

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE 2

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 513/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 4475-0 Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-03 PARA P-06 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09052-0 de 24/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 531/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) GLAUCIA BENEDITO HENRIQUE JAIME, matrícula nº 4381-8 Cargo público de PROFESSOR do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10764-7 de 06/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 535/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor (a) ESTER ALVES DA ROCHA, matrícula nº 2613-1 Cargo público de PROFESSOR do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10952-8 de 11/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 536/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ESTER ALVES DA ROCHA, matrícula nº 4116-5 Cargo público de PROFESSOR do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3 PARA CLASSE C, NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10951-6 de 11/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 537/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA PINTO, matrícula nº 3461-4 Cargo público de PEDREIRO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO IV PARA CLASSE B, PADRÃO I de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11011-7 de 16/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 538/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JONATHA SILVA BATISTA, matrícula nº 3696-0 Cargo público de GUARDA CIVIL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10250-9 de 16/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 539/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANE CAROLINE SILVA FREIRE, matrícula nº 5012-1 Cargo público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III PARA CLASSE A, PADRÃO V, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10735-0 de 06/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 540/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) KISSILA BENEDITO EIRAS VENANCIO, matrícula nº 1590-3 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5 PARA NÍVEL 7, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10687-4 de 05/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 546/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ WILLIAN SILVA DUARTE, matrícula nº 3698-6 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10709-5 de 05/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 550/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) PATRÍCIA LOPES MAGALHÃES DOS REIS, matrícula nº 3301-4 Cargo público de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO I PARA CLASSE B, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10699-6 de 05/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 559/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAYCOM SENTINELI OLIVEIRA, matrícula nº 3716-8 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10949-8 de 11/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 560/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIEL SODRÉ GONÇALVES, matrícula nº 3714-1 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.1092-5 de 26/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 561/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIANA LUÍSA OLIVEIRA SENTINELLI, matrícula nº 3724-9 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10191-8 de 26/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 562/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RONDINELIO BENAZIO CELESTINO, matrícula nº 3697-8 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10417-8 de 29/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 563/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALEX CONSTÂNCIO LOBO, matrícula nº 3715-0 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26 PARA P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10770-2 de 09/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 564/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MÁRCIO DA SILVA PIMENTA, matrícula nº 3319-7 Cargo público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-27 PARA P-28, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10849-4 de 10/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 569/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DA GRAÇA PERUCI DO AMARAL, matrícula nº 5426-7 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL3 PARA NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11388-5 de 26/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 570/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GLEICE APARECIDA LIMA PAULA PEREIRA, matrícula nº 2658-1 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 PARA NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11373-8 de 25/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 573/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR LEONARDO BRITTO ZACARIAS, mat. Nº 3684-6, do Cargo em Comissão de Diretor do PU da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 574/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WALESKA AZEVEDO DE OLIVEIRA GOMES, servidora pública municipal, mat. Nº 3686-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do PU da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 575/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALYNE DE OLIVEIRA GOUDARD, servidora pública municipal, mat. Nº 5492-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente B, CC-5, do Departamento de Pagamento e Registro de Pessoal da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de outubro de 2023.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Novembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 577/23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) DIMAS NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 3713-3 Cargo público de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO IV PARA CLASSE B, PADRÃO I de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11489-5 de 30/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 577/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANESSA GUTTERRES SILVA, matrícula nº 3687-0 Cargo público de ENFERMEIRO do símbolo padrão de vencimentos P-38, PARA P-39, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11564-4 de 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 578/23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOÃO ARNALDO NASCIMENTO DE SANTANA, matrícula nº 5427-5 Cargo público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO II, PARA CLASSE A, PADRÃO III, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.11818-9 de 09/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PATRIMÔNIO.....	2
CONCURSO 2023.....	2

PATRIMÔNIO**COMUNICADO**

CIRCULAR Nº 01/2023

Levantamento do Inventário Patrimonial Anual
Exercício de 2023

Ilmos. Senhores: Secretários, Diretores, Diretores de Escola e Chefes de Seção;

1. Considerando a determinação contida na Lei nº 4.320/64 em seu art. 96, sobre o levantamento geral/ Inventário de bens móveis e imóveis de cada unidade administrativa;
2. Considerando, que cada unidade administrativa municipal seja responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade, até o dia 31 de dezembro de cada ano corrente;
3. Considerando que seja determinado por cada Secretário Municipal, que suas unidades efetuem a conferência patrimonial tendo por base o Termo de Responsabilidade expedido na última auditoria de bens patrimoniais, e que havendo alguma discrepância ou dúvida esta deverá ser encaminhada à Seção de Patrimônio;
4. Considerando que o prazo estipulado pela Controladoria Geral do Município para entrega do inventário foi até o dia 31/12/2023;

A Seção de Patrimônio solicita o levantamento do Inventário Patrimonial Anual – Exercício de 2023, devendo o mesmo ser entregue até a data estipulada pela Controladoria Geral do Município, ou seja, até o dia 31/12/2023.

Podendo inclusive ser enviado em Portable Document Format (mais conhecido como PDF) por e-mail: patrimonio@miracema.rj.gov.br.

Alertamos sobre a importância de tal procedimento para os ajustes nos registros da seção de Patrimônio e Departamento de Contabilidade, assim como para atender as Novas Deliberações 277 e 279 do TCE-RJ, em vigor.

A listagem de Inservíveis, deverá ser feita em separado, contendo o número de tombamento e a descrição completa do bem considerado inservível para recolhimento.

Qualquer movimentação de bens móveis (transferência de localização), deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

O C.R.V – Certificado de Registro do Veículo - (Original), ou equivalente, deverá ser entregue à Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para ser arquivado na pasta correspondente do veículo.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Miracema, 31 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Wilton Antônio N Schelck

Chefe da Seção de Patrimônio - ADM
Port. 257/2017

Danielle P. Barcellos

Auditora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. 147/2012– CRC/RJ 115054

CONCURSO 2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEM/RJ**
EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO III

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 20 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. No Anexo I do Edital nº 1/2023, conteúdo de “Legislação Específica”, onde se lê: “Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de dezembro de 1999”, leia-se: “Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de outubro de 1999”.

2. O Edital nº 1/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miracema/RJ, 10 de novembro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



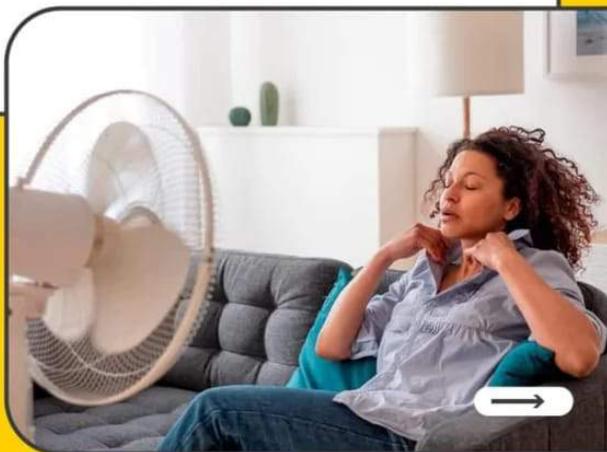
BEBA LÍQUIDOS E MANTENHA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

- Hidrate-se mesmo sem sede, com água ou sucos naturais
- Evite álcool, cafeína e bebidas açucaradas
- Refeições leves e frequentes são ideais
- Não esqueça de oferecer água para crianças e idosos



TENHA CUIDADOS EM CASA

- Ventile bem sua casa e use menos roupas de cama
- Busque lugares frescos por algumas horas ao dia
- Guarde medicamentos na geladeira





ATENÇÃO!

Caso sinta tonturas, fraqueza ou sede intensa, vá para um lugar fresco e aumente a hidratação.

Lembre-se de se cuidar durante os dias quentes e de compartilhar essas dicas!



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
PREVI MIRACEMA.....	8
PLANEJAMENTO.....	9
RREO 3º BIMESTRE.....	13
RREO 4º BIMESTRE.....	38
RGF 2º QUADRIMESTRE.....	63



LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8

EDITAL: 024/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 24/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NORT COPY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	5.830,72
BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME	73.777,45
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	116.703,45
DISTRIBUIDORA LJ LTDA	94.133,33
MATEUS C. JORGE MINIMERCADO	89.366,02
DO FILHO DISTRIBUICAO, SERVICOS E SOLUCOES LTDA	107.384,27

Data: Quinta-Feira, 26 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 2022.05066-6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empresas vencedoras valor total: R\$62.329,90 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos): BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21189579000152) com os lotes: 4, 14, 15, 18, 19, 23, 28, 29, 32, 40, 41, 42, 44, 45 no valor total de R\$10.249,30 (dez mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). DISTRIBUIDORA LJ LTDA (14099411000190) com os lotes: 10, 11, 12, 38 no valor total de R\$2.295,50 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VRM COMERCIO E SERVIÇOS (31868626000148) com os lotes: 25 no valor total de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). MARIZILDA HIBNER BORGES (45862764000124) com os lotes: 5, 6, 37, 39, 46 no valor total de R\$4.117,60 (quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos). T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA (45042273000137) com os lotes: 1, 3, 7,

9, 13, 16, 17, 30, 31, 35, 36, 43 no valor total de R\$33.651,50 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA (47190313000113) com os lotes: 2, 8, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 33, 34 no valor total de R\$11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e sua equipe no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MIRACEMA (RJ), terça-feira, 31 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2023							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8							
EDITAL: 24/2023							
MODALIDADE: Pregão							
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23							
EMPRESA: NORT COPY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME							
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 2 - CENTRO – MIRACEMA/RJ							
CNPJ: 04.734.271/0001-21							
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 26/10/24 não podendo ser prorrogada							
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	160,0	PAC	ARROZ TIPO 1- PACOTE CONTENDO 5KG DE ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PAIXÃO	23,04	3.686,40
1	24	104,0	UNI	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO EM EMBALAGEM DE 900ML, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	VITALAV	9,97	1.036,88
1	26	218,0	UNI	SUCO CONCENTRADO DE UVA – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MAGUARY	5,08	1.107,44
TOTAL							5.830,72



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8

EDITAL: 24/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23

EMPRESA: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO - BOX 11 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 05.376.345/0001-68

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 27/10/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	55	3.485,0	KG	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	FRIGOMAS	21,17	73.777,45
TOTAL							73.777,45

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8

EDITAL: 24/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 27/10/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5	310,0	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ EM PACOTES DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	APTI	9,74	3.019,40
1	9	540,0	PAC	BISCOITO TIPO MAISENA - BISCOITO TIPO MAISENA, RETANGULAR, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	TRIUMFO	4,94	2.667,60
1	11	644,0	PAC	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PATUSCO	11,04	7.109,76
1	12	5.000,0	PAC	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PATUSCO	3,82	19.100,00

1	46	610,0	DUZ	OVOS VERMELHOS	CALIBRI	7,19	4.385,90
1	56	1.307,0	KIL	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA.	CRUZEIRO DO SUL	28,85	37.706,95
1	58	1.742,0	KIL	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	MANIA DO PESCADO	24,52	42.713,84
TOTAL							116.703,45



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8
EDITAL: 24/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23
EMPRESA: DISTRIBUIDORA LJ LTDA
ENDEREÇO: AV ANTONIO MENDES LINHARES - 505 - SANTA TEREZA - MIRACEMA
CNPJ: 14.099.411/0001-90
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 27/10/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	90,0	PAC	FUBÁ - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA, LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	RISCADO	4,29	386,10
1	8	217,0	KIL	ALHO BRANCO OU ROXO	IN NATURA	24,98	5.420,66
1	13	2.178,0	UNI	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRA PARK DE 300G, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CCGL	3,09	6.730,02
1	22	434,0	PAC	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TODESCHINI	3,81	1.653,54
1	28	217,0	UND	VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PALADINO	1,69	366,73
1	29	1.306,0	UNI	ALFACE LISA	IN NATURA	2,33	3.042,98
1	30	343,0	KIL	ABÓBORA TIPO JAPONESA	IN NATURA	5,04	1.728,72
1	32	862,0	KIL	BANANA PRATA	IN NATURA	5,34	4.603,08
1	35	348,0	KIL	CENOURA	IN NATURA	11,86	4.127,28
1	41	1.673,0	KIL	LARANJA PERA	IN NATURA	4,28	7.160,44
1	42	1.176,0	KIL	MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	8,88	10.442,88
1	44	2.178,0	KIL	MELANCIA	IN NATURA	3,72	8.102,16
1	48	436,0	KIL	PEPINO	IN NATURA	7,38	3.217,68



1	49	871,0	KIL	QUIABO	IN NATURA	8,17	7.116,07
1	50	871,0	KIL	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	6,89	6.001,19
1	52	871,0	KIL	VAGEM MANTEIGA	IN NATURA	10,15	8.840,65
1	54	523,0	KIL	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	IN NATURA	29,05	15.193,15
TOTAL							94.133,33



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8
EDITAL: 24/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23
EMPRESA: MATEUS C. JORGE MINIMERCADO
ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 876 - CALOY – MIRACEMA/RJ
CNPJ: 37.293.858/0001-00
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 27/10/24 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4	200,0	PAC	AÇÚCAR REFINADO – AÇÚCAR DO TIPO REFINADO, UNIDADES DE 1KG CADA	UNIÃO	5,29	1.058,00
1	6	100,0	UNI	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 GR DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	APITI	10,35	1.035,00
1	7	70,0	UNI	ADOÇANTE – ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 100ML. 100% ESTÉVIA OU SUCRALOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ZAPUCAZ	6,45	451,50
1	10	540,0	UNI	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SOL	4,24	2.289,60
1	14	288,0	LAT	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA, EMBALAGEM: SACHÊ EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO COM PESO DE 340G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ELEFANTE	1,80	518,40
1	15	174,0	PAC	FEIJÃO PRETO – FEIJÃO NOVO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	PATUSCO	5,30	922,20

1	17	488,0	UNI	FARINHA DE ROSCA - EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E LIMPO, COM PESO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PATUSCO	5,25	2.562,00
1	19	4.356,0	UND	GELATINA – GELATINA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 25G, EM SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	APTI	1,10	4.791,60
1	21	3.484,0	LIT	LEITE UHT TETRA-PACK – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL (CARTONADA ASSÉPTICA) COM 1 LITRO	MOLICO	4,75	16.549,00
1	27	218,0	UNI	SUCO CONCENTRADO DE CAJU – SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MANGUARY	4,78	1.042,04
1	31	871,0	KIL	ABOBRINHA VERDE	D.CASA	5,67	4.938,57
1	33	261,0	KIL	BETERRABA	D.CASA	5,40	1.409,40
1	34	653,0	KIL	BATATA INGLESA	D.CASA	7,48	4.884,44
1	36	437,0	KIL	CEBOLA	D.CASA	5,95	2.600,15
1	37	523,0	KIL	CHUCHU	D.CASA	4,17	2.180,91
1	38	174,0	MAÇ	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	D.CASA	2,62	455,88
1	39	1.089,0	MOL	COUVE COMUM	D.CASA	2,62	2.853,18
1	40	871,0	UNI	COUVE FLOR	D.CASA	7,95	6.924,45
1	43	1.045,0	KIL	MAMÃO FORMOSA	D.CASA	8,58	8.966,10
1	45	1.712,0	KIL	MANDIOCA	D.CASA	3,95	6.762,40
1	47	1.742,0	KIL	PIMENTÃO VERDE	D.CASA	7,65	13.326,30
1	51	261,0	KIL	TOMATE	D.CASA	10,90	2.844,90
TOTAL							89.366,02



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.04372-8
EDITAL: 24/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/23
EMPRESA: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MIRACEMA - 130 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 51.300.680/0001-08
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 27/10/23 e com término em 27/10/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	1.565,0	PAC	Açúcar cristal – Açúcar tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, em unidades de 5kg cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	COAGRO	18,10	28.326,50



1	16	348,0	KIL	Farinha de mandioca - Seca, branca, fina, tipo1, em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e limpos, de 1kg cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto	ROSA	4,60	1.600,80
1	18	653,0	KIL	Farinha de Trigo - Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, 100% pura, de excelente qualidade, embalagem intacta de 1kg, onde deverá constar a data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Farinha de Trigo - Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, 100% pura, de excelente qualidade, embalagem intacta de 1kg, onde deverá constar a data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PALOMA	3,45	2.252,85
1	20	8.712,0	UNI	IOGURTE – polpa de frutas, morango, acondicionado em embalagem original com no mínimo de 90g.	PULSI	1,89	16.465,68
1	23	140,0	UND	Margarina - Margarina vegetal constituída de no mínimo 60% de lipídeos, com sal, pote plástico, resistente contendo 500g cada. Produzida a partir da Inter esterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação “livre de gordura trans”. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	CREMOSY	7,94	1.111,60
1	25	104,0	KIL	Sal refinado iodado - Acondicionado em sacos de polietileno contendo 1 kg cada. Prazo mínimo de validade: 12 meses a contar da data da entrega do produto.	SOUTO	1,64	170,56
1	53	1.307,0	KIL	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso.	RICA	13,59	17.762,13
1	57	3.485,0	KG	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa, sobre coxa, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso.	RICA	11,39	39.694,15
TOTAL							107.384,27

PREVI MIRACEMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº SN/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.11880-3

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA

COMODATÁRIO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - FPS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

O SISTEMA ECONSIG possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO e ADERENTES ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: André Luis Franco Moreira como representante do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - FPS e Moises do Monte Santos como representante da ZETRASOFT LTDA.

PLANEJAMENTO

Resolução nº. 001 de, 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre as regras de concessão de adicional de qualificação aos servidores efetivos pertencentes aos cargos de Economista da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na forma prevista na Lei nº. 2.043/2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO em exercício, no uso de suas atribuições e,

Considerando as normas sobre o adicional de qualificação dispostas no artigo 16 da Lei nº. 2.043, de 12 de setembro de 2022.

Considerando a alteração promovida pela Lei nº. 2.065, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando o art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.”

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 o princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Artigo 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no artigo 16 da Lei nº. 2.043, de 12 de setembro de 2022, alterado pela Lei 2.065/2022, será concedido aos servidores pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação – AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos, conforme certificados de curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

Artigo 3º - As áreas de interesse da Secretaria são:

- I - Administração;
- II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Matemática;
- IV - Estatística;
- V - Ciências Econômicas;
- VI - Planejamento e orçamento;
- VII - Gestão Pública;

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Planejamento decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Artigo 4º - Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Secretaria ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Artigo 5º - São considerados cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de ingresso no cargo público.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO



Artigo 6º - O Adicional de Qualificação será devido, na integralidade prevista do art. 16 da Lei nº 2.043/2022, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 2.065/2022, de forma permanente, desde o requerimento e comprovação da conclusão do curso.

§1º - Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para esse fim.

§2º - Caso o certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§3º - O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§4º - O certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceito para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

Artigo 7º - Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

§1º - Aceito e deferido o Adicional de Qualificação, o Secretário encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos o processo, indicando se os requisitos previstos nesta Resolução foram atendidos e o percentual a ser implementado na folha de pagamento do servidor.

§2º - O Adicional de Qualificação, instituído por lei e regulamentado por esta Resolução, somente surtirá efeito pecuniário a partir da comprovação dos requisitos pelo requerente, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O Secretário Municipal de Planejamento poderá solicitar informações e documentos complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Artigo 9º - O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Artigo 10 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, emitir a respectiva portaria.

Parágrafo Único. Os setores de Recursos Humanos e de Pagamento deverão implementar imediatamente o percentual deferido de AQ, conforme documento recebido.

Artigo 11 - Quando a decisão se referir ao requerimento do secretário, sendo este servidor efetivo no cargo de Economista, o interessado deverá indicar um servidor para análise dos documentos anexados para concessão do AQ.

Artigo 12 - O servidor cedido, diretamente ou por permuta, à Administração Direta ou Indireta de outro Ente da Federação, bem como os servidores em exercício fora da Secretaria Municipal de Planejamento, não perceberão, durante o período de que trata o artigo, o adicional de qualificação - AQ.

Artigo 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação, anexo a esta resolução, aos interessados.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 01 de Novembro de 2023.

Márcio Toscano Menezes

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ

<p>Legislação:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Lei nº. 2.043, de 12 de setembro de 2022✓ Lei nº. 2.065, de 15 de dezembro de 2022✓ Resolução nº 001/2023✓ Demais legislações que regulam a presente matéria <p>Documentos necessários formação permanente - 15% (quinze pontos percentuais) de AQ:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cópia do(s) título(s) acadêmico(s), dentro dos requisitos exigidos..... () SIM / () NÃO✓ Pronunciamento do Secretário em relação aos certificados apresentados;
--

REQUERENTE	MATRÍCULA
E-MAIL	TELEFONE
LOTAÇÃO	PROCESSO N.º

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MIRACEMA/RJ

[] Requer o AQ relativo à **FORMAÇÃO PERMANENTE** (15%), conforme Legislação vigente e Resolução N.º. 001/2023.

Em ___ / ___ / _____

Ass./Carimbo do servidor: _____

01	<p>01.1 Declaração:</p> <p>O Requerente declara que cumpriu todos os requisitos previstos nas normas vigentes para aquisição do Adicional de Qualificação.</p> <p>Ass./Carimbo do servidor: _____</p>
02	<p>02.1 Título(s) Acadêmico(s), Certificado(s) e carga horária dos cursos:</p> <p>Os Certificados dos Cursos apresentados atendem às normas da SECRETARIA em relação à carga horária e enquadramento:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim - ___/___/___</p> <p><input type="checkbox"/> Não - ___/___/___</p> <p>Secretário de Planejamento/substituto: _____</p> <p>02.2 Em qual(ais) áreas de interesse os cursos se enquadram?</p> <p><input type="checkbox"/> - Análise e Desenvolvimento de Sistemas; <input type="checkbox"/> - Estatística;</p> <p><input type="checkbox"/> - Ciências Econômicas <input type="checkbox"/> - Matemática; <input type="checkbox"/> - Gestão Pública</p> <p><input type="checkbox"/> - Planejamento e orçamento; <input type="checkbox"/> - Administração</p>

**02.3 O requerimento de concessão do Adicional de Qualificação atende aos requisitos previstos em lei e na resolução?** Sim - ____/____/____ Não - ____/____/____

Secretário de Planejamento/substituto: _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:**03 03.1 Encaminhamento:**

Considerando as normas vigentes, em especial a Resolução nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminho o processo administrativo nº _____, para que sejam adotadas as providências necessárias para implementar o percentual deferido de AQ para o mês de publicação da portaria.

04 04.1 Demais procedimentos a cargo do Departamento de Recursos Humanos conforme a Lei:

- a) Os certificados dos cursos juntados foram aprovados pelo secretário? SIM / NÃO
c) Consta portaria com deferimento emitida pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração?

- SIM.** Providenciar o registro no sistema e arquivamento;
 NÃO. Devolve o processo à Secretaria de Planejamento para providências;

04.2 Outros:

- SIM / NÃO - Registro no sistema.
 SIM / NÃO - Portaria elaborada, assinada e juntada ao processo.
 SIM / NÃO - Processo pronto para ser arquivado nos assentamentos do servidor.

Diretor do R.H.: _____

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	160.891.000,0	160.891.000,0	27.229.015,6	16,9	74.949.375,6	46,6	85.941.624,4
RECEITAS CORRENTES	159.476.000,0	159.476.000,0	26.524.203,7	16,6	73.894.563,7	46,3	85.581.436,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.909.000,0	17.909.000,0	3.710.717,0	20,7	7.858.614,5	43,9	10.050.385,5
Impostos	13.524.000,0	13.524.000,0	3.028.897,7	22,4	6.540.084,4	48,4	6.983.915,6
Taxas	4.375.000,0	4.375.000,0	681.819,3	15,6	1.318.530,1	30,1	3.056.469,9
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	6.312.000,0	6.312.000,0	1.243.073,4	19,7	3.661.264,5	58,0	2.650.735,5
Contribuições Sociais	5.322.000,0	5.322.000,0	872.680,7	16,4	2.615.310,5	49,1	2.706.689,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	990.000,0	990.000,0	370.392,6	37,4	1.045.954,1	105,7	-55.954,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.585.000,0	1.585.000,0	104.684,3	6,6	296.844,1	18,7	1.288.155,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	1.484.000,0	1.484.000,0	104.684,3	7,1	296.844,1	20,0	1.187.155,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,0	70.000,0	591,4	0,8	2.101,9	3,0	67.898,1
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.499.000,0	126.499.000,0	21.445.627,7	17,0	61.733.459,2	48,8	64.765.540,8
Transferências da União e de suas Entidades	69.374.000,0	69.374.000,0	14.512.343,2	20,9	35.941.334,6	51,8	33.432.665,4
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	37.215.000,0	37.215.000,0	3.968.058,1	10,7	16.630.859,4	44,7	20.584.140,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	19.900.000,0	19.900.000,0	2.965.226,4	14,9	9.161.265,2	46,0	10.738.734,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.051.000,0	7.051.000,0	19.509,9	0,3	342.279,5	4,9	6.708.720,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	9.795,7	10,9	24.098,3	26,8	65.901,7
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,0	1.200.000,0	1.711,2	0,1	276.294,2	23,0	923.705,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	5.761.000,0	5.761.000,0	8.003,0	0,1	41.887,0	0,7	5.719.113,0
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.000,0	1.415.000,0	704.811,9	49,8	1.054.811,9	74,5	360.188,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Móveis	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,0	905.000,0	704.811,9	77,9	1.054.811,9	116,6	-149.811,9
Transf. da União e de suas Entidades	905.000,0	905.000,0	704.811,9	77,9	1.054.811,9	116,6	-149.811,9
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.109.000,0	14.109.000,0	1.839.365,1	13,0	5.112.487,3	36,2	8.996.512,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.000.000,0	175.000.000,0	29.068.380,7	16,6	80.061.862,9	45,7	94.938.137,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	175.000.000,0	175.000.000,0	29.068.380,7	16,6	80.061.862,9	45,7	94.938.137,1
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	175.000.000,0	175.000.000,0	29.068.380,7	16,6	80.061.862,9	45,7	94.938.137,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.109.000,0	14.109.000,0	1.839.365,1	13,0	5.112.487,3	36,2	8.996.512,7
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.059.000,0	10.059.000,0	1.839.365,1	18,3	5.112.487,3	50,8	4.946.512,7
Contribuições Sociais	10.059.000,0	10.059.000,0	1.839.365,1	18,3	5.112.487,3	50,8	4.946.512,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.109.000,0	14.109.000,0	1.839.365,1	13,0	5.112.487,3	36,2	8.996.512,7

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

RRF - Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2023 (f)		No Bimestre	Até 06/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	168.489.000,0	170.060.789,9	28.455.839,9	96.018.970,8	74.041.819,1	27.192.325,0	76.718.436,1	93.342.253,8	72.549.791,0
DESPESAS CORRENTES	153.845.000,0	157.633.551,9	26.213.827,3	91.139.506,7	66.494.045,2	26.441.857,7	73.429.710,6	84.203.841,3	69.261.065,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.086.000,0	90.880.904,4	14.541.022,5	45.890.901,9	44.990.002,5	14.592.097,8	43.793.341,2	47.087.663,2	40.345.298,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.749.000,0	66.752.647,6	11.672.804,8	45.248.604,8	21.504.042,8	11.849.759,9	29.636.369,4	37.116.278,2	28.915.807,1
DESPESAS DE CAPITAL	12.894.000,0	11.331.038,0	2.242.012,6	4.879.464,1	6.451.573,9	750.467,3	3.288.725,5	8.042.312,5	3.288.725,5
INVESTIMENTOS	6.363.000,0	5.160.938,0	1.588.218,0	2.105.231,2	3.055.706,8	69.811,0	530.847,2	4.630.090,8	530.847,2
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.531.000,0	6.170.100,0	673.794,6	2.774.232,9	3.395.867,1	680.656,3	2.757.878,4	3.412.221,6	2.757.878,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.000,0	1.096.200,0	0,0	0,0	1.096.200,0	0,0	0,0	1.096.200,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	2.615.135,1	2.981.864,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+X)	174.100.000,0	175.657.789,9	29.750.197,7	99.281.484,0	76.376.305,9	28.629.979,0	79.700.301,0	95.957.488,9	75.531.655,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.100.000,0	175.657.789,9	29.750.197,7	99.281.484,0	76.376.305,9	28.629.979,0	79.700.301,0	95.957.488,9	75.531.655,9
SUPERAVIT (XIII)					0,0		361.561,9	4.530.207,0	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	174.100.000,0	175.657.789,9	29.750.197,7	99.281.484,0	76.376.305,9	28.629.979,0	80.061.862,9	90.000,0	80.061.862,9
RESERVA DO RPPS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	2.615.135,1	2.981.864,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	2.615.135,1	2.981.864,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	2.615.135,1	2.981.864,9

Fonte : Secretaria de Fazenda
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2023 (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até 06/2023 (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.389.000,0	170.960.789,9	28.455.839,9	96.018.970,8	96,7	74.941.819,1	27.192.324,9	76.718.436,1	96,3	94.242.353,9		
Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	701.028,0	2.405.736,5	2,4	2.560.263,5	814.460,0	2.091.956,6	2,6	2.874.043,4		
Ação Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	701.028,0	2.405.736,5	2,4	2.560.263,5	814.460,0	2.091.956,6	2,6	2.874.043,4		
Administração	20.049.000,0	20.259.408,0	2.345.844,8	9.834.694,0	9,9	10.424.714,0	3.112.527,9	8.205.689,0	10,3	12.053.719,0		
Administração Geral	20.049.000,0	20.259.408,0	2.345.844,8	9.834.694,0	9,9	10.424.714,0	3.112.527,9	8.205.689,0	10,3	12.053.719,0		
Segurança Pública	3.590.000,0	3.813.000,0	608.222,3	1.748.635,5	1,8	2.064.364,5	516.084,6	1.469.938,3	1,8	2.343.061,7		
Defesa Civil	3.590.000,0	3.813.000,0	608.222,3	1.748.635,5	1,8	2.064.364,5	516.084,6	1.469.938,3	1,8	2.343.061,7		
Assistência Social	7.097.000,0	7.281.135,6	784.937,7	2.547.286,5	2,6	4.733.869,0	777.177,4	1.871.948,8	2,3	5.409.186,7		
Administração Geral	1.060.000,0	1.060.000,0	61.141,4	421.701,5	0,4	638.298,5	98.749,9	264.798,2	0,3	5.409.186,7		
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	0,0	20.000,0	0,0	30.000,0	4.086,9	7.930,5	0,0	42.069,5		
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	0,0	20.000,0	0,0	10.000,0	4.262,6	8.251,8	0,0	21.748,2		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.491.000,0	1.541.000,0	180.793,6	350.855,7	0,4	1.190.144,3	89.020,5	186.801,0	0,2	1.354.199,0		
Assistência Comunitária	4.466.000,0	4.600.135,6	543.002,7	1.734.709,4	1,7	2.865.426,2	581.067,5	1.404.167,4	1,8	3.195.868,2		
Previdência Social	19.400.000,0	19.400.000,0	3.432.840,6	10.173.946,0	10,2	9.226.054,0	3.398.134,8	8.444.491,1	10,6	10.955.508,9		
Previdência do Regime Estatutário	18.500.000,0	18.500.000,0	3.432.840,6	10.173.946,0	10,2	8.326.054,0	3.398.134,8	8.444.491,1	10,6	10.955.508,9		
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0		
Saúde	40.179.000,0	40.179.000,0	7.374.975,8	24.730.161,8	24,9	15.448.838,2	8.050.403,1	22.704.320,9	28,5	17.474.679,1		
Administração Geral	22.492.000,0	23.792.000,0	2.338.672,5	13.054.760,6	13,1	10.737.239,4	2.953.102,9	12.680.801,8	15,9	11.111.198,2		
Atenção Básica	7.444.000,0	7.118.000,0	1.827.118,9	5.131.116,4	5,2	1.986.883,6	1.954.492,9	4.025.174,9	5,1	3.092.925,1		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.665.000,0	8.841.000,0	3.130.067,4	6.320.285,3	6,4	2.520.734,7	3.433.850,4	5.793.918,0	7,3	3.047.082,0		
Vigilância Epidemiológica	578.000,0	428.000,0	79.117,0	224.019,4	0,2	203.980,6	98.957,0	204.426,2	0,3	223.573,8		
Educação	32.688.000,0	32.937.004,4	5.566.485,2	19.421.783,7	19,6	13.515.220,7	5.275.572,4	15.961.713,4	20,0	16.975.291,0		
E Ensino Fundamental	27.187.500,0	27.593.944,4	5.217.134,8	17.587.936,3	17,7	10.006.008,1	4.938.216,8	14.654.072,2	18,4	12.939.872,2		
E Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0		
Educação Infantil	5.386.500,0	5.314.060,0	349.350,5	1.833.847,4	1,8	3.480.212,6	337.355,5	1.307.641,2	1,6	4.006.418,8		
Educação Especial	98.000,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0		
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Cultura	1.375.000,0	1.649.705,0	261.172,1	887.121,7	0,9	762.583,3	271.842,1	811.026,7	1,0	838.678,3		
Administração Geral	1.295.000,0	1.609.705,0	261.172,1	887.121,7	0,9	722.583,3	271.842,1	811.026,7	1,0	798.678,3		
Diffusão Cultural	80.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0		
Urbanismo	11.294.000,0	10.591.214,0	2.523.344,3	6.500.046,8	6,5	4.081.167,2	1.508.595,8	4.862.640,7	6,1	5.716.573,3		
Administração Geral	8.055.000,0	8.828.000,0	2.490.866,0	6.417.872,8	6,5	2.410.127,2	1.476.117,5	4.780.486,7	6,0	4.047.333,3		
Infra-estrutura Urbana	1.169.000,0	402.714,0	32.478,3	82.174,0	0,1	320.540,0	32.478,3	82.174,0	0,1	320.540,0		
Serviços Urbanos	2.070.000,0	1.350.500,0	0,0	0,0	0,0	1.350.500,0	0,0	0,0	0,0	1.350.500,0		
Habituação	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0		
Habituação Urbana	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2023 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	11.729.000,0	11.580.100,0	1.024.124,9	7.668.381,4	7,7	3.911.718,6	1.568.918,7	4.290.345,3	5,4	7.289.754,7
Administração Geral	5.778.000,0	5.836.100,0	1.024.124,9	2.998.786,3	3,0	2.837.313,8	774.131,1	2.555.440,4	3,0	3.480.659,6
Preservação e Conservação Ambiental	5.975.000,0	5.738.000,0	0,0	4.669.595,1	4,7	1.068.404,9	794.787,6	1.934.904,9	2,4	3.803.095,1
Controle Ambiental	35.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	6.310.000,0	8.883.000,0	2.846.388,2	6.599.775,3	6,6	2.283.224,7	1.015.991,4	2.787.673,7	3,5	6.095.528,3
Administração Geral	5.437.000,0	6.280.000,0	1.293.888,2	4.050.447,3	4,1	2.209.552,7	818.991,4	2.287.845,7	2,9	3.972.154,3
Extensão Rural	672.000,0	1.069.000,0	0,0	996.828,0	1,0	72.172,0	200.000,0	499.828,0	0,6	569.172,0
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,0	1.553.000,0	1.552.500,0	1.552.500,0	1,8	500,0	0,0	0,0	0,0	1.553.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	1.458.000,0	1.306.000,0	308.681,6	701.657,0	0,7	604.343,0	182.355,5	438.581,4	0,6	867.418,6
Administração Geral	1.458.000,0	1.306.000,0	308.681,6	701.657,0	0,7	604.343,0	182.355,5	438.581,4	0,6	867.418,6
Desporto e Lazer	905.000,0	850.923,0	4.000,0	25.531,8	0,0	825.391,2	16.605,0	20.231,8	0,0	830.991,2
Administração Geral	270.000,0	288.300,0	4.000,0	25.531,8	0,0	262.768,2	16.605,0	20.231,8	0,0	268.068,2
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Lazer	620.000,0	547.623,0	0,0	0,0	0,0	547.623,0	0,0	0,0	0,0	547.623,0
Encargos especiais	6.531.000,0	6.170.100,0	673.794,6	2.774.232,9	2,8	3.395.867,1	680.656,3	2.757.878,4	3,5	3.412.921,7
Outros Encargos Especiais	6.531.000,0	6.170.100,0	673.794,6	2.774.232,9	2,8	3.395.867,1	680.656,3	2.757.878,4	3,5	3.412.921,7
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.096.200,0	0,0	0,0	0,0	1.096.200,0	0,0	0,0	0,0	1.096.200,0
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.096.200,0	0,0	0,0	0,0	1.096.200,0	0,0	0,0	0,0	1.096.200,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	3,3	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	3,7	2.615.135,1
TOTAL (III) = (I + II)	175.000.000,0	176.557.789,9	29.750.197,7	99.281.484,0	100,0	77.276.306,0	28.629.979,0	79.700.301,0	100,0	96.857.489,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	5.611.000,0	5.597.000,0	1.294.357,8	3.262.513,2	3,3	2.334.486,8	1.437.654,0	2.981.864,9	3,7	2.615.135,1
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.000,0	1.700.000,0	295.458,1	825.728,6	0,8	874.271,4	295.990,1	694.037,8	0,9	1.005.962,2
Administração Geral	1.700.000,0	1.700.000,0	295.458,1	825.728,6	0,8	874.271,4	295.990,1	694.037,8	0,9	1.005.962,2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,0	145.000,0	27.778,1	83.466,2	0,1	61.533,9	27.962,2	69.702,6	0,1	75.297,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência Comunitária	135.000,0	135.000,0	27.778,1	83.466,2	0,1	51.533,9	27.962,2	69.702,6	0,1	65.297,5
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,0	80.000,0	13.683,4	39.165,3	0,0	40.834,7	13.683,4	39.165,3	0,0	40.834,7
Previdência do Regime Estatutário	80.000,0	80.000,0	13.683,4	39.165,3	0,0	40.834,7	13.683,4	39.165,3	0,0	40.834,7
Saúde	1.200.000,0	1.200.000,0	208.042,3	724.652,3	0,7	475.347,7	207.828,3	620.535,8	0,8	579.464,2
Administração Geral	1.200.000,0	1.200.000,0	208.042,3	724.652,3	0,7	475.347,7	207.828,3	620.535,8	0,8	579.464,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2023 (d)	% (d/total d)	
Educação	2.486.000,0	2.472.000,0	749.395,9	1.589.500,8	1,6	892.499,2	1.558.423,5	2,0	913.576,5	
Ensino Fundamental	1.921.000,0	1.921.000,0	749.395,9	1.589.500,8	1,6	892.200,1	1.558.423,5	2,0	362.576,5	
Educação Infantil	565.000,0	551.000,0	0,0	0,0	0,0	551.000,0	0,0	0,0	551.000,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:00h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.289.000,0	7.747.534,4		
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.312.000,0	2.615.310,5		
Civil	5.312.000,0	2.615.310,5		
Ativo	5.251.000,0	2.591.450,3		
Inativo	57.000,0	23.256,1		
Pensionista	4.000,0	604,1		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.068.000,0	5.112.487,3		
Civil	10.068.000,0	5.112.487,3		
Ativo	10.028.000,0	3.166.599,6		
Inativo	37.000,0	1.945.887,7		
Pensionista	3.000,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	208.000,0	4.205,1		
Receitas Imobiliárias	101.000,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,0	4.205,1		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	4.701.000,0	15.531,5		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.050.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	151.000,0	15.531,5		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	16.249.000,0	7.747.534,4		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2023	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2023
Benefícios - Civil	18.500.000,0	10.173.946,0	8.444.491,1	8.444.491,1
Aposentadorias	15.900.000,0	8.612.560,8	7.142.851,8	7.142.851,8
Pensões	2.600.000,0	1.561.385,2	1.301.639,3	1.301.639,3
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	18.500.000,0	10.173.946,0	8.444.491,1	8.444.491,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.251.000,0	-2.426.411,6	-696.956,7	-696.956,7
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		900.000,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		2.186.156,1		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA Até 3º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		15.870,4		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		15.870,4		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 3º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bim/2023	3º Bim/2023	3º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.312.441,4
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.477,5
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 3º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 3º Bim/2023	3º Bim/2023	3º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	847.000,0	847.000,0	361.701,5	254.798,2	252.591,7
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	900.000,0	900.000,0	361.701,5	254.798,2	252.591,7
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-900.000,0	-900.000,0	-361.701,5	-254.798,2	-252.591,7

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 30/Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.280.333,30	33.284.166,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-1.603.476,80	-16.823.289,70
Disponibilidade de Caixa	-1.603.476,80	-16.823.598,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.985.799,80	3.419.221,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.401.769,40	5.301.725,80
(-) Depósitos Restituíveis	5.187.507,20	14.941.094,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	38.883.810,10	50.107.455,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-11.223.645,60	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 3º Bimestre / 2023		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.100.043,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-13.323.689,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-13.620.533,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	900.000,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	159.476.000,0	73.894.563,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.909.000,0	7.858.614,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.950.000,0	2.076.222,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.300.000,0	2.910.996,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	430.000,0	222.824,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.844.000,0	1.330.041,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.385.000,0	1.318.529,9
Contribuições	6.312.000,0	3.661.264,5
Receita Patrimonial	1.585.000,0	296.844,1
Aplicações Financeiras (II)	1.484.000,0	296.844,1
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0
Transferências Correntes ¹	126.499.000,0	61.733.459,2
Cota Parte FPM (80%)	26.800.000,0	12.231.286,8
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	8.972.444,7
Cota Parte IPVA (80%)	2.800.000,0	1.791.086,2
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	542,6
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	720.000,0	242.933,5
Transferências do FUNDEB	19.900.000,0	9.161.265,2
Outras Transferências Correntes	53.863.000,0	29.333.900,2
Demais Receitas Correntes	7.171.000,0	344.381,4
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.151.000,0	344.381,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	157.972.000,0	73.597.719,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.415.000,0	1.054.811,9
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	450.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	440.000,0	0,0
Transferências de Capital	905.000,0	1.054.811,9
Convênios	715.000,0	828.261,9
Outras Transferências de Capital	190.000,0	226.550,0
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.395.000,0	1.054.811,9
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.367.000,0	74.652.531,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.633.551,9	91.139.506,7	73.429.710,6	69.261.065,5	2.360.911,1	5.989.069,8	5.989.069,8
Pessoal e Encargos Sociais	90.880.904,4	45.890.901,9	43.793.341,2	40.345.258,4	1.876.864,5	1.945.580,8	1.945.580,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	66.752.647,6	45.248.604,8	29.636.369,4	28.915.807,1	484.046,6	4.043.489,0	4.043.489,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	157.633.551,9	91.139.506,7	73.429.710,6	69.261.065,5	2.360.911,1	5.989.069,8	5.989.069,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.331.038,0	4.879.464,1	3.288.725,5	3.288.725,5	30.381,0	1.019.246,2	1.019.246,2
Investimentos	5.160.938,0	2.105.231,2	530.847,2	530.847,2	30.381,0	1.019.246,2	1.019.246,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.170.100,0	2.774.232,9	2.757.878,4	2.757.878,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.160.938,0	2.105.231,2	530.847,1	530.847,1	30.381,0	1.019.246,2	1.019.246,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.996.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	164.790.689,9	93.244.737,9	73.960.557,7	69.791.912,6	2.391.292,2	7.008.316,0	7.008.316,0
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa		--	--	-4.538.989,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		296.844,1
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-4.242.145,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.774.996,3	1.974.420,1	0,0	1.647.148,0	4.102.268,4	9.646.157,5	6.106.489,8	0,0	3.147.799,8	12.604.847,5
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FUNEMI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	954.275,9	238.041,4	0,0	217.017,3	975.300,0	1.350.091,7	2.729.867,8	0,0	1.095.463,4	2.984.496,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	199.241,1	7.773,4	0,0	10.531,0	196.483,5	221.823,3	550.595,5	0,0	338.508,1	433.910,7
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIRACEMA	5.373,5	2.624,1	0,0	0,0	7.997,6	2.180,3	4.166,6	0,0	0,0	6.346,9
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA	19.516,2	225.507,3	0,0	225.347,4	19.676,1	1.327,7	1.674.718,7	0,0	1.662.600,7	13.445,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.953.403,0	2.448.366,3	0,0	2.100.043,7	5.301.725,6	11.221.580,5	11.065.838,4	0,0	6.244.372,0	16.043.046,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	164.716,1	0,0	163.166,6	1.549,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.491,1	0,0	0,0	14.491,1
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	179.207,2	0,0	163.166,6	16.040,6
TOTAL (I + II)	4.953.403,0	2.448.366,3	0,0	2.100.043,7	5.301.725,6	11.221.580,5	11.245.045,6	0,0	6.407.538,6	16.059.087,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.524.000,0	6.540.084,5
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.950.000,0	2.076.222,9
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	222.824,4
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	2.910.996,1
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	1.330.041,1
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.220.000,0	29.047.867,1
2.1-Cota-Parte FPM	32.800.000,0	15.289.108,3
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	30.000.000,0	15.289.108,3
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	2.800.000,0	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	11.215.555,9
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	303.666,9
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	678,2
2.5-Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	2.238.857,8
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.744.000,0	35.587.951,6
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.484.000,0	5.809.573,4
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.202.000,0	3.087.414,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2023 (b)				
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.200.000,0	11.148.645,7				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000.000,0	9.208.000,2				
6.1.1-Principal	19.900.000,0	9.161.265,2				
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	100.000,0	46.735,0				
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	1.767.049,2				
6.2.1-Principal	200.000,0	1.767.049,2				
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0				
6.3.1-Principal	0,0	0,0				
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0				
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	173.596,4				
6.4.1-Principal	0,0	173.596,4				
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0				
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1-4)	7.416.000,0	3.351.691,8				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		277.904,4				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		277.904,4				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		11.426.550,1				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	20.477.904,4	11.439.847,1	11.007.214,6	9.988.924,6		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.408.904,4	7.464.112,4	7.464.112,5	6.662.823,8		
10.1.1- Educação Infantil	2.950.000,0	2.136.000,9	2.352.440,1	2.341.388,5		
10.1.2- Ensino Fundamental	11.445.904,4	5.328.111,6	5.111.672,3	4.321.435,3		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.4- Educação Especial	13.000,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.069.000,0	3.975.734,7	3.543.102,1	3.326.100,8		
10.2.1- Educação Infantil	1.406.000,0	682.658,7	309.855,6	309.855,6		
10.2.2- Ensino Fundamental	4.653.000,0	3.293.076,0	3.233.246,6	3.016.245,3		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.4- Educação Especial	10.000,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	11.161.942,8	10.729.310,2	9.711.020,3	0,0		
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	11.161.942,8	10.729.310,2	9.711.020,3	1.521.310,0		
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0		
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	7.167.454,7	7.167.454,7	6.083.105,4	0,0		
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0		
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	7.682.534,5	7.167.454,7	7.167.454,7	65,3		
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.114.864,6	419.335,6	419.335,6	0,0	3,8	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0	277.904,4
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0	277.904,4
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2023 (f)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	8.600.000,0	4.895.282,9	4.152.562,1	3.871.270,6
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.082.500,0	148.893,8	96.006,0	96.006,0
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.517.500,0	4.746.389,1	4.056.556,1	3.775.264,6
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.054.904,37	16.335.130,00	15.159.776,61	13.860.195,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.438.500,00	2.967.553,31	2.758.301,67	2.747.250,03
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.438.500,00	2.967.553,31	2.758.301,67	2.747.250,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.616.404,37	13.367.576,69	12.401.474,94	11.112.945,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		4.152.562,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b		5.809.573,42
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE		277.904,37
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)		10.240.039,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.896.987,89	10.240.039,84	28,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.728,64	0,00	0,00	0,00	868.728,64
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	803.565,51	0,00	0,00	0,00	803.565,51
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	65.163,13	0,00	0,00	0,00	65.163,13
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.570.000,0	2.009.119,6
31.1.1- Salário-Educação	3.350.000,0	1.782.569,6
31.1.2- PDDE	2.500.000,0	1.265.690,9
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	29.000,0	5.528,8
31.1.4- PNATE	500.000,0	267.507,0
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	46.000,0	16.849,9
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	275.000,0	226.993,1
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,0	226.550,0

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	6.331.100,00	4.674.154,46	2.360.360,22	2.301.365,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	426.560,00	158.270,25	59.755,00	59.755,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.898.540,00	4.515.884,21	2.300.605,22	2.241.610,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.409.004,37	21.011.284,46	17.520.136,83	16.161.560,36
33.1- Despesas Correntes	34.896.004,37	20.994.028,46	17.502.880,83	16.144.304,36
33.1.1- Pessoal Ativo	24.880.904,37	14.030.020,94	13.976.291,77	12.684.367,98
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.015.100,00	6.964.007,52	3.526.589,06	3.459.936,38
33.2- Despesas de Capital	513.000,00	17.256,00	17.256,00	17.256,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	513.000,00	17.256,00	17.256,00	17.256,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:01h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	346.618,90	6.477,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.148.645,74	1.265.690,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.495.264,64	1.272.168,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	11.495.264,64	1.272.168,67

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
7.682.534,55	6.083.105,35	54,56

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
3.871.270,62	5.809.573,42	9.680.844,04	27,20

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2023	% (B/A) x 100
			(b)	(c)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.524.000,0	13.524.000,0	6.540.094,3	48,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.950.000,0	3.950.000,0	2.076.222,7	52,6
IPTU	2.700.000,0	2.700.000,0	1.697.753,2	62,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.250.000,0	1.250.000,0	378.469,5	30,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	430.000,0	222.824,4	51,8
ITBI	400.000,0	400.000,0	222.274,7	55,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	549,7	1,8
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	6.300.000,0	2.910.996,1	46,2
ISS	6.000.000,0	6.000.000,0	2.860.557,4	47,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	50.438,7	16,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	2.844.000,0	1.330.041,1	46,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.420.000,0	62.420.000,0	29.047.867,1	46,5
Cola-Parte FPM	30.000.000,0	30.000.000,0	15.289.108,3	51,0
Cola-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	678,2	3,4
Cola-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	11.215.555,9	40,1
Cola-Parte IPVA	3.500.000,0	3.500.000,0	2.238.857,8	64,0
Cola-Parte IP-Exportação	900.000,0	900.000,0	303.666,9	33,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	75.944.000,0	75.944.000,0	35.587.951,4	46,9
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO				
E CATEGORIA ECONÔMICA				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		Despesas Correntes		Despesas de Capital		OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		Despesas Correntes		Despesas de Capital		TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0
		207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0	207.000,0
		17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0	17.946.000,0
		10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6	10.188.703,6
		56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8	56,8
		9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3	9.717.878,3
		54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2	54,2
		8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7	8.900.043,7
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6
		50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2	50,2
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
		49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6	49,6

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPES (XII) = (X)							
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)							
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							
(-) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)							
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVIII) * 100							
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)							
		28,6		27,3			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)			
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,0	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (r)-(ou j))
								Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Empenhos de 2023 (regra nova)	5.338.192,7	10.188.703,6	4.850.510,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	274.055,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (saldo aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.444.000,0	7.118.000,0	5.131.116,4	72,1	4.025.174,9	56,5	3.690.822,5	51,9		
Despesas Correntes	6.664.000,0	6.998.000,0	5.123.843,4	73,3	4.017.901,9	57,5	3.693.549,5	52,7		
Despesas de Capital	780.000,0	130.000,0	7.273,0	5,6	7.273,0	5,6	7.273,0	5,6		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.665.000,0	8.841.000,0	6.320.265,3	71,5	5.793.918,0	65,5	5.550.461,8	62,8		
Despesas Correntes	9.283.000,0	8.489.000,0	6.078.265,3	71,6	5.551.918,0	65,4	5.308.461,8	62,5		
Despesas de Capital	382.000,0	352.000,0	242.000,0	68,8	242.000,0	68,8	242.000,0	68,8		
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	576.000,0	428.000,0	224.019,4	52,3	204.426,2	47,8	170.278,1	39,8		
Despesas Correntes	427.000,0	427.000,0	224.019,4	52,5	204.426,2	47,9	170.278,1	39,9		
Despesas de Capital	151.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

DEPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 3º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ADCT, art 77 - Anexo 12									
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXXVIII)	5.746.000,0	7.046.000,0	3.590.709,3	51,0	3.583.459,3	50,9	3.583.457,2	50,9	
Despesas Correntes	4.981.000,0	6.981.000,0	3.585.137,0	51,4	3.578.637,0	51,3	3.578.634,9	51,3	
Despesas de Capital	765.000,0	65.000,0	5.572,3	8,6	4.822,3	7,4	4.822,3	7,4	
TOTAL (XXXXIX)=(XXXXII+XXXXIII+XXXXIV+XXXXV+XXXXVI+XXXXVII+XXXXVIII)	23.433.000,0	23.433.000,0	15.286.410,4	65,1	13.606.978,4	58,1	12.995.019,6	55,5	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XII)=(V+XXXII)	7.444.000,0	7.116.000,0	5.131.116,4	72,1	4.025.174,9	56,5	3.690.822,5	51,9	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	9.665.000,0	8.841.000,0	6.320.265,3	71,5	5.793.918,0	65,5	5.550.461,8	62,8	
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XLII)=(V+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	224.019,4	52,3	204.426,2	47,8	170.278,1	39,8	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	578.000,0	428.000,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	13.779.412,9	55,1	13.301.337,6	53,2	12.483.500,9	49,9	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.892.000,0	24.992.000,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	41.379.000,0	41.379.000,0	25.454.814,0	61,5	23.324.856,7	56,4	21.895.063,3	52,9	
(*)Despesas excluídas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.379.000,0	41.379.000,0	25.454.814,0	61,5	23.324.856,7	56,4	21.895.063,3	52,9	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023						SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)				
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE								
		2022	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029	2030	2031
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros	0,0											
Ativos Contabilizados na SPE	0,0											
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0											
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0											
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0											
Provisões de PPP	0,0											
GARANTIAS DE PPP (II)												
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)												
PASSIVOS CONTINGENTES												
Contraprestações Futuras	0,0											
Riscos Não Provisonados	0,0											
Outros Passivos Contingentes	0,0											
ATIVOS CONTINGENTES												
Serviços Futuros	0,0											
Outros Ativos Contingentes	0,0											
DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado												
Das Estadais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	160.434.868,5	149.611.749,8	150.448.592,4	151.289.548,9	152.136.094,5	152.986.972,4	153.842.609,2	154.703.031,5	155.568.266,2	156.438.339,6	157.313.279,5	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		175.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		175.000.000,0			
Receitas Realizadas		80.061.862,9			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		174.100.000,0			
Créditos Adicionais		1.557.789,9			
Dotação Atualizada		175.657.789,9			
Despesas Empenhadas		99.281.484,0			
Despesas Liquidadas		79.700.301,0			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		99.281.484,0			
Despesas Liquidadas		79.700.301,0			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		149.611.749,8			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		7.747.534,4			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		8.444.491,1			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-696.956,7			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-4.242.145,1	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-4.536.989,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	7.401.769,3	0,0	2.100.043,7	5.301.725,6	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	22.466.626,1	0,0	6.407.538,6	16.059.087,5	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	29.868.395,4	0,0	8.507.582,3	21.360.813,1	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.896.987,9	25%	28,0%		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	7.167.454,7	70%	65,3%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.717.878,3	0,0%	27,3%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FORTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:02h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.891.000,0	160.891.000,0	25.750.642,6	16,0	100.700.018,2	62,6	60.190.981,8
RECEITAS CORRENTES	159.476.000,0	159.476.000,0	24.853.091,6	15,6	98.747.655,3	61,9	60.728.344,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.909.000,0	17.909.000,0	2.590.432,9	14,5	10.449.047,4	58,3	7.459.952,6
Impostos	13.524.000,0	13.524.000,0	2.201.285,1	16,3	8.741.369,5	64,6	4.782.630,5
Taxas	4.375.000,0	4.375.000,0	389.147,9	8,9	1.707.677,8	39,0	2.667.322,2
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	6.312.000,0	6.312.000,0	1.229.086,2	19,5	4.890.350,7	77,5	1.421.649,3
Contribuições Sociais	5.322.000,0	5.322.000,0	930.050,6	17,5	3.545.361,1	66,6	1.776.638,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	990.000,0	990.000,0	299.035,6	30,2	1.344.989,7	135,9	-354.989,7
RECEITA PATRIMONIAL	1.585.000,0	1.585.000,0	91.642,8	5,8	388.486,9	24,5	1.196.513,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	1.484.000,0	1.484.000,0	91.642,8	6,2	388.486,9	26,2	1.095.513,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,0	70.000,0	6.132,8	8,8	8.234,6	11,8	61.765,4
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.499.000,0	126.499.000,0	20.914.363,8	16,5	82.647.822,9	65,3	43.851.177,1
Transferências da União e de suas Entidades	69.374.000,0	69.374.000,0	12.736.838,7	18,4	48.678.173,4	70,2	20.695.826,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	37.215.000,0	37.215.000,0	5.267.943,8	14,2	21.898.803,2	58,8	15.316.196,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	19.900.000,0	19.900.000,0	2.909.581,2	14,6	12.070.846,4	60,7	7.829.153,6
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.051.000,0	7.051.000,0	21.433,2	0,3	363.712,7	5,2	6.687.287,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	7.211,9	8,0	31.310,2	34,8	58.688,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,0	1.200.000,0	1.935,9	0,2	278.230,1	23,2	921.769,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	5.761.000,0	5.761.000,0	12.285,4	0,2	54.172,4	0,9	5.706.827,6
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.000,0	1.415.000,0	897.551,0	63,4	1.952.362,9	138,0	-537.362,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Móveis	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,0	905.000,0	897.551,0	99,2	1.952.362,9	215,7	-1.047.362,9
Transf. da União e de suas Entidades	905.000,0	905.000,0	897.551,0	99,2	1.952.362,9	215,7	-1.047.362,9
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.109.000,0	14.109.000,0	1.793.523,6	12,7	6.906.010,9	48,9	7.202.989,1
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.544.166,2	15,7	107.606.029,1	61,5	67.393.970,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.544.166,2	15,7	107.606.029,1	61,5	67.393.970,9
DEFICIT						192.864,5	
TOTAL (VII) = (V+VI)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.544.166,2	15,7	107.798.893,6	61,6	67.201.106,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:08h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.109.000,0	14.109.000,0	1.793.523,6	12,7	6.906.010,9	48,9	7.202.989,1
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.059.000,0	10.059.000,0	1.793.523,6	17,8	6.906.010,9	68,7	3.152.989,1
Contribuições Sociais	10.059.000,0	10.059.000,0	1.793.523,6	17,8	6.906.010,9	68,7	3.152.989,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.109.000,0	14.109.000,0	1.793.523,6	12,7	6.906.010,9	48,9	7.202.989,1

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

RRF, Art 52, Inoiso I, Alíneas "a" e "b" do Inoiso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2023 (f)		No Bimestre	Até 08/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)									
DESPESAS CORRENTES	168.489.000,0	171.044.289,9	27.600.268,9	123.619.239,6	47.425.050,3	27.500.773,7	104.219.208,8	66.825.080,1	98.971.890,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.845.000,0	159.168.751,9	26.057.667,3	117.197.174,0	41.971.577,9	26.001.060,8	99.430.771,4	59.737.980,5	94.183.452,2
JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	91.096.000,0	90.497.204,4	17.064.379,7	62.965.281,5	27.541.922,9	17.145.976,1	60.939.317,3	29.557.887,1	56.322.217,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	62.749.000,0	68.671.547,6	8.993.287,7	54.241.892,5	14.429.655,1	8.855.084,7	38.491.454,1	30.180.093,5	37.861.234,5
INVESTIMENTOS	12.894.000,0	11.091.538,0	1.542.601,6	6.422.065,6	4.669.472,4	1.499.712,9	4.788.438,4	6.303.099,6	4.788.438,4
INVERSOES FINANCEIRAS	6.363.000,0	4.921.438,0	68.271,5	2.173.502,6	2.747.935,4	20.137,5	550.984,6	4.370.453,4	550.984,6
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.531.000,0	6.170.100,0	1.474.330,1	4.248.563,0	1.921.537,0	1.479.575,5	4.237.453,8	1.932.646,2	4.237.453,8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	1.750.000,0	784.000,0	0,0	0,0	784.000,0	0,0	0,0	784.000,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	1.558.557,2	597.818,9	3.579.683,8	2.062.316,2	3.564.286,8
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANC. (XI)	174.100.000,0	176.686.289,9	28.421.198,5	127.702.682,4	48.983.607,5	28.098.592,6	107.798.893,6	68.887.396,3	102.536.177,4
Amortização da Divida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Divida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dividas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Divida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Divida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dividas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.100.000,0	176.686.289,9	28.421.198,5	127.702.682,4	48.983.607,5	28.098.592,6	107.798.893,6	68.887.396,3	102.536.177,4
SUPERAVIT (XIII)									5.069.851,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	174.100.000,0	176.686.289,9	28.421.198,5	127.702.682,4	48.983.607,5	28.098.592,6	107.798.893,6	68.887.396,3	107.606.029,1
RESERVA DO RPPS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS									
DESPESAS CORRENTES	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	1.558.557,2	597.818,9	3.579.683,8	2.062.316,2	3.564.286,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	1.558.557,2	597.818,9	3.579.683,8	2.062.316,2	3.564.286,8
JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	1.558.557,2	597.818,9	3.579.683,8	2.062.316,2	3.564.286,8

Fonte : Secretaria de Fazenda
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CÍLVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (URF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.389.000,0	171.944.289,9	27.600.288,8	123.619.239,6	96,8	48.325.050,3	27.500.773,8	104.219.209,8	96,7	67.725.080,1
Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	674.729,5	3.080.486,0	2,4	1.885.534,0	748.423,3	2.841.379,8	2,6	2.124.620,2
Ação Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	674.729,5	3.080.486,0	2,4	1.885.534,0	748.423,3	2.841.379,8	2,6	2.124.620,2
Administração	20.049.000,0	20.475.308,0	2.549.198,7	12.383.892,7	9,7	8.091.415,3	2.305.654,9	11.111.343,9	10,3	9.383.964,1
Administração Geral	20.049.000,0	20.475.308,0	2.549.198,7	12.383.892,7	9,7	8.091.415,3	2.305.654,9	11.111.343,9	10,3	9.383.964,1
Segurança Pública	3.590.000,0	3.940.000,0	613.857,4	2.382.492,9	1,8	1.677.907,1	598.424,2	2.068.382,5	1,9	1.871.637,5
Defesa Civil	3.590.000,0	3.940.000,0	613.857,4	2.382.492,9	1,8	1.677.907,1	598.424,2	2.068.382,5	1,9	1.871.637,5
Assistência Social	7.097.000,0	7.314.135,6	744.247,8	3.291.514,3	2,6	4.022.621,2	1.021.927,7	2.893.876,5	2,7	4.420.259,1
Administração Geral	1.080.000,0	1.080.000,0	55.288,0	476.989,5	0,4	583.010,5	84.876,5	349.674,7	0,3	710.325,3
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	0,0	20.000,0	0,0	30.000,0	3.585,9	11.516,4	0,0	38.483,6
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	0,0	20.000,0	0,0	10.000,0	3.731,3	11.983,1	0,0	18.016,9
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.491.000,0	1.634.000,0	78.828,3	429.684,0	0,3	1.204.316,0	83.976,9	270.777,9	0,3	1.363.222,1
Assistência Comunitária	4.466.000,0	4.540.135,6	610.131,5	2.344.840,8	1,8	2.195.294,7	845.757,0	2.249.924,4	2,1	2.290.211,2
Previdência Social	19.400.000,0	19.400.000,0	3.675.957,9	13.849.903,9	10,8	5.550.096,1	3.647.901,6	12.092.392,8	11,2	7.307.607,2
Previdência do Regime Estatutário	18.500.000,0	18.500.000,0	3.675.957,9	13.849.903,9	10,8	4.650.096,1	3.647.901,6	12.092.392,8	11,2	6.407.607,2
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Saúde	40.179.000,0	40.579.000,0	7.420.404,7	32.150.566,4	25,2	8.428.433,6	6.083.417,9	28.787.738,8	26,7	11.791.261,2
Administração Geral	22.492.000,0	24.392.000,0	3.980.486,4	17.035.247,0	13,3	7.356.753,0	3.830.485,2	16.511.287,0	15,3	7.880.713,0
Atenção Básica	7.444.000,0	6.918.000,0	1.206.880,5	6.337.986,9	5,0	580.003,1	872.294,3	4.897.489,2	4,5	2.020.530,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.665.000,0	8.841.000,0	2.219.792,2	8.540.057,5	6,7	300.942,5	1.347.892,9	7.141.810,9	6,6	1.699.189,1
Vigilância Epidemiológica	578.000,0	428.000,0	13.245,6	237.285,0	0,2	190.735,0	32.745,6	237.171,8	0,2	190.828,2
Educação	32.688.000,0	33.580.504,4	6.179.874,2	25.601.657,9	20,0	7.978.946,5	6.214.623,6	22.176.336,9	20,6	11.404.167,5
E Ensino Fundamental	27.187.500,0	28.486.444,4	5.906.232,2	23.494.168,5	18,4	4.992.275,9	5.946.311,0	20.602.403,1	19,1	7.884.041,3
E Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
E Educação Infantil	5.386.500,0	5.085.060,0	273.642,1	2.107.489,4	1,7	2.977.570,6	266.292,6	1.573.933,8	1,5	3.511.128,2
E Educação Especial	98.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.375.000,0	1.925.705,0	590.289,0	1.477.410,7	1,2	448.294,3	333.094,8	1.144.121,5	1,1	781.883,5
Administração Geral	1.295.000,0	1.905.705,0	590.289,0	1.477.410,7	1,2	428.294,3	333.094,8	1.144.121,5	1,1	761.583,5
Difusão Cultural	80.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Urbanismo	11.294.000,0	10.241.214,0	1.047.317,1	7.547.383,9	5,9	2.693.850,1	1.089.874,5	5.952.516,2	5,5	4.288.898,8
Administração Geral	8.055.000,0	8.919.000,0	1.047.317,1	7.465.189,9	5,8	1.453.810,1	1.089.874,5	5.870.341,2	5,4	3.048.658,8
Infra-estrutura Urbana	1.169.000,0	321.714,0	0,0	82.174,0	0,1	239.540,0	0,0	82.174,0	0,1	239.540,0
Serviços Urbanos	2.070.000,0	1.000.500,0	0,0	0,0	0,0	1.000.500,0	0,0	0,0	0,0	1.000.500,0
Habituação	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Habituação Urbana	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)		
										SALDO (c) = (a-b)
Gestão Ambiental	11.729.000,0	11.467.100,0	1.461.503,5	9.129.884,8	7,1	2.337.215,2	1.595.305,1	5.655.650,3	5,5	5.891.449,7
Administração Geral	5.778.000,0	6.106.100,0	1.461.503,5	4.460.289,7	3,5	1.645.810,3	1.326.895,9	3.622.336,3	3,4	2.423.763,8
Preservação e Conservação Ambiental	5.975.000,0	5.365.000,0	0,0	4.669.595,1	3,7	685.404,9	268.409,2	2.203.314,1	2,0	3.151.685,9
Controle Ambiental	35.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	6.310.000,0	9.281.000,0	972.071,9	7.571.847,1	5,9	1.709.152,9	1.560.716,7	4.348.390,4	4,0	4.932.609,6
Administração Geral	5.437.000,0	6.698.000,0	972.071,9	5.022.519,1	3,9	1.675.480,9	1.360.716,7	3.648.582,4	3,4	3.049.437,6
Extensão Rural	672.000,0	1.029.000,0	0,0	996.828,0	0,8	32.172,0	200.000,0	699.828,0	0,6	329.172,0
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,0	1.553.000,0	0,0	1.552.500,0	1,2	500,0	0,0	0,0	0,0	1.553.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	1.458.000,0	1.306.000,0	165.230,8	866.887,8	0,7	439.112,2	203.234,1	641.815,5	0,6	664.184,5
Administração Geral	1.458.000,0	1.306.000,0	165.230,8	866.887,8	0,7	439.112,2	203.234,1	641.815,5	0,6	664.184,5
Desporto e Lazer	905.000,0	506.223,0	31.256,4	56.788,2	0,0	449.434,8	17.600,0	37.831,8	0,0	468.391,2
Administração Geral	270.000,0	132.600,0	31.256,4	56.788,2	0,0	75.811,8	17.600,0	37.831,8	0,0	94.768,2
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Lazer	620.000,0	358.623,0	0,0	0,0	0,0	358.623,0	0,0	0,0	0,0	358.623,0
Encargos especiais	6.531.000,0	6.170.100,0	1.474.330,1	4.248.563,0	3,3	1.921.537,0	1.479.575,5	4.237.453,8	3,9	1.932.646,2
Outros Encargos Especiais	6.531.000,0	6.170.100,0	1.474.330,1	4.248.563,0	3,3	1.921.537,0	1.479.575,5	4.237.453,8	3,9	1.932.646,2
Reserva de Contingência	1.750.000,0	784.000,0	0,0	0,0	0,0	784.000,0	0,0	0,0	0,0	784.000,0
Reserva de Contingência	1.750.000,0	784.000,0	0,0	0,0	0,0	784.000,0	0,0	0,0	0,0	784.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	3,2	1.558.557,2	597.818,9	3.579.633,8	3,3	2.092.316,2
TOTAL (III) = (I + II)	175.000.000,0	177.586.289,9	28.421.198,5	127.702.882,4	100,0	49.883.607,5	28.008.692,6	107.798.893,6	100,0	69.787.386,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	5.611.000,0	5.642.000,0	820.929,6	4.083.442,8	3,2	1.558.557,2	597.818,9	3.579.633,8	3,3	2.092.316,2
Administração	1.700.000,0	1.700.000,0	328.968,4	1.154.697,0	0,9	545.303,0	131.690,8	825.728,6	0,8	874.271,4
Administração Geral	1.700.000,0	1.700.000,0	328.968,4	1.154.697,0	0,9	545.303,0	131.690,8	825.728,6	0,8	874.271,4
Assistência Social	145.000,0	205.000,0	30.724,0	114.190,2	0,1	90.809,8	44.487,6	114.190,2	0,1	90.809,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência Comunitária	135.000,0	195.000,0	30.724,0	114.190,2	0,1	80.809,8	44.487,6	114.190,2	0,1	80.809,8
Previdência Social	80.000,0	80.000,0	13.352,5	52.517,9	0,0	27.482,2	13.352,5	52.517,9	0,0	27.482,2
Previdência do Regime Estatutário	80.000,0	80.000,0	13.352,5	52.517,9	0,0	27.482,2	13.352,5	52.517,9	0,0	27.482,2
Saúde	1.200.000,0	1.200.000,0	228.258,9	952.911,2	0,7	247.088,8	218.743,2	839.279,0	0,8	360.721,0
Administração Geral	1.200.000,0	1.200.000,0	228.258,9	952.911,2	0,7	247.088,8	218.743,2	839.279,0	0,8	360.721,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
Educação	2.486.000,0	2.457.000,0	219.625,8	1.809.126,6	1,4	647.873,4	189.544,7	1.747.968,2	1,6	709.031,8
Ensino Fundamental	1.921.000,0	1.921.000,0	219.625,8	1.809.126,6	1,4	111.873,4	189.544,7	1.747.968,2	1,6	173.031,8
Educação Infantil	565.000,0	536.000,0	0,0	0,0	0,0	536.000,0	0,0	0,0	0,0	536.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RRF, art 53, inciso I - Anexo 3
R\$1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SET/2022, OUT/2022, NOV/2022, DEZ/2022, JAN/2023, FEV/2023, MAR/2023, ABR/2023, MAI/2023, JUN/2023, JUL/2023, AGO/2023, TOTAL, PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II).

RCL AUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (VI)=(III+V)
RCL AUSTADA P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V+VI)
RCL AUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V+VI)
Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 149.993.996,30

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023
Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h
Anexo 3 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.289.000,0	10.482.641,7		
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.312.000,0	3.545.361,2		
Civil	5.312.000,0	3.545.361,2		
Ativo	5.251.000,0	3.513.781,8		
Inativo	57.000,0	30.793,5		
Pensionista	4.000,0	785,9		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.068.000,0	6.906.011,0		
Civil	10.068.000,0	6.906.011,0		
Ativo	10.028.000,0	3.751.296,2		
Inativo	37.000,0	3.154.714,8		
Pensionista	3.000,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	208.000,0	7.392,9		
Receitas Imobiliárias	101.000,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,0	7.392,9		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	4.701.000,0	23.876,6		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.050.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	151.000,0	23.876,6		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	16.249.000,0	10.482.641,7		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023
Benefícios - Civil	18.500.000,0	13.849.903,9	12.092.392,7	12.092.392,7
Aposentadorias	15.900.000,0	11.696.913,6	10.209.925,3	10.209.925,3
Pensões	2.600.000,0	2.152.990,3	1.882.467,4	1.882.467,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	18.500.000,0	13.849.903,9	12.092.392,7	12.092.392,7
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.251.000,0	-3.367.262,2	-1.609.751,0	-1.609.751,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		900.000,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		3.005.614,4		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 4º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		16.224,5		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		16.224,5		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 4º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2023	4º Bim/2023	4º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.312.441,4
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.653,7
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2023	4º Bim/2023	4º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	847.000,0	847.000,0	416.989,5	339.674,7	338.086,2
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	900.000,0	900.000,0	416.989,5	339.674,7	338.086,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-900.000,0	-900.000,0	-416.989,5	-339.674,7	-338.086,2

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.280.333,30	32.624.553,50
DEDUÇÕES (XXIX)	-1.603.476,80	-16.246.807,10
Disponibilidade de Caixa	-1.603.476,80	-16.247.116,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.985.799,80	4.130.980,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.401.769,40	5.285.006,10
(-) Depósitos Restituíveis	5.187.507,20	15.093.090,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	38.883.810,10	48.871.360,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-9.987.550,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.116.763,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-12.104.313,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-12.492.800,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	900.000,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Ago/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	159.476.000,0	98.747.655,3	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.909.000,0	10.449.047,4	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.950.000,0	2.890.486,5	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.300.000,0	3.686.875,3	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	430.000,0	278.375,7	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.844.000,0	1.885.632,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.385.000,0	1.707.677,9	
Contribuições	6.312.000,0	4.890.350,7	
Receita Patrimonial	1.585.000,0	388.486,9	
Aplicações Financeiras (II)	1.484.000,0	388.486,9	
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0	
Transferências Correntes ¹	126.499.000,0	82.647.822,9	
Cota Parte FPM (80%)	26.800.000,0	16.567.046,3	
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	12.461.294,4	
Cota Parte IPVA (80%)	2.800.000,0	1.978.774,9	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	630,5	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	720.000,0	326.932,3	
Transferências do FUNDEB	19.900.000,0	12.070.846,4	
Outras Transferências Correntes	53.863.000,0	39.242.298,1	
Demais Receitas Correntes	7.171.000,0	371.947,4	
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	7.151.000,0	371.947,4	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	157.972.000,0	98.359.168,4	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.415.000,0	1.952.362,9	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	450.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Aliações de bens	440.000,0	0,0	
Transferências de Capital	905.000,0	1.952.362,9	
Convênios	715.000,0	1.725.812,9	
Outras Transferências de Capital	190.000,0	226.550,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.395.000,0	1.952.362,9	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.367.000,0	100.311.531,3	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	159.168.751,9	117.197.174,0	99.430.771,4	94.183.452,2	2.377.630,9	6.464.479,7	6.464.479,7
Pessoal e Encargos Sociais	90.497.204,4	62.955.281,5	60.939.317,3	56.322.217,7	1.876.864,5	1.954.807,5	1.954.807,5
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	68.671.547,6	54.241.892,5	38.491.454,1	37.861.234,5	500.766,4	4.509.672,2	4.509.672,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	159.168.751,9	117.197.174,0	99.430.771,4	94.183.452,2	2.377.630,9	6.464.479,7	6.464.479,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.091.538,0	6.422.065,6	4.788.438,4	4.788.438,4	30.381,0	1.725.596,4	1.725.596,4
Investimentos	4.921.438,0	2.173.502,6	550.984,6	550.984,6	30.381,0	1.725.596,4	1.725.596,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.170.100,0	4.248.563,0	4.237.453,8	4.237.453,8	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	4.921.438,0	2.173.502,6	550.984,6	550.984,6	30.381,0	1.725.596,4	1.725.596,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.684.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	165.774.189,9	119.370.676,6	99.981.756,0	94.734.436,8	2.408.011,9	8.190.076,0	8.190.076,0
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa		--	--	--	-5.020.993,5	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		388.486,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-4.632.506,6
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.774.996,3	1.974.420,1	0,0	1.663.707,9	4.085.708,5	9.646.157,5	6.106.489,8	0,0	3.735.729,1	12.016.918,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FUNEMI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	954.275,9	238.041,4	0,0	217.017,3	975.300,0	1.350.091,7	2.729.867,8	0,0	1.653.905,4	2.426.054,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	199.241,1	7.773,4	0,0	10.531,0	196.483,5	221.823,3	550.595,5	0,0	367.282,9	405.135,9
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIRACEMA	5.373,5	2.624,1	0,0	0,0	7.997,6	2.180,3	4.166,6	0,0	0,0	6.346,9
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA	19.516,2	225.507,3	0,0	225.507,3	19.516,2	1.327,7	1.674.718,7	0,0	1.662.600,7	13.445,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.953.403,0	2.448.366,3	0,0	2.116.763,5	5.285.005,8	11.221.580,5	11.065.838,4	0,0	7.419.518,1	14.867.900,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	164.716,1	0,0	163.166,6	1.549,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.491,1	0,0	0,0	14.491,1
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	179.207,2	0,0	163.166,6	16.040,6
TOTAL (I + II)	4.953.403,0	2.448.366,3	0,0	2.116.763,5	5.285.005,8	11.221.580,5	11.245.045,6	0,0	7.582.684,7	14.883.941,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.524.000,0	8.741.369,5
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.950.000,0	2.890.486,5
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	278.375,7
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	3.686.875,3
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	1.885.632,0
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.220.000,0	38.861.703,4
2.1-Cota-Parte FPM	32.800.000,0	20.402.163,1
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	30.000.000,0	19.153.507,1
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	2.800.000,0	1.248.656,0
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	15.576.618,0
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	408.665,4
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	788,1
2.5-Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	2.473.468,7
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.744.000,0	47.603.072,9
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.484.000,0	7.522.609,5
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.202.000,0	4.378.158,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)				
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.200.000,0	14.523.776,7				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000.000,0	12.129.083,7				
6.1.1-Principal	19.900.000,0	12.070.846,4				
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	100.000,0	58.237,3				
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	2.149.231,5				
6.2.1-Principal	200.000,0	2.149.231,5				
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0				
6.3.1-Principal	0,0	0,0				
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0				
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	245.461,6				
6.4.1-Principal	0,0	245.461,6				
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0				
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1-4)	7.416.000,0	4.548.236,9				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		277.904,4				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		277.904,4				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		14.801.681,1				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	20.477.904,4	15.547.353,9	15.049.619,7	13.901.889,3		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.408.904,4	10.387.448,4	10.387.448,4	9.539.910,3		
10.1.1- Educação Infantil	2.950.000,0	2.136.000,9	2.352.440,1	2.341.388,5		
10.1.2- Ensino Fundamental	11.455.904,4	8.251.447,5	8.035.008,2	7.198.521,8		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.4- Educação Especial	3.000,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.069.000,0	5.159.905,6	4.662.171,3	4.361.979,1		
10.2.1- Educação Infantil	1.341.000,0	699.264,6	382.342,7	365.736,8		
10.2.2- Ensino Fundamental	4.728.000,0	4.460.641,0	4.279.828,6	3.996.242,3		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	15.269.449,5	13.444.538,3	13.623.984,9	0,0		
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	15.269.449,5	13.444.538,3	13.623.984,9	1.315.454,6		
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0		
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0		
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	10.082.070,9	10.082.070,9	8.951.720,0	0,0		
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0		
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	9.994.820,6	10.082.070,9	10.082.070,9	70,6		
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.452.377,7	1.079.238,4	1.079.238,4	0,0	7,4	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0	277.904,4
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0	277.904,4
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2023 (f)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	8.600.000,0	6.065.634,2	5.474.854,6	5.182.611,5
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	903.500,0	259.764,9	176.606,2	176.606,2
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.696.500,0	5.805.869,2	5.298.248,4	5.006.005,3
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.074.904,37	21.612.988,06	20.524.474,23	19.084.500,84
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.194.500,00	3.095.030,37	2.911.389,02	2.883.731,45
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.194.500,00	3.095.030,37	2.911.389,02	2.883.731,45
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.880.404,37	18.517.957,69	17.613.085,21	16.200.769,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		5.474.854,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b		7.522.609,48
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE		277.904,37
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-L24+25-26-27)		13.275.368,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.900.768,24	13.275.368,41	27,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.728,64	0,00	0,00	0,00	868.728,64
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	803.565,51	0,00	0,00	0,00	803.565,51
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	65.163,13	0,00	0,00	0,00	65.163,13
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.570.000,0	2.542.296,0
31.1.1- Salário-Educação	3.350.000,0	2.315.746,0
31.1.2- PDDE	2.500.000,0	1.674.003,2
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	29.000,0	5.626,5
31.1.4- PNATE	500.000,0	380.062,7
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	46.000,0	28.973,7
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	275.000,0	227.079,9
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,0	226.550,0

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	6.959.600,00	5.795.796,39	3.399.830,86	3.319.617,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	426.560,00	304.435,25	172.960,25	161.960,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.527.040,00	5.491.361,14	3.226.870,61	3.157.656,91
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.037.504,37	27.410.784,45	23.924.305,09	22.404.118,00
33.1- Despesas Correntes	35.552.004,37	27.368.921,00	23.896.841,64	22.376.654,55
33.1.1- Pessoal Ativo	24.740.904,37	18.714.908,33	18.622.017,78	17.200.635,41
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.811.100,00	8.654.012,67	5.274.823,86	5.176.019,14
33.2- Despesas de Capital	485.500,00	41.863,45	27.463,45	27.463,45
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	485.500,00	41.863,45	27.463,45	27.463,45

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:09h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	346.618,90	6.477,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.523.776,73	1.674.003,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.870.395,63	1.680.480,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	14.870.395,63	1.680.480,94

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
9.994.820,60	8.951.720,02	61,63

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
5.182.611,53	7.522.609,48	12.705.221,01	26,69

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.524.000,0	13.524.000,0	8.741.369,2	64,6
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.950.000,0	3.950.000,0	2.890.486,3	73,2
IPTU	2.700.000,0	2.700.000,0	2.293.946,9	85,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.250.000,0	1.250.000,0	596.539,4	47,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	430.000,0	278.375,8	64,7
ITBI	400.000,0	400.000,0	277.815,4	69,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	560,4	1,9
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	6.300.000,0	3.686.875,1	58,5
ISS	6.000.000,0	6.000.000,0	3.610.915,4	60,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	75.959,7	25,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	2.844.000,0	1.885.632,0	66,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.420.000,0	62.420.000,0	37.613.047,3	60,3
Cota-Parte FPM	30.000.000,0	30.000.000,0	19.153.507,1	63,8
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	788,1	3,9
Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	15.576.618,0	55,6
Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	3.500.000,0	2.473.468,7	70,7
Cota-Parte IP-Esportação	900.000,0	900.000,0	408.665,4	45,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	75.944.000,0	75.944.000,0	46.354.416,5	61,0
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)				
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)				
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)				
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)				
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)				
Despesas Correntes	0,0	0,0	NAN	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	NAN	NAN

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

	R\$ 1,00	
ADCT, art 77 - Anexo 12		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.946.000,0	12.006.281,1
Despesas Correntes	17.739.000,0	12.006.281,1
Despesas de Capital	207.000,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	17.946.000,0	12.006.281,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (X)	13.470.836,2	12.914.527,0	12.006.281,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.470.836,2	12.914.527,0	12.006.281,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.953.162,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	5.961.364,5	0,0
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,1		27,9

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i+ j+ k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total do RP aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + t) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	274.055,2	0,0	274.055,2	0,0	274.055,2	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)																					0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)																					0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)																					0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248º 1º e 2º DA LC 141/2012

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)		
		Liquidadas (v)	Pagas (z)		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.444.000,0	6.918.000,0	6.337.996,9	91,6	4.897.469,2	70,8	4.691.618,8	67,8
Despesas Correntes	6.664.000,0	6.788.000,0	6.330.723,9	93,3	4.890.196,2	72,0	4.684.345,8	69,0
Despesas de Capital	780.000,0	130.000,0	7.273,0	5,6	7.273,0	5,6	7.273,0	5,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.665.000,0	8.841.000,0	8.540.057,5	96,6	7.141.810,9	80,8	7.031.212,8	79,5
Despesas Correntes	9.283.000,0	8.489.000,0	8.282.751,1	97,6	6.899.810,9	81,3	6.789.212,8	80,0
Despesas de Capital	382.000,0	352.000,0	257.306,4	73,1	242.000,0	68,8	242.000,0	68,8
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	576.000,0	428.000,0	237.265,0	55,4	237.171,8	55,4	218.191,6	51,0
Despesas Correntes	427.000,0	427.000,0	237.265,0	55,6	237.171,8	55,5	218.191,6	51,1
Despesas de Capital	151.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXXVIII)	5.746,000,0	7.646,000,0	13.039,045,3	170,5	13.369,724,4	174,9	12.416,657,8	162,4
Despesas Correntes	4.981,000,0	7.581,000,0	12.074,791,2	159,3	12.423,024,9	163,9	11.469,958,2	151,3
Despesas de Capital	765,000,0	65,000,0	964,254,1	1.483,5	946,699,6	1.456,5	946,699,6	1.456,5
TOTAL (XXXXIX)=(XXXXII+XXXXIII+XXXXIV+XXXXV+XXXXVI+XXXXVII+XXXXVIII)	23.433,000,0	23.833,000,0	28.154,364,7	118,1	28.646,176,3	107,6	24.357,681,0	102,2
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XII)=(VI+XXXII)	7.444,000,0	6.916,000,0	6.337,996,9	91,6	4.897,469,2	70,8	4.691,618,8	67,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XIII)=(V+XXXIII)	9.665,000,0	8.841,000,0	8.540,057,5	96,6	7.141,810,9	80,8	7.031,212,8	79,5
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XIV)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XV)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	237,265,0	55,4	237,171,8	55,4	218,191,6	51,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XVI)=(VIII+XXXVI)	578,000,0	428,000,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVII)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	26.509,881,5	103,6	26.284,251,4	102,7	24.422,938,9	95,4
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVIII)=(X+XXXVIII)	23.892,000,0	25.592,000,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIIII)=(XI+XXXIX)	41.379,000,0	41.779,000,0	41.625,200,9	99,6	38.560,703,3	92,3	36.363,962,1	87,0
(-)Despesas excluídas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.379,000,0	41.779,000,0	41.625,200,9	99,6	38.560,703,3	92,3	36.363,962,1	87,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CÍLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023						SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)			
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (b)							
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Riscos Não Provisonados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estadais Não-Dependentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	160.434.868,5	149.993.396,3	150.832.893,8	151.676.483,1	152.524.730,5	153.377.842,3	154.235.665,2	155.098.265,8	155.965.730,3	156.838.027,5	157.715.202,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita				175.000.000,0	
Previsão Atualizada da Receita				175.000.000,0	
Receitas Realizadas				107.606.029,1	
Deficit Orçamentário				192.864,5	
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial				174.100.000,0	
Créditos Adicionais				2.586.289,9	
Dotação Atualizada				176.686.289,9	
Despesas Empenhadas				127.702.682,4	
Despesas Liquidadas				107.798.893,6	
Superavit Orçamentário				0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				127.702.682,4	
Despesas Liquidadas				107.798.893,6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				149.993.996,3	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				10.482.641,7	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				12.092.392,7	
Resultado Previdenciário (III-IV)				-1.609.751,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-4.632.506,6	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-5.020.993,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	7.401.769,3	0,0	2.116.763,5	5.285.005,8	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	22.466.626,1	0,0	7.582.684,7	14.883.941,4	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	29.868.395,4	0,0	9.699.448,2	20.168.947,2	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		11.900.768,2	25%	27,3%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		10.082.070,9	70%	70,6%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.914.527,0	0,0%	27,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RPNÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Sa/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Ult.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.834.422,8	7.256.864,93	7.697.432,66	8.011.905,94	8.123.163,89	6.973.447,39	7.294.811,27	7.508.945,67	10.093.704,92	6.093.321,96	12.266.694,11	5.860.776,47	93.990.600,60	2.230.604,09
Pessoal Ativo	5.200.069,82	5.601.916,33	6.043.283,26	5.396.105,29	8.123.163,89	5.296.667,31	5.607.591,28	5.666.744,80	5.624.669,71	6.093.321,96	7.940.291,27	5.860.776,47	72.577.630,10	891.986,08
Vacaciontes, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.826.634,47	4.997.667,63	5.205.810,4	4.660.667,62	7.569.990,42	5.766.909,08	5.826.667,18	5.209.708,90	5.566.317,71	5.67.634,90	7.342.040,53	5.615.746,53	66.212.621,96	402.778,90
Obrigações Patronais	373.434,65	604.228,70	838.102,21	742.537,67	563.639,47	19.798,23	424.904,16	426.036,50	566.348,00	882.766,48	298.240,74	366.027,94	6.144.006,14	19.207,8
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	1634.363,06	1633.948,60	1694.149,41	2.618.800,25	0,00	1676.780,07	1677,29,99	1673,20107	4.69.046,21	0,00	4.645.672,84	0,00	21.973.070,50	1648.618,01
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1377.498,99	1376.460,68	1.389.616,32	2.222.433,29	0,00	1414.640,51	1418.680,04	1676,1122	3.651.66,24	0,00	4.064.744,73	0,00	8.575.960,62	1.389.618,32
Pensões	256.854,47	257.467,92	254.533,09	406.366,96	0,00	262.639,56	263.539,95	258.069,85	57.889,97	0,00	900.628,11	0,00	3.057.709,88	259.001,69
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorantes Contratos Terceiriz (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executado e Contratado em Arre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	316.763,14	698.523,35	1694.149,41	1401.940,66	69.602,35	1761.766,71	1801.263,46	1390.043,09	2.670.962,88	56.662,94	2.270.056,78	65.811,59	14.965.974,42	1660.770,14
Instituz. Danças, Ilum. Danças, Volunt. Deduções Const.	1000,00	11851,67	0,00	8.757,93	59.602,35	85.006,70	124.072,47	68.531,62	43.728,47	95.662,94	50.826,34	65.811,59	614.262,98	12.462,8
Decorantes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituz. Pensões com Recursos Vinculados	314.763,14	846.677,78	1694.149,41	1393.827,3	0,00	1676.780,07	1677,29,99	1511.611,47	2.672.224,41	0,00	2.660.230,44	0,00	14.34174,44	1648.618,01
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	6.518.657,04	6.577.336,58	6.043.283,26	6.609.964,88	8.063.511,54	5.211.660,61	5.483.517,81	5.628.902,78	7.422.742,04	5.954.668,44	9.594.797,33	5.766.594,88	78.994.626,8	599.633,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.993.996,30													% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transf. Obrig. União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	1.838.987,23													98,77%
(-) Transf. obrig. União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao venc. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (VI)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	148.155.009,07													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)	79.564.460,13													53,70%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Inscisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.003.704,90													54,00%
Para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.003.519,65													51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.003.334,41													48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023	Ult. 12Meses
REGISTRO PATRIMONIAL													
Chargês patris como FFS/Std pagas (Ld Comp. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação Chrg patris como FFS/Std pagas (Ld Comp. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mês/Ano	Tipo de Registro	DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE		Referência do Fato Gerador
		Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	
.....00	.00
Total não Executado		.00	.00	.00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.883.810,1	44.924.234,5	32.624.553,5	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	37.280.333,3	33.800.888,6	32.624.553,5	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	0,0
Internos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.277.342,0	33.797.897,3	32.621.562,2	0,0
De Tributos	0,0	0,0	32.624.922,2	0,0
De Contribuições Previdenciárias	36.990.664,1	33.512.899,4	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	-1.680,0	-3.360,0	0,0
Do FGTS	286.677,9	286.677,9	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	1.603.476,8	11.123.345,9	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	0,0	309,0	309,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	10.985.799,8	8.733.154,3	4.130.980,3	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	7.401.769,4	5.372.529,6	5.285.006,1	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.187.507,2	14.483.970,6	15.093.090,3	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	309,0	309,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	38.883.810,1	44.923.925,5	32.624.244,5	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	160.434.868,5	157.398.803,1	149.993.996,3	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	2.137.375,5	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	158.297.493,0	157.398.803,1	149.993.996,3	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	24,56 %	28,54 %	21,75 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	24,56 %	28,54 %	21,75 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	348.309,7	-458.837,4	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	818.680.494,1	493.173.806,3	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	22.466.626,0	16.988.097,4	14.883.941,4	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 2 do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	160.434.868,5	157.398.803,1	149.993.996,3	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:10h

Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.993.996,30	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	23.999.039,41	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	21.599.135,47	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	10.499.579,74	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:11h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	149.993.996,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	148.155.009,1	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	79.564.460,1	53,70 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	80.003.704,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	76.003.519,7	51,30 %
Limite de Alerta	72.003.334,4	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	32.624.244,5	21,75 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.992.795,6	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	23.999.039,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	10.499.579,7	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/11/2023 21:11h

Anexo 6 do RGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
CONCURSO 2023.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8

DECRETO**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O 378 de 31.10.2023****DECRETO Nº 64, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores nas contratações de bens e serviços por órgãos e entidades do Poder Executivo do município de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158, Inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; e,

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, **DECRETA:**

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal, passa a pertencer ao município de Miracema o produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas, deverão observar o estabelecido nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, bem como, o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, e a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam obrigados a partir da entrada em vigor deste Decreto a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos, autarquias e fundações do município se dará através de documento de arrecadação em conformidade com a legislação tributária e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Fazenda Municipal, conforme o caso.

§ 3º. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 4º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme o § 5º, Art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 5º. As entidades referidas no caput deste artigo não farão a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, a saber:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III da IN RFB nº 1.234/2012, conforme redação dada pela IN RFB nº 1.663/2016, e conforme declaração expedida nos moldes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 4º. A critério da Secretaria de Fazenda, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto, conforme disposto no Anexo III, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e em conformidade com o MAFON da RFB, em especial às disposições que refere às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no Artigo 2º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente, incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 6º. Durante o processo de liquidação da despesa poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 7º. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º. A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 8º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata este Decreto deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 9º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I - que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II - A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como, em conformidade com o MAFON da RFB.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I - fornecimento de produtos,

II - prestação de serviço, ou

III - prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 25 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº(cnpj da entidade) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria



da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº(cnpj da entidade) DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável.....

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE COMUNICADO AOS FORNECEDORES

Sr(a). Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Miracema – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.º 64/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será em conformidade com o estabelecido no MAFON editado pela RFB.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Fazenda

CONCURSO 2023

RETIFICAÇÃO II

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 20 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o requisito exigido para o cargo de Professor de Educação Especial, constante no Quadro de cargos do item 1.3 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue: “Ensino Médio completo, na modalidade normal”.
2. Fica retificado o requisito exigido para o cargo de Professor de Educação Infantil, constante no Quadro de cargos do item 1.3 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue: “Ensino Médio completo, na modalidade normal”.
3. Fica retificado o requisito exigido para o cargo de Professor Ensino Fundamental 1º Segmento, constante no Quadro de cargos do item 1.3 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue: “Ensino Médio completo, na modalidade normal”.
4. Fica retificado o vencimento básico para o cargo de Professor de Educação Especial, constante no Quadro de cargos do item 1.3 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue: “R\$ 2.762,85”.

5. O Edital nº 1/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miracema/RJ, 1º de novembro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 77, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998, estabelece critérios, procedimentos, fixação de prazos para matrícula e renovação de matrícula de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, normas, procedimentos e prazos para ingresso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino deverá seguir as diretrizes emanadas na Presente Resolução:

I – Educação Infantil (integral e parcial):

a) Na Creche: far-se-á atendimento às crianças das seguintes faixas etárias:

Berçário (1) – de 0 (zero) meses a 11 (onze) meses;

Berçário (2) – de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;

Maternal (1) – de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses

Maternal (2) – de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

b) Na Pré-Escola far-se-á atendimento às crianças de 4 a 5 anos, a saber:

Pré I – 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;

Pré II – 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Ensino Fundamental

a) Ensino Fundamental I – Idade Mínima

1º ano de escolaridade – 06 (seis) anos até 31 de março; Ciclo de Alfabetização

2º ano de escolaridade – 07 (sete) anos;

3º ano de escolaridade – 08 (oito) anos;

4º ano de escolaridade – 09 (nove) anos;

5º ano de escolaridade – 10 (dez) anos.

b) Ensino Fundamental II

6º ano de escolaridade – 11 (onze) anos;

7º ano de escolaridade – 12 (doze) anos;

8º ano de escolaridade – 13 (treze) anos;

9º ano de escolaridade – 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Único – A matrícula deverá seguir criteriosamente a idade do aluno a ser completada até 31 de março do ano corrente na etapa ou ano de escolaridade requerido.

a) Educação Modular Noturna (compreendendo o Ensino Fundamental Noturno Presencial do 1º ao 9º ano de escolaridade), completos 15 anos até 31 de março do ano corrente na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos).

b) Educação Modular Diurna/Noturna (compreendendo o Ensino Fundamental Presencial do 1º ao 9º ano de escolaridade), para alunos em defasagem Idade/Série, com o mínimo de 2 anos de distorção – conforme itens a e b do Art. 2º

Art. 3º A matrícula dos alunos da rede municipal de ensino está condicionada e respaldada ao que se refere o art. 53 do Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13/07/90, inciso V, que determina:

Art.53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: [...] V- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência [...].

Art. 4º A matrícula da criança na Educação Infantil ocorrerá em qualquer época do ano letivo, priorizando a data base do Censo Escolar – 29 de maio de 2024.

§1º- A matrícula do aluno na Educação Infantil far-se-á, obrigatoriamente nas etapas Pré I e Pré II, através de documentos de transferência composto de Relatório Descritivo.

Art. 5º- A matrícula do aluno no Ensino Fundamental será efetivada até 45 dias úteis ou os 30 dias letivos finais.

Art. 6º A renovação de matrícula para o ano letivo de 2024, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada no período:

a) De 06 de novembro a 17 de novembro, nas respectivas Unidades Escolares (U.E.) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A inscrição de novas matrículas será realizada, a 1ª fase, no período de 21 de novembro 30 de novembro de 2023 e a 2ª fase, no período de 04 de dezembro a 15 de dezembro de 2023, no horário regular de funcionamento das Unidades Escolares.

§1º- a Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar um estudo de pré-matricula com os alunos em término de segmento (Educação Infantil e Primeiro Segmento do Ensino Fundamental).

Art. 8º - Fica expressamente proibida à duplicidade de matrícula por parte do aluno, em qual segmento de ensino, sendo expedida pela U.E. em que o aluno optar se matricular ou transferir a “Declaração de Vaga”.

Art. 9º - A fim de garantir a qualidade no ensino público municipal, a orientação individualizada e o respeito à capacidade física da sala de aula, mantendo-se 20% da sua área total para a livre circulação do professor, as turmas deverão ser formadas conforme orientação abaixo, sendo o diretor o responsável pela previsão de formação de turmas na Unidade Escolar.

a) Educação Infantil:

- Berçário I e Berçário II – máximo de 16 alunos (um professor regente com possibilidade de um auxiliar - de acordo com o número de alunos);
- Maternal I – máximo de 18 alunos (um professor regente com possibilidade de um auxiliar - de acordo com o número de alunos);
- Maternal II – máximo de 20 alunos;
- Pré I e Pré II – máximo de 22 alunos.

Ensino Fundamental:

- 1º ao 3º ano – máximo de 25 alunos.
- 4º ao 5º ano – máximo de 28 alunos;
- 6º ao 9º ano – máximo de 33 alunos;

§ 1 - As turmas deverão ser formadas com no mínimo de 70% do estabelecido em sua formação máxima.

Somente em casos específicos, mediante o encaminhamento de justificativas para a análise prévia da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, serão formadas turmas com quantidades inferiores ao mínimo estabelecido.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Charles Oliveira Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Secretário de Educação de Educação.

AMIGO DE VERDADE VACINA!



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo traz para a sua vida. Proteja e vacine seus cães e gatos contra a raiva animal.



**DIA 10/11/2023, DAS 8H ÀS 16H (SEXTA-FEIRA)
NA ZONA URBANA DE MIRACEMA**

**DIA 11/11/2023, DAS 8H ÀS 16H (SÁBADO)
ZONA RURAL DE MIRACEMA**

 **DEMAIS LOCAIS CONFIRA NA DESCRIÇÃO ABAIXO**

 @prefeitura_miracemarj



www.miracema.rj.gov.br

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	5
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	8
PREVI MIRACEMA.....	9
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	12
CORREGEDORIA.....	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13

DECRETO**DECRETO Nº 061/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 (sexta-feira) de novembro do corrente ano em virtude do Feriado Finados.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 64, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores nas contratações de bens e serviços por órgãos e entidades do Poder Executivo do município de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158, Inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; e,

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal, passa a pertencer ao município de Miracema o produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços.

Art. 2º. Os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas, deverão observar o estabelecido nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, bem como, o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, e a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam obrigados a partir da entrada em vigor deste Decreto a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos, autarquias e fundações do município se dará através de documento de arrecadação em conformidade com a legislação tributária e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Fazenda Municipal, conforme o caso.

§ 3º. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

§ 4º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme o § 5º, Art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 5º. As entidades referidas no caput deste artigo não farão a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 3º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, a saber:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26



de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III da IN RFB nº 1.234/2012, conforme redação dada pela IN RFB nº 1.663/2016, e conforme declaração expedida nos moldes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 4º. A critério da Secretaria de Fazenda, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto, conforme disposto no Anexo III, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e em conformidade com o MAFON da RFB, em especial às disposições que refere às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no Artigo 2º deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente, incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 6º. Durante o processo de liquidação da despesa poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 7º. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o

destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º. A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 8º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata este Decreto deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 9º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I - que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II - A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como, em conformidade com o MAFON da RFB.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I - fornecimento de produtos,

II - prestação de serviço, ou

III - prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 25 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 534/23 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 492/23, publicada no B.O. Nº 373, de 11/10/2023 nos seguintes termos

Art. 2º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **30/08/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09979-1 de 21/09/2023.



MAT.	NOME	FUNÇÃO
6257-0	Larissa Garcia do Carmo Assimos	Servente escolar
6305-3	Mauro Cosme Rosa Pereira	Professor
6310-0	Suhiana de Fátima Berardi A. Gonçalves	Professor
6301-0	Tatiane Passos Polito	Servente escolar

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 541/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09046-5, a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1013-8	Maria de Fátima Reis de Oliveira Linhares	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 542/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09967-5, a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
936-9	Maria Celeste dos Santos da Silva	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 543/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09647-9, a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1036-7	Maria Aparecida de Sá Peruci	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 544/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08389-8, a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
899-0	Maria Aparecida Barreto da Costa	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 555/23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR ODETE MARIA DE OLINDA MACHADO LUIZ, mat. nº 191-6, Ajudante de Obras e Serviços, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Encaminhamento da Ouvidoria do Município, CC-5, a contar de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 557/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor municipal JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, mat. 0967-9, CREA/RJ nº 50402-D, fiscal de acompanhamento da execução e fiscalização de obra, nos termos do convênio nº 916259/2021, tendo como finalidade a Modernização do Campo de Futebol no Município de Miracema.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 558/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor municipal JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, mat. 0967-9, CREA/RJ nº 50402-D, fiscal de acompanhamento da execução e fiscalização de obra, nos termos do convênio nº 879081/2018, tendo como finalidade a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Miracema.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Período de gozo
3338-3	Túlio Machado Leite	06/11/2023 a 05/12/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10634-5 de 04/10/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 12/10/2023 a 10/11/2023, a (o) servidor (a) Maria Alessandra Leite Freire Matrícula 0768-4 Cargo de Escriurário, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º CONCEDER 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Período de gozo
3315-4	Neuza Eli Dutra Celestino Silva	23/10/2023 a 01/11/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23/10/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (Lei Orgânica do Município de Miracema), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, e por força do art. 10 da Resolução SEFAZ nº 001, publicada no Boletim Oficial nº 329 de 08/03/2023, **R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - EMITIR a presente portaria com os servidores que tiveram o adicional de qualificação de 15% (quinze por cento) deferido nos respectivos processos administrativos encaminhados a esta Secretaria, conforme relação abaixo, em observância ao disposto na Resolução SEFAZ nº 001/2023, que regulamentou o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.070/2022:

Matrícula	Nome do servidor	Processo Administrativo nº
3330-8	André Luis Estolano de Azevedo Samuel	2023.02817-6
4980-8	Andreza Poeys Reis de Gouvea	2023.06161-1
4973-5	Eliano da Silva Rodrigues	2023.02739-1
3336-7	Igor da Silva Espindola	2023.06663-3
4689-2	Jhonathan dos Santos Vidal	2023.03421-8
1681-0	Karla Paula Prates	2023.02995-8
2072-9	Márcio Toscano Menezes	2023.09948-1
5527-1	Rodolfo Benedito Nepomuceno	2023.02714-7
2601-8	Rodolfo Poeys Ferreira	2023.02711-1
2059-1	Simara Nunes Ronzei	2023.02727-5

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E:**
ARTIGO 1º. **CONCEDER**, de acordo com o Processo nº 2023.11291-6, de 23/10/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 23/10/2023 e término na data de 06/11/2023, ao(à) servidor(a) Raquel Ferreira Mendes Lima, matrícula nº 3088-0, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26/10/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

Portaria nº 051/2023, de 19 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 117/2007, de 24 de maio de 2007, com redação nova dada pela Portaria nº 029/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2011.01824-9 e o Processo Administrativo nº 2011.00173-0, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de



1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ZENILDA MARIA CURTY ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1981, optante pelo Regime Estatutário em 31/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor II-A, Padrão 6**, sob a matrícula 557-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.656,52 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 002260/2007.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor II-A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011.....R\$ 1.183,23.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 177,48.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 236,65.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 59,16.
- Provento Mensal..... R\$ 1.656,52 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/01/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Portaria nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 117/07, de 24 de maio de 2007, com redação nova dada pela Portaria nº 029/2020 e Portaria nº 051/2023, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001343-02.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ZENILDA MARIA CURTY ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1981, optante pelo Regime Estatutário em 31/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor II-A, Padrão 6**, sob a matrícula 557-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 5.350,80 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 002260/2007.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor II-A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001343-02.2015.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 764,40.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.
- Provento Mensal..... R\$ 5.350,80 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Portaria nº 053/2023, de 20 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 016/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08774-0, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOSÉ MARIA REIS RAIMUNDO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/05/1989 e nomeado em 02/01/1995, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 1063-4, referência salarial E-II da Lei Municipal nº 2.042/2022, com proventos proporcionais a (11.246/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.997,97 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) conforme processo administrativo nº 2019.11052-0, resultante das seguintes verbas:

Refixação de Proventos

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-II da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 2.826,41.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 282,64.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 706,60.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 176,81.
 - Adicional de Periculosidade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 1,72.
 - Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,79.
- Provento mensal..... R\$ 3.997,97 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Portaria nº 054/2023, de 20 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 018/2015, de 06 de abril de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 075/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08556-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ALAN KARDEC DA CUNHA LOPES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, admitido em 01/12/1980 e nomeado em 01/02/1994, no Regime Estatutário, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula nº 970-9, referência salarial **B-V** da Lei Municipal nº 2.042/2022, com proventos integrais refixados no valor de R\$ 4.904,07 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e sete centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2015.01397-0, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – B-V da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 2.884,76.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei



Complementar nº 796/99..... R\$ 432,71.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,47.
- Insalubridade - Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT (Correspondendo a 40% do Vencimento Base)R\$ 1.153,90.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 144,23.

Provento mensal..... R\$ 4.904,07 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir 01/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

Processo Adm: Nº 2022.10184-4 Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS E MÓVEIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$42.117,00 (quarenta e dois mil e cento e dezessete reais): **NORT COPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (04.734.271/0001-21) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R\$13.918,60 (treze mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA** (40.243.521/0001-94) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R\$16.110,00 (dezesseis mil e cento e dez reais). **T3 -THIRTY THREE LTDA** (49.593.356/0001-75) com o lote: 4 no valor total de R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45.329.312/0001-81) com o lote: 14 no valor total de R\$5.526,84 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** (10.542.335/0001-95) com os lotes: 2, 3, 5 e 7 no valor total de R\$6.196,56 (seis mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

MIRACEMA - RJ, 23 de outubro de 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

CORREGEDORIA

Portaria nº. 023/23

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 2.035/2022 e em cumprimento a determinação contida na Portaria nº. 496/2023, de 26 de setembro de 2023, do Exmo. Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA 001/2023, com o objetivo de coletar e analisar as informações e de emitir o respectivo relatório acerca da atual situação dos servidores beneficiados pelos processos de isonômias constantes do Relatório de Auditoria da Unidade de Recursos Humanos nº 35, de 11 de agosto de 2017, constante do processo administrativo nº 2021.03902-5.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 2º da Portaria 496/2023, a Comissão Composta pelos seguintes servidores: RODRIGO MOREIRA VIEIRA – Mat. nº. 3482-7, como Presidente; DANIELLE PEREIRA BARCELLOS – Mat. nº. 3345-6, como Relatora; e BRUNO NEIVA TOSTES – Mat. nº. 3391-0, como Vogal, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a sua final conclusão.

Art. 3º. O prazo para conclusão do presente procedimento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Comissão, justificadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema RJ, 30 de outubro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 010/23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **Elisani Oliveira Marques Pereira, mat 3072-4, Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto, mat 3282-4, Vanessa Sentinelli Vale, mat 4119-0** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 256/2022**, decorrente do processo administrativo nº **2023.08021-6**, cujo objeto é **Locação de Máquinas Copiadoras Multifuncionais (cópia, digitalização e impressão)** atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão:036 /2022

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
1º Termo Aditivo-Contrato 256/2022	30/09/2023 a 30/09/2024	NORT COPY COM E REPRESENTAÇÕES LTDA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 13/2017

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

Edital Prefeitura de Miracema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ
EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO I

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 20 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica retificada a tabela constante no item 6.1 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue:

	1º DIA (28 DE JANEIRO DE 2024)	2º DIA (4 DE FEVEREIRO DE 2024)
MANHÃ (fechamento dos portões às 8h00min)	Advogado CREAS Analista Corregedoria Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara) Bombeiro Hidráulico Calceteiro Carpinteiro Contador (Câmara) Coveiro Cuidador Social Eletricista Fiscal Ambiental Gari Jardineiro Marceneiro Mediador Escolar Motorista (Câmara) Motorista de Ambulância Operador Máquinas Pesadas Pedagogo Pintor Servente Escolar	Ajudante de Obras e Serviços Arquiteto Auditor Fiscal - Área Fazendária Auxiliar de Comunicação Auxiliar de Creche Auxiliar de Laboratório Bioquímico Cantineiro Escolar Contador (Prefeitura) Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Mecânico Engenheiro Segurança do Trabalho Médico Veterinário Motorista (Prefeitura) Pedreiro Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Ciências Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Ed. Física Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Geografia Professor Ensino Fundamental 2º Segmento História Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Inglês Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Matemática Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Português Professor de Educação Especial Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Artes Professor Músico Instrutor Secretário Escolar
TARDE (fechamento dos portões às 13h30min)	Agente de Combate Endemias Assistente Social Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Nutricionista Odontólogo Professor de Educação Infantil Psicólogo Técnico de Administração Técnico de Enfermagem Terapeuta Ocupacional	Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Legislativo (Câmara) Enfermeiro Fiscal de Obras e Posturas Guarda Civil Municipal - Feminino Guarda Civil Municipal - Masculino Médico Ginecologista/Obstetra Médico Cardiologista Plantonista Médico Neurologista Médico Ortopedista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Radiologista Médico Urologista Monitor de Transporte Escolar Procurador Municipal Professor Ensino Fundamental 1º Segmento Técnico Agrícola Técnico Ambiental Técnico da Corregedoria Técnico de Edificações Técnico de Estradas Técnico de Radiologia Técnico Desenhista de Projetos Técnico em Tecnologia da Informação

Técnico Saúde Bucal

2. Fica retificado o item 9.2.9, do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue:

9.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

3. Fica incluído no Edital nº 1/2023, o subitem 9.2.9.1, com a seguinte redação:

9.2.9.1 A candidata convocada para realização do TAF que estiver grávida e não deseje se submeter aos testes (conforme subitem 9.2.4), poderá remarcar a data de realização dos testes, inclusive em momento posterior ao parto, desde que seja solicitado e a gravidez devidamente comprovada por apresentação de exame médico de teste de gravidez.

4. Ficam retificados os conteúdos programáticos dos cargos de **Advogado CREAS, Analista Corregedoria, Assistente Social, Auxiliar de Creche, Cuidador Social, Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental 1º Segmento e Técnico da Corregedoria**, constantes no Anexo I Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue:

ADVOGADO CREAS

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Constituição Federal de 1988 (Da Ordem Social - Assistência Social). Política Nacional da Assistência Social. Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Serviços e Programas Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº. 8.842 de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso. Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. As Políticas de Segurança Social no Brasil. Saúde: o SUS - Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. Decreto nº 5.085/2004. Benefício de Prestação Continuada – BPC. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2012. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH. Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Instrumento e Técnicas de Intervenção: Estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANALISTA CORREGEDORIA

Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública, estrutura, órgãos públicos, centralização, descentralização e desconcentração, Princípios administrativos, Processo Administrativo Lei nº 9.784/1999; Direito Constitucional: artigos 5º, 37, 38, 39, 41, 70, 71, 72, 73, 74 e 75; Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Miracema/RJ - Lei Complementar nº 796/1999; Estatuto da Controladoria Geral do Município - Lei nº 1.608/2015; Lei Municipal nº 2.035, de 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Corregedoria Geral do Município, Subsistema de Correição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cria o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema, ajusta a Legislação da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Municipal, regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Lei Maria da Penha. Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social.

AUXILIAR DE CRECHE



A educação infantil e saúde; cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); educação alimentar. Cuidar e educar na rotina na creche. Desenvolvimento Infantil. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Relação Escola Comunidade. Primeiros socorros para crianças. Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Ética profissional.

CUIDADOR SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 – Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha – Lei nº 11340 de 07/08/2006. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e Adolescente e a Convivência Familiar e Comunitária. SINASE – Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Noções sobre Orientações técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. Ética Profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Bases legais e a oferta da educação infantil no país. História da educação infantil. Criança e infância: conceito de infância; tipos de famílias; e, suas historicidades. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Profissão docente: centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. O cuidar e o educar. Organização de atividades diárias: sono; alimentação; higiene; primeiros-socorros; e, cuidados essenciais. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização, interação, múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

TÉCNICO DA CORREGEDORIA

Direito Constitucional: artigos 5º, 37, 70, 71, 72, 73, 74 e 75; Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema/RJ - Lei Complementar nº 796/1999, Estatuto da Controladoria Geral do Município - Lei nº 1.608/2015. Lei Municipal nº 2.035, de 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Corregedoria Geral do Município, Subsistema de Correição do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cria o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares da Corregedoria Geral do Município de Miracema, ajusta a Legislação da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Municipal, regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

5. Fica retificado o requisito exigido para o cargo de Secretário Escolar, constante no Quadro de cargos do item 1.3 do Edital nº 1/2023, passando a vigorar o que segue: “Ensino Médio completo, na modalidade normal ou curso superior em Pedagogia, e curso de formação específica para ingresso na carreira na municipalidade.”.
6. Fica incluído ao Edital nº 1/2023, nas Notas Explicativas do Quadro constante no item 1.3, a seguinte observação pertinente aos vencimentos do cargo de Procurador Municipal, conforme segue: “3) **Os Procuradores Municipais e o Procurador Geral, nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Miracema, farão jus ao repasse do pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, conforme Lei Municipal nº 1.789, de 8 de outubro de 2018.”
7. Fica incluído ao Edital nº 01/2023, o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO MATEMÁTICA**, com as seguintes especificações:

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO MATEMÁTICA**NÍVEL:** SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO**VENCIMENTO BÁSICO:** R\$ 2.804,29**NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS:** -**CADASTRO DE RESERVA:** 8**CARGA HORÁRIA:** 25 HORAS SEMANAIS**REQUISITOS EXIGIDOS**

Licenciatura em Matemática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA:

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,00	2,00
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,50	1,50
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4,0

DATA E TURNO DA PROVA: dia 04/02/2024, manhã (08h00min).**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS BÁSICOS****NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA



Lei Orgânica do Município de Miracema
Lei Municipal nº 813, de 15 de dezembro de 1999
Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de dezembro de 1999

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (para todos os cargos de Nível Superior – Área da Educação)

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA

Conjunto de números naturais (N): operações: adição; subtração; multiplicação; divisão; e, expressão numérica. Teoria dos números: pares; ímpares; múltiplos; divisores; primos; compostos; fatoração; e, divisibilidade. MMC. MDC. Conjunto dos números relativos (Z): propriedades; comparação; e, operação. Conjunto dos números racionais (Q): frações ordinárias e decimais; operações; e, simplificações. Matemática financeira: razão; proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; e, juros Função polinomial real: função do 1º e 2º grau; equação do 1º e 2º grau. Expressões numéricas: valor numérico; produtos notáveis; fatoração; simplificação; inequações; e, sistemas do 1º e 2º grau. Geometria plana: ponto; reta; ângulos; triângulos; quadriláteros; e, polígonos. Geometria espacial: corpos redondos; poliedros; volumes; e, propriedades. Análise combinatória: arranjo; permutação; combinação; problemas; cálculos; e, binômio de Newton. Progressões aritméticas e geométricas: termo geral; soma dos termos; e, razão. Polinômios: operações; equações; relações entre coeficientes e razões. Conhecimento matemático e suas características. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Matemática financeira. Construção dos conceitos matemáticos. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Avaliação e educação matemática. História da matemática. Tendências em educação matemática (resolução de problemas; modelagem; etnomatemática; história da matemática; e, mídias tecnológicas). Transposição didática. Construtivismo e educação matemática. Ensino de matemática: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em matemática: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

8. Ficam retificadas as atribuições do cargo de **Advogado CREAS**, constantes no Anexo VII – Atribuições dos Cargos, passando a vigorar o que segue:

ADVOGADO CREAS

Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídicas aos usuários do centro de referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários dos serviços; esclarecer procedimentos legais aos técnicos dos serviços; participar de palestras informativas às comunidades; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; exercer demais atividades inerentes ao cargo devidamente regulamentadas pelo Conselho da Classe.

9. Fica incluída no Anexo VI, Relação das Ruas Pertencentes às UBSs – Agente Comunitário de Saúde, Quadro ESF FREDERICO GUILHERME BARROSO – BAIRRO PONTILHÃO ROSA, Micro Área 04-D, a **Rua Antônio Ventura Coimbra Lopes**.
10. O Edital nº 1/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miracema/RJ, 26 de outubro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

VESTIBULAR CEDERJ 2024.1



POLO MIRACEMA

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (UFRJ)
GEOGRAFIA (UERJ)
PEDAGOGIA (UENF)

WWW.CECIERJ.EDU.BR/CONSORCIO-CEDERJ/VESTIBULAR/2024-1/

INSCRIÇÕES
ABERTAS



TECNOLOGIA



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	15
PORTARIA GABINETE.....	28

LEIS

LEI Nº 2.106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação dos Torcedores Mirafogo.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Torcedores Mirafogo**, CNPJ Nº 52.081.939/0001-21, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Esportiva no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autores da Lei

LEI Nº 2.108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á MARA BEATRIZ CORREA FERREIRA ALVIM e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **MARA BEATRIZ CORREA FERREIRA ALVIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.974.216/0001-98 do Terreno Municipal, totalizando **600,00 (seiscentos metros quadrados)**, sendo 30 metros de frente a fundo do lado esquerdo da Igreja Assembleia de Deus e 20 metros de largura de frente com o prolongamento da Rua Deodato Linhares 20 metros de largura nos fundos, situado na Rua Deodato Linhares, bairro Nossa Senhora Aparecida em Miracema/RJ.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência

expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Técnico de Administração e Contador, pertencentes do quadro próprio do Poder Executivo de Miracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Miracema, por meio de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta a carreira e vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Técnico de Administração e Contador, pertencentes do quadro próprio do Poder Executivo



do Município de Miracema, alterando a Lei 813/99.

Artigo 2º - Este plano fundamenta-se em princípios que visam assegurar aos Servidores por ele abrangidos a valorização e adequação suas competências e atribuições legais, considerando o princípio da eficiência e visando a qualidade e o bom andamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos dispostos nesta lei devem executar e participar da preparação de dados, cálculos, documentos, relatórios, textos, planilhas e gráficos, e das atividades de apoio administrativo, trabalhando em equipe e respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO II DOS CARGOS E ESTRUTURA DA CARREIRA

Artigo 3º - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Miracema, regido pela Lei nº 813/99, fica alterado na forma desta lei, passando os cargos a terem as seguintes atribuições:

§ 1º – São atribuições do Técnico em Administração:

- I - Execução de atividades administrativas de apoio técnico, tais como: redação de correspondências oficiais, digitação e alimentação de sistemas informatizados, realização de cálculos, elaboração de planilhas e relatórios;
- II - Levantamento de dados e informações, atuando na organização do setor e dos arquivos e documentos.
- III - Realizar estudos e sugerir modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional, atuando preventivamente, transferindo conhecimento e abordando as situações de modo criativo diante dos diversos contextos;
- IV - Selecionar, classificar e arquivar documentos;
- V - Conferir serviços executados na unidade, buscando o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados e apoiando o trabalho em equipe;
- VI - Coordenar pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios e estudos diversos, buscando a padronização e aperfeiçoamento das informações geradas, arquivadas e fornecidas;
- VII - Participar de trabalhos relacionados com a organização e planejamento dos serviços da secretaria ou órgão;
- VIII - Atender o público em geral, prestando as informações cabíveis com presteza e cordialidade;
- IX - Realizar vistorias e diligências, bem como a redigir pareceres, laudos técnicos e atestados no âmbito das atribuições da Secretaria/Órgão, desde que esteja devidamente assistido por profissional habilitado, sendo este o responsável pelas informações;
- X - Executar atividades técnico-administrativas no âmbito da administração pública Municipal, nas áreas de: patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, pesquisa, formatação de dados, finanças e orçamento, cultura, educação, saúde, recursos humanos, desenvolvimento e gestão, controle, e outras compatíveis com a escolaridade e requisitos do cargo;
- XI - Coordenar as rotinas de trabalho em apoio ao superior hierárquico;
- XII - Participar de grupos de trabalho na secretaria em que estiver lotado;
- XIII - Desempenhar tarefas afins, compatíveis com a escolaridade e o cargo de técnico de administração.

§ 2º – São atribuições do Contador:

- I - Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal ou ao gestor do órgão de lotação e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- II - Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- III - Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- IV - Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- V - Fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- VI - Elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
- VII - Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- VIII - Efetuar perícias contábeis;
- IX - Executar, orientar e coordenar os trabalhos da área contábil-financeira;
- X - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- XI - Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;

- XII - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura ou órgão de lotação;
- XIII - Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- XIV - Controlar dotações orçamentárias nos sistemas de contabilidade;
- XV – Participar da elaboração das estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
- XVI - Atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA;
- XVII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 4º - Para ingresso nos cargos dispostos de Técnico de Administração e Contador, além de atender às exigências legais e estabelecidas no Edital de concurso público e ser aprovado na prova objetiva, o candidato deverá possuir a escolaridade prevista em lei.

Parágrafo único. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I - Português;
- II - Conhecimentos de Informática;
- III - Raciocínio Lógico e Matemático - RLM;
- IV - Lei Orgânica do Município de Miracema/RJ;
- V - Estatuto dos Servidores Públicos de Miracema/RJ - Lei nº 796/99;
- VI - Noções de direito administrativo e constitucional;
- VII - Conhecimentos Específicos.

CAPÍTULO III DAS CARREIRAS

Artigo 5º - O ingresso nos cargos de Técnico de Administração e Contador se fará na primeira Classe e Padrão de Vencimento na forma desta Lei, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme Anexo I.

Artigo 6º - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa correspondente à Classe e Padrão em que se posiciona na carreira.

§1º - Fica expressamente proibido utilizar os cargos dispostos nesta lei como paradigma em processo de isonomia, equiparação salarial ou outra espécie qualquer, sendo considerado nulo o ato que conceder, ficando ainda o servidor beneficiado obrigado a restituir o valor recebido de forma ilegal.

§2º - Os cargos dispostos na presente lei possuem como padrão inicial da carreira o Padrão I de vencimento, da Classe Inicial “A” (A-I), tendo com valor de referência:

- I – Técnico de Administração - R\$ 2.532,93 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três Centavos);
- II – Contador – R\$ 3.338,86 (Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Seis Centavos)

§3º - Os padrões de vencimento manterão uma diferença a maior de 5% (cinco pontos percentuais) entre um e outro padrão dentro da mesma Classe, sendo o menor de Padrão o I e o maior Padrão o V.

§4º - O primeiro padrão de vencimento da “Classe B” e da “Classe C” será superior em 6% (seis pontos percentuais) ao último padrão de vencimento da Classe anterior.

§5º - As carreiras de Técnico de Administração e Contador serão divididas em 03 (três) Classes, sendo “A” a inicial, “B” a intermediária e “C” a final.

§6º - Cada classe possuirá um total de 05 (cinco) padrões de vencimentos, iniciando em “I” e terminando em “V”.

§7º - Após a entrada em vigor desta Lei, o Departamento de Registro de Pagamento e de Recursos Humanos, imediata e automaticamente, fará o ajuste dos vencimentos dos servidores das carreiras



constantes nesta Lei e publicando em seguida o correspondente ato oficial.

§8º - Para efeitos de enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será considerado o tempo de serviço prestado à administração municipal, inclusive para efeitos de progressão e promoção funcional nos cargos que foram transformados/reestruturados/reorganizados pela entrada em vigor da lei 813/99.

§9º - A carga horária dos cargos dispostos nesta lei será de 30 (trinta) horas semanais.

§10 - A Lei que tratar da revisão geral anual dos servidores municipais conterá tabela de vencimentos dos servidores de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Artigo 7º - O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Artigo 8º - Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§1º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas nesta Lei, tenha direito à progressão funcional, deverá comprovar:

- I – Interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimento;
- II – Concluir no mínimo, 02 (dois) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse na forma do §3º do artigo 9º, com carga horária mínima de 30 horas;
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§2º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Progressão Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§3º - O interstício previsto no §1º deste artigo, será de 36 (trinta e seis meses) na primeira progressão funcional, dentro das carreiras dispostas nesta lei.

Artigo 9º - Para os fins desta Lei, promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§1º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas nesta Lei, tenha direito à promoção funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- II – Concluir no mínimo, 04 (quatro) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse na forma do §3º do artigo 9º, com carga horária mínima de 30 horas.
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§2º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas nesta Lei, tenha direito à promoção funcional para a Classe C, deverão comprovar:

- I – Estar no último padrão de vencimento da classe intermediária;
- II – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- III – Possuir, no mínimo um curso de graduação, nas áreas de interesse na forma do §3º do artigo 9º, para o cargo de Técnico de Administração;
- IV - Possuir, no mínimo um curso de Pós-graduação, nas áreas de interesse na forma do §3º do artigo 9º, para o cargo de Contador;
- V – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§3º - Os cursos de que tratam os artigos 8º e 9º, deverão ser realizados em uma das seguintes áreas de interesse: Administração Pública, Gestão Pública, Recursos Humanos, Gestão de Materiais,

Logística, Meio Ambiente, Saúde, Matemática, Informática, Contabilidade, Português, Redação Oficial, Direito, Educação, Ética e demais temas cujo objetivo seja a melhoria da qualidade do serviço público.

§4º - Comprovado o previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo e arquivada documentação necessária na Pasta Funcional do servidor, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a promoção, emitindo, posteriormente, a respectiva portaria.

§5º - Fica assegurado aos servidores o enquadramento no Padrão e Classe para Progressão no cargo, observada a contagem do tempo de efetivo exercício, a partir da data de sua admissão.

§6º - Para efeitos de enquadramento em lei nova os servidores que tiveram as carreiras e os cargos reestruturados e reorganizados, exclusivamente em relação à promoção/progressão, ficam dispensados das exigências da nova lei, aproveitando-se todo tempo de serviço no cargo reestruturado/reorganizado.

Artigo 10 - O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo em decorrência de:

- I - Licença com perda de vencimento;
- II - Suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - Prisão decorrente de decisão judicial;
- IV - Gozo de auxílio-doença, acima do limite de 36 (trinta e seis) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município de Miracema/RJ, no cargo de provimento efetivo;
- V - Outras hipóteses especificadas em lei.

Artigo 11 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Artigo 12 - Para efeitos de concessão de férias, férias-prêmio, adicional de tempo de serviço, progressão e promoção, considerar-se-á como efetivo exercício:

- I - Férias;
- II - Exercício de cargo ou função em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III - Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- IV - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI - Missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento;
- VII - Licença:
 - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, no cargo de provimento efetivo;
 - c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção;
 - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) para capacitação;
 - f) por convocação para o serviço militar.
- VIII - Participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- IX - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Aplicam-se aos servidores integrantes das carreiras dispostas nesta Lei, os reajustes e revisões gerais anuais concedidos aos demais Servidores Municipais.

Artigo 14 - Os demais direitos aplicados aos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei 796/99, desde que compatíveis com esta Lei, são aplicáveis aos servidores das carreiras prevista nesta Lei.



Artigo 15 - Fica instituído o Adicional de Incentivo à Qualificação, destinado aos servidores efetivos das carreiras dispostas nesta lei, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, conforme títulos, diplomas ou certificados de cursos apresentados.

§1º - O Adicional de Incentivo à Qualificação, destinado aos servidores efetivos das carreiras de Técnico e Auxiliar de Administração e Contador, não será superior a 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor, na forma de Decreto do Chefe do Executivo.

§2º - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

Artigo 16 – Os integrantes das carreiras de Técnico de Administração e Contador são regidos por esta Lei, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Municipais e Lei nº 796/99.

Artigo 17 - Os servidores ocupantes do cargo em extinção de Escriturário deverão ter seus padrões de vencimento ajustados conforme tabela do Anexo I desta lei, observando-se o tempo de serviço prestado à administração municipal, inclusive para efeitos de progressão e promoção funcional nos cargos que foram transformados pela entrada em vigor da lei 813/99.

§1º - Aos servidores previstos neste artigo, aplicam-se as regras desta lei, para efeitos de progressão e promoção.

§2º - Após os ajustes previstos no caput deste artigo, as progressões e promoções concedidas aos Escriturários deverão observar a tabela constante do Anexo I desta lei, para efeitos remuneratórios.

§3º - Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal os cargos efetivos de Escriturário vagos e que vierem a vagar.

§4º - Para efeito do ajuste definido no caput deste artigo, fica fixado o vencimento base de R\$ 1.872,35 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 18 - As despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, e estão compatíveis com o PPA e LDO vigentes.

Artigo 19 - Fica a Lei nº 813/99, em relação aos cargos dispostos nesta lei, alterada no que couber, pela presente Lei.

Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO DE MIRACEMA

ANEXO I – CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTO

Cargo	Classe	Padrão	Progressão/ Promoção
-------	--------	--------	-------------------------

Técnico de Administração – Contador	C	V	Último Padrão
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	2 anos
	B	V	3 anos
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	2 anos
	A	V	3 anos
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	3 anos

Cargo	Classe	Padrão	Progressão/ Promoção
Escriturário	C	V	Último Padrão
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	2 anos
	B	V	3 anos
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	2 anos
	A	V	3 anos
		IV	2 anos
		III	2 anos
		II	2 anos
		I	3 anos

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO – RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA**, prevista no Convênio Nº 918642/2021 conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

15 – Urbanismo

**Subfunção:**

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas – Sec.Mun.Obras e Transporte

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas.

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 401.447,87 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 918642/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 401.447,87 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o repasse no valor de R\$ 384.590,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 16.857,87 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**Clóvis Tostes de Barros**

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO**, prevista no Convênio Nº 904342/2020 conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas – Sec.Mun.Obras e Transporte

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas.

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 904342/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), sendo o repasse no valor de R\$ 515.019,00 (quinhentos e quinze mil e dezenove reais) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais) em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO VILA NOVA**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0241 – Praças e Parques Recreativos e Desportivos

**Ação:**

1.176 – Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Produto:

Construção Realizada.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá no Contrato Repasse Nº 895684/2019, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES DE MIRACEMA LTDA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **Comércio DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES DE MIRACEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.324.313/0001-59 dos Terrenos Municipal **GLEBA 04 A** (área 1), situado no II Distrito Industrial de Miracema/RJ, na Avenida Samel, quadra F, totalizando 2.314,23 (**dois mil trezentos e quatorze metros e vinte e três centímetros quadrados**).

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Outorga Gratuita com Cláusula de Reversão de terreno público à empresa SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita, com clausula de reversão, à SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do terreno municipal denominado lote C01A, situado na Avenida



Samel, nº 520, com área de 4.541,19m² (quatro mil e quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados, no II Distrito Industrial de Miracema-RJ.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a outorga e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - A outorgada arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta outorga, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art.2º - A presente outorga gratuita tem por objetivo promover o incentivo à empresa, através da ampliação de suas atividades, com escopo de fomentar a geração de empregos e a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 3º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, sob pena de ser automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 4º - A outorga prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

§1º - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão.

§2º - É obrigatório constar como encargo a geração de emprego em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 1.867, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Após firmada a outorga, o outorgado fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 6º - Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada do bem imóvel será efetuada por Ato Administrativo Municipal, resguardado à entidade outorgada a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório.

Art. 7º - A retomada do imóvel por descumprimento das cláusulas de reversão não gerará o direito à por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

Art. 8º - A entidade outorgada deverá enquadrar-se e atender a todas as legislações vigentes atinentes às suas atividades.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável.

Art. 9º - O outorgante no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo a fiscalização no imóvel e exigir documentos que comprovem o cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 10º - Fica desafetada a área a ser transferida de sua destinação pública específica.

Art. 11º - Todas as despesas decorrentes da escrituração correrão por conta da outorgada.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Miracema-RJ, disposto no ANEXO I.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 11 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
MIRACEMA-RJ

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O curso de formação previsto como requisito para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, deverá obedecer aos preceitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 2º O curso será realizado pelo Município de Miracema-RJ, podendo se dar através de convênios com órgãos especializados de outros entes municipais, estaduais, federais, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

CAPÍTULO II

Do Curso de Formação

Seção I

Da Caracterização

Art. 3º As diretrizes gerais do curso se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no edital e nas respectivas publicações que regem o respectivo Concurso Público e neste Plano.

Art. 4º O Curso de Formação Inicial da Guarda Civil Municipal (GCM) de Miracema-RJ tem por objetivos:
I - preparar o futuro Guarda Civil Municipal, baseado nas diretrizes de âmbito Nacional, dentro da temática que engloba todos os entes da segurança pública em nosso país e dentro de sua missão constitucional, ao exercício de suas funções na ocupação e utilização democrática dos espaços públicos municipais, garantindo o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos;

II – a preparação do candidato-aluno para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação contidas nas seguintes leis:

- Lei Complementar Federal nº 13.022/2014.
- Lei Municipal nº 1.868/2019, que regulamenta a criação da Guarda Civil Municipal de Miracema e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 796/1999, Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º A formação inicial do GCM tem base nos preceitos éticos e morais previstos em Lei Municipal, devendo os candidatos-alunos obedecerem e observarem suas condutas, mesmo fora de suas atividades curriculares.



Seção II Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 6º Os métodos e processos de ensino aplicados no Curso de Formação Inicial da GCM serão supervisionados, coordenados e executados diretamente pelo Município, ou pelo Departamento de Ensino vinculado ao órgão conveniado nos termos do art. 2º, situação em que terão como base os Regimentos e normas internas de ensino daquela instituição.

Seção III Da Organização e do Funcionamento

Art. 7º O Curso de Formação Inicial para o cargo de Guarda Civil Municipal, oferecido pelo Município de Miracema será adaptado através da matriz curricular nacional das Guardas Municipais (SENASP), conforme previsão do Art. 21 e seu parágrafo único da Lei 1.868/2019, será composto de 315 horas/aulas abrangendo disciplinas teóricas e práticas.

Art. 8º Para o início do exercício de suas atribuições do cargo de GCM o candidato-aluno deverá concluir o curso com aproveitamento mínimo (nota 8,0) em todas as disciplinas previstas.

Art. 9º Os candidatos-alunos serão convocados para o início do Curso de formação através de Edital de convocação, em conformidade com o Edital do Concurso, deste Plano e de normas pertinentes.

Art. 10 As atividades do curso exigirão do candidato-aluno dedicação exclusiva e serão desenvolvidas de segunda à sexta, nos turnos matutino e vespertino, e os estágios supervisionados previstos na matriz curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.

Art. 11 O candidato-aluno que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa-auxílio equivalente ao valor do vencimento básico da guarda municipal, não se configurando nesse período vínculo administrativo ou funcional de qualquer natureza com a municipalidade.

Seção IV Da Frequência e do Local do Curso

Art. 12 A frequência do candidato-aluno e a sua participação em todas as atividades curriculares são obrigatórias para todos, devendo o candidato-aluno dedicar-se exclusivamente ao Curso de Formação Inicial, não podendo delas se ausentar, salvo por motivo relevante, devidamente autorizado pela coordenação do curso e com justificativa escrita que deverá ser entregue na seção de ensino da instituição ministrante.

Art. 13 A frequência do candidato-aluno deve ser de 100%, visto que sua presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, o limite de tolerância estabelecido pelo órgão ou instituição responsável por ministrar o curso.

Art. 14 As faltas não justificadas, as faltas consideradas ato de serviço (comparecimento à justiça, doação de sangue voluntária e outras), as faltas decorrentes de algum tipo de licença, as dispensas de aulas/instrução/atividades curriculares, os afastamentos por motivo de doença ou moléstia, os pontos perdidos por aulas não justificadas, a recuperação de aulas perdidas e outros assuntos pertinentes a frequência do candidato-aluno no curso de formação serão regulados pelo Regimento Interno da instituição ministrante.

Parágrafo único A assiduidade e a pontualidade serão critérios de avaliação do candidato-aluno durante o curso.

Art. 15 Os locais do curso de Formação serão definidos no edital convocatório.

Seção V Da Administração

Art. 16 Compõem a administração do Curso:

- I - Coordenação-Geral – Comissão da Administração Municipal que acompanha e supervisiona o concurso e a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;
- II - Coordenação Pedagógica – Instituição ministrante;
- III - Professores, Instrutores e monitores de disciplina;
- IV - Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

Seção VI
Da Competência

Art. 17 Compete a Coordenação-Geral:

- I - decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Concurso/Curso em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
- II - supervisionar o funcionamento geral do Curso;
- III - assinar documentos expedidos, referentes ao Curso;
- IV - convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
- V - estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
- VI - responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao Curso;
- VII - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 18 Considera-se Coordenação Pedagógica a pessoa ou órgão designada para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com o curso.

§1º A Competência Pedagógica do curso estará sob supervisão, coordenação e execução da Instituição Ministrante designada, devendo ser nomeado para cumprir a função de coordenador pedagógico.

§2º Todas as atividades pedagógicas estão previstas em Norma Interna de Ensino da Corporação.

Art. 19 Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas da matriz curricular.

§1º Compete ao Professor/Instrutor:

- I - ministrar as aulas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio do monitor no caso das disciplinas com parte prática;
- II - acompanhar a frequência dos candidatos-alunos;
- III - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
- IV - manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
- V - colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
- VI - comunicar ao coordenador pedagógico a respeito de todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
- VII - comunicar ao coordenador pedagógico, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
- VIII - observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado a sua participação nas atividades;
- IX - vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
 - a) o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso;
 - b) o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como Tablets, notebook e similares;
 - c) a saída de candidatos-alunos do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
 - d) a leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
 - e) as conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
 - f) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou



assemelhado.

X - formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;

XI - zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Inicial da Guarda Civil Municipal de Miracema-RJ e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação.

Art. 20 Considera-se pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar o(s) servidor(es) designado(s) para o exercício das atividades necessárias no curso.

Art. 21 Os horários diários de aula serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

QUADRO HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

TURNO	PERÍODO	HORÁRIO
MANHÃ	1º	07h00 às 08h00
	2º	08h00 às 09h00
	3º	09h00 às 09h45
	Intervalo	09h45 às 10h00
	4º	10h00 às 11h15
	5º	11h15 às 12h15
Almoço		12h15 às 14h00
TARDE	6º	14h00 às 15h00
	7º	15h00 às 15h45
	Intervalo	15h45 às 16h00
	8º	16h00 às 17h15

§ 1º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.

§ 2º O horário final das atividades de um turno poderá se estender, sem limite de tempo, pelo prazo necessário, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.

§ 3º Em casos específicos, instrutores poderão solicitar, para turma que esteja tendo dificuldade quanto ao aprendizado de alguma disciplina, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso.

Seção VIII Dos Processos de Avaliação

Art. 22 O processo de avaliação das disciplinas do Curso de Formação Inicial será regrado pela Norma de Ensino da instituição responsável pela supervisão, coordenação e execução pedagógica.

Seção IX Do Desligamento e da Eliminação

Art. 23 Será considerado desligado do Curso o candidato-aluno que for reprovado em alguma disciplina por não obter o índice mínimo de aproveitamento, ou a frequência mínima exigida, sendo considerado eliminado do concurso público.

Art. 24 Também será desligado e eliminado quem utilizar-se de meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas.

Art. 25 Será desligado do curso e eliminado do concurso público, o candidato que cometer falta considerada grave, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Seção X
Dos Direitos

Art. 26 São direitos dos candidatos-alunos:

- I - receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Inicial;
- II - ter acesso ao Plano do Curso;
- III - solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV - utilizar as dependências do Curso em consonância com as normas estabelecidas;
- V - ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Curso;
- VI - dirigir-se à Coordenação-Geral do Curso, via coordenador pedagógico, para obter informações complementares sobre o Curso e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VII - ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- VIII - requerer desligamento do Curso.

Seção XI
Dos Deveres

Art. 27 São deveres dos candidatos-alunos:

- I - obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
- II - ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III - comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do Curso;
- IV - exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
- V - seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
- VI - comunicar ao chefe de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regimentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII - participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII - mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Curso;
- IX - cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/monitores;
- X - providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI - apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII - participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
- XIII - cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
- XIV - zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o Curso, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- XV - manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- XVI - desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
- XVII - cumprir e fazer cumprir o presente Plano.

Art. 28 Os candidatos-alunos “NÃO” poderão:

- I - fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho durante os horários de aula ou do turno, salvo, com a devida autorização do professor/instrutor ou da coordenação;
- II - fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III - entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;



- IV - fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V - participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI - ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII - utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- VIII - lanchar no horário de aula;
- IX - utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- X - dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
- XI - fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do Curso;
- XII - posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XIII - adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
- XIV - utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
- XV - receber visitas em local e horário não apropriados;
- XVI - namorar nas dependências do Curso ou durante qualquer atividade curricular;
- XVII - fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

CAPÍTULO III Do Chefe da Turma

Art. 29 Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre a coordenação do curso e professores/monitores e a respectiva turma, na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Chefe de Turma será designado a cada semana pela coordenação do curso, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade.

§ 2º Compete ao Chefe de Turma:

- I - manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
- II - verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor, quando for o caso;
- III - responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;
- IV - primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- V - desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

Da Vistoria Diária

Art. 30 Será realizada sob o gerenciamento da coordenação do curso, diariamente, em horário preestabelecido, antes e depois do início das atividades curriculares da manhã, da tarde e da noite, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único Na ocasião da vistoria de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato a respectiva comunicação em “parte”, e a situação será analisada para serem tomadas as providências cabíveis e necessárias para devida correção da falta cometida.

CAPÍTULO V Da Violação dos Deveres

Seção I
Da Conceituação e da Especificação

Art. 31 São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Plano de Curso (Regulamento).

Art. 32 Todas as ações ou omissões não especificadas neste Plano de curso, nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoreto social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

Seção II
Das Medidas Disciplinares

Art. 33 A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no Curso, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

Art. 34 De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:

- I- Advertência;
- II- Sustação de descanso ou folga;
- III- Repreensão;
- IV- Desligamento do Curso.

Art. 35 A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual a coordenação do curso adverte o candidato-aluno oralmente.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 36 A sustação de descanso ou folga consiste em medida disciplinar que consiste em aplicar sanção disciplinar ao candidato-aluno já advertido pela coordenação em um mesmo tipo de falta que o leva a ser escalado em diversas atividades extracurriculares necessárias ao bom andamento do curso, como manutenção das condições de limpeza dos ambientes do curso e/ou eventos da Prefeitura que necessitem de auxílio em pessoal.

Art. 37 A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato- aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 38 As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à avaliação da Coordenação-Geral do curso, que analisarão e tomarão as medidas pertinentes.

Art. 39 Será desligado do Curso o aluno que incorrer nas hipóteses do artigo 43 deste Plano.

CAPÍTULO VIII
Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares.

Seção I
Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 40 Estão sujeitos a este Regulamento todos os candidatos-alunos matriculados.

Art. 41 Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação do curso.



Parágrafo Único Aquele candidato-aluno que deixar de comunicar o fato que teve conhecimento, será responsabilizado na forma do presente plano, sendo a presente falta considerada de natureza grave.

Seção I Do Julgamento

Art. 42 O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- I- O histórico disciplinar do candidato-aluno;
- II- As causas que a determinaram;
- III- As consequências que dela possam advir.

Art. 43 No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo Único O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.

Seção III Da Aplicação

Art. 44 A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno, preenchida e assinada pela Coordenação-Geral do curso.

§ 1º A comunicação da falta cometida, através da Parte (comunicação do fato), deverá conter de forma clara, concisa e precisa, uma descrição dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais.

§ 2º A manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 45 A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

CAPÍTULO IX Do Comportamento

Art. 46 O comportamento do candidato-aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação.

CAPÍTULO X Do Recurso Disciplinar

Art. 47 Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.

§1º O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação-Geral devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.

§ 2º O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação-Geral, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.

§ 3º O prazo para a interposição de recurso é decadencial.

CAPÍTULO XI Do Elogio

Art. 48 O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato-aluno que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

Parágrafo Único O ato tratado no citado artigo, será registrado em parte.

CAPÍTULO XII Do Uniforme

Art. 49 Os uniformes dos candidatos-alunos serão os seguintes:

I- Para atividades em sala de aula de caráter teórico, palestras e estágio supervisionado (ambos os sexos): camiseta azul marinho sem detalhes, calça jeans azul ou calça tática azul ou preta, tênis ou bota tática (preta) sem detalhes, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

II- Para atividades de caráter prático – condicionamento físico:

a) Participantes do Sexo Masculino: camiseta azul marinho de manga curta, calção azul marinho ou preto (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

b) Participantes do Sexo Feminino: camiseta azul marinho de manga curta, com top azul, calção azul marinho ou preto (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

Art. 50 Em todas as atividades do Curso de Formação os candidatos-alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

I- Homem: cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão nº 3, com o corte uniforme em toda a extensão do couro cabeludo e com contornos definidos, costeletas curtas e não podendo ultrapassar a posição da metade da orelha, sem barba, cavanhaque ou bigode, raspados diariamente, obrigatoriamente antes da primeira atividade, sendo proibido o uso de: penteados (exemplo: moicano); brincos; piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

II- Mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo” com adornos discretos; vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

III- Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

CAPÍTULO XIII Disposições Finais

Art. 51 Este plano de curso não esgota todos os assuntos referentes ao curso, sendo a Coordenação-Geral do curso a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Plano de Curso, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.

Art. 52 Comunicados, avisos e outras informações serão divulgados a turma através de fixação no mural da sala de aula, e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 53 Os documentos relativos ao Curso Inicial de Formação são de uso exclusivo da Coordenação-Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 54 Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Plano de curso.

Art. 55 Fazem parte deste Plano os seguintes anexos:

Anexo I: Matriz Curricular do Curso;

**Anexo II:** Relação das infrações disciplinares

Art. 55 Este Plano de Curso será aprovado através de Decreto Municipal.

ANEXO I
HALL DAS DISCIPLINAS / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As disciplinas com as suas respectivas cargas horárias obedecerão a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Legislação I – Legislação Institucional	30 h/a
02	Legislação II – Direito Constitucional e Administrativo	15 h/a
03	Legislação III – Direito Penal e Processual Penal	25 h/a
04	Legislação de Trânsito	40 h/a
05	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	15 h/a
06	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	15 h/a
07	Noções de Telecomunicações e Vídeo Monitoramento	20 h/a
08	Legislação Ambiental	10 h/a
09	Defesa Pessoal	35 h/a
10	Técnicas de Policiamento e Patrulhamento	35 h/a
11	Ordem Unida	30 h/a
12	Suporte Básico para a Vida	20 h/a
13	Armamento menos Letal	10 h/a
14	Estágio Técnico Operacional	15 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL		315 h/a

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA POR DISCIPLINA

LEGISLAÇÃO I – LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

- Estatuto do Servidor de Miracema-RJ
- Código de Postura de Miracema – RJ
- Estatuto da Guarda Municipal de Miracema – RJ
- Estatuto Geral das Guardas Municipais

LEGISLAÇÃO II – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

- Direito Constitucional e Sistema Nacional de Trânsito
- Direito Administrativo

LEGISLAÇÃO III – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

- Direito Penal (parte geral)
- Direito Penal (parte específica)
- Direito Processual Penal

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- Conceitos e Definições
- Normas de Circulação e Conduta
- Medidas Administrativas e Penalidades
- Sistema Nacional de Trânsito (SNT)
- Normas do Contran e Denatran

NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

- Conceito de Mobilidade e Circulação
- Elementos de Engenharia de Tráfego
- Sinalização Viária (vertical, horizontal, semafórica etc.)
- Fiscalização Eletrônica

DIREITO HUMANOS, ÉTICA E CIDADANIA

- Conceito, Histórico e Direitos Individuais
- Instrumentos de proteção e Cidadania
- Ética Profissional
- Guarda Municipal e Direitos Humanos: a situação de antagonismo, a questão de paradigmas e a educação em direitos humanos no contexto da Segurança Pública
- A dimensão ética e moral do trabalho do servidor da Segurança Pública
- Código de Conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei
- Cidadania e Trânsito

NOÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E VIDEO MONITORAMENTO

- Comunicação Verba e Escrita
- Telefone
- Rádio
- Vídeo Monitoramento

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- Educação Ambiental
- Lei de Crimes Ambientais

DEFESA PESSOAL

- Técnicas Básicas de Defesa e Ataque
- Técnicas Básicas de Imobilização
- Técnicas Básicas de Ação e Reação
- Uso do Bastão/Tonfa

TÉCNICAS DE POLICIAMENTO E PATRULHAMENTO

- Abordagem de Pessoas
- Abordagem de Veículos/Fiscalização
- Conceitos de Patrulhamento
- Técnicas de Fiscalização de Trânsito e Patrulhamento
- Patrulhamento a pé
- Utilização da Viatura
- Direção Defensiva e Evasiva

ORDEM UNIDA

- Comandos e meios de comando utilizados na Ordem Unida
- Posições, Passos, Marchas e Voltas para formações ou formaturas

SUPORTE BÁSICO PARA A VIDA

- Noções de anatomia e fisiologia
- Atendimento inicial à vítima
- Cuidados gerais e específicos

ARMAMENTO MENOS LETAL



- Uso progressivo da força
- Equipamentos menos letais

ESTÁGIO TÉCNICO OPERACIONAL

- Atendimento de ocorrências e Patrulhamento
- Ronda escolar e Eventos

ANEXO II

RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

FALTAS LEVES

1. Alimentar-se durante as atividades do Curso, salvo quando estiver no intervalo.
2. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
3. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
4. Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
5. Fumar no ambiente interno do Curso, salvo nas áreas específicas para tal.
6. Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
7. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta.
8. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
9. Apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
10. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
11. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
12. Portar-se sem compostura em lugar público.
13. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do Curso publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
14. Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
15. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
16. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFP/GM em que deva tomar parte.
17. Trocar de roupa em locais inadequados.
18. Dormir durante as atividades curriculares.
19. Não estar com a barba feita e cabelos raspados. (Homens)
20. Não estar com o cabelo amarrado, cor das unhas e batom em cores neutras e claras (Mulheres).

FALTAS MÉDIAS

1. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
2. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do Curso, sem a prévia consulta e a respectiva autorização da coordenação do curso.
3. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
4. Entrar no local do Curso ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia da coordenação.
5. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do Curso a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
6. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao Curso ou comparecer com o vestuário padrão do Curso a manifestações e(ou) reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
7. Faltar com a verdade.
8. Ofender a moral e os bons costumes.
9. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma.
10. Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de moto mecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
11. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
12. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do Curso, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
13. Travar disputa, rixa ou luta corporal.

FALTAS GRAVES

1. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
2. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
3. Portar drogas ou delas fazer uso.
4. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.
5. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do Curso, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
6. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do Curso.
7. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do Curso.
8. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
9. Receber ou solicitar vantagem indevida.
10. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
11. Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.
12. Desrespeitar ordem direta do instrutor durante os treinamentos de tiro ou em oportunidades que coloquem em risco a vida ou integridade de outrem.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 547/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº 2.041 de 12/09/2022 e Processo Administrativo 2023.08325-4.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
2007-9	Jucinéa Nunes de Sousa Schelk	B-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 549/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR, a candidata **MARCELLY CUSTÓDIO DE SOUZA**, portadora do documento de identidade RG nº 26.746.549-0 DETRAN-RJ, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital nº 12/Miracema/Ensino Superior/2014 e convocação por força de determinação judicial constante da Apelação Cível nº 0004370-85.2018.8.19.0034, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Pedagogo, sob o regime estatutário.

Art. 2º. A servidora nomeada, a contar do início do exercício no cargo, perceberá os vencimentos iniciais referentes ao padrão de vencimentos Classe A - Padrão I, conforme dispõe o Plano de Carreira,

Cargos e Remuneração do cargo de Pedagogo, Lei nº 2.069, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. A cerimônia de posse ocorrerá no dia **01/11/2023, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, Sede da Prefeitura Municipal de Miracema**, situado na Praça Ary Parreiras, 171, centro, Miracema/RJ - CEP 28460-000.

Art. 4º. Até a data da posse, deverá a candidata comprovar o atendimento dos requisitos apontados no Certificado de Auditoria, apresentando a documentação, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e conseqüentemente a eliminação do concurso.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23/10/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA



MIRACEMA ESTÁ NA LUTA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

Edital Prefeitura de Miracema



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com fundamento na Lei Orgânica do Município, do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Miracema/RJ** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de cargos de Nível Superior, Médio Técnico, Médio Completo, Fundamental Completo e Fundamental Incompleto, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para Ampla Concorrência (AC) e para as reservas às Pessoas com Deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ								
Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS			CADASTRO DE RESERVA	
				Ampla	Vagas PcD	Total	CR	Total Geral
Nível Superior - Área da Educação								
Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 3.338,66	25 h/s	3	-	3	27	30
Professor de Educação Especial	Ensino Superior em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Fundamental 2º Segmento Artes	Licenciatura em Artes ou Artes Visuais	R\$ 2.804,29	25 h/s	3	-	3	27	30
Professor Fundamental 2º Segmento Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais com Ênfase em Biologia	R\$ 2.804,29	25 h/s	1	-	1	9	10
Professor Fundamental 2º Segmento Ed. Física	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Fundamental 2º Segmento Geografia	Licenciatura em Geografia	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Fundamental 2º Segmento História	Licenciatura em História	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Fundamental 2º Segmento Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Fundamental 2º Segmento Português	Licenciatura em Letras	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Professor Instrutor Músico	Licenciatura em Música	R\$ 2.804,29	25 h/s	-	-	-	8	8
Nível Superior - Área da saúde - Médicos								
Médico Plantonista Cardiologista	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	5	1	6	44	50
Médico Ginecologista/Obstetra	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no respectivo Órgão de	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10

	Classe							
Médico Neurologista	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Neurologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Ortopedia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Médico Radiologista	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Radiologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	-	-	-	8	8
Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina com Especialização em Urologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	24 h/s	1	-	1	9	10
Nível Superior - Área da saúde								
Assistente Social	Ensino Superior em Assistência Social e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	3	-	3	27	30
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	1	-	1	9	10
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	1	-	1	9	10
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	1	-	1	9	10
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	1	-	1	9	10
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	20 h/s	-	-	-	8	8
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	2	-	2	18	20
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	20 h/s	2	-	2	18	20
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	-	-	-	8	8
Nível Superior – Procurador Municipal								
Procurador Municipal	Ensino Superior em Direito; Comprovação de 2 (dois) anos de atividade jurídica e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 4.029,65	20 h/s	2	-	2	18	20
Nível Superior - Demais Áreas								
Advogado CREAS	Ensino Superior em Direito e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	20 h/s	1	-	1	9	10
Analista Corregedoria	Ensino Superior em Direito e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	30 h/s	1	-	1	9	10
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	40 h/s	-	-	-	8	8
Auditor Fiscal - Área Fazendária	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 4.847,46	20 h/s	-	-	-	8	8
Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia com Especialização em	R\$ 2.575,22	30 h/s	-	-	-	8	8



	Bioquímica e registro no respectivo Órgão de Classe							
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	1	-	1	9	10
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	40 h/s	1	-	1	9	10
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	40 h/s	-	-	-	8	8
Engenheiro Mecânico	Ensino Superior em Engenharia Mecânica e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	40 h/s	-	-	-	8	8
Engenheiro Segurança do Trabalho	Ensino Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 3.569,12	40 h/s	-	-	-	8	8
Fiscal Ambiental	Ensino Superior em Biologia, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	30 h/s	-	-	-	8	8
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior em qualquer área	R\$ 3.338,66	40 h/s	2	-	2	18	20
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.575,22	25 h/s	2	-	2	18	20
Nível Médio com Habilitação em Magistério, Normal ou Superior – Área da Educação								
Mediador Escolar	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério	R\$ 1.434,10	40 h/s	2	-	2	18	20
Professor de Ed. Infantil	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Ensino Médio Completo Formação Geral com Normal Superior	R\$ 2.762,85	25 h/s	2	-	2	18	20
Professor Fundamental Segmento 1º	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Ensino Médio Completo Formação Geral com Normal Superior	R\$ 2.762,85	25 h/s	4	1	5	35	40
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Ensino Médio Completo Formação Geral com Normal Superior ou Pedagogia	R\$ 2.532,93	30 h/s	-	-	-	8	8
Nível Médio Técnico								
Técnico Agrícola	Ensino Médio Técnico Agrícola e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	40 h/s	-	-	-	8	8
Técnico Ambiental	Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	40 h/s	-	-	-	8	8
Técnico de Administração	Ensino Médio Técnico em Administração e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	40 h/s	2	-	2	18	20
Técnico de Edificações	Ensino Médio Técnico em Edificações e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 2.532,93	40 h/s	-	-	-	8	8
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	30 h/s	4	-	4	36	40
Técnico de Estradas	Ensino Médio Técnico em Estradas e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	40 h/s	-	-	-	8	8
Técnico de Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	24 h/s	-	-	-	8	8
Técnico Desenhista de Projetos	Ensino Médio Técnico em Desenhista de Projetos da Construção Civil e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	40 h/s	-	-	-	8	8
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio Técnico em Informática ou Tecnologia da Informação	R\$ 2.532,93	40 h/s	2	-	2	18	20



Técnico Saúde Bucal	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.434,10	20 h/s	3	-	3	27	30
Nível Médio Completo								
Agente de Combate Endemias	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 h/s	3	-	3	27	30
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo, Residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital	R\$ 2.640,00	40 h/s	4	1	5	35	40
Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	R\$ 1.434,10	40 h/s	2	-	2	18	20
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	R\$ 1.434,10	40 h/s	-	-	-	8	8
Guarda Civil Municipal - Masculino	Ensino Médio Completo e CNH Categorias "A" e "B"	R\$ 1.434,10	40 h/s	1	-	1	9	10
Guarda Civil Municipal - Feminino	Ensino Médio Completo e CNH Categorias "A" e "B"	R\$ 1.434,10	40 h/s	1	-	1	9	10
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	R\$ 1.434,10	40 h/s	2	-	2	18	20
Técnico da Corregedoria	Nível Médio Completo	R\$ 2.532,93	30 h/s	1	-	1	9	10
Nível Fundamental Completo								
Auxiliar de Comunicação	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	40 h/s	-	-	-	8	8
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.842,00	40 h/s	1	-	1	9	10
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo acrescido de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 1.320,00	20 h/s	3	-	3	27	30
Nível Fundamental Incompleto								
Ajudante de Obras e Serviços	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,00	40 h/s	4	1	5	35	40
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	1	-	1	9	10
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	1	-	1	9	10
Cantoneiro Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.320,00	30 h/s	2	-	2	18	20
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	1	-	1	9	10
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,00	40 h/s	1	-	1	9	10
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	1	-	1	9	10
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,00	40 h/s	9	1	10	40	50
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,00	40 h/s	1	-	1	9	10
Marceneiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	1	-	1	9	10
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C" ou superior	R\$ 1.320,00	40 h/s	1	-	1	9	10
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D" ou superior	R\$ 1.320,00	40 h/s	2	-	2	18	20
Operador Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "D" ou superior	R\$ 1.320,00	40 h/s	2	-	2	18	20
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	2	-	2	18	20
Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.842,13	40 h/s	2	-	2	18	20
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.320,00	30 h/s	4	1	5	35	40

CARGOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ									
Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação*	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS			CADASTRO DE RESERVA	
					Ampla	Vagas PcD	Total	CR	Total Geral
Nível Superior									
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Órgão de Classe	R\$ 4.017,30	R\$ 420,00	40 h/s	1	-	1	9	10
Nível Médio Completo									
Auxiliar Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 2.631,52	R\$ 420,00	40 h/s	-	-	-	8	8
Nível Fundamental Completo									



Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.945,15	R\$ 420,00	40 h/s	-	-	-	8	8
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "A" e "B"	R\$ 1.945,15	R\$ 420,00	40 h/s	-	-	-	8	8

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** h/s = horas semanais / ESF = Estratégia Saúde da Família / CNH = Carteira Nacional de Habilitação. / CR = Cadastro de Reserva / AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoa com Deficiência / *Lei Complementar Municipal nº 2.049/2022

- 1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
- 1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura e da Câmara do Município de Miracema/RJ reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários.
- 1.5.1 A remuneração dos servidores da Câmara Municipal será composta, além do vencimento básico, de auxílio alimentação, conforme art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 2.049/2022.
- 1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
- a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Prova Prática** para os seguintes cargos:
- b.1) **Prefeitura Municipal:** Ajudante de Obras e Serviços, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor, de caráter exclusivamente eliminatório; e
- b.2) **Câmara Municipal:** Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, de caráter exclusivamente eliminatório.
- c) **Avaliação de Títulos** somente para os cargos de Nível Superior – Área da Educação e Nível Médio Completo – Área da Educação, de caráter apenas classificatório.
- d) **Teste de Aptidão Física**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório;
- e) **Avaliação Psicológica**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório;
- f) **Exames Médicos**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório;
- g) **Exame Toxicológico**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório;
- h) **Investigação de Conduta Social**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório;
- i) **Curso de Formação**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, de caráter apenas eliminatório, sob a responsabilidade da Administração Municipal; e
- j) **Curso de Formação Inicial**, de caráter eliminatório, somente para os cargos de **Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, sob a responsabilidade da Administração Municipal.
- 1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos pré-admissionais, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Miracema/RJ após a homologação do Concurso Público.
- 1.8 Os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência na área do Município desde a data da publicação do edital do Concurso Público.
- 1.8.1 As vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as áreas de atuação no município, de acordo com o quadro do subitem 1.3 e Anexo V deste Edital.
- 1.8.2 O candidato que não comprovar a residência na área para qual vier a ser aprovado será eliminado do concurso.
- 1.8.3 A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.
- 1.8.4 Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por área de atuação em que se inscreverem e uma classificação geral na função.
- 1.9 Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, assim como os candidatos para o cargo de Agente de Combate de Endemias, deverão, ainda, realizar curso de formação inicial, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 1.10 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 306/2023, de 30 de junho de 2023.
- 1.11 As Provas serão realizadas no município de Miracema/RJ.
- 1.11.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.12 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Miracema.

1.13 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.14 As atribuições dos cargos são aquelas previstas na Lei Municipal nº 813, de 15 de dezembro de 1999 e demais legislações municipais correlatas.

1.15 Mediante justificativa fundamentada ao Chefe do Executivo, o total de vagas para Cadastro de Reserva poderá ser aumentado, desde que haja saldo orçamentário suficiente, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo o limite de despesas com pessoal na forma do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 17, § 3º, do Decreto Municipal nº 8/2023, com redação alterada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 57/2023.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.1 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4 Possuir aptidão física e mental.

2.1.5 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.

2.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/cargo público;

c) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.904/1997, artigo 177 e seu parágrafo único;

d) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2 Além dos requisitos já elencados, os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.868/2019, Lei Federal nº 13.022/2014 e Decreto Municipal nº 28/2023, devem possuir:

a) Nacionalidade brasileira;

b) Gozo dos direitos políticos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível médio completo de escolaridade;

e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) Aptidão física, mental, psicológica e toxicológica;

g) Idoneidade moral comprovada por investigação de conduta social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

h) Habilitação para condução de veículo, no mínimo, nas categorias "A" e "B".

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 3 de novembro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:



- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR;
- b) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO; e
- c) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e INCOMPLETO

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (quatro) cargos no Concurso Público desde que para **dias e turnos distintos de provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.

3.5 Do Requerimento de Inscrição

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;
 - b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 3 de novembro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
 - c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,
 - d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.
- ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 3 de novembro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**8 de dezembro de 2023**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 Das disposições sobre a inscrição

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.11.2. O candidato consente e concorda que a Prefeitura, a Câmara Municipal de Miracema/RJ e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.11.3. Além disso, a Prefeitura, a Câmara Municipal de Miracema/RJ e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura, a Câmara Municipal de Miracema/RJ e o Instituto Consulplan.

3.6.11.4 A Prefeitura, a Câmara Municipal de Miracema/RJ e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.11.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos



de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 27 de dezembro de 2023**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 Da isenção

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e/ou aqueles que comprovarem sua condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.7.1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:

a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e for membro de **família de baixa** renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) o candidato **doador de medula óssea** que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

3.7.2 A isenção tratada no subitem 3.7.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **3 de novembro de 2023 e 7 de novembro de 2023** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), conforme procedimentos a seguir:

3.7.2.1 1ª hipótese – Decreto Federal nº 6.593/2008 - Candidato economicamente hipossuficiente

3.7.2.1.1 O candidato deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.7.2.3 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.2.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.7.3 2ª hipótese – Lei Federal nº 13.656/2018 – Candidato doador de medula óssea

3.7.3.1 O doador de medula óssea poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre os dias **3 e 7 de novembro de 2023**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar a modalidade de isenção pleiteada e encaminhar via upload ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:

a) cópia simples do documento de identidade; e

b) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; **OU**,

c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

3.7.4 Os documentos listados no subitem 3.7.3.1 deverão ser enviados em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do

Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.6.1 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.10 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **27 de novembro de 2023**.

3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.1 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **6 de dezembro de 2023**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.8.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6



(seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.8.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 7 de dezembro de 2023**.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **8 de dezembro de 2023**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan, Prefeitura e à Câmara Municipal de Miracema/RJ reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **22 de janeiro de 2024** para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação e a partir do dia **29 de janeiro de 2024** para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, conforme Lei Complementar Municipal nº 1.467, de 14 de novembro de 2013.

4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme Lei Complementar nº 1.467, de 14 de novembro de 2013, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB

4.1.4 Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999 se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.5 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.



4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.2.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 27 de dezembro de 2023**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou ainda pelo telefone 0800-100-4790, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se aprovados em todas as fases do concurso público, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO: Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento – Artes, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento - Ciências, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento - Educação Física, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento – Geografia, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento - História, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento - Inglês, Professor Ensino Fundamental 2º Segmento – Português, Professor Músico Instrutor.			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE - MÉDICOS: Médico Cardiologista Plantonista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Urologista.			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Saúde Pública	10	1,0
	Clínica Médica	05	1,0
	Conhecimentos do cargo	05	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Saúde Pública	10	1,0
	Conhecimentos do cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL SUPERIOR - PROCURADORIA: Procurador Municipal			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	Direto Constitucional	06	1,0
	Direito Administrativo	08	1,0



	Direito Processual Civil	07	1,0
	Direito Tributário	07	1,0
	Direito Financeiro e Orçamentário	03	1,0
	Direito Civil	03	1,0
	Direito Ambiental e Urbanístico	03	1,0
	Direito Previdenciário	03	1,0
	Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos	

Cargos de NÍVEL SUPERIOR DE MAIS ÁREAS: Advogado CREAS, Analista Corregedoria, Arquiteto, Auditor Fiscal - Área Fazendária, Bioquímico, Contador (Câmara), Contador (Prefeitura), Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Segurança do Trabalho, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Médico Veterinário.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
	Legislação Específica	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos do cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO, NORMAL OU SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO: Mediador Escolar, Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental 1º Segmento, Secretário Escolar.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO: Agente de Combate Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Creche, Auxiliar Legislativo (Câmara), Cuidador Social, Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino, Monitor de Transporte Escolar, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico da Corregedoria, Técnico de Administração, Técnico de Edificações, Técnico de Enfermagem, Técnico de Estradas, Técnico de Radiologia, Técnico Desenhista de Projetos, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico Saúde Bucal.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos de Informática	05	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
	Legislação Específica	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos do cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Comunicação, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Cantineiro Escolar, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista (Câmara), Motorista (Prefeitura), Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor, Servente Escolar.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Matemática	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0

TOTAL DE QUESTÕES	30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

- 5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
- 5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
- 5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
- 5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
- 5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Miracema/RJ, em dois domingos e em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

	1º DIA (28 DE JANEIRO DE 2024)	2º DIA (4 DE FEVEREIRO DE 2024)
MANHÃ (fechamento dos portões às 8h00min)	Advogado CREAS Analista Corregedoria Auxiliar de Saúde Bucal Bombeiro Hidráulico Calceteiro Carpinteiro Coveiro Cuidador Social Eletricista Fiscal Ambiental Gari Jardineiro Marceneiro Mediador Escolar Motorista de Ambulância Operador Máquinas Pesadas Pedagogo Pintor Servente Escolar	Ajudante de Obras e Serviços Arquiteto Auditor Fiscal - Área Fazendária Auxiliar de Comunicação Auxiliar de Creche Auxiliar de Laboratório Bioquímico Cantineiro Escolar Contador Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Mecânico Engenheiro Segurança do Trabalho Médico Veterinário Motorista Pedreiro Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Ciências Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Ed. Física Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Geografia Professor Ensino Fundamental 2º Segmento História Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Inglês Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Português Professor de Educação Especial



		Professor Ensino Fundamental 2º Segmento Artes Professor Músico Instrutor Secretário Escolar
TARDE (fechamento dos portões às 13h30min)	Agente de Combate Endemias Assistente Social Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Nutricionista Odontólogo Professor de Ed. Infantil Psicólogo Técnico de Administração Técnico de Enfermagem Terapeuta Ocupacional	Agente Comunitário de Saúde Enfermeiro Fiscal de Obras e Posturas Guarda Civil Municipal - Feminino Guarda Civil Municipal - Masculino Médico Ginecologista/Obstetra Médico Cardiologista Plantonista Médico Neurologista Médico Ortopedista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Radiologista Médico Urologista Monitor de Transporte Escolar Procurador Municipal Professor Ensino Fundamental 1º Segmento Técnico Agrícola Técnico Ambiental Técnico da Corregedoria Técnico de Edificações Técnico de Estradas Técnico de Radiologia Técnico Desenhista de Projetos Técnico em Tecnologia da Informação Técnico Saúde Bucal

6.1.1 A prova terá duração de **3 (três) horas** para todos os cargos, exceto para o cargo de **Procurador Municipal**, que terá **3h30min (três horas e trinta minutos)**.

6.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **22 de janeiro de 2024 (cargos do 1º dia de provas) e 29 de janeiro de 2024 (cargos do 2º dia de provas)**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor,



gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia), ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais; e n) recusar-se a cumprir quaisquer das normas pertinentes ao protocolo de Biossegurança;

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.8.3.1 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.



6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA PROVA PRÁTICA (para os cargos de Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista (Câmara), Motorista (Prefeitura), Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor)

7.1 A prova prática para os candidatos aos cargos de Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista (Câmara), Motorista (Prefeitura), Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor terá caráter somente eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Número de Convocados
Ajudante de Obras e Serviços	50 (cinquenta)
Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara)	15 (quinze)
Bombeiro Hidráulico	15 (quinze)
Calceteiro	15 (quinze)
Carpinteiro	15 (quinze)
Coveiro	15 (quinze)
Eletricista	15 (quinze)
Gari	60 (sessenta)
Jardineiro	15 (quinze)
Marceneiro	15 (quinze)
Motorista (Câmara)	15 (quinze)
Motorista (Prefeitura)	15 (quinze)
Motorista de Ambulância	25 (vinte e cinco)
Operador de Máquinas Pesadas	25 (vinte e cinco)
Pedreiro	25 (vinte e cinco)
Pintor	25 (vinte e cinco)

7.1.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos mencionados no subitem 7.1.

7.1.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para os cargos dispostos no item 7.1, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

7.2 A prova prática para os cargos de Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista (Câmara), Motorista (Prefeitura), Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.

7.2.1 Os candidatos convocados terão seus resultados expressos, nesta etapa, como APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral do cargo. Será considerado APTO o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à execução das tarefas determinadas.

7.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Miracema/RJ, em local e data que serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

7.4 Será publicado no site www.institutoconsulplan.org.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação do resultado da prova objetiva e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 7.1.

7.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado INAPTO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

7.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas e mecânicos. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); Higiene, organização e produtividade (10 pontos).

7.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara)**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como limpeza em geral, coleta de lixo das dependências, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

7.5.3 Para os candidatos ao cargo de **Bombeiro Hidráulico**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como instalação de tubulação para alimentação de água em uma unidade habitacional e/ou comercial, com as respectivas distribuições internas nas paredes hidráulicas da unidade. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

7.5.4 Para os candidatos ao cargo de **Calceteiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como constará do preparo do material e o assentamento de pedras e paralelepípedos, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).

7.5.5 Para os candidatos ao cargo de **Carpinteiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

7.5.6 Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas



atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas), entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).

7.5.7 Para os candidatos ao cargo de **Eletricista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, segundo as atribuições sintéticas do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (fios, alicates, etc.) (5 pontos); o conhecimento, montagem e desmontagem de circuito elétrico (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

7.5.8 Para os candidatos ao cargo de **Gari**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: limpeza de estradas e caminhos, capina de terrenos, ruas e demais logradouros públicos. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).

7.5.9 Para os candidatos ao cargo de **Jardineiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: de acordo com as determinações do examinador constará da execução de serviços de poda e conservação de jardins, compreendendo: capina, replantio, irrigação, preparação de sementes, transplante de mudas, realizar plantio com distribuição uniforme linear ou a lanço, realizar contagem de grãos, realizar adubação uniforme linear ou a lanço, realizar pesagem, com utilização de balanças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

7.5.10 Para os candidatos ao cargo de **Marceneiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

7.5.11 Para os candidatos ao cargo de **Motorista (Câmara e Prefeitura)**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.5.12 Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Ambulância**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.5.13 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).

7.5.14 Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, constará da execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

7.5.15 Para os candidatos ao cargo de **Pintor**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

7.6 O resultado da prova prática será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no site www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

7.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **60 (sessenta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

7.8 Os candidatos aos cargos de **Motorista (Câmara e Prefeitura), Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas Pesadas** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

7.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7.10 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de **Nível Superior – Área da Educação** e **Nível Médio com Habilitação em Magistério, Normal ou Superior – Área da Educação**. Esta etapa valerá até **4 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, fazendo constar no envelope “Concurso Público Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Avaliação de Títulos” (especificar o cargo e o número de inscrição) **até o dia útil posterior ao término das inscrições (8 de dezembro de 2023)**

8.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) na data e horário previstos neste Edital para o início das inscrições.

8.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

8.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.



8.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

8.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,50	1,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

* Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

8.10 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

8.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

8.12 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

8.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.17 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

8.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste edital.

9. DAS DEMAIS ETAPAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

9.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)** dar-se-á por meio da realização das fases descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item 1.6 deste Edital.

9.1.1 Serão submetidos às fases seguintes (exceto Curso de Formação) os candidatos classificados até as seguintes posições, após a realização e apuração do resultado definitivo das provas objetivas de múltipla escolha:

Candidatos da ampla concorrência SEXO MASCULINO*	Candidatos da ampla concorrência SEXO FEMININO*
50ª posição	50ª posição

*Os quantitativos mencionados no subitem anterior correspondem a 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas disponibilizadas para cada sexo.

9.1.1.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 12.3 e seguintes deste Edital.

9.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos mencionados no subitem 9.1.1.

9.1.2 Serão ainda submetidos às fases seguintes todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.3 Os candidatos que não se classificarem até os quantitativos mencionados no subitem 9.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

9.1.3.1 Excepcionalmente, exclusivamente na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas do curso de formação, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos da lista de aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação, para a realização das demais fases, em datas e locais a serem definidos em Edital a ser publicado oportunamente.

9.1.4 O candidato convocado nos termos dos subitens anteriores deverá estar ciente da necessidade de apresentação dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los.

9.1.4.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.

9.1.5 Os candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal serão convocados concomitantemente para todas as etapas complementares (exceto Curso de Formação), sendo os resultados de tais etapas publicados também de forma conjunta.

9.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

9.2.1 O Teste de Aptidão Física do concurso terá caráter eliminatório e será realizado na cidade de Miracema/RJ, em data, horário e local a serem indicados em edital específico de convocação, pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e enquadrados nos limites do subitem 9.1.1 deste Edital, com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo. O edital específico de convocação será oportunamente divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br.

9.2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido OBRIGATORIAMENTE de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.



9.2.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

9.2.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

9.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

9.2.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

9.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

9.2.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo III deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

9.2.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em qualquer um dos exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo III deste Edital.

b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

9.2.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

9.2.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

9.2.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

9.2.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

9.2.16 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

9.2.17 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

9.2.18 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

a) flexão de braço com apoio de frente ao solo, para todos os candidatos;

b) flexão abdominal, para todos os candidatos; e

c) corrida de 12 minutos, para todos os candidatos.

9.2.19 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo III do presente Edital.

9.2.20 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

9.2.21 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

9.2.22 Serão considerados “aptos” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

9.2.23 Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

9.2.24 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

9.2.25 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

9.2.26 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

9.3 DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

9.3.1 A Investigação de Conduta Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.

9.3.1.1 A Investigação de Conduta Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

9.3.2 A Investigação de Conduta Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

9.3.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via *upload*, por meio de *link* específico, **juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões:**

- 1) Cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- 2) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Federal;
- 3) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso);
- 4) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais, expedido pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 5) Certidão de antecedentes criminais dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Militar Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 6) Certidão de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão equivalente, que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;
- 7) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- 8) Título de eleitor;
- 9) Certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- 10) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- 11) Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 12) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

9.3.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, **bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.**

9.3.4 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) houver sido condenado criminalmente;
- d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade;
- e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;



f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos, que são:

I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade;

III – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses;

V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa

9.3.5 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.6 Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

9.3.7 Inicialmente será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados, contendo eventuais observações ou indicações sobre a regularidade da documentação apresentada, podendo ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3.7.1 Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do resultado preliminar da etapa.

9.3.7.2 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação de Conduta Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital, sendo admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal mencionada no subitem anterior.

9.3.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

9.3.9 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

9.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Miracema/RJ, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br, oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a entrega dos Exames Médicos e do Exame Toxicológico.

9.4.1.1 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

9.4.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

9.4.3 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO – candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

9.4.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

9.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4.6 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.

9.4.7 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

9.4.7.1 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

9.4.8 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

9.4.9 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

9.4.9.1 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

9.4.9.1.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

9.4.9.2 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

9.4.9.3 Será facultado ao candidato “NÃO RECOMENDADO”, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

9.4.9.3.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.

9.4.9.3.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

9.4.9.3.2.1 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

9.4.9.3.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

9.4.10 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

9.5 DOS EXAMES MÉDICOS E EXAME TOXICOLÓGICO

9.5.1 EXAMES DE SAÚDE

9.5.1.1 A entrega dos Exames Médicos será realizada no município de Miracema/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

9.5.1.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

9.5.1.2 A análise ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pelo Instituto Consulplan, a qual verificará sobre a qualificação e aptidão para o cargo.

9.5.1.3 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) laudo médico, em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a apresentação dos exames médicos, que ateste a plena aptidão para exercício do cargo;
- b) VDRL e Hemograma completo;
- c) bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total e frações, triglicerídios e ácido úrico;
- d) EPF;
- e) EAS;
- f) radiografia de tórax nas incidências de PA e perfil, com laudo, sendo dispensado para as candidatas gestantes, desde que comprovem esta condição no ato de entrega dos exames;
- g) laudo de otorrinolaringologista com audiometria tonal;
- h) laudo de oftalmologista, contendo as seguintes avaliações: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia, motricidade ocular, teste de sensibilidade a cores e campo visual;
- i) laudo de ortopedista, constando especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional;



j) laudo de psiquiatra;

9.5.1.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital.

9.5.1.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.5.1.6 Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no subitem 9.5.1.3 deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

9.5.1.6.1 Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pelo Instituto Consulplan, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

9.5.1.6.2 O Instituto Consulplan não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

9.5.1.6.3 Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

9.5.1.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do subitem 9.5.1.3 deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

9.5.1.7.1 No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.5.1.8 Após a realização da análise dos Exames Médicos o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

9.5.1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) For ausente na etapa;

b) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 9.5.1.3.

9.5.1.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos “aptos”, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

9.5.1.11 Demais informações a respeito da fase de análise de Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

9.5.2 EXAME TOXICOLÓGICO

9.5.2.1 O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será confidencial.

9.5.2.2 A entrega do Exame Toxicológico será realizada no município de Miracema/RJ, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

9.5.2.2.1 Para realização da fase o candidato deverá apresentar em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público Miracema/RJ – Guarda Civil Municipal”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

9.5.2.3 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

a) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

b) A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado

segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;

c) Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso;

d) O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

9.5.2.4 O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.5.2.5 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.5.2.6 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

9.6 DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

9.6.1 Para esta fase, serão inicialmente convocados os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados até esta fase, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a distribuição de vagas por sexo, conforme tabela abaixo:

Sexo	Convocados da ampla concorrência	TOTAL
MASCULINO	Até a 10ª posição	20
FEMININO	Até a 10ª posição	

9.6.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

9.6.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 12.3.

9.6.2 A critério exclusivo da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula no curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

9.6.3 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para a matrícula no Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

9.6.4 O candidato convocado será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas e de acordo com o que for estabelecido no edital de convocação para a etapa.

9.6.4.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa.

9.6.4.1.1 Serão nomeados por ato do Poder Executivo para posse e posterior exercício do cargo somente os candidatos concluintes do Curso de Formação Específica e aprovados dentro do limite de vagas previstas neste Edital com, no mínimo, aproveitamento em nota 5 (cinco) em uma escala de zero a dez

9.6.5 A nota obtida no curso de formação será somada às notas da prova objetiva, compondo assim a nota final do concurso público.

9.6.6 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

9.6.7 O Curso de Formação poderá ser realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo a matriz curricular definida no respectivo edital de convocação da etapa.



9.6.7.1 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

9.6.8 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

9.6.9 O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município.

9.6.10 O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

9.6.11 Ao término do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados como Guarda Civil Municipal de 3ª Categoria, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do concurso público, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

9.6.12 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação constarão do edital de convocação para a etapa.

10. DOS RECURSOS

DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.2 deste Edital.

10.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.11 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.13 O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.14 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.17 A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

10.18 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

10.19 O candidato considerado NÃO INDICADO na Investigação de Conduta Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase, ocasião em que poderá realizar a complementação apresentada.

10.20 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.21 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico;

b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;

b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;

b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;

b.3) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;

b.4) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;

b.5) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Município de Miracema/RJ ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;

c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;

d) A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;

e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

10.22 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.



10.23 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

10.24 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.25 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA OS EXAMES MÉDICOS

10.26 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Exame Médico disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.27 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

DOS RECURSOS CONTRA O EXAME TOXICOLÓGICO

10.28 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

10.29 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11. DOS PROGRAMAS

11.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

11.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, exceto no que concerne aos cargos da área de Educação, tendo em vista a especificidade das funções a serem desempenhadas.

11.3 A Prefeitura, a Câmara Municipal de Miracema/RJ e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

11.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na prova prática (quando houver).

12.1.1 Especificamente para o cargo de **Guarda Municipal**, além da aprovação na prova objetiva, será aprovado o candidato que obtiver aprovação no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica, nos Exames Médicos, no Exame Toxicológico, na Investigação de Conduta Social e no Curso de Formação.

12.1.2 Especificamente para os cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**, além da aprovação na prova objetiva, será aprovado o candidato que obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial.

12.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).

12.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

12.3.1 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Educação:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-pedagógicos;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.2 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Saúde - Médicos:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Clínica Médica;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Saúde Pública;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.3 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Saúde:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Saúde Pública;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.4 Para o cargo de **Procurador Municipal:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Direito Administrativo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Direito Tributário;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Direito Processual Civil;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Direito Constitucional;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.5 Para os **demais cargos de Nível Superior (exceto Procurador Municipal):**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.6 Para os **cargos de Nível Médio com Habilitação em Magistério, Normal ou Superior – Área da Educação:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-pedagógicos;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.7 Para os **cargos de Nível Médio Técnico e Médio:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.3.8 Para os **cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto:**

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Matemática;



- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;
d) maior idade; e
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no item 12.3, até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

12.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 12.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

12.6 A qualquer tempo, caso haja disponibilidade orçamentária e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, se verificada a insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas disponíveis para os cargos de Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara), Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Motorista (Câmara), Motorista (Prefeitura), Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Pintor e Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), a Prefeitura Municipal de Miracema/RJ resguarda-se do direito de realizar convocação complementar dos candidatos que figurarem na lista de aprovados da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, respeitada a estrita ordem de classificação, para realização das demais fases do certame.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

13.1 Após a divulgação do resultado final, serão inicialmente convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados nas etapas anteriores, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme abaixo:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		
Convocados da ampla concorrência (lista geral)	Convocados da lista de pessoas com deficiência (lista PcD)	TOTAL
Até a 39ª posição	Até a 1ª posição	40
CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)		
Convocados da ampla concorrência (lista geral)	Convocados da lista de pessoas com deficiência (lista PcD)	TOTAL
Até a 30ª posição	-	30

13.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso Público, observados os critérios de desempate deste edital.

13.1.1.1 Caso se verifique candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos da referida lista, mencionados no subitem 13.1.

13.1.1.2 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas anteriores seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 13.1, serão convocados para o Curso de Formação os candidatos da ampla concorrência posicionados nas posições subsequentes da respectiva lista de classificação, até o limite estabelecido no referido subitem, respeitada a ordem de classificação.

13.1.3 Se a primeira convocação para matrícula de que trata o item anterior não for suficiente para suprir as vagas existentes para a formação da turma inicial para o Curso, serão convocados os candidatos subsequentes, observada estritamente a ordem de classificação, observados os regramentos dispostos no subitem 13.1, até que sejam preenchidas todas as vagas para a formação da turma inicial.

13.1.4 A critério exclusivo da Administração Pública e na hipótese de vacância e/ou surgimento de novas vagas durante a validade do certame, poderão ser convocados para a matrícula no curso de formação profissional

outros candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no Concurso Público dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

13.2 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura, para a matrícula no Curso de Formação Inicial, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

13.3 O Curso de Formação terá caráter apenas eliminatório, não influenciando na classificação geral do Concurso Público, a qual se dará nos termos do subitem 12.2 deste Edital.

13.4 A nomeação nos cargos somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.

13.5 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

13.6 O Curso de Formação poderá ser realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo a matriz curricular definida no respectivo edital de convocação da etapa.

13.7 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

13.8 O candidato reprovado no curso de formação será eliminado do Concurso Público.

13.9 Ao término do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão nomeados, à critério da Administração Pública, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

13.10 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação Inicial constarão do edital de convocação para a etapa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2 Os candidatos convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos Pré-Admissionais** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

1. Dados pessoais:

- a) Comprovante de qualificação cadastral correta junto ao Sistema de Escrituração;
- b) Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - com os dados corretos e atualizados, conforme estado civil e documentos. Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Documento de Identidade ou Passaporte Válido (Cópia do documento aberto, frente e verso e original);
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Cópia e original);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Carta de Igualdade de Direitos (se nacionalidade portuguesa);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (se estrangeiro);
- h) Registro quanto ao Estado Civil, se:
 - **Solteiro:** cópia e original de certidão de nascimento;
 - **Casado:** cópia e original de certidão de casamento;
 - **Separado ou divorciado:** cópia e original de certidão de nascimento ou certidão de casamento com averbação de divórcio;
 - **Viúvo:** cópia e original de Certidão de Casamento, além de atestado de óbito do cônjuge falecido;
 - **Convivente (União Estável):** cópia e original de Registro Civil (certidão de nascimento ou certidão de casamento com averbações e Declaração de União Estável lavrada em cartório). Caso não tenha, apresentar cópia de documento de identidade e CPF do companheiro.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - **Obrigatório - Formato Digital** – Disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>. Clique em “Entrar com Gov.BR”; Crie uma conta Gov.br, se ainda não tiver e acesse o portal.



- Clique em “Carteira de Trabalho Digital”; Nessa tela aparecerão os registros de trabalho, caso tenha. Clique em “Imprimir Carteira”.
- Caso possua Carteira Trabalho e Previdência Social - CTPS física, apresentar **TAMBÉM** a original e cópia das páginas de identificação e de contratos de trabalho, além da primeira página em branco após o último registro de vínculo (acompanhada de original)
- j) Número do NIS/NIT/PIS/PASEP:
- Sugestão 1: Acessar o site “MEU INSS”: <https://meu.inss.gov.br/#/login>, e na página inicial clicar na opção “Meu Cadastro”, na barra de opções que fica logo abaixo do seu Nome e CPF; na tela seguinte, rolar a tela até o fim e clicar em “Baixar PDF”; após, verificar se a ficha foi baixada e se possui o número do “NIT”, dentre outras informações; Observação: esta tela deve ser impressa e entregue ao Recursos Humanos.
 - Sugestão 2: No site do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): acesse a página do CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>). Nessa página, na aba Inscrição, clique em “Filiado”. Após preencher os dados solicitados, clique no botão “Continuar”. Se a pessoa tiver sido cadastrada, a numeração do NIS/PIS/PASEP/NIT será exibida na tela seguinte. Observação: esta tela deve ser impressa e entregue ao Recursos Humanos.
 - Sugestão 3: Se trabalhou em instituição privada, solicitar o número à Caixa Econômica Federal.
 - Sugestão 4: Se trabalhou em instituição pública, solicitar o número ao Banco do Brasil.
 - Caso não possua um nº NIS/NIT/PIS/PASEP, será criado pela Prefeitura Municipal de Miracema.
- k) Título de Eleitor (Cópia frente e verso e original);
- l) Documento de quitação das obrigações militares (homens até 45 anos):
- Cópia e original de Certificado de Alistamento Militar (CAM) - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); ou
 - Cópia e original de Certificado de Reservista de 1ª categoria; ou
 - Cópia e original de Certificado de Reservista de 2ª categoria; ou
 - Cópia e original de Certificado de Isenção (CI).
 - Obs.: Caso o nomeado tenha idade superior a 45 anos, está dispensada a apresentação do documento.
- m) CNH (documento obrigatório somente para os nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Guarda Civil Municipal. Cópia do documento aberto, frente e verso e original);
- n) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir) (Cópia de frente e verso e original);
- o) Certidão de Quitação/Regularidade com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir registro no conselho de classe);
- p) Comprovante de residência em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais e Declaração de Endereço;
- O comprovante deve conter o endereço completo com o CEP e com validade/emissão máxima de até 3 meses da data de apresentação.
 - Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que não seja um dos acima citados, complementar com:
 - Declaração de residência (modelo anexo); e
 - Cópia da identidade do declarante.
- q) Comprovante de escolaridade: Original e 01 (uma) Cópia frente e verso legível do Diploma correspondente à titulação exigida no edital, acompanhado do Histórico Escolar;
- r) Outras comprovações complementares de cursos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado (obrigatório quando exigência do cargo);
- s) Relatório do CNIS – Acesse o site: <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Clique em “Entrar com Gov.BR”; Crie uma conta Gov.br, se ainda não tiver e acesse o portal. Clique em “Extrato de Contribuições (CNIS)”. Clique em “Baixar PDF”;
- t) Dados bancários: O candidato deverá possuir uma conta salário ou conta corrente no Banco Itaú da qual seja titular. Caso possua, deverá informá-la por meio de comprovante do número da conta corrente para depósito da remuneração, sem a necessidade de abertura de outra conta. Caso o candidato não possua conta corrente no Banco Itaú, deverá comunicar ao DRH, para que seja fornecido um ofício de abertura de conta.

2. Dependentes - para efeito de Salário Família e IRRF:

- a) Declaração de Dependentes:
- b) Para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Salário Família:
 - Documento de identidade ou Certidão de nascimento dos dependentes – Menores de 21 anos, inclusive. (Cópia do documento aberto, frente e verso e original)
 - CPF dos dependentes – Menores de 21 anos, inclusive.
- c) Para efeito de Salário Família:
 - Filho menor de 14 anos, ou filho com deficiência de qualquer idade (mediante laudo emitido)
 - Caderneta de Vacinação do filho com idade de até 7 anos (dados e carimbos das vacinas)
 - Comprovante de matrícula escolar e declaração de frequência escolar do mês corrente, para dependente de 07 anos a 14 anos.
- d) Para efeito de IRRF:
 - Filho de 21 anos a 24 anos - Comprovante de escolaridade quando cursando escola técnica de ensino médio ou ensino superior.

3. Declarações e comprovações:

- a) DASP - Declaração para Admissão no Serviço Público- todos os campos deverão estar preenchidos e as páginas assinadas pelo candidato;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, retirado do site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Declaração de inclusão e uso do nome Social (Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016);
- d) Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (anexo) OU Declaração de Imposto de Renda, devendo ser apresentada a última declaração já exigível;
- e) Declaração de Isento, caso o candidato seja isento de declarar imposto de renda;
- f) Declaração de Não-beneficiário do Seguro Desemprego;
- g) Declaração de Acumulação Lícita ou não Acumulação de Cargos ou Proventos ou Atividades;
- h) No caso de ter outro vínculo com órgão/instituição pública (mesmo que seja de forma terceirizada), apresentar declaração do empregador em que conste explícito o CNPJ e a razão social do órgão/instituição, e no que diz respeito ao empregado, descrição do emprego ou função pública que o mesmo exerce, bem como, carga horária, o turno e a remuneração do referido emprego.
- i) Se for aposentado apresentar: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
- j) Caso o(a) candidato(a) apresente vínculos em que NÃO seja possível ou permitida a acumulação, deverá apresentar:
 - Comprovante de exoneração do cargo inacumulável; e/ou
 - No caso de vínculo com a iniciativa privada apresentar “baixa” na carteira de trabalho.
- k) Declaração de Homonímia (quando necessário).
- l) Autodeclaração Étnico-Racial - Lei Federal nº 14.553, de 2023;
- m) Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver inquérito policial em curso em seu desfavor, conforme modelo fornecido;
- n) Se Servidor Público, nos últimos 05 anos, apresentar certidão emitida pelo órgão competente, de não haver sofrido no decorrer de suas atividades profissionais, penalidades por ação ou omissão e que não esteja respondendo Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar;
- o) Se ex-servidor, apresentar declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver processo administrativo disciplinar em curso em seu desfavor ou condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, conforme modelo fornecido;
- p) Declaração de carga horária para efeito de acumulação de cargos.

4. Certidões Online ou emitida na sede dos respectivos órgãos dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos. Caso tenha residido em mais de um lugar, emitir as certidões de todos os lugares em que residiu:



- a) Certidão de Quitação Eleitoral disponível nos Cartórios Eleitorais ou online em (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) - Exceto Para Estrangeiros;
- b) Certidão Negativa de Crimes eleitorais disponível nos Cartórios Eleitorais ou online em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- c) Justiça Estadual/Distrital: Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (inclusive Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal;
- d) Links úteis: (esses endereços podem sofrer alterações e são fornecidos a título de auxílio ao candidato):
- Justiça estadual para quem reside no interior do Estado do Rio de Janeiro: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/>. Clicar em solicitar/concurso/preencher formulário com seus dados.
 - Justiça Estadual para quem reside na Capital do Estado do Rio de Janeiro:
 - Certidões cíveis e criminais dos 1º, 2º, 3º e 4º distribuidores (sai inclusa a certidão da auditoria militar).
 - Para 1º, 2º, e 4º distribuidores, solicitar gratuitamente no site: <https://w.riorapido.com.br/>
 - Para o 3º distribuidor: Enviar e-mail para pedidos@3ord.com.br/Assunto: Certidão cível e criminal/Com a seguinte mensagem no "corpo": Prezado (a), solicito certidões sobre assuntos cíveis e criminais.
- e) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- f) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual ou Distrital;
- g) Links úteis: (esses endereços podem sofrer alterações e são fornecidos a título de auxílio ao candidato):
- h) Justiça Militar da União – <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>.
- i) Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
- j) Links úteis: (esses endereços podem sofrer alterações e são fornecidos a título de auxílio ao candidato):
- Residentes no estado do Rio de Janeiro ou Espírito Santo - TRF-2: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
 - Residentes no estado Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins ou Distrito Federal TRF-1: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>
 - Residentes nos estados de São Paulo ou Mato Grosso do Sul - TRF-3: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>
 - Residentes nos estados da Região Sul - TRF-4: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - Residentes nos estados do Ceará, Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte ou Sergipe - TRF- 5: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
- k) Folha de antecedentes da Polícia Federal onde haja residido nos últimos 5 anos: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- l) Folha de antecedentes da Polícia Civil Estadual ou Distrital onde haja residido nos últimos 5 anos.
- m) Link útil: (esse endereço pode sofrer alteração e é fornecido a título de auxílio ao candidato): <https://atestadodic.detran.rj.gov.br/>
- Serviço disponível somente para quem possua carteira de identidade emitida no Estado do Rio de Janeiro pelo Detran-RJ ou IFP.
- n) Atestado de Saúde Admissional:
- Esse documento é emitido após a realização dos exames de admissão, que são de responsabilidade e custo do candidato. O candidato deverá se submeter ao exame admissional a ser realizado por médico perito da Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o agendamento realizado no prédio da PREVI Miracema.
- o) Além dos documentos citados acima, o candidato deverá apresentar demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

2ª Fase - O candidato convocado deverá submeter-se a exames médicos pré-admissionais que serão solicitados conforme normativos internos do órgão, quando da convocação.

14.2.1 Os documentos de que tratam o subitem 14.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação do candidato ao Departamento de Recursos Humanos e assinatura do Termo de Apresentação do Candidato.

14.2.2 As despesas com exames e documentos exigidos para o ingresso no cargo são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Boletim Oficial, cujo aviso de convocação será enviado por meio de telegrama e/ou e-mail.

14.4 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, e escolher uma das seguintes opções:

I - Desistir do certame;

II – Solicitar reclassificação em último lugar do concurso, observada a classificação quando houver mais de um requerente; ou

III - Aceitar a convocação e retirar o rol de documentos necessários para a posse, assinando a Termo de Apresentação do Candidato, sob pena de ser eliminado.

14.5 Não é passível de retratação as opções I e II do item 14.4.

14.6 De posse do rol de documentos, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar os documentos e agendar a perícia médica, conforme estabelecido em regulamento e no documento assinado pelo candidato.

14.7 Para ingresso no quadro da Prefeitura de Miracema, após a entrega dos documentos e realização da inspeção médica oficial, o processo de admissão seguirá para Auditoria, que no prazo de 10 dias emitirá Certificado de Auditoria.

14.8 Considerado apto em todas as fases, etapas e para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Chefe do Poder Legislativo, conforme o caso, publicado na imprensa oficial do órgão.

14.9 A data da posse será agendada e constará no ato de nomeação e não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos da data da publicação no Boletim Oficial.

14.9.1 Será eliminado do concurso e terá a portaria de nomeação revogada, o candidato que não tomar posse no prazo estipulado.

14.10 É de no máximo 10 (dez) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo citado.

14.11 O candidato que por qualquer motivo não apresentar no prazo a documentação e exames exigidos nas 1ª e 2ª fases, bem como os exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município ou pela Câmara Municipal, conforme item 14.2, perderá automaticamente o direito à nomeação, sendo eliminado do concurso.

14.12 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.13 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.14 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

14.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br e no site da Prefeitura de Miracema.

14.16 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados durante toda a validade do concurso.

14.16.1 Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

14.16.2 Após a publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante protocolo que deverá ser enviado ao setor de protocolo da Prefeitura de Miracema ou Câmara Municipal de Miracema, endereçado ao Departamento de Recursos Humanos.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,



Miracema/RJ, 20 de outubro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Miracema
Lei Municipal nº 813, de 15 de dezembro de 1999
Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de dezembro de 1999

NÍVEL MÉDIO NORMAL, TÉCNICO E MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (exceto para os cargos de Nível Médio Normal)

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Miracema
Lei Municipal nº 813, de 15 de dezembro de 1999
Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de dezembro de 1999



NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

MATEMÁTICA

Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Divisão Proporcional. Regra de Três (simples e composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau e Problemas. Equações do 2º Grau e Problemas. Produtos Notáveis. Fatoração Algébrica. Geometria básica. Conjuntos. Numeração. Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Divisão silábica.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Fração. Sistema de numeração romano. Sistema de medidas de: comprimento, massa, capacidade e tempo. Noções sobre figuras geométricas planas. Teoria elementar de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (para todos os cargos de Nível Superior – Área da Educação)

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como

fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

PEDAGOGO

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da educação. A democratização da escola. A atuação do pedagogo na escola. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere à Educação Especial. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação e diversidade. Educação e inclusão: integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação especial: currículo; ensino; princípios; fundamentos; especificidades; e, orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção; diferenças e preconceitos na escola; transtornos emocionais; necessidades educativas especiais; e, aprendizagem. Tipos de deficiência: definições. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Necessidades Educativas Especiais (NEE): temporárias e permanentes. Educação especial: aspectos históricos e pedagógicos. Desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico; emocional; e, cognitivo. Atendimento às necessidades educacionais especiais: flexibilizações e adaptações curriculares. Educação inclusiva: aspectos sociais; psicológicos; e, cognitivos. Surdez: concepção médica e social. Modalidade oral-auditiva e gestual-visual. Libras: noções básicas; introdução ao aprendizado. Aspectos Linguísticos da Libras: fonologia; morfologia; sintaxe; semântica; e, pragmática. Princípios e orientações curriculares para a inclusão de alunos surdos. Práticas pedagógicas e constituição de ambiente educativo inclusivo bilíngue. Cultura surda e inclusão na esfera escolar. Papel do intérprete de Libras na educação do surdo. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Libras. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Libras. Aspectos avaliativo no ensino de Libras. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – ARTES



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino das Artes. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de arte no Brasil. Ensino da arte: conceito; histórico; metodologias; propostas; e, práticas. Arte e processo: construção da cidadania. Diversas linguagens artísticas: estética – conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e manifestações populares: formação histórica e multiculturalismo. Arte da pré-história: arte brasileira; arte indígena; e, arte africana. Elementos da linguagem visual. Meios visuais de arte. Correntes estilísticas. Leitura de imagem: cultura visual e comunicação na arte. Artes visuais no Brasil: do Barroco colonial brasileiro aos dias atuais. Artes audiovisuais: TV; cinema; fotografia; e, multimídia – novos recursos e novas linguagens. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Teatro no Brasil: história e movimentos. Dança no Brasil: dramática e folclórica; popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Arte. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Arte. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Arte. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS

Seres vivos: características gerais; semelhanças e diferenças. Constituição dos seres vivos: níveis de organização; células; tecidos; órgãos e, sistemas. Grandes grupos vegetais e animais: classificação; características básicas dos grandes reinos; e, representantes. Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição (digestão; respiração; circulação; e, excreção); relação (locomção e percepção sensorial; e, coordenação nervosa e hormonal); reprodução (reprodução vegetal e animal; e, reprodução humana –anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano; gametogênese; gravidez e parto). Embriogênese. Puericultura. Controle da reprodução. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Drogas. Preservação da saúde: defesas do organismo: imunização. Doenças adquiridas não transmissíveis e doenças adquiridas e transmissíveis. Meios de preservação da saúde. Saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; e, mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria; prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Noções de física: mecânica – cinemática: movimento e causas; referencial; trajetória; posição; velocidade; e, aceleração. Movimento retilíneo uniforme. Movimento variado. Queda livre. Estatística e dinâmica: Leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante; potência; trabalho e energia cinética; energia potencial gravitacional; energia potencial elástica; e, conservação da energia); e, gravitação universal. Construção da estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado. Formação da concepção de ciência; relações com tecnologia e sociedade. Relação de ensino-aprendizagem como relação entre sujeitos que estão envolvidos na construção de uma compreensão de fenômenos naturais e suas transformações; formação de atitudes; e, valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem investigação; comunicação; e, debate de fatos e ideias. Observação; experimentação; comparação; estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias; leitura e escrita de textos informativos. Organização de informações por meio de desenhos; tabelas; gráficos; esquemas e textos. Proposição de suposições. Confronto entre suposições. Confronto entre suposições e dados obtidos por investigação. Proposição e solução de problemas: procedimentos que possibilitam aprendizagem. Ensino de ciências: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em ciências: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Educação Física. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Educação física: histórico; política educacional; e, linguagem. Atividade física e saúde: corpo, gênero e aspectos contemporâneos. Crescimento e desenvolvimento. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Dimensão biodinâmica: controle neural do movimento humano. Sistema nervoso periférico. Composição corporal. Controle ponderal. Desenvolvimento humano da infância à adolescência. Exercício e desempenho humano. Aspectos da aprendizagem motora: psicomotricidade e interação social. Educação física e deficiência física. Processo ensino-aprendizagem e avaliação em educação física Inclusão e sociedade. Educação física:

linguagens; códigos e suas tecnologias; função social; objetivos; características; e, conteúdos. Abordagens: intenção; fundamentos; objetos de estudo; e função. Esporte escolar: processo de ensino-aprendizagem; treinamento esportivo no contexto escolar. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Educação Física. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Educação Física. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Educação Física. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – GEOGRAFIA

Introdução aos estudos geográficos. Ciência geográfica: objeto e evolução. Escola determinista; possibilista; quantitativa; crítica; e, cultural. Conceitos-chave: espaço; lugar; paisagem; território; região; redes. Escalas em geografia. Organização do espaço geográfico: sociedade e natureza. Geografia: formação do cidadão e construção de uma sociedade democrática. Cartografia: fuso horário; curvas de nível. Projeções. Mapa e gráfico: construção; interpretação; comparação; e, análise. Técnicas cartográficas. Coordenadas geográficas. Mapas e visões de mundo. Movimentos da Terra. Estações do ano: solstício e equinócio. Meio ambiente físico. Climatologia e meteorologia: elementos; fatores; classificação; e, relação com as atividades socioeconômicas. Clima urbano; tempo e clima. Climas do mundo e do Brasil. Geomorfologia: relevo; agentes formadores e modificadores; classificação; relevo brasileiro. Processos geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: apresentação; distribuição; e, aproveitamento das diversas formas de água na Terra. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Biogeografia: biomas do mundo e do Brasil. Domínios de paisagens; fatores que influenciam na vegetação; exploração econômica; vegetação brasileira. Geologia. Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e ocorrência de recursos minerais; estrutura geológica brasileira. Pedologia: formação; tipos; e, solos do Brasil. Geografia rural. Fatores geoecológicos que interferem na organização do espaço rural: clima, relevo e solos. Fatores jurídicos e sociais que interferem na organização do espaço rural: estrutura agrária; estrutura fundiária; e, relações de trabalho. Fatores econômicos que interferem na organização do espaço rural: crédito; comercialização; e, transporte. Economia rural e organização regional. Organização do espaço rural brasileiro. Crescimento econômico e desigualdades. Agricultura e meio ambiente: sustentabilidade x produtividade. Diversidade na organização do espaço rural. Modernização da agricultura: complexos agroindustriais; expansão da fronteira agrícola no Brasil; e, modelo agroexportador brasileiro. Agricultura; extrativismo; e, pecuária. Conceitos básicos: agricultura de subsistência; comercial; e; industrial; meios de produção. Evolução da agricultura; mercados de produção agrícola. Geografia da população: crescimento da população e qualidade de vida: indicadores; teorias demográficas; estrutura etária; estrutura por sexo; população economicamente ativa; etnias; mobilidade da população; política demográfica; distribuição da população; população brasileira. Contrastes populacionais no espaço mundial: distribuição espacial da população; no crescimento demográfico; e, distribuição de renda. Contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos; estrutura da população em países ricos e pobres; políticas de controle de natalidade; indicadores socioeconômicos; desemprego e subemprego; consumo; e, religião. Geografia urbana: processo de urbanização da humanidade; cidade no espaço geográfico; posição, função; hierarquia; e, urbana; relações interurbanas; processo de metropolização; problemas ambientais urbanos. Processo de urbanização: países desenvolvidos e subdesenvolvidos; exclusão social; e, relação campo-cidade. Geografia da indústria: distribuição espacial das indústrias e fatores de localização; bens de produção industrial; composição setorial da indústria; tipos de indústrias; e, diferentes formas de industrialização no mundo. Divisão internacional do trabalho e industrialização. Geopolítica: regionalização do espaço mundial; sistemas socioeconômicos; velha e nova ordem mundial; relações internacionais; organizações político-territoriais; e, focos de tensão no mundo atual. Blocos econômicos de poder; conflito centro-periferia. Questão ambiental no mundo. Administração de áreas comuns (Antártica e oceanos) e interesses comuns (paz; segurança; desenvolvimento; e, meio ambiente); crises econômicas e sociais em países periféricos. Geografia do Brasil: Brasil no contexto da globalização. Processos de industrialização e urbanização. Papel do Estado e do capital estrangeiro; concentração espacial e financeira da atividade industrial. Fontes de energia. Redes urbanas e processo de metropolização. Espaço agrário: modernização brasileira e alterações na produção agrícola; estrutura fundiária; e, relações de trabalho. Dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes; fluxos; e, organização do espaço. Densidade das redes rodoviária e ferroviária. Política rodoviária: transportes e integração nacional. População: crescimento demográfico; distribuição; estrutura; e, migrações internas. Espaço natural brasileiro: estrutura geológica e as riquezas minerais. Relevo e a ocupação humana. Paisagens naturais do Brasil. Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Contrastes e divisões regionais do Brasil. Políticas territoriais brasileiras. Ensino de geografia: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e



habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em geografia: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - HISTÓRIA

Aspectos metodológicos; dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. História como conhecimento humano. Concepções do pensamento histórico. Currículo: cultura; gênero; direitos humanos; meio ambiente; história local; e, diversidade étnico-racial no ensino de história. Formação do espaço social brasileiro e apropriação da terra. Apropriação da América pelos europeus; formação da sociedade brasileira; organização administrativa; organização econômica; formas de trabalho; sociedade colonial; expansão territorial e descobertas das minas. Influência de ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no final do século XVIII. Transformações ocorridas na Europa no início do século XIX. Vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: colonização da América – sistemas coloniais e mercantilismo; movimentos da independência; organização do Estado brasileiro; movimentos populares; agitações político-sociais nas províncias; mudanças no panorama mundial; e, transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX. Segunda República e a crise mundial: uma experiência democrática no Brasil – deposição de Vargas e Era JK; Golpe de 1964; e, abertura democrática. Estado nacional brasileiro na América Latina. Estado brasileiro atual; Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças); formação dos Estados nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. Modernização dos Estados Republicanos na América Latina – Brasil; Argentina; México; Paraguai; Uruguai; e, Chile. Crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. Novas relações econômicas e políticas – Globalização e Mercosul. Manifestações culturais na América Latina: ontem e hoje. Construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo; potências europeias; e, disputa pelas regiões produtoras de matéria-prima; consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e crise mundial do liberalismo; e, conflitos entre as grandes potências. Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil; governos militares na América; e, processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade. Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de história. Ensino de história: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em história: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - INGLÊS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Inglesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Língua Inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de inglês. Letramento e gêneros discursivos. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. Aspectos morfosintáticos e discursivos. Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming; scanning; prediction; dentre outras): compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be. Regular-Irregular verbs (simple present and simple past). Present and past continuous. Present and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; Going to – nas diversas formas (afirmativa; negativa; e, interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras. Pronomes: personal pronouns (object pronouns e subject pronouns). Possessive pronouns. Possessive adjectives. Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Comparatives and superlatives Possessive case. Relação entre língua; cultura; e, sociedade. Tratamento da produção escrita como processo (revisão; correção; e, reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Políticas linguísticas do ensino de inglês na escola básica. Documentos norteadores do ensino de inglês na educação básica. Formação do professor no contexto e prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Comunicação oral e prática como letramento. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Inglesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Inglesa. Aspectos avaliativo no ensino de Língua Inglesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – PORTUGUÊS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Portuguesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Planos e níveis da linguagem: universal; histórico; individual. Conhecimento e uso da língua: saber léxico-gramatical. Saber pragmático-textual. Saber linguístico-interacional. Concepções de linguagem e consequências pedagógicas. Linguagem como expressão do pensamento; como instrumento de comunicação; e, como interação social. Tipos de gramática e ensino de língua: normativa; descritiva; reflexiva; e, do uso. Unidade e variedade na língua: uso padrão. Várias normas e variedade padrão. Modalidades: falada e escrita. (In)formalidade na fala e na escrita: presença da oralidade e escrita na sociedade. Oralidade versus letramento. Sistematização da modalidade escrita. Texto e discurso: condições de produção textual. Coesão textual: mecanismos de referenciação. Mecanismos de sequenciação. Problemas típicos de textos escolares. Coerência textual: conceito; coerência e gênero discursivo. Aspectos determinantes da coerência. Fatores de coerência. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Gêneros discursivos: tipos textuais e gêneros discursivos; não literários; práticas histórico-sociais; e, domínios discursivos. Intertextualidade: polifonia e dialogismo. Paráfrase e paródia. Textos e funções da linguagem: teoria de Jakobson. Função ideacional. Função interpessoal. Função textual. Fonemas do português: vogais e consoantes. Recursos linguísticos de natureza fonológica. Morfemas do português: Segmentação morfemática. Alomorfes e morfema zero. Classificação dos morfemas. Formação de palavras: derivação e composição. Constituintes imediatos. Função sintática, semântica e discursiva e os processos de formação. Classes de palavras e funções sintáticas. Classes de palavras: funções comunicativas e efeitos discursivos. Classes de palavras e paradigmas morfológicos; Classes de palavras e distribuição sintática. Classes de palavras e modalizações enunciativas. Subordinação e coordenação: relações discursivo-argumentativas. Relações lógico-semânticas. Modalizações enunciativas. Semântica e estilística: gênero discursivo e estilo. Significação das palavras: campos semânticos; polissemia e homonímia; hiponímia e hiperonímia; estilística do enunciado; estilística da enunciação; denotação e conotação; estilística fonomorfossintática. Especificidades do discurso literário: literatura como linguagem autorreferencial; como elaboração estética de visões de mundo; como patrimônio representativo da cultura de um povo. Concepção e problematização dos gêneros literários: clássicos e modernos. Formação da tradição literária: processos de canonização dos clássicos. Fatores que subjazem à seleção de obras e autores. Instâncias que referendam inclusão e exclusão no cânone. História e crítica da literatura brasileira: periodização literária no Brasil. Traços de renovação e permanência na literatura brasileira. Literatura infantil e juvenil: formação do leitor. Papel da escola no desenvolvimento do gosto estético. Diálogo com a literatura portuguesa – rupturas e permanências: tradição medieval; tradição clássico-humanista; tradição romântica; tradição naturalista; tradição moderna. Construção da identidade literária nacional: dos primeiros cronistas ao Barroco. Arcadismo e Pré-Romantismo. Romantismo. Realismo e Naturalismo. Parnasianismo. Simbolismo. Pré-Modernismo. Modernismo. Tendências contemporâneas. Lírica brasileira: do Barroco ao Pré-Modernismo; do Modernismo à poesia contemporânea. Romance brasileiro: produção romântica, realista e naturalista; pré-modernista, modernista e contemporânea. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Portuguesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Portuguesa. Aspectos avaliativo no ensino de Língua Portuguesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR.

Teoria Musical: Regras básicas de grafia musical; leitura e escrita nas claves de sol e fá; Fórmulas de compasso simples e compasso composto: divisão e subdivisão das unidades de tempo em 4 ou 6 partes. Quiálteras de 3 e 2 nos compassos simples e compostos respectivamente. Armadura de clave: tonalidades maiores, menores, homônimos, relativas e enarmônicas. Formação dos modos maior e menor (formas natural, harmônica e melódica) e seus respectivos graus tonais e modais. Intervalos harmônicos e melódicos, simples e compostos. Estrutura dos acordes de 3 sons (maior, menor, aumentado e diminuto) e suas inversões. Ética Profissional.

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE– MÉDICOS

SAÚDE PÚBLICA (para todos os cargos de Nível Superior – Médicos)

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.



CLÍNICA MÉDICA (para todos os cargos de Nível Superior – Médicos)

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Doenças pulmonares. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Tontura e zumbido. Rinossinusopatias. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes Mellitus. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Endemias nacionais. Candidíase. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Herpes simples e zoster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Emergências clínicas. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação cardiopulmonar. Edema agudo pulmonar. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Intoxicações. Crise convulsiva. Acidente Vascular Encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia.

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço; uretrocele; cistocele; e, distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia; ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto puerbal. Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Ultrassom em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Tocotraumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperêmese gravídica.

Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Ginecologia e obstetrícia baseada em evidência. Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. Ética profissional.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: Expostas, Fechadas. Retardo de consolidação e pseudo-ostrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior. Ética profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésicos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Código de Ética Médica e Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM- 5 [American Psychiatric Association]. Ética profissional.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculoesquelética.



Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas; abdominal; pélvica; e, gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia; embriologia; e, anomalias do sistema genit urinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato genit urinário. Traumatismo do sistema genit urinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema genit urinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho genit urinário. Tuberculose do aparelho genit urinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho genit urinário. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho genit urinário. Cirurgias videolaparoscópicas. Transplante renal. Código de Ética Médica.

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA (para todos os cargos de Nível Superior – Área da Saúde)

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social. Ética Profissional.

ENFERMEIRO

Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

FARMACÊUTICO

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação,

contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco; Ética profissional.

NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erasmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional.

ODONTÓLOGO

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Bucocomaxilofacial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

PSICÓLOGO

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL



CONHECIMENTOS DO CARGO

PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7 Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1 Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito. 4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade. 6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.3 Objeto e finalidade. 10.2.4 Destinatários. 10.2.5 Princípios. 10.2.6 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.7 Modalidades. 10.2.8 Tipos. 10.2.9 Procedimento. 10.2.10 Anulação e revogação. 10.2.11 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos. 12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11)

DIREITO CIVIL: 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos

de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 25 Contrato de Seguro.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (Licenciamento Ambiental. Lei Complementar nº 140/2011. 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). 4.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 7 Direito Urbanístico na Constituição Federal. 7.1 Ordenamento territorial. 7.2 Competências urbanísticas. 7.3 Normas gerais. 7.4 Município. 7.5 Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 7.6 Regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. 8 Direito urbanístico. 8.1 Direito à Cidade. 8.2 Conceito e princípios. 8.3 Ordenação. 8.4 Uso e ocupação solo urbano. 8.5 Licenças urbanísticas. 8.6 Responsabilidade administrativa. 8.7 Infrações e sanções administrativas. 8.8 Responsabilidade civil e penal. 9 Parcelamento do solo urbano. 9.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 9.2 Regularização fundiária urbanística. 9.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 10 Estatuto da Cidade. 10.1 Norma geral. 10.2 Objetivos. 10.3 Diretrizes. 10.4 Instrumentos. 10.5 Gestão democrática das cidades. 10.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 10.7 Disposições gerais. 11 Concessão urbanística. 11.1 Conceito. 11.2 Natureza jurídica.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial. 3 Regimes previdenciários. 4 Regime próprio de previdência social. 5 Disciplina constitucional. Repartição constitucional das competências. 6 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira entre regimes. 7 Previdência complementar do servidor público. 8 Reformas Constitucionais da Previdência do setor público do Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. 9 Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada. 18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais



superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário; 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15. Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário.

DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: 1 Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000. 2 Orçamento público. 3 Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Processo legislativo. 4 Exercício financeiro. Regime de caixa. Regime de competência. Execução orçamentária. Programação financeira e cronograma de desembolso. Verificação do cumprimento de metas e limitação de empenho. Relatório de execução orçamentária e de gestão fiscal. Falta de orçamento. Entrega de recursos ao Legislativo. 5 Vedações constitucionais. 6 Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. 7 Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 8 Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 9 Regime de adiantamento. 10 Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Alterações da Constituição Federal e entendimentos das Cortes Superiores sobre o tema. Débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emendas Constitucionais nºs 62, 94, 113 e 114. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 11 Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. 12 Repartição de receitas tributárias. Conceito. Critérios. Partilha direta e indireta. Retenção. 13 Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar 101/2000. Operações de crédito. Antecipação de receita. 14 Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

DIREITO DO TRABALHO: 1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3. Relação de trabalho e relação de emprego. 4. Sujeitos do contrato de trabalho. 5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 6. Aviso prévio. 7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 8. Jornada de trabalho e descanso. 9. Salário mínimo. 10. Férias. 11. Salário e remuneração. 12. FGTS. 13. Segurança e medicina no trabalho. 14. Proteção ao trabalho do menor. 15. Proteção ao trabalho da mulher. 16. Direito coletivo do trabalho. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 6 Competência da justiça do trabalho. 7 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 8 Comissão prévia de conciliação nos dissídios

individuais. 9 Ação rescisória no processo do trabalho. 10 Mandado de segurança. 10.1 Cabimento no processo do trabalho. 11 Dissídios coletivos.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município de Miracema

Lei Municipal nº 813, de 15 de dezembro de 1999

Lei Complementar Municipal nº 796, de 18 de dezembro de 1999

NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

ADVOGADO CREAS

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Constituição Federal de 1988 (Da Ordem Social - Assistência Social). Política Nacional da Assistência Social. Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435 de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Serviços e Programas Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso. Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS - Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. Decreto nº 5.085/2004. Benefício de Prestação Continuada – BPC. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS/2005. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB RH/2006. Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil - Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Instrumento e Técnicas de Intervenção: Estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANALISTA CORREGEDORIA

Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública, estrutura, órgãos públicos, centralização, descentralização e desconcentração, Princípios administrativos, Processo Administrativo Lei nº 9.784/1999; Direito Constitucional: artigos 5º, 37, 38, 39, 41, 70, 71, 72, 73, 74 e 75; Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Miracema/RJ - Lei Complementar nº 796/1999; Estatuto da Controladoria Geral do Município - Lei nº 1.608/2015; Legislação da Corregedoria Geral do Município de Miracema.

ARQUITETO

Percepção do ambiente e da paisagem natural e edificada; visão crítica do espaço arquitetônico; concepção do espaço e do objeto arquitetônico; planejamento habitacional; visão crítica dos processos evolutivos urbanos; planejamento urbano e meio ambiente; planejamento de cidades: planos, programas e projetos; planejamento de áreas verdes; memória e patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico: planejamento, preservação e conservação de edificações, conjuntos urbanos, sítios naturais e da paisagem; política urbana: plano diretor; uso e ocupação do solo urbano; legislação urbanística básica – perímetro urbano; parcelamento do solo; código de obras e de posturas; legislação urbana federal, estadual e municipal; noções de infraestrutura urbana e viária; noções de representação gráfica; noções de técnicas e estruturas construtivas; noções de topografia; noções de conforto ambiental nas edificações; noções de paisagismo. Ética profissional.

AUDITOR FISCAL - ÁREA FAZENDÁRIA



DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo e Sindicância. Tomada de Contas Especial. Cessão e requisição de servidores. DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia-Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO TRIBUTÁRIO: Receitas públicas. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Lei complementar: funções e matérias reservadas. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do Executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas, tratados e convenções internacionais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato gerador: hipótese de incidência tributária, incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário, momento e local da ocorrência. Aspecto subjetivo: competência tributária, capacidade tributária. Sujeição ativa. Sujeição passiva: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sonegação fiscal. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa e execução fiscal. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Processo administrativo tributário. Processo tributário: princípios. Processo judicial tributário. Execução. Ação anulatória de débito fiscal. Mandado de segurança. Ação de consignação em pagamento. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Ação cautelar fiscal. NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA: Conceitos Contábeis Básicos. Registros e Sistemas Contábeis. Análise de Questões Contábeis. Relatórios Contábeis. Aplicação dos Conhecimentos da Ciência e da Técnica Contábil Voltados à Estruturação de Balanços e do Conjunto dos Demonstrativos Contábeis. A Fazenda Pública. Aspectos Qualitativos e Quantitativos do Patrimônio. Origem e formação dos fluxos orçamentário, financeiro e patrimonial registrados pela contabilidade. Principais relatórios emitidos pela contabilidade pública. Gestão Administrativa. Receita Pública: conceito, classificação e estágios; Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios e Elaboração Orçamentária. Objeto e Classificação dos Inventários. Sistema e Plano de Contas. Escrituração das Operações Econômico-Financeiras. Apuração dos Resultados Econômico-Financeiros. Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Processo de elaboração orçamentária; Ciclo orçamentário; Proposta orçamentária e orçamento público; Exame da proposta orçamentária pelo poder legislativo; Recursos para Execução do Orçamento: crédito Orçamentário e crédito adicional; Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários); Resultado orçamentário (equilíbrio, déficit, superávit). FUNDAMENTOS DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL: Auditoria governamental. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Gestão de riscos no setor público. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades

preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos. Nota de Auditoria. Solicitação de Auditoria. Evidências. Classificação de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados. Relatório de auditoria. Plano de Ação. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Governança no setor público. Governança e governabilidade. Princípios da governança pública. Compliance aplicada à gestão pública. Diretrizes para Gestão de Riscos. COSO I e COSO II. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Sistemas Administrativos. O papel da auditoria interna na gestão de riscos. O modelo de três linhas. Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI): ISSAI 100 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor. ISSAI 300 – Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional Público. ISSAI 400 – Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade. ÉTICA PROFISSIONAL.

BIOQUÍMICO

Controle de qualidade: princípios; controle interno e externo; soro-controle; curva e fator de calibração; padrões; fotolorimetria; e, espectrofotometria. Controle de variáveis pré-analíticas; analíticas; e, pós-analíticas. Bioquímica: dosagens bioquímicas no sangue e métodos automatizados. Células e receptores celulares. Química e Bioquímica dos ácidos nucleicos; proteínas; enzimas; carboidratos; lipídeos. Biologia molecular. Enzimas de restrição. Marcadores tumorais. Monitoramento de drogas terapêuticas. Eletroforese de proteínas; lipoproteínas; e, hemoglobina. Imunoeletroforese e cromatografia em análises clínicas. Parasitologia: métodos de concentração para exame parasitológico de fezes: Faust, Hoffman, Baermann, Ritchie, Stoll, Graham. Identificação de protozoários intestinais ovos, larvas e formas adultas de helmintos; colheita; e, métodos de coloração para o exame parasitológico e gota espessa. Identificação de plasmódios e filárias no sangue; profilaxia das doenças parasitárias; e, ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Imunologia: princípios de imunologia; imunidade inata e adquirida; imunidade celular e humoral. Sistema HLA; sistema complemento; reações antígeno-anticorpo; reações sorológicas para sífilis; provas sorológicas para doenças reumáticas; provas de aglutinação nas doenças infecciosas; imunoglobulinas; reações de imunofluorescência. Reação para HIV (teste rápido e Elisa). Uroanálise: colheita; conservantes; exame qualitativo; caracteres gerais; propriedades físicas; exame químico. Elementos anormais e sedimentoscopia; sedimento organizado; cálculos renais. Microbiologia: esterilização - métodos físicos e químicos; princípios; e, tipos. Coleta de amostras para exames; métodos de coloração; meios de cultura; condições gerais de preparo; armazenamento. Provas de controle de qualidade. Isolamento e identificação de bactérias e fungos de interesse médico. Determinação de sensibilidade das bactérias aos antimicrobianos. Hematologia: colheita; anticoagulantes; e, contagem de leucócitos e plaquetas. Automação em hematologia. Determinação de hemoglobina; de hematócrito; e, dos índices hematimétricos. Métodos de coloração; contagem de reticulócitos. Interpretação do hemograma; leucograma e alterações dos leucócitos; alterações das hemácias e das plaquetas. Coágulo grama completo; princípio dos testes e suas aplicações diagnósticas. Biossegurança no laboratório: práticas de biossegurança; barreiras primárias e equipamentos protetores; seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação; esterilização; desinfecção e antisepsia; tratamento do lixo; descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório; normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório. Código de Ética Farmacêutica. Ética profissional.

CONTADOR (CÂMARA)

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. NBC TSP Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. 1.1 Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. 1.2 Características Qualitativas. 1.3 Entidade que Reporta a Informação Contábil. 1.4 Elementos das Demonstrações Contábeis. 1.5 Reconhecimento nas Demonstrações Contábeis. 1.6 Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. 2. Demonstrações Contábeis. 2.1 Estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 4.320/1964, NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021). 2.3 NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa. 2.4 NBC TSP 13 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. 2.5 NBC TSP 16 Demonstrações Contábeis Separadas. 2.6 NBC TSP 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas. 3. Análise das Demonstrações Contábeis. 3.1 Análise horizontal e vertical. 3.2 Indicadores de estrutura de capital. 3.3 Indicadores de liquidez. 3.4 Indicadores de



endividamento. 3.5 Análise de Informações extraídas das Notas Explicativas. 4. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. 4.1 Aspectos Gerais do PCASP: Conceito de Plano de Contas, objetivos, conta contábil e alcance. 4.2 Estrutura do PCASP: Natureza da informação contábil, código da conta contábil, atributos da conta contábil. 5. Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021). 5. Ativos. 5.1 NBC TSP 04 Estoques. 5.2 NBC TSP 07 Ativo Imobilizado. 5.3 NBC TSP 08 Ativo Intangível. 5.4 NBC TSP 09 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa. 5.5 NBC TSP 10 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa. 6. NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. 7. NBC TSP 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. 24 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP. ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, princípios orçamentários Ciclo Orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: conceito, classificação, estágios Despesa Pública: conceito, classificação e estágios. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida ativa: conceito, inscrição e classificação. Dívida Pública. Suprimento de fundos. CONTABILIDADE FINANCEIRA (GERAL): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Apuração do Resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização. Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. NOÇÕES SOBRE TRIBUTOS: Impostos, taxas e contribuições, tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, retenções de impostos na fonte realizadas pela administração pública. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006. ÉTICA PROFISSIONAL.

CONTADOR (PREFEITURA)

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. NBC TSP Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. 1.1 Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. 1.2 Características Qualitativas. 1.3 Entidade que Reporta a Informação Contábil. 1.4 Elementos das Demonstrações Contábeis. 1.5 Reconhecimento nas Demonstrações Contábeis. 1.6 Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. 2. Demonstrações Contábeis. 2.1 Estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis de acordo com a Lei nº 4.320/1964, NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021). 2.3 NBC TSP 12 Demonstração dos Fluxos de Caixa. 2.4 NBC TSP 13 Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis. 2.5 NBC TSP 16 Demonstrações Contábeis Separadas. 2.6 NBC TSP 17 Demonstrações Contábeis Consolidadas. 3. Análise das Demonstrações Contábeis. 3.1 Análise horizontal e vertical. 3.2 Indicadores de estrutura de capital. 3.3 Indicadores de liquidez. 3.4 Indicadores de endividamento. 3.5 Análise de Informações extraídas das Notas Explicativas. 4. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. 4.1 Aspectos Gerais do PCASP: Conceito de Plano de Contas, objetivos, conta contábil e alcance. 4.2 Estrutura do PCASP: Natureza da informação contábil, código da conta contábil, atributos da conta contábil. 5. Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021). 5. Ativos. 5.1 NBC TSP 04 Estoques. 5.2 NBC TSP 07 Ativo Imobilizado. 5.3 NBC TSP 08 Ativo Intangível. 5.4 NBC TSP 09 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa. 5.5 NBC TSP 10 Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa. 6. NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. 7. NBC TSP 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. 24 Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP. ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, princípios orçamentários Ciclo Orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: conceito, classificação, estágios Despesa Pública: conceito,

classificação e estágios. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida ativa: conceito, inscrição e classificação. Dívida Pública. Suprimento de fundos. CONTABILIDADE FINANCEIRA (GERAL): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Apuração do Resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização. Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. NOÇÕES SOBRE TRIBUTOS: Impostos, taxas e contribuições, tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, retenções de impostos na fonte realizadas pela administração pública. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

EDAFOLOGIA: 1 Gênese, morfologia e classificação dos solos. 2 Capacidade de uso dos solos. 3 Adubos, corretivos, adubação e calagem. 4 Princípios de fertilidade do solo e conservação. 5 Avaliação da fertilidade do solo. 6 Amostragem e interpretação: análises; principais elementos e suas funções; fertilizantes e corretivos. FITOTECNIA: 1 Técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologias de sementes. 2 Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola. 2.1 Defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo. 3 Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. USO DA ÁGUA: 1 Hidrologia e hidráulica aplicada à agricultura. 2 Irrigação e drenagem. 2.1 Métodos. 2.2 Manejo de irrigação. 2.3 Fertirrigação. 2.4 Captação e distribuição de água. 2.5 Projetos. 3 Lei nº 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação). 4 Noções de Agrometeorologia. TOPOGRAFIA: 1 Coordenadas geográficas. 2 Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos. PLANEJAMENTO AGRÍCOLA: 1 Geoprocessamento. 1.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 1.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 1.3 Sensores e produtos. 1.4 Interpretação de imagens. 1.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 1.6 Restituição. 1.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 1.8 Georreferenciamento. 2 Manejo de água e solo. INSUMOS AGRÍCOLAS (sementes, mudas e agrotóxicos e afins): 1 Produção de sementes e mudas. 2 Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. 3 Receituário agrônomo. 4 Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. 5 Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. 6 Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. REFLORESTAMENTO: 1 Principais usos da madeira de reflorestamento: espécies indicadas; produção sementes e mudas; propagação vegetativa; implantação de florestas exóticas; manejo de espécies florestais. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: 1 Planejamento e licenciamento ambiental e legislação ambiental. 2 Lei 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). 3 Lei Federal nº 12.651/2012 e atualizações (Código Florestal Brasileiro). 4 Lei Complementar nº 140/2011 e atualizações (Dispõe sobre normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios). NOÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaio de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA E AGROECOLOGIA: agroecossistemas; agricultura agroecológica; Conhecimentos básicos; alimentação animal, manejo animal: cuidado com as crias, vacinação, castração, controles zootécnicos, marcação, sanidade animal: principais doenças que afetam os grandes e pequenos animais. Avicultura, aspectos gerais e importância econômica. ÉTICA PROFISSIONAL.

ENGENHEIRO CIVIL



MATERIAIS: 1 Resistência dos Materiais. 2 Análise de Estruturas. 3 Estruturas de Concreto Armado. 4 Estruturas de Concreto Prémoldado. 5 Estruturas de Aço. 6 Fundações. 7 Tecnologia do Concreto. 8 Hidrologia Aplicada. 9 Mecânica dos Solos. 10 Materiais de Construção Civil. **OBRAS:** 1 Obras de Terra. 2 Terraplanagem. 3 Arruamento e Pavimentação. 4 Técnicas de Construção Civil. 5 Estruturas de Concreto Protendido. 6 Pontes e Obras de Arte Correntes. 7 Hidráulica. 8 Saneamento Básico. 9 Instalações Prediais Hidrossanitárias. 10 Instalações Prediais Elétricas. 11 Conforto nas Edificações. 12 Transportes. 13 Topografia. 14 Estradas. **PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO:** 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaio de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 7 Gestão da Qualidade na Construção Civil. 8 Planejamento e Controle de Obras. 9 Segurança e Manutenção de Edificações. **LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS:** 1.1 Conceito, finalidade e princípios. 1.2 Obrigatoriedade. 1.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 1.4 Modalidades. 1.5 Procedimentos. 1.6 Critérios de Julgamento. 1.7 Regimes de Execução. 1.8 Revogação, anulação, homologação e adjudicação. 1.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 2 Perícias e avaliações. 2.1 NBR 13752 — Perícias de engenharia na construção civil. 2.2 Avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação (NBR 14653 (antiga NBR 5676) — Avaliação de Imóveis Urbanos). 3 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 4 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção. **OBRAS RODOVIÁRIAS:** 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico. 4.3 Drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 8 Fiscalização. 8.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (instrumento convocatório, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). **CONHECIMENTOS sobre AUTOCAD.** Acessibilidade: ABNT NBR 9050:2020. Modelagem da Informação para a Construção (Building Information Modelling – BIM). **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Plano Diretor Municipal – Lei nº 922/2006; Parcelamento do solo - Lei nº 28/1989; Código Ambiental - Lei nº 2.133/2018; Plano de Mobilidade Urbana – 2.189/2019; Código de Obras - Lei nº 27/1989; Programa de Regularização de Edificações (PRE) - Lei nº 2.425/2021; Patrimônio Histórico. **ÉTICA PROFISSIONAL.**

ENGENHEIRO MECÂNICO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: 1 Motores e bombas de serviço na manutenção predial. 2 Ensaio mecânicos. 3 Instrumentação. 4 Vibrações mecânicas. 5 Máquinas térmicas. 6 Materiais de construção mecânica. 7 Resistência dos materiais. **MECÂNICA DOS SÓLIDOS E FLUIDOS:** 1 Mecânica aplicada a máquinas. 1.1 Elementos de máquina. 2 Termodinâmica. 3 Mecânica dos fluidos. 3.1 Princípios de Transferência de Calor: condução, convecção, radiação. 3.2 Técnicas de soldagem. **PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:** 1 Sistemas de transporte vertical e horizontal (elevadores, monta cargas, escadas e esteiras rolantes). 2 Ar condicionado, refrigeração, ventilação e exaustão mecânica. 3 Refrigeração central: chiller's, fan coil's, self contained's, termo acumulação por gelo e por água gelada, trocadores de placa. 4 Máquinas térmicas e instalações pertinentes (sistemas de aquecimento solar, caldeiras, elétrico, gás GLP). 5 Sistemas de prevenção e combate a incêndio (detecção, alarme e combate). 6 Noções de engenharia mecânica e arquitetura relacionada às edificações e instalações dos órgãos. Inspeção de empreendimentos e obras. **GERENCIAMENTO E PROJETOS DE OBRAS:** 1 Metodologia e procedimentos. 2 Princípios de desenho técnico auxiliado por computador - CAD, em conformidade com as normas da ABNT. NR 06 - EPI (Equipamentos de Proteção Individual). 3 Projetos e cálculos para sistemas de elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, prevenção contra incêndio - compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços - caderno de encargos. 4 Planejamento e programação de obras e instalações: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BOI e encargos sociais - levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-

financeiro - PERTCPM e histograma de mão de obra. 5 Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras e instalações. 6 Organização do canteiro de obras. 7 Princípios de planejamento e de orçamento público. 7.1 Elaboração de orçamentos. SEGURANÇA DO TRABALHO: 1 Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE OBRAS: 1 Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BOI e encargos sociais - levantamento de quantidades. 2 SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (metodologias e conceitos, referências de preços e custos e cadernos técnicos). 3 Gráfico de Gantt, PERT-CPM e histograma de mão de obra. 4 Uso de software de planejamento (MSPROJECT). 5 Operação e controle de execução de obras e serviços, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. DESENHO E NORMAS: 1 Desenho técnico. 2 Escala. 3 Uso de softwares de projeto auxiliado por computador, conhecimento de AutoCAD e Revit. 4 Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM). 5 ABNT NBR 16280 - Reforma em edificações - Sistemas de gestão de reformas - Requisitos. LEGISLAÇÃO: 1 Legislação aplicada à economia de recursos naturais e sustentabilidade nas edificações. 2 Tratamento de resíduos da construção civil e legislações ambientais (Resolução CONAMA n. 307/2002, Lei n.12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS). NOÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1 Fiscalização de obras e serviços. 2 Ensaios de recebimento da obra. 3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data base, emissão de fatura). 4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. 5 Recebimento (provisório e definitivo). 6 Noções de avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico-financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais.

ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

NR-17 Ergonomia. Adaptação das condições de trabalho às características psico-fisiológicas dos trabalhadores. Conceitos e características da ergonomia. Fisiologia do trabalho. Aplicações de forças. Aspectos antropométricos. Situações de trabalho: trabalho em turnos e noturno, fadiga, vigilância e acidentes. Gerência de Riscos. NR-4 - serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. Custo de acidentes. Levantamento de riscos ambientais. Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). Avaliação de Riscos. Ruídos e Vibrações. NR-15 – atividades e operações insalubres. Conceituação, classificação e reconhecimento dos riscos físicos. Ruídos: conceitos gerais e ocorrência, física do som, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. Vibrações: conceitos gerais e ocorrência, física das vibrações, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. Temperatura Extremas e Pressões. NR-13 e NR-14 – caldeiras e vasos de pressão e fornos. Sobrecarga térmica. Temperaturas baixas. Ventilação geral. Agentes Químicos. Classificação e reconhecimento dos riscos químicos. Limites de tolerância. Técnicas de reconhecimento. Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. Acidentes de trabalho. Conceituação, classificação, causas e consequências dos acidentes. Agente do acidente e fonte de lesão. Riscos das principais atividades laborais. Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança. Normas regulamentadoras. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), NR-6 - equipamento de proteção individual, NR-16 - atividades e operações perigosas e NR-28 - fiscalização e penalidades. Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Ambiente e doenças do trabalho. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Programa de prevenção de riscos ambientais. NR-11 - transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. NR-12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. NR-8 – edificações. NR-21 - trabalhos a céu aberto. NR-24 - condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. NR-33 – segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. Proteção ao meio ambiente. NR-25 - resíduos industriais. Proteção contra incêndios e explosões. NR-23 - proteção contra incêndios. NR-26 - sinalização de segurança. NR 32 Objetivo e campo de aplicação. Medidas de proteção. Vacinação dos trabalhadores das áreas de saúde. Armazenamento e manipulação de produtos químicos. Condições de vestiários e refeitórios. Capacitações para trabalhadores da saúde. Radiações ionizantes. Áreas contaminadas. Disposições gerais. Probabilidade e estatística. Cálculo de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Ética profissional.



FISCAL AMBIENTAL

Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Fiscalização urbanística. Poder de polícia. Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georreferenciados. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Medições sonoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº 237/97. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados. Legislação Municipal: Plano Diretor Municipal – Lei nº 1.129/2006; Código Ambiental - Lei Municipal nº 1.412/2012. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão pública.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Noções gerais de arquitetura e Meio Ambiente - Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Noções gerais sobre construções e obras. Conclusão de projetos aprovados - Recebimento das obras. Habite-se. Legislação Municipal - Lei Orgânica. Lei de Zoneamento e suas alterações. Lei Municipal nº 740/1998, que institui o Código de Posturas do Município de Miracema; Lei Complementar Municipal nº 783/1999, que institui o Sistema de Obras do Município de Miracema; Condições Gerais das Edificações - Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto - Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura - Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção - Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção - Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais - Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos - Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Ferramentas e utensílios utilizados em serviços de eletricidade. Princípios básicos de hidráulica; manutenção e reparo das instalações hidráulicas. Estruturas (reconhecimento e identificação): noções de estruturas, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas e pilares. Supervisão e inspeção técnica de obras. Limpeza e conservação do ambiente de trabalho. Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Prevenções. Terminologia básica utilizada nas construções civis. Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho. Conhecimento dos materiais de construção civil. Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão pública. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. AutoCAD. Ética profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergentes e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; higiene do ambiente e dos utensílios; do instrumental da maquinaria e equipamentos em geral e das instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersinia enterocolitica, Streptococos, Vibrio parahaemolyticus, Campylobacter, Clostridium, Bacillus, Staphylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Víruses de Origem Alimentar: características gerais, hepatite A, poliomielite, gastroenterites por rotavirus, gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares, prevenção. Pesquisa de microorganismo: indicadores e patogênicos em alimentos.

Fatores que interferem no metabolismo dos microorganismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nodos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem; alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação, matérias-primas, envoltórios e protetores de envoltórios, emulsões, ligadores, processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, apertização, embalagem e armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase, inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterilizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção, alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológicas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde e classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Teníase cisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fasciose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagicolose, anisakiase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Ética profissional.

NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO, NORMAL OU SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (para todos os cargos de Nível Médio Com Habilitação em Magistério, Normal ou Superior – Área da Educação)

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.



CONHECIMENTOS DOS CARGOS

MEDIADOR ESCOLAR

Atribuições do Mediador Escola; Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Salas multifuncionais; Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado; Comunicação alternativa; Tecnologia assistiva; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96; Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/15; Plano Nacional de Educação - Lei 13005/14; Base Nacional Comum Curricular - 2018.6. Postura política; Sujeito das práxis pedagógicas; Ideologia x Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Crêterios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças: Crêterios para a unidade creche de respeito à criança. A política de creche respeita criança-crêterios para políticas e programas de creche. Conceitos básicos da Creche. A nova concepção de creche pós-LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96). Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Educar. Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil: Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Creche e família: uma parceria necessária. Jogos e brincadeiras. Cuidados pessoais. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Legislação: Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Lei Federal n.º 8069/90 atualizada - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO

Crêterios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças: Crêterios para a unidade creche de respeito à criança. A política de creche respeita criança-crêterios para políticas e programas de creche. Conceitos básicos da Creche. A nova concepção de creche pós-LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96). Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Educar. Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil: Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Creche e família: uma parceria necessária. Jogos e brincadeiras. Cuidados pessoais. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Legislação: Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada. Lei Federal n.º 8069/90 atualizada - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Constituição Federal do Brasil de 1988 atualizada. Lei 9394/1996 atualizada - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069/90 atualizada - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Pareceres CNE/CEB 05/97, 12/97, 16/97, 04/98, 11/2000, 17/2001, 29/2006, 02/2007, 04/2008, 20/2009, 22/2009, 07/2010, 08/2010, 11/2010, 14/2011. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental: primeiro, segundo, terceiro e quarto ciclos. Transversalidade. Educação Brasileira. Influências teóricas no ensino. Currículo: conceituação e tendências. Código de Ética do Profissional de Secretariado - Publicado no Diário Oficial de sete de junho de 1989. Registro Profissional: Lei 7.377/85, complementada pela Lei 9.261/96. Atribuições do Secretário Escolar. Função estratégica do secretário de escola. O papel do secretário escolar como agente ativo no processo de transformação das escolas: a articulação gestão educacional e secretaria escolar; o papel e o perfil do secretário escolar sob a ótica da gestão; o caráter multifuncional do secretário escolar. Noções fundamentais para a secretaria. Qualidades técnicas do secretário: uso do computador: internet, Microsoft Office: Excell, Power Point e Word. Ofício e memorando. Arquivar documentos. Manejar

correspondência. Follow-up: O follow-up como fator de realização no gerenciamento das tarefas, Conceito de Follow-up e PDCA. Documentação e Arquivo: Conceito, Plano de arquivamento, Funções do arquivo, Organização, Referências Cruzadas, Tipos de Arquivo, Modelo de etiqueta, Atualização do Arquivo, Como planejar o seu arquivo de papel, Procedimentos para a organização geral do arquivo, Classificação dos Documentos, Tipos de documentos, Categorias de Arquivamento, Classificação no Arquivamento, Métodos de Arquivamento, Arquivos Eletrônicos, Como abrir pastas no Outlook, Tabela de Temporalidade para Arquivamento, Noções Gerais de Preservação da documentação, Arquivo Técnico. Organograma, Fluxograma e Cronograma. Qualidade 5S. Recursos Humanos: Gestão de Pessoas, Conflitos profissionais, Trabalho em Equipe. Administração e Marketing. Legislação: Conceitos Básicos da Educação Nacional contidos na LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada e todas as Leis que alteram a LDB 9394/96. Direitos e Deveres da criança e do adolescente previstos na Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Todas as Leis que alteram a Lei 8069/90. Pareceres CNE/CEB.

NÍVEL MÉDIO NORMAL, TÉCNICO E MÉDIO

CONHECIMENTOS DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificuldades da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

AUXILIAR DE CRECHE

Atribuições de apoio à docência nas etapas da educação infantil, atuação no controle, acompanhamento e organização das crianças nas atividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas; Apoiar ao professor no atendimento a alunos com dificuldade de locomoção; Dar assistência a alunos com deficiências motoras que comprometam a sua mobilidade no espaço escolar; Dar assistência a alunos com habilidades motoras comprometidas no atendimento às suas necessidades básicas; Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, de contra turno social, creches e centros de educação infantil; Proceder, orientar e auxiliar as crianças nas práticas de higiene pessoal; Proceder, orientar e auxiliar as crianças em suas



práticas alimentares, servir refeições e auxiliar principalmente os alunos de menos idade a se alimentarem; Observar a saúde e bem estar das crianças, e em caso de observar necessidade de atendimento médico, informar a direção escolar; Prestar primeiro socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes o acontecimento do dia; Auxiliar na manutenção da disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças, sob orientação, em atividades que ocorrem no ambiente externo, tais como, passeios, visitas e festividades sociais; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso de transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Zelar pela segurança e saúde das crianças; Promover atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; Outras atribuições inerentes ao cargo.

AUXILIAR LEGISLATIVO (CÂMARA)

1. Administração pública. Conceitos de patrimônio, compras, recursos humanos, contabilidade, contratos administrativos. 2. Organização Administrativa. Conceitos da Teoria Geral de Administração. Tipos de estrutura organizacional. Departamentalização. Organogramas. Fluxogramas. 3. Funções Administrativas. Planejamento, organização, direção e controle. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Organização e Métodos. Noções básicas de recursos humanos, relações humanas, interpessoais, avaliação e desempenho. Ética e Responsabilidade Social. 4. Redação Oficial. Aspectos gerais: características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento. Documentos: atas, ofícios, requerimentos, requerimentos, relatórios. 5. Noções de Direito Constitucional. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas.

CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes acolhidos, empenhando-se nas atividades de reforço escolar; e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; verificar, diariamente o registro no livro de intercorrências para inteirar-se da rotina dos usuários e situações ocorridas, devendo, se necessário, adotar os procedimentos devidos pertinentes a cada situação, sempre com a orientação da Equipe Técnica e /ou coordenação; manter boas relações interpessoais com os profissionais de sua equipe de trabalho; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário; cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade, de acordo com a solicitação da Coordenação.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO E FEMININO

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II Capítulo I/Art. 5º: Dos Direitos e Deveres individuais e coletivos. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei Federal nº 11.340/2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha). Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei Municipal nº 1.868, de 16 dezembro de 2019 que dispõe sobre a reorganização, direitos, deveres, atribuições da Guarda Civil de Miracema, e dá outras providências. Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Ética profissional.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Resoluções do CONTRAN aplicadas ao transporte escolar. Noções básicas de trânsito. Limpeza, higiene e segurança sanitária do ambiente do transporte escolar. Noções de Primeiros Socorros. Proteção, cuidados, atenção e segurança com crianças e adolescentes. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções de relacionamento com o público. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e eqüinos. Ética profissional.

TÉCNICO AMBIENTAL

1. Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. Sistemas de imageamento. Principais sistemas sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. Imagens de radar, multiespectrais e multitemporais. Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. 2. Ecologia geral e aplicada. Aspectos gerais. Ecossistemas brasileiros. Cadeia alimentar. Sucessões ecológicas. 3. Recursos hídricos. Aspectos gerais. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. 4. Controle de poluição ambiental. Aspectos gerais. Qualidade da água. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 5. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Drenagem urbana (micro e macro). 6. Planejamento e gestão ambiental. Aspectos gerais. Degradação do Meio Ambiente. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Valoração de danos ambientais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 7. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Saúde ocupacional. 8. Planejamento territorial. Aspectos gerais. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. 9. Defesa civil. Sistema Nacional de Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. 10. Meio Ambiente e Sustentabilidade. 11. Educação Ambiental. Aspectos gerais. Princípios, práticas e bases teóricas. 12. Economia e Meio Ambiente. Aspectos gerais. Desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Custos Ambientais. Desenvolvimento Sustentável. Economia Ambiental. Economia Ecológica. 13. Conferências ambientais. Principais acordos ambientais. 14. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR ISO 14004:2018 (Sistemas de Gestão Ambiental). NBR ISO 19011:2018 - Errata 1:2019 (Diretrizes para Auditoria de Sistema de Gestão). NBR ISO 14001:2015 (Sistemas de Gestão Ambiental). 15. Processo de Licenciamento Ambiental: regulação, documentação, controle, fiscalização, competências dos licenciamentos, EIA/RIMA e RIA, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC). 16. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da



Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e accountability.

TÉCNICO DA CORREGEDORIA

Direito Constitucional: artigos 5º, 37, 70, 71, 72, 73, 74 e 75; Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Miracema/RJ - Lei Complementar nº 796/1999, Estatuto da Controladoria Geral do Município - Lei nº 1.608/2015.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicações Oficiais: Aspectos Gerais, Características Fundamentais, Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações, Identificação do Signatário, Padrão Ofício, Exposição de Motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico. Organização & Métodos: Evolução do estudo da administração, Profissionais, Liderança, Processo Decisório, Processos e Estruturas Organizacionais, Controle, Níveis Administrativos, Departamentalização e Descentralização, Distribuição do Trabalho, Métodos, Rotinas e Análise de Rotinas, Planejamento, Gráficos de Processamento, Formulários, Layout, Manuais, Qualidade, Sistemas e Tecnologia da Informação. Arquivos: Órgãos de documentação, Introdução ao estudo dos arquivos, Organização e administração de arquivos, Gestão de documentos, Arquivos permanentes, Arquivos especiais, Técnicas modernas, Política nacional de arquivos. Administração de Material: Classificação de Materiais, Especificação, Codificação, Estoques, Pedidos, Compra, Cadastro, Concorrência, Contratação, Previsão, Produtos, Processos, Almoxarifado, Recebimento, Armazenagem, Distribuição, Inventário, Qualidade, Uso da Informática. Títulos de Crédito: Principais Características, Título ao Portador, Título à Ordem, Título Nominativo, Letra de Câmbio, Nota Promissória, Duplicata, Cheque, Cancelamento, Sustação, Protesto. Matemática financeira: Juros e descontos simples: conceitos básicos, taxas proporcionais, valor nominal, valor presente. Juros compostos: conceito, desconto composto real, desconto composto bancário, valor presente, equivalência de capitais. Empréstimos: cálculo de valores presentes e cálculo das prestações, cálculo dos montantes, planos de amortização. Contabilidade Geral e Análise de Balanços: Noções gerais, Patrimônio, Aplicação da Contabilidade, Gestão, Escrituração, Livros de Escrituração, Erros, Planos de Contas, Demonstrações Contábeis, Avaliação, Reavaliação, Depreciação, Correção Monetária, Princípios e Normas Contábeis, Registro de Operações, Reservas, Provisões, Lucros Retidos, Encerramento do Exercício, Análise Horizontal e Vertical, Análise de Liquidez e de Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Padronização do Desenho e Normas Técnicas Vigentes - Tipos, Formatos, Dimensões e Dobradura de Papel; Linhas Utilizadas no Desenho Técnico. Escalas. Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares ao Projeto de Arquitetura - Convenções Gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário). Normas Técnicas Vigentes; Desenho de: Planta de Situação, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura; Detalhes; Cotagem; Esquadrias (tipos e detalhamento); Escadas e Rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); Coberturas (tipos, elementos e detalhamento). Projeto de Reforma – convenções. Projeto e Execução de Instalações Prediais – Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Telefonia, Gás, Mecânicas e de Ar Condicionado. Projeto de Estruturas – Desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário Técnico - Significado dos termos usados em arquitetura. Tecnologia das Construções. Materiais de Construção. Orçamentação de Projetos e Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições e cotação de custos). Execução e Fiscalização de Obras.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes

mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

TÉCNICO DE ESTRADAS

1) Topografia: A) Definição, objetivos, B) Divisões e unidades usuais. 2) Equipamentos auxiliares da topografia. 3) Métodos de medição de distâncias horizontais. 4) Levantamento de pequenas propriedades somente com medidas lineares. 5) Direções norte-sul magnética e norte-sul verdadeira. 6) Rumos e azimutes. 7) Correção de rumos e azimutes. 8) Levantamento utilizando poligonais como linhas básicas. 9) Cálculo de coordenadas parciais, de abscissas e de ordenadas parciais. 10) Cálculo de área de polígono. 11) Teodolito. 12) Métodos de medição de ângulos. 13) Altimetria-nivelamento geométrico. 14) Taqueometria. 15) Cálculo das distâncias e vertical entre dois pontos pelo método das rampas e pela mira de base. 16) Noções de equipamento eletrônico. 17) Medidas indiretas de distâncias. 18) Divisão de propriedades. 19) Curvas de nível - formas - métodos de obtenção. 20) Terraplenagem para plataformas. 21) Medição de vazões. 22) Curvas horizontais de concordância. 23) Curvas verticais de concordância. 24) Superelevação nas curvas. 25) Superlargura nas curvas. 26) Locação de taludes. 27) Cálculo de volumes - correções prismoidal e de volumes em curvas. 28) Diagrama de massas. 29) Locação de obras. 30) Correção das distâncias. 31) Correção de rumos e azimutes. 32) Divisão e Demarcação Amigáveis e Judiciais. 33) Traçado das Curvas de Nível. 34) Desenho Topográfico. 35) Locação das Linhas Divisórias. 36) Conhecimentos gerais em AutoCAD até a versão 2010: conceitos, referências, configurações e utilitários. 37) Planejamento e gestão de obras. 38) Normas Regulamentadoras. 39) NBRs

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Conhecimentos técnicos sobre operabilidade de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, ecrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico – administrativo – registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Ética Profissional.

TÉCNICO DESENHISTA DE PROJETOS

Informática Aplicada: noções de informática básica; utilização de sistema operacional Windows; Desenho assistido por computador (C.A.D.): utilização de software AutoCAD (versões a partir de 2010, em inglês ou português); ambiente de trabalho (menus, configurações básicas, linha de comando, sistema de coordenadas, unidades de desenho, etc.); ferramentas e comandos de desenho e edição; conceitos e utilização de blocos e bibliotecas de desenhos; processo de configuração e aplicação de hachuras; gerenciamento das propriedades dos objetos (cores, camadas, tipos e espessuras de linhas); configuração, edição e aplicação de cotas e textos; preparação para impressão (layout, escalas e penas) física ou digital (PDF, JPG e afins); Desenho Técnico: formatos de papel para desenho técnico; caligrafia técnica; tipos de linha e suas finalidades; leitura e utilização de escalas; dimensionamento (cotagem) de desenhos; projeções ortogonais; perspectiva isométrica; cortes e seções; Arquitetura, Urbanismo e Instalações Prediais: leitura, interpretação e execução de desenhos arquitetônicos – implantações, plantas, cortes e fachadas. Traçados de ruas, inclinações e curvas de nível. Desenho de Instalações prediais. Fluxograma de elaboração de projeto arquitetônico. Desenho de detalhamento arquitetônico. Acessibilidade; Legislação: Normas Técnicas: Emprego de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 5444 / NBR 6492/ NBR 8196 / NBR 8402 / NBR 8403 / NBR 9050 / NBR 10067 / NBR 10068 / NBR 10126 / NBR 10582 / NBR 10647 / NBR12298 / NBR13351 / NBR13352).

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Computadores padrão IBM PC, com base em processadores Core i3, Core i5 e Core i7: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores, entre



outros. Instalação e customização dos sistemas operacionais: Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11: Fundamentos; Instalação; Configuração. Instalação e customização do sistema operacional Linux (Distribuições: Debian, Ubuntu e Mint): Fundamentos; Instalação; Configuração; Xwindow; Principais Comandos; Arquivos; Configurações e características do KDE e Gnome. Apt-get, e similares: Utilização e configuração; Shell; Periféricos; Instalação e estruturação de diretórios em sistemas operacionais UNIX, LINUX, atribuição de permissões em pastas e arquivos. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Microsoft Office (Versão 2013 e superior) e LibreOffice (versão 5 e superior); Navegadores Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; Correio eletrônico: Microsoft Outlook, Gmail e Thunderbird. Cliente de rede (Windows e Linux): Configuração de placa de rede em estação de trabalho (endereçamento IP estático e dinâmico); Instalação e configuração de impressora local e em rede; Configuração de cliente de proxy em navegadores; etc. LTSP: Configuração de cliente. Ética profissional.

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Funções do Técnico em Saúde Bucal na Odontologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO III

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.
2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
 - a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;
 - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias da data do TAF para que fora convocado, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.
- 2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
- 2.2. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo IV, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do médico emitente e o número de inscrição do CRM, além do carimbo.
3. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
4. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
6. Para a realização do TAF não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
 - 6.1 Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
7. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de Comissão Examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
8. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

9. PRIMEIRA FASE – FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

PRIMEIRA FASE – FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	16 flexões	Todas as idades	10 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos membros superiores.			
Tempo: 60 (sessenta) segundos			

9.1 PROCEDIMENTO

9.1.1 A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Exercício aplicado às candidatas do sexo feminino:

Consiste em a candidata ficar em 6 (seis) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

- Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- Durante a execução do exercício, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e os pés.
- Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- O mínimo de repetições exigidas será 10 (dez) repetições em 60 (sessenta) segundos.
- A candidata, que der ou receber ajuda, será considerada inapta.

b) Exercício aplicado aos candidatos do sexo masculino:

Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

- Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- Durante a execução do exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
- Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- O mínimo de repetições exigidas será 16 (dezesesseis) repetições em 60 (sessenta) segundos para o sexo masculino.
- O candidato, que der ou receber ajuda, será considerado inapto.

10. SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS (AMBOS OS SEXOS)

SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	31 flexões	Todas as idades	25 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
Tempo: 60 (sessenta) segundos			

10.1 PROCEDIMENTO



- c) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;
- d) Execução: ao comando "Já!", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
- e) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.

10.1.1 Será computado o número de repetições realizadas em 60 (sessenta) segundos, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

10.1.2 O candidato terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

11. TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA (AMBOS OS SEXOS)

TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	2.000 metros	Todas as idades	1.600 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

11.1 PROCEDIMENTO

- a) O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- b) O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
- c) O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
- d) Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- e) Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- f) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Teste de Aptidão Física será realizado em data e horário que serão indicados em edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

12.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

13.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;



- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - SOMENTE PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL
MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____, goza de boas condições de saúde,
estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a
seleção de candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), no qual se encontra
inscrito sob a inscrição de nº. _____.

(Local e data – no máximo quinze dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

ANEXO V
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
PSFs	VAGAS IMEDIATAS	
	AMPLA	PCD
PSF – FREDERIDO GUILHERME BARROSO – PONTILHÃO DO ROSA	-	1
PSF – MARIA DA GLÓRIA MOREIRA PADILHA - CRUZEIRO	1	-
PSF – SCÍLIO TARDIM FAVER - JOVE	1	-
PSF – JARDIM BERVERLY	-	-
PSF – BAIRRO CEHAB	-	-
PSF – JOSÉ ADELINO DA COSTA – PARAÍSO DO TOBIAS	-	-
PSF - ÉDSON ALVIM BASTOS – VENDA DAS FLORES	1	-
PSF – JOSÉ ROBERTO GONÇALVES - BIONGO	1	-

ANEXO VI
RELAÇÃO DAS RUAS PERTENCENTES ÀS UBSS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DAS UBSS****ESF FREDERICO GUILHERME BARROSO – BAIRRO PONTILHÃO DO ROSA****MICRO ÁREA 01-A:**

- Rua Salvador Ciuffo
- Rua João Cândido Das Neves
- Rua Projetada
- Rua Álvaro Henrique Braga
- Rua Melchíades Cardoso
- Avenida Pedro Gonçalves
- Rua Ocário Da Silva Bastos
- Rua João Custódio Dos Santos
- Rua Antônio Ribeiro
- Rua Vígílio Rodrigues De Oliveira
- Rua Humberto Ciuffo
- Rua Clóvis Moreira Tostes
- Rua José Do Amaral
- Rua Adumon Duarte Monteiro
- Rua Antônio Carlos Moreira
- Rua José Pelegrino
- Rua Professora Laureci Pereira Braga
- Rua Prefeito Salim Bou-Issa
- Rua Ernani De Souza
- Rua Antônio Dom Cibica
- Rua Scílio Tardim Faver

MICRO ÁREA 02-B:

- Avenida Eiras
- Vila Teixeira
- Rua Dover Lima Barros
- Rua João Batista Retamero
- Rua Wanderlei Lopes Freire
- Rua Manoel Damasceno Franco
- Travessa Antônio Albino
- Rua Francisco Azeredo Alves
- Rua Gerson Oliveira Santos
- Rua João Martins Castelhana
- Avenida Nilo Peçanha
- Travessa Felinto Gonçalves Faria
- Travessa João Felicíssimo Teodoro
- Travessa Ernesto Rocha
- Travessa Ildelfonso Augusto De Souza
- Rua Santa Luzia
- Rua Horácio Capute
- Rua Antônio Soares Peixoto Filho
- Rua Getúlio Garcia Bastos
- Rua Manoel Osvaldo Rangel
- Rua Irineu Sodré
- Rua Jose Venâncio Garcia

- Rua Miguel Bruno De Martino

MICRO ÁREA 03-C

- Rua Joaquim Rosa Da Gama
- Rua Oscar Carneiro Cavalcante
- Rua Bherito Barros
- Rua Wadir Miguel
- Rua Júlia Miguel Antônio
- Avenida Ricardo Vale

MICRO ÁREA 04-D:

- Avenida Nilo Peçanha
- Avenida José Maria Negler
- Rua Irandir Ângelo Da Silva
- Rua João Santiago
- Rua Carlos Euclides Moreira
- Rua Hamilton Salles
- Rua Rosa Dos Santos Fíngolo
- Rua José Azevedo Cruz
- Rua Emília Cruz De Azevedo
- Rua Egídio Domingos André
- Rua Tasso Alves Barroso
- Rua Eduardo Silva
- Vila José Ribeiro Leite

MICRO ÁREA 05-E

- Avenida Eiras
- Travessa Eugênio Bereta
- Rua Carolina Azevedo Leite
- Rua José Soares Constâncio
- Rua Vivente Dutra De Moraes
- Rua Nabor Alvim Braga
- Rua Jose Viana Da Silva
- Rua Jose Pedro Da Silva
- Rua Joaquim Rosa Da Gama

MICRO ÁREA 06-F:

- Rua José Carlos Moreira Brum
- Rua João De Souza Ramos
- Rua Professora Margarida Derossi Padilha
- Rua Professora Maria José Padilha
- Rua Pedro Santos
- Rua Projetada
- RJ 116
- Avenida Samel
- Avenida José Maria Negler
- Rua Joao Batista Bereta
- Rua Luiza Dezidério
- Rua Maria Luiza Bereta
- Rua Maria Reis Da Silva
- Estrada Miracema / Pádua
- Estrada Miracema / Campelo
- Polo Industrial
- Fazenda Sayonara



- Fazenda Liberdade
- Sítio Barro Branco
- Sítio Sombreiro
- Sítio Aurora
- Sítio Cabeceira Do Barro Branco
- Sítio Cabuína
- Sítio Cachoeira Do Cedro
- Fazenda Santa Fé
- Sítio Floresta
- Sítio Horizonte
- Sítio Monte Videl
- Sítio Nova Floresta
- Sítio Novo Horizonte
- Sítio Pai Eterno
- Fazenda Palestina
- Sítio Retiro
- Fazenda Santa Helena
- Sítio Santa Lúcia
- Sítio São Marçal
- Sítio São Salvador
- Sítio Sossego
- Fazenda Valão Dos Largos
- Sítio Vista Alegre
- Fazenda Boa Liberdade
- Fazenda Nossa Senhora De Fátima
- Sítio Monte Verde
- Sítio Pedra Branca
- Sítio Recreio

OBS: A DIVISA COM O PSF DO BIONGO É DO IRMÃOS CORAGEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ESQUINA DA CAIXA ECONÔMICA, ESQUINA DO BIG BRAZ COM ESQUINA DA FISIOVIDA E TIMBUCA.
OBS: A DIVISA COMO PSF DA CEHAB E A 2ª RUA POR CIMA DO VALE DO CEDRO.

USF MARIA DA GLORIA MOREIRA PADILHA – BAIRRO CRUZEIRO

MICRO ÁREA 01

- Rua Laurindo Alvim Pereira
- Jandira Alvim Braga (Lancheonete do Jader ao Ferradurão)
- Praça São Benedito
- Rua Pedro Elídeo
- Rua dos Funcionários
- Francisco Dias Tostes (ALTO)

MICRO AREA 02

- Rua São Clemente
- Rua Francisco Dias Tostes (Centro)
- Rua Elpídeo Portes Mendes
- Travessa Manoel Luiz dos Santos
- Jandira Alvim Braga: cemitério a Lancheonete do Jader
- Basileu Menezes

MICRO ÁREA 03

- Rua Isabel Ferreira Orçay
- Rua Livia de Carvalho Perisse

- Rua Demetilde Maria Linhares (Mila à Praça Juventude)
- Rua Lauro Alvim Coimbra
- Rua Alcebiades Mendes Linhares

MICRO ÁREA 04

- Rua Campo Santo
- Rua Wander Gama
- Rua Dr. Monteiro
- Rua Afonso Maria do Nascimento
- Rua São Clemente (5 casas)

MICRO ÁREA 05

- Rua Nair Vilaça
- Rua Manoel Simplício Linhares
- Rua Professora Maria Tereza Sodré Linhares
- Rua Professora José Maria Machado - Beco 5
- Rua Pedro Elídeo - Beco 5
- Rua Demetilde Maria Linhares (do número 01 ao 85)

ESF SCILIO TARDIN FAVER – BAIRRO JOVE

MICRO ÁREA 01

- Rua Manoel do Couto Paiva

MICRO ÁREA 02

- Rua Juiz de Fora
- Rua Nestor Coelho da Rocha
- Rua Papa Joao XXIII

MICRO ÁREA 03

- Rua João Schelck
- Rua João D'Agosto
- Rua Professor Nézio Câmara Castro

MICRO ÁREA 04

- Rua Antônio Bernardino Monteiro
- Rua Joao Ribeiro de Matos
- Rua Coronel Armando Ribeiro
- Rua Jose Dias de Souza

MICRO ÁREA 05

- Rua Lucas Damasceno
- Rua Virgílio Damasceno
- Rua João Rosa Damasceno Jr.
- Rua Josefina Damasceno
- Rua Edson Alvim de Barros

MICRO AREA 06

- Rua Edson Alvim de Barros
- Rua Wallace Mercante
- Rua Orlando Marinho dos Passos
- Rua Dionizio Pereira Rosa
- Rua Francisco Poly
- Rua Gustavo Benedito Vieira



- Rua José Maia da Silva
- Rua Ailton Zacarias
- Rua Olanda de Martino Aversa
- Rua Clovis Tostes
- Rua Francisco Valle
- Casinhas populares**

ESF JARDIM BEVERLY – BAIRRO JARDIM BEVERLY**MICRO ÁREA 01**

- Rua Ururahy de Matos Macedo
- Rua Estorgilda Dias Sentinelli (0 a 160 - 367 a 930)
- Rua Camilo Mercante
- Rua Orlando Mercante da Cunha
- Rua Lídia Barros Mercante
- Vila Maria da Salete Barros Mercante
- Rua José Mercante
- Rua Rosário Mercante
- Rua Governador Roberto Silveira (949 a 986)
- Avenida Carvalho (1238 a 1475)
- Rua Manoel Frazão de Oliveira
- Rua Projetada (RJ-200)
- Rua Marisa X. Lima
- Usina Santa Rosa
- RJ-200
- Zona Rural
- Estrada Miracema Paraíso
- Sítio BANERJ
- Pesque e Pague Vovô Lelé
- Sítio Cachoeira Alta
- Fazenda Santa Rosa
- Estrada Miracema Palma
- Sítio Batatal

MICRO ÁREA 02

- Rua Estorgilda Dias Sentinelli (169 a 350)
- Rua Victório Emanuel Farinazzo
- Rua Governador Roberto Silveira (839 a 929)
- Rua Manuel Vieira de Souza
- Rua Francisco Amaral Barroso
- Avenida Carvalho (990 a 1229)
- Vila Catarina
- Vila Lemos
- Rua Alcyr Fernandes de Oliveira (8 a 104)

MICRO ÁREA 03

- Rua Filomena Mercante (0 a 180)
- Rua Sebastião Pereira de Medeiros
- Rua Lailson Antonio Sentinelli Marques
- Rua Virgílio Damasceno (2 a 11; e 329)
- Rua Demétrio Damasceno
- Rua Ailton Zacharias (04 e 23)
- Rua Edson Monteiro de Barros
- Rua Edson Alvin de Barros (30 e 90);
- Rua Lourival Teperino
- Rua Alcyr Fernandes de Oliveira (125 a 330)

MICRO ÁREA 04

- Avenida Carvalho (622 a 990)
- Vila 888
- Rua Antônio Mota
- Rua Antenor Rego
- Rua Professora Julieta Damasceno
- Rua Governador Roberto Silveira (694 a 812)
- Rua Esmeraldina Caldas de Souza

MICRO ÁREA 05

- Rua Governador Roberto Silveira (0 a 679)
- Rua Custódio Alvim Barros
- Rua Dr. Ebal Bolácio (Proletária)
- Avenida Carvalho (246 a 610)
- Rua José Fernando Alvim Tostes
- Rua Eugênio Constâncio
- Rua Lino de Paula Filho
- Rua Hélcio de Oliveira Santos
- Rua Papa Joao XXIII
- Rua Coronel Armando Ribeiro (até nº 80)
- Rua Prefeito Marcelino de Barros Tostes
- Vila Teperino
- Vila Jorge Félix

MICRO ÁREA 06

- Rua Frederico Barroso
- Avenida Antônio Mendes Linhares (500 a 1380)
- Vila Sueli
- Rua Aniceto de Carvalho
- Rua Arlindo Gomes de Azevedo
- Rua Armando Gomes de Azevedo
- Rua Aurora Bersacula de Azevedo
- Rua Benedito Lima
- Rua Beralina Muniz
- Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares (fórum até a usina)
- Rua José Braz de Oliveira
- Rua José de Freitas da Silva
- Rua José Martins da Silva
- Rua José Augusto Machado
- Rua Nilo José de Ávila
- Rua Anderson Alvim e Silva

ESF DA CEHAB – BAIRRO CEHAB

MICRO ÁREA 01

- Sebastião Gonçalves Moreira
- Jornalista José Eduardo Ramalho De Barros
- Travessa Danti Barbi
- Escadaria Lucy Campos Romão
- Rua Vasco Teixeira

MICRO ÁREA 02

- Aristides Barbosa



- José Márcio Martins Barbosa
- Travessa Nosso Senhor Dos Passos
- Vila Reis
- Praça Felício Antônio
- Manoel Antônio Pestana
- Rua Prefeito Odilon Barroso Botelho

MICRO ÁREA 03

- Durval Carneiro (Algumas Casas)
- Lauro Alvim Coimbra
- Gláucio Garcia
- Porfirio Augusto Botelho
- Mario Ferreira Da Silva
- Honorato Antônio da Silva

MICRO ÁREA 04

- Cláudio Aquino
- José Monteiro de Barros
- Rua Vereador Danilo Cardoso
- Moura (Zona Rural)

MICRO ÁREA 05

- Benardino Cardoso Dias
- Professora Isabel ferreira Orçai
- José Salvini Da Cunha
- João Rogerio Nascimento
- Travessa Celso Bastos Barros
- Prefeito Odilon Barroso Botelho (Algumas Casas)

MICRO ÁREA 06

- Melchiades Picanço
- Travessa Nossa Senhora dos Passos
- Vila Marques
- Rua Vereador Celso Moreira Tostes
- Travessa João Miguel

ESF JOSE ADELINO DA COSTA – DISTRITO PARAÍSO DO TOBIAS**MICRO ÁREA 01**

- Sítio Santa Cruz
- Sítio São João do Bom Jardim
- Sítio São Domingos
- Sítio Boa Esperança
- Sítio Novo Recreio
- Sítio Jatobá
- Sítio Gavião
- Sítio Cachoeirinha
- Sítio Tabuleiro
- Sítio Capricho
- Sítio Santo Antônio
- Sítio Duas Barras
- Fazenda Liberdade
- Fazenda Queira Deus
- Sítio São Pedro

- Sítio José Amim
- Fazenda Liberdade
- Fazenda Barreirinho
- Sítio Liberdade
- Sítio Matubu
- Fazenda Novo Recreio
- Sítio São José
- Sítio Encantado
- Sítio Palmital
- Sítio Sossego
- Sítio São Jorge

MICRO ÁREA 02

- Rua José Rodrigues da Costa
- Rua José de Carvalho
- Rua XV de Novembro
- Rua Ver. Geraldo C. Rossi
- Rua São Benedito
- Rua Durval R. de Barros
- Praça Jacinto Lucas
- Rua Manoel da Silva Almeida
- Rua Nilo Ronzê
- Rua Antônio Rossi
- Rua Plácido A. de Barros
- Rua Homero Costa

MICRO ÁREA 03

- Morro dos Operários
- Rua Enoque P. de Araújo
- Rua José Peixoto
- Rua José Homem da Costa
- Rua Luiz Lanes
- Rua José de Araújo Pinto

MICRO ÁREA 04

- Retiro Saudoso
- Fazenda Santo Antônio
- Fazenda União
- Fazenda São José
- Fazenda Maravilha
- Pontão do Sinal
- Fazenda Santa Cruz
- Sítio Belo Horizonte
- Divisa São José de Ubá
- Fazenda Boa Esperança
- Sítio Boa Esperança
- Duas Barras
- Sítio Duas Barras
- Fazenda Pirineus
- Retiro Saudoso
- Santa Inês
- Fazenda Suíço

MICRO ÁREA 05

- Estrada Santa Inês



- Rua Armando Gomes de Azevedo
- Rua Orlando Prudêncio Santos
- Rua Calos Utrini
- Rua Emiliano Utrini
- Rua Ilma Pascouto Costa
- Rua José Vaz Filho
- Sítio Batatal
- Sítio Lajinha
- Vila Muniz

MICRO ÁREA 06

- Morro dos Operários
- Rua Enoque P de Araújo
- Travessa do Engenho
- Rua José Homem da Costa
- Rua Guarará
- Rua Jose Adelino da Costa
- Rua Rodrigues da Costa

ESF EDSON ALVIM BASTOS - DISTRITO VENDA DAS FLORES**MICRO ÁREA 01**

- Sítio Pernambuco
- Fazenda Boa Vista
- Fazenda Boa Esperança
- Fazenda do Angico
- Fazenda Santa Rita da Fumaça
- Sítio Branco Verde
- Sítio Nossa Senhora de Fátima
- Fazenda Humaitá
- Sítio São Judas Tadeu
- Fazenda Cachoeira
- Chácara Lilí
- Sítio Mulambinho
- Fazenda Serra Nova
- Fazenda Santo André
- Sítio Santo Domingos
- Sítio Providência
- Fazenda São Pedro
- Sítio Paiolinho
- Fazenda Santa Rita
- Sítio Boa Vista

MICRO ÁREA 02

Subposto de Areias:

- Sítio Sonho Meu (Areias)
- Areias
- Casas Populares Travessa 01 (Areias)
- Casas Populares Travessa 02 (Areias)

MICRO ÁREA 03

- Rua Coronel Pedro Bastos
- Rua Sebastião Braga Bastos
- Rua Julieta Xavier de Souza
- Sítio das Flores
- Sítio Vista Linda

- Sítio Quero Ver
- Fazenda Cachoeira
- Sítio Evereste
- Fazenda Santa Rita
- Sítio Serro Azul
- Sítio Nossa Senhora das Graças
- Sítio do Sol
- Fazenda Santana
- Sítio Boa Vista
- Fazenda Santa Rita (Toca do Leão do Norte)
- Sítio Vovó Hiêda
- Piscinão do Frederico

MICRO ÁREA 04

- Rua Coronel Pedro Bastos
- Rua Orestes Siqueira Picanço
- Estrada Miracema/Flores

MICRO ÁREA 05

- Rua Coronel Pedro Bastos
- Rua Floriano Melo de Oliveira
- Rua Dirceu Garcia Medeiros
- Fazenda Trinaca
- Fazenda Floresta
- Fazenda Santa Cruz
- Fazenda Boa Vista
- Sítio Panorama
- Fazenda Promissão
- Sítio Boa Vista
- Sítio Raiz da Serra
- Sítio Evereste

ESF JOSE ROBERTO GONCALVES – BAIRRO BIONGO

MICRO ÁREA 01

- Rua Cândido Dias Tostes nº 14 ao 280
- Rua Francisco Cardoso
- Rua Paulino Padilha
- Rua José Bastos da Silva
- Rua João Pessoa nº 98 ao 185
- Rua Dr. Monteiro nº 9 ao 205
- Rua José Honorato Carneiro nº 117 ao 151
- Avenida Antônio Mendes Linhares nº 02 ao 90
- Praça Joao Antônio Hassel
- Rua Thiago Martins Meireles
- Rua Francisco Dias Tostes nº 64 ao 105
- Rua Deodato Linhares a partir do nº 755
- Rua Dr. Temístocles de Carvalho nº 105 ao 158
- Praça Josefina de Barros Tostes
- Praça Bruno de Martino

Zona Rural:

- Ventania
- Estrada Miracema x Palma até o colégio Éder Mendonça)

MICRO ÁREA 02

- Rua Adilis Montes Carvalho



- Rua Antônio Ambrósio
- Rua Candido Dias Tostes do nº 282 até o final
- Rua Irene Elmira de Souza
- Rua Manoel José de Oliveira
- Rua Onofre Zacarias
- Rua Deodato Linhares do nº 03 ao 728
- Travessa Sebastião Hilário Hipólito

MICRO ÁREA 03

- Rua Capitão Sena nº11 ao 435
- Escadaria Capitão Sena nº 11 ao 117
- Rua Vereador José Pereira Neto nº 10 ao 96
- Avenida Carvalho do nº02 ao 220
- Rua Santos Dumont do nº 29 ao 147
- Travessa Waldemar Samel do nº 10 ao 64
- Vila Antônio Algona
- Travessa Marcelino Pereira Tostes do nº16 ao 25
- Vila Margarida do nº 32 ao 72
- Travessa José de Carvalho do nº 15 ao 219
- Vila Waldemar Samel Damasceno

MICRO ÁREA 04

- Praça Salim Damian
- Rua Adalgisa Monteiro
- Rua Angelina Jacucci Salim
- Avenida Antônio Mendes Linhares do nº219 ao 466
- Praça Ary Parreiras do nº 20 ao 105
- Rua Barroso de Carvalho
- Rua Coronel José Carlos Moreira
- Rua Coronel Josino
- Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares do nº 214 ao 980
- Praça Dona Ermelinda
- Rua Dr. Antônio Antunes
- Rua Francisco Bruno de Martino
- Rua João Pessoa do nº 38 ao 56
- Rua José Joaquim de Andrade
- Rua Marcilio de Poly
- Rua Marechal Floriano Peixoto
- Rua Matoso Maia
- Rua Miguel Bruno de Martino
- Rua Moacir Schueller
- Avenida Nilo Peçanha do nº 16 ao 381
- Rua Paulo José Linhares Rodrigues
- Rua Rodolfo Alves Rodrigues
- Rua Waldemar Campelo Torres

MICRO ÁREA 05

- Rua dos Gabriéis do nº 08 ao 328
- Rua Melchiades Picanço do nº 56 ao 347
- Rua Santo Antônio do nº 04 ao 516
- Rua João Gouveia Souto do nº 22 ao 297
- Rua Dr. Temístocles de Carvalho do nº11 ao 40
- Rua Elpídio Portes Mendes do nº 16 ao 28
- Rua João Rosa Damasceno do nº 77 ao 127
- Rua Clélio Portes Mendes

- Rua Francisco Procópio do nº 34 ao 113
- Rua Francisco Dias Tostes do nº 10 ao 214
- Rua Honorato Carneiro do nº 01 ao 29
- Vila Cortes
- Rua Sahid Mansur
- Travessa Nosso Senhor dos Passos
- Travessa Manoel Miguel Souto
- Travessa Zacarias Gutterrez
- Praça dos Boêmios
- Praça Getúlio Vargas
- Praça do Mercado
- Praça Ary Parreiras do nº 230 ao 328

ANEXO VII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

PEDAGOGO

Acompanhar o processo de implementação da proposta pedagógica da rede municipal de educação; Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica; Dinamizar os conselhos de avaliação e planejamento do ciclo e da unidade de educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da unidade; Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar; Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias; Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação; Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos; Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de educação municipal, com as demais diretrizes fixadas pela legislação em vigor; Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos conselhos escola-comunidade, dos grêmios estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela Secretaria de Educação, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos. Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades. Executar outras atribuições afins

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar



professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – ARTES

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – CIÊNCIAS

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – GEOGRAFIA

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – HISTÓRIA

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – INGLÊS

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar toda a escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – PORTUGUÊS

Planejar e ministrar aulas de acordo com sua área específica, transmitindo os conteúdos teóricos-práticos através de explicações, dinâmicas de grupo e etc, realizar avaliação de seus alunos e efetuar *toda a* escrituração pertinente de suas atividades pedagógicas, bem como demais tarefas afins.

PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR

Integrar as diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica em consonância com as diretrizes gerais; elaborar e executar a programação do componente curricular onde atua, levando em consideração a interdisciplinaridade, por meio de reuniões pedagógicas; elaborar programação do componente curricular em acordo com os demais professores da mesma disciplina, de modo a assegurar um consenso na forma e conteúdos ministrados em cada série; elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática, como teórica e de atividades afins; apresentar sugestões para aquisição de material didático-pedagógico; participar das reuniões técnico-pedagógicas, administrativas e do conselho de classe, quando se fizer necessário; colaborar e participar das atividades escolares; manter-se consciente do seu papel educador, sendo responsável pela utilização e

cuidados no manuseio dos instrumentos, acessórios e materiais utilizados na prática musical; avaliar os alunos continuamente; apresentar e discutir os resultados das avaliações do desempenho escolar dos seus alunos; documentar os resultados em impressos próprios; analisar e propor mudanças pedagógicas; reunir-se com pais e responsáveis.

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE – MÉDICOS

MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer



triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

Realizar diagnóstico, tratamento ginecológico e atendimento obstétrico nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar atividades interdisciplinares e afins.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

Executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano).

MÉDICO ORTOPEDISTA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras

situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

MÉDICO PEDIATRA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

Realizar diagnóstico e atendimento clínico de pediatria nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares e afins.

MÉDICO PSIQUIATRA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer



triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

MÉDICO UROLOGISTA

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e Raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalho de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins.

Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino.

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultra-violetas e infra-vermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;

auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; desempenhar tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistrais; proceder a análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; manter atualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional; desempenhar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

Encaminhar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamento de fisioterapia; requisitar, realizar e interpretar exames; orientar e controlar o trabalho dos auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; e desempenhar as demais tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia; requisitar, realizar e interpretar exames; diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais; orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; desempenhar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; desempenhar tarefas afins.

ODONTÓLOGO

Examinar os pacientes para o fim de diagnóstico; fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolotomia, suturas, incisão de abscessos e avulsão de tártaro; aplicar anestesia local, regional ou troncular; realizar intervenções cirúrgico-buciais; tirar e interpretar radiografias.

PSICÓLOGO

Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos; realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em



estabelecimento de ensino e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; desempenhar tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL

PROCURADOR MUNICIPAL

Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, como nas habilitações em inventários, falências ou concursos de credores; planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento; processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos e Leis quando solicitados; acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário consoante os interesses do Município, fundamentar razões de vetos; emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público; elaborar ante-projeto de lei, minutas de decreto, portarias, contratos e outros; coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita.

NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS

ADVOGADO CREAS

Oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídicas aos usuários do centro de referência; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários dos serviços; esclarecer procedimentos legais aos técnicos dos serviços; participar de palestras informativas à comunidades; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; exercer demais atividades inerentes ao cargo devidamente regulamentadas pelo Conselho da Classe. Inciso. Massoterapeuta: ministrar sessões de massoterapia, Shiatsu, reflexologia podal, auriculoterapia, entre outras técnicas de terapia; tratar da estética e saúde, realizar massagens estéticas utilizando produtos e

aparelhagem, e selecionar, preparar e cuidar do local e materiais de trabalho; aplicar procedimentos e técnicas de massagem terapêutico manipulativa, energéticos e vibracionais para tratamentos de moléstias psico-neuro-funcionais, músculo-esqueléticas e energéticas; aplicar técnicas específicas de massagem terapêutica com base em recomendação médica e/ou fisioterápica. Inciso. Instrutor/Oficineiro (Programas Sociais): desenvolver uma ou mais atividades artísticas, desportivas e/ou de aprendizagem, tais como atividades artísticas que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidade de expressão e trocas culturais; práticas desportivas que favoreçam o autoconhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico; atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar, educação para a cidadania e direitos humanos, educação ambiental e outros; ações de educação para a saúde priorizando o acesso a informações sobre os riscos de trabalho precoce, a sexualidade a gravidez na adolescência, malefício do uso de drogas, DST/AIDS, entre outras atividades afins.

ANALISTA CORREGEDORIA

Fornecer apoio técnico-administrativo e institucional; Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos e programas relativos ao desenvolvimento organizacional; Emitir pareceres, relatórios técnicos ou informações em processos administrativos e realizar cálculos aritméticos simples; Acompanhar processos administrativos de qualquer natureza, inclusive quanto às publicações em Imprensa Oficial; Colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, bem como na observância de prazos; Atender e prestar informações ao público interessado; Operacionalizar equipamentos de dados afetos à área, inclusive digitando textos e planilhas eletrônicas; Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

ARQUITETO

Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias "IN LOCO" em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; Participar de programas de educação ambiental. Executar tarefas correlatas.

AUDITOR FISCAL - ÁREA FAZENDÁRIA

Planejar e realizar auditorias fiscais tributárias, na forma de regulamentos expedidos pelo CCGM - Conselho da Controladoria Geral do Município; Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da auditoria fiscal; Examinar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar a regularidade dos processos de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; Realizar auditorias sobre a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e Estaduais para o município; Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município; Articular-se com auditores fiscais de outras áreas, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de auditoria executados; Formular sugestões ao CCGM, que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Participar das atividades de controle interno referente à sua área de atuação; Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura; Realizar análises e auditorias



fiscais internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal; Exercer atividade de auditoria, fiscalização, inspeção, nos processos de arrecadação municipal, nas atividades fazendárias em geral, inclusive cadastramento, isenção, baixas e descontos. Exercer outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO

Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias, autópsias e curetagens para identificação de germes; realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina; fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas; proceder a análises físicas e químicas para determinações qualitativas e quantitativas de materiais de procedência mineral e vegetal; separar e identificar minerais de granulação fina; auxiliar em estudos para identificação de agentes micológicos e bacteriológicos que contaminam a madeira; realizar ensaios ou amostras de madeira, de fibras, de tecidos de algodão, de preparações petrográficas, de dosagem do carbono e do poder calorífico de combustíveis; preparar, modelar, fundir e polir peças ou aparelhos protéticos; preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções necessárias à realização de vários tipos de análises, reações e exames; registrar os resultados dos exames realizados, em livros próprios e elaborar relatórios de suas atividades; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais e proceder a fiscalização do exercício profissional; realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, visando a incrementar os conhecimentos científicos e a determinar as aplicações práticas na indústria, medicina e outros campos; realizar experiências, testes e análise em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas reações vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; desempenhar tarefas afins.

CONTADOR (CÂMARA)

Controlar o Orçamento comunicando ao Sr. Presidente da Câmara quando da necessidade de suplementação; Empenhar e assinar os competentes empenhos em obediência à determinação do Sr. Presidente, através de Ordem de Serviço; Assinar juntamente com o Sr. Presidente e o Diretor de Finanças as peças que compõem os balancetes mensais do Legislativo; Analisar e contabilizar receitas e despesas, efetuar lançamentos contábeis; Preparar balanços e balancetes; Controlar e contabilizar contas do sistema patrimonial, financeiro e orçamentário; Elaborar mapas e registros contábeis especiais, promover a classificação de lançamentos; Preparar relatórios, escriturar e assinar os livros diário, razão da receita e razão da despesa; Confeccionar as folhas de pagamentos da remuneração dos Senhores Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal; Supervisionar os serviços de Tesouraria.

CONTADOR (PREFEITURA)

Reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros; assinar balanços e balancetes; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira da Prefeitura; orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal; assessorar autoridade superior nos assuntos atinentes a parte contábil; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Pesquisar e emitir laudos sobre diagnose expedita e laboratorial das pragas e doenças que afetam as plantas cultivadas; Desenvolver técnicas de controle de pragas, de doenças e de plantas daninhas; Trabalhar no controle biológico e manejo integrado de pragas; Pesquisar, difundir e implantar técnicas de aplicação de defensivos agrícolas, visando a preservação do meio ambiente; Pesquisar difundir e implantar tecnologia do uso

correto e seguro de produtos fitossanitários; Difundir e esclarecer, sempre que possível, no meio rural sobre a importância da obediência à legislação específica na preservação ambiental; Trabalhar na produção de mudas de espécies florestais nativas, florestais exóticas e olerícolas; Promover o controle preventivo e curativo de pragas e doenças em mudas; Dar assistência técnica e orientar os produtores rurais e a comunidade no plantio das mudas adquiridas no horto municipal; Trabalhar na elaboração, planejamento e implantação de projetos agrícolas; Dar assistência e orientar os produtores rurais e a comunidade nos projetos de reflorestamento, de implantação de polos agrícolas, de olericultura e de culturas forrageiras para alimentação animal.

ENGENHEIRO CIVIL

Orientar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos de Engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Informações Técnicas, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, Plantas e outros; Orientar e efetuar a verificação do Projeto de Urbanização em terrenos e áreas; Avaliar a documentação de imóveis, verificando sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação; Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas; Coordenar a construção de parques, praças, jardins, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias públicas urbanas preparando plantas e especificações técnicas e estéticas das obras; Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município; Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da Engenharia Civil; Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Utilizar o software Auto-Cad, para a análise e o desenvolvimento de projetos; Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO MECÂNICO

Promover a supervisão, coordenação e orientação técnica; Realizar estudo, planejamento, projeto e especificação; Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dirigir obra e serviço técnico; Efetuar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaborar projetos, cadernos técnicos de especificações e orçamentos; Executar e fiscalizar obra e serviço técnico; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operar e realizar a manutenção e instalação de equipamento; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Fiscalizar obras, projetos e serviços. Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos dentro de sua área de atuação; Atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado; Executar atividades correlatas.

ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, economia, proteção contra incêndio e saneamento; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos, inclusive LTCAT e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito à custos; Propor política, programas, normas, e regulamentos de Segurança do trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndio e de salvamento e elaborar, planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substância e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes; Orientar o treinamento específico de



segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas do campo de segurança do trabalho, em fase do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente do trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Desenvolver atividades correlatas.

FISCAL AMBIENTAL

Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; Emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, para o desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Posturas, do Plano Diretor e a Legislação Municipal que trata de obras; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, entre outros; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Elaborar relatório de fiscalização; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais; instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial; zelar pela vigilância sanitária; fazer investigação epidemiológica de surtos de toxi-infecção alimentar; fiscalizar estabelecimentos de maior nível de complexidade; fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.; desempenhar tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO, NORMAL OU SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

MEDIADOR ESCOLAR

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma; Cuidar para que os alunos tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele (a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; Comunicar à equipe da

escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observados; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência, durante a permanência na escola; Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar, como aulas de campo; Auxiliar os alunos que fazem uso do transporte adaptado no percurso entre a casa e escola e vice-versa; Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes. Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na unidade educacional. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO

Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos. Participar do planejamento curricular da escola. Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional. Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a coordenação pedagógica. Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos. Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente. Atender às determinações da escola quanto à observância de horário e convocações. Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional. Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Responsável pela execução e coordenação das tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho; Manter os princípios do caráter educativo de suas funções; Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral; Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos; Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; Compatibilizar histórico escolar (adaptação); Manter as estatísticas da escola em dia; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar; Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança; Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação



sempre que solicitado; Comparecer a processos de formação sempre que convocado; Executar demais tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO E MÉDIO

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

O exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal, especialmente:

Exercer atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste; executar tarefas que visem a erradicação de doenças transmitidas por insetos, ratos e outros vetores/transmissores, de acordo com a necessidade do Município, bem como em casos de convênios firmados com o Estado ou a União; participar de capacitação, treinamento e aprimoramento da função proposto pela Administração Pública Municipal, Estadual, Federal ou Secretaria Municipal de Saúde; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à área da comunidade atendida pelo Agente Comunitário de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; participar de capacitação, treinamento e aprimoramento da função proposto pela Administração Pública Municipal, Estadual, Federal ou Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

AUXILIAR DE CRECHE

Auxiliar na execução das atividades educativas e pedagógicas, seguindo orientação do Professor Regente, da Gestão Escolar e/ou da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil; Cuidar do banho e outras rotinas de higiene necessárias, acompanhar e observar as crianças em atividades livres e em momentos de repouso, oferecendo atividades relaxantes para as que não adormecem, receber, diariamente, as crianças na sua chegada à Unidade Escolar e entregá-las, na saída, aos pais e/ou responsáveis; Auxiliar nas refeições diárias, propiciando a formação de bons hábitos alimentares, preparar o espaço físico para receber as crianças, de forma que o ambiente se torne agradável, facilitando a integração delas ao ambiente escolar; Auxiliar as crianças na troca de roupas e/ou trocá-las, formando nelas o hábito de se despirem ou de se vestirem sozinhas e de guardarem seus próprios pertences, de acordo com a faixa etária; Contribuir para a criação de um ambiente educativo, tendo clareza de que todas as suas ações estejam direcionadas para a formação e bem-estar de cada criança, participar, quando necessário, das reuniões de pais e/ou responsáveis, visando ao intercâmbio de informações acerca do desenvolvimento das crianças; Participar das atividades de capacitação e treinamento promovidas pela equipe de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação; contribuir para a limpeza e conservação da sala, com o professor, utilizar vocabulário adequado no trato com as crianças e tratá-las com carinho, atenção e respeito; Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR LEGISLATIVO (CÂMARA)

Auxiliar os Senhores Vereadores na constituição de Projetos, requerimentos e indicações, datilografando/digitando os mesmos; Auxiliar os Senhores Vereadores na redação e emissão de

correspondências relativas ao exercício do Cargo de Vereador. Auxiliar o Diretor Legislativo, em atividades externas da Câmara Municipal tais como: reuniões solenes, solenidades de posse, entrega de títulos e comemorações diversas, Escrever em manuscrito os livros de Resolução, Decretos Legislativos e Protocolos; Atender ao público de modo geral; Emitir e receber fax; Arquivar toda a Legislação votada aprovada, sancionada e ou homologada;

CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades nos serviços de acolhimento de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Realizar atividades de cuidados protetivos adequadas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar dos atendimentos sociais; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializando a convivência familiar e comunitária; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades correlatas.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO E FEMININO

Prestar apoio às atividades dos agentes de fiscalização de posturas e dos serviços prestados nos mercados públicos e nas feiras-livres; Realizar o monitoramento dos prédios ocupados por órgãos, entidades e serviços da Prefeitura Municipal; Fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras-livres, além de outras atividades voltadas para o bem-estar dos munícipes; Apoiar a implementação e a execução das ações de defesa civil, quando estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e a população do Município; O apoio às ações fiscais de agentes públicos municipais, para proteção e prevenção de atos que coloquem em risco pessoas, serviços e instalações; O apoio à preservação da segurança e da ordem em prédios ocupados por órgãos, entidades e serviços municipais, sob sua vigilância, prestando informações ao público e aos usuários dos serviços públicos prestados; O apoio às atividades de prevenção e combate a incêndios em próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros; A identificação e o acompanhamento de pessoas em dependências utilizadas por órgãos, entidades e serviços públicos municipais; A comunicação, através de rádio, telefone ou outro meio, sobre o trânsito de pessoas e veículos, relatando e registrando ocorrências nesses locais; A atuação, de forma preventiva, nas áreas de sua atuação, para prevenir e identificar a possibilidade de quebra da normalidade e segurança; E solicitação, na área sob sua responsabilidade, de eventual emprego de agentes de segurança pública estadual, visando ao restabelecimento de situação de normalidade. Apoiar ações e operações de defesa civil no território do Município de Miracema, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas; Organizar, coordenar e executar, por determinação do Prefeito Municipal, e do Secretário de Segurança Pública, a segurança de autoridades municipais e de dignitários em visita à cidade de Miracema; Apoiar, quando solicitado e autorizado pelo Prefeito Municipal, os órgãos de segurança pública federal e estadual, dentro de suas atribuições específicas, no território do Município de Miracema; Apoiar a Procuradoria Geral do Município no cumprimento de decisões judiciais e administrativas, quando solicitado; Colaborar com campanhas de interesse público e demais atividades de órgãos e entidades municipais no desenvolvimento de trabalhos correlatos com a missão da Guarda Municipal.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início da jornada de trabalho, tais como bancos, vidros, corredor, etc, promovendo a segurança dos alunos e passageiros; Orientar a entrada e saída de alunos e



passageiros do veículo escolar; Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista; Ajudar as crianças, com o auxílio do Guarda Municipal, nas travessias de ruas; Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus, Fiscalizando quanto às condições e cumprimentos de horário; Efetuar levantamentos da necessidade de ampliação ou mudança dos horários de transporte escolar; Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, por escrito, à Secretaria de Educação; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros; Prestar esclarecimentos à direção da escola, ao Conselho Tutelar Municipal e a Secretaria de Educação, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Orientar e assistir tecnicamente, trabalhos de aproveitamento, preparação, conservação e recuperação do solo, de plantio, colheita e silagem da produção agrícola e de profilaxia e tratamento das doenças da planta; efetuar demonstrações de métodos e técnicas empregados na irrigação, drenagem e adubação do solo; inspecionar campos de cultura e usinas de beneficiamento; estimular e participar da organização de cooperativas; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO AMBIENTAL

Executar ações de prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do engenheiro ambiental, desempenhar as atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; realizar a orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental, e desempenhar outras funções e atribuições correlatas.

TÉCNICO DA CORREGEDORIA

Prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função de suporte; Realizar citações e intimações pessoais; Expedir certidões; Cumprir as ordens recebidas, através da realização de diligências externas; Digitar textos e planilhas; Controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; Controlar o recebimento e expedição de malotes; Controlar a distribuição interna de periódicos; Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalhos nos órgãos municipais; auxiliar na execução de análises de trabalho; executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições; estudar processos complexos; elaborar exposições de motivos, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; colaborar no recrutamento e seleção de pessoal; orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal; fazer conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos, referentes às atividades da unidade; desempenhar tarefas afins;

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas; Executar projetos urbanísticos; Elaborar orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculo de estrutura de concreto armado e metálicos em edificações públicas; Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias-primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados; Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;

Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; Prestar informações a interessados; Acompanhar a execução do plano diretor; Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; Desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; elaborar planos de visita domiciliar, destinados a orientação das atividades do visitador sanitário; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultra-violetas e infra-vermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos; auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE ESTRADAS

Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção de arruamento, estradas vicinais e as obras complementares respectivas; executar projetos de urbanização; realizar em laboratórios especializados, estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias-primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar a execução do plano diretor; inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Atender e orientar pacientes encaminhados para exame radiológico e de ultrassonografia. Realizar exames de Raio X e revelar os filmes requisitados por médico. Organizar e manter em dia fichários e livros referentes a exames radiológicos para evitar interrupções objetos de trabalho. Auxiliar no prepara de pacientes para exames de ultrassonografia. Desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DESENHISTA DE PROJETOS

Executar desenhos de projetos e anteprojetos de construções de edifícios públicos, pontes, com todos os detalhes necessários, baseando-se em croquis ou rascunhos fornecidos por Engenheiros ou Arquiteto; desenhar projetos e anteprojetos de instalações hidráulicas e sanitárias em prédios e edifícios públicos, baseando-se em croquis fornecidos por Engenheiro ou Arquiteto; desenhar projetos de instalações elétricas, calefação, máquinas e cortes de peças, à vista de dados fornecidos por unidades técnicas; executar desenhos de cortes geológicos, sob orientação de profissional; desenhar detalhes de concreto armado, com base em memórias de cálculo, fornecidos pelo engenheiro; executar desenhos topográficos utilizando-se de croquis cotados, elementos fornecidos pelas cadernetas de campo ou fotografias, obedecendo às escalas e convenções pré-estabelecidas; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Controlar chamadas de assistência técnica dos equipamentos de informática e telecomunicações; cadastrar e manter dados dos usuários de informática; preparar e instalar equipamentos de informática, pontos de rede (dados e voz) e software; prestar atendimento e fornecer suporte técnico necessário para a manutenção do sistema de informação e de telecomunicações (dados e voz); operar software de processamento de informação; integrar e editar dados e informações, estruturando e validando dados provenientes de várias fontes; capacitar e orientar usuários no uso de ferramentas computacionais, aplicativos e equipamentos de informática; auxiliar os analistas nas tarefas de tecnologia da informação, processamento, banco de dados e rede de telecomunicações; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança e zelar por elas; XI - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício



das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade. Exercer outras atividades correlatas.

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio de aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em estabelecimentos e instalações odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e á anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Demais atribuições porventura emitidas pela legislação correlata e pelo Conselho Federal de Classe.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçaduras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricitas e mecânicos; desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO

Receber, prestar informações ao público; receber, protocolar e encaminhar expedientes; efetuar ligações telefônicas internas e externas; providenciar ligações interurbanas; prestar informações relacionadas com a unidade; identificar defeitos nos aparelhos telefônicos ou na mesa e providenciar os reparos necessários; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Prefeitura; zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do trabalho; desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; Receber e destinar para local apropriado, material para exame; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Demais atribuições porventura emitidas pela legislação correlata e pelo Conselho Federal de Classe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA)

Fazer todo o serviço de contínuo da Câmara Municipal, tais como: domicílios, bancos, correios e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário; Protocolar, encaminhar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes; Auxiliar na mudança de móveis e utensílios; Fazer e servir café nos setores de trabalho; Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos; Fazer todo o serviço de limpeza e de higiene dos compartimentos ocupados pelo Legislativo, removendo lixos e detritos. Auxiliar na embalagem de impressos e outros materiais; Manter e zelar pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal; Auxiliar o Diretor Legislativo, em atividades externas da Câmara Municipal tais como: reuniões solenes, solenidades de posse, entrega de títulos e comemorações diversas. Atender a telefonemas fazer ligações anotando recados e prestar ao público informações de modo geral, emitir e receber fax. Datilografar / digitar envelopes e correspondências simples da Secretária Administrativa da Câmara.

BOMBEIRO HIDRÁULICO

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações; definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenção em equipamentos e acessórios; Executar outras tarefas correlatas.

CALCETEIRO

Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrando-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

CANTINEIRO ESCOLAR

Preparar a merenda dos alunos; observar a orientação do Nutricionista ou do Diretor, quanto ao cardápio; varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames; manter absoluta higiene nas instalações da cantina; zelar pela conservação e limpeza do material da cantina; preparar salgados, doces, canjica, quentão e outros, nos dias de festas do estabelecimento; desempenhar tarefas afins.

CARPINTEIRO

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios públicos e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias e forros. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Aferir ferramentas de corte. Executar tarefas correlatas.

COVEIRO

Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e



preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para locais adequados, na forma da legislação; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

ELETRICISTA

Executar consertos, reparos e substituição de material elétrico, em edificações, utilizando as ferramentas e materiais necessários; Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado; Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos ou eletrônicos; Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; Promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento; Fazer reparos, consertos e substituição de lâmpadas, distribuição elétrica e outros componentes; Executar outras tarefas correlatas.

GARI

Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coleta. Colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

JARDINEIRO

Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; capinar, implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; implantar e manter gramados; preparar e apresentar relatórios escritos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade

MARCENEIRO

Confeccionar móveis, tal como mesa, balcão, cadeira, carteiras, estantes, quadro e outros; selecionar a madeira destinada a fabricação de móveis, esquadrias, armações e outros artefatos; proceder a sua serração, aparelhamento, torneamento e entalhe, utilizando ferramentas e máquinas manuais e elétricas; montar peças e executar o seu acabamento; reparar e reformar móveis e outras peças de madeira; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA (CÂMARA)

Dirigir o veículo de propriedade da Câmara Municipal ou colocado à disposição desta, recebendo para tanto as ordens emanadas da Comissão Executiva através do Presidente; Cuidar com zelo e dedicação do veículo entregue a sua responsabilidade, procurando conservá-lo, e guardá-lo da melhor forma possível. Manter toda a documentação do carro oficial da Câmara Municipal rigorosamente em dia. Abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal, quando necessário for.

MOTORISTA (PREFEITURA)

Dirigir automóvel, caminhão, caminhonete, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; conduzir passageiros; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou caminhonete; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Transportar pacientes ou servidores do Município; auxiliar nos primeiros-socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, caminhão, caminhonete, jeep e ambulância dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos "gardes", solidificação de asfalto e calçamento poliédrico; executar destocamentos, aragens, "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

PEDREIRO

Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades, de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, de acordo com orientações recebidas para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentamento ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; Montar tubulações para instalações elétricas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; Estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado; Manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos; Estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas afins..

PINTOR

Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirara a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; - Pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura; Estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado; Manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem



determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos; Estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenhos, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas afins.

SERVENTE ESCOLAR

Varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames; manter a higiene das instalações sanitárias; limpar as salas antes do início das aulas; zelar pela boa ordem e limpeza do material didático; colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas; prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes; colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa; dar sinal para o início e término das aulas; comparecer às reuniões, quando convocado pelo diretor; receber e transmitir recados; cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola; desempenhar tarefas afins.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	10
CONTRATOS.....	14
PREVI MIRACEMA.....	16
CMDCA.....	22

PORTARIA GABINETE**PORTARIA Nº 479/23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 5284-1, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09813-0, de 15/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 483/20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DANIEL RIBEIRO SIMÃO, FARMACÊUTICO, matrícula 3691-9, como Fiscal de Contrato e Serviço para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo Administrativo 2022.13061-3, Edital 008/2023, Modalidade Pregão, Objeto: registro de preços para eventual aquisição de insumos e correlatos.

Art. 2º - A presente designação não implica em ônus para o município, por tratar-se de atribuição inerente ao cargo do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 488/23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JORGE LUÍS DE OLIVEIRA DAIBES, matrícula nº 5011-3 Cargo público de AUDITOR do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO IV PARA CLASSE E, PADRÃO I de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06010-2 de 01/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 490/23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) SIMONE MARCHITO MENDES BARCELLOS, matrícula nº 4384-2 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 1 PARA NÍVEL 2 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10012-4 de 21/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 494/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GECIANE ROSA VIEIRA GONÇALVES, matrícula nº 2551-

8 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3 PARA NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09816-6 de 15/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 495/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SIMONE MARCHITO MENDES BARCELOS, matrícula nº 2551-8 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1 PARA NÍVEL 2 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10013-6 de 21/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 496/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina a instauração de Procedimento de Gestão Administrativa PGA, para analisar a situação atual dos processos de isonomia e emitir relatório.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Miracema,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, em que o gestor público deve buscar uma gestão efetiva, com economicidade, transparência e moralidade;

CONSIDERANDO o grande número de processos administrativos de isonomia que devem ser investigados pela Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que trinta e três carreiras já foram contempladas com novos planos de cargos e salários, o que regulariza o problema de isonomia;

CONSIDERANDO o longo decurso de tempo para que todos os processos sejam analisados e julgados;

CONSIDERANDO que já se passaram cinco anos desde que foi emitida a Orientação Normativa PGM nº 01/2017 e o Relatório de Auditoria, e que as situações fáticas dos servidores já podem ter sofrido alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Corregedor Geral do Município a instauração de PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA, com o objetivo de coletar e analisar as informações acerca da atual situação dos servidores beneficiados pelos processos de isonomias constantes do Relatório de Auditoria da Unidade de Recursos Humanos nº 35, de 11 de agosto de 2017, constante do processo administrativo nº 2021.03902-5, e, ao final, diante do relatório discriminado, emitido e entregue pela Comissão, com as situações encontradas, no qual constarão, separadamente: os servidores enquadrados em novos planos de cargos e salários, os casos de servidores falecidos e os demais casos.

Parágrafo único. De posse do Relatório da Comissão sobre a atual situação dos servidores beneficiados com isonomia, o Corregedor Geral do Município deverá:

- I - arquivar os casos em que os servidores foram enquadrados em novos planos de cargos e salários;
- II - arquivar os casos em que os servidores estão falecidos;
- III - providenciar a instauração dos processos disciplinares para os demais casos, observadas as regras previstas na Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 2º - Deverá ser nomeada uma Comissão para conduzir o procedimento acima.

Art. 3º - Aplica-se à Comissão nomeada para a finalidade desta portaria os direitos e deveres relativos à Comissão de Sindicância, exceto o limite previsto no §2º do art. 32 da Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 4º - A retribuição da Comissão pelos serviços previstos nesta portaria se dará pelo limite estabelecido no §3 do art. 32 da Lei Municipal nº 2.035/2022.

Art. 5º - O prazo para conclusão do PGA será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Comissão, justificadamente.

Art. 6º - Eventuais prorrogações serão direcionadas ao Corregedor Geral do Município, a quem compete expedir as respectivas portarias.

Art. 7º - Não serão objeto do PGA os processos já encerrados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.



Art. 8º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miracema, 26 de setembro de 2023.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 500/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, matrícula nº 4689-2 Cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III PARA CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09992-4 de 21/09/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 504/23, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR HARLEY OLIVEIRA DA SILVA, ID 094023934 DIC, CPF 101.023.837-07, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2, a contar de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 505/23, DE 1º DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR GISVALDO CARVALHO TEPERINO, ID nº 068191956 IFPRJ, CPF nº 963.091.647-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2, a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 505/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANUZA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula nº 2667-0 Cargo público de MÉDICO GINECOLOGISTA do símbolo padrão de vencimentos P-40 PARA P-41 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09733-2 de 13/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 506/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAIZA DE FATIMA DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 4336-2 Cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do símbolo padrão de vencimentos P-23 PARA P-26

de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07521-5 de 10/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 507/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROGÉRIA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA, matrícula nº 2063-0 Cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do símbolo padrão de vencimentos P-24 PARA P-29 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09865-8 de 18/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 508/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SAIVA DA SILVA GAMA, matrícula nº 4974-3 Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL do símbolo padrão de vencimentos P-36 PARA P-37 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09533-5 de 06/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTÉS DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 509/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) BÁRBARA DE SOUZA NUNES, matrícula nº 4983-2 Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL do símbolo padrão de vencimentos P-36 PARA P-37 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09457-4 de 05/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 510/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIA DE FATIMA COUTINHO DO AMARAL, matrícula nº 1953-4 Cargo público de ENFERMEIRO do símbolo padrão de vencimentos P-43 PARA P-44 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08847-1 de 18/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 511/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) TALES COSMO ALVES CORREIA, matrícula nº 4428-8 Cargo público de ARQUIVISTA do símbolo padrão de vencimentos P- 37 PARA P-38 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08762-4 de 17/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

**Prefeito Municipal de Miracema****PORTARIA Nº 512/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SIMONE LEAL MAGALHÃES, matrícula nº 4429-6 Cargo público de PSICOLOGO do símbolo padrão de vencimentos P-37 PARA P-38 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09446-5 de 05/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 514/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SONIA DE FATIMA REIS DA SILVA, matrícula no 1901-1 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-07 PARA P-11 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09008-8 de 22/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 515/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEA MONTES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 2618-2 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06638-4 de 19/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 516/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIELA COSTA TITONELI VALENTIM, matrícula nº 4394-0 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3 PARA CLASSE C, NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05038-8 de 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 517/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIELA COSTA TITONELI VALENTIM, matrícula nº 3188-7 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05039-5 de 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 518/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) FABIA CRISTINA FELIX DA SILVA E SILVA, matrícula nº 3099-6 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 PARA NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2022.11928-9 de 32/22/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 519/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) RENILCE DA SILVA FURTADO, matrícula nº 5280-9 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3 PARA CLASSE C, NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10503-1 de 02/10/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 520/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) RENILCE DA SILVA FURTADO, matrícula nº 3271-9 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10502-5 de 02/10/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 521/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ANDREA ZAPP DE SOUZA, matrícula nº 3127-5 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4 PARA CLASSE C, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10507-9 de 02/10/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 522/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ANDREA ZAPP DE SOUZA, matrícula nº 1959-3 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 6 PARA CLASSE C, NÍVEL 7 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10506-7 de 02/10/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 523 /23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – REENQUADRAR MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA LINHARES, servidor público, mat. 1013-8, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.09046-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 524 /23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – REENQUADRAR MARIA APARECIDA DE SÁ PERUCI, servidor público, mat. 1036-7, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.09647-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 525 /23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – REENQUADRAR MARIA CELESTE DOS SANTOS DA SILVA, servidor público, mat. 936-9, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.09967-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 526 /23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – REENQUADRAR MARIA APARECIDA BARRETO DA COSTA, servidor público, mat. 899-0, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.08389-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 527/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.09719-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
908-3	Marluci de Barros Farinazzo Cordeiro	B-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 532/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10829-9 de 09/10/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6240-5	Adeilson dos Santos Fernandes	Gari
6509-9	Ademir José Delfim da Silva	Gari
5730-4	Ademir Rosa Gonçalves	Gari
6066-6	Aldemir Luiz Celestino	Gari
5727-4	Alessandro Ferreira Borges	Gari
5834-3	Antônio Marcus Rodrigues Mariano	Gari
6061-5	Caroline Quirino da Silva	Gari
5986-2	Cassiano Grippa Schettino	Gari
5856-4	Clemente da Silva	Gari
5981-1	Francisco Carlos M. S. G. Gabriel	Gari
5978-1	Inácio Reis de Souza	Gari
6238-3	Gleiton de Oliveira da Silva	Gari
6058-5	Janderson Salustiano Pereira	Gari
5750-9	João Higor Nascimento Braz	Gari
6054-2	João Pedro Utrini Prado	Gari
5977-3	José Almir de Souza Sabino	Gari
5980-3	José Fernando Xavier Alves	Gari
6060-7	Jucimar Souza Oliveira	Gari
4623-0	Julio Cesar Santos Paiva	Gari
6075-5	Leandro Lourêdo da Silva	Gari
5979-0	Leonardo Shimitid dos Santos	Gari
6059-3	Márcio Luiz Zacharias Constâncio	Gari
5988-9	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari
6053-4	Osvaldo da Silva Rodrigues	Gari
6062-3	Paulo Campos da Silva	Gari
6241-3	Silviane Schimitd dos Santos	Gari
6104-2	Rogério Carneiro Brandão	Gari
6396-7	Rosilene de Moraes Filemes Arantes	Gari
6057-7	Valentino Carlos Gomes	Gari
6601-0	Vilmar Chagas de Jesus	Gari
6237-5	Wemerson da Silva Fernandes	Gari
5989-7	Wiliam de Araújo Gomes	Gari

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 533/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **30/09/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10830-5 de 09/10/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6656-7	José Geraldo Santana de Oliveira	Gari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:** **ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2023.10773-8**, de **09/10/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 27/09/2023 e término na data de 27/09/2023**, ao(à) servidor(a) **Ana Paula Reis de Freitas Nepomuceno**, matrícula nº 3088-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/10/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:** **ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2023.10737-4**, de **06/10/2023**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 02/10/2023 e término em 06/10/2023**, ao(à) servidor(a) **Rosemary de Oliveira Carvalho Castro**, matrícula nº 1615-2, cargo de Professor Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 10/10/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:** **ARTIGO 1ºCONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo

relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
6052-6	Antony Souza dos Santos	01/11/2023 a 30/11/2023
51-5	Arnaldo Rodrigues Salvini	01/11/2023 a 30/11/2023
3468-1	Bruna Gonçalves Freire Pinheiro	06/11/2023 a 05/12/2023
3455-0	Camila Moreira Dutra	01/11/2023 a 30/11/2023
3732-0	Cláudia Fernandes Ramos	01/11/2023 a 30/11/2023
1849-0	Claudinei Fernandes de Barros	02/10/2023 a 31/10/2023
146-5	Cristiane Maria Barros Gutterres	06/11/2023 a 15/11/2023
		04/12/2023 a 13/12/2023
		02/01/2024 a 11/01/2024
3714-1	Daniel Sodrê Gonçalves	01/11/2023 a 30/11/2023
3463-0	Débora Ribeiro dos Santos Dias	06/11/2023 a 15/11/2023
		01/12/2023 a 10/12/2023
		01/01/2024 a 10/01/2024
1964-0	Douglas Almeida Oliveira	01/11/2023 a 30/11/2023
5316-3	Eliane das Graças Rodrigues da Rocha	01/11/2023 a 30/11/2023
5224-8	Erika Barbosa Demiciano	01/11/2023 a 30/11/2023
4504-7	Esther Alves de Matos Souza	01/11/2023 a 30/11/2023
5599-9	Fabiana de Oliveira Lima	01/11/2023 a 30/11/2023
3308-1	Fábio José de Souza Leite	01/11/2023 a 30/11/2023
6225-1	Franklin de Sá Xavier Junior	02/10/2023 a 31/10/2023
5220-5	Gézio Luiz Sentinella	01/11/2023 a 30/11/2023
100-4	Glauber Vaz Feijo	02/10/2023 a 31/10/2023
4688-4	Glauciani Cardoso Pereira Righi	06/11/2023 a 20/11/2023
		02/01/2024 a 16/01/2024
4664-7	Ive Silva Gomes	01/11/2023 a 30/11/2023
4689-2	Jhonathan dos Santos Vidal	01/11/2023 a 30/11/2023
2686-7	João Batista Carvalho de Mattos	02/10/2023 a 31/10/2023
114-7	João Paulino Lopes da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
3696-0	Jonatta Silva Batista	01/11/2023 a 30/11/2023
4744-9	José Luis Gomes de Oliveira	02/10/2023 a 31/10/2023
5413-5	José Luiz Santos Pestana	02/10/2023 a 31/10/2023
273-9	Jose Messias de Oliveira Arantes	02/10/2023 a 31/10/2023
135-0	Jose Roberto Raimundo	02/10/2023 a 31/10/2023
2587-9	Josiane Andrade Ferreira Prado	02/10/2023 a 31/10/2023
2027-3	Josiane Andrade Ferreira Prado	02/10/2023 a 31/10/2023
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	02/10/2023 a 31/10/2023
5222-1	Kamila Estefanini Oliveira Nunes	01/11/2023 a 30/11/2023
1607-1	Katia Maria Gemino Alves	02/10/2023 a 31/10/2023
5649-9	Lauryana de Oliveira Aguiar	01/11/2023 a 30/11/2023
1867-8	Luiz Antonio Duarte de Freitas	06/11/2023 a 05/12/2023
1968-2	Luiz Carlos Souza Zacharias	01/11/2023 a 30/11/2023
1563-6	Luiz Cezar Resende de Souza	02/10/2023 a 31/10/2023
5004-0	Luiza de Amaral André	01/11/2023 a 30/11/2023
4235-8	Marco Antônio Carvalho Zacharias	02/10/2023 a 31/10/2023



1970-4	Marco Antônio da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
3658-7	Marco Aurélio Galoni Peres	01/11/2023 a 30/11/2023
3265-4	Maria da Graça Peruci do Amaral	02/10/2023 a 31/10/2023
5426-7	Maria da Graça Peruci do Amaral	02/10/2023 a 31/10/2023
5225-6	Maria de Fátima da Costa dos Santos	01/11/2023 a 15/11/2023
		01/01/2024 a 15/01/2024
1972-0	Maria Lúcia de Souza de Britto	01/11/2023 a 30/11/2023
3724-9	Mariana Luísa Oliveira Sentinelli	01/11/2023 a 30/11/2023
1863-5	Maricéa Silva da Cunha	01/11/2023 a 30/11/2023
1880-5	Mozar Mota Sardela	02/10/2023 a 31/10/2023
5423-2	Patrícia Ladeira Batista Sentinelli	01/11/2023 a 30/11/2023
2004-4	Paulo Cesar Ferreira Musquim	02/10/2023 a 31/10/2023
3355-3	Paulo Roberto Monnerat Rodrigues	02/10/2023 a 31/10/2023
6067-4	Reginaldo de Moraes	01/11/2023 a 30/11/2023
995-4	Renata Prado da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
5311-2	Rita de Cassia David Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
5527-1	Rodolfo Bendito Nepomuceno	02/10/2023 a 31/10/2023
832-0	Ronaldo Franco Padilha	01/11/2023 a 30/11/2023
312-3	Sebastião da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
1881-3	Sérgio Manoel Lanes	01/11/2023 a 30/11/2023
2066-4	Silzair da Costa Ferreira	01/11/2023 a 30/11/2023
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	02/10/2023 a 31/10/2023
5221-3	Suelen de Oliveira do Carmo	01/11/2023 a 30/11/2023
4714-7	Victor da Silva Reis	02/10/2023 a 11/10/2023
		18/03/2024 a 27/03/2024
		20/05/2024 a 29/05/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 149/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Período de gozo
3161-5	Girnéa Celestino Candido	13/10/2023 a 11/11/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 150/23, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.10956-5**, de **11/10/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **14 (quatorze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 05/09/2023 e término na data de 18/09/2023**, ao(à) servidor(a) **Odete Maria de Olinda Machado Luiz**, matrícula nº 1916-0, cargo de Ajudante de Obras e Serviços/Util, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 033/19, de 21/11/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, inteiro teor da Portaria nº. 072/23 de 31 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 19 de Outubro de 2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03464-4 de 28/03/2023, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2004/2009, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023**, a (o) servidor (a) **Anailton de Souza Oliveira** Matrícula 0285-2 Cargo de Ajudante de Obras Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10851-2 de 10/10/2023, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 1999/2004, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **16/10/2023 a 14/11/2023**, a (o) servidor (a) **João Batista de Sá** Matrícula 0015-9 Cargo de Ajudante de Obras Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº



351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:** **ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09460-4 de 05/09/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **16/10/2023 a 14/11/2023**, a (o) servidor (a) **Edna Aparecida Silva** Matrícula 3731-1 Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº

351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09984-5 de 21/09/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**, a (o) servidor (a) **Andreza Barbosa dos Santos** Matrícula 4385-0 Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/10/2023.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 201/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Antonio Carlos da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2023, encerrando-se em 29/02/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Antonio Carlos da Silva** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Larissa Garcia do Carmo Assimos; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor de 1º Segmento do Ensino Fundamental, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2023, encerrando-se em 15/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Larissa Garcia do Carmo Assimos** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 203/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Tatiane Passos Polito; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor de 1º Segmento do Ensino Fundamental, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2023, encerrando-se em 15/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Tatiane Passos Polito** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 204/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Luana Moura Andrade; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor de 1º Segmento do Ensino Fundamental, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 06/09/2023, encerrando-se em 15/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Luana Moura Andrade** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 205/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Veronica Gualberto Frontelmo; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor de 1º Segmento do Ensino Fundamental, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 06/09/2023, encerrando-se em 15/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Veronica Gualberto Frontelmo** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 209/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Carlos Alberto Moreira da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2023, encerrando-se em 29/02/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Carlos Alberto Moreira da Silva** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 210/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jose Geraldo Santana de Oliveira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2023, encerrando-se em 29/02/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Jose Geraldo Santana de Oliveira** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 211/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Julio Cesar Assis Bonifacio; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 12/09/2023, encerrando-se em 29/02/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Julio Cesar Assis Bonifacio** como Contratada;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E RODEIO AMERICA COUNTRY LTDA;

PROCESSO Nº: 2023.10690-4;

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA;

CONCESSIONÁRIO: RODEIO AMERICA COUNTRY LTDA;

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a disponibilização de espaço físico denominado Parque de Exposições Jamil Cardoso, situado na Av. Dep. Luis Fernando Linhares, Centro, na cidade de Miracema-RJ, Estado do Rio de Janeiro;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;

PRAZO E VIGÊNCIA: A presente autorização de uso e concedida ao Autorizatório em caráter eminentemente precário, do período compreendido entre o dia 12 a 15 de outubro de 2023;

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2023;

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros Prefeito do Município de Miracema como Concedente



e Marcelo da Silva Lutterback representante do RODEIO AMERICA COUNTRY LTDA como Concessionário;

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 040/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 024/2010, de 24 de maio de 2010, com redação nova dada pela Portaria nº 369/2018 e pela Portaria nº 001/2022, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001360-38.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELIZABETE POEYS BERETA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor I-A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 699/98, sob a matrícula 537-1, com proventos integrais refixados em R\$ 5.159,70 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2010.04563-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor I – A/6 da Lei Municipal nº 699/1998 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001360-38.2015.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 382,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 764,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.

Provento Mensal..... R\$ 5.159,70 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/10/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 041/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 207.158-4/2008, a Portaria nº 0397/2006, de 18 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR, por motivo de doença, que invalida definitivamente para o serviço público municipal, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL, às fls. 03 do processo nº 005181/06, de 09/08/2006, a servidora estatutária, TAÍS CURTY ALVIM, Mat. 001962-3, Cargo PROFESSOR I-A, Nível I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, conforme o disposto no art. 20, I, da Lei Orgânica do Município de Miracema (LOM), combinados com o **artigo 40, § 1º, I, da CRFB/88** e Artigo 31, Capítulo V, Seção III, da Lei 937/02, de 09 de maio de 2002, da Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema- CAPPS – e capítulo IV, Seção I, Artigo 49, I, §5º da Lei Complementar nº 796, de 18 de outubro de 1999, a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 042/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 207.158-4/2008 e a EC nº 70/2012, a Portaria nº 0397/2006, com redação nova dada pela Portaria nº 041/2023, passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais, a partir de 09/08/2006, com base em laudo médico pericial de fls. 03, constante do Processo nº 005181/2006, a senhora TAÍS CURTY ALVIM, servidora pública municipal, matrícula nº 1962-3, nomeada em 03/02/2003 no Regime Estatutário, no cargo de Professor I-A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com base no § 1º, inciso I do art. 40 da CRFB/88, com proventos refixados com base na EC nº 70/2012, no valor de R\$ 994,98 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 994,98 – Lei Municipal nº 699/98 e Lei Mun. 1.380/2012, com efeitos financeiros válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 043/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao filho **SANDRO MÁRCIO ROSA DE SOUZA FILHO**, dependente do senhor **SANDRO MARCIO ROSA DE SOUZA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 08/04/2008, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula: 2620-4, referência salarial **Classe A, Nível 04** da Lei Municipal nº 1.808/2018, em decorrência de falecimento ocorrido em 10/08/2023, com fulcro **art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988** conforme processo administrativo nº 2023.08606-1, no valor de R\$: 2.668,56 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
SANDRO MÁRCIO ROSA DE SOUZA FILHO	100%	R\$ 2.668,56

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 10/08/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08606-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 044/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao filho **SANDRO MÁRCIO ROSA DE SOUZA FILHO**, dependente do senhor **SANDRO MARCIO ROSA DE SOUZA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 02/04/2008, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor Músico Instrutor**, sob a matrícula: 2604-2, referência salarial **Classe A, Nível 04** da Lei Municipal nº 1.808/2018, em decorrência de falecimento ocorrido em 10/08/2023, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988** conforme processo administrativo nº 2023.08600-0, no valor de R\$: 2.668,56 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
SANDRO MÁRCIO ROSA DE SOUZA FILHO	100%	R\$ 2.668,56

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 10/08/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08600-0 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 045/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 052/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 122/2020 e Portaria nº 120/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08381-3, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JACI FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 25/01/1991 e nomeado em 01/02/1994, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 971-7, referência salarial **E-I** da Lei Municipal nº 2.042/2022, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 5.351,22 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2014.09830-5, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-I da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 3.057,85
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 458,67.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 458,67.
 - Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$1.223,14.
 - Adicional de 5% - Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 (Correspondendo a 5% (cinco) do Vencimento Base)R\$152,89
- Provento mensal..... R\$ 5.351,22 (Cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 046/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 030/2021, de 12 de março de 2021, com redação nova dada pela Portaria nº 019/2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08590-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **WILSON FURTADO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, admitido em 01/10/1990 e nomeado em 01/02/1994, no Regime Estatutário, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 133-3, referência salarial **E-IV** da Lei Municipal nº 2.042/2022, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 4.950,53 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2019.11050-7, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-IV da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 3.539,84
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 707,96.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 530,97.
 - Insalubridade - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 171,76.
- Provento mensal..... R\$ 4.950,53 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 047/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 028/2023, de 28 de julho de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09404-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JESSÉ PEREIRA MATTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 07/05/2002, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL**, sob a matrícula 1890-2, referência salarial P-040 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 4.140,85 (quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2023.05135-6, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS



- Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico – Clínico Geral da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.450,71.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 690,14.
Provento mensal.....R\$ 4.140,85 (quatro mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 048/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 164/2019, de 26 de dezembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09391-0, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **ANDREA CARNEIRO DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 02/01/1989 e nomeada em 01/03/1994, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento** da Lei Municipal nº 1.808/2018, sob a matrícula 582-7, referência salarial **Classe A, nível 6**, com proventos integrais refixados em R\$ 2.807,94 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2019.05493-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.819/19.....R\$ 2.005,68
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,56.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 501,42.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 100,28.
Provento Mensal.....R\$ 2.807,94 (Dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 049/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 180/2018, de 19 de abril de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 159/2019 passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002844-88.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade**, o senhor **HELIO**

PINHO GUTTERRES, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º segmento**, sob a matrícula nº **708-0**, referência salarial **Classe C, Nível 8** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 5.337,80 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2018.01735-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C-8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,25%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0002844-88.2015.8.19.0034.....R\$ 3.812,72.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 381,27.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 953,18.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 190,63.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.337,80 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 050/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 012/2020, de 03 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0006868-52.2021.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SHEILA HORSAL DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento** da Lei Municipal nº 1.808/2018, sob a matrícula 694-7, referência salarial **Classe B, Nível 7**, com proventos integrais fixados em R\$ 6.584,91 (Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme processo administrativo nº 2019.10685-1.

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor B-7, Lei Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0000552-04.2013.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 955,50.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 191,10.
- Gratificação – Sentença Judicial nº 0006868-52.2021.8.19.0034.....R\$ 1.043,01.
Provento Mensal.....R\$ 6.584,91 (Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMDCA

Edital CMDCA-MIRACEMA/RJ n. 09/2023

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema juntamente com a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miracema/RJ, na forma da Resolução n. 01/2023, Resolve:

Art. 1º- Tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miracema/RJ, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	André de Souza Oliveira Silva		1396
2º	Paulo Fernandes Freire Eiras		1251
3º	Ivan Geraldo da Silva		1231
4º	Sebastião Abraão Filho		1144
5º	Ana Cláudia Domingos de Paula		984

SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	Deivison Salustiano da Silva		711
7º	Marcelle Vieira Soares		684
8º	Gleice Vaz Feijó Barros		641
9º	Rafaela Martha dos Santos Araújo		470
10º	Gustavo Siqueira de Melo		466
11º	Carleare Maria Silva dos Santos		436
12º	Luana Carvalho Nascimento		426
13º	Jairo da Silva Alves		417
14º	Ana Maria Filemes da Rocha		408
15º	Nedson Borduan Cândido		329
16º	Paulo Sérgio Lopes da Silva		283
17º	Alessandra Barros Cretton		207
18º	Joelma de Oliveira Martins da Silva		146

Art. 2º- O Curso de Capacitação será realizado nos dias 08 e 09 de novembro das 8h às 17h, no Auditório da PREVIMIRACEMA, situado a Praça Getúlio Vargas, nº01 Centro Miracema/RJ.

Art. 3º- Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

Art. 4º- A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19h no Centro Cultural Melchíades Cardoso.

Art.5º- Cópias do presente Edital e demais atos do CMDCA, serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, bem como afixadas no mural da Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Miracema, 09 de outubro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura

Presidente do CMDCA-Miracema/RJ.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	10



PORTARIA GABINETE

PORTARIA 477/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora CLEIDE BARBOSA DIAS, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços/Útil na matrícula nº 1842-2, no total de 6.570 dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09860-9 de 18/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 478/23 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de 01/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09557-8 de 06/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5991-9	Josemar Tito Dias	Gari
6507-2	Jose Roberto Ferreira	Gari
5740-1	Natan do Nascimento Benedito	Gari

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 480/23, 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/11/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09583-9 de 06/09/2023.

Mat.	Nome	Cargo
5889-0	Igor Alves Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
6337-1	Jorge Luiz Finamor Júnior	Ajudante de Obras e Serviços
6365-7	Rosana Medeiros dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 480/23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 295/23, publicada no B.O. Nº 355, de 24/07/2023 nos seguintes termos.

Art. 2º – PROMOVER, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DEFANTI ROCHA, matrícula nº 3222-0, cargo público de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento-Matemática da Classe B, Nível 3 para Classe C, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06556-2, de 15/06/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 481/23 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 11/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09832-4 de 15/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5984-6	Evandro Fragoso Constancio	Gari

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 482/23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 15/12/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09701-0 de 13/09//2023.

6262-6	Ádria Silva de Oliveira	Ajudante de Obras e Serviços
6253-7	Adriela Valadão Segundo	Professor
6339-8	Aletusa Branco Alves	Professor
6343-6	Andrea Silva Poeys Barbosa	Professor
6292-8	Angela Maria Gross Ferreira	Professor
6281-2	Angela Maria Monteiro Santos	Servente Escolar
6243-0	Anine de Souza	Professor
6251-0	Aparecida H. B. C. Dos Santos	Cantineiro Escolar
6307-0	Beatriz F. Xavier Antunes	Professor
6387-8	Bruna Vitória Gomes Paiva	Servente Escolar
6250-2	Camila G. Coelho Machado	Professor
6363-0	Candida Cabral Leite	Ajudante de Obras e Serviços
6297-9	Celeste Sardela Mota Silva	Professor
6286-3	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar
6383-5	Cristiano Padilha Tostes	Motorista
6328-2	Débora Souza Moreira André	Ajudante de Obras e Serviços
6335-5	Diana Valentim Pereira	Cantineiro Escolar
6260-0	Eduardo Sentinella da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6283-9	Elizangela Motta dos Santos	Professor
6258-8	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Servente Escolar
6340-1	Fabiola de Souza Pereira	Fonoaudiólogo
60305-8	Fabricia Peixoto Barbosa	Ajudante de Obras e Serviços
6392-4	Gilson Lourenço Pinto	Professor



6242-1	Glauca Garcia da Silva	Professor
6272-3	Guilherme H. Da Silva Júnior	Ajudante de Obras e Serviços
6296-0	Jailson F. Da C. Argentino	Ajudante de Obras e Serviços
6274-0	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Servente Escolar
6315-0	Janaina Marques de Andrade	Cantoneiro Escolar
6322-3	Jaqueline de O. Marques Matos	Ajudante de Obras e Serviços
6357-6	Jeissiane M. De S. C. Madeira	Professor
6300-2	Jenilce Ferreira de Souza	Cantoneiro Escolar
6355-0	Jessyca M. Lima de Souza Silva	Professor
6312-6	Jonas Rodrigues de Oliveira	Ajudante de Obras e Serviços
6503-0	Jorge Luiz Pereira	Motorista
6267-7	José Augusto Martins	Ajudante de Obras e Serviços
6279-0	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Ajudante de Obras e Serviços
6600-1	José Nilton Barbosa Campos	Ajudante de Obras e Serviços
6244-8	Joseane Carlos da Cunha	Professor
6278-2	Julia Moura Pestana	Servente Escolar
6284-7	Julmar Reis	Cantoneiro Escolar
6270-7	Karen França Dutra de Melo	Professor
6304-5	Kassia Cagiano Scott Silva	Professor
6346-0	Katiucia Morais Pereira	Servente Escolar
6271-5	Laértio José Aguiar da Silva	Professor
6245-6	Lethicia Maria Sabino da Silva	Professor
6317-7	Lidia Cristina Nunes Oliveira	Professor
6333-9	Lourdes Beatriz Borba Gemino	Ajudante de Obras e Serviços
6306-1	Luciana Maria da Gama	Cantoneiro Escolar - Contrato
6299-5	Luciana Ribeiro	Professor
6285-5	Ludimila da Silva Peres	Servente Escolar
6316-9	Marcelle Vieira Soares	Professor
6311-8	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor
6280-4	Marcos V. Oliveira Sentineli	Professor
6336-3	Margareth Pinto Adriano	Professor
60303-1	Maria H. Lomba Machado Faença	Professor
6345-2	Marinete Natalina de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6360-6	Monique M. G. Da S. Monteiro	Professor
6342-8	Narayane Fagionato Meira	Ajudante de Obras e Serviços
6309-6	Priscila Carvalho Azevedo	Professor
6298-7	Raquel Nalim Basilio Tostes	Professor
6354-1	Rayane Alves Franklin Lopes	Professor
6334-7	Renata de O. Marques Teixeira	Professor
60304-0	Rosilene B. Machado Bragança	Ajudante de Obras e Serviços
60307-4	Rubiane Vieira da Silva	Professor
6248-0	Sandra da Silva Medeiros	Cantoneiro Escolar
6290-1	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Professor
6348-7	Sânia Poey Bastos	Professor
6295-2	Solange de F. O. Da S. Barbosa	Ajudante de Obras e Serviços
6508-0	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo
6314-2	Tatiana Curcio de Oliveira	Professor

6247-2	Tatiana dos Santos da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6268-5	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Servente Escolar
6288-0	Tayna Rodrigues da Rocha	Professor
6313-4	Thais Antão da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6254-5	Thiago de Souza Eiras	Servente Escolar
6249-9	Vinício Santana Montan Almeida	Professor
6275-8	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor
6276-6	Viviane Marta de Azevedo Silva	Professor
6394-0	Wanessa de Carvalho Silva	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 484/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08774-0, o servidor inativo abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1063-4	José Maria Reis Raimundo	E-II

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 485/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08556-1, o servidor inativo abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
970-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 486/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08299-7, o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e



Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
991-1	Nivaldo Constancio da Rocha	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 487/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08149-5, o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
124-4	José Paulo de Abreu Siqueira	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 489/23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08658-9, o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
689-0	Neusa de Fátima Gonçalves de Souza	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 491/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/10/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10016-1 de 22/09/2023.

6358-4	Ana Carla Pereira de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
--------	----------------------------	------------------------------

6388-6	Ananda Zanco Fagundes	Fonoaudióloga
6264-2	Angeni Bittencourt Nalim da Silva	Professor
6293-6	Benicio Amorim Proença	Ajudante de Obras e Serviços
6390-8	Camilly de Oliveira Xavier	Ajudante de Obras e Serviços
6359-2	Edgar de Sá Marques Júnior	Professor
6391-6	Emanuele Morales da Silva	Servente Escolar
6259-6	Fernanda Poeys Barbosa	Servente Escolar
6273-1	Gabriel Xavier de Camargo	Servente Escolar
60308-2	Gabriela de Andrade Alvim	Ajudante de Obras e Serviços
6344-4	Giovana Moura Campos	Nutricionista
6246-4	João Victor Sentineli Soares	Ajudante de Obras e Serviços
6389-4	Lohan de Souza Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6356-8	Lucas da Silva Cabreira Andrade	Ajudante de Obras e Serviços
6325-8	Rafael de Sa Oliveira	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 492/23 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de 30/08/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09979-1 de 21/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6257-0	Larissa Garcia do Carmo Assimos	Professor
6305-3	Mauro Cosme Rosa Pereira	Professor
6310-0	Suhiana de Fátima Berardi A. Gonçalves	Professor
6301-0	Tatiane Passos Polito	Professor

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 497/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20 atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 377/23, publicada no B.O. Nº 364, de 15/09/2023 nos seguintes termos.

Art. 2º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JEANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 4972-7, cargo público de Assistente Social do símbolo padrão de vencimentos P-36 para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07091-0, de 29/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 498/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/10/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10346-0 de 28/09/2023.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
6371-1	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
59536	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6376-2	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv. Gerais - Cont
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58807	Caio Medeiros Coutinho	Agente Comunit de Saúde - Cont
60879	Camila Silva Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59528	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59404	Daiany Jorge Satílio	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6369-0	Daniela da Rocha Peruci	Tecnico de Enfermagem - Cont
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
58815	Edenea Martins Jacinto	Agente Comunit de Saúde - Cont
58742	Elida Rosa Jacomino	Agente Comunit de Saúde - Cont
58823	Erica G. P. F. Constâncio	Agente Comunit de Saúde - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6374-6	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59439	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6505-6	Gilsinea dos Reis Dezidério Samel	Assistente Social
60640	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59510	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59412	Irving Carlos Gama de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58769	Jocimara Ferreira Basilio	Agente Comunit de Saúde - Cont
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6395-9	Jhonata Scramignon Queiroz	Agente Comunit de saúde - Cont
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
6373-8	João Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
59390	Katia Simone Figueiredo Prado	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
59480	Kiscila Cordeiro Côrtes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58831	Loren Estevam Scramingnon	Agente Comunit de Saúde - Cont
59544	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato

Mat.	Nome	Cargo
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
60925	Marília Moreira Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59463	Mônica Protasio A. Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58777	Movan Delfim Misael Junior	Agente Comunit de Saúde - Cont
60887	Natália da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59447	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
6372-0	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
58785	Rodolfo Nunes da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
59471	Romário Cardoso Flores	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60895	Romário Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60860	Sebastião Cordeiro da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
60704	Tays Werneck Cortat	Terapeuta O. - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
60917	Valquiria R. Coutinho da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
58793	Willian Camargo de Oliveira	Agente Comunit de Saúde - Cont
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 499/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/10/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10345-9 de 28/09/2023.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont
56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont



55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Aviso de Edital SMCT Nº 001/2023

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SMCT, O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Eduardo Lúcio Tostes Botelho, Port. 149/2017, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a **Seleção de Projetos Audiovisuais** no município de Miracema RJ, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, O Edital poderá ser adquirido pelo link:

<http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/17279/1/secretarias> e seus anexos pelo seguinte link:

<http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/17279/1/secretarias>

Informações e esclarecimentos: As Informações e esclarecimentos relativas ao edital serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada Centro Cultural Melchíades Cardoso, situado a Praça Ary Parreiras, nº 156, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0952, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00.

Miracema 11/10/2023

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Aviso de Edital SMCT Nº 002/2023

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SMCT, O secretário municipal de cultura e Turismo Eduardo Lucio Tostes Botelho, Port. 149/2017, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais** no município de Miracema, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, O Edital poderá ser adquirido pelo link: <http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/17279/1/secretarias>

e seus anexos pelo seguinte link: <http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/17279/1/secretarias>

Informações e esclarecimentos: As Informações e esclarecimentos relativas ao edital serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, localizada Centro Cultural Melchíades Cardoso, situado a Praça Ary Parreiras, nº 156, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0952, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00.

Miracema 11/10/2023

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	3
CONTRATO.....	3

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 501/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER a servidora municipal **GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO**, portadora da matrícula funcional nº 1621-7, cargo de Professor de Educação Infantil, e matrícula funcional nº 2573-9, cargo de Professor de Educação Infantil, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro – FAETEC – RJ, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para a FAETEC – RJ, conforme Processo Administrativo nº 2023.09941-9.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 502/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença para Desempenho de Mandato Sindical, à servidora **SIMONE MARCHITO MENDES BARCELLOS**, portadora da matrícula funcional nº 4384-2, cargo de Professor de Educação Infantil, para exercício no Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE - Núcleo Santo Antônio de Pádua – RJ, para o período de gestão de 13/09/2023 a 31/12/2025, conforme Processo Administrativo nº 2023.10014-8.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 503/23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de serviço militar prestado, pelo servidor **JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA**, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços, inscrito na matrícula nº 0165-1, no total de 33 dias, correspondentes a 01 (um) mês e 03 (três) dias, para efeitos de concessão de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.10429-4, de 29/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 527/23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.09719-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
908-3	Marluci de Barros Farinazzo Cordeiro	B-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de outubro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/23, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08519-6 de 09/08/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 13/09/2023 a 12/10/2023, a (o) servidor (a) Girnéa Celestino Candido Matrícula nº 3161-5, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

02/10/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09811-7 de 15/09/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023, a (o) servidor (a) Patrícia Lopes Magalhães dos Reis Matrícula nº 3301-4, Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04/10/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/23, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.10444-0 de 02/10/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 03/10/2023 a 01/11/2023, a (o) servidor (a) Charlene Machado Botelho Matrícula nº 4676-0, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

04/10/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Especie: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI

**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo Administrativo: 2023.10736-2

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de realização de exames médicos (análise de laudos e exames realizados pelos candidatos, às suas expensas, por meio de Junta Médica do Instituto Consulplan), avaliação psicológica (contratação de psicólogos e aplicação/correção de teste segundo as normas do Conselho Federal de Psicologia, não englobado exame específico para porte de arma de fogo), exame toxicológico (análise de exame realizado pelos candidatos, às suas expensas, por meio de Junta Médica do Instituto Consulplan) e investigação social (análise de documentos e certidões a serem providenciadas pelos candidatos). Essas etapas são referentes ao concurso público para o cargo de Guarda Municipal. Este Termo Aditivo engloba a realização das etapas acima para um contingente de até 100 (cem) candidatos. Valor do Aditivo: Para suportar o acréscimo de serviço será devido ao Contratado o valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Pagamento: O pagamento do referido termo aditivo se dará após a entrega dos resultados finais do concurso público, mediante procedimentos para pagamento previstos no Contrato 194 de 11 de julho de 2023.

Fundamento Legal: As alterações referentes ao aditivo contratual são fundamentadas com base no Art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentaria: Plano de Trabalho 041222022.20200 Elemento de Despesa 3393000000 Fonte Outras receitas diversas Título Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Data de Assinatura: 09/10/2023

Signatários: CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal como contratante e Luiz Antonio de Souza representante do Instituto CONSULPLAN desenvolvimento, projetos e assistência social como contratada

GRIPE, DENGUE OU COVID?

SAIBA A DIFERENÇA

COVID-19 <i>Coriza; Dor no corpo; Dor de cabeça; Fadiga muscular; Febre; Tosse seca; Problemas estomacais; Diarréia; Dificuldade respiratória.</i>	DENGUE <i>Febre Alta (39° a 40°C); Dor de Cabeça; Dores no corpo e articulações; Prostração; Fraqueza; Dor atrás dos olhos; Erupções cutâneas.</i>	INFLUENZA (H3N2) <i>Febre Alta; Calafrios; Dor de Cabeça; Dores Musculares; Tosse; Mal Estar; Perda de Apetite; Coriza; Congestão Nasal.</i>
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	7

LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.109, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o programa especial de Regularização Fiscal de Miracema - REFIS MIRACEMA 2023, o programa Concilia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Miracema, por meio de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Miracema, o Programa Especial de Recuperação Fiscal - "REFIS MIRACEMA 2023", destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Miracema, vencidas ou vincendas até 31 de dezembro de 2023, constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, serão consolidados para emissão de pagamento a vista ou parcelados individualmente por tributo, conforme o caso.

§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento dos tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§ 4º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

§ 6º Além de dívidas relativas a tributos Municipais também poderá aderir ao "REFIS MIRACEMA 2023" pessoa física ou jurídica que possua outros débitos perante a Fazenda Municipal, exceto os de competência de outros entes federativos.

§ 7º Compete à Procuradoria Geral do Município dirimir eventuais dúvidas e questões, estabelecendo os parâmetros para a adesão ao presente programa fiscal, relativamente às dívidas em execução.

Art. 2º - O ingresso no "REFIS MIRACEMA 2023" dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, nos termos desta Lei.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, sendo tacitamente homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo o prazo final ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto expedido antes do término do prazo de adesão.

§ 2º Não poderão optar pelo "REFIS MIRACEMA 2023" os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

§ 3º Os débitos ajuizados em execução fiscal, na fase de penhora, para que o devedor possa aderir aos benefícios previstos nesta Lei, dependerá de análise e autorização, conforme regulamentação prevista em Decreto ou expedida pela Procuradoria Geral do Município.

§ 4º No caso de pedidos relativos a débitos ajuizados e que estejam em fase de penhora, tais pedidos deverão ser formulados de forma separada de outros débitos que por ventura existam, e serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3º - A opção pelo "REFIS MIRACEMA 2023" implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, confissão irrevogável e irretratável da dívida, e aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, respeitados os §§ 3º e 4º do artigo anterior.

Art.4º - O débito consolidado será pago à vista ou em parcelas, observadas as TABELAS constantes do artigo 6º desta Lei, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido ao valor mínimo correspondente a 08 (oito) UFIR's, para débitos de pessoas físicas, e de 20 (vinte) UFIR's, para débitos de pessoas jurídicas.

§ 1º O pagamento do valor integral ou da entrada do débito consolidado deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da opção/adesão ao Programa e geração da(s) guia(s) de pagamento, sob pena de exclusão, nos termos do art. 9º.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista poderá ser dispensada a assinatura do termo de opção e de confissão de dívida, sendo a adesão ao Programa feita por meio de emissão de guia de recolhimento para cada espécie de tributo, aplicando-se para a apuração do montante do débito o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, até a data de emissão da referida guia, e desconto conforme o caso e as TABELAS constantes do art. 6º desta Lei.

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado, sobre o valor de entrada incidirão descontos, anistia e remissão, de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora e sobre a multa.

§ 4º Efetuado o pagamento do valor da entrada, o saldo remanescente relativo ao principal, devidamente corrigido, será atualizado conforme disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, e o montante final apurado sofrerá a incidência dos descontos na forma do art. 6º abaixo.

§ 5º O recolhimento da guia, no caso de pagamento integral, parcela única, com dispensa da assinatura do termo de opção feito pelo sujeito passivo da obrigação tributária, caracterizará a confissão da dívida e importará na desistência de quaisquer ações judiciais que discutam o tributo objeto do pagamento.

§ 6º Mesmo que a pessoa física ou jurídica tenha débitos já parcelados ou reparcelados será permitido o parcelamento, a quitação e a compensação tributária, caso o contribuinte tenha créditos a receber da municipalidade até a data da solicitação da opção pelo "REFIS MIRACEMA 2023".

§ 7º Na adesão a esta regularização fiscal de pessoas, físicas ou jurídicas, beneficiadas por REFIS anterior e que por algum motivo tenham sido excluídas do referido programa, para que o interessado tenha direito ao parcelamento do remanescente da dívida, o valor de entrada será acrescido de 3% (três por cento).

Art. 5º - Para pagamento dos débitos referentes a dívidas vencidas até o ano 2018, inclusive, deverá ser observada a TABELA II, sendo o valor de entrada calculado pelo montante da dívida, apurado conforme disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º - O parcelamento do débito consolidado implicará na remissão e anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e às multas de mora ou por infração e, conforme o caso, da atualização monetária, apurados até a data da consolidação, nas seguintes porcentagens e após o pagamento da entrada:

TABELA I
DESCONTOS SOBRE VALOR A SER PAGO À VISTA/ENTRADA OU PARCELADO
PARA DÍVIDAS RELATIVAS AO ANO 2019, INCLUSIVE, ATÉ 31/12/2023

OPÇÕES	FORMAS DE PAGAMENTO / PARCELAMENTO	PORCENTAGEM DE ANISTIA E REMISSÃO (DESCONTO) SOBRE MULTAS E JUROS DE MORA
1	À Vista / Valor de Entrada	100%
2	Em até 03 (três) vezes, sendo uma entrada e mais duas parcelas.	90%
3	De 04 até 09 parcelas	80%
4	De 10 até 16 parcelas	70%
5	De 17 até 22 parcelas	60%
6	De 23 até 29 parcelas	50%
7	De 30 até 48 parcelas	40%



TABELA II
DESCONTOS SOBRE VALOR A SER PAGO À VISTA/ENTRADA OU PARCELADO
DÍVIDAS VENCIDAS ATÉ O ANO DE 2018, INCLUSIVE.

OPÇÕES	FORMAS DE PAGAMENTO / PARCELAMENTO	PORCENTAGEM DE REMISSÃO E ANISTIA (DESCONTO) SOBRE OS JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA		
		JUROS DE MORA	MULTA	CORREÇÃO MONETÁRIA
1	À Vista / Valor de Entrada	100%	100%	80%
2	De 04 até 09 parcelas	100%	100%	60%
3	De 10 até 16 parcelas	100%	90%	40%
4	De 17 até 22 parcelas	90%	80%	20%
5	De 23 até 29 parcelas	80%	70%	10%
6	De 30 até 48 parcelas	70%	60%	0%

§ 1º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.

§ 2º Para que o interessado possa usufruir de uma das opções de parcelamento é obrigatório o pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, observados os descontos previstos nesta lei, a título de entrada.

§ 3º O percentual da entrada deve ser apurado em relação ao montante calculado conforme §2º do art. 4º desta Lei, aplicando-se o desconto indicado na respectiva tabela.

§ 4º O parcelamento da dívida consolidada remanescente só será efetivado se o interessado pagar o valor referente à entrada no prazo legal.

§ 5º A opção de parcelamento nº 7, TABELA I, só estará disponível para o sujeito passivo que possua, na data de opção/adesão, dívida consolidada total, calculada na forma desta Lei, cujo montante, sem deduções, seja igual ou superior à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se pessoa jurídica e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se pessoa física.

§ 6º A opção de parcelamento nº 6, TABELA II, só estará disponível para o sujeito passivo que possua, na data de opção/adesão, dívida consolidada total, calculada na forma desta Lei, cujo montante, sem deduções, seja igual ou superior à quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se pessoa jurídica e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) se pessoa física.

§ 7º Caso o contribuinte não pague o valor de entrada até o prazo final estipulado nesta Lei, ficará automaticamente cancelada a adesão ao “REFIS MIRACEMA 2023”.

Art. 7º Os casos previstos neste artigo, após a atualização do débito na forma desta lei, terão direito à remissão e anistia de 100% (cem por cento) sobre dos juros moratórios e multas de mora ou por infração, inclusive no parcelamento de remanescente, limitado a até 36 (trinta e seis) meses, respeitado o art. 4º desta Lei e entrada mínima de 15% (quinze por cento) por cento do montante total do débito apurado, atualizado e aplicada a remissão e anistia.

§ 1º A opção de adesão aos benefícios especiais tratados no parágrafo anterior, somente estarão disponíveis para:

I – Quando a dívida apurada estiver em nome de maiores de 60 (sessenta) anos de idade, ou que esteja em tratamento de doença terminal ou crônica, bem como aposentado ou pensionista;

II – Dívidas em nome de espólio, observadas as vedações previstas no artigo 2º desta Lei, sendo, eventuais dúvidas, sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

III – Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenham tido declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial ou tenham encerrado suas atividades.

IV - Créditos que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos pela autoridade competente.

§ 2º No caso do inciso II do parágrafo acima poderá ser exigido, para ter acesso ao REFIS MIRACEMA 2023, a apresentação de documentos relacionados ao espólio e do interessado e/ou declaração firmada nos termos da Lei Federal nº 7.115/83, conforme o caso e com as adaptações necessárias.

§ 3º Aos beneficiários enquadrados nas opções do §1º deste artigo, será concedido remissão e

anistia de 100% (cem por cento) sobre dos juros moratórios, correção monetária e multas de mora ou por infração, inclusive no parcelamento de remanescente, limitado a até 24 (vinte e quatro) meses, quando referentes a dívidas vencidas até o ano de 2018, inclusive, observadas as demais regras deste artigo.

§ 4º Caberá ao Procurador Geral do Município disciplinar, por ato próprio, os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, para enquadramento no inciso IV deste artigo.

Art. 8º A opção/adesão a este programa de regularização fiscal dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, requerido diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no “REFIS MIRACEMA 2023” eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos aos valores mínimos previstos no artigo 4º, sendo a aplicação do benefício restrita ao valor inserido.

Parágrafo Único. Serão incluídos no “REFIS MIRACEMA 2023” débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias aplicadas até o dia de assinatura do termo de opção/adesão à regularização estabelecida nesta Lei.

Art. 10 O sujeito passivo poderá ser excluído do “REFIS MIRACEMA 2023”, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo “REFIS MIRACEMA 2023” e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III - prática, pelo devedor, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita dos cofres municipais, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e decisão transitada em julgado;

IV - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do “REFIS MIRACEMA 2023” acarretará a exigibilidade do saldo do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - A exclusão importará ainda na retomada da execução judicial suspensa em razão da adesão aos programas previstos nesta Lei, e perda dos benefícios obtidos.

§ 3º - O sujeito passível de ser excluído do Programa será notificado da possibilidade de exclusão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, querendo, oferecer recurso administrativo à Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 4º - No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo não será excluído, ou, se já o fora, será reincluído no Programa.

§ 5º - Se o recurso for desprovido, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão definitiva de sua exclusão, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 11 A inclusão dos débitos no “REFIS MIRACEMA 2023” fica condicionada ao pedido de extinção dos referidos processos administrativos, cujo objeto verse sobre débitos a serem quitados ou parcelados no âmbito deste programa, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido formulado em face do Município.

Art. 12 O percentual do valor de entrada para adesão ao REFIS previsto nesta lei, nos casos de parcelamento, poderá ser reduzido, quando o devedor demonstrar hipossuficiência ou outra situação prevista em portaria, devendo o servidor fundamentar e negociar o valor, sendo vedada a liberação do pagamento da entrada.

§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda expedir portaria estabelecendo os critérios para aferição de hipossuficiência e negociação do valor de entrada, podendo incluir outras situações de redução do percentual de entrada.

§ 2º As dívidas enquadradas no art. 370-B do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.453/2013, poderão ser divididas em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro)



parcelas, e terão direito à remissão e anistia de 100% (cem por cento) dos juros moratórios, correção monetária e multas de mora ou por infração.

§ 3º As dívidas indicadas no parágrafo anterior, quando em execução judicial, terão direito ao benefício previsto neste artigo, nos moldes da autorização a ser expedida pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município ou separadamente, regulamentar procedimentos para a adesão ao presente programa, respeitadas as regras previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Todos os setores da área tributária da Prefeitura, cadastro, arrecadação, iss e dívida ativa, deverão prestar atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao REFIS, sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 14 Fica instituída a Bonificação de Ação Tributária Esporádica, devida aos servidores lotados na área tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e aos Procuradores Municipais, conforme regras constantes neste artigo.

§ 1º Sobre o montante total efetivamente recebido pela Prefeitura Municipal de Miracema na vigência do período de adesão ao “REFIS MIRACEMA 2023”, incluídas eventuais prorrogações, relativo aos créditos tributários mobiliários e imobiliários, serão calculados 2% (dois por cento) e distribuídos de forma igualitária entre os servidores do caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Procurador Geral do Município, relativamente às respectivas secretarias, expedir a relação de servidores que serão contemplados com a bonificação prevista neste artigo e estipular o horário de atendimento ao público estendido.

§ 3º O Procurador Geral do Município deverá enviar ao Secretário Municipal de Fazenda, ao final do prazo de adesão ao REFIS, a relação de servidores beneficiados com a bonificação.

§ 4º Em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de adesão ao “REFIS MIRACEMA 2023”, o Secretário Municipal de Fazenda deverá abrir processo administrativo, juntar a relação de servidores contemplados, apurar o montante efetivamente recebido, calcular o percentual de 2%, juntar a planilha de divisão dos valores, e encaminhar ao Departamento de Registro de Pagamento e Pessoal para lançamento na folha de pagamento.

§ 5º A bonificação prevista neste artigo terá caráter indenizatório, não incidindo contribuições e tributos, e é temporária, não servindo como base de cálculo para nenhuma outra verba remuneratória ou indenizatória, inclusive férias, décimo terceiro, horas extraordinárias e adicionais.

Art. 15 O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa Concilia, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, inclusive por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências, sessões ou outro meio de conciliação.

Parágrafo único. O Programa Concilia terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Decreto regulamentador, podendo ser prorrogado, por ato do Poder Executivo.

Art. 16 O Procurador Geral do Município, no cumprimento desta Lei, poderá autorizar a realização de acordos de conciliação, nos autos dos processos de execução fiscal, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários cobrados, inclusive com a redução do montante devido a título de encargos moratórios, multas e correção monetária segundo os parâmetros instituídos por esta lei.

§ 1º Considera-se crédito tributário e não tributário a soma do principal, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos à vista ou parcelados, com redução de encargos moratórios, na forma e segundo a gradação estabelecida nesta Lei.

§ 3º Poderão ser requisitados servidores municipais para colaborarem na solução de conflito submetido à conciliação, nos termos desta Lei, de acordo com a sua respectiva área de atuação.

Art. 17 A realização de conciliação no âmbito do Programa Concilia deverá priorizar, em cada caso, as seguintes hipóteses, observando-se as regras previstas nesta Lei e em Decreto:

I - devedor pessoa física que seja idoso, ou aquele que esteja em tratamento de doença terminal ou crônica, que exija cuidado de saúde permanente, bem como pensionista de algum dos institutos públicos ou privados de seguridade social;

II - devedor pessoa jurídica que tenha tido declaração de falência ou que figure como parte em

processo de recuperação judicial ou tenha encerrado suas atividades;

III - dívidas classificados como irre recuperáveis ou de difícil recuperação;

IV - dívidas vencidas até o ano de 2018, inclusive;

V - em relação à matéria objeto do crédito, ouvida, se for o caso, a Secretaria Municipal de Fazenda, haver, em especial:

a) escassa possibilidade de êxito da cobrança, de acordo com a prova disponível ou os precedentes jurisprudenciais judiciais ou administrativos;

b) necessidade de tratamento isonômico entre contribuintes na mesma situação;

c) situações fáticas que justifiquem eventual revisão do lançamento.

Art. 18 Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação pelo sujeito passivo, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período.

Art. 19 O contribuinte que, no curso de parcelamento, quiser quitar o seu débito, dentro do prazo de vigência do Programa Concilia, poderá fazer tal requerimento à Procuradoria Geral do Município, aplicando-se a ele o mesmo percentual de redução dos pagamentos à vista nos encargos moratórios.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei Complementar por meio de Decreto, assim como prorrogar os programas aqui previstos.

Art. 21 Nos parcelamentos oriundos dos programas previstos nesta Lei não incidirão juros, sendo as parcelas fixas.

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, autorizar e regulamentar a realização de plantões durante a vigência dos programas previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que, efetivamente, trabalharem nos plantões terão direito à conversão, total ou parcial, das horas trabalhadas em folga ou pecúnia, conforme for estabelecido em Decreto.

Art. 23 Esta Lei Complementar entrará em vigor cinco dias úteis após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de outubro de 2023.

Clóvis Tostes De Barros
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA:REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 27 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, por meio das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o amparo à cadeia produtiva cultural e incentivo ao desenvolvimento de atividades dos setores audiovisual, de economia criativa e de economia solidária, através de ações emergenciais a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;



CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Miracema, consubstanciada no valor de R\$249.800,149 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos reais e quatorze centavos), em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO a previsão do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com fins de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consoante disposição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, sobretudo o art. 1º, incisos IV e V que tratam da proteção às expressões culturais e do desabrochar dos modos criativos, fazeres e viveres dos grupos formadores da sociedade brasileira, e inciso IX, que dispõe sobre a priorização do produto cultural nacional;

CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual nº 7.035/2015, no eixo temático que dispõe sobre o mister da valoração da cultura em todos os seus segmentos, bem como a incumbência dos agentes públicos quanto à implementação de políticas culturais, incisos VII e XI do art. 2º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1682, de 01 de dezembro de 2016, que cria e regulamenta o Sistema Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO o Cadastro Municipal de Cultura, CAD CULTURA, iniciado em 26 de agosto de 2020, com fins de mapeamento dos artistas, profissionais, das instituições privadas e coletivos que se dedicam ao fazer artístico e cultural, fomentadores da cultura miracemense;

CONSIDERANDO O Decreto 055/23 de 04 de outubro de 2023, a qual institui a Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo. DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes necessárias para a aplicação do disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 95, de 8 de julho de 2022, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas do setor cultural, com fins de amparo aos fomentadores da cultura de Miracema ante ao cenário pandêmico ocasionado pelo coronavírus.

Art. 2º A Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, deverá cumprir regularmente o que lhe fora instituído, bem como estabelecer o intercâmbio entre as demandas advindas do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no tocante à Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º O recurso destinado ao Município de Miracema no valor de R\$249.800,149 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos reais e quatorze centavos), teve o seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Transferegov.br e será gerido pela Prefeitura Municipal de Miracema, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º A distribuição do recurso será feita de forma a auxiliar os fazedores da cultura de Miracema divididos em três eixos, conforme as sugestões recebidas através da escuta pública realizada para a execução da referida lei 195/22, sendo eles 01- Pessoas Físicas, Artistas e profissionais do Áudio Visual, e MEI, 02- Entidades Privadas e Empresas do Ramos Áudio Visual, 03- Entidades Culturais ligadas a arte e a Cultura em Geral. Mitigando os impactos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia, com fins de incentivar o florescimento dos processos criativos, propiciando aos munícipes um mergulho intenso nas artes.

Art. 5º A operacionalização do recurso far-se-á através do Departamento de Cultura e do Comitê Gestor de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

Art. 6º As instituições ou coletivos, bem como os artistas e produtores que fazem parte do elo da cadeia produtiva cultural, deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Miracema CAD Cultura, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Miracema.

Art. 7º Os editais previstos neste Decreto compreenderão um vasto campo de linguagens artísticas e aparatos técnicos da cadeia produtiva do Áudio Visual e da cultura, visando a valorização dos movimentos culturais transversais, e terão como eixos temáticos os citados no art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PLANO DE AÇÃO

Art. 8º O Plano de Ação para a utilização do recurso, foi elaborado consoante a promoção, discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil, por meio de reuniões, formulário online, recebimento de propostas através do e-mail: lpgmiracema@gmail.com, consultas públicas e reuniões com a Comissão de acompanhamento de elaboração e execução da implementação da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios de transparência e impessoalidade, autorizado pelo Ministério da Cultura, nos seguintes formatos:

§ 1º. Em atendimento ao inciso I do art. 6º, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município realizará através de edital, 3 ações, totalizando o valor de R\$132.344,11 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), a saber:

I - Ação 1: Edital de Seleção Premiação de 01 Proposta de Curta Metragem, - 25 mil reais, com temática cultural livre, em consonância com a relevância cultural municipal. Apresentada por produtoras e empresas do ramo Áudio Visual com sede no município de Miracema.

II - Edital de Seleção Premiação de 02 Proposta de Clipe Institucional, - 12,500 doze mil e quinhentos reais, totalizando 25 mil reais com temática cultural livre, em consonância com a relevância cultural do grupo e as manifestações culturais existentes no município de Miracema. Apresentada por Entidades Privadas ligadas a arte e a cultura, com sede no município de Miracema.

III – Edital de Seleção de 05- Produções Áudio Visual Simplificada, produzida de por Pessoas Físicas, conteúdo digital em forma de clipe, produzidas por fazedores de cultura, com aporte de - R\$10.000, = totalizando 50 mil reais.

§ 2º. Em atendimento ao inciso II do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, Município realizará através de edital, 1 ações com fins de Apoio a Salas e Espaços de Cinema, no valor de R\$ 30.250,80 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a saber:

I - Ação 1: Apoio a Salas e Espaços de Cinema: será selecionado 1 projeto de apoio a sala de Cinema Cine Miracema, para adequação de espaço para pequenas transmissões e divulgação da cultura local.

§ 3º. Em atendimento ao inciso III do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município realizará através de edital, 02 ações com fins de capacitação, formação e qualificação no setor de audiovisual, valor de R\$ 15.187,85 (quinze mil centos e oitenta e sete oitenta e cinco centavos), a saber:

I - Ação 2: Oficinas Culturais de Captação e edição de Áudio e Captação e edição de vídeo, para fomento as redes culturais) R\$ 7.214,22 cada proposta.

§ 4º. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, o Município realizará através de edital, 4 ações totalizando o valor de R\$72.017,38 (setenta e dois mil e dezessete reais e trinta e oito centavos), a saber:

I - Ação Seleção de Premiação para contratação de 11 propostas de apresentação cultural, nas áreas de Música, Dança, Cultura Popular, e manifestações culturais em geral, Teatro, para o projeto Giro Cultural apresentado por pessoa física, Premiação no Valor de R\$2000,00 - por selecionado

II - Seleção de 03 propostas culturais para apoio a eventos culturais que contemple cinco ou mais fazedores de cultura, R\$ 5.472,17 mil reais - apresentados por Pessoa Física e Jurídica, podendo ser Microempreendedores Individuais.

III – Seleção de 02 proposta conjunta para eventos festivais ou demais atividades que contemplem cinco ou mais grupos. R\$15mil. Por proposta

Art. 9º Os montantes dos recursos a que se referem os §§1º, 2º e 3º do art. 8º, poderão ser remanejados entre si, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 11.525/2020, assim como os incisos do §4º do artigo supracitado também poderão ser remanejados entre si, tendo como premissa a vedação descrita no § 3º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Art. 10. Em consonância com os §§ 1º a 3º do art. 8º deste Decreto, e, para fins conceituais, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

§ 1º. Nos incisos de seu §2º, do artigo descrito no caput, rege que “serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I - desenvolvimento de roteiro;

II - núcleos criativos;

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;



- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de games;
- VII - vídeos; e
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.”

§ 2º. Nos incisos do §5º do artigo descrito no caput, dispõe sobre o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, rege que:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III – o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.”

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Art. 11. De acordo com o art. 7º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos nos §§1º, 2º e 3º do art. 8º deste Decreto, deverão assegurar a realização da contrapartida social a ser pactuada com este Município, através da Secretaria de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As exposições de obras nacionais efetuadas nas salas de cinema estão obrigadas a um número de dias superior a 10% ao que foi estabelecido no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e, também, nos termos do edital ao qual tenha sido selecionado.

Art. 12. De acordo com o art. 10 da Lei Complementar Federal nº 195/2022, os beneficiários dos recursos previstos no §4º do art. 8º deste Decreto, deverão garantir, como contrapartida, sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I do supracitado art. 10, em intervalos regulares.

CAPÍTULO IV DA INABILITAÇÃO

Art. 13. Não farão jus às ações a que se refere o art. 8º deste Decreto:

- I - membros da Comissão de acompanhamento da elaboração e execução da implementação da Lei Paulo Gustavo;
- II - pessoas politicamente expostas;
- III - grupos de expressões artísticas e culturais, bem como as feiras realizadas em espaços públicos que sejam mantidos pelo poder público;
- IV - fica vedado o recebimento do recurso aos artistas não residentes e/ou estabelecimentos que não estiverem sediados no Município de Miracema.

CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14. Deverão ser asseguradas as medidas de acessibilidade física, latitudinal e comunicacional compatíveis com as especificidades de cada projeto, consoante o disposto no art. 14 do Decreto nº 11.525/2023.

§ 1º. Para fins de definição do disposto no caput, “serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.”

§ 2º. Os mecanismos de protagonismo e participação para pessoas com deficiência, poderão ser concretizados por meio das iniciativas descritas nos incisos do §2º do art. 14 do Decreto do qual versa o caput deste artigo.

§ 3º. Os projetos inscritos nos editais promovidos por este Município deverão conter em seu escopo a previsão das medidas de acessibilidade de forma discriminatória.

Art. 15. Serão asseguradas nos editais promovidos por este Município as medidas cabíveis em relação às ações afirmativas, evidenciadas no Capítulo IX do Decreto nº 11.525/2023.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as determinações previstas nos editais e nos normativos que regem o tema.

Art. 17. As prestações de contas seguirão os parâmetros estabelecidos nos artigos 30, 31 e 32 do Decreto nº 11.453/2023 e serão previstas nos editais de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

Art. 18. No caso de redistribuição dos recursos previstos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.525/2023, os mesmos serão aplicáveis aos projetos remanescentes dos editais lançados com fins de atendimento a este Decreto.

Art. 19. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 04 de outubro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

DECRETO 055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 055/2023, DE 04 de outubro de 2023. REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Miracema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Miracema.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Miracema, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.



Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Miracema para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022;

II – Acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Miracema;

IV – Acompanhar e fiscalizar o processo de seleção dos contemplados através dos editais.

V – Acompanhar e fiscalizar as etapas de prestação de contas e recebimentos dos relatórios de contrapartidas dos proponentes selecionados.

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes com Seis Membros Titulares e Seis Suplentes, sendo seis membros da sociedade civil e seis membros do poder Público:

Presidente: Secretário Municipal de Cultura

Titular: Eduardo Lucio Tostes Botelho

Suplente: Carlos Eduardo Fíngolo Tostes

Departamento Municipal de Cultura

Titular: Larissa Mercante

Suplente: Amós Silva Jubim

Centro Cultural Melquiades Cardoso

Titular: Rafael Bonifácio Finamor

Suplente: Marcelo Salim D’Martino

Sociedade Civil:

Titular: José Augusto Braz (Cultura popular)

Antônio Carlos da Silva (Musica)

Fabio Gonçalves Rodrigues (Matrizes Africanas)

Suplente: Maxsuel Finamor Gama

Rodrigo Fragoso Junior

Michael Pinto da Silva Junior

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miracema, 18 de setembro de 2023.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 (sexta-feira) de outubro do corrente ano em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de outubro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove ajuste no Decreto nº. 08, de 08 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Artigo 1º - O artigo 17 do Decreto nº 08, de 08 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 17 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Mediante justificativa fundamentada ao Chefe do Executivo, o total de vagas da Coluna B, do Anexo I (Cadastro de Reserva) poderá ser aumentado, desde que haja saldo orçamentário suficiente, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo o limite de despesas com pessoal na forma do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
(...)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de outubro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAREM COMO MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, domingo, das 08 às 17 horas;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para promover as atividades necessárias no procedimento eleitoral solicitou 60 (sessenta) servidores para atuação no dia do pleito;

CONSIDERANDO que estes servidores deverão estar disponíveis no local designado pela Comissão a partir das 7 horas, permanecendo até o encerramento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o indeferimento de empréstimo de urnas eletrônicas pelo TER/RJ e que a votação ocorrerá através de cédulas, DECRETA:

Art. 1º. A Administração Municipal deverá colocar 60 (sessenta) servidores à disposição da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ - mandato 2024/2027 para atuação na eleição que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§1º. Os servidores municipais que atuarem na eleição terão direito à concessão de folga remunerada por 4 (quatro) dias.

§2º. Os servidores que, além de atuarem no pleito, participarem da apuração dos votos, terão direito à concessão de folga remunerada por 6 (seis) dias.

§3º. Compreende-se a atuação no pleito a realização de treinamento, atividades de composição de mesas, apoio logístico, lacração das urnas e demais auxílios necessários no procedimento eleitoral.

§4º. A concessão das folgas descritas nos parágrafos anteriores dependerá de declaração expedida pela Comissão Eleitoral e deverão ser usufruídas mediante autorização da autoridade competente e atendida a conveniência do serviço.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ a designação das atribuições e locais de atuação dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 25 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 139/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.09972-9**, de **20/09/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 20/09/2023 e término na data de 04/10/2023**, ao(à) servidor(a) **Modestino Antônio Pereira Junior**, matrícula nº 5475-5, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/09/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.04221-5 de 12/04/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **19/04/2023 a 18/05/2023**, a (o) servidor(a) **Claudiane dos Reis Oliveira Senra** Matrícula nº 2580-1 Cargo de Professor Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/23, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1ºCONCEDER 05 (cinco) dias de Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Período de gozo
5537-9	Luísa Maia Silva Lima	25/09/2023 a 29/09/2023

ARTIGO 2ºEsta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/09/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09987-0, de 21/09/2023, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 19/09/2023 e término em 23/09/2023, ao servidor **Gleiton de Oliveira Silva**, matrícula nº 6238-3, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	7
CONTRATOS.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.....	24
CORREGEDORIA.....	24



LEI

LEI Nº 2.101, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Outorga Gratuita com Cláusula de Reversão de terreno público à empresa T + T Industria e Comércio de Móveis Ltda-Epp e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita, com clausula de reversão, à T + T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.417.652/0001-66 do lote Municipal "B04D", com área de 865,79m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e nove centímetros), situado na Av. Samel, Esquina com Rua Yvison Calor Samel, Polo Industrial II de Miracema/RJ.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a outorga e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - A outorgada arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta outorga, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art.2º - A presente outorga gratuita tem por objetivo promover o incentivo à empresa, através da ampliação de suas atividades, com escopo de fomentar a geração de empregos e a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 3º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, sob pena de ser automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 4º - A outorga prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

§1º - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão.

§2º - É obrigatório constar como encargo a geração de emprego em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 1.867, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Após firmada a outorga, o outorgado fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 6º - Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada do bem imóvel será efetuada por Ato Administrativo Municipal, resguardado à entidade outorgada a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório.

Art. 7º - A retomada do imóvel por descumprimento das cláusulas de reversão não gerará o direito à por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

Art. 8º - A entidade outorgada deverá enquadrar-se e atender a todas as legislações vigentes atinentes às suas atividades.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável.

Art. 9º - O outorgante no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo a

fiscalização no imóvel e exigir documentos que comprovem o cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 10º - Fica desafetada a área a ser transferida de sua destinação pública específica.

Art. 11º - Todas as despesas decorrentes da escrituração correrão por conta da outorgada.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.102, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais no município de Miracema, visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, de saúde, educacional e/ou cultural, na forma das Leis Federais 4.320/64 e 101/2000, com caráter suplementar aos serviços públicos prestados à população, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Artigo 2º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Artigo 3º - A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de dotação orçamentária no orçamento do município.

Artigo 4º - A Prefeitura de Miracema só concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

- I – Tenham fins lucrativos;
- II – Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade;
- III – Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município;
- IV – Que tenham Prestações de Contas reprovadas, de recursos recebidos anteriormente, pelos órgãos de Controle Interno e Externo;
- V – Não promovam o envio dos documentos previstos nesta lei e resoluções da CGM;
- VI – Que não comprovem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal.

Artigo 6º - O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de justificativa de sua necessidade, bem como instruído com documentos hábeis, na forma desta lei e resoluções da CGM, provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

- I – Ter personalidade jurídica ativa;
- II – Não possuir finalidade lucrativa;
- III – Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;



- IV – Destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do art. 1º desta lei;
- V – Ter corpo diretivo idôneo;
- VI – Ter patrimônio ou rendas regulares;
- VII – Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
- VIII – Estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com suas obrigações fiscais perante a Prefeitura e a União;
- IX – Possuir cadastro no conselho municipal de assistência social, quando atividades ligadas à assistência social;

Artigo 7º - Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, sendo analisados pela Unidade de Auditoria Fiscal Contábil na forma desta lei e resoluções da CGM e, liberados mediante cronograma de desembolso da Secretaria de Fazenda, após o deferimento do Chefe do Executivo.

Artigo 8º - As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova subvenção, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Chefe do Executivo;
- II - Formulário de Cadastro da Entidade, na forma de Resolução da CGM;
- III - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela Entidade;
- IV - Cópia do Cartão de CNPJ da Entidade;
- V - Cópia do Estatuto da Entidade;
- VI - Cópia da Prova de Regularidade do Mandato da sua Diretoria – Ata da Eleição;
- VII – Declaração de pleno funcionamento fornecida pelo Conselho Tutelar, para entidades que atuam com projetos voltados a infância e juventude, com cópia da ata relativa ao processo eleitoral de seus membros, devidamente assinada pelo Juiz Eleitoral;
- VIII - Outro documento que comprova o pleno funcionamento, para demais entidades não alcançadas pelo inciso VII do artigo;
- IX - Cópia de Relatório detalhado das Atividades desenvolvidas pela Entidade.
- X – Prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social de acordo com esta lei e as normas estabelecidas por Resolução da Controladoria Geral do Município;
- XI – Cópia do cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o caso;
- XII – Cópia da Lei Municipal que declara a entidade de utilidade pública;
- XIII – Demais documentos previstos em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – cabe a CGM estabelecer em Resolução os modelos de documentos previstos nos incisos II, VIII e XIII.

Artigo 9º - Fica estabelecido o rol de documentos para Prestação de Contas dos recursos recebidos, dentre outros, na forma do artigo:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Controlador Geral;
- II - Demonstrativo Contábil evidenciando o registro da entrada do recurso, através de cópia do comprovante de entrega do recurso ou da comunicação de crédito em conta corrente e a aplicação dos recursos recebidos, devidamente assinado pelo Responsável pela pessoa jurídica, o Tesoureiro e o Profissional contábil, registrado no Conselho e responsável pela elaboração da peça;
- III - Comprovantes Originais, 1ª via das Notas Fiscais, das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do subsídio recebido;
- IV – Demais documentos previstos em Resolução da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativa ao exercício da concessão.

Artigo 10 - A entidade beneficiada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do último pagamento realizado, para promover o envio da prestação de contas.

§ 1º - Os documentos relacionados no artigo 9º desta lei, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, que encaminhará para análise da Controladoria Geral.

§ 2º - Todas as despesas deverão ser realizadas em estrita observância à finalidade da pessoa jurídica, na forma de seu estatuto.

§ 3º - A partir da data do recebimento da prestação de contas, com base nos documentos exigidos nesta lei e resoluções da CGM para prestação de contas, o Auditor Fiscal da área contábil, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e emissão de parecer, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e devidamente aprovado pelo Controlador Geral.

§ 4º - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, será remetida ao Controlador Geral para emissão do respectivo Certificado de Auditoria, em prazo não superior a 10 (dez) dias e, após, ao Chefe do Executivo para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

§ 5º - A Unidade de Auditoria Fiscal área contábil emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- I – Técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução;
- II – Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

§ 6º - Aprovada a prestação de contas, o processo será remetido ao Chefe do Executivo e, após ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, para o devido registro.

§ 7º - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, na forma da legislação, o Controlador Geral promoverá o envio para a Comissão de Tomada de Contas, para abertura de procedimento preliminar de apuração e/ou comunicação ao Chefe do Executivo para instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação em vigor e Deliberações do TCE.

§ 8º - A Comissão de Tomada de Contas será a responsável pela condução do processo até a emissão do Relatório, na forma de Deliberação do TCE e Resoluções da CGM.

§ 9º - Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo procedimento preliminar ou tomada de contas especial será encaminhado à Controladoria Geral do Município para emissão do certificado de auditoria previsto na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 10 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no artigo 10 desta lei, o Controlador Geral assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou restituição dos recursos recebidos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 11 - Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, o Controlador Geral adotará as providências previstas no § 7º deste artigo.

Artigo 11 – Somente às instituições cujas condições forem consideradas regulares pela Controladoria Geral do Município, na forma desta lei, serão concedidas subvenções sociais.

Artigo 12 - Anualmente, até o dia 30 de setembro, as Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda elaborarão um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo para integrar a LOA.

Artigo 13 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

LEI Nº.2.103, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o vencimento dos servidores municipais que possuem estabilidade excepcional garantida pelo art. 19 do ADCT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o vencimento base dos cargos ocupados pelos servidores municipais, que possuem estabilidade excepcional, por eles adquirida, em razão do disposto no artigo 19 do ADCT, na forma do Artigo.

§ 1º - Fica fixado o vencimento base, dos ocupantes dos cargos de Pedagogo, que possuem a estabilidade excepcional disposta no caput, na forma do artigo:

I – Vencimento base – R\$ 3.338,86 (Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);

§ 2º - Os vencimentos de cada servidor serão ajustados na forma do Anexo I, de acordo com o tempo de serviço já prestado à administração municipal, nos cargos de que trata esta lei.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração promover a apuração do tempo de serviço de cada servidor e publicar a respectiva portaria de ajuste.

§ 4º - Para a apuração do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior, deverá ser contado em dias corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastou do exercício do cargo, em decorrência de:

I – Licença com perda de vencimentos;

II – Suspensão disciplinar ou preventiva;

III – Prisão decorrente de decisão judicial;

IV – Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos ocupados pelos servidores municipais de que trata o artigo 1º, à medida em que forem vagando.

Artigo 3º - Aplicam-se aos servidores integrantes dos cargos dispostos nesta lei, a revisão geral anual de vencimentos, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, 28 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TEMPO DE SERVIÇO/VENCIMENTOS

Cargo	R\$	Tempo de Serviço em anos
-------	-----	--------------------------

Pedagogos	6.737,23	Acima de 33
	6.416,41	31
	6.110,87	29
	5.819,87	27
	5.542,74	25
	5.229,00	23
	4.980,00	20
	4.742,86	18
	4.517,00	16
	4.301,91	14
	4.058,41	12
	3.865,15	9
	3.681,09	7
	3.505,80	5
	3.338,86	3

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de agosto de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.104, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Capitania Cruz de Malte de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Capitania Cruz de Malte de Miracema**, CNPJ Nº 51.782.931/0001-20, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Esportiva no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autores da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 435/23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/11/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09522-0.

MTRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
----------	------------------	-------



6378-9	Alessandra Oliveira da Silva	Cuidadora Social
5684-7	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidador Social
6080-1	Carla Afonso Souza	Assistente Social
6033-0	Debora Scramignon Moreira de Souza	Assistente Social
6043-7	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista
6400-9	Elaine da Silva Brito	Cozinheira
6398-3	Edilaine Neves Paula Neto Teperino	Psicóloga
5893-9	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social
6031-3	Eliana da Silva F. de Oliveira	Fisioterapeuta
5316-3	Eliane das Graças R. da Rocha	Cozinheira
6506-4	Emiliane Gomes Botagio Frauches	Cuidadora Social
5405-4	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administrativo
6044-5	Fernanda Lomba da Rocha Guimarães	Cozinheira
5694-4	Fernanda dos Santos Lopes Costa	Atendente
5863-7	Geisilaine da Silva B. da Silva	Cuidador Social
6029-1	Geicilaine C. De Lima Finamor	Orientador Social
5781-9	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
6071-2	Jair Honorio dos Santos Neto	Educador Físico
6379-7	Jamilton de Almeida Cordeiro	Motorista
5895-5	Joao Maria Moreira Neto	Advogado
5911-0	Joseane Siqueira Freire Poeyes	Psicólogo
5912-9	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo
6399-1	Laís Silva Leandro	Cuidador Social
6032-1	Leise Maria de Andrade M. R. da Silva	Orientador Social
5719-3	Lucia Aparecida Coutinho de Lima	Cuidador Social
6022-4	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5451-8	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
5898-0	Micheline Duarte Linhares	Entrevistador Social
5899-8	Núbia Brandão Martins	Assistente Social
5319-8	Paula Monteiro Ferreira Quirino	Psicólogo
5686-3	Renata Adão Pedro	Atendente
5311-2	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social
6223-5	Rita de Cássia Gonçalves	Ajudante de Obras e Serviços
5901-3	Roberto Silva Ramos	Entrevistador Social
5900-5	Rosário Mercante Neto	Motorista
5462-3	Sebastiana de Jesus S. Raimundo	Entrevistador Social
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	Atendente
5329-5	Tatiana Santos Arruda	Atendente
5687-1	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social
6105-0	Viviane de Souza	Atendente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 436/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DE LURDES SILVA MATHIAS, matrícula nº 1898-8 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09210-3 de 29/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 437/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TATIANA DE CARVALHO SENTINELI, matrícula nº 2109-1 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05042-5 de 09/05/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 438/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) EMILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 2039-7, Cargo público de PROFESSOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09386-7, de 04/09/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 439/23 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09376-4 de 04/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6501-3	Gutierry Faria de Souza	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 440/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08590-1 o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022.



Matrícula	Nome	Classe-Padrão
971-7	Jaci Freire de Souza	E-I

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 442/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – **ENQUADRAR**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08381-3 o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
133-3	Wilson Furtado	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 443/23 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **12/09/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09717-4 de 13/09/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidador Social

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 444/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **JORGE HENRIQUE CONSTÂNCIO DA ROCHA**, matrícula nº 0974-1 Cargo Público de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE E, PADRÃO IV**, para **CLASSE E, PADRÃO V**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09341-7 de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 445/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** **SUELLEN GOMES BARBOSA ASSAD**, mat. 4253-6, Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de

Saúde, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 446/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** TONNYA CARDOSO XAVIER MENDES, mat. 4259-5, Enfermeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 447/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09820-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
286-0	Antônio Braga Paiva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 448/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09324-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
235-6	Armando de Oliveira	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 449/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09467-7.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
51-5	Armando Rodrigues Salvini	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 450/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09823-3.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
338-7	José Roberto Gonçalves Filho	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 451/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09822-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
83-3	José Sebastião Theodoro Ambrósio	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 452/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09812-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
252-6	Sebastiao dos Anjos Brigido	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 453/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09831-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
288-7	Antonio Walter dos Santos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 454/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09834-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
4-3	Antonio Fernando Ferreira Bernardino	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 455/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09862-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
25-6	Maximino Gonçalves da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 456/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09444-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
59-0	Geraldo dos Santos Carvalho	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 457/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09450-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
62-0	Haroldo Constâncio de Souza	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 458/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09456-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
327-1	Edvan da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 459/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09466-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
9-4	Gessy Ramos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 460/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09468-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
812-5	Custódio Souza Lemes	E-V



Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 461/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09469-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
342-5	Luiz Antonio Rodrigues	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 462/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09471-9.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
263-1	Carlos Alberto Salvini da Cunha	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 463/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09483-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
-----------	------	---------------

275-5	Liezer Cardoso	E-V
-------	----------------	-----

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 464/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09505-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
290-9	Carlos Antonio Gonçalves	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 465/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09506-2.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
345-0	Marcos Jardel Detogne de Souza	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 466/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09524-4.



Matrícula	Nome	Classe-Padrão
349-2	Roberto Paulo Rodrigues da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 467/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09525-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
273-9	José Messias de Oliveira Arantes	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 468/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09526-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
301-8	José Carlos Brandão da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 469/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo

2023.09528-1.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
97-3	Ricardo Alexandre Rodrigues	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 470/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09538-4.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
265-8	Elcio Machado Alves	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 471/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09591-8.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
335-2	José Carlos de Castro Moreira	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 472/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando



o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09623-6.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
312-3	Sebastiao da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 473/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09651-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
269-0	João Batista de Assis Medeiros	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 474/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09661-3.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
279-8	Mário Gomes Ramos	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 475/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09676-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
159-7	Jair de Almeida Cordeiro Junior	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 476/23, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.096 de 10/08/2023, publicada por meio do B.O. nº 362 de 01/09/2023 e Processo Administrativo 2023.09696-0.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
82-5	José Maria Constâncio	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES MIRAFOGO, COMO PERMISSIONÁRIO;

PROCESSO Nº: 2023.08459-3;

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA;

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS TORCEDORES MIRAFOGO;

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL correspondente ao terreno que se encontra inutilizado, situado na esquina da Avenida Carvalho com Rua P. Marcelino B. Tostes, s/n fundos da quadra esportiva do estádio municipal Plínio Bastos de Barros para a construção do funcionamento da sede própria para a realizações das atividades descritas no estatuto social da entidade filantrópica sem fins lucrativos;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;

PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos;

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Município de Miracema como Concedente e Paulo Cesar Lemes como Concessionário;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO



ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA;
PROCESSO Nº: 2023.09347-8;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA;
CONCESSIONÁRIO: JOSÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA;
OBJETO: Disponibilizar espaço físico denominado Praça São Benedito, no bairro Cruzeiro, na cidade de Miracema-RJ, Estado do Rio de Janeiro, durante os dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023 para a realização da tradicional Festa do Alto do Cruzeiro ano 2023.;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
PRAZO E VIGÊNCIA: A presente Autorização de Uso é concedida ao AUTORIZATÁRIO em caráter eminentemente precário tão somente nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023;
SIGNATÁRIOS: Município de Miracema como Concedente e José Luiz Gomes de Oliveira como Concessionário;

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel nº S/N, firmado com Marcos Tadeu Alves Annibal;
PROCESSO Nº: 2022.07153-0;
LOCATÁRIO: Município de Miracema;
LOCADOR: Marcos Tadeu Alves Annibal;
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Matoso Maia, 173 Centro, Miracema-RJ para funcionamento da Sede do Conselho Municipal de Miracema;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
VALOR MENSAL: R\$ 1.549,91 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 101220229.2.224.3390.36.00 00
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022;
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Marcos Tadeu Alves Annibal como Locador;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Gutierry de Faria Souza; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2023, encerrando-se em 31/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Gutierry de Faria Souza** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 191/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Ademir Jose Delfim da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Ademir Jose Delfim da Silva** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 192/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jose Roberto Ferreira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Jose Roberto Ferreira** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 193/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Vilmar Chagas de Jesus; **OBJETO:** Prestação de serviços como Gari,

subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.1 1.181220213.2211000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Vilmar Chagas de Jesus** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 200/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Gilsinea dos Reis Deziderio Samel; **OBJETO:** Prestação de serviços como Assistente Social, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** R\$ 2.575,15(dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/08/2023, encerrando-se em 30/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.12.20.229222400.031900400.487; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Gilsinea dos Reis Deziderio Samel** como Contratada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 006/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **Ana Maria de Lima de Barros, mat. 5907-2 e Antônio Marcos Moreira de Souza, portaria nº 021/2017** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, decorrente do processo administrativo nº **2023.02990-9**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato: 133/2023

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Locatário
133/2023	01/03/2023 a 01/03/2024	Nilcea Braga Santana

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março de 2023

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 13/2017

PORTARIA 09/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **José Luiz Santos Pestana, portaria 357/2018 e Antônio Marcos Moreira de Souza, portaria 021/2017** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2022**, decorrente do processo administrativo nº **2023.09026-5** cujo objeto é **MANUTENÇÃO DE FILTROS CENTRAIS D'ÁGUA**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato 238/22

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
1º Termo Aditivo ao Contrato 238/2022	05/08/2023 a 05/08/2024	WEMPSO BRASIL SOLUÇÕES LTDA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 013/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores públicos **Vanessa Sentinelli Valle**, mat. 4119-001- Assessora pedagógica, **Lucélia Pacheco**, mat. 5576-0 – Pedagoga e **Elisani Oliveira Marques Pereira**, mat. 3072-4 – Coordenadora Pedagógica, para integrarem a comissão de verificação de atendimento de ABERTURA DE UNIDADE ESCOLAR – Educação Infantil, conforme processo 2022.09162-0.

Art. 2º – Os trabalhos deverão ser pautados na Instrução Normativa/SME-002/2013 e na Resolução/SME-38/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Miracema-RJ, 01 de agosto de 2023.
Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Secretário de Educação de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023, DE 01/09/2023.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 572/22, de 30/11/2022 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - DESIGNAR, o servidor **VICTOR DE AGUIAR OLIVEIRA**, matrícula nº 6377-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário sob o registro CRMV RJ-19350-VS, inscrito no CPF nº 084.828.216-79, para desempenhar as atividades de Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA), de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.468/13, a partir desta data.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 01/09/2023.

LEONARDO DA ROCHA GRIPA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

CORREGEDORIA

Portaria nº. 021/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no ofício nº 012/2023, resolve:

Art. 1º Designar **ARMANDO FERREIRA JÚNIOR**, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado **R.F.P.**, no processo administrativo nº 2023.03323-8, para apresentar Razões Finais de Defesa, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 87 e art. 88, ambos da lei 2.035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 20 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 022/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no **ofício nº 015/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo prorrogado anteriormente, que se deu no dia 03.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 21 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N°. 435/22

**MUNICIPIO DE
MIRACEMA:291
14121000146**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ND: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2206532000197, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.27 15:14:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CMDCA..... 2



CMDCA

Edital CMDCA Nº 06/23 de convocação dos eleitores de Miracema/RJ e Distritos

Edital de convocação dos eleitores do Município de Miracema para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de MIRACEMA, na forma da Resolução n. 01/2023:

CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8:00h às 17:00h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral) ou de acordo com as disposições legais do CMDCA-Comissão Especial.

MIRACEMA	PARAÍSO DO TOBIAS	VENDA DAS FLORES
ÁLVARO AUGUSTO DA FONSECA LONTRA CIEP (143)	E.M ASSAD JOÃO -	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE MERCANTE

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto e Título de Eleitor (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

A Resolução n. 231/2022 do CONANDA indica que o voto uninominal é preferencial.

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME	Nº
Ana Maria Filemes da Rocha	01
Rafaela Martha dos Santos Araújo	02
André de Souza Oliveira Silva	03
Paulo Sergio Lopes da Silva	04
Paulo Fernandes Freire Eiras	05
Joelma de Oliveira Martins da Silva	06
Carleare Maria Silva dos Santos	07
Nedson Borduan Candido	08
Alessandra Barros Cretton	09
Gustavo Siqueira de Melo	10
Jairo da Silva Alves	11
Gleice Vaz Feijó Barros	12
Marcelle Vieira Soares	13
Ana Cláudia Domingos de Paula	14
Sebastião Abrão Filho	15
Luana Carvalho Nascimento	16
Deivison Salustiano da Silva	17
Ivan Geraldo da silva	18

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Miracema, 13 de setembro de 2023.

João Maria Moreira Neto

Coordenador da Comissão Especial CMDCA de Miracema/RJ.

Edital 07/23 CMDCA

A **COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ – MANDATO 2024/2027**, designada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, II e o artigo 11, §7º, VI da Resolução 231/2022 do CONANDA, que atribui à Comissão a competência de selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que deverão ser previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

CONSIDERANDO que o artigo 8º §7º do citado instrumento estabelece que se aplicam ao pleito, no que couber, as regras relativas ao processo eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais legislações atinentes;

Vem por meio do presente **CONVOCAR** V.Sa. para atuar na eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas.

Na presente ocasião, fica V.Sa. ciente de que:

- 1) Na data acima mencionada, deverá comparecer na quadra do CIEP 143 – Professor Alvaro Augusto da Fonseca Lontra, localizado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares (ao lado do DPO) às 06:30 (seis horas e trinta minutos) para promoção dos procedimentos necessários ao início das votações;
- 2) Deverá comparecer no dia 28 de setembro de 2023 às 17 horas no auditório da PREVI MIRACEMA para instruções e treinamento (com exceção dos auxiliares de operação do sistema);
- 3) Os auxiliares de operação do sistema deverão comparecer no dia 29 de setembro às 10 horas na Prefeitura Municipal (sede) – sala do setor de Informática – para instruções e treinamento do sistema.
- 4) Poderá compor a mesa para apuração dos votos mediante escolha e convocação da Comissão Eleitoral;
- 5) Obterão direito à folga remuneratória de 4 (quatro) dias se atuarem até o encerramento das votações e 6 (seis) dias se atuarem também na apuração dos votos nos termos do Decreto Municipal nº 47 de 21 de setembro de 2023;
- 6) O não comparecimento no treinamento e no dia da eleição sem justa causa poderá ensejar a aplicação de multa prevista no Código Eleitoral e/ou medidas disciplinares cabíveis nos termos das legislações atinentes ao pleito.

Listagem de convocados:

SUPERVISORES – MEMBROS DA COMISSÃO, SECRETARIA EXECUTIVA E PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

JOÃO MARIA MOREIRA NETO
JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA
ANGELA MARIA GROSS FERREIRA
ROSIMARY DA SILVA
JOSÉ EDUARDO DE LIMA



RAQUEL CONSTÂNCIO XAVIER
CREMILCE GONÇALVES COZANDEY PADILHA
ALTIMÉA BARCELLOS GUEDES DE SOUZA
SEBASTIÃO COIMBRA DE CARVALHO

SECRETÁRIOS

SILAINE PORTELA
MANOELA OLIVEIRA CYRINO TOSTES
KARINA MACHADO TOSTES
LUIZA MAIA SILVA LIMA
JULIANE LEITE
WILLIAM CAMARGO DE OLIVEIRA
LORRAINE LADEIRA
MONICA MATOLA MOURA
ELIANE DIAS
BRUNA SOUZA REIS
PAULA BERNARDINO APOLINÁRIO
JUSSARA PESSOA DETOGNE LEITE
SÔNIA MARIA BARBOSA RAIMUNDO
EUSABETE B RIBEIRO DA SILVA

AUXILIARES SISTEMA OPERACIONAL

MARCUS FELIPE DETONI
JAIR NETO
JOSE LUIZ SANTOS PESTANA
JOÃO PAULO DE MORAIS
SEBASTIANA RAIMUNDO
MOVAN MISAEL DELFIM JÚNIOR
MARIS REIS DE OLIVEIRA
LUCIENE COUTINHO CERNEIRO BARBOSA

MESÁRIOS:

LUCIANA SILVA
VIVIANE DE SOUZA
DÉBORA RAMOS
ROBERTO RAMOS
CONCEIÇÃO APARECIDA BERNARDO
FERNANDA COSTA
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES
RENATA ADÃO
MIRELLA NEPOMUCENO DOS SANTOS
LEISE MARIA MARTINS
LUANA SCOT
RAFAEL DE SOUZA BERNARDO



CRISTIANE V. PAULA
ALINE ROMÃO
LOURDES BEATRIZ BORDA GEMINO
JÚLIO CÉSAR DA SILVA JUNIOR
RAY LACERDA ROSA
ANA CARLA DA SILVA FERREIRA
LÍDIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
JOSIEL SANTOS GONÇALVES
SAMIRA LIMA RESENDE
ELIZANGELA ANDRADE DOS SANTOS
LUIZA GUTTERRES
PRISCILA MANSUR
GIZALDO COBO FARIAS
REINALDO DIAS
MARIA ELIZE RANGEL SILVA
JOAN FERREIRA ALVIM
DAYHANE PINHEIRO TEPERINO
ALINE MISAEEL
ANGELINA APARECIDA BARBOSA FERREIRA MOURA
RENATA COSTA PERES
CLAUDIA FERNANDES RAMOS
MARCOS VINICIUS PASCOUTO
SAMELA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
DIEGO POEYS MEIRELLES
ALYNE DE OLIVEIRA GOUDARD
AMANDA A. INOCÊNCIO DA SILVA DE OLIVEIRA
ALAN ALMEIDA FREIRE
ANA FERNANDES ABREU

APOIO COM O LANCHE CIEP 143

ELIANE APAECIDA DE LIMA BARBOSA	CASA DOS CONSELHOS
---------------------------------	--------------------

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA MOREIRA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 08/23 DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS DO CMDCA , CANDIDATOS E OU FISCAIS ,
IMPRESA LOCAL E DEMAIS INTERESSADOS, COM A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas posteriores alterações, em especial aquelas preconizadas pela Lei 12696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 01/2023 – CMDCA que atribui a Comissão Eleitoral a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Miracema - RJ;

RESOLVE :

CONVOCAR os CONSELHEIROS , CANDIDATOS E OU FISCAIS , IMPRENSA LOCAL E DEMAIS INTERESSADOS, COM A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO , em participar da Cerimônia de Lacração das Urnas que acontecerá sábado dia 30 de setembro a partir das 10h no Centro Cultural Melchíades Cardoso.

JOÃO MARIA MOREIRA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA:29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ND: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial
, OU=22065332000197, CN=MUNICÍPIO
DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.22 16:50:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
PREVI MIRACEMA.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	6
CORREGEDORIA.....	7

**DECRETO****DECRETO Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Regulamenta o inciso VIII do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.868, de 16 de dezembro de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.868, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização, direitos, deveres, atribuições da Guarda Civil de Miracema; CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 17 prevê, dentre os requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda, habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria B; CONSIDERANDO que a Guarda Civil atualmente dispõe de veículos automotores de duas rodas para exercício de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado como requisito básico para investidura no cargo de Guarda Municipal, além daqueles dispostos no inciso VIII da Lei Municipal 1.868, de 16 de dezembro de 2019, a habilitação para conduzir veículos nas categorias A e B.

Parágrafo único. Os servidores que ocupam cargo de Guarda Municipal e possuem somente habilitação na categoria B deverão se habilitar na categoria A no prazo de 1 (um) ano a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 26 de maio de 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
PROCESSO Nº 2022.10184-4

DATA DA SESSÃO: 06/10/2023 às 09h01min.

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, elétricos e móveis. O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> ou <https://bnc.org.br>. Informações e esclarecimentos relativas à dispensa serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0514, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com. Miracema, 21 de setembro de 2023. PAULO ROBERTO BENEDICTO - Secretário Municipal de Licitação.

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.08539-1

EDITAL: 023/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL (LOCAL E REGIONAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 023/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL (LOCAL E REGIONAL)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo

máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
JORNAL DOIS ESTADOS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	251.677,00

Data: Terça-Feira, 19 de setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2023.08539-1

Edital: 023/2023

Modalidade: Pregão

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E A EMPRESA JORNAL DOIS ESTADOS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Contratado: JORNAL DOIS ESTADOS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL, COM COBERTURA LOCAL E REGIONAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital nº 23/2023

Vigência: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2023 e encerramento em 19/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global: R\$ 251.677,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais)

Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração, Órgão 02, Unidade 03, Dotação 041222022.202000.3393.00.00.00, Cod. Reduzido 76, OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990

Signatários: Município de Miracema/RJ Clovis Tostes de Barros Prefeito e Jornal dois estados gráfica e editora ltda me Nelson Marques de Barros sócio-administrador



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.00537-1

EDITAL Nº: 013/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES no município de Miracema-RJ, a ser executado sob o regime de menor preço global, execução indireta de empreitada por preço global, no prazo de execução de 06 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo administrativo nº 2023.00537-1, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Edital 013/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital 013/2023 e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, CNPJ:



20.469.022/0001-02, pela proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 406.425,40** (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Miracema, **15 de setembro de 2023**.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0206/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA; **CNPJ:** 20.469.022/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, situado no Bairro Cehab, no Município de Miracema/RJ, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital) e Edital de Concorrência nº 013/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 406.425,40 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2023.00537-1 – **EDITAL Nº:** 013/2023 – Concorrência/Menor Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	154512181	185000	4495.00.00.00	149	231
02	02.07	201222122	210000	3393.00.00.00	150	234

Data: Miracema, 22 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.469.022/0001-02



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.09570-8

EDITAL Nº: 014/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 59, Centro, Miracema/RJ, a ser executado sob o regime de menor preço global, execução indireta de empreitada por preço global, no prazo de execução de 06 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo administrativo nº 2021.09570-8, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Edital 014/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 59, Centro, Miracema/RJ, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital 014/2023 e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Comercial Ribeiro Noroeste LTDA**, CNPJ: 20.469.022/0001-02, pela proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 249.029,06** (duzentos e quarenta e nove mil e vinte e nove

reais e seis centavos).

Miracema, 15 de setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0207/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA; **CNPJ:** 20.469.022/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 59, Centro, Miracema/RJ, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital) e Edital de Concorrência nº 014/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 249.029,06 (duzentos e quarenta e nove mil e vinte e nove reais e seis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.09570-8 – **EDITAL Nº:** 014/2023 – Concorrência/Menor Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	154512181	185000	4495.00.00.00	151	231
02	02.07	154512181	185000	4495.00.00.00	153	234

Data: Miracema, 22 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.469.022/0001-02

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 038/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor MARCELINO TOSTES PADILHA NETO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 10/07/1991, e nomeado através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ODONTÓLOGO, sob a matrícula 172-4, referência salarial P-45, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 7.204,32 (Sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2023.01851-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 4.404,04.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 660,60.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 1.101,01.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar



nº 796/99.....R\$ 220,20.

- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. FG-03) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....
.....R\$ 818,47.
Provento mensal..... R\$ 7.204,32 (Sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 039/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ROSINETE AYRES TOSTES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/11/1990 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, sob a matrícula nº 522-3, referência salarial **E-V** da Lei Municipal nº 2.042/22, com proventos integrais fixados em R\$ 5.389,39 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2022.05723-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-V da Lei Municipal nº 2.042/22.....R\$ 3.716,83.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 557,52.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 929,20.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 185,84.
Provento Mensal..... R\$ 5.389,39 (Cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 11/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº

453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR para compor a **comissão de avaliação** para a necessidade de profissional de apoio escolar, atendendo ao que dispõe a Lei 13.146/2015:

Ana Maria de Lima de Barros, mat. 5897-1, Responsável pelo Núcleo de Atendimento Psicossocial Escolar (NAPSE);

Lígia Magna Souza Curvelo, mat. 2688-3, Responsável da Inclusão da Secretaria de Educação;

Simoni Maria Picanço Amim, mat. 131/2020, Responsável pelo Núcleo de Atendimento Especializado (NAE).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação
Portaria 013/2017

PORTARIA 12/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 01/2023 até as 17h do dia 27(vinte e sete) de setembro de 2023.

Art. 2º - Alterar os o item 3.6 referente aos Encontros de Formação do Programa de Certificação estão previstos para:

~~1) 14/09/2023~~ 1) Para os novos inscritos – 29/09/2023

~~2) 20/09/2023~~ 2) 20/11/2023

~~3) 28/09/2023~~ 3) 29/11/2023

4) 05/10/2023

5) 16/10/2023

6) 24/10/2023

7) 31/10/2023

8) 10/11/2023

9) 16/11/2023

10) 22/11/2023

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 13/2017

CORREGEDORIA

Portaria nº. 021/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão



Disciplinar no ofício nº 012/2023, resolve:

Art. 1º Designar **ARMANDO FERREIRA JÚNIOR**, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado **R.F.P.**, no processo administrativo nº 2023.03323-8, para apresentar Razões Finais de Defesa, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 87 e art. 88, ambos da lei 2.035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 20 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

Portaria nº. 022/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no **ofício nº 015/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo prorrogado anteriormente, que se deu no dia 03.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 21 de setembro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

MUNICIPIO
DE
MIRACEMA:29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ND: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=22065332000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.22 15:12:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	4
CONSPNOR.....	9

**LEI****LEI Nº 2.095, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação Unidos Resgates de Vida de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação **Associação Unidos Resgates de Vida de Miracema**, CNPJ Nº 50.804.779/0001-21, com Sede à Rua José Monteiro de Barros, Nº 6, Bairro Hospital, Miracema/RJ, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da defesa dos Direitos Sociais no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Hugo Fernandes
Vereador Carlos Magno da Silva Peres
Autores da Lei

LEI Nº 2.098, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação Musical Cultural Moisés Machado de Souza.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Musical Cultural Moisés Machado de Souza, CNPJ Nº 51.013.915/0001-72, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Musical no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Maurício Sant'Ana Soares
Autor da Lei

LEI Nº 2.099, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade Recreativa Miraflu.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Recreativa Miraflu, CNPJ Nº 51.363.081/0001-25, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Esportiva no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
Vereador Carlos Magno da Silva Peres
Autor da Lei

LEI Nº 2.105 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR NOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO
DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Assistência Financeira Complementar – AFC nos vencimentos dos profissionais de enfermagem visando a implementação do piso salarial nacional conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022.

Parágrafo Único. A AFC será paga aos enfermeiros, aos técnicos de enfermagem e aos auxiliares de enfermagem pertencentes ao quadro de servidores do Município e, ainda, aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986).

Art. 2º - A AFC consiste na diferença remuneratória entre o piso salarial nacional implementado pela Lei Federal nº 14.434/2022 e a remuneração dos servidores descritos no artigo anterior.

§ 1º - Para fins do disposto na presente Lei, considera-se remuneração as parcelas de pagamentos contabilizadas pelo Ministério da Saúde para composição do piso.

§2º - A implementação da AFC ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado pelo orçamento da União ao Município na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

§3º - O pagamento da AFC ficará condicionado ao repasse da União ao Município.

Art. 3º - O pagamento do piso salarial previsto na Lei 14.434/2022 deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar às entidades descritas no parágrafo único do caput os recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no limite dos valores contemplados às mesmas, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

Parágrafo Único – Os valores deverão ser transferidos através de parcela única e as entidades serão responsáveis pelos pagamentos dos profissionais a elas vinculados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor medidas, mediante Decreto, necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem na forma dos repasses financeiros realizados pela União ao Município, relativamente às despesas referentes ao pagamento da AFC, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

**PORTARIA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 124/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07525-7 de 10/07/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **13/09/2023 a 12/10/2023**, a (o) servidor (a) **Aline Aparecida Batista Ramos** Matrícula nº 4283-8, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08404-0 de 10/07/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/09/2023 a 30/09/2023**, a (o) servidor (a) **Juliana Felipe da Silva Libório** Matrícula nº 3464-9, Cargo de Assistente Social, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08293-6 de 03/08/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/09/2023 a 30/09/2023**, a (o) servidor (a) **Rodolfo Poëys Ferreira** Matrícula nº 2601-8, Cargo de Fiscal de Tributos, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05127-7 de 11/05/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2002/2007, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **19/09/2023 a 18/10/2023**, a (o) servidor (a) **Odete Maria de Olinda Machado Luiz** Matrícula nº 1916-0, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08332-1 de 04/08/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/09/2023 a 30/09/2023**, a (o) servidor (a) **Wanderléa Pinheiro Lopes Souza** Matrícula nº 4683-3, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08387-4 de 07/08/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2005/2010, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **05/09/2023 a 04/10/2023**, a (o) servidor (a) **Filomena Márcia de Mello Henriques** Matrícula nº 2145-8, Cargo de Psicólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08681-4 de 15/08/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **05/09/2023 a 30/09/2023**, a (o) servidor (a) **Rodrigo Padilha de Carvalho** Matrícula nº 1669-1, Cargo de Odontólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09317-5, de 31/08/2023, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 29/08/2023 e término em



02/09/2023, ao servidor **Greyson Silvério Justo de Oliveira**, matrícula nº 4279-0, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02977-6 de 15/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **20/09/2023 a 19/10/2023**, a (o) servidor(a) **Ana Cristina Defanti Rocha**, Matrícula nº 3222-0, Cargo de Professor, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 133/23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09650-2 de 12/09/2022, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **12/09/2022 a 11/10/2022**, a (o) servidor(a) **Ana Maria Motta Benedito**, Matrícula nº 2041-9, Cargo de Professor, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.04081-4 de 10/04/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **11/09/2023 a 10/10/2023**, a (o) servidor(a) **Rosinéia Gonçalves de Andrade** Matrícula nº 2584-4 Cargo de Professor, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.09600-5, de 11/09/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **11 (onze) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor(a) **Alyne Castro dos Santos**, matrícula 1572-5, cargo de Bibliotecário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02856-5 de 13/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2018/2023, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **101/10/2023 a 30/10/2023**, a (o) servidor(a) **Lourdes Bernadeth Lima Machado** Matrícula nº 5286-6 Cargo de Professor, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1ºCONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
3495-9	Alcimar dos Santos Fernandes	02/10/2023 a 31/10/2023
393-0	André Luís Franco Moreira	02/10/2023 a 31/10/2023
4144-0	Andreia Medeiros Ferreira de Souza	11/11/2023 a 10/12/2023
258-5	Antônio Carlos Boroto	02/10/2023 a 31/10/2023
801-0	Antônio Carlos Evangelista da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
3469-0	Beatriz Barcellos Pereira Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
1796-5	Carlos Henrique Resende de Souza	02/10/2023 a 31/10/2023
1725-6	Carlos Roberto Andrade dos Santos	02/10/2023 a 31/10/2023
4606-0	Clóvis Mesquita Brandão	11/09/2023 a 20/09/2023
		16/10/2023 a 25/10/2023
		16/11/2023 a 25/11/2023
5881-5	Edenea Martins Jacintho	16/10/2023 a 14/11/2023
264-0	Edinilson Pereira Bernardo	01/09/2023 a 30/09/2023
2705-7	Gabriela Aparecida de Almeida M. Resende	20/09/2023 a 19/10/2023
1931-3	Gutemberg Galoni Almeida	02/10/2023 a 31/10/2023
1667-5	Hélio Oliveira do Nascimento Júnior	02/10/2023 a 31/10/2023
1792-2	Hernani de Souza Neto	02/10/2023 a 31/10/2023
1935-6	João Adão Mendes Louzada	02/10/2023 a 31/10/2023



2587-9	Josiane Andrade Ferreira Prado	02/10/2023 a 31/10/2023
2027-3	Josiane Andrade Ferreira Prado	02/10/2023 a 31/10/2023
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	02/10/2023 a 31/10/2023
3464-9	Juliana Felipe da Silva Libório	02/10/2023 a 31/10/2023
1757-4	Julio Marcos Tavela Zacarias	02/10/2023 a 31/10/2023
1607-1	Katia Maria Gemino Alves	01/09/2023 a 30/09/2023
3422-3	Laila Elias Mansur	02/10/2023 a 31/10/2023
3415-0	Luciana Annibal Fernandes Magalhães	02/10/2023 a 31/10/2023
167-8	Luiz Antonio Tostes Padilha	02/10/2023 a 31/10/2023
3236-0	Manoela Tostes de Oliveira Cyrino	02/10/2023 a 31/10/2023
4917-4	Manuella Aparecida Alves de Freitas	02/10/2023 a 31/10/2023
4252-8	Marcella Figueiredo da Silva	11/10/2023 a 25/10/2023
		01/11/2023 a 15/11/2023
368-9	Marcelo Salin de Martino	01/09/2023 a 30/09/2023
2072-9	Márcio Toscano Menezes	02/10/2023 a 31/10/2023
1918-6	Maria Cristina Silva C. de M. Hassel Rocha	02/10/2023 a 31/10/2023
1996-8	Marta Aparecida Silva Raimundo	02/10/2023 a 31/10/2023
5319-8	Paula Monteiro Ferreira Quirino	02/10/2023 a 31/10/2023
995-4	Renata Prado da Silva	18/08/2023 a 16/09/2023
349-2	Roberto Paulo Rodrigues da Silva	02/10/2023 a 31/10/2023
3494-0	Rosani de Oliveira Alves Fonseca	02/10/2023 a 31/10/2023
5486-0	Sabrina Freire Louzada	02/10/2023 a 31/10/2023
4974-3	Saiva da Silva Gama	02/10/2023 a 31/10/2023
3427-4	Samira Salim Rodrigues	02/10/2023 a 31/10/2023
4696-5	Sheirley Fernanda M. Poeyes Almeida	02/10/2023 a 31/10/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:** **ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.09442-2 de 05/09/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2006/2011, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **11/09/2023 a 10/10/2023**, a (o) servidor(a) **Maria Alessandra Leite Freire** Matrícula nº 0768-4 Cargo de Escriturária Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

CONSPNOR**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO**

Termo aditivo ao Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, São José de Ubá e Varre Sai, que ensejou a criação do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Os Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ 28.812.972/0001-08, com sede à av. Governador Roberto Silveira, 06, representado pelo Prefeita Municipal, Maria das Graças Ferreira Mota, brasileira, Casada, CPF 538.195.437-91, identidade 004680675-8 IFP RJ, com domicílio especial à avenida Governador Roberto Silveira, 06, em Bom Jesus do Itabapoana; CARDOSO MOREIRA, CNPJ 39228739/0001-90, com sede à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gilson Nunes Siqueira, brasileiro, casado, CPF 172.429.917-49, identidade 21886982-4, com domicílio à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira; ITAOCARA, CNPJ 28.615.557/0001-56, com sede à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Alcione Corrêa de Araújo, brasileiro, casado, identidade 46426 OAB RJ, CPF 419.020.257-68, com domicílio à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara; ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001- 52, com sede à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fernando da Silva Fernandes; LAJE DO MURIAÉ, CNPJ 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Eliezer Tostes Pinto, brasileiro, casado, CPF 469.790.507-53, identidade 5228974-8 CRM/RJ, com domicílio à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé; NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96, com sede à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Marcos Antonio da Silva Toledo, brasileiro, casado, CPF 007.163.237-96, identidade 07454178-0 IFP RJ, com domicílio à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Hylen Gomes Ney, brasileiro, casado, identidade 23.826103-06, CPF 561.561.207-00, rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Everardo Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, CPF 680.448.017-15, identidade 05626218-5 IFP RJ, com domicílio à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, pessoas jurídicas de direito público, nos termos do art. 12, da Lei 11.107/2005, resolvem celebrar o presente instrumento, a fim de alterar o contrato de consórcio decorrente do protocolo de intenções originariamente firmado para constituição do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª. São criados os empregos públicos, de provimento mediante concurso público, e os cargos em comissão, de livre nomeação do Presidente do CONSPNOR, constantes dos respectivos quadros abaixo, com a nomenclatura e remuneração indicados:

EMPREGOS PÚBLICOS:

Quantidade	Nomenclatura	Escolaridade	Salário (R\$)
04	Agente Administrativo	Ensino médio	790,00
01	Servente	Ensino Fundamental	600,00
01	Motorista	Ensino Fundamental	650,00

CARGOS EM COMISSÃO:

Quantidade	Nomenclatura	Escolaridade	Salário (R\$)
01	Secretário Executivo	Ensino médio	3.300,00
01	Assessor de Contabilidade	Ciências Contábeis com inscrição no CRC	1.200,00
01	Assessor Jurídico	Direito, com inscrição na OAB	3.300,00
01	Diretor de Controle Interno	Ciências Contábeis com inscrição no CRC	1.200,00
02	Assessor de Gabinete	Ensino médio	1.200,00
01	Assessor Administrativo	Ensino Fundamental	600,00

§ 1º - A jornada de trabalho e as atribuições específicas dos empregos e cargos previstos nesta cláusula serão objeto de regulamentação pelo Presidente do CONSPNOR, com referendo da Assembléia geral.



§ 2º A remuneração relativa aos empregos e cargos criados nesta cláusula será reajustada anualmente, a fim de recompor a infração do período.

Cláusula 2ª DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Para satisfazer necessidade temporária e de excepcional interesse público ou em caso de emergência ou calamidade pública declarados por município consorciado, poderá o Consórcio contratar pessoal por prazo determinado nas seguintes hipóteses:

§ 1º Entende-se por excepcional interesse público aquele que visa satisfazer atividades transitórias dos municípios consorciados, tais como campanhas de vacinação, combate a surtos endêmicos, programas de duração limitada na área de saúde.

§ 2º Poderá também ocorrer a contratação temporária para socorrer lacunas advindas da concessão de férias, licenças e/ou greves que possam prejudicar a execução de serviços do Consórcio, assim como para atender a convênios e programas governamentais mantidos em parceria com outros órgãos.

§ 3º O contrato por prazo determinado terá a duração necessária à satisfação do objetivo que o justificar, não podendo ser, no entanto, superior a dois anos.

§ 4º O contrato por prazo determinado será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) naquilo que for compatível.

Cláusula 4ª DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A areada de atuação do CONSPNOR se estende aos limites dos territórios dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, São José de Ubá e Varre Sai, e de outros que venham a ser consorciados.

CLÁUSULA 5ª DISPOSIÇÕES GERAIS

I- O CONSPNOR é autorizado a representar os Municípios Consorciados perante outras esferas de governo, em assuntos de interesse comum, mediante autorização da assembléia geral.

II Cada Município Consorciado terá um único voto na Assembléia Geral

III A Assembléia Geral deverá aprovar o Estatuto do Consórcio no prazo de trinta dias, observadas as disposições do contrato de consórcio.

IV Os objetivos do Consórcio são limitados à área de saúde.

V Ficam ratificadas as cláusulas do contrato de consórcio que não sejam incompatíveis com este termo aditivo, devendo ser editado novo instrumento consolidando as alterações ora aprovadas.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 09(nove) vias, 01 para cada um dos Consorciados.

Itaperuna-RJ, 27 de maio de 2011.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MOTA Prefeita de Bom Jesus do Itabapoana

ALCIONE CORREA DE ARAÚJO Prefeito de Itaocara

GILSON NUNES SIQUEIRA Prefeito de Cardoso Moreira

FERNANDO DA SILVA FERNANDES Prefeito de Itaperuna

JOSÉ ELIEZES TOSTES PINTO Prefeito de Laje do Muriaé

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO Prefeito de Natividade

JOSÉ HYLEN GOMES NEY Prefeito de São José de Ubá

EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA Prefeito de Varre-sai

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Consorcio firmado pelos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, São José de Ubá e Varre Sai, que ensejou a criação do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Os Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ 28.812.972/0001- 08, com sede à av. Governador Roberto Silveira, 06, representado pela Prefeita Municipal, Maria das Graças Ferreira Mota, brasileira, Casada, CPF 538.195.437-91, identidade 004680675-8 IFP RJ, com domicílio especial à Avenida Governador Roberto Silveira, 06, em Bom Jesus do Itabapoana; ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Alfredo Paulo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF no 538.160.997-34 e da CI-RG no 039002480 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Medeiros, 67, Bairro Gov. Roberto Silveira, Itaperuna/RJ; LAJE DO MURIAÉ, CNPJ 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Rivelino da Silva Bueno, brasileiro, casado, portador do CPF nº 015.961.807-06, e da CI- RG no 08930011-5 DETRAN/RJ, residente no Sítio Portela, Zona Rural de Laje do Muriaé/RJ; NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96, com sede à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Robson Rodrigues Barreto, brasileiro, divorciado,

comerciante, portador do CPF no 074.421.127- 14 e da CI-RG nº 103964458/IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Thirco Luquete, 53, Santa Terezinha, Natividade-RJ; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gean Marcos Pereira da Silva, brasileiro, Militar, casado, portador da CI-RG nº 07896414-5 e do CPF nº 915.674.917-15, domiciliado a Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Everardo Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, CPF 680.448.017-15, identidade 05626218-5 IFP RJ, com domicílio à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, pessoas jurídicas de direito público, nos termos do art., 12 da Lei 11107/05, resolvem celebrar o presente instrumento, a fim de alterar o contrato de consórcio decorrente do protocolo de intenções originalmente firmado para Constituição do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - mediante as cláusulas abaixo pactuadas:

Art. 1º O “TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO”, firmado em 27 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- O inciso IV, da Cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação: “Os objetivos do Consórcio são os relacionados aos interesses comuns dos Municípios Consorciados, podendo ser multifinalitário.”

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 09 (nove) vias, uma para cada um dos Consorciados.

Itaperuna-RJ, 22 de janeiro de 2015.

Maria das Graças Ferreira Mota Prefeita de Bom Jesus do Itabapoana

Rivelino da Silva Bueno Prefeito de Laje do Muriaé

Alfredo Paulo Marques Rodrigues Prefeito de Itaperuna

Robson Rodrigues Barreto Prefeito de Natividade

Gean Marcos Pereira da Silva Prefeito de São José de Ubá

Everardo Oliveira Ferreira Prefeito de Varre-Sai

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Laje do Muriaé, São José de Ubá, Porciúncula, Varre-Sai, Italva e Aperibé, que ensejou a criação do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Os Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, inscrito no CNPJ nº 28.812.972/0001-08, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 06, Centro, Bom Jesus do Itabapoana RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, brasileiro, solteiro, portador do CPF 057.707.047-99 e da CI-RG nº 204979082/DETRAN-RJ, residente e domiciliado à Rua Genaro Rodrigues, 20, casa, centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ; ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Alfredo Paulo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº 538.160.997-34 e da CI- RG no 039002480 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Medeiros, 67, Bairro Gov. Roberto Silveira, Itaperuna/RJ; LAJE DO MURIAÉ, CNPJ N° 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Eudócio Moreira Cardozo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB-RJ nº 142438 portador do CPF no 084.264.317-63, residente na Rua Padre João Batista dos Reis, 78, Altos, centro, Laje do Muriaé-RJ; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gean Marcos Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da CI-RG no 07896414-5 e do CPF nº 915.674.917-15, domiciliado a rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvestre José Gorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.311.877-91, e da CI- RG nº 80.362.857-7 DETRAN/RJ, residente e domicílio no Município de Varre- Sai/RJ, PORCIÚNCULA, CNPJ28.920.999/0001-06, com sede à Rua César Vieira, 105, Centro, Porciúncula/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, brasileiro, casado, portador do CPF no 074.894.177-08, e da CI-RG no 112095575 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Elmano Peres Moreira, Porciúncula/RJ, ITALVA, CNPJ 30.417.158/0001-22, com sede à BR 356, km 77, Italva/RJ, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Leonardo Orato Rangel, brasileiro, casado, CPF 044.555.797-45, identidade 103413688/IFP-RJ, com domicílio à rua Visconde São Sebastião, 119, Saldanha da Gama, Italva RJ e APERIBÉ, CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede à Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé,



portador do CPF no 002. 767.567-03 e da CI-RG nº 083438622/DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua João Bairral, 356, centro, Aperibé-RJ, pessoas jurídicas de direito público, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/05, resolvem celebrar o presente instrumento, a fim de alterar o contrato de consórcio decorrente do protocolo de intenções originalmente firmado para constituição do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste. mediante as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO DE CONSÓRCIO passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Cláusula 2ª DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS

Integram o Consórcio de Saúde Pública do Noroeste conforme as respectivas leis municipais que disciplinaram a participação dos municípios no CONSPNOR os Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAE, SÃO JOSÉ DE UBA, VARRE-SAI, PORCIÚNCULA, ITALVA, APERIBÉ e SÃO JOÃO DA BARRA.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO NOVO ENTE

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o Município de São João da Barra/RJ, passa a integrar o Consórcio de Saúde Pública do Noroeste CONSPNOR, na qualidade de consorciado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas as demais cláusulas constantes no acordo originário, e seus aditivos não modificados no todo ou em parte, e condições pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 09 (nove) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itaperuna-RJ, 16 de julho de 2021.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE CONSPNOR

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana

Alfredo Paulo Marques Rodrigues Presidente do CONSPNOR Prefeito de Itaperuna

Eudócio Moreira Cardozo Prefeito de Laje do Muriaé

Leonardo Paes Barreto Coutinho Prefeito de Porciúncula

Gean Marcos Pereira da Silva Prefeito de São José de Ubá

Silvestre José Gorini Prefeito de Varre-Sai

Leonardo Orato Rangel Prefeito de Italva

Ronald de Cássio Daibes Moreira Prefeito de Aperibé

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Laje do Muriaé, São José de Ubá, Porciúncula, Varre-Sai, Italva e Aperibé, que ensejou a criação do consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ, doravante denominado CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Pelo presente instrumento, celebram

O Município de APERIBÉ, inscrito no CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede à Rua Vereador Aírton Leal Cardoso, 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, inscrito do CPF no 002. 767.567-03 e da CI-RG no 083438622/DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua João Bairral, 356, centro, Aperibé-RJ, CEP: 28.495-000

O Município de BOM JESUS DO ITABAPOANA, inscrito no CNPJ n.º 28.812.972/0001-08, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 06, Centro, Bom Jesus do Itabapoana RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo brasileiro, solteiro, inscrito e CPF 057.707.047-99 e da CI-RG nº, 204979082/DETRAN-RJ, residente e domiciliado à Rua Genaro Rodrigues, 20, casa, centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ. CEP: 28.360-000

O Município de ITALVA, inscrito no CNPJ 30.417.158/0001-22, com sede à BR 356, km 77, Italva/RJ, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Leonardo Orato Rangel, brasileiro, casado, inscrito no CPF 044.555.797-45, identidade 103413688/IFP-RJ, com domicílio à rua Visconde São Sebastião, 119, Saldanha da Gama, Italva - RJ.CEP: 28.250-000

O Município de ITAPERUNA, inscrito no CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Alfredo Paulo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF no 538.160.997-34 e da CI-RG no 039002480 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Medeiros, 67, Bairro Gov. Roberto Silveira, Itaperuna/RJ. CEP: 28.300-000

O Município de LAJE DO MURIAÉ, inscrito no CNPJ N° 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1° de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Eudócio Moreira Cardozo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB-RJ n° 142438, inscrito no CPF n° 084.264.317-63, residente na Rua Padre João Batista dos Reis, 78, Altos, centro, Laje do Muriaé-RJ. CEP: 28.350-000

O Município de PORCIÚNCULA, inscrito no CNPJ 28.920.999/0001-06, com sede à Rua César Vieira, 105, Centro, Porciúncula/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 074.894.177-08, e da CI-RG n° 112095575 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Elmano Peres Moreira, Porciúncula/RJ. CEP: 28.390-000

O Município de SÃO JOSÉ DE UBÁ, inscrito n° CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Gean Marcos Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 07896414-5 e inscrito no CPF n° 915.674.917-15, domiciliado a rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ. CEP: 28.455-000.

O Município de SÃO JOÃO DA BARRA, inscrito no CNPJ 29.116.902/0001-70, com sede Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Carla Maria Machado dos Santos, brasileira, solteira, inscrito no CPF n° 80, e da CI-RG n° 06.138.498-8 DETRAN/RJ, com domicílio à Rua Joaquim de Brito Machado, 70, Atafona. CEP: 28.200-000

O Município de VARRE-SAI, inscrito no CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Silvestre José Gorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 016.311.877-91, e da CI-RG no 80.362.857-7 DETRAN/RJ, residente e domicílio no Município de Varre-Sai/RJ. CEP: 28.375-000

peças jurídicas de direito público, nos termos do artigo 241 da Constituição de Federal de 1988, artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, Lei 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007, art. 10 da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 9447/2021, resolvem alterar o contrato de consórcio, decorrente do protocolo de intenções, voltado para a atuação através Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, mediante as cláusulas pactuadas que integram o presente instrumento:

Cláusula 1ª. - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

O Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ, doravante denominado CONSPNOR, é uma Associação de entes públicos consorciados, com finalidade multifinalitária, em forma de gestão associada, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e outras regulamentações, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Avenida Cardoso Moreira, n° 294, 2º andar, Centro, Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Subcláusula Primeira - A sede do CONSPNOR poderá ser alterada, mediante aprovação em Assembleia Geral, através do quórum de 2/3(dois terços) de seus membros.

Subcláusula Segunda - A área de atuação do CONSPNOR será voltada inclusive para

Subcláusula 2ª:

a) Agricultura:

I - incentivo a programas voltados para a agricultura e pecuária;

II - programa de implementação pesqueira;

III - programas de correção do solo, áreas degradadas, curva de nível;

IV - desenvolvimento rural sustentável em microbacias hidrográficas;

V - ações e políticas de desenvolvimento da agricultura e pecuária em todas as áreas da região. dos entes consorciados;

VI - realizar outras atividades correlatas e afins.

b) Cultura

I - promover políticas de recuperação dos patrimônios cultural e histórico, bem como a preservação dos mesmos;

II - alinhar os valores culturais com as habilidades técnicas dos envolvidos, visando expandir a produção cultural local;

III - buscar ferramentas que possibilitem a divulgação e circulação em que se produz culturalmente na região;

IV - criar equipamentos culturais móveis, como o serviço de ônibus-biblioteca ou investir em TVS públicas, formação de agentes culturais, brinquedotecas, programas de recreação ou vivência, oficinas de arte, promoção do resgate da memória e valorização da história local, através de debates, conferências, exposições e vídeos, e mostras culturais e científicas;

V - realizar outras atividades correlatas e afins.

c) Desenvolvimento Econômico da Região



- I - atuar na atividade econômica regional através de fortalecimento e modernização de segmentos estratégicos dos serviços relacionados ao comércio e outras atividades em geral;
- II - investir em políticas públicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- III - propiciar atividades de apoio à modernização da economia regional, com logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão de qualidade;
- IV - viabilizar ações visando a geração de trabalho e renda da região;
- V - realizar outras atividades correlatas e afins.

d) Desenvolvimento Urbano e Ambiental

- I - visar o desenvolvimento urbano e de habitação;
- II - promover a inclusão social através de ações de requalificação urbana;
- III - promover programas de gestão ambiental e planejamento;
- IV - criar um sistema de gestão com fim de destinação de resíduos sólidos, residencial, hospitalar, industrial, construção civil, bem como aterro sanitário;
- V - fica o CONSPNOR autorizado a outorgar a exploração ou a concessão administrativa de Aterro Sanitário, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, mediante autorização prevista em contrato de rateio, ratificado pelas Câmaras de cada ente consorciado, observada a legislação de normas gerais em vigor.
- VI - possibilitar a articulação regional dos planos diretores e legislação urbana;
- VII - promover o monitoramento com a participação da sociedade civil das ocupações de áreas de manancial;
- VIII - promover através de atividades de educação, bem como preservação e conservação ambiental;
- XIX - promover ações regionais na área de saneamento e de recursos hídricos, bem como recuperação de áreas degradadas;
- X - incentivar através de recursos econômicos e meios de compensação para gestão ambiental;
- XI - desenvolver a integração de coleta seletiva do lixo e reciclagem;
- XII - A promoção de uso racional de recursos naturais e a proteção do meio-ambiente, visando promover o fortalecimento e a criação dos conselhos ambientais nos municípios ou forma regionalizada a cargo do consórcio;
- XIII - realizar outras atividades correlatas e afins.

e) Direitos Humanos, Inclusão social, Assistência e Bem Estar Social

- I - elaborar atividades de conexão regional, a fim de vencer o desrespeito aos direitos da infância e da adolescência, especialmente no que se refere ao trabalho infantil, à exploração sexual e a vida na rua;
- II - estabelecer no contexto da regionalização programas efetivando ações que visem a geração de renda, através do trabalho, garantindo renda a população de rua, prestação de serviços à saúde e habitação;
- III - assegurar instrumentos de controle, fortalecendo as políticas de assistência social no que se refere ao sistema de financiamento público;
- IV - viabilizar ações conjuntas visando a proteção das mulheres sujeitas ao risco de vida e da violência;
- V - elaborar o fortalecimento das ações voltadas a preservação dos direitos humanos;
- VI - realizar outras atividades correlatas e afins.

f) Educação

- I - dar ênfase ao ensino infantil, principalmente, no que se refere à qualidade, na regulamentação, acolhimento à demanda, com a rede física adequadamente equipada, inclusive com informatização além da qualificação dos profissionais, principalmente para atuarem na educação inclusiva, participação da família, valorizando o tripé: escola/família/comunidade.
- II - promover melhorias nos Ensinos: Fundamental, Médio Regular e Médio Profissionalizante;
- III - oferecer educação para jovens e adultos (EJA) preenchendo uma lacuna de quem não pode estudar na idade regulamentar;
- IV - incentivar a qualificação profissional, promovendo oportunidades de elevação da escolaridade;
- V - oportunizar sessões de treinamento com o objetivo de capacitar os gestores escolares, bem como os profissionais da educação;
- VI - possibilitar o acesso ao Ensino Superior de qualidade e, ainda, celebrar convênios com Universidades Públicas;
- VII - realizar outras atividades correlatas e afins.

g) Esporte

- I - instaurar um ambiente que promova modalidades esportivas, tanto de competição, como de amadores;
- II - criar novas atividades e programas para a terceira idade, visando a integração e o envelhecimento saudável;

III - criar mecanismo para a estruturação de políticas públicas regionais de esporte e lazer, visando a melhoria da qualidade de vida, integração e inclusão social;

IV - promover conferência regional de esporte e lazer, com objetivo de contribuir com o desenvolvimento local através da prática de esportes;

V realizar outras atividades correlatas e afins.

h) Fortalecimento Institucional

I - promover atividades permanentes de captação de recursos para financiamentos de projetos prioritários constantes do planejamento;

II - estabelecer contatos permanentes com secretarias estaduais e ministérios e, ainda o aprimoramento das instituições consorciadas e suas bases políticas;

III - promover formas articuladas a fim de consolidar a gestão pública criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, fiscalização e controle da administração;

IV - implementar iniciativas entre os entes consorciados a fim de divulgação das atividades exercidas na região;

V - planejar licitações em conjunto em que decorram dois ou mais contratos celebrados pelos entes consorciados ou entes conveniados dos mesmos.

i) Saúde:

I - Contratação de consultas, exames, planejamento, internações e procedimentos na área da Saúde para os Consorciados, podendo se dar diretamente ou indiretamente através de parcerias com entidades de direito público ou privado, inclusive Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações Estatais de Direito Público, e Fundações Estatais de Direito Privado;

II - Elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI da região de abrangência do CONSPNOR.

III- Gestão de atividades de Saúde Pública;

IV - Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde, que abranjam assessoria técnica, inclusive contábil e jurídica;

V - Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

VI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

VII - Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Entes consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

VIII - realizar outras atividades correlatas e afins.

j) Segurança Pública:

I- integrar as ações policiais municipal, estadual e federal, com atividades regionais em segurança pública, visando diminuir a criminalidade e a violência;

II- definir e monitorar uma agenda regional a fim de compor ações de caráter social, capacitação profissional dos servidores garantindo a efetiva qualidade dos serviços públicos;

III promover ações e trabalhos de prevenção em segurança pública, ações de paz e conciliações de conflitos;

IV- oportunizar orientações e campanhas com ações voltadas para o trânsito;

V - zelar pela guarda/segurança dos instrumentos e materiais públicos dos entes consorciados;

VI - realizar outras atividades correlatas e afins.

i) Turismo:

I - explorar novas tendências que estão a transformar o setor turístico;

II - compreender o turismo como importante fenômeno social do mundo contemporâneo e seu papel na produção de espaços;

III - formar profissionais aptos a atuar no processo de planejamento e desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável e inovadora tanto em âmbito público quanto privado, com caráter eminentemente empreendedor;

IV - montar um catálogo turístico com o intuito de orientar ações para aprimorar e diversificar a oferta turística, aumentando a visibilidade do ente consorciado atraindo novos turistas;

V - promover a integração e cooperação intersetorial com vistas à sinergia na atuação conjunta entre todos os envolvidos direta ou indiretamente na atividade turística de uma determinada região;

VI - buscar ferramentas com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento da atividade em âmbito regional apresentando estratégias e ações voltadas ao incremento e estruturação do turismo;



VII - realizar outras atividades correlatas e afins.

Cláusula 2ª. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS.

Os entes Consorciados serão APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, PORCIÚNCULA, SÃO JOSÉ DE UBÁ, SÃO JOÃO DA BARRA E VARRE-SAI.

Subcláusula Primeira A adesão ao Consórcio se dará após a aprovação do Protocolo de Intenção na respectiva Câmara dos entes consorciados, podendo suas atividades ser executadas a partir da adesão de pelo menos 3(três) entes consorciados, inclusive para fins de registro junto à receita federal e outros órgãos públicos.

Subcláusula 2ª - A União Federal, através de seu Órgão de poder vir a integrar o presente instrumento, mediante prévia aprovação dos entes Consorciados, na condição de consorciada; desde que também haja a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

Subcláusula 3ª - O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de seus Órgãos ou entidades da administração indireta, poderá vir a integrar o presente instrumento, na condição de Consorciado, mediante prévia aprovação dos entes Consorciados; podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

Subcláusula 4ª - O Consórcio poderá ser integrado também por outros Municípios, mediante prévia aprovação dos entes Consorciados.

Cláusula 3ª DA PARTICIPAÇÃO DO CONSPNOR NA REPRESENTAÇÃO DOS CONSORCIADOS.

O CONSPNOR poderá vir a integrar os fóruns de discussão dos assuntos relacionados aos entes Consorciados, desde que se trate de assuntos de interesse comum, e que haja prévia aprovação de sua assembleia geral.

Cláusula 4ª - DO ESTATUTO.

As atividades do CONSPNOR serão realizadas de acordo com seu estatuto, a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Subcláusula Única - Para as deliberações relacionadas à modificação do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Cláusula 5ª. DA ESTRUTURA DO CONSPNOR.

O CONSPNOR será integrado pelos seguintes Órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Câmara Técnica de Saúde;
- III - Câmara Técnica de Planejamento Multifinalitária;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Conselho Fiscal;
- VI - Conselho Consultivo.

Subcláusula 1ª. - DA ASSEMBLEIA GERAL.

A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é integrada pelos representantes dos Entes Consorciados, podendo também ser integrada por representantes indicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ou da União Federal, devendo neste caso haver a designação mediante a publicação do ato de designação, tendo cada participante direito a apenas 01(um) voto, sendo presidida, necessariamente pelo Presidente, competindo-lhe:

- I - Aprovar a elaboração e as alterações do Estatuto do CONSPNOR;
- II - Aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público;
- III - Eleger e destituir o Secretário Executivo;
- IV - Aprovar ou rejeitar as contas do Secretário Executivo e do Secretário Administrativo Financeiro
- V - Aprovar o regulamento de seu processo eleitoral;
- VI - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Executiva;
- VII - Definir a política patrimonial e financeira e/ou programas de investimento do Consórcio;
- VIII - Deliberar sobre a forma de participação dos Municípios e do Estado no CONSPNOR, bem como os respectivos valores;
- IX - Deliberar sobre a inclusão ou a exclusão de associados;
- X - Aprovar o Regimento Interno do CONSPNOR.

Parágrafo único - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente, para deliberações sobre a previsão orçamentária, para discutir e aprovar ou não as contas dos meses anteriores e apresentar o planejamento anual, e, extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.

Subcláusula 2ª DAS NORMAS DE CONVOCAÇÃO, MANDADO DO DIRIGENTE E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL.

As Normas de convocação, mandato do dirigente e funcionamento da Assembleia Geral, dar-se-á da seguinte maneira:

I - A convocação da Assembleia Geral do CONSPNOR poderá se dar por solicitação de seu presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que seu início só se efetivará mediante o quórum da metade mais um de seus membros.

II - A eleição será efetuada por escrutínio secreto; sendo o processo conduzido por três representantes indicados pela Assembleia Geral, que deverão elaborar o regulamento da eleição e apresentar à Assembleia Geral para aprovação.

III - O CONSPNOR terá um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Subcláusula 3ª Caso não seja possível a realização de assembleia extraordinária na forma presencial, poderá ser de maneira remota, e deverá obrigatoriamente seguir os ritos de uma reunião presencial e será equiparada para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

Subcláusula 4ª Para realização da Assembleia Extraordinária remota, dever-se-á obedecer aos seguintes critérios:

- a - envio do edital de convocação descrevendo sobre a forma em ambiente remoto da assembleia,
- b- informar a pauta da reunião;
- c- explicar o funcionamento da reunião remota, bem como cientificar que haverá lista de presença on-line e elaboração da ata para devida assinatura dos presentes;
- d- cada ente consorciado tem direito a um voto em cada pauta e os demais ritos;
- e- orientar sobre qualquer detalhe da realização da assembleia em ambiente remoto. f- viabilizar outras atividades correlatas e afins.

Cláusula 6ª - DAS CÂMARAS TÉCNICAS MULTINALITÁRIAS DE SECRETÁRIOS

O CONSPNOR é composto por Câmaras Técnicas Multifinalitárias de Secretários, que serão instrumentos de apoio, bem como fóruns de caráter consultivo, observando o que se segue:

§1º As Câmaras Técnicas de Saúde é a instância de definição das políticas públicas de assuntos de relevância regional e serão formadas diante das necessidades conforme as áreas temáticas específicas, em atuação complementar à Assembleia Geral, cabendo-lhe:

I - Editar normas e regulamentos de assuntos de interesses dos Entes Consorciados, com o fito de objetivar soluções conjuntas para as exigências regionais;

II - Poderá propor, coordenar, planejar, fiscalizar e executar as ações necessárias à implantação de políticas públicas na área específica de cada Câmara Técnica de Secretários de interesse comum dos Entes Consorciados.

III - Efetuar indicações ao Secretário Executivo do CONSPNOR;

IV- realizar outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula 1ª As Câmaras Técnicas Multifinalitárias serão compostas pelos respectivos secretários de planejamento de cada ente consorciado que representará nas instâncias de definição das políticas públicas conforme cada área de atuação, cabendo-lhe:

I - Editar normas e regulamentos referentes ao Desenvolvimento Multifinalitário da Região;

II - Fiscalizar as atividades pertinentes ao Desenvolvimento Regional Multifinalitário da Região definidos no caput deste artigo;

III - Apresentar projetos, planejar, coordenar, fiscalizar e/ou executar ações de interesse comum para o desenvolvimento de cada Ente Consorciado, bem como acompanhar os projetos e propostas nos órgãos Federal e Estadual;

IV realizar outras atividades correlatas e afins.

Cláusula 7ª. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Subcláusula 1ª-Compete ao Secretário Executivo:

I - Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, a ser submetido à Assembleia Geral;

II - Coordenar o trabalho dos demais secretários e das assessorias descritos nos incisos do artigo 18º deste Estatuto;

III - Instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares nos termos deste estatuto e demais normas;

IV - Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio juntamente com o Presidente, nos termos desta norma.

V - Efetuar a contratação do pessoal necessário às suas atividades, procedendo inclusive às demissões e aplicação de penalidades;

VII - Solicitar a outras esferas de governo, bem como aos Entes Consorciados a cessão de servidores



- para a execução de atividades exclusivas do Consórcio;
- VIII - Cumprir as determinações emanadas da ASSEMBLEIA GERAL.
- IX - Fornecer relatórios solicitados pela Assembleia Geral e Câmaras Técnicas de Secretários;
- X - Firmar contrato de prestação de serviços, execução de obras;
- XI - Representar o CONSPNOR em juízo ou fora dele;
- XII - Outorgar mandato de procuração com especificação de poderes dentro de suas atribuições. para promoção de defesa dos interesses do CONSPNOR;
- XIII - Elaborar plano tático e operacional e ações e projetos estratégicos de médio e longo prazos;
- XIV - Constituir as câmaras Multifinalitárias, afim de debater questões regionais;
- XV - promover articulação entre Governo do Estado e Municípios juntamente com Secretário Administrativo Financeiro e Secretário de Programas e Projetos;
- XVI - representar o Consórcio juntamente com o Secretário Administrativo Financeiro e Secretário de Programas e Projetos, nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais;
- XVII - realizar outras atividades correlatas e afins.
- Subcláusula 2ª - Compete ao Secretário Administrativo Financeiro;
- I - responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;
- II - responder pela execução das atividades contábil-financeiras do Consórcio;
- III - elaborar a prestação de contas auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- V - responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;
- VI - publicar, anualmente, o balanço anual do Consórcio na imprensa oficial;
- VII - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente com a anuência do Secretário Executivo;
- VIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- IX - autenticar livros de atas
- X - Promover a compra de bens e serviços;
- XI - Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembleia Geral.
- XII - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIII - Promover a arrecadação de receitas, bem como a movimentação patrimonial e financeira do Consórcio.
- XIV - Emitir notas de empenho, liquidação e ordem de pagamento;
- XV - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- XVI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XVII promover articulação entre Governo do Estado e Municípios juntamente com o Secretário Executivo e Secretário de Relações Institucionais;
- XVIII - representar o Consórcio juntamente com o Secretário Executivo ou quem a este indicar, nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais;
- XIX - realizar outras atividades correlatas e afins.
- Subcláusula 3ª - Compete ao Secretário de Controle Interno:
- I - acompanhar toda movimentação e execução dos atos do CONSPNOR;
- II - indicar, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desenvolvidas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como os controles administrativos de um modo geral;
- III - atuar na promoção da eficiência operacional e estimulação da obediência e do respeito às políticas e princípios da Administração Pública;
- IV - inspecionar e averiguar a escrituração contábil e os documentos a ela correspondentes do CONSPNOR;
- V - inspecionar e averiguar as fases de execução da despesa, bem como verificar a regularidade das licitações e dos contratos, sob os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - inspecionar e verificar a contabilização dos recursos provenientes mediante a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
- VII - analisar as prestações de contas do CONSPNOR;
- VIII inspecionar as atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quanto da edição de Leis, Regulamentos, Instruções e Orientações;
- IX - inspecionar e averiguar as prestações de contas dos ordenadores de despesas, tesoureiros,

- responsáveis por bens, patrimônio, almoxarifado do CONSPNOR;
X - atuar nas comissões de tomadas de contas comuns e especiais do CONSPNOR;
XI - inspecionar e verificar as prestações de contas de adiantamentos, convênios e subvenções sociais concedidas as instituições;
XII - proferir relatórios e pareceres de auditoria;
XIII - preparar Tomada de Contas Especial;
XIV - realizar outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula 4ª - Compete ao Secretário de Relações Institucionais:

- I - planejar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação da adesão de entes consorciados;
II assistir o Secretário Executivo, as demais autoridades do Consórcio e as unidades da Secretaria, quando solicitado;
III - representar o Consórcio juntamente com o Secretário Executivo ou quem a este indicar, nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais;
IV- Receber e acompanhar autoridades e visitantes ilustres;
V - prestar apoio a Secretaria Executiva elencados no artigo 18º, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
VI - articulação entre Governo do Estado e Municípios juntamente com o Secretário Executivo e Secretário Administrativo/Financeiro;
VII - executar outras atribuições que entender o Secretário Executivo;
VIII- realizar outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula 5ª - Compete ao Secretário de Programas e Projetos:

- I - preparar projetos sob a ótica de viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - acompanhar e avaliar os projetos;
III - avaliar os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV - preparar relatórios de acompanhamentos dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para apreciação e execução dos projetos em execução;
VI - levantar informações do cenários econômico e financeiro externo;
VII - realizar outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula 6ª - Compete ao Assessor Jurídico:

- I - desempenhar toda as atividades jurídicas, consultivas e contenciosas do CONSPNOR, inclusive representando-o judicial e extrajudicial, em todas as causas movidas contra ou a favor do Consórcio, nos Tribunais, bem como perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Contas da União;
II - promover parecer jurídico em geral sempre que solicitado;
III - aprovar edital de licitação;
IV - elaborar ou participar de minutas de contratos, convênios em que o CONSPNOR seja parte interessada;
V - assessorar em todos os segmentos do CONSPNOR na interpretação de leis, decretos, normas, resoluções e outras referentes às questões jurídicas;
VI - realizar outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula 7ª - A Secretaria Executiva é composta pela estrutura administrativa/financeira mediante concurso público e os cargos em comissão, de livre nomeação do Presidente do CONSPNOR, constantes dos respectivos quadros abaixo, com a nomenclatura e remuneração indicados:

EMPREGOS PÚBLICOS:

Quantidade	Nomenclatura	Escolaridade	Salário
04	Agente Administrativo	Ensino médio	R\$ 1.861,93
01	Servente	Ensino Fundamental	R\$ 1.414,12
01	Motorista	Ensino Fundamental	R\$ 1.531,97

CARGOS EM COMISSÃO:

Quantidade	Nomenclatura	Escolaridade	Salário
01	Secretário Executivo	Ensino Superior com comprovação na área de Administração Pública	R\$ 7.777,67



01	Secretário Administrativo Financeiro	Administração, Economia e Ciências Contábeis, com comprovação nos órgãos das respectivas classes, com comprovação na área de Administração Pública	R\$ 5.500,00
01	Secretário de Relações Institucionais	Ensino médio com comprovação na área de Administração Pública	R\$ 5.500,00
01	Secretário de Programas e Projetos	Ensino médio com comprovação na área de Administração Pública	R\$ 5.500,00
01	Procurador Jurídico	Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com comprovação na área de Administração Pública	R\$ 5.500,00
01	Assessor de contabilidade	Técnico em contabilidade, Ciências Contábeis	R\$ 3.300,00
04	Assessor Administrativo I	Ensino fundamental	R\$ 1.650,00
03	Assessor Administrativo II	Ensino médio	R\$ 2.900,00

FUNÇÃO GRATIFICADA:

Quantidade	Nomenclatura	Escolaridade	Salário
01	Diretor de Controle Interno	Graduado em Ciências Contábeis, com comprovação no órgão da respectiva classe	3.400,00
01	Tesoureiro Geral	Graduação em Gestão Financeira, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Economia, com comprovação nos órgãos das respectivas classes	2.200,00
01	Chefe de Patrimônio, almoxarifado e protocolo (FG)	Ensino médio	1.100,00

Subcláusula 8ª, §1º - Os cargos de função gratificadas deverão ser exercidas, exclusivamente, por servidores concursados, efetivos dos quadros de carreira do legislativo ou executivo do entes consorciados, e destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Subcláusula 8ª, §2º - A jornada de trabalho e as atribuições específicas dos empregos e cargos previstos nesta cláusula serão objeto de regulamentação pelo Presidente do CONSPNOR, com referendo da Assembleia Geral.

Subcláusula 8ª, §3º - A remuneração relativa aos empregos e cargos criados nesta cláusula será reajustada anualmente, a fim de recompor a infração do período.

Cláusula 8ª - DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Subcláusula 1ª - Para satisfazer a necessidade temporária e de excepcional interesse público ou em caso de emergência ou calamidade pública declarados pelos entes consorciados, poderá o CONSPNOR contratar pessoal por prazo determinado nas seguintes hipóteses:

Subcláusula 1ª, §1º - Entende-se por excepcional interesse público aquele que visa satisfazer atividades transitórias dos municípios consorciados, tais como campanhas de vacinação, combate a surtos endêmicos/pandêmicos, programas de duração limitada na área de saúde.

Subcláusula 1ª, §2º - Poderá também ocorrer a contratação temporária para socorrer lacunas advindas da concessão de férias, licença e/ou greves que possam prejudicar a execução de serviços do CONSPNOR, assim como atender a convênios e programas governamentais, mantidos em parceria com outros órgãos.

Subcláusula 1ª, §3º - O Contrato por prazo determinado terá a duração necessária à satisfação do objetivo que o justificar, não podendo ser, no entanto, superior a dois anos.

Subcláusula 1ª, §4º - O contrato por prazo determinado será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) naquilo que for compatível.

Cláusula 8ª- DO CONSELHO FISCAL.

Subcláusula 1ª O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CONSPNOR, expressando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

Subcláusula 2ª O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, integrada por representantes dos executivos entes consorciados, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário escolhido entre os seus pares, eleitos pela Assembleia Geral, sendo seu mandato coincidente com o do Presidente da Assembleia Geral.

Subcláusula 2ª Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III - dar parecer sobre as contas anuais do CONSPNOR;

IV -acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; V-solicitar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - definir a periodicidade de suas reuniões.

VII- Aprovar ou rejeitar conjuntamente com a Assembleia Geral as contas do ordenador de despesas Secretário Executivo e do Secretário Administrativo Financeiro, podendo requerer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VIII - exercer as atividades de fiscalização, bem como requisitar informações que considerar necessárias;

IX - exercer outras atividades correlatas e afins.

Subcláusula §1º Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou ônus ao CONSPNOR.

Subcláusula §2º - O Conselho Fiscal contará com o apoio de toda estrutura administrativa e técnica do CONSPNOR para que realize a execução de suas atividades, podendo também convocar qualquer empregado para esclarecimentos que entender necessário.

Cláusula 9ª - DO CONSELHO CONSULTIVO

Subcláusula 1ª- O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente criadas, com sede ou representação nos territórios dos entes consorciados.

Subcláusula 2ª - O Conselho Consultivo será considerado como órgão consultivo da Assembleia Geral do Consórcio e para tanto poderá:

I - apresentar planos e programas em conformidade com as finalidades do CONSPNOR;

II - propor formas de funcionamento do CONSPNOR;

III- sugerir a elaboração de estudos e pareceres diante das atividades desempenhadas pelo CONSPNOR;

IV - realizar outras atividades correlatas e afins.

Cláusula 10ª DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

Subcláusula 1ª - São direitos dos entes consorciados:

a) - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

b) - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

c) - usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;

d) estabelecer por Lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Subcláusula 2ª - São deveres dos entes consorciados:

a) - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;

b) - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Colegiado de Secretários de Saúde e Colegiado Multifinalitário, Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas da Secretaria Executiva;

c) - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;

d) - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

e) - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

f) - fornecer, quando solicitado, informações sobre aperfeiçoamento dos serviços associativos;

g) submeter-se às obrigações e prazos pactuados em assuntos de interesse à organização e ao contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;

h) - comparecer às reuniões e eleger os membros da estrutura do CONSPNOR;

i) - observar as disposições estatutárias.

Subcláusula 3ª- Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSPNOR, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Subcláusula 4ª - Os membros da Diretoria do CONSPNOR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

**Cláusula 11ª DA EXCLUSÃO E DA RETIRADA DE QUAISQUER ENTES CONSORCIADOS**

Subcláusula 1ª - A retirada do ente consorciado deverá ser realizada por solicitação formal do Chefe do Poder Executivo à Assembleia Geral com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

§1º -. Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§2º. A retirada do ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§3º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Subcláusula 2ª - A exclusão do ente consorciado só é admissível em caso de justa causa, sendo esta reconhecida em procedimento específico, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula 2ª §1º -. Constitui ainda justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Subcláusula 2ª §2º - A exclusão que se trata no parágrafo primeiro, somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Subcláusula 1ª - CONSPNOR poderá ser alterado ou extinto, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em assembleia geral, especialmente convocada para tal finalidade, observando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, quando então será definida a destinação de seus bens, respeitadas as disposições legais.

Subcláusula 1ª, §1º. Em caso de extinção do Consórcio Público, o patrimônio será revertido em benefícios para os entes consorciados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelo mesmo à entidade atendendo-se previamente às indenizações e outras da legislação em vigor.

Cláusula 13ª DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula 1ª- A elaboração de Contratos, convênios, Termos de Parceria e Contrato de Gestão, a fim de assegurar o atendimento complementar preconizado pelo artigo 199, em seu parágrafo 1º da Constituição Federal será efetuado em estrita observância à legislação existente.

Subcláusula 1ª §1º - Celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre Consórcio Público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no artigo 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Subcláusula 1ª §2º - Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do artigo 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio da qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para avaliação do seu cumprimento.

Cláusula 14ª. DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Subcláusula 1ª Os Serviços Públicos objeto da gestão associada serão os de Saúde Pública, na área de licitação, compra de consultas, internações, exames complementares, elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada na região de abrangência do CONSPNOR.

Subcláusula 2ª - Fica o CONSPNOR autorizado a realizar o respectivo procedimento de licitação para a aquisição de bens e serviços para os Consorciados.

Subcláusula 2ª §1º A gestão associada prevista na Subcláusula anterior refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes do acordo celebrado.

Subcláusula 2ª §2º - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados.

Subcláusula 2ª §3º - Ficará excluído o território dos entes consorciados a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada dos serviços públicos.

Subcláusula 3ª - Para a realização da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao Consórcio, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos pactuados neste instrumento.

Subcláusula 3ª, §1º - O Consórcio poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante o que se prevê no artigo 2º, §3º da Lei nº 11.107/2005 e demais normas e cominações legais em vigor.

Subcláusula 3ª, §2º Fica o CONSPNOR autorizado a realização de processos de licitação para a aquisição de bens e equipamentos para os Consorciados, bem como a celebração de instrumento de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos voltado para tal finalidade.

Subcláusula 3ª, §3º - Fica assegurado a qualquer dos Consorciados, quando adimplente com suas obrigações, exigir o cumprimento de todas as cláusulas do acordo celebrado.

Subcláusula 2ª, §4º - Os contratos de programa, quando celebrados, deverão seguir as preconizações da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei nº 13.822/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21.

Subcláusula 2ª, §5º- A gestão associada da Câmara Técnica de Saúde, objeto do presente instrumento não envolverá tarifas ou preços públicos, em razão das disposições que regem o SUS, nos exatos termos da Lei nº 8.080/1990 e, artigo 1º, §3º da Lei 11.107/2005.

Subcláusula 3ª - O CONSPNOR se articulará com o Controle Social dos Consorciados, inclusive promovendo o encaminhamento semestral das ações realizadas às respectivas Secretarias, para apresentação aos seus Conselhos, quando houver.

Cláusula 15ª. DA PARTICIPAÇÃO DO CONSPNOR NA REPRESENTAÇÃO DOS CONSORCIADOS.

Subcláusula 1ª - O CONSPNOR poderá vir a integrar os fóruns de discussão dos assuntos relacionados aos Entes Consorciados, desde que se trate de assuntos de interesse comum, e que haja prévia aprovação de sua assembleia geral.

Cláusula 16ª. DO CONTROLE SOCIAL.

Subcláusula 1ª O CONSPNOR se articulará com o Controle Social dos Consorciados, inclusive promovendo o encaminhamento trimestral das ações realizadas às Secretarias de Saúde, para apresentação aos Conselhos de Saúde.

CLÁUSULA 17ª. DA PUBLICAÇÃO.

Subcláusula 1ª - O presente instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial de cada um dos Consorciados.

Cláusula 18ª. DO REPASSE DOS RECURSOS E DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Subcláusula 1ª O repasse de cada ente Consorciado dos valores referente aos programas pactuados elencados no incisos do artigo 5º e artigo 26º deste Estatuto, será efetuado mediante autorização de débito, previamente assinado junto ao Banco do Brasil S/A, na conta do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), Royalties ou outra conta vinculada ao Tesouro Municipal de cada ente consorciado, conforme os valores especificados no contrato de rateio, preferencialmente na conta do FPM e/ou Royalties até o dia 30 de cada mês, independentemente da existência de boleto bancário.

Subcláusula 2ª - O Consórcio manterá uma conta bancária vinculada aos recursos da área da Saúde e outras contas bancárias vinculadas a cada programa estabelecido no Art.5º e incisos, podendo ainda, abrir conta bancária para atender despesa de convênios dentro de suas finalidades.

Subcláusula 3ª - Constituem ainda outras formas de receita:

- I - a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão. associada;
- II - os auxílios, contribuições, subvenções e recursos concedidos por entidades públicas ou privadas;
- III - as rendas de seu patrimônio;
- IV - os saldos de exercícios;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto de operações de crédito;
- VII - o produto da alienação de seus bens livres e,
- VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Subcláusula 4ª - O patrimônio do CONSPNOR compor-se-á:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III - das rendas de seus bens;
- IV de outras rendas eventuais.

Subcláusula 5ª - A aquisição e alienação dos bens será deliberada pela Assembleia Geral específica, com aprovação de 2/3 de seus membros, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de outro bem de preço igual ou superior.

Subcláusula 6ª - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Subcláusula 7ª- Até o dia 30 de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Secretário Executivo, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal,



em Assembleia Geral.

Cláusula 19ª. DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula 1ª Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CONSPNOR, todos aqueles entes consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Subcláusula 2ª - Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos entes consorciados, através de termo de Autorização.

Subcláusula 3ª Respeitadas as respectivas legislações dos consorciados, cada ente consorciado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CONSPNOR pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Subcláusula 3ª parágrafo único. - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CONSPNOR, através de termos de cessão de uso, pelos entes consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do consórcio.

Subcláusula 4ª - Os entes consorciados que atrasarem os pagamentos dos repasses contidos no contrato de rateio, por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços. suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa, a ser instituída pela Assembleia Geral, sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Subcláusula 4ª, parágrafo único Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso à Assembleia Geral, depois de pedido de reconsideração interposto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressão do interessado.

Cláusula 20ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Subcláusula 1ª, O Consórcio, por sua Diretoria Eleita, será a única competente para representar os consorciados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público.

Subcláusula 1ª, parágrafo único - O CONSPNOR tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes.

Subcláusula 2ª, - É vedado ao CONSPNOR prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Subcláusula 3ª, - Servidores públicos dos entes Consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Subcláusula 3ª, §1º - O Servidor requisitado que for cedido sem ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Subcláusula 3ª, §2º -: Fica autorizado ao Secretário Executivo a contratar servidores por prazo determinado, para atender as necessidades permanentes do consórcio, até que seja elaborado o plano de cargos e salários, bem como, realizado o concurso público.

Subcláusula 4ª, Os votos de cada membro do Ente Consorciado serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelos entes consorciados que representam no consórcio.

Subcláusula 4ª, parágrafo único Em casos aqui não previstos caberá a Assembleia Geral decidir.

Subcláusula 5ª, - Os entes Consorciados elegem o Foro da Comarca de Itaperuna - RJ, sede do CONSPNOR para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Subcláusula 6ª Fica autorizado o Secretário Executivo a publicar o presente Estatuto na Imprensa Oficial de qualquer um dos municípios consorciados.

Subcláusula 7ª Ficam ratificadas as cláusulas do contrato de consórcio que não sejam incompatíveis com este termo aditivo, devendo ser editado novo instrumento consolidado as alterações ora aprovadas.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 09 (nove) vias, 01 para cada um dos Consorciados.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

SILVESTRE JOSÉ GORINI - VARRE-SAI/RJ

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA - APERIBÉ/RJ

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - BOM JESUS/ RJ

LEONARDO ORATO RANGEL - ITALVA/RJ

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES - ITAPERUNA RI

EUDÓCIO MOREIRA CARDOZO - LAJE DO MURIAÉ/RJ

LEONARDO PAES B. COUTINHO - PORCIÚNCULA/RJ

GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA - SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio firmado pelos Municípios de Bom Jesus Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Laje do Muriaé, São José de Ubá, Porciúncula, Varre-Sai, Italva e Aperibé, que ensejou a criação do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste CONSPNOR, elaborado e firmado com base no art. 12, da Lei 11.107/2005.

Os Municípios de APERIBÉ, CNPJ nº 36.288.900/0001-23, com sede à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, portador do CPF nº 002.767.567-03 e da CI-RG nº 083438622/DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua João Bairral, 356, centro, Aperibé-RJ; BOM JESUS DO ITABAPOANA, inscrito no CNPJ 28.812.972/0001-08, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 06, Centro, Bom Jesus do Itabapoana RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, brasileiro, solteiro, portador do CPF 057.707.047-99 e da CI-RG nº 204979082/DETRAN-RJ, residente e domiciliado à Rua Genaro Rodrigues, 20, casa, centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ; ITALVA, CNPJ 30.417.158/0001-22, com sede à BR 356, km 77, Italva/RJ, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Leonardo Orato Rangel, brasileiro, casado, CPF 044.555.797-45, identidade 103413688/IFP-RJ, com domicílio à rua Visconde São Sebastião, 119, Saldanha da Gama, Italva RJ, ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Alfredo Paulo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº 538.160.997-34 e da CI-RG nº 039002480 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Medeiros, 67, Bairro Gov. Roberto Silveira, Itaperuna/RJ; LAJE DO MURIAÉ, CNPJ Nº 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Eudócio Moreira Cardozo, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB-RJ nº 142438 portador do CPF nº 084.264.317-63, residente na Rua Padre João Batista dos Reis, 78, Altos, centro, Laje do Muriaé-RJ; PORCIÚNCULA, CNPJ 28.920.999/0001-06, com sede à Rua César Vieira, 105, Centro, Porciúncula/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 074.894.177-08, e da CI-RG nº 112095575 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Elmano Peres Moreira, Porciúncula/RJ; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à Rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Gean Marcos Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 07896414-5 e do CPF nº 915.674.917-15, domiciliado a rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá/RJ; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvestre José Gorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.311.877-91, e da CI-RG nº 80.362.857-7 DETRAN/RJ, residente e domicílio no Município de Varre-Sai/RJ, e O Município de SÃO JOÃO DA BARRA, inscrito nº CNPJ 29.116.902/0001-70, com sede Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Karla Chagas Maia, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 090.583.247-70 e na CI-RG 123338808/IFP-RJ, residente e domiciliada na Avenida Liberdade, 194, São João da Barra/RJ, pessoas jurídicas de direito público, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/05, resolvem celebrar o presente instrumento, a fim de alterar o contrato de consórcio decorrente do protocolo de intenções originalmente firmado para constituição do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste/RJ - mediante as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO DE CONSÓRCIO passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Cláusula 2ª DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS.

Integram o Consórcio de Saúde Pública do Noroeste conforme as respectivas leis municipais que disciplinaram a participação dos municípios no CONSPNOR os Municípios de “APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCÍ, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAE, MIRACEMA, PORCIÚNCULA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ e VARRE-SAI.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO NOVO ENTE

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, os Municípios de Miracema e Cambuci ambos do Estado do Rio de Janeiro, passam a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste CONSPNOR, na qualidade de consorciados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, e seus aditivos não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e

legais efeitos.

Itaperuna-RJ, 07 de junho de 2022.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues Presidente do CONSPNOR Prefeito de Itaperuna

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana

Ronald de Cássio Daibes Moreira Prefeito de Aperibé

Leonardo Orato Rangel Prefeito de Italva

Silvestre Jose/Gorini Prefeito de Varre-Sai

Gean Marcos Pereira da Silva Prefeito de São José de Ubá



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.



MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ND= C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
22065332000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.21 16:37:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CONSPNOR..... 2

CONSPNOR

Republicado por ter havido saído com incorreção

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para a criação do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR. Os Municípios de APERIBÉ, CNPJ 36288900/0001-23, com sede à rua Prof. Honório Silvestre, 228, Aperibé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Paulo Fernando Dias, brasileiro, casado, com domicílio à rua Prof. Honório Silvestre, 228, Aperibé, portador do CPF 320.250.337-53, identidade 5094242/IFP: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ 28.812.972/0001-08, com sede à av. Governador Roberto Silveira, 06, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio do Canto Cyrillo, brasileiro, separado judicialmente, CPF 104.368.047-00, identidade 729473-RJ, com domicílio especial à avenida Governador Roberto Silveira, 06, em Bom Jesus do Itabapoana; CAMBUCI, CNPJ 29.111.085/0001-67, com sede à Pça. da Bandeira, 120, centro, Cambuci, representado neste ato pelo Prefeito Municipal. William Cardoso Porte, brasileiro, casado, identidade 135064-0/IFP, com domicílio à Pça. da Bandeira, 120, centro. Cambuci; CARDOSO MOREIRA, CNPJ 39228739/0001-90, com sede à rua Alice Monção, 13/25. Cardoso Moreira, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Renato Jacinto da Silva, brasileiro, casado, CPF 302.160.367-04, identidade 11458038-4, com domicílio à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira: ITALVA, CNPJ 30417158/0001-22, com sede à Rodovia BR-356, KM 77, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Darli Ancelme, brasileiro, casado, identidade 84.001599-4, CPF 050.084.337-68, com domicílio à Rodovia BR-356, KM 77, ITAOCARA, CNPJ 28.615.557/0001-56, com sede à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Manoel Queiroz Faria, brasileiro, casado, identidade 5115931/IFP, CPF 481.619.007-44, com domicílio à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara; ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair de Siqueira Bittencourt Júnior, brasileiro, casado, identidade 07925512-1, CPF 017.609.667-11, com domicílio à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro. Itaperuna: LAJE DO MURIAÉ, CNPJ 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1o de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Geraldo Pereira Carvalho, brasileiro, casado, CPF 749.978.157- 72, identidade 06113084-5/IFP, com domicílio à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé; MIRACEMA. CNPJ 29.114.121/0001-46, com sede à Pça. Ari Parreira, 171, Miracema,, representado pelo Prefeito Municipal. Carlos Roberto de Freitas Medeiros, brasileiro, casado, CPF 113.924.016-15, com sede à Pça. Ari Parreira. 171, Miracema; NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96, com sede à Pça. Ferreira Rabelo, 04. Centro, Natividade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Machado, brasileiro, casado, CPF 319.977.407- 53, identidade 13300250/IFP, com domicílio à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade; PORCIÚNCULA, CNPJ 28.920.999/0001-06, com sede à rua César Vieira, 105, Porciúncula, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Sérgio de Paula Porto, brasileiro, casado, identidade 93400304-7, com domicílio à rua César Vieira, 105, Porciúncula; SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. CNPJ 29.114.139/0001-48, com sede à Pça. Visconde Figueira, 57, Santo Antônio de Pádua, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fernando Padilha Leite, brasileiro, viúvo, CPF 366.140.927-15, identidade 1.169.318-IPF, com domicílio à Pça. Visconde Figueira, 57, Santo Antônio de Pádua; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001- 73, com sede à rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal. José Hysten Gomes Ney, brasileiro, casado identidade 23.826103-06, CPF 561.561.207-00, rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abacté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Said de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador do CPF 213.116.097-68, identidade 1017416/IPF, com domicílio à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, todos pessoas jurídicas de direito público; nos termos da Lei 11.107/2005, resolvem celebrar o presente instrumento, voltado para a atuação através Consórcio de Saúde Pública do Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, e através do processo administrativo nº 001, de 07 de dezembro de 2007.

Cláusula 1ª. DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

O Consórcio de Saúde Pública da Região Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, é uma Associação Pública de Municípios, com a finalidade voltada para a Saúde Pública da região, em forma de gestão associada, nos termos da Lei Federal número 11.107/2005 e regulamentações, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à rua 10 de maio 772, centro, em Itaperuna. Estado do Rio de Janeiro.

Subcláusula Primeira - A sede do CONSPNOR poderá ser alterada, mediante aprovação em Assembléia Geral, através do quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Subcláusula Segunda - A área de atuação do CONSPNOR será voltada inclusive para:

I - Contratação de consultas, exames, planejamento, internações e procedimentos na área da Saúde para os Consorciados, podendo se dar diretamente ou indiretamente através de parcerias com entidades de direito público ou privado, inclusive Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações Estatais de direito público, e Fundações Estatais de direito privado;

II - Realização de processos de licitação para a aquisição de bens e equipamentos para os Consorciados, bem como a celebração de instrumento de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos voltado para tal finalidade.

III - Elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI da região de abrangência do CONSPNOR.

IV - Gestão de atividades de Saúde Pública;

V - Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde, que abranjam assessoria técnica, inclusive contábil e jurídica;

VI Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

VII Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

VIII - Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico.

Cláusula 2ª. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS.

Os Municípios Consorciados serão APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAE, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI.

Subcláusula Primeira A adesão ao Consórcio se dará após a aprovação do Protocolo de Intenção na respectiva Câmara Municipal, podendo suas atividades ser executadas a partir da adesão de pelo menos 3 (três) Municípios, inclusive para fins de registro junto à receita federal e outros órgãos públicos.

Subcláusula Segunda - A União Federal, através de seu Órgão de atuação na área da Saúde, poderá vir a integrar o presente instrumento, mediante prévia aprovação dos Consorciados, na condição de Consorciada, desde que também haja a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro; podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

Subcláusula Terceira - O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de seus Órgãos ou entidades da administração indireta com atuação na área da Saúde, poderá vir a integrar o presente instrumento, na condição de Consorciado, mediante prévia aprovação dos Consorciados; podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

Subcláusula Quarta O Consórcio poderá ser integrado também por outros Municípios, mediante prévia aprovação dos Consorciados.

Cláusula 3ª DA PARTICIPAÇÃO DO CONSPNOR NA REPRESENTAÇÃO DOS CONSORCIADOS.

O CONSPNOR poderá vir a integrar os fóruns de discussão dos assuntos relacionados aos Consorciados, desde que se trate de assuntos de interesse comum, e que haja prévia aprovação de sua assembléia geral.

Cláusula 4ª - DO ESTATUTO.

As atividades do CONSPNOR serão realizadas de acordo com seu estatuto, a ser aprovado pela Assembléia Geral.

Subcláusula Única Para as deliberações relacionadas à modificação do, Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Cláusula 5ª. DA ESTRUTURA DO CONSPNOR.

O CONSPNOR será integrado pelos seguintes Órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Colegiado de Secretários de Saúde;



III - Secretaria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

Subcláusula 1ª. - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é integrada pelos representantes dos Executivos Consorciados, podendo também ser integrada por representantes indicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ou da União Federal, devendo neste caso haver a designação mediante a publicação do ato de designação, tendo cada participante direito a apenas 01(um) voto, sendo presidida, necessariamente por um dos Chefes dos Poderes Executivos, competindo-lhe:

I - Aprovar a elaboração e a modificação do Estatuto do CONSPNOR;

II - Eleger e destituir o Secretário Executivo;

III - aprovar as contas do Secretário Executivo;

IV - Aprovar o Estatuto do CONSPNOR;

V - Aprovar o regulamento de seu processo eleitoral;

VI - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Executiva;

VII - Definir a política patrimonial e financeira e/ou programas de investimento do Consórcio;

VIII - Elaborar uma proposta, a ser aprovada pelas Câmaras Municipais dos Consorciados, contendo o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos, os cargos de confiança, funções comissionadas e gratificações, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:

X - Deliberar sobre a forma de participação dos Municípios no CONSPNOR, bem como os respectivos valores;

XII - Deliberar sobre a inclusão ou a exclusão de associados;

XIII - Aprovar o Regimento Interno do CONSPNOR.

XIV Ordenar despesas e movimentar as contas bancárias e os recursos do CONSPNOR, podendo tais atribuições ser delegada total ou parcialmente.

Subcláusula 2ª DAS NORMAS DE CONVOCAÇÃO, MANDADO DO DIRIGENTE E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

I - A convocação da Assembléia Geral do CONSPNOR poderá se dar por solicitação de seu presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que seu início só se efetivará mediante o quorum da metade mais um de seus membros.

II - O mandato do Presidente da Assembléia Geral será de 2(dois) anos, renovável por igual período, sendo a convocação para o processo de sua escolha efetuada no prazo mínimo de 15(quinze) dias de antecedência, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

III - A eleição será efetuada por escrutínio secreto; sendo o processo conduzido por três representantes indicados pela Assembléia Geral, que deverão elaborar o regulamento da eleição e apresentar à Assembléia Geral para aprovação.

IV- Considerando o término dos mandatos dos Executivos Municipais em 2008, primeiro mandato do CONSPNOR será de 01(um) ano, podendo doravante ser seguida a regra contida no inciso II.

V - O CONSPNOR terá um Vice-presidente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Subcláusula 3ª. - DO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE.

O Colegiado de Secretários de Saúde é a instância de definição da política de Saúde, em atuação complementar à Assembléia Geral, cabendo-lhe:

I - Editar normas e regulamentos;

II - Indicar à Assembléia Geral o nome do Secretário Executivo, bem como sugerir a sua exoneração.

III - Solicitar a cessão de servidores municipais, estaduais e federais para atuação no CONSPNOR, podendo o ônus da remuneração ser do Consórcio ou da Entidade Pública Cedente, sendo facultado assegurar gratificações complementares nas duas situações, quer seja o ônus de remuneração para o cedente ou cessionário, o que só poderá ocorrer mediante lei respectiva, devendo ser a situação prevista em regulamento próprio que inclusive disponha sobre o eventual pagamento de previdência complementar, em estrita observância às deliberações da Assembléia Geral.

IV - Efetuar indicações ao Secretário Executivo do CONSPNOR.

Subcláusula 4ª. – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O CONSPNOR terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I - Efetuar a contratação do pessoal necessário às suas atividades, procedendo inclusive as demissões e aplicação de penalidades;

II - Promover a compra de bens e serviços;

III - Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, a ser submetido ao Colegiado de Secretários de Saúde;

IV Propor ao Colegiado de Secretários de Saúde a cessão de servidores de outras esferas de governo, bem como solicitar servidores dos Consorciados para a execução de atividades exclusivas do Consórcio.
V- Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.

VI - Cumprir as determinações emanadas da ASSEMBLÉIA GERAL.

VII Promover a arrecadação de receitas, bem como a movimentação patrimonial e financeira do Consórcio.

VIII - Fornecer relatórios solicitados pela Assembléia Geral e Conselho de Secretários de Saúde.

IX - Assinar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou por delegação, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.

Subcláusula 5ª. - DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo-lhe aplicada excepcionalmente o inciso IV da Subcláusula; sendo seu mandato coincidente com o do Presidente da Assembléia Geral; cabendo-lhe:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para assembléia Geral;

III-acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

IV - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

V - definir a periodicidade de suas reuniões.

CLÁUSULA 6ª. DA EXTINÇÃO DO CONSPNOR E DA RETIRADA DE QUAISQUER DOS CONSORCIADOS.

O CONSPNOR poderá ser extinto, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em assembléia geral, especialmente convocada para tal finalidade, quando então será definida a destinação de seus bens, respeitadas as disposições legais.

Subcláusula 1ª. A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada por lei.

Subcláusula 2ª. - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Subcláusula 3ª. - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 7ª. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E CONTRATO DE GESTÃO.

A elaboração de Contratos, convênios, Termos de Parceria e Contrato de Gestão, a fim de assegurar o atendimento complementar preconizado pelo artigo 199, em seu parágrafo 1º da Constituição Federal será efetuado em estrita observância à legislação existente.

CLÁUSULA 8ª. DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Os Serviços Públicos objeto da gestão associada serão os de Saúde Pública, na área de licitação, compra de consultas, internações, exames complementares, elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada na região de abrangência do CONSPNOR.

Subcláusula 1ª Fica o CONSPNOR autorizado a realizar o respectivo. procedimento de licitação para a aquisição de bens e serviços para os Consorciados.

Subcláusula 2ª Fica assegurado a qualquer dos Consorciados, quando adimplente com suas obrigações, exigir o cumprimento de todas as cláusulas do acordo celebrado.

Subcláusula 3ª Os contratos de programa, quando celebrados, deverão seguir as preconizações da Lei 11.107/2005 e 8.666/93.

Subcláusula 4ª - A gestão associada objeto do presente instrumento não envolverá tarifas ou preços públicos.

CLÁUSULA 9ª. DO CONTROLE SOCIAL.

O CONSPNOR se articulará com o Controle Social dos Consorciados, inclusive promovendo o encaminhamento trimestral das ações realizadas às Secretarias de Saúde, para apresentação aos Conselhos de Saúde.

**CLÁUSULA 10ª. DA PUBLICAÇÃO.**

O presente instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial de cada um dos Consorciados.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 09(nove) vias, 01 para cada um dos Consorciados.

Em 07 de dezembro de 2007.

Paulo Fernando Dias Prefeito Municipal de Aperibé

Paulo Sergio do Canto Cyrillo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

William Cardoso Porte Prefeito Municipal de Cambuci

Darli Ancelme Prefeito Municipal de Italva

Jair de Siqueira Bittencourt Júnior Prefeito Municipal de Itaperuna

Renato Jacinto da Silva Prefeito Municipal de Cardoso Moreira

Manoel Queiroz Fária Prefeito Municipal de Itaocara

José Geraldo Pereira Carvalho Prefeito Municipal de Laje do Muriaé

Carlos Roberto de Freitas Medeiros Prefeito Municipal de Miracema

Carlos Sérgio de Paula Porto Prefeito Municipal de Porciúncula

José Hylen Gomes Ney Prefeito Municipal de São José de Ubá

Luiz Carlos Machado Prefeito Municipal de Natividade

Fernando Padilha Leite Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua

Antônio Said de Oliveira Prefeito Municipal de Varre-Sai

Republicado por ter havido saído com incorreção

ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE-CONSPNOR

Pelo presente instrumento, os Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ 28.812.972/0001-08, com sede à av. Governador Roberto Silveira, 06, representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio do Canto Cyrillo, brasileiro, separado judicialmente, CPF 104.368.047-00, identidade 729473-RJ, com domicílio especial à avenida Governador Roberto Silveira, 06, em Bom Jesus do Itabapoana; CARDOSO MOREIRA, CNPJ 39228739/0001-90, com sede à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Renato Jacinto da Silva, brasileiro, casado, CPF 302.160.367-04, identidade 11458038-4, com domicílio à rua Alice Monção, 13/25, Cardoso Moreira; PORCIÚNCULA, CNPJ 28.920.999/0001-06, com sede à rua César Vieira, 105, Porciúncula, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Sérgio de Paula Porto, brasileiro, casado, identidade 93400304-7, com domicílio à rua César Vieira, 105, Porciúncula; ITALVA, CNPJ 30417158/0001-22, com sede à Rodovia BR-356, KM 77, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Darli Ancelme, brasileiro, casado, identidade 84.001599-4, CPF 050.084.337-68, com domicílio à Rodovia BR-356, KM 77, ITAOCARA, CNPJ 28.615.557/0001-56, com sede à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Manoel Queiroz Faria, brasileiro, casado, identidade 5115931/IFP, CPF 481.619.007-44, com domicílio à Pça. Toledo Piza, S/N, Itaocara; ITAPERUNA, CNPJ 28.916.716/0001-52, com sede à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair de Siqueira Bittencourt Júnior, brasileiro, casado, identidade 07925512-1, CPF 017.609.667-11, com domicílio à Pça. Getúlio Vargas, 94, Centro, Itaperuna; LAJE DO MURIAÉ, CNPJ 28.919.637/0001-03, com sede à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Geraldo Pereira Carvalho, brasileiro, casado, CPF 749.978.157-72, identidade 06113084-5/IFP, com domicílio à Pça. 1º de maio, s/n, Laje do Muriaé; NATIVIDADE, CNPJ 28.920.304/0001-96, com sede à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Machado, brasileiro, casado, CPF 319.977.407-53, identidade 13300250/IFP, com domicílio à Pça. Ferreira Rabelo, 04, Centro, Natividade; SÃO JOSÉ DE UBÁ, CNPJ 01.614.414/0001-73, com sede à rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Hylen Gomes Ney, brasileiro, casado, identidade 23.826103-06, CPF 561.561.207-00, rua Alibabá de Souza Lessa, s/n, em São José de Ubá; VARRE-SAI, CNPJ 39.217.831/001-55, com sede à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Said de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador do CPF 213.116.097-68, identidade 1017416/IFP, com domicílio à Pça. Pe. Abaeté Cordeiro, 16, centro, Varre-Sai, todos pessoas jurídicas de direito público, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme dispõe a cláusula quarta do Protocolo de Intenções, bem como dos preceitos e normas da Lei Federal no 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, resolvem redigir este Estatuto do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR, atendendo as seguintes normas:

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º O Consórcio de Saúde Pública do Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, é uma Associação Pública de Municípios, com a finalidade voltada para a Saúde Pública da região, em forma de gestão associada, nos termos da Lei Federal número 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e regulamentações, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à rua 10 de maio 772, centro, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro - A sede do CONSPNOR poderá ser alterada, mediante aprovação em Assembléia Geral, através do quorum de 2/3(dois terços) de seus membros.

Parágrafo Segundo - A área de atuação do CONSPNOR será voltada inclusive para:

I - Contratação de consultas, exames, planejamento, internações e procedimentos na área da Saúde para os Consorciados, podendo se dar diretamente ou indiretamente através de parcerias com entidades de direito público ou privado, inclusive Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Fundações Estatais de direito público, e Fundações Estatais de direito privado;

II - Realização de processos de licitação para a aquisição de bens e equipamentos para os Consorciados, bem como a celebração de instrumento de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos voltado para tal finalidade.

III - Elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada PPI da região de abrangência do CONSPNOR.

IV - Gestão de atividades de Saúde Pública:

V - Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde, que abranjam assessoria técnica, inclusive contábil e jurídica;

VI - Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; VII Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

VIII - Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS

Art. 2º Os Municípios Consorciados serão BOM JESUS DO ITABAPOANA, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAE, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, sendo estes os municípios que assinaram o Protocolo de Intenções

Parágrafo Primeiro A adesão ao Consórcio de outros Entes não consorciados se dará mediante prévia aprovação dos Consorciados através da Assembléia Geral, devendo ainda dar-se a aprovação do Protocolo de Intenção na respectiva Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A União Federal, através de seu Órgão de atuação na área da Saúde, poderá vir a integrar o presente Consórcio, mediante prévia aprovação dos Consorciados, na condição de Consorciada, desde que também haja a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro; podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

Parágrafo Terceiro - O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de seus Órgãos ou entidades da administração indireta com atuação na área da Saúde, poderá vir a integrar o presente Consórcio, na condição de Consorciado, mediante prévia aprovação dos Consorciados; podendo a parceria também se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.

DA PARTICIPAÇÃO DO CONSPNOR NA REPRESENTAÇÃO DOS CONSORCIADOS.

Art 3º - O CONSPNOR poderá vir a integrar os fóruns de discussão dos assuntos relacionados aos Consorciados, desde que se trate de assuntos de interesse comum, e que haja prévia aprovação de sua assembléia geral

Art. 4º - Para as deliberações relacionadas à modificação do Estatuto ou destituição dos administradores será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para

esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPITULO II DA ESTRUTURA DO CONSPNOR.

Art 5º. O CONSPNOR será integrado pelos seguintes Órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II - Colegiado de Secretários de Saúde;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

A ASSEMBLÉIA GERAL.

Parágrafo Primeiro A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é integrada pelos representantes dos Executivos Consorciados, podendo também ser integrada por representantes indicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro ou da União Federal, devendo neste caso haver a designação mediante a publicação do ato de designação, tendo cada participante direito a apenas 01(um) voto, sendo presidida, necessariamente por um dos Chefes dos Poderes Executivos, competindo-lhe:

- I - Aprovar a elaboração e a modificação do Estatuto do CONSPNOR;
- II - Eleger e destituir o Secretário Executivo;
- III - aprovar as contas do Secretário Executivo;
- IV - Aprovar o Estatuto do CONSPNOR;
- V - Aprovar o regulamento de seu processo eleitoral;
- VI - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Executiva;
- VII - Definir a política patrimonial e financeira e/ou programas de investimento do Consórcio;
- VIII - Elaborar uma proposta, a ser aprovada pelas Câmaras Municipais dos Consorciados, contendo o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos, os cargos de confiança, funções comissionadas e gratificações, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- X - Deliberar sobre a forma de participação dos Municípios no CONSPNOR, bem como os respectivos valores;
- XII - Deliberar sobre a inclusão ou a exclusão de associados;
- XIII - Aprovar o Regimento Interno do CONSPNOR.
- XIV - Ordenar despesas e movimentar as contas bancárias e os recursos do CONSPNOR, podendo tais atribuições ser delegada total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo - Das Normas de convocação, mandato do dirigente e funcionamento da Assembléia Geral.

I - A convocação da Assembléia Geral do CONSPNOR poderá se dar por solicitação de seu presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que seu início só se efetivará mediante o quorum da metade mais um de seus membros.

II - O mandato do Presidente da Assembléia Geral será de 2(dois) anos, renovável por igual período, sendo a convocação para o processo de sua escolha efetuada no prazo mínimo de 15(quinze) dias de antecedência, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

III - A eleição será efetuada por escrutínio secreto; sendo o processo conduzido por três representantes indicados pela Assembléia Geral, que deverão elaborar o regulamento da eleição e apresentar à Assembléia Geral para aprovação.

IV- Considerando o término dos mandatos dos Executivos Municipais em 2008, o primeiro mandato do CONSPNOR será de 01(um) ano, podendo doravante ser seguida a regra contida no inciso II.

V - O CONSPNOR terá um Vice-presidente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

DO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro - O Colegiado de Secretários de Saúde é a instância de definição da política de Saúde, em atuação complementar à Assembléia Geral, cabendo-lhe:

- I - Editar normas e regulamentos;
- II - Indicar à Assembléia Geral o nome do Secretário Executivo, bem como sugerir a sua exoneração.
- III - Solicitar a cessão de servidores municipais, estaduais e federais para atuação no CONSPNOR,

podendo o ônus da remuneração ser do Consórcio ou da Entidade Pública Cedente, sendo facultado assegurar gratificações complementares nas duas situações, quer seja o ônus de remuneração para o cedente ou cessionário, o que só poderá ocorrer mediante lei respectiva, devendo ser a situação prevista em regulamento próprio que inclusive disponha sobre o eventual pagamento de previdência complementar, em estrita observância às deliberações da Assembléia Geral.
IV - Efetuar indicações ao Secretário Executivo do CONSPNOR.

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Parágrafo Quarto. O CONSPNOR terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

- I - Efetuar a contratação do pessoal necessário às suas atividades, procedendo inclusive as demissões e aplicação de penalidades;
- II - Promover a compra de bens e serviços;
- III - Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária anual, a ser submetido ao Colegiado de Secretários de Saúde;
- IV Propor ao Colegiado de Secretários de Saúde a cessão de servidores de outras esferas de governo, bem como solicitar servidores dos Consorciados para a execução de atividades exclusivas do Consórcio.
- V- Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.
- VI - Cumprir as determinações emanadas da ASSEMBLÉIA GERAL.
- VII - Promover a arrecadação de receitas, bem como a movimentação patrimonial e financeira do Consórcio.
- VIII - Fornecer relatórios solicitados pela Assembléia Geral e Conselho de Secretários de Saúde.
- IX - Assinar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou por delegação, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.

DO CONSELHO FISCAL

Parágrafo Quinto - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo-lhe aplicada excepcionalmente o inciso IV da Subcláusula; sendo seu mandato coincidente com o do Presidente da Assembléia Geral; cabendo-lhe:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral;
- III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- IV convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- V- definir a periodicidade de suas reuniões.

DA EXTINÇÃO DO CONSPNOR E DA RETIRADA DE QUAISQUER DOS CONSORCIADOS.

Art. 6º. CONSPNOR poderá ser extinto, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em assembléia geral, especialmente convocada para tal finalidade, quando então será definida a destinação de seus bens, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro. A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada por lei.

Parágrafo Segundo. Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Parágrafo Terceiro - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E CONTRATO DE GESTÃO.

Art. 7º A elaboração de Contratos, convênios, Termos de Parceria e Contrato de Gestão, a fim de assegurar o atendimento complementar preconizado pelo artigo 199, em seu parágrafo 1º da Constituição Federal será efetuado em estrita observância à legislação existente

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 8º. Os Serviços Públicos objeto da gestão associada serão os de Saúde Pública, na área de licitação, compra de consultas, internações, exames complementares, elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada na região de abrangência do CONSPNOR.

Parágrafo Primeiro Fica o CONSPNOR autorizado a realizar o respectivo procedimento de licitação para a aquisição de bens e serviços para os Consorciados.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado a qualquer dos Consorciados, quando adimplente com suas obrigações, exigir o cumprimento de todas as cláusulas do acordo celebrado.

Parágrafo Terceiro Os contratos de programa, quando celebrados, deverão seguir as preconizações da Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A gestão associada objeto do presente instrumento não envolverá tarifas ou preços públicos.

Art. 9º. O CONSPNOR se articulará com o Controle Social dos Consorciados, inclusive promovendo o encaminhamento trimestral das ações realizadas às Secretarias de Saúde, para apresentação aos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III DO REPASSE DOS RECURSOS DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 10. O repasse dos valores de cada Ente Consorciado será efetuado mediante autorização de débito, previamente assinada junto ao Banco do Brasil S/A, na conta do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) dos municípios ou outra conta vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de cada ente consorciado, conforme os valores especificados no contrato de rateio, preferencialmente na conta do FPM, até o dia 30 de cada mês, independentemente da existência de boleto bancário.

Parágrafo Único - Constituem ainda outras formas de receita:

- I - a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;
- II - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- III - as rendas de seu patrimônio;
- IV os saldos de exercícios;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto de operações de crédito;
- VII - o produto da alienação de seus bens livres e,
- VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

Art. 11 - O patrimônio do CONSPNOR compor-se-á:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
- III - das rendas de seus bens;
- IV - de outras rendas eventuais.

Art. 12 - A aquisição e alienação dos bens será deliberada pela Assembléia Geral específica, com aprovação de 2/3 de seus membros, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de outro bem de preço igual ou superior.

Art. 13 O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 14 - Até o dia 30 de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Secretário Executivo, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

Art. 15- São direitos dos Municípios consorciados :

- a) - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- b) - propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- c) - usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
- d) - estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

Art. 16 - São deveres dos Municípios consorciados:

- a) - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
- b) - acatar as decisões da Assembléia Geral e deliberações do Colegiado de Secretários de Saúde e

- Conselho Fiscal, bem com as determinações técnicas e administrativas da Secretaria Executiva; c) - efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
- d) - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- e) - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- f) - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- g) submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
- h) - comparecer às reuniões e eleger os membros da estrutura do CONSPNOR;
- i) - observar as disposições estatutárias.

Art. 17 - Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSPNOR, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Art. 18 - Os membros da Diretoria do CONSPNOR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO V DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19 Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CONSPNOR, todos aqueles Municípios consorciados que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

Art. 20- Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos Municípios consorciados, através de termo de Autorização.

Art. 21 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CONSPNOR pela manutenção e conservação dos referidos bens.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CONSPNOR, através de termos de cessão de uso, pelos Municípios consorciados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do consórcio.

Art. 22 - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos repasses contidos no contrato de rateio, por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa, a ser instituída pela Assembleia Geral, sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

Parágrafo único - Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso à Assembléia Geral, depois de pedido de reconsideração interposto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressão do interessado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23 - O Consórcio, por sua Diretoria Eleita, será a única competente para representar os consorciados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público.

Parágrafo único - O CONSPNOR tem legitimidade para representar seus consorciados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes.

Art. 24 - É vedado ao CONSPNOR prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

Art. 25 - Servidores públicos dos Municípios Consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único: O Servidor requisitado que for cedido sem ônus para o Consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 26 - Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município consorciados que representam no consórcio.

Art. 27 - Os Municípios Consorciados elegem o Foro da Comarca de Itaperuna - RJ, sede do CONSPNOR para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

Art. 28 - Fica autorizado o Secretário Executivo a publicar o presente Estatuto na Imprensa Oficial de



qualquer um dos municípios consorciados.

O presente Estatuto foi aprovado pela Primeira Assembléia Geral Extraordinária, aos 02 (dois) dias. do mês de maio de 2008 (dois mil e oito).

Toni Bastos Guerra

Secretário Executivo do CONSPNOR

Manoel Queiroz Faria

Prefeito Municipal de Itaocara Presidente do CONSPNOR

Nazir Fernandes Novais Advogada - OAB/RJ 131120

Republicado por ter havido saído com incorreção
Projeto de Resolução nº 001/2015, de 21 de janeiro de 2015.

Súmula: Aprova a Alteração do Estatuto do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste CONSPNOR.

O Presidente do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste (CONSPNOR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio.

Considerando o previsto no art. 241 da Constituição Federal CF e na Lei 11.107/2005.

Considerando a necessidade de coordenar esforços e buscar alternativas aos inúmeros desafios e obrigações impostas aos Entes consorciados;

Considerando a melhor organização administrativa na captação e aplicação de recursos por meio de convênios com o Estado e a União;

Considerando a necessidade de uma atuação conjunta regional em prol de uma maior participação e representatividade junto às instâncias governamentais do Estado e da União;

Resolve propor à Soberana Assembleia Geral a seguinte resolução de alteração estatutária:

Art. 1º O Estatuto do Consórcio Público de Saúde Pública do Noroeste - CONSPNOR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- art. 1º passa a ter a seguinte redação: "O Consórcio de Saúde Pública do Noroeste, doravante denominado CONSPNOR, é uma Associação Pública de Municípios, multifinalitária, com ênfase na saúde pública e no desenvolvimento regional e institucional de seus membros, em forma de gestão associada, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto 6017/2007 e legislações pertinentes, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória à Rua Galdino Lessa, 78, Centro, Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro."

II - O inc. VIII do art. 1º passa a ter a seguinte redação: "Promover parcerias institucionais com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesses dos Municípios consorciados nas áreas de atuação previstas neste estatuto.

III - O art. 1º passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos na forma abaixo:

"Art. 1º.....

IX - prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada nas áreas, sem prejuízo das previstas no art 3º do Decreto 6017/2007, de: Saneamento, Meio Ambiente, Lixo Urbano (coleta e destinação), Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Potenciais Hidroelétricos, Recursos Minerais, Planejamento Urbano, Habitação, Infraestrutura Urbana e Rural, Obras Públicas, Motomecanização, Iluminação Pública, Educação, Cultura e Turismo, Patrimônio Histórico, Defesa Civil, Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, Desenvolvimento Administrativo, Econômico e Institucional.

X - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de atuação do Consórcio ou do Consorciado, assim como nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade, voltadas para as áreas de atuação do Consórcio ou do Consorciado;

XI - compartilhar conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de

gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

XII - exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;

XIII - criar e estimular políticas de conservação e bom uso dos recursos naturais renováveis, notadamente as relacionadas com a preservação dos mananciais d'água, da fauna, do florestamento e reflorestamento dos Municípios associados;

XIV - prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens e recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XV - promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos.

XVI - estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado, elaborar estudos e levantamento sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos setores públicos, defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região”.....

IV - O Parágrafo Segundo do art. 2º passa a ter a seguinte redação: “ A União Federal, ou através de seus Órgãos, poderá vir a integrar o presente Consórcio, mediante prévia aprovação dos Consorciados, na condição de Consorciada, desde que também haja a participação do Estado do Rio de Janeiro, podendo a parceria se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.”

V - O Parágrafo Terceiro do art. 2º passa a ter a seguinte redação: “ O Estado do Rio de Janeiro, ou através de seus Órgãos, poderá vir a integrar o presente Consórcio, mediante prévia aprovação dos Consorciados, na condição de Consorciado, podendo a parceria se dar através de convênio ou outro instrumento de cooperação.”

VI- O art. 5º passa a ter a seguinte redação: “O CONSNOR será integrado pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II- Colégio de Secretários de Saúde e de Desenvolvimento, ou equivalente; III- Secretaria Executiva; IV- Conselho Fiscal.”

VII - O título e o caput do Parágrafo Terceiro do art. 5º passa a ter a seguinte redação: “DO COLÉGIO DE SECRETÁRIOS - O Colégio de Secretários é a instancia de definição das políticas consorciais, em atuação subordinada e complementar à Assembleia Geral, cabendo-lhe:”

VIII - O art. 8º passa a ter a seguinte redação: “Os serviços públicos objeto da gestão associada serão os pertinentes ao art. 1º deste Estatuto, inclusive na área de licitação, compra de consultas, internações, exames complementares, elaboração e acompanhamento de Programação Pactuada e Integrada na região de abrangência do CONSPNOR.”

XIX Parágrafo Quarto art. 8º passa a ter a seguinte redação: “As gestões associadas dos objetos do presente instrumento poderão envolver tarifas ou preços públicos, cujos critérios técnicos de cálculo do valor, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão deverão ser objeto de deliberação assemblear e adequação estatutária nos termos do art. 5º, inc XII, alínea “e”, do Decreto 6017/2007.”

Itaperuna, em 21 de janeiro de 2015.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Presidente CONSPNOR

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=MIRACEMA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.09.20 15:30:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	4

LEI

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 362 de 01/09/2023**LEI Nº 2.100 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Promove alterações nos Anexos IV e V da Lei 1.808/2018, que disciplina o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracema, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.808, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24: Aos ocupantes do cargo de Professor, fica assegurado o direito a lotação em unidade escolar seguindo o critério de:

- a) Tempo de serviço ininterrupto na unidade escolar;
- b) Tempo de serviço na Rede Municipal;
- c) Idade;
- d) Proximidade da residência.

Parágrafo Único: Para escolha de turmas nas unidades escolares serão adotados os critérios apontados na alínea a do caput deste artigo, excetuando-se os Professores cedidos ou permutados ao ente Municipal.”

“Art. 26.

IV – retorno de permuta ou cessão com Servidores de outros Municípios, Estado ou União.”

“Art. 27. Ao Professor Regente será assegurado o incentivo de 7% para manter-se em turma com percentual do Piso Salarial inicial do Professor A1.

§1º. O Professor I e II que se ausentar de suas atividades laborativas, independente do motivo, por mais de 03 dias, não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§2º. O Professor de segundo segmento do Ensino Fundamental que se ausentar de suas atividades laborativas regentes, independente do motivo, por mais de 12 aulas, não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§3º. O Professor que estiver permutado ou cedido não fará jus ao incentivo de Regência previsto neste caput.”

“Art. 29. O ente Municipal deverá obedecer ao Piso Salarial do Magistério, Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em carga horaria proporcional ao estabelecido na Lei de 25 horas.

Parágrafo Único: Em caso de não atualização do Piso Nacional, fica assegurado aos profissionais do Magistério Público o reajuste linear concedido aos demais Servidores Públicos Municipais.”

“Art. 31.

Parágrafo Único: Dificil Acesso – pagamento adicional de 15% (quinze por cento) sobre o Piso Salarial inicial A1 (Escola Municipal Clito Lage, Escola Municipal Pinho Pimenta, Escola Municipal Francisco Benedito, Escola Municipal Assad João e Escola Municipal Silvestre Mercante).

Art. 2º. O Anexo IV à Lei nº 1.808/2018 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos constantes no anexo de que trata o caput serão reajustados em seus inter níveis da seguinte forma:

- I) a partir de 01 de janeiro de 2024, em 1%, e
- II) a partir de 01 de junho de 2024, em 1%, alcançando o percentual de 3,5% entre os níveis.

Art. 3º. O Anexo V à Lei nº 1.808/2018 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I (ALTERA O ANEXO IV)
VENCIMENTO BASE POR NÍVEL
(ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS)

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	VENCIMENTO BÁSICO
A	1	1.999,13	2.762,85
A	2	2.127,00	2.804,29
A	3	2.229,11	2.846,36
A	4	2.320,11	2.889,05
A	5	2.413,13	2.932,39
A	6	2.507,41	2.976,37

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
B	2	2.127,03	2.804,29
B	3	2.229,11	2.846,35
B	4	2.320,50	2.889,05
B	5	2.413,31	2.932,39
B	6	2.507,40	2.976,37
B	7	2.597,05	3.021,02

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
C	3	2.229,11	2.846,35
C	4	2.320,11	2.889,05
C	5	2.413,31	2.932,38
C	6	2.507,41	2.976,37
C	7	2.597,05	3.021,01
C	8	2.691,17	3.066,33

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
D	4	2.320,49	2.889,05
D	5	2.413,31	2.932,39
D	6	2.507,40	2.976,37
D	7	2.597,05	3.021,02
D	8	2.691,17	3.066,33
D	9	2.825,67	3.112,33

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
E	5	2.413,31	2.932,39
E	6	2.507,4	2.976,38
E	7	2.597,05	3.021,02
E	8	2.691,17	3.066,34
E	9	2.825,67	3.112,33
E	10	2.966,95	3.159,02

ANEXO II (ALTERA O ANEXO V)
GRATIFICAÇÕES

Gratificação	% sobre o piso nacional inicial 1 matrícula
Diretor de Escola até 150 alunos	35%



Diretor de Escola de 151 a 300 alunos	45%
Diretor de Escola de 301 a 450 alunos	50%
Diretor de Escola de 451 a 600 aluno	55%
Diretor de Escola com mais de 601 alunos	60%
Diretor de Escola com mais de um segmento de ensino	5%
Professor Responsável por escola de zona rural	10%
GLP	37%
Regência	5%
Gratificação de alfabetização Ciclo – 1º e 2º anos	5%

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 363/23 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, GABRIELA CALDEIRA CARDEIRO - Matrícula nº 4573-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o servidor da Prefeitura Municipal de Aperibé – RJ, GABRIEL GONÇALVES RBEIRO, Matrícula 05903, ocupante do cargo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08127-03 de 28/07/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 31/07/2023 a 31/07/2025, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUIZ GODOY NETO, matrícula nº 1939-9, Cargo público de ENGENHEIRO CIVIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.012183-1, de 30/11/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 365/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOAO BATISTA CARVALHO MATTOS, matrícula nº 2686-7 Cargo público de MEDICO PLANTONISTA do símbolo padrão de vencimentos P-39, para P-41 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07814-3, de 19/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 366/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUANA ROSA SCOTT, matrícula nº 5505-0 Cargo público

de COZINHEIRO do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-05 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07998-6, de 25/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 367/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 335/2023 que dispõe sobre o enquadramento, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08228-6, da servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1996-8	Marta Aparecida Silva Raimundo	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 369/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SHEILA CARDOSO SOARES, matrícula nº 2605-0 Cargo público de MÉDICO PEDIATRA do símbolo padrão de vencimentos P-40, para P-41 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07624-9, de 12/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 370/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) SHEILA CARDOSO SOARES, matrícula nº 2170-9 Cargo público de MÉDICO PLANTONISTA do símbolo padrão de vencimentos P-40, para P-41 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07625-0, de 12/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 371/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ ELIAS FILHO, matrícula no 1662-4 Cargo público de FISIOTERAPEUTA do símbolo padrão de vencimentos P-42, para P-44 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06357-7, de 07/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

**Prefeito Municipal de Miracema****PORTARIA Nº 372/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JANDAÍRA DA SILVA DETOGNE, matrícula nº 5498-4 Cargo público de TÉCNICO EM SAUDE BUCAL do símbolo padrão de vencimentos P-23 para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06414-4, de 14/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 373/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) MÁRCIO EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5525-5 Cargo público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA do símbolo padrão de vencimentos P-23 para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06775-3 de 22/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 374/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAFAEL BORGES GUIMAÃES DA ROCHA, matrícula nº 5421-6 Cargo público de PEDAGOGO do símbolo padrão de vencimentos P-23 para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06768-6 de 22/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 375/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIANA RIBEIRO TITONELI, matrícula nº 4978-6 Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07265-7 de 04/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 376/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) KAREM DE OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 4975-1 Cargo público de PSICOLOGO do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07081-8 de 29/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 377/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JEANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3722-2 Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL do símbolo padrão de vencimentos P-38, para P-39, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07091-0 de 29/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 378/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIENE BELGOME NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 4984-0 Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06946-4 de 27/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 379/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) FERNANDA CARREIRO SALES CORRÊA, matrícula nº 3470-3 Cargo público de BIOMÉDICO do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06774-1 de 26/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 380/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) DIRCELENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 3276-0 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-08 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06698-0 de 21/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 381/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) MIGUEL ANGELO DE CASTRO TEPERINO, matrícula nº 1718-3 Cargo público de PEDREIRO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, CLASSE E, PADRÃO II de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07675-4 de 13/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 382/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIANO JOSÉ DA SILVA ARANTES, matrícula nº 2062-1 Cargo público de CALCETEIRO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO IV, CLASSE E, PADRÃO I de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05430-8 de 18/05/2023.



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 382/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07723-0 de 14/07/2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6318-5	Antônio Jorge de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6052-6	Antony de Souza dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços
6502-1	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obras e Serviços
6382-7	Eli Coelho	Ajudante de Obras e Serviços
6501-3	Gutierry de Faria Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6347-9	Joaquim Horácio Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador
6380-0	Marcelo Ronzei Reis	Ajudante de Obras e Serviços
6067-4	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obras e Serviços
6079-8	Romário Araújo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6320-7	Rosevano da S. P. Novelino	Ajudante de Obras e Serviços
6377-0	Victor Aguiar de Oliveira	Médico Veterinário
6321-5	Vinicius de Souza Bastos	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 384/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) DAIANA DOMINICIANO FERREIRA ABREU, matrícula nº 4663-9 Cargo público de FISCAL DE TRIBUTOS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para, CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08417-9 de 07/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 385/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) NEIDE APARECIDA FREITAS ALBERONI, matrícula nº 1618-7 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 7 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08273-0 de 02/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 386/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) GILMAR SANTIAGO PEREIRA, matrícula nº 1791-4 Cargo público de PEDREIRO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para, CLASSE E, PADRÃO II de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07767-9 de 18/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 387/23, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) THIAGO NEIVA ZACARIAS, matrícula nº 5305-8 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE V, NÍVEL 3, para, NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08373-4 de 07/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 388/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o(a) servidor(a) CARLOS LEANDRO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 3485-1, Cargo público de AGENTE TRIBUTÁRIO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE B, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08615-2, de 14/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de agosto 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 389/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pelo servidor Edgar de Sá Marques, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços na matrícula nº 1726-4, no total de 2.413 dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.8754-5 de 16/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 391/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) KARLA PAULA PRATES, matrícula nº 1681-0 Cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO III, para, CLASSE B, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08655-3 de 14/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 392/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR JOSÉ PAULO DE ABREU SIQUEIRA, servidor público, mat. 124-4, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.08149-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 393/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR NIVALDO CONSTÂNCIO DA ROCHA, servidor público, mat. 991-1, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.08299-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 395/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JANE CONSTÂNCIO DA ROCHA, matrícula nº 2677-8 Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-05, para, P-10 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06619-0 de 16/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 396/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA LUCIA DE SOUZA SALUSTRIANO, matrícula nº 5478-0 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-02, para, P-04 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08327-8 de 04/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 397/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIA HELENA SCHIMITH RIGHI, matrícula nº 1986-0 Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-08, para, P-13 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08377-1 de 07/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 398/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) KELLY BRAGA TOSTES LEITE, matrícula nº 1691-8 Cargo público de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL IV, para, CLASSE B, NÍVEL V de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08300-5 de 03/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 399/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) ÂNGELO EDSON RODRIGUES CAGIANO matrícula nº 1913-5 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4, para, NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08640-1 de 14/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 400/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) ISALTINA SCHELCK LAGE TITONELI matrícula nº 4492-0 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3 para, NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08725-9 de 16/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 401/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) HERNANI DE SOUZA NETO matrícula nº 1792-2 Cargo público de PEDREIRO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO IV para, CLASSE E, PADRÃO II de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08665-6 de 14/08/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 402/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA a servidora municipal FERNANDA DE PAULA RIBEIRO, Servente Escolar, matrícula nº 673-5, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.08804-5, a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 403/23, DE 21 AGOSTO DE 2023.



O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 357/23, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.02471-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 404/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) KARLA CARVALHO POEYS DEROSI matrícula nº 3234-4 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO MATEMÁTICA do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 para, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08796-5 de 17/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 405/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) VALÉRIA GESUALDI CASTRO matrícula nº 3067-8 Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3 para, NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08830-6 de 18/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 406/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal SONIA DE FÁTIMA REIS DA SILVA AZEVEDO, Servente Escolar, matrícula nº 1901-1, licença sem vencimentos pelo período de 10/09/2023 a 10/12/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.08949-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 411/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEANDRO MOTA DE SOUZA, matrícula nº 2700-6 Cargo público de TÉCNICO DE RADIOLOGIA do símbolo padrão de vencimentos P-28 PARAP-29 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08243-2 de 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 412/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAFAEL LAMES JARDIM, matrícula nº 5435-6 Cargo público de MOTORISTA do símbolo padrão de vencimentos P-23 PARA P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08546-9 de 10/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 413/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOELSA ALEIXO DA SILVA, matrícula nº 4731-7 Cargo público de ENFERMEIRO do símbolo padrão de vencimentos P-36, PARA P-37 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08748-5 de 16/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 414/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GEANE JESÓÉ TANCREDO, matrícula nº 3294-8 Cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do símbolo padrão de vencimentos P-27, PARA P-28, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08749-1 de 16/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 415/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) IVE SILVA GOMES, matrícula nº 4664-7 Cargo público de MÉDICA PLANTONISTA do símbolo padrão de vencimentos P-36, PARA P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.008706-5 de 15/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 416/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) APARECIDA MARIA COURI GARCIA, matrícula nº 2136-9 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-06, PARA P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.0874-3 de 17/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 417/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARLENE PEIXOTO BARBOSA, matrícula nº 5491-7 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-06, PARA P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08782-5 de 17/08/2023.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 418/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 5476-3 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-02, PARA P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08779-5 de 17/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 419/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DE LOUDES SILVA CARVALHO AMARAL, matrícula nº 4145-9 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-02, PARA P-06, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08595-0 de 11/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 420/23, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUZIA DO CARMO SENTINELI ARIMATEIA, matrícula nº 2047-8 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos P-06, PARA P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08843-4 de 18/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 421/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CIRLENE DA ROCHA AMIM FLORES, matrícula nº 3195-0 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO-PORTUGUÊS do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4 para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08430-1 de 08/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 422/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) AMÁLIA RONZE UTRINI AZEVEDO, matrícula nº 4979-4 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3 para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08980-3 de 22/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 423/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FERNANDA AMORIM FERNANDES, matrícula nº 5410-0 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3 para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07901-9 de 24/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 429 /23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA, servidor público, mat. 689-4, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.08658-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 430/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) VALÉRIA BARCELLOS PERREIRA SILVA, matrícula nº 3165-8 Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, NÍVEL 1 PARA NÍVEL 3 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.09170-6 de 28/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 434/23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DAIANA DOMICIANO FERREIRA ABREU, mat. 4663-9, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização, da Secretária de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, em substituição, durante o período de férias prêmio do servidor Rodolfo Poeys Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Setembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
NO: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA,
OU=Provincial, OU=22065332000197, CN=
MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Assinado por: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.09.15 15:47:53-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2

DECRETO

DECRETO Nº 044/23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 (sexta-feira) de setembro do corrente ano em virtude do Feriado de Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de setembro de 2023.

CLÓVIS TÓSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 030/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 004/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 152/2020, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0003429-77.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA CORRÊA DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 478-2, com proventos integrais refixados em R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00551-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003429-77.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 764,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 503,64.

Provento Mensal.....R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 031/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 015/2022, de 11 de março de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00306-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARINETH DE SOUZA MEIRELLES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 893-1, referência salarial E-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2021.04565-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-IV da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.540,09.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 354,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 885,02.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 66,24.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 177,00.
- Provento mensal..... 5.022,35 (cinco mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 032/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 017/2021, de 05 de fevereiro de 2021, com redação nova dada pela Portaria nº 094/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00307-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 176-7, referência salarial E-V, com proventos integrais fixados em R\$: 5.447,21 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-V da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.717,09.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 557,56.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 929,27.



- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 57,44.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 185,85.
- Provento mensal..... 5.447,21 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 033/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 022/2013, de 28 de junho de 2013, com redação nova dada pela Portaria nº 039/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00308-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - **APOSENTAR, APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA HELENA MOTA GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Lei Municipal nº 2.053/2022, sob a matrícula 878-8, referência salarial E-I, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$: 3.822,56 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2013.05031-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem – E-I da Lei Municipal nº 2.053/2022.....R\$ 3.058,06.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 458,70.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 305,80.
- Provento mensal..... R\$ 3.822,56 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 034/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 300/2018, de 27 de junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018, Portaria nº 549/2018, Portaria nº 089/2021 e Portaria nº 090/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001662-67.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1988, optante pelo Regime Estatutário em 25/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial Classe A, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 3.729,82 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (62,50%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001662-67.2015.8.19.0034..... 2.762,84.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 414,42.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 552,56.
Provento Mensal..... R\$ 3.729,82 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 035/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 006/2023, de 24 de fevereiro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07597-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MARIA HELENA LEITE ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 20/05/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 2.042/2022, sob a matrícula 897-4, referência salarial E-III, com proventos integrais fixados em R\$: 4.719,78 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12466-2.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – E-III da Lei Municipal nº 2.042/2022.....R\$ 3.371,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 337,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 842,82.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 168,56.
Provento mensal.....R\$: 4.719,78 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 036/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **CARLOS NICOLAU CURCIO**, (Cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SALIM CURCIO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 011/2017, com redação nova dada pela Portaria nº 177/2021, sob a matrícula 120469-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.08142-7 e registro do Processo TCE/RJ nº 251.961-9/2021, no valor de R\$: 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CARLOS NICOLAU CURCIO	100%	R\$ 3.384,95

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08142-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 037/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **AUGUSTINHO RAIMUNDO DE MELO**, (Cônjuge) da senhora **ELZA MARIA LOUZADA DE MELO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, através da Portaria nº 003/2016, sob a matrícula 120439-4, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.08151-8 e registro do Processo TCE/RJ nº 251.969-1/2021, no valor de R\$: 1.716,00 (Um mil e setecentos e dezesseis reais), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 1.320,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 198,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 198,00.
Provento mensal..... R\$: 1.716,00 (Um mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
AUGUSTINHO RAIMUNDO DE MELO	100%	R\$: 1.716,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.08151-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
CPF: 000.000.000-00, S=FJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
RFB e CNPJ AT, OU=AR SIG CERTIFICADORA,
OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.09.06 16:32:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CMDCA.....	2
DECRETO.....	6
PORTARIA GABINETE.....	8
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	14
CONTRATOS.....	85
DISTRATOS.....	85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	87

CMDCA**LEI Nº 2.094, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Amigos do Centro Histórico de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos do Centro Histórico de Miracema, CNPJ Nº 50.324.807/0001-58, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da preservação e promoção do centro Histórico da cidade de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22 DE JUNHO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

LEI Nº 2.096, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o vencimento dos Servidores Municipais que possuem estabilidade excepcional garantida pelo art. 19 do ADCT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o vencimento base dos cargos ocupados pelos Servidores Municipais ativos, que possuem estabilidade excepcional, por eles adquirida, em razão do disposto no artigo 19 do ADCT, na forma do Artigo.

§ 1º - Fica fixado o vencimento base, dos ocupantes dos cargos de gari, jardineiro, coveiro, ajudante de obras e serviços e auxiliar de enfermagem, que possuem a estabilidade excepcional disposta no caput, na forma do artigo:

I - Vencimento base - R\$ 1.842,00 (Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais);

§ 2º Os vencimentos de cada servidor serão ajustados na forma do Anexo I, de acordo com o tempo de serviço já prestado à administração municipal, nos cargos de que trata esta lei.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração promover a apuração do tempo de serviço de cada servidor e publicar a respectiva portaria de ajuste.

§ 4º - Para a apuração do tempo de serviço de que trata o parágrafo anterior, deverá ser contado em dias corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastou do exercício do cargo, em decorrência de:

- I - Licença com perda de vencimentos;
- II - Suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - Prisão decorrente de decisão judicial;

IV - Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos ocupados pelos servidores municipais de que trata o artigo 1º, à medida em que forem vagando.

Artigo 3º - Aplicam-se aos servidores integrantes dos cargos dispostos nesta lei, a revisão geral anual de vencimentos, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, 10 de AGOSTO de 2023,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

ANEXO I - TEMPO DE SERVIÇO/VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento	Tempo de Serviço em anos
Art. 1º, §1º gari, jardineiro, coveiro, ajudante de obras e serviços e auxiliar de enfermagem	3.716,83	Acima de 33
	3.539,84	31
	3.371,28	29
	3.210,74	27
	3.057,85	25
	2.884,76	23
	2.747,39	20
	2.616,56	18
	2.491,97	16
	2.373,30	14
	2.238,96	12
	2.132,35	9
	2.030,81	7
1.934,10	5	
1.842,22	3	

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de AGOSTO de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.097, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 5º da Lei nº 2.006/2022, relativamente as consignações facultativas em folha de pagamento dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 5º da Lei nº 2.006, de 14 de fevereiro de 2022, passando a ter nova redação na forma do artigo.

(..)
Capítulo I



DA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Artigo 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignação não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração definida no art.6º desta Lei, assim distribuídas:

- I - Até 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município;
- II- Até 40% (quarenta por cento) para outras consignações, desde que não tenha sido utilizado integralmente o limite previsto no inciso I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.100 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Promove alterações nos Anexos IV e V da Lei 1.808/2018, que disciplina o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Miracema, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.808, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24: Aos ocupantes do cargo de Professor, fica assegurado o direito a lotação em unidade escolar seguindo o critério de:

- a) Tempo de serviço ininterrupto na unidade escolar;
- b) Tempo de serviço na Rede Municipal;
- c) Idade;
- d) Proximidade da residência.

Parágrafo Único: Para escolha de turmas nas unidades escolares serão adotados os critérios apontados na alínea a do caput deste artigo, excetuando-se os Professores cedidos ou permutados ao ente Municipal.”

“Art. 26.

.....

IV – retorno de permuta ou cessão com Servidores de outros Municípios, Estado ou União.”

“Art. 27. Ao Professor Regente será assegurado o incentivo de 7% para manter-se em turma com percentual do Piso Salarial inicial do Professor A1.

§1º. O Professor I e II que se ausentar de suas atividades laborativas, independente do motivo, por mais de 03 dias, não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§2º. O Professor de segundo segmento do Ensino Fundamental que se ausentar de suas atividades laborativas regentes, independente do motivo, por mais de 12 aulas, não fará jus ao incentivo previsto no caput.

§3º. O Professor que estiver permutado ou cedido não fará jus ao incentivo de Regência previsto neste caput.”

“Art. 29. O ente Municipal deverá obedecer ao Piso Salarial do Magistério, Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em carga horaria proporcional ao estabelecido na Lei de 25 horas.

Parágrafo Único: Em caso de não atualização do Piso Nacional, fica assegurado aos profissionais do Magistério Público o reajuste linear concedido aos demais Servidores Públicos Municipais.”

“Art. 31.

Parágrafo Único: Dificil Acesso – pagamento adicional de 15% (quinze por cento) sobre o Piso Salarial inicial A1 (Escola Municipal Clito Lage, Escola Municipal Pinho Pimenta, Escola Municipal Francisco Benedito, Escola Municipal Assad João e Escola Municipal Silvestre Mercante).

Art. 2º. O Anexo IV à Lei nº 1.808/2018 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos constantes no anexo de que trata o caput serão reajustados em seus inter níveis da seguinte forma:

I) a partir de 01 de janeiro de 2024, em 1%, e

II) a partir de 01 de junho de 2024, em 1%, alcançando o percentual de 3,5% entre os níveis.

Art. 3º. O Anexo V à Lei nº 1.808/2018 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	VENCIMENTO BÁSICO
VENCIMENTO BASE POR NÍVEL (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS)			
A	2	2.127,00	2.804,29
A	3	2.229,11	2.846,36
A	4	2.320,11	2.889,05
A	5	2.413,13	2.932,39
A	6	2.507,41	2.976,37
CLASSE			
B	2	2.127,03	2.804,29
B	3	2.229,11	2.846,35
B	4	2.320,50	2.889,05
B	5	2.413,31	2.932,39
B	6	2.507,40	2.976,37
B	7	2.597,05	3.021,02
CLASSE			
C	3	2.229,11	2.846,35
C	4	2.320,11	2.889,05
C	5	2.413,31	2.932,38
C	6	2.507,41	2.976,37
C	7	2.597,05	3.021,01
C	8	2.691,17	3.066,33



CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
D	4	2.320,49	2.889,05
D	5	2.413,31	2.932,39
D	6	2.507,40	2.976,37
D	7	2.597,05	3.021,02
D	8	2.691,17	3.066,33
D	9	2.825,67	3.112,33
CLASSE	NÍVEL	VALOR BASE	PISO 3,5%
E	5	2.413,31	2.932,39
E	6	2.507,40	2.976,38
E	7	2.597,05	3.021,02
E	8	2.691,17	3.066,34
E	9	2.825,67	3.112,33
E	10	2.966,95	3.159,02

**ANEXO II (ALTERA O ANEXO V)
GRATIFICAÇÕES**

Gratificação	% sobre o piso nacional inicial 1 matrícula
Diretor de Escola até 150 alunos	35%
Diretor de Escola de 151 a 300 alunos	45%
Diretor de Escola de 301 a 450 alunos	50%
Diretor de Escola de 451 a 600 aluno	55%
Diretor de Escola com mais de 601 alunos	60%
Diretor de Escola com mais de um segmento de ensino	5%
Professor Responsável por escola de zona rural	10%
GLP	37%
Regência	5%
Gratificação de alfabetização Ciclo – 1º e 2º anos	5%

DECRETO

DECRETO Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 10555/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT de Miracema RJ.

Art. 2º A data da Conferência Intermunicipal de Cultura do Noroeste Fluminense, a ser realizada em Miracema-RJ foi definida pela Comissão Organizadora para o dia 23 de agosto do ano em curso.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense seguirá os parâmetros da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, em consonância com a mais recente Conferência Nacional de

Cultura.

Art. 4º A 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense tem por objetivos:

- I - discutir temas culturais propostos pelas Diretrizes da Portaria Minc nº 45 de 14 de julho de 2023 e da sociedade civil;
- II - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na preposição e aprovação de estratégias e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - realizar eleição de Delegados para a ---Conferência Estadual;

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense, de caráter paritário, que ficará responsável por:

- I - organizar e coordenar a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense ;
- II - elaborar a minuta do Regimento da 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense;
- III - estabelecer o calendário e local a ser realizada a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense;
- IV - definir as regras do processo eleitoral para eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- V - conduzir o processo eleitoral de eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- VI - acolher temas propostos pela sociedade civil para discussão na 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura.
- VII – elaborar a documentação necessária para a participação de seus municípios na Conferência;

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados por portaria de seus respectivos municípios, obedecendo a seguinte composição: 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Público (indicação direta da SECULT) e 03 (três) indicados pela Sociedade Civil, sendo 01 (uma) indicação do Fórum Permanente de Política Cultural, 01 (uma) indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 01 (uma) indicação da Câmara Municipal de Vereadores de Miracema.

§ 2º Caso não haja indicação de membros das instâncias representativas citadas, poderá ser aceita indicação de movimentos livres de artistas, assembleias representativas ou reuniões gerais de artistas e produtores culturais.

Art. 6º Os critérios de participação na 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense serão publicados nos canais oficiais de comunicação das Prefeituras dos Municípios participantes, juntamente com os meios de inscrições e regras de credenciamento, definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Os critérios de candidatura para os Delegados serão publicados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Miracema, juntamente com os meios de inscrições de candidatura e período de campanha eleitoral, definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito do Município anfitrião, Miracema –RJ, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura – Coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 9º Fica sob responsabilidade da administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o suporte e apoio para o pleno funcionamento da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 Os casos omissos e conflitantes deste Decreto serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Cultura.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema 10 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 363/23 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **GABRIELA CALDEIRA CARDEIRO** - Matrícula nº 4573-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o servidor da Prefeitura Municipal de Aperibé – RJ, **GABRIEL GONÇALVES RBEIRO**, Matrícula 05903, ocupante do cargo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08127-03 de 28/07/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 31/07/2023 a 31/07/2025, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 367/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 335/2023 que dispõe sobre o enquadramento, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08228-6, da servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1996-8	Marta Aparecida Silva Raimundo	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 368/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08228-6 a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
921-0	Maria Leni da Silva Farinazzo	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 382/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07723-0 de 14/07/2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6318-5	Antônio Jorge de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6052-6	Antony de Souza dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços
6502-1	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obras e Serviços
6382-7	Eli Coelho	Ajudante de Obras e Serviços
6501-3	Gutierry de Faria Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6347-9	Joaquim Horácio Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador
6380-0	Marcelo Ronzei Reis	Ajudante de Obras e Serviços
6067-4	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obras e Serviços
6079-8	Romário Araújo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6320-7	Rosevano da S. P. Novelino	Ajudante de Obras e Serviços
6377-0	Victor Aguiar de Oliveira	Médico Veterinário
6321-5	Vinicius de Souza Bastos	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 389/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pelo servidor **Edgar de Sá Marques**, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços na matrícula nº 1726-4, no total de 2.413 dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.8754-5 de 16/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 390/23, DE 17 de AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08803-3 de 17/08/2023.



Mat.	Nome	Cargo
6395-9	Jhonata Scramignon Queiroz	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura”.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de integrar a Comissão Geral de representantes do Município de Miracema;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar, realizar e documentar a Conferência Intermunicipal de Cultura; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Eduardo Lúcio Tostes Botelho**, port. nº 149/17; Larissa Ribeiro Mercante, port. nº 054/21 e Carlos Eduardo Fíngolo Tostes, 0836-2, para compor a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura, junto com os demais organizadores dos municípios participantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Miracema RJ, 17 de Agosto de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 407/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa pública do(a) servidor(a) municipal **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES**, inscrito(a) na matrícula nº 0097-3, no total de 2.660 dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 2023.09005-2,

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada do(a) servidor(a) municipal **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES**, inscrito(a) na matrícula nº 0097-3, no total de 293 dias, correspondentes a 09 (nove) meses e 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº 2023.09005-2,

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 408/23 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **31/07/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08505-6 de 09/08/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6351-7	Jorgilene Lopes da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6287-1	Mariana de Lurdes Gonçalves Constâncio Damasceno	Professor

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 409/23, DE 22 de AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 31/12/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08659-0 de 14/08/2023.

Mat.	Nome	Cargo
6602-8	Márcia Terezinha Ronzei	Cozinheira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 410/23 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **02/08/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08879-3 de 21/08/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6261-8	Lúbia Couto de Mello	Professor

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 424, DE 27 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER, a servidora municipal **ANA CARLA ALEXANDRE CAMPANY CREMONEZ**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, inscrito(a) na matrícula de nº 3444-4, para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), conforme Termo de acordo de cooperação nº 1224370/2023, sem ônus para a DPRJ.

Art. 2º - A presente cessão vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOE-DPRJ nº 145/2023 de 08/08/2023), podendo ser prorrogado e/ou rescindido por denúncia unilateral mediante aviso prévio da Parte que dele se desinteressar; no segundo caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, pelo descumprimento das Termos de Acordo de Cooperação 1224370/2023 obrigações pactuadas ou, ainda pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando ressalvado o término de todas as atividades em andamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 425, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**



Art. 1º – CEDER, a servidora municipal **MARIA SOLEDADE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, inscrito(a) na matrícula de nº 1632-2, para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), conforme Termo de acordo de cooperação nº 1224370/2023, sem ônus para a DPRJ.

Art. 2º - A presente cessão vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOE-DPRJ nº 145/2023 de 08/08/2023), podendo ser prorrogado e/ou rescindido por denúncia unilateral mediante aviso prévio da Parte que dele se desinteressar; no segundo caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, pelo descumprimento das Termos de Acordo de Cooperação 1224370/2023 obrigações pactuadas ou, ainda pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando ressalvado o término de todas as atividades em andamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 429/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – REENQUADRAR NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA, servidor público, mat. 689-4, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 2042/22, de acordo com o processo administrativo nº 2023.08658-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Agosto de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 431/23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR DALILA MARIA SILVA AQUINO, mat. nº 5469-0, do Cargo em Comissão de Assistente de Encaminhamento da Ouvidoria do Município, CC-5, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Setembro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 432/23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR LUIZA DE OLIVEIRA GUTTERRES, inscrita na OABRJ 243288, ID 280126715 DETRAN-RJ, CPF 170.163.927-08, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC2, da Procuradoria do Município, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 433/23, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR LUIZA DE OLIVEIRA GUTTERRES, ID 280126715 DETRAN-RJ, CPF 170.163.927-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Geração de Trabalho e Renda, Qualificação e Orientação Profissional da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, CC3, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Setembro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/23, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08519-6 de 09/08/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2010/2015, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **14/08/2023 a 12/09/2023**, a (o) servidor (a) **Girnéa Celestino Candido** Matrícula nº 3161-5, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

15/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/23, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.08674-7**, de **15/08/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **05 (cinco) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 14/08/2023 e término na data de 18/08/2023**, ao(à) servidor(a) **Patrícia Mota de Paula Coutinho**, matrícula nº 2656-5, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/08/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/23, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.08813-6** de **18/08/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **10 (dez) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Kátia Carrielo Paradella**, matrícula 4959-0, cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

**Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 122/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.09106-8**, de **28/08/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 28/08/2023 e término na data de 11/09/2023**, ao(à) servidor(a) **Modestino Antônio Pereira Júnior**, matrícula nº 5475-5, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28/08/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123/23, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, em conformidade com o Artigo 91, da Lei Orgânica Do Município De Miracema, de 05/04/90, c/c o inciso VII e X do art. 58 da Lei nº 798/99, de 04/11/99. **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a candidata MARCELLY CUSTÓDIO DE SOUZA, portadora do documento de identidade RG nº 26.746.549-0 DETRAN-RJ, inscrita sob o nº 0005408 no Concurso Público Edital nº 12/Miracema/Ensino Superior/2014, para o cargo de Pedagogo, classificada na 15ª colocação, conforme determinação judicial constante da Apelação Cível nº 0004370-85.2018.8.19.0034, para a realização de exame médico admissional e apresentação de documentos.

Art. 2º. Será eliminado do concurso o candidato que não se apresentar à convocação no prazo de 15 dias contados a partir da data do recebimento do telegrama de convocação, não cabendo qualquer recurso, conforme item 15.2 do Edital referido acima.

Art. 3º. No prazo indicado acima, munido do documento de identidade, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, centro, Miracema/RJ - CEP 28460-000, para retirar o rol de documentos necessários para formalização de ingresso em cargo efetivo.

Art. 4º. No mesmo prazo indicado acima, após comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá se dirigir à Previ Miracema, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Miracema/RJ - CEP 28460-000, munido do documento de identidade e da Declaração de Apresentação de Convocação, para retirar a relação de exames médicos obrigatórios e agendar a realização da perícia médica admissional.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30/08/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E
CONTRATOS**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06742-5

EDITAL: 016/2023

MODALIDADE: Pregão**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 16/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA	1.592.590,00

Data: Terça-Feira, 29 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06742-5

EDITAL: 016/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023

EMPRESA: MULTICAR AUTO PECAS PADUA LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA PÁDUA-PIRAPETINGA S/N - SN - 1º DISTRITO - SANTO ANTONIO DE PADUA

CNPJ: 30.160.712/0001-39

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 29/08/23 e com término em 29/08/24

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	DESC. LOTE
1	1	8,0	UNI	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	MUVO	14,80	118,40	Chevrolet CELTA
1	2	4,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	CORCERAMA	159,70	638,80	Chevrolet CELTA
1	3	12,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	PARAFLU	34,90	418,80	Chevrolet CELTA
1	4	2,0	UNI	ARRANQUE	VALEO	698,30	1.396,60	Chevrolet CELTA
1	5	2,0	PEÇ	ALTERNADOR	BOCH	608,30	1.216,60	Chevrolet CELTA
1	6	2,0	UNI	A T U A D O R EMBREAGEM	LUCK	254,30	508,60	Chevrolet CELTA
1	7	2,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	139,50	279,00	Chevrolet CELTA
1	8	2,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	CORCERAMA	161,10	322,20	Chevrolet CELTA
1	9	12,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	MUVO	17,40	208,80	Chevrolet CELTA
1	10	4,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	107,10	428,40	Chevrolet CELTA
1	11	4,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	COFAP	260,80	1.043,20	Chevrolet CELTA
1	12	4,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	174,20	696,80	Chevrolet CELTA
1	13	8,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	47,20	377,60	Chevrolet CELTA



1	14	4,0	PEÇ	ANTI CHAMA	VALCLEI	50,30	201,20	Chevrolet CELTA
1	15	8,0	UNI	BATENTE DE PORTA	UNIVERSAL	26,20	209,60	Chevrolet CELTA
1	16	8,0	UNI	BIELA MOTOR	METAL LEVE	229,30	1.834,40	Chevrolet CELTA
1	17	8,0	PEÇ	BIELETA	AXIOS	52,40	419,20	Chevrolet CELTA
1	18	2,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	112,40	224,80	Chevrolet CELTA
1	19	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	204,80	409,60	Chevrolet CELTA
1	20	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	204,80	409,60	Chevrolet CELTA
1	21	2,0	UNI	BATERIA 60AMP	MOURA	519,80	1.039,60	Chevrolet CELTA
1	22	8,0	UNI	BICO INJETOR	BOCH	191,70	1.533,60	Chevrolet CELTA
1	23	2,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	BOCH	104,20	208,40	Chevrolet CELTA
1	24	2,0	UNI	BOMBA DAGUA	URBA	104,20	208,40	Chevrolet CELTA
1	25	4,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRANERO	95,40	381,60	Chevrolet CELTA
1	26	2,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	288,70	577,40	Chevrolet CELTA
1	27	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXIOS	42,00	336,00	Chevrolet CELTA
1	28	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXIOS	56,00	448,00	Chevrolet CELTA
1	29	16,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	AXIOS	51,70	827,20	Chevrolet CELTA
1	30	2,0	UNI	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNET MARELI	256,50	513,00	Chevrolet CELTA
1	31	8,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	AXIOS	43,10	344,80	Chevrolet CELTA
1	32	8,0	UNI	KIT BATENTE A M O R T DIANTEIRO	AXIOS	85,70	685,60	Chevrolet CELTA
1	33	4,0	UNI	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	47,20	188,80	Chevrolet CELTA
1	34	8,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	64,70	517,60	Chevrolet CELTA
1	35	4,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	187,30	749,20	Chevrolet CELTA
1	36	2,0	UNI	C A B O ACELERADOR	IKS	65,20	130,40	Chevrolet CELTA
1	37	8,0	UNI	CABO BATERIA	FW	58,70	469,60	Chevrolet CELTA
1	38	4,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	IKS	93,50	374,00	Chevrolet CELTA
1	39	2,0	UNI	C A B O VELOCIMETRO	IKS	79,40	158,80	Chevrolet CELTA
1	40	2,0	UNI	CABO CAPÔ		64,70	129,40	Chevrolet CELTA
1	41	8,0	UNI	CALÇO MOLA	CORCERAMA	36,80	294,40	Chevrolet CELTA
1	42	2,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLY	141,80	283,60	Chevrolet CELTA
1	43	4,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	85,70	342,80	Chevrolet CELTA
1	44	4,0	UNI	COXINS DO AMORT DIANTEIRO	AXIOS	85,70	342,80	Chevrolet CELTA
1	45	2,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	VALCLEI	99,70	199,40	Chevrolet CELTA
1	46	2,0	UNI	CÁRTER MOTOR	HORIZON	194,30	388,60	Chevrolet CELTA

1	47	2,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	LUCK	178,60	357,20	Chevrolet CELTA
1	48	2,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	KOSTAL	169,20	338,40	Chevrolet CELTA
1	49	2,0	PEÇ	CHAVE SETA	KOSTAL	191,70	383,40	Chevrolet CELTA
1	50	2,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	122,00	244,00	Chevrolet CELTA
1	51	4,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	69,90	279,60	Chevrolet CELTA
1	52	4,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	CONTINENTAL	99,70	398,80	Chevrolet CELTA
1	53	2,0	UNI	COTOVELO VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	69,50	139,00	Chevrolet CELTA
1	54	4,0	UNI	CUBO RODA DIANT	HIPPER FREIO	93,50	374,00	Chevrolet CELTA
1	55	4,0	UNI	CARÇA VALV TERMOSTÁTICA	VALCLEI	80,00	320,00	Chevrolet CELTA
1	56	2,0	UM	CATALIZADOR	IDM	654,60	1.309,20	Chevrolet CELTA
1	57	2,0	UNI	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	960,90	1.921,80	Chevrolet CELTA
1	58	2,0	UNI	CAPÔ CO MOTOR	PONTEIRA	400,80	801,60	Chevrolet CELTA
1	59	4,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	108,50	434,00	Chevrolet CELTA
1	60	2,0	UNI	CARTER DO MOTOR	HORIZON	260,80	521,60	Chevrolet CELTA
1	61	2,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	LUCK	235,40	470,80	Chevrolet CELTA
1	62	4,0	UNI	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RHO	64,70	258,80	Chevrolet CELTA
1	63	4,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	VALCLEI	99,70	398,80	Chevrolet CELTA
1	64	2,0	UM	CHAVE DE RODA	CINOY	118,00	236,00	Chevrolet CELTA
1	65	8,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	COFAP	31,20	249,60	Chevrolet CELTA
1	66	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	COFAP	39,00	312,00	Chevrolet CELTA
1	67	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	COFAP	47,60	380,80	Chevrolet CELTA
1	68	2,0	UNI	CALÇO MARCHAS CX	AXIOS	145,40	290,80	Chevrolet CELTA
1	69	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXIOS	104,20	208,40	Chevrolet CELTA
1	70	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	AXIOS	109,90	219,80	Chevrolet CELTA
1	71	8,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	HIPPER FREIO	126,00	1.008,00	Chevrolet CELTA
1	72	12,0	UND	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	30,60	367,20	Chevrolet CELTA
1	73	2,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	93,50	187,00	Chevrolet CELTA
1	74	2,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	METAL LEVE	158,70	317,40	Chevrolet CELTA
1	75	2,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	METAL LEVE	158,70	317,40	Chevrolet CELTA
1	76	2,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR CENTRAL	METAL GAL	99,70	199,40	Chevrolet CELTA



1	77	12,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	20,00	240,00	Chevrolet CELTA
1	78	12,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	26,30	315,60	Chevrolet CELTA
1	79	2,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL	TSA	99,70	199,40	Chevrolet CELTA
1	80	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	TRW	43,20	172,80	Chevrolet CELTA
1	81	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	TRW	43,20	172,80	Chevrolet CELTA
1	82	40,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	TRW	2,60	104,00	Chevrolet CELTA
1	83	2,0	UNI	FAROLESMERDO	VALEO	248,50	497,00	Chevrolet CELTA
1	84	2,0	UNI	FAROL DIREITO	VALEO	248,50	497,00	Chevrolet CELTA
1	85	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	UNIVERSAL	85,70	171,40	Chevrolet CELTA
1	86	4,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	UNIFLEX	77,90	311,60	Chevrolet CELTA
1	87	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	UNIFLEX	63,00	126,00	Chevrolet CELTA
1	88	2,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	143,80	287,60	Chevrolet CELTA
1	89	2,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	64,70	129,40	Chevrolet CELTA
1	90	2,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	60,40	120,80	Chevrolet CELTA
1	91	2,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	86,80	173,60	Chevrolet CELTA
1	92	2,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3RHO	60,40	120,80	Chevrolet CELTA
1	93	4,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	173,20	692,80	Chevrolet CELTA
1	94	2,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	METAL LEVE	862,10	1.724,20	Chevrolet CELTA
1	95	2,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	UNIFLEX	161,00	322,00	Chevrolet CELTA
1	96	2,0	UNI	JG FORRO PORTA	UNIFLEX	531,70	1.063,40	Chevrolet CELTA
1	97	2,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	APLIC	293,60	587,20	Chevrolet CELTA
1	98	2,0	UNI	JG DE TUCHO	APLIC	292,40	584,80	Chevrolet CELTA
1	99	4,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	95,40	381,60	Chevrolet CELTA
1	100	2,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABO	218,80	437,60	Chevrolet CELTA
1	101	2,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	METAL LEVE	285,30	570,60	Chevrolet CELTA
1	102	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	METAL LEVE	124,30	248,60	Chevrolet CELTA
1	103	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	METAL LEVE	165,40	330,80	Chevrolet CELTA
1	104	2,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	METAL LEVE	180,60	361,20	Chevrolet CELTA
1	105	4,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	54,70	218,80	Chevrolet CELTA
1	106	2,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	METAL LEVE	80,50	161,00	Chevrolet CELTA
1	107	6,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	104,20	625,20	Chevrolet CELTA
1	108	4,0	UNI	JG DE ARRUOLA DE ENCOSTO	METAL LEVE	85,70	342,80	Chevrolet CELTA
1	109	4,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	187,30	749,20	Chevrolet CELTA



1	110	6,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DINA	95,10	570,60	Chevrolet CELTA
1	111	4,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABO	128,60	514,40	Chevrolet CELTA
1	112	4,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	56,00	224,00	Chevrolet CELTA
1	113	4,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	21,00	84,00	Chevrolet CELTA
1	114	4,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	23,80	95,20	Chevrolet CELTA
1	115	4,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	38,50	154,00	Chevrolet CELTA
1	116	4,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	69,20	276,80	Chevrolet CELTA
1	117	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	COFAP	191,70	766,80	Chevrolet CELTA
1	118	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	COFAP	231,00	924,00	Chevrolet CELTA
1	119	8,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	COFAP	41,60	332,80	Chevrolet CELTA
1	120	2,0	UNI	KIT REPARO TBI	COFAP	89,30	178,60	Chevrolet CELTA
1	121	2,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	LUCKY	340,50	681,00	Chevrolet CELTA
1	122	8,0	UNI	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	64,70	517,60	Chevrolet CELTA
1	123	2,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	CORCERAMA	54,30	108,60	Chevrolet CELTA
1	124	4,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	161,00	644,00	Chevrolet CELTA
1	125	2,0	UNI	LANTERNA PLACA	COFRAN	37,70	75,40	Chevrolet CELTA
1	126	2,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	DSC	19,00	38,00	Chevrolet CELTA
1	127	12,0	UNI	LÂMPADAS H7	OSRAN	46,30	555,60	Chevrolet CELTA
1	128	12,0	UNI	LÂMPADAS H1	OSRAN	22,60	271,20	Chevrolet CELTA
1	129	24,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	PHILLIPS	5,60	134,40	Chevrolet CELTA
1	130	24,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	PHILLIPS	5,60	134,40	Chevrolet CELTA
1	131	20,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	PHILIPPS	5,10	102,00	Chevrolet CELTA
1	132	20,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	170,00	Chevrolet CELTA
1	133	4,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	JAHU	38,50	154,00	Chevrolet CELTA
1	134	4,0	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAHU	110,30	441,20	Chevrolet CELTA
1	135	4,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	143,50	574,00	Chevrolet CELTA
1	136	4,0	UND	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	133,00	532,00	Chevrolet CELTA
1	137	4,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR	JAHU	38,50	154,00	Chevrolet CELTA
1	138	8,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	36,80	294,40	Chevrolet CELTA
1	139	8,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	17,40	139,20	Chevrolet CELTA
1	140	4,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	40,30	161,20	Chevrolet CELTA
1	141	8,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	139,90	1.119,20	Chevrolet CELTA



1	142	2,0	UNI	MACACO	CINOY	174,60	349,20	Chevrolet CELTA
1	143	2,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	74,60	149,20	Chevrolet CELTA
1	144	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TIGRE	141,80	567,20	Chevrolet CELTA
1	145	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TIGRE	143,50	574,00	Chevrolet CELTA
1	146	8,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	19,30	154,40	Chevrolet CELTA
1	147	2,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	161,00	322,00	Chevrolet CELTA
1	148	2,0	UNI	PARA-CHOQUE TRASEIRO	DTS	159,30	318,60	Chevrolet CELTA
1	149	4,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	PONTEIRA	165,40	661,60	Chevrolet CELTA
1	150	16,0	UND	PARAFUSO DE RODA	MUVO	10,70	171,20	Chevrolet CELTA
1	151	4,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	CORCERAMA	103,00	412,00	Chevrolet CELTA
1	152	2,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	NYTRON	100,20	200,40	Chevrolet CELTA
1	153	4,0	UNI	PORTA ESCOVA	ZEM	104,20	416,80	Chevrolet CELTA
1	154	4,0	UNI	PORTA DIANT COMPLETA	PONTEIRA R	698,80	2.795,20	Chevrolet CELTA
1	155	4,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	PONTEIRA	143,70	574,80	Chevrolet CELTA
1	156	12,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	SKF	64,70	776,40	Chevrolet CELTA
1	157	4,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	NYTRON	222,40	889,60	Chevrolet CELTA
1	158	2,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	NYTRON	393,80	787,60	Chevrolet CELTA
1	159	8,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	NYTRON	96,30	770,40	Chevrolet CELTA
1	160	4,0	UNI	POLIA FRISADA	NYTRON	128,60	514,40	Chevrolet CELTA
1	161	2,0	UNI	PROTECTOR DE CÂRTER	PONTEIRA	202,20	404,40	Chevrolet CELTA
1	162	16,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	SKF	63,00	1.008,00	Chevrolet CELTA
1	163	4,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	348,30	1.393,20	Chevrolet CELTA
1	164	8,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	126,00	1.008,00	Chevrolet CELTA
1	165	4,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOCH	420,00	1.680,00	Chevrolet CELTA
1	166	2,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	ZEM	170,60	341,20	Chevrolet CELTA
1	167	8,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	65,20	521,60	Chevrolet CELTA
1	168	2,0	UNI	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	FLORIO	36,80	73,60	Chevrolet CELTA
1	169	16,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABO	7,80	124,80	Chevrolet CELTA
1	170	8,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	22,80	182,40	Chevrolet CELTA
1	171	8,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	22,80	182,40	Chevrolet CELTA
1	172	8,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	41,20	329,60	Chevrolet CELTA

1	173	4,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	LUCKY	93,50	374,00	Chevrolet CELTA
1	174	2,0	UNI	ROTOR	BOSCH	129,50	259,00	Chevrolet CELTA
1	175	4,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	FLORIO	99,70	398,80	Chevrolet CELTA
1	176	2,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPA DOR PARABRISAS	FLORIO	56,00	112,00	Chevrolet CELTA
1	177	4,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABO	46,30	185,20	Chevrolet CELTA
1	178	2,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABO	28,20	56,40	Chevrolet CELTA
1	179	2,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	56,00	112,00	Chevrolet CELTA
1	180	4,0	UNI	RETENTOR SEMI EIXO	SABO	51,80	207,20	Chevrolet CELTA
1	181	8,0	UNI	RODAS DE FERRO	CENTAuros	234,50	1.876,00	Chevrolet CELTA
1	182	2,0	PEÇ	RADIADOR	VALEO	348,30	696,60	Chevrolet CELTA
1	183	20,0	UNI	SELO DAGUA	VALEO	13,10	262,00	Chevrolet CELTA
1	184	2,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	273,10	546,20	Chevrolet CELTA
1	185	2,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	260,80	521,60	Chevrolet CELTA
1	186	2,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	DS	178,40	356,80	Chevrolet CELTA
1	187	2,0	PEÇ	SENSOR MAP	DS	129,50	259,00	Chevrolet CELTA
1	188	2,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	DS	136,50	273,00	Chevrolet CELTA
1	189	2,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	VALCLEI	95,10	190,20	Chevrolet CELTA
1	190	2,0	UNI	SENSOR HALL	BOCH	178,40	356,80	Chevrolet CELTA
1	191	2,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	DS	106,80	213,60	Chevrolet CELTA
1	192	2,0	UNI	SOLENOIDE PARTIDA FRIO	DS	169,20	338,40	Chevrolet CELTA
1	193	2,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	NTK	154,60	309,20	Chevrolet CELTA
1	194	4,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	TRW	232,00	928,00	Chevrolet CELTA
1	195	2,0	UNI	SERVO FREIO	TITAN	379,80	759,60	Chevrolet CELTA
1	196	2,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HIPPER FREIO	388,50	777,00	Chevrolet CELTA
1	197	8,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NYTRON	156,70	1.253,60	Chevrolet CELTA
1	198	2,0	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	NITRON	139,50	279,00	Chevrolet CELTA
1	199	2,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	FLORIO	203,30	406,60	Chevrolet CELTA
1	200	2,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	FLORIO	34,60	69,20	Chevrolet CELTA
1	201	2,0	UNI	TAMPA TANQUE	FLORIO	40,70	81,40	Chevrolet CELTA
1	202	2,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	VETOR	43,50	87,00	Chevrolet CELTA
1	203	4,0	UNI	TRIZETA	APLIC	112,40	449,60	Chevrolet CELTA
1	204	16,0	UNI	TUCHO MOTOR	FLORIO	31,90	510,40	Chevrolet CELTA



1	205	2,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	ORIGINAL	30,60	61,20	Chevrolet CELTA
1	206	2,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	UNIVERSAL	161,00	322,00	Chevrolet CELTA
1	207	2,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	105,80	211,60	Chevrolet CELTA
1	208	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	274,80	1.099,20	Chevrolet CELTA
1	209	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	274,80	1.099,20	Chevrolet CELTA
1	210	4,0	UNI	TUBO DÁGUA	VALCLEI	51,70	206,80	Chevrolet CELTA
1	211	2,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	96,30	192,60	Chevrolet CELTA
1	212	2,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTO GLASS	341,30	682,60	Chevrolet CELTA
1	213	4,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTO GLOSS	147,90	591,60	Chevrolet CELTA
1	214	2,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	AUTOGLOSS	47,60	95,20	Chevrolet CELTA
1	215	2,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	AUTO GLOSS	656,30	1.312,60	Chevrolet CELTA
1	216	4,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTOGLOSS	42,20	168,80	Chevrolet CELTA
1	217	2,0	UNI	VENTOINHA	BOSCH	480,10	960,20	Chevrolet CELTA
1	218	2,0	UND	V Á L V U L A THERMOSTÁTICA	VALCLEI	96,30	192,60	Chevrolet CELTA
2	1	32,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	MUVO	14,80	473,60	Volkswagen GOL
2	2	16,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	CORCERAMA	182,10	2.913,60	Volkswagen GOL
2	3	48,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	PARAFLU	34,90	1.675,20	Volkswagen GOL
2	4	8,0	UNI	A T U A D O R EMBREGEM	LUCK	258,40	2.067,20	Volkswagen GOL
2	5	8,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	159,00	1.272,00	Volkswagen GOL
2	6	8,0	UNI	ALAVANCA FREIO DE MÃO	CORCERAMA	261,90	2.095,20	Volkswagen GOL
2	7	48,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	MUVO	16,10	772,80	Volkswagen GOL
2	8	16,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	118,40	1.894,40	Volkswagen GOL
2	9	16,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	COFAP	308,50	4.936,00	Volkswagen GOL
2	10	16,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	267,70	4.283,20	Volkswagen GOL
2	11	32,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	TRW	63,10	2.019,20	Volkswagen GOL
2	12	16,0	PEÇ	ANTI CHAMA	VALCLEI	88,50	1.416,00	Volkswagen GOL
2	13	8,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	TRW	244,70	1.957,60	Volkswagen GOL
2	14	32,0	UNI	BATENTE DE PORTA	UNIFEL	54,50	1.744,00	Volkswagen GOL
2	15	32,0	UNI	BIELA MOTOR	METAL LEVE	266,00	8.512,00	Volkswagen GOL
2	16	32,0	PEÇ	BIELETA	AXIOS	63,10	2.019,20	Volkswagen GOL
2	17	8,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	124,50	996,00	Volkswagen GOL
2	18	8,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	261,90	2.095,20	Volkswagen GOL

2	19	8,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	261,90	2.095,20	Volkswagen GOL
2	20	8,0	UNI	BATERIA 60AMP	MOURA	519,80	4.158,40	Volkswagen GOL
2	21	32,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	190,10	6.083,20	Volkswagen GOL
2	22	8,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	118,50	948,00	Volkswagen GOL
2	23	8,0	UNI	BOMBA DAGUA	MOPAR	122,80	982,40	Volkswagen GOL
2	24	16,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	CINOY	122,80	1.964,80	Volkswagen GOL
2	25	8,0	UNI	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	319,30	2.554,40	Volkswagen GOL
2	26	32,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXIOS	52,80	1.689,60	Volkswagen GOL
2	27	32,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXIOS	63,10	2.019,20	Volkswagen GOL
2	28	64,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	AXIOS	38,30	2.451,20	Volkswagen GOL
2	29	8,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNETI	57,50	460,00	Volkswagen GOL
2	30	32,0	UNI	KIT BATEANTE AMORT TRASEIRO	AXIOS	37,50	1.200,00	Volkswagen GOL
2	31	32,0	UNI	KIT BATEANTE A M O R T DIANTEIRO	AXIOS	92,90	2.972,80	Volkswagen GOL
2	32	16,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	54,50	872,00	Volkswagen GOL
2	33	32,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	63,10	2.019,20	Volkswagen GOL
2	34	16,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	235,60	3.769,60	Volkswagen GOL
2	35	8,0	UNI	C A B O ACELERADOR	IKS	72,10	576,80	Volkswagen GOL
2	36	16,0	UNI	CABO BATERIA	RIO JC	58,70	939,20	Volkswagen GOL
2	37	8,0	UNI	C A B O EMBREGEM	IKS	103,50	828,00	Volkswagen GOL
2	38	8,0	UNI	CABO CAPÔ	JAHU	95,40	763,20	Volkswagen GOL
2	39	32,0	UNI	CALÇO MOLA	TG POLY	52,80	1.689,60	Volkswagen GOL
2	40	8,0	UNI	CALHA CHUVA	KOSTAL	145,30	1.162,40	Volkswagen GOL
2	41	8,0	UNI	CHAVE DE SETA	CONTINENTAL	386,30	3.090,40	Volkswagen GOL
2	42	16,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	58,80	940,80	Volkswagen GOL
2	43	16,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	AXIOS	126,80	2.028,80	Volkswagen GOL
2	44	16,0	UNI	COXINS DOAMORT DIANTEIRO	VALCLEI	101,40	1.622,40	Volkswagen GOL
2	45	8,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	IGASA	104,90	839,20	Volkswagen GOL
2	46	8,0	UNI	CÁRTER MOTOR	LUCK	229,00	1.832,00	Volkswagen GOL
2	47	8,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREGEM	KOSTAL	197,60	1.580,80	Volkswagen GOL
2	48	8,0	UNI	C I L I N D R O IGNIÇÃO	IKRO	187,10	1.496,80	Volkswagen GOL
2	49	8,0	UNI	C O M U T A D O R IGNIÇÃO	CONTINENTAL	208,00	1.664,00	Volkswagen GOL
2	50	16,0	UNI	C O R R Ê I A DENTADA	VALCLEI	134,90	2.158,40	Volkswagen GOL



2	51	8,0	UNI	C O T O V E L O V Á L V U L A T E R M O S T A T I C A	HIPER FREIO	164,10	1.312,80	Volkswagen GOL
2	52	16,0	UNI	CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO	HIPER FREIO	323,10	5.169,60	Volkswagen GOL
2	53	16,0	UNI	CUBO RODA DIANT	VALCLEI	103,50	1.656,00	Volkswagen GOL
2	54	16,0	UNI	CARÇAÇA VALV T E R M O S T A T I C A	MOSTRA	88,50	1.416,00	Volkswagen GOL
2	55	8,0	UM	CATALIZADOR	TRW	680,30	5.442,40	Volkswagen GOL
2	56	8,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	IKS	1.060,50	8.484,00	Volkswagen GOL
2	57	16,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	VALCLEI	165,00	2.640,00	Volkswagen GOL
2	58	8,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CINOY	254,00	2.032,00	Volkswagen GOL
2	59	16,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	VALCLEI	153,10	2.449,60	Volkswagen GOL
2	60	8,0	UM	CHAVE DE RODA	AXIOS	118,50	948,00	Volkswagen GOL
2	61	32,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	AXIOS	34,60	1.107,20	Volkswagen GOL
2	62	32,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	AXIOS	43,10	1.379,20	Volkswagen GOL
2	63	32,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	AXIOS	52,60	1.683,20	Volkswagen GOL
2	64	8,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	AXIOS	197,30	1.578,40	Volkswagen GOL
2	65	8,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXIOS	181,50	1.452,00	Volkswagen GOL
2	66	8,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ		224,80	1.798,40	Volkswagen GOL
2	67	32,0	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIO	182,90	5.852,80	Volkswagen GOL
2	68	48,0	UNI	E L E M E N T O FILTRO DE AR	TECFIL	37,70	1.809,60	Volkswagen GOL
2	69	8,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	106,70	853,60	Volkswagen GOL
2	70	8,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R ESQUERDO	METAGAL	243,40	1.947,20	Volkswagen GOL
2	71	8,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R DIREITO	METAGAL	208,30	1.666,40	Volkswagen GOL
2	72	8,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R CENTRAL	METAGAL	131,80	1.054,40	Volkswagen GOL
2	73	48,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	23,60	1.132,80	Volkswagen GOL
2	74	48,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	32,20	1.545,60	Volkswagen GOL
2	75	48,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	23,60	1.132,80	Volkswagen GOL
2	76	8,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	DS	127,40	1.019,20	Volkswagen GOL
2	77	16,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	TRW	54,20	867,20	Volkswagen GOL
2	78	16,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	TRW	54,20	867,20	Volkswagen GOL
2	79	160,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	FW	2,60	416,00	Volkswagen GOL
2	80	8,0	UNI	FAROLESGUERDO	ARTEB	302,30	2.418,40	Volkswagen GOL

2	81	8,0	UNI	FAROL DIREITO	ARTEB	302,30	2.418,40	Volkswagen GOL
2	82	8,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	UNIFLEX	128,20	1.025,60	Volkswagen GOL
2	83	16,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	UNIFLEX	104,60	1.673,60	Volkswagen GOL
2	84	8,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	UNIFLEX	144,10	1.152,80	Volkswagen GOL
2	85	8,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	IKRO	181,20	1.449,60	Volkswagen GOL
2	86	8,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	IKRO	106,70	853,60	Volkswagen GOL
2	87	8,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	IKRO	148,60	1.188,80	Volkswagen GOL
2	88	8,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	IKRO	79,10	632,80	Volkswagen GOL
2	89	8,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	VALOCLEI	119,10	952,80	Volkswagen GOL
2	90	16,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	236,10	3.777,60	Volkswagen GOL
2	91	8,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.492,70	11.941,60	Volkswagen GOL
2	92	8,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	UNIFLEX	182,50	1.460,00	Volkswagen GOL
2	93	8,0	UNI	JG FORRO PORTA	UNIFLEX	566,00	4.528,00	Volkswagen GOL
2	94	8,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	APLIC	340,30	2.722,40	Volkswagen GOL
2	95	8,0	UNI	JG DE TUCHO	APLIC	337,80	2.702,40	Volkswagen GOL
2	96	32,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	146,80	4.697,60	Volkswagen GOL
2	97	8,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABO	254,00	2.032,00	Volkswagen GOL
2	98	8,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	324,30	2.594,40	Volkswagen GOL
2	99	8,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	208,40	1.667,20	Volkswagen GOL
2	100	8,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	245,30	1.962,40	Volkswagen GOL
2	101	8,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	205,90	1.647,20	Volkswagen GOL
2	102	16,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	38,70	619,20	Volkswagen GOL
2	103	8,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	210,40	1.683,20	Volkswagen GOL
2	104	8,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	126,50	1.012,00	Volkswagen GOL
2	105	16,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	65,00	1.040,00	Volkswagen GOL
2	106	16,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	210,10	3.361,60	Volkswagen GOL
2	107	24,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DYNA	95,80	2.299,20	Volkswagen GOL
2	108	16,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABO	38,70	619,20	Volkswagen GOL
2	109	16,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	21,10	337,60	Volkswagen GOL
2	110	16,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	23,60	377,60	Volkswagen GOL
2	111	16,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	12,30	196,80	Volkswagen GOL
2	112	16,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	38,70	619,20	Volkswagen GOL
2	113	16,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	78,20	1.251,20	Volkswagen GOL



2	114	16,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA EXTERNA	COFAP	232,00	3.712,00	Volkswagen GOL
2	115	16,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA INTERNA	COFAP	244,30	3.908,80	Volkswagen GOL
2	116	16,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	47,40	758,40	Volkswagen GOL
2	117	8,0	UNI	KIT REPARO TBI	DS	111,20	889,60	Volkswagen GOL
2	118	8,0	KIT	KIT DE EMBREGEM	LUCK	343,80	2.750,40	Volkswagen GOL
2	119	32,0	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	63,70	2.038,40	Volkswagen GOL
2	120	8,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	CORCERAMA	81,00	648,00	Volkswagen GOL
2	121	16,0	UNI	L A N T E R N A TRASEIRA	COFRAN	256,70	4.107,20	Volkswagen GOL
2	122	8,0	UNI	LANTERNA PLACA	DSC	42,10	336,80	Volkswagen GOL
2	123	8,0	UNI	L A N T E R N A INTERNA TETO	DSC	69,70	557,60	Volkswagen GOL
2	124	48,0	UNI	LÂMPADAS H7	OSRAM	46,30	2.222,40	Volkswagen GOL
2	125	48,0	UNI	LÂMPADAS H1	OSRAM	22,60	1.084,80	Volkswagen GOL
2	126	96,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	PHILLPS	5,60	537,60	Volkswagen GOL
2	127	96,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	PHILLPS	5,60	537,60	Volkswagen GOL
2	128	80,0	UNI	L Â M P A D A S ESMAGADAS	PHILLPS	5,10	408,00	Volkswagen GOL
2	129	80,0	UNI	M A N G U E I R A ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	680,00	Volkswagen GOL
2	130	16,0	UNI	M A N G U E I R A DEFLETOR ÓLEO	JAHU	98,20	1.571,20	Volkswagen GOL
2	131	16,0	UND	M A N G U E I R A FILTRO DE AR	JAHU	186,10	2.977,60	Volkswagen GOL
2	132	16,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	53,80	860,80	Volkswagen GOL
2	133	16,0	UNI	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	98,20	1.571,20	Volkswagen GOL
2	134	16,0	UNI	M A N G U E I R A RESERVATÓRIO\ RADIADOR	JAHU	105,10	1.681,60	Volkswagen GOL
2	135	32,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	59,40	1.900,80	Volkswagen GOL
2	136	32,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	20,90	668,80	Volkswagen GOL
2	137	16,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	107,50	1.720,00	Volkswagen GOL
2	138	32,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	AUTOGLASS	264,60	8.467,20	Volkswagen GOL
2	139	8,0	UND	M A C A C O SANFONA	TITAN	174,60	1.396,80	Volkswagen GOL
2	140	8,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	63,70	509,60	Volkswagen GOL
2	141	16,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TIGRE	187,80	3.004,80	Volkswagen GOL
2	142	16,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TIGRE	188,00	3.008,00	Volkswagen GOL
2	143	32,0	UNI	M A Ç A N E T A I N T E R N A (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	201,90	6.460,80	Volkswagen GOL
2	144	8,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	276,50	2.212,00	Volkswagen GOL

2	145	8,0	UNI	PARA-CHOQUE TRASEIRO	DTS	276,50	2.212,00	Volkswagen GOL
2	146	16,0	UNI	PARALAMAS DIR/ESQ	PONTEIRA RO	162,80	2.604,80	Volkswagen GOL
2	147	64,0	UND	PARAFUSO DE RODA	DINPAR	12,00	768,00	Volkswagen GOL
2	148	16,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	DINPAR	115,10	1.841,60	Volkswagen GOL
2	149	8,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	SKF	112,00	896,00	Volkswagen GOL
2	150	16,0	UNI	PORTA ESCOVA	IKRO	145,40	2.326,40	Volkswagen GOL
2	151	16,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	DINPAR	150,00	2.400,00	Volkswagen GOL
2	152	48,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	TRW	76,60	3.676,80	Volkswagen GOL
2	153	16,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	SKF	124,90	1.998,40	Volkswagen GOL
2	154	8,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	279,10	2.232,80	Volkswagen GOL
2	155	32,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	98,20	3.142,40	Volkswagen GOL
2	156	16,0	UNI	POLIA FRISADA	SKF	102,50	1.640,00	Volkswagen GOL
2	157	8,0	UNI	PROTECTOR DE CÂRTER	DINPAR	141,30	1.130,40	Volkswagen GOL
2	158	64,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	TRW	76,60	4.902,40	Volkswagen GOL
2	159	16,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	349,70	5.595,20	Volkswagen GOL
2	160	32,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	161,70	5.174,40	Volkswagen GOL
2	161	8,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	452,80	3.622,40	Volkswagen GOL
2	162	8,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	VALEO	196,20	1.569,60	Volkswagen GOL
2	163	32,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	38,70	1.238,40	Volkswagen GOL
2	164	64,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABO	10,70	684,80	Volkswagen GOL
2	165	32,0	UNI	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	34,50	1.104,00	Volkswagen GOL
2	166	32,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	34,50	1.104,00	Volkswagen GOL
2	167	32,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	NYTRON	47,40	1.516,80	Volkswagen GOL
2	168	16,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	LUCK	106,70	1.707,20	Volkswagen GOL
2	169	8,0	UNI	ROTOR	BOSCH	147,60	1.180,80	Volkswagen GOL
2	170	8,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	FLORIO	104,60	836,80	Volkswagen GOL
2	171	8,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	FLORIO	59,70	477,60	Volkswagen GOL
2	172	8,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABO	252,20	2.017,60	Volkswagen GOL
2	173	8,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABO	38,70	309,60	Volkswagen GOL
2	174	8,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	47,40	379,20	Volkswagen GOL
2	175	32,0	UNI	RODAS DE FERRO	DINPAR	453,70	14.518,40	Volkswagen GOL
2	176	16,0	PEÇ	RADIADOR	VALEO	349,70	5.595,20	Volkswagen GOL



2	177	80,0	UNI	SELO DAGUA	DINPAR	13,10	1.048,00	Volkswagen GOL
2	178	8,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	282,10	2.256,80	Volkswagen GOL
2	179	8,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	261,90	2.095,20	Volkswagen GOL
2	180	8,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	DS	203,50	1.628,00	Volkswagen GOL
2	181	8,0	UNI	SENSOR MAP	DS	226,90	1.815,20	Volkswagen GOL
2	182	8,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	DS	189,90	1.519,20	Volkswagen GOL
2	183	8,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	VALCLEI	108,50	868,00	Volkswagen GOL
2	184	8,0	UNI	SENSOR HALL	BOSCH	203,50	1.628,00	Volkswagen GOL
2	185	8,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	DS	170,30	1.362,40	Volkswagen GOL
2	186	8,0	UNI	SOLENOIDE PARTIDA FRIO	DS	192,90	1.543,20	Volkswagen GOL
2	187	8,0	UNI	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	BOSCH	176,30	1.410,40	Volkswagen GOL
2	188	16,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	NTK	405,70	6.491,20	Volkswagen GOL
2	189	8,0	UM	SERVO FREIO	TRW	474,60	3.796,80	Volkswagen GOL
2	190	8,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	GEB	63,30	506,40	Volkswagen GOL
2	191	32,0	UNI	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TRW	171,40	5.484,80	Volkswagen GOL
2	192	8,0	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	159,00	1.272,00	Volkswagen GOL
2	193	8,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	NYTRON	231,80	1.854,40	Volkswagen GOL
2	194	8,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	39,40	315,20	Volkswagen GOL
2	195	8,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	108,50	868,00	Volkswagen GOL
2	196	8,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	MTA	49,60	396,80	Volkswagen GOL
2	197	16,0	UNI	TRIZETA	SKF	128,20	2.051,20	Volkswagen GOL
2	198	64,0	UNI	TUCHO MOTOR	APLIC	36,90	2.361,60	Volkswagen GOL
2	199	8,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	MTA	24,60	196,80	Volkswagen GOL
2	200	8,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	DINPAR	70,20	561,60	Volkswagen GOL
2	201	8,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	152,90	1.223,20	Volkswagen GOL
2	202	16,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	319,90	5.118,40	Volkswagen GOL
2	203	16,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	319,90	5.118,40	Volkswagen GOL
2	204	16,0	UNI	TUBO DÁGUA	VALCLEI	47,40	758,40	Volkswagen GOL
2	205	8,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	109,70	877,60	Volkswagen GOL
2	206	8,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTOGLASS	335,80	2.686,40	Volkswagen GOL
2	207	16,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTOGLASS	174,00	2.784,00	Volkswagen GOL
2	208	8,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	DINPAR	54,20	433,60	Volkswagen GOL

2	209	8,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	AUTOGLAS	694,30	5.554,40	Volkswagen GOL
2	210	16,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTOGLASS	48,10	769,60	Volkswagen GOL
2	211	8,0	UNI	VENTOINHA	ORIGINAL	393,70	3.149,60	Volkswagen GOL
2	212	8,0	UND	V Á L V U L A TERMOSTÁTICA	VALCLEI	109,70	877,60	Volkswagen GOL
3	1	8,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	muvo	14,80	118,40	Fiat GRAND SIENA
3	2	4,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	DINPAR	191,20	764,80	Fiat GRAND SIENA
3	3	12,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	PARAFLU	34,90	418,80	Fiat GRAND SIENA
3	4	2,0	UNI	A T U A D O R EMBREGEM	LUCK	304,30	608,60	Fiat GRAND SIENA
3	5	2,0	UNI	A T U A D O R HIDRAULICO	LUCK	282,40	564,80	Fiat GRAND SIENA
3	6	2,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	167,00	334,00	Fiat GRAND SIENA
3	7	2,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	CORCERAMA	239,30	478,60	Fiat GRAND SIENA
3	8	12,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	MUVO	24,50	294,00	Fiat GRAND SIENA
3	9	4,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	128,10	512,40	Fiat GRAND SIENA
3	10	4,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	COFAP	294,00	1.176,00	Fiat GRAND SIENA
3	11	4,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	251,10	1.004,40	Fiat GRAND SIENA
3	12	8,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	70,10	560,80	Fiat GRAND SIENA
3	13	4,0	UNI	ANTI CHAMA	VALCLEI	65,40	261,60	Fiat GRAND SIENA
3	14	2,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	COFAP	264,70	529,40	Fiat GRAND SIENA
3	15	8,0	UNI	BATENTE DE PORTA		45,10	360,80	Fiat GRAND SIENA
3	16	8,0	UNI	BIELA MOTOR	MAHLE	272,10	2.176,80	Fiat GRAND SIENA
3	17	8,0	PEÇ	BIELETA	AXIOS	64,40	515,20	Fiat GRAND SIENA
3	18	2,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	131,80	263,60	Fiat GRAND SIENA
3	19	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	283,50	567,00	Fiat GRAND SIENA
3	20	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	283,50	567,00	Fiat GRAND SIENA
3	21	2,0	UNI	BATERIA 60AMP	MOURA	515,90	1.031,80	Fiat GRAND SIENA
3	22	8,0	UNI	BICO INJETOR	BOSHC	251,10	2.008,80	Fiat GRAND SIENA
3	23	2,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	BOCH	122,30	244,60	Fiat GRAND SIENA
3	24	2,0	UNI	BOMBA DAGUA	URBA	212,30	424,60	Fiat GRAND SIENA
3	25	4,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRANERO	186,40	745,60	Fiat GRAND SIENA
3	26	2,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADER	345,60	691,20	Fiat GRAND SIENA
3	27	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXIOS	69,90	559,20	Fiat GRAND SIENA
3	28	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXIOS	80,20	641,60	Fiat GRAND SIENA
3	29	16,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	AXIOS	41,50	664,00	Fiat GRAND SIENA



3	30	2,0	UNI	BOBINA DE IGNIÇÃO	AXIOS	368,70	737,40	Fiat GRAND SIENA
3	31	8,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	COFAP	53,90	431,20	Fiat GRAND SIENA
3	32	8,0	UNI	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	COFAP	282,40	2.259,20	Fiat GRAND SIENA
3	33	4,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	70,10	280,40	Fiat GRAND SIENA
3	34	8,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	103,30	826,40	Fiat GRAND SIENA
3	35	4,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	255,00	1.020,00	Fiat GRAND SIENA
3	36	2,0	UNI	C A B O ACELERADOR	IKS	78,10	156,20	Fiat GRAND SIENA
3	37	8,0	UNI	CABO BATERIA	DINPAR	58,70	469,60	Fiat GRAND SIENA
3	38	2,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	IKS	112,00	224,00	Fiat GRAND SIENA
3	39	2,0	UNI	C A B O VELOCIMETRO	IKS	95,10	190,20	Fiat GRAND SIENA
3	40	2,0	UNI	CABO CAPÔ	IKS	202,50	405,00	Fiat GRAND SIENA
3	41	8,0	UNI	CALÇO MOLA	CORCERAMA	44,10	352,80	Fiat GRAND SIENA
3	42	2,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLY	157,30	314,60	Fiat GRAND SIENA
3	43	2,0	UNI	CHAVE DE SETA	KOSTAL	418,10	836,20	Fiat GRAND SIENA
3	44	4,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	137,20	548,80	Fiat GRAND SIENA
3	45	4,0	UNI	COXINS DO AMORT DIANTEIRO	AXIAS	174,40	697,60	Fiat GRAND SIENA
3	46	2,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	URBA	60,70	121,40	Fiat GRAND SIENA
3	47	2,0	UNI	CÁRTER MOTOR	G E B	247,80	495,60	Fiat GRAND SIENA
3	48	2,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	LUCK	213,80	427,60	Fiat GRAND SIENA
3	49	2,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	UNIERSAL	202,50	405,00	Fiat GRAND SIENA
3	50	2,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	146,00	292,00	Fiat GRAND SIENA
3	51	4,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	83,70	334,80	Fiat GRAND SIENA
3	52	4,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	CONTINENTAL	113,50	454,00	Fiat GRAND SIENA
3	53	2,0	UNI	COTVELO VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	166,30	332,60	Fiat GRAND SIENA
3	54	8,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	HIPPER FREIO	225,60	1.804,80	Fiat GRAND SIENA
3	55	4,0	UNI	CUBO RODA DIANT	HIPPER FREIO	112,00	448,00	Fiat GRAND SIENA
3	56	4,0	UNI	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	VALCLEI	95,80	383,20	Fiat GRAND SIENA
3	57	2,0	UM	CATALIZADOR	MASTRA	994,30	1.988,60	Fiat GRAND SIENA
3	58	2,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	1.739,50	3.479,00	Fiat GRAND SIENA
3	59	4,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	178,60	714,40	Fiat GRAND SIENA
3	60	2,0	UNI	CARTER DO MOTOR	IGASA	324,80	649,60	Fiat GRAND SIENA
3	61	2,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VALEO	367,50	735,00	Fiat GRAND SIENA



3	62	4,0	UNI	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RHO	101,00	404,00	Fiat GRAND SIENA
3	63	4,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	3RHO	136,50	546,00	Fiat GRAND SIENA
3	64	2,0	UNI	CHAVE DE RODA	IGASA	117,10	234,20	Fiat GRAND SIENA
3	65	8,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	COFAP	37,40	299,20	Fiat GRAND SIENA
3	66	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	COFAP	46,60	372,80	Fiat GRAND SIENA
3	67	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO		57,00	456,00	Fiat GRAND SIENA
3	68	2,0	UNI	CALÇO MARCHAS CX		213,50	427,00	Fiat GRAND SIENA
3	69	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXIOS	207,60	415,20	Fiat GRAND SIENA
3	70	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	AXIOS	173,70	347,40	Fiat GRAND SIENA
3	71	8,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	TRW	167,00	1.336,00	Fiat GRAND SIENA
3	72	12,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	TECFIL	33,10	397,20	Fiat GRAND SIENA
3	73	2,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	112,00	224,00	Fiat GRAND SIENA
3	74	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	METAGAL	190,10	380,20	Fiat GRAND SIENA
3	75	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	METAGAL	190,10	380,20	Fiat GRAND SIENA
3	76	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	METAGAL	112,80	225,60	Fiat GRAND SIENA
3	77	12,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	21,70	260,40	Fiat GRAND SIENA
3	78	12,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	33,80	405,60	Fiat GRAND SIENA
3	79	12,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	22,80	273,60	Fiat GRAND SIENA
3	80	2,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	DS	112,00	224,00	Fiat GRAND SIENA
3	81	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	TRW	57,00	228,00	Fiat GRAND SIENA
3	82	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	TRW	57,00	228,00	Fiat GRAND SIENA
3	83	40,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	FW	2,60	104,00	Fiat GRAND SIENA
3	84	2,0	UNI	FAROLESMERDA	ARTRB	310,90	621,80	Fiat GRAND SIENA
3	85	2,0	UNI	FAROL DIREITO	ARTRB	310,90	621,80	Fiat GRAND SIENA
3	86	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	UNIFLEX	94,50	189,00	Fiat GRAND SIENA
3	87	4,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	UNIFLEX	89,40	357,60	Fiat GRAND SIENA
3	88	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	UNIFLEX	72,40	144,80	Fiat GRAND SIENA
3	89	2,0	UNI	IMPULSOR DE PARTIDA	BOSCH	183,90	367,80	Fiat GRAND SIENA
3	90	2,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	112,00	224,00	Fiat GRAND SIENA
3	91	2,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	77,70	155,40	Fiat GRAND SIENA



3	92	2,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	123,30	246,60	Fiat GRAND SIENA
3	93	2,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	VALCLEI	127,90	255,80	Fiat GRAND SIENA
3	94	4,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	247,80	991,20	Fiat GRAND SIENA
3	95	2,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.093,60	2.187,20	Fiat GRAND SIENA
3	96	2,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	UNIFLEX	327,00	654,00	Fiat GRAND SIENA
3	97	2,0	UNI	JG FORRO PORTA	FUSCAO PRETO	451,60	903,20	Fiat GRAND SIENA
3	98	2,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	APLIC	301,40	602,80	Fiat GRAND SIENA
3	99	2,0	UNI	JG DE TUCHO	APLIC	335,30	670,60	Fiat GRAND SIENA
3	100	8,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	91,80	734,40	Fiat GRAND SIENA
3	101	2,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABO	251,10	502,20	Fiat GRAND SIENA
3	102	2,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	292,70	585,40	Fiat GRAND SIENA
3	103	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	218,70	437,40	Fiat GRAND SIENA
3	104	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	227,60	455,20	Fiat GRAND SIENA
3	105	2,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	209,30	418,60	Fiat GRAND SIENA
3	106	4,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	45,50	182,00	Fiat GRAND SIENA
3	107	2,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	188,90	377,80	Fiat GRAND SIENA
3	108	8,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	167,00	1.336,00	Fiat GRAND SIENA
3	109	4,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	88,00	352,00	Fiat GRAND SIENA
3	110	4,0	UNI	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SYL	244,60	978,40	Fiat GRAND SIENA
3	111	4,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	168,90	675,60	Fiat GRAND SIENA
3	112	6,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	VETOR	113,90	683,40	Fiat GRAND SIENA
3	113	4,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	TARANTO	154,00	616,00	Fiat GRAND SIENA
3	114	4,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	44,00	176,00	Fiat GRAND SIENA
3	115	4,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	44,00	176,00	Fiat GRAND SIENA
3	116	4,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	28,50	114,00	Fiat GRAND SIENA
3	117	4,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	45,50	182,00	Fiat GRAND SIENA
3	118	4,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	128,10	512,40	Fiat GRAND SIENA
3	119	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	COFAP	247,80	991,20	Fiat GRAND SIENA
3	120	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	COFAP	197,30	789,20	Fiat GRAND SIENA
3	121	4,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	46,00	184,00	Fiat GRAND SIENA
3	122	2,0	UNI	KIT REPARO TBI	DINDAR	117,30	234,60	Fiat GRAND SIENA
3	123	2,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	SACH	504,30	1.008,60	Fiat GRAND SIENA

3	124	2,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	CORDERAMA	86,80	173,60	Fiat GRAND SIENA
3	125	4,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	COFRAM	283,50	1.134,00	Fiat GRAND SIENA
3	126	2,0	UNI	LANTERNA PLACA	COFRAN	45,10	90,20	Fiat GRAND SIENA
3	127	2,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	DSC	74,70	149,40	Fiat GRAND SIENA
3	128	12,0	UNI	LÂMPADAS H7	PHILIP	46,30	555,60	Fiat GRAND SIENA
3	129	12,0	UNI	LÂMPADAS H1	PHILIP	22,60	271,20	Fiat GRAND SIENA
3	130	24,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	FW	5,60	134,40	Fiat GRAND SIENA
3	131	24,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	FW	5,60	134,40	Fiat GRAND SIENA
3	132	20,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	FW	5,10	102,00	Fiat GRAND SIENA
3	133	20,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	170,00	Fiat GRAND SIENA
3	134	4,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	JAHU	154,00	616,00	Fiat GRAND SIENA
3	135	4,0	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAHU	182,40	729,60	Fiat GRAND SIENA
3	136	4,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	218,70	874,80	Fiat GRAND SIENA
3	137	4,0	UNI	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	159,20	636,80	Fiat GRAND SIENA
3	138	4,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR	JAHU	112,60	450,40	Fiat GRAND SIENA
3	139	8,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	141,00	1.128,00	Fiat GRAND SIENA
3	140	8,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	28,50	228,00	Fiat GRAND SIENA
3	141	4,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	115,20	460,80	Fiat GRAND SIENA
3	142	8,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	283,50	2.268,00	Fiat GRAND SIENA
3	143	2,0	UNI	MACACO	27SET	174,60	349,20	Fiat GRAND SIENA
3	144	2,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	89,30	178,60	Fiat GRAND SIENA
3	145	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TIGRE	179,10	716,40	Fiat GRAND SIENA
3	146	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TIGRE	201,40	805,60	Fiat GRAND SIENA
3	147	8,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	41,70	333,60	Fiat GRAND SIENA
3	148	2,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	304,30	608,60	Fiat GRAND SIENA
3	149	2,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	DTS	292,00	584,00	Fiat GRAND SIENA
3	150	4,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	PONTEIRA	315,70	1.262,80	Fiat GRAND SIENA
3	151	16,0	UNI	PARAFUSO DE RODA	CENTAURO	12,80	204,80	Fiat GRAND SIENA
3	152	4,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	CORCERAMA	123,30	493,20	Fiat GRAND SIENA
3	153	4,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	NYTRON	123,70	494,80	Fiat GRAND SIENA
3	154	4,0	UNI	PORTA ESCOVA	IKRO	155,30	621,20	Fiat GRAND SIENA



3	155	4,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	DINPAR	165,60	662,40	Fiat GRAND SIENA
3	156	16,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	SKF	57,60	921,60	Fiat GRAND SIENA
3	157	4,0	UNI	P O L I A ALTERNADOR	SKF	171,50	686,00	Fiat GRAND SIENA
3	158	2,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	500,30	1.000,60	Fiat GRAND SIENA
3	159	8,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	118,70	949,60	Fiat GRAND SIENA
3	160	4,0	UNI	POLIA FRISADA	SKF	158,80	635,20	Fiat GRAND SIENA
3	161	2,0	UNI	PROTETOR DE CÁRTER	G E B	249,60	499,20	Fiat GRAND SIENA
3	162	16,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	SKF	72,30	1.156,80	Fiat GRAND SIENA
3	163	4,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	432,30	1.729,20	Fiat GRAND SIENA
3	164	8,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	165,50	1.324,00	Fiat GRAND SIENA
3	165	2,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX		429,10	858,20	Fiat GRAND SIENA
3	166	2,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	212,30	424,60	Fiat GRAND SIENA
3	167	8,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	80,50	644,00	Fiat GRAND SIENA
3	168	2,0	UNI	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	FLORIO	103,80	207,60	Fiat GRAND SIENA
3	169	16,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABO	11,60	185,60	Fiat GRAND SIENA
3	170	8,0	UNI	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	37,40	299,20	Fiat GRAND SIENA
3	171	8,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	37,40	299,20	Fiat GRAND SIENA
3	172	8,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	51,40	411,20	Fiat GRAND SIENA
3	173	4,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREGEM	SKF	115,40	461,60	Fiat GRAND SIENA
3	174	2,0	UNI	ROTOR	BOSHC	159,80	319,60	Fiat GRAND SIENA
3	175	2,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	FLORIO	158,80	317,60	Fiat GRAND SIENA
3	176	2,0	UNI	RESERVATÓRIO L I M P A D O R PARABRISAS	FLORIO	117,40	234,80	Fiat GRAND SIENA
3	177	2,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	TARANTO	272,90	545,80	Fiat GRAND SIENA
3	178	2,0	UNI	RETENTOR COMANDO	TARANTO	72,00	144,00	Fiat GRAND SIENA
3	179	2,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	58,70	117,40	Fiat GRAND SIENA
3	180	4,0	UNI	RETENTOR SEMI EIXO	SABO	64,10	256,40	Fiat GRAND SIENA
3	181	8,0	UNI	RODAS DE FERRO	TITAN	491,00	3.928,00	Fiat GRAND SIENA
3	182	2,0	PEÇ	RADIADOR	VALEO	460,40	920,80	Fiat GRAND SIENA
3	183	20,0	UNI	SELO DAGUA	G E B	13,10	262,00	Fiat GRAND SIENA
3	184	2,0	UNI	S I L E N C I O S O INTERMEDIÁRIO	TDM	258,00	516,00	Fiat GRAND SIENA
3	185	2,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	281,60	563,20	Fiat GRAND SIENA
3	186	2,0	UNI	S E N S O R ROTAÇÃO	DS	220,10	440,20	Fiat GRAND SIENA

3	187	2,0	PEÇ	SENSOR MAP	DS	245,50	491,00	Fiat GRAND SIENA
3	188	2,0	UNI	S E N S O R DETONAÇÃO	DS	205,50	411,00	Fiat GRAND SIENA
3	189	2,0	UNI	S E N S O R TEMPERATURA	VALCLEI	117,40	234,80	Fiat GRAND SIENA
3	190	2,0	UND	SENSOR HALL	BOSCH	220,10	440,20	Fiat GRAND SIENA
3	191	2,0	PEÇ	S E N S O R VELOCIDADE	DS	184,30	368,60	Fiat GRAND SIENA
3	192	2,0	UNI	S O L E N Ó I D E PARTIDA FRIO	DS	208,70	417,40	Fiat GRAND SIENA
3	193	2,0	UNI	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	DS	185,10	370,20	Fiat GRAND SIENA
3	194	4,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	NTK	277,20	1.108,80	Fiat GRAND SIENA
3	195	2,0	UM	SERVO FREIO	TRW	404,40	808,80	Fiat GRAND SIENA
3	196	2,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	G E B	374,10	748,20	Fiat GRAND SIENA
3	197	8,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	TRW	202,90	1.623,20	Fiat GRAND SIENA
3	198	4,0	UND	SENSOR CORREIA DENTADA	SKF	167,00	668,00	Fiat GRAND SIENA
3	199	4,0	UNI	SENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	SKF	243,30	973,20	Fiat GRAND SIENA
3	200	4,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	41,50	166,00	Fiat GRAND SIENA
3	201	2,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	113,90	227,80	Fiat GRAND SIENA
3	202	2,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	FLORIO	52,00	104,00	Fiat GRAND SIENA
3	203	4,0	UNI	TRIZETA	VETOR	134,70	538,80	Fiat GRAND SIENA
3	204	16,0	UNI	TUCHO MOTOR	APLIC	40,70	651,20	Fiat GRAND SIENA
3	205	2,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	FLORIO	25,80	51,60	Fiat GRAND SIENA
3	206	2,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	270,90	541,80	Fiat GRAND SIENA
3	207	2,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	160,50	321,00	Fiat GRAND SIENA
3	208	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	226,70	906,80	Fiat GRAND SIENA
3	209	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	226,70	906,80	Fiat GRAND SIENA
3	210	4,0	SAC	TUBO D'ÁGUA	VALCLEI	69,90	279,60	Fiat GRAND SIENA
3	211	2,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	115,20	230,40	Fiat GRAND SIENA
3	212	2,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTOGLASS	416,90	833,80	Fiat GRAND SIENA
3	213	4,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTOGLOSS	146,80	587,20	Fiat GRAND SIENA
3	214	2,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	DINPAR	38,40	76,80	Fiat GRAND SIENA
3	215	2,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	AUTOGLOSS	677,50	1.355,00	Fiat GRAND SIENA
3	216	4,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTOGLOSS	52,00	208,00	Fiat GRAND SIENA
3	217	2,0	UNI	VENTOINHA	MULTIQUALYTA	381,40	762,80	Fiat GRAND SIENA
3	218	2,0	UND	V Á L V U L A TERMOSTÁTICA	VALCLEI	118,70	237,40	Fiat GRAND SIENA



4	1	12,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	MUVO	14,80	177,60	Hyundai HB20
4	2	6,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	CORCERAMA	188,70	1.132,20	Hyundai HB20
4	3	18,0	UNI	ADITIVO RADIADOR	PARAFU	34,90	628,20	Hyundai HB20
4	4	3,0	UNI	ATUADOR EMBREAGEM	LUCK	272,20	816,60	Hyundai HB20
4	5	3,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	166,80	500,40	Hyundai HB20
4	6	3,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	CORCERAMA	226,70	680,10	Hyundai HB20
4	7	18,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	MUVO	15,90	286,20	Hyundai HB20
4	8	6,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	121,30	727,80	Hyundai HB20
4	9	6,0	UNI	AMORT DIANTEIRO	COFAP	354,70	2.128,20	Hyundai HB20
4	10	6,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	273,00	1.638,00	Hyundai HB20
4	11	12,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	62,30	747,60	Hyundai HB20
4	12	6,0	UNI	ANTI CHAMA	VALCLEI	79,45	476,70	Hyundai HB20
4	13	3,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	AXIOS	241,80	725,40	Hyundai HB20
4	14	12,0	UNI	BATENTE DE PORTA	AXIOS	53,90	646,80	Hyundai HB20
4	15	12,0	UNI	BIELA MOTOR	MAHLE	310,90	3.730,80	Hyundai HB20
4	16	12,0	PEÇ	BIELETA	COFAP	58,20	698,40	Hyundai HB20
4	17	3,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	120,40	361,20	Hyundai HB20
4	18	3,0	UNI	BALANÇ A DIANTEIRA DIR	NAKATA	258,80	776,40	Hyundai HB20
4	19	3,0	UNI	BALANÇ A DIANTEIRA ESQ	NAKATA	258,80	776,40	Hyundai HB20
4	20	3,0	UNI	BATERIA 60AMP	MOURA	519,80	1.559,40	Hyundai HB20
4	21	12,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	205,60	2.467,20	Hyundai HB20
4	22	3,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	DS	117,10	351,30	Hyundai HB20
4	23	3,0	UNI	BOMBA D'ÁGUA	URBA	136,50	409,50	Hyundai HB20
4	24	6,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRAMERO	129,70	778,20	Hyundai HB20
4	25	3,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADET	335,30	1.005,90	Hyundai HB20
4	26	12,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXIOS	53,90	646,80	Hyundai HB20
4	27	12,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXIOS	60,60	727,20	Hyundai HB20
4	28	12,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNET	193,00	2.316,00	Hyundai HB20
4	29	12,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	COFAP	53,90	646,80	Hyundai HB20
4	30	12,0	UNI	KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO	COFAP	146,60	1.759,20	Hyundai HB20
4	31	6,0	UNI	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	58,20	349,20	Hyundai HB20
4	32	12,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	70,80	849,60	Hyundai HB20



4	33	6,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	252,00	1.512,00	Hyundai HB20
4	34	6,0	UNI	CABO BATERIA	FW	58,70	352,20	Hyundai HB20
4	35	3,0	UNI	CABO EMBREAGEM	IKS	102,30	306,90	Hyundai HB20
4	36	3,0	UNI	CABO CAPÔ	IKS	94,40	283,20	Hyundai HB20
4	37	12,0	UNI	CALÇO MOLA	CORCERAMA	52,30	627,60	Hyundai HB20
4	38	3,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLY	150,80	452,40	Hyundai HB20
4	39	3,0	UNI	CHAVE DE SETA	KOSTAL	335,30	1.005,90	Hyundai HB20
4	40	6,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	58,20	349,20	Hyundai HB20
4	41	6,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	138,20	829,20	Hyundai HB20
4	42	6,0	UNI	COXINS DO AMORTIADOR DIANTEIRO	AXIOS	104,50	627,00	Hyundai HB20
4	43	3,0	UNI	CARCACA BOMBA D'ÁGUA	VALCLEI	121,30	363,90	Hyundai HB20
4	44	3,0	UNI	CÁRTER MOTOR	GEB	264,60	793,80	Hyundai HB20
4	45	3,0	UNI	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LUCK	208,90	626,70	Hyundai HB20
4	46	3,0	UNI	CILINDRO DE IGNIÇÃO	LUCK	187,40	562,20	Hyundai HB20
4	47	3,0	UNI	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	KOSTAL	208,90	626,70	Hyundai HB20
4	48	6,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	CONTINENTAL	129,70	778,20	Hyundai HB20
4	49	3,0	UNI	COTÓVELO E VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCEI	125,60	376,80	Hyundai HB20
4	50	6,0	UNI	CUBO RODA TRÁS COM ROLAMENTO	HIPER FREIO	375,00	2.250,00	Hyundai HB20
4	51	6,0	UNI	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPER FREIO	108,70	652,20	Hyundai HB20
4	52	6,0	UNI	CARCAÇA DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	91,90	551,40	Hyundai HB20
4	53	3,0	UM	CATALIZADOR	MASTRA	712,80	2.138,40	Hyundai HB20
4	54	3,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	3.357,70	10.073,10	Hyundai HB20
4	55	6,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	163,10	978,60	Hyundai HB20
4	56	3,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	LUCK	282,30	846,90	Hyundai HB20
4	57	6,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	FW	121,30	727,80	Hyundai HB20
4	58	3,0	UM	CHAVE DE RODA	DINPAR	113,60	340,80	Hyundai HB20
4	59	12,0	UNI	COIFA DE DIREÇÃO	COFAP	34,20	410,40	Hyundai HB20
4	60	12,0	UNI	COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA DE RODA	COFAP	42,60	511,20	Hyundai HB20
4	61	12,0	UNI	COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA DE CÂMBIO	COFAP	52,00	624,00	Hyundai HB20
4	62	3,0	UNI	CALÇO DE MARCHAS	AXIOS	184,60	553,80	Hyundai HB20
4	63	3,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANTEIRO DIR	AXIOS	187,10	561,30	Hyundai HB20
4	64	3,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANTEIRO ESQ	AXIOS	222,40	667,20	Hyundai HB20



4	65	12,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	TRW	180,70	2.168,40	H y u n d a i HB20
4	66	18,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	TECFIL	37,40	673,20	H y u n d a i HB20
4	67	3,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	117,10	351,30	H y u n d a i HB20
4	68	3,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	METAGAL	208,90	626,70	H y u n d a i HB20
4	69	3,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	METAGAL	208,90	626,70	H y u n d a i HB20
4	70	3,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	METAGAL	164,30	492,90	H y u n d a i HB20
4	71	18,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	22,70	408,60	H y u n d a i HB20
4	72	18,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	WEGA	32,00	576,00	H y u n d a i HB20
4	73	18,0	UNI	FILTRO ÓLEO	WEGA	32,80	590,40	H y u n d a i HB20
4	74	3,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL	TSA	122,10	366,30	H y u n d a i HB20
4	75	6,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	DPK	49,70	298,20	H y u n d a i HB20
4	76	6,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	DPK	49,70	298,20	H y u n d a i HB20
4	77	60,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	FW	2,50	150,00	H y u n d a i HB20
4	78	3,0	UNI	FAROLESUERDO	VALEO	263,70	791,10	H y u n d a i HB20
4	79	3,0	UNI	FAROL DIREITO	VALEO	263,70	791,10	H y u n d a i HB20
4	80	3,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	UNIFLEX	104,50	313,50	H y u n d a i HB20
4	81	12,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	UNIFLEX	52,40	628,80	H y u n d a i HB20
4	82	3,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	UNIFLEX	142,40	427,20	H y u n d a i HB20
4	83	3,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	IKRO	226,70	680,10	H y u n d a i HB20
4	84	3,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	IKRO	100,30	300,90	H y u n d a i HB20
4	85	3,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	IKRO	75,00	225,00	H y u n d a i HB20
4	86	3,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	IKRO	105,80	317,40	H y u n d a i HB20
4	87	3,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	VALCLEI	96,00	288,00	H y u n d a i HB20
4	88	6,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	218,30	1.309,80	H y u n d a i HB20
4	89	3,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.431,10	4.293,30	H y u n d a i HB20
4	90	3,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	UNIFLEX	166,80	500,40	H y u n d a i HB20
4	91	3,0	UNI	JG FORRO PORTA	FUSCAO P	366,60	1.099,80	H y u n d a i HB20
4	92	3,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	APLIC	320,10	960,30	H y u n d a i HB20
4	93	3,0	UNI	JG DE TUCHO	APLIC	308,40	925,20	H y u n d a i HB20
4	94	12,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	140,70	1.688,40	H y u n d a i HB20
4	95	3,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABO	243,50	730,50	H y u n d a i HB20



4	96	3,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	289,80	869,40	H y u n d a i HB20
4	97	3,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	205,60	616,80	H y u n d a i HB20
4	98	3,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	235,20	705,60	H y u n d a i HB20
4	99	3,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	195,50	586,50	H y u n d a i HB20
4	100	6,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	41,30	247,80	H y u n d a i HB20
4	101	3,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	184,40	553,20	H y u n d a i HB20
4	102	3,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	129,70	389,10	H y u n d a i HB20
4	103	6,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	66,60	399,60	H y u n d a i HB20
4	104	6,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	201,40	1.208,40	H y u n d a i HB20
4	105	9,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DYNA	121,30	1.091,70	H y u n d a i HB20
4	106	6,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABO	38,80	232,80	H y u n d a i HB20
4	107	6,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	20,20	121,20	H y u n d a i HB20
4	108	6,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	22,70	136,20	H y u n d a i HB20
4	109	6,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	13,80	82,80	H y u n d a i HB20
4	110	6,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	45,50	273,00	H y u n d a i HB20
4	111	6,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	87,60	525,60	H y u n d a i HB20
4	112	6,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	COFAP	234,20	1.405,20	H y u n d a i HB20
4	113	6,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	COFAP	252,00	1.512,00	H y u n d a i HB20
4	114	6,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT E CIA	37,10	222,60	H y u n d a i HB20
4	115	3,0	UNI	KIT REPARO TBI	KIT E CIA	117,10	351,30	H y u n d a i HB20
4	116	3,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	LUCK	372,50	1.117,50	H y u n d a i HB20
4	117	3,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	CORCERAMA	79,20	237,60	H y u n d a i HB20
4	118	6,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	262,90	1.577,40	H y u n d a i HB20
4	119	3,0	UNI	LANTERNA PLACA	DTS	45,50	136,50	H y u n d a i HB20
4	120	3,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	DTS	66,60	199,80	H y u n d a i HB20
4	121	18,0	UNI	LÂMPADAS H7	PHILLIPLS	46,30	833,40	H y u n d a i HB20
4	122	18,0	UNI	LÂMPADAS H1	PHILLIPLS	22,60	406,80	H y u n d a i HB20
4	123	36,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAM	5,60	201,60	H y u n d a i HB20
4	124	36,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAM	5,60	201,60	H y u n d a i HB20
4	125	30,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	OSRAM	5,10	153,00	H y u n d a i HB20
4	126	30,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	MG	8,50	255,00	H y u n d a i HB20
4	127	6,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	MG	124,70	748,20	H y u n d a i HB20



4	128	6,0	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	MG	184,60	1.107,60	Hyundai HB20
4	129	6,0	UNI	MANGUEIRA SUP RADIADOR	MG	82,50	495,00	Hyundai HB20
4	130	6,0	UNI	MANGUEIRA INF RADIADOR	MG	82,50	495,00	Hyundai HB20
4	131	6,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO/ RADIADOR	MG	70,30	421,80	Hyundai HB20
4	132	12,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	62,30	747,60	Hyundai HB20
4	133	12,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	27,00	324,00	Hyundai HB20
4	134	6,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	100,30	601,80	Hyundai HB20
4	135	12,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	TITAN	239,18	2.870,16	Hyundai HB20
4	136	3,0	UNI	MACACO	TITAN	174,60	523,80	Hyundai HB20
4	137	3,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	UNIVERSAL	75,00	225,00	Hyundai HB20
4	138	6,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	TIGRE	188,70	1.132,20	Hyundai HB20
4	139	6,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	TIGRE	195,50	1.173,00	Hyundai HB20
4	140	12,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	32,80	393,60	Hyundai HB20
4	141	3,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	268,80	806,40	Hyundai HB20
4	142	3,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	DTS	268,80	806,40	Hyundai HB20
4	143	6,0	UNI	PARALAMAS DIR/ ESQ	CENRAURO	184,60	1.107,60	Hyundai HB20
4	144	24,0	UNI	PARAFUSO DE RODA	DINPAR	12,60	302,40	Hyundai HB20
4	145	6,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	DINPAR	104,50	627,00	Hyundai HB20
4	146	3,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	SKE	109,50	328,50	Hyundai HB20
4	147	6,0	UNI	PORTA ESCOVA	IKRO	149,90	899,40	Hyundai HB20
4	148	6,0	UNI	PROTETOR CORRÊIA DENTADA	GEB	121,30	727,80	Hyundai HB20
4	149	18,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	TRW	69,10	1.243,80	Hyundai HB20
4	150	6,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	SKF	117,70	706,20	Hyundai HB20
4	151	3,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	234,20	702,60	Hyundai HB20
4	152	12,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	96,90	1.162,80	Hyundai HB20
4	153	6,0	SAC	POLIA FRISADA	SKF	105,40	632,40	Hyundai HB20
4	154	3,0	UNI	PROTETOR DE CÁRTER	IGASA	121,30	363,90	Hyundai HB20
4	155	24,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	TRW	75,00	1.800,00	Hyundai HB20
4	156	6,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	310,00	1.860,00	Hyundai HB20
4	157	12,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	159,30	1.911,60	Hyundai HB20
4	158	3,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	419,60	1.258,80	Hyundai HB20

4	159	3,0	UNI	REGULADOR DE VOLTAGEM	GRAUS	184,60	553,80	Hyundai HB20
4	160	12,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	43,50	522,00	Hyundai HB20
4	161	3,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABO	53,90	161,70	Hyundai HB20
4	162	12,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	49,70	596,40	Hyundai HB20
4	163	6,0	UNI	ROLAMENTO EMBREAGEM	LUCK	108,70	652,20	Hyundai HB20
4	164	3,0	UNI	ROTOR	BOSCH	159,10	477,30	Hyundai HB20
4	165	3,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	GONEL	104,50	313,50	Hyundai HB20
4	166	3,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	GONEL	62,30	186,90	Hyundai HB20
4	167	3,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABO	115,00	345,00	Hyundai HB20
4	168	3,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABO	41,30	123,90	Hyundai HB20
4	169	3,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	49,70	149,10	Hyundai HB20
4	170	12,0	UNI	RODAS DE FERRO	TITAN	247,70	2.972,40	Hyundai HB20
4	171	6,0	UNI	RADIADOR	NOTUS	372,50	2.235,00	Hyundai HB20
4	172	30,0	UNI	SELO DAGUA	DINPAR	13,10	393,00	Hyundai HB20
4	173	3,0	UNI	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	279,80	839,40	Hyundai HB20
4	174	3,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	250,20	750,60	Hyundai HB20
4	175	3,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	DS	209,80	629,40	Hyundai HB20
4	176	3,0	UNI	SENSOR MAP	DS	220,80	662,40	Hyundai HB20
4	177	3,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	DS	180,30	540,90	Hyundai HB20
4	178	3,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	DS	108,70	326,10	Hyundai HB20
4	179	3,0	UNI	SENSOR HALL	DS	166,80	500,40	Hyundai HB20
4	180	3,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	DS	221,60	664,80	Hyundai HB20
4	181	3,0	UNI	SOLENÓIDE PARTIDA FRIO	DS	166,80	500,40	Hyundai HB20
4	182	3,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	DS	165,20	495,60	Hyundai HB20
4	183	6,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	NTK	388,90	2.333,40	Hyundai HB20
4	184	3,0	UM	SERVO FREIO	CONTROL	416,20	1.248,60	Hyundai HB20
4	185	3,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	IGASA	375,80	1.127,40	Hyundai HB20
4	186	12,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIO	180,30	2.163,60	Hyundai HB20
4	187	3,0	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	159,30	477,90	Hyundai HB20
4	188	3,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	NYTRON	230,80	692,40	Hyundai HB20
4	189	3,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	45,50	136,50	Hyundai HB20
4	190	3,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	112,90	338,70	Hyundai HB20



4	191	3,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	MTA	49,70	149,10	Hyundai HB20
4	192	6,0	UNI	TRIZETA	VETOR	138,20	829,20	Hyundai HB20
4	193	3,0	UNI	TUCHO MOTOR	APLIC	231,80	695,40	Hyundai HB20
4	194	3,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	MTA	21,00	63,00	Hyundai HB20
4	195	3,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	MTA	310,90	932,70	Hyundai HB20
4	196	3,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	119,90	359,70	Hyundai HB20
4	197	6,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	222,40	1.334,40	Hyundai HB20
4	198	6,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	222,40	1.334,40	Hyundai HB20
4	199	6,0	UNI	TUBO D'ÁGUA	VALCLEI	53,90	323,40	Hyundai HB20
4	200	3,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	100,30	300,90	Hyundai HB20
4	201	3,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTOGLASS	327,80	983,40	Hyundai HB20
4	202	6,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTOGLASS	166,80	1.000,80	Hyundai HB20
4	203	3,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	DINPAR	52,00	156,00	Hyundai HB20
4	204	3,0	UNI	VIDRO PARABRISAS	DINPAR	92,60	277,80	Hyundai HB20
4	205	6,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	DINPAR	49,70	298,20	Hyundai HB20
4	206	3,0	UNI	VENTOINHA	DINPAR	449,90	1.349,70	Hyundai HB20
4	207	3,0	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		121,28	363,84	Hyundai HB20
5	1	8,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	muvo	14,80	118,40	Volkswagen KOMBI
5	2	2,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	corcerama	48,90	97,80	Volkswagen KOMBI
5	3	16,0	UNI	ADITIVO RADIADOR	parafiu	34,90	558,40	Volkswagen KOMBI
5	4	2,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	dinpar	81,10	162,20	Volkswagen KOMBI
5	5	2,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	dinpar	143,90	287,80	Volkswagen KOMBI
5	6	2,0	UNI	ALTERNADOR	valeo	577,20	1.154,40	Volkswagen KOMBI
5	7	2,0	UNI	ARRANQUE	BOSCH	635,90	1.271,80	Volkswagen KOMBI
5	8	12,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	MASTRA	9,10	109,20	Volkswagen KOMBI
5	9	8,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	102,60	820,80	Volkswagen KOMBI
5	10	8,0	UNI	AMORT DIANTEIRO	COFAP	197,90	1.583,20	Volkswagen KOMBI
5	11	4,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	226,10	904,40	Volkswagen KOMBI
5	12	8,0	UNI	ANEL SINCROIZADOR	MUVO	73,60	588,80	Volkswagen KOMBI
5	13	4,0	PEÇ	ANTI CHAMA	AJE	61,20	244,80	Volkswagen KOMBI
5	14	4,0	UNI	APOIO BRAÇO	FUSCAO	36,40	145,60	Volkswagen KOMBI
5	15	2,0	UNI	ATUADOR MARCHA LENTA	MTE	321,70	643,40	Volkswagen KOMBI

5	16	4,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	AXIOS	206,00	824,00	Volkswagen KOMBI
5	17	4,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	AXIOS	206,00	824,00	Volkswagen KOMBI
5	18	4,0	UNI	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	TRW	326,70	1.306,80	Volkswagen KOMBI
5	19	2,0	UNI	BARRA TORÇÃO DIREITA	TRW	263,80	527,60	Volkswagen KOMBI
5	20	2,0	UNI	BARRA TORÇÃO ESQUERDA	TRW	263,80	527,60	Volkswagen KOMBI
5	21	2,0	UNI	BASE COLETOR DIR	IDM	102,60	205,20	Volkswagen KOMBI
5	22	2,0	UNI	BASE COLETOR ESQ	IDM	102,60	205,20	Volkswagen KOMBI
5	23	4,0	UNI	BATENTE PORTA DIANT	UNIVERSAL	28,10	112,40	Volkswagen KOMBI
5	24	4,0	UNI	BATENTE PORTA CORREDIÇA	UNIVERSAL	57,00	228,00	Volkswagen KOMBI
5	25	2,0	UNI	BATENTE TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	31,40	62,80	Volkswagen KOMBI
5	26	2,0	UNI	BATERIA 60AMP	MOURA	519,80	1.039,60	Volkswagen KOMBI
5	27	8,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	239,00	1.912,00	Volkswagen KOMBI
5	28	2,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	123,20	246,40	Volkswagen KOMBI
5	29	2,0	UNI	BOMBA DAGUA	SKF	131,50	263,00	Volkswagen KOMBI
5	30	4,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRAMERO	98,40	393,60	Volkswagen KOMBI
5	31	2,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	213,30	426,60	Volkswagen KOMBI
5	32	4,0	UNI	B O R R A C H A PORTA DIANTEIRA RENAULT MASTER	UNIFLIX	90,10	360,40	Volkswagen KOMBI
5	33	2,0	UNI	BORRACHA PORTA MALAS	UNIFLIX	57,00	114,00	Volkswagen KOMBI
5	34	4,0	UND	B O R R A C H A QUEBRA VENTO	UNIFLIX	61,20	244,80	Volkswagen KOMBI
5	35	2,0	UNI	BORRACHA TAMPA DO MOTOR	UNIFLIX	52,90	105,80	Volkswagen KOMBI
5	36	2,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	M A G N E T I MARELI	321,70	643,40	Volkswagen KOMBI
5	37	8,0	UNI	BUCHA VARÃO CÂMBIO	AXIOS	16,50	132,00	Volkswagen KOMBI
5	38	8,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXIOS	43,00	344,00	Volkswagen KOMBI
5	39	2,0	UNI	CAMBÃO LIGAÇÃO VARÃO RETO	GEB	106,70	213,40	Volkswagen KOMBI
5	40	2,0	UNI	CAMBÃO LIGAÇÃO VARÃO CURVO	GEB	110,90	221,80	Volkswagen KOMBI
5	41	8,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	SKF	51,20	409,60	Volkswagen KOMBI
5	42	2,0	UNI	CABEÇOTE DO MOTOR	GEB	2.051,00	4.102,00	Volkswagen KOMBI
5	43	4,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	35,70	142,80	Volkswagen KOMBI
5	44	8,0	UNI	COXINS DOAMORT DIANTEIRO	AXIOS	59,50	476,00	Volkswagen KOMBI
5	45	4,0	UNI	CARÇA VALV THERMOSTATICA	VALCLEI	73,60	294,40	Volkswagen KOMBI
5	46	2,0	UM	CATALIZADOR	MASTRA	653,30	1.306,60	Volkswagen KOMBI
5	47	2,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	772,10	1.544,20	Volkswagen KOMBI
5	48	4,0	UNI	CABO BATERIA	FW	58,70	234,80	Volkswagen KOMBI



5	49	4,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	119,10	476,40	Volkswagen KOMBI
5	50	2,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	IKS	56,20	112,40	Volkswagen KOMBI
5	51	2,0	UNI	CARTER DO MOTOR	RIO JC	299,10	598,20	Volkswagen KOMBI
5	52	2,0	UNI	C E N T R A L ELÉTRONICA	VALEO	293,30	586,60	Volkswagen KOMBI
5	53	4,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	LUCK	263,80	1.055,20	Volkswagen KOMBI
5	54	4,0	UNI	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RHO	51,20	204,80	Volkswagen KOMBI
5	55	4,0	UNI	CUBO RODA TRASEIRO	DINPAR	247,20	988,80	Volkswagen KOMBI
5	56	4,0	UNI	CEBOLÃO DO RADIADOR	JAHU	52,90	211,60	Volkswagen KOMBI
5	57	2,0	UM	CHAVE DE RODA	JAHU	115,60	231,20	Volkswagen KOMBI
5	58	8,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	JAHU	28,10	224,80	Volkswagen KOMBI
5	59	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	AXIOS	35,60	284,80	Volkswagen KOMBI
5	60	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	AXIOS	43,00	344,00	Volkswagen KOMBI
5	61	4,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	AXIOS	67,80	271,20	Volkswagen KOMBI
5	62	4,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	HIPPER FREIO	257,10	1.028,40	Volkswagen KOMBI
5	63	4,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	TECFIL	138,10	552,40	Volkswagen KOMBI
5	64	8,0	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	METAGAL	119,10	952,80	Volkswagen KOMBI
5	65	12,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	METAGAL	36,40	436,80	Volkswagen KOMBI
5	66	4,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	METAGAL	118,00	472,00	Volkswagen KOMBI
5	67	4,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	INDISA	118,00	472,00	Volkswagen KOMBI
5	68	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	INDISA	90,10	180,20	Volkswagen KOMBI
5	69	2,0	UNI	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	APLIC	516,00	1.032,00	Volkswagen KOMBI
5	70	2,0	UNI	EMBUCHAMENTO H O R I Z O N T A L COMPLETO	TECFIL	404,40	808,80	Volkswagen KOMBI
5	71	2,0	UNI	E I X O VIRABREQUIM	TECFIL	164,30	328,60	Volkswagen KOMBI
5	72	12,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	19,00	228,00	Volkswagen KOMBI
5	73	12,0	UNI	FILTRO DE COMBUST'VEL	TECFIL	28,10	337,20	Volkswagen KOMBI
5	74	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	TECFIL	32,30	129,20	Volkswagen KOMBI
5	75	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	FW	17,10	68,40	Volkswagen KOMBI
5	76	40,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	ATE	2,60	104,00	Volkswagen KOMBI
5	77	12,0	UNI	FLUÍDO DEFREIO DOT4	ARTB	34,70	416,40	Volkswagen KOMBI
5	78	2,0	UNI	FAROLESMERDA	GEB	301,70	603,40	Volkswagen KOMBI



5	79	2,0	UNI	FAROL DIREITO	GEB	301,70	603,40	Volkswagen KOMBI
5	80	2,0	UNI	GARFO RE	UNIVERSAL	65,30	130,60	Volkswagen KOMBI
5	81	4,0	UNI	GARFO 2/3/4/5	UNIVERSAL	84,10	336,40	Volkswagen KOMBI
5	82	2,0	UNI	GUIA INF PORTA LATERAL	UNIVERSAL	63,50	127,00	Volkswagen KOMBI
5	83	2,0	UNI	GUIA SUP PORTA LATERAL	UNIFLIX	57,00	114,00	Volkswagen KOMBI
5	84	2,0	UNI	GUIA CENTRAL PORTA LATERAL	FUSCAO	222,80	445,60	Volkswagen KOMBI
5	85	2,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	APLIC	189,40	378,80	Volkswagen KOMBI
5	86	2,0	UNI	JG FORRO PORTA	APLIC	358,90	717,80	Volkswagen KOMBI
5	87	2,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	NGK	292,80	585,60	Volkswagen KOMBI
5	88	2,0	UNI	JG DE TUCHO	SABO	222,50	445,00	Volkswagen KOMBI
5	89	8,0	UNI	JG DE VELAS	MAHLE	90,10	720,80	Volkswagen KOMBI
5	90	2,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	MAHLE	239,00	478,00	Volkswagen KOMBI
5	91	2,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	321,70	643,40	Volkswagen KOMBI
5	92	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	494,60	989,20	Volkswagen KOMBI
5	93	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	195,20	390,40	Volkswagen KOMBI
5	94	2,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	164,60	329,20	Volkswagen KOMBI
5	95	4,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	48,80	195,20	Volkswagen KOMBI
5	96	2,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	143,90	287,80	Volkswagen KOMBI
5	97	2,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	126,50	253,00	Volkswagen KOMBI
5	98	2,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	61,20	122,40	Volkswagen KOMBI
5	99	4,0	UNI	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	185,20	740,80	Volkswagen KOMBI
5	100	4,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	222,50	890,00	Volkswagen KOMBI
5	101	4,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DYNA	86,00	344,00	Volkswagen KOMBI
5	102	2,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.569,70	3.139,40	Volkswagen KOMBI
5	103	4,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABO	36,40	145,60	Volkswagen KOMBI
5	104	4,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	21,50	86,00	Volkswagen KOMBI
5	105	4,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	21,50	86,00	Volkswagen KOMBI
5	106	4,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	10,00	40,00	Volkswagen KOMBI
5	107	4,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	57,00	228,00	Volkswagen KOMBI
5	108	4,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	COFAP	68,70	274,80	Volkswagen KOMBI
5	109	8,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	COFAP	211,40	1.691,20	Volkswagen KOMBI
5	110	8,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	LUCK	211,40	1.691,20	Volkswagen KOMBI



5	111	4,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	CONTINENTAL	519,40	2.077,60	Volkswagen KOMBI
5	112	4,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	SAMPEL	163,80	655,20	Volkswagen KOMBI
5	113	4,0	PEÇ	KIT ESTABILIZADOR DIREITO	SAMPEL	48,80	195,20	Volkswagen KOMBI
5	114	4,0	PEÇ	KIT ESTABILIZADOR ESQUERDO	DINPAR	48,80	195,20	Volkswagen KOMBI
5	115	8,0	UNI	KIT REPARO SINC CX MARCHAS 1/2/3/4	SKF	98,40	787,20	Volkswagen KOMBI
5	116	12,0	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	GEB	94,30	1.131,60	Volkswagen KOMBI
5	117	4,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	COFRAN	65,30	261,20	Volkswagen KOMBI
5	118	4,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	PHILIPS	156,30	625,20	Volkswagen KOMBI
5	119	12,0	UNI	LÂMPADAS H7	PHILIPS	45,30	543,60	Volkswagen KOMBI
5	120	12,0	UNI	LÂMPADASH1	PHILIPS	24,20	290,40	Volkswagen KOMBI
5	121	24,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	PHILIPS	5,50	132,00	Volkswagen KOMBI
5	122	24,0	UNI	LÂMPADAS POLOS 2	PHILIPS	5,50	132,00	Volkswagen KOMBI
5	123	20,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	JAHU	5,00	100,00	Volkswagen KOMBI
5	124	20,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,30	166,00	Volkswagen KOMBI
5	125	4,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	JAHU	66,00	264,00	Volkswagen KOMBI
5	126	4,0	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAHU	146,50	586,00	Volkswagen KOMBI
5	127	4,0	UNI	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	163,80	655,20	Volkswagen KOMBI
5	128	4,0	UND	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	110,90	443,60	Volkswagen KOMBI
5	129	4,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIVERSAL	34,70	138,80	Volkswagen KOMBI
5	130	8,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	73,60	588,80	Volkswagen KOMBI
5	131	8,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	18,20	145,60	Volkswagen KOMBI
5	132	4,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	81,10	324,40	Volkswagen KOMBI
5	133	8,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	214,20	1.713,60	Volkswagen KOMBI
5	134	2,0	UNI	MACACO	TITAN	171,00	342,00	Volkswagen KOMBI
5	135	2,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	CORCERAMA	44,70	89,40	Volkswagen KOMBI
5	136	8,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	21,50	172,00	Volkswagen KOMBI
5	137	4,0	UNI	MANGA DE EIXO SUP	DITA	387,90	1.551,60	Volkswagen KOMBI
5	138	4,0	UNI	MANGA DE EIXO INF	DITA	387,90	1.551,60	Volkswagen KOMBI
5	139	2,0	UNI	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	DTS	246,40	492,80	Volkswagen KOMBI
5	140	2,0	UNI	PARA-CHOQUE TRASEIRO	DTS	222,50	445,00	Volkswagen KOMBI



5	141	4,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	PONTEIRA	313,40	1.253,60	Volkswagen KOMBI
5	142	32,0	UND	PARAFUSO DE RODA	PONTEIRA	10,80	345,60	Volkswagen KOMBI
5	143	4,0	UNI	PINO CENTRAL DIREÇÃO COM REGULAGEM	DITA	184,40	737,60	Volkswagen KOMBI
5	144	4,0	UNI	PINO CENTRAL DIREÇÃO COM REPARO	IMA	184,40	737,60	Volkswagen KOMBI
5	145	4,0	UNI	PINO INF MANGA EIXO COM ROLAMENTO	BUTEM	164,60	658,40	Volkswagen KOMBI
5	146	16,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	NAKATA	98,40	1.574,40	Volkswagen KOMBI
5	147	4,0	UNI	P O L I A ALTERNADOR	NITRON	98,40	393,60	Volkswagen KOMBI
5	148	2,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	NYTRON	156,30	312,60	Volkswagen KOMBI
5	149	8,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	NYTRON	69,50	556,00	Volkswagen KOMBI
5	150	4,0	UNI	PORTA DIANTEIRA COMPLETA	CENTAURO	401,10	1.604,40	Volkswagen KOMBI
5	151	4,0	UNI	PORTA TRASEIRA COMPLETA	CENTAURO	401,10	1.604,40	Volkswagen KOMBI
5	152	4,0	UNI	POLIA FRISADA	NYTRON	94,30	377,20	Volkswagen KOMBI
5	153	4,0	UNI	PONTA DE EIXO TRAS	IMA	346,50	1.386,00	Volkswagen KOMBI
5	154	2,0	UNI	PROTETOR DE CÂRTER	CENTAURO	61,80	123,60	Volkswagen KOMBI
5	155	8,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	TRW	65,30	522,40	Volkswagen KOMBI
5	156	4,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	358,90	1.435,60	Volkswagen KOMBI
5	157	8,0	UNI	R O L A M E N T O RODA DIANTEIRA	TRW	124,90	999,20	Volkswagen KOMBI
5	158	4,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	GENE	102,60	410,40	Volkswagen KOMBI
5	159	4,0	UNI	RESERVATÓRIO L I M P A D O R PARABRISAS	GENEL	46,70	186,80	Volkswagen KOMBI
5	160	4,0	UNI	R E T E N T O R VOLANTE MOTRIZ	GENEL	312,80	1.251,20	Volkswagen KOMBI
5	161	4,0	UNI	R E T E N T O R COMANDO	SABO	32,30	129,20	Volkswagen KOMBI
5	162	4,0	UNI	R E T E N T O R VIRABREQUIM	SABO	29,80	119,20	Volkswagen KOMBI
5	163	8,0	UNI	RETENTOR SEMI EIXO	SABO	36,40	291,20	Volkswagen KOMBI
5	164	8,0	UNI	RODAS DE FERRO	SABO	234,90	1.879,20	Volkswagen KOMBI
5	165	2,0	PEÇ	RADIADOR	CENTAURO	442,40	884,80	Volkswagen KOMBI
5	166	20,0	UNI	SELO DAGUA	VALEO	12,80	256,00	Volkswagen KOMBI
5	167	2,0	UNI	S I L E N C I O S O INTERMEDIÁRIO	JAHU	259,70	519,40	Volkswagen KOMBI
5	168	2,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	234,80	469,60	Volkswagen KOMBI
5	169	2,0	UNI	S E N S O R ROTAÇÃO	IDM	213,30	426,60	Volkswagen KOMBI
5	170	2,0	PEÇ	SENSOR MAP	DS	180,20	360,40	Volkswagen KOMBI
5	171	2,0	UNI	S E N S O R DETONAÇÃO	DS	151,30	302,60	Volkswagen KOMBI



5	172	2,0	UNI	S E N S O R TEMPERATURA	DS	67,80	135,60	Volkswagen KOMBI
5	173	2,0	UNI	SENSOR HALL	DS	162,10	324,20	Volkswagen KOMBI
5	174	2,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	DS	135,60	271,20	Volkswagen KOMBI
5	175	4,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	BOSH	323,40	1.293,60	Volkswagen KOMBI
5	176	2,0	UNI	SERVO FREIO	TRW	475,50	951,00	Volkswagen KOMBI
5	177	2,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	NYTRON	301,10	602,20	Volkswagen KOMBI
5	178	4,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	NYTRON	139,00	556,00	Volkswagen KOMBI
5	179	4,0	UND	SENSOR CORREIA DENTADA	MTA	102,60	410,40	Volkswagen KOMBI
5	180	4,0	UNI	SENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	MTA	184,40	737,60	Volkswagen KOMBI
5	181	4,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	31,40	125,60	Volkswagen KOMBI
5	182	2,0	UNI	TAMPA TANQUE	ORIGINAL	86,00	172,00	Volkswagen KOMBI
5	183	4,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	UNIVERSAL	24,00	96,00	Volkswagen KOMBI
5	184	2,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	UNIVERSAL	305,20	610,40	Volkswagen KOMBI
5	185	4,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	121,50	486,00	Volkswagen KOMBI
5	186	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	VALCLEI	104,80	419,20	Volkswagen KOMBI
5	187	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	104,80	419,20	Volkswagen KOMBI
5	188	4,0	UNI	TUBO DÁGUA	AUTO GLASS	28,80	115,20	Volkswagen KOMBI
5	189	4,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	AUTO GLASS	87,60	350,40	Volkswagen KOMBI
5	190	2,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	DINPAR	143,10	286,20	Volkswagen KOMBI
5	191	4,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTOGLASS	139,00	556,00	Volkswagen KOMBI
5	192	2,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	RETROVEY	52,90	105,80	Volkswagen KOMBI
5	193	2,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	MULTIQUALITA	742,60	1.485,20	Volkswagen KOMBI
5	194	4,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTOGLASS	40,50	162,00	Volkswagen KOMBI
5	195	2,0	UNI	VENTOINHA	VALEO	470,60	941,20	Volkswagen KOMBI
5	196	4,0	UNI	V Á L V U L A TERMOSTÁTICA		75,40	301,60	Volkswagen KOMBI
6	1	4,0	UNI	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	IDM	14,80	59,20	R e n a u l t LOGAN
6	2	2,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	IKS	147,80	295,60	R e n a u l t LOGAN
6	3	6,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	PARAFLU	34,90	209,40	R e n a u l t LOGAN
6	4	1,0	UNI	A T U A D O R EMBREGEM	LUK	230,70	230,70	R e n a u l t LOGAN
6	5	1,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	IKS	104,00	104,00	R e n a u l t LOGAN
6	6	1,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	IKS	187,10	187,10	R e n a u l t LOGAN
6	7	6,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	COFAP	14,80	88,80	R e n a u l t LOGAN

6	8	2,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	134,80	269,60	Renault LOGAN
6	9	2,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	COFAP	377,40	754,80	Renault LOGAN
6	10	2,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	304,70	609,40	Renault LOGAN
6	11	4,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	60,30	241,20	Renault LOGAN
6	12	2,0	PEÇ	ANTI CHAMA	VALCLEI	73,40	146,80	Renault LOGAN
6	13	1,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	COFAP	199,30	199,30	Renault LOGAN
6	14	4,0	UNI	BATENTE DE PORTA	UNIVERSAL	29,70	118,80	Renault LOGAN
6	15	4,0	UNI	BIELA MOTOR	MAHLE	302,70	1.210,80	Renault LOGAN
6	16	4,0	PEÇ	BIELETA	SKF	71,80	287,20	Renault LOGAN
6	17	1,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	141,60	141,60	Renault LOGAN
6	18	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	298,10	298,10	Renault LOGAN
6	19	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	298,10	298,10	Renault LOGAN
6	20	1,0	UNI	BATERIA 60AMP	KRAFT	519,80	519,80	Renault LOGAN
6	21	4,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	216,30	865,20	Renault LOGAN
6	22	1,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	134,90	134,90	Renault LOGAN
6	23	1,0	UNI	BOMBA DAGUA	URBA	139,80	139,80	Renault LOGAN
6	24	2,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRANERO	139,80	279,60	Renault LOGAN
6	25	1,0	UNI	BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	363,40	363,40	Renault LOGAN
6	26	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXOS	47,20	188,80	Renault LOGAN
6	27	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXOS	50,90	203,60	Renault LOGAN
6	28	1,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNETTI	332,80	332,80	Renault LOGAN
6	29	4,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	AXOS	42,70	170,80	Renault LOGAN
6	30	4,0	UNI	KIT BATENTE A M O R T DIANTEIRO	AXOS	105,80	423,20	Renault LOGAN
6	31	2,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXOS	62,10	124,20	Renault LOGAN
6	32	4,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	71,80	287,20	Renault LOGAN
6	33	2,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CINTINENTAL	268,10	536,20	Renault LOGAN
6	34	2,0	UNI	CABO BATERIA	FAINE	58,70	117,40	Renault LOGAN
6	35	1,0	UNI	CABO CAPÔ	FAINE	55,90	55,90	Renault LOGAN
6	36	4,0	UNI	CALÇO MOLA	AXOS	45,50	182,00	Renault LOGAN
6	37	1,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLLY	165,40	165,40	Renault LOGAN
6	38	1,0	UNI	CHAVE DE SETA	KOSTAL	293,70	293,70	Renault LOGAN
6	39	2,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CINTITECH	66,90	133,80	Renault LOGAN
6	40	2,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTITECH	99,60	199,20	Renault LOGAN



6	41	2,0	UNI	COXINS DO AMORT DIANTEIRO	AXOS	86,60	173,20	Renault LOGAN
6	42	1,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	VALCLEI	95,30	95,30	Renault LOGAN
6	43	1,0	UNI	CÁRTER MOTOR	IGASA	260,50	260,50	Renault LOGAN
6	44	1,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	LUK	224,90	224,90	Renault LOGAN
6	45	1,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	MARZU	213,00	213,00	Renault LOGAN
6	46	1,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	MARZU	143,40	143,40	Renault LOGAN
6	47	2,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	CONTITECH	90,90	181,80	Renault LOGAN
6	48	1,0	UNI	COTOVELO VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	86,10	86,10	Renault LOGAN
6	49	2,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	COFAP	260,40	520,80	Renault LOGAN
6	50	2,0	UNI	CUBO RODA DIANT	COFAP	117,80	235,60	Renault LOGAN
6	51	2,0	UNI	CARCAÇA VALV TERMOSTÁTICA	VALCLEI	76,10	152,20	Renault LOGAN
6	52	1,0	UM	CATALIZADOR	IDM	774,20	774,20	Renault LOGAN
6	53	1,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	1.207,00	1.207,00	Renault LOGAN
6	54	2,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	FAINE	111,90	223,80	Renault LOGAN
6	55	1,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	LUK	374,40	374,40	Renault LOGAN
6	56	2,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	MARFLEX	104,00	208,00	Renault LOGAN
6	57	1,0	UNI	CHAVE DE RODA	DINPAR	122,10	122,10	Renault LOGAN
6	58	4,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	AXOS	37,10	148,40	Renault LOGAN
6	59	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	AXOS	49,00	196,00	Renault LOGAN
6	60	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	AXOS	59,90	239,60	Renault LOGAN
6	61	1,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	AXOS	224,60	224,60	Renault LOGAN
6	62	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXOS	206,70	206,70	Renault LOGAN
6	63	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	AXOS	255,90	255,90	Renault LOGAN
6	64	4,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	FEMAX	208,10	832,40	Renault LOGAN
6	65	6,0	UNI	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	41,60	249,60	Renault LOGAN
6	66	1,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	117,80	117,80	Renault LOGAN
6	67	1,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	RETROVEX	280,40	280,40	Renault LOGAN
6	68	1,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	RETROVEX	280,40	280,40	Renault LOGAN
6	69	1,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR CENTRAL	RETROVEX	128,70	128,70	Renault LOGAN
6	70	6,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	26,10	156,60	Renault LOGAN



6	71	6,0	UNI	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	35,60	213,60	Renault LOGAN
6	72	6,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	26,10	156,60	Renault LOGAN
6	73	1,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	TSA	140,60	140,60	Renault LOGAN
6	74	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	TSA	59,90	119,80	Renault LOGAN
6	75	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	TSA	59,90	119,80	Renault LOGAN
6	76	20,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	3M	2,70	54,00	Renault LOGAN
6	77	1,0	UNI	FAROLESMERDA	CIBIE	333,80	333,80	Renault LOGAN
6	78	1,0	UNI	FAROL DIREITO	CIBIE	333,80	333,80	Renault LOGAN
6	79	1,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	AXOS	141,60	141,60	Renault LOGAN
6	80	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	AXOS	115,40	230,80	Renault LOGAN
6	81	1,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	AXOS	159,20	159,20	Renault LOGAN
6	82	1,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	MARICIA	228,20	228,20	Renault LOGAN
6	83	1,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	117,80	117,80	Renault LOGAN
6	84	1,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	89,10	89,10	Renault LOGAN
6	85	1,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	99,60	99,60	Renault LOGAN
6	86	1,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3RHO	83,10	83,10	Renault LOGAN
6	87	2,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	187,10	374,20	Renault LOGAN
6	88	1,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.254,30	1.254,30	Renault LOGAN
6	89	1,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	JAHU	201,40	201,40	Renault LOGAN
6	90	1,0	UNI	JG FORRO PORTA	JAHU	379,40	379,40	Renault LOGAN
6	91	1,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	INA	322,60	322,60	Renault LOGAN
6	92	1,0	UNI	JG DE TUCHO	INA	326,90	326,90	Renault LOGAN
6	93	4,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	104,00	416,00	Renault LOGAN
6	94	1,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	260,40	260,40	Renault LOGAN
6	95	1,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	298,90	298,90	Renault LOGAN
6	96	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	230,10	230,10	Renault LOGAN
6	97	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	187,10	187,10	Renault LOGAN
6	98	1,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	141,60	141,60	Renault LOGAN
6	99	2,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABÓ	42,70	85,40	Renault LOGAN
6	100	1,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	108,80	108,80	Renault LOGAN
6	101	1,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	104,00	104,00	Renault LOGAN
6	102	2,0	UNI	JG DE ARRUOLA DE ENCOSTO	MAHLE	71,80	143,60	Renault LOGAN
6	103	2,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	231,90	463,80	Renault LOGAN



6	104	3,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	BOSCH	105,80	317,40	Renault LOGAN
6	105	2,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABÓ	42,70	85,40	Renault LOGAN
6	106	2,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABÓ	23,30	46,60	Renault LOGAN
6	107	2,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABÓ	26,10	52,20	Renault LOGAN
6	108	2,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABÓ	13,60	27,20	Renault LOGAN
6	109	2,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABÓ	42,70	85,40	Renault LOGAN
6	110	2,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE	SABÓ	86,40	172,80	Renault LOGAN
6	111	2,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	AXOS	256,20	512,40	Renault LOGAN
6	112	2,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	AXOS	269,70	539,40	Renault LOGAN
6	113	2,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	AXOS	52,40	104,80	Renault LOGAN
6	114	1,0	UNI	KIT REPARO TBI	SABÓ	51,10	51,10	Renault LOGAN
6	115	1,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	LUK	425,90	425,90	Renault LOGAN
6	116	4,0	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	71,80	287,20	Renault LOGAN
6	117	1,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	SABÓ	91,20	91,20	Renault LOGAN
6	118	2,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	229,00	458,00	Renault LOGAN
6	119	1,0	UNI	LANTERNA PLACA	ARTEB	47,40	47,40	Renault LOGAN
6	120	1,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	ARTEB	78,50	78,50	Renault LOGAN
6	121	6,0	UNI	LÂMPADAS H7	OSRAN	46,30	277,80	Renault LOGAN
6	122	6,0	UNI	LÂMPADAS H1	OSRAN	22,60	135,60	Renault LOGAN
6	123	12,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAN	5,60	67,20	Renault LOGAN
6	124	12,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAN	5,60	67,20	Renault LOGAN
6	125	10,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	OSRAN	5,10	51,00	Renault LOGAN
6	126	10,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	85,00	Renault LOGAN
6	127	2,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	JAHU	110,60	221,20	Renault LOGAN
6	128	2,0	UNI	MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAHU	209,60	419,20	Renault LOGAN
6	129	2,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	95,10	190,20	Renault LOGAN
6	130	2,0	UND	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	110,60	221,20	Renault LOGAN
6	131	2,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR	JAHU	118,40	236,80	Renault LOGAN
6	132	4,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	66,90	267,60	Renault LOGAN
6	133	4,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	29,80	119,20	Renault LOGAN
6	134	4,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	298,10	1.192,40	Renault LOGAN
6	135	1,0	UNI	MACACO	UNIVERSAL	174,60	174,60	Renault LOGAN

6	136	1,0	UNI	MANOPLA ALAVANCA MARCHAS DA DE	IKS	71,80	71,80	Renault LOGAN
6	137	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	CINDUMEL	211,60	423,20	Renault LOGAN
6	138	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	CINDUMEL	211,80	423,60	Renault LOGAN
6	139	4,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	210,30	841,20	Renault LOGAN
6	140	1,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	260,40	260,40	Renault LOGAN
6	141	1,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	DTS	272,70	272,70	Renault LOGAN
6	142	2,0	UNI	PARALAMAS DIREITA ESQ	AMALCABÚRIO	183,40	366,80	Renault LOGAN
6	143	8,0	UNI	PARAFUSO DE RODA	IKS	13,40	107,20	Renault LOGAN
6	144	2,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	GRANERO	129,70	259,40	Renault LOGAN
6	145	1,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	SKF	126,10	126,10	Renault LOGAN
6	146	2,0	UNI	PORTA ESCOVA	MARFLEX	127,00	254,00	Renault LOGAN
6	147	2,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	IKS	169,00	338,00	Renault LOGAN
6	148	6,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	SKF	76,90	461,40	Renault LOGAN
6	149	2,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	SKF	140,60	281,20	Renault LOGAN
6	150	1,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	314,40	314,40	Renault LOGAN
6	151	4,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	110,60	442,40	Renault LOGAN
6	152	2,0	UNI	POLIA FRISADA	SKF	115,40	230,80	Renault LOGAN
6	153	1,0	UNI	PROTECTOR DE CÂRTER	BEPO	159,20	159,20	Renault LOGAN
6	154	8,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	SKF	86,40	691,20	Renault LOGAN
6	155	2,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	344,40	688,80	Renault LOGAN
6	156	4,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	165,20	660,80	Renault LOGAN
6	157	1,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	396,80	396,80	Renault LOGAN
6	158	1,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	216,50	216,50	Renault LOGAN
6	159	4,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	42,70	170,80	Renault LOGAN
6	160	1,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABÓ	42,90	42,90	Renault LOGAN
6	161	4,0	UNI	ROLAMENTO ALTERNADOR	FAG	52,40	209,60	Renault LOGAN
6	162	2,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	111,40	222,80	Renault LOGAN
6	163	1,0	UNI	ROTOR	ZM	163,00	163,00	Renault LOGAN
6	164	1,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	GONEL	115,40	115,40	Renault LOGAN
6	165	1,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	GONEL	65,90	65,90	Renault LOGAN
6	166	1,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABÓ	235,10	235,10	Renault LOGAN



6	167	1,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABÓ	42,70	42,70	Renault LOGAN
6	168	1,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABÓ	52,40	52,40	Renault LOGAN
6	169	4,0	UNI	RODAS DE FERRO	BEPO	258,70	1.034,80	Renault LOGAN
6	170	2,0	UNI	RADIADOR	MAGNETTI	386,20	772,40	Renault LOGAN
6	171	10,0	UNI	SELO DAGUA	IKS	13,10	131,00	Renault LOGAN
6	172	1,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	207,50	207,50	Renault LOGAN
6	173	1,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	243,70	243,70	Renault LOGAN
6	174	1,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	207,50	207,50	Renault LOGAN
6	175	1,0	PEÇ	SENSOR MAP	BOSCH	250,50	250,50	Renault LOGAN
6	176	1,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	BOSCH	209,60	209,60	Renault LOGAN
6	177	1,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	BOSCH	119,80	119,80	Renault LOGAN
6	178	1,0	UND	SENSOR HALL	BOSCH	224,60	224,60	Renault LOGAN
6	179	1,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	BOSCH	188,00	188,00	Renault LOGAN
6	180	1,0	UNI	SOLENOIDE PARTIDA FRIO	BOSCH	213,00	213,00	Renault LOGAN
6	181	1,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	BOSCH	194,60	194,60	Renault LOGAN
6	182	2,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	TEM	347,80	695,60	Renault LOGAN
6	183	1,0	UM	SERVO FREIO	CONTROIL	415,90	415,90	Renault LOGAN
6	184	1,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	483,20	483,20	Renault LOGAN
6	185	4,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	189,20	756,80	Renault LOGAN
6	186	1,0	UNI	TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	175,60	175,60	Renault LOGAN
6	187	1,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	CONTITECH	255,90	255,90	Renault LOGAN
6	188	1,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	43,50	43,50	Renault LOGAN
6	189	1,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	119,80	119,80	Renault LOGAN
6	190	1,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	MTA	54,70	54,70	Renault LOGAN
6	191	2,0	UNI	TRIZETA	PERFECT	141,60	283,20	Renault LOGAN
6	192	8,0	UNI	TUCHO MOTOR	INA	42,90	343,20	Renault LOGAN
6	193	1,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	MTA	27,10	27,10	Renault LOGAN
6	194	1,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	AUTO LINEA	472,30	472,30	Renault LOGAN
6	195	1,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	168,80	168,80	Renault LOGAN
6	196	2,0	UNI	TRANCADA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	243,20	486,40	Renault LOGAN
6	197	2,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	258,70	517,40	Renault LOGAN
6	198	2,0	UNI	TUBO DÁGUA	VALCLEI	52,40	104,80	Renault LOGAN



6	199	1,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	121,20	121,20	Renault LOGAN
6	200	1,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTO GLASS	344,60	344,60	Renault LOGAN
6	201	2,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTO GLASS	143,55	287,10	Renault LOGAN
6	202	1,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	IKS	59,90	59,90	Renault LOGAN
6	203	1,0	UNI	VIDRO PARABRISAS	AUTO GLASS	655,60	655,60	Renault LOGAN
6	204	2,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTO GLASS	53,10	106,20	Renault LOGAN
6	205	1,0	UNI	VENTOINHA	BOSCH	434,70	434,70	Renault LOGAN
6	206	1,0	UNI	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	121,20	121,20	Renault LOGAN
7	1	5,0	UNI	PISTÃO E ANEL	MAHLE	437,60	2.188,00	Honda BROSS
7	2	5,0	UNI	JG JUNTAS MOTOR	SABÓ	39,60	198,00	Honda BROSS
7	3	5,0	SAC	VÁLVULA ADMISSÃO	MAHLE	39,60	198,00	Honda BROSS
7	4	5,0	UNI	VÁLVULA ESCAPE	MAHLE	66,00	330,00	Honda BROSS
7	5	5,0	UNI	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	SABÓ	7,00	35,00	Honda BROSS
7	6	5,0	UNI	CAIXA DIREÇÃO	TRW	83,50	417,50	Honda BROSS
7	7	10,0	UNI	RETENTOR GARFO	SABÓ	21,40	214,00	Honda BROSS
7	8	10,0	UNI	GUARDA PÓ GARFO	AXOS	11,90	119,00	Honda BROSS
7	9	10,0	UNI	LÂMPADA FAROL H4 35X35	OSRAN	33,30	333,00	Honda BROSS
7	10	30,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAN	5,70	171,00	Honda BROSS
7	11	30,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAN	5,70	171,00	Honda BROSS
7	12	10,0	UNI	MANETE FREIO	HONDA	12,70	127,00	Honda BROSS
7	13	10,0	UNI	CABO EMBREAGEM	FAINE	17,00	170,00	Honda BROSS
7	14	10,0	UNI	CABO ACELERADOR	FAINE	46,90	469,00	Honda BROSS
7	15	10,0	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	25,60	256,00	Honda BROSS
7	16	10,0	UNI	VELA	NGK	30,80	308,00	Honda BROSS
7	17	10,0	UNI	JG LONA FREIO TRAS	FRASLE	34,30	343,00	Honda BROSS
7	18	10,0	UNI	JG PASTILHA DIANT	FRASLE	57,20	572,00	Honda BROSS
7	19	10,0	UNI	BUCHA DA CORÇA	AXOS	17,60	176,00	Honda BROSS
7	20	10,0	UNI	BUCHA BALANÇA	AXOS	19,40	194,00	Honda BROSS
7	21	10,0	UNI	KIT EMBREAGEM COMPLETA	SACHS	218,90	2.189,00	Honda BROSS
7	22	5,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	28,30	141,50	Honda BROSS
8	1	7,0	UNI	PISTÃO E ANEL	MAHLE	386,50	2.705,50	HONDA GC
8	2	7,0	UNI	JG JUNTAS MOTOR	SABÓ	40,10	280,70	HONDA GC
8	3	7,0	SAC	VÁLVULA ADMISSÃO	MAHLE	40,10	280,70	HONDA GC
8	4	7,0	UNI	VÁLVULA ESCAPE	MAHLE	65,50	458,50	HONDA GC



8	5	7,0	UNI	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	SABÓ	6,90	48,30	HONDA GC
8	6	7,0	UNI	CAIXA DIREÇÃO	TRW	48,00	336,00	HONDA GC
8	7	14,0	UNI	R E T E N T O R GARFO	SABÓ	17,40	243,60	HONDA GC
8	8	14,0	UNI	GUARDA PÓ GARFO	AXOS	6,10	85,40	HONDA GC
8	9	14,0	UNI	LÂMPADA FAROL H4 35X35	OSRAN	33,00	462,00	HONDA GC
8	10	42,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAN	5,60	235,20	HONDA GC
8	11	42,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAN	5,60	235,20	HONDA GC
8	12	28,0	UNI	MANETE ESQ/DIR	HONDA	12,20	341,60	HONDA GC
8	13	14,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	FAINE	34,90	488,60	HONDA GC
8	14	28,0	UNI	ROLAMENTO 6301 2RS	FAG	10,50	294,00	HONDA GC
8	15	14,0	UNI	C A B O ACCELERADOR	FAINE	52,30	732,20	HONDA GC
8	16	14,0	UNI	GUIA CORRENTE TRANSMISSÃO	IKS	48,00	672,00	HONDA GC
8	17	14,0	UNI	VELA	NGK	30,00	420,00	HONDA GC
8	18	14,0	UNI	JG PASILHA TRAS	FRASLE	56,70	793,80	HONDA GC
8	19	14,0	UNI	JG PASTILHA DIANT	FRASLE	30,60	428,40	HONDA GC
8	20	14,0	UNI	BUCHA BALANÇA	AXOS	43,60	610,40	HONDA GC
8	21	14,0	UNI	KIT EMBREAGEM COMPLETA	SACHS	209,40	2.931,60	HONDA GC
8	22	7,0	PEÇ	BUZINA		20,90	146,30	HONDA GC
9	1	20,0	UNI	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	idm	14,80	296,00	Volkswagen SAVEIRO
9	2	10,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	iks	188,30	1.883,00	Volkswagen SAVEIRO
9	3	30,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	paraflu	34,90	1.047,00	Volkswagen SAVEIRO
9	4	5,0	UNI	A T U A D O R EMBREAGEM	luk	267,10	1.335,50	Volkswagen SAVEIRO
9	5	5,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	iks	164,40	822,00	Volkswagen SAVEIRO
9	6	5,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	iks	270,70	1.353,50	Volkswagen SAVEIRO
9	7	30,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	idm	16,60	498,00	Volkswagen SAVEIRO
9	8	10,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	cofap	122,40	1.224,00	Volkswagen SAVEIRO
9	9	10,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	cofap	319,00	3.190,00	Volkswagen SAVEIRO
9	10	10,0	UNI	AMORT TRASEIRO	cofap	276,80	2.768,00	Volkswagen SAVEIRO
9	11	20,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	skf	65,30	1.306,00	Volkswagen SAVEIRO
9	12	10,0	PEÇ	ANTI CHAMA	valclei	91,50	915,00	Volkswagen SAVEIRO
9	13	5,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	cofap	252,90	1.264,50	Volkswagen SAVEIRO
9	14	20,0	UNI	BATENTE DE PORTA	universal	56,40	1.128,00	Volkswagen SAVEIRO
9	15	20,0	UNI	BIELA MOTOR	mahle	275,00	5.500,00	Volkswagen SAVEIRO
9	16	20,0	PEÇ	BIELETA	skf	65,30	1.306,00	Volkswagen SAVEIRO
9	17	5,0	PEÇ	BUZINA	cinoy	128,70	643,50	Volkswagen SAVEIRO
9	18	5,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	cofap	270,70	1.353,50	Volkswagen SAVEIRO



9	19	5,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	cofap	270,70	1.353,50	Volkswagen SAVEIRO
9	20	5,0	UNI	BATERIA 60AMP	kraft	519,80	2.599,00	Volkswagen SAVEIRO
9	21	20,0	UNI	BICO INJETOR	bosch	196,60	3.932,00	Volkswagen SAVEIRO
9	22	5,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	tsa	122,50	612,50	Volkswagen SAVEIRO
9	23	5,0	UNI	BOMBA DAGUA	urba	126,90	634,50	Volkswagen SAVEIRO
9	24	10,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	granero	126,90	1.269,00	Volkswagen SAVEIRO
9	25	5,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	schadeck	330,10	1.650,50	Volkswagen SAVEIRO
9	26	20,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	axos	54,60	1.092,00	Volkswagen SAVEIRO
9	27	20,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	axoss	65,30	1.306,00	Volkswagen SAVEIRO
9	28	40,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	axos	39,60	1.584,00	Volkswagen SAVEIRO
9	29	5,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	magnetti	59,40	297,00	Volkswagen SAVEIRO
9	30	20,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	axos	38,80	776,00	Volkswagen SAVEIRO
9	31	20,0	UNI	KIT BATENTE A M O R T DIANTEIRO	axos	96,00	1.920,00	Volkswagen SAVEIRO
9	32	10,0	UNI	BUCHA EIXO TRASEIRO	axos	56,40	564,00	Volkswagen SAVEIRO
9	33	20,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	skf	65,30	1.306,00	Volkswagen SAVEIRO
9	34	10,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	contitech	243,60	2.436,00	Volkswagen SAVEIRO
9	35	5,0	UNI	C A B O ACELERADOR	faine	74,50	372,50	Volkswagen SAVEIRO
9	36	10,0	UNI	CABO BATERIA	faine	58,70	587,00	Volkswagen SAVEIRO
9	37	5,0	UNI	C A B O EMBREGEM	faine	107,00	535,00	Volkswagen SAVEIRO
9	38	5,0	UNI	CABO CAPÔ	faine	98,70	493,50	Volkswagen SAVEIRO
9	39	20,0	UNI	CALÇO MOLA	axos	54,60	1.092,00	Volkswagen SAVEIRO
9	40	5,0	UNI	CALHA CHUVA	tg polly	150,30	751,50	Volkswagen SAVEIRO
9	41	5,0	UNI	CHAVE DE SETA	kostal	399,40	1.997,00	Volkswagen SAVEIRO
9	42	10,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	contitech	60,80	608,00	Volkswagen SAVEIRO
9	43	10,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	contitech	131,10	1.311,00	Volkswagen SAVEIRO
9	44	10,0	UNI	COXINS DOAMORT DIANTEIRO	axos	104,80	1.048,00	Volkswagen SAVEIRO
9	45	5,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	urba	108,40	542,00	Volkswagen SAVEIRO
9	46	5,0	UNI	CÁRTER MOTOR	bepo	236,70	1.183,50	Volkswagen SAVEIRO
9	47	5,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREGEM	luk	204,30	1.021,50	Volkswagen SAVEIRO
9	48	5,0	UNI	C I L I N D R O IGNIÇÃO	kostal	193,40	967,00	Volkswagen SAVEIRO
9	49	5,0	UNI	C O M U T A D O R IGNIÇÃO	kostal	215,00	1.075,00	Volkswagen SAVEIRO
9	50	10,0	UNI	C O R R Ê I A DENTADA	contitech	139,40	1.394,00	Volkswagen SAVEIRO



9	51	5,0	UNI	C O T O V E L O V Á L V U L A T E R M O S T A T I C A	valclei	169,70	848,50	Volkswagen SAVEIRO
9	52	10,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	cofap	334,00	3.340,00	Volkswagen SAVEIRO
9	53	10,0	UND	CUBO RODA DIANTEIRO	cofap	107,00	1.070,00	Volkswagen SAVEIRO
9	54	10,0	UNI	CARÇAÇA VALV T E R M O S T A T I C A	urba	91,50	915,00	Volkswagen SAVEIRO
9	55	5,0	UNI	CATALIZADOR	idm	703,30	3.516,50	Volkswagen SAVEIRO
9	56	5,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	trw	1.096,40	5.482,00	Volkswagen SAVEIRO
9	57	10,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	faine	170,60	1.706,00	Volkswagen SAVEIRO
9	58	5,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	control	262,60	1.313,00	Volkswagen SAVEIRO
9	59	10,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	3rho	158,30	1.583,00	Volkswagen SAVEIRO
9	60	5,0	UNI	CHAVE DE RODA	iks	122,50	612,50	Volkswagen SAVEIRO
9	61	20,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	axos	35,80	716,00	Volkswagen SAVEIRO
9	62	20,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	axos	44,60	892,00	Volkswagen SAVEIRO
9	63	20,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	axos	54,40	1.088,00	Volkswagen SAVEIRO
9	64	5,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	axos	204,00	1.020,00	Volkswagen SAVEIRO
9	65	5,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	axos	187,70	938,50	Volkswagen SAVEIRO
9	66	5,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	axos	232,40	1.162,00	Volkswagen SAVEIRO
9	67	20,0	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	trw	189,00	3.780,00	Volkswagen SAVEIRO
9	68	30,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	tecfil	39,00	1.170,00	Volkswagen SAVEIRO
9	69	5,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	aplic	110,30	551,50	Volkswagen SAVEIRO
9	70	5,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R ESQUERDO	arteb	251,70	1.258,50	Volkswagen SAVEIRO
9	71	5,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R DIREITO	arteb	215,30	1.076,50	Volkswagen SAVEIRO
9	72	5,0	UNI	E S P E L H O R E T R O V I S O R CENTRAL	arteb	136,30	681,50	Volkswagen SAVEIRO
9	73	30,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	tecfil	24,40	732,00	Volkswagen SAVEIRO
9	74	30,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	33,30	999,00	Volkswagen SAVEIRO
9	75	30,0	UNI	FILTRO ÓLEO	tecfil	24,40	732,00	Volkswagen SAVEIRO
9	76	5,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	tsa	131,70	658,50	Volkswagen SAVEIRO
9	77	10,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	iks	56,10	561,00	Volkswagen SAVEIRO
9	78	10,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	iks	56,10	561,00	Volkswagen SAVEIRO
9	79	100,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	3m	2,70	270,00	Volkswagen SAVEIRO
9	80	5,0	UNI	FAROLESMERDA	cibie	312,50	1.562,50	Volkswagen SAVEIRO



9	81	5,0	UNI	FAROL DIREITO	cibie	312,50	1.562,50	Volkswagen SAVEIRO
9	82	5,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	universal	132,60	663,00	Volkswagen SAVEIRO
9	83	10,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	universal	108,20	1.082,00	Volkswagen SAVEIRO
9	84	5,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	universal	149,00	745,00	Volkswagen SAVEIRO
9	85	5,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	marilia	187,30	936,50	Volkswagen SAVEIRO
9	86	5,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3rho	110,30	551,50	Volkswagen SAVEIRO
9	87	5,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3rho	153,60	768,00	Volkswagen SAVEIRO
9	88	5,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3rho	81,80	409,00	Volkswagen SAVEIRO
9	89	5,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3rho	123,10	615,50	Volkswagen SAVEIRO
9	90	10,0	UNI	JG SAPATA FREIO	frasle	244,10	2.441,00	Volkswagen SAVEIRO
9	91	5,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	mahle	1.543,30	7.716,50	Volkswagen SAVEIRO
9	92	5,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	universal	188,70	943,50	Volkswagen SAVEIRO
9	93	5,0	UNI	JG FORRO PORTA	universal	585,10	2.925,50	Volkswagen SAVEIRO
9	94	5,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	ina	351,80	1.759,00	Volkswagen SAVEIRO
9	95	5,0	UNI	JG DE TUCHO	ina	349,30	1.746,50	Volkswagen SAVEIRO
9	96	20,0	UNI	JG DE VELAS	ngk	151,70	3.034,00	Volkswagen SAVEIRO
9	97	5,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	sabo	262,60	1.313,00	Volkswagen SAVEIRO
9	98	5,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	mahle	335,30	1.676,50	Volkswagen SAVEIRO
9	99	5,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	mahle	215,40	1.077,00	Volkswagen SAVEIRO
9	100	5,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	mahle	253,60	1.268,00	Volkswagen SAVEIRO
9	101	5,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	mahle	212,90	1.064,50	Volkswagen SAVEIRO
9	102	10,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	sabo	40,00	400,00	Volkswagen SAVEIRO
9	103	5,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	mahle	217,50	1.087,50	Volkswagen SAVEIRO
9	104	5,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	frasle	130,80	654,00	Volkswagen SAVEIRO
9	105	10,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	mahle	67,20	672,00	Volkswagen SAVEIRO
9	106	10,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	ngk	217,20	2.172,00	Volkswagen SAVEIRO
9	107	15,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	dyna	99,10	1.486,50	Volkswagen SAVEIRO
9	108	10,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	sabo	40,00	400,00	Volkswagen SAVEIRO
9	109	10,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	sabo	21,80	218,00	Volkswagen SAVEIRO
9	110	10,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	sabo	24,40	244,00	Volkswagen SAVEIRO
9	111	10,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	sabo	12,70	127,00	Volkswagen SAVEIRO
9	112	10,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	sabo	40,00	400,00	Volkswagen SAVEIRO
9	113	10,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE	sabo	80,90	809,00	Volkswagen SAVEIRO



9	114	10,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA EXTERNA	skf	239,90	2.399,00	Volkswagen SAVEIRO
9	115	10,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA INTERNA	skf	252,60	2.526,00	Volkswagen SAVEIRO
9	116	10,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	sabo	49,00	490,00	Volkswagen SAVEIRO
9	117	5,0	UNI	KIT REPARO TBI	sabo	115,00	575,00	Volkswagen SAVEIRO
9	118	5,0	KIT	KIT DE EMBREGEM	luk	390,90	1.954,50	Volkswagen SAVEIRO
9	119	20,0	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	fag	65,80	1.316,00	Volkswagen SAVEIRO
9	120	5,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	sabo	83,70	418,50	Volkswagen SAVEIRO
9	121	10,0	UNI	L A N T E R N A TRASEIRA	arteb	265,40	2.654,00	Volkswagen SAVEIRO
9	122	5,0	UNI	LANTERNA PLACA	arteb	43,60	218,00	Volkswagen SAVEIRO
9	123	5,0	UNI	L A N T E R N A INTERNA TETO	arteb	72,10	360,50	Volkswagen SAVEIRO
9	124	30,0	UNI	LÂMPADAS H7	osran	46,30	1.389,00	Volkswagen SAVEIRO
9	125	30,0	UNI	LÂMPADAS H1	osran	22,60	678,00	Volkswagen SAVEIRO
9	126	60,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	osran	5,60	336,00	Volkswagen SAVEIRO
9	127	60,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	osran	5,60	336,00	Volkswagen SAVEIRO
9	128	50,0	UNI	L Â M P A D A S ESMAGADAS	osran	5,10	255,00	Volkswagen SAVEIRO
9	129	50,0	UNI	M A N G U E I R A ENCAPAR MOLAS	jahu	8,50	425,00	Volkswagen SAVEIRO
9	130	10,0	UNI	M A N G U E I R A DEFLETOR ÓLEO	jahu	101,50	1.015,00	Volkswagen SAVEIRO
9	131	10,0	UND	M A N G U E I R A FILTRO DE AR	jahu	192,40	1.924,00	Volkswagen SAVEIRO
9	132	10,0	UNI	MANGUEIRA SUP RADIADOR	jahu	55,60	556,00	Volkswagen SAVEIRO
9	133	10,0	UND	MANGUEIRA INF RADIADOR	jahu	101,50	1.015,00	Volkswagen SAVEIRO
9	134	10,0	UNI	M A N G U E I R A RESERVATÓRIO\ RADIADOR	jahu	108,60	1.086,00	Volkswagen SAVEIRO
9	135	20,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	universal	61,50	1.230,00	Volkswagen SAVEIRO
9	136	20,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	universal	21,60	432,00	Volkswagen SAVEIRO
9	137	10,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	universal	111,20	1.112,00	Volkswagen SAVEIRO
9	138	20,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	universal	273,60	5.472,00	Volkswagen SAVEIRO
9	139	5,0	UND	M A C A C O SANFONA	universal	181,30	906,50	Volkswagen SAVEIRO
9	140	5,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	iks	65,80	329,00	Volkswagen SAVEIRO
9	141	10,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	cindumel	230,75	2.307,50	Volkswagen SAVEIRO
9	142	10,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	cindumel	194,30	1.943,00	Volkswagen SAVEIRO
9	143	20,0	UNI	M A Ç A N E T A I N T E R N A (GATILHO) PORTA	universal	208,80	4.176,00	Volkswagen SAVEIRO
9	144	5,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	dts	285,90	1.429,50	Volkswagen SAVEIRO



9	145	5,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	ds	285,90	1.429,50	Volkswagen SAVEIRO
9	146	10,0	UNI	PARALAMAS DIRETA	centaura	168,30	1.683,00	Volkswagen SAVEIRO
9	147	40,0	UND	PARAFUSO DE RODA	dinpar	12,40	496,00	Volkswagen SAVEIRO
9	148	10,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	granero	119,00	1.190,00	Volkswagen SAVEIRO
9	149	5,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	cintitech	115,80	579,00	Volkswagen SAVEIRO
9	150	10,0	UNI	PORTA ESCOVA	ikro	150,40	1.504,00	Volkswagen SAVEIRO
9	151	10,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	iks	155,00	1.550,00	Volkswagen SAVEIRO
9	152	30,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	skf	79,20	2.376,00	Volkswagen SAVEIRO
9	153	10,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	skf	129,20	1.292,00	Volkswagen SAVEIRO
9	154	5,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	skf	288,50	1.442,50	Volkswagen SAVEIRO
9	155	20,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	skf	101,50	2.030,00	Volkswagen SAVEIRO
9	156	10,0	UNI	POLIA FRISADA	skf	106,00	1.060,00	Volkswagen SAVEIRO
9	157	5,0	UNI	PROTECTOR DE CÂRTER	bepo	146,10	730,50	Volkswagen SAVEIRO
9	158	40,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	skf	79,20	3.168,00	Volkswagen SAVEIRO
9	159	10,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	skf	361,60	3.616,00	Volkswagen SAVEIRO
9	160	20,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	skf	167,20	3.344,00	Volkswagen SAVEIRO
9	161	5,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	bosch	452,40	2.262,00	Volkswagen SAVEIRO
9	162	5,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	202,80	1.014,00	Volkswagen SAVEIRO
9	163	20,0	UM	RELÊ AUXILIAR	dni	40,00	800,00	Volkswagen SAVEIRO
9	164	40,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	sabo	11,00	440,00	Volkswagen SAVEIRO
9	165	20,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	35,70	714,00	Volkswagen SAVEIRO
9	166	20,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	35,70	714,00	Volkswagen SAVEIRO
9	167	20,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	skf	49,00	980,00	Volkswagen SAVEIRO
9	168	10,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	skf	110,30	1.103,00	Volkswagen SAVEIRO
9	169	5,0	UNI	ROTOR	bosch	152,60	763,00	Volkswagen SAVEIRO
9	170	5,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	gonel	108,20	541,00	Volkswagen SAVEIRO
9	171	5,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	gonel	61,70	308,50	Volkswagen SAVEIRO
9	172	5,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	sabo	260,80	1.304,00	Volkswagen SAVEIRO
9	173	5,0	UNI	RETENTOR COMANDO	sabo	40,00	200,00	Volkswagen SAVEIRO
9	174	5,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	49,00	245,00	Volkswagen SAVEIRO
9	175	20,0	UNI	RODAS DE FERRO	bepo	469,10	9.382,00	Volkswagen SAVEIRO
9	176	10,0	PEÇ	RADIADOR	magnetti	361,60	3.616,00	Volkswagen SAVEIRO



9	177	50,0	UNI	SELO DAGUA	iks	13,10	655,00	Volkswagen SAVEIRO
9	178	5,0	UND	S I L E N C I O S O INTERMEDIÁRIO	idm	291,60	1.458,00	Volkswagen SAVEIRO
9	179	5,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	idm	270,70	1.353,50	Volkswagen SAVEIRO
9	180	5,0	UNI	S E N S O R ROTAÇÃO	bosch	210,30	1.051,50	Volkswagen SAVEIRO
9	181	5,0	UNI	SENSOR MAP	bosch	234,60	1.173,00	Volkswagen SAVEIRO
9	182	5,0	UNI	S E N S O R DETONAÇÃO	bosch	196,30	981,50	Volkswagen SAVEIRO
9	183	5,0	UNI	S E N S O R TEMPERATURA	bosch	112,20	561,00	Volkswagen SAVEIRO
9	184	5,0	UNI	SENSOR HALL	bosch	210,30	1.051,50	Volkswagen SAVEIRO
9	185	5,0	PEÇ	S E N S O R VELOCIDADE	bosch	176,10	880,50	Volkswagen SAVEIRO
9	186	5,0	UNI	S O L E N Ó I D E PARTIDA FRIO	bosch	199,40	997,00	Volkswagen SAVEIRO
9	187	5,0	UNI	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	bosch	182,30	911,50	Volkswagen SAVEIRO
9	188	10,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	bosch	419,40	4.194,00	Volkswagen SAVEIRO
9	189	5,0	UM	SERVO FREIO	trw	490,60	2.453,00	Volkswagen SAVEIRO
9	190	5,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	bepo	65,50	327,50	Volkswagen SAVEIRO
9	191	20,0	UNI	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	fremax	177,20	3.544,00	Volkswagen SAVEIRO
9	192	5,0	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	skf	164,40	822,00	Volkswagen SAVEIRO
9	193	5,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	skf	239,70	1.198,50	Volkswagen SAVEIRO
9	194	5,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO ÁGUA	mta	40,70	203,50	Volkswagen SAVEIRO
9	195	5,0	UNI	TAMPA TANQUE	mta	112,20	561,00	Volkswagen SAVEIRO
9	196	5,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	mta	51,30	256,50	Volkswagen SAVEIRO
9	197	10,0	UNI	TRIZETA	skf	132,60	1.326,00	Volkswagen SAVEIRO
9	198	40,0	UNI	TUCHO MOTOR	ina	38,10	1.524,00	Volkswagen SAVEIRO
9	199	5,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	mta	25,40	127,00	Volkswagen SAVEIRO
9	200	5,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	bepo	72,60	363,00	Volkswagen SAVEIRO
9	201	5,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	universal	158,10	790,50	Volkswagen SAVEIRO
9	202	10,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	universal	330,70	3.307,00	Volkswagen SAVEIRO
9	203	10,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	universal	330,70	3.307,00	Volkswagen SAVEIRO
9	204	10,0	UNI	TUBO DÁGUA	valclei	49,00	490,00	Volkswagen SAVEIRO
9	205	5,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	universal	113,40	567,00	Volkswagen SAVEIRO
9	206	5,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	auto glass	347,10	1.735,50	Volkswagen SAVEIRO
9	207	10,0	UNI	VIDRO DE PORTA	auto glass	179,90	1.799,00	Volkswagen SAVEIRO
9	208	5,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	iks	56,10	280,50	Volkswagen SAVEIRO



9	209	5,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	auto glass	717,80	3.589,00	Volkswagen SAVEIRO
9	210	10,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	auto glass	40,85	408,50	Volkswagen SAVEIRO
9	211	5,0	UNI	VENTOINHA	bosch	407,00	2.035,00	Volkswagen SAVEIRO
9	212	5,0	UND	V Á L V U L L A TERMOSTÁTICA	bosch	113,40	567,00	Volkswagen SAVEIRO
10	1	8,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	idm	14,80	118,40	Fiat STRADA
10	2	4,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	iks	196,30	785,20	Fiat STRADA
10	3	12,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	paraflu	34,90	418,80	Fiat STRADA
10	4	2,0	UNI	A T U A D O R EMBREGEM	luk	312,40	624,80	Fiat STRADA
10	5	2,0	UNI	A T U A D O R HIDRAULICO	luk	290,00	580,00	Fiat STRADA
10	6	2,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	iks	171,50	343,00	Fiat STRADA
10	7	2,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	iks	245,70	491,40	Fiat STRADA
10	8	12,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	idm	25,10	301,20	Fiat STRADA
10	9	4,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	cofap	131,60	526,40	Fiat STRADA
10	10	4,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	cofap	301,90	1.207,60	Fiat STRADA
10	11	4,0	UNI	AMORT TRASEIRO	cofap	257,80	1.031,20	Fiat STRADA
10	12	8,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	skf	72,00	576,00	Fiat STRADA
10	13	4,0	PEÇ	ANTI CHAMA	valclei	67,10	268,40	Fiat STRADA
10	14	2,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	cofap	271,80	543,60	Fiat STRADA
10	15	8,0	UNI	BATENTE DE PORTA	universal	46,30	370,40	Fiat STRADA
10	16	8,0	UNI	BIELA MOTOR	mahle	279,40	2.235,20	Fiat STRADA
10	17	8,0	PEÇ	BIELETA	scofap	66,20	529,60	Fiat STRADA
10	18	2,0	UNI	BUZINA	cinoy	135,30	270,60	Fiat STRADA
10	19	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	cofap	291,10	582,20	Fiat STRADA
10	20	2,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	cofap	291,10	582,20	Fiat STRADA
10	21	2,0	UNI	BATERIA 60AMP	kraft	519,80	1.039,60	Fiat STRADA
10	22	8,0	UNI	BICO INJETOR	bosch	257,80	2.062,40	Fiat STRADA
10	23	2,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	tsa	125,50	251,00	Fiat STRADA
10	24	2,0	UNI	BOMBA DAGUA	urba	218,00	436,00	Fiat STRADA
10	25	4,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	granero	191,40	765,60	Fiat STRADA
10	26	2,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	schadeck	354,80	709,60	Fiat STRADA
10	27	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	axos	71,70	573,60	Fiat STRADA
10	28	8,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	axos	82,40	659,20	Fiat STRADA
10	29	16,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	axos	42,60	681,60	Fiat STRADA
10	30	2,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	magnetti	378,60	757,20	Fiat STRADA
10	31	8,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	axoss	55,30	442,40	Fiat STRADA
10	32	8,0	UNI	KIT BATENTE A M O R T DIANTEIRO	axos	290,00	2.320,00	Fiat STRADA
10	33	4,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	axos	72,00	288,00	Fiat STRADA



10	34	8,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	ate	106,10	848,80	Fiat STRADA
10	35	4,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	iks	261,80	1.047,20	Fiat STRADA
10	36	2,0	UNI	C A B O ACELERADOR	faine	80,20	160,40	Fiat STRADA
10	37	8,0	UNI	CABO BATERIA	faine	58,70	469,60	Fiat STRADA
10	38	2,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	faine	115,00	230,00	Fiat STRADA
10	39	2,0	UNI	C A B O VELOCIMETRO	faine	97,60	195,20	Fiat STRADA
10	40	2,0	UNI	CABO CAPÔ	faine	207,90	415,80	Fiat STRADA
10	41	8,0	UNI	CALÇO MOLA	axos	45,30	362,40	Fiat STRADA
10	42	2,0	UNI	CALHA CHUVA	tg polly	161,50	323,00	Fiat STRADA
10	43	2,0	UNI	CHAVE DE SETA	kostal	429,20	858,40	Fiat STRADA
10	44	4,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	contitech	140,90	563,60	Fiat STRADA
10	45	4,0	UNI	COXINS DO AMORT DIANTEIRO	axos	179,00	716,00	Fiat STRADA
10	46	2,0	UNI	CARACA BOMBA D'AGUA	urba	62,30	124,60	Fiat STRADA
10	47	2,0	UNI	CÁRTER MOTOR	bepo	254,40	508,80	Fiat STRADA
10	48	2,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	luk	219,50	439,00	Fiat STRADA
10	49	2,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	marzu	207,90	415,80	Fiat STRADA
10	50	2,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	marzu	149,90	299,80	Fiat STRADA
10	51	4,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	contitech	85,90	343,60	Fiat STRADA
10	52	4,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	contitech	116,50	466,00	Fiat STRADA
10	53	2,0	UNI	COTOVELO VÁLVULA TERMOSTÁTICA	valclei	170,70	341,40	Fiat STRADA
10	54	8,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	cofap	231,60	1.852,80	Fiat STRADA
10	55	4,0	UNI	CUBO RODA DIANT	cofap	115,00	460,00	Fiat STRADA
10	56	4,0	UNI	CARÇA VALV TERMOSTÁTICA	urba	98,40	393,60	Fiat STRADA
10	57	2,0	UM	CATALIZADOR	idm	1.021,00	2.042,00	Fiat STRADA
10	58	2,0	UNI	CAIXA DE DIREÇÃO	trw	1.786,00	3.572,00	Fiat STRADA
10	59	4,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	faine	183,40	733,60	Fiat STRADA
10	60	2,0	UNI	CARTER DO MOTOR	bepo	333,50	667,00	Fiat STRADA
10	61	2,0	UNI	CILINDRO MESTRE DE FREIO	ate	377,40	754,80	Fiat STRADA
10	62	4,0	UNI	CEBOLINHA DE ÓLEO	3rho	103,70	414,80	Fiat STRADA
10	63	4,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	3rho	140,10	560,40	Fiat STRADA
10	64	2,0	UM	CHAVE DE RODA	iks	120,30	240,60	Fiat STRADA
10	65	8,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	axos	38,40	307,20	Fiat STRADA
10	66	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	axos	47,90	383,20	Fiat STRADA
10	67	8,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	axos	58,50	468,00	Fiat STRADA
10	68	2,0	UNI	CALÇO MARCHAS CX	axos	219,20	438,40	Fiat STRADA
10	69	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	axos	213,20	426,40	Fiat STRADA

10	70	2,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	axos	178,40	356,80	Fiat STRADA
10	71	8,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	frermax	171,50	1.372,00	Fiat STRADA
10	72	12,0	UNI	E L E M E N T O FILTRO DE AR	teofil	33,90	406,80	Fiat STRADA
10	73	2,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	aplic	115,00	230,00	Fiat STRADA
10	74	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	retrovex	195,20	390,40	Fiat STRADA
10	75	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	retrovex	195,20	390,40	Fiat STRADA
10	76	2,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	retrovex	115,80	231,60	Fiat STRADA
10	77	12,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	teofil	22,20	266,40	Fiat STRADA
10	78	12,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	tesfil	34,70	416,40	Fiat STRADA
10	79	12,0	UNI	FILTRO ÓLEO	teofil	23,40	280,80	Fiat STRADA
10	80	2,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBUSTÍVEL	tsa	115,00	230,00	Fiat STRADA
10	81	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	iks	58,50	234,00	Fiat STRADA
10	82	4,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	iks	58,50	234,00	Fiat STRADA
10	83	40,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	3m	2,70	108,00	Fiat STRADA
10	84	2,0	UNI	FAROLEQUERDO	cibie	319,30	638,60	Fiat STRADA
10	85	2,0	UNI	FAROL DIREITO	cibie	319,30	638,60	Fiat STRADA
10	86	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	universal	97,10	194,20	Fiat STRADA
10	87	4,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	universal	91,80	367,20	Fiat STRADA
10	88	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	universal	74,30	148,60	Fiat STRADA
10	89	2,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	bosch	188,80	377,60	Fiat STRADA
10	90	2,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	m3rho	115,00	230,00	Fiat STRADA
10	91	2,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3rho	79,80	159,60	Fiat STRADA
10	92	2,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	erho	126,60	253,20	Fiat STRADA
10	93	2,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3rho	131,30	262,60	Fiat STRADA
10	94	4,0	UNI	JG SAPATA FREIO	frasle	254,40	1.017,60	Fiat STRADA
10	95	2,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	mahle	1.122,90	2.245,80	Fiat STRADA
10	96	2,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	universal	335,70	671,40	Fiat STRADA
10	97	2,0	UNI	JG FORRO PORTA	jahu	463,70	927,40	Fiat STRADA
10	98	2,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	ina	309,50	619,00	Fiat STRADA
10	99	2,0	UNI	JG DE TUCHO	ina	344,30	688,60	Fiat STRADA
10	100	8,0	UNI	JG DE VELAS	ngk	94,30	754,40	Fiat STRADA
10	101	2,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	sabo	257,80	515,60	Fiat STRADA
10	102	2,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	mahle	351,20	702,40	Fiat STRADA
10	103	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	mahle	224,60	449,20	Fiat STRADA
10	104	2,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	mahle	233,70	467,40	Fiat STRADA



10	105	2,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	mahle	214,90	429,80	Fiat STRADA
10	106	4,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	sabo	46,70	186,80	Fiat STRADA
10	107	2,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	mahle	194,00	388,00	Fiat STRADA
10	108	8,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	frasle	171,50	1.372,00	Fiat STRADA
10	109	4,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	mahle	90,30	361,20	Fiat STRADA
10	110	4,0	UNI	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRA	frasle	251,20	1.004,80	Fiat STRADA
10	111	4,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	nngk	173,40	693,60	Fiat STRADA
10	112	6,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	dyna	116,90	701,40	Fiat STRADA
10	113	4,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	sabo	158,10	632,40	Fiat STRADA
10	114	4,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	sabo	45,20	180,80	Fiat STRADA
10	115	4,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	sabo	45,20	180,80	Fiat STRADA
10	116	4,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	sabo	29,20	116,80	Fiat STRADA
10	117	4,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	sabo	46,70	186,80	Fiat STRADA
10	118	4,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	sabo	131,60	526,40	Fiat STRADA
10	119	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	axos	254,40	1.017,60	Fiat STRADA
10	120	4,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	axos	202,50	810,00	Fiat STRADA
10	121	4,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	axos	47,30	189,20	Fiat STRADA
10	122	2,0	UNI	KIT REPARO TBI	sabo	120,50	241,00	Fiat STRADA
10	123	2,0	KIT	KIT DE EMBREAGEM	luk	517,80	1.035,60	Fiat STRADA
10	124	2,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	iks	89,10	178,20	Fiat STRADA
10	125	4,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	fian	291,10	1.164,40	Fiat STRADA
10	126	2,0	UNI	LANTERNA PLACA	fian	46,30	92,60	Fiat STRADA
10	127	2,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	fian	76,70	153,40	Fiat STRADA
10	128	12,0	UNI	LÂMPADAS H7	osran	46,30	555,60	Fiat STRADA
10	129	12,0	UNI	LÂMPADAS H1	osran	22,60	271,20	Fiat STRADA
10	130	24,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	osran	5,60	134,40	Fiat STRADA
10	131	24,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	osran	5,60	134,40	Fiat STRADA
10	132	20,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	osran	5,10	102,00	Fiat STRADA
10	133	20,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	jahu	8,50	170,00	Fiat STRADA
10	134	4,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	jahu	158,10	632,40	Fiat STRADA
10	135	4,0	UND	MANGUEIRA FILTRO DE AR	jahu	187,30	749,20	Fiat STRADA
10	136	4,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	jahu	224,60	898,40	Fiat STRADA
10	137	4,0	UNI	MANGUEIRA INF RADIADOR	jahu	163,40	653,60	Fiat STRADA
10	138	4,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR	jahu	115,70	462,80	Fiat STRADA



10	139	8,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	universal	144,80	1.158,40	Fiat STRADA
10	140	8,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	universal	29,20	233,60	Fiat STRADA
10	141	4,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	universal	118,20	472,80	Fiat STRADA
10	142	8,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	universal	291,10	2.328,80	Fiat STRADA
10	143	2,0	UNI	MACACO	universal	174,60	349,20	Fiat STRADA
10	144	2,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	iks	91,70	183,40	Fiat STRADA
10	145	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	cidumel	183,90	735,60	Fiat STRADA
10	146	4,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	cindumel	206,80	827,20	Fiat STRADA
10	147	8,0	UNI	MAÇANETA INTERNAS (GATILHO) PORTA	universal	42,90	343,20	Fiat STRADA
10	148	2,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	dts	312,40	624,80	Fiat STRADA
10	149	2,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	dts	299,80	599,60	Fiat STRADA
10	150	4,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	centauro	324,10	1.296,40	Fiat STRADA
10	151	16,0	UND	PARAFUSO DE RODA	dinpar	13,10	209,60	Fiat STRADA
10	152	4,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	granero	126,60	506,40	Fiat STRADA
10	153	4,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	skf	127,00	508,00	Fiat STRADA
10	154	4,0	UNI	PORTA ESCOVA	marilia	159,50	638,00	Fiat STRADA
10	155	4,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	iks	170,00	680,00	Fiat STRADA
10	156	16,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	skf	59,20	947,20	Fiat STRADA
10	157	4,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	skf	176,10	704,40	Fiat STRADA
10	158	2,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	skf	513,70	1.027,40	Fiat STRADA
10	159	8,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	skf	121,90	975,20	Fiat STRADA
10	160	4,0	UNI	POLIA FRISADA	skf	163,00	652,00	Fiat STRADA
10	161	2,0	UNI	PROTECTOR DE CÁRTER	bepo	256,20	512,40	Fiat STRADA
10	162	16,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	skf	74,20	1.187,20	Fiat STRADA
10	163	4,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	skf	443,90	1.775,60	Fiat STRADA
10	164	8,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	fag	169,90	1.359,20	Fiat STRADA
10	165	2,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	bosch	440,60	881,20	Fiat STRADA
10	166	2,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	bosch	218,00	436,00	Fiat STRADA
10	167	8,0	UM	RELÊ AUXILIAR	dni	82,70	661,60	Fiat STRADA
10	168	2,0	UNI	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	gonel	106,50	213,00	Fiat STRADA
10	169	16,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	sabo	11,90	190,40	Fiat STRADA
10	170	8,0	UNI	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	38,40	307,20	Fiat STRADA
10	171	8,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	38,40	307,20	Fiat STRADA
10	172	8,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	fag	52,70	421,60	Fiat STRADA



10	173	4,0	PEÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM	fag	118,50	474,00	Fiat STRADA
10	174	2,0	UNI	ROTOR	marilia	164,10	328,20	Fiat STRADA
10	175	2,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	gonel	163,00	326,00	Fiat STRADA
10	176	2,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	gonel	120,50	241,00	Fiat STRADA
10	177	2,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	sabo	280,20	560,40	Fiat STRADA
10	178	2,0	UNI	RETENTOR COMANDO	sabo	73,90	147,80	Fiat STRADA
10	179	2,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	sabo	60,30	120,60	Fiat STRADA
10	180	4,0	UNI	RETENTOR SEMI EIXO	sabo	65,80	263,20	Fiat STRADA
10	181	8,0	UNI	RODAS DE FERRO	bepo	504,10	4.032,80	Fiat STRADA
10	182	2,0	PEÇ	RADIADOR	magnetti	472,70	945,40	Fiat STRADA
10	183	20,0	UNI	SELO DAGUA	iks	13,10	262,00	Fiat STRADA
10	184	2,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	idm	264,90	529,80	Fiat STRADA
10	185	2,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	idm	289,10	578,20	Fiat STRADA
10	186	2,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	bosch	226,00	452,00	Fiat STRADA
10	187	2,0	PEÇ	SENSOR MAP	bosch	252,10	504,20	Fiat STRADA
10	188	2,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	bosch	211,00	422,00	Fiat STRADA
10	189	2,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	bosch	120,50	241,00	Fiat STRADA
10	190	2,0	UNI	SENSOR HALL	bosch	226,00	452,00	Fiat STRADA
10	191	2,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	bosch	189,20	378,40	Fiat STRADA
10	192	2,0	UNI	SOLENÓIDE PARTIDA FRIO	bosch	214,30	428,60	Fiat STRADA
10	193	2,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	bosch	190,10	380,20	Fiat STRADA
10	194	4,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	ntk	284,60	1.138,40	Fiat STRADA
10	195	2,0	UNI	SERVO FREIO	trw	415,20	830,40	Fiat STRADA
10	196	2,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	bepo	384,10	768,20	Fiat STRADA
10	197	8,0	UNI	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	fremax	208,30	1.666,40	Fiat STRADA
10	198	4,0	UNI	TENSOR CORREIA DENTADA	skf	171,50	686,00	Fiat STRADA
10	199	4,0	UNI	TENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	skf	249,80	999,20	Fiat STRADA
10	200	4,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	mta	42,60	170,40	Fiat STRADA
10	201	2,0	UNI	TAMPA TANQUE	mta	116,90	233,80	Fiat STRADA
10	202	2,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	mta	53,40	106,80	Fiat STRADA
10	203	4,0	UNI	TRIZETA	perfect	138,30	553,20	Fiat STRADA
10	204	16,0	UNI	TUCHO MOTOR	ina	41,80	668,80	Fiat STRADA
10	205	2,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	mta	26,50	53,00	Fiat STRADA
10	206	2,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	bepo	277,70	555,40	Fiat STRADA
10	207	2,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	universal	164,80	329,60	Fiat STRADA
10	208	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	universal	232,70	930,80	Fiat STRADA
10	209	4,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	universal	232,70	930,80	Fiat STRADA
10	210	4,0	SAC	TUBO DÁGUA	valclei	71,70	286,80	Fiat STRADA

10	211	2,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	universal	118,20	236,40	Fiat STRADA
10	212	2,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	auto galas	428,10	856,20	Fiat STRADA
10	213	4,0	UNI	VIDRO DE PORTA	auto glass	150,80	603,20	Fiat STRADA
10	214	2,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	iks	60,30	120,60	Fiat STRADA
10	215	2,0	UNI	VIDRO PARABRISAS	auto glass	695,70	1.391,40	Fiat STRADA
10	216	4,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	auto glass	53,40	213,60	Fiat STRADA
10	217	2,0	UNI	VENTOINHA	bosch	391,60	783,20	Fiat STRADA
10	218	2,0	UNI	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	bosch	102,50	205,00	Fiat STRADA
11	1	4,0	UND	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	IDM	14,80	59,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	2	2,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	IKS	229,20	458,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	3	6,0	UNI	ADITIVO RADIADOR	PARAFLU	34,90	209,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	4	1,0	UNI	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	364,70	364,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	5	1,0	UNI	ATUADOR HIDRAULICO	LUK	371,50	371,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	6	1,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	IKS	200,10	200,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	7	1,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	IKS	296,50	296,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	8	6,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	IDM	26,70	160,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	9	2,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	181,50	363,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	10	2,0	UNI	AMORT DIANTEIRO	COFAP	626,70	1.253,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	11	2,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	523,80	1.047,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	12	4,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	113,00	452,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	13	2,0	PEÇ	ANTI CHAMA	VALCLEI	125,20	250,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	14	1,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	COFAP	363,10	363,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	15	4,0	UNI	BATENTE DE PORTA	UNIVERSAL	64,80	259,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	16	4,0	UNI	BIELA MOTOR	MAHLE	428,40	1.713,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	17	4,0	PEÇ	BIELETA	COFAP	90,80	363,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	18	1,0	PEÇ	BUZINA	CINOY	161,30	161,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ



11	19	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	339,60	339,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	20	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	339,60	339,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	21	1,0	UNI	BATERIA 60AMP	KRAFT	519,80	519,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	22	4,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	382,00	1.528,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	23	1,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	284,70	284,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	24	1,0	UNI	BOMBA DAGUA	URBA	290,80	290,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	25	2,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRANERO	181,50	363,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	26	1,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	414,10	414,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	27	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXOS	113,10	452,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	28	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXOS	122,50	490,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	29	8,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	AXOS	49,70	397,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	30	4,0	UM	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNETTI	498,30	1.993,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	31	4,0	UNI	KIT BATEENTE AMORT TRASEIRO	AXOS	104,20	416,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	32	4,0	UNI	KIT BATEENTE A M O R T DIANTEIRO	AXOS	239,60	958,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	33	2,0	UM	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXOS	128,70	257,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	34	4,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	105,80	423,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	35	2,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	CONTITECH	305,60	611,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	36	2,0	UNI	CABO BATERIA	IKS	58,70	117,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	37	1,0	UNI	C A B O EMBREGEM	IKS	134,20	134,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	38	1,0	UNI	CABO CAPÔ	IKS	179,70	179,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	39	4,0	UNI	CALÇO MOLA	AXOS	52,90	211,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	40	1,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLLY	188,50	188,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	41	1,0	UNI	CHAVE DE SETA	KPSTAL	501,00	501,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ

11	42	2,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTITECH	191,80	383,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	43	2,0	UNI	COXINS DO AMORT DIANTEIRO	AXOS	165,50	331,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	44	1,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	URBA	202,00	202,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	45	1,0	UNI	CÁRTER MOTOR	BEPO	388,90	388,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	46	1,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	LUK	318,90	318,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	47	1,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	KOSTAL	279,40	279,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	48	1,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	213,40	213,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	49	2,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTITECH	100,30	200,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	50	2,0	UNI	CORRÊIA DENTADA	CONTITECH	174,90	349,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	51	1,0	UNI	COTOVELO VÁLVULA TERMOSTÁTICA	VALCLEI	108,90	108,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	52	2,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	COFAP	393,30	786,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	53	2,0	UNI	CUBO RODA DIANT	COFAP	134,20	268,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	54	2,0	UNI	CARCAÇA VALV TERMOSTÁTICA	VALCLEI	114,80	229,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	55	1,0	UNI	CATALIZADOR	IDM	979,50	979,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	56	1,0	UNI	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	2.084,60	2.084,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	57	2,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	214,00	428,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	58	1,0	UNI	CARTER DO MOTOR	BEPO	389,30	389,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	59	1,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	440,50	440,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	60	2,0	UNI	CEBOLINHA DE ÓLEO	3HRO	121,00	242,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	61	2,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	3HRO	148,70	297,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	62	1,0	UM	CHAVE DE RODA	IKS	105,80	105,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	63	4,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	AXOS	44,80	179,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	64	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	AXOS	54,50	218,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ



11	65	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	AXOS	59,00	236,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	66	1,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	AXOS	255,90	255,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	67	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXOS	266,70	266,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	68	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	AXOS	291,60	291,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	69	4,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	FREMAX	279,40	1.117,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	70	6,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	TECFIL	48,10	288,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	71	1,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	134,20	134,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	72	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	RETROVEX	261,90	261,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	73	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	RETROVEX	261,90	261,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	74	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	RETROVEX	173,40	173,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	75	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	38,60	231,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	76	6,0	UNI	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	41,10	246,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	77	6,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	48,10	288,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	78	1,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	TSA	134,20	134,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	79	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	IKS	68,20	136,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	80	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	IKS	68,20	136,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	81	20,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	3M	2,70	54,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	82	1,0	UNI	FAROLESMERDA	CIBIE	603,40	603,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	83	1,0	UNI	FAROL DIREITO	CIBIE	603,40	603,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	84	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	JAHU	107,10	214,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	85	1,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	JAHU	99,80	99,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	86	1,0	UNI	IMPULSOR DE PARTIDA	MARILIA	233,20	233,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	87	1,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	107,10	107,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ

11	88	1,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	80,00	80,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	89	1,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	147,80	147,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	90	1,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3RHO	153,20	153,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	91	2,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	234,90	469,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	92	1,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.343,40	1.343,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	93	1,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	JAHU	136,20	136,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	94	1,0	UNI	JG FORRO PORTA	JAHU	359,50	359,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	95	1,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	INA	317,70	317,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	96	1,0	UNI	JG DE TUCHO	INA	425,00	425,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	97	4,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	184,60	738,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	98	1,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABÓ	445,20	445,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	99	1,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	535,10	535,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	100	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	457,50	457,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	101	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	308,70	308,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	102	1,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	259,00	259,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	103	2,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABÓ	76,00	152,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	104	1,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLR	226,40	226,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	105	1,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	200,10	200,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	106	1,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	88,90	88,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	107	2,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	235,60	471,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	108	3,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DYNA	104,20	312,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	109	2,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABÓ	78,00	156,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	110	2,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABÓ	38,60	77,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ



11	111	2,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABÓ	34,20	68,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	112	2,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABÓ	34,20	68,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	113	2,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABÓ	95,50	191,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	114	2,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	SABÓ	173,40	346,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	115	2,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA EXTERNA	AXOS	261,00	522,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	116	2,0	UNI	JUNTA HOMOCIMÉTICA INTERNA	AXOS	270,60	541,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	117	2,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	SANPEL	47,30	94,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	118	1,0	KIT	KIT DE EMBREGEM	LUK	727,40	727,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	119	2,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	FIAN	339,60	679,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	120	1,0	UNI	LANTERNA PLACA	FIAN	54,10	54,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	121	1,0	UNI	LANTERNA INTERNA TETO	FIAN	89,50	89,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	122	6,0	UNI	LÂMPADAS H7	OSRAN	46,30	277,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	123	6,0	UNI	LÂMPADAS H1	OSRAN	22,60	135,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	124	12,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAN	5,60	67,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	125	12,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAN	5,60	67,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	126	10,0	UNI	LÂMPADAS ESMAGADAS	OSRAN	5,10	51,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	127	10,0	UNI	MANGUEIRA ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	85,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	128	2,0	UNI	MANGUEIRA DEFLETOR ÓLEO	JAHU	99,80	199,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	129	2,0	UNI	MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAHU	213,70	427,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	130	2,0	UNI	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	203,20	406,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	131	2,0	UND	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	193,50	387,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	132	2,0	UNI	MANGUEIRA RESERVATÓRIO\ RADIADOR	JAHU	104,20	208,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	133	4,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UINVERSAL	152,50	610,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ

11	134	2,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	138,00	276,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	135	4,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	200,60	802,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	136	1,0	UNI	MACACO	UNIVERSAL	174,60	174,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	137	1,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	JAHU	107,10	107,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	138	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	CINDUMEL	218,00	436,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	139	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	CINDUMEL	241,40	482,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	140	4,0	UNI	MAÇANETA INTERNA (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	34,60	138,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	141	1,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	348,60	348,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	142	1,0	UNI	PARA-CHOQUE TRASEIRO	DTS	345,20	345,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	143	2,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	CENTAURO	206,70	413,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	144	8,0	UND	PARAFUSO DE RODA	DINPAR	17,50	140,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	145	2,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	GRANERO	147,80	295,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	146	1,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	CONTITECH	143,80	143,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	147	2,0	UNI	PORTA ESCOVA	MARILIA	113,90	227,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	148	2,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	IKS	192,60	385,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	149	4,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	SKF	108,10	432,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	150	2,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	SKF	191,80	383,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	151	1,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	290,80	290,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	152	4,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	138,00	552,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	153	2,0	UNI	POLIA FRISADA	SKF	184,60	369,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	154	1,0	UNI	PROTETOR DE CÁRTER	BEPO	144,60	144,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	155	8,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	SKF	130,30	1.042,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	156	2,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	502,50	1.005,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ



11	157	4,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	242,90	971,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	158	1,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	432,70	432,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	159	1,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	246,70	246,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	160	4,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	47,30	189,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	161	8,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABÓ	13,40	107,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	162	4,0	UNI	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABÓ	43,40	173,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	163	4,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABÓ	43,40	173,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	164	4,0	UNI	ROLAMENTO ALTERNADOR	FAG	59,60	238,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	165	2,0	UNI	ATUADOR EMBREAGEM -	LUK	217,30	434,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	166	1,0	UND	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	185,70	185,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	167	1,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	GONEL	184,60	184,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	168	1,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	GONEL	136,50	136,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	169	1,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABÓ	294,10	294,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	170	1,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABÓ	83,70	83,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	171	1,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABÓ	68,20	68,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	172	2,0	UNI	RETENTOR SEMI EIXO	SABÓ	74,50	149,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	173	2,0	UNI	RODAS DE FERRO	BEPO	570,80	1.141,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	174	1,0	UNI	RADIADOR	BOSCH	1.049,30	1.049,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	175	10,0	UNI	SELO DAGUA	JAHU	13,10	131,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	176	1,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	440,50	440,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	177	1,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	407,60	407,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	178	1,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	242,30	242,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	179	1,0	UNI	SENSOR MAP	BOSCH	221,30	221,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ

11	180	1,0	UNI	S E N S O R DETONAÇÃO	BOSCH	184,30	184,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	181	1,0	UNI	S E N S O R TEMPERATURA	BOSCH	136,50	136,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	182	1,0	UND	SENSOR HALL	BOSCH	255,90	255,90	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	183	1,0	PEÇ	S E N S O R VELOCIDADE	BOSCH	176,30	176,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	184	1,0	UNI	S O L E N Ó I D E PARTIDA FRIO	BOSCH	242,70	242,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	185	1,0	PEÇ	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	BOSCH	221,80	221,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	186	2,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	NTK	510,40	1.020,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	187	1,0	UNI	SERVO FREIO	TRW	538,80	538,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	188	1,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	567,50	567,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	189	4,0	UNI	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	215,60	862,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	190	1,0	UND	SENSOR CORREIA DENTADA	SKF	200,10	200,10	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	191	1,0	UNI	SENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	SKF	291,60	291,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	192	1,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	49,70	49,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	193	1,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	136,50	136,50	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	194	1,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	MTA	62,40	62,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	195	2,0	UNI	TRIZETA	PERFECT	148,70	297,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	196	1,0	UNI	TUCHO MOTOR	INA	348,60	348,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	197	1,0	UNI	T A M P A RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	MTA	30,80	30,80	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	198	1,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	BEPO	288,20	288,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	199	1,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	192,40	192,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	200	2,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	329,80	659,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	201	2,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	362,50	725,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	202	2,0	SAC	TUBO DÁGUA	VALCLEI	78,00	156,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ



11	203	1,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	138,00	138,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	204	1,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTOGLASS	611,40	611,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	205	2,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTOGLASS	191,80	383,60	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	206	1,0	UNI	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	IKS	68,20	68,20	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	207	1,0	UNI	V I D R O PARABRISAS	AUTOGLASS	858,40	858,40	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	208	2,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTOGLASS	60,50	121,00	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	209	1,0	UNI	VENTOINHA	BOSCH	467,70	467,70	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
11	210	1,0	UND	V Á L V U L A TERMOSTÁTICA	BOSCH	89,30	89,30	Caoa Chery TIGGO 5X PRÓ
12	1	4,0	UNI	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	IDM	14,80	59,20	Chevrolet VECTRA
12	2	2,0	UNI	ACOPLAMENTO ALAVANCA DE MARCHA	IKS	209,60	419,20	Chevrolet VECTRA
12	3	6,0	UNI	A D I T I V O RADIADOR	PARAFU	34,90	209,40	Chevrolet VECTRA
12	4	1,0	UNI	A T U A D O R EMBREAGEM	LUK	297,30	297,30	Chevrolet VECTRA
12	5	1,0	UNI	ALAVANCA DE MARCHAS	IKS	183,00	183,00	Chevrolet VECTRA
12	6	1,0	UM	ALAVANCA FREIO DE MÃO	IKS	301,40	301,40	Chevrolet VECTRA
12	7	6,0	UNI	ALÇA DA DESCARGA	IDM	19,20	115,20	Chevrolet VECTRA
12	8	2,0	UNI	AMORT DE PORTA MALAS	COFAP	138,30	276,60	Chevrolet VECTRA
12	9	2,0	UNI	A M O R T DIANTEIRO	COFAP	338,70	677,40	Chevrolet VECTRA
12	10	2,0	UNI	AMORT TRASEIRO	COFAP	296,80	593,60	Chevrolet VECTRA
12	11	4,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	73,70	294,80	Chevrolet VECTRA
12	12	2,0	PEÇ	ANTI CHAMA	VALCLEI	78,90	157,80	Chevrolet VECTRA
12	13	1,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	COFAP	285,80	285,80	Chevrolet VECTRA
12	14	4,0	UNI	BATENTE DE PORTA	UNIVERSAL	63,70	254,80	Chevrolet VECTRA
12	15	4,0	UNI	BIELA MOTOR	MAHLE	240,90	963,60	Chevrolet VECTRA
12	16	4,0	PEÇ	BIELETA	COFAP	63,00	252,00	Chevrolet VECTRA
12	17	1,0	PEÇ	BUZINA	CONOY	135,30	135,30	Chevrolet VECTRA
12	18	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA DIR	COFAP	251,90	251,90	Chevrolet VECTRA
12	19	1,0	UNI	B A L A N Ç A DIANTEIRA ESQ	COFAP	251,90	251,90	Chevrolet VECTRA
12	20	1,0	UNI	BATERIA 60AMP	KRAFT	519,80	519,80	Chevrolet VECTRA

12	21	4,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	222,10	888,40	Chevrolet VECTRA
12	22	1,0	UNI	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	138,40	138,40	Chevrolet VECTRA
12	23	1,0	UNI	BOMBA DAGUA	URBA	143,40	143,40	Chevrolet VECTRA
12	24	2,0	UNI	BRAÇO LIMPADOR	GRANERO	143,40	286,80	Chevrolet VECTRA
12	25	1,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	373,10	373,10	Chevrolet VECTRA
12	26	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT	AXOS	61,70	246,80	Chevrolet VECTRA
12	27	4,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS	AXOS	73,70	294,80	Chevrolet VECTRA
12	28	8,0	UNI	BUCHA BALANÇA DE FERRO	AXOS	44,70	357,60	Chevrolet VECTRA
12	29	1,0	UNI	BOBINA DE IGNIÇÃO	MAGNETTI	338,70	338,70	Chevrolet VECTRA
12	30	4,0	UNI	KIT BATENTE AMORT TRASEIRO	AXOS	43,80	175,20	Chevrolet VECTRA
12	31	4,0	UNI	KIT BATENTE A M O R T DIANTEIRO	AXOS	108,50	434,00	Chevrolet VECTRA
12	32	2,0	UNI	BUCHA EIXO TRASEIRO	AXOS	63,70	127,40	Chevrolet VECTRA
12	33	4,0	UNI	CILINDRO RODA TRASEIRA	ATE	73,70	294,80	Chevrolet VECTRA
12	34	2,0	UNI	KIT CORREIA DENTADA	IKS	253,60	507,20	Chevrolet VECTRA
12	35	1,0	UNI	C A B O ACELERADOR	IKS	84,30	84,30	Chevrolet VECTRA
12	36	2,0	UNI	CABO BATERIA	IKS	58,70	117,40	Chevrolet VECTRA
12	37	1,0	UNI	C A B O EMBREAGEM	IKS	95,40	95,40	Chevrolet VECTRA
12	38	1,0	UNI	CABO CAPÔ	IKS	111,50	111,50	Chevrolet VECTRA
12	39	4,0	UNI	CALÇO MOLA	AXOS	61,70	246,80	Chevrolet VECTRA
12	40	1,0	UNI	CALHA CHUVA	TG POLLY	140,40	140,40	Chevrolet VECTRA
12	41	1,0	UNI	CHAVE DE SETA	KOSTAL	294,50	294,50	Chevrolet VECTRA
12	42	2,0	UNI	CORRÊIA AR CONDICIONADO	CONTITECH	64,90	129,80	Chevrolet VECTRA
12	43	2,0	UNI	CORREIA POLY DO ALTERNADOR	CONTITECH	148,10	296,20	Chevrolet VECTRA
12	44	2,0	UNI	COXINS DOAMORT DIANTEIRO	AXOS	118,50	237,00	Chevrolet VECTRA
12	45	1,0	UNI	CARCACA BOMBA DAGUA	URBA	121,60	121,60	Chevrolet VECTRA
12	46	1,0	UNI	CÁRTER MOTOR	BEPO	267,50	267,50	Chevrolet VECTRA
12	47	1,0	UNI	CILINDRO AUX EMBREAGEM	LUK	230,80	230,80	Chevrolet VECTRA
12	48	1,0	UNI	CILINDRO IGNIÇÃO	KOSTAL	218,60	218,60	Chevrolet VECTRA
12	49	1,0	UNI	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	243,00	243,00	Chevrolet VECTRA
12	50	2,0	UNI	C O R R Ê I A DENTADA	CONTITECH	157,60	315,20	Chevrolet VECTRA
12	51	1,0	UNI	C O T O V E L O V Á L V U L A TERMOSTATICA	VALCLEI	175,40	175,40	Chevrolet VECTRA
12	52	2,0	UNI	CUBO RODA TRAS COM ROLAMENTO	COFAP	377,40	754,80	Chevrolet VECTRA



12	53	2,0	UNI	CUBO RODADIANT	COFAP	120,90	241,80	Chevrolet VECTRA
12	54	2,0	UNI	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	VALCLEI	103,40	206,80	Chevrolet VECTRA
12	55	1,0	UNI	CATALIZADOR	IDM	761,80	761,80	Chevrolet VECTRA
12	56	1,0	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	1.104,70	1.104,70	Chevrolet VECTRA
12	57	2,0	UNI	CABO FREIO DE MÃO	IKS	160,90	321,80	Chevrolet VECTRA
12	58	1,0	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	296,70	296,70	Chevrolet VECTRA
12	59	2,0	PEÇ	CEBOLÃO DO RADIADOR	3RHO	178,80	357,60	Chevrolet VECTRA
12	60	1,0	UM	CHAVE DE RODA	IKS	109,00	109,00	Chevrolet VECTRA
12	61	4,0	UNI	COIFA CX DE DIREÇÃO	AXOS	40,40	161,60	Chevrolet VECTRA
12	62	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L RODA	AXOS	50,30	201,20	Chevrolet VECTRA
12	63	4,0	UNI	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA L CÂMBIO	AXOS	62,50	250,00	Chevrolet VECTRA
12	64	1,0	UNI	CALÇO CX MARCHAS	AXOS	219,40	219,40	Chevrolet VECTRA
12	65	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT DIR	AXOS	215,40	215,40	Chevrolet VECTRA
12	66	1,0	UNI	CALÇO MOTOR DIANT ESQ	AXOS	266,70	266,70	Chevrolet VECTRA
12	67	4,0	UNI	DISCO DE FREIO DIANT	FREMAX	216,90	867,60	Chevrolet VECTRA
12	68	6,0	UND	E L E M E N T O FILTRO DE AR	TECFIL	42,90	257,40	Chevrolet VECTRA
12	69	1,0	UNI	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	APLIC	122,70	122,70	Chevrolet VECTRA
12	70	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR ESQUERDO	RETROVEX	292,20	292,20	Chevrolet VECTRA
12	71	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR DIREITO	RETROVEX	292,20	292,20	Chevrolet VECTRA
12	72	1,0	UNI	E S P E L H O RETROVISOR CENTRAL	RETROVEX	209,00	209,00	Chevrolet VECTRA
12	73	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	27,20	163,20	Chevrolet VECTRA
12	74	6,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	37,10	222,60	Chevrolet VECTRA
12	75	6,0	UNI	FILTRO ÓLEO	TECFIL	27,20	163,20	Chevrolet VECTRA
12	76	1,0	UNI	FLANGE BOMBA COMBOSTÍVEL	TSA	118,90	118,90	Chevrolet VECTRA
12	77	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT	IKS	62,50	125,00	Chevrolet VECTRA
12	78	2,0	UNI	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO	IKS	62,50	125,00	Chevrolet VECTRA
12	79	20,0	UNI	F U S Í V E L LAMINADO	3M	2,60	52,00	Chevrolet VECTRA
12	80	1,0	UNI	FAROLESGUERDO	CIBIE	347,90	347,90	Chevrolet VECTRA
12	81	1,0	UNI	FAROL DIREITO	CIBIE	347,90	347,90	Chevrolet VECTRA
12	82	1,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PARABRISAS	JAHU	147,60	147,60	Chevrolet VECTRA

12	83	2,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA DIANT/ TRAS	JAHU	107,80	215,60	Chevrolet VECTRA
12	84	1,0	UNI	G U A R N I Ç Ã O PORTA MALAS	JAHU	115,70	115,70	Chevrolet VECTRA
12	85	1,0	UND	IMPULSOR DE PARTIDA	MARILIA	237,90	237,90	Chevrolet VECTRA
12	86	1,0	UNI	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	102,80	102,80	Chevrolet VECTRA
12	87	1,0	UNI	INTERRUPTOR ÓLEO	3RHO	79,50	79,50	Chevrolet VECTRA
12	88	1,0	UNI	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	98,50	98,50	Chevrolet VECTRA
12	89	1,0	UNI	INTERRUPTOR TEMPERATURA	3RHO	76,90	76,90	Chevrolet VECTRA
12	90	2,0	UNI	JG SAPATA FREIO	FRASLE	192,20	384,40	Chevrolet VECTRA
12	91	1,0	UNI	JG PISTÃO COM ANEL	MAHLE	1.083,80	1.083,80	Chevrolet VECTRA
12	92	1,0	UNI	JG CANALETA PORTA COMPLETA	JAHU	209,90	209,90	Chevrolet VECTRA
12	93	1,0	UNI	JG FORRO PORTA	JAHU	376,80	376,80	Chevrolet VECTRA
12	94	1,0	UNI	JG DE BALANCIM DO MOTOR	INA	288,10	288,10	Chevrolet VECTRA
12	95	1,0	UNI	JG DE TUCHO	INA	299,90	299,90	Chevrolet VECTRA
12	96	4,0	UNI	JG DE VELAS	NGK	107,20	428,80	Chevrolet VECTRA
12	97	1,0	UNI	JG DE JUNTAS DO MOTOR	SABO	292,20	292,20	Chevrolet VECTRA
12	98	1,0	UNI	JG DE ANEL DO MOTOR	MAHLE	373,20	373,20	Chevrolet VECTRA
12	99	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ESCAPE	MAHLE	221,20	221,20	Chevrolet VECTRA
12	100	1,0	UNI	JG VÁLVULAS ADMISSÃO	MAHLE	282,30	282,30	Chevrolet VECTRA
12	101	1,0	UNI	JG CASQUILHO FIXO	MAHLE	228,10	228,10	Chevrolet VECTRA
12	102	2,0	UNI	JG RETENTOR DEVÁLVULAS	SABO	44,50	89,00	Chevrolet VECTRA
12	103	1,0	UNI	JG CASQUILHO MÓVEL	MAHLE	246,70	246,70	Chevrolet VECTRA
12	104	1,0	UNI	JG DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	145,60	145,60	Chevrolet VECTRA
12	105	2,0	UNI	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	MAHLE	68,20	136,40	Chevrolet VECTRA
12	106	2,0	UNI	JG DE CABO DE VELAS	NGK	241,70	483,40	Chevrolet VECTRA
12	107	3,0	UNI	JG DE PALHETA PARABRISAS	DYNA	109,70	329,10	Chevrolet VECTRA
12	108	2,0	UNI	JUNTAS DO CARTER	SABO	44,50	89,00	Chevrolet VECTRA
12	109	2,0	UNI	JUNTA COLETOR ESCAPE	SABO	22,10	44,20	Chevrolet VECTRA
12	110	2,0	UNI	JUNTA ADMISSÃO	SABO	27,20	54,40	Chevrolet VECTRA
12	111	2,0	UNI	JUNTA SAIDA DA DESCARGA	SABO	14,20	28,40	Chevrolet VECTRA
12	112	2,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	SABO	44,50	89,00	Chevrolet VECTRA
12	113	2,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	90,00	180,00	Chevrolet VECTRA
12	114	2,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA EXTERNA	SKF	267,00	534,00	Chevrolet VECTRA



12	115	2,0	UNI	J U N T A HOMOCIMÉTICA INTERNA	SKF	281,20	562,40	Chevrolet VECTRA
12	116	2,0	UNI	KIT BARRA ESTABILIZADORA	AXOS	54,50	109,00	Chevrolet VECTRA
12	117	1,0	UNI	KIT REPARO TBI	IKS	105,10	105,10	Chevrolet VECTRA
12	118	1,0	KIT	KIT DE EMBREGEM	LUK	443,90	443,90	Chevrolet VECTRA
12	119	4,0	KIT	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	74,80	299,20	Chevrolet VECTRA
12	120	1,0	PEÇ	KIT REPARO TRAMBULADOR	IKS	95,00	95,00	Chevrolet VECTRA
12	121	2,0	UNI	L A N T E R N A TRASEIRA	FIAN	301,40	602,80	Chevrolet VECTRA
12	122	1,0	UNI	LANTERNA PLACA	FIAN	49,40	49,40	Chevrolet VECTRA
12	123	1,0	UNI	L A N T E R N A INTERNA TETO	FIAN	81,90	81,90	Chevrolet VECTRA
12	124	6,0	UNI	LÂMPADAS H7	OSRAN	46,30	277,80	Chevrolet VECTRA
12	125	6,0	UNI	LÂMPADAS H1	OSRAN	22,60	135,60	Chevrolet VECTRA
12	126	12,0	UNI	LÂMPADAS 1 POLO	OSRAN	5,60	67,20	Chevrolet VECTRA
12	127	12,0	UNI	LÂMPADAS 2 POLOS	OSRAN	5,60	67,20	Chevrolet VECTRA
12	128	10,0	UNI	L Â M P A D A S ESMAGADAS	OSRAN	5,10	51,00	Chevrolet VECTRA
12	129	10,0	UNI	M A N G U E I R A ENCAPAR MOLAS	JAHU	8,50	85,00	Chevrolet VECTRA
12	130	2,0	UNI	M A N G U E I R A DEFLETOR ÓLEO	JAHU	115,30	230,60	Chevrolet VECTRA
12	131	2,0	UND	M A N G U E I R A FILTRO DE AR	JAHU	218,50	437,00	Chevrolet VECTRA
12	132	2,0	UND	MANGUEIRA SUP RADIADOR	JAHU	99,10	198,20	Chevrolet VECTRA
12	133	2,0	UNI	MANGUEIRA INF RADIADOR	JAHU	115,30	230,60	Chevrolet VECTRA
12	134	2,0	UNI	M A N G U E I R A RESERVATÓRIO\ RADIADOR	JAHU	99,90	199,80	Chevrolet VECTRA
12	135	4,0	UNI	MAÇANETA EXT PORTA	UNIVERSAL	69,80	279,20	Chevrolet VECTRA
12	136	4,0	UNI	MANIVELA DE VIDRO	UNIVERSAL	31,20	124,80	Chevrolet VECTRA
12	137	2,0	UNI	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	126,20	252,40	Chevrolet VECTRA
12	138	4,0	UNI	MAQUINA DE VIDRO	UNIVERSAL	310,70	1.242,80	Chevrolet VECTRA
12	139	1,0	UNI	MACACO	UNIVERSAL	174,69	174,69	Chevrolet VECTRA
12	140	1,0	UNI	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHAS	IKS	74,80	74,80	Chevrolet VECTRA
12	141	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	CINDUMEL	220,40	440,80	Chevrolet VECTRA
12	142	2,0	UNI	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	CINDUMEL	220,80	441,60	Chevrolet VECTRA
12	143	4,0	UNI	M A Ç A N E T A I N T E R N A (GATILHO) PORTA	UNIVERSAL	197,30	789,20	Chevrolet VECTRA
12	144	1,0	UNI	PARACHOQUE DIANTEIRO	DTS	241,20	241,20	Chevrolet VECTRA
12	145	1,0	UNI	PARACHOQUE TRASEIRO	DTS	241,20	241,20	Chevrolet VECTRA

12	146	2,0	UNI	PARALAMAS DIR\ ESQ	CENTAURO	191,20	382,40	Chevrolet VECTRA
12	147	8,0	UND	PARAFUSO DE RODA	IKS	14,10	112,80	Chevrolet VECTRA
12	148	2,0	UNI	PIVÔ LIMPADOR	GRANERO	135,20	270,40	Chevrolet VECTRA
12	149	1,0	UNI	POLIA CORRÊIA DENTADA	SKF	131,40	131,40	Chevrolet VECTRA
12	150	2,0	UNI	PORTA ESCOVA	MARILIA	200,20	400,40	Chevrolet VECTRA
12	151	2,0	UNI	PROTECTOR CORRÊIA DENTADA	IKS	176,10	352,20	Chevrolet VECTRA
12	152	6,0	UNI	PIVÔ DIREÇÃO	SKF	76,90	461,40	Chevrolet VECTRA
12	153	2,0	UNI	POLIA ALTERNADOR	SKF	146,60	293,20	Chevrolet VECTRA
12	154	1,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	SKF	313,10	313,10	Chevrolet VECTRA
12	155	4,0	UNI	POLIA LIVRE LISA	SKF	115,30	461,20	Chevrolet VECTRA
12	156	2,0	UNI	POLIA FRISADA	SKF	120,30	240,60	Chevrolet VECTRA
12	157	1,0	UNI	PROTECTOR DE CÂRTER	BEPO	165,90	165,90	Chevrolet VECTRA
12	158	8,0	UNI	PONTEIRA DE DIREÇÃO	SKF	90,00	720,00	Chevrolet VECTRA
12	159	2,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	SKF	275,70	551,40	Chevrolet VECTRA
12	160	4,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	186,10	744,40	Chevrolet VECTRA
12	161	1,0	UNI	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FLEX	BOSCH	430,40	430,40	Chevrolet VECTRA
12	162	1,0	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	225,70	225,70	Chevrolet VECTRA
12	163	4,0	UM	RELÊ AUXILIAR	DNI	44,50	178,00	Chevrolet VECTRA
12	164	8,0	UNI	RETENTOR VÁLVULAS	SABO	12,30	98,40	Chevrolet VECTRA
12	165	4,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	39,70	158,80	Chevrolet VECTRA
12	166	4,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	39,70	158,80	Chevrolet VECTRA
12	167	4,0	PEÇ	ROLAMENTO ALTERNADOR	FAG	54,50	218,00	Chevrolet VECTRA
12	168	2,0	UNI	ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	122,70	245,40	Chevrolet VECTRA
12	169	1,0	UNI	ROTOR	BOSCH	169,90	169,90	Chevrolet VECTRA
12	170	1,0	UNI	RESERVATÓRIO RADIADOR	GONEL	120,30	120,30	Chevrolet VECTRA
12	171	1,0	UNI	RESERVATÓRIO LIMPADOR PARABRISAS	GONEL	68,80	68,80	Chevrolet VECTRA
12	172	1,0	UNI	RETENTOR VOLANTE MOTRIZ	SABO	61,40	61,40	Chevrolet VECTRA
12	173	1,0	UNI	RETENTOR COMANDO	SABO	44,50	44,50	Chevrolet VECTRA
12	174	1,0	UNI	RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	54,60	54,60	Chevrolet VECTRA
12	175	4,0	UNI	RODAS DE FERRO	BEPO	249,70	998,80	Chevrolet VECTRA
12	176	2,0	PEÇ	RADIADOR	BOSCH	344,00	688,00	Chevrolet VECTRA
12	177	10,0	UNI	SELO DAGUA	IKS	13,10	131,00	Chevrolet VECTRA



12	178	1,0	UND	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	IDM	324,60	324,60	Chevrolet VECTRA
12	179	1,0	UNI	SILENCIOSO FINAL	IDM	301,40	301,40	Chevrolet VECTRA
12	180	1,0	UNI	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	189,00	189,00	Chevrolet VECTRA
12	181	1,0	UNI	SENSOR MAP	BOSCH	261,10	261,10	Chevrolet VECTRA
12	182	1,0	UNI	SENSOR DETONAÇÃO	BOSCH	203,50	203,50	Chevrolet VECTRA
12	183	1,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA	BOSCH	124,80	124,80	Chevrolet VECTRA
12	184	1,0	UND	SENSOR HALL	BOSCH	234,10	234,10	Chevrolet VECTRA
12	185	1,0	PEÇ	SENSOR VELOCIDADE	BOSCH	196,00	196,00	Chevrolet VECTRA
12	186	1,0	UNI	SOLÊNÓIDE PARTIDA FRIO	BOSCH	222,00	222,00	Chevrolet VECTRA
12	187	1,0	UNI	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	BOSCH	202,90	202,90	Chevrolet VECTRA
12	188	2,0	UNI	SONDA LÂMBIDA	NTK	298,40	596,80	Chevrolet VECTRA
12	189	1,0	UM	SERVO FREIO	TRW	430,40	430,40	Chevrolet VECTRA
12	190	1,0	UNI	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	301,60	301,60	Chevrolet VECTRA
12	191	4,0	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	197,20	788,80	Chevrolet VECTRA
12	192	1,0	UND	SENSOR CORREIA DENTADA	SKF	183,00	183,00	Chevrolet VECTRA
12	193	1,0	UNI	SENSOR CORRÊIA ALTERNADOR	SKF	266,70	266,70	Chevrolet VECTRA
12	194	1,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	MTA	45,40	45,40	Chevrolet VECTRA
12	195	1,0	UNI	TAMPA TANQUE	MTA	124,80	124,80	Chevrolet VECTRA
12	196	1,0	UNI	TAMPA ÓLEO MOTOR	MTA	57,10	57,10	Chevrolet VECTRA
12	197	2,0	UNI	TRIZETA	PERFECT	147,60	295,20	Chevrolet VECTRA
12	198	8,0	UNI	TUCHO MOTOR	INA	44,20	353,60	Chevrolet VECTRA
12	199	1,0	UNI	TAMPA RESERVATÓRIO LIMP PARABRISAS	MTA	28,20	28,20	Chevrolet VECTRA
12	200	1,0	UNI	TAMPA DE VÁLVULAS	BEPO	275,70	275,70	Chevrolet VECTRA
12	201	1,0	UNI	TRANCA DO CAPUT	UNIVERSAL	175,90	175,90	Chevrolet VECTRA
12	202	2,0	UNI	TRANCA DA PORTA DIANTEIRA	UNIVERSAL	279,20	558,40	Chevrolet VECTRA
12	203	2,0	UNI	TRANCA DA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	279,20	558,40	Chevrolet VECTRA
12	204	2,0	UNI	TUBO D'ÁGUA	VALCLEI	54,60	109,20	Chevrolet VECTRA
12	205	1,0	UNI	TRANCA PORTA MALAS	UNIVERSAL	126,20	126,20	Chevrolet VECTRA
12	206	1,0	UNI	VIDRO TAMPA TRASEIRA	AUTO GLASS	386,30	386,30	Chevrolet VECTRA
12	207	2,0	UNI	VIDRO DE PORTA	AUTO GLASS	200,20	400,40	Chevrolet VECTRA
12	208	1,0	SAC	VARETA NÍVEL DE ÓLEO	IKS	62,50	62,50	Chevrolet VECTRA
12	209	1,0	UNI	VIDRO PARABRISAS	AUTO GLASS	682,80	682,80	Chevrolet VECTRA

12	210	2,0	UNI	VIDRO ESPELHO RETROVISOR	AUTO GLASS	55,30	110,60	Chevrolet VECTRA
12	211	1,0	UNI	VENTOINHA	BOSCH	453,10	453,10	Chevrolet VECTRA
12	212	1,0	UND	V Á L V U L A TERMOSTÁTICA	BOSCH	86,01	86,01	Chevrolet VECTRA
TOTAL							1.592.590,00	

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL Nº. 01/2022

Processo Administrativo: 2023.08460-5

Espécie: 2º termo aditivo ao contrato de Locação de Imóvel

Contratante: Município de Miracema

Contratado: Claudio Poeys

Objeto: O contrato de locação do imóvel, para fins de instalação da CASA LAR, de propriedade do locador, iniciou-se na data de 01 de julho de 2022, com término previsto para 01 de julho de 2023 estabelecendo novo prazo determinado de 12(doze) meses.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentaria: 082430259.2.235.3390.36.00 00 e 082430258.2.228.3390.36.00 00

Signatários: Clovis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como contratante e Claudio Poeys como contratado

EXTRATO CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO DE CORRENTE DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ e o HOSPITAL DE MIRACEMA, com base na Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443 de 3 de abril de 2023.

Processo Administrativo: 2023.02994-6

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ e HOSPITAL DE MIRACEMA

Objeto: O objeto do presente contrato diz respeito ao repasse de recurso financeiro correspondente a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constante no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 291.206,58 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1 - O recurso será destinado ao Hospital de Miracema, enquanto instituição filantrópica que complementa o Sistema Único de Saúde;

2 - A diferença do valor disposto no presente contrato em relação a Portaria GM/MS nº 443 de 3 de abril de 2023 que dispõe que o valor repassado deveria ser de R\$ 289.576,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) decorre de rendimentos dos saldos nas contas bancárias;

3 - O recurso será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e este, por sua vez, irá repassar a instituição filantrópica conveniada, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste.

Valor Global: R\$ 291.206,58 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentaria: 103020227.2.22.0000.2.2.90.39.00.553

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, bem como observados os requisitos dos incisos I, II e III do Art. 1 § 3º da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

Signatários: Vanessa Gutteres Silva como representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ e Saulo Vidal Tostes Sales como representante do HOSPITAL DE MIRACEMA

DISTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO CESSÃO DE USO

Processo Administrativo: 2021.03513-5



Espécie: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE o MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA FERNANDO RODRIGUES GUIMARAES

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro. Miracema-RJ, e a empresa FERNANDO RODRIGUES GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.160.961/0001-69

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da publicação do presente, O termo celebrado com a empresa FERNANDO RODRIGUES GUIMARAES CNPJ 23.160.961/0001-69 para utilização de terreno localizado no Pólo Industrial II e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

Fundamento Legal: Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Signatário: Clovis Tostes de Barros (Prefeito Municipal)

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO CESSÃO DE USO

Processo Administrativo: 2021.03514-1

Espécie: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE o MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA REAL MIRACEMA LTDEA-ME

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro. Miracema-RJ, e a empresa REAL MIRACEMA LTDEA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.876/0001-36

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da publicação do presente, o termo celebrado com a empresa REAL MIRACEMA LTDA-ME-CNPJ 06.185.876/0001-36 para utilização de terreno localizado no Pólo Industrial II e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

Fundamento Legal: Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Signatário: Clovis Tostes de Barros (Prefeito Municipal)

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO CESSÃO DE USO

Processo Administrativo: 2021.03515-3

Espécie: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE o MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA S.H.R MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro. Miracema-RJ, e a empresa S.H.R MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.081.625/0001-60

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da publicação do presente, o termo celebrado com a empresa S.H.R MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME para utilização de terreno localizado no Pólo Industrial II e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido

Fundamento Legal: Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Signatário: Clovis Tostes de Barros (Prefeito Municipal)

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO CESSÃO DE USO

Processo Administrativo: 2021.03519-0

Espécie: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE o MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA SOUZA E PERES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro. Miracema-RJ, e a empresa SOUZA E PERES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.778.075/0001-82

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da publicação do presente, o termo celebrado com a empresa SOUZA F PERES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME para utilização de terreno localizado no Polo Industrial II e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

Fundamento Legal: Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Signatário: Clovis Tostes de Barros (Prefeito Municipal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 007/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Antônio Marcos Moreira de Souza, portaria nº 021/2017 e Rafael Lanes Jardim, mat. 5435-6, CPF nº. 125.507.337-38**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONTRATO referente ao EDITAL Nº 20/2023**, decorrente do processo administrativo nº **2022.10204-6** de aquisições, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 20/2023

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata Contrato	Vigência	Fornecedor
40/2023	15/08/2023-15/08/2024	Belchor Couto Campos
41/2023	15/08/2023-15/08/2024	Prática Comércio e Representações Ltda
42/2023	15/08/2023-15/08/2024	Valtex de Niterói Comércio e Serviços Eireli
43/2023	15/08/2023-15/08/2024	Mateus C. Jorge Minimercado
44/2023	15/08/2023-15/08/2024	Districal Comércio e Representações Ltda
45/2023	15/08/2023-15/08/2024	WM Distribuidora de Materiais e Gêneros Alimentícios Ltda

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de agosto de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 013/2017

PORTARIA 08/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 01/2023 até as 17h do dia 06(seis) de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Setembro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 13/2017

MUNICÍPIO DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
O=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
20065932000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.09.01 16:04:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPAS E CONTRATOS.....	2
CORREGEDORIA.....	23

**LICITAÇÃO, COMPAS E CONTRATOS****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **023/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **10:00 (dez horas) do dia 15/09/2023**1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EM VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **10:00 (dez horas) do dia 03/10/2023**2. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **025/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TRATAMENTO DIFERENCIADO: LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI EPP/EQUIPARADOS**DATA DA LICITAÇÃO: **10:00 (dez horas) do dia 05/10/2023**

3. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES**

Local: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> => “Sistema BNC”

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **026/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TRATAMENTO DIFERENCIADO: LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 (dez horas) do dia 10/10/2023

4. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS E MÓVEIS**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> => “Sistema BNC”

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **027/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TRATAMENTO DIFERENCIADO: LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 (dez horas) do dia 17/10/2023

5. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> => “Sistema BNC”

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail



licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.06602-9

EDITAL: 017/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 17/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	347.926,25
PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.435,00
DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	80.486,88

Data: Quinta-Feira, 03 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06177-5

EDITAL Nº:018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, BUSCANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 018/2023** referente ao **Pregão** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, BUSCANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa, para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	TAXA DE ÊXITO
------------	---------------

GUERRAASSESSORIA TÉCNICA LTDA	27,50%
-------------------------------	--------

Data: Sexta-Feira, 07 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03904-6

EDITAL: 019/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 019/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	300.461,80
LEAFAR ODONTO - MÉDICO LTDA	55.349,16
MATEUS C. JORGE MINIMERCADO	47.053,00
DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	124.068,20

Data: Segunda-Feira, 07 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6

EDITAL: 020/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 020/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em



consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME	308.952,00
PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.078.354,50
VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	107.677,20
MATEUS C. JORGE MINIMERCADO	125.134,60
DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	399.242,50
WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	177.955,00

Data: Terça-Feira, 15 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.05223-7

EDITAL: 021/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO “QUENTINHAS”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 21/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO “QUENTINHAS”**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
DISTRIBUIDORA CARDINALI LTDA	324.714,00

Data: Sexta-Feira, 18 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06026-6

EDITAL: 022/2023

MODALIDADE: Pregão**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 022/2023** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CHALITA ALVES ACCON - ME	280.860,00

Data: Segunda-Feira, 21 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.06602-9
EDITAL: 17/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/23
EMPRESA: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: PREFEITO ODILON BOTELHO - 44 - CEHAB - MIRACEMA
CNPJ: 25.255.511/0001-85
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 03/08/23 e com término em 03/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	2	66.528,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho G, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente. Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa) Aproximadamente de 70kg a 90 kg	MASTERFRAL	2,15	143.035,20	A M P L A PARTICIPAÇÃO
1	3	50.175,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho EG, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa). Acima de 120kg	MASTERFRAL	2,35	117.911,25	A M P L A PARTICIPAÇÃO
2	3	22.176,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho G, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente. Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa) Aproximadamente de 70kg a 90 kg	MASTERFRAL	2,15	47.678,40	EXCLUSIVO ME/EPP



2	4	16.724,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho EG, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa). Acima de 120kg	MASTERFRAL	2,35	39.301,40	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							347.926,30	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.06602-9

EDITAL: 17/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/23

EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 629 - CENTRO - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 12.195.262/0001-38

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 03/08/23 e com término em 03/08/24 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
2	1	3.700,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho P, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente. Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa). Aproximadamente de 30 a 40kg	PROMED MASTERFRAL	2,55	9.435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							9.435,00	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.06602-9

EDITAL: 17/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/23

EMPRESA: DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS GABRIEIS - 213 - HOSPITAL - MIRACEMA

CNPJ: 44.380.495/0001-05

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 03/08/23 e com término em 03/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06



1	1	27.564,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho M, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente. Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa) Aproximadamente de 40 a 70kg	MASTERFRAL	2,19	60.365,16	A M P L A PARTICIPAÇÃO
2	2	9.188,0	UNI	Fralda, descartável, geriátrica, tamanho M, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, com Gel Absorvente. Possuir elástico para evitar vazamentos (incontinência intensa) Aproximadamente de 40 a 70kg	MASTERFRAL	2,19	20.121,72	EXCLUSIVO ME/EPP

TOTAL **80.486,90**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03904-6
EDITAL: 019/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/23
EMPRESA: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: PREFEITO ODILON BOTELHO - 44 - CEHAB - MIRACEMA
CNPJ: 25.255.511/0001-85
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 07/08/23 e com término em 07/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	4.395,0	LAT 500 gr	Pó para preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes : açúcar, extrato de soja, maltodextrina, leite desnatado, fosfato tricálcico, cloreto de sódio, mix de minerais (óxido de magnésio, pirofosfato de ferro, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre anidro e iodeto de potássio), Mix de vitaminas (vitamina C (ácido ascórbico), inositol, vitamina E 50% SD, vitamina PP (nicotinamida), vitamina A 250.000 UI/g, vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (piridoxina), vitmina D 100.000 UI/g, vitamina B1 (tiamina), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B12 0,1% (cianocobalamina), vitamina B9 (ácido fólico), vitamina H (biotina) e vitamina K (fitomenadiona), cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, contém aromatizante e espessante goma guar (goma vegetal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA:SUSTTENTA OU SIMILAR)	SUSTTENTA	32,90	144.595,50	R E S E R V A D O A AMPLA PARTICIPAÇÃO



1	2	872,0	LAT 400 gr	Suplemento nutricional fonte de proteínas. Ingredientes: xarope de milho, maltodextrina, sacarose, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de girassol alto oleico, frutooligossacarídeo, proteína isolada de soja, óleo vegetal de soja, MINERAIS (citrato sódico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, difosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato ferroso, sulfato cúprico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio e cloreto de cromo III), óleo vegetal de canola, VITAMINAS (cloreto de colina, palmitato de ascorbila, ácido L-ascórbico, nicotinamida, acetato de DL-alfatocoferila, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), dextrose, óleo vegetal de milho, aromatizantes, regulador de acidez hidróxido de potássio e corante vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. (MARCA DE REFERÊNCIA: ENSURE)	ENSURE	71,90	62.696,80	RESERVADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	1	1.465,0	LAT 500 gr	Pó para preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes : açúcar, extrato de soja, maltodextrina, leite desnatado, fosfato tricálcico, cloreto de sódio, mix de minerais (óxido de magnésio, pirofosfato de ferro, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre anidro e iodeto de potássio), Mix de vitaminas (vitamina C (ácido ascórbico), inositol, vitamina E 50% SD, vitamina PP (nicotinamida), vitamina A 250.000 UI/g, vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (piridoxina), vitamina D 100.000 UI/g, vitamina B1 (tiamina), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B12 0,1% (cianocobalamina), vitamina B9 (ácido fólico), vitamina H (biotina) e vitamina K (fitomenadiona), cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, contém aromatizante e espessante goma guar (goma vegetal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. (MARCA DE REFERÊNCIA:SUSTTENTA OU SIMILAR)	SUSTTENTA	32,90	48.198,50	COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
2	2	290,0	LAT 400 gr	Suplemento nutricional fonte de proteínas. Ingredientes: xarope de milho, maltodextrina, sacarose, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de girassol alto oleico, frutooligossacarídeo, proteína isolada de soja, óleo vegetal de soja, MINERAIS (citrato sódico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, difosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato ferroso, sulfato cúprico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio e cloreto de cromo III), óleo vegetal de canola, VITAMINAS (cloreto de colina, palmitato de ascorbila, ácido L-ascórbico, nicotinamida, acetato de DL-alfatocoferila, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), dextrose, óleo vegetal de milho, aromatizantes, regulador de acidez hidróxido de potássio e corante vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. (MARCA DE REFERÊNCIA: ENSURE)	ENSURE	71,90	20.851,00	COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

3	1	400,0	LAT 400 gr	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.(MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1)	NESTOGENO 1	30,40	12.160,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
3	2	400,0	LAT 400 gr	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.(MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2)	NESTOGENO 2	29,90	11.960,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
TOTAL						300.461,80		



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03904-6 EDITAL: 19/2023 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 07/08/23 EMPRESA: LEAFAR ODONTO - MÉDICO LTDA ENDEREÇO: RUA MOREIRA CÉZAR 303 – LAVAPÉS – PARAÍBA DO SUL/RJ CNPJ: 01.395.353/0001-09 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES , a partir de 07/08/23 e com término em 07/08/24 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	9	600,0	LIT	Bebida vegetal de Amêndoa. Ingredientes: pasta de amêndoas reconstituída, minerais (cálcio e zinco), sal marinho, vitaminas (B2, D2 e B12), estabilizantes gomas alfarroba e gelana e emulsificante lecitina de girassol, aromas naturais e antioxidante ácido ascórbico. Contém aromatizantes. 100% vegetal, sem adição de açúcares, sem lactose, glúten e colesterol.	ADES	14,69	8.814,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP



3	10	70,0	LAT 400 gr	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (0 a 12 meses). INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de coco, caseína ácida, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidróxido de potássio, fosfato de sódio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, hidróxido de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- α -tocoferila, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido-N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), óleo de Cryptocodium cohnii, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de cálcio.(MARCA DE REFERÊNCIA: NAN SCIENCE PRO S.L.)	N A N S C I E N C E P R O S L	63,59	4.451,30	EXCLUSIVO DE ME/EPP
3	11	634,0	Emb. litro 1	Fórmula líquida destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hipercalórico, que cada 1ml fornece 1,5kcal. Ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. (MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5)	ISOSOURCE 1.5	31,29	19.837,86	EXCLUSIVO DE ME/EPP

3	13	140,0	LAT 400 gr	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA e Nucleotídeos. É uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Ingredientes: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-L-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Contém derivados de peixe e de leite. (MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI)	PREGOMIN PEPTI	158,90	22.246,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
---	----	-------	------------	--	----------------	--------	-----------	---------------------

TOTAL **55.349,20**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03904-6
EDITAL: 019/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/23
EMPRESA: MATEUS C. JORGE MINIMERCADO
ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 876 - CALOY - MIRACEMA
CNPJ: 37.293.858/0001-00
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **07/08/23** e com término em 07/08/24 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
------	------	--------	-------	---------------	-------	----------	----------	-----------



3	3	60,0	LAT 400 gr	Fórmula infantil de partida, em pó, contendo os seguintes ingredientes: lactose, proteína do soro do leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, clortidrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de maganês, ácido N-pterolil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcioferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. (MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 1)	APTAMIL 1	31,90	1.914,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
3	6	60,0	LAT 400 gr	Suplemento nutricional infantil para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Ingredientes: amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosaheptaenóico do óleo de C. cohnii, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido L-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de M. alpina, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus NCFM, acetato deDL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, Bifidobacterium animalis subsp. Lactis Bi-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno ácido N-pterolil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, selenito de sódio, filoquinona, milibidato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. (MARCA DE REFERÊNCIA: PEDIASURE)	PEDIASURE	59,80	3.588,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
3	7	2.200,0	L A T / S A C H 400 gr	Leite em pó, origem de vaca, teor de gordura integral, de solubilidade instantânea.	CAMPONESA	17,80	39.160,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP

3	8	30,0	LAT 400 gr	Produto desenvolvido especialmente para pessoas com diabetes. Fórmula exclusiva com carboidrato de lenta absorção que ajuda a manter estáveis os níveis de açúcar no sangue. Ingredientes: maltodextrina, caseinato de cálcio, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.(MARCA DE REFERÊNCIA: GLUCERNA)	GLUCERNA	79,70	2.391,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
TOTAL						47.053,00		



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03904-6
 EDITAL: 19/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 07/08/23
 EMPRESA: DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOS GABRIEIS - 213 - HOSPITAL - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 44.380.495/0001-05
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **07/08/23** e com término em 07/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	4	660,0	LAT 300 gr	Pó para preparo de bebida à base de soja não transgênica que em sua fórmula não contém nenhum tipo de leite ou produto de origem animal. Ingredientes: açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha. Contém espessantes goma guar e goma xantana.(MARCA DE REFERÊNCIA: SOYMIX OU SIMILAR)	SOYMIX	27,90	18.414,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP



3	5	930,0	LAT 370 gr	Composto Lácteo em pó para complemento nutricional rico em nutrientes essenciais. Ingredientes: leite integral, proteína concentrada de soro do leite, maltodextrina, caseinato de cálcio, polidextrose, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotanamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pterioil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.(MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR SEM SABOR)	N U T R E N SENIOR	59,90	55.707,00	EXCLUSIVO DE ME/EPP
3	12	212,0	LAT 400 gr	Fórmula a base de aminoácidos livres, 100% eficaz, para crianças que permanecem alérgicas. Ingredientes: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-iso-leucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, coлекаlçiferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Não contém glúten. Contém fenilalanina. (MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCED)	N E O C A T E ADVANCED	235,60	49.947,20	EXCLUSIVO DE ME/EPP
TOTAL						124.068,20		



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6

EDITAL: 020/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23

EMPRESA: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO - BOX 11 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 05.376.345/0001-68

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	6	23.625,0	UNI	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Glicerina	BARRA	3,39	80.088,75	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	7	6.045,0	PAC	Sabão Barra Tipo: Coco Natural , Peso: 200 G, Formato: Retangular , Cor: Branca	BARRA	11,90	71.935,50	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	6	7.875,0	UNI	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Glicerina	BARRA	3,39	26.696,25	COTA DESTINADA a ME/EPP
2	7	2.015,0	PAC	Sabão Barra Tipo: Coco Natural , Peso: 200 G, Formato: Retangular , Cor: Branca	BARRA	11,90	23.978,50	COTA DESTINADA a ME/EPP

3	1	19.500,0	LIT	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	CLORITO	3,35	65.325,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	12	5.080,0	UNI	Flanela Tecido Material: Algodão , Cor Fundo: Branca , Características Adicionais: Dupla Face Flanelada, Lisa E Sem Estampa	CATEX	4,25	21.590,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	16	220,0	UNI	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa , Altura: 60 CM, Largura: 50 C	SALIX	87,90	19.338,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TOTAL	308.952,00
-------	------------



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6
EDITAL: 020/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23
EMPRESA: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: PREFEITO ODILON BOTELHO - 44 - CEHAB - MIRACEMA
CNPJ: 25.255.511/0001-85
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	7.590,0	LIT	Álcool Etilíco Limpeza De Ambientes Tipo: Etilíco , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	FLOPS	9,40	71.346,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	3	24.525,0	PAC	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante , Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt , Cor: Branco	TOFORM	6,55	160.638,75	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	4	17.175,0	FR2	Desinfetante - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto Cocobenzildimetilamônio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Aroma De Eucálipto ou Lavanda ou Pinho	ANTARES	6,75	115.931,25	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	5	5.314,0	FAR	Papel Higiénico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	BELIGRIFF	59,90	318.308,60	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	10	2.250,0	PAC	Saco Plástico Lixo Altura: 105 CM, Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Espessura: 0,08 Mm , Largura: 75 CM, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 - Pcte 100Unid	CLARUS	40,90	92.025,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	1	2.530,0	LIT	Álcool Etilíco Limpeza De Ambientes Tipo: Etilíco , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	FLOPS	9,40	23.782,00	COTADESTINADA a ME/EPP
2	3	8.175,0	PAC	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante , Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt , Cor: Branco	TOFORM	6,55	53.546,25	COTADESTINADA a ME/EPP



2	4	5.725,0	FR2	Desinfetante - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Cloreto Cocobenzildimetilamônio , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Aroma De Eucalipto ou Lavanda ou Pinho	ANATRES	6,75	38.643,75	COTADESTINADA a ME/EPP
2	5	1.771,0	FAR	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	BLIGRIFF	59,90	106.082,90	COTADESTINADA a ME/EPP
2	10	750,0	PAC	Saco Plástico Lixo Altura: 105 CM, Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Espessura: 0,08 Mm , Largura: 75 CM, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 - Pcte 100Unid	CLARUS	40,90	30.675,00	COTADESTINADA a ME/EPP
3	9	24.500,0	UNI	Detergente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável - 500ml	BIOBRILHO	2,75	67.375,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TOTAL

1.078.354,50

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6

EDITAL: 20/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23

EMPRESA: VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA SAO JANUARIO - 124 fundos - FONSECA - NITERÓI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	19	4.924,0	UNI	Pano Prato Material: Algodão Crú , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	INOVE	6,90	33.975,60	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	22	1.740,0	PAC	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Material Orgânico , Espessura: 0,08 Mm , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 , Material: Polietileno	SAQUAPLAST	19,80	34.452,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	23	1.776,0	PAC	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Alta Densidade , Altura: 80 CM, Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Espessura: 0,06 MM, Largura: 63 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado	SAQUAPLAST	22,10	39.249,60	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TOTAL

107.677,20

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6

EDITAL: 20/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23

EMPRESA: MATEUS C. JORGE MINIMERCADO

ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 876 - CALOY - MIRACEMA

CNPJ: 37.293.858/0001-00

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	4	665,0	UNI	Balde Material: Plástico , Tamanho: Grande , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 15 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Não Aplicável	SHANGRILA	13,90	9.243,50	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	5	565,0	UNI	Balde Material: Plástico , Tamanho: Médio , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Não Aplicável	SHANGRILA	11,20	6.328,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	10	6.150,0	PAC	Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral - pacote 8 unids	DURABRILHO	3,19	19.618,50	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	11	16.650,0	UNI	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 M	CONDOR	1,96	32.634,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	13	2.150,0	CAI	Fósforo Material Corpo: Madeira , Cor Cabeça: Vermelha , Tipo: Longo - Pcte 10 Caixas	QUELUZ	3,90	8.385,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	14	70,0	UNI	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira	UNITERMI	71,90	5.033,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	15	145,0	UNI	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Com Pressão	TERMOLAR	50,70	7.351,50	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	18	435,0	UNI	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Aço Galvanizado , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 90 CM, Comprimento: 22 CM, Largura: 18 C	TRIANGULO	6,90	3.001,50	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	20	1.370,0	UNI	Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 60 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural , Quantidade Borrachas: 1unid	POLARES	10,20	13.974,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	21	3.460,0	UNI	Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave , Cor: Branca	ALBANY	2,44	8.442,40	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	24	380,0	UNI	Vassoura Material Cerdas: Palha , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M , Largura Cepa: 15 C, Aplicação: Limpeza de teto	ROMA	14,39	5.468,20	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	25	780,0	UNI	Vassourinha Material Cerda: Náilon , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Limpeza Sanitário	ROMA	7,25	5.655,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TOTAL 125.134,60



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6
EDITAL: 20/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23
EMPRESA: DISTRICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS GABRIEIS - 213 - HOSPITAL - MIRACEMA
CNPJ: 44.380.495/0001-05
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	2	13.275,0	LIT	Cloro Ativo - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	GLOBO	6,90	91.597,50	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	8	11.775,0	KG	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FLASH	7,10	83.602,50	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	9	12.023,0	UNI	Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 44 X 65 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Material: 100% Algodão	PACO	5,45	65.525,35	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	11	4.365,0	UNI	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	SANTA RITA	13,45	58.709,25	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	2	4.425,0	LIT	Cloro Ativo - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	GLOBO	6,90	30.532,50	C O T A DESTINADA a ME/EPP
2	8	3.925,0	KG	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	FLASH	7,10	27.867,50	C O T A DESTINADA a ME/EPP
2	9	4.007,0	UNI	Saco De Algodão Tipo: Alvejado , Tamanho: 44 X 65 CM, Cor: Branca , Aplicação: Limpeza , Material: 100% Algodão	PACO	5,45	21.838,15	C O T A DESTINADA a ME/EPP
2	11	1.455,0	UNI	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	SANTA RITA	13,45	19.569,75	C O T A DESTINADA a ME/EPP

TOTAL

399.242,50



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.10204-6
EDITAL: 20/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/23
EMPRESA: WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA JOAO ANTONIO HASSEL - 100 - CENTRO - MIRACEMA
CNPJ: 51.198.767/0001-08
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 15/08/23 e com término em 15/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	2	5.200,0	UNI	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70% - 500 ml	MONTENEGRO	6,70	34.840,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	3	2.220,0	LIT	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Aplicação: Limpeza , Tipo: Etílico Hidratado , Concentração: 92,8°Inpm	MONTENEGRO	8,25	18.315,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	6	4.080,0	FRA	Cera Tipo: Líquida , Composição: Emulsão Ceras, Resina Alcali-Solúvel, Resina Acrí- , Aplicação: Pisos E Superfícies Escuras	LIMPADUA	11,65	47.532,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	7	2.080,0	FRA	Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor , Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante , Características Adicionais: Autobrilho , Aplicação: Madeira	LIMPADUA	10,50	21.840,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	8	6.200,0	PAC	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café - pacote c/ 100 unids	MINASCOPO	2,95	18.290,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	17	620,0	UNI	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 50 L, Tipo: Com Tampa , Diâmetro: 37 CM, Altura: 45 CM, Cor: Anil	ANTARES	59,90	37.138,00	DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TOTAL						177.955,00		



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.05223-7
EDITAL: 21/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/23
EMPRESA: DISTRIBUIDORA CARDINALI LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 490 - CENTRO - MIRACEMA
CNPJ: 33.484.995/0001-62
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/08/23 e com término em 18/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
------	------	--------	-------	---------------	-------	----------	----------	-----------



1	1	27.150,0	UNI	REFEIÇÕES DO TIPO EXECUTIVO (QUENTINHAS) COM O MÍNIMO DE 500GR, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (QUENTINHAS). ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E OPÇÃO DE CARDÁPIO (NO MÍNIMO DE DOIS POR DIA).	BARTEKÃO	8,97	243.535,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1	9.050,0	UNI	REFEIÇÕES DO TIPO EXECUTIVO (QUENTINHAS) COM O MÍNIMO DE 500GR, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (QUENTINHAS). ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E OPÇÃO DE CARDÁPIO (NO MÍNIMO DE DOIS POR DIA).	BARTEKÃO	8,97	81.178,50	EXCLUSIVO ME/ EPP

TOTAL

324.714,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06026-6

EDITAL: 22/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/23

EMPRESA: CHALITA ALVES ACCON - ME

ENDEREÇO: PC GETULIO VARGAS - 2 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 07.548.734/0001-59

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 21/08/23 e com término em 21/08/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	120,0	UNI	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO, CONTENDO UMA URNA ENVERNIZADA DE ATÉ 1,90 X64, ALÇA DURA OU VELAS ELETRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAIS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERARIA PRINCIPAL	1.380,00	165.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	2	24,0	UNI	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO, CONTENDO: URNA GRANDE COM ALÇA/VARÃOZINHO MEDINDO 1,90 X 70 (GORDA) DUAS VELAS DE CERA OU VELAS ELETRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAIS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERARIA PRINCIPAL	2.300,00	55.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

1	3	6,0	UNI	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO URNA EXTRA GRANDE 1,99 X 0,80/64 (BALEIA)DUAS VELAS DE CERA OU VELAS ELETRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAIS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERARIA PRINCIPAL	2.510,00	15.060,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	4	10.000,0	UNI	TRANSLADO EXCEDENTE AOS 20KM, COBRADO POR CADA KM	FUNERARIA PRINCIPAL	4,50	45.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL						280.860,00		

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 198/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – **CONTRATADA:** GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 19.674.387/0001-90 - **OBJETO** – O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS BUSCANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO – TAXA DE ÊXITO: 27,50% – **Procedimento administrativo:** 2023.06177-5 – Modalidade: Pregão - EDITAL: 018/2023. DATA: Miracema-RJ, em 07 de agosto de 2023. Validade: 12 meses.

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº. 019/2023**

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no ofício nº 013/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo prorrogado anteriormente, que se deu no dia 03.09.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 23 de agosto de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº. 435/22

PORTARIA Nº. 020/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Disciplinar no ofício nº 012/2023, resolve:

Art. 1º Designar ARMANDO FERREIRA JÚNIOR, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado L.T.S., no processo administrativo nº 2023.03327-5, para apresentar defesa escrita, em caso de não comparecimento dos investigados para o depoimento pessoal ou que, comparecendo os investigados, assim o solicitar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 87 e art. 88, ambos da lei 2.035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 23 de agosto de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº. 435/22

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR, SIG=CERTIFICADORA, OU=Presencial
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.08.30 16:53:52-03'00"
Prefeitura de Miracema
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CMDCA.....	2
------------	---

CMDCA

EDITAL 004/2023 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MIRACEMA - RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1459/13 e Lei de nº Lei nº 12.696/2012 bem como alteração dos arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. No uso de suas prerrogativas e atribuições legais, torna público CANDIDATOS APTOS A CANDIDATURA para o processo seletivo objetivando a eleição e preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar para o período de 04 anos - período de 2024/2028 sendo estes de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas posteriores alterações, em especial aquelas preconizadas pela Lei 12696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 01/2023 – CMDCA que atribui a Comissão Eleitoral a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Miracema - RJ;

I-Torna Público o Edital da Relação dos candidatos aptos ao pleito para membros do Conselho Tutelar de Miracema / RJ, conforme lista a seguir:

Candidatos aprovados com 50% ou mais na prova objetiva e discursiva
Alessandra Barros Cretton
Ana Cláudia Domingos de Paula
Ana Maria Filemes da Rocha
André de Souza Oliveira Silva
Carleare Maria Silva dos Santos
Deivison Salustiano da Silva
Gleice Vaz Feijó Barros
Gustavo Siqueira de Melo
Ivan Geraldo da Silva
Jairo da Silva Alves
Joelma de Oliveira Martins da Silva
Luana Carvalho Nascimento
Marcelle Vieira Soares
Nedson Borduan Candido
Paulo Fernandes Freire Eiras
Paulo Sergio Lopes da Silva
Rafaela Martha dos Santos Araújo
Sebastião Abrão Filho

II - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA, e será assegurado ao candidato que:

- a) obtiver o deferimento da sua inscrição;
- b) alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova de conhecimentos gerais objetiva e 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;

2.2 - Após a expedição do registro o candidato estará apto a divulgar a sua candidatura.

2.3 - Haverá sorteio de um número, com até (02) dois dígitos, para o candidato divulgar sua candidatura.

4.4 - A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiveram o registro de sua candidatura será afixada na sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CASA DOS CONSELHOS PROFESSOR JOSÉ VIANA) e na sede da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

III - DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

3.1 - O candidato poderá divulgar a sua candidatura junto à população através de distribuição de panfletos, debates e seminários.

3.1.1 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particulares.

3.1.2 - É permitido o uso de faixas, cartazes, desde que afixados dentro de propriedade particular, proibida a sua colocação em bens públicos.

3.1.3 - O material de divulgação da candidatura não poderá veicular o nome dos patrocinadores, financiadores ou similares.

3.1.4 - Na realização de debates pelos meios de comunicação terá que ser formalizado convite a todos os candidatos.

3.1.5 – Poderão ser organizados debates desde que supervisionados pela comissão organizadora.

3.2 - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

3.3 - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que for registrada a candidatura, encerrando-se às 22 horas do dia anterior ao dia da votação.

3.3.1 - No dia da votação é vedada distribuição de panfletos, propaganda, transporte particular de votantes ou qualquer tipo de aliciamento.

3.4 - A candidatura à função de conselheiro tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

3.4.1 - É vedada a formação de chapas entre os candidatos.

3.5 – Proibições - Fica proibida a divulgação da candidatura que consista: a) em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos;

b) em distribuição de camisetas, bonés e outros meios assemelhados.

3.5.1 - É vedada à propaganda nos veículos de comunicação ou qualquer outro tipo de anúncio em benefício de um ou mais candidatos.

3.5.2 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

3.5.3 - É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha no exercício de sua função.

3.6 - Penalidades - o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de sua campanha ou descumprir com as regras de divulgação de sua candidatura disposta neste edital será penalizado com a suspensão ou cancelamento da candidatura ou perda do mandato.

3.6.1 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da divulgação da candidatura deverão ser formalizadas junto à Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas por candidatos ou por

qualquer pessoa.

IV DOS ELEITORES

A - Para o exercício do voto nos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, os interessados deverão se apresentar no local de votação, **munido de título de Eleitor e documento com foto** e só terão direito a voto os eleitores inscritos na Zona Eleitoral 112 do Estado do Rio de Janeiro.

B – Os eleitores poderão votar em 05 (cinco) candidatos simultaneamente.

C - Terão prioridade para votar – os idosos, gestantes e portadores de deficiência física.

D - Haverá seções eleitorais nos Distritos de Paraíso do Tobias e Flores.

4.2 - A votação será realizada de 8 (oito) às 17 horas (dezesete horas) do dia 01 de Outubro de 2023 (1º Domingo do mês de Outubro) nos termos do parágrafo 1º do artigo 139 da lei 8069/90.

4.2.1 - Às 17h. (dezesete horas) do dia da votação serão distribuídas senhas aos presentes no local de votação para assegurar-lhes o direito de votar.

4.3 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

4.3.1 - O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à comissão organizadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da votação.

4.3.2 - O fiscal deverá portar crachá e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

4.4 – Haverá postos de votação em unidades públicas do Município previamente determinadas.

4.5 - Nos postos de votação haverá mesas de votação compostas por 3 (três) membros efetivos e 1(um) suplente, escolhidos pela Comissão Eleitoral Organizadora no prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência do pleito.

4.5.1 - Não poderá participar da mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge ou companheiro.

4.5.2 - A mesa de votação fará a identificação do votante, a seguir este assinará a lista de presença e procederá à votação.

4.5.2.1 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

4.6 - Compete à mesa de votação:

a) Abrir as urnas para os fiscais antes da votação;

b) Rubricar as cédulas de votação (Presidente e Secretário), caso a eleição não seja por urnas eletrônicas;

c) Conferir a assinatura da Carteira de Identidade e/ou Título Eleitoral, com o Comprovante de inscrição, que deverão ser recolhidos pela mesa de votação, antes que o votante se dirija à cabine de votação;

d) Fazer a ata da votação, onde conste o número de cédulas recebidas, número de votantes, cédulas inutilizadas, em branco e, cédulas não aproveitadas durante a votação ou boletim eletrônico com o resumo da votação, anotando eventual ocorrência;

e) Solucionar imediatamente, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

f) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral Organizadora.

4.7 - Serão afixadas, no local de votação, as listas contendo o nome e o número dos candidatos.

4.8 - O processo de votação será informatizado caso deferido por autoridade competente.

4.9 –Na cédula da votação terá impresso o nome ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro.

4.9.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) assinalar mais de 5 (CINCO) candidatos;
- b) conter expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

V - DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

5.1 - Concluída a votação e apurados os votos o CMDCA publicará o resultado, serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos e suplentes os que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

5.2 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, persistindo o empate será considerado eleito o candidato de maior experiência na área da criança e do adolescente e por último o candidato mais idoso.

VI - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

6.1 - A nomeação dos eleitos será por ato do prefeito, após a homologação do processo de escolha pelo CMDCA.

6.2 - A posse dos conselheiros obedecerá aos procedimentos que são aplicados aos casos de provimento de servidor público do município.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, no prazo de dois dias, contados da publicação do ato, contra:

- a) penalidades aplicadas na divulgação da candidatura;
- b) o resultado da votação.

7.2 - O recurso contra o resultado da votação serão apreciados pelo CMDCA.

7.3 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.4– Os recursos deverão ser protocolizados no CMDCA/Miracema , em duas vias.

7.5– O recurso deverá ser digitado ou datilografado;

7.6– O prazo para o recurso tem seu termo inicial no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do evento a ser recorrido.

7.9 – Não será apreciado o recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.10 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, Internet.

7.11 - O recurso não terá efeito suspensivo

VIII- JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação, com carga horária: 40(quarenta) horas semanais;

Finais de semana e feriados: Plantões com 01(um) conselheiro; Sendo executados das 17:00 de sexta – feira até 08:00 da segunda – feira do final de semana.

OBS: O conselheiro fica com celular de emergência para atender qualquer ocorrência.

8.2. O valor do vencimento básico será de: Gratificação símbolo de CC2 da Lei Municipal nº 1459/2013.

8.3. Conforme previsão do artigo 134 da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1459/2013, aos conselheiros tutelares são assegurados os direitos a:



- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

8.4. Se eleito servidor municipal para integrar o Conselho Tutelar, poderá optar entre o vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

IX – DA FORMAÇÃO

9.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 90% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

9.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará, entre os dias 15 e 16 de outubro o local da capacitação.

9.3. A carga horária da capacitação será de 16 h (dezesesseis) horas

X DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Concluída a apuração dos votos o presidente do CMDCA-M proclamará o resultado da escolha, determinado a publicação do respectivo edital, nos seguintes termos:

A - Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados os escolhidos;

B - Havendo empate, este será resolvido pelo critério de maior nota da prova. Persistindo o empate o critério será por maior idade;

C - Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos serão considerados como membros do Conselho tutelar, e os 05 (cinco) subsequentes serão considerados suplentes.

10.2 Os 10 (dez) candidatos escolhidos deverão ser submetidos a curso de formação antes da data da posse.

XI- DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha ou ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

11.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha ou pelo Presidente do CMDCA.

11.3. A decisão exarada nos recursos interpostos perante a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é irrecorrível na esfera administrativa.

XII- DA POSSE

12.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares e dos suplentes dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2023**

XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.2 Os itens desta RESOLUÇÃO poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento.

13.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seus dados pessoais, a fim de viabilizar

os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pela Comissão Eleitoral nomeada e eleita pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema – RJ e pelo Ministério Público.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 15 de agosto de 2023.

João Maria Moreira Neto
Presidente da Comissão Eleitoral de 2023

01	Publicação da Relação dos Candidatos Aptos ao Pleito	15/08/23
02	Reunião com os Candidatos	22 de agosto de 2023
03	Início da Campanha Eleitoral	23 de agosto de 2023
04	Final da Campanha Eleitoral	30 de setembro de 2023
05	Eleições	01 de outubro de 2023
06	Edital com a Publicação dos Eleitos	Até 05 de outubro de 2023
07	Divulgação do Local da Capacitação	Até 15 de outubro de 2023
08	Capacitação dos Eleitos	04 e 05 de novembro
09	Nomeação e Posse	10 de janeiro de 2024



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.



MUNICIPIO DE MIRACEMA 29114121000146
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
CPF: 00.000.000/000-00, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR, SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, CN=265332000197, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Data: 2023.08.16 15:56:43-03'00'
Não sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Print: 2023.08.16 15:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	8
PREVI MIRACEMA.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 343/23, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa pública do(a) servidor(a) municipal **PRISCILLA FONSECA NEVES GODINHO**, inscrito(a) na matrícula nº 4134-3, no total de 730 dias, correspondentes a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 2022.11111-4,

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada do(a) servidor(a) municipal **PRISCILLA FONSECA NEVES GODINHO**, inscrito(a) na matrícula nº 4134-3, no total de 3.582 dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº 2022.11111-4,

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 344/23, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **BRUNA PAULA BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº 3174-7, Cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **CLASSE C, NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07578-6, de 11/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 345/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GELSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1763-9, Cargo público de **CALCETEIRO**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE E, PADRÃO I**, para **CLASSE E, PADRÃO II**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07501-4, de 10/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 346/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JOÃO CARLOS MIRANDA DAVID**, matrícula nº 1795-7, Cargo público de **PEDREIRO**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE E, PADRÃO I**, para **CLASSE E, PADRÃO II**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07632-8, de 12/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 347/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA**, matrícula nº 1794-9, Cargo público de **PEDREIRO**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE E, PADRÃO I**, para **CLASSE E,**

PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07686-9, de 13/07/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 348 /23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR MARIA HELENA LEITE ROCHA, servidor público, mat. 897-4, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 813/99, de acordo com o processo administrativo nº 2023.07597-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1999.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 349/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR GILCINEA ROCHA DA SILVA, servidor público, mat. 876-1, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 813/99, de acordo com o processo administrativo nº 2023.07634-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1999.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 351/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR MARIA ROSANGELA DE BARROS AFONSO SENTINELI, servidor público, mat. 1073-1, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 813/99, de acordo com o processo administrativo nº 2023.07234-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1999.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 352/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07597-5, a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
120685-0	Maria Helena Leite Rocha	E-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 353/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07634-1, a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
876-1	Gilcinea Rocha da Silva	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 354/23 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 241/23, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **16/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05287-7 de 15/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6256-1	Adumon Rabello Magacho Monteiro	Servente Escolar
6353-3	Aline de Souza Britto Pureza	Professor
6381-9	Caio Agrato Gutterres	Professor
6384-3	Daniela Costa Tavares	Ajudante de Obras e Serviços
6255-3	José Nilton Barbosa Campos	Ajudante de Obras e Serviços
6289-8	Maria Cristina Amaral Gonçalves Domingues	Professor
6386-0	Renan Frontelmo Soares	Professor
6265-0	Rosane da Silva Alves	Professor
6362-2	Soraya Vieira Wandelli	Professor
6263-4	Waleria Aparecida Matheus Miguel	Servente Escolar
6364-9	Wederson Azevedo Bernardo	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 355/23 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria 242/23, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **31/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05288-9 de 15/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6266-9	Carlos Rubens Alves Junior	Servente Escolar
6269-3	Elias Gama	Servente Escolar
6385-1	Leandro Abreu Nunes	Servente Escolar
60306-6	Samara de Paula Marins	Professor
6341-0	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudióloga

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 31/05/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 356/23, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08139-7 de 28/07/2023.

Mat.	Nome	Cargo
6378-9	Alessandra Oliveira da Silva	Cuidadora Social
5684-7	Aline Correia da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidadora Social
6080-1	Carla Afonso Souza	Assistente social - LGBT
6033-0	Débora Scramignon Moreira de Souza	Assistente Social
6043-7	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Centro LGBT
6400-9	Elaine da Silva Brito	Cozinheira - Casa Lar
6398-3	Edilaine Neves Paula Neto Teperino	Psicólogo
5893-9	Elaine Frederico Martins	Cuidadora Social
5316-3	Eliane das Graças Rodrigues da Rocha	Cozinheira
6031-3	Eliana da Silva F. de Oliveira	Fisioterapeuta - Casa Do Idoso
5405-4	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar Administrativo
6044-5	Fernanda Lomba da Rocha Guimaraes	Cozinheira
5694-4	Fernanda dos Santos Lopes Costa	Atendente
5863-7	Geisilaine da Silva Brito da Silva	Cuidadora Social
6029-1	Geicilaine Carmo de Lima Finamor	Orientadora Social
5781-9	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
6071-2	Jair Honório dos Santos Neto	Educador Físico - Centro Idoso
6379-7	Jamilton de Almeida Cordeiro	Motorista
5895-5	Joao Maria Moreira Neto	Advogado CREAS
5911-0	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicóloga/Coordenadora
5912-9	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicóloga/Coordenador
6399-1	Laís Silva Leandro	Cuidadora Social
6032-1	Leise Maria de Andrade Martins R. da Silva	Orientadora Social
5719-3	Lucia Aparecida Coutinho de Lima	Cuidadora Social
6022-4	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5451-8	Norma de Fátima Ribeiro Chacour	Entrevistadora Social/Paraíso
5898-0	Micheline Duarte Linhares	Entrevistador Social / Paraíso
5899-8	Núbia Brandão Martins	Assistente Social
5319-8	Paula Monteiro Ferreira Quirino	Psicóloga



5686-3	Renata Adão Pedro	Atendente
5311-2	Rita de Cássia David Silva	Cuidadora Social
6223-5	Rita de Cassia Gonçalves	Ajudante de O. e Serviços - Centro Idoso
5901-3	Roberto Silva Santos	Entrevistador Social
5900-5	Rosário Mercante Neto	Motorista
5462-3	Sebastiana de Jesus Souza Raimundo	Entrevistadora Social
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	Atendente
5329-5	Tatiana Santos Arruda	Atendente
5687-1	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social
6105-0	Viviane de Souza	Atendente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 357/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº 2.053/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
120464-5	Vera Lúcia Lucinda da Silva Paiva	E-III

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023, conforme determina a referida lei.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 358/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
20524	José Carlos Gomes Moreira Junior	B-III

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 359/23, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 5298-1, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 2, para CLASSE B, NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.08141-5, de 28/07/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 360 DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **31/07/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08154-3 de 31/07/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 361/23, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07234-7 a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº 2.042/2022 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1073-1	Maria Rosangela de Barros Afonso	E-III

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 362/23 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **01/08/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08134-8 de 06/07/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
63754	Gustavo dos Passos Brígido	Motorista

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 099/23, DE 24 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.07929-9 de 24/07/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 15 (quinze) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18/07/2023 a 01/08/2023, ao(à) servidor(a) Maria Catarina Andrade da Rosa Oliveira matrícula nº 3225-5, cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24/07/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08031-9 de 26/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Adriana Bernardino Marcelino, Matrícula nº 3497-5, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07963-9 de 25/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Cristina de Lima Lopes Sales, Matrícula nº 1677-2, Cargo de Técnico de Enfermagem, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07488-5 de 10/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo

a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Enalda Souza Scramignon, Matrícula nº 4478-4, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01430-5 de 02/02/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2014/2019, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Ana Paula Reis de Freitas Nepomuceno, Matrícula nº 3088-0, Cargo de Cantineiro Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05554-4 de 23/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2018/2023, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Luciana Pinto Magalhães Esteves, Matrícula nº 2621-2, Cargo de Psicólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06334-6 de 07/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Sandra Cristina de Souza Gonçalves, Matrícula nº 4693-0, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01431-1 de 02/02/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei



Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Heitor Luiz Ribeiro Nepomuceno, Matrícula nº 1746-9, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07024-7 de 29/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Eliane Ferreira Peloso Leite Matrícula nº 4491-1, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01797-5 de 10/02/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2002/2007, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 08/16/08/2023 a 06/09/2023, a (o) servidor (a) Maris Reis de Oliveira Matrícula nº 1650-0, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.10816-1 de 28/12/2020, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 14/08/2023 a 12/09/2023, a (o) servidor (a) Bárbara Alves Ferreira Matrícula nº 4364-8, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07475-7 de 07/07/2023,

30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Celsimar Labeta da Silva Arantes Matrícula nº 1708-6, Cargo de Auxiliar de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05105-8 de 10/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 10/08/2023 a 08/09/2023, a (o) servidor (a) Jéssyka Michaelle Dias da Silva Medeiros Matrícula nº 4217-0, Cargo de Nutricionista, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07492-7 de 10/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 02/08/2023 a 31/08/2023, a (o) servidor (a) Juliana Felipe da Silva Libório Matrícula nº 3464-9, Cargo de Assistente Social, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.07992-3 de 10/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Reule Misael da Rocha Matrícula nº 3332-4, Cargo de Guarda Civil Municipal, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.08200-6 de 31/07/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 06 (seis) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) Telson Antônio da Gama Marques Pessanha, matrícula 4136-0, cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.08122-1 de 27/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Fábio José de Souza Leite Matrícula nº 3308-1, Cargo de Guarda Civil Municipal, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07796-5 de 19/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) José Gonçalves de Brito Matrícula nº 1549-0, Cargo de Guarda Civil Municipal-Readaptado, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07414-9 de 06/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, a (o) servidor (a) Leandro Schimith Righi Matrícula nº 49556-5, Cargo de Fiscal de Tributos, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01/08/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/23, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.08315-1 de 24/03/08/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 15 (quinze) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 01/08/2023 a 15/08/2023, ao(à) servidor(a) Joana Darc de Souza matrícula nº 5441-0, cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/08/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/23, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
5479-8	Alexsandro da Silva Ribeiro	04/09/2023 a 03/10/2023
1752-3	Amarildo Sardela Mota	01/09/2023 a 30/09/2023
2041-9	Ana Maria Motta Benedito	01/08/2023 a 30/08/2023
286-0	Antônio Braga Paiva	01/08/2023 a 30/08/2023
996-2	Célio de Carvalho Retamero	01/09/2023 a 30/09/2023
2069-9	Celso Motta Bernardo Junior	01/09/2023 a 30/09/2023
3293-0	Cristiano da Silva Guimarães	01/09/2023 a 30/09/2023
3691-9	Daniel Ribeiro Simão	01/09/2023 a 30/09/2023
3423-1	Diego Tostes Vaz	01/09/2023 a 30/09/2023
1551-2	Domingos Savio Andrade Freire	01/09/2023 a 30/09/2023
5874-2	Elida Rosa Jacomino	11/09/2023 a 10/10/2023
5882-3	Ericka Gonçalves Pereira F. Constâncio	04/09/2023 a 03/10/2023
3425-8	Euclides Lopes Rafael	01/09/2023 a 30/09/2023
3129-1	Felipe Tostes Vidal	01/09/2023 a 30/09/2023
4667-1	Flávia Faria Jêronimo	01/09/2023 a 30/09/2023
4279-0	Greyson Silvério Justo de Oliveira	01/09/2023 a 30/09/2023
3100-3	Isabella Moreira de Barros	01/09/2023 a 30/09/2023
4748-1	Isabella Soldati Torres	01/09/2023 a 30/09/2023
5498-4	Jandaíra da Silva Detogne	01/09/2023 a 30/09/2023
1016-2	João Batista Ezequiel da Silva	01/09/2023 a 30/09/2023
1967-4	Jorge Antônio Pereira	01/09/2023 a 30/09/2023
299-2	Jorge Augusto Lima Santineli	04/09/2023 a 03/10/2023
974-1	Jorge Henrique Constâncio da Rocha	01/09/2023 a 30/09/2023
982-2	Jorcelino Valadão	01/09/2023 a 30/09/2023
1852-0	José Dionata da Silva Rodrigues	01/09/2023 a 30/09/2023
1906-2	José Marcílio da Rocha Silva	01/09/2023 a 30/09/2023
3698-6	José William Silva Duarte	01/09/2023 a 30/09/2023



4253-6	Josiane da Silva Lemes	11/09/2023 a 10/10/2023
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	01/09/2023 a 30/09/2023
3642-0	Jussara Rosa de Paula Princisval	01/09/2023 a 30/09/2023
4265-0	Jussara Rosa de Paula Princisval	01/09/2023 a 30/09/2023
4284-6	Larissa Aparecida Jonas Afonso	01/09/2023 a 30/09/2023
6032-1	Leise Maria de Andrade M. da Silva	01/09/2023 a 10/09/2023
		02/10/2023 a 11/10/2023
		01/11/2023 a 10/11/2023
1883-0	Marcelo Bereta Freire Gomes	01/09/2023 a 30/09/2023
129-5	Marcelo Damião da Rocha Silva	01/09/2023 a 30/09/2023
3467-3	Marcelo Marques Gonçalves	01/09/2023 a 30/09/2023
1840-6	Marcio Oliveira da Silva	01/09/2023 a 30/09/2023
3286-7	Maria Izabel Ribeiro Ferreira	01/09/2023 a 30/09/2023
5898-0	Micheline Duarte Linhares	24/07/2023 a 22/08/2023
1565-2	Moises Tadeu de Souza	01/09/2023 a 30/09/2023
6088-7	Natália da Silva	01/09/2023 a 30/09/2023
5484-4	Norma Zanco	01/09/2023 a 30/09/2023
4275-7	Pablo Silva Batista	04/09/2023 a 03/10/2023
1879-1	Paulo Roberto da Silva Celestino	01/09/2023 a 30/09/2023
1910-0	Paulo Roberto Monteiro Santos	01/09/2023 a 30/09/2023
5901-3	Roberto Silva Ramos	01/08/2023 a 30/08/2023
1857-0	Rubens Mauro de Moura Colombo	01/09/2023 a 30/09/2023
2065-6	Sérgio Aparecido Scramignon Novaes	01/09/2023 a 30/09/2023
5005-9	Sônia Maria B. Raimundo de Souza	01/09/2023 a 30/09/2023
5582-4	Stefani Coutinho Lobo	11/09/2023 a 20/09/2023
		16/10/2023 a 25/10/2023
		20/12/2023 a 29/12/2023
3164-0	Synara Ribeiro de Freitas	01/09/2023 a 30/09/2023
2051-6	Valdemir Ferreira Finamor	11/09/2023 a 20/09/2023
		09/10/2023 a 18/10/2023
		06/11/2023 a 15/11/2023
6105-0	Viviane de Souza	01/09/2023 a 30/09/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/08/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 028/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012). **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JESSÉ PEREIRA MATTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 07/05/2002, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MÉDICO – CLÍNICO**

GERAL, sob a matrícula 1890-2, referência salarial P-040 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.968,31 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2023.05135-6, resultante das seguintes verbas:

1. Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico – Clínico Geral da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.450,71.
2. Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 517,60.

Provento mensal.....R\$ 3.968,31 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2023, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 029/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOCIMAR PEREIRA SANT'ANA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 23/10/1984, optante pelo Regime Estatutário em 17/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MOTORISTA**, sob a matrícula 504-5, referência salarial P-034 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em 3.862,82 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2023.00504-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista – P-034 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.575,22.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 386,28.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 772,56.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 128,76.

Provento mensal.....R\$ 3.862,82 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 005810/2005, DE 17/10/2005 =

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS, DE ACORDO COM **PORTARIA Nº 088/2011, de 25/02/2011, que concedeu PROGRESSÃO para A-5.**

Ficam refixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da servidora **CELIA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 558-4, cargo Professor I-A, Nível 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS



Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 -	R\$ 1.201,12
(Lei Municipal nº 699/98 e Lei Municipal 1.380/12).	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (40%) –	R\$ 480,45
(Art. 26 e 27 da LOM de 05/04/1990)	
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -	R\$ 60,06
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).	
PROVENTOS	R\$ 1.809,53.
(Um mil oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)	

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Link do Edital na Integra

<http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/16057/1/secretarias>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 01/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A ESCOLHA REALIZADA COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA AS FUNÇÕES DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) DE MIRACEMA - RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA - RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o Decreto Municipal 73/22 de 30 de setembro de 2022, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização de Programa de Certificação e Consulta com a participação da comunidade escolar, para profissionais do Magistério de Miracema, para funções gratificadas de Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o Art. 67, 40 e 201 da CF, Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº. 9394/96, Art. 3 e 14 da LDB baseando-se na Gestão Democrática e na Lei Municipal nº 1602/2015 – Plano Municipal de Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O presente edital destina-se à regulamentar o Processo Seletivo para funções estratégicas de gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) de MIRACEMA – RJ, com base no Programa de Certificação e Consulta à Comunidade Escolar.

1.2- O Programa de Certificação será realizado em 2 (dois) níveis:

Nível I – Programa de Formação oferecido em conhecimentos técnicos e competências comportamentais, com atestação de proficiência através de participação em curso de gestão oferecido pela SME, com carga horária mínima de 40 h, com aproveitamento de frequência de no mínimo 80%;

Nível II – Elaboração e apresentação de Plano de Gestão Pedagógico e Administrativa para a Unidade

Escolar compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva Unidade Escolar e com as políticas educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

Etapa 1: Inscrição de candidatos às Funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto por unidade escolar;

Etapa 2: Participação no Programa de Formação;

Etapa 3: Apresentação do Plano de Gestão;

Etapa 4: Divulgação dos elegíveis a assumirem a função gratificada de diretor;

Etapa 5: Consulta Pública à Comunidade Escolar com no mínimo 30% de participação.

1.3– Poderão participar do Programa de Certificação todos os profissionais que cumprirem as exigências previstas no Decreto nº 73/2022 e na Lei Municipal nº 1.808/18, Art. 22.

1.4– O período de validade da Certificação será de 02 (dois) anos.

1.5– Os candidatos que participarão do processo para escolha das funções gratificadas de Diretor Geral e Diretor Adjunto das escolas municipais não poderão participar da Comissão Municipal e da Comissão Escolar.

1.6– Caberá à Comissão Municipal, composta por 5 (cinco) representantes, instituída pelo Prefeito Municipal de Miracema-RJ através de Portaria, a coordenação geral do processo de seleção, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar as etapas do processo.

1.7– A Comissão Municipal será composta por:

I – Um Representante da SME – Secretaria Municipal de Educação;

II – Um Representante do CME – Conselho Municipal de Educação;

III – Um Representante do CACS-FUNDEB;

IV – Um Representante do CAE;

V – Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no Protocolo da Prefeitura de Miracema-RJ, a partir das 11h do dia 21/08/2023 até às 17h do dia 31/08/2023, observado o horário oficial de Brasília – em formulário próprio disponibilizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.2 – Os candidatos poderão ser inscritos em um único estabelecimento de Ensino, não havendo inscrições para chapas, sendo individualizadas de acordo:

- 1 Diretor Geral para todas as escolas participantes;
- 1 Diretor Adjunto para cada unidade que necessite.

2.3 – Os requisitos para a inscrição do candidato estão previstos nos Art. 2º e 7º do Decreto 73/2022.

2.4 – O candidato no ato da inscrição deverá indicar no formulário a unidade escolar pleiteada.

3- DA FORMAÇÃO

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação – SME, oferecerá curso de formação de 40 horas, com certificação, para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, no período de **14/09 a 30/11/2023**.

3.2 – O curso será ministrado no Auditório da SME, situado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, Miracema-RJ.

3.3 – A participação assídua no curso de formação, com mínimo de 80% de frequência, oferecido pela SME, será obrigatória aos participantes do Processo Seletivo para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto.

3.4 – O candidato que deixar de frequentar a formação estará automaticamente eliminado do certame.



3.4.1 – Os candidatos serão liberados de suas atividades nos dias de formação para participação.

3.5 – Após o encerramento da formação, os participantes, serão submetidos a avaliação, do plano de gestão pedagógico e administrativo.

3.6– Os Encontros de Formação do Programa de Certificação estão previstos para:

- 1) 14/09/2023
- 2) 20/09/2023
- 3) 28/09/2023
- 4) 05/10/2023
- 5) 16/10/2023
- 6) 24/10/2023
- 7) 31/10/2023
- 8) 10/11/2023
- 9) 16/11/2023
- 10) 22/11/2023

3.5 – As temáticas dos Encontros de Formação do Programa de Certificação serão:

- 01) Gestão Pedagógica e Administrativa;
- 02) Gestão para Resultados e de Processos;
- 03) Gestão de Pessoas e Liderança;
- 04) Legislação Educacional e BNCC;
- 05) Gestão Integrada da Escola e da Rede;
- 06) Alfabetização e Letramento;
- 07) Inclusão;
- 08) Secretaria Escolar e Programas Educacionais.

4- DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

4.1 – Os inscritos deverão ser apreciados pela Comunidade Escolar, conforme previsto nos Art. 4º e 5º do Decreto nº 73/2022, em data previamente divulgada pela comissão entre os dias 05 a 15/12/2023.

4.2 – Deverá ser constituída na escola, até dia 30/11/2023, uma Comissão composta por 1 (um) elemento do Conselho Escolar e 2 (dois) servidores efetivos lotados na escola, que serão responsáveis pelo processo consultivo, conforme orientações da Comissão Organizadora. O Secretário Municipal de Educação deverá publicar Portaria de Nomeação da Comissão Escolar.

4.3 – A Consulta Pública à Comunidade Escolar, etapa do processo seletivo, consiste na verificação pela preferência da Comunidade Escolar, pelos candidatos pleiteantes.

5- ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA TITULAÇÃO

5.1 – Os documentos comprobatórios da qualificação profissional (títulos) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracema, juntamente com a ficha de inscrição.

5.2 – É de responsabilidade do candidato reunir em envelope os documentos que comprovam a formação exigida neste Edital, para as funções pleiteadas.

5.3 – O candidato será responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase da entrega dos documentos do processo de seleção. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo implicará em imediata eliminação do respectivo candidato no certame.

5.4 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo dará publicidade ao resultado final após o

cumprimento de todas as etapas constantes neste Edital.

7- DA NOMEAÇÃO

7.1 – O Ato de Nomeação dos candidatos eleitos para as funções de que trata este Edital será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, com previsão máxima de 31/01/2024.

8- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que os mesmos estão de acordo com este Edital.

8.2 – As gratificações para as funções contempladas neste Edital estão definidas na Lei Municipal 1.808/18 – Plano de Carreiras do Magistério Municipal.

8.3 – Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo para as funções estratégicas das escolas municipais, em relatório conclusivo.

Miracema, 15 de Agosto de 2023.

Charles Oliveira Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE
MIRACEMA:2911421000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:2911421000146
C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=22065332000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:2911421000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.08.15 16:28:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LDO 2024..... 2



LDO

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

2024

LEI Nº 2.093, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Miracema, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Miracema no uso de suas atribuições decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 165, da CF e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 126, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, que compreendem basicamente:

I - as disposições preliminares:

- a) as diretrizes gerais;
- b) as previsões de valores do orçamento fiscal.

II - as diretrizes do orçamento fiscal e plano plurianual:

- a) as diretrizes gerais para a administração pública municipal;
- b) a organização e estrutura do orçamento municipal;
- c) a administração da dívida e das operações de crédito;
- d) as despesas de pessoal e encargos;
- e) as alterações da legislação tributária.

III - a estrutura geral da lei:

- a) a proposta de lei orçamentária anual;
- b) as receitas municipais;
- c) as despesas municipais;
- d) o orçamento da seguridade social;
- e) os fundos municipais;
- f) os orçamentos da autarquia e fundação municipais;
- g) as prioridades e metas da administração municipal;

IV - as disposições gerais e finais.

SEÇÃO I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º - A lei orçamentária anual, que compreenderá os orçamentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais, da Seguridade de Social, da autarquia municipal denominada PREVIMIRACEMA e fundação, observará o perfeito equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada.

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II - compatível com o plano plurianual e a presente lei a despesa que se conforme com as diretrizes, prioridades e metas previstas nestes instrumentos e que não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal implantará o sistema de controle permanente de custos de bens, obras e serviços e avaliará, bimestralmente, os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento e o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 5º - Para que se atinja maior eficiência nos gastos de recursos municipais, todas as despesas públicas deverão ser submetidas de forma sistemática à Controladoria Geral do Município, que se pronunciará sobre elas.

Art. 6º - Será parte integrante desta lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2024 a 2026.

Parágrafo Único - O anexo conterá, ainda:

I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas, em face das premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos resultados obtidos com a alienação de ativos;

IV - Demonstrativo da estimativa e compensação de eventual renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º - Também será parte integrante do presente dispositivo o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Art. 8º - Igualmente, se consistirá de apêndice da LOA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o § 3º do artigo 165 da CF, abrangendo todos os órgãos e poderes municipais e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, sendo composto das peças previstas nos artigos 52 e 53, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LC nº 101/00.

Art. 9º - Ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos poderes e órgãos, o Relatório da Gestão Fiscal, na forma prevista nos artigos 54 e 55, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LRF, no que for aplicável ao município.

SEÇÃO II

Das Previsões de Valores do Orçamento Fiscal

Art. 10 - Os valores para o próximo orçamento fiscal anual serão apurados segundo a metodologia de cálculos e premissas utilizadas, na forma do artigo.

I - Método utilizado:

- a) equação própria de ajustamento da parábola de arrecadações dos últimos três exercícios, ou método dos mínimos quadrados ou, opcionalmente, a curva de Gompertz;
- b) o resultado da operação anterior será evidenciado através de curva de tendência dos doze últimos meses (abril/2022 a abril/2023).

II - Premissas adotadas:

- a) representação gráfica do método através das curvas de tendências.

III - Evidenciação:

- a) nova evidenciação gráfica visando a verificação de tendência;

IV - Capitalização:

- a) o valor evidenciado será capitalizado pelos índices da expectativa inflacionária (INPC/IBGE), correspondente a 4,02 % (quatro inteiros e dois décimos de cento) e de crescimento econômico de 4,02 % (4,02 % (quatro inteiros e dois décimos de cento), ambos anuais.

Parágrafo Único - Sempre que a inflação verificada ou crescimento econômico registrado, tomado como base de apuração de valores, tiver defasado a realidade nominal, o Chefe do Poder Executivo poderá valer-se de aditamentos e suplementações, como previsto nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64, visando adequar a Lei de Meios.

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do representante do Ministério Público, até 31 de outubro de 2023, os estudos e as estimativas das receitas, instruídas com memória e metodologia de cálculos, para os dois exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, também com as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, por bimestre, do exercício fiscal e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 13 - As despesas com serviços de terceiros do Poder Executivo não deverão exceder, em percentual da receita corrente líquida, as do exercício anterior.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual

Art. 14 - Ficam definidas, igualmente, nos termos desta lei, as diretrizes, prioridades e metas do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual, que compreendem:

- I - as diretrizes gerais para a Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III - a administração da dívida e operações de crédito;
- IV - as despesas de pessoal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as prioridades e metas para a Administração Municipal.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Administração Pública Municipal

Art. 15 - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

I - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;

II - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, através dos conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;

III - modernização dos métodos e procedimentos da administração municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos e ao equilíbrio das contas públicas;

IV - compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais;

V - melhoria permanente da gestão tributária municipal, por meio de modelo baseado em medidas de combate à evasão e sonegação fiscais e de comprometimento com o princípio da capacidade contributiva do cidadão e com o desenvolvimento econômico e social;

VI - preparação da comuna para o desenvolvimento integrado, através da ordenação do crescimento físico da cidade e da região de sua influência, tendo como referência o Plano Diretor do Município.

SEÇÃO II

Da Organização e Estrutura do Orçamento Municipal

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/25 - Ação e Resultado - e nesta lei, observadas as demais normas aplicáveis e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social dos Poderes Executivo e Legislativo, dos fundos, da PREVIMIRACEMA e da fundação.

Art. 17 - As prestações de contas do Poder Legislativo serão apresentadas separadamente às do Poder Executivo, para efeito de parecer prévio conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 - Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão;

V - Unidades Gestoras – unidades da administração direta do município, encarregadas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido no PPA 2022/25 – Ação e Resultado.

Art. 19 - As receitas e despesas discriminadas na LOA terão por base:

I - a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2024;

II - a discriminação das despesas, por programas e por natureza, expressa em moeda de valor atualizado em outubro de 2022;

III - a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo município;

IV - a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes unidades gestoras da administração direta com a mesma finalidade.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo deverá ter sua estrutura desdobrada em programas, onde serão explicitados, além das despesas por órgão e unidades, basicamente também:

I - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, do cumprimento do art. 212 da CF e do art. 60 do ADCT, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, c/c Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na EC nº 29/2000;

III - demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;

IV - quadros atualizados relativos a revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da LDO para o exercício a que se refere o orçamento.

Parágrafo Único - A alocação dos recursos na LOA será realizada com base nas diretrizes estabelecidas neste dispositivo, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, e Portaria nº 42/1999, do Ministério do Estado de Orçamento e Gestão:

I - as dotações destinadas a:

- a) pagamento de pessoal e encargos sociais (1);
- b) pagamento de juros e encargos da dívida (2);
- c) pagamento de outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);
- g) reserva de contingência (9).

II - também serão discriminadas:

- a) as contribuições e subvenções sociais;
- b) o pagamento de precatórios judiciais;
- c) as despesas relativas à educação e saúde, de forma que sejam atingidos os limites constitucionais;
- d) as despesas para atendimento aos convênios, programas e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no *caput* deste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

- 40 - transferências a municípios;
- 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- 60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
- 70 - transferências a instituições multigovernamentais;
- 71 - transferências a consórcios públicos;
- 90 - aplicações diretas;
- 91 - aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
- 99 - a definir.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam.

§ 5º - Os créditos adicionais suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, serão abertos somente se

aprovados por ato da Mesa Diretora e encaminhados ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

§ 6º - As alterações dos valores consignados para cada projeto ou atividade deverão corresponder a equivalentes ajustes nas metas físicas programadas no Plano Plurianual do mesmo exercício.

Art. 22 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de convênios e operações de créditos;

II - somente serão incluídos na LOA os investimentos para os quais tenham sido previstas, no Plano Plurianual 2022/25, ações que assegurem a sua manutenção;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 - Quando na apuração bimestral das receitas municipais (excluídas as provenientes dos convênios, programas e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada programa da administração direta.

Parágrafo Único - A limitação de empenho, na forma estatuída no artigo 57, seus parágrafos e incisos do presente dispositivo, e movimentação financeira, far-se-ão através de revisão das cotas orçamentárias disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

Art. 24 - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por lei específica, conforme disposto no art. 26 da LC nº 101/2000, deverá:

I - ser direcionada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, esportiva, educacional e/ou cultural;

II - estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidos na lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2026", contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas ao órgão municipal concedente, em conformidade com os prazos estabelecidos em legislação específica.

Art. 25 - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei nº 4320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental (ensino básico) e médio;

II - cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;



- III - voltadas para as ações de saúde, ou outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal e não qualificadas como organizações sociais;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com as administrações públicas federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas de saúde;
- VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
- VII - entidades sem fins lucrativos, ligadas às áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA/2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 1º - Igualmente, poderá promover alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritivos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos e de resultado primário.

§ 2º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO III

Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o erário.

Art. 28 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 29 - A dívida do Município de Miracema, pertinente aos poderes Executivo e Legislativo, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), objeto de competentes confissões individuais, cujas amortizações mensais são pagas com as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, será contabilizada nos respectivos orçamentos dos dois poderes, os quais deverão conter as necessárias dotações consignadas para seus correspondentes processamentos.

Parágrafo Único - A dívida, objeto do *caput*, exigível a longo prazo, terá suas amortizações mensais calculadas separadamente, para fins do mencionado processamento fiscal.

Art. 30 - A LOA de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 31 - A inclusão de dotações na LOA de 2024 para o pagamento de precatórios parcelados observará o disposto no art. 100 da CF e art. 78 do ADCT, com nova redação dada pela EC nº 30/2000.

I - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao da anterior, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os juros legais, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida.

Art. 32 - A Procuradoria Geral do Município, os fundos, a autarquia e fundação encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, na forma do artigo precedente, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

- I - número do processo originário;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2022, impreterivelmente.

Art. 33 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas para a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2021, observado o disposto nos arts. 32 e 33 da LC nº 101/00.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual conterà dispositivo que autorize o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

SEÇÃO IV Das Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 35 - As despesas totais com pessoal são o somatório dos gastos do Município com os ativos, inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdências, própria ou nacional.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.



Art. 36 - Para efeito do disposto nos arts. 37, V e X e 169, § 1º, inciso II da CF, bem como na LC nº 101/00, fica estabelecido que:

- I - a contratação dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa, na forma da lei;
- II - em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da CF e de legislação ordinária própria;
- III - serão contabilizadas como “outras despesas variáveis – pessoal civil” aquelas relativas a contratação temporária, necessária à substituição de servidores, empregados públicos ou em decorrência de fato imperioso e imprevisto.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste dispositivo, a contratação temporária de serviços de terceiros, em decorrência de absoluta necessidade, bem como para atendimento de convênios, programas, contratos e afins, de terceirização relativos à execução indireta deles, os quais não tenham caráter oficial de perpetuidade e que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento ou estatuto próprio;
- II - não caracterizem relação direta de emprego;
- III - sejam relacionadas às áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da receita corrente líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e revisão geral anual, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, bem como o disposto na LRF, no que couber.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Anuais, assim como os Planos Plurianuais, devem consignar dotações, observada a iniciativa privativa das leis em cada caso, que assegurem a revisão geral e anual da remuneração dos servidores, na forma prevista no inciso X, art. 37 da CF.

SEÇÃO V Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 38 - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do município para o ano seguinte.

Art. 39 - Havendo revisão tributária e dos incentivos fiscais, que serão propostos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

I - justiça fiscal;

II - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

III - revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV - prioridade na execução das leis municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e eficiência;

VI - mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - compatibilização das taxas e tarifas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, incluindo os casos de terceirização e/ou concessão, de forma a assegurar sua eficiência, observadas a capacidade econômica do contribuinte e justa distribuição de renda;

IX - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

X - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessitem de fonte de custeio, desde que precedida de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento do ano de 2024, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II - medida de compensação do período mencionado no *caput* deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 41 - Deverão ser institucionalizadas, oportunamente e após o início da efetiva prestação do serviço público, a taxa de prevenção e combate a sinistros, contribuição de melhoria, contribuições diversas, salário educação e transporte escolar, na forma da lei.

Art. 42 - O Poder Executivo adotará medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas, além de cooperativas, instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como, facilitará a abertura de novas empresas, por meio da desburocratização dos respectivos processos e criando incentivos fiscais, mediante prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO III Da Estrutura Geral da Lei

SEÇÃO I

Da Proposta da Lei Orçamentária Anual

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - mensagem de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita arrecadada nos três últimos exercícios, por natureza;
- IV - receita prevista para o exercício de 2024, por natureza;
- V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI - demonstrativo da despesa estimada para 2024, por categoria econômica;
- VII - consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, do Legislativo, dos fundos especiais, da autarquia e fundação;
- VIII - anexos do orçamento fiscal da Prefeitura, da seguridade social, e da Câmara, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IX - anexo das contribuições individuais destinadas a instituições e eventos;
- X - anexo das subvenções e auxílios, individualizadas e destinadas às instituições de caráter beneficente.

Art. 44 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, na LC nº 101/00, na Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2024.

Art. 45 - Após cumpridos os prazos e verificados os atendimentos do calendário estabelecido no artigo anterior, o Prefeito Municipal enviará à Câmara os projetos de leis do orçamento geral e revisão do plano plurianual, ambos para 2024, até 31 de outubro do ano em curso.

Art. 46 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024:

- I - quadros de detalhamento de despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento, para cada projeto e atividade;
- II - a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;
- III - as metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;
- IV - ações de controle contendo as propostas de manutenção e conservação de todos os bens móveis e imóveis do Município, de forma a se estabelecer cotas orçamentárias e financeiras específicas;
- V - plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

SEÇÃO II Das Receitas Municipais

Art. 47 - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - de transferências, por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, acordos ou ajustes firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - de recursos transferidos pela União ou Estado para financiamento da execução de programas;
- V - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras, aquisições e serviços públicos;
- VI - de eventual operação de crédito para antecipação de receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 48 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a cobrança da dívida ativa e contribuição de melhoria.

SEÇÃO III Das Despesas Municipais

Art. 49 - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços e realização de obras e instalações para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 50 - O orçamento do Município, dos fundos, de sua autarquia e fundação, conterà obrigatoriamente, recursos destinados:

- I - ao pagamento dos serviços e da dívida municipal;
- II - ao pagamento de sentenças do Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõem o artigo 100 e seus parágrafos da CF, com nova redação dada pelas ECs nº 30/2000 e 37/2002;
- III - às despesas institucionais e obrigatórias de caráter continuado.

Art. 51 - Será consignada entre as despesas orçamentárias, uma reserva de contingência, correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - Se a reserva não for utilizada para a sua finalidade maior, a mesma poderá servir de base para a abertura de créditos adicionais para outros fins, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 52 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;
- II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade gestora da administração direta.

Art. 53 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária, com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios, programas ou operações de crédito;
- II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
- III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas, previstas no orçamento vigente ou nos anteriores da administração direta.

Art. 55 - Na programação de investimentos em obras da administração direta, considerando o art. 45 da LC nº 101/00, será observado o seguinte:

§ 1º - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos.

§ 2º - Os projetos novos somente serão programados, quando:

- I - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
- II - não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 56 - Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

- I - não houver disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
- II - havendo dotação, não tiver ocorrido a liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 57 - Ficarão sujeitas à limitação de empenho as despesas cuja projeção do comportamento no primeiro quadrimestre do exercício financeiro revelarem-se inadequadas com a lei orçamentária anual.

§ 1º - A limitação de empenho, a que se refere o *caput* do artigo, se fará nos dois quadrimestres seguintes, à razão de 1/3 (um terço) do excesso no primeiro e 2/3 (dois terços) no segundo.

§ 2º - No caso em que se impuser a limitação de empenho, observar-se-á a seguinte regra:

- I - entre as despesas de capital e correntes, as de capital;
- II - entre as de capital, aquelas cujo desempenho no primeiro quadrimestre seja incompatível com o valor consignado no plano plurianual;
- III - entre as de capital, consignadas especificamente no plano plurianual, as ainda não licitadas;
- IV - entre as licitadas, aquelas que não se refiram a bens especificamente elaborados para a administração municipal.

§ 3º - A limitação mencionada no *caput* será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo, na forma proporcional à participação de seus orçamentos.

§ 4º - As limitações de empenhos mencionadas não se aplicam às despesas destinadas ao serviço da dívida, ao reajustamento de remuneração do pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da CF, se seus efeitos financeiros puderem ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução da despesa.

§ 5º - Ressalva-se do disposto no artigo as despesas consideradas de valor irrelevante, passíveis de serem adequadas a curto prazo ou ao longo do último quadrimestre do ano correspondente, dispensadas de licitação, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 58 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas e resultado primário ou nominal estabelecidas, a Câmara Municipal poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma prevista na presente lei.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 66 da LRF ou equivalente na Casa Legislativa Municipal.

Art. 59 - Tanto a LOA quanto o PPA – 2022/2026 poderão consignar recursos suficientes para o financiamento de auxílio alimentação e prêmios eficiência-produtividade, como previstos em leis específicas.

SEÇÃO IV

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 60 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, todos da CF e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
- II - da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.



§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da CF, na LOA, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 3º - As receitas de que trata o inciso IV precedente deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 61 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV da CF;

II - da despesa mínima com a manutenção do desenvolvimento do ensino básico, prevista na CF, EC nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007;

III - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29/2000.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde e promoção social a totalidade das dotações do Fundo Municipal de Saúde e as do Fundo Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO V Dos Fundos Municipais

Art. 62 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei ordinária, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, com normas peculiares de aplicação.

Parágrafo Único - A aplicação de receitas públicas vinculadas a fundos municipais far-se-á através de dotações consignadas na LOA e em créditos adicionais.

Art. 63 - Será elaborado para cada fundo especial municipal, antes do início de sua movimentação financeira, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos recursos – onde serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, previstas na lei de instituição, classificadas nas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital;

II - aplicações – onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - O orçamento anual consignará, de forma global e devidamente classificadas, as dotações destinadas aos correspondentes fundos municipais.

Art. 64 - Para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde, será destinado um mínimo de recursos orçamentários e financeiros estabelecidos na Carta Maior.

Parágrafo Único - Tanto os planos de aplicação dos fundos objeto do *caput*, quanto as correspondentes prestações de contas, observarão regramentos institucionais próprios.

Art. 65 - Os fundos especiais de que trata a Seção V poderão celebrar convênios, ajustes, termos de cooperação ou parceria e outras avenças com instituições públicas ou privadas, visando o cumprimento dos seus objetivos.

SEÇÃO VI

Dos Orçamentos da Autarquia e Fundação Municipais

Art. 66 - Os orçamentos da entidade autárquica e fundacional observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320/64 e legislação regulamentar subsequente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 67 - As receitas e os gastos da autarquia e fundação, objeto desta seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações globais previstas no orçamento central.

§ 1º - A previsão de receita da autarquia e fundação será objeto de projeção própria, que tomará como base a sua realidade institucional específica, corrigida, se for o caso, com os índices previstos no art. 10 do presente diploma legal, a qual será o limite para a fixação de sua despesa.

§ 2º - A proposta orçamentária do PREVI Miracema, para o exercício de 2024, será encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2021.

SEÇÃO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 68 - O Município executará, como prioridades de cada programa, o elenco de ações delineadas plano plurianual, após sua necessária revisão.

§ 1º - O plano plurianual estabelecerá, de forma específica, os programas, objetivos e metas físicas e financeiras para alocação de recursos da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - Conterá, igualmente, o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamento, de todas as unidades abrangidas pelo orçamento fiscal.

§ 3º - Todos os projetos, cuja execução abranja mais de um exercício financeiro, deverão ter seus desdobramentos previstos nos anos posteriores do correspondente plano.

Art. 69 - Constituem apêndices da presente matéria os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que estabelecem as prioridades em termos de ações de governo, no sentido de atender o equilíbrio fiscal, demandas sociais e as aspirações comunitárias em termos de investimentos públicos.

Parágrafo Único - Tanto os anexos de metas fiscais quanto os de riscos fiscais mencionados no artigo poderão ser encaminhados à Câmara Municipal, em separado do projeto da LDO, até 30 de outubro do ano corrente.



Art. 70 - Os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal deverão ser observados, tendo precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas, do ponto de vista global, são os seguintes:

I - desenvolvimento econômico e humano integrados:

- a) serviços de educação básica, saúde e assistência social;
- b) igualdade de oportunidades humanas;
- c) desenvolvimento humano para todos os cidadãos;
- d) desenvolvimento econômico local.

II - credibilidade do governo municipal:

- a) cultura da harmonia entre os deveres e os direitos de cidadania.

III - uso dos recursos públicos:

- a) recursos para aplicação em políticas públicas;
- b) gestão do gasto público.

IV - gestão pública:

- a) planejamento e gestão ética, democrática e eficiente.

V - desenvolvimento urbano e rural sustentáveis:

- a) meio ambiente;
- b) qualidade de vida;
- c) mobilidade urbana.

§ 2º - Os objetivos estratégicos individuais que orientarão a definição de prioridades e metas são os relacionados abaixo:

I - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município, bem como promover a igualdade racial e de gênero;

II - promover a universalização do acesso à educação básica com qualidade;

III - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;

IV - promover a qualidade ambiental e urbanística do município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

V - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

VI - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;

VII - viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;

VIII - promover o desenvolvimento do potencial econômico do município, a partir da identificação de suas potencialidades, do desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;

IX - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

X - fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação do patrimônio histórico da cidade;

XI - estimular a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;

XII - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

- XIII - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração;
- XIV - promover a valorização dos servidores municipais, oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;
- XV - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- XVI - implementar as reformas estruturais, abrangendo as administrativas e organizacionais.

Art. 71 - A LOA para o exercício seguinte deverá instituir um programa visando a permitir que a população carente dos distritos tenha amplo acesso a sinais de TV.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Finais

Art. 72 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da LC nº 101/00.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio do site www.miracema.rj.gov.br, as seguintes informações:

- I - as estimativas de receitas de que trata o art. 12, § 3º da LRF;
- II - a lei orçamentária aprovada, em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III - relatórios resumidos da execução orçamentária, bimestralmente e o relatório de gestão fiscal, quadrimestralmente;
- IV - prestação de contas anual;
- V - síntese do PPA.

Art. 73 - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 74 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no *caput*, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atenderem as despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - contribuições para o PREVI Miracema;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do



Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2024 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

§ 2º - Rejeitados pela Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária anual e do plano plurianual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do presente exercício, aplicando-lhe a atualização de valores prevista no parágrafo único do art. 10.

Art. 75 - O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 76 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de aditamento no instrumento celebrado entre as partes, somente serão repassados os novos recursos após o cumprimento do que é estabelecido no artigo.

Art. 77 - A Lei de Meios conterà dispositivo autorizando o Chefe do Poder Executivo, através de atos administrativos próprios, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2024, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na lei, de acordo com o que estatuem os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas condições previstas no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001;

III - aditivar ao valor da receita fiscal estimada, bem como destinar a correspondente despesa através de suplementações, na forma da lei, recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

c) saldo financeiro remanescente do ano anterior, de convênios, programas e fundos especiais, destinando-o à sua finalidade específica.

§ 1º - Criar elemento de despesa, dentro do mesmo projeto/atividade e categoria econômica, desde que não haja alteração de seu montante, para melhor execução dos programas de governo.

§ 2º - Destinar, o mesmo percentual estabelecido no inciso I, aos valores também necessários à abertura de créditos adicionais suplementares, para contemplar exclusivamente as dotações orçamentárias imperativas ao pagamento de pessoal civil do quadro permanente, inativos, pensionistas e respectivos encargos.

§ 3º - Promover a incorporação de eventual excesso das receitas estimadas para financiamento dos fundos especiais, individualmente, caso se comprove, através de cálculos, a iminência do correspondente excesso.

§ 4º - Desenvolver programas especiais de trabalho de investimentos com todos os seus inerentes custos, desde que subordinados a programas aprovados e integrantes da LOA.

Art. 78 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transpor fontes de recursos, preservada a compensação entre elas, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 79 - No caso de criação de entidades autárquicas e fundacionais, as leis próprias citarão normas legais de atendimento para fixação de receita e despesas, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 80 - O orçamento fiscal do município deverá conter dispositivo autorizando o Prefeito Municipal a celebrar contratos de gestão, convênio, acordo, ajustes ou congêneres, na forma do art. 37, § 8º da CF, introduzido pela EC nº 19/98, c/c a Lei nº 8.666/93.

Art. 81 - Os créditos especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 82 - O Chefe do Poder Executivo divulgará, nos 90 (noventa) primeiros dias do exercício financeiro seguinte, por decreto, o valor do orçamento anual da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 29-A, seus incisos e parágrafos da CF e EC nº 58, de 23 de setembro de 2009, com a finalidade de ajustá-lo aos parâmetros legais, decorrentes da efetiva receita tributária e transferências constitucionais do período anterior.

Parágrafo Único – Para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á do total as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

Art. 83 – Se no momento da Elaboração desta peça orçamentária, o município encontrar-se dentro de um cenário decretado de calamidade pública, face as incertezas quanto as projeções para o exercício de 2024, as metas fiscais fixadas nesta Lei, poderão ser atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE JUNHO DE 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE:



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	195.000.000,00	187.463.949,24	0,024	112,89	202.410.000,00	187.463.949,24	0,024	112,89	210.081.339,00	187.463.949,24	0,025	112,89
Receita Primária (I)	193.684.309,86	186.199.105,81	0,024	112,12	201.044.313,64	186.199.105,81	0,024	112,12	208.663.893,12	186.199.105,81	0,024	112,12
Receitas Primárias Correntes	190.500.000,00	183.137.858,10	0,023	110,28	197.739.000,00	183.137.858,10	0,024	110,28	205.233.308,10	183.137.858,10	0,024	110,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.000.000,00	18.265.718,13	0,002	11,00	19.722.000,00	18.265.718,13	0,002	11,00	20.469.463,80	18.265.718,13	0,002	11,00
Transferências Correntes	159.900.000,00	153.720.438,38	0,019	92,57	165.976.200,00	153.720.438,38	0,020	92,57	172.266.697,98	153.720.438,38	0,020	92,57
Demais Receitas Primárias Correntes	11.600.000,00	11.151.701,60	0,001	6,72	12.040.800,00	11.151.701,60	0,001	6,72	12.497.146,32	11.151.701,60	0,001	6,72
Receitas Primárias de Capital	4.500.000,00	4.326.091,14	0,001	2,61	4.671.000,00	4.326.091,14	0,001	2,61	4.848.030,90	4.326.091,14	0,001	2,61
Despesa Total	195.000.000,00	187.463.949,24	0,024	112,89	202.410.000,00	187.463.949,24	0,024	112,89	210.081.339,00	187.463.949,24	0,025	112,89
Despesa Primária (II)	190.200.000,00	182.849.452,03	0,023	110,11	197.427.600,00	182.849.452,03	0,024	110,11	204.910.106,04	182.849.452,03	0,024	110,11
Despesas Primárias Correntes	186.200.000,00	179.004.037,69	0,023	107,79	193.275.600,00	179.004.037,69	0,023	107,79	196.506.852,48	175.350.894,06	0,023	105,59
Pessoal e Encargos Sociais	96.500.000,00	92.770.621,03	0,012	55,86	100.167.000,00	92.770.621,03	0,012	55,86	103.963.329,30	92.770.621,03	0,012	55,86
Outras Despesas Correntes	89.700.000,00	86.233.416,65	0,011	51,93	93.108.600,00	86.233.416,65	0,011	51,93	92.543.523,18	82.580.273,02	0,011	49,73
Despesas Primárias de Capital	8.800.000,00	8.459.911,56	0,001	5,09	9.134.400,00	8.459.911,56	0,001	5,09	13.574.486,52	12.113.055,18	0,002	7,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Resultado Primário Sem RPPS - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.484.309,86	3.349.653,78	0,000	2,02	3.616.713,64	3.349.653,78	0,000	2,02	3.753.787,08	3.349.653,78	0,000	2,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,000	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.313.531,77	32.026.083,23	0,004	19,29	32.047.617,57	29.681.206,23	0,004	17,87	30.833.012,86	27.513.525,88	0,004	16,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.569.193,02	2.469.902,92	0,000	1,49	2.471.563,69	2.289.062,25	0,000	1,38	2.377.891,42	2.121.887,26	0,000	1,28

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS		2024	2025	2026
PIB ESTADUAL - REAIS		Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação
2024	823.770.147.375,95	$1 + (4,02 / 100) = 1,0402$	$\{1 + (4,02 / 100)\} \times \{1 + (3,80 / 100)\} = 1,0797$	$\{1 + (4,02 / 100)\} \times \{1 + (3,80 / 100)\} \times \{1 + (3,79 / 100)\} = 1,1206$
2025	838.598.010.028,72			
2026	855.202.250.627,29			
TAXA DE INFLAÇÃO - %		Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante
2024	4,02%	$195.000.000,00 / 1,0402 = 187.463.949,24$	$202.410.000,00 / 1,0797 = 187.463.949,24$	$210.081.339,00 / 1,1206 = 187.463.949,24$
2025	3,80%			
2026	3,79%			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
2024	172.741.990,91			
2025	179.306.186,56			
2026	186.101.891,03			



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	157.500.000,00	0,02	94,84	177.077.621,58	0,02	106,63	19.577.621,58	12,43
Receita Primária (I)	156.780.000,00	0,02	94,41	175.890.818,28	0,02	105,92	19.110.818,28	12,19
Despesa Total	157.500.000,00	0,02	94,84	188.971.597,31	0,02	113,79	31.471.597,31	19,98
Despesa Primária (II)	151.469.000,00	0,02	91,21	184.216.949,92	0,02	110,93	32.747.949,92	21,62
Resultado Primário (SEM RPPS) (III)=(I - II)	5.311.000,00	0,00	3,20	(8.326.131,64)	0,00	-5,01	(13.637.131,64)	-256,77
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.353.305,87	0,00	19,48	35.971.423,57	0,00	21,66	3.618.117,70	11,18
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	12.187.899,04	0,00	7,34	2.774.173,90	0,00	1,67	(9.413.725,14)	-77,24

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2023 foi de :

R\$ 811.596.204.311,28

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a Receita Corrente Líquida em 2023 foi de :

R\$ 166.066.132,38



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	113.295.000,00	157.500.000,00	39,02	175.000.000,00	11,11	195.000.000,00	11,43	202.410.000,00	3,80	210.081.339,00	3,79	
Receita Primária (I)	112.565.637,50	156.780.000,00	39,28	174.250.000,00	11,14	193.684.309,86	11,15	201.044.313,64	3,80	208.663.893,12	3,79	
Despesa Total	113.295.000,00	157.500.000,00	39,02	175.000.000,00	11,11	195.000.000,00	11,43	202.410.000,00	3,80	210.081.339,00	3,79	
Despesa Primária (II)	111.189.612,50	151.469.000,00	36,23	168.500.000,00	11,24	190.200.000,00	12,88	197.427.600,00	3,80	204.910.106,04	3,79	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III)=(I - II)	1.376.025,00	5.311.000,00	285,97	5.750.000,00	8,27	3.484.309,86	-39,40	3.616.713,64	3,80	3.753.787,08	3,79	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	47.447.324,60	32.535.305,87	-31,43	33.275.384,29	2,27	33.313.531,77	0,11	32.047.617,57	-3,80	30.833.012,86	-3,79	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	5.390.080,80	12.187.899,04	126,12	1.203.447,24	-90,13	2.569.193,02	113,49	2.471.563,69	-3,80	2.377.891,42	-3,79	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	109.200.000,00	150.573.613,77	37,89	169.065.790,74	12,28	187.463.949,24	10,88	187.463.949,24	0,00	187.463.949,24	0,00	
Receita Primária (I)	108.497.000,00	149.885.277,25	38,15	168.341.223,07	12,31	186.199.105,81	10,61	186.199.105,81	0,00	186.199.105,81	0,00	
Despesa Total	109.200.000,00	150.573.613,77	37,89	169.065.790,74	12,28	187.463.949,24	10,88	187.463.949,24	0,00	187.463.949,24	0,00	
Despesa Primária (II)	107.170.710,84	144.807.839,39	35,12	162.786.204,23	12,42	182.849.452,03	12,32	182.849.452,03	0,00	182.849.452,03	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III)=(I - II)	1.326.289,16	5.077.437,86	282,83	5.555.018,84	9,41	3.349.653,78	-39,70	3.349.653,78	0,00	3.349.653,78	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	45.732.361,06	30.930.502,75	-32,37	32.147.023,76	3,93	32.026.083,23	-0,38	29.681.206,23	-7,32	27.513.525,88	-7,30	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	5.195.258,60	11.651.911,13	124,28	1.162.638,62	-90,02	2.469.902,92	112,44	2.289.062,25	-7,32	2.121.887,26	-7,30	

Índices de Inflação						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	3,75%	5,65%	3,51%	4,02%	3,80%	3,79%

FONTE:



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(395.775.089,92)	100,00	(255.593.309,97)	100,00	(249.358.279,21)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(395.775.089,92)	100,00	(255.593.309,97)	100,00	(249.358.279,21)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	(439.621.465,48)	100,00	(291.639.144,33)	100,00	(260.809.644,63)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(439.621.465,48)	100,00	(291.639.144,33)	100,00	(260.809.644,63)	100,00

FONTE: Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2020, 2021 e 2022.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2020/2021 e 2022.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	13.746.269,40	17.150.669,30	13.665.263,20
Receita de Contribuições dos Segurados	3.869.832,90	5.189.232,60	5.182.474,70
Ativo	3.832.184,90	5.135.420,20	5.130.379,00
Inativo	37.122,20	52.358,50	50.521,70
Pensionista	525,80	1.453,90	1.574,00
Receita de Contribuições Patronais	9.758.407,40	8.707.920,80	8.403.464,80
Ativo	9.757.107,40	8.706.620,80	8.403.282,10
Inativo	1.300,00	1.300,00	182,70
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	57.237,80	94.449,00	24.924,90
Receitas Imobiliárias	52.568,20	41.554,90	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.669,60	52.894,10	24.924,90
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	60.791,30	3.159.066,90	54.398,80
Compensação Financeira entre os Regimes	16.964,30	31.781,50	8.767,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	3.027.000,00	-
Demais Receitas Correntes	43.827,00	100.285,40	45.630,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.746.269,40	14.123.669,30	13.665.263,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	13.720.842,80	14.745.241,80	17.410.313,30
Pensões por Morte	2.254.640,00	2.729.031,00	3.221.943,00
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.975.482,80	17.474.272,80	20.632.256,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.229.213,40	-3.350.603,50	-6.966.993,10
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
0	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
2024

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	429.921,40	486.213,10	525.592,00
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	429.921,40	486.213,10	525.592,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-429.921,40	-486.213,10	-525.592,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
	2020	2021	2022
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-

FONTE: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2020/2021 e 2022.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
				37.556.609,82
2021	7.096.730,45	8.419.268,08	(1.322.537,63)	36.234.072,19
2022	6.930.821,56	9.087.498,48	(2.156.676,92)	34.077.395,27
2023	6.524.140,85	9.522.618,86	(2.998.478,01)	31.078.917,26
2024	6.251.378,07	10.728.943,66	(4.477.565,59)	26.601.351,67
2025	5.857.339,85	11.460.795,04	(5.603.455,19)	20.997.896,48
2026	5.417.893,81	12.123.687,59	(6.705.793,78)	14.292.102,70
2027	4.904.835,63	12.656.699,77	(7.751.864,14)	6.540.238,56
2028	4.336.788,39	13.155.962,24	(8.819.173,85)	(2.278.935,29)
2029	3.782.256,81	13.617.351,49	(9.835.094,68)	(12.114.029,97)
2030	3.722.292,87	14.351.249,48	(10.628.956,61)	(22.742.986,58)
2031	3.534.257,57	14.686.860,49	(11.152.602,92)	(33.895.589,50)
2032	3.448.052,95	15.510.462,35	(12.062.409,40)	(45.957.998,90)
2033	3.358.240,16	16.035.946,05	(12.677.705,89)	(58.635.704,79)
2034	3.262.398,92	16.420.798,77	(13.158.399,85)	(71.794.104,64)
2035	3.207.509,23	16.751.075,05	(13.543.565,82)	(85.337.670,46)
2036	3.099.662,01	16.811.468,62	(13.711.806,61)	(99.049.477,07)
2037	3.006.333,71	16.996.811,94	(13.990.478,23)	(113.039.955,30)
2038	2.919.821,45	17.156.324,84	(14.236.503,39)	(127.276.458,69)
2039	2.829.789,32	17.249.211,06	(14.419.421,74)	(141.695.880,43)
2040	2.774.175,68	17.305.890,93	(14.531.715,25)	(156.227.595,68)
2041	2.683.754,13	17.108.463,32	(14.424.709,19)	(170.652.304,87)
2042	2.601.982,30	16.947.132,34	(14.345.150,04)	(184.997.454,91)
2043	2.513.663,02	16.736.846,61	(14.223.183,59)	(199.220.638,50)
2044	2.447.563,06	16.520.371,30	(14.072.808,24)	(213.293.446,74)
2045	1.646.033,19	16.142.955,21	(14.496.922,02)	(227.790.368,76)
2046	1.598.515,83	15.707.386,42	(14.108.870,59)	(241.899.239,35)
2047	1.539.533,69	15.208.767,05	(13.669.233,36)	(255.568.472,71)
2048	1.486.706,59	14.726.048,71	(13.239.342,12)	(268.807.814,83)
2049	1.428.130,66	14.193.054,02	(12.764.923,36)	(281.572.738,19)
2050	1.371.642,52	13.648.990,24	(12.277.347,72)	(293.850.085,91)
2051	1.309.083,64	13.069.284,54	(11.760.200,90)	(305.610.286,81)
2052	1.251.619,50	12.495.946,97	(11.244.327,47)	(316.854.614,28)
2053	1.188.785,05	11.882.739,67	(10.693.954,62)	(327.548.568,90)
2054	1.127.772,50	11.273.490,09	(10.145.717,59)	(337.694.286,49)
2055	1.065.439,94	10.650.958,60	(9.585.518,66)	(347.279.805,15)
2056	1.003.125,34	10.028.523,03	(9.025.397,69)	(356.305.202,84)
2057	941.158,67	9.409.481,99	(8.468.323,32)	(364.773.526,16)
2058	879.851,89	8.796.954,62	(7.917.102,73)	(372.690.628,89)
2059	819.494,15	8.193.832,23	(7.374.338,08)	(380.064.966,97)
2060	760.403,52	7.603.296,36	(6.842.892,84)	(386.907.859,81)
2061	702.876,18	7.028.310,97	(6.325.434,79)	(393.233.294,60)
2062	647.184,73	6.471.605,31	(5.824.420,58)	(399.057.715,18)
2063	593.569,81	5.935.592,10	(5.342.022,29)	(404.399.737,47)
2064	542.222,77	5.422.194,98	(4.879.972,21)	(409.279.709,68)

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2065	493.289,39	4.932.888,68	(4.439.599,29)	(413.719.308,97)
2066	446.874,54	4.468.745,21	(4.021.870,67)	(417.741.179,64)
2067	403.069,56	4.030.695,62	(3.627.626,06)	(421.368.805,70)
2068	361.937,78	3.619.377,78	(3.257.440,00)	(424.626.245,70)
2069	323.497,28	3.234.972,82	(2.911.475,54)	(427.537.721,24)
2070	287.733,40	2.877.334,01	(2.589.600,61)	(430.127.321,85)
2071	254.595,62	2.545.956,16	(2.291.360,54)	(432.418.682,39)
2072	224.002,44	2.240.024,36	(2.016.021,92)	(434.434.704,31)
2073	195.861,89	1.958.618,85	(1.762.756,96)	(436.197.461,27)
2074	170.086,32	1.700.863,23	(1.530.776,91)	(437.728.238,18)
2075	146.583,05	1.465.830,54	(1.319.247,49)	(439.047.485,67)
2076	125.251,56	1.252.515,58	(1.127.264,02)	(440.174.749,69)
2077	105.994,18	1.059.941,83	(953.947,65)	(441.128.697,34)
2078	88.732,63	887.326,30	(798.593,67)	(441.927.291,01)
2079	73.396,79	733.967,91	(660.571,12)	(442.587.862,13)
2080	59.906,60	599.066,05	(539.159,45)	(443.127.021,58)
2081	48.175,15	481.751,54	(433.576,39)	(443.560.597,97)
2082	38.119,28	381.192,84	(343.073,56)	(443.903.671,53)
2083	29.635,77	296.357,65	(266.721,88)	(444.170.393,41)
2084	22.591,98	225.919,76	(203.327,78)	(444.373.721,19)
2085	16.847,23	168.472,34	(151.625,11)	(444.525.346,30)
2086	12.262,85	122.628,47	(110.365,62)	(444.484.086,81)

NOTA EXPLICATIVA:

DEFINIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocatícios	Anistia, Remissão e Isenção	Tributos e Tarifas Municipais	500.000,00	519.000,00	538.670,10	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal
TOTAL			500.000,00	519.000,00	538.670,10	

FONTE: Anexo 10 consolidado do exercício de 2022

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024	
Aumento Permanente da Receita		20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais		17.400.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		1.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.100.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.100.000,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2024, baseando-se na meta de 4,02% de crescimento para o exercício 2024 . Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS
2024

Ano	VALOR DO PIB / RJ	VALOR RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	CRESCIMENTO PIB	TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
			%	Data Publicação	%
2020	787.727.280.000,00	113.688.273,10	1,00%	abril-23	3,60%
2021	795.604.552.800,00	126.864.500,10	1,00%	abril-23	3,75%
2022	803.560.598.328,00	160.434.868,50	1,00%	abril-23	5,65%
2023	811.596.204.311,28	166.066.132,38	1,00%	abril-23	3,51%
2024	823.770.147.375,95	172.741.990,91	1,50%	abril-23	4,02%
2025	838.598.010.028,72	179.306.186,56	1,80%	abril-23	3,80%
2026	855.202.250.627,29	186.101.891,03	1,98%	abril-23	3,79%
2027	872.135.255.189,71	193.155.152,70	1,98%	abril-23	3,79%

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2019 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP

Receita Corrente Líquida = LRF 6º Bimestres de 2022

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CNM) e Banco Central

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITA E DESPESA
2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA							
METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2024							
RECEITAS							
RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	ORÇADO 2022	EXECUTADO 2022	ORÇADO 2023	PROJEÇÃO		
					2024	2025	2026
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	151.927.000,00	R\$ 177.081.585,62	R\$ 168.500.000,00	R\$ 190.000.000,00	R\$ 197.220.000,00	R\$ 204.694.638,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	12.955.000,00	R\$ 17.329.169,73	R\$ 16.000.000,00	R\$ 19.000.000,00	R\$ 19.722.000,00	R\$ 20.469.463,80
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.996.000,00	R\$ 7.129.766,25	R\$ 7.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.304.000,00	R\$ 8.618.721,60
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	821.000,00	R\$ 1.186.803,30	R\$ 850.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.557.000,00	R\$ 1.616.010,30
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	75.000,00	R\$ 23.388,43	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 51.900,00	R\$ 53.867,01
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.380,00	R\$ 10.773,40
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	R\$ 4,92	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.520,00	R\$ 43.093,61
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.377.000,00	R\$ 150.789.693,98	R\$ 142.000.000,00	R\$ 159.400.000,00	R\$ 165.457.200,00	R\$ 171.728.027,88
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.653.000,00	R\$ 622.759,01	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.076.000,00	R\$ 2.154.680,40
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.220.000,00	R\$ 3.023.120,84	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.671.000,00	R\$ 4.848.030,90
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	13.737.000,00	R\$ 8.403.464,75	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.532.000,00	R\$ 15.082.762,80
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	11.384.000,00	R\$ 11.430.549,63	R\$ 12.000.000,00	R\$ 13.500.000,00	R\$ 14.013.000,00	R\$ 14.544.092,70
	RECEITA TOTAL	157.500.000,00	R\$ 177.077.621,58	R\$ 175.000.000,00	R\$ 195.000.000,00	R\$ 202.410.000,00	R\$ 210.081.339,00
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	720.000,00	R\$ 1.186.803,30	R\$ 750.000,00	R\$ 1.315.690,14	R\$ 1.365.686,36	R\$ 1.417.445,88
	RECEITA PRIMÁRIA	156.780.000,00	R\$ 175.890.818,28	R\$ 174.250.000,00	R\$ 193.684.309,86	R\$ 201.044.313,64	R\$ 208.663.893,12
	VARIÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR		12,43%	-1,17%	11,43%	3,80%	3,79%
DESPESAS							
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	ORÇADO 2022	EXECUTADO 2022	ORÇADO 2023	PROJEÇÃO		
					2024	2025	2026
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 140.694.500,00	R\$ 177.262.998,03	R\$ 160.500.000,00	R\$ 182.400.000,00	R\$ 189.331.200,00	R\$ 196.506.852,48
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 89.943.000,00	R\$ 93.383.029,64	R\$ 90.500.000,00	R\$ 96.500.000,00	R\$ 100.167.000,00	R\$ 103.963.329,30
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00					
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.751.500,00	R\$ 83.879.968,39	R\$ 70.000.000,00	R\$ 85.900.000,00	R\$ 89.164.200,00	R\$ 92.543.523,18
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.205.500,00	R\$ 11.708.599,28	R\$ 11.000.000,00	R\$ 8.800.000,00	R\$ 9.134.400,00	R\$ 9.480.593,76
44	INVESTIMENTOS	R\$ 8.174.500,00	R\$ 6.953.951,89	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.152.000,00	R\$ 4.309.360,80
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00					
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 6.031.000,00	R\$ 4.754.647,39	R\$ 6.500.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.982.400,00	R\$ 5.171.232,96
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.944.400,00	R\$ 4.093.892,76
	DESPESA TOTAL	R\$ 157.500.000,00	R\$ 188.971.597,31	R\$ 175.000.000,00	R\$ 195.000.000,00	R\$ 202.410.000,00	R\$ 210.081.339,00
	DESPESA PRIMÁRIA	R\$ 151.469.000,00	R\$ 184.216.949,92	R\$ 168.500.000,00	R\$ 190.200.000,00	R\$ 197.427.600,00	R\$ 204.910.106,04
	VARIÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			-7,39%	11,43%	3,80%	3,79%



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 1 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Imóveis para o Legislativo	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 1

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 2 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Veículos Automotores	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 2

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 3 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 3

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 4 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção da Sede do Legislativo	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 7



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 5 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 6 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Previdência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	
Previdência do Regime Estatutário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 272
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Previdência do Regime Estatutário	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 109



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 7 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	
Outros Encargos Especiais	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
OPERAÇÃO ESPECIAL	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPE	Nº 1

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 8 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 9 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 158

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 10 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Tiro de Guerra de Miracema	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 149



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 11 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 200

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 12 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 201
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 13 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.00
FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 201
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 201

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 14 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.00
FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 216
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 20

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 15 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.03.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 5

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 16 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.03.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 200



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 17 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.03.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 202
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 18 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.03.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 202
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 202

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 19 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.04.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 203
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 203

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 20 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 204
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 21 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 204
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 204

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 22 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	
Outros Encargos Especiais	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Amortização da Dívida Pública	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 12

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 23 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Reservas	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 99
SUBFUNÇÃO	
Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 999
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 999
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Reserva de Contingência	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 999

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 24 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 66



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 25 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 116
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção e Reforma de Escolas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 183

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 26 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
Transporte Escolar aos Alunos do Município	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 191
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Transporte Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 232



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 27 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 28 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 171



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 29 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 70 %	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 22

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 30 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 30%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 23

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 31 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Merenda Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 171

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 32 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 207



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 33 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 233

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 34 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 66

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 35 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 116
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção e Reforma de Escolas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 183

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 36 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
Transporte Escolar aos Alunos do Município	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 191
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Transporte Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 232



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 37 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 38 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 171

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 39 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 70 %	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 22

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 40 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 30%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 23



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 41 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Merenda Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 171

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 42 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 207

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 43 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Convênio APAE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 242

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 44 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 233



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 45 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Especial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 367
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 70 %	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 22

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 46 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Especial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 367
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 30%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 23

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 47 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Especial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 367
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 160

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 48 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção de Quadras Poliesportivas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 159



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 49 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 209
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 132

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 50 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 207
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 206



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 51 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Lazer	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	
PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 176

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 52 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Lazer	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	
PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Reforma dos Estádios Municipais	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 180

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 53 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 208

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 54 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 14

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 55 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 151

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 56 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 185



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 57 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 21

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 58 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 13

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 59 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 35

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 60 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do CAMEDS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 19



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 61 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 62 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 209

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 63 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 212
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 210

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 64 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 98
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Prevenção e Combate a Seca	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 3



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 65 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 98
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 134

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 66 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 99
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 69

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 67 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção da Produção Agropecuária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 44
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 23

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 68 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção da Produção Agropecuária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 116
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção de Galpão	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 6

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 69 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Defesa Agropecuária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 609
PROGRAMA	
INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 62
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 156

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 70 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.10.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 215
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 71 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.10.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 215
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 212

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 72 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 213
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 211

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 73 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
PROJETO PRODUTOR DE AGUAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 111
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Programa de Preservação Ambiental	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 155

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 74 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
HORTO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 112
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudás	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 163

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 75 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
HORTO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 112
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Produção de Mudás	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 163

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 76 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
HORTO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 112
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 164

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 77 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 221
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 165

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 78 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 221
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Triagem de Material Reciclável	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 241

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 79 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 222
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 173

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 80 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 265
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 4

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 81 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 265
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 5

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 82 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Controle Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 542
PROGRAMA	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 221
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Aterro Sanitário	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 161

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 83 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Recursos Hídricos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 544
PROGRAMA	
AQUIS. IMÓVEIS FORMA AMIGAVEL OU JUDICIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 97
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 71

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 84 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
REQ. MANUT. OPER. SEC. MUN. DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 214
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 173



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 85 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.12.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 264
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Prevenção e Combate a Incêndios	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 4

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 86 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 217
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 132

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 87 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 247
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 243

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 88 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 244

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 89 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 6

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 90 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 142



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 91 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 146

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 92 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
Miracema em Canto	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 253
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Miracema em Canto	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 250

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 93 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 185

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 94 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.14.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 249
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 245

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 95 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
Concessão Subvenção Casa dos Pobres São Vicente de Paulo	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 266
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Subvenções Sociais - FMAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 230

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 96 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
COVID - 19	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 267
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 265



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 97 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
COVID - 19	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 267
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 266

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 98 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
COVID - 19	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 267
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 267

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 99 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência ao Idoso	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 241
PROGRAMA	
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 254
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 252

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

Página 100 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência ao Portador de Deficiência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 242
PROGRAMA	
PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 237
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades da APAE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 253

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 101 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 34
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 119

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 102 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 34
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 251

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 103 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 255
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 154

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 104 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 256
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 255



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 105 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
GUARDA SUBSIDIADA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 257
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Apoio à Família Extensa ou Ampliada	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 256

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 106 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 258
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Casa Lar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 228



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 107 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 259
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 235

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 108 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 260
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Mnutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 246



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 109 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 36
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 123

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 110 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 36
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 257

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 111 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 235
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 130

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 112 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 235
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Casa dos Conselhos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 229



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 113 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 259
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 258

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 114 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 261
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 125

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 115 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 261
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 259

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 116 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 262
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Aluguel Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 167



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 117 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 263
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 234

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 118 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 229
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 224



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 119 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 232
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 227

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 120 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
COVID - 19	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 267
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Enfrentamento da Emergência COVID-19	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 264



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 121 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 225
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 217

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 122 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 226
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 219

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 123 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
INSUMOS DIABETES	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 245
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção Insumos e Diabetes	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 238

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 124 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
GESTÃO DE MEDICAMENTOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 246
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Aquisição Medicamentos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 239

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 125 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302
PROGRAMA	
LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 227
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 220

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 126 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302
PROGRAMA	
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 230
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 225

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 127 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Vigilância Epidemiológica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 305
PROGRAMA	
VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 228
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 223

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 128 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNEMI	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.15.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 23
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Fundação Educacional de Miracema	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 15



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 129 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNEMI	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.15.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 23
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 131

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 130 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 09.09.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 35
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 213



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 131 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 165

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 132 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Moradias	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 166



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 133 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 168

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 134 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 169

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 135 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 11
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Habitação Urbana de Interesse Social	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 167

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 136 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
PREVI MIRACEMA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Seguridade	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 18



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 137 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
PREVI MIRACEMA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.01.00
FUNÇÃO	
Previdência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	
Previdência do Regime Estatutário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 272
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção da Seguridade	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 18

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2024

ágina 138 de 138

INICIAL	
UNIDADE EXECUTORA	
PREVI MIRACEMA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.01.00
FUNÇÃO	
Previdência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	
Reserva do RPPS	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 997
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 999
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 997

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
FEB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
200552000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Assinatura: Prefeitura de Miracema
MIRACEMA:2023.08.08 15:14:17.0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
CONTRATO.....	3
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.....	4
CMAS.....	4

PORTARIA GABINETE**PORTARIA Nº 342 DE 18 DE JULHO DE 2023**

Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a qual estabelece, em seu Art. 27, que as Unidades de Conservação devem dispor de Plano de Manejo, e que este deve ser aprovado em Portaria do órgão executor da Unidade, conforme disposto no Art. 12, I do Decreto Federal nº 4.340/2002;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0261 de 15 de dezembro de 2010 que “Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Miracema (APA Miracema) e do Refúgio de Vida Silvestre da Ventania (REVIS da Ventania) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18 de 21 de março de 2018 que “Altera o Decreto Municipal Nº 0261 de 15 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a criação da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MIRACEMA (APAMIRACEMA) e do REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DA VENTANIA (REVIS VENTANIA) e dá outras providências”; RESOLVE:

Art1º Aprovar o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre da Ventania (REVIS da Ventania) e da Área de Proteção Ambiental Miracema (APA Miracema).

§ 1º O Plano de Manejo de que trata o caput deste artigo, é composto pela Introdução, Encarte I (Caracterização das UCs) e Encarte II (Planejamento das UCs), incluindo apêndices, anexos, referências bibliográficas, além da Lista de Figuras, de Quadros e de Tabelas. O documento com seus respectivos mapas e anexos, e resumo executivo, está disponível em meio físico para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema e eletronicamente no portal da Prefeitura Municipal de Miracema em: <http://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/25/16635/1/secretarias>

§ 2º O Plano de Manejo foi elaborado por consultoria contratada com recursos provenientes do Fundo da Mata Atlântica do Rio de Janeiro (FMA-RJ), por meio da Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA-RJ), Deliberação CCA nº 34 de 2011, Termo de Referência nº FMA-0047-VENTANIA -CMP-2020-001-TR-B, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art2º O descumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará na aplicação das penalidades e de outras sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Quaisquer questionamentos não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação das Unidades.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MIRACEMA, 18 de julho de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/23, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR PABLO CALOR NUNES, matrícula nº 4738-4, Secretário de Desenvolvimento Social de Miracema para exercer, sem ônus, a atribuição de gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º. NOMEAR JOSÉ EUGÊNIO GONÇALVES, mat. nº 413-8, servidor público municipal, para exercer, sem ônus, a atribuição de Tesoureiro do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º. NOMEAR CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, mat. nº 1767-1, servidor público municipal, para exercer, sem ônus, a atribuição de Contador do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo Administrativo: 2022.12475-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracema, com sede na Avenida Ary Parreiras, 171, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.114.121/0001-46,

Contratada: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e patrimônios distintos de seus fundadores e associados, inscrita no CNPJ 31.922.353/0001-72

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público em áreas diversas para suprir carência de Recursos Humanos para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Miracema, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no presente contrato, e conforme caso, o executivo municipal poderá prorrogá-lo nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Valor Global: As partes ajustam que o valor global estimado do Contrato é R\$ 431.444,30 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), considerando-se um total estimado de 7.355 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco) inscrições pagas, sendo 1.771 (um mil setecentos e setenta e um) inscrições de nível fundamental, 3.418 (três mil quatrocentos e dezoito) inscrições de nível médio e 2.165 (dois mil cento e sessenta e cinco) inscrições de nível superior.

Dotação Orçamentaria: Plano de Trabalho: 041222022.202000, Elemento de Despesa: 3393.00.00.00, Fonte: Outras receitas diversas, Título: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Signatarios: **Contratante** Clovis Tostes de Barros, **Contratada** Luiz Antonio de Souza

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 16/08/2023 HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO**

**“QUENTINHAS”**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **17/08/2023** HORÁRIO: **10:00 (dez horas)**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TOSTES DE BARROS PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 20.637.022/0001-74

CONCESSÃO DE LICENÇA

A **TOSTES DE BARROS PATRIMONIAL LTDA** torna público que recebeu da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRACEMA / RJ**, a Licença Ambiental Simplificada - **LMAS nº 053/2023**, com validade até 05 de julho de 2028, para realizar a atividade de implantação de loteamento residencial, composto de 33 lotes com uma área total de 8.429,68 m², em um imóvel de 18.264,00 m² localizado avenida carvalho, sem número, Santa Teresa, 1º distrito de Miracema, RJ, georreferenciada sob as seguintes coordenadas geográficas 792058 E / 7630755 N.

CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.11 , DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação DO TERMO DE ACEITE-SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de julho de 2023. **RESOLVE:**

Art. 1º – **APROVAR O TERMO DE ACEITE- SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 03 de agosto de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do CMAS/Miracema 2023-2025

Homologo a Errata da Resolução do CMAS nº 11 de 19 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22.

TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!

- Mantenha a caixa d'água fechada.
- Mantenha tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratos das plantas.
- Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.
- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.
- Mantenha as calhas limpas.
- Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.

MUNICIPIO DE MIRACEMA: 29114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
SINRAJ, O=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial
MIRACEMA:29114121000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Assinado por o autor deste documento
Assinatura: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.08.03 14:10:00-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CORREGEDORIA.....	2
CMDCA.....	2

**CORREGEDORIA****Portaria nº. 017/2023**

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de sindicância no ofício nº 008/2023, resolve:

Art. 1º Designar **ARMANDO FERREIRA JÚNIOR**, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado **A.C.P.D.**, no processo administrativo nº 2023.03319-6, investigado **J.B.S.O.**, no processo administrativo nº 2023.03324-5 e investigado **C.C.R.**, no processo administrativo nº 2023.03328-7, para apresentar defesa escrita, em caso de não comparecimento dos investigados para o depoimento pessoal ou que, comparecendo os investigados, assim o solicitar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 87 e art. 88, ambos da lei 2.035/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 24 de julho de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

Portaria nº. 018/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de sindicância no ofício nº 009/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo prorrogado anteriormente, que se deu no dia 04.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 28 de julho de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

CMDCA**PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MIRACEMA/RJ 2023**
GABARITO DA PROVA

Já está disponível o gabarito da prova de conhecimentos para os candidatos a conselheiro tutelar de Porto Miracema/RJ, realizada no domingo, 30, na Escola Municipal Álvaro Augusto da Fonseca Lontra. Foram 40 questões de múltipla escolha e 01 questão Discursiva respondidas por 36 candidatos dos 40 inscritos.

1 - C / 2 - D / 3 - D / 4 - B / 5 - A / 6 - D / 7 - B / 8 - D / 9 - A / 10 - B / 11 - A / 12 - A / 13 - C / 14 - D /
15 - C / 16 - A / 17 - B / 18 - A / 19 - B / 20 - D / 21 - A / 22 - B / 23 - D / 24 - A / 25 - C / 26 - C / 27 - B /
28 - B / 29 - A / 30 - B / 31 - D / 32 - D / 33 - C / 34 - C / 35 - B / 36 - A / 37 - B / 38 - A / 39 - B / 40 - D

Comissão Eleitoral



TODOS CONTRA A DENGUE

A chuva chegou, é hora de redobrar os cuidados!



Mantenha a caixa d'água fechada.



Mantenha tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratos das plantas.



Coloque no lixo todo objeto não utilizado que possa acumular água.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas limpas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

Vistorie semanalmente locais que possam acumular água das chuvas e elimine possíveis criadouros do mosquito.



MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
Secretaria da Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CN=RFB, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presidencial, OU=22065332000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Assinatura: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.07.31 16:37:59-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
CMDCA.....	18

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 272/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SONIA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2630-1, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02216-2, de 23/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 273/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GILCINÉA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 0876-1, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-13, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.03179-5, de 20/03/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 274/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2634-4, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04990-8, de 08/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 275/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FERNANDA BORGES GUIMARÃES ROCHA, matrícula nº 2698-0, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05935-5, de 30/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 276/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCIA HELENA PEIXOTO BARBOSA, matrícula nº 2647-6, Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05871-5, de 29/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 277/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SABRIMA SENRA SCHELCK, matrícula nº 2632-8, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04375-5, de 17/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 278/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) NADIANA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 2638-7, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04265-3, de 17/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 279/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRISTIANO RODRIGUES LIMA, matrícula nº 2639-5, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04984-2, de 08/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 280/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VIRGISLENE DE OLIVEIRA REIS TOSTES, matrícula nº 2628-0, Cargo público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04240-9, de 13/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 281/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CAMBINA APARECIDA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 3645-5, Cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-19, para P-20, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02776-7, de 10/03/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 282/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TONNYA CARDOSO XAVIER MENDES, matrícula nº 4259-1, Cargo público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com



Processo Administrativo nº 2023.04436-4, de 17/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 283/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUIS CARLOS DA SILVA COSTA, matrícula nº 5503-4, Cargo público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05084-4, de 10/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 284/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LIBIA POEYS MACHADO ZACHARIAS, matrícula nº 5425-9, Cargo público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04980-5, de 08/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 285/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANESSA SIQUEIRA LIMA, matrícula nº 4327-3, Cargo público de MÉDICO PLANTONISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04260-4, de 13/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 287/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA CLARA GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 3643-9, Cargo público de BIOMÉDICO, do símbolo padrão de vencimentos P-38, para P-39, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05017-0, de 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 288/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUSSARA ROSA DE PAULA PRINCISVAL, matrícula nº 4265-0, Cargo público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04155-7, de 11/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 289/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SUELLEN GOMES BARBOSA ASSAD, matrícula nº 4258-7, Cargo público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04905-2, de 04/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 290/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 999-7, Cargo público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-13, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05428-5, de 18/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 295/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DEFANTI ROCHA, matrícula nº 3222-0, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO-MATEMATICA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06556-2, de 15/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 296/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) WELBER OLIVEIRA POLITO, matrícula nº 5303-1, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - PORTUGUÊS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06747-9, de 22/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 298/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CLAUDINEIA ALBINA SCRAMINGNON, matrícula nº 5449-6, Cargo público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04275-6, de 14/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 299/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO RAIMUNDO, matrícula nº 0135-0, Cargo público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05429-1, de 18/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 300/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) WELLITON DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 5296-5, Cargo público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04972-5, de 09/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 301/23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) NOENI SANTOS ALVES JUBIM, matrícula nº 4400-8, Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06552-5, de 15/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 302/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) SIMARA NUNES RONZEI, matrícula nº 2059-1, Cargo público de AGENTE TRIBUTÁRIO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO IV, para CLASSE E, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06829-0, de 23/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 303/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROSILÉIA MARIA FELISMINO GUIMARÃES, matrícula nº 5302-3, Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06995-6, de 28/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 304/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) IRMENSAN ESTANISLAU RIBEIRO, matrícula nº 3066-0, Cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06981-6, de 28/06/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 305/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) RITA SCHIMITH TERRA DE FARIA, matrícula no 2685-9, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06834-4, de 23/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 311/23, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o(a) servidor(a) COSME JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 3481-9, Cargo público de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO IV, para CLASSE B, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.00497-8, de 11/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 319/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ AGUINALDO BARBOSA LIMA, matrícula nº 1769-8, Cargo público de MECÂNICO DE AUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07560-9, de 11/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 320/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAURILIO POEYS DE BARROS, matrícula nº 1827-9, Cargo público de TÉCNICO AGRÍCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-30, para P-32, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07207-4, de 03/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 321/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRISTIANE MARIA LEITE BARROS, matrícula nº 0146-5, Cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-42, para P-45, de acordo com

Processo Administrativo nº 2023.07111-2, de 30/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 322/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSIANE DA SILVA LEMES, matrícula nº 4253-6, Cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07288-8, de 04/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 323/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DIELSON CAVEARI FREIRE, matrícula nº 0886-9, Cargo público de CALCETEIRO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07397-2, de 06/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 324/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1793-0, Cargo público de PEDREIRO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07350-9, de 06/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 325/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) BRAITNER SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1940-2, Cargo público de CALCETEIRO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07396-0, de 06/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 326/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ADEMIR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1789-2, Cargo público de PEDREIRO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.07341-8, de 06/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 327/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE RESENDE DE SOUZA, matrícula nº 1940-2, Cargo público de CALCETEIRO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE E, PADRÃO I, para CLASSE E, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06982-8, de 28/06/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DÉ BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 328/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00308-8, a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº. 2.053/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
120337-1	Maria Helena Mota Gonçalves	E-I

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 329/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00306-4, a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº. 2.053p/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
120651-6	Marineth de Souza Meirelles	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 330/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00307-6, a servidora inativa abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº. 2.053/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.



Matrícula	Nome	Classe-Padrão
120597-8	Maria Madalena Ribeiro de Freitas	E-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 331/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Arquivo, na forma da Lei Municipal nº 2.041 de 12 de setembro de 2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
2705-7	Gabriela Aparecida de A. M. Resende	B-II

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 332/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Jardineiro, na forma da Lei Municipal nº 2.041 de 12 de setembro de 2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1908-9	Agnaldo Motta Lanes	B-V
3530-0	Antonella de A. S. Padilha	A-V
2069-9	Celso Motta Bernardo Junior	B-III
3486-0	Geiza Leite dos Santos	A-V
1911-9	Jose Hamilton Werneck Salvini	B-V
1759-0	Julio Lemes de Oliveira	B-V
3420-7	Luana Soares Alves Nunes	A-V
1762-0	Luiz Cláudio Jorge Ramos	B-IV
1760-4	Maria Sideny Pinheiro	B-V
1910-0	Paulo Roberto Monteiro Santos	B-V
1909-7	Raquel Constâncio Xavier	B-V
3338-3	Tulio Machado Leite	A-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 333/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Gari, na forma da Lei Municipal nº 2.041 de 12/09/2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
0045-0	Alcedino Antonio Bernardo	E-V
3303-0	Antonio Fabio de P. Coutinho	B-V
1882-1	Carlos César de Freitas	B-V
1541-5	Carlos Henrique D. de Oliveira	B-V
1551-2	Domingos Savio Andrade Freire	B-V
1877-5	Elizangela Andrade dos Santos	B-V
1004-9	Evaldo Barbosa Machado	E-IV
1550-4	Fideles da Costa Prudencio	B-V
2006-0	Joao Batista Marcelino	B-IV
1547-4	Joao Ricardo Pereira da Silva	B-V
1549-0	José Gonçalves de Britto	B-V
120-1	Jose Guilherme de Freitas	E-V
2054-0	Jose Jorge Rosa Borges	B-IV
135-0	José Roberto Raimundo	E-V
87-6	Luiz Carlos Pinheiro	E-V
1968-2	Luiz Carlos Souza Zacharias	B-IV
1553-9	Luiz Paulo Rodrigues da Silva	B-V
2055-9	Magno Cipriano Louzada	B-IV
1883-0	Marcelo Bereta Freire Gomes	B-V
1546-6	Marcia Solange P. Pascouto	B-V
1970-4	Marco Antonio da Silva	B-V
15431	Marco Antonio da Silva Rocha	B-V
310-7	Milton Lemos	E-V
1542-3	Paulo Cesar Rosa Lopes	B-V
1552-0	Paulo Henrique F. da Rocha	B-V
2049-4	Pedro Pereira Junior	B-IV
1560-1	Roberto Rocha Pereira	B-V
938-5	Romero da Silva	E-V
973-3	Siloé de Paula Ferreira	E-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 334/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Coveiro, na forma da Lei Municipal nº 2.041 de 12 de setembro de 2022, publicada no B.O. nº 297 de 03/10/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1907-0	Edemir David Barcelos	B-V
1906-2	José Marcílio da Rocha Silva	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 335/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na forma da Lei Municipal nº Lei nº 2.042 de 12/09/2022, publicada por meio do B.O. nº 297 de 03/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1745-0	Adão Fabio Peixoto Barbosa	B-V
1021-9	Ailton Vicente da Silva	E-IV
1744-2	Albertino da Silva	B-V
1843-0	Alexandre Mendes de Araújo	B-V
1735-3	Alexandre Mendes Vieira	B-V
1740-0	Alexandro da Silva Nemopuceno	B-V
5479-8	Alexsandro da Silva Ribeiro	A-II
1048-0	Aline D. Sardella Pereira.	E-III
5492-5	Alyne de Oliveira Goudard	A-II
5473-9	Amarildo Carneiro Pereira	A-II
3314-6	Ana Claudia Carreiro da Silva	A-V
906-7	Ana Maria da Silva Clemente	E-IV
285-2	Anailton de Souza Oliveira	E-V
801-0	Antônio Carlos Evangelista da Silva	E-V
1851-1	Antônio Sergio Delfim da Silva	B-V
5481-0	Carlos Eduardo Valentim dos Reis	A-II
292-5	Carlos Nicolau Curcio	E-V
1965-8	Carlos Renato da Silva Vieira	B-IV
1725-6	Carlos Roberto Andrade dos Santos	B-V
106-6	Celso Gonçalves	E-V
5436-4	Claudia Helena Dutra Celestino	A-II
1849-0	Claudinei Fernandes de Barros	B-V
5449-6	Claudineia Albina Scramignon Lemes	A-II
1842-2	Cleide Barbosa Dias	B-V
5469-0	Dalila Maria Silva Aquino	A-II

5490-9	Daniel dos Santos da Silva	A-II
1722-1	Daniela Aguiar Silva dos Santos	B-V
1993-3	Denise Alves Lucio	B-V
1726-4	Edgar de Sa Marques	B-V
1858-9	Elane Mota Silva	B-V
5477-1	Eliane Aparecida de Lima Barbosa	A-II
1876-7	Elisabete Carvalho	B-IV
1927-5	Elizangela da Paixão Bugin	B-V
1872-4	Elisabete dos Santos Mota	B-V
2057-5	Evandro Silva dos Santos	B-IV
5483-6	Fabiano Corrêa Silva	A-II
2000-1	Genilza Domiciano Gonçalves Venâncio	B-IV
17396	Gizaldo Cobo Farias	B-V
1931-3	Gutemberg Galoni Almeida	B-V
1003-0	Haroldo Manoel Gonzaga Raimundo	E-IV
12-4	Heitor Luiz Ferreira Campos	E-V
1746-9	Heitor Luiz Ribeiro Nepomuceno	B-V
5442-9	Helbert de Oliveira Moura	A-II
2003-6	Iris de Lourdes Borges Silva	B-IV
5472-0	Jean Barcellos de Souza	A-II
5427-5	João Arnaldo Nascimento de Santana	A-II
993-8	Joao Batista de Almeida da Silva	E-IV
15-9	Joao Batista de Sa	E-V
1016-2	Joao Batista Ezequiel da Silva	E-IV
114-7	Joao Paulino Lopes da Silva	E-V
1999-2	Joelma de Oliveira Martins da Silva	B-IV
1966-6	Joltanea Estephaneli dos Santos	B-II
982-2	Jorcelino Valadão	E-IV
9741	Jorge Henrique Constâncio da Rocha	E-IV
1743-4	Jorge Luis Pimenta Gonçalves	B-V
1748-5	Jorgimar Henriques	B-V
1562-8	Josafá Melo de Souza	B-V
1854-6	José Batista da Silva Brito	B-V
999-7	José Carlos dos Santos Soares	E-V
1749-3	José Carlos Pereira da Silva	B-V
1852-0	José Dionata da Silva Rodrigues	B-V
19-1	José Marcos Gonçalves Lemos	E-V
797-8	José Maria da Silva	E-V
1730-2	José Maria Oliveira da Silva	B-V
306-9	José Orlando Lemes Schelck	E-V
165-1	José Roberto Domingos da Silva	E-V
2001-0	Josiane Souza da Silva	B-IV
1727-2	Júlio Silva Santos	B-V
4616-7	Lucas da Silva Pimenta	A-IV
1078-2	Lucia Helena Santana de Lima	E-III
997-0	Luciana Orsaia Sinfrone	E-IV
2058-3	Luciano Fortes Martins	B-IV



1864-3	Luciene Pimenta Dias	B-V
5467-4	Luís Paulo Dias Batista	A-II
1867-8	Luiz Antônio Duarte de Freitas	B-V
947-4	Luiz Fernando Gonçalves	E-IV
486-3	Luiz Gustavo Machado Provinciali	E-V
658-0	Luiz Reinaldo de Souza	E-V
1859-7	Lyse da Silva Santos	B-V
126-0	Manoel Alcântara Rodrigues	E-V
136-8	Manoel Rosa dos Santos	E-V
5480-1	Marcelo Alfredo Pereira Detoni	A-II
129-5	Marcelo Damiao da Rocha Silva	E-V
1840-6	Marcio de Oliveira da Silva	B-V
3311-1	Marcos Antônio Grippa de Souza	A-V
1845-7	Maria A. F. Mendes	B-V
1971-2	Maria Aparecida Fernandes Barbosa	B-V
1868-6	Maria do Carmo Pereira Raimundo	B-V
1731-0	Maria Emília Bragança Alves Mota	B-V
1972-0	Maria Lucia de Souza Brito	B-V
1874-0	Maria Madalena C. Izabel Nascimento	B-V
1863-5	Maricea Silva da Cunha	B-V
5447-0	Marlon José de Sousa Mota	A-II
1996-8	Marta Aparecida Silva Raimundo	B-IV
5494-1	Mateus Fernandes Ferreira	A-II
5440-2	Melquisedeque Duarte Gonçalves	A-II
5475-5	Modestino Antônio Pereira Junior	A-II
1565-2	Moises Tadeu de Souza	B-IV
1724-8	Nedson Borduan Candido	B-V
1865-1	Nelcy Gonçalves Rodrigues	B-V
3315-4	Neuza Eli Dutra Celestino Silva	A-V
5484-4	Norma Zanco	A-II
1916-0	Odete Maria de Olinda Machado Luiz	B-IV
1933-0	Osvanir Silva	B-V
1973-9	Paulo Sérgio da Silva Ferreira	B-V
5488-7	Paulo Sérgio de Azevedo	A-II
1837-6	Rafanele Garcia Pereira	B-V
1065-0	Reynaldo José de Oliveira Calor	E-III
1057-0	Rogério da Silva Alves	E-III
4613-2	Rondineli Dutra de Oliveira	A-IV
1855-4	Rosimary da Silva	B-V
2044-3	Rosimary Estevam Crisostomo	B-IV
1728-0	Rosinei Lima Moreira	B-V
522-3	Rosinete Ayres Tostes	E-V
1857-0	Rubens Mauro de Moura Colombo	B-V
1564-4	Sebastiao Augusto Florenço	B-V
33-7	Sebastiao Farinazo Peloso	E-V
1838-4	Sidnei Souza de Almeida	B-V
5009-1	Simone Vieira Oliveira de Azevedo	B-IV

5005-9	Sonia Maria Barbosa Raimundo de Sousa	B-III
3343-0	Thamyres de O. Feijó de Souza Carvalho	A-V
103-1	Valcir Gonçalves	E-V
1723-0	Valdeci Leite Pinheiro	B-V
2051-6	Valdemir Ferreira Finamor	B-IV
132-5	Vanderlei Souza da Costa	E-V
2002-8	Viviane Maria Caminha Ambrósio Ventura	B-II
1847-3	Viviane Reis Vieira	B-IV
1871-6	Wanderley de Melo Andrade	B-V
1866-0	Wanilza do Carmo Santiago dos Santos	B-V
1950-0	Wilton Antônio Noanta Schelck	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 336/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR o servidor abaixo elencado no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Economista, na forma da Lei Municipal nº 2.043/2022 de 12 de setembro de 2022, publicada no B.O. nº 297 de 03 de Outubro de 2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
4214-5	José Eduardo de Lima	J-IV

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 337/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR os servidores abaixo elencados no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 2.053/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1708-6	Celsimar Labeta da Silva Arantes	B-V
1713-2	Flavio Damasceno dos Santos	B-V
1710-8	Gleice Vaz Feijó Barros	B-V
1924-0	Karina Machado Tostes	B-V
1715-9	Lucia Natalina Borges Silva	B-V
1818-0	Thais Dutra Monteiro de Azevedo	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de



01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****PORTARIA 338/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR os servidores abaixo elencados no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na forma da Lei Municipal nº 2.053/2022 de 31/10/2022, publicada no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
3497-5	Adriana Bernardino Marcelino	A-V
990-3	Antônio Jose de Azevedo Schelk	B-V
3645-5	Cambina Aparecida Rodrigues Alves	A-V
3731-1	Edna Aparecida Silva	A-V
3492-4	Elenice Nunes	A-V
3493-2	Jane Rose da Silva	A-V
826-5	Joelsa Aleixo da Silva	E-V
1698-5	Juliana Sousa de Moraes	B-V
3723-0	Jussara Rodrigues de Oliveira Sant Ana	A-V
3642-0	Jussara Rosa de Paula Princisval	A-V
3666-8	Luzia Augusta da Costa Machado	A-V
1814-7	Priscila Alves de Souza	B-V
184-8	Regina Helena da Silva Titoneli	E-V
1828-7	Rosemere Barbosa Ribeiro	B-V
1921-6	Suely Alves de Oliveira	B-V
3685-4	Taysa da Silva Lyra	A-V
3686-2	Waleska Azeredo de Oliveira Gomes	A-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023, conforme determina a referida lei.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS**Prefeito Municipal de Miracema****PORTARIA 339/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Auxiliar de Laboratório, na forma da Lei Municipal nº 2.053/2022, de 31/10/2022, publicado no B.O. nº 309 de 02/12/2022 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
1700-0	Leila Aparecida Leite Mendes	B-V

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023, conforme determina a referida lei.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 340/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Secretário de Escola, na forma da Lei Municipal nº 2.068/2022, de 15/12/2022, publicada no B.O. nº 319 de 20/01/2023 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
4625-6	Adriana Alvim Pestana Seraquini	A-IV
2622-0	Cassia Maria Medina	B-II
4676-0	Charlene Machado Botelho	A-III
4465-2	Flavia Ferreira Alvim	A-IV
1624-1	Glaucia Ciderly Souza Sá	B-V
4121-1	Jessica Silva Clementino	A-IV
3225-5	Maria Catarina Andrade da Rosa Oliveira	B-I
3228-0	Regina Assunta Serri Bocafoli	B-I
1625-0	Rosemary Gonçalves Pereira Poey	B-V
3226-3	Tânia M. De F. Tostes Pereira	B-I

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, conforme determina a referida lei.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 341/23, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR a servidora abaixo elencada no respectivo padrão de vencimento, considerando o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do cargo de Pedagogo, na forma da Lei Municipal nº 2.069, de 15/12/2022, publicado no B.O. nº 319 de 20/01/2023 e Processo Administrativo 2023.07538-5.

Matrícula	Nome	Classe-Padrão
961-0	Aline Gonçalves Vieira Samel	B-V
4340-0	Ana Cristina Monteiro Cordeiro	A-IV
4466-0	Carla Figueira de Carvalho Richard	A-IV
4403-2	Claudiane dos Reis Oliveira Senra	A-IV
5200-0	Daiane de Souza Gaspar Ventura	A-III
3218-2	Daniele Soares da Silva	B-I
1808-2	Fernanda de Souza Moura Campos	B-V
4441-5	Hosana Coutinho de Araujo	A-IV
4726-0	Katreen Aparecida de Souza Serri	A-III
2688-3	Ligia Magna de Souza Curvelo Bastos	B-II
5576-0	Lucelia Pacheco da Silva Souza	A-III
762-5	Marcia Emilia de A. M. Fravoline	E-V



4406-7	Margarete Moreira da Silva Sentinella	A-IV
5421-6	Rafael Borges Guimaraes da Rocha	A-II
3268-9	Rossani Corrêa do Nascimento	B-I
4733-3	Selva Marina Vinhoza de L. Villela	A-III

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/07/2023, conforme determina a referida lei.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 03/2023 A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, torna público aos candidatos Aptos a realizarem a Prova de Aferição de Conhecimentos (ECA) que será realizada no dia 30 de JULHO de 2023 (domingo), no horário de 8 às 12 horas, na Escola Municipal Álvaro Augusto da Fonseca Lontra (CIEP), Localizado na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares S/N centro, Miracema/RJ. Devendo os candidatos chegarem ao local com 1h de antecedência, munidos de cédula de identidade original, caneta transparente azul ou preta. **ACOSTA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO ,CNPJ 35.877.740/0001-95, foi banca contratada para a Aplicação da Prova.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS PARA O CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO NO CONSELHO TUTELAR DEFERIDAS.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
2	Ivan Geraldo da Silva
3	Paulo Fernandes Freire Eiras
4	Jonatans Soares Coelho
5	Marcelle Vieira Soares
6	Ana Cláudia Domingos de Paula
7	André de Souza Oliveira Silva
8	Gleice Vaz Feijó Barros
9	Sebastião Abrão Filho
10	Joaquim Aparecido Gomes de Lima
11	Gustavo Siqueira de Melo
13	Patrícia Freire de Carvalho
14	Selma Gonçalves Rodrigues
15	Alice Maria de Oliveira Meireles
16	Joelma de Oliveira Martins da Silva
17	Rafaela Martha dos Santos Araújo
18	Carleare Maria Silva dos Santos
19	Sebastião Augusto Sardella
22	Nedson Borduan Candido
23	Marco Aurélio Rodrigues de Moura
24	Ana Maria Filemes da Rocha
25	Jairo da Silva Alves
26	Roberto Silva Ramos
27	Gilsinéa Gomes de Oliveira Santiago
28	Rosane da Silva Alves Lourenço
29	Paulo Sergio Lopes da Silva



30	Alessandra Barros Cretton
31	Luana Carvalho Nascimento
32	Deivison Salustiano da Silva
33	Cassiliane Aparecida de Oliveira Silvério
35	Milton Reis de Souza
36	Antônio Claudio Firmino de Andrade
37	Edil Ferreira da Costa
38	Gilcinéia da Silva Lima
39	Rosalice de Jesus Andrade
40	Sebastião Moreira

Miracema, 24 de julho de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA
CMDCA-MIRACEMA/RJ**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA 29114121000146
MUNICIPIO DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
BRASIL - BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-CNPJ/A1, OU=AR
SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
2000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA 29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.07.24 16:39:50.0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6
CONTRATOS DE PESSOAL.....	11
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	11
CMDCA.....	13
CMAS.....	14



PORTARIA GABINETE

PORTARIA 219/23, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR, o servidor SANDRO SOARES, inscrita na matrícula nº 846-0, titular do cargo de Motorista, para exercer funções administrativas junto ao Horto Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista suas condições físicas que impossibilitam exercer função que realize esforços repetitivos da articulação acometida, conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2023.04936-2, de 05/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

PORTARIA 264/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06340-1 de 07/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6349-5	Juliano Ramos Caloy	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 267/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada do(a) servidor(a) municipal JOSÉ ROBERTO RAIMUNDO, inscrito(a) na matrícula nº 0135-0, no total de 337 dias, correspondentes a 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº 2023.06691-8,

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 268/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal JANDIRA APARECIDA DE PAULA BERARDI SCHELCK, inscrito (a) na matrícula de nº 5414-3, do cargo público de Professor Ensino Fundamental-1º Segmento, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06727-3 de 21/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 286/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06821-6 de 23/06/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6277-4	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de junho de 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 297/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 100/2023 de 8 de março de 2023, alterando a composição da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO COM O HOSPITAL DE MIRACEMA, em atendimento ao Convênio Municipal n. 095/2023 e a Portaria n. 3.410/GM/MS de 30 de dezembro de 2013.

§1º O enfermeiro do Hospital de Miracema, Sr. FERNANDO CÉSAR PACHECO GAMA, inscrito no CPF sob o nº 078.308.847-73, COREN RJ nº 436.901, passa a integrar a presente comissão, substituindo a enfermeira MILA PEIXOTO CORREA TOSTES, como membro do nosocômio.

§2º Os demais membros e outras disposições da Portaria nº 100/2023 permanecem em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de junho de 2023.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 307/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07084-3 de 29/06/2023.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont
56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont



56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont
-------	-------------------------------	-------------------------------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 308/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07085-5 de 29/06/2023.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
6371-1	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
59536	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6376-2	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv. Gerais - Cont
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58807	Caio Medeiros Coutinho	Agente Comunit de Saúde - Cont
60879	Camila Silva Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59528	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59404	Daiany Jorge Satílio	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6369-0	Daniela da Rocha Peruci	Tecnico de Enfermagem - Cont
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
58815	Edenea Martins Jacinto	Agente Comunit de Saúde - Cont
58742	Elida Rosa Jacomino	Agente Comunit de Saúde - Cont
58823	Ericka G. P. F. Constâncio	Agente Comunit de Saúde - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6374-6	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59439	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60640	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
6375-4	Gustavo dos Passos Brígido	Motorista - Contrato
59510	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59420	Igor Tadeu Brandão Samel	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59412	Irving Carlos Gama de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58769	Jocimara Ferreira Basilio	Agente Comunit de Saúde - Cont
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
6373-8	João Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
59390	Katia Simone Figueiredo Prado	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

Mat.	Nome	Cargo
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
59480	Kiscila Cordeiro Côrtes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58831	Loren Estevam Scramingnon	Agente Comunit de Saúde - Cont
59544	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
60925	Marília Moreira Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59463	Mônica Protasio A. Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58777	Movan Delfim Misael Junior	Agente Comunit de Saúde - Cont
60887	Natália da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59447	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
6372-0	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
58785	Rodolfo Nunes da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
59471	Romário Cardoso Flores	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60895	Romário Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60860	Sebastião Cordeiro da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
60704	Tays Werneck Cortat	Terapeuta O. - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
60917	Valquiria R. Coutinho da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
58793	Willian Camargo de Oliveira	Agente Comunit de Saúde - Cont
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 309/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público AGNALDO MOTTA LANES, mat. 1908-9, licença sindical para exercício de mandato sindical pela Federação de Servidores Públicos Municipais no Estado do Rio de Janeiro - FESEP, para o mandato de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 310/23, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias prêmio ao servidor público municipal JEANCARLO RABELO FERREIRA, mat. 1704-3, pelo período de 60 (sessenta dias), a contar de 01 de agosto de 2023, nos termos processo administrativo nº 2023.07106-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 313/23, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07023-5 de 29/06/2023.

Mat.	Nome	Cargo
6227-8	Michael Pinto da Silva Junior	Auxiliar de Administração - Contr.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 314/23 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 05/07/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07394-7 de 06/07/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
5689-8	Luciana dos Santos da Silva Pereira	Cuidador Social

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de julho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02841-3 de 13/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Prêmio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, a (o) servidor (a) Alyne Castro dos Santos, Matrícula nº 1572-5, Cargo de Bibliotecária, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
29/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06773-5 de 22/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, a (o) servidor (a) Júlio Silva Santos, Matrícula nº 1727-2, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
30/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.07133-1 de 03/07/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 24/07/2023 a 22/08/2023, a (o) servidor (a) Alan Brito da Silva, Matrícula nº 4391-5, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03507-7 de 29/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 31/07/2023 a 29/08/2023, a (o) servidor (a) Marlucci Araújo Correa Souto, Matrícula nº 2614-0, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06507-0 15/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2003/2008, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 05/07/2023 a 03/08/2023, a (o) servidor (a) João Batista Marcelino, Matrícula nº 2006-0,

Cargo de Gari/Util, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 093/23, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.07101-5 de 30/06/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 08 (oito) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) Julia Moura Pestana Fernandes, matrícula 6278-2, cargo de Servente Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4328-1	Josély Cabral Ferreira Jazbik	03/07/2023 a 01/08/2023
3721-4	Aline Cordeiro de Almeida	03/07/2023 a 01/08/2023
5823-8	Larissa Ribeiro Mercante	03/07/2023 a 01/08/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/07/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 095/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03837-6 04/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, a (o) servidor (a) Leila Lourenço Ramos, Matrícula nº 3483-5, Cargo de Auditor Fiscal de Licitação e Contrato, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Controle Interno.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 096/23, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:
ARTIGO 1º. **CONCEDER**, de acordo com o Processo nº 2023.07236-0 de 03/07/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06/07/2023, ao(à) servidor(a) Karina Machado Tostes matrícula nº 1924-0, cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/07/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/23, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:
ARTIGO 1º. **CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03284-2 22/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, a (o) servidor (a) Thais Madeira Silva, Matrícula nº 4482-2, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

03/07/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/23, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:
ARTIGO 1º **CONCEDER**, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
5422-4	Ábila Pereira Colombo Ferreira	01/08/2023 a 30/08/2023
1021-9	Ailton Vicente da Silva	01/08/2023 a 30/08/2023
1744-2	Albertino da Silva	01/08/2023 a 30/08/2023
4283-8	Aline Aparecida Batista Ramos	14/08/2023 a 12/09/2023
1775-2	Antônio Pacheco Filho	01/08/2023 a 30/08/2023
3087-2	Armando Ferreira Júnior	17/08/2023 a 15/09/2023
1940-2	Braitner Silva Gonçalves	01/08/2023 a 30/08/2023
6087-9	Camila Silva Ramos	01/08/2023 a 30/08/2023
3063-5	Carlos Neto Lima Moreno	03/08/2023 a 01/09/2023
1842-2	Cleide Barbosa Dias	01/08/2023 a 30/08/2023
3691-9	Daniel Ribeiro Simão	01/08/2023 a 30/08/2023
4222-6	Danuse Nunes Ronzei	01/08/2023 a 30/08/2023
4344-3	Débora Ferreira Magdaleno	01/08/2023 a 30/08/2023

5632-4	Débora Gaspar Carvalho	01/08/2023 a 10/08/2023
		13/09/2023 a 22/09/2023
		16/10/2023 a 25/10/2023
4684-1	Diego Poeys Meirelles	01/08/2023 a 30/08/2023
3713-3	Dimas Nascimento Santos	01/08/2023 a 30/08/2023
5477-1	Eliane Aparecida de Lima Barbosa	01/08/2023 a 30/08/2023
5002-4	Elisangela Rocha Castelhanos	01/08/2023 a 30/08/2023
4685-0	Fernanda Cardoso Benedicto	10/07/2023 a 08/08/2023
062-0	Haroldo Constancio de Souza	01/08/2023 a 30/08/2023
1667-5	Hélio Oliveira do Nascimento Júnior	01/08/2023 a 30/08/2023
3336-7	Igor da Silva Espindola	01/08/2023 a 30/08/2023
4748-1	Isabella Soldati Torres	01/08/2023 a 30/08/2023
4281-1	Isadora Cimorelli Rodrigues	01/08/2023 a 30/08/2023
5011-3	Jorge Luis de Oliveira Daibes	01/08/2023 a 30/08/2023
1748-5	Jorgimar Henriques	01/08/2023 a 30/08/2023
5718-5	Juliana Claudino da Silva	01/08/2023 a 30/08/2023
5489-5	Kátia da Conceição Silva F. Rodrigues	01/08/2023 a 30/08/2023
3684-6	Leonardo Britto Zacarias	01/08/2023 a 30/08/2023
5883-1	Loren Estevam Scramingnon	01/08/2023 a 15/08/2023
		11/09/2023 a 25/09/2023
5213-2	Lucas José Botelho Benedicto	01/08/2023 a 30/08/2023
4984-0	Luciene Belgome Nogueira Rodrigues	03/07/2023 a 01/08/2023
3382-0	Lúcio da Silva Pimenta	01/08/2023 a 30/08/2023
87-6	Luiz Carlos Pinheiro	01/08/2023 a 30/08/2023
126-0	Manoel Alcântara Rodrigues	01/08/2023 a 30/08/2023
1844-9	Márcia Regina Pereira da Costa	01/08/2023 a 30/08/2023
1546-6	Márcia Solange Pinheiro	01/08/2023 a 30/08/2023
4288-9	Mônica Gonçalves Constâncio da Silva	01/08/2023 a 30/08/2023
3690-0	Natália de Melo Machado Ramos	01/08/2023 a 30/08/2023
5423-2	Patricia Ladeira Batista Sentinelli	01/08/2023 a 30/08/2023
3699-4	Poliana Andrade Mansur Schimith	01/08/2023 a 30/08/2023
4273-0	Rafael Benedito Moreira Dutra	01/08/2023 a 30/08/2023
4274-9	Rafael Bonifácio Finamor	01/08/2023 a 10/08/2023
		01/09/2023 a 10/09/2023
		20/12/2023 a 29/12/2023
5686-3	Renata Adão Pedro	03/07/2023 a 01/08/2023
5616-2	Renata Costa Peres	01/08/2023 a 30/08/2023
1560-1	Roberto Rocha Pereira	01/08/2023 a 30/08/2023
5878-5	Rodolfo Nunes da Silva	01/08/2023 a 30/08/2023
3473-8	Rodolpho de Oliveira Titonelli	01/08/2023 a 30/08/2023
1838-4	Sidnei Souza de Almeida	01/08/2023 a 30/08/2023
1975-5	Sidney de Oliveira Rosa	01/08/2023 a 30/08/2023
4236-6	Thiago Jubim Blanc	03/07/2023 a 01/08/2023
3687-0	Vanessa Gutterres Silva	01/08/2023 a 30/08/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11/07/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 195/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Márcia Terezinha Ronzei; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cozinheira, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 31/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Márcia Terezinha Ronzei** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 196/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Emiliane Gomes Botagio Frauches; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cuidador Social, subordinado a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/07/2023, encerrando-se em 31/09/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Emiliane Gomes Botagio Frauches** como Contratada;

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **01/08/2023** HORÁRIO: **08:00 (oito horas)**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **01/08/2023** HORÁRIO: **13:00 (treze horas)**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.



O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **01/08/2023** HORÁRIO: **16:00 (dezesesseis horas)**

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, BUSCANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **02/08/2023** HORÁRIO: **08:00 (oito horas)**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **02/08/2023** HORÁRIO: **14:00 (quatorze horas)**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LOCAL**
LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

CMDCA

Resolução do CMDCA002/23

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema-CMDCA Gestão 2021/2024”.

A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é paritária, num total de 08 conselheiros titulares e 08 suplentes, sendo quatro representantes governamentais e quatro representantes da sociedade civil organizada, ambos com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período. Os representantes governamentais são indicados pelo Governo Municipal e os conselheiros não governamentais são eleitos pelas entidades registradas neste Conselho, durante a Conferência Municipal do CMDCA.

Representação Gestão 2021/2024

REPRESENTANTES DO GOVERNO

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular Vice-Presidente: João Maria Moreira Neto

Suplente: Pablo Calor Nunes

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Charles Oliveira Magalhães

Suplente: Sílvia B. B. Benedicto

3. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Titular: Márcio Menezes Toscano

Suplente: José Eduardo de Lima

4. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cremilce Cozandey Padilha

Suplente: Vanessa Gutterres Silva

REPRESENTANTES DO NÃO-GOVERNO

1. Associação Espírita Paz e Harmonia



Titular: Altimea Barcellos Guedes de Souza
Suplente: Rafael Assed Kik Menezes

2. Federação de Moradores de Miracema (FAMMIRA)
Titular Presidente: Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Suplente: Herivelto Pereira Côrtes

3. Associação Grupo Sociocultural Cara da Rua
Titular: Rosimeire Utrine Vieira Xavier
Suplente: Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio

4. Banda Sete de Setembro
Titular: Roberto Silva Ramos
Suplente: Hércules Estephaneli do Prado

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Presidente do CMDCA- MIRACEMA(FAMMIRA)

CMAS

RESOLUÇÃO N.11 , DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do TERMO DE ACEITE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS” do cofinanciamento federal do PVAC para oferta de Serviço de Calamidade, no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação do TERMO DE ACEITE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS” do cofinanciamento federal do PVAC para oferta de Serviço de Calamidade, no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema , 19 de julho de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do CMAS/Miracema 2023-2025

Homologo a Resolução do CMAS n ° 11 de 19 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
+BR, S=RU, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
2208532000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Fui o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.07.19 16:25:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29
114121000146**

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2
CONTRATOS DE PESSOAL.....	4
CORREGEDORIA.....	5
RREO 2º BIMESTRE.....	6
RGF 1º QUADRIMESTRE.....	31

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 315/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE, mat. 5057-1, servidor público, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Recursos Humanos, da Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC5, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 316/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS, mat. 3463-0, Auxiliar de Administração, do cargo em comissão Assessor de RH, da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, a contar de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 317/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE, mat. 5057-1, servidor público, para exercer o cargo em comissão Assessor de RH, da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, a contar de 1º de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 318/23, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR JUSSARA PESSOA DETOGNE LEITE, mat. 4251-0, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Recursos Humanos, da Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC5, a contar de 1º de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Julho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA**PORTARIA Nº 026/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 014/2012, de 05 de março de 2012, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001313-98.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA ZILDA RAMOS NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 715-3, com proventos integrais refixados em R\$ 5.541,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme processo administrativo nº 2012.01520-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001313-98.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 955,50.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.

Provento Mensal..... R\$ 5.541,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 027/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 006/2012, de 27 de janeiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 136/2019, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001653-42.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ENILZA SENTINELI DE OLIVEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 151-1, com proventos integrais refixados em R\$ 5.350,80 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2012.00459-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001653-42.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 764,40.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 573,30.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.

Provento Mensal..... R\$ 5.350,80 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema



Portaria 153/19

CONTRATOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 262/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Rita de Cassia Gonçalves; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social; **VALOR:** R\$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/09/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.12.08.244.0235.2.130.000.406; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Rita de Cassia Gonçalves** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 264/2022 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Lara de Oliveira Pereira da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; **VALOR:** R\$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/10/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2022; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Lara de Oliveira Pereira da Silva** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Rubiane Vieira da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.302,00(um mil, trezentos e dois reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/03/2023, encerrando-se em 30/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Rubiane Vieira da Silva** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 114/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jamhili Reis de Carvalho; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cuidador Social, subordinado a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social; **VALOR:** R\$ 1.302,00(um mil, trezentos e dois reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/03/2023, encerrando-se em 31/05/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Jamhili Reis de Carvalho** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 185/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Elaine da Silva Brito; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cozinheiro, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/05/2023, encerrando-se em 31/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.12.08.244.0235.2.130.003.1.90.04.00.00.00.451; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Elaine da Silva Brito** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Gutierry de Faria Souza; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2023, encerrando-se em 31/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 253.02.02.09.201220121.2210000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Gutierry de Faria Souza** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 188-A/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Tamirys Marques Franco Souza; **OBJETO:** Prestação de serviços como Fonoaudióloga, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/11/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Tamirys Marques Franco Souza** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 189/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jorge Luiz Pereira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Motorista, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 14/06/2023, encerrando-se em 30/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Jorge Luiz Pereira** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 190/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Douglas Rocha Antunes; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/06/2023, encerrando-se em 31/07/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Douglas Rocha Antunes** como Contratada;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2023 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** José Nilton Barbosa Campos; **OBJETO:** Prestação de serviços como Ajudante de Obras e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/07/2023, encerrando-se em 30/11/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2023; **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **José Nilton Barbosa Campos** como Contratada;

CORREGEDORIA

Portaria nº. 016/23

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 20.035/2022, tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor IVANILDO CALOR SAMEL, resolve: Art. 1º Designar o Servidor **BRUNO NEIVA TOSTES**, Auditor Fiscal - Área de Almoxarifado/Patrimônio, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3391-0, para, em substituição ao Servidor **IVANILDO CALOR SAMEL**, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3471-1, a integrar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Art. 2º. Designar o Servidor **BRUNO NEIVA TOSTES**, Auditor Fiscal - Área de Almoxarifado/Patrimônio, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3391-0, para, em substituição ao Servidor **IVANILDO CALOR SAMEL**, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3471-1, atuar junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos processos administrativos de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8, 2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-7, na qualidade de Vogal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral do Município.

Miracema RJ, 14 de julho de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº. 435/22

RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.891.000,0	160.891.000,0	21.699.433,6	13,5	47.720.359,8	29,7	113.170.640,2
RECEITAS CORRENTES	159.476.000,0	159.476.000,0	21.349.433,6	13,4	47.370.359,8	29,7	112.105.640,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.909.000,0	17.909.000,0	1.773.555,8	9,9	4.147.897,5	23,2	13.761.102,5
Impostos	13.524.000,0	13.524.000,0	1.324.493,3	9,8	3.511.186,8	26,0	10.012.813,2
Taxas	4.375.000,0	4.375.000,0	449.062,5	10,3	636.710,6	14,6	3.738.289,4
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	6.312.000,0	6.312.000,0	1.252.386,2	19,8	2.418.191,2	38,3	3.893.808,8
Contribuições Sociais	5.322.000,0	5.322.000,0	883.710,2	16,6	1.742.629,7	32,7	3.579.370,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	990.000,0	990.000,0	368.675,9	37,2	675.561,5	68,2	314.438,5
RECEITA PATRIMONIAL	1.585.000,0	1.585.000,0	79.885,7	5,0	192.159,9	12,1	1.392.840,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	1.484.000,0	1.484.000,0	79.885,7	5,4	192.159,9	12,9	1.291.840,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,0	70.000,0	234,0	0,3	1.510,4	2,2	68.489,6
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.499.000,0	126.499.000,0	17.941.399,8	14,2	40.287.831,5	31,8	86.211.168,5
Transferências da União e de suas Entidades	69.374.000,0	69.374.000,0	10.709.027,4	15,4	21.428.991,4	30,9	47.945.008,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	37.215.000,0	37.215.000,0	4.369.133,2	11,7	12.662.801,3	34,0	24.552.198,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	19.900.000,0	19.900.000,0	2.863.239,2	14,4	6.196.038,8	31,1	13.703.961,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.051.000,0	7.051.000,0	301.972,2	4,3	322.769,5	4,6	6.728.230,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	7.821,3	8,7	14.302,5	15,9	75.697,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,0	1.200.000,0	272.201,3	22,7	274.583,0	22,9	925.417,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	5.761.000,0	5.761.000,0	21.949,6	0,4	33.883,9	0,6	5.727.116,1
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.000,0	1.415.000,0	350.000,0	24,7	350.000,0	24,7	1.065.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Móveis	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,0	905.000,0	350.000,0	38,7	350.000,0	38,7	555.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	905.000,0	905.000,0	350.000,0	38,7	350.000,0	38,7	555.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.109.000,0	14.109.000,0	1.653.226,7	11,7	3.273.122,2	23,2	10.835.877,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.000.000,0	175.000.000,0	23.352.660,3	13,3	50.993.482,0	29,1	124.006.518,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	175.000.000,0	175.000.000,0	23.352.660,3	13,3	50.993.482,0	29,1	124.006.518,0
DEFICIT					76.840,1		
TOTAL (VII) = (V+VI)	175.000.000,0	175.000.000,0	23.352.660,3	13,3	51.070.322,1	29,2	123.929.677,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:23h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.109.000,0	14.109.000,0	1.653.226,7	11,7	3.273.122,2	23,2	10.835.877,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.059.000,0	10.059.000,0	1.653.226,7	16,4	3.273.122,2	32,5	6.785.877,8
Contribuições Sociais	10.059.000,0	10.059.000,0	1.653.226,7	16,4	3.273.122,2	32,5	6.785.877,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.109.000,0	14.109.000,0	1.653.226,7	11,7	3.273.122,2	23,2	10.835.877,8

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	168.489.000,0	168.867.039,9	26.130.969,1	67.563.130,9	101.303.909,0	23.998.996,9	49.526.111,2	119.340.928,7	45.197.814,2
DESPESAS CORRENTES	153.845.000,0	155.741.151,9	24.877.429,9	64.925.679,4	90.815.472,5	22.525.009,4	46.987.852,9	108.753.299,0	42.901.555,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.096.000,0	90.938.904,4	14.267.752,7	31.349.879,4	59.589.025,0	14.300.379,1	29.201.243,4	61.737.661,0	25.707.848,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.749.000,0	64.802.247,6	10.609.677,3	33.575.800,0	31.226.447,6	8.224.630,3	17.786.609,5	47.015.638,1	17.193.707,8
DESPESAS DE CAPITAL	12.894.000,0	11.375.888,0	1.253.539,2	2.637.451,5	8.738.436,5	1.473.987,5	2.538.258,3	8.837.629,7	2.296.258,3
INVESTIMENTOS	6.363.000,0	5.125.788,0	218.995,7	537.013,2	4.588.774,8	430.961,7	461.036,2	4.664.751,8	219.036,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.531.000,0	6.250.100,0	1.034.543,5	2.100.438,3	4.149.661,7	1.043.025,9	2.077.222,1	4.172.877,9	2.077.222,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,9	4.052.789,1	1.544.210,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.100.000,0	174.464.039,9	26.992.491,7	69.531.286,3	104.932.753,6	24.860.441,1	51.070.322,1	123.393.717,8	46.742.025,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.100.000,0	174.464.039,9	26.992.491,7	69.531.286,3	104.932.753,6	24.860.441,1	51.070.322,1	123.393.717,8	46.742.025,1
SUPERAVIT (XIII)					0,0			0,0	4.251.456,9
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	174.100.000,0	174.464.039,9	26.992.491,7	69.531.286,3		24.860.441,1	51.070.322,1		50.993.482,0
RESERVA DO RPPS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2023 (f)		No Bimestre	Até 04/2023 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,9	4.052.789,1	1.544.210,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,9	4.052.789,1	1.544.210,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,9	4.052.789,1	1.544.210,9

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.389.000,0	169.767.039,9	26.130.969,1	67.563.130,9	97,2	102.203.909,0	23.998.996,9	49.526.111,2	97,0	120.240.928,8
Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	801.814,0	1.704.708,6	2,5	3.261.291,4	654.805,3	1.277.496,5	2,5	3.688.503,5
Ação Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	801.814,0	1.704.708,6	2,5	3.261.291,4	654.805,3	1.277.496,5	2,5	3.688.503,5
Administração	20.049.000,0	20.061.208,0	3.117.832,3	7.488.849,3	10,8	12.572.358,7	2.524.936,3	5.093.161,1	10,0	14.968.046,9
Administração Geral	20.049.000,0	20.061.208,0	3.117.832,3	7.488.849,3	10,8	12.572.358,7	2.524.936,3	5.093.161,1	10,0	14.968.046,9
Segurança Pública	3.590.000,0	3.790.000,0	552.001,5	1.140.413,1	1,6	2.649.586,9	509.492,9	953.853,7	1,9	2.836.146,3
Defesa Civil	3.590.000,0	3.790.000,0	552.001,5	1.140.413,1	1,6	2.649.586,9	509.492,9	953.853,7	1,9	2.836.146,3
Assistência Social	7.097.000,0	7.281.135,6	851.562,7	1.762.328,9	2,5	5.518.806,7	707.801,3	1.094.771,5	2,1	6.186.364,1
Administração Geral	1.060.000,0	1.060.000,0	173.316,2	360.560,1	0,5	699.439,9	98.530,7	166.048,3	0,3	893.951,7
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	30.000,0	3.843,5	3.843,5	0,0	46.156,5
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	10.000,0	3.999,3	3.999,3	0,0	26.000,7
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.491.000,0	1.541.000,0	87.091,5	170.062,1	0,2	1.370.937,9	66.812,5	97.780,5	0,2	1.443.219,5
Assistência Comunitária	4.466.000,0	4.600.135,6	551.155,1	1.191.706,7	1,7	3.408.428,9	534.615,4	823.099,9	1,6	3.777.035,7
Previdência Social	19.400.000,0	19.400.000,0	3.387.105,4	6.741.105,4	9,7	12.658.894,6	3.369.576,3	5.046.356,3	9,9	14.353.643,7
Previdência do Regime Estatutário	18.500.000,0	18.500.000,0	3.387.105,4	6.741.105,4	9,7	11.758.894,6	3.369.576,3	5.046.356,3	9,9	13.453.643,7
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Saúde	40.179.000,0	40.179.000,0	6.342.382,0	17.355.186,0	25,0	22.823.814,1	5.417.799,1	14.653.917,8	28,7	25.525.082,2
Administração Geral	22.492.000,0	23.692.000,0	3.142.187,3	10.716.088,1	15,4	12.975.911,9	3.098.456,4	10.117.698,9	19,8	13.574.301,1
Atenção Básica	7.444.000,0	7.268.000,0	1.451.727,3	3.303.997,5	4,8	3.964.002,5	1.039.876,2	2.070.682,0	4,1	5.197.318,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.665.000,0	8.641.000,0	1.682.309,0	3.190.197,9	4,6	5.450.802,1	1.226.701,4	2.360.067,6	4,6	6.280.932,4
Vigilância Epidemiológica	578.000,0	578.000,0	66.158,4	144.902,4	0,2	433.097,6	52.765,2	105.469,2	0,2	472.530,8
Educação	32.688.000,0	32.937.004,4	4.681.134,2	13.855.298,4	19,9	19.081.705,9	4.579.803,7	10.686.141,0	20,9	22.250.863,4
Ensino Fundamental	27.187.500,0	27.543.504,4	4.607.418,4	12.370.801,5	17,8	15.172.702,9	4.510.856,0	9.715.855,3	19,0	17.827.649,1
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Educação Infantil	5.386.500,0	5.364.500,0	73.715,8	1.484.496,9	2,1	3.880.003,1	68.947,7	970.285,7	1,9	4.394.214,3
Educação Especial	98.000,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	23.000,0
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.375.000,0	1.476.000,0	214.015,3	625.949,7	0,9	850.050,4	210.342,3	539.184,7	1,1	936.815,4
Administração Geral	1.295.000,0	1.396.000,0	214.015,3	625.949,7	0,9	770.050,4	210.342,3	539.184,7	1,1	856.815,4
Difusão Cultural	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Urbanismo	11.294.000,0	10.754.919,0	1.873.323,2	3.976.702,4	5,7	6.778.216,6	2.072.693,5	3.354.044,9	6,6	7.400.874,1
Administração Geral	8.055.000,0	8.463.000,0	1.823.627,6	3.927.006,8	5,6	4.535.993,2	2.022.997,9	3.304.349,3	6,5	5.158.650,8
Infra-estrutura Urbana	1.169.000,0	636.919,0	49.695,7	49.695,7	0,1	587.223,4	49.695,7	49.695,7	0,1	587.223,4
Serviços Urbanos	2.070.000,0	1.655.000,0	0,0	0,0	0,0	1.655.000,0	0,0	0,0	0,0	1.655.000,0
Habitação	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Habitação Urbana	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo II do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	11.789.000,0	11.677.000,0	825.449,1	6.644.256,5	9,6	5.032.743,5	1.601.612,3	2.721.426,6	5,3	8.955.573,4
Administração Geral	5.778.000,0	5.728.000,0	821.720,3	1.974.661,4	2,8	3.753.338,6	810.550,5	1.581.309,2	3,1	4.146.690,8
Preservação e Conservação Ambiental	5.975.000,0	5.943.000,0	3.728,8	4.669.595,1	6,7	1.273.404,9	791.061,8	1.140.117,4	2,2	4.802.882,7
Controle Ambiental	35.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	6.310.000,0	7.321.000,0	2.322.783,2	3.753.387,1	5,4	3.567.612,9	1.175.979,5	1.768.682,3	3,5	5.552.317,7
Administração Geral	5.437.000,0	5.687.000,0	1.325.955,2	2.756.559,1	4,0	2.930.440,9	876.151,5	1.468.854,3	2,9	4.218.145,7
Extensão Rural	672.000,0	1.069.000,0	996.828,0	996.828,0	1,4	72.172,0	299.828,0	299.828,0	0,6	769.172,0
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,0	564.000,0	0,0	0,0	0,0	564.000,0	0,0	0,0	0,0	564.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	1.458.000,0	1.416.000,0	120.390,8	392.975,4	0,6	1.023.024,6	128.101,7	256.226,0	0,5	1.159.774,1
Administração Geral	1.458.000,0	1.416.000,0	120.390,8	392.975,4	0,6	1.023.024,6	128.101,7	256.226,0	0,5	1.159.774,1
Desporto e Lazer	905.000,0	499.673,0	6.631,8	21.531,8	0,0	478.141,2	3.026,8	3.626,8	0,0	496.046,2
Administração Geral	270.000,0	271.300,0	6.631,8	21.531,8	0,0	249.768,2	3.026,8	3.626,8	0,0	267.673,2
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Lazer	620.000,0	213.373,0	0,0	0,0	0,0	213.373,0	0,0	0,0	0,0	213.373,0
Encargos especiais	6.531.000,0	6.250.100,0	1.034.543,5	2.100.438,3	3,0	4.149.661,7	1.043.025,9	2.077.222,1	4,1	4.172.877,9
Outros Encars Especiais	6.531.000,0	6.250.100,0	1.034.543,5	2.100.438,3	3,0	4.149.661,7	1.043.025,9	2.077.222,1	4,1	4.172.877,9
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	2,8	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,8	3,0	4.052.789,2
TOTAL (III) = (I + II)	175.000.000,0	175.364.039,9	26.992.491,7	69.531.286,3	100,00	105.832.753,7	24.860.441,1	51.070.322,0	100,00	124.293.717,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.611.000,0	5.597.000,0	861.522,6	1.968.155,4	2,8	3.628.844,6	861.444,2	1.544.210,8	3,0	4.052.789,2
Administração	1.700.000,0	1.700.000,0	264.357,3	530.270,5	0,8	1.169.729,5	265.091,9	398.057,7	0,8	1.301.942,3
Administração Geral	1.700.000,0	1.700.000,0	264.357,3	530.270,5	0,8	1.169.729,5	265.091,9	398.057,7	0,8	1.301.942,3
Assistência Social	145.000,0	145.000,0	27.873,4	55.688,0	0,1	89.312,0	27.851,5	41.740,3	0,1	103.259,7
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência Comunitária	135.000,0	135.000,0	27.873,4	55.688,0	0,1	79.312,0	27.851,5	41.740,3	0,1	93.259,7
Previdência Social	80.000,0	80.000,0	13.832,6	25.481,9	0,0	54.518,1	13.832,6	25.481,9	0,0	54.518,1
Previdência do Regime Estatutário	80.000,0	80.000,0	13.832,6	25.481,9	0,0	54.518,1	13.832,6	25.481,9	0,0	54.518,1
Saúde	1.200.000,0	1.200.000,0	208.248,6	516.610,0	0,7	683.390,0	207.503,8	412.707,5	0,8	787.292,5
Administração Geral	1.200.000,0	1.200.000,0	208.248,6	516.610,0	0,7	683.390,0	207.503,8	412.707,5	0,8	787.292,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2023 (d)	% (d/total d)	
Educação	2.486.000,0	2.472.000,0	347.210,8	840.104,9	1,2	1.631.895,1	347.164,3	666.223,4	1,3	1.805.776,6
Ensino Fundamental	1.921.000,0	1.921.000,0	347.210,8	840.104,9	1,2	1.080.895,1	347.164,3	666.223,4	1,3	1.254.776,6
Educação Infantil	565.000,0	551.000,0	0,0	0,0	0,0	551.000,0	0,0	0,0	0,0	551.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.130.013,8	23.114.867,5	10.745.978,7	15.198.486,4	12.195.173,6	16.633.415,0	17.771.642,6	13.591.915,8	15.161.016,2	13.057.352,9	11.288.829,0	11.831.320,4	173.720.011,9	171.960.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.393.766,4	2.755.928,8	1.023.974,3	1.557.221,9	1.077.553,9	914.977,5	4.115.160,1	817.728,8	1.813.587,0	560.754,7	1.035.815,0	737.740,8	17.804.209,2	17.909.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	354.690,6	1.324.436,6	268.192,0	263.185,6	262.385,6	261.330,4	297.378,7	108.998,4	75.584,6	56.552,4	109.445,0	59.344,6	3.441.524,5	3.950.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	629.992,3	747.890,0	315.451,1	877.458,2	503.210,0	313.821,7	528.331,2	306.656,9	1.410.612,4	211.581,0	284.888,6	348.843,8	6.478.737,2	6.300.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	18.233,6	22.500,0	37.727,9	65.008,6	12.260,0	36.672,6	26.906,1	32.897,1	17.587,4	8.719,2	48.834,0	21.798,9	349.145,4	430.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	206.556,5	211.884,8	189.077,3	229.094,5	198.095,2	202.533,9	724.565,6	280.036,0	203.093,3	202.963,3	231.520,1	219.818,2	3.099.238,7	2.844.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.293,4	449.217,4	213.526,0	122.475,0	101.603,1	100.618,9	2.537.978,5	89.140,4	106.709,3	80.938,8	361.127,3	87.935,3	4.435.563,4	4.385.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	637.701,7	659.375,7	504.345,6	525.711,0	284.664,6	553.096,6	979.798,1	634.207,2	889.134,8	276.670,2	614.383,2	638.003,0	7.197.091,7	6.312.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	70.745,9	41.528,2	50.139,5	29.746,2	947.206,7	1.585.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	70.745,9	41.528,2	50.139,5	29.746,2	947.206,7	1.484.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Receita Agropecuária	430,2	3.165,4	1.925,5	7.009,5	2.300,5	7.597,5	397,7	562,3	0,0	1.276,4	234,0	0,0	24.899,0	70.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,9	40.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.974.949,9	19.535.213,0	9.077.398,6	12.974.240,8	10.757.810,1	15.070.646,1	12.564.732,5	11.885.309,8	12.375.060,7	12.168.813,9	9.569.375,9	10.142.739,6	147.096.290,9	138.983.000,0
Cota-Parte do FPM	2.471.884,7	2.312.919,9	3.113.044,6	2.261.795,4	2.083.080,7	1.981.980,8	2.490.989,1	3.870.497,6	2.515.999,2	3.348.244,1	2.048.274,5	2.341.817,0	30.840.527,6	32.800.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.285.041,9	2.263.356,1	1.895.943,0	1.981.447,8	2.137.932,9	1.742.289,7	2.094.859,6	1.861.334,0	1.973.288,0	1.778.648,1	1.953.101,9	1.704.364,5	23.671.607,5	28.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	143.726,5	140.258,3	88.680,1	88.137,6	68.018,6	59.441,6	57.373,3	65.260,6	654.556,1	614.454,8	396.338,6	311.835,7	2.688.081,8	3.500.000,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	374,7	250,5	3.688,5	11.100,8	171,2	123,6	88,4	337,4	11,9	43,4	16.190,4	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	41.673,5	47.793,6	52.339,2	36.486,4	55.185,4	58.693,3	40.818,5	52.728,6	57.630,2	43.968,4	44.682,0	53.108,9	585.108,0	900.000,0
Transferências do FUNDEB	1.608.440,5	1.525.752,7	1.390.192,7	1.339.798,0	1.488.044,4	1.200.656,3	1.472.991,3	1.370.417,5	1.812.275,7	1.591.450,8	1.507.771,3	2.693.215,9	19.001.007,1	20.100.000,0
Outras Transferências Correntes	4.424.182,8	13.245.132,4	2.536.824,3	7.266.325,1	4.921.859,6	10.016.483,6	6.407.529,5	4.664.947,9	5.361.223,1	4.791.710,3	3.619.195,7	3.038.354,2	70.293.768,5	53.663.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.199,4	57.638,9	11.078,2	16.506,3	7.340,1	13.059,2	16.901,9	168.815,8	12.487,9	8.309,4	18.881,4	283.090,8	650.309,3	7.051.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.417.607,6	1.390.594,6	1.135.540,2	1.271.318,3	987.689,1	1.201.818,0	1.790.707,6	1.412.837,1	1.777.952,5	1.279.718,9	1.337.191,0	1.318.233,9	16.321.208,8	18.403.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	428.154,9	430.152,9	330.166,2	396.684,0	157.968,5	430.318,4	852.583,4	482.466,2	736.900,3	122.019,2	448.056,9	435.653,4	5.251.124,3	5.312.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	6.132,4	372,3	372,3	372,3	372,3	372,3	774,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.767,9	500.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	987,4	1.443,8	809,1	638,5	580,6	426,1	909,6	518,1	739,8	569,2	652,3	346,6	8.621,1	107.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	988.465,3	952.865,5	804.192,6	873.623,5	828.767,7	770.701,2	936.842,3	929.078,8	1.040.312,4	1.157.130,5	888.481,8	882.233,9	11.052.695,5	12.484.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	11.712.406,2	21.724.272,9	9.610.438,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	15.980.935,0	12.179.078,7	13.383.063,7	11.777.634,0	9.951.638,0	10.513.086,5	157.398.803,1	153.557.000,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)	239.273,8	537.138,3	-2.303.940,0	0,0	0,0	0,0	1.656.611,8	182.375,5	0,0	0,0	0,0	0,0	311.459,4	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	13.383.063,7	11.777.634,0	9.951.638,0	10.513.086,5	157.087.343,7	153.557.000,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	13.383.063,7	11.777.634,0	9.951.638,0	10.513.086,5	157.087.343,7	153.557.000,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 157.398.803,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.289.000,0	5.031.560,1		
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.312.000,0	1.742.629,8		
Civil	5.312.000,0	1.742.629,8		
Ativo	5.251.000,0	1.726.488,7		
Inativo	57.000,0	15.718,7		
Pensionista	4.000,0	422,4		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.068.000,0	3.273.122,2		
Civil	10.068.000,0	3.273.122,2		
Ativo	10.028.000,0	1.726.511,6		
Inativo	37.000,0	1.546.610,6		
Pensionista	3.000,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	208.000,0	2.307,9		
Receitas Imobiliárias	101.000,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,0	2.307,9		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	4.701.000,0	13.500,2		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.050.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	151.000,0	13.500,2		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	16.249.000,0	5.031.560,1		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023
Benefícios - Civil	18.500.000,0	6.741.105,4	5.046.356,4	5.046.356,4
Aposentadorias	15.900.000,0	5.696.590,6	4.262.607,0	4.262.607,0
Pensões	2.600.000,0	1.042.514,8	783.749,4	783.749,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	18.500.000,0	6.741.105,4	5.046.356,4	5.046.356,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.251.000,0	-1.709.545,3	-14.796,3	-14.796,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		900.000,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		1.435.421,3		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 2º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		11.594,4		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		11.594,4		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 2º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2023	2º Bim/2023	2º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.768,8
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 2º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 2º Bim/2023	2º Bim/2023	2º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	847.000,0	847.000,0	300.560,1	166.048,3	156.626,9
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	900.000,0	900.000,0	300.560,1	166.048,3	156.626,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-900.000,0	-900.000,0	-300.560,1	-166.048,3	-156.626,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	20.000,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	20.000,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 30/Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.280.333,30	33.800.888,60
DEDUÇÕES (XXIX)	3.619.212,30	3.396.115,70
Disponibilidade de Caixa	3.619.212,30	3.395.806,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.985.799,80	8.733.154,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.366.587,50	5.337.347,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.661.121,00	30.404.772,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.256.348,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.029.239,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	1.227.108,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	1.034.948,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	900.000,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	159.476.000,0	47.370.359,8	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.909.000,0	4.147.897,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.950.000,0	300.926,6	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.300.000,0	2.255.925,9	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	430.000,0	96.939,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.844.000,0	857.394,9	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.385.000,0	636.710,6	
Contribuições	6.312.000,0	2.418.191,2	
Receita Patrimonial	1.585.000,0	192.159,9	
Aplicações Financeiras (II)	1.484.000,0	192.159,9	
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0	
Transferências Correntes ¹	126.499.000,0	40.287.831,5	
Cota Parte FPM (80%)	26.800.000,0	8.203.468,0	
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	5.927.522,0	
Cota Parte IPVA (80%)	2.800.000,0	1.581.748,1	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	384,9	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	720.000,0	159.511,7	
Transferências do FUNDEB	19.900.000,0	6.196.038,8	
Outras Transferências Correntes	53.863.000,0	18.219.158,0	
Demais Receitas Correntes	7.171.000,0	324.279,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	7.151.000,0	324.279,7	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	157.972.000,0	47.178.199,9	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.415.000,0	350.000,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	450.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	440.000,0	0,0	
Transferências de Capital	905.000,0	350.000,0	
Convênios	715.000,0	350.000,0	
Outras Transferências de Capital	190.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.395.000,0	350.000,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.367.000,0	47.528.199,9	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.741.151,9	64.925.679,4	46.987.852,9	42.901.555,9	2.289.607,4	5.457.710,1	5.457.710,1
Pessoal e Encargos Sociais	90.938.904,4	31.349.879,4	29.201.243,4	25.707.848,1	1.867.045,8	1.944.580,8	1.944.580,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	64.802.247,6	33.575.800,0	17.786.609,5	17.193.707,8	422.561,6	3.513.129,4	3.513.129,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	155.741.151,9	64.925.679,4	46.987.852,9	42.901.555,9	2.289.607,4	5.457.710,1	5.457.710,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.375.888,0	2.637.451,5	2.538.258,3	2.296.258,3	30.381,0	542.282,4	542.282,4
Investimentos	5.125.788,0	537.013,2	461.036,2	219.036,2	30.381,0	542.282,4	542.282,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.250.100,0	2.100.438,3	2.077.222,1	2.077.222,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.125.788,0	537.013,2	461.036,2	219.036,2	30.381,0	542.282,4	542.282,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.650.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	163.516.939,9	65.462.692,6	47.448.889,1	43.120.592,1	2.319.988,4	5.999.992,6	5.999.992,6
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	-3.912.373,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		192.159,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-3.720.213,3
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.774.996,3	1.974.420,1	0,0	1.586.163,0	4.163.253,4	9.646.157,5	6.106.489,8	0,0	2.333.096,1	13.419.551,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FUNEMI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-3.174,2	0,0	0,0	0,0	-3.174,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	-17.633,4	0,0	0,0	0,0	-17.633,4	-14.538,3	0,0	0,0	0,0	-14.538,3
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA	954.275,9	238.041,4	0,0	207.198,5	985.118,8	1.350.091,7	2.729.867,8	0,0	1.007.770,1	3.072.189,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	199.241,1	7.773,4	0,0	10.531,0	196.483,5	221.823,3	550.595,5	0,0	312.742,8	459.676,0
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIRACEMA	-18.008,1	0,0	0,0	0,0	-18.008,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIRACEMA	5.373,5	2.624,1	0,0	0,0	7.997,6	2.180,3	4.166,6	0,0	0,0	6.346,9
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA	19.516,2	225.507,3	0,0	225.347,4	19.676,1	1.327,7	1.674.718,7	0,0	1.661.753,1	14.293,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	459,5	0,0	0,0	0,0	459,5	7.240,0	0,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	4.918.221,0	2.448.366,3	0,0	2.029.239,9	5.337.347,4	11.211.108,0	11.065.838,4	0,0	5.315.362,1	16.961.584,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	164.716,1	0,0	163.166,6	1.549,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.491,1	0,0	0,0	14.491,1
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	179.207,2	0,0	163.166,6	16.040,6
TOTAL (I + II)	4.918.221,0	2.448.366,3	0,0	2.029.239,9	5.337.347,4	11.211.108,0	11.245.045,6	0,0	5.478.528,7	16.977.624,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.524.000,0	3.511.186,8	25,96
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.950.000,0	300.926,6	7,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	96.939,5	22,54
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	2.255.925,8	35,81
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	857.394,9	30,15
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.220.000,0	19.840.793,2	30,42
2.1-Cota-Parte FPM	32.800.000,0	10.254.334,9	31,26
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	30.000.000,0	10.254.334,9	34,18
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	7.409.402,5	26,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	199.389,6	22,15
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	481,1	2,41
2.5-Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	1.977.185,2	56,49
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.744.000,0	23.351.980,0	29,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.484.000,0	3.968.158,6	31,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.202.000,0	1.869.836,4	25,96

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.200.000,0	7.625.861,6	37,75
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,0	6.217.186,7	31,09
6.1.1-Principal	19.900.000,0	6.196.038,8	31,14
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	100.000,0	21.148,0	21,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	1.408.674,9	704,34
6.2.1-Principal	200.000,0	1.408.674,9	704,34
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.416.000,0	2.227.880,1	30,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			277.904,4
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			277.904,4
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			7.903.766,0

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.131.000,0	4.462.054,8	4.350.503,7	3.555.724,8
10.1- Educação Infantil	2.963.000,0	842.024,7	842.024,7	842.024,7
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	2.963.000,0	842.024,7	842.024,7	842.024,7
10.2- Ensino Fundamental	11.168.000,0	3.620.030,2	3.508.479,0	2.713.700,1
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	6.069.000,0	2.764.704,9	2.045.936,9	1.475.822,5
11.1- Educação Infantil	1.416.000,0	568.756,4	127.071,0	127.071,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	1.416.000,0	568.756,4	127.071,0	127.071,0
11.2- Ensino Fundamental	4.653.000,0	2.195.948,5	1.918.865,9	1.348.751,5
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.200.000,0	7.226.759,7	6.396.440,6	5.031.547,3

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	4.462.054,8	4.350.503,7	3.555.724,8
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	6.948.855,3	6.118.536,2	4.753.642,9
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	5.338.103,1	4.350.503,7	4.350.503,7	57,0		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	762.586,2	677.006,3	677.006,3	8,9		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.787.609,1	277.904,4	277.904,4	277.904,4	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.072.500,0	26.277,8	1.190,0	1.190,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	1.072.500,0	26.277,8	1.190,0	1.190,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.527.500,0	4.164.518,2	3.388.169,1	3.369.890,7
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	8.600.000,0	4.190.796,0	3.389.359,1	3.371.080,7

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	9.785.799,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.227.880,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.557.919,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.837.995,01	7.557.919,57	32,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.728,64	6.090.908,96	449.213,88	0,00	419.514,76
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	803.565,51	179.145,96	390.096,25	0,00	413.469,26
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	65.163,13	5.911.763,00	59.117,63	0,00	6.045,50
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.160.000,0	1.030.580,8
35.1- Salário-Educação	2.500.000,0	870.511,5
35.2- PDDE	29.000,0	213,1
35.3- Transferências Diretas - PNAE	500.000,0	155.058,9
35.4- PNATE	46.000,0	4.527,3
35.5-Outras Transferências do FNDE	85.000,0	270,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	3.380.000,0	1.030.580,8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	487.000,00	47.438,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	487.000,00	47.438,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.838.100,00	2.952.505,23	1.288.660,35	1.281.660,35
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	6.331.100,00	2.999.943,23	1.288.660,35	1.281.660,35

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.409.004,37	14.695.403,34	11.352.364,41	9.962.192,72
47.1- Despesas Correntes	34.758.004,37	14.678.147,34	11.344.289,41	9.954.117,72
47.1.1- Pessoal Ativo	24.830.904,37	9.747.469,53	9.556.188,88	8.178.729,70
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.927.100,00	4.930.677,81	1.788.100,53	1.775.388,02
47.2- Despesas de Capital	651.000,00	17.256,00	8.075,00	8.075,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	651.000,00	17.256,00	8.075,00	8.075,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	346.618,90	6.477,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.625.861,60	870.511,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.309.451,64	374.894,09
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.663.028,86	502.095,16
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.663.028,86	502.095,16

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
5.338.103,12	3.555.724,77	46,63

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
8.402.628,00	2.227.880,12	6.174.747,88	26,44

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.524.000,0	13.524.000,0	3.511.186,9	26,0
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.950.000,0	3.950.000,0	300.926,5	7,6
IPTU	2.700.000,0	2.700.000,0	106.861,6	4,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.250.000,0	1.250.000,0	194.064,9	15,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	430.000,0	96.939,6	22,5
ITBI	400.000,0	400.000,0	96.394,6	24,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	545,0	1,8
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	6.300.000,0	2.255.925,9	35,8
ISS	6.000.000,0	6.000.000,0	2.223.916,4	37,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	32.009,5	10,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	2.844.000,0	857.394,9	30,1
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.420.000,0	62.420.000,0	19.840.793,3	31,8
Cota-Parte FPM	30.000.000,0	30.000.000,0	10.254.334,9	34,2
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	481,1	2,4
Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	7.409.402,5	26,5
Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	3.500.000,0	1.977.185,2	56,5
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	900.000,0	199.389,6	22,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	75.944.000,0	75.944.000,0	23.351.980,2	30,7

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 12 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.946.000,0	17.946.000,0	7.673.652,8	42,8	7.010.193,2	39,1	6.076.751,5	33,9
Despesas Correntes	17.739.000,0	17.739.000,0	7.673.652,8	43,3	7.010.193,2	39,5	6.076.751,5	34,3
Despesas de Capital	207.000,0	207.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	17.946.000,0	17.946.000,0	7.673.652,8	42,8	7.010.193,2	39,1	6.076.751,5	33,9

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.673.652,8	7.010.193,2	6.076.751,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.673.652,8	7.010.193,2	6.076.751,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.502.797,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	3.507.396,2	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,9	30,0	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	3.502.797,0	7.673.652,8	4.170.855,8	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	274.055,2	0,0	274.055,2	0,0	274.055,2	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.444.000,0	7.268.000,0	3.303.997,5	45,5	2.070.682,0	28,5	1.985.493,1	27,3
Despesas Correntes	6.664.000,0	6.488.000,0	3.296.724,5	50,8	2.063.409,0	31,8	1.978.220,1	30,5
Despesas de Capital	780.000,0	780.000,0	7.273,0	0,9	7.273,0	0,9	7.273,0	0,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.665.000,0	8.641.000,0	3.190.197,9	36,9	2.360.067,6	27,3	2.091.934,8	24,2
Despesas Correntes	9.283.000,0	8.289.000,0	2.948.197,9	35,6	2.118.067,6	25,6	2.091.934,8	25,2
Despesas de Capital	382.000,0	352.000,0	242.000,0	68,8	242.000,0	68,8	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	578.000,0	578.000,0	144.902,4	25,1	105.469,2	18,2	104.412,1	18,1
Despesas Correntes	427.000,0	427.000,0	144.902,4	33,9	105.469,2	24,7	104.412,1	24,5
Despesas de Capital	151.000,0	151.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 12 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.746.000,0	6.946.000,0	3.559.045,3	51,2	3.520.213,2	50,7	3.378.113,1	48,6
Despesas Correntes	4.981.000,0	6.881.000,0	3.553.473,0	51,6	3.515.390,9	51,1	3.373.290,8	49,0
Despesas de Capital	765.000,0	65.000,0	5.572,3	8,6	4.822,3	7,4	4.822,3	7,4
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	23.433.000,0	23.433.000,0	10.198.143,1	43,5	8.056.432,0	34,4	7.559.953,1	32,3

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.444.000,0	7.268.000,0	3.303.997,5	45,5	2.070.682,0	28,5	1.985.493,1	27,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	9.665.000,0	8.641.000,0	3.190.197,9	36,9	2.360.067,6	27,3	2.091.934,8	24,2
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	578.000,0	578.000,0	144.902,4	25,1	105.469,2	18,2	104.412,1	18,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.692.000,0	24.892.000,0	11.232.698,1	45,1	10.530.406,4	42,3	9.454.864,6	38,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	41.379.000,0	41.379.000,0	17.871.795,9	43,2	15.066.625,2	36,4	13.636.704,6	33,0
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.379.000,0	41.379.000,0	17.871.795,9	43,2	15.066.625,2	36,4	13.636.704,6	33,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	160.434.868,5	157.398.803,1	158.279.114,7	159.164.349,8	160.054.535,9	160.949.700,7	161.849.872,0	162.755.077,9	163.665.346,5	164.580.706,1	165.501.185,1
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		175.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		175.000.000,0			
Receitas Realizadas		50.993.482,0			
Deficit Orçamentário		76.840,1			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		174.100.000,0			
Créditos Adicionais		364.039,9			
Dotação Atualizada		174.464.039,9			
Despesas Empenhadas		69.531.286,3			
Despesas Liquidadas		51.070.322,1			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		69.531.286,3			
Despesas Liquidadas		51.070.322,0			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		157.398.803,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		5.031.560,1			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		5.046.356,4			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-14.796,3			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-3.720.213,3	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-3.912.373,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.366.127,8	0,0	2.029.239,9	5.336.887,9
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		22.448.913,6	0,0	5.478.528,7	16.970.384,9
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		29.822.740,9	0,0	7.507.768,6	22.314.972,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		7.557.919,6	25%	32,4%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		4.350.503,7	70%	57,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.010.193,2	0,0%	30,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ. 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.286.993,68	7.320.716,38	8.048.440,16	7.537.541,50	6.834.422,18	7.235.864,93	7.687.432,66	8.011.905,54	8.123.113,89	6.973.447,38	7.284.811,27	7.328.101,07	89.672.790,64	2.220.604,09
Pessoal Ativo	5.721.028,21	5.744.424,25	7.427.229,79	5.952.642,55	5.200.069,12	5.601.916,33	6.043.283,25	5.393.105,29	8.123.113,89	5.296.667,31	5.607.591,28	5.635.744,80	71.737.816,07	581.986,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.071.979,60	5.064.751,94	6.886.316,82	5.338.704,16	4.826.634,47	4.997.687,63	5.205.110,4	4.660.567,62	7.569.580,42	5.176.909,08	5.182.687,13	5.209.708,90	65.180.708,81	402.778,90
Obrigações Patronais	640.048,61	679.672,31	540.912,97	618.938,39	373.434,65	604.228,70	838.102,21	742.537,67	553.533,47	119.758,23	424.904,5	426.035,90	6.557.107,26	179.207,18
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.574.965,47	1.576.292,13	621.210,37	1.584.898,95	1.634.353,06	1.633.948,60	1.644.149,41	2.618.800,25	0,00	1.676.780,07	1.677.219,99	1.692.356,27	17.934.974,57	1.648.618,01
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.328.703,02	1.330.029,68	522.597,94	1.335.326,68	1.377.498,59	1.376.460,68	1.389.616,32	2.212.433,29	0,00	1.414.640,51	1.413.680,04	1.434.286,42	15.052.273,17	1.389.616,32
Pensões	246.262,45	246.262,45	98.612,43	249.572,27	256.854,47	257.487,92	254.533,09	406.366,96	0,00	262.139,56	263.539,95	258.069,85	2.799.701,40	259.001,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.209.231,50	1.226.845,90	- 189.269,25	1.126.428,19	315.765,14	858.529,35	1.644.149,41	1.401.940,66	59.602,35	1.761.786,77	1.801.293,46	1.760.887,89	12.977.191,37	1.660.770,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.537,87	3.315,55	0,00	4.165,70	1000,00	11.851,57	0,00	8.757,93	59.602,35	85.006,70	124.073,47	68.531,62	367.842,76	12.152,13
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.207.693,63	1.223.530,35	- 189.269,25	1.122.262,49	314.765,14	846.677,78	1.644.149,41	1.393.182,73	0,00	1.676.780,07	1.677.219,99	1.692.356,27	12.609.348,61	1.648.618,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.077.762,18	6.093.870,48	8.237.709,41	6.411.113,31	6.518.657,04	6.377.335,58	6.043.283,25	6.609.964,88	8.063.511,54	5.211.660,61	5.483.517,81	5.567.213,18	76.695.599,27	569.833,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										157.398.803,10		99,80%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										311.459,31				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										157.087.343,79				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										77.265.433,22		49,19%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										84.827.165,65		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										80.585.807,36		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										76.344.449,08		48,60%		

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 1 do RGF





MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais como FPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais como FPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:24h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.848.628,2	44.884.012,5	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	37.280.333,3	33.800.888,6	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.991,3	2.991,3	0,0	0,0
Internos	2.991,3	2.991,3	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.277.342,0	33.797.897,3	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	36.990.664,1	33.512.899,4	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	-1.680,0	0,0	0,0
Do FGTS	286.677,9	286.677,9	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	1.568.294,9	11.083.123,9	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	10.985.799,8	8.733.154,3	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	7.366.587,5	5.337.347,6	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.187.507,2	14.478.930,6	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	38.848.628,2	44.884.012,5	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	160.434.868,5	157.398.803,1	0,0	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	2.137.375,5	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	158.297.493,0	157.398.803,1	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	24,54 %	28,52 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	24,54 %	28,52 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	348.309,7	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	818.680.494,1	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	22.456.153,5	16.977.624,9	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:25h

Anexo 2 do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	160.434.868,5	157.398.803,1	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:25h

Anexo 3 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.398.803,10	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	25.183.808,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	22.665.427,65	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	11.017.916,22	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:25h

Anexo 4 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	157.398.803,1
Receita Corrente Líquida Ajustada	157.087.343,8

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	77.265.433,2	49,19 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	84.827.165,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	80.585.807,4	51,30 %
Limite de Alerta	76.344.449,1	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	44.884.012,5	28,52 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.878.563,7	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	25.183.808,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	11.017.916,2	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR, SICI=CERTIFICADORA, OU=Presencial, CN=2065332000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Assinatura: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.07.17 15:18:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 02/07/2023 18:25h

Anexo 6 do RGf

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PREVI MIRACEMA.....	2
CORREGEDORIA.....	2



PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 025/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, (Cônjuge) da senhora **VÂNIA TERESA PICAÑO AMIM MONTEIRO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, Optante pelo Regime Estatutário em 16/08/94, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 073/06, com redação nova dada pela Portaria nº 085/19 e Portaria nº 086/19, sob a matrícula 120155-7, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/06/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.06420-5 e registro do Processo TCE/RJ nº 232.993-9/2006, no valor de R\$: 3.635,70 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 - Lei Municipal nº 699/98 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.507,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 1.002,95.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 125,36.
- Provento mensal.....R\$ 3.635,70 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MONTEIRO	100%	R\$ 3.635,70

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/06/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.06420-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CORREGEDORIA

Portaria nº. 014/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de sindicância no ofício nº 006/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do processo administrativo disciplinar de nº 2023.03314-7, 2023.03317-2, 2023.03318-4, 2023.03319-6, 2023.03320-2, 2023.03323-8,



2023.03324-5, 2023.03327-5 e 2023.03328-, por mais 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo inicial, que se deu no dia 05.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 05 de julho de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 015/2023

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de sindicância no ofício nº 007/2023, resolve:

Art. 1º Designar **ARMANDO FERREIRA JÚNIOR**, bacharel em direito, presidente da comissão de tomada de contas especial, matrícula funcional nº 003087-2, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do investigado **M.L.M.**, no processo administrativo nº 2023.03314-7, investigado **C.L.S.A.**, no processo administrativo nº 2023.03318-4 e investigado **M.C.P.**, no processo administrativo nº 2023.03320-2, para apresentar defesa escrita, em caso de não comparecimento dos investigados para o depoimento pessoal ou que, comparecendo os investigados, assim o solicitar, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade nos termos do art. 183, parágrafo único e art. 184, ambos da lei 796 de 18 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 11 de julho de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

MUNICÍPIO DE MIRACEMA 29114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR.SIG.CERTIFICADORA, OU=Presencial
CN=MIRACEMA:29114121000146
Data: 2023.07.12 16:37:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CMDCA..... 2

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA COMUNICADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Miracema/RJ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1103/2003 alteradas pela Lei Municipal nº 11.65/2007, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 13.46/2010 de 26 e na Lei Municipal 1459/2013, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ– mandato 2024/2027. CONSIDERANDO:

- A Deliberação nº 01/2023, publicada no Boletim Oficial do Município – BOM que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ para o mandato 2024/2027;

- O parecer da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ – mandato 2024/2027

COMUNICA:

1- O resultado da análise documental dos pré-candidatos que requisitaram inscrição para o conselho tutelar:

2- Os pré-candidatos abaixo relacionados tiveram sua inscrição INDEFERIDA e têm o prazo de 10/07/2023 à 13/07/2023 até 14h, impreterivelmente, para apresentar o recurso à decisão no CMDCA-Miracema – Rua Matoso Maia 173 em consonância com o Item VII do edital - Requerimento de Recurso.

3- Os recursos deverão apresentar os itens elencados (exigências), conforme abaixo:

Item I – Declaração de Idoneidade

Item II - cópia do comprovante de residência de no mínimo dois anos no município em seu nome ou do cônjuge com certidão de casamento.

Item IV- comprovação de atuação profissional ou voluntária NOS ÚLTIMOS 02 ANOS, referidas no item VI

Item VI - certidões negativas de distribuição de feitos criminais, expedidas pelos Ofícios de Registro de Distribuição Criminal da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, com validade à época do recurso;

Nº	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ITEM
01	Ana Cláudia Domingos de Paula	06	Item I Declaração de idoneidade e Certidão Criminal Estadual
02	Marcelle Vieira Soares	05	Item I Certidão Criminal Federal (Justiça Federal)
03	Patrícia Freire Camargo	13	Item I Certidão Criminal Federal (Justiça Federal)
04	Selma Gonçalves Rodrigues	14	Item VI Comprovação de Experiência de no mínimo 02 anos com criança e adolescentes.
05	Marco Aurélio Rodrigues de Moura	23	Indeferido: Estava afastado da presidência do conselho por sua candidatura, porém afirmou ser o Presidente do CMDCA na Conferência de Assistência Social
06	Cassiliane A de Oliveira Silvério	33	Item I Declaração Criminal Estadual constam anotações

07	Joilson dos Santos	20	Item I Certidão Criminal da Justiça Federal Item III Comprovante de Residência de no mínimo dois anos no município
----	--------------------	----	---

**LISTA DE INSCRIÇÕES PARCIAIS DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
TUTELARES DE MIRACEMA-RJ**

Nº	NOME DOS CANDIDATOS
1	Ivan Geraldo da Silva
2	Paulo Fernandes Freire Eiras
3	Jonatans Soares Coelho
4	André de Souza Oliveira Silva
6	Gleice Vaz Feijó Barros
7	Sebastião Abrão Filho
10	Joaquim Aparecido Gomes de Lima
11	Gustavo Siqueira de Melo
12	Alice Maria de Oliveira Meireles
13	Joelma de Oliveira Martins da Silva
14	Rafaela Martha dos Santos Araújo
15	Carleare Maria Silva dos Santos
16	Nedson Borduan Cândido
17	Ana Maria Filemes da Rocha
18	Jairo da Silva Alves
19	Roberto Silva Ramos
20	Gilsinéa Gomes de Oliveira Santiago
21	Rosane da Silva Alves Lourenço
22	Paulo Sergio Lopes da Silva
23	Alessandra Barros Cretton
24	Luana Carvalho Nascimento
25	Deivison Salustiano da Silva
26	Milton Reis de Souza
27	Antônio Claudio Firmino de Andrade
28	Edil Ferreira da Costa
29	Gilcinéia da Silva Lima
30	Rosalice de Jesus Andrade
31	Sebastião Moreira

O presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Branca, no uso de suas atribuições legais, referente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. ANEXO I - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA, ONDE SE LÊ:

DATA	AÇÃO
08 a 17/05	Período de realização das inscrições



06/06	Publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) da lista de candidatos inscritos
14/06 a 16/06	Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão.
20/06	Publicação no BOM do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas .
21/06 a 23/06	6 Prazo para defesa escrita dos candidatos impugnados .
27/06	Publicação no BOM do resultado da defesa escrita, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados.
04/07	Publicação no BOM do Comunicado , especificação das avaliações e local de reunião para dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral
05 a 07/07	Prazo de recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições
10/07	Publicação no BOM do resultado dos recursos, da lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita
12/07	Publicação no BOM do Comunicado do local de prova
21/07	Aplicação da Prova
25/07	Publicação do Gabarito
28/07	Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no BOM da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebido
31/07 a 02/08	Prazo para Recurso
07/08	Resultado do Recurso
11/08	Publicação dos Candidatos Apitos para concorrer ao Cargo
18/08	Reunião com os Candidatos a Conselheiro Tutelar
21 a 25/08	Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos a Conselheiro Tutelar
30/08	Retirada das Credenciais dos Fiscais e Candidatos a Conselheiro Tutelar
31/08 a 28/09	Início e término da Campanha Eleitoral
01/10	Eleição para o Pleito
16 a 27/10	Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória;
10/01/24	Posse dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes

LEIA-SE:

Atividades Prazos Divulgação das próximas etapas dia e local e horário de realização da prova caráter eliminatório para os candidatos habilitados no BOM e ou quadro de avisos da Casa dos Conselhos .
24/07/2023

Realização da Prova escrita 30/07/23 das 8 h as 12 h

Divulgação do resultado da Prova 15/08/2023

Interposição de recurso 16 e 17/08/2023

Publicação da decisão dos recursos 21/08/2023

Publicação dos candidatos habilitados até o dia 24/08/2023

Reunião para firmar compromisso até 30/08/2023

Divulgação dos locais do processo de escolha até 08/09/2023

Solicitação da remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores, até 15/09/2023

Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha – Constituição da mesa receptora dos votos até 15/09/2023

Indicação dos candidatos, de um fiscal para cada sessão de votação até 15/09/2023

DIA DA VOTAÇÃO 01/10/2023

Resultados das Eleições 02/10/2023

Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no BOM e ou quadro de avisos da Casa dos Conselhos da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebido 04/10/2023



Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória; 16/10 a 27/10

POSSE dos Conselheiros 10/01/2024 1

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados

João Maria Moreira Neto
Presidente em Exercício do CMDCA-Miracema/RJ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

[Baixar Formulario de Recurso Clicando aqui](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRACEMA/RJ Rua MATOSO MAIA, nº 173, Centro – MIRACEMA/RJ Tel.: (022) 3852-0277 E-mail: cmdcamiracema@hotmail.com

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÃO FORMULÁRIO DE RECURSO – RAZÕES DO RECURSO

1-REQUERENTE: _____

CPF: _____

2- MOTIVO DO RECURSO

3-FUNDAMENTAÇÃO E/OU EMBASAMENTO LEGAL, COM AS DEVIDAS RAZÕES DO RECURSO:

Miracema/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Candidato (a)

.....

Para uso exclusivo do CMDCA

Candidato(a) _____

solicitou RECURSO referente ao indeferimento na etapa _____ do
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÃO.

Assinatura CMDCA

MUNICÍPIO DE MIRACEMA-29114121000146
Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA-29114121000146
CPF=12.345.678-90, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2300032000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA-29114121000146
Data: 2023.07.10 16:18:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	3
CMAS.....	5

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 291/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR JOÃO CARLOS MIRANDA DAVID, mat. 1795-7, servidor público municipal, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Projetos e Urbanismo, símbolo de vencimento CC4, código CH-02, em razão da extinção do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 2092/23, a contar de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 292/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR JOÃO CARLOS MIRANDA DAVID, mat. 1795-7, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Encarregado Geral de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, nos termos da Lei Municipal nº 2092/23, a contar de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 293/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR WALDEMIER FERREIRA FINAMOR, mat. 2051-6, servidor público municipal, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Operações, Ensino e Integração Comunitárias, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, em razão da extinção do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 2092/23, a contar de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 294/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR WALDEMIER FERREIRA FINAMOR, mat. 2051-6, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, nos termos da Lei Municipal nº 2092/23, a contar de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 306/23, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.063/22.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2023.07074-0; RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.063/22, que será composta pelos seguintes membros:

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA – Técnico de Administração, mat. 0393-0;

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA – Escriturário -mat. 875-3;

GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO – Engenheiro Sanitarista – mat. 1987-9;

RODOLFO BENEDITO NEPOMUCENO – Fiscal de Tributos, mat. 5527-1;

TAMARA HORTA STANISCIA – Auditor Fiscal – mat. 5487-9.

Art. 2º - A Presidência e a Secretaria da respectiva Comissão serão de responsabilidade dos seguintes membros:

TAMARA HORTA STANISCIA – PRESIDENTE;

RODOLFO BENEDITO NEPOMUCENO – SECRETÁRIO.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

= PROCESSO Nº 007034/2005, DE 16/12/2005 =

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.01278-4 de 07/02/12, que concedeu a PROGRESSÃO A-2 para A-6.

Ficam refixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da servidora VANIA TERESA PICAÇÃO AMIM MONTEIRO, matrícula 464-2, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.247,95
(Lei Municipal nº 699/98 e Lei Municipal 1.380/12).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (40%) – R\$ 499,18
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (5%) -R\$ 62,40
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOSR\$ 1.809,53.
(Um mil oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 023/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 028/2015, de 26 de junho de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 142/2020, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002792-29.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora JEANE DEROSI ALVES COLOMBO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 469-3, com proventos integrais refixados em R\$ 5.350,80 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2015.03968-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0002792-29.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.

Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 573,30.

Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 764,40.

Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 191,10.

Provento Mensal..... R\$ 5.350,80 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 024/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. RESOLVE:

Retifica a Portaria nº 067/2022, de 08 de novembro de 2022, conforme diligência TCE/RJ nº 202.959-7/2023, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PINHO (companheira) do senhor JOSÉ DOS REIS LOUZADA, segurado aposentado, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, através da Portaria nº 102/2009, com redação nova dada pela Portaria nº 064/2022 e Portaria nº 065/2022, sob a matrícula 120072-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 13/09/2022, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c Parágrafo único do artigo 6º-A da EC 41/03, conforme Processo Administrativo nº 2022.10173-5 e registro do Processo TCE/RJ nº 210.664-8/2009, no valor de R\$: 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PINHO	100%	R\$ 1.212,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/09/2022, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2022.10173-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMAS

Resolução Nº 10 de 27/06/2023.

“Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/RJ e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Miracema, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso XIII da lei municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 que instituiu o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Miracema/RJ dia 05 de julho de 2023.

Artigo 3º - O Evento terá como Tema Central: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos, o SUAS que queremos”.

Artigo 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 20 de junho de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema/RJ.

Homologo a Resolução do CMAS nº 10 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
CPF: 29114121000146, S=RU, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=29114121000146, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.07.05 16:55:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICIPIO DE MIRACEMA 29114121000146

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	9



PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 184/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR CRISTIANE VIEIRA DE P. BARROSO, mat. 4768-6, servidor público municipal, do cargo de Diretor da Escola Municipal Pedro Henrique Soares, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 208/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILZETE CUNHA DA SILVA NOVAES, matrícula nº 1963-1 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04714-6 de 25/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023:

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 240/23, DE 26 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05230-0 de 15/05/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6318-5	Antônio Jorge de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6052-6	Antony Souza dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços
6382-7	Eli Coelho	Ajudante de Obras e Serviços
6347-9	Joaquim Horácio Ferreira	Ajudante de Obras e Serviços
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz Henrique Carvalho da Silva	Inseminador
6380-0	Marcelo Ronzei Reis	Ajudante de Obras e Serviços
6067-4	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obras e Serviços
6079-8	Romário Araújo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6320-7	Rosevano da Silva Pereira Novelino	Ajudante de Obras e Serviços
6377-0	Victor Aguiar de Oliveira	Médico Veterinário
6321-5	Vinícius de Souza Bastos	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 241/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **16/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05287-7 de 15/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6256-1	Adumon Rabello Magacho Monteiro	Servente Escolar
6353-3	Aline de Souza Britto Pureza	Professor
6358-4	Ana Carla Pereira de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6381-9	Caio Agrato Gutterres	Professor
6286-3	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar
6384-3	Daniela Costa Tavares	Ajudante de Obras e Serviços
6255-3	José Nilton Barbosa Campos	Ajudante de Obras e Serviços
6289-8	Maria Cristina Amaral Gonçalves Domingues	Professor
6386-0	Renan Frontelmo Soares	Professor
6265-0	Rosane da Silva Alves	Professor
6362-2	Soraya Vieira Wandelli	Professor
6263-4	Waleria Aparecida Matheus Miguel	Servente Escolar
6364-9	Wederson Azevedo Bernardo	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 242/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **31/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05288-9 de 15/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6390-8	Camilly de Oliveira Xavier	Ajudante de Obras e Serviços
6266-9	Carlos Rubens Alves Junior	Servente Escolar
6269-3	Elias Gama	Servente Escolar
6385-1	Leandro Abreu Nunes	Servente Escolar
6306-1	Luciana Maria Gama	Cantineira Escolar
60306-6	Samara de Paula Marins	Professor
6341-0	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudióloga

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 243/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR os contratos por prazo determinado abaixo discriminados, a partir da data de **19/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05311-0 de 15/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
63542-1	Laura Jecyca Carneiro	Servente Escolar
6361-4	Livio Wanderley Silva Marque	Professor
6324-0	Marcilene Moreira Nalim Pereira	Ajudante de Obras e Serviços
6350-9	Maria da Graça Nalin de Souza Gonçalves	Servente Escolar
6352-5	Thais Pereira Mota	Professor



Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 248/23 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RESCINDIR o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **16/05/2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05346-8 de 16/05/2023.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
6319-3	Wandisley Augusto de Souza Guedes	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 249/23, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) **EVELYN DO NASCIMENTO TOSTES MOURA**, matrícula nº 2591-7, Cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 5**, para **CLASSE C, NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05667-6, de 24/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 250/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GRAYCE KELLER DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 2672-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO** símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4** de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05147-2 de 11/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 251/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GRAYCE KELLER DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 2572-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4** de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05149-6 de 11/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 252/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GLAUCIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 2577-1 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05124-1 de 11/05/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 253/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA SOUZA DE ASSIS SENTINELE, matrícula nº 2115-6 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05926-4 de 30/05/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 254/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) PRISCLA FERREIRA AZEVEDO BERÇOT, matrícula nº 2691-3 Cargo Público de Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05519-2 de 22/05/2023. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 255/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) THAMARA PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 2664-6 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05947-1 de 30/05/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 256/23, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/08/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06061-8 de 01/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6337-1	Jorge Luiz Finamor Júnior	Ajudante de Obras e Serviços
6356-7	Rosana Medeiros dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços
6291-0	Tarcísio Lima Barbosa	Vigia

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 257/23, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANINE CADIZ DOS REIS FIGUEREDO, matrícula nº 2050-8, Cargo público de AUXILIAR DE MATERIAL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO IV, para CLASSE B, PADRÃO V, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.12934-9, de 20/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 258/23, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA MONTEIRO CORDEIRO, matrícula nº 4340-0, Cargo público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06037-0, de 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 259/23, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) IVI LEITE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 2559-3, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06138-6, de 02/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 260/23, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR ANA MARIA DA SILVA CLEMENTE, servidor público, mat. 0906-7, no cargo de ajudante de obras e serviços, nos termos da Lei 813/99, de acordo com o processo administrativo nº 2023.02328-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1999.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 263/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FABIOLA DE FÁTIMA SILVA CORREA ANDRADE, matrícula nº 2659-0, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06279-2, de 06/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 264/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06340-1 de 07/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6349-5	Juliano Ramos Caloy	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 265/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) TALITA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 3068-6, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06555-0, de 15/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 266/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 5298-1, Cargo público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.06430-2, de 14/06/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 269/23, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06816-2 de 22/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
5831-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
6102-6	Antônio da Silva Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
6026-7	Antônio Marcos de Souza Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais
6027-5	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
6349-5	Juliano Ramos Caloy	Ajudante de Obras e Serviços
6233-2	Lara de Oliveira Pereira da Silva	Ajudante de Obras e Serviços



6028-3	Mauro de Lima Barbosa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais
5615-4	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6023-2	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6103-4	Paulo Junior de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
6024-0	Rafael Cúria Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais
5833-5	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 270/23, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06571-9 de 16/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6240-5	Adeilson dos Santos Fernandes	Gari
6238-3	Gleiton de Oliveira da Silva	Gari
6241-3	Silviane Schimidt dos Santos	Gari
6237-5	Wemerson da Silva Fernandes	Gari

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 271/23, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06660-8 de 20/06/2023.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
5730-4	Ademir Rosa Gonçalves	Gari
6066-6	Aldemir Luiz Celestino	Gari
5727-4	Alessandro Ferreira Borges	Gari
5834-3	Antônio Marcus Rodrigues Mariano	Gari
6061-5	Caroline Quirino da Silva	Gari
5986-2	Cassiano Grippa Schettino	Gari
5856-4	Clemente da Silva	Gari
5984-6	Evandro Fragoso Constâncio	Gari
5981-1	Francisco Carlos M. S. G. Gabriel	Gari
5978-1	Inácio Reis de Souza	Gari
6058-5	Janderson Salustiano Pereira	Gari
5750-9	João Higor Nascimento Braz	Gari
6054-2	João Pedro Utrini Prado	Gari
5977-3	José Almir de Souza Sabino	Gari
5980-3	José Fernando Xavier Alves	Gari
5991-9	Jonemar Tito Dias	Gari
6060-7	Jucimar Souza Oliveira	Gari

4623-0	Julio Cesar Santos Paiva	Gari
6075-5	Leandro Lourêdo da Silva	Gari
5979-0	Leonardo Shimitid dos Santos	Gari
6059-3	Márcio Luiz Zacharias Constâncio	Gari
5988-9	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari
5740-1	Nathan dos Nascimento Benedito	Gari
6053-4	Osvaldo da Silva Rodrigues	Gari
6062-3	Paulo Campos da Silva	Gari
6104-2	Rogério Carneiro Brandão	Gari
6057-7	Valentino Carlos Gomes	Gari
5989-7	Wiliam de Araújo Gomes	Gari

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/23 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06301-2, de 06/06/2023, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, tendo início em 02/06/2023 e término em 06/06/2023, ao servidor Rayan Vieira Braz, matrícula nº 5769-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 076/23, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.06422-3, de 14/06/2023, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), 05 (cinco) dias de licença em razão de falecimento de familiar, tendo início em 26/05/2023 e término em 30/05/2023, ao(à) servidor(a) Lucimar Simfrone Siqueira Sardela, matrícula nº 3243-3, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 14/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 077/23, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03876-5 de 04/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei



Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 14/06/2023 a 13/07/2023, a (o) servidor (a) Bastianielly Garcia Rosa Matrícula 1649-7 Cargo de Cantineiro Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078/23, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.06510-0 de 15/06/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 14 (quatorze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 09/06/2023 a 22/06/2023, ao(à) servidor(a) Josilaine Ferreira Diniz do Prado matrícula nº 4724-4, cargo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/06/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 079/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE: ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4686-8	Alan Almeida Freire	15/06/2023 a 14/07/2023
3491-6	Alex Amom Vieira Dutra	03/07/2023 a 01/08/2023
1735-3	Alexandre Mendes Vieira	03/07/2023 a 01/08/2023
4914-0	Aline Misael Eiras de Oliveira	10/07/2023 a 08/08/2023
3444-4	Ana Carla Alexandre C. Cremones	03/07/2023 a 01/08/2023
5012-1	Ane Caroline Silva Freire	06/07/2023 a 04/08/2023
4352-4	Ane Tancredo Amim	03/07/2023 a 01/08/2023
235-6	Armando de Oliveira	03/07/2023 a 01/08/2023
4983-2	Bárbara de Souza Nunes	03/07/2023 a 01/08/2023
1680-2	Beatriz Ribeiro de Almeida Barcelos	03/07/2023 a 01/08/2023
5880-7	Caio Medeiros Coutinho	03/07/2023 a 01/08/2023
4999-9	Cristina do Nascimento Mota	01/06/2023 a 30/06/2023
3305-7	Edson de Souza Bastos	03/07/2023 a 01/08/2023
1655-1	Elina da Silva Paula	03/07/2023 a 01/08/2023
1876-7	Elisabete Carvalho	03/07/2023 a 01/08/2023
1919-4	Elizabeth Melo Cyrino	03/07/2023 a 01/08/2023
5411-9	Eulair Garcia Fulgêncio	03/07/2023 a 01/08/2023
3428-9	Fagner dos Santos Modesto	03/07/2023 a 01/08/2023
5694-4	Fernanda dos Santos Lopes Costa	01/06/2023 a 30/06/2023
4230-7	Janaina de Carvalho Tostes	03/07/2023 a 01/08/2023
3477-0	Joane Aparecida Cury Martins	03/07/2023 a 01/08/2023
3461-4	João Batista da Silva Pinto	03/07/2023 a 01/08/2023

15-9	João Batista de Sá	03/07/2023 a 01/08/2023
333-6	João Batista Santos Soares	03/07/2023 a 01/08/2023
1788-4	José Carlos dos Santos Monteiro	03/07/2023 a 01/08/2023
999-7	José Carlos dos Santos Soares	03/07/2023 a 01/08/2023
1662-4	José Elias Filho	03/07/2023 a 01/08/2023
1911-9	José Hamilton Werneck Salvini	03/07/2023 a 01/08/2023
2054-0	José Jorge Rosa Borges	03/07/2023 a 01/08/2023
3464-9	Juliana Felipe da Silva Liborio	03/07/2023 a 01/08/2023
1759-0	Julio Lemes de Oliveira	03/07/2023 a 01/08/2023
4255-2	Jusciane de Oliveira Lanes Rangel	03/07/2023 a 01/08/2023
3723-0	Jussara R. de Oliveira SantAna	03/07/2023 a 01/08/2023
4620-5	Kevin Azevedo Sentinella	03/07/2023 a 01/08/2023
3397-9	Leonardo Pinheiro Pacouto	03/07/2023 a 01/08/2023
5637-5	Leticia da Silva Shelck	17/07/2023 a 31/07/2023 01/12/2023 a 15/12/2023
1864-3	Luciene Pimenta Dias	03/07/2023 a 01/08/2023
87-6	Luis Carlos Pinheiro	03/07/2023 a 01/08/2023
3879-2	Marcus Luiz de Oliveira Pereira	03/07/2023 a 01/08/2023
5006-7	Maria Bernadete de F. Tostes	01/06/2023 a 30/06/2023
4287-0	Michele Brandão de Oliveira da Silva	10/07/2023 a 08/08/2023
0310-7	Milton Lemos	03/07/2023 a 01/08/2023
4998-0	Patrick Oliveira Costa	03/07/2023 a 01/08/2023
5010-5	Renato Caveari Pimenta	03/07/2023 a 01/08/2023
2063-0	Rogéria do Nascimento S. Ferreira	03/07/2023 a 01/08/2023
4268-4	Rogéria do Nascimento S. Ferreira	03/07/2023 a 01/08/2023
832-0	Ronaldo Franco Padilha	03/07/2023 a 01/08/2023
2044-3	Rosimary Estevão Crisostomo	03/07/2023 a 17/08/2023 01/12/2023 a 15/12/2023
2028-1	Rosimeri Franklin Dias	16/06/2023 a 15/07/2023
2059-1	Simara Nunes Ronzei	03/07/2023 a 01/08/2023
3338-3	Tulio Machado Leite	07/07/2023 a 21/07/2023 04/08/2023 a 18/08/2023
4234-0	Ulisses Ferreira	03/07/2023 a 01/08/2023
1860-0	Walniza do Carmo S. dos Santos	03/07/2023 a 01/08/2023
1871-6	Wanderley de Melo Andrade	03/07/2023 a 01/08/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 080/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03598-3 de 30/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023, a (o) servidor (a) Lidiane Pereira Rocha, Matrícula nº 4694-9, Cargo de Cozinheiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023.



Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06300-0 de 06/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, a (o) servidor (a) Renato de Souza, Matrícula nº 3532-7, Cargo de Pedreiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.04973-8 de 08/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, a (o) servidor (a) Gezio Luiz Sentinella, Matrícula nº 5220-5, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00539-5 de 16/01/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2003/2008, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, a (o) servidor (a) Paulo Sérgio da Silva Ferreira, Matrícula nº 1973-9, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços/Util, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 084/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.06632-3 de 19/06/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 10 (dez) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) Juliana Medeiros Leite, matrícula 4460-1, cargo de Cantineiro Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/06/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 085/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.06755-8 de 22/06/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 26/06/2023 a 25/07/2023, a (o) servidor (a) Josilaine Ferreira Diniz do Prado, Matrícula nº 4724-4, Cargo de Cozinheiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/06/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.04632-4 de 24/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 17/07/2023 a 15/08/2023, a (o) servidor (a) Rosimeri Franklin Dias, Matrícula nº 2028-1, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/06/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087/23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, R E S O L V E: ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05737-1 de 26/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 19/06/2023 a 18/07/2023, a (o) servidor (a) Synara Ribeiro de Freitas, Matrícula nº 3164-0, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/06/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
S=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Não sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.06.30 15:30:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3

DECRETO**DECRETO Nº 30, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta os artigos 370-A e seguintes do Código Tributário do Município de Miracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto nos artigos 370-A e seguintes da Lei 1.453/2013 – Código Tributário do Município de Miracema,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 370-B da Lei Municipal nº 1.453/2013, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a não ajuizar o crédito consolidado igual ou inferior a R\$300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, inclusive por meio do protesto extrajudicial de certidão de dívida ativa, respeitados os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.

§ 1º. Entende-se por crédito consolidado o resultante do débito originário devidamente atualizado, somado aos juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração, independente do exercício financeiro.

§2º. O Procurador Geral do Município fica autorizado, por intermédio de seus Procuradores vinculados às ações de execução fiscal já distribuídas, a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa.

§3º. Os créditos tributários referentes as ações de execução fiscal a que se refere o parágrafo anterior deverão, ser enviados a protesto pelo cartório extrajudicial competente ou encaminhados para inscrição nos órgãos restritivos de crédito, a critério da Seção de Dívida Ativa vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º. Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, os débitos relativos a um mesmo devedor poderão ser ajuizados por meio de uma única execução fiscal, desde que superior ao valor estabelecido no caput.

§5º. O Procurador-Geral do Município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de crédito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput.

§6º. Os limites estabelecidos no caput não se aplicam aos créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas, aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica e aos originados de notificações fiscais e de autos de infração.

Art. 2º. A Seção de Dívida Ativa deverá, inicialmente, encaminhar à Procuradoria-Geral do Município somente as Certidões de Dívida Ativa com valores que ultrapassam o previsto no caput do artigo 1º para ajuizamento.

Parágrafo Único. Após a distribuição de todas as certidões a que se refere o caput, deverão ser remetidas as demais certidões para fins do disposto no §5º do artigo 1º.

Art. 3º. Nos termos do artigo 370-C, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a opinar, mediante parecer fundamentado, pelo reconhecimento de ofício da prescrição do crédito, bem como deixar de apresentar defesa, desistir ou interpor recursos, desde que inexistam outros fundamentos relevantes e a causa versar sobre:

- I - matérias sumuladas na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;
- II - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Pública pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo

Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;

III - situações em que a certidão de dívida ativa que compõe a execução fiscal manifestamente não tenha preenchido os requisitos legais exigidos pela legislação de regência.

§ 1º. Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador do Município que atuar no feito poderá:

I - reconhecer a procedência do pedido, quando intimado para apresentar resposta aos embargos à execução fiscal e às exceções de pré-executividade ou celebrar acordo;

II - manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.

Art. 4º. Considerando a Lei Municipal nº 1.789/2018, fica a critério da Procuradoria-Geral do Município a execução ou inexecução dos honorários advocatícios sucumbenciais oriundos de execuções fiscais, observados critérios objetivos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 22 de junho de 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando à realização do Concurso Público para o provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior na administração pública do Município de Miracema.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46.

DA CONTRATADA: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com sede na Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Sala A, Bairro Safira, CEP: 36.883-031, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Presidente Luiz Antônio de Sousa, CPF nº 424.470.706-91.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor meramente simbólico, tendo em vista que a estimativa é de zero custo para a administração, conforme Termo de Referência e minuta de contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A escolha do INSTITUTO CONSULPLAN se dá em razão de ser a proposta mais vantajosa nos critérios objetivos de análise de TÉCNICA E PREÇO elaborados pela Comissão do Concurso Público, além de sua reconhecida capacidade e inquestionável reputação ético-profissional, considerando-se o êxito em diversos concursos (incluindo Ministérios Públicos e Tribunais de Justiça dos Estados), enquadrando-se nos requisitos dispostos no artigo 24, inciso XIII c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, inciso XIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

DECLARO dispensada a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

**MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29
114121000146**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
S=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA,
OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Realização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.06.26 15:47:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
CONTRATOS.....	9
CMDCA.....	10

**LEIS****LEI Nº 2.086, DE 11 DE MAIO DE 2023****Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario.

Função:

20 – Agricultura

Subfunção:

608 – Promoção da Produção Agropecuária.

Programa:

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

Ação:

1.023 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador.

Produto:

Aquisição Efetuada.

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 1.005.333,25 (um milhão, cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta Nº 913962/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 1.005.333,25 (um milhão, cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo o repasse no valor de R\$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e a contrapartida Municipal no valor de R\$ 145.833,25 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE MAIO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.087, DE 11 DE MAIO DE 2023

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO, prevista no Contrato Repasse Nº 916259/21 conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.17 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0241 – Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Ação:

1.180 – Reformas de Estádios Municipais.

Produto:

Reforma Realizadas.

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Contrato Repasse Nº 916259/2021, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE MAIO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.088, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Dispõe Sobre a Presença Obrigatória de um Agente da Guarda Municipal nas Escolas da Rede de Educação Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei torna obrigatória a presença de um agente da Guarda Municipal, treinado e qualificado em ambiente educacional, para atuar na segurança das escolas da rede pública de ensino, durante o horário de funcionamento.

Parágrafo único. Entende-se por segurança das escolas a garantia de um ambiente escolar isento de riscos e de ameaças para alunos, professores e funcionários, através de medidas preventivas adotadas pelo órgão competente do Poder Executivo, com o objetivo de alcançar a paz e a ordem social no interior e nas imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentarias próprias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE MAIO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.089, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui no Calendário Oficial do Município de Miracema/RJ o Movimento “Maio Laranja” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído no âmbito municipal de Miracema o mês “MAIO LARANJA” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, no calendário oficial do município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º: A “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” será realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, tendo como objetivo mobilizar, incentivar e convocar a sociedade para o engajamento no combate ao abuso e à exploração sexual.

Art. 3º: Para fins de atendimento do disposto no caput do art. 1º e 2º desta Lei, o Poder Público, as entidades da sociedade civil, juntamente com outras entidades que porventura existam no município ligadas à Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando educação pública (municipal, estadual e federal) e privada, promoverão atividades de conscientização, mobilização,

sensibilização, tais como: eventos, palestras, workshops, oficinas de cunho educacional e cultural, que terão como tema o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

§1º: Esta lei contempla um anexo com uma lista de sugestões de atividades possíveis de serem realizadas pelo município neste Movimento do Maio Laranja, buscando a execução prática de ações durante todo o mês.

§2º: Todas as secretarias municipais deverão contemplar em seus respectivos orçamentos e custeios anuais, verba específica para desenvolver atividades ligadas ao tema durante esta semana municipal, com atenção especial para a realização de atividades alusivas a esta temática a serem realizadas pelas secretarias de assistência social, cultura e esporte, saúde e educação.

§3º: Caso algum membro da comunidade escolar, das comunidades religiosas e outros setores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente identifique sinais de violência ou maus tratos, sugere-se o encaminhamento ao setor responsável na Vigilância Epidemiológica na Saúde para o preenchimento da ficha do SINAN, conforme previsto na Portaria 1.271/2014 do Ministério da Saúde, e posteriormente ao Ministério Público e Conselho Tutelar local.

Art. 4º: Fica igualmente instituído o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 5º: São objetivos desta Lei:

I - despertar a sociedade por meio de ações educativas promovidas pelos profissionais lotados na assistência social, na saúde, na educação, nas entidades da sociedade civil, acerca dos indícios que levam a identificar se a criança ou o adolescente foi ou está sendo acometido por algum tipo de agressão mencionada no art. 1º;

II - divulgar para a população os procedimentos que devem ser adotados em casos de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes;

III - orientar as famílias e demais pessoas sobre o dever de defender os direitos e garantias das crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas legais;

IV- trabalhar as diretrizes gerais de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, constituídas de seis eixos segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013) sendo eles:

- a) Análise da situação: conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.
- b) Mobilização e articulação: fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais com o intuito de combater e eliminar a violência sexual;
- c) Defesa e responsabilização: atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
- d) Atendimento: garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
- e) Prevenção: assegurar ações preventivas de educação, sensibilização e autodefesa contra a violência sexual.
- f) Protagonismo infantojuvenil: promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

Art. 6º: Ao longo de todo o mês de maio de cada ano, o Poder Público, em conjunto com as entidades privadas e não governamentais, buscará promover atividades, ações e campanhas que estimulem a conscientização, a prevenção e a orientação contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE MAIO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.090, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre os prazos para concessionária dos serviços de água e esgoto do Município de Miracema (Águas do Rio) atender queixas ou reclamações dos usuários relativas aos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos máximos para concessionária dos serviços de água e esgoto do Município de Miracema (Águas do Rio) atender queixas ou reclamações dos usuários relativas a execução dos serviços serão:

- I - Ligação de esgoto em até 10(dez) dias uteis;
- II - Desobstrução de redes e ramais de esgoto em até 12 (doze) horas;
- III - Ocorrências relativas a repavimentação em até 3 (três)dias uteis;
- IV - Restabelecimento do fornecimento a pedido em até 2(dois) dias uteis;
- V - Vazamento de Agua em até 3 (três) dias uteis;
- VI - Outras ocorrências de caráter comercial em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - A não obediência aos prazo previstos no art. 1º dessa lei penalizará o infrator, com uma multa de 100 UFIR, valor esse a ser recolhido pelo o Município.

Art. 3º - Caberá a Municipalidade fiscalizar o cumprimento dessa lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE MAIO DE 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.091, DE 29 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Outorga Gratuita com Cláusula de Reversão de terreno público à Associação Privada de Utilidade Pública Municipal “Augusta e Respeitável Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita, com clausula de reversão, à Entidade de Utilidade Pública Municipal Augusta e Respeitável Loja Maçônica Acácia de Miracema nº 219, Lei nº 2.048/22, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 46.650.335/0001-56, do terreno municipal, hoje inutilizado, situado à Rua José Monteiro de Barros, s/n, bairro hospital, com área de 540,00 m² e coordenadas -21.407121, -42.205195, conforme planta e memorial descritivo anexo no procedimento 2022.11114-5.

Art.2º - A presente outorga gratuita tem por objetivo e designação exclusiva a construção e funcionamento da sede própria da Entidade de Utilidade Pública para a realizações de seus trabalhos filantrópicos e de defesa dos direitos sociais.

Art. 3º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de ser automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão.

Art. 5º - Após firmada a doação, o donatário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 6º - Comprovado o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal, resguardado à Entidade donatária a ampla defesa, o devido processo legal e o contraditório.

Art. 7º - A entidade donatária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da outorga a que se refere esta Lei.

Art. 8º - - A entidade donatária deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da entidade responsável.

Art. 9º - O outorgante no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 11 - Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Maio 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.092 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Promove alterações nos, anexos I e V da Lei 813/99, Leis 1419/2013 e 1873/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Divisão de Planejamento, Projetos e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, alterando o artigo 52 da Lei nº. 798, de 04 de novembro de 1999, extinguindo também o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Projetos e Urbanismo, símbolo de vencimento CC4, código CH-02, alterando os Anexos I e V da Lei nº. 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica extinta a Seção de Operações, Ensino e Integração Comunitárias, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, alterando a Lei nº. 1.419, de 01 de abril de 2013, extinguindo também o cargo de Chefe da Seção de Operações, Ensino e Integração Comunitárias, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, alterando a Lei nº. 1.419, de 01 de abril de 2013 e a Lei nº. 1.873, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica criado o cargo comissionado de Encarregado Geral de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, modalidade de recrutamento restrito a servidores efetivos, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único - Compete ao Encarregado Geral de Obras e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

- I - Orientar, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes e turmas, bem como das demais atividades relativas às ações a cargo das unidades de trabalho onde atua;
- II - Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de materiais para obras públicas municipais, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria;
- III - Chefiar e controlar as equipes de obras de construção;
- IV - Receber e entregar materiais de construção;
- V - Controlar estoques de materiais de construção;
- VI - Demarcar os locais das obras públicas;
- VII - Zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos servidores que estão sob sua subordinação;
- VIII - Receber as ordens de serviço para execução de trabalhos de construção e reforma de próprios municipais, comunicando os locais aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado;
- IX - Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização;
- X - Orientar e controlar a guarda e conservação dos equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos;
- XI - Solicitar, sempre que necessário, o conserto de equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário;
- XII - Manter controle sobre o horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade;
- XIII - Executar outras atividades afins.

Artigo 4º - Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, modalidade de recrutamento restrito a servidores efetivos, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único - Compete ao Assessor de Eventos:

- I - Promover o planejamento, a legalização, a execução e a direção de eventos culturais no município;
- II. realizar a liberação de alvarás e demais autorizações que se fizerem necessárias para a realização de eventos;
- III - Planejar e coordenar as atividades concernentes aos eventos de Cultura e Turismo, criando mecanismos que possibilitem seu desenvolvimento;
- IV - Estabelecer a estratégia de atuação da Secretaria visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação promoção e realização de novos eventos e daqueles existentes;
- V - Desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, uma política de atuação que vise otimizar as ações propostas;
- VI - Promover a participação em feiras, congressos, palestras, workshop, programas de treinamento que visem à interação com potenciais parceiros;
- VII - Propor projetos para captação de recursos junto à iniciativa privada;
- VIII - Elaborar relatório mensal ao Secretário sobre as atividades relacionadas a eventos;
- IX - Realizar outras tarefas afins.

Artigo 5º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e

com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

prefeitura municipal de miracema 05 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: 6º termo aditivo de contrato de locação de imóvel nº 168/2017, firmado com Ignez Antunes de Siqueira Barros; **PROCESSO Nº:** 2020.03578-9; **LOCATÁRIO:** Município de Miracema; **LOCADORA:** Ignez Antunes de Siqueira Barros; **OBJETO:** Contrato de locação de imóvel situado na Rua dos Gabrieis nº 153, Bairro Hospital, Miracema/RJ para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 082430034.2.251.3390.36.00.00 **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Ignez Antunes de Siqueira Barros como Locadora;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO SEM ÔNUS DE UMA SALA NO IMÓVEL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MIRACEMA; **PROCESSO Nº:** 2023.05390-0; **CONCEDENTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **CONCESSIONÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CONCESSIONÁRIO, de 01 (uma) sala de no 03 do bem imóvel pertencente à CEDENTE, localizado na Praça Getúlio Vargas, 01, centro, nesta cidade, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura, com a finalidade de funcionamento da UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2023; **SIGNATÁRIOS:** André Luiz Franco Moreira como Concedente e Marcio Toscano Menezes como Concessionário;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E ROSANA MARCIA LIMA RESENDE, COMO PERMISSIONÁRIO; **PROCESSO Nº:** 2019.01251-0; **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **CONCESSIONÁRIO:** ROSANA MARCIA LIMA RESENDE; **OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL correspondente ao terreno que se encontra inutilizado, situado na Rua A, na comunidade de Areias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** Município de Miracema como Concedente e Rosana Marcia Lima Resende como Concessionário;

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E ASSOCIAÇÃO DE FLAMEMGUISTAS DE MIRACEMA, COMO PERMISSIONÁRIO; **PROCESSO Nº:** 2023.05972-0; **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **CONCESSIONÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DE FLAMEMGUISTAS DE MIRACEMA; **OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o TERRENO MUNICIPAL, com total de 300,00 (trezentos metros quadrados), sendo 15 metros de frente a fundo do lado esquerdo com rua que dá acesso a Distribuidora de Medicamentos e a Secretaria Municipal de Agricultura e pelo lado direito 15 metros de frente a fundo, confrontando com a área remanescente, 20 metros de largura de frente com a área remanescente e 20 metros de largura nos fundos confrontando com Distribuidora de Medicamentos, situado no Parque de Exposição Jamil Cardoso, centro de Miracema /RJ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos; **DATA DA**



ASSINATURA: 31/05/2023; **SIGNATÁRIOS:** Município de Miracema como Concedente e João Paulo Batista Neves como representante do Concessionário;

CMDCA

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2027

As treze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se de forma presencial, os membros da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 01/2023 CMDCA- Miracema, para organizar e acompanhar o processo de eleição dos inscritos para Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027. As inscrições para as eleições aconteceram de 08 de maio a 17 de maio de 2023, sendo prorrogadas até dia 26 de maio de 2023. Estiveram presentes no dia os seguintes integrantes da Comissão: João Maria Moreira Neto, José Eduardo de Lima, Altimea Barcellos Guedes de Souza, Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha e Ângela Maria Gross Ferreira. Após abertura dos trabalhos a Comissão recebeu formalmente os Expedientes relativos às inscrições conforme identificação das tabelas em anexo, passando para a análise de documentação apresentada nos diferentes processos, conforme previsto no item 3.4 “Dos documentos para a inscrição e habilitação” do Edital 01/2023. Após Análise de todos os processos, foram identificados que a maioria dos candidatos, não apresentou a documentação necessária para habilitação para próxima etapa retificada no edital, prevista conforme itens: **I, III, IV e VI** - para Seleção e homologação dos mesmos. No Anexo I segue Tabela que identifica os documentos não apresentados pelos candidatos, necessários para habilitação. Destaca-se que, conforme orientações do setor jurídico da administração municipal, possíveis interposições de recursos devem ser protocoladas no setor específico da Comissão Eleitoral, nos termos previstos no edital, assim como, solicitações de vistas em relação de quaisquer documentos relativos aos candidatos, que tiveram suas candidaturas habilitadas ou não, conforme tabela em anexo, deverão ser realizadas formalmente por meio do Protocolo e devidamente justificadas. Estabeleceu-se ainda, que, a partir da publicação dos resultados da análise dos documentos dos candidatos inscritos, abre-se prazo de recursos conforme previsto no referido edital. Nada mais havendo a constar encerrou-se as atividades da comissão às 16: 30 h, estando à lista dos presentes abaixo. Miracema, 15 de junho de 2023.

NOME	INSTITUIÇÃO
Altimea Barcellos Guedes de Souza	Associação Espírita Paz e Harmonia
Ângela Maria Gross Ferreira	ADAVMIR
João Maria Moreira Neto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha	Secretaria Municipal de Saúde
José Eduardo de Lima	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rosimary da Silva	Secretaria -Executiva da Casa dos Conselhos

LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MIRACEMA-RJ COM ITENS PENDENTES

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	ITENS PENDENTES
1	Dhienifer Corrêa Rodrigues Oliveira	I - VI
2	Ivan Geraldo da Silva	I
3	Paulo Fernandes Freire Eiras	I - III
4	Jonatans Soares Coelho	I - III
5	Marcelle Vieira Soares	I – VI – último item
6	Ana Cláudia Domingos de Paula	I – III
7	André de Souza Oliveira Silva	I - III
8	Gleice Vaz Feijó Barros	Último item
9	Sebastião Abrão Filho	I - III

10	Joaquim Aparecido Gomes de Lima	I – VI – último item
11	Gustavo Siqueira de Melo	I – IV -VI
12	Eliane Evangelista Teixeira	I - VI
13	Patrícia Freire de Carvalho	I – III - VI
14	Selma Gonçalves Rodrigues	I – III - VI
15	Alice Maria de Oliveira Meireles	I – III – VI – último item
16	Joelma de Oliveira Martins da Silva	I-VI
17	Rafaela Martha dos Santos Araújo	I - VI
18	Carleare Maria Silva dos Santos	Certidão de invalidez
19	Sebastião Augusto Sardella	I – III - VI
20	Joilson dos Santos Baltar	I – III - VI
21	Gennifer Sentinelli Ramos Candido	I - IV
22	Nedson Borduan Candido	I – III
23	Marco Aurélio Rodrigues de Moura	I – III - VI
24	Ana Maria Filemes da Rocha	I – III
25	Jairo da Silva Alves	I
26	Roberto Silva Ramos	I – III
27	Gilsinéa Gomes de Oliveira Santiago	I – III - VI
28	Rosane da Silva Alves Lourenço	VI
29	Paulo Sergio Lopes da Silva	I - VI
30	Alessandra Barros Cretton	I – III – IV - VI
31	Luana Carvalho Nascimento	I – III - IV
32	Deivison Salustiano da Silva	I
33	Cassiliane Aparecida de Oliveira Silvério	I - VI
34	Laértio José Aguiar da Silva	I – III
35	Milton Reis de Souza	I – III - VI
36	Antônio Claudio Firmino de Andrade	I -VI
37	Edil Ferreira da Costa	I – III - VI
38	Gilcinéia da Silva Lima	I - VI
39	Rosalice de Jesus Andrade	I - VI
40	Sebastião Moreira	I – III

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021.....	7
RREO 1º BIMESTRE/2023.....	9



DECRETO

DECRETO Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente. DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento da cota única ou 1ª Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano competência 2023, conforme a tabela abaixo.

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	30/06/2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Miracema, 14 de Junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 178/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **KENY FREITAS FARNASO SOARES**, mat. 2660-3, servidor público municipal, do cargo em comissão de Diretor da Escola Dr. Ferreira da Luz Fonseca, FGDE 7, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 179/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **KENY FREITAS FARNASO SOARES**, mat. 2660-3, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Sônia do Amaral Torres, FGDE 5, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 180/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RAQUEL ARGENTINO DA CUNHA**, mat. 2120-2, servidor público municipal, do cargo em comissão de Diretora Adjunta, FGDE 5, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 181/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO, mat. 5515- 8, servidor público municipal, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico do Auditório Cultural Clarindo Damasceno, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 182/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RAQUEL ARGENTINO DA CUNHA, mat. 2120-2, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Assessor Pedagógico do Auditório Cultural Clarindo Damasceno, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 183/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA APARECIDA MOREIRA CURCIO, mat. 507-0, servidor público municipal, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Dr. Ferreira da Luz, FGDE-7, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 185/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE VIEIRA DE P. BARROSO, mat. 4768-6, servidor público municipal, para exercer o cargo de Diretora Ajunta da Escola Municipal Solange Coutinho Moreira, FGDE 8, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 215/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA LÚCIA CONST NCIO DA ROCHA CUNHA, matrícula nº 2586-0 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.050303 de 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 216/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TATIANA DE CARVALHO SENTINELLI, matrícula nº 5297-3 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05043-1 de 09/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 217/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **RESCINDIR**, a pedido, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 12/05/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05218-5 de 12/05/2023.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
166/23	6386-0	RENAN FRONTELMO SOARES	PROFESSOR

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 218/23, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – **READAPTAR**, a servidora **GILCILAINE APARECIDA SILVA QUIRINO**, inscrita na matrícula nº 4361-3, titular do cargo de Professor, para exercer funções de atividade extraclasse, de acordo com laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2023.02955-7, de 14/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 223/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) **LUCIANA MUNIZ LOMBA MACHADO**, matrícula nº 1577-6, Cargo público de PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 4, para CLASSE B, NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05363-8, de 16/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de maio de 2023.

Arne for a

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 224/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **HELUAM FERMANDES AMIM**, matrícula nº 4124-6 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO - HISTÓRIA símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05342-0 de 16/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 238/23 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 17/05/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05743-7 de 26/05/2023.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
047/22	5950-1	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
172/21	5852-1	Francisca Helena Fernandes Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
041/22	5945-5	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serviços Gerais
223/22	6090-9	Tamiris Quirino	Auxiliar de Serviços Gerais
053/21	5706-1	Cintia Moreira Pereira	Recepcionista
226/22	6093-3	Thammyris da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
207/21	5875-0	Ingrid Lemos Afonso	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 239/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JACIARA GARCIA CAVEARI**, matrícula nº 4997-2 Cargo Público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, PADRÃO IV, para CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05247-6 de 15/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 244 /23, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **SERGIO SCHUELER TOSTES**, servidor público municipal, mat. 1884-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-3, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de junho 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 245 /23, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUCAS DIAS DE SOUZA**, portador da identidade nº 26.739.963-2 Detran-RJ, inscrito no CPF nº 109.044.207-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-3, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de junho 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 246/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GABRIEL DE MOURA MELLO**, matrícula nº 4960-3 Cargo Público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05666-4 de 24/05/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de junho de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

GRIFE, DENGUE OU COVID?

SAIBA A DIFERENÇA

COVID-19

Coriza;
Dor no corpo;
Dor de cabeça;
Fadiga muscular;
Febre;
Tosse seca;
Problemas estomacais;
Diarréia;
Dificuldade respiratória.

DENGUE

Febre Alta (39° a 40°C);
Dor de Cabeça;
Dores no corpo e articulações;
Prostração;
Fraqueza;
Dor atrás dos olhos;
Eruções cutâneas.

INFLUENZA (H3N2)

Febre Alta;
Calafrios;
Dor de Cabeça;
Dores Musculares;
Tosse;
Mal Estar;
Perda de Appetite;
Coriza;
Congestão Nasal.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.548.710,03	3.63.296,00	8.952.755,32	6.509.266,98	6.780.448,45	8.047.301,77	6.206.124,21	6.603.551,00	8.098.378,10	6.289.454,23	6.433.674,46	10.832.111,54	83.455.073,09	70.337,98
Pessoal Ativo	5.548.710,03	1.889.773,34	7.671.735,03	5.213.612,7	5.481.731,92	6.212.739,93	4.893.166,76	5.248.739,99	5.316.457,08	4.920.033,15	5.055.859,51	8.652.334,49	66.10.453,50	70.337,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.285.733,08	1.451.092,48	7.188.890,67	4.890.086,33	4.725.886,40	6.164.342,33	4.505.714,35	4.509.626,09	4.779.393,60	4.545.605,60	4.680.919,68	7.849.146,86	60.516.439,47	68.983,53
Obrigações Patronais	262.977,95	444.680,86	482.844,36	323.064,94	756.645,52	48.397,60	387.472,41	739.111,90	597.063,48	374.427,55	374.939,83	803.187,63	5.994.014,03	1.354,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	1.257.522,66	1.281.020,29	1.296.115,71	1.298.716,53	1.834.561,84	1.312.937,45	1.354.811,01	2.781.921,02	1.369.421,08	1.377.814,95	2.179.777,05	17.344.619,59	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	1.070.513,42	1.085.365,76	1.102.306,14	1.103.815,83	1.541.585,88	1.106.931,96	1.141.834,47	2.339.903,42	1.148.024,51	1.148.230,26	1.827.076,95	14.615.588,60	0,00
Pensões	0,00	187.009,24	195.654,53	193.809,57	194.900,70	292.975,96	206.005,49	212.976,54	442.017,60	221.396,57	229.584,69	352.700,10	2.729.030,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	19.278,14	1.811.921,52	1.353.088,56	1.319.625,11	1.472.004,50	996.359,52	1.464.735,56	1.499.626,07	2.323.188,41	889.320,79	1.055.951,00	1.708.698,73	15.233.777,91	8.399,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.278,14	74.141,65	72.068,27	55.818,52	173.287,97	135.851,51	151.798,11	144.815,06	205.468,67	124.723,63	264.809,67	74.893,68	14.96.954,88	8.399,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.057.779,87	1.281.020,29	1.263.806,59	1.298.716,53	860.508,01	1.312.937,45	1.354.811,01	2.117.699,74	764.597,16	791.141,33	1.633.805,05	13.736.823,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.529.432,89	2.021.374,48	7.599.666,76	5.189.641,87	5.308.443,95	7.050.942,25	4.741.388,65	5.103.924,93	5.775.209,69	5.400.133,44	5.377.723,46	9.123.412,81	68.221.295,18	61.938,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										126.864.500,10		100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										126.864.500,10				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										68.283.233,74		53,82%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										68.506.830,05		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										65.081.488,55		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										61.656.147,05		48,60%		

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 07/05/2023 12:20h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
			R\$1,00				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.891.000,0	160.891.000,0	26.020.926,2	16,2	26.020.926,2	16,2	134.870.073,8
RECEITAS CORRENTES	159.476.000,0	159.476.000,0	26.020.926,2	16,3	26.020.926,2	16,3	133.455.073,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.909.000,0	17.909.000,0	2.374.341,7	13,3	2.374.341,7	13,3	15.534.658,3
Impostos	13.524.000,0	13.524.000,0	2.186.693,5	16,2	2.186.693,5	16,2	11.337.306,5
Taxas	4.375.000,0	4.375.000,0	187.648,2	4,3	187.648,2	4,3	4.187.351,8
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	6.312.000,0	6.312.000,0	1.165.805,0	18,5	1.165.805,0	18,5	5.146.195,0
Contribuições Sociais	5.322.000,0	5.322.000,0	858.919,5	16,1	858.919,5	16,1	4.463.080,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	990.000,0	990.000,0	306.885,5	31,0	306.885,5	31,0	683.114,5
RECEITA PATRIMONIAL	1.585.000,0	1.585.000,0	112.274,1	7,1	112.274,1	7,1	1.472.725,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	1.484.000,0	1.484.000,0	112.274,1	7,6	112.274,1	7,6	1.371.725,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,0	70.000,0	1.276,4	1,8	1.276,4	1,8	68.723,6
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.499.000,0	126.499.000,0	22.346.431,7	17,7	22.346.431,7	17,7	104.152.568,3
Transferências da União e de suas Entidades	69.374.000,0	69.374.000,0	10.719.964,0	15,5	10.719.964,0	15,5	58.654.036,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	37.215.000,0	37.215.000,0	8.293.668,2	22,3	8.293.668,2	22,3	28.921.331,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	19.900.000,0	19.900.000,0	3.332.799,6	16,7	3.332.799,6	16,7	16.567.200,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.051.000,0	7.051.000,0	20.797,3	0,3	20.797,3	0,3	7.030.202,7
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	6.481,2	7,2	6.481,2	7,2	83.518,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200.000,0	1.200.000,0	2.381,7	0,2	2.381,7	0,2	1.197.618,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	5.761.000,0	5.761.000,0	11.934,4	0,2	11.934,4	0,2	5.749.065,6
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.000,0	1.415.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.415.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Móveis	450.000,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,0	905.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	905.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	905.000,0	905.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	905.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.109.000,0	14.109.000,0	1.619.895,5	11,5	1.619.895,5	11,5	12.489.104,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.640.821,7	15,8	27.640.821,7	15,8	147.359.178,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.640.821,7	15,8	27.640.821,7	15,8	147.359.178,3
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	175.000.000,0	175.000.000,0	27.640.821,7	15,8	27.640.821,7	15,8	147.359.178,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.109.000,0	14.109.000,0	1.619.895,5	11,5	1.619.895,5	11,5	12.489.104,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.059.000,0	10.059.000,0	1.619.895,5	16,1	1.619.895,5	16,1	8.439.104,5
Contribuições Sociais	10.059.000,0	10.059.000,0	1.619.895,5	16,1	1.619.895,5	16,1	8.439.104,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.109.000,0	14.109.000,0	1.619.895,5	11,5	1.619.895,5	11,5	12.489.104,5

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2023 (f)		No Bimestre	Até 02/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	168.489.000,0	168.593.135,6	41.432.161,9	41.432.161,9	127.160.973,7	25.527.114,2	25.527.114,2	143.066.021,4	21.954.677,2
DESPESAS CORRENTES	153.845.000,0	155.496.735,6	40.048.249,6	40.048.249,6	115.448.486,0	24.462.843,5	24.462.843,5	131.033.892,1	20.897.679,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.096.000,0	90.902.000,0	17.082.126,9	17.082.126,9	73.819.873,1	14.900.864,3	14.900.864,3	76.001.135,7	11.510.421,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.749.000,0	64.594.735,6	22.966.122,7	22.966.122,7	41.628.612,9	9.561.979,2	9.561.979,2	55.032.756,4	9.387.257,9
DESPESAS DE CAPITAL	12.894.000,0	11.346.400,0	1.383.912,3	1.383.912,3	9.962.487,7	1.064.270,7	1.064.270,7	10.282.129,3	1.056.997,7
INVESTIMENTOS	6.363.000,0	5.046.300,0	318.017,5	318.017,5	4.728.282,5	30.074,5	30.074,5	5.016.225,5	22.801,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.531.000,0	6.300.100,0	1.065.894,8	1.065.894,8	5.234.205,2	1.034.196,2	1.034.196,2	5.265.903,8	1.034.196,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	4.928.233,3	671.117,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.100.000,0	174.204.135,6	42.538.794,6	42.538.794,6	131.665.341,0	26.209.880,9	26.209.880,9	147.994.254,7	22.625.794,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.100.000,0	174.204.135,6	42.538.794,6	42.538.794,6	131.665.341,0	26.209.880,9	26.209.880,9	147.994.254,7	22.625.794,5
SUPERAVIT (XIII)					0,0		1.430.940,8		5.015.027,2
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	174.100.000,0	174.204.135,6	42.538.794,6	42.538.794,6		26.209.880,9	27.640.821,7		27.640.821,7
RESERVA DO RPPS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2023 (f)		No Bimestre	Até 02/2023 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	4.928.233,3	671.117,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	4.928.233,3	671.117,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	4.928.233,3	671.117,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARRÓS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 1 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.389.000,0	169.493.135,6	41.432.161,9	41.432.161,9	97,4	128.060.973,7	25.527.114,3	25.527.114,3	97,4	143.966.021,3
Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	902.894,5	902.894,5	2,1	4.063.105,5	622.691,2	622.691,2	2,4	4.343.308,8
Ação Legislativa	4.966.000,0	4.966.000,0	902.894,5	902.894,5	2,1	4.063.105,5	622.691,2	622.691,2	2,4	4.343.308,8
Administração	20.049.000,0	20.279.600,0	4.371.017,0	4.371.017,0	10,3	15.908.583,0	2.568.224,8	2.568.224,8	9,8	17.711.375,2
Administração Geral	20.049.000,0	20.279.600,0	4.371.017,0	4.371.017,0	10,3	15.908.583,0	2.568.224,8	2.568.224,8	9,8	17.711.375,2
Segurança Pública	3.590.000,0	3.710.000,0	588.411,6	588.411,6	1,4	3.121.588,4	444.360,7	444.360,7	1,7	3.265.639,3
Defesa Civil	3.590.000,0	3.710.000,0	588.411,6	588.411,6	1,4	3.121.588,4	444.360,7	444.360,7	1,7	3.265.639,3
Assistência Social	7.097.000,0	7.251.135,6	910.766,2	910.766,2	2,1	6.340.369,4	386.970,2	386.970,2	1,5	6.864.165,4
Administração Geral	1.060.000,0	1.060.000,0	187.244,0	187.244,0	0,4	872.756,0	67.517,6	67.517,6	0,3	992.482,4
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.491.000,0	1.511.000,0	82.970,6	82.970,6	0,2	1.428.029,4	30.968,0	30.968,0	0,1	1.480.032,0
Assistência Comunitária	4.466.000,0	4.600.135,6	640.551,6	640.551,6	1,5	3.959.584,0	288.484,6	288.484,6	1,1	4.311.651,0
Previdência Social	19.400.000,0	19.400.000,0	3.354.000,1	3.354.000,1	7,9	16.045.999,9	1.676.780,1	1.676.780,1	6,4	17.723.219,9
Previdência do Regime Estatutário	18.500.000,0	18.500.000,0	3.354.000,1	3.354.000,1	7,9	15.145.999,9	1.676.780,1	1.676.780,1	6,4	16.823.219,9
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Saúde	40.179.000,0	40.179.000,0	11.012.803,9	11.012.803,9	25,9	29.166.196,1	9.236.118,6	9.236.118,6	35,2	30.942.881,4
Administração Geral	22.492.000,0	23.692.000,0	7.573.900,8	7.573.900,8	17,8	16.118.099,2	7.019.242,6	7.019.242,6	26,8	16.672.757,5
Atenção Básica	7.444.000,0	7.018.000,0	1.852.270,2	1.852.270,2	4,4	5.165.729,8	1.030.805,8	1.030.805,8	3,9	5.987.194,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.665.000,0	8.891.000,0	1.507.888,9	1.507.888,9	3,5	7.383.111,1	1.133.366,3	1.133.366,3	4,3	7.757.633,7
Vigilância Epidemiológica	578.000,0	578.000,0	78.744,0	78.744,0	0,2	499.256,0	52.704,0	52.704,0	0,2	525.296,0
Educação	32.688.000,0	32.688.000,0	9.174.164,2	9.174.164,2	21,6	23.513.835,8	6.106.337,3	6.106.337,3	23,3	26.581.662,7
Ensino Fundamental	27.187.500,0	27.173.500,0	7.763.383,1	7.763.383,1	18,3	19.410.116,9	5.204.999,3	5.204.999,3	19,9	21.968.500,7
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Educação Infantil	5.386.500,0	5.425.500,0	1.410.781,1	1.410.781,1	3,3	4.014.718,9	901.338,0	901.338,0	3,4	4.524.162,0
Educação Especial	98.000,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0
Desporto Comunitário	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Cultura	1.375.000,0	1.424.000,0	411.934,3	411.934,3	1,0	1.012.065,7	328.842,3	328.842,3	1,3	1.095.157,7
Administração Geral	1.295.000,0	1.344.000,0	411.934,3	411.934,3	1,0	932.065,7	328.842,3	328.842,3	1,3	1.015.157,7
Difusão Cultural	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Urbanismo	11.294.000,0	11.036.000,0	2.103.379,2	2.103.379,2	4,9	8.932.620,8	1.281.351,4	1.281.351,4	4,9	9.754.648,6
Administração Geral	8.055.000,0	8.055.000,0	2.103.379,2	2.103.379,2	4,9	5.951.620,8	1.281.351,4	1.281.351,4	4,9	6.773.648,6
Infra-estrutura Urbana	1.169.000,0	911.000,0	0,0	0,0	0,0	911.000,0	0,0	0,0	0,0	911.000,0
Serviços Urbanos	2.070.000,0	2.070.000,0	0,0	0,0	0,0	2.070.000,0	0,0	0,0	0,0	2.070.000,0
Habitação	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0
Habitação Urbana	8.000,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0	0,0	0,0	0,0	8.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	11.789.000,0	11.967.000,0	5.818.807,5	5.818.807,5	13,7	6.148.192,5	1.119.814,3	1.119.814,3	4,3	10.847.185,7
Administração Geral	5.778.000,0	5.778.000,0	1.152.941,1	1.152.941,1	2,7	4.625.058,9	770.758,8	770.758,8	2,9	5.007.241,2
Preservação e Conservação Ambiental	5.975.000,0	6.153.000,0	4.665.866,4	4.665.866,4	11,0	1.487.133,6	349.055,6	349.055,6	1,3	5.803.944,4
Controle Ambiental	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	6.310.000,0	6.430.000,0	1.430.603,9	1.430.603,9	3,4	4.999.396,1	592.702,8	592.702,8	2,3	5.837.297,2
Administração Geral	5.437.000,0	5.567.000,0	1.430.603,9	1.430.603,9	3,4	4.136.396,1	592.702,8	592.702,8	2,3	4.974.297,2
Extensão Rural	672.000,0	672.000,0	0,0	0,0	0,0	672.000,0	0,0	0,0	0,0	672.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,0	190.000,0	0,0	0,0	0,0	190.000,0	0,0	0,0	0,0	190.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	1.458.000,0	1.458.000,0	272.584,6	272.584,6	0,6	1.185.415,4	128.124,3	128.124,3	0,5	1.329.875,7
Administração Geral	1.458.000,0	1.458.000,0	272.584,6	272.584,6	0,6	1.185.415,4	128.124,3	128.124,3	0,5	1.329.875,7
Desporto e Lazer	905.000,0	646.300,0	14.900,0	14.900,0	0,0	631.400,0	600,0	600,0	0,0	645.700,0
Administração Geral	270.000,0	271.300,0	14.900,0	14.900,0	0,0	256.400,0	600,0	600,0	0,0	270.700,0
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Lazer	620.000,0	360.000,0	0,0	0,0	0,0	360.000,0	0,0	0,0	0,0	360.000,0
Encargos especiais	6.531.000,0	6.300.100,0	1.065.894,8	1.065.894,8	2,5	5.234.205,2	1.034.196,2	1.034.196,2	3,9	5.265.903,8
Outros Encars Especiais	6.531.000,0	6.300.100,0	1.065.894,8	1.065.894,8	2,5	5.234.205,2	1.034.196,2	1.034.196,2	3,9	5.265.903,8
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0
Reserva de Contingência	1.750.000,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0	0,0	0,0	0,0	1.750.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	2,6	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	2,6	4.928.233,3
TOTAL (III) = (I + II)	175.000.000,0	175.104.135,6	42.538.794,6	42.538.794,6	100,00	132.565.341,0	26.209.881,0	26.209.881,0	100,00	148.894.254,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.611.000,0	5.611.000,0	1.106.632,7	1.106.632,7	2,6	4.504.367,3	682.766,7	682.766,7	2,6	4.928.233,3
Administração	1.700.000,0	1.700.000,0	265.913,3	265.913,3	0,6	1.434.086,8	132.965,8	132.965,8	0,5	1.567.034,2
Administração Geral	1.700.000,0	1.700.000,0	265.913,3	265.913,3	0,6	1.434.086,8	132.965,8	132.965,8	0,5	1.567.034,2
Assistência Social	145.000,0	145.000,0	27.814,6	27.814,6	0,1	117.185,4	13.888,8	13.888,8	0,1	131.111,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência Comunitária	135.000,0	135.000,0	27.814,6	27.814,6	0,1	107.185,4	13.888,8	13.888,8	0,1	121.111,2
Previdência Social	80.000,0	80.000,0	11.649,4	11.649,4	0,0	68.350,6	11.649,4	11.649,4	0,0	68.350,6
Previdência do Regime Estatutário	80.000,0	80.000,0	11.649,4	11.649,4	0,0	68.350,6	11.649,4	11.649,4	0,0	68.350,6
Saúde	1.200.000,0	1.200.000,0	308.361,4	308.361,4	0,7	891.638,6	205.203,7	205.203,7	0,8	994.796,4
Administração Geral	1.200.000,0	1.200.000,0	308.361,4	308.361,4	0,7	891.638,6	205.203,7	205.203,7	0,8	994.796,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo II do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2023 (d)	% (d/total d)	
Educação	2.486.000,0	2.486.000,0	492.894,1	492.894,1	1,2	1.993.105,9	319.059,1	319.059,1	1,2	2.166.940,9
Ensino Fundamental	1.921.000,0	1.921.000,0	492.894,1	492.894,1	1,2	1.428.105,9	319.059,1	319.059,1	1,2	1.601.940,9
Educação Infantil	565.000,0	565.000,0	0,0	0,0	0,0	565.000,0	0,0	0,0	0,0	565.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.702.244,3	11.217.704,5	13.130.013,8	23.114.867,5	10.745.978,7	15.198.486,4	12.195.173,6	16.633.415,0	17.771.642,6	13.591.915,8	15.161.016,2	13.057.352,9	176.519.811,3	171.960.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.140,2	988.083,4	1.393.766,4	2.755.928,8	1.023.974,3	1.557.221,9	1.077.553,9	914.977,5	4.115.160,1	817.728,8	1.813.587,0	560.754,7	17.643.877,0	17.909.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	55.653,5	52.356,7	354.690,6	1.324.436,6	268.192,0	263.185,6	262.385,6	261.330,4	297.378,7	108.998,4	75.584,6	56.552,4	3.380.745,1	3.950.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	253.427,5	632.095,6	629.992,3	747.890,0	315.451,1	877.458,2	503.210,0	313.821,7	528.331,2	306.656,9	1.410.612,4	211.581,0	6.730.527,9	6.300.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	7.695,5	10.896,1	18.233,6	22.500,0	37.727,9	65.008,6	12.260,0	36.672,6	26.906,1	32.897,1	17.587,4	8.719,2	297.104,1	430.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	202.053,6	206.498,8	206.556,5	211.884,8	189.077,3	229.094,5	198.095,2	202.533,9	724.565,6	280.036,0	203.093,3	202.963,3	3.056.450,8	2.844.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.310,1	86.238,2	184.293,4	449.217,4	213.526,0	122.475,0	101.603,1	100.618,9	2.537.978,5	89.140,4	106.709,3	80.938,8	4.179.049,1	4.385.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	626.357,6	659.667,0	637.701,7	659.375,7	504.345,6	525.711,0	284.664,6	553.096,6	979.798,1	634.207,2	889.134,8	276.670,2	7.230.730,1	6.312.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	70.745,9	41.528,2	1.113.172,4	1.585.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	70.745,9	41.528,2	1.113.172,4	1.484.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	430,2	3.165,4	1.925,5	7.009,5	2.300,5	7.597,5	397,7	562,3	0,0	1.276,4	24.665,0	70.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,9	0,0	0,0	0,0	4,9	40.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.158.406,6	9.388.772,0	10.974.949,9	19.535.213,0	9.077.398,6	12.974.240,8	10.757.810,1	15.070.646,1	12.564.732,5	11.885.309,8	12.375.060,7	12.168.813,9	149.931.354,0	138.983.000,0
Cota-Parte do FPM	1.874.645,0	2.222.118,2	2.471.884,7	2.312.919,9	3.113.044,6	2.261.795,4	2.083.080,7	1.981.980,8	2.490.989,1	3.870.497,6	2.515.999,2	3.348.244,1	30.547.199,3	32.800.000,0
Cota-Parte do ICMS	1.691.045,4	2.093.111,1	2.285.041,9	2.263.356,1	1.895.943,0	1.981.447,8	2.137.932,9	1.742.289,7	2.094.859,6	1.861.334,0	1.973.288,0	1.778.648,1	23.798.297,6	28.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	313.895,6	312.201,6	143.726,5	140.258,3	88.680,1	88.137,6	68.018,6	59.441,6	57.373,3	65.260,6	654.556,1	614.454,8	2.606.004,7	3.500.000,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	374,7	250,5	3.688,5	11.100,8	171,2	123,6	88,4	337,4	16.135,1	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	61.405,4	60.579,5	41.673,5	47.793,6	52.339,2	36.486,4	55.185,4	58.693,3	40.818,5	52.728,6	57.630,2	43.968,4	609.302,0	900.000,0
Transferências do FUNDEB	1.560.267,2	1.471.171,2	1.608.440,5	1.525.752,7	1.390.192,7	1.339.798,0	1.488.044,4	1.200.656,3	1.472.991,3	1.370.417,5	1.812.275,7	1.591.450,8	17.831.458,3	20.100.000,0
Outras Transferências Correntes	7.657.148,0	3.229.590,4	4.424.182,8	13.245.132,4	2.536.824,3	7.266.325,1	4.921.859,6	10.016.483,6	6.407.529,5	4.664.947,9	5.361.223,1	4.791.710,3	74.522.957,0	53.663.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.615,6	64.054,9	36.199,4	57.638,9	11.078,2	16.506,3	7.340,1	13.059,2	16.901,9	168.815,8	12.487,9	8.309,4	576.007,6	7.051.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.220.430,3	1.407.771,6	1.417.607,6	1.390.594,6	1.135.540,2	1.271.318,3	987.689,1	1.201.818,0	1.790.707,6	1.412.837,1	1.777.952,5	1.279.718,9	16.293.985,8	18.403.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	424.953,6	469.359,3	428.154,9	430.152,9	330.166,2	396.684,0	157.968,5	430.318,4	852.583,4	482.466,2	736.900,3	122.019,2	5.261.726,9	5.312.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	6.132,4	372,3	372,3	372,3	372,3	372,3	774,0	0,0	0,0	8.767,9	500.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.278,4	810,2	987,4	1.443,8	809,1	638,5	580,6	426,1	909,6	518,1	739,8	569,2	15.710,8	107.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	788.198,3	937.602,1	988.465,3	952.865,5	804.192,6	873.623,5	828.767,7	770.701,2	936.842,3	929.078,8	1.040.312,4	1.157.130,5	11.007.780,2	12.484.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	13.481.814,0	9.809.932,9	11.712.406,2	21.724.272,9	9.610.438,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	15.980.935,0	12.179.078,7	13.383.063,7	11.777.634,0	160.225.825,5	153.557.000,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A,§ 1º,da CF)(IV)	824.333,9	1.582,3	239.273,8	537.138,3	-2.303.940,0	0,0	0,0	0,0	1.656.611,8	182.375,5	0,0	0,0	1.137.375,6	0,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	13.383.063,7	11.777.634,0	159.088.449,9	153.557.000,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166,§ 16,da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	13.383.063,7	11.777.634,0	159.088.449,9	153.557.000,0

Fonte : Secretária de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 160.225.825,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.289.000,0	2.489.889,6		
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.312.000,0	858.919,5		
Civil	5.312.000,0	858.919,5		
Ativo	5.251.000,0	850.497,6		
Inativo	57.000,0	8.181,3		
Pensionista	4.000,0	240,6		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.068.000,0	1.619.895,5		
Civil	10.068.000,0	1.619.895,5		
Ativo	10.028.000,0	850.509,0		
Inativo	37.000,0	769.386,5		
Pensionista	3.000,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	208.000,0	1.309,0		
Receitas Imobiliárias	101.000,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	107.000,0	1.309,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	4.701.000,0	9.765,6		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.050.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	151.000,0	9.765,6		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	16.249.000,0	2.489.889,6		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2023	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2023
Benefícios - Civil	18.500.000,0	3.354.000,1	1.676.780,1	1.676.780,1
Aposentadorias	15.900.000,0	2.828.320,6	1.414.640,5	1.414.640,5
Pensões	2.600.000,0	525.679,5	262.139,6	262.139,6
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	18.500.000,0	3.354.000,1	1.676.780,1	1.676.780,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.251.000,0	-884.110,5	813.109,5	813.109,5
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		900.000,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		684.809,8		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA Até 1º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		11.361,9		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		11.361,9		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 1º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.069,2
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 1º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023	1º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	847.000,0	847.000,0	187.244,0	67.517,6	63.238,2
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	900.000,0	900.000,0	187.244,0	67.517,6	63.238,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-900.000,0	-900.000,0	-187.244,0	-67.517,6	-63.238,2

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	50.000,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	50.000,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:37h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 28/Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.280.333,30	35.371.544,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.619.212,30	4.556.264,00
Disponibilidade de Caixa	3.619.212,30	4.555.955,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.985.799,80	9.893.302,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.366.587,50	5.337.347,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.661.121,00	30.815.280,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.845.840,20	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.029.239,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	816.600,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	704.326,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	900.000,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	159.476.000,0	26.020.926,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.909.000,0	2.374.341,7	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.950.000,0	132.137,0	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.300.000,0	1.622.193,4	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	430.000,0	26.306,6	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.844.000,0	406.056,6	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.385.000,0	187.648,1	
Contribuições	6.312.000,0	1.165.805,0	
Receita Patrimonial	1.585.000,0	112.274,1	
Aplicações Financeiras (II)	1.484.000,0	112.274,1	
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0	
Transferências Correntes¹	126.499.000,0	22.346.431,7	
Cota Parte FPM (80%)	26.800.000,0	4.691.394,7	
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	3.001.548,9	
Cota Parte IPVA (80%)	2.800.000,0	1.015.208,8	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	340,6	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	720.000,0	81.278,9	
Transferências do FUNDEB	19.900.000,0	3.332.799,6	
Outras Transferências Correntes	53.863.000,0	10.223.860,2	
Demais Receitas Correntes	7.171.000,0	22.073,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	7.151.000,0	22.073,7	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	157.972.000,0	25.908.652,1	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.415.000,0	0,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	450.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Aliações de bens	440.000,0	0,0	
Transferências de Capital	905.000,0	0,0	
Convênios	715.000,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	190.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.395.000,0	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	159.367.000,0	25.908.652,1	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.496.735,6	40.048.249,6	24.462.843,5	20.897.679,5	2.192.851,2	5.041.592,5	5.041.592,5
Pessoal e Encargos Sociais	90.902.000,0	17.082.126,9	14.900.864,3	11.510.421,6	1.867.045,8	1.930.123,9	1.930.123,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	64.594.735,6	22.966.122,7	9.561.979,2	9.387.257,9	325.805,4	3.111.468,6	3.111.468,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	155.496.735,6	40.048.249,6	24.462.843,5	20.897.679,5	2.192.851,2	5.041.592,5	5.041.592,5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.346.400,0	1.383.912,3	1.064.270,7	1.056.997,7	30.381,0	250.562,2	250.562,2
Investimentos	5.046.300,0	318.017,5	30.074,5	22.801,5	30.381,0	250.562,2	250.562,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.300.100,0	1.065.894,8	1.034.196,2	1.034.196,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.046.300,0	318.017,5	30.074,5	22.801,5	30.381,0	250.562,2	250.562,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.650.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	163.193.035,6	40.366.267,1	24.492.918,0	20.920.481,0	2.223.232,2	5.292.154,7	5.292.154,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	-2.527.215,8	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		112.274,1
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-2.414.941,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.774.996,3	1.974.420,1	0,0	1.586.163,0	4.163.253,4	9.646.157,5	6.106.489,8	0,0	2.333.096,1	13.419.551,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-3.174,2	0,0	0,0	0,0	-3.174,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	-17.633,4	0,0	0,0	0,0	-17.633,4	-14.538,3	0,0	0,0	0,0	-14.538,3
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	954.275,9	238.041,4	0,0	207.198,5	985.118,8	1.350.091,7	2.729.867,8	0,0	1.007.770,1	3.072.189,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	199.241,1	7.773,4	0,0	10.531,0	196.483,5	221.823,3	550.595,5	0,0	312.742,8	459.676,0
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	-18.008,1	0,0	0,0	0,0	-18.008,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	5.373,5	2.624,1	0,0	0,0	7.997,6	2.180,3	4.166,6	0,0	0,0	6.346,9
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	19.516,2	225.507,3	0,0	225.347,4	19.676,1	1.327,7	1.674.718,7	0,0	1.661.753,1	14.293,3
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	459,5	0,0	0,0	0,0	459,5	7.240,0	0,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	4.918.221,0	2.448.366,3	0,0	2.029.239,9	5.337.347,4	11.211.108,0	11.065.838,4	0,0	5.315.362,1	16.961.584,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	164.716,1	0,0	163.166,6	1.549,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.491,1	0,0	0,0	14.491,1
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	179.207,2	0,0	163.166,6	16.040,6
TOTAL (I + II)	4.918.221,0	2.448.366,3	0,0	2.029.239,9	5.337.347,4	11.211.108,0	11.245.045,6	0,0	5.478.528,7	16.977.624,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.524.000,0	2.186.693,5	16,17
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.950.000,0	132.137,0	3,35
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,0	26.306,6	6,12
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.300.000,0	1.622.193,4	25,75
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.844.000,0	406.056,6	14,28
2.1-Cota-Parte FPM	65.220.000,0	10.987.214,7	16,85
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	32.800.000,0	5.864.243,3	17,88
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	30.000.000,0	5.864.243,3	19,55
2.2-Cota-Parte ICMS	2.800.000,0	0,0	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	28.000.000,0	3.751.936,1	13,40
2.4-Cota-Parte ITR	900.000,0	101.598,6	11,29
2.5-Cota-Parte IPVA	20.000,0	425,7	2,13
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	3.500.000,0	1.269.011,0	36,26
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.744.000,0	13.173.908,2	16,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.484.000,0	2.197.442,9	17,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.202.000,0	1.096.034,1	15,22

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.200.000,0	3.412.273,0	16,89
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	20.000.000,0	3.341.346,1	16,71
6.1.1-Principal	19.900.000,0	3.332.799,6	16,75
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	100.000,0	8.546,5	8,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	70.926,9	35,46
6.2.1-Principal	200.000,0	70.926,9	35,46
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.416.000,0	1.135.356,6	15,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			277.904,4
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			277.904,4
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			3.690.177,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.131.000,0	2.373.038,3	2.259.371,6	1.495.509,2
10.1- Educação Infantil	2.963.000,0	842.024,7	842.024,7	842.024,7
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	2.963.000,0	842.024,7	842.024,7	842.024,7
10.2- Ensino Fundamental	11.168.000,0	1.531.013,7	1.417.347,0	653.484,5
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	6.069.000,0	1.577.321,0	799.839,8	537.649,8
11.1- Educação Infantil	1.416.000,0	568.756,4	59.313,3	59.313,3
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	1.416.000,0	568.756,4	59.313,3	59.313,3
11.2- Ensino Fundamental	4.653.000,0	1.008.564,5	740.526,5	478.336,4
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.200.000,0	3.950.359,3	3.059.211,5	2.033.158,9

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	2.373.038,3	2.259.371,6	1.495.509,2
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	3.950.359,3	3.059.211,5	2.033.158,9
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	2.388.591,1	2.259.371,6	2.259.371,6	66,2
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	341.227,3	-538.086,3	-538.086,3	-15,8

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.787.609,1	277.904,4	0,0	0,0	0,0	277.904,4
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.787.609,1	277.904,4	0,0	0,0	0,0	277.904,4
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2023 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.500,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	1.122.500,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.477.500,0	3.443.847,4	2.777.203,6	2.515.705,5
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	8.600.000,0	3.443.847,4	2.777.203,6	2.515.705,5

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	5.836.415,07
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.135.356,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.701.058,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.293.477,05	4.701.058,43	35,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.728,64	127.702,09	338.652,38	0,00	530.076,26
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	803.565,51	68.584,46	279.534,75	0,00	524.030,76
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	65.163,13	59.117,63	59.117,63	0,00	6.045,50
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.160.000,0	538.889,1
35.1- Salário-Educação	2.500.000,0	496.125,0
35.2- PDDE	29.000,0	109,8
35.3- Transferências Diretas - PNAE	500.000,0	42.564,7
35.4- PNATE	46.000,0	48,1
35.5-Outras Transferências do FNDE	85.000,0	41,6
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.000,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	3.380.000,0	538.889,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	562.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	562.000,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.806.000,00	2.272.851,68	588.981,31	576.920,49
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.374.000,00	2.272.851,68	588.981,31	576.920,49

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.174.000,00	9.667.058,34	6.425.396,38	5.125.784,95
47.1- Despesas Correntes	34.438.000,00	9.658.983,34	6.425.396,38	5.125.784,95
47.1.1- Pessoal Ativo	24.592.000,00	5.751.109,56	5.557.724,06	4.274.924,72
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.846.000,00	3.907.873,78	867.672,32	850.860,23
47.2- Despesas de Capital	736.000,00	8.075,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	736.000,00	8.075,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	346.618,90	6.477,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.412.272,99	496.124,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.033.158,91	418.053,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.725.732,98	84.549,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.725.732,98	84.549,03

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2.388.591,09	1.495.509,15	43,83

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
4.826.768,83	1.135.356,64	3.691.412,19	28,02

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.524.000,0	13.524.000,0	2.186.693,3	16,2
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.950.000,0	3.950.000,0	132.136,9	3,3
IPTU	2.700.000,0	2.700.000,0	49.537,1	1,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.250.000,0	1.250.000,0	82.599,8	6,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,0	430.000,0	26.306,5	6,1
ITBI	400.000,0	400.000,0	26.305,3	6,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	1,2	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,0	6.300.000,0	1.622.193,3	25,7
ISS	6.000.000,0	6.000.000,0	1.608.593,8	26,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	13.599,5	4,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.844.000,0	2.844.000,0	406.056,6	14,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.420.000,0	62.420.000,0	10.987.214,7	17,6
Cota-Parte FPM	30.000.000,0	30.000.000,0	5.864.243,3	19,5
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	425,7	2,1
Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	3.751.936,1	13,4
Cota-Parte IPVA	3.500.000,0	3.500.000,0	1.269.011,0	36,3
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	900.000,0	101.598,6	11,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	75.944.000,0	75.944.000,0	13.173.908,0	17,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	%(d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	%(e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	%(f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.946.000,0	17.946.000,0	4.586.565,0	25,6	3.995.489,0	22,3	3.145.125,2	17,5
Despesas Correntes	17.739.000,0	17.739.000,0	4.586.565,0	25,9	3.995.489,0	22,5	3.145.125,2	17,7
Despesas de Capital	207.000,0	207.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	17.946.000,0	17.946.000,0	4.586.565,0	25,6	3.995.489,0	22,3	3.145.125,2	17,5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.586.565,0	3.995.489,0	3.145.125,2
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.586.565,0	3.995.489,0	3.145.125,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.976.086,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	2.019.402,8	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,8	30,3	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.976.086,2	4.586.565,0	2.610.478,8	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	274.055,2	0,0	274.055,2	173.615,2	100.440,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.444.000,0	7.018.000,0	1.852.270,2	26,4	1.030.805,8
Despesas Correntes	6.664.000,0	6.238.000,0	1.844.997,2	29,6	1.023.532,8	16,4	983.638,4	15,8
Despesas de Capital	780.000,0	780.000,0	7.273,0	0,9	7.273,0	0,9	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.665.000,0	8.891.000,0	1.507.888,9	17,0	1.133.366,3	12,7	1.133.366,3	12,7
Despesas Correntes	9.283.000,0	8.539.000,0	1.265.888,9	14,8	1.133.366,3	13,3	1.133.366,3	13,3
Despesas de Capital	382.000,0	352.000,0	242.000,0	68,8	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	578.000,0	578.000,0	78.744,0	13,6	52.704,0	9,1	51.646,9	8,9
Despesas Correntes	427.000,0	427.000,0	78.744,0	18,4	52.704,0	12,3	51.646,9	12,1
Despesas de Capital	151.000,0	151.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.746.000,0	6.946.000,0	3.295.697,2	47,4	3.228.957,2	46,5	3.185.420,1	45,9
Despesas Correntes	4.981.000,0	6.881.000,0	3.290.124,9	47,8	3.224.134,9	46,9	3.180.597,8	46,2
Despesas de Capital	765.000,0	65.000,0	5.572,3	8,6	4.822,3	7,4	4.822,3	7,4
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	23.433.000,0	23.433.000,0	6.734.600,3	28,7	5.445.833,3	23,2	5.354.071,7	22,8

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.444.000,0	7.018.000,0	1.852.270,2	26,4	1.030.805,8	14,7	983.638,4	14,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	9.665.000,0	8.891.000,0	1.507.888,9	17,0	1.133.366,3	12,7	1.133.366,3	12,7
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	578.000,0	578.000,0	78.744,0	13,6	52.704,0	9,1	51.646,9	8,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.692.000,0	24.892.000,0	7.882.262,2	31,7	7.224.446,2	29,0	6.330.545,3	25,4
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	41.379.000,0	41.379.000,0	11.321.165,3	27,4	9.441.322,3	22,8	8.499.196,9	20,5
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	41.379.000,0	41.379.000,0	11.321.165,3	27,4	9.441.322,3	22,8	8.499.196,9	20,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	160.434.868,5	160.225.825,5	162.315.942,1	164.433.323,8	166.578.326,5	168.751.310,2	170.952.640,2	173.182.686,1	175.441.822,6	177.730.429,0	180.048.889,9
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		175.000.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		175.000.000,0			
Receitas Realizadas		27.640.821,7			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		174.100.000,0			
Créditos Adicionais		104.135,6			
Dotação Atualizada		174.204.135,6			
Despesas Empenhadas		42.538.794,6			
Despesas Liquidadas		26.209.880,9			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		42.538.794,6			
Despesas Liquidadas		26.209.880,9			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		160.225.825,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		2.489.889,6			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		1.676.780,1			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		813.109,5			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-2.414.941,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-2.527.215,8	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.366.127,8	0,0	2.029.239,9	5.336.887,9
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		22.448.913,6	0,0	5.478.528,7	16.970.384,9
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		29.822.740,9	0,0	7.507.768,6	22.314.972,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.701.058,4	25%	35,7%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		2.259.371,6	70%	66,2%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.995.489,0	0,0%	30,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 09/06/2023 12:38h

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
CPF: 000-00000000-00 BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA - OUF=Presencial, OU=200014121000146 MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.06.16 15:48:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2

DECRETO**DECRETO Nº 028/23, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:**

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 (segunda-feira) de junho do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de junho de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 344 de 06/06/2023

PORTARIA Nº 220/23, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR MARCO ANTÔNIO CARVALHO ZACHARIAS, mat. 4235-8, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Assistente A de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, CC4, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 053/23, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03876-5 de 04/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 10/04/2023 a 09/05/2023, a (o) servidor (a) Bastianielly Garcia Rosa Matrícula 1649-7 Cargo de Cantineiro Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/04/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 054/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4987-5	Adria Salomão Alves	02/05/2023 a 31/05/2023
5953-6	Amanda Aparecida Inocêncio da Silva de Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
285-2	Anailton de Souza Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
5000-8	André Carvalho Poëys	02/05/2023 a 31/05/2023
4955-7	Andréa de Moura Marques	02/05/2023 a 31/05/2023
4980-8	Andreza Poys Reis de Gouvêa	02/05/2023 a 31/05/2023
3530-0	Antonella de Aguiar Saraquino Padilha	02/05/2023 a 31/05/2023
3303-0	Antônio Fábio de Paula Coutinho	02/05/2023 a 31/05/2023
4983-2	Bárbara de Souza Nunes	24/05/2023 a 22/06/2023
3391-0	Bruno Neiva Tostes	02/05/2023 a 31/05/2023
4238-2	Carina Ribeiro Silva	03/04/2023 a 02/05/2023
1826-0	Carla Marly Soares Sobrinho	04/05/2023 a 13/05/2023
		14/06/2023 a 23/06/2023
		19/07/2023 a 28/07/2023
290-9	Carlos Antônio Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
4280-3	Carlos Magno Polito de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
4237-4	Cássio Cadiz dos Reis	03/04/2023 a 02/05/2023
106-6	Celso Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
5643-0	Daniel da Silva Ladeira	02/05/2023 a 31/05/2023
4681-7	Daniela Tavela de Ciqueira Constancio	04/05/2023 a 02/06/2023
4222-6	Danuse Nunes Ronzei	02/05/2023 a 31/05/2023
1877-5	Elizangela Andrade dos Santos	02/05/2023 a 31/05/2023
4241-2	Emanuelle Souza Dias E. Fortuna	22/05/2023 a 31/05/2023
		11/09/2023 a 20/09/2023
		01/12/2023 a 10/12/2023
400-6	Evelynne Rabello Frazão Corrêa	02/05/2023 a 31/05/2023
5826-2	Fabiana Rodrigues Falcão R. de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
3294-8	Geane Jesoé Tancredo	01/06/2023 a 30/06/2023
4586-1	Gisele Cruz Monteiro	02/05/2023 a 31/05/2023
12-4	Heitor Ferreira Campos	02/05/2023 a 31/05/2023



745-5	Iraci Nalim Righi	02/05/2023 a 31/05/2023
1667-5	Helio Oliveira do Nascimento Júnior	04/05/2023 a 02/06/2023
1937-2	Hermes Ribeiro de Araújo	02/05/2023 a 31/05/2023
2537-2	Jenefer Bucker Machado	02/05/2023 a 31/05/2023
13-2	João Batista Correa Marques	02/05/2023 a 31/05/2023
301-8	José Carlos Brandão da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
413-8	José Eugenio Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
124-4	José Paulo de Abreu Siqueira	02/05/2023 a 31/05/2023
338-7	José Roberto Gonçalves Filho	02/05/2023 a 31/05/2023
739-0	Josemar Martins Barbosa	04/05/2023 a 02/06/2023
4975-1	Karen de Oliveira Bastos	02/05/2023 a 31/05/2023
4561-6	Larissa Maria Gemino Alves Vieira	02/05/2023 a 31/05/2023
5649-9	Lauryana de Oliveira Aguiar da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
5864-5	Leandro Silva Samel	15/05/2023 a 29/05/2023
		15/01/2024 a 29/01/2024
3335-9	Luciana de Fátima Silva Arantes	02/05/2023 a 31/05/2023
947-4	Luiz Fernando Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
3311-1	Marcos Antônio Grippa de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
3286-7	Maria Izabel Ribeiro Ferreira	03/04/2023 a 02/05/2023
1632-2	Maria Soledade de Souza Pereira	02/05/2023 a 31/05/2023
4978-6	Mariana Ribeiro Titonele	29/05/2023 a 07/06/2023
		14/06/2023 a 23/06/2023
		22/11/2023 a 01/12/2023
3716-8	Maycom Sentineli Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
1718-3	Miguel Angelo de Castro Teperino	02/05/2023 a 31/05/2023
3877-6	Patricia Rohen Leite	02/05/2023 a 31/05/2023
5910-2	Patrick Sousa de Moraes Barros	02/05/2023 a 31/05/2023
3329-4	Paulo Sérgio da Silva Pinto	02/05/2023 a 31/05/2023
2015-0	Renato Rezende Poubel	02/05/2023 a 31/05/2023
1669-1	Rodrigo Padilha de Carvalho	02/05/2023 a 31/05/2023
1793-0	Rogério de Oliveira Costa	02/05/2023 a 31/05/2023
1817-1	Rogério Poeys Tostes	02/05/2023 a 31/05/2023
4953-0	Ronaldo da Silva Massada	02/05/2023 a 31/05/2023
2028-1	Rosimeri Franklin Dias	15/04/2023 a 14/05/2023
1728-0	Rosinei Lima Moreira	02/05/2023 a 31/05/2023
4277-3	Sabrina Daniela G. da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
5293-0	Saluan Martins de Sá	02/05/2023 a 31/05/2023
312-3	Sebastião da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
6070-4	Tays Werneck Cortat	02/05/2023 a 31/05/2023
3430-4	Thiago Rodrigues Ferreira	02/05/2023 a 31/05/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. **CONCEDER**, de acordo com o Processo nº 2023.04214-8, de 12/04/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 04/04/2023 e término na data de 04/04/2023, ao(à) servidor(a) Michele Chaim da Silva Costa matrícula nº 5577-8, cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/04/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 056/23, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º **CONCEDER** 15 dias de Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Período de gozo
1900-3	Joana D´arc Pimenta Dias	05/05/2023 a 22/05/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20/04/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 057/23, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.04331-1, de 14/04/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 05/04/2023 e término na data de 05/04/2023, ao(à) servidor(a) Ana Paula Reis de Freitas Nepomuceno, matrícula nº 3088-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/04/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058/23, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03066-3 de 17/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, a (o) servidor (a) Gilmar Santiago Pereira Matrícula 1791-4 Cargo de Pedreiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/04/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059/23, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03158-8 de 20/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023, a (o) servidor (a) Raisal Rohen Sá Lima Matrícula 4366-4 Cargo de

Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/23, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.04051-6 de 10/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023, a (o) servidor (a) Braitner Silva Gonçalves Matrícula 1940-2 Cargo de Calceteiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/23, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.04750-5 de 26/04/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 17/04/2023, 20/04/2023 e 24/04/2023, ao(à) servidor(a) Michele Chaim da Silva Costa matrícula nº 5577-8, cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/04/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/23, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.04706-7, de 25/04/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 15 (quinze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 04/05/2023 e término na data de 18/05/2023, ao(à) servidor(a) Adriana Pereira Ribeiro matrícula nº 5284-1, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/05/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/23, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.04381-5 de 17/04/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 06 (seis) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) Lidiane Virgília do Nascimento Silva, matrícula 4604-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento- Inglês, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064/23, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03876-5 de 04/04/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2004/2009, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 10/05/2023 a 10/06/2023, a (o) servidor (a) Bastianielly Garcia Rosa Matrícula 1649-7 Cargo

de Cantineiro Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 065/23, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00624-7 de 17/01/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, a (o) servidor (a) Ligia Magna de Souza Curvelo Matrícula 2688-3 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066/23, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
2602-6	Alessandro Pinto Quintal	21/06/2023 a 30/06/2023
		18/12/2023 a 06/01/2023
285-2	Anailton de Souza Oliveira	01/06/2023 a 30/06/2023
5012-1	Ane Caroline Silva Freire	05/06/2023 a 04/07/2023
1851-1	Antonio Sergio Delfim da Silva	01/06/2023 a 30/06/2023
146-5	Cristiane Maria Barros Gutterres	01/06/2023 a 10/06/2023
		01/07/2023 a 10/07/2023
		01/08/2023 a 10/08/2023
4312-5	Daiana da Silva Vieira	01/06/2023 a 30/06/2023



3691-9	Daniel Ribeiro Simão	01/06/2023 a 30/06/2023
1907-0	Edemir David Barcelos	01/06/2023 a 30/06/2023
3492-4	Elenice Nunes	01/06/2023 a 10/06/2023
		01/07/2023 a 10/07/2023
		01/08/2023 a 10/08/2023
1674-8	Elenilde Araujo de Oliveira	01/06/2023 a 30/06/2023
1927-5	Elizangela da Paixão Bugin	01/06/2023 a 10/06/2023
		14/05/2023 a 23/08/2023
		20/11/2023 a 29/11/2023
4239-0	Elizete Serafim da Silva	01/06/2023 a 30/06/2023
2057-5	Evandro Silva dos Santos	01/06/2023 a 30/06/2023
3325-1	Fábio Bernard de Souza	01/06/2023 a 30/06/2023
5863-7	Geisilaine da Silva Brito	01/06/2023 a 30/06/2023
1763-9	Gelson Pereira da Silva	01/06/2023 a 30/06/2023
1892-9	Gilson Sardela Mota	01/06/2023 a 30/06/2023
6064-0	Glauca Cristina Novais T. da Silva	01/06/2023 a 30/06/2023
6071-2	Jair Honorio dos Santos Neto	01/06/2023 a 30/06/2023
3414-2	Jéssica Sardela Mota	01/06/2023 a 30/06/2023
1900-3	Joana Darc Pimenta Dias	01/06/2023 a 30/06/2023
271-2	José Coelho de Andrade	01/06/2023 a 30/06/2023
19-1	José Marcos Gonçalves Lemos	01/06/2023 a 30/06/2023
338-7	José Roberto Gonçalves Filho	01/06/2023 a 30/06/2023
2001-0	Josiane Souza da Silva	01/06/2023 a 30/06/2023
5719-3	Lucia Aparecida Coutinho de Lima	01/06/2023 a 30/06/2023
1845-7	Maria Aparecida Ferreira Mendes	01/06/2023 a 30/06/2023
1863-5	Maricéa Silva da Cunha	01/06/2023 a 30/06/2023
3194-1	Patrick Andrade Cerqueira Parreira	12/06/2023 a 26/06/2023
		11/09/2023 a 25/09/2023
1837-6	Rafanele Garcia Pereira	01/06/2023 a 30/06/2023
184-8	Regina Helena da Silva Titoneli	01/06/2023 a 30/06/2023
1057-0	Rogério da Silva Alves	01/06/2023 a 30/06/2023
5861-0	Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha	01/06/2023 a 30/06/2023
2641-7	Rose Dutra Celestino	01/06/2023 a 30/06/2023
2028-1	Rosimeri Franklin Dias	02/05/2023 a 31/05/2023
1794-9	Sebastião Augusto Pereira	01/06/2023 a 30/06/2023
1884-8	Sérgio Schueler Tostes	01/06/2023 a 30/06/2023
5009-1	Simone Vieira Oliveira Azevedo	01/06/2023 a 30/06/2023
3326-0	Thathianny Vieira Pereira Lemos	01/06/2023 a 30/06/2023
4259-5	Tonnya Cardoso Xavier Mendes	08/05/2023 a 06/06/2023
2051-6	Valdemir Ferreira Finamor	04/05/2023 a 02/06/2023
5687-1	Vilmara Vieira Soares Gomes	01/06/2023 a 30/06/2023
4218-8	Viviane da Rocha Gripa	01/06/2023 a 30/06/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/05/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/23 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05185-5, de 12/05/2023, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, tendo início em 09/05/2023 e término em 13/05/2023, ao servidor Daniel de Oliveira Peixoto, matrícula nº 5434-8, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05387-0 de 17/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 24/05/2023 a 22/07/2023, a (o) servidor (a) Ricardo Rossi Cavalcanti Matrícula 3328-6 Cargo de Auxiliar de Administração, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.



A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 033/19, de 21/11/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, inteiro teor da Portaria nº. 058/23 de 14 de Abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 19 de Maio de 2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/23, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05072-8 de 10/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, a (o) servidor (a) Cícero José Oliveira Tostes Matrícula 0143-0 Cargo de Odontólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/23, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.05768-1 de 29/05/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 06 (seis) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) Leandro Mota de Souza, matrícula 2700-6, cargo de Técnico de Radiologia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 072/23, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03464-4 de 28/03/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2004/2009, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, a (o) servidor (a) Anailton de Souza Oliveira Matrícula 0285-2 Cargo de Ajudante de Obras Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/05/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 073/23, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.05754-1 de 29/05/2023, 30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de 03/06/2023 a 02/07/2023, a (o) servidor (a) Mirella Nepomuceno dos Santos Matrícula 4690-6 Cargo de Instrutor Oficineiro, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/06/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/23, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.04750-5 de 26/04/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 14 (quatorze) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18/05/2023 a 31/05/2023, ao(à) servidor(a) Heitor Luiz Ribeiro Nepomuceno matrícula nº 1746-9, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/06/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



GRIPE, DENGUE OU COVID?

SAIBA A DIFERENÇA

COVID-19	DENGUE	INFLUENZA (H3N2)
<ul style="list-style-type: none"> Coriza; Dor no corpo; Dor de cabeça; Fadiga muscular; Febre; Tosse seca; Problemas estomacais; Diarréia; Dificuldade respiratória. 	<ul style="list-style-type: none"> Febre Alta (39° a 40°C); Dor de Cabeça; Dores no corpo e articulações; Prostração; Fraqueza; Dor atrás dos olhos; Erupções cutâneas. 	<ul style="list-style-type: none"> Febre Alta; Calafrios; Dor de Cabeça; Dores Musculares; Tosse; Mal Estar; Perda de Appetite; Coriza; Congestão Nasal.


MIRACEMA
 MAIS AVANÇOS, MAIS CONQUISTAS

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	3
CMDCA.....	4

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 220/23, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR MARCO ANTÔNIO CARVALHO ZACHARIAS, mat. 4235-8, servidor público municipal, para exercer o cargo em comissão de Assistente A de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, CC4, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 225/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao servidor público BIANCA APARECIDA SODRE FRANÇA, matrícula nº 4397-4, vacância do cargo público de Professor, por motivo de exercício temporário no Exército Brasileiro, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 31 de maio de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.04405-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 226/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao servidor público FELIPE SALUAN DA CUNHA, matrícula nº 4221-8, vacância do cargo público de Instrutor Oficineiro, por motivo de nomeação em cargo inacumulável, nos termos do inciso VI do Art. 45 da Lei Complementar nº 796/1999, a contar de 26 de maio de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.005507-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 227/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal ELIANE ROHEN MORENO, Cantineiro Escolar, matrícula nº 4494-6, a licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.05318-3, a contar de 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 228/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 069/23, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 229/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, licença maternidade, a MARIANA GONÇALVES POEYS, inscrita na OABRJ 197882, ID 244198511 DETRAN-RJ, CPF 135.270.897-30, em exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC2, da Procuradoria do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.05339-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 230/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 070/23, para NOMEAR LUIZA DE OLIVEIRA GUTTERRES, inscrita na OABRJ 243288, ID 280126715 DETRAN-RJ, CPF 170.163.927-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC2, da Procuradoria do Município, pelo período da licença sem maternidade constante do Processo Administrativo nº 2023.05339-0, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 237/23, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER a(o) servidor(a) público(a) EVELINE REIS AMIM, matrícula nº 5003-2, vacância do cargo público de Auxiliar de Administração, por motivo de nomeação em cargo inacumulável, nos termos do inciso VI do Art. 45 da Lei Complementar nº 796/1999, a contar de 23 de maio de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.05552-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 022/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40,



§ 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012). **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **NAGIB MURAD**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, nomeado em 01/07/2002, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MÉDICO - PLANTONISTA**, sob a matrícula 1944-5, referência salarial P-038, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.599,63 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12642-7, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico - Plantonista da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.130,12.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 469,51.
- Provento mensal.....R\$ 3.599,63 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/06/2023, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMDCA

LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MIRACEMA-RJ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1. Dhienifer Corrêa Rodrigues Oliveira
2. Ivan Geraldo da Silva
3. Paulo Fernandes Freire Eiras
4. Jonatans Soares Coelho
5. Marcelle Vieira Soares
6. Ana Cláudia Domingos de Paula
7. André de Souza Oliveira Silva
8. Gleice Vaz Feijó Barros
9. Sebastião Abrão Filho
10. Joaquim Aparecido Gomes de Lima
11. Gustavo Siqueira de Melo
12. Eliane Evangelista Teixeira
13. Patrícia Freire de Carvalho
14. Selma Gonçalves Rodrigues
15. Alice Maria de Oliveira Meireles
16. Joelma de Oliveira Martins da Silva
17. Rafaela Martha dos Santos Araújo
18. Carleare Maria Silva dos Santos
19. Sebastião Augusto Sardella
20. Joilson dos Santos Baltar
21. Gennifer Sentinelli Ramos Candido

22. Nedson Borduan Candido
23. Marco Aurélio Rodrigues de Moura
24. Ana Maria Filemes da Rocha
25. Jairo da Silva Alves
26. Roberto Silva Ramos
27. Gilsinéa Gomes de Oliveira Santiago
28. Rosane da Silva Alves Lourenço
29. Paulo Sergio Lopes da Silva
30. Alessandra Barros Cretton
31. Luana Carvalho Nascimento
32. Deivison Salustiano da Silva
33. Cassiliane Aparecida de Oliveira Silvério
34. Laértio José Aguiar da Silva
35. Milton Reis de Souza
36. Antônio Claudio Firmino de Andrade
37. Edil Ferreira da Costa
38. Gilcinéia da Silva Lima
39. Rosalice de Jesus Andrade
40. Sebastião Moreira

I - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1459/13 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, **no prazo de 02 dias, contados a partir do dia 14/06 até dia 16/06 estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Miracema/RJ– Mandato 2024 / 2027**, devidamente instruída com provas.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Matoso Maia, 173 Centro, no horário de 9 h às 11 h e de 13:30 às 15 h.

Miracema, 05 de junho de 2023.

João Maria Moreira Neto
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICIPIO
DE
MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ID=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU
=20000332000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.06.06 16:34:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
CONTRATO.....	3
CMS.....	5
CMAS.....	6



DECRETO

DECRETO Nº 023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Miracema ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA		
CÁLCULO DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2023		
CÓD. RECEITA	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 2.890.715,69
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 124.224,77
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 491.846,39
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 289.247,17
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 2.944.945,48
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	R\$ -
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 418.933,04
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R\$ 3.786,07
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R\$ 142,67
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 115,56
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 5.517.727,51
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 52.999,53
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R\$ 63.745,20
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 26.641,45
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	R\$ 4.504.099,20
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	R\$ -
	Subtotal (A)	R\$ 17.329.169,73
(B) TRANSFERÊNCIAS		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 27.452.375,21
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro	R\$ 1.408.618,12
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em julho - Principal	R\$ 1.129.418,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 15.709,28

1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	R\$ -
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 24.257.895,01
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 2.448.481,80
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$ 630.803,62
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	R\$ 29.436,00
	Subtotal (B)	R\$ 57.372.737,56
(C) TOTAL (A + B)		R\$ 74.701.907,29
(D) Deduções da Receita de Impostos e Transferências		R\$ 469.116,23
(E) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (C - D)		R\$ 74.232.791,06
Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2023		7,00%
1. Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2023		5.196.295,37
2. Valor do Repasse Mensal do Executivo para o Legislativo 2023		433.024,61

D E C R E T A :

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Miracema, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.196.295,37 (Cinco milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 131/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Caio Granato Gutterres, CPF: 138.138.497-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 2º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 15/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 135/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Carla Pereira de Souza, CPF: 182.943.217-61. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 136/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jéssyca Maria Lima de Souza Silva, CPF: 147.671.877-61. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 137/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rayane Alves Franklin Lopes, CPF: 155.227.347-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 175/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jhonata Scramignon Queiroz, CPF: 12859570756. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.717,24 (Um mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). A partir de 01/05/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 14/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 181/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e EDILAINE NEVES PAULA NETO TEPERINO, CPF: 133.776.447-76. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Psicólogo - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 2.575,16 (Dois Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). A partir de 04/05/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura: 04/05/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 182/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e LAIS SILVA LEANDRO, CPF: 1122.683.157-54. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais). A partir de 04/05/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura: 04/05/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 183/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e ROSILENE DE MORAIS FILEMES ARANTES, CPF: 106.625.787-67. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 04/05/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500. Data da Assinatura: 04/05/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 001/2023 – CMS

Com o objetivo de manter as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, convoca a **ASSEMBLEIA** para eleição das **Entidades da Sociedade Civil e Governamental, para compor a gestão 2023/2025:**

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
2. Data: 14/06/2023 Horário: 14:30hmin
3. Local: Sala dos Conselhos – professor José Viana
4. Endereço: Rua: Matoso Maia, nº 173 -Centro.

DOS OBJETIVOS:

1- A Eleição tem por objetivo eleger membros titulares e suplentes, representantes dos Prestadores de Serviço do Município, dos Outros Prestadores de Serviço, dos Poderes Legislativo e Judiciário, e representantes dos usuários, para o biênio 2023/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 418/1991 e alterações previstas na Lei Municipal nº 970/2002.

2-DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser encaminhadas para o CMS através do preenchimento integral do ANEXO I e entregues com antecedência na Casa dos Conselhos Professor José Viana, com data limite para a entrega até o dia 07/06/2023 das 9 h às 14 h.

DA REPRESENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e, em outra por representantes de usuários, serão eleitos **14 (catorze)** conselheiros titulares e **14 (catorze)** conselheiros suplentes, entre seus pares, conforme Leis nº 418/1991 e nº 970/2002, dos quais serão representados por

§ 1º - O segmento do Governo terá a seguinte composição:

I – Três representantes titulares e três suplentes, indicados pelo Poder Público Municipal; ou dois representantes titulares e dois suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e um representante titular e um suplente indicado pela Secretaria de Estado da Saúde – órgão regional.

§ 2º - O segmento dos prestadores de serviços terá a seguinte composição:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, de prestadores de serviços do SUS; compreendendo entidades públicas, filantrópicas e com fins lucrativos;

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de Saúde;

§ 3º - O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

I – Dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelos Sindicatos, Associações e representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros;

II – um representante titular e um suplente, indicados pelos Sindicatos, Associações Patronais e Clubes de Serviços;

III – Um representante titular e um suplente dos Portadores de Deficiência, indicados pelo Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e/ou pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



– APAE - Miracema;

IV – Um representante titular e um suplente da 3ª idade;

V- Dois representantes titulares e dois representantes suplentes, indicados pela representação de usuários dos Conselhos Gestores ou comunitários das unidades de saúde;

O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Miracema (RJ), 30 de maio de 2023.

Rosimary da Silva
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Port. 375/19

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2020 e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Governo Estadual, referente a prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo no Exercício de 200 – Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023 no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2. e com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; **CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; **CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, durante reunião ordinária no dia 27 de abril de 2023, a qual está registrada na ATA de nº 03/2023, a Retificação no Sistema: **o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2020 e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Governo Estadual, referente a prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo no Exercício de 2020 – Sistema Único da Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miracema - RJ, 30 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 08 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22.

RESOLUÇÃO N.09 , DE 31 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião ordinária de 27 de abril de 2023.

CONSIDERANDO:

As atribuições do **CMAS** definidas na Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (**CNAS**), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução **CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022** , que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/RJ composta pelo (a) presidente e pelo(a) secretário (a) do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) Harley Oliveira da Silva, e Rosimary da Silva respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Guilherme Freitas Guterrez – representante de entidade e organização de assistência social devidamente inscrita no CMAS
- 2-Marco Antônio O. Silva.- representante de entidade de trabalhadores do setor de Assistência Social

II – Representantes do Governo:

1. Maria Lúcia de Souza de Brito – representante da Secretaria Municipal de Saúde
2. Felipe Tostes Vidal- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a) Presidente e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na



realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miracema, 31 de maio de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do CMAS

Homologo a Resolução do CMAS n º 09 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22.

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

TELEFONE: _____ DATA NASC. _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

ESTADO _____ DATA DE EMISSÃO _____

TITULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

CPF: _____

EMAIL: _____

ESCOLARIDADE _____

PROFISSÃO: _____ Nº DE REGISTRO PROFISSIONAL: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL _____

CARGA HORÁRIA: ()40H ()30H ()20H + ()DE 40H ()+ DE 20H

DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO _____

FORMA DE CONTRATAÇÃO () SEM VÍNCULO () COMISSIONADO

()SERVIDOR ESTATUTÁRIO ()SERVIDOR TEMPORÁRIO ()CLT

()TERCEIRIZADO ()ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO ()VOLUNTÁRIO

REPRESENTAÇÃO _____

() TITULAR () SUPLENTE

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
S=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR.SIG.CERTIFICADORA, OU=Presencial
OU=29165332000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.06.02 15:55:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	7

**DECRETO****DECRETO Nº 027/22, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 09 (sexta-feira) de junho do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de maio de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE**PORTARIA Nº 100/2023 DE 08 DE MARÇO 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo listados, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO**, em atendimento ao Convênio Municipal n. 095/2023 e a Portaria n. 3.410/GM/MS de 30 de dezembro de 2013.

TICIANA DO PRADO GUIMARÃES N. TOSTES, assistente social, servidora municipal, matrícula 3405-7, inscrita no CPF sob o n. 097.401.027-86;

LUCIA NATALINA BORGES SILVA, auxiliar de saúde, servidora municipal, matrícula 01715-9, inscrita no CPF o n. 095.420.377-16;

Art. 2º - Faz-se constar, conforme acordado entre as partes contratadas, que 02 (dois) membros do Conselho Municipal e 02 (dois) representantes do Hospital de Miracema, também irão compor a comissão em questão, a saber:

MILA PEIXOTO CORREA TOSTES, enfermeira, funcionária do Hospital de Miracema, inscrita no CPF n. 092.368.657-63.

WANDERLINE APARECIDA SANTIAGO DOS SANTOS, auxiliar de faturamento, funcionária do Hospital de Miracema, inscrita no CPF sob o n. 129.487.407-11;

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n. 101.023.837-07;

LUIZ FERNANDO BOTELHO DE AMORIM MACHADO, membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n. 679.822.637-04;

Art. 3º - A presente comissão tem como atribuição o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratualizados entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Miracema, nos termos instrumento normativo municipal mencionado no caput.

Art. 4º - A comissão deverá emitir relatório prévio para posterior repasse do valor contratado.

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de março de 2023.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 108/23, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **AVERBAR**, o tempo de contribuição prestado ao Hospital de Miracema e Organizações Médicas Norte Fluminense LTDA, pela servidora **Maria Cristina Silva Correa de Melo Hassel Rocha**, titular do cargo público de Técnico de Enfermagem na matrícula no 1918-6, no total de 3.468 dias, correspondentes a 09 (nove) anos e 06 (seis) meses e 03 (três) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02896-6 de 13/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 134/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR TANIA GEUSA NOGUEIRA NETO, mat. 524-0, Técnico de Administração, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Recursos Humanos, da Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC5, nomeada em substituição durante o período de férias do servidor ÉDER JOSÉ DE PAULA FREIRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 135/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR JUSSARA PESSOA DETOGNE LEITE, mat. 4251-0, Instrutor Oficineiro, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Recursos Humanos, da Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC5, em substituição, durante o período de férias do servidor ÉDER JOSÉ DE PAULA FREIRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 138/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA CAGIANO**, matrícula nº **5265-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo no **2023.03565-5** de **29/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 142/23 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **SIMONE SILVA SOUZA** - Matrícula nº 2416-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **ALESSANDRA MENDES VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula 4739-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.01465-0 de 02/02/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

**Prefeito Municipal****PORTARIA 143/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o inteiro teor da Portaria Nº 035/23, de 02/02/2023, publicada no boletim oficial nº 324 de 08/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 157/23, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - READAPTAR, a servidora **BRUNA SOUZA REIS**, inscrito(a) na matrícula nº 2585-2, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar suas atividades laborais em sala de aula como Professora de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista suas condições físicas que impossibilitam o labor como Professora de Educação Infantil, conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema - PREVI MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2022.11231-3, de 31/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2022.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 158/23, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR VICTOR DA SILVA REIS, mat. 4714-7, servidor público municipal, do cargo em comissão de Assistente A de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, CC4, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 172/23, 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, o período de contribuição, pelo servidor **MARCELINO TOSTES PADILHA NETO**, titular do cargo público de Odontólogo na matrícula nº 0172-4, no total de 1.460 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01862-6 de 13/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 20 Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 199/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 117/21, publicada no B.O. Nº 210, de 18/06/2021 nos

seguintes termos.

Art. 2º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora CARLA ONIRAM SILVA DE PAULA, titular do cargo público de Técnico em Saúde Bucal na matrícula nº 5424-0, no total de 8.989 dias, correspondentes a 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04744-1 de 11/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 200/23 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema PRISCILLA FONSECA NEVES - Matrícula nº 4134-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a servidora da Prefeitura Municipal de São José de Ubá RJ, JESSIKA SANTOS SOUZA RIBEIRO, Matrícula 404748-1, ocupante do Técnico em Enfermagem, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04427-3 de 17/04/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 13/04/2023 a 31/12/2024, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/23, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, pela servidora Daiane de Souza Gaspar Ventura, titular do cargo público de Pedagogo na matrícula nº 5200-0, no total de 1.836 dias, correspondentes a 05 (cinco) anos e 11 (onze) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04932-5 de 05/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 05 Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 210/23, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MAGNA DO CARMO VAZ, mat. 5685-5, do cargo em comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, a contar de 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de (Maio de 2023).

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 211/23, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NAYANE ALVES FRANKLIN, ID 23711995-3, CPF 155.227.277-05, para exercer o cargo



em comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 212/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIEL DE MOURA MARTINS, matrícula nº 2666-2 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05095-9 de 10/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 213/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUANA APARECIDA ZACARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2655-7 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05054-6 de 10/05/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 214/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal DANIELLE RONZE DA SILVA, inscrito (a) na matrícula de nº 5416-0, do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05132-0 de 11/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 225/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público BIANCA APARECIDA SODRE FRANÇA, matrícula nº 4397-4, vacância do cargo público de Professor, por motivo de exercício temporário no Exército Brasileiro, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 31 de maio de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.04405-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03405-5

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR).

CONTRATADA: Irmãos Frauches Construções Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.627.769/0001-22.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 24 de março de 2023

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08320-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NOS BAIRROS VIRADOURO, SANTA TEREZA E BHERTO BARROS no município de Miracema.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: Fica o valor do contrato firmado em 30/06/2020, acrescido de R\$ 7.105,12 (sete mil cento e cinco reais e doze centavos), utilizando-se a variação do INCC-M: Índice Nacional de Custo da Construção, índice acumulado em 12 meses de 05 de junho de 2020 a 05 de junho de 2021.

Data do aditivo: 16/09/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08330-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Praça Ary Parreiras, atenderá as melhorias na infraestrutura do local, além da necessidade de manutenção e reparo para sua conservação e serviço de reforma/ instalações do Parque Municipal de Exposição Jamil Cardoso de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: fica alterada a vigência do Contrato até 30/04/2023.

Data do aditivo: 15/06/2022.

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10929-6



OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

CONTRATADA: RODRIGO SILVA POEYS-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.396.124/0001-10, estabelecida RUA DEODATO LINHARES N° 3 – LOJA 002 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28.460-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 21 de agosto de 2022.

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022.06755-1**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETORA, TRANSPORTADORA, TRATADORA E DESTINADORA FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ.

CONTRATADA: **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº **14.470.588/0001-51**, sediado(a) na RUA 1-B Nº 250 – DISTRITO DE CALIFÓRNIA – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 27.165-250, em BARRA DO PIRAÍ/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto o AUMENTO do quantitativo do contrato atual firmado entre as partes em 21/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do primeiro aditivo: R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Data do aditivo: 19/10/2022.

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12753-5

OBJETO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

CONTRATADA: JOÃO MIGUEL DIAS SILVESTRE 18246545701, inscrito(a) no CNPJ/MF sob O Nº 40.524.075/0001-96, sediado a Rua Abelardo Joaquim dos Santos nº 015 – Parque das Águas, em Santo Antônio de Pádua- RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas 2ª (segunda) e 11ª (décima primeira).

Do valor total do quinto aditivo é Valor total: R\$ 1.744.963,72 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 10 de novembro de 2022.

Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01413-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ.
CONTRATADA: JORNAL DOIS ESTADOS GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.937.729/0001-70, sediado(a) na RUA JOÃO GOUVEIA SOUTO N° 15 – CENTRO – CEP: 28460-000, em MIRACEMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda). Do valor total do segundo aditivo: R\$ 107.532,12 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 23/02/2023

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11547-8.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL OFF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS 32M³ E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO LICENCIADO.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE e PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas 2ª (segunda) e 6ª (sexta).

R\$ 2.231.788,60 (dois milhões, cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Data do aditivo: 15 de novembro de 2.022

Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10933-8

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RODRIGO SILVA POEYS-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.396.124/0001-10, estabelecida RUA DEODATO LINHARES N° 3 – LOJA 002 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28.460-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 19 de outubro de 2.022

Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01419-0



OBJETO: Contratação de Cooperativa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Processo Administrativo Nº. 2020.01732-5 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE MIRACEMA LTDA, sediada a Rua Alcebíades Mendes Linhares, nº 1050, Vila Nova, Miracema-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.797.826/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do Contrato, firmado entre as partes em 20/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do segundo aditivo: R\$ 715.848,96 (setecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 17/02/2023

Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06079-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: 06 meses. Término: 30/12/2022.

Data do aditivo: 08/06/2022

Publique-se.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08927-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: Fica o valor do contrato firmado em 30/06/2020, acrescido de R\$ 24.348,99 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), utilizando-se a variação do INCC-M: Índice Nacional de Custo da Construção, índice acumulado em 12 meses de junho de 2021 a junho de 2022.

Data do aditivo: 27/08/2022

Publique-se.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3

EDITAL: 008/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 008/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NOROMED DISTRIB. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA	148.500,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.770,00
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	316.928,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	117.364,20
CLEAN MED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	134.588,00
PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	110.306,00
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.549.604,90
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	68.474,00
NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	69.425,90
ZANATTA DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	160.468,50
LEOPHARM HOSP LTDA	59.328,00

Data: Segunda-Feira, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 009/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 009/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:



FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NOROMED DISTRIB. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA	65.475,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59.245,00
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	153.275,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	39.535,00
CLEAN MED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	114.600,00
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	761.694,00
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	77.020,00
NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	170.660,00
ZANATTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	97.383,46
LEOPHARM HOSP LTDA	74.036,20
APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.850,00
FARMACIA LUCAR LTDA	517.497,60

Data: Quinta-Feira, 18 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03430-9

EDITAL: 010/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 010/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CHALE AUTOPECAS LTDA	661.890,50

Data: Segunda-Feira, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02874-7

EDITAL: 011/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 011/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL BENDENGÓ LTDA						
COMBUSTÍVEL			VALOR TOTAL PROPOSTO			
Item	Tipo	Litros	Valor ANP – Itaperuna/RJ (R\$)	Desconto Proposto	Valor unitário com desconto	Valor total com desconto
001	Gasolina Comum	283.462,35	R\$ 5,94	1,0 %	R\$ 5,88	R\$ 1.666.758,61
002	Diesel S10	337.472,10	R\$ 5,94	1,0 %	R\$ 5,88	R\$ 1.984.335,94
			Total	3.651.094,55		

Data: 09 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02575-8
EDITAL: 012/2023
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 12/2.023 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	115.622,50
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	106.896,00
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	664.890,60
ZANATTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	95.050,60

Data: Sexta-Feira, 19 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2023									
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS									
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3									
EDITAL: 8/2023									
MODALIDADE: Pregão									
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23									
EMPRESA: NOROMED DISTRIB. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA									
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MERCANTE - - JARDIM BERVELY - MIRACEMA									
CNPJ: 12.391.412/0001-89									
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada.									
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06	
1	5	15.000,0	UNI	Cloreto de sódio, 0,9% - sistema fechado, BOLSA, 250ml	JP	9,90	148.500,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
TOTAL							148.500,0		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2023								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3								
EDITAL: 8/2023								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23								
EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 629 - CENTRO - SANTO ANT. DE PÁDUA								
CNPJ: 12.195.262/0001-38								
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	1	500,0	PAC	Abaixador de língua de madeira, pacote com 100 unidades	ESTILO	8,90	4.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	3	600,0	UNI	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 volumes, 1 litro	FARMAX	9,50	5.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	30	200,0	PAC	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,80, manta 100% algodão, Pct c/12 un	POLARFIX	7,90	1.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	31	200,0	PAC	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,80, manta 100% algodão, Pct c/12 un	POLARFIX	14,50	2.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	32	200,0	PAC	Atadura de algodão ortopédico 20cm x 1,80, manta 100% algodão, Pct c/12 un	POLARFIX	15,50	3.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	56	300,0	UNI	Clorexidina alcoólica 1000ml	RIOQUÍMICA	21,90	6.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	57	300,0	UNI	Clorexidina aquosa, 1% 1000ml	RIOQUÍMICA	15,90	4.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	58	500,0	UNI	Clorexidina, gluconato 2% a 4% solução degermante 1000ml	RIOQUÍMICA	39,40	19.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP

TOTAL 48.770,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3
EDITAL: 8/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23
EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	8	7.500,0	ROL	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível- 10cmx4,5 m un	MISSNER	8,20	61.500,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	15	4.500,0	UNI	Teste rápido qualitativo para determinação do vírus COVID-19, por imunocromatografia em amostras de SWAB da nasofaringe	BASALL	15,90	71.550,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	8	2.500,0	ROL	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível- 10cmx4,5 m un	MISSNER	8,20	20.500,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	15	1.500,0	UNI	Teste rápido qualitativo para determinação do vírus COVID-19, por imunocromatografia em amostras de SWAB da nasofaringe	BASALL	15,90	23.850,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
3	2	400,0	UNI	Água destilada, estéril e apirogência 5 litros, Unidade	SAMTEC	20,60	8.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	11	60,0	UNI	Almotolia plástica âmbar, bico reto 250ml	JPROLAB	7,30	438,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	12	60,0	UNI	Almotolia plástica âmbar, bico reto 500ml	JPROLAB	8,85	531,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	15	60,0	UNI	Almotolia plástica transparente, bico reto 250ml	JPROLAB	5,80	348,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	16	60,0	UNI	Almotolia plástica transparente, bico reto 500ml	JPROLAB	8,40	504,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	25	100,0	PAC	Aparelho ortopédico moldável para imobilização branco. Atadura gessada 10cmx3m, pct c/ 20 unidades	POLAR FIX	66,90	6.690,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	85	200,0	UNI	Espéculo descartável, tamanho G, Unidade	CRALPLAST	1,55	310,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	86	1.000,0	UNI	Espéculo descartável, tamanho M, Unidade	CRALPLAST	1,55	1.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	87	1.000,0	UNI	Espéculo descartável, tamanho P, Unidade	CRALPLAST	1,50	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	108	200,0	UNI	Fita de ECG, 80mmx30m; Unidade	FOURSTAR	11,80	2.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	109	200,0	UNI	Fita de ECG, 58mmx30m; Unidade	FOURSTAR	8,90	1.780,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	110	200,0	UNI	Fita de ECG, 216mmx30m; Unidade	FOURSTAR	29,20	5.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	111	30,0	UNI	Fixador automático de RX, Galão, c/ 38 litros	DPC	239,90	7.197,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	142	2.000,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho P, Caixa com 100 unidades	TOP QUALITY MEDIX	27,90	55.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	143	300,0	UNI	Luva látex para procedimento, tamanho PP, Caixa com 100 unidades	TOP QUALITY MEDIX	27,90	8.370,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	144	300,0	UNI	Luva nitrílica tamanho G, fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	31,90	9.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	145	300,0	UNI	Luva nitrílica tamanho M, fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	31,90	9.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	146	300,0	UNI	Luva nitrílica tamanho P, fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	31,90	9.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	152	300,0	UNI	Máscara de Venturi, Adulto, ajustável, 01 tubo corrugado, 1 extensão de O2, 01 copo p/nebulização e 6 diluidores de O2	FOYOMED	31,20	9.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							316.928,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3

EDITAL: 8/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	23	100,0	PAC	Aparelho ortopédico moldável para imobilização branco. Atadura gessada 15cmX3m, pct c/ 20 unidades	POLARFIX	89,90	8.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP

3	24	70,0	PAC	Aparelho ortopédico moldável para imobilização branco. Atadura gessada 20cmX3m, pct c/ 20 unidades	POLARFIX	129,90	9.093,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	47	2.000,0	UNI	Cateter nasal para oxigênio, Tipo óculos	DESCARPACK	1,99	3.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	63	1.000,0	UNI	Coletor de urina sistema fechado 2000mL / com dispositivo de coleta	TKL	8,80	8.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	83	2.000,0	UNI	Escova cervical Unidade	KOLPLAST	0,35	700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	88	10,0	UNI	Estetoscópio Rappaport, Adulto; Unidade	PREMIUM	35,90	359,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	89	15,0	UNI	Éter etílico, 1000 ml	ANTARES	38,20	573,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	94	60,0	UNI	Filme para RAO X, 35,6x43,2 cx c/ 100 un	IBF	699,90	41.994,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	95	6,0	PAC	Filme para ultrassom 110mmX18m, TYP. V, alta densidade, HG PCTE c/ 10 unidades	SHALON	240,00	1.440,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	119	100,0	UNI	Glicerina 12%, 500ml, com sonda	JP	19,80	1.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	125	100,0	UNI	Iodopovidona tópica, 10%, 1000 ml	VICPHARMA	42,50	4.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	147	20,0	UNI	Malha tubular ortopédica, 10cmx25m - 100% algodão	ORTOFEN	17,40	348,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	148	20,0	UNI	Malha tubular ortopédica, 15cmx25m - 100% algodão	ORTOFEN	29,90	598,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	164	6.000,0	UNI	Saco Branco, 100 litros 70cmx100cm, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), Unidade	RAVA	0,90	5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	174	48,0	UNI	Solução de manitol de 20%, Sistema fechado, 250ml	JP	17,90	859,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	219	200.000,0	UNI	Touca descartável elástico, branca	MEDIX	0,14	28.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							117.364,20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3
 EDITAL: 8/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23
 EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA
 CNPJ: 35.310.607/0001-52
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	2	3.750,0	UNI	Álcool etílico 70% gel 500ml	SAFRA	14,50	54.375,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	2	1.250,0	UNI	Álcool etílico 70% gel 500ml	SAFRA	14,50	18.125,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
3	13	60,0	UNI	Almotolia plástica âmbar, bico curvo 250ml	J.PROLAB	5,80	348,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	73	50,0	PAR	Eletrodo para DEA (desfibrilador externo automático) descartável, ADULTO, Par	CMOS DRAKE	1.041,50	52.075,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	216	200,0	UNI	Termômetro clínico digital, Escala até 45°C, uso axilar e oral, c/ alarme, memória da última medição, embalagem individual	G-TECH	21,10	4.220,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	217	50,0	UNI	Termômetro infra vermelho, Escala até 50°C, uso em testa (medição à distância), visor digital com luz, alarmes e memória de até 10 medições,	G-TECH	108,90	5.445,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
TOTAL							134.588,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3
 EDITAL: 8/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23
 EMPRESA: PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DA CONCEICAO - 125 - CENTRO - NITERÓI
 CNPJ: 25.161.681/0001-09
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06	
3	21	200,0	UNI	Aparelho de pressão com estetoscópio, adulto, 01 Manômetro 0-300 mmHg; 01 braçadeira em nylon com fecho em velcro; 01 Válvula de deflação; Unidade	PREMIUM	127,90	25.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	62	2.000,0	UNI	Coletor de material perfurocortante – 20l 20 litros	GRANDESC	12,90	25.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	68	30,0	UNI	Detergente enzimático, contendo as enzimas: protease, amilase, peptidase, celulase e lipase; 5 litros	KEELDRIN	158,70	4.761,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	93	70,0	UNI	Filme para RAO X, 30 X 40 cx c/100 un	IBF	595,00	41.650,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	136	300,0	UNI	Lençol descartável de papel, 70cmX50m, rolo	DESCARBOX	17,80	5.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
3	206	350,0	UNI	Sonda para nutrição enteral, N° 12, linha radiopaca, em poliuretano, graduada, dupla via, guia lubrificado, estéril,	SOLUMED	20,50	7.175,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
TOTAL							110.306,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3
 EDITAL: 8/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23
 EMPRESA: A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 57 - CENTRO - MIRACEMA
 CNPJ: 44.669.358/0001-87
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	7.500,0	UNI	Álcool etílico 70% (p/p) solução	FARMAX	7,80	58.500,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	3	75.000,0	UNI	Avental descartável TNT, manga longa e punho com elástico, gramatura 30g; Unidade	SSPLUS	2,55	191.250,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	4	7.500,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, bolsa, 500ml	HALEXISTAR	12,30	92.250,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	6	7.500,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado, BOLSA, 100ml	HALEXISTAR	7,75	58.125,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	7	3.000,0	PAC	Compressa de gaze 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades	TEXMED	30,90	92.700,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	9	7.500,0	UNI	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível, 5cmx4,5 m	CIEX	10,60	79.500,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	10	2.250,0	CAI	Luva látex para procedimento Tamanho M, Caixa com 100 unidades	MEDIX	28,80	64.800,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	11	3.000,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho G, Caixa com 100 unidades	MEDIX	28,80	86.400,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	12	60.000,0	UNI	Seringa desc. s/ ag 20 ml	MEIDX	0,85	51.000,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	13	18.000,0	UNI	Solução fisiológica 500ml, uso externo, Unidade	FARMAX	5,55	99.900,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	14	15.000,0	UNI	Solução Ringer+Lactato 500mL, sol. injetável, sistema fechado unidade	HELEXISTAR	12,90	193.500,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	1	2.500,0	UNI	Álcool etílico 70% (p/p) solução	FARMAX	7,80	19.500,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	3	25.000,0	UNI	Avental descartável TNT, manga longa e punho com elástico, gramatura 30g; Unidade	SSPLUS	2,55	63.750,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	4	2.500,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, bolsa, 500ml	HALEXISTAR	12,30	30.750,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	6	2.500,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado, BOLSA, 100ml	HALEXISTAR	7,75	19.375,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	7	1.000,0	PAC	Compressa de gaze 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades	TEXMED	30,90	30.900,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	9	2.500,0	UNI	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível, 5cmx4,5 m	CIEX	10,60	26.500,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	10	750,0	CAI	Luva látex para procedimento Tamanho M, Caixa com 100 unidades	MEDIX	28,80	21.600,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	11	1.000,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho G, Caixa com 100 unidades	MEDIX	28,80	28.800,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	12	20.000,0	UNI	Seringa desc. s/ ag 20 ml	MEDIX	0,85	17.000,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	13	6.000,0	UNI	Solução fisiológica 500ml, uso externo, Unidade	FARMAX	5,55	33.300,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
2	14	5.000,0	UNI	Solução Ringer+Lactato 500mL, sol. injetável, sistema fechado unidade	HALEXISTAR	12,90	64.500,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
3	4	60.000,0	UNI	Água para injeção	SAMTEC	0,75	45.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	5	2.000,0	CAI	Agulha hipodérmica descartável 13X45 (26G ½) c/ 100 unidades	DESCARPACK	15,60	31.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	6	1.000,0	CAI	Agulha hipodérmica descartável 25X7 (22G 1) c/ 100 unidades	DESCARPACK	16,30	16.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	7	1.000,0	CAI	Agulha hipodérmica descartável 25X8 (21G 1) c/ 100 unidades	DESCARPACK	15,40	15.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	8	600,0	CAI	Agulha hipodérmica descartável 40X12 (18G 1 ½) c/ 100 unidades	DESCARPACK	21,20	12.720,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	9	600,0	CAI	Agulha hipodérmica descartável 20X5,5 (24G ¾) c/ 100 unidades	DESCARPACK	21,50	12.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	10	500,0	UNI	Algodão hidrofílico em mantas, rolo 500 gramas	NATHALYA	19,10	9.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	14	60,0	UNI	Almotolia plástica âmbar, bico curvo 500ml	JPROLAB	7,90	474,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	22	30,0	UNI	Aparelho de pressão tipo de braço com pedestal, 01 Manômetro de 0-300mmHg;01 braçadeira em nylon, com fecho em velcro; tamanho adulto	SOLIDOR	162,90	4.887,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	26	20.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 08cm x 1,80m	COLORMED	0,94	18.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	27	20.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 10cm x 1,80m	COLORMED	1,05	21.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	28	30.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 15cm x 1,80m	COLORMED	1,38	41.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	29	30.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 20cm x 1,80m	COLORMED	1,85	55.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	36	20,0	UNI	Bobina com indicadores para uso em esterilização, 500mmX100m; papel grau cirúrgico	ESTERILCARE	438,90	8.778,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	48	50,0	CAI	Cateter periférico intravenoso, 16G - 1,7/45mm; cx c/ 100 un	MEDIX	157,50	7.875,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	49	50,0	CAI	Cateter periférico intravenoso, 18G - 1,3/45mm; cx c/ 100 un	MEDIX	142,90	7.145,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	50	300,0	CAI	Cateter periférico intravenoso, 20G - 1,1/32mm; cx c/ 100 un	MEDIX	157,50	47.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	51	300,0	CAI	Cateter periférico intravenoso, 22G - 0,9/25mm; cx. c/ 100 un	MEDIX	158,50	47.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	52	300,0	CAI	Cateter periférico intravenoso, 24G - 0,7/19mm; cx c/ 100 un	MEDIX	162,90	48.870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	65	100,0	PAC	Compressa cirúrgica, 13 fios, campo operatório, 45cmx50cm, c/ 50 unid	TEXMED	111,90	11.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	75	20.000,0	UNI	Equipo macrogotas, com injetor lateral, Unidade	DESCARPACK	1,95	39.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	76	5.000,0	UNI	Equipo medvias, 2 vias com corta fluxo (clamp), Unidade	DESCARPACK	1,49	7.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	84	40,0	CAI	Espátula de Ayres Caixa com 100 unidades	CRAL	8,50	340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	90	50,0	UNI	Filme para RAI O X, 18x24 cx c/ 100 un	IBF	145,90	7.295,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	92	60,0	UNI	Filme para RAI O X, 24x30 cx c/100 un	IBF	252,40	15.144,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	104	400,0	UNI	Fita adesiva autoclave, 19mmx30m, Unidade	POLITAPE	7,90	3.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	105	600,0	UNI	Fita adesiva bege, 19mmx30m, Unidade	POLITAPE	7,50	4.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	106	1.000,0	UNI	Fita cirúrgica micropore, 50mm x 4,5m; Unidade	CIEX	5,25	5.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	107	1.000,0	UNI	Fita cirúrgica micropore, 100mm x 4,5m; Unidade	CIEX	9,20	9.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	112	50,0	UNI	Fixador de tubo endotraqueal, Infantil, com velcro	MEDIX	12,90	645,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	113	300,0	UNI	Fixador de tubo endotraqueal, Adulto, com velcro	MEDIX	11,90	3.570,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	117	50.000,0	UNI	Gaze estéril, 7,5cmx7,5cm, 13 fios – pct c/10 un	TEXMED	0,78	39.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	120	300,0	UNI	Glicose 25%, Solução injetável, 10ml, cx c/ 200 un	SAMTEC	149,90	44.970,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	121	300,0	UNI	Glicose 50%, Solução injetável, 10ml, cx c/ 200 un	SAMTEC	212,90	63.870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	122	6,0	UNI	Glutaraldeído 2%, 5 litros	CINORD	164,90	989,40	EXCLUSIVO ME/EPP

3	123	100,0	UNI	Hidrogel com alginato, gel hidratante, 85g, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada	CURATEC	39,90	3.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	134	10,0	UNI	Lâmina para microscopia, Fosca, lapidada; tamanho aproximado 2,6 X 7,6 cm, cx c/ 50 un	SOLIDOR	8,90	89,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	135	20.000,0	UNI	Lençol descartável com elástico, TNT, 2.00x0.90m; Unidade	DEJAMARO	1,95	39.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	138	1.000,0	UNI	Luva cirúrgica látex estéril, Nº 7,0; Unidade	MEDIX	2,05	2.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	139	1.000,0	UNI	Luva cirúrgica látex estéril, Nº 7,5; Unidade	MEDIX	2,05	2.050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	140	600,0	UNI	Luva cirúrgica látex estéril, Nº 8,0; Unidade	MEDIX	2,05	1.230,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	141	600,0	UNI	Luva cirúrgica látex estéril, Nº 8,5; Unidade	MEDIX	2,05	1.230,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	149	20,0	UNI	Malha tubular ortopédica, 20cmx25m - 100% algodão	ORTOFEM	30,50	610,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	150	100.000,0	UNI	Máscara Cirúrgica, tripla, descartável, com elástico e clip nasal, Unidade	SSPLUS	0,24	24.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	153	600,0	UNI	Monitor de glicemia On Call Plus, Unidade	MEDLEVENSHON	55,90	33.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	157	30,0	UNI	Pêra para ECG silicone, adulto	BIO TECK	7,90	237,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	159	200,0	UNI	Pote coletor de material, Universal, estéril, 80mL; com rosca; Unidade	CRAL	0,78	156,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	162	400,0	UNI	Sabonete líquido, 5 litros	CINORD	45,90	18.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	163	5.000,0	UNI	Saco Branco, 50 litros, 63cmX80cm, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), Unidade	SSPLUS	0,58	2.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	167	100.000,0	UNI	Seringa descartável, 3ml, sem agulha	DESCARPACK	0,36	36.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	168	100.000,0	UNI	Seringa descartável, 5ml, sem agulha	DESCARPACK	0,36	36.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	169	80.000,0	UNI	Seringa descartável, 10ml, sem agulha	DESCARPACK	0,70	56.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	170	100,0	UNI	Seringa descartável, 60ml, sem agulha	DESCARPACK	4,35	435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	171	10.000,0	UNI	Seringa descartável, 3ml, com agulha 20X5,5	DESCARPACK	0,60	6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	172	2.000,0	UNI	Seringa descartável, 3ml, com agulha 25x7	DESCARPACK	0,50	1.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	173	2.000,0	UNI	Seringa descartável, 5ml, com agulha 25x7	DESCARPACK	0,45	900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	175	100,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº06, Unidade	MEDSONDA	0,98	98,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	176	600,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº08, Unidade	MEDSONDA	0,98	588,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	177	600,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal Nº10, Unidade	MEDSONDA	0,98	588,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	178	600,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº12, Unidade	MEDSONDA	1,25	750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	179	600,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº14, Unidade	MEDSONDA	1,25	750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	180	300,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº16, Unidade	MEDSONDA	0,82	246,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	181	300,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº18, Unidade	MEDSONDA	1,45	435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	182	300,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº20, Unidade	MEDSONDA	1,45	435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	183	300,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal, Nº22, Unidade	MEDSONDA	1,45	435,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	184	70,0	UNI	Sonda Foley, Nº10, 2 vias, látex siliconizada, estéril, c/ balonete de 3-5mL, cx com 10 unidades	MEDIX	53,90	3.773,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	185	70,0	UNI	Sonda Foley, Nº14, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 30mL, cx com 10 unidades	MEDIX	53,90	3.773,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	186	100,0	UNI	Sonda Foley, Nº16, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 5-10mL, cx com 10 unidades	MEDIX	53,90	5.390,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	187	100,0	UNI	Sonda Foley, Nº18, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 30mL, cx com 10 unidades	MEDIX	50,25	5.025,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	188	70,0	UNI	Sonda Foley, Nº 20, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 30mL, cx com 10 unidades	MEDIX	50,25	3.517,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	189	50,0	UNI	Sonda Foley, Nº22, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 30mL, cx com 10 unidades	MEDIX	52,90	2.645,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	190	50,0	UNI	Sonda Foley, Nº24, 2 vias, látex siliconizada, estéril, com balonete de 30mL, cx com 10 unidades	MEDIX	52,90	2.645,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	205	200,0	UNI	Sonda para nutrição enteral, Nº10, linha radiopaca, em poliuretano, graduada, dupla via, guia lubrificado, estéril,	MEDSONDA	19,50	3.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	207	100,0	UNI	Sonda Uretral, Nº04, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	105,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	208	200,0	UNI	Sonda Uretral, Nº06, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	209	400,0	UNI	Sonda Uretral, Nº08, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	210	400,0	UNI	Sonda Uretral, Nº10, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	211	600,0	UNI	Sonda Uretral, Nº12, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	630,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	212	200,0	UNI	Sonda Uretral, Nº14, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	213	200,0	UNI	Sonda Uretral, Nº16, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	214	300,0	UNI	Sonda Uretral, Nº20, siliconizada, cerca de 40cm	MEDSONDA	1,05	315,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	215	6.000,0	UNI	Soro glicosado, Sistema fechado, 5%, bolsa 500ml	HALEXISTAR	10,49	62.940,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	218	1.000,0	UNI	Toalhas ecohigiênicas, uso hospitalar e geral, 100% viscose, cor branca, 29 x 30cm, 50-70 GR, pctes c/ 50 folhas	SSPLUS	48,50	48.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	233	30,0	UNI	Vaselina líquida, 1000mL	ANTARES	53,50	1.605,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	234	30,0	UNI	Vaselina sólida, 500 g	ANTARES	39,90	1.197,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							2.549.604,90	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3

EDITAL: 8/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23

EMPRESA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA P. DE ORNELLAS - 45 - BOM DESTINO - Bom Jardim

CNPJ: 40.710.180/0001-10

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
------	------	--------	-------	---------------	-------	----------	----------	-----------

2	5	5.000,0	UNI	Cloreto de sódio, 0,9% - sistema fechado, BOLSA, 250ml	JPFARMA	9,90	49.500,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
3	124	100,0	UNI	Iodopovidona degermante, 10%, 1000 ml	VICPHARMA	35,10	3.510,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	137	800,0	UNI	Luva cirúrgica látex estéril, Nº 6,5; Unidade	DESCARPACK	2,28	1.824,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	154	1.000,0	UNI	Óculos de Proteção Individual, Unidade	KALIPSO	4,70	4.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	155	600,0	UNI	Óleo a base de A.G.E., 200ml, Unidade	TROL	14,90	8.940,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							68.474,0	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3
EDITAL: 8/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23
EMPRESA: NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SALVATORI - 1166 - CENTRO - SÃO GONÇALO
CNPJ: 26.657.071/0001-55
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	77	100,0	UNI	Equipo microgotas, com bureta graduada, 150ml	MEDIX	9,85	985,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	80	15.000,0	UNI	Escalpe IV, 21G; Unidade	MEDIX	0,42	6.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	81	15.000,0	UNI	Escalpe IV, 23G; Unidade	MEDIX	0,40	6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	82	1.000,0	UNI	Escalpe IV, 25G; Unidade	MEDIX	0,46	460,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	96	30,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 0.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	86,50	2.595,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	97	30,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 3.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	89,20	2.676,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	98	50,0	CAI	Fio nylon diâmetro 3.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	89,20	4.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	99	30,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 4.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	89,20	2.676,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	100	15,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 5.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	78,90	1.183,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	101	10,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 6.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	82,90	829,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	102	30,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 2.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	84,90	2.547,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	103	30,0	UNI	Fio nylon, diâmetro 2.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	MEDIX	70,90	2.127,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	130	10,0	CAI	Lâmina de bisturi Nº 11, cx c/ 100 unidades	MEDIX	35,90	359,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	131	20,0	UNI	Lâmina de bisturi, Nº 15, cx c/ 100 unidades	MEDIX	35,90	718,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	132	20,0	UNI	Lâmina de bisturi, Nº 20, cx c/ 100 unidades	MEDIX	35,90	718,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	133	20,0	UNI	Lâmina de bisturi, Nº 21, cx c/ 100 unidades	MEDIX	35,90	718,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	151	10.000,0	UNI	Máscara de proteção facial, tipo N95/PFF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), sem válvula, clip nasal	MEDIX	2,78	27.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	191	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº08, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	192	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº10, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	193	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº12, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	194	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº14, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	195	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº16, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	196	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Curta Nº18, Unidade	MEDIX	1,00	200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	197	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº04, Unidade	MEDIX	1,35	270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	198	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº08, Unidade	MEDIX	1,35	270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	199	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº10, Unidade	MEDIX	1,35	270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	200	200,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº12, Unidade	MEDIX	1,98	396,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	201	300,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº14, Unidade	MEDIX	1,98	594,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	202	50,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº16, Unidade	MEDIX	1,98	99,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	203	300,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº18, Unidade	MEDIX	2,90	870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	204	300,0	UNI	Sonda Nasogástrica, Longa Nº20, Unidade	MEDIX	2,90	870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	221	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 4, Unidade	MEDIX	7,50	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	222	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 4,5; Unidade	MEDIX	7,50	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	223	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 5, Unidade	MEDIX	7,50	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	224	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 5,5; Unidade	MEDIX	7,50	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	225	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 6, Unidade	MEDIX	7,50	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	226	20,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 6,5; Unidade	MEDIX	6,90	138,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	227	30,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 7, Unidade	MEDIX	7,10	213,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	228	30,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 7,5; Unidade	MEDIX	7,10	213,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	229	30,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 8, Unidade	MEDIX	7,08	212,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	230	30,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 8,5; Unidade	MEDIX	7,10	213,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	231	10,0	UNI	Tubo endo traqueal, Com balonete, Nº 9, Unidade	MEDIX	7,10	71,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							69.425,90	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3								
EDITAL: 8/2023								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23								
EMPRESA: ZANATTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
ENDEREÇO: AVENIDA NOE DA SILVA PONTES - SN - BEIRA RIO - APERIBE								
CNPJ: 31.522.119/0001-58								
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	17	60,0	UNI	Almotolia plástica transparente, bico curvo 250ml	JPROLAB	6,80	408,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	18	60,0	UNI	Almotolia plástica transparente, bico curvo 500ml	JPROLAB	8,60	516,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	19	30,0	UNI	Ambú de silicone (reanimador manual) Adulto, de silicone, com reservatório, Unidade	PROTEC	167,90	5.037,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	20	20,0	UNI	Ambú de silicone (reanimador manual) Infantil, de silicone, com reservatório, Unidade	PROTEC	167,90	3.358,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	37	100,0	PAR	Bota de PVC Cano Longo - Calçado ocupacional, Tamanho 42	WORKFLEX	69,90	6.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	38	6,0	UNI	Cânula de Guedel N°1; Unidade	PROTEC	6,50	39,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	39	6,0	UNI	Cânula de Guedel N°4; Unidade	PROTEC	6,50	39,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	40	6,0	UNI	Cânula de Guedel N°6; Unidade	PROTEC	6,50	39,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	41	10,0	CAI	Categute cromado, diâmetro 0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	75,90	759,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	42	10,0	CAI	Categute cromado, diâmetro 2.0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	69,50	695,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	43	10,0	CAI	Categute cromado, diâmetro 3.0; 75cm; agulha 2cm; 1/2 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	197,90	1.979,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	44	10,0	CAI	Categute cromado, diâmetro 3.0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	74,30	743,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	45	10,0	CAI	Categute simples, diâmetro 2.0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	77,50	775,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	46	10,0	CAI	Categute simples diâmetro 4.0; 75cm; agulha 2cm; 1/2 circ. cilínd; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	57,50	575,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	53	400,0	UNI	Cloreto de potássio 10% (100mg/ml), solução injetável de 10ml	SAMTEC	0,82	328,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	54	1.000,0	UNI	Cloreto de sódio 10% 100mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	SAMTEC	0,90	900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	55	600,0	UNI	Cloreto de sódio 20% 200mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	SAMTEC	0,99	594,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	59	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho P	DILEPÉ	18,90	283,50	EXCLUSIVO ME/EPP



3	60	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho M	DILEPÉ	19,50	292,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	61	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho G	DILEPÉ	21,90	328,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	64	200,0	UNI	Coletor de urina, Sistema aberto, frasco, 2000ml	MEDIX	4,10	820,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	66	50,0	UNI	Detergente desincrustante ácido, a base de ácido fosfórico, 1L	CICLOFARMA	51,80	2.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	67	50,0	UNI	Desinfetante hospitalar, à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio estabilizado com tensoativos biodegradáveis; 5 litros	CICLOFARMA	105,90	5.295,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	69	10,0	UNI	Dreno de Penrose nº 2, embalagem c/ 12 un	WALTEX	21,30	213,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	70	200,0	UNI	Eletrodo ECG Descartável Adulto/Infantil, Unidade	MEDIX	0,46	92,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	71	10,0	UNI	Eletrodo ECG reutilizável MM precordial adulto, contendo 6 bulbos de silicone na cor azul e base de eletro prata PERA	WAN MED	337,90	3.379,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	72	10,0	UNI	Eletrodo ECG reutilizável MM cardio clip adulto periférico, conjunto com 4 clips nas cores verm/verde/amar/preto com eletrodo prata	CARDIOCLIP	298,90	2.989,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	74	30,0	UNI	Eletrodo para DEA (desfibrilador externo automático), descartável, INFANTIL, Par	PRIMEDIC	993,50	29.805,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	78	600,0	UNI	Equipo para bomba de infusão B.Braun. Modelo: intrafix compact AIR 1L	BBRAUN	50,00	30.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	79	1.000,0	UNI	Equipo Universal p/ bombas de infusão, estéril, descartável	MDKMED	1,70	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	114	30,0	UNI	Fluxômetro para oxigênio, 0 a 15 L/minuto	UNITEC	55,10	1.653,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	115	30,0	UNI	Fluxômetro para ar comprimido, 0 a 15L/minuto	UNITEC	69,50	2.085,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	116	30,0	UNI	Formaldeído 10%, 1000 ml	NOX	9,20	276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	118	20,0	UNI	Gel para ultrassom, 5kg	RMC	32,40	648,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	126	10,0	UNI	Kit para macronebulização ADULTO, Traquéia + copo medidor + máscara facial, Unidade	UNITEC	24,50	245,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	127	10,0	UNI	Kit para macronebulização INFANTIL Traquéia + copo medidor + máscara facial, Unidade	UNITEC	21,10	211,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	128	20,0	UNI	Kit para nebulização, Adulto, com rosca	ACCUMED	11,90	238,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	129	20,0	UNI	Kit para nebulização, Infantil, com rosca	ACCUMED	11,90	238,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	156	1.000,0	UNI	Papel kraft, Natural, 660mmX960mm, 80gm/m²	SANTECK	1,70	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	158	500,0	UNI	Pinça CHERON Descartável, Unidade	KOLPLAST	3,35	1.675,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	160	300,0	UNI	Preservativo 52mm, Sem lubrificante, Unidade	MADEITEX	0,58	174,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	161	30,0	UNI	Revelador automático RX, 38 litros	DPC BRASIL	301,00	9.030,00	EXCLUSIVO ME/EPP

3	165	10,0	PAC	Saco coletor de urina Com cordão, de 2 L- Pct. c/100 un	MEDIX	52,90	529,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	166	1.000,0	UNI	Saco para transporte de cadáveres, tamanho G, 90X200cm, Unidade	JUREMA	38,50	38.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	220	10,0	UNI	Tubo de látex 204 15 Metros	LEMGRUBER	70,50	705,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	232	10,0	UNI	Tubo hospitalar de silicone 6X12mm, 15m	MEDICONE	100,00	1.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							160.468,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13061-3								
EDITAL: 8/2023								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23								
EMPRESA: LEOPHARM HOSP LTDA								
ENDEREÇO: ROD RJ 116 - 2301 - VILA SAO JANUARIO - Bom Jardim								
CNPJ: 30.307.583/0001-69								
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/23 e com término em 08/05/24 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	33	20,0	UNI	Bobina com indicadores para uso em esterilização, 150mmX100m; papel grau cirúrgico	DOUtec	136,40	2.728,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	34	30,0	UNI	Bobina com indicadores para uso em esterilização, 100mmX100m; papel grau cirúrgico	DOUtec	82,40	2.472,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	35	20,0	UNI	Bobina com indicadores para uso em esterilização, 250mmX100m; papel grau cirúrgico	DOUtec	228,90	4.578,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	91	100,0	UNI	Filme para RAO X, 35,6x35,6 cx c/ 100 un	IBF	495,50	49.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							59.328,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1								
EDITAL: 9/2023								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23								
EMPRESA: NOROMED DISTRIB. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA								
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MERCANTE - - JARDIM BERVELY - MIRACEMA								
CNPJ: 12.391.412/0001-89								
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	2	2.250,0	TUB	Colagenase 0,6 UI/g, pomada dermatológica, 30g	Cristália	29,10	65.475,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
TOTAL							65.475,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS - 629 - CENTRO - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 12.195.262/0001-38

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	15	25.500,0	UNI	Alprazolam 2 mg, comprimido	GERMED	0,17	4.335,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	23	100.000,0	COM	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	NEO QUIMICA	0,03	3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	25	25.000,0	COM	Atenolol 50 mg, comprimido	E.M.S	0,07	1.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	34	40.000,0	COM	Bromazepam 3 mg, comprimido	MEDLEY	0,12	4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	35	30.000,0	COM	Bromazepam 6 mg, comprimido	MEDLEY	0,15	4.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	39	30.000,0	COM	Captopril 25 mg, comprimido	TEUTO	0,05	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	63	12.000,0	FRA	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, 20 mL	GEOLAB	3,28	39.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							59.245,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	84	20.000,0	COM	Divalproato de sódio 500 mg, comprimido	ZYDUS	1,48	29.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	91	6.000,0	FRA	Escopolamina, butilbrometo 10 mg/mL, solução oral, 20 mL	HIPOLABOR	9,70	58.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	108	150.000,0	COM	Haloperidol 5 mg, comprimido	CRISTÁLIA	0,24	36.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	183	500,0	TUB	Sulfadiazina de prata 1 % creme, 400 g	NATIVITA	58,95	29.475,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							153.275,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	3	10.000,0	UNI	Aciclovir 200 mg, comprimido	GEOLAB	0,46	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	13	7.500,0	UNI	Alprazolam 0,5 mg, comprimido	GERMED	0,11	825,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	26	4.000,0	COM	Atenolol 100 mg, comprimido	LEGRAND	0,19	760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	27	20.000,0	COM	Azitromicina 500 mg, comprimido	MEDQUIMICA	0,95	19.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	55	10.000,0	COM	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido	PHARLAB	0,42	4.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	75	50.000,0	COM	Diazepam 5 mg, comprimido	SANTISA	0,11	5.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	88	10.000,0	COM	Enalapril, maleato 5 mg, comprimido	GERMED	0,10	1.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	90	10.000,0	COM	Enalapril, maleato 20 mg, comprimido	MEDQUIMICA	0,12	1.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	105	6.000,0	COM	Glibenclamida 5 mg, comprimido	MEDQUIMICA	0,05	300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	123	1.000,0	COM	Itraconazol 100 mg, cápsula	GEOLAB	1,35	1.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	132	4.000,0	COM	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	MERCK	0,20	800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL								39.535,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1
EDITAL: 9/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23
EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA
CNPJ: 35.310.607/0001-52
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	42	1.000,0	FRA	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope, 100 mL	HIPOLABOR	10,90	10.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	52	3.000,0	FRA	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 60 mL	TEUTO	7,78	23.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	87	5.000,0	COM	Doxazosina, mesilato 2 mg, comprimido	GERMED	0,19	950,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	92	10.000,0	COM	Escopolamina, butilbrometo 10 mg, comprimido	BELFAR	0,56	5.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	107	10.000,0	COM	Haloperidol 1 mg, comprimido	CRISTALIA	0,18	1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	160	400,0	TUB	Papaína 10 %, creme, 85 g	BELFAR	38,90	15.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	170	200.000,0	COM	Prometazina, cloridrato 25 mg, comprimido	TEUTO	0,17	34.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	184	20.000,0	COM	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido	BELFAR	0,23	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	191	3.000,0	FRA	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope, 100 mL	HIPOLABOR	5,95	17.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL								114.600,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: A. T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 57 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 44.669.358/0001-87

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	3	2.250,0	UNI	Colagenase+cloranfenicol 0,6 U/g+0,01 g/g pomada dermatológica, 30g	ABBOTT	34,20	76.950,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	2	750,0	TUB	Colagenase 0,6 UI/g, pomada dermatológica, 30g	ABBOTT	29,10	21.825,00	COTA RESERVADA ME/EPP
2	3	750,0	UNI	Colagenase+cloranfenicol 0,6 U/g+0,01 g/g pomada dermatológica, 30g	ABBOTT	34,20	25.650,00	COTA RESERVADA ME/EPP
3	1	2.000,0	UNI	Acebrofilina 10 mg/mL, xarope, frasco com 120 ml	CIMED	10,05	20.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	2	2.000,0	UNI	Acebrofilina 5 mg/mL, xarope, frasco com 120 ml	CIMED	7,82	15.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	7	40.000,0	UNI	Ácido Fólico 5 mg, comprimido	NATULAB	0,12	4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	9	10.000,0	UNI	Albendazol 40 mg/mL solução oral, frasco	TEUTO	1,55	15.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	10	20.000,0	UNI	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	PRATI	0,48	9.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	12	10.000,0	UNI	Alopurinol 100 mg, comprimido	PRATI	0,15	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	14	30.000,0	COM	Alprazolam 1 mg, comprimido	NOVA QUIMICA	0,11	3.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	18	10.000,0	COM	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	TEUTO	0,52	5.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	19	165.000,0	COM	Amitriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido	TEUTO	0,05	8.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	20	70.000,0	COM	Amoxicilina 500 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,35	24.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	36	4.000,0	FRA	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral, 20 mL	PHARLAB	2,58	10.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	40	10.000,0	COM	Captopril 50 mg, comprimido	NEO QUIMICA	0,29	2.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	43	40.000,0	COM	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido	NUTIVIT	0,07	2.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	44	1.000,0	COM	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg Ca+2 + 400 UI, comprimido	DELTA	0,28	280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	45	20.000,0	COM	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg Ca+2 + 400 UI, comprimido	DELTA	0,16	3.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	47	40.000,0	COM	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	BIOLAB	0,24	9.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	48	60.000,0	COM	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	BIOLAB	0,23	13.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	49	60.000,0	COM	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	BIOLAB	0,17	10.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	50	50.000,0	COM	Carvedilol 25 mg, comprimido	BIOLAB	0,39	19.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	51	30.000,0	COM	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg, cápsula	TEUTO	0,75	22.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP

3	62	200.000,0	COM	Clonazepam 2 mg, comprimido	GEOLAB	0,15	30.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	68	400,0	COM	Curativo de Carvão ativado com prata, estéril 10x10cm, unidade	ACTICARE	21,90	8.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	69	6.000,0	COM	Dexametasona 4 mg, comprimido	TEUTO	0,39	2.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	70	3.000,0	FRA	Dexametasona 0,1 %, creme – tubo 10 g	PRATI	2,03	6.090,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	71	1.000,0	FRA	Dexametasona 0,1 mg/mL, elixir – frasco 120 mL	FARMACE	3,35	3.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	73	10.000,0	COM	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg, comprimido	GEOLAB	0,17	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	76	200.000,0	COM	Diazepam 10 mg, comprimido	SANTISA	0,18	36.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	77	10.000,0	COM	Diclofenaco potássico 50 mg, comprimido	GEOLAB	0,14	1.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	78	10.000,0	COM	Diclofenaco sódico 50 mg, comprimido	GEOLAB	0,16	1.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	79	10.000,0	COM	Digoxina 0,25 mg, comprimido	PHARLAB	0,17	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	80	20.000,0	COM	Diltiazem, cloridrato 30 mg, comprimido	TEUTO	0,18	3.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	81	30.000,0	COM	Diltiazem, cloridrato 60 mg, comprimido	TEUTO	0,25	7.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	83	10.000,0	FRA	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral gotas – frasco 10 mL	NEOQUIMICA	1,95	19.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	89	10.000,0	COM	Enalapril, maleato 10 mg, comprimido	TEUTO	0,15	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	94	70.000,0	COM	Espironolactona 25 mg, comprimido	GERMED	0,28	19.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	96	15.000,0	COM	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido	TEUTO	0,17	2.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	101	10.000,0	COM	Fluconazol 150 mg, cápsula	MEDQUIMICA	0,46	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	103	200.000,0	COM	Fluoxetina, cloridrato 20 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,25	50.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	104	40.000,0	COM	Furosemida 40 mg, comprimido	NEO QUIMICA	0,11	4.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	115	50.000,0	COM	Ibuprofeno 300 mg, comprimido	TEUTO	0,19	9.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	125	1.000,0	COM	Levofloxacino 500 mg, comprimido	EUROFARMA	2,35	2.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	136	50.000,0	COM	Losartana potássica 50 mg, comprimido	TEUTO	0,28	14.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	138	8.000,0	COM	Metformina, cloridrato 850 mg, comprimido	PRATI	0,25	2.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	141	8.000,0	COM	Metronidazol 250 mg, comprimido	PRATI	0,21	1.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	142	1.000,0	TUB	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal – tubo 50 g	PRATI	7,90	7.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	144	200,0	TUB	Miconazol, nitrato 2 %, creme dermatológico – tubo 28 g	HIPOLABOR	2,48	496,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	145	200,0	TUB	Miconazol, nitrato 2 %, creme vaginal – tubo 80 g	PRATI	7,28	1.456,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	147	5.000,0	TUB	Neomicina 3,5 mg/g, pomada, 10 g	BELFAR	6,28	31.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	149	10.000,0	COM	Nifedipino 10 mg, comprimido ou cápsula	MEDQUIMICA	0,20	2.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	151	8.000,0	COM	Nimodipino 30 mg, comprimido	BIOSSINTETICA	0,67	5.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	152	600,0	FRA	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral – frasco 50 mL	NEO QUIMICA	5,89	3.534,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	161	45.000,0	COM	Paracetamol 500 mg, comprimido	VITAMEDIC	0,24	10.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	162	4.000,0	FRA	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas – frasco 15 mL	E.M.S	2,25	9.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	164	300,0	FRA	Permetrina 1 %, loção – frasco 60 mL	IFAL	4,75	1.425,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	167	1.000,0	FRA	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL, solução oral – frasco 60 mL	NEO QUIMICA	6,58	6.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	168	20.000,0	COM	Prednisona 5 mg, comprimido	TEUTO	0,23	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	169	30.000,0	COM	Prednisona 20 mg, comprimido	TEUTO	0,45	13.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	176	1.000,0	FRA	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, 30 mL	PRATI	16,75	16.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	177	10.000,0	SCH	Sais para reidratação oral (Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado + glicose), pó para solução oral, sachê	IFAL	1,22	12.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	178	150.000,0	COM	Sertralina, cloridrato 50 mg, comprimido	CIMED	0,29	43.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	179	200,0	FRA	Simeticona 75 mg/mL, solução oral, 15 mL	HIPOLABOR	3,19	638,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	180	20.000,0	COM	Sinvastatina 20 mg, comprimido	SANVAL	0,17	3.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	181	10.000,0	COM	Sinvastatina 40 mg, comprimido	SANVAL	0,33	3.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	182	2.000,0	COM	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	HEXAL	0,59	1.180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	185	1.000,0	FRA	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL, suspensão oral – frasco 100 mL	TEUTO	5,35	5.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	186	50.000,0	FRA	Sulfato ferroso 40 mg Fe+2, comprimido	VITAMED	0,11	5.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	187	1.000,0	FRA	Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe+2, solução oral, gotas – frasco 30 mL	NATULAB	2,99	2.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	193	10.000,0	COM	Verapamil, cloridrato 80 mg, comprimido	TEUTO	0,24	2.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	195	40.000,0	COM	Vitaminas do Complexo B Comprimido	VITAMEDIC	0,07	2.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							761.694,0	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA P. DE ORNELLAS - 45 - BOM DESTINO - Bom Jardim

CNPJ: 40.710.180/0001-10

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	17	3.000,0	FRA	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml, xarope, 120 mL	GLOBO	10,15	30.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP

3	66	90.000,0	COM	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido	CRISTALIA	0,34	30.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	146	1.000,0	COM	Midazolam, maleato 15 mg, comprimido	MEDLEY	1,97	1.970,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	157	100.000,0	COM	Omeprazol 20 mg, cápsula	BELFAR	0,14	14.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							77.020,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1
EDITAL: 9/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23
EMPRESA: NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SALVATORI - 1166 - CENTRO - SÃO GONÇALO
CNPJ: 26.657.071/0001-55
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	21	5.000,0	FRA	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 60 mL	PRATI	6,20	31.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	31	130.000,0	COM	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido	CRISTALIA	0,22	28.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	41	160.000,0	COM	Carbamazepina 200 mg, comprimido	TEUTO	0,17	27.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	64	6.000,0	COM	Clopidogrel 75 mg, comprimido	GEOLAB	0,39	2.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	65	25.000,0	COM	Clorpromazina, cloridrato 25 mg, comprimido	CRISTALIA	0,24	6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	74	3.500,0	COM	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL, xarope – frasco 100 mL	PRATI	2,45	8.575,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	82	100.000,0	COM	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	PRATI	0,18	18.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	97	100.000,0	COM	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido	TEUTO	0,18	18.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	113	300,0	FRA	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 mg + 40 mg/mL, suspensão oral, 100 mL	LEGRAND	3,45	1.035,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	121	20.000,0	COM	Isossorbida, Mononitrato 20 mg, comprimido	BIOLAB	0,17	3.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	124	3.000,0	COM	Ivermectina 6 mg, comprimido	VITAMEDIC	0,68	2.040,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	128	15.000,0	COM	Levomepromazina 25 mg, comprimido	CRISTALIA	0,38	5.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	133	400,0	COM	Lidocaina 2 %, geléia, 30 g	PHARLAB	2,80	1.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	137	20.000,0	COM	Metformina, cloridrato 500 mg, comprimido	PRATI	0,11	2.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	153	3.000,0	TUB	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal 60 g	PRATI	5,15	15.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							170.660,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1

EDITAL: 9/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23

EMPRESA: ZANATTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA NOE DA SILVA PONTES - SN - BEIRA RIO - APERIBE

CNPJ: 31.522.119/0001-58

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	8	1.500,0	UNI	Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 mg, comprimido	PFIZER	1,46	2.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	29	1.500,0	FRA	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, 60 mL	PHARMASCIENCE	4,50	6.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	30	50,0	FRA	Bimatoprost 0,3 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	GEOLAB	29,90	1.495,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	32	100,0	FRA	Brimonidina, tartarato 2 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	GEOLAB	10,75	1.075,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	33	20,0	FRA	Brinzolamida 10 mg/mL, suspensão oftálmica – frasco 5 mL	ALCON	48,90	978,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	38	5.000,0	COM	Bupropiona, cloridrato 150 mg, comprimido	E.M.S	0,51	2.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	53	200,0	FRA	Cetoconazol 2%, xampu , frasco 100 mL	MEDQUIMICA	6,80	1.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	54	1.500,0	COM	Cinarizina 25mg, comprimido	RANBAXY	0,31	465,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	57	300,0	COM	Claritromicina 250 mg, cápsula ou comprimido	E.M.S	4,90	1.470,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	58	10,0	FRA	Claritromicina 50 mg/mL, suspensão oral – frasco 60 mL	E.M.S	56,90	569,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	59	1.000,0	COM	Clindamicina, cloridrato 300 mg, cápsula	UNIAO QUIMICA	1,28	1.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	60	6.000,0	COM	Clomipramina, cloridrato 10 mg, comprimido	E.M.S	0,52	3.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	61	40.000,0	COM	Clomipramina, cloridrato 25 mg, comprimido	E.M.S	0,69	27.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	72	20,0	FRA	Dexametasona 0,1 %, solução oftálmica – frasco 5 mL	ALCON	7,95	159,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	85	1.000,0	FRA	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, 100 mL	EUROFARMA	12,20	12.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	93	300,0	COM	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido	PFIZER	3,88	1.164,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	100	6.000,0	COM	Finasterida 5 mg, comprimido	TEUTO	0,48	2.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	109	1.000,0	FRA	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, 20 mL	UNIAO QUIMICA	3,98	3.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	114	10,0	FRA	Hipromelose 0,2 %, solução oftálmica, frasco 10 mL	LATINOFARMA	20,37	203,70	EXCLUSIVO ME/EPP
3	118	10.000,0	COM	Imipramina 25 mg, comprimido	NOVARTIS	0,43	4.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP

3	120	2.000,0	COM	Isossorbida, dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	E.M.S	0,32	640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	155	3.000,0	COM	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, comprimido	RANBAXY	0,30	900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	156	50,0	FRA	Óleo mineral 100% (laxante uso oral) 100 mL, frasco	IMEC	4,90	245,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	158	5.000,0	COM	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido	BIOLAB	0,74	3.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	159	5.000,0	COM	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido	BIOLAB	1,59	7.950,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	166	1.000,0	COM	Pirimetamina 25 mg, comprimido	FQM	0,19	190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	173	3.000,0	COM	Quetiapina 50 mg, comprimido de liberação prolongada	BIOLAB	2,05	6.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	188	12,0	FRA	Tetracaína, cloridrato+fenilefrina, cloridrato 10 mg + 1 mg/mL, solução oftálmica, 10mL	ALLERGAN	9,98	119,76	EXCLUSIVO ME/EPP
3	192	10.000,0	COM	Varfarina 5 mg, comprimido	UNIAO QUIMICA	0,17	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							97.383,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1
EDITAL: 9/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23
EMPRESA: LEOPHARM HOSP LTDA
ENDEREÇO: ROD RJ 116 - 2301 - VILA SAO JANUARIO - Bom Jardim
CNPJ: 30.307.583/0001-69
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	4	70.000,0	UNI	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	SOBRAL	0,05	3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	5	4.000,0	UNI	Ácido Ascórbico 200mg/ml; gotas, 20ml	AIRELA	3,02	12.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	6	20.000,0	UNI	Ácido Ascórbico 500 mg comprimido	AIRELA	0,22	4.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	11	5.000,0	UNI	Alopurinol 300 mg, comprimido	PRATI	0,37	1.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	37	15.000,0	COM	Bromoprida 10 mg, comprimido	PRATI	0,28	4.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	67	50.000,0	COM	Clortalidona 12,5 mg, comprimido	GEOLAB	0,11	5.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	86	60,0	FRA	Dorzolamida 20 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 mL	UNIAO QUIMICA	22,78	1.366,80	EXCLUSIVO ME/EPP
3	95	50,0	TUB	Estriol 1 mg/g, creme vaginal – tubo 50 g	HIPOLABOR	24,50	1.225,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	102	200,0	FRA	Fluocinolona + polimixina B + neomicina + lidocaína 0,250 mg + 10.000 UI + 3,5 mg + 20 mg/mL, solução otológica, 5 mL	EMS	7,25	1.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	116	50.000,0	COM	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	PRATI	0,29	14.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	119	600,0	FRA	lpratrópio, brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg de lpratrópio/mL), solução inalante – frasco 20 mL	HIPOLABOR	3,80	2.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	134	10.000,0	COM	Loratadina 10 mg, comprimido	CIMED	0,22	2.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	140	2.520,0	COM	Metilfenidato, cloridrato 10 mg, comprimido	EUROFARMA	0,47	1.184,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	163	10.000,0	COM	Paroxetina, cloridrato 20 mg, comprimido	EMS	0,43	4.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	171	10.000,0	COM	Propranolol, cloridrato 40 mg, comprimido	SANVAL	0,16	1.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	172	10.000,0	COM	Quetiapina 25 mg, comprimido	EMS	0,58	5.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	189	15.000,0	FRA	Valproato de sódio 250 mg, cápsula ou comprimido	BIOLAB	0,44	6.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							74.036,20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1
 EDITAL: 9/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23
 EMPRESA: APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA REVERENDO ARMANDO FERREIRA - 350 - LARGO DA BATALHA - NITERÓI
 CNPJ: 38.482.967/0001-20
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	16	3.000,0	FRA	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope, 120 mL	FARMACE	7,70	23.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	150	20.000,0	COM	Nimesulida 100 mg, comprimido	PRATI	0,24	4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	174	15.000,0	COM	Risperidona 1 mg, comprimido	PRATI	0,29	4.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	175	20.000,0	COM	Risperidona 2 mg, comprimido	PRATI	0,28	5.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							37.850,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01073-1
 EDITAL: 9/2023
 MODALIDADE: Pregão
 HOMOLOGAÇÃO: 18/05/23
 EMPRESA: FARMACIA LUCAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA DA FEIRA - 359 - BANGU - RIO DE JANEIRO
 CNPJ: 36.208.759/0001-01
 VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 18/05/23 e com término em 18/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	3.750,0	UNI	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral, frasco 75 ml	PRATI DONADUZZI	21,70	81.375,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	4	27.000,0	UNI	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	ROCHE	2,16	58.320,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

2	1	1.250,0	UNI	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral, frasco 75 ml	PRATI DONADUZZI	21,70	27.125,00	COTA RESERVADA ME/EPP
2	4	9.000,0	UNI	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	ROCHE	2,16	19.440,00	COTA RESERVADA ME/EPP
3	22	20.000,0	COM	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	GERMED	1,40	28.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	24	30.000,0	COM	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	VITAMEDIC	0,06	1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	28	3.000,0	FRA	Azitromicina 40 mg/mL, pó para suspensão oral – frasco 15 mL	PHARLAB	11,70	35.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	46	50.000,0	COM	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	BIOLAB	0,25	12.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	56	40.000,0	COM	Citalopram 20 mg, comprimido	EUROFARMA	0,15	6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	98	400,0	FRA	Fenobarbital sódico 40 mg/mL, solução oral, 20 mL	UNIÃO QUIMICA	4,52	1.808,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	99	1.000,0	FRA	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml, solução – frasco 20 mL	NEO QUIMICA	14,38	14.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	106	100.000,0	COM	Gliclazida 30 mg, comprimido (liberação prolongada)	PHARLAB	0,23	23.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	110	1.000,0	COM	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido	NOVARTIS	0,30	300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	111	1.000,0	COM	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido	NOVARTIS	0,40	400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	112	20.000,0	COM	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	GEOLAB	0,02	400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	117	1.000,0	FRA	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral – frasco 20 mL	GEOLAB	2,63	2.630,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	122	10.000,0	COM	Isossorbida, Mononitrato 40 mg, comprimido	ZIDUZ	0,38	3.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	126	30.000,0	COM	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg, cápsula	ROCHA	1,30	39.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	127	15.000,0	COM	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido dispersível	ROCHA	2,05	30.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	129	60.000,0	COM	Levomepromazina 100 mg, comprimido	SANOFI AVENTIS	0,79	47.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	130	10.000,0	COM	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	MERCK	0,18	1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	131	10.000,0	COM	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	MERCK	0,19	1.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	135	1.000,0	FRA	Loratadina 1 mg/mL, xarope – frasco 100 mL	CIMED	6,99	6.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	139	60.000,0	COM	Metildopa 250 mg, comprimido	BIOSINTETICA	0,46	27.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	143	300,0	FRA	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL, suspensão oral – frasco 80 mL	TEUTO	7,30	2.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	148	5.000,0	TUB	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g, pomada 10 g	PRATI DONADUZZI	2,20	11.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP



3	154	5.000,0	COM	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula	TEUTO	0,25	1.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	165	20,0	FRA	Pilocarpina, cloridrato 2 %, solução oftálmica – frasco 10 mL	ALLERGAN	23,98	479,60	EXCLUSIVO ME/EPP
3	190	30.000,0	COM	Valproato de sódio 500 mg, cápsula ou comprimido	TORRENT	0,62	18.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	194	4.000,0	COM	Verapamil, cloridrato 120 mg, comprimido de ação prolongada	TEUTO	0,92	3.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	196	2.000,0	FRA	Vitaminas do Complexo B Solução oral, 30 mL	PHARMASCIENCE	4,24	8.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL							517.497,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.03430-9

EDITAL: 010/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/23

EMPRESA: CHALE AUTOPECAS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA LUCIO MEIRA - SN - SANTA LUZIA 5º DISTRITO - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 39.421.821/0001-37

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 08/05/2023 e com término em 08/05/2024 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	150,0	BAL	Óleo 80W especificação MF 1135J20A	LUBRAX	463,50	69.525,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	2	60,0	UNI	Óleo spray desengripante 300ml	UNIFORT	20,80	1.248,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	3	120,0	BAL	Óleo HIDRAULICO 68 classificação e aprovação EATON - M2950-17421 HF1 e HF2, BALDE OLEO c/20 LITROS	LUBRAX	314,50	37.740,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	4	120,0	BAL	Óleo 5W-30, para motor a diesel - classificação API-SM sintético, BALDE OLEO c/4 litros	MOBIL	224,90	26.988,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	5	60,0	BAL	Óleo 15W40, para motor a diesel classificação e aprovação MB 228-3 API-CH4 ACEA-E2, BALDE OLEO c/20 LITROS	LUBRAX	508,50	30.510,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	6	60,0	BAL	Óleo para motor a diesel classificação e aprovação MB 228-3 API-Ci4 ACEA-A2, BALDE OLEO c/20 LITROS 15W40	LUBRAX	503,90	30.234,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	7	60,0	BAL	Óleo ATF tipo A classificação DEXRON III-ZF TE ML - 09 - T02, BALDE OLEO c/20 LITROS	LUBRAX	684,50	41.070,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	8	100,0	BAL	Óleo 10W30, classificação AGC - 0821 MF M-1127 AM-1135, BALDE OLEO c/20 LITROS	LUBRAX	678,90	67.890,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	9	300,0	BAL	FLUIDO DE FREIO, em embalagem com 500 ml DOT-3	TRW	23,90	7.170,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	10	50,0	BAL	Óleo 85w140, classificação API-GL5 DIFERENCIAL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, BALDE OLEO c/20 litros	LUBRAX	663,90	33.195,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	11	250,0	BAL	FLUIDO DE FREIO, em embalagem com 500 ml DOT-4	TRW	32,90	8.225,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados
1	12	25,0	BAL	GRAXA para rolamento a base de sabão de lítio NLG2, BALDE c/20 kg	LUBRAX	752,90	18.822,50	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados

1	13	40,0	BAL	Óleo 140 classificação GL5, BALDE OLEO c/20 litros	LUBRAX	690,90	27.636,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	14	50,0	BAL	Óleo 90 classificação GL5, BALDE OLEO c/20 litros	LUBRAX	665,00	33.250,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	15	120,0	BAL	Óleo mineral multi viscoso para motores etanol, gasolina e flex, classificação SAE 20W 50 SF LITRO	LUBRAX	30,50	3.660,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	16	120,0	BAL	Óleo 2 tempos p/ motor a gasolina embalagem 500ml	LUBRAX	20,10	2.412,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	17	60,0	BAL	Óleo lubrificante ARLA 32, agente redutor líquido NOX automotivo, BALDE OLEO c/20 litros	FERTIBOM	130,50	7.830,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	18	50,0	BAL	Óleo SAE 10W40 p/ motor a diesel tipo VW MAN classificação API CI4, ACEA E4 08 E7 08, BALDE OLEO c/20 litros	TEXACO	489,90	24.495,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	19	360,0	BAL	Óleo para motores etanol, gasolina e flex, classificação SAE 15W 40 API SN semissintético, LITRO	LUBRAX	31,00	11.160,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	20	300,0	BAL	Óleo para motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 5W40 API SN ACEA A3/B3-08 A3/B4-8, LITRO	LUBRAX	36,40	10.920,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	21	720,0	BAL	Aditivo orgânico p/ radiador concentrado na proporção 40%, LITRO	NITRITO	16,50	11.880,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	22	30,0	BAL	Óleo SAE 50 com óleo básico mineral para transmissão e caixa tandem API T04, BALDE OLEO c/20 litros	LUBRAX	873,90	26.217,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	23	480,0	BAL	Óleo direção hidráulica, classificação ATF LITRO	LUBRAX	23,10	11.088,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	24	30,0	BAL	Óleo p/corrente moto serra (lubrificante aditivado), BALDE OLEO c/5 litros,	LUBRAX	135,90	4.077,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	25	720,0	BAL	Óleo SAE-40 caixa mudanças EATON classificação e aprovação API-CF, MB235, LITRO	EATON	57,90	41.688,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	26	720,0	BAL	Óleo p/motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 5W30 API SN 100% sintético, LITRO	LUBRAX	49,90	35.928,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	27	480,0	BAL	Óleo p/motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 10W40 API SL, ILSAC -GF-4 semissintético, LITRO	LUBRAX	39,50	18.960,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
1	28	720,0	BAL	Óleo 80w p/ caixa de mudanças, com classificação LAPI-GL-4, LITRO	LUBRAX	25,10	18.072,00	Exclusivo ME/EPP/ Equiparados	
							TOTAL	661.890,50	

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – CONTRATADA: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL BENDENGO LTDA - CNPJ: 06.104.644/0001-06 - OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DESCONTO FIXADO INCIDENTE SOBRE PREÇOS DA ANP: 1% (UM PORCENTO) - V. TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.651.094,55 – Procedimento administrativo: 2023.02874-7 – Modalidade: Pregão - EDITAL: 011/2023. DATA: Miracema-RJ, em 09 de maio de 2023. Prazo: 12 meses.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02575-8

EDITAL: 12/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/23

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA/MG

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 19/05/23 e com término em 19/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
2	1	800,0	UNI	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, 5mL	HYPOFARMA	2,28	1.824,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	2	500,0	UNI	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, 5mL	BLAU	5,64	2.820,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	6	400,0	AMP	Amiodarona, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, 3mL	HIPOLABOR	3,49	1.396,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	8	200,0	UNI	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL solução injetável, 1mL	FARMACE	2,29	458,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	10	400,0	UNI	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, 10mL	SAMTEC	1,08	432,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	11	8.000,0	AMP	Bromoprida, 5 mg/mL solução injetável, 2mL	HIPOLABOR	2,35	18.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	14	300,0	UNI	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável, F/A	BLAU	5,15	1.545,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	20	200,0	UNI	Deslanosideo 0,2mg/ mL, solução injetável, 2mL	UNIÃO QUIMICA	2,39	478,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	22	5.000,0	AMP	Diazepam, 5 mg/mL, sol. Inj., 2 mL	HIPOLABOR	1,09	5.450,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	25	20.000,0	AMP	Dipirona sódica, 500 mg/mL solução injetável, 2mL	FARMACE	2,66	53.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	31	800,0	AMP	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato, 1 mg/mL solução injetável, 1mL	HIPOLABOR	1,49	1.192,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	36	200,0	AMP	Fentanila, citrato, 50 mcg/mL, sol. Inj., 5 mL	HIPOLABOR	4,89	978,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	42	1.000,0	AMP	Haloperidol 5 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	UNIÃO QUMICA	2,69	2.690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	47	10,0	AMP	Lidocaína, cloridrato, 10%, 50mL, spray	HIPOLABOR	59,60	596,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	48	2.500,0	AMP	Lidocaína, cloridrato, 2% solução injetável, F/A, 5mL (sem vasoconstrictor)	HYPOFARMA	2,19	5.475,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	49	400,0	UNI	Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL solução injetável, 1mL	UNIÃO QUIMICA	2,44	976,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	50	100,0	UNI	Metilprednisolona 125mg, frasco-ampola	NOVA FARMA	14,85	1.485,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	54	2.000,0	AMP	Midazolam, maleato, 5 mg/mL, sol. Inj., 10 mL	HIPOLABOR	4,65	9.300,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

2	56	200,0	AMP	Naloxona, cloridrato, 0,4 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	HIPOLABOR	6,88	1.376,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	62	1.000,0	AMP	Petidina, cloridrato, 50 mg/mL, sol. Inj., 2 mL	UNIÃO QUIMICA	3,01	3.010,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	64	30,0	AMP	Rocurônio, brometo, 10 mg/mL	CRISTALIA	15,95	478,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	65	100,0	AMP	Salbutamol, sulfato, 100mcg/dose, aerosol, frasco c/ 200 doses	TEUTO	12,79	1.279,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	66	300,0	UNI	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, 10mL	SAMTEC	1,28	384,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
TOTAL							115.622,50	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02575-8

EDITAL: 12/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/23

EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 35.310.607/0001-52

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 19/05/23 e com término em 19/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
2	13	10.000,0	UNI	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5mL	TEUTO	3,48	34.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	15	2.000,0	AMP	Ceftriaxona, 1 g, pó para solução injetável, F/A	BLAU	4,28	8.560,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	21	8.000,0	UNI	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável, 2,5mL	HIPOLABOR	3,64	29.120,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	40	4.000,0	UNI	Furosemida 10 mg/mL solução injetável, 2mL	TEUTO	2,28	9.120,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	44	200,0	AMP	Heparina, 5.000 UI/ mL, 5mL	BLAU	20,88	4.176,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	55	1.000,0	AMP	Morfina, sulfato, 10 mg/ mL, sol. Inj., 1mL	CRISTALIA	3,96	3.960,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	63	4.000,0	UNI	Prometazina, Cloridrato 25 mg/mL, solução injetável, 2mL	HIPOLABOR	4,29	17.160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
TOTAL							106.896,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02575-8

EDITAL: 12/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 19/05/23

EMPRESA: A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 57 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 44.669.358/0001-87

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 19/05/23 e com término em 19/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	60,0	AMP	Alteplase, 50mg, pó para suspensão injetável, F/A	BOEHRINGER	2.799,90	167.994,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	2	7.500,0	UNI	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, F/A	TEUTO	10,90	81.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	3	11.250,0	UNI	Tramadol 50 mg/mL sol inj. 1mL	TEUTO	5,89	66.262,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	4	20,0	AMP	Alteplase, 50mg, pó para suspensão injetável, F/A	BOEHRINGER	2.799,90	55.998,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	7	300,0	AMP	Amoxicilina+clavulanato de potássio, 1g+200mg, F/A	E.M.S	24,89	7.467,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	9	3.000,0	UNI	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, F/A	TEUTO	11,49	34.470,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	12	800,0	UNI	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL solução injetável, 1mL	HYPOFARMA	1,72	1.376,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	16	500,0	UNI	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/mL, solução injetável, frasco de 100ml	FARMACE	18,59	9.295,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	19	5.000,0	AMP	Complexo B: Dexpantenol(B5) + nicotinamida (B3 ou PP) + piridoxina(B6) + riboflavina(B2)+ tiamina(B1), solução injetável, 2 mL	HYPOFARMA	3,82	19.100,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	23	10.000,0	UNI	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável, 3mL	HYPOFARMA	2,20	22.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	27	100,0	AMP	Dopamina, cloridrato, 5 mg/mL solução injetável, 10mL	CRISTALIA	11,12	1.112,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	28	600,0	AMP	Enoxaparina sódica, 100mg/ml, seringa preenchida 0,40ml	NYLAN	22,99	13.794,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	29	400,0	AMP	Enoxaparina sódica, 100mg/ml, seringa preenchida 0,60ml	NYLAN	39,90	15.960,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	30	400,0	AMP	Enoxaparina sódica, 100mg/ml, seringa preenchida 0,80ml	NYLAN	48,50	19.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	33	100,0	AMP	Etomidato, 2 mg/mL, solução injetável, 10mL	FARBE FIRMA	20,02	2.002,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	34	1.000,0	AMP	Fenitoína sódica, 50 mg/mL, sol. Inj., 5 mL	HIPOLABOR	3,46	3.460,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	37	600,0	UNI	Fitomenadiona 10 mg/mL, solução injetável, 1mL	HIPOLABOR	2,42	1.452,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

2	38	500,0	AMP	Flufenazina, 25 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	CRISTALIA	5,29	2.645,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	39	600,0	AMP	Flumazenil, 0,1mg/mL, sol. Inj., 5 mL	UNIÃO QUÍMICA	11,19	6.714,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	43	2.000,0	AMP	Haloperidol, decanoato, 50 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	CRISTALIA	9,85	19.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	46	4.000,0	UNI	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para solução injetável, F/A	CRISTALIA	7,69	30.760,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	52	100,0	AMP	Metoprolol, 1mg/mL, solução injetável, 5mL	ISOFARMA	24,90	2.490,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	59	600,0	UNI	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL, solução injetável, 4mL	HYPOFARMA	3,28	1.968,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	60	2.500,0	AMP	Omeprazol, 40mg, pó para solução injetável, F/A	BLAU	10,90	27.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	61	10.000,0	UNI	Ondansetrona, 2 mg/mL, solução injetável, 2mL	CRISTALIA	2,76	27.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	69	3.750,0	AMP	Tramadol, 50 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	TEUTO	5,89	22.087,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	70	30,0	AMP	Vasopressina, 20 UI/mL	BIOLAB	26,12	783,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
TOTAL							664.890,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02575-8
EDITAL: 12/2023
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/23
EMPRESA: ZANATTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOE DA SILVA PONTES - SN - BEIRA RIO - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 31.522.119/0001-58
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 19/05/23 e com término em 19/05/24 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
2	3	100,0	AMP	Adenosina, 3mg/mL solução injetável, 2mL	HIPOLABOR	11,29	1.129,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	5	300,0	AMP	Aminofilina, 24mg/mL solução injetável, 10mL	BLAU	3,29	987,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	17	200,0	AMP	Clindamicina, fosfato, 150mg/ml, solução injetável, 4mL	HIPOLABOR	6,49	1.298,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	18	1.000,0	AMP	Clorpromazina, cloridrato, 5 mg/mL, sol. inj., 5 mL	CRISTALIA	2,99	2.990,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	24	3.000,0	UNI	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato 50 mg/mL + 50 mg/mL, solução injetável, 1mL	UNIAO QUIMICA	2,29	6.870,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	26	100,0	UNI	Dobutamina, cloridrato 50 mg/ mL, solução injetável, 5mL	BLAU	15,25	1.525,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	32	200,0	UNI	Etilefrina, cloridrato 10 mg/mL solução injetável, 1mL	UNIAO QUIMICA	1,99	398,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

2	35	3.000,0	AMP	Fenobarbital 100 mg/ mL, sol. Inj., 2 mL	CRISTALIA	2,58	7.740,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	41	200,0	UNI	Gliconato de cálcio 10%, solução injetável , 10mL	ISOFARMA	2,19	438,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	45	600,0	UNI	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetável, F/A	UNIAO QUIMICA	4,31	2.586,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	51	400,0	UNI	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/mL solução injetável, 2mL	FARMACE	1,16	464,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	53	400,0	AMP	Metronidazol, 5mg/ mL, solução injetável, frasco de 100mL	JP FARMA	9,95	3.980,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	58	20,0	UNI	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, solução injetável, 2mL	UNIAO QUIMICA	17,78	355,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	67	100,0	AMP	Suxametônio, cloreto, 100mg, solução injetável, F/A	UNIAO QUIMICA	22,90	2.290,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
2	68	8.000,0	UNI	Tenoxicam, 20mg, solução injetável, F/A	CRISTALIA	7,75	62.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ EPP	
TOTAL								95.050,60	

**SE O MOSQUITO
DA DENGUE
PODE MATAR,
ENTÃO NÃO VAMOS
DEIXAR ELE NASCER!**



**TODOS CONTRA
A DENGUE**

Não espere alguém morrer ou adoecer pra olhar o seu quintal,
elimine tudo o que possa se tornar um reservatório com água parada.
Assim não haverá lugar para o mosquito se reproduzir.



Manterha poços, filtros, latões
e caixas d'água bem tampados.



Coloque o lixo em sacos plasticos e
mantenha a lixeira bem fechada.



Lajes e piscinas devem
estar sempre limpas.



Manterha os pneus sempre secos
e em lugares cobertos.



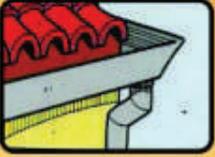
Lave semanalmente por dentro com escova e
sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Guarde garrafas sempre
de cabeça para baixo.



Elimine o prato ou use prato justo ao vaso
ou areia grossa até a borda.



Manterha as calhas limpas.

**MUNICIPIO
DE
MIRACEMA: 29114121000146**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA, RJ, S=FU, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR SIG CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Requisito: Eu sou o autor deste documento
Emissão: 2023.06.01 16:36:52.03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3
CMS.....	5
CMAS.....	7
CMDCA.....	7

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 221/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o parágrafo 11 do artigo 26 da Resolução nº 38/2009 FNDE, esta portaria trata da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o período de **2023 a 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros para o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:**

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Marcia Helena Peixoto Barbosa

Suplente: Rafael Lanes Jardim

II – Representante de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:

Titular: Claudiane dos Reis Oliveira Senra

Suplente: Luciene Coutinho Carneiro

Titular: Luciana Rodrigues de Moura Souza

Suplente: Hélia Lúcia da Costa

III – Representante de pais de alunos:

Titular: Sandra Regina Luz

Suplente: Eugeny Ramalho Marques

Titular: Marlene Peixoto Barbosa

Suplente: Renata Boroto de Souza

IV – Representante da sociedade civil:

Titular: Jorge Luiz Vieira dos Santos

Suplente: Luciana Vieira dos Santos

Titular: Paulo Fernandes Freire Eiras

Suplente: Sebastião Abrão Filho

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, considerando a reunião realizada entre os membros para eleição de Presidente e Vice-Presidente: **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros para **CONSTITUIR** o Conselho do FUNDEB, Gestão 2023/2026, encerrando o mandato em 31 de dezembro de 2026, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Sandra Regina Luz

Suplente: Eugeny Ramalho Marques

Titular: Marlene Peixoto Barbosa

Suplente: Renata Boroto de Souza

II – Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Nilceia de Oliveira

Suplente: Antônio da Rocha Lannes

III – Representantes do Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Miracema/RJ:

Titular: Carlos Neto Lima Moreno

Suplente: Patricia Montan Pereira

IV – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sávio da Rocha Lemos

Suplente: Adriana Alvim Pestana Seraquini

V – Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Andrea Zapp de Souza

Suplente: Renilce da Silva Furtado

VI – Representantes Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica:

Titular: Fernanda de Souza Moura Campos

Suplente: Glauca Ciderly Souza

VII – Representantes de Diretores da Educação Básica:

Titular: Claudiane dos Reis Oliveira Senra

Suplente: Luciene Coutinho Carneiro

VIII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Secundaristas:

Titular: Maria Jose do Nascimento Pereira

Suplente: Joana Darc Silva Carvalho

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Paulo Fernandes Freire Eiras

Suplente: Sebastião Abrão Filho

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luana Aparecida Zacarias de Oliveira

Suplente: Elisani Oliveira Marques Pereira

XI – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Conceição Aparecida da Silva Almeida

Suplente: Léa Montes da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de maio de 2023.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**



Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **Antônio Marcos Moreira M. De Souza, mat. 4763-5 e Vanessa Sentinelli Valle, mat. 04119-0** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Terceiro Aditivo ao contrato 057/2019**, decorrente do processo administrativo nº **2022.12155-7**, cujo objeto é **Sistema de Controle e Administração Escolar - SISLAME**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato: Terceiro Aditivo ao contrato 057/2019

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
3º Termo Aditivo ao Contrato 057/2019	03/12/2022 a 03/12/2023	FADEPE – Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Janeiro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores, **Jaranej Camacho Pereira, portaria nº 5914-5 e Rafael Lanes Jardim, mat. nº 5435-6** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente AGRICULTURA FAMILIAR**, decorrente da chamada pública **001/2023**, cujo objetos são **gêneros alimentícios perecíveis**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Chamada Pública: 001/2023

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
149	23/03/2023 a 31/12/2023	ANDERSON CAMARGO RAMALHO
150	23/03/2023 a 31/12/2023	CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA OLIVEIRA
151	23/03/2023 a 31/12/2023	CARLOS CÉSAR LIMA E SILVA
153	23/03/2023 a 31/12/2023	CÉLIO DA ROCHA MOTA
152	23/03/2023 a 31/12/2023	CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
146	23/03/2023 a 31/12/2023	DENILSON CERQUEIRA GABETTO FILHO
154	23/03/2023 a 31/12/2023	EDINEY TAVARES SENTINELI
155	23/03/2023 a 31/12/2023	GILMAR CAVIARI FREIRE
156	23/03/2023 a 31/12/2023	HERIVELTO PINHEIRO DA ROCHA
161	23/03/2023 a 31/12/2023	JARBAS PEREIRA DA ROCHA
157	23/03/2023 a 31/12/2023	JOSÉ ROBERTO TAVARES
148	23/03/2023 a 31/12/2023	RAUL NOLASCO LEITE
147	23/03/2023 a 31/12/2023	SAMUEL OLIVEIRA FIALHO
158	23/03/2023 a 31/12/2023	SEBASTIÃO FIRMO DA SILVA

159	23/03/2023 a 31/12/2023	SÍLVIO HENRIQUE ALVES MOTA
160	23/03/2023 a 31/12/2023	SÍLVIO DA ROCHA MOTA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Abril de 2023

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 13/2017

CMS

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/23

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ Vanessa Gutterres Silva do no uso de suas Atribuições Constitucionais e Legais, RESOLVE : **HOMOLOGAR COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, eleitos na Reunião Extraordinária para o Biênio 2023/2025 compreendido no período de 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2025 no uso legal de suas prerrogativas de acordo com as Leis vigentes do SUS, Homologa o Controle Social no Sistema Único de Saúde do Município de Miracema/RJ, criado na forma da Constituição Federal, que lhe confere a Lei Municipal nº 418 de 26 de agosto de 1991 , em observância às Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90. Legislações Vigentes do SUS:

Artigo 1º- HOMOLOGA as Entidades/Instituições e seus respectivos representantes Titulares e Suplentes abaixo descritos:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: FAMMIRA- Harley Oliveira da Silva
Suplente: Marco Aurélio Rodrigues de Moura

PASTORAL DA IGREJA

Titular: Maria Margarida Aquino
Suplente: Regiane Silva Frederico

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MIRACEMA

Titular: Junair Pinto da Silva
Suplente: José Maria Ribeiro

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE:

Titular: Maria do Carmo Barbosa
Suplente: Joana Darc de Jesus

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE :

Titular: Vanessa Guterres Silva
Suplente: Daniel Ribeiro Simão
Titular: Bruno Leal Moraes
Suplente: Heldeanne Pacheco do Nascimento
Titular: Tonya Cardoso Xavier
Suplente: Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha
Titular: Maria Lúcia de Souza de Brito
Suplente: Leonardo Brito Zacarias

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:



Titular: Wanderline Santos

Suplente: Mila Tostes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Felipe Tostes Vidal

Suplente: Lúcia Helena Santana de Lima

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, PATRONAIS E CLUBES DE SERVIÇOS:

Titular: Luiz Fernando Botelho Amorim Machado

Suplente: Heloísio Amorim Machado Junior

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Titular: Jorge Luis Vieira dos Santos

Suplente: Gustavo Alvim de Sá

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE GESTORES:

Titular: Lia Márcia de Paula Bruno

Suplente: Paulo Sérgio da Silva Leite

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: João Maria Moreira Neto

Suplente: Pablo Calor Nunes

Comissão de Saúde e Assistência da Câmara

Titular: Jocimar Vaz Freire

Suplente: Marcos Felipe Linhares

Secretária Executiva- Rosimary da Silva Port.375/19

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 19 de maio de 2023.

Vanessa Guterres Silva

Secretária Municipal de Saúde de Miracema/RJ

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ DIA 19/05/23, realizada nas dependências da Casa do Conselho Professor José Viana

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (19/05/ 2023) na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana, Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Miracema, situada na Rua Matoso Maia, 173 Centro Miracema/RJ às 14 h e 30 min. , reuniu-se extraordinariamente as Entidades e Instituições do município interessadas em participar do referido Conselho, estiveram presentes os seguintes representantes das Entidades e Instituições: Harley Oliveira da Silva - **representante da FAMMIRA**; Junair Pinto da Silva- **Representante da Associação de Moradores de Paraíso do Tobias**, Jorge Luiz Vieira dos Santos-**APAE de Miracema** Vanessa Guterres Silva- **Secretária Municipal de Saúde**; Maria Lúcia de S. Brito- **Secretaria Municipal de Saúde**; Felipe Tostes Vidal- **Representante dos trabalhadores (Psicólogo)**; Daniel Ribeiro Simão -**Secretaria Municipal de Saúde**; Luiz Fernando Amorim Machado Botelho - **Sindicato Rural**; Regiane Silva Frederico- **Representante da Pastoral da Igreja**; Pablo Callor Nunes -**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**; Joana Darc de Jesus- Terceira Idade; Bruno Leal Moraes- **Secretaria Municipal de Saúde**,

Wanderline R.S dos Santos –**Representante do Hospital de Miracema**; Leonardo Brito Zacarias-**Secretaria Municipal de Saúde –Direção do PU** e na sequência foi realizada a eleição para o **biênio 2023/2025**, ficando assim a nova Composição do Conselho e ainda ficou Deliberado que na próxima reunião será eleita a mesa **Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e demais cargos** O Representante Regional Sr. Harley Oliveira da Silva falou da importância da participação dos conselhos municipais na 9ª Conferência Estadual de Saúde para Região Noroeste Fluminense e não havendo mais nada a ser tratado eu, Rosimary da Silva _____ Secretária Executiva do CMS Miracema lavrei e assinei a presente ata, com os demais presentes na reunião.

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema Estado do Rio de Janeiro – CMAS- Miracema/RJ , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 de 22 de junho de 2022, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia, RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2023, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Miracema, 19 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 07 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2046 de 22/09/22.

CMDCA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema – RJ, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1459/2013, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, subitem 6.1 ONDE SE LÊ: 6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de maio a 17 (dezesete) de maio de 2023, que devem ser realizadas na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana

LEIA – SE: 6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de maio a 26 (vinte e seis) de maio de 2023, que devem ser realizadas na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana de segunda-feira a sexta-feira das 9h as 12h e das 13:30 as 16h.

2.

a) ONDE SE LÊ: Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar

VI- comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes;

LEIA – SE: Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar

VI- comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, , de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes;

1459/2013 , e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado, em reunião extraordinária de 14 de março de 2023, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Miracema/RJ.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.103/2003 alteradas pela Lei nº 11.65/2007 , com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 13.46/2010 e na Lei Municipal 1459/2013 , e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º- Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral, aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 08 de janeiro de 2023, com a seguinte composição:

- a) João Maria Moreira Neto- representante do Poder Público;
- b) José Eduardo de Lima- representante do Poder Público;
- c) Altimea Barcellos Guedes de Souza - representante da Sociedade Civil;
- d) Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha- representante do Poder Público
- e) Angela Maria Gross Fereira - ADAVMIR
- f)Sebastião Coimbra de Carvalho- AXEM

Apoio Técnico

Juliana Macedo Pereira Braga- Procuradora do Município

Secretaria-Executiva da Casa dos Conselhos

Raquel Constâncio Xavier

Rosimary da Silva

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar

Requisitos	Documentos comprobatório
I- reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado do Rio de Janeiro como da Justiça Federal, Declaração de idoneidade moral do próprio punho registrada em cartório.

II- idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
III- residir no Município de Miracema há mais de 2 (dois) anos;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
IV- estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
V- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência
VI- comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes;	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, acompanhado do original para conferência ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite.
VII- não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
VIII- não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha	
Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida.	01 foto 3x4 recente

Miracema, 23 de março de 2023.

João Maria Moreira Neto
Presidente da Comissão Eleitoral- CMDCA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
OU=RFEB e CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
20000197, CN=MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.05.23 16:41:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29
114121000146

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
CONTRATOS.....	5
CMDCA.....	13
CMAS.....	14

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 186/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **PATRICIA MOTA DE PAULA COUTINHO**, matrícula nº**2656-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04269-0** de **13/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 187/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SANDRO MARCIO ROSA DE SOUZA**, matrícula nº**2620-4** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04192-2** de **12/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 188/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SANDRO MARCIO ROSA DE SOUZA**, matrícula nº**2604-2** Cargo Público de **PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04191-0** de **12/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 189/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA MICCICHELLI**, matrícula nº**2679-4** Cargo Público de **PROFESSOR MÚSICO INSTRUTOR**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00828-1** de **24/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 190/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ELISANGELA RONZEI DE MORAES CARVALHO** matrícula nº**2588-7** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04106-5** de **11/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 191/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ROSINÉLIA GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula nº**3123-2** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04080-2** de **10/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 192/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **TEREZINHA DA SILVA**, matrícula nº**2575-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04076-0** de **10/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 193/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **PATRICIA SILVA DE SÁ DOS SANTOS**, matrícula nº**3634-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04096-6** de **11/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 194/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **KÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº**2571-2** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04179-5** de **12/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 195/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GISELLE DE O. SANTOS BARRETO**, matrícula nº**2573-9** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023..04246-5** de **13/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 196/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CLAUDIANE DOS REIS DE OLIVEIRA SENRA**, matrícula nº2580-1 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04219-7** de **12/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 197/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA TOMÉ DO CARMO**, matrícula nº2569-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04110-7** de **11/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 202/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VANESSA GONÇALVES TITONELLI**, matrícula nº2589-5 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04563-0** de **19/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 203/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ZILZETE CUNHA DA SILVA NOVAES**, matrícula nº2662-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04715-8** de **25/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 204/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FERNANDA POEIS DA FONSECA**, matrícula nº2582-8 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04791-2** de **27/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 205/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **BÁRBARA ALVES FERREIRA**, matrícula nº4364-8 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04837-0** de **27/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 206/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **EUSABETE BENEDITO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº4390-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04913-1** de **04/05/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 207/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **EUSABETE BENEDITO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº4390-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04912-5** de **04/05/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 208/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ADRIANA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº5284-1 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.04708-0** de **25/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 097/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Monique Moreira Gonçalves da Silva Monteiro, CPF: 091.488.047-03. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 098/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gabriela de Andrade Alvim, CPF: 099.527.717-62. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610 208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 099/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Margareth Pinto Adriano, CPF: 023.478.037-19. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 100/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lucas da Silva Cabreira Andrade, CPF: 155.375.357-77. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 101/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Candida Cabral Leite, CPF: 102.949.487-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610 208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 102/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Thais Pereira Mota, CPF: 101.124.277-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610 208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 103/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lourdes Beatriz Borba Gemino, CPF: 109.457.527-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 104/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wederson Azevedo Bernardo, CPF: 136.601.217-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.

02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 105/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Andrea Silva Poeyes Barbosa, CPF: 007.234.257-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 106/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jorgilene Lopes da Silva, CPF: 030.590.977-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 107/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Renata de Oliveira Marques Teixeira, CPF: 159.053.457-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 108/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Edgard de Sá Marques Júnior, CPF: 175.381.127-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 109/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabíola de Souza Pereira, CPF: 179.743.257-55. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 111/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e JOAQUIM HORÁCIO FERREIRA, CPF: 841.656.347-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario-Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 13/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 112/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e JORGE LUIZ FINAMOR JÚNIOR, CPF: 148.041.957-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610.208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 13/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 113/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e ROSANA MADEIROS DOS SANTOS, CPF: 035.082.704-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610.208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 13/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 86/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e JAMHILI REIS DE CARVALHO, CPF: 108.001.937-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura: 13/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 115/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Narayane Fagionato Meira, CPF: 119.840.166-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610.208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 116/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marinete Natalina de Souza, CPF: 092.594.247-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610.208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 117/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aline de Souza Gonçalves de Brito, CPF: 130.160.547-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 10/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 10/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 118/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tamirys Marques Fanco

Souza, CPF: 138.999.637-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 15/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 15/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 119/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Soraya Vieira Wandelli, CPF: 189.433.927-45. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 121/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Samara de Paula Marins, CPF: 122.878.437-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 122/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Giovana Moura Campos, CPF: 134.019.787-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Nutricionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 15/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 15/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 123/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sânya Poey Bastos, CPF: 093.018.387-88. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 124/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Bruna Vitória Gomes Paiva, CPF: 168.440.437-16. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 126/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Laura Jesyca Teperino, CPF: 402.323.408-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 127/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria da Graça Nalin de Souza Gonçalves, CPF: 795.573.927-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 128/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aletusa Branco Alves, CPF: 070.640.607-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 129/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jessiane Maria de Souza C. Madeira, CPF: 144.139.777-93. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 14/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 14/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 130/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lívio Wanderley Silva Marques, CPF: 091.936.167-67. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 132/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Diana Valentim Pereira, CPF: 163.481.887-36. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 15/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 15/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 169/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jamilton de Almeida Cordeiro, CPF: 763.350.117-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motorista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura: 03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 170/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Alessandra Oliveira da

Silva, CPF: 117.415.577-98. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura:** 03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 138/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e JULIANO RAMOS CALOY, CPF: 079.008.687-55. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 213.02.02.07.151220 210.2208000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 17/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 162/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e ANANDA ZANCO FAGUNDES, CPF: 182.420.677-16. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga- Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 05/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207 000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 163/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e CRISTIANO PADILHA TOSTES, CPF: 028.962.467-38. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motorista- Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610 208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 164/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e LEONARDO ABREU NUNES, CPF: 002.127.317-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de SERVENTE ESCOLAR - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610 208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 165/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e DANIELA COSTA TAVARES, CPF: 169.825.467-99. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.0 2.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 166/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e RENAN FRONTELMO SOARES, CPF: 125.424.457-37. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de PROFESSOR DE 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 31/03/2023.



CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 167/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e GILSON LOURENÇO PINTO, CPF: 169.828.857-39. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de PROFESSOR DE 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540.Datada Assinatura:31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 168/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e LOHAN DE SOUZA SILVA, CPF: 169.500.747-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500.Datada Assinatura:31/03/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 171/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcelo Ronzei Reis, CPF: 148.042.357-28. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/04/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 0172/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Eli Coelho, CPF: 098.133.467-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/04/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 173/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Aguiar de Oliveira, CPF: 084.828.216-79. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.575,16 (Dois Mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). A partir de 01/04/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 174/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e BRUNA VITÓRIA GOMES PAIVA, CPF: 168.440.437-16 Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de SERVENTE ESCOLAR - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 12/04/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540.Datada Assinatura:12/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 176/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e EMANUELE MORALES DA SILVA, CPF: 164.184.517-16 Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de SERVENTE ESCOLAR - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 03/04/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.0.2.06.123610208.2023000.319004000000.540.Datada Assinatura:03/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 177/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e WANESSA DE CARVALHO SILVA, CPF: 144.139.797-37 Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de PROFESSORA DE 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 02/05/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540.Datada Assinatura:12/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 178/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e CAMILLY DE OLIVEIRA XAVIER, CPF: 175.179.357-55 Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 17/04/2023.DotaçãoOrçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500.Datada Assinatura:13/04/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: contrato de contrato de locação de imóvel que entre si celebram o município de Miracema e Renato Gripa de Souza; PROCESSO Nº: 2022.12568-5; LOCATÁRIO: Município de Miracema; LOCADOR: Renato Gripa de Souza; OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Jacinto Lucas, nº 40, Centro, Paraíso do Tobias, para servir às instalações do CRAS I; VALOR MENSAL: R\$ 1070,73 (um mil e setenta reais e setenta e três centavos); PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 03.12 08.244.0261.2.007.000 3 / 3.90.36.00.00.00 (cód. reduzido 469) FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como Locatário e Renato Gripa de Souza como Locador;

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“Dispõe sobre retificação da Resolução nº 01/2023”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Miracema/RJ, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação da Resolução nº 01/2023, publicada no dia 03/04/2023.

1) No **Art. 2º** onde se lê:

- A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
- João Maria Moreira Neto- representante do Poder Público;
 - José Eduardo de Lima- representante do Poder Público;
 - Altimea Barcellos Guedes de Souza - representante da Sociedade Civil;
 - Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha- representante do Poder Público
 - Herivelto Cortes- representante da Sociedade Civil;
 - Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio- representante da Sociedade Civil

2) leia-se:



- a) João Maria Moreira Neto- representante do Poder Público;
- b) José Eduardo de Lima- representante do Poder Público;
- c) Altimea Barcellos Guedes de Souza - representante da Sociedade Civil;
- d) Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha- representante do Poder Público
- e) Angela Maria Gross Fereira - ADAVMIR
- f) Sebastião Coimbra de Carvalho- AXEM

Os demais itens e anexos da Resolução nº 01/2023, permanecem inalterados.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público

Dê-se ciência a Procuradora Geral do Município.

Miracema, 15 de maio de 2023.

João Maria Moreira Neto

Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

“Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar Individual do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nº 202339420005 Programação 330300520230001GND3 Da Deputada Chris Tonietto”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido no dia 11 de maio de 2023, na sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana - , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 , com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).

RESOLVE:

Art. 1º “Aprovar a Emenda Parlamentar Individual do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nº 202339420005 Programação 330300520230001GND3 Da Deputada Chris Tonietto”.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Miracema, 12 de maio de 2023.

Miracema, 12 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 06 de 11 de maio de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2046 de 22/09/22.

MUNICIPIO
DE
MIRACEMA
114121000146



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
ID=O=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2206332000197, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.05.17 16:24:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	4
PREVI MIRACEMA.....	13
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	16
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS.....	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.....	18



LEI

LEI Nº 2.083, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á Associação de Flamenguistas de Miracema e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **Associação de Flamenguistas de Miracema**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.961.341/0001-12 do Terreno Municipal, totalizando **300,00 (trezentos metros quadrados)**, sendo 15 metros de frente a fundo do lado esquerdo com rua que da acesso a Distribuidora de Medicamentos e a Secretaria Municipal de Agricultura e pelo lado direito 15 metros de frente a fundo, confrontando com a área remanescente, 20 metros de largura de frente com a área remanescente e 20 metros de largura nos fundos confrontando com Distribuidora de Medicamentos, situado no Parque de Exposição Jamil Cardoso, centro de Miracema /RJ.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais de produção e promoção de eventos diversos no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da Associação cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a Associação a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a atividades de defesa de direito social, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE ABRIL DE 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.084, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Institui a Lei da prática esportiva eletrônica no âmbito do Município de Miracema a ser comemorado no dia 28 de maio e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Miracema**, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O exercício da atividade esportiva eletrônica no município de Miracema obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Entende-se por esporte eletrônico as atividades que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracteriza a competição de dois ou mais participantes, no sistema de ascenso e descenso misto de competição.

Art. 2º - É livre a atividade esportiva eletrônica na cidade de Miracema, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC à formação cultural, propiciando a socialização, diversão e aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º - São objetivos específicos do esporte eletrônico:

I- promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana através da prática esportiva e educativa, levando os jogadores a se entenderem como adversários e não como inimigos, na origem do *fair play*, para a construção de identidades, baseadas no respeito;

II- desenvolver a prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;

III- contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Art. 4º - O município de Miracema reconhece como fomentadora da atividade esportiva a Confederação, Federação, Liga, entidades associativas, empreendedores individuais, jogadores e empresários que difundam o esporte eletrônico.

Parágrafo Único: O município poderá firmar parcerias públicas e privadas com o objetivo de expandir e incentivar a prática esportiva, através de competições, torneios, fóruns, seminários e outros.



Art. 5º - O Dia Municipal do Esporte Eletrônico será comemorado, anualmente, em 28 de maio.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Abril de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 147/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **LUCIENE COUTINHO CARNEIRO BARBOSA**, matrícula nº2651-4 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03144-8** de **20/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 148/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **UILD DE SOUZA ESTEVÃO**, matrícula nº2581-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03498-5** de **29/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 149/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **MARLÚCI ARAÚJO CORRÊA SOUTO**, matrícula nº2614-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03508-9** de **29/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 150/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ALESSA LANES CORREA**, matrícula nº**5282-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 1**, para **NÍVEL 2**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03745-1** de **31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 151/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MÁRCIA VALÉRIA REZENDE**, matrícula nº**2619-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL V**, para **NÍVEL VI**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03800-5** de **03/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 152/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GLEICIANE DA COSTA SILVA**, matrícula nº**2550-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-INFORMÁTICA**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03938-1** de **05/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 153/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ERIK SARDELA MARQUES**, matrícula nº**2555-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-MATEMÁTICA**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03736-0** de **31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 154/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **EVELYN DO NASCIMENTO TOSTES MOURA**, matrícula nº**2591-7** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03759-1** de **31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 155/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VIVIANE DA ROCHA GRIPA**, matrícula nº**4218-8** Cargo Público de **PSICÓLOGA**, símbolo padrão e vencimentos **P-37**, para **P-38**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03934-4** de **05/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 156/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARINISI COURI GARCIA DOS SANTOS**, matrícula nº**5287-6** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGIMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03444-9** de **27/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 160/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– PROGREDIR, o(a) servidor(a) **DOUGLAS ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº**1964-0** Cargo Público de **MÉDICO PLANTONISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-43**, para **P-44**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03444-9** de **02/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 161/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARCELLA FIGUEREDO DA SILVA**, matrícula nº**4252-8** Cargo Público de **MÉDICO DERMATOLOGISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-37**, para **P-38**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03950-2** de **05/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 162/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– PROGREDIR, o(a) servidor(a) **DANUSE NUNES RONZEI**, matrícula nº**4222-6** Cargo Público de **INTRUTOR OFICINEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-25**, para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02939-9** de **14/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 163/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º– PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FELIPE SALUAN DA CUNHA**, matrícula nº**4221-8** Cargo



Público de **INTRUTOR OFICINEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-25**, para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03165-5** de **20/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 164/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FERNANDA DO COUTO CORTES**, matrícula nº**4732-5** Cargo Público de **ENFERMEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-36**, para **P-37**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00633-8** de **17/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 165/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº**5500-0** Cargo Público de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, símbolo padrão e vencimentos **P-23**, para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01155-3** de **30/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 166/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SÁVIO DA ROCHA LEMOS**, matrícula nº**4220-0** Cargo Público de **INTRUTOR OFICINEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-25**, para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02383-5** de **28/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 167/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **RAFAEL CHAVES CUNHA**, matrícula nº4430-0 Cargo Público de **ZOOTECNISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-35**, para **P-37**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02500-5** de **02/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 168/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ALYNE CASTRO DOS SANTOS**, matrícula nº1572-5 Cargo Público de **BIBLIOTECARIO**, símbolo padrão e vencimentos **P-43**, para **P-44**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02003-7** de **15/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 169/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **KACIANA DE SOUZA ROCHA NEPOMUCENO**, matrícula nº5447-3 Cargo Público de **CANTINEIRO ESCOLAR**, símbolo padrão e vencimentos **P-03**, para **P-05**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00921-2** de **25/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 170/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **DAMIANA PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº1994-1 Cargo Público de **CANTINEIRO ESCOLAR**, símbolo padrão e vencimentos **P-09**, para **P-13**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02838-3** de **13/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 171/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARIA ROSANGELA BARROS AFONSO SENTINELI**, matrícula nº**1073-1** Cargo Público de **SERVENTE ESCOLAR**, símbolo padrão e vencimentos **P-12**, para **P-13**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02050-5** de **15/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 173/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SIDNEI DA SILVA**, matrícula nº**2675-1** Cargo Público de **SERVENTE ESCOLAR**, símbolo padrão e vencimentos **P-07**, para **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02629-5** de **07/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 174/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LENICE NUNES**, matrícula nº**3492-4** Cargo Público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo padrão e vencimentos **P-19**, para **P-20**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00663-6** de **18/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 175/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JUSSARA RODRIGUES DE OLIOVEIRA SANT ANA**, matrícula nº**3723-0** Cargo Público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo padrão e vencimentos **P-18**, para

P-19, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01159-0** de **30/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 176/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JANE ROSE DA SILVA**, matrícula nº**3943-2**Cargo Público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, símbolo padrão e vencimentos **P-19**, para **P-20**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01775-0** de **10/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 177/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LÍBIA AUGUSTA DO COUTO MACHADO**, matrícula nº**5466-6** Cargo Público de **SERVENTE ESCOLAR**, símbolo padrão e vencimentos **P-02**, para **P-04**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01161-9** de **30/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 198/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.063/22.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2023.02883-8; **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.063/22, que será composta pelos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – Auxiliar de Administração, mat. 5008-3;
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA – Técnico de Administração, mat. 0393-0;
GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO – Engenheiro Sanitarista – mat. 1987-9;
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA – Escriturário -mat. 875-3;



TAMARA HORTA STANISCIA – Auditor Fiscal – mat. 5487-9.

Art. 2º - A Presidência e a Secretaria da respectiva Comissão serão de responsabilidade dos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE;
TAMARA HORTA STANISCIA – SECRETÁRIO.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 199/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20 atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 117/21, publicada no B.O. Nº 210, de 18/06/2021 nos seguintes termos.

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora **CARLA ONIRAM SILVA DE PAULA**, titular do cargo público de Técnico em Saúde Bucal na matrícula nº 5424-0, no total de 8.989 dias, correspondentes a 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04744-1 de 11/05/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 200/23 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **PRISCILLA FONSECA NEVES** - Matrícula nº 4134-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a servidora da Prefeitura Municipal de São José de Ubá - RJ, **JESSIKA SANTOS SOUZA RIBEIRO**, Matrícula 404748-1, ocupante do Técnico em Enfermagem, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04427-3 de 17/04/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 13/04/2023 a 31/12/2024, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/23, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, pela servidora **Daiane de Souza Gaspar Ventura**, titular do cargo público de Pedagogo na matrícula nº 5200-0, no total de 1.836 dias, correspondentes a 05 (cinco) anos e 11 (onze) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.04932-5 de 05/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 05 Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 214/23, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) municipal **DANIELLE RONZE DA SILVA**, inscrito (a) na matrícula de nº 5416-0, do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.05132-0 de 11/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Maio de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 018/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA HELENA THEODORO TEIXEIRA** (Cônjuge) do senhor **JOSE HAROLDO THEODORO TEIXEIRA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Ajudante de Obras e



Serviços, sob a matrícula: 1742-6, referência salarial **P-08** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 17/03/2023, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2023.03962-9, no valor de R\$: 1.562,40 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA HELENA THEODORO TEIXEIRA	100%	R\$ 1.562,40

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos válidos desde 17/03/2023, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.03962-9 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 019/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA APARECIDA BARRETO DA COSTA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/09/1992 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Servente Escolar**, sob a matrícula nº 899-0, referência salarial **P-012** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2023.01807-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Servente Escolar – P.012 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/22.....R\$ 1.302,00
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 260,40
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 020/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GERALDA BATISTA FONTOURA ATAIDE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Servente Escolar**, sob a matrícula nº 942-3, referência salarial **P-013** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2023.02432-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Servente Escolar – P.013 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/22.....R\$ 1.302,00
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 260,40
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 021/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **EUGENIO ZACHARIAS CONSTANCIO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/10/1987, optante pelo Regime Estatutário em 26/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, sob a matrícula 109-0, referência salarial P-041 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 6.266,82 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2023.02914-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Administração – P-41 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por



cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 543,48.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 905,80.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 181,16.
- Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada- CC-6) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 409,19.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 603,98.

Provento mensal.....R\$ 6.266,82 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 013/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: **09:20** (nove horas e vinte minutos) do dia **19/06/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, situado no Bairro Cehab, no Município de Miracema/RJ. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0514, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Miracema, 12 de maio de 2023.

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 014/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: **09:20** (nove horas e vinte minutos) do dia **20/06/2023**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, situado à Avenida Nilo Peçanha, nº 59, Centro, Miracema/RJ. O Edital

e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0514, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Miracema, 12 de maio de 2023.

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

Resolução nº03/23

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ.

O Conselho Municipal de Saúde Miracema/RJ (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve aprovar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: FAMMIRA- Harley Oliveira da Silva

Suplente: Marco Aurélio Rodrigues de Moura

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Vanessa Guterres Silva

Suplente: Daniel Ribeiro Simão

Titular: Bruno Leal Moraes

Suplente: Heldeanne Pacheco do Nascimento

Titular: Tonya Cardoso Xavier

Suplente: Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha

Titular: Maria Lúcia de Souza de Brito

Suplente: Leonardo Brito Zacarias

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular: Wanderline Santos

Suplente: Mila Tostes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Felipe Tostes Vidal

Suplente: Lúcia Helena Santana de Lima

PASTORAL DA IGREJA

Titular: Maria Margarida Aquino

Suplente: Regiane Silva Frederico

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, PATRONAIS E CLUBES DE SERVIÇOS:

Titular: Luiz Fernando Botelho Amorim Machado

Suplente: Heloísio Amorim Machado Junior

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MIRACEMA



Titular: Junair Pinto da Silva
Suplente: José Maria Ribeiro

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFFICIÊNCIA:

Titular: Jorge Luis Vieira dos Santos
Suplente: Gustavo Alvim de Sá

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE:

Titular: Maria do Carmo Barbosa
Suplente: Joana Darc de Jesus

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E CONSELHOS DE GESTORES:

Titular: João Maria Moreira Neto
Suplente: Pablo Calor Nunes
Titular: Lia Márcia de Paula Bruno
Suplente: Paulo Sérgio da Silva Leite

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DA CÂMARA

Titular: Jocimar Vaz Freire
Suplente Marcos Felipe Linhares

Secretária Executiva- Rosimary da Silva **Port.375/19**

Miracema , 11 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

**Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para
Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único
de Assistência Social do ano 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023 no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2. e com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 , resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, durante reunião ordinária no dia 27 de abril de 2023, a qual está registrada na ATA de nº 03/2023, **o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2021.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miracema - RJ, 04 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 03 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023 no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22 e com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, durante reunião ordinária no dia 27 de abril de 2023, a qual está registrada na ATA de nº 03/2023, **o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2022.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miracema - RJ, 04 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 04 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2046 de 22/09/22.

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira do Governo Estadual, referente a prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo no Exercício de 2022 – Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido no dia 27 de abril de 2023, na sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana -, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 614 de 07 de Dezembro de 1995, Lei nº 660 de 17/03/97 e alterações previstas na Lei 2.046 de 22/09/22, com base na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) nº 113/2015 – Art. 33; **RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física - Financeira do Co financiamento Estadual do SUAS – exercício 2022; o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 04 de maio de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n ° 05 de 27 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 , Lei nº 660 de 17/03/97e alterações previstas na Lei 2046 de 22/09/22.

PREPARE-SE
27 E 28 DE MAIO
LOCAL: QUADRA DO RINK
MIRACEMA-RJ

MIRA GAMES XP

TORNEIO DE MAGIC
20 boosters em **PREMIAÇÃO**

TORNEIO DE FREE FIRE
(com narração e transmissão ao vivo)
R\$2.000 + Troféus
em premiações

CONCURSO DE COSPLAYERS
R\$1.000 + Troféus
em premiações

· COSPLAYERS PROFISSIONAIS · ESTANDES DE PRODUTOS · CARD GAMES · DINÂMICAS NO PALCO
· APRESENTAÇÃO DE DANÇA · CONCURSO DE DESENHO

algodão doce e pipoca liberados para a criançada

ORGANIZAÇÃO:
MIRASEASON

APOIO:
MIRACEMA, MIRACEMA, SMCT, SERGIANO SOUZA, ULTRA NETWORK

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
CPF:00.000.000/0001-91, S/A: L: MIRACEMA, C: 00000000, E: MIRACEMA@MIRACEMA.RJ.GOV.BR, S: RUA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU: RFB e-SIC/PAIS/OU: AR SIG, C: 00000000, OU: Presencial, OU: 00000000, CN: MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Data: 2023.05.15 16:16:10-02007
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	4
CONTRATO.....	12

LEI**LEI Nº 2.081, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal 2.011/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.011, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo período de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa Souza & Peres Materiais de Construção e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.221.065/0001-77, do Terreno Municipal C05 B, situado no II Distrito Industrial de Miracema/ RJ, na Avenida Samel, s/nº, com área de 689,80 m2 (seiscentos e oitenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre o acesso gratuito à criança com deficiência no parque de diversões durante a festa em comemoração ao aniversário da cidade de Miracema-RJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 2.039/2022, DECRETA:

Art. 1º Conforme Lei Municipal n. 2039/2022, fica assegurado à criança com deficiência o acesso gratuito ao parque de diversões durante a festa em comemoração ao aniversário da cidade de Miracema-RJ, nos termos estabelecidos no presente decreto.

Art. 2º Para fins de aplicação da norma, considera-se:

I - criança: a pessoa até 12 anos de idade incompletos, nos termos da lei federal n. 8069/1990;

II – deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único: A comprovação das condições estabelecidas no caput será efetuada mediante apresentação de Carteira de Identidade Diferenciada e cartão PCD expedido pelo DETRAN/RJ, carteira de identificação da pessoa com TEA ou outro documento de identificação com a correspondente condição específica expedida por órgão competente.

Art. 3º Fica reservado às crianças portadoras de TEA – Transtorno do Espectro Autista - o horário compreendido entre 10 (dez) e 12 (doze) horas do dia 02 de maio de 2023, não sendo permitida a produção de músicas ou outros efeitos sonoros por estabelecimentos e brinquedos na área do parque.

Art. 4º O responsável legal da criança ficará encarregado de observar a adequação do brinquedo à deficiência existente.

Art. 5º A criança terá prioridade em caso de existência de fila na entrada do brinquedo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 17 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a retirada de veículos sucateados ou abandonados nos logradouros da Cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o disposto no art. 30, incisos I, II e VII, da Constituição Federal e artigo 279-A do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o art. 99, I, do Código Civil classifica as ruas, estradas e praças como bens públicos de uso comum do povo;

Considerando o disposto nos arts. 1236 e 1237 do Código Civil, a respeito da perda da propriedade, pelo abandono;

Considerando que cabe ao poder público municipal o controle do uso e a ordenação do espaço urbano;

Considerando o elevado número de veículos em estado de deterioração e carcaças de veículos abandonadas nas vias públicas da Cidade de Miracema; DECRETA:

Art. 1º. Os veículos encontrados em vias públicas que apresentem sinais de deterioração poderão enquadrar-se em uma das seguintes situações:

I - ser considerados como irrecuperáveis ou sucata;

II - ser considerados como coisa abandonada.

Art. 2º. Serão considerados como irrecuperáveis ou sucata os veículos encontrados nas vias públicas que não possuam nenhuma das placas obrigatórias de identificação e que, em razão de sinistro, intempéries ou desuso, tenham sofrido danos ou avarias na sua estrutura que inviabilizem a sua utilização.

Parágrafo único. Quando o veículo apresentar as características descritas no caput, será recolhida a carcaça para que seja realizada a venda da sucata, na forma da legislação pertinente, com a lavratura do auto respectivo.

Art. 3º. Serão considerados como abandonados os veículos que se encontrarem estacionados em logradouro público do Município e apresentem uma das seguintes características:

I - sem no mínimo uma placa de identificação;

II - em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis, aí incluindo pelo menos dois pneus arriados;

III - em visível e flagrante mau estado de conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

§ 1º Quando o veículo apresentar as características descritas no caput, deverá ser providenciada a remoção do veículo para o depósito público do Município.

§ 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da remoção do veículo, sem que o proprietário providencie a sua retirada com o pagamento de multa incidente e despesas da remoção, o bem poderá ser levado a leilão, obedecida a legislação pertinente.

§ 3º Não havendo arrematante, o veículo terá a destinação de que trata o parágrafo único do art. 2º do presente decreto, sendo vendido como sucata, na forma da legislação pertinente.



Art. 4º. Antes de ser promovida a remoção do veículo, deverá ser efetuada notificação e fixada sobre o vidro dianteiro, aguardando o prazo de 15 dias para eventual reclamação sobre o bem.

Art. 5º. Ficam as Secretarias Municipais de Defesa Civil, Meio Ambiente e Obras, Transporte e Urbanismo encarregadas do cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 17 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/23, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio do corrente ano em virtude do Feriado Municipal do dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de abril de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 116/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - **PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03020-1 de 16/03/2023.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
59536	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58807	Caio Medeiros Coutinho	Agente Comunit de Saúde - Cont
60879	Camila Silva Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
59528	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59404	Daiany Jorge Satílio	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.



Mat.	Nome	Cargo
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
58815	Edenea Martins Jacinto	Agente Comunit de Saúde - Cont
58742	Elida Rosa Jacomino	Agente Comunit de Saúde - Cont
58823	Ericka G. P. F. Constâncio	Agente Comunit de Saúde - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59439	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60640	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59510	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59420	Igor Tadeu Brandão Samel	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58750	Ingrid Lemos Afonso	Agente Comunit de Saúde - Cont
59412	Irving Carlos Gama de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58769	Jocimara Ferreira Basilio	Agente Comunit de Saúde - Cont
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
59390	Katia Simone Figueiredo Prado	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
59480	Kiscila Cordeiro Côrtes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56499	Lauriana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58831	Loren Estevam Scramingnon	Agente Comunit de Saúde - Cont
59544	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59455	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
60925	Marília Moreira Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59463	Mônica Protasio A. Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58777	Movan Delfim Misael Junior	Agente Comunit de Saúde - Cont
60887	Natália da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59501	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59447	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
58785	Rodolfo Nunes da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
59471	Romário Cardoso Flores	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60895	Romário Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60860	Sebastião Cordeiro da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
60909	Tamiris Quirino	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60704	Tays Werneck Cortat	Terapeuta O. - Contrato



Mat.	Nome	Cargo
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
60933	Thammyris da Silva Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
60917	Valquiria R. Coutinho da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
58793	Willian Camargo de Oliveira	Agente Comunit de Saúde - Cont
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 117/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - **PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03029-8 de 16 /03/2023.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont
56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 118/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a iniciativa privada, pela servidora **Vera Lucia Nepomuceno Siqueira**, titular do cargo público de Professor de Educação Infantil na matrícula nº 1981-0, no total de 3.040 dias, correspondentes a 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.03071-7 de 17/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 121/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **PATRÍCIA SILVA DE SÁ DOS SANTOS** - Matrícula nº 3634-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a servidora da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **ROSEMARY GONÇALVES PEREIRA POEYS**, Matrícula 12951-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01057-3 de 26/01/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, **GECIANE ROSA VIEIRA GONÇALVES** - matrícula nº 2551-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **ERIK SARDELA MARQUES**, matrícula 13222-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01590-5 de 06/02/2023.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **IRMENSAN ESTANISLAU RIBEIRO** - Matrícula nº 3066-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de São José de Ubá - RJ, **LÉA MONTES DA SILVA MACHADO**, Matrícula 3071-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01726-6 de 12/02/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 124/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.



O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **IRMENSAN ESTANISLAU RIBEIRO** - Matrícula nº 3066-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de São José de Ubá - RJ, **LÉA MONTES DA SILVA MACHADO**, Matrícula 3071-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.07043-4 de 30/06/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 03/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 125/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **NÚBIA MORAES ALVES** - Matrícula nº 2111-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, **MARIA ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA**, Matrícula 4131-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10285-7 de 09/12/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 02/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 126/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA** - Matrícula nº 5298-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé - RJ, **CARLOS ANDRÉ COLETA SANTOS**, Matrícula 11167-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.12302-5 de 01/12/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 127/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **LARA MEDEIROS CAMPOS TISSI** - Matrícula nº 5448-8, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **JAIR DO NASCIMENTO BARROSO**, Matrícula 12.377-3, ocupante do cargo efetivo de Servente, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01921-4 de 23/02/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 128/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20 atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 592/22, publicada no B.O. Nº 313, de 22/12/2022 nos seguintes termos.

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Itaperuna, pela servidora **Fernanda Poéis da Fonseca**, titular do cargo público de Professor nas matrículas nº 2582-8/5429-1, no total de 8.485 dias, correspondentes a 23 (vinte e três) anos e 03 (três) meses, para efeitos de adicionais e aposentadoria, sendo 2.334 dias, ou seja 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias para a matrícula 2582-8 e 6.194 dias, ou seja 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias para a matrícula 5429-1, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.13689-6 de 04/12/2018. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 133/23 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **ADRIANA PEREIRA RIBEIRO** - Matrícula nº 5284-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé - RJ, **ISABEL CRISTINA VIEIRA DE PAULA LIMA**, Matrícula 928-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01099-5 de 02/02/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA 139, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/05/2023, de acordo com os Processos Administrativos nº 2023.03056-0.

5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz Henrique Carvalho da Silva	Inseminador
6052-6	Antony Souza dos Santos	Ajudante de Obras e Serviços
6067-4	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obras e Serviços
6079-8	Romário Araújo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
6318-5	Antônio Jorge de Souza	Ajudante de Obras e Serviços
6320-7	Rosevano da Silva Pereira Novelino	Ajudante de Obras e Serviços
6321-5	Vinícius de Souza Bastos	Ajudante de Obras e Serviços
6319-3	Wandisley Augusto de Souza Guedes	Ajudante de Obras e Serviços



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 140/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03059-6.

56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
60801	Carla Afonso Souza	Assistente Social - Contrato
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
60330	Debora S. Moreira de Souza	Assistente Social - Contrato
60437	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato
58939	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social - Contrato
60313	Eliana da S. F. De Oliveira	Fisioterapeuta - Contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
60445	Fernanda Lomba da Rocha Guimar	Cozinheira - contrato
60291	Geicilaine C. De Lima Finamor	Orientador Social - Contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
60712	Jair Honorio dos Santos Neto	Educador Físico
58955	Joao Maria Moreira Neto	Advogado CREAS - Contrato
59110	Joseane Siqueira Freire Poey	Psicólogo - Contrato
59129	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
60321	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato
60224	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58980	Micheline Duarte Linhares	Entrevistador Social
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
58998	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
62235	Rita de Cássia Gonçalves	Ajudante de Obr E Serv - Cont
59013	Roberto Silva Ramos	Entrevistador Social
59005	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social

53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
61050	Viviane de Souza	Atendente - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 141/23, DE 04 de ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – READAPTAR, a servidora **CAMILA LEAL D'OLIVEIRA**, inscrito(a) na matrícula nº 3251-4, titular do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas atividades laborais no Centro de Imunização e Atendimento à Saúde da Mulher e da Criança da Secretaria Municipal de Saúde na função de Técnico Administrativo, tendo em vista suas condições físicas que impossibilitam o labor, conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2022.10610-6, de 10/10/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 144/23 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **NUBIA DE MORAES** - Matrícula nº 2111-3, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, **MARIA ELIZABETH M. DE SOUZA**, Matrícula 3141-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.01295-1 de 01/02/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/02/2022 a 31/01/2024.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa pública do(a) servidor(a) municipal **GILBERTO DE ARAÚJO PRADO**, inscrito(a) na matrícula nº 3304-9, no total de 734 dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 04 (quatro) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 2023.03829-7,

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada do(a) servidor(a) municipal **GILBERTO DE ARAÚJO PRADO**, inscrito(a) na matrícula nº 3304-9, no total de 1.614 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº 2023.03829-7,

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 157/23, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – READAPTAR, a servidora **BRUNA SOUZA REIS**, inscrito(a) na matrícula nº 2585-2, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, para desempenhar suas atividades laborais em sala de aula como Professora de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista suas condições físicas que impossibilitam o labor como Professora de Educação Infantil, conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2022.11231-3, de 31/10/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 172/23, 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o período de contribuição, pelo servidor **MARCELINO TOSTES PADILHA NETO**, titular do cargo público de Odontólogo na matrícula nº 0172-4, no total de 1.460 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01862-6 de 13/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 20 Abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 07/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jaqueline de Oliveira Marques Matos, CPF: 102.774.597-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Contineiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.31900400 0000.540 Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREPARE-SE
27 E 28 DE MAIO
LOCAL: QUADRA DO RINK
MIRACEMA-RJ

MIRA GAMES XP

TORNEIO DE MAGIC
20 boosters em **PREMIAÇÃO**

TORNEIO DE FREE FIRE
(com narração e transmissão ao vivo)
R\$2.000 + Troféus
em premiações

CONCURSO DE COSPLAYERS
R\$1.000 + Troféus
em premiações

· COSPLAYERS PROFISSIONAIS · ESTANDES DE PRODUTOS · CARD GAMES · DINÂMICAS NO PALCO
· APRESENTAÇÃO DE DANÇA · CONCURSO DE DESENHO

algodão doce e pipoca liberados para a criançada

ORGANIZAÇÃO:
MIRASEASON

APOIO:

MUNICÍPIO DE
DE
MIRACEMA-29114121000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ID=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU
MIRACEMA:29114121000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Revisto: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.04.25 15:52:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETOS.....	9
PORTARIAS GABINETE.....	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.....	16

**LEI****LEI Nº 2.078, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Fica assegurado nos Shows realizados na Exposição de Miracema, a reserva em frente ao Palco de Espaços Livres e Assentos para pessoas com deficiência e seu acompanhante.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado nos Shows realizados na Exposição de Miracema, a reserva em frente ao Palco de espaços livres e assentos para pessoas com deficiência e seu acompanhante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito imediato para Festividade em comemoração ao aniversário de Miracema em 2023.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Caio Rocha de Souza
Vereador
Autor da Lei

Carlos Magno da Silva Peres
Vereador
Autor da Lei

LEI Nº 2.079, DE 20 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO CONTINUA DO RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a demarcação de Faixa Marginal de Proteção contínua do Ribeirão Santo Antonio, inserido na RHIX – Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, no Município de Miracema, considerando as coordenadas geográficas 786331 E / 7625527 N e 801362 E / 7637036 N, conforme mapeamento inserido no Anexo I da presente Legislação.

Art. 2º - Nos processos de construções, reformas e ampliações de imóveis, licenciamento ambiental e de emissão de autorizações ambientais, os órgãos da Administração Pública Municipal observarão, além das legislações vigentes pertinentes à matéria, o disposto nesta legislação no que se refere às limitações incidentes sobre as margens dos corpos hídricos.

Art. 3º - Nas Faixas Marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do Artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – não ocupação de áreas com risco de desastres;
- II – observância das diretrizes do Plano de Recursos Hídricos, do Plano de Bacia, do Plano de Drenagem ou do Plano de Saneamento Básico, se houver; e
- III – as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados na Lei Federal 12.651/2012.

Art. 4º - Ficam vedadas novas edificações em Faixa Marginal de Proteção do Ribeirão Santo Antonio.

Parágrafo Único: Nas Faixas Marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do Artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012, poderão ser autorizadas:

- I – Obras emergências em caso de risco à integridade física do imóvel, desde que autorizadas mediante Laudo da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- II – Reformas, desde que não envolvam acréscimo vertical ou horizontal nas edificações;
- III – ligações de energia elétrica, desde que não envolva acréscimo de edificações.

Art. 5º - A demarcação de Faixa Marginal de Proteção descrita no artigo 1º da presente legislação deverá constar no Plano Diretor do Município, após a revisão de que trata o artigo 5º, IV da Lei Complementar nº 1.129/2006.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.080, DE 20 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, seus objetivos, princípios e diretrizes, através da presente Lei.

Art. 2º - A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental deve ser efetivada de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente.

Art. 3º - Caberá às Secretarias de Educação e de Meio Ambiente e aos Conselhos Municipais de Educação e de Meio Ambiente as funções de propor, analisar e aprovar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 4º - Entende-se como Educação Ambiental os processos permanentes de ação e reflexão individual e coletiva voltadas à construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra.

Art. 5º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 6º - A Educação Ambiental é um processo constante de atuação direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania emancipatória e deve estimular a cidadania.

Art. 7º - A Educação Ambiental deve estimular o respeito às diversidades e aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre culturas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º - São princípios que regem a Educação Ambiental em todos os níveis:

I - O enfoque humanista, sistêmico, democrático, participativo e prático.

II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob enfoque da sustentabilidade.

III - A pluralidade e a diversidade de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade.

IV - A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a cultura, a democracia participativa e as práticas socioambientais.

V - A garantia da continuidade, permanência e articulação do processo educativo no âmbito formal e não formal.

VI - A avaliação crítica permanente do processo educativo.

VII - A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais. VIII

- O reconhecimento, a valorização, o resgate e o respeito à pluralidade e à diversidade individual, sócio-histórica e cultural.

IX - A articulação com o princípio da gestão democrática de ensino público na educação básica, traduzido na participação das comunidades escolares e local na elaboração do projeto político pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 9º - São objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

I Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, culturais e éticos.

II - Garantir a democratização, a publicidade, a acessibilidade e a disseminação das informações socioambientais.

III - Estimular e fortalecer a consciência crítica sobre as questões e problemáticas socioambientais.

IV - Incentivar a participação individual e coletiva permanente e responsável, na defesa da qualidade socioambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania, considerando o sentido de pertencimento.

V - Estimular a cooperação entre diversas regiões do Município, com vistas à construção de sociedade sustentável fundamentada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social e responsabilidade.

VI - Fomentar e fortalecer a integração entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente, tendo como perspectiva a sustentabilidade.

VII - Estimular o desenvolvimento de políticas, pesquisas e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - No implemento da Política Municipal de Educação Ambiental compete:

I - Ao Poder Público Municipal:

a) Definir políticas públicas que incorporem a dimensão socioambiental;

b) Promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino;

c) Estimular e fortalecer o engajamento da sociedade na conservação, preservação, recuperação e melhoria do ambiente;

d) Promover programas de educação ambiental integrados às ações de preservação, conservação, recuperação e sustentabilidade socioambiental;

III - Às instituições de ensino, inserir a Educação Ambiental de forma transversal como estratégia de ação na concepção, elaboração e implementação de Projeto Político Pedagógico-PPP da Unidade de Ensino;

IV - Às instituições de educação superior públicas e privadas, estabelecer os meios para produção, disseminação do conhecimento e desenvolvimento de tecnologias voltadas para a melhoria das condições socioambientais do Município;

V - Aos meios de comunicação e informação, incorporar a dimensão socioambiental de forma processual, transversal e contínua em todas as suas atividades;

VI - Às empresas, instituições públicas e privadas e entidades de classe:

a) promover programas destinados à sensibilização e formação dos gestores, trabalhadores e empregadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre os impactos do processo produtivo no meio ambiente;

b) desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental, em parceria com a comunidade, visando a sustentabilidade local, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental.

VII - À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada à prevenção, identificação e à solução de problemas socioambientais, bem como o exercício do controle social sobre as ações da gestão pública;

VIII Às organizações não governamentais, às organizações da sociedade civil de interesse público, às organizações sociais em rede, movimentos sociais e educadores em geral, propor, estimular, apoiar e desenvolver programas e projetos de educação ambiental, em consonância com o Programa Municipal de Educação Ambiental, que contribuam para a produção do conhecimento e a formação de sociedades sustentáveis.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11 – A Política Municipal de Educação Ambiental será implementada por meio do Programa Municipal de Educação Ambiental a ser instituído como instrumento legal e que deverá se caracterizar por linhas de ação e estratégica.

Art. 12 - O Programa Municipal de Educação Ambiental compreenderá as atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental desenvolvida na educação formal e não formal de forma contínua, processual, permanente e contextualizada, devendo contemplar:

I – A formação de sujeitos para promoção da Educação Ambiental;

II - O desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de intervenção;

III O estabelecimento de critérios para produção, a divulgação e a aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral;

IV - O acompanhamento e avaliação continuada;

V – A disponibilização permanente de informações;

VI - O fortalecimento da Educação Ambiental no processo da gestão ambiental;

VII - O fortalecimento da Educação Ambiental nos planos de bacia hidrográfica;

VIII - O fortalecimento dos fóruns de participação popular;

IX – A orientação à realização de eventos de Educação Ambiental;

X- A consolidação de ações, programas e projetos de disseminação das informações ambientais; XI

- A implementação e consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada;

XII - O reconhecimento da pluralidade e diversidade cultural no Município;

XIII - O fortalecimento da Educação Ambiental nas áreas protegidas e em seu entorno;

XIV O fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território, contra o uso abusivo de agrotóxicos, e incentivo ao cultivo de alimentos orgânicos.

SEÇÃO I DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 13 - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os gestores deverão indicar responsáveis em seus quadros para a execução da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 14 – São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Elaborar e implementar o Sistema Municipal de Informação de Educação Ambiental;

II – Definir diretrizes para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

III Articular, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;

IV Participar na negociação de financiamentos de planos, programas e projetos na área de Educação Ambiental;

Art. 15 – A execução da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo dos órgãos municipais de meio ambiente e educação com a colaboração das instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, além das organizações não governamentais, instituições de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

CAPÍTULO V DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a responsabilidade de elaborar e implementar o Sistema Municipal de Informação de Educação Ambiental.

Art. 17 – São princípios para Sistema Municipal de Informações de Educação Ambiental:

I - A descentralização da coleta e da produção de dados e informações;

II - A sistematização das informações;

III – Divulgação das informações;

IV - Articulação com os sistemas brasileiros de informação sobre Educação Ambiental e Meio Ambiente.

Art. 18 - O Sistema Municipal de Informação de Educação Ambiental tem como objetivos:

I – Democratizar o acesso à informação socioambiental;

II – Reunir, tratar e divulgar informações sobre Educação Ambiental;

III – Atualizar permanentemente as informações sobre programas, projetos e ações voltadas para a Educação Ambiental;

IV - Subsidiar a elaboração e atualização do Programa Municipal de Educação Ambiental.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL

Art. 19 - A Educação Ambiental na educação formal será desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades extracurriculares das instituições de ensino públicas e privadas, englobando níveis e modalidades de ensino, a saber:

I - Nível de ensino:

a) Educação básica: educação infantil; ensino fundamental e ensino média;

b) Educação superior;

II - Modalidades de ensino:

a) Educação especial;

b) Educação à distância;

c) Educação à distância;

d) Educação profissional e tecnológica;

e) Educação de jovens e adultos;

f) Educação do campo.

Art. 20 - A dimensão ambiental e suas relações com meio social e o natural devem ser inseridas de forma crítica, emancipatória, transformadora e prática nos currículos de formação dos profissionais de educação, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único: Os profissionais da educação em atividade devem receber formação continuada em turmas multidisciplinares a fim de que várias propostas sejam dialogadas sobre Educação Ambiental, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 21 A Educação Ambiental deve ser inserida em todos os níveis e modalidades de ensino constituindo-se em uma prática educativa contínua, permanente e integrada aos projetos educacionais e incorporada ao projeto político-pedagógico das instituições de ensino.

§ 1º - A Educação Ambiental deverá ser contemplada de forma inter e transdisciplinar nos projetos políticos-pedagógicos e nos planos de desenvolvimento das instituições de ensino, de acordo com as

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

§ 2º - A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino da educação básica e nas modalidades de Educação do campo, Educação de jovens e adultos e Educação Especial;

§ 3º - Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica;

§ 4º - Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate das práticas ambientalmente sustentáveis e da ética ambiental nas atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 22 - As instituições de ensino da rede pública e seus respectivos conselhos e instituições de ensino privadas, deverão incentivar em suas atividades práticas e teóricas:

I - A participação da comunidade na identificação dos problemas e potencialidades locais na busca de soluções sustentáveis;

II - A participação e o fortalecimento dos coletivos organizados pela escola e pelos movimentos sociais;

III - A criação de espaços para a vivência, discussões e ações em Educação Ambiental;

Art. 23 - A Educação Ambiental no âmbito das instituições de ensino deve valorizar a história, a cultura, a diversidade e o ambiente para fortalecer as culturas locais.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Art. 24 - Entende-se por Educação Ambiental Não Formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade sobre as questões socioambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do ambiente de forma integral.

Parágrafo único: O Poder Público, em nível municipal, incentivará e promoverá:

I - A difusão, por intermédio dos meios de comunicação em massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas socio ambientais;

II - A ampla participação, das instituições de ensino da educação básica, profissionalizante e superior e de organização não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Não Formal;

III - O apoio e a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com as instituições de ensino de educação básica, profissionalizante e superior, as organizações não governamentais;

IV - A sensibilização e a mobilização da sociedade para importância da preservação, conservação e reflorestamento do bioma mata atlântica e seus ecossistemas associados, especialmente em áreas protegidas e da bacia hidrográfica;

V - A sensibilização, mobilização e formação ambiental dos agricultores e trabalhadores rurais, inclusive nos assentamentos para as práticas agroecológicas;

VI - A implantação de atividades ligadas ao turismo sustentável;

VII - A inserção da Educação Ambiental:

a) Nas atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento, de fiscalização, de gerenciamento de resíduos, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais e de melhoria de qualidade ambiental;

b) Nas políticas econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde nos projetos financiados pelos recursos públicos e privados;

VIII - A participação e controle social na gestão dos recursos naturais, na elaboração e execução de políticas públicas;

IX - O apoio e a sensibilização para estruturação de coletivos educadores ambientais do Município, bem como a formação continuada em Educação Ambiental desses grupos;

X - O desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunicados;

XI - A formação de núcleos de estudos ambientais nas instituições públicas e privadas;

XII - O desenvolvimento da Educação Ambiental a partir dos processos metodológicos, participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando a diversidade cultural, os saberes e especificidades de gênero

e etnias;

XIII – A inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e oriundos da conservação de multas ambientais, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa Municipal de Educação Ambiental;

XIV – A inserção da Educação Ambiental nos conselhos municipais;

XV - A inserção da Educação Ambiental nos programas de extensão rural, priorizando as práticas agroecológicas;

XVI - A formação permanente em Educação Ambiental para agentes sociais e comunitários oriundos de diversos segmentos e movimentos sociais para atuar em programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas em comunidades, bacias hidrográficas e Unidades de Conservação;

XVII - Os espaços públicos devem aplicar Educação Ambiental em suas ações internas e externas;

XVIII - O município deve incentivar as práticas de educação ambiental nos espaços privados, como comércio, indústrias e outros.

CAPÍTULO VI DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - A alocação de recursos financeiros para o desenvolvimento e a implementação dos programas e projetos relativos à Política Municipal de Educação Ambiental manterá:

I - Conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - Prioridades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; III - Articulação interinstitucional;

IV - Economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto;

V - Equidade entre as diferentes regiões do Município.

Art. 26 - Caberá às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a iniciativa de incluir nos seus respectivos programas de trabalho, constantes no Plano Plurianual e do Orçamento Anual, ações de Educação Ambiental no âmbito municipal.

Art. 27 - Fica incumbido o Poder Executivo municipal garantir recursos para fomento à pesquisa, projetos e publicações em Educação Ambiental.

Art. 28 - Os recursos recebidos pelo município advindos do ICMS Ecológico que foram recebidos por ter cumprido critérios referentes a Educação Ambiental serão destinados preferencialmente para programas, projetos, ações e publicações em Educação Ambiental.

Art. 29 - Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar recursos às ações de Educação Ambiental. presente Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto para regulamentar a

Art. 31 - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Março 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.082, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação de
Flamenguistas de Miracema.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública **A Associação de Flamenguistas de Miracema**, e dá outras providencias.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.085, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

O Prefeito do Município de Miracema no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma revisão anual e linear de salário, de 5,60 %(cinco inteiros e sessenta centésimos por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionistas do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

§ 1º - Incluem-se na revisão do caput os Agentes Políticos, os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como o pessoal do Quadro Permanente, Comissionados, Função Gratificada e Comissionada.

§ 2º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso Mínimo Nacional.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 17 da LRF, o presente dispositivo fica dispensado dos cálculos de impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº da Lei nº 1.263, de 06 de agosto de 2009 da Lei nº 1.263, de 06 de agosto de 2009, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Abril 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 014/23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Miracema, CLÓVIS TOSTES DE BARROS, no uso das atribuições legais, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, inciso I, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, no Município de Miracema, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública, em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora a ser instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na deliberação do CMS nº 02/23, de 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O tema da IX Conferência Municipal de Saúde será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.”

Art. 5º As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“REVOGA O DECRETO Nº 009 DE 07 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Miracema, e, CONSIDERANDO:

- Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada em: 31/03/2023, Edição: 63-C, Seção: 1 - Extra C, Página: 1;
- que o inciso XXVII, do art. 22 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que é privativo da União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades;
- que a solução “Publicador de Contratos” do Governo Federal, que possibilita aos órgãos e entidades não integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) divulgar seus contratos e eventuais substitutos no PNCP, ainda encontra-se em “projeto piloto” para órgãos e entidades de outros poderes;
- que há necessidade de contratar, utilizar e testar sistemas eletrônicos, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas para atendimento da nova legislação, inclusive o site do governo federal; e
- que as datas estabelecidas no Decreto Municipal nº 009 de 07.03.2023 estão conflitantes com a Legislação Federal a partir da publicação da MP nº 1.167 de 31.03.2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 009 de 07 de março de 2023, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema, Ano VII - nº 329 - 08 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 111/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº**4582-9** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-PORTUGUÊS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02754-8** de **09/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 112/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LOURDES BERNADETH LIMA MACHADO**, matrícula nº**5286-8** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02855-3** de **13/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 113/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VERA LUCIA NEPOMUCENO SIQUEIRA**, matrícula nº**1981-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 7**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02751-2** de **09/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 114/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JESSYKA MICHAELLE DIAS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº**4217-0** Cargo Público de **NUTRICIONISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-37**, para **P-38**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02576-5** de **06/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 119/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ANA CARLA NETO DE SOUZA**, matrícula nº4996-4 Cargo Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, PADRÃO IV**, para **CLASSE A, PADRÃO V**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02705.6** de **08/03/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 120/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LUIZA DO AMARAL ANDRÉ**, matrícula nº5004-0 Cargo Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-PREVI**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, PADRÃO IV**, para **CLASSE A, PADRÃO V**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02869-3** de **13/03/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 129/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FAGNER DOS SANTOS MODESTO**, matrícula nº 3428-2 Cargo Público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo padrão e vencimentos **P-26**, para **P-27**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.10039-6** de **22/09/2022**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 130/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GUILHERME DE AGUIAR ZACHARIAS**, matrícula nº 2545-3 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO-PORTUGUÊS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03036-5** de **16/03/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 131/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CECÍLIA SALES DE CARVALHO**, matrícula nº 2529-1 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO-PORTUGUÊS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03027-4** de **16/03/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 132/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LUCIENE COUTINHO CARNEIRO BARBOSA**, matrícula nº

4497-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 1**, para **NÍVEL 2**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03143-6** de **20/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 136/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JUSSARA PESSOA DETONI LEITE**, matrícula nº **4251-0** Cargo Público de **INSTRUTOR OFICINEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-25**, para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02337-3** de **27/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 137/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JUSSARA PESSOA DETONI LEITE**, matrícula nº **4251-0** Cargo Público de **INSTRUTOR OFICINEIRO**, símbolo padrão e vencimentos **P-25**, para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.02337-3** de **27/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 145/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LUCÉLIA PACHECO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **5576-0** Cargo Público de **PEDAGOGO**, símbolo padrão e vencimentos **P-36**, para **P-37**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03653-7** de **30/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 147/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LUCIENE COUTINHO CARNEIRO BARBOSA**, matrícula nº **2651-4** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03144-8** de **20/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 148/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **UILD DE SOUZA ESTEVÃO**, matrícula nº **2581-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03498-5** de **29/03/2023**.



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 149/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARLÚCI ARAÚJO CORRÊA SOUTO**, matrícula nº**2614-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03508-9** de **29/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 150/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ALESSA LANES CORREA**, matrícula nº**5282-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 1**, para **NÍVEL 2**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03745-1** de **31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 151/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MÁRCIA VALÉRIA REZENDE**, matrícula nº**2619-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL V**, para **NÍVEL VI**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03800-5** de **03/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 152/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GLEICIANE DA COSTA SILVA**, matrícula nº**2550-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-INFORMÁTICA**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03938-1** de **05/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 153/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ERIK SARDELA MARQUES**, matrícula nº**2555-0** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-MATEMÁTICA**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 6**, de acordo com Processo Administrativo nº

2023.03736-0 de 31/03/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 154/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **EVELYN DO NASCIMENTO TOSTES MOURA**, matrícula nº2591-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 4**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03759-1** de **31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 155/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VIVIANE DA ROCHA GRIPA**, matrícula nº4218-8 Cargo Público de **PSICÓLOGA**, símbolo padrão e vencimentos **P-37**, para **P-38**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.03934-4** de **05/04/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



A PARTIR DE 10/ABRIL

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

INFLUENZA

PRIMEIRA ETAPA

SIGA NA DESCRIÇÃO O PÚBLICO ALVO DESSA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Documentação necessária:

- Cartão SUS
- Cartão vacina

A VACINAÇÃO OCORRERÁ NA SUA PSF, NO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E IRINEU SODRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS RELATÓRIOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA (RIPMS) NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E REGULAMENTA A DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE VALOR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, àquelas que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso III da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se delimitar os requisitos mínimos para as contratações diretas no âmbito do Município de Miracema, de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021), bem como a previsão constante do artigo 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o §5º do artigo 53 da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021 prescreve “é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”;

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, ratifica esta possibilidade da autoridade jurídica máxima competente dispensar por meio de ato próprio a análise jurídica em hipóteses que se enquadrem no quadro normativo delimitado pelo §5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs) para as contratações diretas da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Miracema, conforme ANEXOS à presente Resolução.

Parágrafo Único. O preenchimento dos Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs) por servidor público do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Miracema é condição indispensável para que seja realizada a contratação.

Art. 2º. Ficam dispensadas de análise jurídica nos termos do §5º do artigo 53 da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021:

I – as contratações por dispensa em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

II – as contratações para fornecimento de serviços essenciais prestados por concessionárias de serviços públicos de forma monopolista, como energia elétrica e abastecimento de água.

III – contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas no Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 ou suas eventuais alterações posteriores ou pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia Geral da União;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado.

§2º Na instrução processual, será indispensável a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no respectivo Relatório de Instrução Processual Mínima a que aduz o art. 1º, sob pena de decretação de nulidade da contratação e responsabilização do gestor.

§3º Os anexos aos Relatórios de Instrução Processual Mínima relativos ao estudo técnico preliminar e/ou ao termo de referência devem ser preenchidos em todas as contratações em que se fizerem necessária a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou termo de referência, conforme o caso, sejam elas precedidas ou não de licitação.

§4º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juliana Macedo Pereira Braga
Procuradora-Geral do Município

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXOS

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: _____
2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 75, Inciso VIII – Contratação Emergencial
3 – Objeto da contratação: _____
4 – Prazo de execução: _____
5 – Valor: _____
6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta apresentação da justificativa da situação emergencial ou calamitosa para contratar por dispensa de licitação ratificada pela autoridade competente?				
2	Consta declaração da autoridade competente de que não se trata de recontração de empresa já contratada com base no disposto				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
3	Consta especificação do objeto do contrato, de modo que estejam previstos em sua execução somente os bens necessários ao atendimento da situação emergencial?				
4	Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
5	Consta Projeto Básico/Termo de Referência e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, §1º, e art. 72, Inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
6	Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7	Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
8	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)?				
10	Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

	13/2023 de 22 de março de 2023, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento?				
11	Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
13	Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Constam os anexos previstos no Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 ou a versão de declaração para os casos em que não haja instrumento contratual (art. 10 do Decreto				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
16	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
17	As alterações na minuta-padrão de contrato foram indicadas e justificadas				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
DISPENSA POR VALOR**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: _____

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 75, Inciso ____ [inciso I ou inciso II] – Dispensa por valor

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta justificativa acerca da necessidade de contratação?				
2	Foi concedida preferência pela contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, ou há justificativa de inviabilidade da adoção desse procedimento?				
3	Consta declaração expressa da autoridade competente				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	configurando dispensa em razão do valor, devidamente atualizado para o ano em curso (art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
5	Consta Projeto Básico/Termo de Referência e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, §1º, e art. 72, Inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
6	Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
7	Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	O valor da contratação foi aferido à luz dos critérios arrolados no artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021? Consta atestado fornecido pela Secretaria/Entidade de que eventual fracionamento do objeto pretendido por esta contratação direta não ultrapassa os somatórios previstos no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
9	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)?				
11	Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento?				
12	Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Constam os anexos previstos no Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 ou a versão de declaração para os casos em que não haja instrumento contratual (art. 10 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
16	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
17	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
18	As alterações na minuta-padrão de contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: _____
2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 75, Inciso _____
3 – Objeto da contratação: _____
4 – Prazo de execução: _____
5 – Valor: _____
6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta justificativa acerca da necessidade de contratação?				
2	Consta declaração expressa de configuração de hipótese de dispensa elencada em inciso do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente motivada pela autoridade competente e com justificativa que atenda aos requisitos específicos, constantes do referido dispositivo legal que fundamenta a dispensa?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	Consta autorização da autoridade competente da Pasta/ Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Constam estudo técnico preliminar - com, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - e, nos casos em que os demais elementos previstos no referido parágrafo não forem contemplados, as devidas justificativas para tanto (art. 18, inciso I, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta Projeto Básico/Termo de Referência e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, §1º, e art. 72, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6	Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
7	Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
8	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Complementar Federal nº 101/2000)?				
10	Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento?				
11	Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

16	Constam os anexos previstos no Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 ou a versão de declaração para os casos em que não haja instrumento contratual (art. 10 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
17	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
18	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
18	As alterações na minuta-padrão de contrato foram indicadas e justificadas				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: _____
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 74, Inciso _____ - Inexigibilidade de licitação
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta justificativa acerca da necessidade de contratação?				
2	Consta declaração expressa de configuração de hipótese de inexigibilidade elencada no caput do art. 74, ou em um de seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente motivada pela autoridade competente e com justificativa que atenda aos requisitos específicos constantes do dispositivo legal aplicável ao caso concreto de inexigibilidade?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
4	Consta estudo técnico preliminar - com, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 - e, nos casos em que os demais elementos previstos no referido parágrafo não forem contemplados, as devidas justificativas para tanto (art. 18, inciso I, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, e art. 72, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
6	Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021 (art.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	72, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
7	Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal no 14.133/2021)?				
8	Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

10	Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
12	Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Constam os anexos previstos no Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 ou a versão de declaração para os casos em que não haja instrumento contratual (art. 10 do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	março de 2023 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
15	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
16	As alterações na minuta-padrão de contrato foram indicadas e justificadas				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
6	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

11	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?			
13	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?			
14	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?			
OBSERVAÇÕES				

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Aquisição de Bens
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4	Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
6	Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8	Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação,				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
16	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
17	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Pregão Presencial para Aquisição de Bens

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade pregão de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
13	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
14	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO
CONTÍNUO

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Prestação de Serviço ou Fornecimento Contínuo

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII,				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
6	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
13	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Prestação de Serviço ou Fornecimento Contínuo

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII,				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
6	Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta autorização pela autoridade competente da				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial?				
8	Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

14	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
16	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
17	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO
CONTÍNUO

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Pregão Presencial para Prestação de Serviço ou Fornecimento Contínuo
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade pregão de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

	da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023 e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE
ENGENHARIA**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Contratação de Obra ou Serviço de Engenharia
- 2 – Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 29, pá c/c alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	A obra ou serviço de engenharia a ser contratado se enquadra no critério estabelecido pela alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 como serviço comum de engenharia?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal n 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
15	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE
ENGENHARIA**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – Modalidade de licitação: Pregão Presencial para Contratação de Obra ou Serviço de Engenharia
2 – Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 29, pú c/c alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º
3 – Objeto da contratação: _____
4 – Prazo de execução: _____
5 – Valor: _____
6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta Anexo relativo aos elementos do Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?				
2	Consta Anexo relativo aos elementos do Termo de Referência devidamente preenchido?				
3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade pregão de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	A obra ou serviço de engenharia a ser contratado se enquadra no critério estabelecido pela alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	14.133/21 como serviço comum de engenharia?				
5	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
6	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
7	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
8	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

12	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
14	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
15	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
16	Consta minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Aquisição de Bens

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?			
7	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?			
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação			

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	econômico financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
14	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Obras de Engenharia
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
6	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
13	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
14	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO
CONTÍNUO**

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Prestação de Serviços ou Fornecimento

Contínuo

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
6	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?				
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômica financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
13	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
14	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
BENS**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Registro de Preço Para Aquisição de Bens
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 c/c art. 82
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII,				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

72



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

	art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
6	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?				
7	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8	Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

11	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	(inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
16	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
17	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
18	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Registro de Preço Para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 c/c art. 82

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
5	Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
6	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?				
7	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
8	Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta esclarecimento ou justificativa a respeito da previsão de possibilidade do				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
15	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
16	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	licitação e contratar com a Administração Pública?				
17	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
18	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Concorrência Presencial para Aquisição de Bens

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?				
9	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
15	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE
ENGENHARIA

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

1 – Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Contratação de Obra ou Serviço de Engenharia

2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29

3 – Objeto da contratação: _____

4 – Prazo de execução: _____

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

5 – Valor: _____

6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				
3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório,				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	publicada na Imprensa Oficial (art. 37, caput da CRFB)?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM)				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				
15	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO
CONTÍNUO

Processo Administrativo nº _____

Dados do contrato:

- 1 – Modalidade de licitação: Concorrência Presencial para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo
- 2 – Base Legal: Lei Federal no 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29
- 3 – Objeto da contratação: _____
- 4 – Prazo de execução: _____
- 5 – Valor: _____
- 6 – Termo de Referência nº _____

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta atestação, na forma do Anexo correspondente, de que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais?				
2	Consta atestação na forma do Anexo correspondente, de que o Termo de Referência atende aos requisitos legais?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?				
4	Consta Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório?				
6	Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal?				
7	Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	de disputa e a justificativa da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o serviço a ser contratado se enquadrar no conceito de serviços especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021?				
9	Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

10	Consta justificativa acerca das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Consta a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
13	Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública?				
14	Constam minuta-padrão e os anexos aprovados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023?				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

15	Consta Declaração de Conformidade, preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Municipal nº 13/2023 de 22 de março de 2023, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas?				
OBSERVAÇÕES					

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO AO RIPM – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
2	Consta a fundamentação da contratação, que consiste na				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
3	Consta a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
4	Os requisitos da contratação foram atendidos (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6º e incisos III e IX do caput do art. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Consta modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (alínea “e” do				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
6	Consta modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Constam critérios de medição e de pagamento (alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
8	Constam forma e critérios de seleção do fornecedor (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Constam estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
10	Consta demonstração de adequação orçamentária (alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
11	Consta a definição do regime de prestação de serviços/ fornecimento de bens (imediate, diferido integral ou diferido parcelado), observados os potenciais de economia de escala (inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
12	Caso se trate de aquisição de bens, o termo de referência contempla os elementos constantes dos incisos do §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
OBSERVAÇÕES					

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atesto que o Termo de Referência, de fls. _____, cumpre os requisitos constantes da Lei Federal no 14.133/2021, na forma deste Anexo ao RIPM

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO AO RIPM – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Consta a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
2	Consta a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	nº 14.133/2021), ou justificativa de sua ausência?				
3	Os requisitos da contratação foram atendidos (incisos III e IX do caput e inciso III do § 1º, ambos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou há justificativa de sua ausência?				
4	Constam estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
5	Constam levantamentos de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	14.133/2021), ou há justificativa de sua ausência?				
6	Consta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
7	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021), ou justificativa de sua ausência?				
8	Constam justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do §				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
9	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021), ou justificativa de sua ausência?				
10	Constam providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021), ou justificativa de sua ausência?				
11	Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021), ou				

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	há justificativa de sua ausência?				
12	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021), ou há justificativa de sua ausência?				
13	Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)?				
14	Nos casos de aquisição, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021?				
OBSERVAÇÕES					

Atesto que o Estudo Técnico Preliminar, de fls. _____, cumpre os requisitos constantes da Lei Federal no 14.133/2021, na forma deste Anexo ao RIPM.

Miracema, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU
=AR SIG CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.04.20 16:50:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Prefeitura do Município de Miracema • Procuradoria-Geral do Município
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP: 28460-000
Telefones: (22) 3852-0542

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
CONTRATOS.....	3

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **08:00 (oito horas) do dia 05/05/2023**1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 05/05/2023**2. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **08:00 (oito horas) do dia 08/05/2023**3. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS,

localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

CONTRATOS



PESSOAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 82/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tarciso Lima Barbosa, CPF: 104.434.387-73. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Vigia - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.12.061820214.2.173.0003.1.90.04.00.00.00.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 86/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sebastiao Carlos Nalim Oliveira, CPF: 104.434.387-73. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motorista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 03.12.08.244.0235.2.130.0003.1.90.04.00.00.00.451. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 120/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Katiúcia Moraes Pereira, CPF: 006.970.701-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 20/03/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.220.7000.319004000000.500. Data da Assinatura: 20/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 139/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Alessandro Vicente da Silva, CPF: 07340304797. Objeto: Contratação de Prestação de Recepcionista, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 140/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Lúcia Fernandes Abreu, CPF: 11448375703. Objeto: Contratação de Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois**



reais). **A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 141/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Daniela da Rocha Peruci, CPF: 14537823704. Objeto: Contratação de Prestação de Técnica de Enfermagem, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 142/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Filipe Gomes Pureza de Brito, CPF: 13363830700. Objeto: Contratação de Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 143/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gustavo dos Passos Brígido, CPF: 15154305701. Objeto: Contratação de Prestação de Motorista, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 144/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e João Batista Campos Gama, CPF: 04193755703. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 145/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Raquel Ramos Bereta, CPF: 09349629798. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 01/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.12.20.229222400.031900400.487 Data da Assinatura: 17/03/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio para a realização de serviços, ações e atividades de saúde, que celebram o Município de Miracema por intermédio da sua secretaria de saúde, órgão gestor do sistema único

de saúde/SUS e o Hospital de Miracema; **PROCESSO Nº:** 2023.03293-3; **COVENENTE:** Município de Miracema; **CONVENIADO:** Hospital de Miracema; **OBJETO:** O presente tem por objeto integrar a Instituição Hospital de Miracema no Sistema Único de Saúde SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a entidade está inserida, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.034.818,44 (quatro milhões e trinta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0227.2.220.000.3.3.90.39/553, 10.122.0229.2.224.000.3.3.90.39/503; **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) e Vanessa Gutterres Silva (Secretário de Saúde) como Conveniente e Saulo Vidal Tostes Sales (Responsável pelo Hospital de Miracema) como Conveniado;

EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, firmado com Felinto de Paula Faria; **PROCESSO Nº:** 2023.01579-0; **LOCADOR:** Felinto de Paula Faria; **LOCATÁRIO:** Município de Miracema; **OBJETO:** Renovar e reajustar o termo de locação de imóvel situado na Praça Ary Parreiras, no 260, centro, Miracema-RJ, cep 28460-000, para servir às instalações da sede do Conselho Tutelari; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 1º de março de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.12.08.243.0256.2.255.000 3.3.90.36.00.00.00; **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como Locador e Felinto de Paula Faria como Locatário;

EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel, firmado com Joao Batista Ribeiro Ramos; **PROCESSO Nº:** S/N; **LOCATÁRIO:** Município de Miracema; **LOCADOR:** Joao Batista Ribeiro Ramos; **OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Rua João Pessoa, 164, Apto. 201, Centro, MiracemaRJ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses iniciando-se em 1º de fevereiro de 2023 e findando-se a 31 de janeiro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041220200.2.200.3390.36.00.00 **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Joao Batista Ribeiro Ramos como Locador;

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de serviços nº110/2023, que fazem entre si o município de Miracema-RJ e Escritório de Advocacia Gabriel Quintanilha Advogados; **PROCESSO Nº:** 2023.03293-3; **CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Advocacia Gabriel Quintanilha Advogados ; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato consiste na prestação de serviços de advocacia especializada para realização de serviços técnicos especializados e jurídicos, na área de direitos regulatórios de petróleo e gás natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos royalties e participações governamentais e visando o enquadramento e recuperação de royalties devido pela Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **VALOR GLOBAL:** Honorários de 15% do valor global limitado a R\$85.000,00(oitenta e cinco mil reais); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de março de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02, 02.01, 339039000000 704; **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como Contratante e Gabriel Sant Anna Quintanilha como Contratado;

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 244/2008, celebrado entre o município de miracema/rj e as empresas vidraçaria Santa Veronica de Miracema Ltda e Aquino & Aquino Patrimonial; **PROCESSO Nº:** 2023.00816-5; **PARTICIPIES:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, VIDRAÇARIA SANTA VERÔNICA DE MIRACEMA LTDA, AQUINO & AQUINO PATRIMONIAL LTDA; **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, a empresa VIDRAÇARIA SANTA VERÔNICA DE MIRACEMA LTDA cede sua posição contratual à empresa AQUINO & AQUINO PATRIMONIAL LTDA - EPP, passando esta a dispor de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado Fica prorrogada a vigencia contratual pelo periodo de 20(vinte) anos, a contar da publicação; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 20 (vinte) anos contados a partir do dia 18 de março de 2023; **DATA DA ASSINATURA:**



02/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como representante do MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, Fernando Luiz Aquino Silva como representante da VIDRAÇARIA SANTA VERÔNICA DE MIRACEMA LTDA e Nathália de Oliveira Aquino Vieira como representante da AQUINO & AQUINO PATRIMONIAL LTDA;

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE MIRACEMA, CONTRATADA, AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CIDENNF; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas correntes e de capital do CIDENNF, É vedada a Instituição utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei federal 11.107/2005 decreto federal 6.017/2007 e Lei Municipal 1.980/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.228,84 (setenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não definido; **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como representante do MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ e Carlos Vinicius Viana Vieira como representante do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF

EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 205/2021, firmado com Sylthes Maria da Silva Freire Bruno; **PROCESSO Nº:** 2021.12596-8; **LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Saude; **LOCADOR:** Sylthes Maria da Silva Freire Bruno; **OBJETO:** Prorrogação de vigencia do Locação de imóvel por mais 6(seis) meses situado no endereço Rua Matoso Maia, 247, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0227.2.22.3.3.90 36 476 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2023; **SIGNATÁRIOS:** Vanessa Gutterres Silva como Locatário e Sylthes Maria da Silva Freire Bruno como Locador;

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÓNICA ACÁCIA DE MIRACEMA Nº 219, COMO PERMISSIONÁRIO; **PROCESSO Nº:** 2022.11114-5; **PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **PERMISSIONÁRIO:** AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÓNICA ACÁCIA DE MIRACEMA; **OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL correspondente ao terreno que se encontra inutilizado, situado à Rua José Monteiro de Barros, s/n, bairro hospital; **PRAZO E VIGÊNCIA:** 30(trinta) anos a partir do dia 18 de março de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como representante do MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ e Pedro Paulo Viera Eiras Junior como representante da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÓNICA ACÁCIA DE MIRACEMA;

EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: contrato de contrato de locação de imóvel que entre si celebram o município de Miracema e Nilcea Braga Santana; **PROCESSO Nº:** 2023.02990-9; **LOCATÁRIO:** Município De Miracema; **LOCADOR:** Nilcea Braga Santana; **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Moacyr Schueler (antigo lote nº 9), nº 2, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, para servir às instalações da sede do NAPSE; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2207000 339036000000 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal) como Locatário e Nilcea Braga Santana como Locador;

MUNICÍPIO DE
DE
MIRACEMA 291421000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=CA
RFB S/CERTIFICADORA, OU=Presencial,
CN=2025332000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.04.18 15:08:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
PREVI MIRACEMA.....	8
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	12
CMAS.....	39

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.00480-9** de 13/01/2023, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de casamento, **sendo início em 14/01/2023 e término em 18/01/2023**, o servidor **Daniel de Oliveira Peixoto**, Matrícula nº 5434-8, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00624-7, de 17/01/2023, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor(a) **Ligia Magna de Souza Curvelo Bastos**, Matrícula nº 2688-3, Cargo de Pedagogo, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 046/23, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03245-3 de 22/03/2023, **60 (sessenta) dias** de **Férias Premio**, referente aos períodos de 2011/2016 e 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais), com gozo a partir de **28/03/2023 a 26/05/2023**, a (o) servidor (a) **Kátia Maria Gemino Alves**, Matrícula nº 1607-1 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 047/23, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03238-6 de 21/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **27/03/2023 a 25/04/2023**, a (o) servidor (a) **Meire Lurdes**, Matrícula nº 3171-2 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 048/23, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.03383-4**, de **24/03/2023**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 19/03/2023 e término em 23/03/2023**, ao(à) servidor(a) **Roberto Carlos Abreu da Silva**, matrícula nº 3431-2, cargo de Técnico de Laboratório, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 22/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 049/23, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02984-3 de 15/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **30/03/2023 a 28/04/2023**, a (o) servidor (a) **Jenefer Bucker Machado** Matrícula 2537-2 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/23, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03238-6 de 21/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2004/2009, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**, a (o) servidor (a) **Geralda Batista Fontoura Ataíde** Matrícula 0942-3 Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 051/23, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.03786-4**, de **03/04/2023**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 02/04/2023 e término em 06/04/2023**, ao(à) servidor(a) **Rodolfo Nunes da Silva**, matrícula nº 5878-5, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 03/04/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03702-5 de 31/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2018/2023, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**, a (o) servidor (a) **Adriana Pereira Ribeiro** Matrícula 5284-1 Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/04/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/23, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03876-5 de 04/04/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **10/04/2023 a 09/05/2023**, a (o) servidor (a) **Bastianielly Garcia Rosa** Matrícula 1649-7 Cargo de Cantineiro Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/04/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 054/23, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4987-5	Adria Salomão Alves	02/05/2023 a 31/05/2023
5953-6	Amanda Aparecida Inocêncio da Silva de Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
285-2	Anailton de Souza Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
5000-8	André Carvalho Poeys	02/05/2023 a 31/05/2023
4955-7	Andréa de Moura Marques	02/05/2023 a 31/05/2023
4980-8	Andreza Poys Reis de Gouvêa	02/05/2023 a 31/05/2023
3530-0	Antonella de Aguiar Saraquino Padilha	02/05/2023 a 31/05/2023
3303-0	Antônio Fábio de Paula Coutinho	02/05/2023 a 31/05/2023
4983-2	Bárbara de Souza Nunes	24/05/2023 a 22/06/2023
3391-0	Bruno Neiva Tostes	02/05/2023 a 31/05/2023
4238-2	Carina Ribeiro Silva	03/04/2023 a 02/05/2023
1826-0	Carla Marly Soares Sobrinho	04/05/2023 a 13/05/2023
		14/06/2023 a 23/06/2023
		19/07/2023 a 28/07/2023
290-9	Carlos Antônio Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
4280-3	Carlos Magno Polito de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
4237-4	Cássio Cadiz dos Reis	03/04/2023 a 02/05/2023
106-6	Celso Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
5643-0	Daniel da Silva Ladeira	02/05/2023 a 31/05/2023
4681-7	Daniela Tavela de Ciqueira Constancio	04/05/2023 a 02/06/2023
4222-6	Danuse Nunes Ronzei	02/05/2023 a 31/05/2023
1877-5	Elizangela Andrade dos Santos	02/05/2023 a 31/05/2023
4241-2	Emanuelle Souza Dias E. Fortuna	22/05/2023 a 31/05/2023
		11/09/2023 a 20/09/2023
		01/12/2023 a 10/12/2023
400-6	Evelynne Rabello Frazão Corrêa	02/05/2023 a 31/05/2023
5826-2	Fabiana Rodrigues Falcão R. de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
3294-8	Geane Jesoé Tancredo	01/06/2023 a 30/06/2023
4586-1	Gisele Cruz Monteiro	02/05/2023 a 31/05/2023
12-4	Heitor Ferreira Campos	02/05/2023 a 31/05/2023
745-5	Iraci Nalim Righi	02/05/2023 a 31/05/2023
1667-5	Helio Oliveira do Nascimento Júnior	04/05/2023 a 02/06/2023
1937-2	Hermes Ribeiro de Araújo	02/05/2023 a 31/05/2023
2537-2	Jenefer Bucker Machado	02/05/2023 a 31/05/2023
13-2	João Batista Correa Marques	02/05/2023 a 31/05/2023
301-8	José Carlos Brandão da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
413-8	José Eugenio Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
124-4	José Paulo de Abreu Siqueira	02/05/2023 a 31/05/2023
338-7	José Roberto Gonçalves Filho	02/05/2023 a 31/05/2023
739-0	Josemar Martins Barbosa	04/05/2023 a 02/06/2023
4975-1	Karen de Oliveira Bastos	02/05/2023 a 31/05/2023

4561-6	Larissa Maria Gemino Alves Vieira	02/05/2023 a 31/05/2023
5649-9	Lauryana de Oliveira Aguiar da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
5864-5	Leandro Silva Samel	15/05/2023 a 29/05/2023
		15/01/2024 a 29/01/2024
3335-9	Luciana de Fátima Silva Arantes	02/05/2023 a 31/05/2023
947-4	Luiz Fernando Gonçalves	02/05/2023 a 31/05/2023
3311-1	Marcos Antônio Grippa de Souza	02/05/2023 a 31/05/2023
3286-7	Maria Izabel Ribeiro Ferreira	03/04/2023 a 02/05/2023
1632-2	Maria Soledade de Souza Pereira	02/05/2023 a 31/05/2023
4978-6	Mariana Ribeiro Titonele	29/05/2023 a 07/06/2023
		14/06/2023 a 23/06/2023
		22/11/2023 a 01/12/2023
3716-8	Maycom Sentineli Oliveira	02/05/2023 a 31/05/2023
1718-3	Miguel Angelo de Castro Teperino	02/05/2023 a 31/05/2023
3877-6	Patricia Rohen Leite	02/05/2023 a 31/05/2023
5910-2	Patrick Sousa de Moraes Barros	02/05/2023 a 31/05/2023
3329-4	Paulo Sérgio da Silva Pinto	02/05/2023 a 31/05/2023
2015-0	Renato Rezende Poubel	02/05/2023 a 31/05/2023
1669-1	Rodrigo Padilha de Carvalho	02/05/2023 a 31/05/2023
1793-0	Rogério de Oliveira Costa	02/05/2023 a 31/05/2023
1817-1	Rogério Poeys Tostes	02/05/2023 a 31/05/2023
4953-0	Ronaldo da Silva Massada	02/05/2023 a 31/05/2023
2028-1	Rosimeri Franklin Dias	15/04/2023 a 14/05/2023
1728-0	Rosinei Lima Moreira	02/05/2023 a 31/05/2023
4277-3	Sabrina Daniela G. da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
5293-0	Saluan Martins de Sá	02/05/2023 a 31/05/2023
312-3	Sebastião da Silva	02/05/2023 a 31/05/2023
6070-4	Tays Werneck Cortat	02/05/2023 a 31/05/2023
3430-4	Thiago Rodrigues Ferreira	02/05/2023 a 31/05/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.04214-8**, de **12/04/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/04/2023 e término na data de 04/04/2023**, ao(à) servidor(a) **Michele Chaim da Silva Costa** matrícula nº 5577-8, cargo de Agente de Controle

de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/04/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 004/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 217.407-9/2022, a Portaria nº 023/2022, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA SUTERIU**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 1010-3, referência salarial P-007, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.429/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.403,08 (Um mil quatrocentos e três reais e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2019.00880-4, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 989,35.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 197,87.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 148,40.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 67,46.
Provento mensal..... R\$ 1.403,08 (Um mil quatrocentos e três reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 011/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 200.756-3/2020, a Portaria nº 179/2018, de

19 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 229, o senhor SANDRO SOARES, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de Motorista, sob a matrícula 846-0, referência salarial P-34 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (9.214/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.016,68 (Dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2018.02651-3, resultante das seguintes verbas:

RETIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Motorista, P-34 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018.....R\$ 1.551,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 232,69.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 232,69
Provento mensal..... R\$ 2.016,68 (Dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 013/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retifica a Portaria nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.06199-5, que concedeu a Progressão de A-5 para A-6, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARGARIDA DA SILVA SOUZA RAFAEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de concurso no Regime Estatutário em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, sob a matrícula 952-0, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.384,95 (*Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos*), conforme processo administrativo nº 2022.13026-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, Nível 06 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.507,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 376,10.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei



Complementar nº 796/99.....R\$ 376,10.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 125,36.

Provento mensal..... R\$ 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 014/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 009/2023, de 24 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **CLAUDIA DE SOUZA EIRAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/10/1990 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula nº 742-0, referência salarial **Classe C, Nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2023.00112-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 08 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.691,16.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 403,67.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 672,79.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 134,55.
- Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 818,47.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 015/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ATILIO ESCOBAR VIANA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 18/07/1985, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de CONTÍNUO-SERVENTE, sob a matrícula 5-1, referência salarial P.009 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme processo administrativo nº 2023.01883-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Contínuo-servente da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/22.....R\$ 1.302,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 390,60.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.
- Provento mensal..... R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 016/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retifica a Portaria nº 008/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.03750-5, que concedeu a Revisão de quinquênio, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARGARIDA DA SILVA SOUZA RAFAEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de concurso no Regime Estatutário em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, sob a matrícula 952-0, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.510,32 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme



processo administrativo nº 2022.13026-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, Nível 06 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.507,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 376,10.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 501,47.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 125,36.
Provento mensal..... R\$ 3.510,32 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 017/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 179/2018, de 19/04/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 011/2023, que concedeu Aposentadoria por invalidez a SANDRO SOARES, que exercia o cargo de Motorista, P.34, sob a Mat. 846-0, considerando o disposto no Processo administrativo nº 2023.03289-1, tornando sem efeito o benefício em pauta, com base nos artigos 22 a 24 da Lei Complementar nº 796/99 c/c Art. 37, §13 da Constituição Federal (Redação dada pela EC nº 103/2019).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02588-6

EDITAL: 005/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 005/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CHALE AUTOPECAS LTDA	1.412.490,00

Data: Terça-Feira, 11 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02133-9

EDITAL: 006/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 006/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP	1.084.635,00

Data: Quinta-Feira, 30 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02134-0

EDITAL: 007/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 007/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP	1.149.709,21

Data: Segunda-Feira, 03 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02133-9

EDITAL: 006/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023

EMPRESA: MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP

ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 55 - CALOY - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 39.064.035/0001-20

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 30/03/2023 e com término em 30/03/2024 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	200,0	UNI	ADUELA EM MADEIRA MACICA 13CM	ÁGUA QUENTE	211,90	42.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	2	50,0	UNI	ADUELA EM MADEIRA MACICA 14CM	ÁGUA QUENTE	218,90	10.945,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	3	250,0	UNI	ALISAR EM MADEIRA COMPLETO JOGO	ÁGUA QUENTE	109,50	27.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	4	60,0	ROL	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1.60MM 250M	GERDAU	313,50	18.810,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	5	100,0	UNI	COMPENSADO EM CHAPA 220X160X10CM	ECOPLAC	295,90	29.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	6	100,0	UNI	COMPENSADO EM CHAPA 220X160X4CM	ECOPLAC	158,90	15.890,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	7	450,0	CAR	DOBRADICA 3X3" CARTELA C/3UN E PARAFUSOS	SOLUFER	23,50	10.575,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	8	600,0	UNI	ESCORA DE EUCALIPTO 6M	TORABRAS	14,80	8.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	9	450,0	UNI	FECHADURA EXTERNA INOX COM 2 CHAVES	HAGA	67,50	30.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	10	50,0	KG	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9"	GERDAU	22,90	1.145,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	11	3.000,0	MET	MADEIRA EM CAIBRO 6X4CM	ANGELIM	16,80	50.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	12	6.000,0	MET	MADEIRA EM RIPA 4X1,5CM	ANGELIM	3,99	23.940,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	13	600,0	UNI	MADEIRITE EM CHAPA 220X110X5CM	ECOPLAC	69,50	41.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	14	60,0	DUZ	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 6-8CM DIAM 2,20M	TORABRAS	114,50	6.870,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	15	100,0	DUZ	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 8-10CM DIAM 2,20M	TORABRAS	153,90	15.390,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	16	100,0	CAI	PARAFUSO PARA TELHA 5/16"X110MM CAIXA 50UN	CISER	131,50	13.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	17	1.000,0	MET	PEÇA MADEIRA 6X6CM	ANGELIM	27,50	27.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	18	700,0	MET	PEÇA MADEIRA 11X6CM	ANGELIM	45,90	32.130,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	19	600,0	MET	PEÇA MADEIRA 19X6CM	ANGELIM	74,90	44.940,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	20	400,0	MET	PEÇA MADEIRA 29X6CM	ANGELIM	118,00	47.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	21	50,0	UNI	PORTA EM MADEIRA MISTA 210X60CM	ÁGUA QUENTE	345,90	17.295,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	22	50,0	UNI	PORTA EM MADEIRA MISTA 210X70CM	ÁGUA QUENTE	362,00	18.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	23	50,0	UNI	PORTA EM MADEIRA MISTA 210X80CM	ÁGUA QUENTE	371,90	18.595,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	24	100,0	UNI	PORTA LISA ACABAMENTO EM ANGELIN 210X60CM	ÁGUA QUENTE	169,90	16.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	25	100,0	UNI	PORTA LISA ACABAMENTO EM ANGELIN 210X70CM	ÁGUA QUENTE	188,50	18.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP



1	26	100,0	UNI	PORTA LISA ACABAMENTO EM ANGELIN 210X80CM	ÁGUA QUENTE	185,90	18.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	27	200,0	KG	PREGO COM CABEÇA 17X21CM	GERDAU	21,90	4.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	28	200,0	KG	PREGO COM CABEÇA 17X27CM	GERDAU	22,70	4.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	29	100,0	KG	PREGO COM CABEÇA 19X36CM	GERDAU	24,90	2.490,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	30	100,0	KG	PREGO COM CABEÇA 20X48CM	GERDAU	25,50	2.550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	31	200,0	KG	PREGO TELHEIRO RETORCIDO 18X36CM	GERDAU	41,70	8.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	32	400,0	MET	REGUA DE BEIRA 15X2CM	ANGELIM	28,40	11.360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	33	900,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X10X3CM	PINUS	11,40	10.260,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	34	900,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X15X3CM	PINUS	15,90	14.310,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	35	1.000,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X20X3CM	PINUS	21,30	21.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	36	1.100,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X25X3CM	PINUS	29,90	32.890,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	37	1.400,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X30X3CM	PINUS	35,80	50.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	38	200,0	UNI	TAIPA EM TABUA 300X5X3CM	PINUS	5,40	1.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	39	10.000,0	UNI	TELHA COLONIAL DUPLAN	SANTA MARIA	2,75	27.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	40	2.000,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X0,4CM	ETERNIT	21,95	43.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	41	375,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X0,5CM	ETERNIT	67,80	25.425,00	EXCLUSIVO ME/EPP
1	42	375,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X0,6CM	ETERNIT	78,50	29.437,50	EXCLUSIVO ME/EPP
1	43	200,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X0,6CM	ETERNIT	112,80	22.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	1	1.125,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X0,5CM	ETERNIT	67,80	76.275,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	2	1.125,0	UNI	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X0,6CM	ETERNIT	78,50	88.312,50	AMPLA CONCORRÊNCIA

TOTAL

1.084.635,0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02134-0								
EDITAL: 007/2023								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2023								
EMPRESA: MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP								
ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 55 - CALOY - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 39.064.035/0001-20								
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 03/04/2023 e com término em 03/04/2024 não podendo ser prorrogada								
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	1.387,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	78,90	109.434,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	2	1.162,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	209,50	243.439,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	3	417,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	397,90	165.924,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	4	112,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	789,90	88.468,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO



2	1	463,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	78,90	36.530,70	COTA RESERVADA ME/EPP
2	2	388,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	209,50	81.286,00	COTA RESERVADA ME/EPP
2	3	140,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	397,90	55.706,00	COTA RESERVADA ME/EPP
2	4	38,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	792,90	30.130,20	COTA RESERVADA ME/EPP
3	1	37,0	UNI	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO COM 175 G COM PINCEL, MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRASCOLA	14,90	551,30	EXCLUSIVO ME/EPP
3	2	95,0	UNI	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø1/2" – REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	HERC	10,70	1.016,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	3	63,0	UNI	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø3/4" – REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	HERC	11,00	693,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	4	219,0	UNI	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø1/2"	PLASBOHN	0,75	164,25	EXCLUSIVO ME/EPP
3	5	148,0	UNI	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø3/4"	PLASBOHN	0,90	133,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	6	201,0	UNI	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	HERC	29,70	5.969,70	EXCLUSIVO ME/EPP
3	7	242,0	UNI	CURVA PVC CURTA 90°, Ø50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SEGUNDO NBR	MULTILIT	6,99	1.691,58	EXCLUSIVO ME/EPP
3	8	480,0	UNI	CURVA PVC CURTA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	20,90	10.032,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	9	274,0	UNI	CURVA PVC LONGA 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	5,75	1.575,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	10	382,0	UNI	CURVA PVC LONGA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	29,90	11.421,80	EXCLUSIVO ME/EPP
3	11	267,0	UNI	CURVA PVC LONGA 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	102,90	27.474,30	EXCLUSIVO ME/EPP
3	12	230,0	UNI	CURVA PVC LONGA 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	7,50	1.725,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	13	368,0	UNI	CURVA PVC LONGA 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	27,30	10.046,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	14	215,0	UNI	CURVA PVC LONGA 45°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	221,80	47.687,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	15	109,0	UNI	CURVA PVC LONGA 45°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	319,90	34.869,10	EXCLUSIVO ME/EPP
3	16	189,0	UNI	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA Ø 1 1/2"	PLASBOHN	3,35	633,15	EXCLUSIVO ME/EPP
3	17	85,0	UNI	FITA VEDA ROSCA 1,2CM X 25 M	GOOL	3,80	323,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	18	52,0	UNI	FITA VEDA ROSCA 1,8CM X 50 M	GOOL	4,95	257,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	19	199,0	UNI	GRELHA P/ RALO INOX 15X15CM C/ CAIXILHO E DISPOSITIVO DE FECHAMENTO	OVERLIME	20,50	4.079,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	20	243,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	1,85	449,55	EXCLUSIVO ME/EPP

3	21	744,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	6,90	5.133,60	EXCLUSIVO ME/EPP
3	22	343,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	36,90	12.656,70	EXCLUSIVO ME/EPP
3	23	72,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	71,90	5.176,80	EXCLUSIVO ME/EPP
3	24	259,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	2,92	756,28	EXCLUSIVO ME/EPP
3	25	762,0	UNI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	7,90	6.019,80	EXCLUSIVO ME/EPP
3	26	465,0	UNI	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	24,30	11.299,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	27	230,0	UNI	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	39,90	9.177,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	28	140,0	UNI	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 1/2", ROLO DE 50 METROS	PLASBOHN	51,40	7.196,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	29	98,0	UNI	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 3/4", ROLO DE 50 METROS	PLASBOHN	97,40	9.545,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	30	432,0	UNI	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS C/ BUCHA S 12	GERDAU	1,60	691,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	31	302,0	UNI	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA S 12	GERDAU	4,95	1.494,90	EXCLUSIVO ME/EPP
3	32	129,0	UNI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES PVC COM JUNTA ELÁSTICA - 400 G	TIGRE	20,10	2.592,90	EXCLUSIVO ME/EPP
3	33	208,0	UNI	RABICHO FLEXÍVEL PVC, Ø1/2", COMPRIMENTO 40 CM, P/ INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA, PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	PLASBOHN	3,50	728,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	34	155,0	UNI	REGISTRO TIPO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, Ø50 MM	HERC	19,50	3.022,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	35	130,0	UNI	SIFÃO PVC P/ PIA, Ø1.1/2", TUBO DE LIGAÇÃO 29CM, C/ CANOPLA, COPO C/ ALTURA REGULÁVEL	PLASBOHN	11,80	1.534,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	36	136,0	UNI	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO UNIVERSAL	PLASBOHN	6,90	938,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	37	485,0	UNI	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø20MM OU Ø1/2" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	30,20	14.647,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	38	428,0	UNI	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø32 MM - Ø3/4" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	46,50	19.902,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	39	396,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø40 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	26,40	10.454,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	40	435,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø50 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	69,70	30.319,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	41	263,0	UNI	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø75 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	77,50	20.382,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	42	106,0	UNI	UNIÃO ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC - Ø1/2" - PADRÃO NR	MULTILIT	3,25	344,50	EXCLUSIVO ME/EPP
3	43	92,0	UNI	UNIÃO ROSCÁVEL - ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC Ø3/4" - PADRÃO NR	MULTILIT	6,95	639,40	EXCLUSIVO ME/EPP
3	44	161,0	UNI	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	7,10	1.143,10	EXCLUSIVO ME/EPP
3	45	185,0	UNI	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	11,90	2.201,50	EXCLUSIVO ME/EPP

TOTAL**1.149.709,2**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.02588-6

EDITAL: 005/2023

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 11/04/23

EMPRESA: CHALE AUTOPEÇAS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA LUCIO MEIRA - SN - SANTA LUZIA 5º DISTRITO - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 39.421.821/0001-37

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de 11/04/23 e com término em 11/04/24 não podendo ser prorrogada.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	VEÍCULO
1	1	6,0	UNI	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	330,15	1.980,90	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	2	6,0	UNI	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	373,61	2.241,66	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	3	6,0	UNI	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	280,01	1.680,06	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	4	6,0	UNI	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	320,12	1.920,72	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	5	6,0	UM	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	292,54	1.755,24	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	6	6,0	UNI	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	269,97	1.619,82	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	7	6,0	UNI	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	COFAP	357,72	2.146,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	8	3,0	UNI	ARRANQUE	CINAP	1.613,62	4.840,86	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	9	3,0	PEÇ	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	294,77	884,31	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	10	3,0	UNI	BARRA CURTA DIREÇÃO	DRIVE	867,30	2.601,90	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	11	12,0	UNI	Batente feixe molas taseiro VW-15190	SILC	121,35	1.456,20	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	12	6,0	UNI	BATERIA 150	KRAFT	914,67	5.488,02	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	13	6,0	UND	BENGALA EIXO TRASEIRO	CINPAL	1.022,94	6.137,64	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	14	3,0	UNI	BOIA TANQUE DIESEL	CDO	291,06	873,18	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	15	3,0	UNI	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.425,89	4.277,67	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	16	3,0	UNI	BOMBA TRANSFERENCIA DO DIESEL	BR	317,63	952,89	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	17	3,0	UNI	BOTAO FAROL	MARILIA	277,03	831,09	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	18	18,0	UNI	BUCHA MOLA DIANT SILENCIOSO	BR	58,13	1.046,34	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	19	3,0	UNI	BUZINA 24V	VTO	79,92	239,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	20	3,0	UNI	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	BR	438,56	1.315,68	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	21	6,0	UNI	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	REI	389,30	2.335,80	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	22	6,0	UNI	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	REI	244,68	1.468,08	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	23	3,0	UNI	CANO SERPENTINA DE AR	BR	471,41	1.414,23	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	24	3,0	UNI	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	MARILIA	179,14	537,42	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	25	3,0	PEÇ	CHAVE SETA	MARILIA	287,10	861,30	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	26	3,0	UNI	CHICOTE DO BICO INJETOR	BOSCH	346,19	1.038,57	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	27	3,0	UNI	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	194,80	584,40	VW ONIBUS 15190E 2010/2014



1	28	3,0	UNI	CONDUITE FREIO TRASEIRO	BR	59,99	179,97	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	29	12,0	UNI	CONEXAO CUICA DE FREIO	BR	30,72	368,64	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	30	6,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	GATES	86,37	518,22	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	31	9,0	UNI	CRUZETA TRASMISSAO	STHAL	174,69	1.572,21	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	32	6,0	UNI	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	1.101,30	6.607,80	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	33	15,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	TECFIL	65,18	977,70	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	34	15,0	UND	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	132,06	1.980,90	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	35	3,0	UNI	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	855,66	2.566,98	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	36	6,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	125,62	753,72	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	37	48,0	UNI	ESTOJO BENGALA	BR	23,85	1.144,80	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	38	60,0	UND	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	31,40	1.884,00	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	39	60,0	PEÇ	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	36,35	2.181,00	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	40	3,0	UNI	FEMEA TRANSMISSÃO	STHAL	703,75	2.111,25	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	41	15,0	UNI	FILTRO DIESEL SEP AGUA	TECFIL	131,34	1.970,10	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	42	15,0	UNI	FILTRO DIESEL VW MOTOR	TECFIL	122,24	1.833,60	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	43	15,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	80,93	1.213,95	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	44	15,0	UNI	FILTRO SECADOR APU	TECFIL	158,82	2.382,30	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	45	3,0	UNI	FLANGE DO PINHAO	MECPAR	525,80	1.577,40	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	46	6,0	UND	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	336,08	2.016,48	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	47	3,0	UNI	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA	MECPAR	565,42	1.696,26	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	48	30,0	UNI	FUSIVEL LAMINADO	FW	1,27	38,10	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	49	12,0	UNI	GRAMPO MOLA TRAS 7/8X77X480D	AESA	128,86	1.546,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	50	12,0	UNI	GRAMPO MOLA DIANTEIRO 3/4X102X220D	AESA	37,98	455,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	51	30,0	UNI	GRAXEIRA 10MM CURVA	BR	2,95	88,50	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	52	45,0	UNI	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	2,14	96,30	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	53	3,0	UNI	JOGO BICO INJETOR DO MOTOR	BOSCH	1.176,09	3.528,27	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	54	3,0	UNI	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	SABO	966,84	2.900,52	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	55	3,0	UNI	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	SABO	845,02	2.535,06	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	56	6,0	UNI	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA (1 RODA)	FLEX	165,57	993,42	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	57	6,0	UNI	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	FLEX	216,72	1.300,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	58	6,0	UNI	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	SILC	131,24	787,44	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	59	3,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.969,45	8.908,35	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	60	30,0	UNI	LAMPADA EMASGADA GRANDE 24V	OSRAM	7,82	234,60	VW ONIBUS 15190E 2010/2014



1	61	6,0	UNI	LAMPADA FAROL H-7 24V	OSRAM	37,49	224,94	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	62	6,0	UNI	LANTERNA FRONTAL	GF	46,36	278,16	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	63	6,0	UNI	LANTERNA LATERAL	GF	34,18	205,08	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	64	6,0	UND	LANTERNA SETA DIANTEIRA	GF	40,67	244,02	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	65	6,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA REDONDA	GF	45,45	272,70	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	66	3,0	UNI	MANETE FREIO MAO	KNOR	758,44	2.275,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	67	6,0	UNI	MOLA CAMBAO TRASEIRA	CINDUMEL	280,83	1.684,98	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	68	6,0	PEÇ	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	356,53	2.139,18	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	69	6,0	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	381,88	2.291,28	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	70	6,0	UNI	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	323,63	1.941,78	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	71	6,0	UNI	MOTOR VENTILADOR EXAUTOR TETO 100.026.180.008	BOSCH	363,43	2.180,58	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	72	12,0	UNI	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	58,73	704,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	73	3,0	UNI	PEDAL DO ACELERADOR ELETRONICO 2R2721507	BR	588,04	1.764,12	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	74	12,0	UNI	PINO CENTRO 1/2X9 CL DIANT VW 1/2X9CL	AESA	22,68	272,16	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	75	12,0	UNI	PINO CENTRO 12X8 VW CEA CAB LONG 12X8VW CEA	AESA	19,59	235,08	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	76	18,0	UNI	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	40,19	723,42	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	77	3,0	UNI	PONTA DA TRANSMISSAO	STHAL	591,97	1.775,91	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	78	48,0	UNI	PORCA DUPLA GRAMPO 3/4 3/4 NF	BR	4,08	195,84	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	79	48,0	UNI	PORCA DUPLA GRAMPO 7/8 7/8 NF	BR	6,19	297,12	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	80	1.500,0	UNI	REBITE DE LONA DE FREIO	BR	0,62	930,00	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	81	6,0	UNI	RELE DO FAROL 24V 3505427019	MARILIA	74,39	446,34	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	82	3,0	UNI	Rele seta dianteira 24v VW-15190	MARILIA	39,50	118,50	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	83	3,0	UNI	RESERVATORIO DAGUA MOTOR 2Z0121405	BR	290,72	872,16	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	84	3,0	UNI	RETENTOR PINHAO	SABO	66,91	200,73	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	85	6,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	42,79	256,74	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	86	6,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	54,51	327,06	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	87	6,0	UNI	RODA PNEU SEM CAMARA	BORLEN	695,24	4.171,44	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	88	9,0	UNI	ROLAMENTO CENTRAL	REI	161,28	1.451,52	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	89	6,0	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	132,21	793,26	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	90	6,0	UNI	ROLAMENTO DIANTEIRO INTENO HM212049/011	FAG	197,63	1.185,78	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	91	6,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	218,21	1.309,26	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	92	6,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	215,69	1.294,14	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	93	6,0	UNI	SAPATA FREIO TRASEIRO	MASTER	249,29	1.495,74	VW ONIBUS 15190E 2010/2014

1	94	6,0	UNI	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	COFAP	92,10	552,60	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	95	3,0	UNI	BOTAO DO FREIO MOTOR	MARILIA	178,22	534,66	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	96	3,0	UNI	BOTAO PISCA ALERTA	MARILIA	133,25	399,75	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	97	6,0	UNI	CALÇO RADIADOR	BR	296,45	1.778,70	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	98	3,0	UNI	MANGUEIRA GARGALO OLEO MOTOR	BR	169,29	507,87	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	99	3,0	UNI	SENSOR PRESSOR DA AGUA	BR	120,53	361,59	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	100	6,0	UNI	EIXO LIMPADOR PRINCIPAL	GRANERO	140,93	845,58	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	101	6,0	UNI	HASTE LIMPADOR	GRANERO	273,46	1.640,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	102	3,0	UNI	ROLAMENTO GRANDE DO PINHAO	FAG	281,82	845,46	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	103	3,0	UNI	ROLAMENTO PEQ DO PINHAO	FAG	265,13	795,39	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	104	6,0	UNI	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	178,42	1.070,52	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	105	3,0	UNI	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	276,43	829,29	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	106	3,0	UNI	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	3.135,63	9.406,89	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	107	3,0	UNI	ENGRENAGEM SOLAR DO PINHAO	MAXGEAR	950,12	2.850,36	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	108	3,0	UNI	COROA E PINHAO 7X45	CINPAL	9.343,40	28.030,20	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	109	3,0	UNI	SINO DA CAIXA DE SATELITE	MAXGEAR	1.335,61	4.006,83	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	110	3,0	PEÇ	ALTERNADOR	CINAP	1.701,17	5.103,51	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	111	3,0	UNI	CEBOLINHA LUZ DO NEUTRO	BR	97,80	293,40	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	112	3,0	UNI	GARFO RE	EATON	803,64	2.410,92	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	113	3,0	UNI	GARFO 1ª e 2ª MARCHAS	EATON	1.176,93	3.530,79	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	114	3,0	UNI	GARFO 3ª e 4ª MARCHAS	EATON	1.003,51	3.010,53	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	115	3,0	UNI	GARFO 4ª e 5ª MARCHAS	EATON	793,88	2.381,64	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	116	3,0	UNI	RETENTOR PILOTO	EATON	70,23	210,69	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	117	3,0	UNI	CARÇAÇA RETENTOR TRASEIRO	EATON	791,54	2.374,62	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	118	3,0	UNI	EIXO PILOTO	EATON	849,09	2.547,27	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	119	3,0	UND	ROLAMENTO PILOTO	EATON	252,37	757,11	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	120	18,0	UNI	CAPA SINCRONIZADORA CAIXA	EATON	371,32	6.683,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	121	3,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR	EATON	2.792,44	8.377,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	122	3,0	UNI	ENGRENAGEM 5ª EIXO PRINCIPAL	EATON	673,13	2.019,39	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	123	3,0	UNI	ENGRENAGEM 4ª EIXO PRINCIPAL	EATON	650,92	1.952,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	124	3,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª EIXO PRINCIPAL	EATON	788,57	2.365,71	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	125	3,0	UNI	ENGRENAGEM 2ª EIXO PRINCIPAL	EATON	526,78	1.580,34	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	126	3,0	UNI	EIXO ENTALHADO	EATON	1.534,17	4.602,51	VW ONIBUS 15190E 2010/2014



1	127	3,0	UNI	ENGRENAGEM 1ª EIXO PRINCIPAL	EATON	1.424,38	4.273,14	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	128	3,0	UNI	ENGRENAGEM RÉ EIXO PRINCIPAL	EATON	1.137,11	3.411,33	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	129	3,0	UNI	ENGRENAGEM MOTRIZ DO CONTRA EIXO	EATON	1.003,43	3.010,29	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	130	3,0	UNI	ENGRENAGEM 5ª DO CONTRA EIXO	EATON	800,42	2.401,26	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	131	3,0	UNI	ENGRENAGEM 4ª DO CONTRA EIXO	EATON	849,74	2.549,22	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	132	3,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª DO CONTRA EIXO 4308569 / 2S2311286	EATON	775,36	2.326,08	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	133	3,0	UNI	CONTRA EIXO	EATON	2.185,72	6.557,16	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	134	6,0	UNI	SAPATINHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	SILC	119,67	718,02	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	135	3,0	UNI	SENSOR PRESSAO DE AR	BR	249,37	748,11	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	136	6,0	UNI	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO	SILC	68,98	413,88	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	137	6,0	UNI	SEPARADOR GRAMPO TRASEIRO	SILC	78,53	471,18	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	138	6,0	UNI	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA TAC803572	SILC	309,87	1.859,22	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	139	6,0	UNI	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	SILC	224,04	1.344,24	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	140	6,0	UNI	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	295,38	1.772,28	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	141	6,0	UNI	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	802,52	4.815,12	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	142	6,0	UNI	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	913,98	5.483,88	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	143	6,0	UNI	TRAVA ARANHA 3.863.567.073	BR	12,27	73,62	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	144	3,0	UNI	TURBINA DO MOTOR	MAHLE	3.401,77	10.205,31	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	145	3,0	PEÇ	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	KNOR	2.714,77	8.144,31	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	146	6,0	UNI	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO 2VC607359	KNOR	480,26	2.881,56	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	147	6,0	UNI	VALVULA DESCARGA RAPIDA	KNOR	118,17	709,02	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	148	6,0	UNI	VALVULA DISTR EMERGENCIA 2 VIAS 0.45084	KNOR	347,07	2.082,42	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	149	6,0	UNI	VALVULA DRENO AUTOMATICO 4343000080	KNOR	428,22	2.569,32	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	150	3,0	UNI	VALVULA REGULADOR DE PRESSAO DE AR 9753034730	KNOR	508,71	1.526,13	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	151	3,0	UNI	VALVULA RELE DO FREIO 3730110660	KNOR	332,22	996,66	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	152	6,0	UNI	VIDRO FIXO INF JANELA VW 1080273019	AUTOGLAS	470,50	2.823,00	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	153	6,0	UNI	VIDRO LATERAL ONIBUS 1010107108	AUTOGLAS	409,55	2.457,30	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	154	3,0	UNI	VIDRO PARABRISA	AUTOGLASS	4.374,78	13.124,34	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	155	6,0	UNI	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	AUTOGLAS	143,46	860,76	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
1	156	3,0	UND	VOLANTE MOTRIZ	CINPAL	1.731,24	5.193,72	VW ONIBUS 15190E 2010/2014
2	1	2,0	UNI	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	CINDUMEL	461,78	923,56	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	2	2,0	UNI	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	325,64	651,28	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14

2	3	2,0	UNI	3ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA AGR1400/3	CINDUMEL	684,49	1.368,98	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	4	2,0	UNI	Amortecedor dianteiro volare VOLARE	COFAP	304,57	609,14	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	5	2,0	UNI	Amortecedor tras volare VOLARE	COFAP	271,24	542,48	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	6	1,0	UNI	Anel sincronizador 5 cx eaton VOLARE	EATON	208,98	208,98	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	7	4,0	UNI	ARRUELA CALCO CAIXA EATON 6.010.004.165.000	EATON	84,23	336,92	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	8	2,0	UNI	BATERIA 100 AMPERES	KRAFT	669,60	1.339,20	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	9	1,0	UNI	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	306,96	306,96	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	10	1,0	UNI	BOMBA TRANSFERENCIA DO DIESEL	BR	285,42	285,42	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	11	6,0	UNI	BUCHA BARRA ESTABIL TRAS VOLARE 6.007.014.008.906	BR	34,47	206,82	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	12	8,0	UNI	BUCHA ESTABIL CARRETEL TRAS VOLARE 6.006.014.058.003	BR	21,58	172,64	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	13	6,0	PEÇ	BUCHA MOLA DIANTEIRA	BR	42,27	253,62	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	14	6,0	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA	BR	48,76	292,56	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	15	4,0	UNI	BUCHA SUSPENSÃO D/T VOLARE 6.012.014.004.005	BR	34,68	138,72	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	16	1,0	UNI	CABO ACELERADOR MULTI FUNÇÕES 7.000.085.009.200	FANIA	332,46	332,46	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	17	1,0	UNI	CABO ACIONADOR DAS MARCHAS 2550MM 6.013.004.008.006	FANIA	350,89	350,89	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	18	1,0	UNI	CABO ACIONADOR DAS MARCHAS 3500MM 6.013.004.009.004	FANIA	430,15	430,15	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	19	4,0	UNI	CAPA SINCRONIZADORA CAIXA EATON 6.007.004.163.001	EATON	1.060,30	4.241,20	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	20	1,0	UNI	CHAVE DE SETA	MARILIA	349,11	349,11	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	21	1,0	UND	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	406,59	406,59	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	22	1,0	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	393,05	393,05	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	23	2,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	GATES	98,94	197,88	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	24	3,0	UNI	CRUZETA TRANSMISSÃO 6.013.009.072.007	STHAL	127,86	383,58	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	25	1,0	UNI	EIXO LIMPADOR PARABRISA LDIR 26537	GRANERO	156,74	156,74	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14



2	26	1,0	UNI	EIXO LIMPADOR PARABRISA LESQ 26021	GRANERO	156,74	156,74	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	27	4,0	UNI	Elemento filtro ar volare VOLARE	TECFIL	90,46	361,84	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	28	4,0	UNI	Elemento filtro int volare VOLARE	TECFIL	74,97	299,88	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	29	1,0	JOG	Embuchamento manga eixo VOLARE	BUTUEN	529,49	529,49	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	30	16,0	UNI	ESTOJO BENGALA	BR	15,58	249,28	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	31	16,0	UNI	Estojo roda dianteira VOLARE	ZM	16,70	267,20	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	32	16,0	UNI	ESTOJO RODA TRASEIRA 600.700.935.100	ZM	18,43	294,88	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	33	5,0	PEÇ	FILTRO DIESEL 1	TECFIL	95,96	479,80	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	34	5,0	UNI	Filtro disel racor VOLARE	TECFIL	107,22	536,10	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	35	5,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE 504154349	TECFIL	46,91	234,55	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	36	1,0	UNI	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA	MECPAR	382,55	382,55	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	37	1,0	UNI	GARFO EMBREAGEM	BR	311,29	311,29	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	38	2,0	UNI	Haste do limpador parabrisa VOLARE	GRANERO	174,67	349,34	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	39	1,0	UNI	HELICE RADIADOR VOLARECOM EMBREAGEM	BR	1.526,17	1.526,17	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	40	4,0	UNI	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO (1 RODA) 6.007.005.537.005	FLEX	63,35	253,40	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	41	1,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.302,66	2.302,66	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	42	2,0	UNI	KIT PIVO DIREÇÃO VOLARE V-8	DRIVE	299,70	599,40	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	43	1,0	UNI	KIT ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO 6.013.007.006.007	BR	195,45	195,45	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	44	1,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA L ESQUERDO 452002110	GF	213,11	213,11	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	45	1,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA LDIREITO 452002126	GF	213,11	213,11	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	46	2,0	UNI	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	CINDUMEL	1.103,00	2.206,00	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	47	2,0	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	277,17	554,34	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	48	1,0	UNI	COROA E PINHAO 10X41	CINPAL	3.573,79	3.573,79	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14

2	49	1,0	UNI	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	11.850,59	11.850,59	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	50	1,0	UNI	ROLAMENTO GRANDE PINHAO	FAG	174,28	174,28	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	51	1,0	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PINHAO	FAG	157,80	157,80	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	52	1,0	UND	ROLAMENTO PONTA PINHAO ROCWEL	FAG	170,41	170,41	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	53	2,0	UNI	ROLAMENTO LAT COROA	FAG	160,00	320,00	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	54	1,0	UND	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL	FAG	260,52	260,52	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	55	1,0	UNI	FLANGE PINHAO	MECPAR	296,62	296,62	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	56	4,0	UNI	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	FRUM	575,71	2.302,84	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	57	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR FREIO	KNOR	2.233,04	2.233,04	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	58	4,0	UNI	PORTA BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	1.783,99	7.135,96	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	59	1,0	UNI	GARFO DA 1ª MARCHA	EATON	310,51	310,51	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	60	1,0	UNI	GARFO DA 4/5ª MARCHA	EATON	1.321,08	1.321,08	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	61	1,0	UNI	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	FAG	113,28	113,28	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	62	1,0	UNI	EIXO PILOTO	EATON	673,17	673,17	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	63	2,0	UM	ROLAMENTO AXIAL	EATON	35,26	70,52	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	64	4,0	UNI	CAPA SINCRONIZADORA	EATON	327,48	1.309,92	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	65	1,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR 4/5ª	EATON	1.597,01	1.597,01	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	66	1,0	UNI	CUBO ENGATE 4/5ª MARCHAS	EATON	221,74	221,74	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	67	1,0	UNI	ENGRENAGEM 4ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	579,45	579,45	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	68	1,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	567,94	567,94	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	69	1,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2/3ª	EATON	1.529,92	1.529,92	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	70	1,0	UNI	CUBO ENGATE 2/3ª MARCHAS	EATON	410,53	410,53	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	71	1,0	UNI	ENGRENAGEM 2ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	828,77	828,77	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14



2	72	1,0	UNI	ENGRENAGEM 1ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	935,72	935,72	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	73	1,0	UNI	LUVA ENGATE 1ª E RÉ	EATON	285,66	285,66	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	74	1,0	UNI	EIXO ENTALHADO	EATON	1.068,21	1.068,21	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	75	1,0	UNI	ENGRENAGEM DA RÉ EIXO PRINCIPAL	EATON	712,95	712,95	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	76	1,0	SAC	ENGRENAGEM MOTRIZ DO CONTRA EIXO	EATON	713,76	713,76	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	77	1,0	UNI	ENGRENAGEM 4ª DO CONTRA EIXO	EATON	680,58	680,58	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	78	1,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª DO CONTRA EIXO	EATON	383,58	383,58	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	79	1,0	UNI	ENGRENAGEM 2ª DO CONTRA EIXO	EATON	420,80	420,80	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	80	1,0	UNI	CONTRA EIXO	EATON	837,14	837,14	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	81	1,0	UNI	ENGRENAGEM LOUCA DA RÉ	EATON	407,86	407,86	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	82	2,0	UND	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	334,58	669,16	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	83	2,0	UNI	MOTOR PORTA CENTRAL		609,17	1.218,34	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	84	2,0	UNI	PALHETA LIMPADOR LDIR	BOSCH	92,05	184,10	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	85	2,0	UNI	PALHETA LIMPADOR LESQ	BOSCH	92,05	184,10	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	86	2,0	UNI	PINO CENTRO DIANTEIRO	AESA	12,41	24,82	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	87	2,0	UNI	PINO CENTRO TRASEIRO	AESA	4,65	9,30	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	88	300,0	UNI	REBITE LONA FREIO	BR	0,41	123,00	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	89	2,0	UNI	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	24,82	49,64	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	90	2,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	37,24	74,48	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	91	2,0	UNI	RODA PNEU SEM CAMARA	BORLEN	567,41	1.134,82	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	92	2,0	UNI	ROLAMENTO CENTRAL	REI	170,82	341,64	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	93	2,0	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	94,70	189,40	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	94	2,0	UNI	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	163,43	326,86	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14

2	95	2,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRA EXTERNO	FAG	108,03	216,06	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	96	2,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	145,47	290,94	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	97	1,0	UNI	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	BR	128,76	128,76	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	98	2,0	UNI	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	271,91	543,82	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	99	2,0	UNI	TRAVA ARANHA 0.008560101	BR	4,26	8,52	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	100	1,0	PEÇ	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	KNOR	1.767,08	1.767,08	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	101	1,0	UND	VALVULA DRENAGEM DE AR	KNOR	153,85	153,85	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	102	1,0	UNI	Valvula protecao 4 circuitos VOLARE	KNOR	768,46	768,46	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	103	1,0	UNI	VALVULA RELE DE FREIO	KNOR	346,03	346,03	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	104	2,0	UNI	VIDRO LATERAL FIXO 1.010.107.108	AUTOGLASS	381,97	763,94	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	105	2,0	UNI	VIDRO LATERAL MOVEL VOLARE V-8 '	AUTOGLAS	444,56	889,12	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	106	2,0	UNI	VIDRO PARABRISA	AUTOGLAS	2.127,77	4.255,54	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
2	107	1,0	UNI	VOLANTE MOTRIZ		986,76	986,76	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14
3	1	8,0	UNI	Amortecedor dianteiro IVECO IVECO 70-16/17C	COFAP	457,29	3.658,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	2	8,0	UNI	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	364,99	2.919,92	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	3	8,0	UNI	BARRA AXIAL 42532977	COFAP	167,32	1.338,56	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	4	4,0	UNI	Barra tensor inferior IVECO 70-16/17C	IVECO	189,03	756,12	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	5	4,0	UNI	Barra tensor superior IVECO 70-16/17C	IVECO	189,03	756,12	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	6	4,0	UNI	BARRA TORÇÃO DIREITA	IVECO	1.666,13	6.664,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	7	4,0	UNI	BARRA TORÇÃO ESQUERDA 60170738	IVECO	1.666,13	6.664,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	8	16,0	UNI	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR 8585819B	IVECO	18,77	300,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	9	16,0	UNI	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO 93803299C	IVECO	40,72	651,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	10	8,0	UNI	BATERIA 100 AMPERES	KRAFT	669,60	5.356,80	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	11	8,0	UNI	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO 60.007.014.001.000	REI	43,02	344,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	12	8,0	UND	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	REI	25,48	203,84	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	13	4,0	UNI	BOTAO DO PISCA ALERTA 69501526	MARILIA	295,49	1.181,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	14	4,0	UNI	Braço balança inferior direita IVECO 70-16/17C	IVECO	192,00	768,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14



3	15	4,0	UNI	BRAÇO BALANÇA INFERIOR ESQUERDA 504207328B	IVECO	204,75	819,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	16	4,0	UNI	BRAÇO BALANÇA SUPERIOR DIREITA 93810157	IVECO	204,75	819,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	17	4,0	UNI	BRAÇO BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA 93810157	IVECO	204,75	819,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	18	48,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT 32 MM 93852312B	IVECO	185,31	8.894,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	19	48,0	UNI	BUCHA BALANCA DIANT 38 MM 93852313B	IVECO	129,01	6.192,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	20	24,0	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA	IVECO	45,46	1.091,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	21	4,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO DIESEL 98432328	BR	406,33	1.625,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	22	8,0	UNI	CABO ACIONADOR CAMBIO IVECO CURTO 5801261098B	IVECO	485,29	3.882,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	23	8,0	UNI	CABO ACIONADOR CAMBIO IVECO LONGO 5801261096	IVECO	585,73	4.685,84	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	24	8,0	UNI	CANO DIRECAO HIDRAULICA SERPENTINA 5801281077	IVECO	441,97	3.535,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	25	4,0	UNI	CARTER DO MOTOR	IVECO	588,83	2.355,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	26	4,0	UNI	CEBOLINHA DA RÉ 5033558058	3RHO	165,75	663,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	27	4,0	UNI	CEBOLINHA FREIO IVECO 5801366985	3RHO	144,47	577,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	28	4,0	UNI	CILINDRO MESTRE FREIO	IVECO	608,31	2.433,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	29	4,0	UNI	COIFA CX DIREÇÃO 6645837	IVECO	52,05	208,20	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	30	4,0	UNI	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	IVECO	1.122,15	4.488,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	31	8,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	GATES	103,04	824,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	32	12,0	UNI	CRUZETA TRANSMISSAO	STAHL	140,94	1.691,28	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	33	8,0	UNI	DISCO FREIO DIANTEIRO 2996122D	TRW	474,15	3.793,20	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	34	8,0	UNI	DISCO FREIO TRASEIRO	TRW	530,95	4.247,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	35	4,0	UNI	EIXO PILOTO	EATON	1.198,77	4.795,08	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	36	20,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR	TECFIL	171,83	3.436,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	37	20,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	TECFIL	54,43	1.088,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	38	32,0	UND	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	36,37	1.163,84	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	39	20,0	UND	FILTRO DIESEL MOTOR	TECFIL	140,63	2.812,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	40	20,0	UNI	Filtro lubrificante 81879134	TECFIL	87,10	1.742,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	41	20,0	UM	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	152,20	3.044,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	42	40,0	UNI	FUSIVEL LAMINADO	FW	1,27	50,80	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	43	4,0	UNI	HELICE DO MOTOR	MODEFER	416,91	1.667,64	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	44	4,0	UNI	Jogo de cabo alavanca marcha IVECO 70-17C	IVECO	1.563,36	6.253,44	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	45	8,0	UNI	JOGO PISTOES PINÇA FREIO 42555637B	IVECO	288,11	2.304,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	46	8,0	UNI	JOGO TRAVA PASTILHA DIANTEIRA 42555635	TRW	262,91	2.103,28	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	47	8,0	UNI	JOGO TRAVA PASTILHA TRASEIRA 42555635	TRW	262,91	2.103,28	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14

3	48	4,0	UNI	JUNTA CARTER MOTOR 504083813C	IVECO	231,05	924,20	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	49	4,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.196,90	8.787,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	50	8,0	UND	LANTERNA SETA DIANTEIRA	GF	132,06	1.056,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	51	8,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	GF	387,78	3.102,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	52	4,0	UNI	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR RENAULT MASTER	IVECO	282,37	1.129,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	53	4,0	UNI	MANGUEIRA SAIDA FILTRO AR 93828242	IVECO	1.068,06	4.272,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	54	4,0	UNI	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 5801302588	IVECO	418,76	1.675,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	55	8,0	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	567,25	4.538,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	56	4,0	UNI	CEBOLINHA LUZ DO NEUTRO	3RHO	76,36	305,44	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	57	4,0	UNI	GARFO DA 1/2ª MARCHA	EATON	339,42	1.357,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	58	4,0	UNI	GARFO DA 3/4ª MARCHA	EATON	690,97	2.763,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	59	4,0	UNI	GARFO DA 5ª/RÉ MARCHA	EATON	526,03	2.104,12	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	60	4,0	UNI	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	EATON	165,74	662,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	61	4,0	UNI	EIXO PILOTO	EATON	1.198,77	4.795,08	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	62	4,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5ª e RÉ	EATON	793,44	3.173,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	63	4,0	UNI	ENGRENAGEM 5ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	1.056,93	4.227,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	64	4,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	1.600,67	6.402,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	65	4,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1/2ª	EATON	1.666,24	6.664,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	66	4,0	UNI	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4ª	EATON	1.054,19	4.216,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	67	4,0	UNI	ENGRENAGEM 2ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	1.597,83	6.391,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	68	4,0	UNI	ENGRENAGEM 1ª DO EIXO PRINCIPAL	EATON	3.166,65	12.666,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	69	4,0	UNI	EIXO ENTALHADO	EATON	2.178,15	8.712,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	70	4,0	UNI	ENGRENAGEM DA RÉ EIXO PRINCIPAL	EATON	1.734,68	6.938,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	71	4,0	UNI	ENGRENAGEM MOTRIZ DO CONTRA EIXO	EATON	387,84	1.551,36	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	72	4,0	UNI	ENGRENAGEM 5ª DO CONTRA EIXO	EATON	403,13	1.612,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	73	4,0	UNI	ENGRENAGEM 3ª DO CONTRA EIXO	EATON	366,75	1.467,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	74	4,0	UNI	CONTRA EIXO	EATON	3.822,67	15.290,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	75	4,0	UNI	ENGRENAGEM LOUCA DA RÉ	EATON	2.344,48	9.377,92	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	76	4,0	UNI	RETENTOR TRASEIRA CAIXA MARCHA	EATON	98,33	393,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	77	4,0	UNI	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA	EATON	319,71	1.278,84	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	78	4,0	UNI	SENSOR DO VELOCIMETRO	EATON	1.415,54	5.662,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	79	12,0	UNI	ANEL SINCRONIZADOR 4/5ª e RÉ	EATON	372,92	4.475,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	80	4,0	UNI	ANEL SINCRONIZADOR 3ª	EATON	773,47	3.093,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14



3	81	8,0	UNI	ANEL SINCRONIZADOR 1/2ª	EATON	437,85	3.502,80	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	82	4,0	UM	ALTERNADOR	CINAP	1.860,63	7.442,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	83	4,0	UNI	ARRANQUE	CINAP	1.719,14	6.876,56	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	84	4,0	UNI	BARRA CENTRAL TORÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA	IVECO	2.189,92	8.759,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	85	4,0	UNI	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	IVECO	5.658,08	22.632,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	86	4,0	UND	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	IVECO	705,71	2.822,84	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	87	4,0	UNI	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA 9064660201	AMPRI	1.288,82	5.155,28	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	88	4,0	UNI	BUZINA BIBI	VTO	79,92	319,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	89	4,0	UNI	CABEÇOTE DO MOTOR	IVECO	6.022,37	24.089,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	90	4,0	UNI	CHAVE DE SETA	MARILIA	2.420,30	9.681,20	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	91	4,0	UNI	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	3.349,13	13.396,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	92	4,0	UNI	COROA E PINHÃO 8X43	CINPAL	4.760,69	19.042,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	93	8,0	UNI	HASTE DO LIMPADOR DO PARABRISA	GRANERO	120,87	966,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	94	32,0	UNI	VALVULA ESCAPE	IVECO	80,19	2.566,08	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	95	32,0	UNI	VALVULA ADMISSÃO	IVECO	44,13	1.412,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	96	4,0	UNI	JUNTA CABECOTE MOTOR	SABO	696,29	2.785,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	97	4,0	UNI	JUNTA TAMPA VALVULAS	SABO	121,85	487,40	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	98	4,0	UNI	FEMEA DA TRANSMISSÃO	STHAL	491,24	1.964,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	99	16,0	UNI	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	124,46	1.991,36	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	100	4,0	UNI	POLIA DO VIRABREQUIM	IVECO	491,67	1.966,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	101	4,0	UNI	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	219,52	878,08	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	102	8,0	UNI	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	391,96	3.135,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	103	4,0	UNI	ROLAMENTO PEQUENO PINHÃO	FAG	190,43	761,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	104	4,0	UNI	ROLAMENTO GRANDE PINHÃO	FAG	355,41	1.421,64	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	105	8,0	UNI	ROLAMENTO LATERAL CORÔA	FAG	143,22	1.145,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	106	4,0	UNI	ALAVANCA DO CAMBIO	IVECO	1.119,56	4.478,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	107	4,0	UNI	CANO RETORNO DOS BICOS	IVECO	477,74	1.910,96	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	108	8,0	UNI	CUBO RODA RASEIRO	TRW	1.190,17	9.521,36	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	109	4,0	UND	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	1.294,26	5.177,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	110	4,0	UNI	ENGRENAGEM EIXO COMANDO VALVULA	IVECO	671,87	2.687,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	111	32,0	PEÇ	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	40,47	1.295,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	112	4,0	UNI	HIDROVACUO DE FREIO	IVECO	12.318,84	49.275,36	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	113	8,0	UNI	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	2.225,28	17.802,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14

3	114	8,0	UNI	ROLAMENTO CENTRAL	REI	333,52	2.668,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	115	4,0	UNI	TENSOR CORREIA DO MOTOR	NITRON	464,52	1.858,08	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	116	16,0	UNI	PASTILHA FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	TRW	249,67	3.994,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	117	16,0	UNI	PASTILHA FREIO TRASEIRA (2 RODAS) 42555669	TRW	195,98	3.135,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	118	8,0	UNI	PINÇA DE FREIO TRASEIRA 425554991B	TRW	2.253,39	18.027,12	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	119	16,0	UNI	PIVO DIREÇÃO	TRW	200,27	3.204,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	120	8,0	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	CINDUMEL	177,64	1.421,12	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	121	8,0	UNI	QUARTA MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	340,11	2.720,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	122	4,0	UNI	RADIADOR DAGUA DO MOTOR	VISCONDE	3.305,06	13.220,24	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	123	4,0	UNI	RELE SETA	MARILIA	73,83	295,32	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	124	8,0	UNI	REPARO VEDAÇÃO PINCA FREIO	IVECO	180,69	1.445,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	125	4,0	UNI	RESERVATORIO DAGUA DO MOTOR	IVECO	1.075,15	4.300,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	126	4,0	UNI	RETENTOR DO PINHAO	SABO	178,50	714,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	127	4,0	UNI	RETENTOR PILOTO	SABO	75,36	301,44	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	128	8,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRO 4.002.010.115.006	IVECO	335,80	2.686,40	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	129	8,0	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO	FAG	460,25	3.682,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	130	4,0	UNI	ROLAMENTO GAIOLA DO PILOTO 8859074	EATON	182,40	729,60	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	131	4,0	UNI	SAPATA FREIO MÃO 4253585C	TRW	291,72	1.166,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	132	8,0	UNI	SEGUNDA MOLA TRASEIRA IVC326/2	CINDUMEL	466,96	3.735,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	133	16,0	UNI	SENSOR DA PASTILHA FREIO 503120268B	TRW	65,76	1.052,16	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	134	4,0	UNI	SONDA LAMBDA 1928404687	BOSCH	622,01	2.488,04	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	135	8,0	UNI	TERCEIRA MOLA TRASEIRA IVC326/3	CINDUMEL	379,07	3.032,56	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	136	16,0	UNI	TUBO ESPAÇADOR DA BUCHA INFERIOR SUSPESAO 500350361B	REI	107,42	1.718,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	137	4,0	PEÇ	TURBINA MOTOR	MAHLE.	4.629,38	18.517,52	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	138	4,0	UNI	VALVULA CORRETORA DE FRENAGEM 500329931	BOSCH	1.162,61	4.650,44	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	139	8,0	UNI	VIDRO LATERAL FIXO 1.010.107.108	AUTOGLAS	448,81	3.590,48	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	140	8,0	UNI	Vidro lateral móvel IVECO 70-16/17C	AUTOGLAS	400,46	3.203,68	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	141	8,0	UNI	VIDRO PARABRISA	AUTOGLAS	3.521,36	28.170,88	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	142	4,0	UNI	VIDRO PORTA DO SALAO 93954195	AUTOGLAS	438,43	1.753,72	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	143	4,0	UNI	SENSOR NOX ARLA 32	BOSCH	2.148,75	8.595,00	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
3	144	4,0	UND	VOLANTE MOTRIZ	IVECO	4.928,94	19.715,76	IVECO CITY CLASS 70-17C 2013/14
4	1	4,0	UNI	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	463,16	1.852,64	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	2	4,0	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	174,49	697,96	VAN MB SPRINTER 415 2014



4	3	4,0	UNI	ARTICULAÇÃO AXIAL DIREÇÃO 2542508	COFAP	206,26	825,04	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	4	2,0	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM	SCHAS	140,60	281,20	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	5	2,0	UNI	BATERIA 100 AMPERES	KRAFT	669,60	1.339,20	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	6	4,0	UNI	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO LDIR 9063201889	COFAP	41,32	165,28	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	7	4,0	UNI	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO LESQ 9063201789	COFAP	41,32	165,28	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	8	4,0	UNI	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO 9063201489	COFAP	49,94	199,76	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	9	2,0	UNI	BOCAL DE ESCOAMENTO DAGUA 6512001056	M.B	287,66	575,32	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	10	2,0	UNI	BOMBA DAGUA MOTOR	URBA	460,13	920,26	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	11	2,0	UNI	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.146,30	2.292,60	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	12	4,0	UNI	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO 60.007.014.001.000	REI	11,84	47,36	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	13	4,0	UND	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	REI	22,67	90,68	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	14	12,0	UNI	BUCHA DO ESTABILIZADOR 6013210350	REI	16,00	192,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	15	4,0	UNI	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	REI	187,59	750,36	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	16	4,0	UNI	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	169,57	678,28	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	17	4,0	UNI	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR 6392420013	COFAP	400,53	1.602,12	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	18	4,0	UND	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	280,00	1.120,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	19	4,0	UNI	DISCO FREIO TRASEIRO	TRW	209,86	839,44	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	20	10,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR MOTOR 0.000903751	TECFIL	115,88	1.158,80	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	21	10,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	106,29	1.062,90	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	22	10,0	UNI	FILTRO DIESEL STREET 6510902952	TECFIL	371,42	3.714,20	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	23	10,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	125,50	1.255,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	24	2,0	UND	GUIA PORTA ROLAMENTO INFERIOR	BR	164,56	329,12	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	25	2,0	UND	GUIA PORTA ROLAMENTO SUPERIOR	BR	70,04	140,08	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	26	4,0	UNI	KIT BATENTE/COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO 31340	COFAP	158,22	632,88	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	27	2,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.225,36	2.450,72	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	28	4,0	UNI	KIT ROLAMENTO TRASEIRO 329129SKF	FAG	280,04	1.120,16	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	29	4,0	UNI	MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO 9063230520	REI	294,26	1.177,04	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	30	8,0	UNI	Pastilha freio dianteira SPRINTER 415	TRW	279,33	2.234,64	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	31	8,0	UNI	Pastilha freio traseira VAN SPRINTER 415	TRW	299,28	2.394,24	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	32	8,0	UNI	PIVO DIREÇÃO	TRW	234,61	1.876,88	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	33	2,0	UND	POLIA DO ALTERNADOR	CINAP	309,31	618,62	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	34	2,0	UNI	POLIA ESTRIADA DO TENSOR DA CORREIA MOTOR 6512000670	NYTRON	176,77	353,54	VAN MB SPRINTER 415 2014

4	35	2,0	UNI	POLIA LISA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR 6512000770	NYTRON	54,09	108,18	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	36	4,0	UND	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	209,50	838,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	37	2,0	UNI	SUPORTE CAVALETE DAGUA DO MOTOR 6512003900	BR	709,97	1.419,94	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	38	2,0	UNI	TENSOR ESTICADOR CORREIA 6512001870	NYTRON	729,94	1.459,88	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	39	2,0	UNI	TERMOSTATO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR 6512002870	BR	579,34	1.158,68	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	40	2,0	UNI	Tranca da porta traseira VAN SPRINTER 415	BR	227,43	454,86	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	41	2,0	UNI	VOLANTE MOTRIZ	TRW	3.239,13	6.478,26	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	42	2,0	UNI	ARRANQUE DO MOTOR	CINAP	1.101,48	2.202,96	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	43	4,0	UNI	ASSENTO MOLA DIANTEIRO	BR	75,75	303,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	44	4,0	UNI	BATENTE BALANCA DIANTEIRA	BR	51,87	207,48	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	45	2,0	UNI	BORRACHA VIDRO PARABRISA	BR	285,50	571,00	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	46	2,0	UNI	CALCO MOTOR DIANT LDIR	REI	266,44	532,88	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	47	2,0	UNI	CALCO MOTOR DIANT LESQ	REI	266,44	532,88	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	48	2,0	UNI	CANO LIGACAO DOS BICOS	BR	116,69	233,38	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	49	2,0	UNI	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	366,58	733,16	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	50	4,0	UNI	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	43,58	174,32	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	51	2,0	UNI	HELICE DO MOTOR C/ EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	1.099,20	2.198,40	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	52	2,0	UNI	JOGO CABO SELECAO MARCHAS	FANIA	589,65	1.179,30	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	53	4,0	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	595,70	2.382,80	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	54	2,0	UNI	MANGUEIRA RADIADOR	BR	373,55	747,10	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	55	2,0	UNI	PAINEL BOTAO VIDRO ELETRICO LESQ	MARILIA	761,08	1.522,16	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	56	4,0	UNI	JOGO PALHETAS DO LIMPADOR	BOSCH	84,36	337,44	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	57	2,0	UNI	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	300,19	600,38	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	58	4,0	UNI	SAPATA DO FREIO MAO	TRW	146,56	586,24	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	59	2,0	UNI	TRANCA PORTA LATERAL	BR	267,41	534,82	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	60	2,0	UNI	VIDRO PARABRISA	AUTOGLAS	987,34	1.974,68	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	61	4,0	UNI	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	BR	130,37	521,48	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	62	2,0	UNI	BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	808,64	1.617,28	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	63	2,0	UNI	CABO CARRETILHA PORTA CORRER	BR	164,16	328,32	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	64	2,0	UNI	CAIXA FUSIVEL	FW	425,19	850,38	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	65	4,0	UNI	CORREIA MOTOR 6PK2215	GATES	111,91	447,64	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	66	2,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	BR	611,31	1.222,62	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	67	2,0	UNI	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	BR	633,74	1.267,48	VAN MB SPRINTER 415 2014



4	68	2,0	UNI	PINÇA FREIO DIANT ESQUERDO	TRW	939,74	1.879,48	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	69	2,0	UNI	PINÇA FREIO DIANT DIREITO	TRW	939,74	1.879,48	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	70	2,0	UNI	RESERVATORIO DAGUA	BR	305,58	611,16	VAN MB SPRINTER 415 2014
4	71	2,0	UNI	MOTOR PARCIAL	M.B	50.284,45	100.568,90	VAN MB SPRINTER 415 2014
5	1	2,0	UNI	Alternador 85 amp AGRALE IDEALE	CINAP	915,42	1.830,84	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	2	4,0	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	431,52	1.726,08	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	3	4,0	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	499,55	1.998,20	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	4	4,0	UNI	BATERIA 150 AMPERES	KRAFT	914,67	3.658,68	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	5	2,0	UNI	BICO INJETOR DA UREIA MA17	MWM	6.977,46	13.954,92	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	6	2,0	UND	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	398,90	797,80	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	7	2,0	UNI	BOMBA DO ARLA	MWM	8.789,83	17.579,66	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	8	2,0	UNI	BOMBA OLEO MOTOR	UNIBOMBAS	495,40	990,80	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	9	2,0	UNI	BOMBA TRANSFERENCIA DO DIESEL	BR	353,82	707,64	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	10	2,0	UNI	BUZINA 24V	VTO	79,92	159,84	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	11	2,0	UNI	Cabeçote do filtro diesel racor AGRALE IDEALE	BR	111,31	222,62	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	12	8,0	UNI	Catraca freio diant/tras automatica AGRALE IDEALE	MASTER	415,65	3.325,20	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	13	4,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	GATES	99,98	399,92	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	14	4,0	UNI	Cuica freio dianteira AGRALE IDEALE	MASTER	144,77	579,08	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	15	4,0	UNI	Cuica freio spring break AGRALE IDEALE	MASTER	544,82	2.179,28	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15

5	16	10,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR	TECFIL	135,22	1.352,20	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	17	10,0	UNI	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR 2S0129620A	TECFIL	43,06	430,60	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	18	40,0	UND	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	13,84	553,60	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	19	40,0	PEÇ	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	30,45	1.218,00	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	20	10,0	UNI	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	115,47	1.154,70	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	21	10,0	UNI	FILTRO DIESEL SEP AGUA	tecfil	119,68	1.196,80	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	22	10,0	PEÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	86,37	863,70	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	23	2,0	UNI	Jogo juntas inferior do motor AGRALE IDEALE	MWM	971,91	1.943,82	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	24	2,0	UNI	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	MWM	488,88	977,76	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	25	2,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	3.075,73	6.151,46	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	26	4,0	UNI	LAMPADA FAROL H-7 24V	OSRAN	37,49	149,96	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	27	4,0	UNI	LANTERNA TRASEIRA	GF	57,87	231,48	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	28	4,0	UNI	Lona freio dianteira AGRALE IDEALE	FLEX	97,86	391,44	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	29	4,0	UNI	Lona freio traseira AGRALE IDEALE	FLEX	217,24	868,96	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	30	2,0	UNI	MANETE FREIO MAO	KNOR	766,48	1.532,96	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	31	2,0	UNI	Motor arranque AGRALE IDEALE	CINAP	1.488,62	2.977,24	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	32	4,0	UNI	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	86,91	347,64	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15



5	33	1.000,0	UNI	REBITE DE LONA DE FREIO	BR	0,57	570,00	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	34	4,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	43,45	173,80	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	35	4,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	53,77	215,08	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	36	4,0	UNI	ROLAMANTO TRASEIRO INTERNO 594/592A	FAG	218,15	872,60	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	37	4,0	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	203,71	814,84	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	38	4,0	UM	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	117,54	470,16	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	39	4,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	136,19	544,76	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	40	2,0	UNI	Servo de embreagem AGRALE IDEALE	KNOR	1.014,72	2.029,44	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	41	4,0	UNI	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	802,14	3.208,56	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	42	4,0	UNI	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	957,14	3.828,56	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	43	4,0	SAC	TRAVA ARANHA	BR	8,99	35,96	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	44	2,0	UNI	TURBINA DO MOTOR	MAHLE	3.144,96	6.289,92	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	45	2,0	PEÇ	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	KNOR	2.138,23	4.276,46	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	46	2,0	UNI	VALVULA DESCARGA RAPIDA	KNOR	49,23	98,46	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	47	2,0	UNI	Valvula regulador de pressao de ar AGRALE IDEALE	KNOR	355,46	710,92	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	48	2,0	UNI	Valvula rele do freio AGRALE IDEALE	KNOR	389,78	779,56	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	49	2,0	UNI	Vidro fixo do banheiro AGRALE IDEALE	AUTOGLAS	903,36	1.806,72	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15

5	50	2,0	UNI	Vidro parabrisa lado direito AGRALE IDEALE	AUTOGLAS	1.665,69	3.331,38	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	51	2,0	UNI	Vidro parabrisa lado esquerdo AGRALE IDEALE	AUTOGLAS	1.661,20	3.322,40	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
5	52	2,0	UND	VOLANTE MOTRIZ		1.543,77	3.087,54	ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15
6	1	2,0	UM	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	459,39	918,78	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	2	2,0	UNI	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	293,44	586,88	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	3	2,0	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	293,44	586,88	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	4	2,0	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	245,98	491,96	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	5	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA MOTOR 6.025.001.343.004	URBA	248,49	248,49	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	6	2,0	UNI	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO 60.007.014.001.000	REI	23,46	46,92	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	7	2,0	UNI	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO 60.007.014.008.006	REI	31,26	62,52	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	8	12,0	UNI	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR 6.006.014.058.003	REI	15,64	187,68	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	9	6,0	PEÇ	BUCHA MOLA DIANTEIRA	REI	37,97	227,82	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	10	6,0	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA	REI	85,74	514,44	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	11	2,0	UNI	CATRACA FREIO 10.000.015.886	MASTER	172,22	344,44	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	12	1,0	UNI	CEBOLINHA DA RÉ 5033558058	3RHO	89,89	89,89	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	13	1,0	UNI	CEBOLINHA DE FREIO	3RHO	78,19	78,19	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	14	1,0	PEÇ	CORREIA MOTOR	GATES	115,07	115,07	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	15	3,0	UNI	CRUZETA TRANSMISSÃO 6.013.009.072.007	STHAL	125,42	376,26	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	16	5,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR	TECFIL	159,80	799,00	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	17	12,0	UNI	ESTOJO DO BENGALA	BR	15,50	186,00	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	18	12,0	UNI	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	20,56	246,72	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	19	12,0	PEÇ	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	25,33	303,96	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020



6	20	5,0	UND	FILTRO DIESEL MOTOR	TECFIL	95,66	478,30	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	21	5,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	44,80	224,00	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	22	4,0	UNI	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	FLEX	86,83	347,32	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	23	4,0	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SABO	30,93	123,72	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	24	1,0	UNI	KIT EMBREAGEM COMPLETO	SACHS	2.145,42	2.145,42	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	25	2,0	UNI	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	CINDUMEL	1.135,25	2.270,50	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	26	2,0	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	308,78	617,56	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	27	2,0	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 7.891.100.001.768	BOSCH	110,25	220,50	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	28	2,0	UNI	PINO CENTRO TRASEIRO	BR	20,58	41,16	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	29	2,0	UNI	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	BR	4,63	9,26	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	30	200,0	UNI	REBITE LONA FREIO 10X10 10X10MA	BR	0,43	86,00	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	31	1,0	UND	RELE SETA	MARILIA	31,22	31,22	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	32	2,0	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	26,54	53,08	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	33	2,0	UNI	RETENTOR RODA TRASEIRO 7185250C	SABO	53,06	106,12	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	34	2,0	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	141,85	283,70	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	35	2,0	UM	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	162,58	325,16	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	36	2,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	117,35	234,70	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	37	2,0	UNI	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	207,25	414,50	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	38	2,0	UNI	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	766,49	1.532,98	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	39	2,0	UNI	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	787,66	1.575,32	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	40	2,0	SAC	TRAVA ARANHA	BR	11,36	22,72	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	41	1,0	UND	VALVULA DRENAGEM DE AR	KNOR	159,19	159,19	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
6	42	1,0	UNI	BATERIA 100 AMPERES	KRAFT	669,60	669,60	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020

6	43	1,0	PEÇ	VOLANTE DO MOTOR	CINPAL	1.116,07	1.116,07	MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/2020
7	1	2,0	UNI	AMORTECEDOR DIANT IVECO 504.014868E	COFAP	403,02	806,04	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	2	2,0	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	328,19	656,38	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	3	2,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	GATES	90,46	180,92	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	4	3,0	UNI	CRUZETA TRANSMISSAO	STAHL	115,93	347,79	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	5	2,0	UNI	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	485,45	970,90	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	6	1,0	UNI	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.750,19	1.750,19	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	7	2,0	UNI	BATERIA 150	KRAFT	914,67	1.829,34	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	8	5,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR	TECFIL	158,06	790,30	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	9	5,0	UNI	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	TECFIL	47,84	239,20	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	10	8,0	UND	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	34,03	272,24	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	11	5,0	UNI	FILTRO DIESEL MOTOR	TECFIL	122,52	612,60	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	12	5,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746	TECFIL	78,62	393,10	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	13	5,0	UM	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	437,80	2.189,00	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	14	4,0	UNI	LONA FREIO DIANT/TRAS (1 RODA)	FLEX	267,00	1.068,00	IVECO BUS 10-190 2019/2020
7	15	300,0	UNI	REBITE LONA FREIO	BR	0,48	144,00	IVECO BUS 10-190 2019/2020

TOTAL**1.412.490,0****CMAS****RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS****“ Dispõe sobre a Aprovação da Verba PVAC/22”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema/RJ (CMAS- no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97 e considerando a ata nº01 de 2023 da reunião ordinária realizada dia 08 de março de 2023, Resolve:

Art. 1º - “Aprovar a Reprogramação da Verba PVAC/2022.”

Miracema, 10 de abril 2023.

Harley Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 02 de 08 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97.

MUNICIPIO
DE
MIRACEMA-29114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ID: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU
=AR SIG CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.04.17 16:26:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
CORREGEDORIA.....	6

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ**

Resultado de Adjudicação e Homologação no dia 13/03/2023 do Processo Licitatório de Inexigibilidade, Chamada Pública 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Adjudica e Homologa os Licitantes:

Licitantes individuais: Denilson Cerqueira Gabetto Filho, DAP Física nº SDW0130013207881305220338; Samuel Oliveira Fialho, DAP Física nº SDW0138028707350612210259; Raul Nolasco Leite, DAP Física nº RJ012023.01.000106816CAF; Licitante Grupo Informal "Agricultores de Miracema" composto dos seguintes agricultores: Anderson Camargo Ramalho, DAP Física nº SDW0143764657392302220956; Carlos Antonio da Rocha Oliveira, DAP Física nº SDW0017452077831304220923; Carlos Cesar Lima e Silva, DAP Física nº SDW0017719367031304220941; Claudomiro Pereira da Silva, DAP Física nº RJ022023.01.000182694CAF; Célio da Rocha Mota, DAP Física nº SDW0017719037081304220947; Ediney Tavares Sentineli, DAP Física nº SDW0007233997781602221212; Gilmar Caviari Freire, DAP Física nº SDW0903151977492911211120; Herivelto Pinheiro da Rocha, DAP Física nº RJ022023.01.000160198CAF; Jarbas Pereira da Rocha, DAP Física nº SDW0244049777000404220411; José Roberto Tavares, DAP física nº SDW0020405747780311210255; Sebastião Firmo da Silva, DAP Física nº SDW0995456597341304220956; Silvio Henrique Alves Mota, DAP Física nº SDW0159014927061804221106; Silvio Rocha Mota, DAP Física nº SDW0927536987911804221102;

Miracema, 21 de março de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2022.12455-8

Ref: Chamada Pública/Edital 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 (altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020)

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 (altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020), em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **Chamada Pública 001/2023** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e **APROVA** a realização da despesa no valor global de **R\$ 134.187,00 (Cento e trinta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais)**.

Miracema, 21 de maio de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 146/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Denilson Cerqueira Gabetto Filho, Endereço: Sítio Boa Esperança, Município de Laje do Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 130.013.207-88, DAP Física nº SDW0130013207881305220338

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.518,00 (sete mil e quinhentos e dezoito reais).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 147/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Samuel Oliveira Fialho, Endereço: Rua Ferreira Cesar S/N, Centro, Município de Laje do Muriaé-RJ, inscrito CPF nº 138.028.707-35, DAP Física nº SDW0138028707350612210259

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.518,00 (sete mil e quinhentos e dezoito reais).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 148/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Raul Nolasco Leite, Endereço: Santa Cruz, 3º distrito, Santo Antônio de Pádua - RJ, inscrito no CPF nº 017.462.497-22, DAP Física nº RJ012023.01.000106816CAF

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 19.470,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta reais).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 149/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Anderson Camargo Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 143.764.657-39, DAP Física nº SDW0143764657392302220956

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 17.106,66 (Dezessete mil e cento e seis reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 150/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Antonio da Rocha Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.452.077-83, DAP Física nº SDW0017452077831304220923

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.319,98 (seis mil e trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 151/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Cesar Lima e Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.367-03, DAP Física nº SDW0017719367031304220941

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 6.089,76 (Seis mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 152/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Claudomiro Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 061.0667.607-79, DAP Física nº RJ022023.01.000182694CAF

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 10.282,11 (dez mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 153/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Celio da Rocha Mota, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.037-08, DAP Física nº SDW0017719037081304220947

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.539,20 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 154/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Ediney Tavares Sentineli, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 007.233.997-78, DAP Física nº SDW0007233997781602221212

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.962,18 (seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 155/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Gilmar Caviari Freire, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 903.151.977-49, DAP Física nº SDW0903151977492911211120

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.319,40 (sete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023

CONTRATO Nº: 156/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Herivelto Pinheiro da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 054.117.747-80, DAP Física nº RJ022023.01.000160198CAF

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 8.633,61 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 157/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: José Roberto Tavares, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 020.405.747-78, DAP Física nº SDW0020405747780311210255

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.056,96 (sete mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 158/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Sebastião Firmo da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 995.456.597-34, DAP Física nº SDW0995456597341304220956

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 5.118,48 (cinco mil e cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 159/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Silvio Henrique Alves Mota, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 159.014.927-06, DAP Física nº SDW0159014927061804221106

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 8.016,33 (oito mil e dezesseis reais e trinta e três centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8

CHAMADA PÚBLICA: 001/2023

DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 160/2023

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Silvio da Rocha Mota, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 927.536.987-91, DAP Física nº SDW0927536987911804221102

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE



VALOR TOTAL: R\$ 8.016,33 (oito mil e dezesseis reais e trinta e três centavos).
PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;
DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CONTRATO Nº: 161/2023
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADO: Jarbas Pereira da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº244.049.777-00, DAP Física nº SDW0244049777000404220411
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
PROCESSO ADM. Nº: 2022.12455-8
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023
DOTAÇÃO: 141.02.02.06.1236102082171000.3.3.90.30-552– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;
DATA: Miracema/RJ, 23 de março de 2023.

CORREGEDORIA

Portaria nº. 003/23.

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, em razão do que me foi solicitado pela comissão disciplinar e registrado em ata de nº 001/2023, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na íntegra a Portaria nº 002/2023, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Eletrônico do Município de Miracema nº. 330 de 15 de março de 2023;

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

Portaria nº. 004/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- M. L. M – Matrícula nº. 344-1

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR**

SAMEL, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 005/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- A. P. G.– Matrícula nº 382-4

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 006/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- C. L. S. A. – Matrícula nº 1708-6

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 007/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- A. C. P. D. – Matrícula nº 315-8

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 008/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- M. C. P. – Matrícula nº 1776-0

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 009/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- J. L. O.– Matrícula nº 410-3

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 010/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:



a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- R. F. P. – Matrícula nº 832-0

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

Portaria nº. 011/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- J. B. S. O. – Matrícula nº 1032-4

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

Portaria nº. 012/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- L. T. S. – Matrícula nº 308-5

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

Portaria nº. 013/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

a) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

1- C. C. R. – Matrícula nº 996-2

b) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Corregedoria Geral do Município de Miracema.

Miracema RJ, 31 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
EDITAL PROCESSO SELETIVO CMDCA.....	3
CMDCA.....	16

**DECRETO****DECRETO 015/23, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril do corrente ano em virtude do Feriado da Semana Santa.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de MARÇO de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE**PORTARIA Nº 136/23, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

“INSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2023 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miracema:

Conceição Aparecida Bernardo da Silva Carneiro – Servente Escolar - mat. 2146-6;
Sabrina Daniela Gomes da Silva – Agente Comunitário de Saúde, mat. 4277-3;
Laila Elias Mansur – Auxiliar Administrativo, mat. 3422-3.

Art. 2º - Fica designada a Procuradora-Geral do Município, Dr^a Juliana Macedo Pereira Braga, para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o processo de escolha do Conselho Tutelar de Miracema.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EDITAL PROCESSO SELETIVO CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MIRACEMA/ RJ- MANDATO 2024 – 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema/RJ, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal 1103/2003 alteradas pela lei nº 11.65/2007, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 13.46/2010 de 26 e na Lei Municipal 1459/2013, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado, em reunião extraordinária de 14 de março de 2023, faz publicar este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, de Miracema/RJ.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal 1103/2003 alteradas pela Lei nº 11.65/2007, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 13.46/2010 e Lei Municipal 1459/2013, bem como da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, no que couber.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.

Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral, aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 08 de janeiro de 2023, com a seguinte composição:

- a) João Maria Moreira Neto- representante do Poder Público;
- b) José Eduardo de Lima- representante do Poder Público;
- c) Altimea Barcellos Guedes de Souza - representante da Sociedade Civil;
- d) Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha- representante do Poder Público
- e) Herivelto Cortes- representante da Sociedade Civil;
- f) Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio- representante da Sociedade Civil

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Rosimary da Silva
Raquel Constâncio Xavier

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:

- I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e Diário Oficial do Município, resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- III- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VIII- realizar a apuração dos votos;
- IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em



tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§1º Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 1459/13.

§2º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar: a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos no Diário Oficial do Município.

IV- QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º Serão eleitos 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 1459/13, e igual número de suplentes, que serão convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pelo art. 2º da Lei 1459/13.

Parágrafo único. O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares titulares, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº1459/13, é símbolo de CC2 que, reajustado pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

V- DA CANDIDATURA

Art. 6º Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:

I - Inscrição;

I – Prova escrita;

III –Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;

V - Pleito;

VI – Curso de Capacitação Inicial.

VI- DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 08/05/2023 a 17/05/2023, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Matoso Maia, nº 173 – Centro – Miracema – RJ.

Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos

Documentos comprobatórios

- I- reconhecida idoneidade moral; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e Certidões do Cartório do Distribuidor Criminal tanto da Justiça do Estado do Rio de Janeiro como da Justiça Federal
- II- idade superior a 21 anos; Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
- III- residir no Município de Miracema há mais de 2 (dois) anos; Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
- IV- estar em gozo de seus direitos políticos; Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- V- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio; Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência
- VI- comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 02 (dois) anos, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança, do adolescente e suas famílias, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social, reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes; Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, acompanhado do original para conferência ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite.
- VII- não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição; A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
- VIII- não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha.

§ 1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral ou pela Classificação da Prova Escrita.

§ 2º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

Art. 9º O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações, salvo na hipótese de limitações transitórias.

VII- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES



Art. 10 Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnações.

Art. 11 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 12 As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art. 13 O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art. 14 Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, em até no máximo 03 (três) dias.

Art. 15 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Boletim Oficial do Município.

Art. 16 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Boletim Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 6º.

Art. 17 Consideram-se impugnados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 10 a 16 deste Edital.

VIII – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 18 A prova de Aferição de Conhecimentos Específicos será realizada em dia e local a ser divulgado oportunamente através de publicação no Boletim Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho, sito à Rua Matoso Maia, 173 – Centro– Miracema– RJ, com previsão para os meses de julho e agosto de 2023.

Art. 19 A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de **40 (quarenta)** questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo **1,5 (um e meio)** pontos cada questão, perfazendo o total de **60 (sessenta)** pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de **40 (quarenta)** pontos.

Parágrafo Único. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (**cinquenta por cento**) dos pontos previstos para a prova objetiva, e 50% (**cinquenta por cento**) dos pontos previstos para a prova discursiva.

Art. 20 O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I - Comprovante de inscrição;

II - Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

Art. 21 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 22 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 23 Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 24 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 25 O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 26 A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 27 Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, sendo 1 (um) representante da Empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral.

Art. 28 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 20 deste Edital;
- III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 29 A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta.

Art. 30 A prova será realizada da seguinte forma:

- I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;
- II- Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;
- III- Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 31 Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de (60) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 32 Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 07 (sete) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.

Art. 33 Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos aptos.

IX- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 34 Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Boletim Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

X – DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 35 Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Boletim Oficial do Município pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência.

XI - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 36 Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia **28/09/2023** para realização de campanha eleitoral.

Art. 37 A campanha eleitoral será regulada através de Deliberação própria do CMDCA - MIRACEMA, com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ).

Art. 38 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.

Art. 39 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 40 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

§ 2º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§ 4º Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

Art. 41 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

Art. 42 Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 43 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências. Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 44 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Boletim Oficial do Município.

Art. 45 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 46 No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

Parágrafo único. Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos nos artigos 41 a 45 deste edital.

XI – DO PLEITO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 47 A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema acontecerá no dia **01/10/2023**, no horário de 08h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente no Boletim Oficial do Município de Miracema e em outro jornal local, especificando dia, horário e os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 48 A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.

Art. 49 O CMDCA-MIRACEMA providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do coordenador de posto de votação.

Art. 50 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes de universidades e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Boletim Oficial do Município com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da eleição.

Art. 51 As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Miracema, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º O colégio eleitoral será composto pelos eleitores cadastrados no Banco de Dados do TRE-RJ até o mês de **setembro de 2023**.

§ 2º eleitor poderá votar em 05 candidatos.

§ 3º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 52 Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 49 deste Edital.

§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora.

§ 2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

§ 3º Os candidatos terão prioridade na votação no dia da eleição, uma vez que são fiscais natos dos postos de votação.

Art. 53 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 3º Os fiscais e candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, quando solicitados, deverão apresentar ao presidente da mesa, ao coordenador do posto de votação, ou



a qualquer outra autoridade pública, documento de identificação com foto, juntamente com a credencial.

§ 4º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 54 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I- assinalarem 06 (SEIS) ou mais candidatos;
- II- contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III- não corresponderem ao modelo oficial;
- IV- não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 39 deste edital;
- V- estiverem rasuradas.

Art. 55 A ata circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

§ 1º O coordenador do posto de votação deverá esperar, juntamente com o presidente de mesa, a presença do conselheiro de direitos que irá conduzir os envelopes, com a ata circunscrita e a urna lacrada, até o local onde será instalada a central de apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA-Rio, até 48 horas antes do início do processo de recepção de votos.

§ 2º Todo o material de votação será conduzido em carros fornecidos pela prefeitura devidamente identificados, com a presença de, no mínimo, um conselheiro municipal de direitos, um servidor público e um guarda municipal, não sendo permitida a locomoção de candidatos, ou fiscais, junto com o material de votação.

Art. 56 Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos, regionalmente, pelo representante do CMDCA-MIRACEMA, após consulta a um integrante da comissão eleitoral.

Art. 57 No caso de haver apuração de votos manuais, após a declaração dos votos em branco e, antes de ser anunciado o seguinte, será registrado na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco” e rubrica do presidente da mesa apuradora.

§ 1º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será adaptado para os votos nulos.

§ 2º As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

XIII- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 58 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

§ 5º São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrastos, madrastas e enteados. Estende-se o mesmo impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual. Caso se constate a existência de alguma destas condições, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do Conselheiro já empossado.

XIV- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS

Art. 59 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação com mínimo de 80% de frequência requisito imprescindível à posse.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 61 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Boletim Oficial do Município.

Art. 62 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 63 Faz parte do presente edital o ANEXO I, contendo Bibliografia e conteúdo programático, ANEXO II contendo o cronograma do processo eleitoral, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI.

Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Art. 65 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Art. 66 A comissão eleitoral, formada para o processo de escolha dos conselheiros tutelares da cidade de Miracema referente ao mandato de 2023 – 2027, será dissolvida em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Art. 67 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral no período de 30 dias após a posse, cabendo ao CMDCA-MIRACEMA a responsabilidade dos casos após esse período.

Art. 68 Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 03 de abril de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Presidente do CMDCA/Miracema.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

Conhecimentos Específicos a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm#art2 b) Lei 13.812 de 16 de março de 2019 que altera o artigo 83 do ECA.

ANEXO II



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	AÇÃO
08 a 17/05	Período de realização das inscrições
06/06	Publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) da lista de candidatos inscritos
14/06 a 16/06	Prazo para impugnação das inscrições pelo Ministério Público (MP) ou por qualquer cidadão.
20/06	Publicação no BOM do resultado da análise das impugnações com lista de inscrições deferidas e indeferidas .
21/06 a 23/06	6 Prazo para defesa escrita dos candidatos impugnados .
27/06	Publicação no BOM do resultado da defesa escrita, com listagem preliminar de candidatos habilitados e inabilitados.
04/07	Publicação no BOM do Comunicado , especificação das avaliações e local de reunião para dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral
05 a 07/07	Prazo de recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições
10/07	Publicação no BOM do resultado dos recursos, da lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita
12/07	Publicação no BOM do Comunicado do local de prova
21/07	Aplicação da Prova
25/07	Publicação do Gabarito
28/07	Proclamação do resultado da eleição e dos recursos e convocação para diplomação - Publicação no BOM da lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebido
31/07 a 02/08	Prazo para Recurso
07/08	Resultado do Recurso
11/08	Publicação dos Candidatos Apitos para concorrer ao Cargo
18/08	Reunião com os Cndidatos a Conselheiro Tutelar
21 a 25/08	Credenciamento dos Fiscais dos Cndidatos a Conselheiro Tutelar
30/08	Retirada das Credenciais dos Fiscais e Candidatos a Conselheiro Tutelar
31/08 a 28/09	Início e término da Campanha Eleitoral
01/10	Eleição para o Pleito
16 a 27/10	Curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes, com presença obrigatória;
10/01/24	Posse dos Conselheiros Eleitos Titulares e Suplentes

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu....., conhecido(a) como

....., portador(a) da identidade nº, expedida pelo.....,

em....., número de inscrição no processo eleitoral

....., DECLARO que

..... (nome do fiscal), portador da identidade nº.....,

expedida pelo....., em....., brasileiro(a), estado civil.....,

profissão, residente e domiciliado à

....., nº....., complemento....., bairro.....,

Tels, na cidade do Rio de Janeiro, e-mail

....., é pessoa idônea e me RESPONSABILIZO por atos e atitudes do mesmo na

atuação como fiscal na área

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo Sr.(a) Presidente do CMDCA-MIRACEMA

Eu....., conhecido(a) como
....., portador(a) da identidade nº, expedida
pelo....., em....., brasileiro(a), estado civil....., profiss
ão....., residente e domiciliado à
....., nº....., complemento....., bairro.....,
Tels., na cidade do Rio de Janeiro, e-mail
....., venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a)
a Conselheiro(a) Tutelar da Circunscrição do conselho tutelar
....., na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 13, Inciso
I, da Lei Municipal nº 3.282, de
10/10/2001, e a Deliberação 1.104/2014 – DS/CMDCA e, para tal, anexo a documentação
necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- () I - cópia da cédula de identidade;
- () II – cópia do título de eleitor;
- () III - cópia da comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no § 2º, do Art. 1º, do conselho tutelar a que pretende concorrer;
- () IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no § 1º e § 2º, do Art. 3º, com firma reconhecida do declarante;
- () V - cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
- () VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
- () VII - cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio no Diário Oficial do Município, em cumprimento da previsão do Art. 16º da Lei Municipal nº 3.282/2001;
- () VIII – declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida.

Miracema, de de

.....
Assinatura do Requerente

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- Nome da Instituição: Nº Registro CMDCA:
- Nome Completo do Profissional ou Voluntário:
- Período do exercício:
- Nome do projeto:
- Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):



- Área de Atuação:
 - () Estudos e Pesquisas
 - () Atendimento Direto
 - () Defesa e Garantia de Direitos
- Público Alvo:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):
- Carga horaria:

Rio de Janeiro, de de

Assinatura

Assinatura

Assinatura

OBS: O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da diretoria da instituição, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público, devendo ter firma reconhecido.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

- Nome Completo:
- Período do Exercício:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)

Miracema, de de



Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FOTO

Nome----- Endereço -----

Bairro----- Nacionalidade _____

Fone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento : _____

Cidade _____

Estado Civil _____ Tem Filhos? _____ Quantos? _____ Quantos menores de 18 anos? _____

Pessoa com Deficiência? () Sim () Não Qual? _____

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira Profissional N.º _____ SÉRIE _____

RG _____ CPF N.º _____

CARTEIRA DE RESERVISTA _____

TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO ESCOLARIDADE Curso Superior

Miracema, ____ DE DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Miracema.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Miracema/RJ, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 1459/13 e Lei de nº Lei nº 12.696/2012 bem como alteração dos arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente no uso de suas prerrogativas e atribuições, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Miracema/RJ.

Art. 2º – A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) João Maria Moreira Neto- representante do Poder Público;
- b) José Eduardo de Lima- representante do Poder Público;
- c) Altimea Barcellos Guedes de Souza - representante da Sociedade Civil;
- d) Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha- representante do Poder Público
- e) Herivelto Cortes- representante da Sociedade Civil;
- f) Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio- representante da Sociedade Civi

Apoio Técnico

Juliana Macedo Pereira Braga- Procuradora do Município

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Rosimary da Silva

Raquel Constâncio Xavier

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegeu o Sr. João Maria Moreira para ser o Presidente da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital no 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no edital;

- X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Delegado/Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII –Receber e apurar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI – Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** com auxílio do Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 23 de março de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Presidente – CMDCA

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ID=29114121000146, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial
OU=29165332000197, CN=MUNICÍPIO
DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.04.03 16:54:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	4
RREO 8º BIMESTRE.....	7
RGF 3º QUADRIMESTRE.....	36
DCRGF 3º QUADRIMESTRE.....	44

**LEI****LEI Nº 2.076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Fica denominado de Carlos Rubens Alves a pista de competições situada no Parque de Exposições Jamil Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal decretal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Carlos Rubens Alves, a pista de competições, no Parque de Exposições Jamil Cardoso.

Párrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a confeccionar placa com lo nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Fevereiro 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Caio Rocha de Souza
Autor da Lei

LEI Nº 2.077, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Fica Denominada Laudeníia Amador Mesquita Brandão a uma Vila nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a câmara Municipal decretal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Laudeníia Amador Mesquita Brandão a Vila com inicio proximo ao nº 60, da Rua Beralina Muniz de Azevedo, Bairro Boa Vista , nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Março de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autor da Lei

Vereador Fabrício de Sá Xavier
Autor da Lei

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 613/2022, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, considerando a reunião realizada entre os membros para eleição de Presidente e Vice-Presidente: **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para **CONSTITUIR** o Conselho do FUNDEB, Gestão 2023/2026, encerrando o mandato em 31 de dezembro de 2026, que será composta pelos seguintes membros:

Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cristiano Padilha Tostes
Suplente: Kissila Muniz de Souza
Titular: Elias Gama
Suplente: Jean Claudio Sodre de Souza

Estudantes da Educação Básica:

Titular: Claudio Luiz Felix
Suplente: Marco Antônio Alves

Poder Executivo:

Titular: Sílvia Regina Bereta Botelho Benedicto
Suplente: Marcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Hélia Lúcia da Costa
Suplente: Melissa Poëys Bereta Carneiro

Diretores da Educação Básica:

Titular: Marcia Helena Peixoto Barbosa – **Presidente**
Suplente: Keny Freitas Farinaso

Representantes Técnicos administrativos das Escolas de Educação Básica.

Titular: Luciana Rodrigues de Moura – **Vice-Presidente**
Suplente: Hosana Coutinho de Araújo

Estudantes da Educação Básica - Secundaristas

Titular: Rozinéia da Silva Martins
Suplente: Valéria da Conceição de Oliveira Rodrigues

Poder Executivo — Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Sentinelli Valle
Suplente: Rafael Lanes Jardim

Representante do Conselho Tutelar.

Titular: André de Souza Oliveira
Suplente: Paulo Fernandes Freire Eiras

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juscelino da Silva Mendes
Suplente: Aparecida Penha Rodrigues de Almeida Benedito

Representante das escolas do campo:

Titular: Léa Montes da Silva
Suplente: Conceição A. Da Silva Almeida

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 039/23, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.02431-6** de **01/03/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **04 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Gleiciane da Costa Silva Carvalho**, matrícula 2550-0, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento – Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 040/23, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.11418-8, de 07/11/2022, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**, a (o) servidor(a) **Paulo Roberto Monteiro dos Santos**, Matrícula nº 1910-0, Cargo de Jardineiro, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02316-6 de 27/02/2023, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **03/04/2023 a 02/05/2023**, a (o) servidor (a) **Altair José Moreira**, Matrícula nº 3175-5, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.03147-3** de **20/03/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **14 (quatorze) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Conceição Aparecida da Silva Almeida**, matrícula 4405-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/23, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.03278-7** de **22/03/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **06 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Lilian Melo Motta**, matrícula 4572-1, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento- Português, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01158-9 de 30/01/2023,



30 (trinta) dias de Férias Premio, referente ao período de 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Jussara Rodrigues de Oliveira Sant'Ana**, Matrícula nº 3723-0, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02012-8 15/02/2023, **60 (sessenta) dias de Férias Premio**, referente aos períodos de 2009/2014 e 2014/2019, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 29/04/2023**, a (o) servidor (a) **Marcelino Tostes Padilha Neto**, Matrícula nº 0172-4, Cargo de Odontólogo, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.763.000,0	143.763.000,0	28.031.330,3	19,5	168.674.156,8	117,3	-24.911.156,8
RECEITAS CORRENTES	140.543.000,0	140.543.000,0	29.497.637,3	21,0	165.651.036,0	117,9	-25.108.036,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.955.000,0	12.955.000,0	4.932.888,9	38,1	16.860.915,3	130,1	-3.905.915,3
Impostos	9.510.000,0	9.510.000,0	2.305.769,7	24,2	12.475.133,6	131,2	-2.965.133,6
Taxas	3.435.000,0	3.435.000,0	2.627.119,1	76,5	4.385.781,7	127,7	-950.781,7
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	4.996.000,0	4.996.000,0	1.614.005,3	32,3	7.129.766,3	142,7	-2.133.766,3
Contribuições Sociais	4.796.000,0	4.796.000,0	1.335.049,6	27,8	5.182.474,7	108,1	-386.474,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	200.000,0	200.000,0	278.955,7	139,5	1.947.291,5	973,6	-1.747.291,5
RECEITA PATRIMONIAL	821.000,0	821.000,0	179.944,1	21,9	1.186.803,3	144,6	-365.803,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	720.000,0	720.000,0	179.944,1	25,0	1.186.803,3	164,8	-466.803,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	75.000,0	75.000,0	960,0	1,3	23.388,4	31,2	51.611,6
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	4,9	0,0	39.995,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	4,9	0,0	29.995,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.993.000,0	116.993.000,0	22.584.121,3	19,3	139.827.639,2	119,5	-22.834.639,2
Transferências da União e de suas Entidades	63.237.000,0	63.237.000,0	14.095.900,1	22,3	74.165.240,8	117,3	-10.928.240,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	35.146.000,0	35.146.000,0	5.644.812,4	16,1	47.786.307,7	136,0	-12.640.307,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	18.600.000,0	18.600.000,0	2.843.408,8	15,3	17.876.090,6	96,1	723.909,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.653.000,0	4.653.000,0	185.717,7	4,0	622.518,5	13,4	4.030.481,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	3.360,7	3,7	27.702,5	30,8	62.297,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	770.000,0	770.000,0	2.841,6	0,4	254.850,5	33,1	515.149,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.793.000,0	3.793.000,0	179.515,5	4,7	339.965,5	9,0	3.453.034,5
RECEITAS DE CAPITAL	3.220.000,0	3.220.000,0	-1.466.307,0	-45,5	3.023.120,8	93,9	196.879,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	222.150,8	444,3	-172.150,8
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	222.150,8	444,3	-172.150,8
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.110.000,0	3.110.000,0	-1.466.307,0	-47,1	2.800.970,0	90,1	309.030,0
Transf. da União e de suas Entidades	3.110.000,0	3.110.000,0	-1.466.307,0	-47,1	2.800.970,0	90,1	309.030,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.737.000,0	13.737.000,0	1.696.571,0	12,4	8.403.464,8	61,2	5.333.535,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157.500.000,0	157.500.000,0	29.727.901,3	18,9	177.077.621,6	112,4	-19.577.621,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	157.500.000,0	157.500.000,0	29.727.901,3	18,9	177.077.621,6	112,4	-19.577.621,6
DEFICIT					11.893.975,7		
TOTAL (VII) = (V+VI)	157.500.000,0	157.500.000,0	29.727.901,3	18,9	188.971.597,3	120,0	-31.471.597,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.737.000,0	13.737.000,0	1.696.571,0	12,4	8.403.464,8	61,2	5.333.535,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	9.187.000,0	9.187.000,0	1.696.571,0	18,5	8.403.464,8	91,5	783.535,2
Contribuições Sociais	9.187.000,0	9.187.000,0	1.696.571,0	18,5	8.403.464,8	91,5	783.535,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.550.000,0	4.550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.550.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.550.000,0	4.550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.550.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.737.000,0	13.737.000,0	1.696.571,0	12,4	8.403.464,8	61,2	5.333.535,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF - Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2022		No Bimestre	Até 12/2022			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.333.000,0	185.972.232,2	26.689.951,2	183.672.564,6	2.299.667,6	29.347.145,0	172.603.726,2	13.368.506,0	170.155.959,8	11.088.838,4
DESPESAS CORRENTES	135.585.500,0	173.696.642,7	25.272.942,2	171.963.965,3	1.732.677,4	28.273.757,5	162.527.136,0	11.169.506,7	160.109.150,7	9.436.829,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.838.000,0	88.436.206,8	15.178.773,3	88.083.996,9	352.209,9	15.020.967,7	86.032.600,1	2.403.606,7	84.143.927,1	2.051.396,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.747.500,0	85.260.435,9	10.094.168,8	83.879.968,4	1.380.467,5	13.252.789,8	76.494.536,0	8.765.899,9	75.965.823,7	7.385.432,4
DESPESAS DE CAPITAL	14.197.500,0	12.275.589,5	1.417.009,0	11.708.599,3	566.990,2	1.073.387,5	10.076.590,2	2.198.999,3	10.046.209,1	1.632.009,1
INVESTIMENTOS	8.186.500,0	7.511.101,5	862.021,8	6.953.951,9	557.149,6	435.923,2	5.321.942,8	2.189.158,7	5.291.561,8	1.632.009,1
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.031.000,0	4.764.488,0	554.987,2	4.754.647,4	9.840,6	637.464,2	4.754.647,4	9.840,6	4.754.647,4	0,0
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA(S) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	13.257,3	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	5.119.825,5	179.207,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	157.488.000,0	191.284.522,2	28.085.627,7	188.971.597,3	2.312.924,9	30.666.112,4	177.723.551,7	13.560.970,5	175.275.185,3	11.248.045,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	157.488.000,0	191.284.522,2	28.085.627,7	188.971.597,3	2.312.924,9	30.666.112,4	177.723.551,7	13.560.970,5	175.275.185,3	11.248.045,6
SUPERAVIT (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.802.436,3	0,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	157.488.000,0	191.284.522,2	28.085.627,7	188.971.597,3	2.312.924,9	30.666.112,4	177.723.551,7	13.560.970,5	177.077.821,6	11.248.045,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	DESPESAS PROCESSADAS
DESPESAS CORRENTES	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	13.257,3	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	5.119.825,5	179.207,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	13.257,3	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	5.119.825,5	179.207,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	13.257,3	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	5.119.825,5	179.207,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 1 do RREO



Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

R\$1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	%		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.383.000,0	195.972.232,2	26.689.951,2	183.672.564,6	97,2	2.299.667,6	29.347.145,0	172.603.726,2	97,1	13.668.506,0	11.068.838,4
Legislativa	4.426.000,0	4.426.000,0	586.189,4	3.992.553,6	1,9	833.446,4	726.761,2	3.992.553,6	2,0	833.446,4	0,0
Ação Legislativa	4.426.000,0	4.426.000,0	586.189,4	3.992.553,6	1,9	833.446,4	726.761,2	3.992.553,6	2,0	833.446,4	0,0
Administrativa	16.128.000,0	18.847.889,2	2.394.112,7	18.420.904,0	10,9	26.985,2	3.011.425,2	18.505.033,2	10,4	342.856,0	315.870,8
Administração Geral	16.128.000,0	18.847.889,2	2.394.112,7	18.420.904,0	10,0	26.985,2	3.011.425,2	18.505.033,2	10,4	342.856,0	315.870,8
Segurança Pública	3.230.000,0	3.972.289,0	610.796,8	3.972.238,8	2,1	50,2	589.839,6	3.944.181,6	2,2	128.107,4	128.057,2
Defesa Civil	3.230.000,0	3.972.289,0	610.796,8	3.972.238,8	2,1	50,2	589.839,6	3.944.181,6	2,2	128.107,4	128.057,2
Assistência Social	6.782.500,0	5.391.035,5	850.265,2	5.225.002,6	2,8	166.032,9	824.790,3	4.644.139,8	2,6	748.895,8	580.862,8
Administração Geral	1.108.000,0	621.830,0	16.103,5	585.592,0	0,3	36.238,0	105.335,8	559.491,3	0,3	62.338,8	26.100,7
Assistência ao Idoso	50.000,0	2.241,0	0,0	2.240,6	0,0	0,4	0,0	2.240,6	0,0	0,4	0,0
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	2.322,0	0,0	2.321,4	0,0	0,6	0,0	2.321,4	0,0	0,6	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.494.000,0	791.311,0	-45.217,7	723.123,2	0,4	68.187,8	56.330,7	546.304,2	0,3	245.006,8	176.819,1
Assistência Comunitária	4.100.500,0	3.973.215,0	879.379,4	3.911.715,4	2,1	61.606,1	633.123,8	3.533.772,4	2,0	439.549,1	377.943,0
Previdência Social	18.600.000,0	20.632.87,0	4.267.418,3	20.632.256,3	10,9	530,7	4.262.949,7	18.983.638,3	10,7	1.649.148,7	1.648.618,0
Previdência do Regime Estatutário	17.600.000,0	20.632.87,0	4.267.418,3	20.632.256,3	10,9	530,7	4.262.949,7	18.983.638,3	10,7	1.649.148,7	1.648.618,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de F	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	39.264.500,0	53.418.702,2	9.983.912,9	53.022.932,6	28,1	395.437,6	8.549.801,2	50.293.064,8	28,3	3.125.305,4	2.729.867,8
Administração Geral	22.038.500,0	29.126.271,9	8.248.414,2	29.009.169,9	15,4	117.049,1	6.914.612,6	27.426.790,0	15,4	1.699.429,0	1.592.379,9
Atenção Básica	7.064.000,0	14.825.288,1	1.668.314,9	14.824.282,4	4,7	276.387,8	1.335.824,9	14.548.390,6	4,5	1.147.974,0	871.586,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.491.000,0	33.423.5	43.067,9	33.328,1	7,8	1.000,7	249.583,6	33.328,1	8,2	276.902,5	275.901,8
Vigilância Epidemiológica	671.000,0	334.281,5	23.116,0	333.281,5	0,2	1.000,0	49.780,0	333.281,5	0,2	1.000,0	0,0
Educação	27.719.000,0	34.705.778,8	3.667.248,7	34.597.494,5	18,3	108.284,3	4.589.703,0	31.985.584,2	18,0	2.720.194,7	2.611.910,3
Ensino Fundamental	18.165.000,0	26.989.173,8	2.242.982,9	26.987.166,0	14,2	102.007,8	2.880.518,7	24.387.786,2	13,7	2.801.407,6	2.499.399,8
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	6.000,0	0,0	6.000,0	0,0
Educação Infantil	9.440.000,0	7.710.805,0	1.324.265,8	7.710.328,5	4,1	276,5	1.719.184,3	7.597.818,0	4,3	112.787,0	112.510,5
Educação Especial	98.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.972.000,0	1.783.675,8	356.275,4	1.782.285,2	0,9	1.290,6	622.212,2	1.693.493,6	1,0	90.082,2	88.791,7
Administração Geral	1.222.000,0	1.171.583,8	289.283,8	1.171.6.293,6	0,9	1.290,2	556.220,6	1.627.502,0	0,9	90.081,8	88.791,7
Difusão Cultural	750.000,0	65.992,0	65.991,6	65.991,6	0,0	0,4	65.991,6	15.485.465,5	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	1.222.000,0	17.075.281,0	1.637.752,7	16.653.845,0	8,8	421.436,0	2.142.198,4	15.485.465,5	8,7	1.588.815,5	1.167.379,5
Administração Geral	4.787.000,0	11.961.173,0	1.365.989,6	11.928.027,9	6,3	33.145,1	1.759.854,1	11.578.588,6	6,5	382.604,4	349.459,3
Infra-estrutura Urbana	2.010.000,0	3.407.108,0	271.763,2	3.019.010,0	1,6	388.098,0	342.944,3	2.201.099,8	1,2	1.206.018,2	817.920,2
Serviços Urbanos	430.000,0	1.707.000,0	0,0	1.706.807,1	0,9	192,9	0,0	1.706.807,1	1,0	192,9	0,0
Sanearmento	550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Sanearmento Básico Urbano	550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	9.602.000,0	11.930.379,0	938.309,5	11.923.821,4	6,3	6.557,6	2.112.291,1	10.475.094,5	5,9	1.465.294,5	1.448.726,9
Administração Geral	5.220.000,0	5.474.069,0	938.309,5	5.468.527,7	2,9	5.541,3	999.873,5	5.360.766,3	3,0	113.302,7	107.761,4
Preservação e Conservação Ambiental	4.346.000,0	6.456.310,0	0,0	6.455.293,7	3,4	1.016,3	1.112.417,6	5.114.328,2	2,9	1.341.981,8	1.340.965,5
Controle Ambiental	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Hídricos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	7.988.000,0	6.545.730,0	730.510,6	6.543.673,7	3,5	1.556,3	947.098,2	6.219.700,8	3,5	325.429,2	323.872,9
Administração Geral	4.559.000,0	6.156.173,7	730.510,6	6.154.173,7	3,3	1.556,3	947.098,2	5.830.300,8	3,3	325.429,2	323.872,9
Extensão Rural	1.488.000,0	389.400,0	0,0	389.400,0	0,2	0,0	0,0	389.400,0	0,2	0,0	0,0
Promoção da Produção	1.850.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte	1.188.000,0	2.479.228,7	213.171,8	2.151.099,6	1,1	328.219,0	350.610,8	2.126.129,1	1,2	353.099,6	24.880,6
Administração Geral	1.188.000,0	2.479.228,7	213.171,8	2.151.099,6	1,1	328.219,0	350.610,8	2.126.129,1	1,2	353.099,6	24.880,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)		
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)		% (b/total b)	No Bimestre			Até 12/2022 (d)	% (d/total d)
			(a)	(b)		(c) = (a-b)	(d)			(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	765.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Desporto Comunitário	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Lazer	730.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Encargos especiais	6.031.000,0	4.754.488,0	554.987,2	4.754.647,4	9.840,6	637.464,2	4.754.647,4	9.840,6	0,0		
Outros Encargos Especiais	6.031.000,0	4.754.488,0	554.987,2	4.754.647,4	9.840,6	637.464,2	4.754.647,4	9.840,6	0,0		
Reserva de Contingência	1.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	13.257,3	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	179.207,2		
TOTAL (III) = (I + II)	157.488.000,0	191.284.522,2	28.085.627,7	188.971.597,3	100,00	2.312.924,9	30.866.112,3	13.560.970,5	11.248.045,6		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	5.105.000,0	5.312.290,0	1.395.676,5	5.299.032,7	2,8	1.318.967,4	5.119.825,5	192.464,5	179.207,2		
Administração	1.500.000,0	1.683.500,0	535.695,2	1.683.379,1	120,9	399.839,8	1.546.340,2	137.159,9	137.039,0		
Administração Geral	1.500.000,0	1.683.500,0	535.695,2	1.683.379,1	120,9	399.839,8	1.546.340,2	137.159,9	137.039,0		
Assistência Social	125.000,0	205.000,0	59.621,5	201.036,1	3.963,9	45.130,4	186.545,0	18.455,0	14.491,1		
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Assistência Comunitária	105.000,0	205.000,0	59.621,5	201.036,1	3.963,9	45.130,4	186.545,0	18.455,0	14.491,1		
Previdência Social	65.000,0	65.000,0	13.298,4	56.738,1	8.261,9	13.298,4	56.738,1	8.261,9	0,0		
Previdência do Regime Estatutário	65.000,0	65.000,0	13.298,4	56.738,1	8.261,9	13.298,4	56.738,1	8.261,9	0,0		
Saúde	1.200.000,0	1.187.165,0	217.361,7	1.187.164,3	0,7	318.310,3	1.187.164,3	0,7	0,0		
Administração Geral	1.200.000,0	1.187.165,0	217.361,7	1.187.164,3	0,7	318.310,3	1.187.164,3	0,7	0,0		
Educação	2.215.000,0	2.171.625,0	569.699,7	2.170.715,1	909,9	542.286,5	2.143.038,0	28.587,0	27.677,1		
Educação Fundamental	1.650.000,0	1.943.625,0	569.699,7	1.942.856,8	766,2	542.286,5	1.915.181,8	28.443,2	27.677,1		
Educação Infantil	565.000,0	228.000,0	0,0	227.856,2	143,8	0,0	227.856,2	143,8	0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo II do RREO



Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema
Ano VII - nº 332 - 31 de março de 2023

14

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF - art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.275.323,7	13.035.322,9	14.702.244,3	11.217.704,5	13.130.013,8	23.114.867,3	10.745.978,7	15.198.486,4	12.195.173,6	16.633.415,0	17.771.642,8	13.591.915,8	176.612.088,8	15.192.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.980,0	845.359,9	625.140,2	988.083,4	1.393.766,4	2.755.928,8	1.023.974,3	1.557.221,9	1.077.553,9	914.977,5	4.115.160,1	817.228,8	16.860.915,2	12.955.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	118.806,8	97.032,4	55.653,5	52.565,7	354.690,6	1.324.436,6	268.192,0	263.185,6	262.385,6	261.330,4	297.378,7	108.998,4	3.464.447,3	3.620.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	240.387,5	294.041,8	223.427,5	632.059,6	629.922,3	747.890,0	315.451,1	503.210,0	503.210,0	313.821,7	528.331,2	306.656,9	5.642.763,8	3.000.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	116.000,0	36.180,0	7.965,5	10.866,1	18.233,6	22.500,0	37.727,9	65.008,6	12.260,0	36.672,6	26.906,1	32.897,1	422.977,5	380.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	126.223,7	168.327,8	202.053,6	206.496,8	206.556,5	211.884,8	189.077,3	229.094,5	198.095,2	202.533,9	724.565,6	280.036,0	2.944.945,7	2.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.582,0	249.817,9	106.310,1	86.238,2	184.293,4	449.217,4	213.526,0	122.475,0	101.603,1	100.618,9	2.537.978,5	89.140,4	4.385.970,9	3.445.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	555.434,9	509.408,2	626.357,6	659.687,0	637.701,7	659.375,7	504.345,6	525.711,0	294.664,6	553.096,6	979.798,1	634.207,2	7.129.766,2	4.996.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	89.027,5	96.877,4	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	1.186.803,2	821.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.027,5	96.877,4	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	94.652,2	85.291,9	1.186.803,2	720.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	75.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.878.802,3	11.522.410,1	13.158.406,6	9.388.772,0	10.974.649,9	19.555.213,0	9.077.398,6	12.974.240,8	10.757.810,1	15.070.646,1	12.564.732,5	11.885.309,8	150.788.691,8	128.377.000,0
Cota-Parte do FPM	2.215.209,8	3.082.246,1	1.874.645,0	2.222.118,2	2.471.894,7	2.312.919,9	3.113.044,6	2.261.795,4	2.083.080,7	1.961.980,8	2.490.969,1	3.870.497,6	29.990.411,9	26.600.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.144.543,5	2.066.990,1	1.691.045,4	2.093.111,1	2.285.041,9	2.263.356,1	1.895.943,0	1.981.447,8	2.137.932,9	1.742.289,7	2.094.859,6	1.861.334,0	24.257.895,1	28.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	343.740,2	767.747,9	313.935,6	312.201,6	143.226,5	140.258,3	88.680,1	88.137,6	68.018,6	59.441,6	57.373,3	65.280,6	2.448.481,9	3.000.000,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	62.739,0	60.361,1	61.405,4	60.579,5	41.673,5	47.793,6	52.339,2	36.486,4	55.185,4	58.683,3	40.818,5	52.728,6	630.803,5	900.000,0
Transferências do FUNDEB	1.678.153,1	1.770.205,8	1.560.267,2	1.471.171,2	1.609.440,5	1.525.752,7	1.390.192,7	1.339.798,0	1.488.044,4	1.200.666,3	1.472.991,3	1.370.417,5	17.876.990,7	18.800.000,0
Outras Transferências Correntes	7.434.416,7	3.764.859,1	7.657.148,0	3.229.590,4	4.424.182,8	13.246.132,4	7.266.325,1	7.266.325,1	4.921.859,6	10.016.483,6	6.407.620,5	4.664.947,9	75.569.299,4	50.957.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.078,9	61.229,3	163.615,6	64.054,9	36.199,4	57.638,9	11.078,2	16.506,3	16.506,3	13.059,2	16.901,9	168.815,8	622.181,5	4.653.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.341.116,4	1.599.789,5	1.220.430,3	1.407.771,6	1.417.607,6	1.350.594,6	1.135.540,2	1.271.318,3	987.669,1	1.201.818,0	1.790.707,6	1.412.837,1	16.177.220,3	16.873.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	386.151,2	393.516,1	424.953,6	469.359,3	428.154,9	430.152,9	330.166,2	396.684,0	157.968,5	430.318,4	482.666,2	482.666,2	5.182.474,7	4.786.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.718,7	8.804,4	7.278,4	8.102,1	987,4	1.443,8	809,1	638,5	580,6	426,1	909,6	518,1	24.924,9	203.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	953.246,5	1.197.469,0	788.198,3	937.602,1	988.465,3	952.865,5	804.192,6	873.623,5	828.787,7	770.701,2	936.842,3	929.078,8	10.961.052,8	11.364.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	13.934.207,3	11.435.533,4	13.481.814,0	9.809.932,9	11.712.406,2	21.724.272,9	9.610.438,5	13.927.188,1	11.207.484,5	15.431.597,0	15.980.935,0	12.179.078,7	160.434.868,5	135.054.000,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais	1.000.000,0	0,0	824.333,9	1.582,3	239.273,8	537.138,3	-2.303.940,0	0,0	0,0	0,0	1.656.611,8	182.375,5	2.137.375,6	1.500.000,0
RCL AJUSTADA PI CALC. LIM. ENDIR. (V)=(III-IV)	12.934.207,3	11.435.533,4	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.188,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	158.297.492,9	133.554.000,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. PI CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	12.934.207,3	11.435.533,4	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.188,1	11.207.484,5	15.431.597,0	14.324.323,2	11.996.703,2	158.297.492,9	133.554.000,0
(art. 166 § 16 da CF/1988)														

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 160.434.868,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 3 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)		19.537.000,0		13.665.263,2	
Receitas de Contribuições dos Segurados		4.786.000,0		5.182.474,7	
Civil		4.786.000,0		5.182.474,7	
Ativo		4.726.000,0		5.130.379,0	
Inativo		57.000,0		50.521,7	
Pensionista		3.000,0		1.574,0	
Militar		0,0		0,0	
Ativo		0,0		0,0	
Inativo		0,0		0,0	
Pensionista		0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais		9.196.000,0		8.403.464,8	
Civil		9.196.000,0		8.403.464,8	
Ativo		9.156.000,0		8.403.282,1	
Inativo		40.000,0		182,7	
Pensionista		0,0		0,0	
Militar		0,0		0,0	
Ativo		0,0		0,0	
Inativo		0,0		0,0	
Pensionista		0,0		0,0	
Receita Patrimonial		304.000,0		24.924,9	
Receitas Imobiliárias		101.000,0		0,0	
Receitas de Valores Mobiliários		203.000,0		24.924,9	
Outras Receitas Patrimoniais		0,0		0,0	
Receita de Serviços		0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes		5.251.000,0		54.398,8	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		500.000,0		8.767,9	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)		4.550.000,0		0,0	
Demais Receitas Correntes		201.000,0		45.630,9	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		10.000,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		10.000,0		0,0	
Amortização de Empréstimos		0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital		0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)		14.997.000,0		13.665.263,2	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
		Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	No Exercício
Benefícios - Civil	20.632.787,0	20.632.256,3	18.983.638,3	18.758.290,9	0,0
Aposentadorias	17.410.314,0	17.410.313,3	16.020.697,0	15.819.464,8	0,0
Pensões	3.222.473,0	3.221.943,0	2.962.941,3	2.938.826,1	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	20.632.787,0	20.632.256,3	18.983.638,3	18.758.290,9	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-5.635.787,0	-6.966.993,1	-5.318.375,1	-5.093.027,7	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0			
Outros Aportes RPPS		0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		Até 6º Bim/2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0			
Investimentos e Aplicações		0,0			
Outros Bens e Direitos		0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 6º Bim/2022			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0			
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0			
Civil	0,0	0,0	0,0			
Ativo	0,0	0,0	0,0			
Inativo	0,0	0,0	0,0			
Pensionista	0,0	0,0	0,0			
Militar	0,0	0,0	0,0			
Ativo	0,0	0,0	0,0			
Inativo	0,0	0,0	0,0			
Pensionista	0,0	0,0	0,0			
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0			
Civil	0,0	0,0	0,0			
Ativo	0,0	0,0	0,0			
Inativo	0,0	0,0	0,0			
Pensionista	0,0	0,0	0,0			
Militar	0,0	0,0	0,0			
Ativo	0,0	0,0	0,0			
Inativo	0,0	0,0	0,0			
Pensionista	0,0	0,0	0,0			
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0			
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0			
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0			
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0			
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0			
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0			
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0			
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0			
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0			
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0			
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,0			
Recursos para Formação de Reserva			0,0			
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0			
Investimentos e Aplicações			0,0			
Outro Bens e Direitos			0,0			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 6º Bim/2022			
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0			
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	561.830,0	525.592,0	499.491,3	499.331,4	26.100,7
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	561.830,0	525.592,0	499.491,3	499.331,4	26.100,7
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-561.830,0	-525.592,0	-499.491,3	-499.331,4	-----

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.454.530,50	37.280.333,30
DEDUÇÕES (XXIX)	4.927.616,70	3.527.593,40
Disponibilidade de Caixa	4.927.307,70	3.527.593,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.317.195,70	10.985.799,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.389.888,00	7.458.206,40
Demais Haveres Financeiros	309,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.526.913,80	33.752.739,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.774.173,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	-2.068.318,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	4.842.492,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	3.655.689,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	140.543.000,0	165.651.036,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.955.000,0	16.860.915,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.620.000,0	3.464.447,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.000.000,0	5.642.763,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	422.977,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.510.000,0	2.944.945,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.445.000,0	4.385.781,7
Contribuições	4.996.000,0	7.129.766,3
Receita Patrimonial	821.000,0	1.186.803,3
Aplicações Financeiras (II)	720.000,0	1.186.803,3
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0
Transferências Correntes¹	116.993.000,0	139.827.639,2
Cota Parte FPM (80%)	21.600.000,0	24.499.937,0
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	19.406.315,9
Cota Parte IPVA (80%)	2.400.000,0	1.958.785,4
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	12.567,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	100.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	720.000,0	504.642,8
Transferências do FUNDEB	18.600.000,0	17.876.090,6
Outras Transferências Correntes	51.157.000,0	75.569.300,0
Demais Receitas Correntes	4.778.000,0	645.911,9
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	4.758.000,0	645.911,9
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	139.803.000,0	164.464.232,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.220.000,0	3.023.120,8
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	50.000,0	222.150,8
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	40.000,0	222.150,8
Transferências de Capital	3.110.000,0	2.800.970,0
Convênios	2.610.000,0	2.800.970,0
Outras Transferências de Capital	500.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.200.000,0	3.023.120,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	143.003.000,0	167.487.353,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.696.642,7	171.963.965,3	162.527.136,0	160.109.150,7	383.513,6	3.425.925,0	3.425.925,0
Pessoal e Encargos Sociais	88.436.206,8	88.083.996,9	86.032.600,1	84.143.327,1	18.216,9	80.461,3	80.461,3
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	85.260.435,9	83.879.968,4	76.494.536,0	75.965.823,7	365.296,7	3.345.463,7	3.345.463,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.696.642,7	171.963.965,3	162.527.136,0	160.109.150,7	383.513,6	3.425.925,0	3.425.925,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.275.589,5	11.708.599,3	10.076.590,2	10.046.209,1	12.649,5	2.477.803,2	2.477.803,2
Investimentos	7.511.101,5	6.953.951,9	5.321.942,8	5.291.561,8	12.649,5	2.477.803,2	2.477.803,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.764.488,0	4.754.647,4	4.754.647,4	4.754.647,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	7.511.101,5	6.953.951,9	5.321.942,8	5.291.561,7	12.649,5	2.477.803,2	2.477.803,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	181.207.744,2	178.917.917,2	167.849.078,8	165.400.712,4	396.163,2	5.903.728,3	5.903.728,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	-4.213.250,3	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2022 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.186.803,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-3.026.447,0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	4.068.618,4	23.226,9	0,0	338.126,9	3.753.718,4	3.542.595,5	6.744.951,5	0,0	4.146.526,7	6.141.020,3
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	957.281,2	81.724,7	0,0	24.813,6	1.014.192,3	653.409,6	1.809.376,9	0,0	876.292,2	1.586.494,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	212.665,1	21.022,7	0,0	17.107,6	216.580,2	185.867,7	130.228,8	0,0	79.579,8	236.516,7
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	594,0	0,0	0,0	5.373,5	280,3	1.900,0	0,0	0,0	2.180,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	19.516,2	0,0	0,0	0,0	19.516,2	1.126,5	14.552,3	0,0	14.351,1	1.327,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	459,5	0,0	0,0	0,0	459,5	7.240,0	0,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	5.263.319,9	126.568,3	0,0	380.048,1	5.009.840,1	4.395.753,8	8.701.009,5	0,0	5.116.749,8	7.980.013,5
TOTAL (I + II)	5.263.319,9	126.568,3	0,0	380.048,1	5.009.840,1	4.395.753,8	8.701.009,5	0,0	5.116.749,8	7.980.013,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.510.000,0	12.475.133,6	131,18
1.1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.620.000,0	3.464.447,0	95,70
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	422.977,3	111,31
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,0	5.642.763,8	188,09
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.510.000,0	2.944.945,5	117,33
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.620.000,0	57.343.301,6	97,82
2.1-Cota-Parte FPM	26.600.000,0	29.990.411,9	112,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	25.000.000,0	27.452.375,2	109,81
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,0	2.538.036,6	158,63
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	24.257.895,0	86,64
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	630.803,6	70,09
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	15.709,3	78,55
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,0	2.448.481,8	81,62
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.130.000,0	69.818.435,2	102,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.384.000,0	10.961.053,0	96,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.648.500,0	6.493.555,8	114,96

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.800.000,0	17.876.090,7	95,09
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	18.600.000,0	17.876.090,7	96,11
6.1.1-Principal	18.600.000,0	17.876.090,7	96,11
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	200.000,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.216.000,0	6.915.037,7	95,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			538.695,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			538.695,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			18.414.786,5

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2022 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.137.539,8	14.136.266,7	14.136.266,7	14.136.266,7	0,0
10.1- Educação Infantil	5.214.259,0	5.214.075,1	5.214.075,1	5.214.075,1	0,0
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	5.214.259,0	5.214.075,1	5.214.075,1	5.214.075,1	0,0
10.2- Ensino Fundamental	8.923.280,8	8.922.191,6	8.922.191,6	8.922.191,6	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	5.238.156,0	5.220.283,6	5.155.120,5	5.155.120,5	65.163,1
11.1- Educação Infantil	1.440.664,0	1.440.454,7	1.420.804,1	1.420.804,1	19.650,6
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	1.440.664,0	1.440.454,7	1.420.804,1	1.420.804,1	19.650,6
11.2- Ensino Fundamental	3.797.492,0	3.779.828,9	3.734.316,4	3.734.316,4	45.512,5
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.375.695,8	19.356.550,3	19.291.387,2	19.291.387,2	65.163,1

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	13.597.570,9	13.597.570,9	13.597.570,9	0,0	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	19.356.550,3	19.291.387,2	19.291.387,2	65.163,1	0,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	12.513.263,5	13.597.570,9	13.597.570,9	76,1		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.787.609,1	-1.480.459,6	-1.480.459,6	-8,3		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.918.657,4	538.695,8	538.695,8	538.695,8	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.888.986,2	538.695,8	538.695,8	538.695,8	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	29.671,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2022 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	790.489,0	790.487,8	739.602,8	678.617,8	50.885,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	790.489,0	790.487,8	739.602,8	678.617,8	50.885,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.699.089,0	8.634.492,5	8.156.555,4	7.942.797,0	477.937,1
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	9.489.578,0	9.424.980,3	8.896.158,2	8.621.414,8	528.822,1

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	29.320.226,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.915.037,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (w)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	22.405.188,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.454.608,80	22.405.188,69	32,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.731,24	106.369,06	64.903,27	0,00	19.827,97
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.760,67	75.398,49	33.932,70	0,00	19.827,97
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	30.970,57	30.970,57	30.970,57	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financ)	3.530.000,0	2.658.190,8
35.1- Salário-Educação	2.900.000,0	2.221.565,6
35.2- PDDE	23.000,0	9.480,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	480.000,0	364.624,0
35.4- PNATE	44.000,0	62.521,2
35.5- Outras Transferências do FNDE	83.000,0	0,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38)	4.030.000,0	2.658.190,8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	493.193,00	493.167,16	451.192,24	419.064,74	41.974,9
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
41.2- Pré-escola	493.193,00	493.167,16	451.192,24	419.064,74	41.974,9
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.512.937,00	7.493.511,82	5.489.884,59	5.468.196,70	2.003.627,2
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	8.012.130,00	7.986.678,98	5.941.076,83	5.887.261,44	2.045.602,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA

RELATÓRIO RE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.877.403,82	36.768.209,56	34.128.622,15	33.800.063,38	2.639.587,4
47.1- Despesas Correntes	36.463.413,82	36.355.670,82	34.054.083,41	33.725.524,64	2.301.587,4
47.1.1- Pessoal Ativo	24.060.964,82	24.057.872,47	24.021.664,45	23.807.962,54	36.208,0
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.402.449,00	12.297.798,35	10.032.418,96	9.917.562,10	2.265.379,4
47.2- Despesas de Capital	413.990,00	412.538,74	74.538,74	74.538,74	338.000,0
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	413.990,00	412.538,74	74.538,74	74.538,74	338.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:16h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	573.217,79	376.801,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.876.090,69	2.221.565,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.291.387,17	2.187.569,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-842.078,69	410.798,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	1.192.078,69	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	350.000,00	410.798,37

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
12.513.263,48	13.597.570,87	76,07

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
28.451.497,76	6.915.037,71	21.536.460,05	30,85

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITALORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2022

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0	10.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.275.589,5	11.708.599,3	10.076.590,2	1.632.009,1	566.990,2
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.275.589,5	11.708.599,3	10.076.590,2	1.632.009,1	566.990,2
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-12.265.589,5	-11.708.599,3	--	--	-566.990,2

Fonte : Secretaria de Fazenda



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2022 a 2022

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2022	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Secretaria de Fazenda

- 1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;
2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 10 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2022

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	222.150,8	-172.150,8
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,0	222.150,8	-172.150,8
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	222.150,8	-172.150,8
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	50.000,0	222.150,8	-172.150,8

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	222.150,8	222.150,8

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 11 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADOT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Ate 6º Bim/2022 (b)	%(B/A) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.510.000,0	9.510.000,0	12.475.133,8	131,2		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.620.000,0	3.620.000,0	3.464.447,1	95,7		
IPTU	2.500.000,0	2.500.000,0	2.666.036,9	106,6		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.120.000,0	1.120.000,0	798.410,2	71,3		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	422.977,4	111,3		
ITBI	350.000,0	350.000,0	418.933,0	119,7		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	4.044,4	13,5		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,0	3.000.000,0	5.642.763,8	188,1		
ISS	2.800.000,0	2.800.000,0	5.506.537,1	196,7		
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	136.226,7	68,1		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda - IRRF	2.510.000,0	2.510.000,0	2.944.945,5	117,3		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.020.000,0	57.020.000,0	54.805.264,9	96,1		
Cola-Parte FPM	25.000.000,0	25.000.000,0	27.452.375,2	109,8		
Cola-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	15.709,3	78,5		
Cola-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	24.257.895,0	86,6		
Cola-Parte IPVA	3.000.000,0	3.000.000,0	2.448.481,8	81,6		
Cola-Parte IP/E-Exportação	900.000,0	900.000,0	630.803,6	70,1		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0		
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0		
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0		
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	66.530.000,0	66.530.000,0	67.280.398,7	101,1		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (d)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.862.500,0	16.805.154,0	16.804.043,7	100,0	16.651.741,7	99,1	16.529.988,5	98,4	152.302,0
Despesas Correntes	16.755.500,0	16.789.187,0	16.788.077,2	100,0	16.635.775,2	99,1	16.514.022,0	98,4	152.302,0
Despesas de Capital	107.000,0	15.967,0	15.966,5	100,0	15.966,5	100,0	15.966,5	100,0	0,0
TOTAL (X)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	16.862.500,0	16.805.154,0	16.804.043,7	100,0	16.651.741,7	99,1	16.529.988,5	98,4	152.302,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Despesas com ASPS (XII) = (XI)	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	16.804.043,7	16.651.741,7	16.529.988,5
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.804.043,7	16.651.741,7	16.529.988,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.092.059,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	6.711.983,9	6.711.983,9	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100	25,0		24,7
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA**FINIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (I) ou (J))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = (o + q) - (u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	10.092.059,8	16.804.043,7	6.711.983,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) 0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)/(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (ea) = (w-(x+ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS	% (E/A) x 100
			<Período Atual> (b)	
Proventos da União	23.236.000,0	23.236.000,0	17.396.014,7	74,9
Proventos dos Estados	16.646.000,0	16.646.000,0	12.115.528,3	72,8
Proventos de Outros Municípios	6.590.000,0	6.590.000,0	5.280.486,4	80,1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	210.000,0	210.000,0	210.065,5	100,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXXVIII+XXXIX+XXX)	23.446.000,0	23.446.000,0	17.606.080,2	75,1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até 6º Bim/2022	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022	% (f/d) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.064.000,0	9.132.586,6	8.686.198,8	97,0	7.984.612,6	87,4	7.977.266,2	87,3	871.586,2
Despesas Correntes	6.614.000,0	8.516.852,6	8.240.465,6	96,8	7.388.879,4	86,5	7.361.532,9	86,4	871.586,2
Despesas de Capital	450.000,0	615.734,0	615.733,2	100,0	615.733,2	100,0	615.733,2	100,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.491.000,0	14.825.283,1	14.824.282,4	100,0	14.548.380,6	98,1	14.540.136,7	98,1	275.901,8
Despesas Correntes	8.959.000,0	14.816.828,1	14.815.828,0	100,0	14.543.016,2	98,2	14.534.772,3	98,1	272.811,8
Despesas de Capital	532.000,0	8.455,0	8.454,4	100,0	5.364,4	63,4	5.364,4	63,4	3.090,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	671.000,0	334.281,5	333.281,5	99,7	333.281,5	99,7	331.128,3	99,1	0,0
Despesas Correntes	507.000,0	334.281,5	333.281,5	99,7	333.281,5	99,7	331.128,3	99,1	0,0
Despesas de Capital	164.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.376.000,0	13.508.230,0	13.392.290,5	99,1	11.962.212,6	88,6	11.863.688,0	87,8	1.430.077,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIG/FS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EM ENHEMADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
Despesas Correntes	6.274.000,0	11.435.573,2	1.356.906,4	99,3	10.392.617,6	90,9	10.294.073,0	90,0	964.298,8
Despesas de Capital	102.000,0	2.072.656,8	2.035.384,1	98,2	1.569.595,1	75,7	1.569.595,1	75,7	465.789,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	23.602.000,0	37.800.381,2	37.406.053,2	99,0	34.528.487,3	92,1	34.712.199,2	91,8	2.577.565,9
R\$ 1,00									
ADOT, art 77 - Anexo 12									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XLI)=(IV+XXXII)	7.064.000,0	9.132.586,6	8.656.198,8	97,0	7.994.612,6	87,4	7.977.266,2	87,3	871.586,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL)=(V+XXXIII)	9.491.000,0	14.825.283,1	14.824.282,4	100,0	14.548.380,6	98,1	14.540.136,7	98,1	275.901,8
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	671.000,0	334.281,5	333.281,5	99,7	333.281,5	99,7	331.128,3	99,1	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.238.500,0	30.313.384,0	30.196.334,2	99,6	28.619.954,3	94,4	28.393.656,5	93,7	1.582.379,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	40.464.500,0	54.605.535,2	54.210.096,9	99,3	51.480.229,0	94,3	51.242.187,7	93,8	2.729.867,9
(J)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.464.500,0	54.605.535,2	54.210.096,9	99,3	51.480.229,0	94,3	51.242.187,7	93,8	2.729.867,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022						SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)			
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE							
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Esatais Não-Dependentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS	128.864.500,1	160.424.888,5	161.332.180,4	162.234.470,8	163.141.822,7	164.054.259,3	164.977.794,1	165.894.480,5	166.822.287,2	167.755.303,2	168.698.537,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		157.500.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		157.500.000,0			
Receitas Realizadas		177.077.621,6			
Deficit Orçamentário		11.893.975,7			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		157.488.000,0			
Créditos Adicionais		33.796.522,2			
Dotação Atualizada		191.284.522,2			
Despesas Empenhadas		188.971.597,3			
Despesas Liquidadas		177.723.551,7			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		188.971.597,3			
Despesas Liquidadas		177.723.551,7			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		160.434.868,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		13.665.263,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		18.983.638,3			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		5.318.375,1			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-3.026.447,0	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-4.213.250,3	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		5.389.428,7	0,0	380.048,1	5.009.380,6
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		13.089.523,3	0,0	5.116.749,8	7.972.773,5
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		18.486.651,5	0,0	5.496.797,9	12.989.853,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		22.405.188,7	25%	32,1%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		13.597.570,9	70%	76,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	10.000,0		
Despesa de Capital Líquida		11.708.599,3	566.990,2		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)		0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		222.150,8	-172.150,8		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.651.741,7	0,0%	25,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 14 do RREO

RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM R.R. NÃO PROCESSADAS	
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		Ult.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.680.419,8	6.323.782,92	7.172.837,97	7.825.368,76	7.286.993,68	7.820.786,38	8.048.440,8	7.557.541,50	5.200.069,42	5.601.916,33	6.043.283,25	5.398.105,29	80.434.488,54	2.278.339,14
Pessoal Ativo	5.275.203,94	4.868.728,45	5.601.284,97	6.250.408,61	5.712.028,21	5.744.424,25	7.427.229,79	5.952.642,55	5.200.069,42	5.601.916,33	6.043.283,25	5.398.105,29	69.088.324,76	591.886,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.893.834,50	4.355.355,03	5.385.544,94	5.335.763,69	5.071.979,60	5.064.751,94	6.886.316,82	5.338.704,8	4.828.634,47	4.997.687,63	5.205.911,04	4.650.567,82	61.812.321,44	402.778,90
Obrigações Patronais	381.369,44	511.373,42	45.740,03	914.644,92	64.048,81	679.672,31	54.012,97	63.938,39	379.434,65	604.228,70	898.102,21	742.537,67	7.256.003,32	79.207,98
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.405.209,24	1.457.054,47	1.571.553,00	1.574.960,15	1.574.965,47	1.576.292,18	621.210,37	1.584.898,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11.386.143,79	16.34.353,06
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.176.201,83	1.228.370,26	1.328.904,8	1.330.311,33	1.328.703,02	1.330.029,68	522.597,94	1.335.326,68	0,00	0,00	0,00	0,00	9.579.444,92	1.377.498,59
Pensões	229.007,41	228.684,21	244.648,82	244.648,82	246.282,45	246.282,45	98.624,3	249.572,27	0,00	0,00	0,00	0,00	179.769,88	256.854,47
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II)	1.405.209,24	1.460.593,37	1.576.892,20	1.579.226,69	1.576.503,34	1.579.607,68	621.210,37	1.589.064,65	1.000,00	1.185,57	0,00	8.757,53	11.410.780,04	1.646.505,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.104,90	6.636,20	4.286,54	1.537,87	3.315,55	0,00	4.815,70	1.000,00	1.185,57	0,00	8.757,53	44.636,26	12.52,33
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.405.209,24	1.457.054,47	1.571.553,00	1.574.960,15	1.574.965,47	1.576.292,18	621.210,37	1.584.898,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11.386.143,79	16.34.353,06
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.275.203,94	4.868.628,55	5.594.648,77	6.248.112,07	5.710.490,34	5.741.018,70	7.427.229,79	5.948.478,95	5.200.069,42	5.590.064,76	6.043.283,25	5.384.347,36	69.023.688,50	569.833,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V)													160.434.868,50	98,67%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.137.375,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													158.297.493,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													69.593.522,45	43,96%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													85.480.646,23	54,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													81.206.613,92	51,30%
LIMITE DE AÇÃO (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													76.932.581,61	48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Ult.12Meses
Obrigações patronais com o PPS não pagas (Lei Compl. nº 1732/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação Orig. patronais com o PPS não pagas (Lei Compl. nº 1732/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE						
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador	
.....00	.00	.00	
Total não Executado				.00		.00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:17h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.454.530,5	40.309.451,9	37.941.849,5	37.280.333,3
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	41.454.530,5	40.309.451,9	37.941.849,5	37.280.333,3
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	2.991,3
Internos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	2.991,3
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.451.539,2	40.306.460,6	37.938.858,2	37.277.342,0
De Tributos	41.399.457,6	40.274.539,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	52.081,6	31.921,6	37.938.858,2	36.990.664,1
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	286.677,9
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	-7.554.169,2	-10.902.309,9	-3.074.558,9	-1.659.913,7
Disponibilidade de Caixa Bruto	10.317.195,7	6.154.898,1	9.125.941,7	10.985.799,8
(-) Restos a Pagar Processados	5.389.888,0	5.027.093,5	5.023.353,5	7.458.206,3
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.481.476,9	12.030.114,5	7.177.147,1	5.187.507,2
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	41.454.530,5	40.309.451,9	37.941.849,5	37.280.333,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	126.864.500,1	137.150.495,0	154.504.379,0	160.434.868,5
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	1.825.916,2	298.388,3	2.137.375,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	126.864.500,1	135.324.578,8	154.205.990,7	158.297.493,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	32,68 %	29,79 %	24,60 %	23,55 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	32,68 %	29,79 %	24,60 %	23,55 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	-693.600,8	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	383.142.903,4	383.142.903,4	383.142.903,4	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	13.096.763,3	8.610.168,1	8.337.982,1	19.225.059,1
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:18h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	126.864.500,1	137.150.495,0	154.504.379,0	160.434.868,5
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:18h

Anexo 3 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.434.868,50	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	25.669.578,96	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	23.102.621,06	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	11.230.440,80	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 15/03/2023 18:18h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De exercícios anteriores (b)	De exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	142.280,4	2.128.691,0	170.103,6	5.421.031,9	0,0	-7.578,545,1	5.233.418,3	0,0	-12.871.964,4		
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Transferências do FUNDEB	0,0	671.076,2	0,0	26.834,3	0,0	-697.910,5	65.163,1	0,0	-763.073,6		
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	600.465,1	53.815,4	580.751,5	0,0	-1.235.032,0	1.931.152,1	0,0	-3.166.184,1		
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	192.575,6	116.288,2	772.376,6	0,0	-1.081.240,4	2.577.565,8	0,0	-3.668.806,2		
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	1.226,9	0,0	79.299,0	0,0	-80.525,9	118.062,3	0,0	-198.598,2		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	19.516,2	0,0	1.208,5	0,0	-20.724,7	0,0	0,0	-20.724,7		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	142.280,4	644.831,0	0,0	3.980.662,0	0,0	-4.463.112,6	541.475,0	0,0	-5.004.587,6		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.837.011,1	2.881.079,5	1.990.502,9	2.533.667,7	0,0	3.431.761,0	3.886.402,8	0,0	-454.641,8		
Recursos Ordinários	10.836.974,4	2.003.912,1	1.744.900,1	820.642,1	0,0	6.267.520,1	1.338.242,1	0,0	4.929.278,0		
Outros Recursos não vinculados	36,7	877.167,4	245.602,8	1.713.025,6	0,0	-2.835.759,1	2.548.160,7	0,0	-5.383.919,8		
TOTAL (III) = (I) + (II)	10.979.291,5	5.010.770,5	2.160.606,5	7.954.699,6	0,0	-4.146.785,1	9.119.821,1	0,0	-13.266.606,2		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DABES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022
Data de Emissão: 15/03/2023 18:18h

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	160.434.868,5	
Receita Corrente Líquida Ajustada	158.297.493,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	69.593.522,5	43,96 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	85.480.646,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	81.206.613,9	51,30 %
Limite de Alerta	76.932.581,6	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	37.280.333,3	23,55 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.521.842,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	25.669.579,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	11.230.440,8	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	11.245.045,6	-13.266.606,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 15/03/2023 18:18h

Anexo 6 do RGF

RGF - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RENOVAÇÃO DE PROCESSOS
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.907.243,51	6.543.570,35	7.442.143,21	8.282.806,80	7.526.397,09	7.891.967,81	8.309.845,67	7.794.181,8	5.447.378,82	5.839.957,59	6.407.091,61	5.669.893,78	88.621.174,23
Pessoal Ativo	5.481.340,65	5.072.823,71	5.809.788,61	6.594.548,13	5.928.897,50	5.983.141,56	7.666.011,8	6.86.868,12	5.435.663,42	5.827.472,89	6.395.606,91	5.659.409,08	72.029.818,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.063.900,49	4.525.896,45	5.359.006,80	5.632.454,22	5.253.103,59	5.263.847,88	7.086.230,06	5.533.625,79	5.023.331,53	5.84.036,79	5.481.668,01	4.870.509,41	64.277.651,02
Obrigações Patronais	417.440,18	546.887,26	450.131,81	952.093,91	675.793,91	719.239,68	579.871,12	650.060,33	42.321,59	643.436,30	919.398,90	787.899,67	775.288,44
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1425.902,86	1470.746,44	1.603.004,60	1.598.258,67	1.597.499,59	1.598.626,25	643.744,49	1.607.433,07	11484,70	11484,70	11484,70	11484,70	11591.954,77
Aposentadorias, Reservas e Retornos	1.893.259,49	1.238.426,23	1.337.953,60	1.341.380,75	1.339.752,44	1.341.079,10	533.647,36	1.346.378,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.671.850,03
Pensões	232.643,41	232.320,21	265.051,00	256.897,92	257.747,15	257.747,15	10.097,13	281.056,97	11484,70	11484,70	11484,70	11484,70	1.999.499,74
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II)	1.415.822,56	1470.132,69	1.599.238,62	1.590.276,11	1.597.552,76	1.590.657,40	632.259,79	1.600.114,07	1.000,00	11851,57	0,00	8.757,53	11497.023,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.104,90	6.636,20	4.286,54	1.537,87	3.355,55	0,00	4.851,70	1.000,00	11851,57	0,00	8.757,53	44.636,26
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.52,13
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.415.822,56	1.467.027,79	1.592.602,42	1.586.009,57	1.586.014,89	1.587.341,55	632.259,79	1.585.948,37	0,00	0,00	0,00	0,00	11.452.386,94
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.492.060,95	5.073.437,46	5.822.904,59	6.592.530,69	5.938.844,33	5.991.310,71	7.677.895,88	6.194.005,12	5.446.078,82	5.827.060,92	6.407.091,61	5.661.135,85	72.124.151,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													160.434.868,50
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a §1º da CF) (V)													2.137.375,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													72.693.984,98
LÍMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													94.978.495,81
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													90.229.571,02
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													85.480.646,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR
													160.434.868,50
													2.137.375,48
													0,00
													72.693.984,98
													94.978.495,81
													90.229.571,02
													85.480.646,23
													98,67%
													45,92%
													60,00%
													57,00%
													54,00%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 16/03/2023 08:28h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS		DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020											
DEPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Ul.12Meses
Originações patronais com o PPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotações Orig. patronais com o PPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
.....
.....
.....	Total não Executado

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 16/03/2023 08:28h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (i)	142.280,4	2.128.691,0	170.103,6	5.421.031,9	0,0		-7.578.546,1	5.233.418,3	0,0	-12.811.964,4	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	671.076,2	0,0	26.834,3	0,0		-697.910,5	65.163,1	0,0	-763.073,6	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	600.465,1	53.815,4	580.751,5	0,0		-1.235.032,0	1.931.152,1	0,0	-3.166.184,1	
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	192.575,6	116.288,2	772.376,6	0,0		-1.081.240,4	2.577.565,8	0,0	-3.668.806,2	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	1.226,9	0,0	79.299,0	0,0		-80.525,9	118.062,3	0,0	-198.598,2	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	19.516,2	0,0	1.208,5	0,0		-20.724,7	0,0	0,0	-20.724,7	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	142.280,4	644.831,0	0,0	3.980.562,0	0,0		-4.463.112,6	541.475,0	0,0	-5.004.587,6	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (ii)	10.843.519,5	2.881.539,0	1.990.502,9	2.540.907,7	0,0		3.430.569,9	3.886.402,8	0,0	-455.832,9	
Recursos Ordinários	10.843.482,8	2.004.371,6	1.744.900,1	827.882,1	0,0		6.266.329,0	1.338.242,1	0,0	4.928.086,9	
Outros Recursos não vinculados	36,7	877.167,4	245.602,8	1.713.025,6	0,0		-2.835.759,1	2.548.160,7	0,0	-5.383.919,8	
TOTAL (III) = (i) + (ii)	10.985.799,9	5.011.230,0	2.160.606,5	7.961.939,6	0,0		-4.147.976,2	9.119.821,1	0,0	-13.267.797,3	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DABES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 16/03/2023 08:28h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	160.434.868,5	
Receita Corrente Líquida Ajustada	158.297.493,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	72.693.985,0	45,92 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	94.978.495,8	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	90.229.571,0	57,00 %
Limite de Alerta	85.480.646,2	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	37.280.333,3	23,55 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.521.842,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	25.669.579,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	11.230.440,8	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	11.245.045,6	-13.267.797,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
ID=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial
OU=22065332000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Res: EU sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.03.31 15:45:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 16/03/2023 08:28h

Anexo 6 do DCRGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	7
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	12
CONTRATOS.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	15

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 043/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARGARIDA DA SILVA SOUZA RAFAEL, matrícula nº 0952-0 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06199-5 de 29/07/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do § 3º do artigo 25 e § 1º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.419 de 1º de abril de 2013 e da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 357, de 02 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, pelo período de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Portaria, os Componentes, Suplentes e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), órgão colegiado que funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, fazendo jus à percepção da importância correspondente a 30 (trinta) UFIRs, por seção que comparecerem, com exceção do presidente que receberá 40 (quarenta) UFIRs, conforme artigo 25, § 5º e artigo 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.419, de 1º de abril de 2013, a saber:

I) Presidente - integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

Presidente: FRANKLIN DE SÁ XAVIER JUNIOR – CPF 131.595.547-40

Suplente: - RUBENS MAURO MOURA COLOMBO - CPF 023.478.137-81

II) MEMBROS:

a) Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade.

Membro - ALEXON LEITE PADILHA - CPF 017.719.207-00

Suplente - ALEXSANDRO DA SILVA RIBEIRO - CPF 078.292.127-24

b) Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.

Membro - FABRICIO ALVES DE SOUZA - CPF 080.089.077-97

Suplente - LUIS PAULO DIAS BATISTA – CPF 034.266.467-06

III) SECRETÁRIO

Membro: JOSE WILLIAM SILVA DUARTE – CPF 118.258.407-17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – DESAVERBAR, o tempo de contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no total de 1.051 dias, da servidora **CLARAMARTA FREIRE FERNANDES PIMENTEL**, matrícula nº 3172-0, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02324-5 de 27/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 080/23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, pela servidora **Claudiane dos Reis Oliveira Senra**, titular do cargo público de Pedagogo na matrícula nº 4403-2, no total de 1.277 dias, correspondentes a 03 (três) anos 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02262-9 de 24/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 02 Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 081/23, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado à iniciativa pública do(a) servidor(a) municipal **ELIZABETE DOS SANTOS MOTA**, inscrito(a) na matrícula nº 1872-4, no total de 7.412, correspondentes a 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 2023.02260-5,

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição a PER. CONTR. CNIS do(a) servidor(a) municipal **ELIZABETE DOS SANTOS MOTA**, inscrito(a) na matrícula nº 1872-4, no total de 845 dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº 2023.02260-5,

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 082/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **PEDRO PACHECO MORAES**, matrícula nº 5513-1 Cargo Público de **MOTORISTA**, símbolo padrão e vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01561-3 de 06/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 083/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **BRÁZ MOREIRA DO PRADO JUNIOR**, matrícula nº 5502-6 Cargo Público de **MOTORISTA**, símbolo padrão e vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00857-8 de 24/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 084/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SELVA MARINA VINHOZA DE LANNES VILLELA**, matrícula nº 4733-3 Cargo Público de **PEDAGOGO**, símbolo padrão e vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00893-1 de 25/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de março de 2023.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 085/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) KATREEN APARECIDA DE SOUZA SERRI SANTOS, matrícula nº 4726-0 Cargo Público de PEDAGOGO, símbolo padrão e vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01691-5 de 08/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 086/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDRÉIA ZAPP DE SOUZA, matrícula nº 1959-3 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01893-6 de 13/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 087/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIEL MAZIERO VERDAN CURTY, matrícula nº 3090-2 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO MATEMÁTICA, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02025-6 de 15/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 088/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) RENILCE DA SILVA FURTADO, matrícula nº 5280-9 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01124-3 de 27/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 089/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAYARA CARVALHO REIS FERREIRA, matrícula nº 5264-7 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02190-5 de 23/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 090/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CRISTIANE TITONELI DOS SANTOS**, matrícula nº 5261-2 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo padrão e vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02213-7 de 23/02/2023. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março, de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 091/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ZILZETE CUNHA DA SILVA NOVAES**, matrícula nº 1963-1 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02144-3 de 17/02/2023. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 092/23 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **BRUNA GONÇALVES FREIRE PINHEIRO** - Matrícula nº 3468-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com a servidora da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **DAYHANE PINHEIRO TEPERINO**, Matrícula 14.492-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01897-3 de 13/02/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 094/23 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **VIVIANE CHICRI CARVALHO TITONEL** - Matrícula nº 001820-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidor da Prefeitura Municipal de Palma - MG, **DAVID SILVA LOPES**, Matrícula 1428, ocupante do cargo efetivo de Zelador, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01460-8 de 03/02/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023. **PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

**PORTARIA 095/23 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **HELOÍSA MARLETTA DE ALMEIDA** - Matrícula nº 4311-7, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaocara - RJ, **DANIELY AQUINO DA SILVA**, Matrícula 09430901, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01527-3 de 03/02/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido de 07/02/2023 a 31/12/2023, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 096/23 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **KEYSSINE DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO DUARTE** - Matrícula nº 0050210, ocupante do cargo efetivo de Professor, com a servidora da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ, **CRISTIANE VIEIRA DE PAULA BARROSO**, Matrícula 3180-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02116-9 de 16/02/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2024, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 097/23 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, **ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA** - matrícula nº 5485-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé - RJ, **OLAVO SALVINI FILHO**, matrícula 11174-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01272-7 de 31/01/2023.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 098/23 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, **LYARA PEREIRA DE FARIAS MARIANO**

- matrícula nº 3177-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itaocara – RJ, **THAMARA PEREIRA DE FARIAS GRIPA**, matrícula 09089101, ocupante do cargo efetivo de Professor, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01639-3 de 07/02/2023.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 6 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FERNANDA LOPES ERINGE**, matrícula nº 5262-0 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2023,02335-5 de 27/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 109/23, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER, por 03 dias, **RAPAHÉL RODRIGUES DE BRITO**, servidor público, mat. 5501-8, em cumprimento a decisão do Juízo Eleitoral da 112ª Zona Eleitoral, nos autos de nº 0600093-60.2022.6.19.0112.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 110/23, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER, por 03 dias, **MARIA ELIZE RANGEL SILVA**, servidor público, mat. 5589-1, em cumprimento a decisão do Juízo Eleitoral da 112ª Zona Eleitoral, nos autos de nº 0600109-14.2022.6.19.0112.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00743-4, de 17/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Sonia de Fátima Reis da Silva**, Matrícula nº



1901-1, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02271-5, de 27/02/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **06/03/2023 a 04/04/2023**, a (o) servidor (a) **Wilson André Bernardo Silva**, Matrícula nº 3419-1, Cargo de Motorista, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 028/23, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.02504-7 de 02/03/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 01/03/2023 e término na data de 01/03/2023**, ao(à) servidor(a) **Ana Paula Reis de Freitas Nepomuceno**, matrícula nº 3088-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/03/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/23, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.02518-7, de 03/03/2023, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 26/02/2023 e término em 02/03/2023**, ao(à) servidor(a) **Camila Furtado da Rocha**, matrícula nº 2676-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 06/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/23, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.02397-5, de 28/02/2023, com fulcro

no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 27/02/2023 e término na data de 27/02/2023**, ao(à) servidor(a) **Eliana Dias Barros de Oliveira**, matrícula nº 2034-6, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/03/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02273-3, de 27/02/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Rosemary Gonçalves Pereira PoEys**, Matrícula nº 1625-0, Cargo de Secretária Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01601-0, de 27/02/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Luiz Carlos do Prado Silva**, Matrícula nº 4353-2, Cargo de Motorista, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00993-5, de 26/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Eliana Dias Barros de Oliveira**, Matrícula nº 2034-6, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02421-3, de 01/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **07/03/2023 a 05/04/2023**, a (o) servidor (a) **Márcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves**, Matrícula nº 3125-9, Cargo de Professor, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 035/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02555-2 de 06/03/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **06/03/2023 a 04/04/2023**, a (o) servidor (a) **Eliane Rohem Moreno**, Matrícula nº 4494-6, Cargo de Cantineira Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01563-7 de 06/02/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 1999/2004, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Geralda Batista Fontoura Ataíde**, Matrícula nº 0942-3, Cargo de Servente Escolar, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02401-8 de 28/02/2023, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**, a (o) servidor (a) **Andreza Poëys Reis de Gouvea**, Matrícula nº 4980-8, Cargo de Fiscal de Tributos, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01/03/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/23, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de gozo
4919-0	Andressa Fragoso de Oliveira	03/04/2023 a 02/05/2023
4980-8	Andreza Poeys Reis de Gouvêa	03/04/2023 a 02/05/2023
4-3	Antônio Fernando F. Bernardino	03/04/2023 a 02/05/2023
289-5	Arnaldo José Franco Padilha	03/04/2023 a 02/05/2023
3480-0	Bruno Leal Moraes	03/04/2023 a 02/05/2023
3645-5	Cambina Aparecida Rodrigues Alves	03/04/2023 a 02/05/2023
5830-0	Cleyton da Rocha Bereta	03/04/2023 a 02/05/2023
146-5	Cristiane Maria Leite de Barros	20/03/2023 a 29/03/2023
		12/06/2023 a 21/06/2023
		11/09/2023 a 20/09/2023
812-5	Custódio Souza Lemes	03/04/2023 a 02/05/2023
5490-9	Daniel dos Santos da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
3691-9	Daniel Ribeiro Simão	03/04/2023 a 02/05/2023
1993-3	Denise Alves Lucio	03/04/2023 a 02/05/2023
5003-2	Eveline Reis Amim	03/04/2023 a 02/05/2023
5852-1	Francisca Helena Fernandes Pinto	03/04/2023 a 02/05/2023
5545-0	Gabriela Aparecida Marques Andrade	03/04/2023 a 02/05/2023
94	Gessy Ramos	03/04/2023 a 02/05/2023
1739-6	Gisvaldo Cabo Farias	03/04/2023 a 02/05/2023
4124-6	Heluam Fernandes Amim	03/04/2023 a 02/05/2023
4730-9	Igor Sutério Lomba	03/04/2023 a 02/05/2023
4997-2	Jaciara Garcia Caveari	03/04/2023 a 02/05/2023
299-2	Jorge Augusto Lima Santineli	15/03/2023 a 29/03/2023
		17/04/2023 a 01/05/2023
1743-4	Jorge Luiz Pimenta Gonçalves	03/04/2023 a 02/05/2023
1730-2	José Maria Oliveira da Silva	03/04/2023 a 02/05/2023
3472-0	Juan Carlos Afonso Souza	03/04/2023 a 02/05/2023
5306-6	Juliana Macedo Pereira Braga	03/04/2023 a 02/05/2023
3128-3	Luciana Annibal Fernandes Magalhães	03/04/2023 a 02/05/2023
342-5	Luiz Antônio Rodrigues	03/04/2023 a 02/05/2023
4252-8	Marcella Figueiredo da Silva	10/04/2023 a 29/04/2023
		12/06/2023 a 21/06/2023
1543-1	Marco Antônio da Silva Rocha	17/04/2023 a 01/05/2023
		15/05/2023 a 29/05/2023
5263-9	Maria Aparecida do Nascimento Augusto	03/04/2023 a 02/05/2023
880-0	Maria Bernadette Cirino de Assumpção	10/04/2023 a 29/04/2023
		26/12/2023 a 04/01/2024
212-7	Orlando Garcia da Silva	03/04/2023 a 02/05/2023
1933-0	Osvanir Silvo	03/04/2023 a 02/05/2023



2031-1	Paulo Alvim Bastos Junior	03/04/2023 a 02/05/2023
1837-6	Rafanele Garcia Pereira	03/04/2023 a 02/05/2023
3489-4	Reinaldo Dias	03/04/2023 a 02/05/2023
2601-8	Rodolfo Poeys Ferreira	02/01/2023 a 31/01/2023
1828-7	Rosemere Barbosa Ribeiro	10/04/2023 a 19/04/2023
		08/05/2023 a 27/05/2023
2028-1	Rosimeri Franklin Dias	03/04/2023 a 02/05/2023
4687-6	Samela Aparecida Cardoso dos Santos Cunha	03/04/2023 a 02/05/2023
4220-0	Sávio da Rocha Lemos	03/04/2023 a 02/05/2023
1717-5	Sebastião Reginaldo Domingos da Silva	03/04/2023 a 02/05/2023
973-3	Siloé de Paula Ferreira	03/04/2023 a 02/05/2023
793-5	Simone Fernandes	01/03/2023 a 30/03/2023
1756-6	Thiago Felicíssimo Coelho	03/04/2023 a 02/05/2023
2637-9	Walmia Dias Arruda	15/03/2023 a 13/04/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/03/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **08:00 (oito horas) do dia 29/03/2023**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 29/03/2023**

2. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / MADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES**

ESCOLARES.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **08:00 (oito horas) do dia 30/03/2023**

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 008/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **08:00 (oito horas) do dia 31/03/2023**

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 31/03/2023****5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 265/2022 CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Kellen Marinho Arruda Barros; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cantineiro Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/10/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Kellen Marinho Arruda Barros** como Contratada;**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 266/2022 CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Jose Nilton Barbosa Campos; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cantineiro Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.212,00(um mil, duzentos e doze reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/10/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Jose Nilton Barbosa Campos** como Contratado;**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 269/2022 CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Shusana Aparecida Berardi Alvim; **OBJETO:** Prestação de serviços como Psicólogo, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 2.575,15(dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/11/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Shusana Aparecida Berardi Alvim** como Contratada;**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 269/2022 CONTRATANTE:** Município de Miracema; **CONTRATADO:** Suhiana de Fatima Berardi Alvim Gonçalves; **OBJETO:** Prestação de serviços como Psicólogo, subordinado a Secretaria Municipal de Educação; **VALOR:** R\$ 1.999,13(um mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/11/2022, encerrando-se em 30/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93; **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clovis Tostes

de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e **Suhiana de Fatima Berardi Alvim Gonçalves** como Contratada;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 18/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para comporem a Comissão Consultiva conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre o provimento da função de Gestor Escolar.

Charles Oliveira Magalhães, cpf.: 053.726.006-40.

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

Silvia Regina Bereta Botelho, cpf: 872.744.697-20.

Subsecretária da Secretaria Municipal de Educação (SME)

Vanessa Sentinelli Valle, 093.925.557-09.

Representante do Conselho de acompanhamento Social do Fundeb (CACs)

Lucelia Pacheco da Silva Souza, mat. 5576-0.

Representante - Pedagoga da Rede Municipal de Ensino

Luciana Rodrigues de Moura, mat. 661-0.

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Marcia Cristina R. De Almeida Alves, mat. 3125-9.

Representante do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Elisani Oliveira Marques Pereira, mat. 3072-4.

Representante de Ensino da Educação Infantil,

Luciana Garcia do Carmo Xavier, mat. 4605-1.

Representante do Ensino Fundamental dos Anos Finais,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2022.

Charles Oliveira Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Secretário de Educação de Educação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ID=...ND=...C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU
=AR SIC CERTIFICADORA, OU=
Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Assinado por: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.03.16 16:54:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

MUNICIPIO
DE
MIRACEMA:29114121000146

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	3
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	8
CORREGEDORIA.....	11

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA Nº 101/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR RONDINELLI BENAZIO CELESTINO, Guarda Municipal, mat. 3697-8, do cargo em comissão de Supervisor da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC5, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 102/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR RONDINELLI BENAZIO CELESTINO, Guarda Municipal, mat. 3697-8, para exercer o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC2, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 103/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR GILBERTO DE ARAÚJO PRADO, Guarda Municipal, mat. 3304-9, para exercer o cargo em comissão de Supervisor da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC5, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 104/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR JORGE LUIS DE OLIVEIRA DAIBES, servidor público, mat. 5011-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Fazendário da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, Cód. AS-01, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.070/22, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 105/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONSTITUIR uma Comissão Municipal de Organização da 57ª Exposição Agropecuária e Industrial de Miracema-RJ - 2023, designando os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de

suas funções, organizar, gerenciar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da festa em referência.

Art. 2º – A Comissão que trata a presente Portaria será composta dos seguintes membros:

Presidente: GILSON TEIXEIRA SALES

Vice-Presidente: EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO

Secretário: PABLO CALOR NUNES

Coordenadoria de Comunicação: BRUNO MACHADO MARQUES E ARNALDO FERNANDO JUNIOR

Coordenadoria de Saúde: VANESSA GUTTERRES SILVA E LEONARDO BRITTO ZACARIAS

Coordenadoria de Infraestrutura: HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO E LEONARDO DA ROCHA GRIPA

Coordenadoria de Logística: VALDEMIR FERREIRA FINAMOR

Coordenadoria de Segurança Pública: JONATHA SILVA BATISTA e RONDINELLI BENAZIO CELESTINO

Coordenadoria de Trânsito: ANTONELLA DE AGUIAR SARAQUINO PADILHA

Art. 3º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 005/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DO CARMO BORGES SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 22/09/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 918-0, referência salarial **P-013** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12515-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo servente escolar – P.013 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/2022.....R\$ 1.302,00
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 260,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.

Provento mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 006/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA HELENA LEITE ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 20/05/1992, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 897-4, referência salarial **P-013** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12466-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo servente escolar – P.013 da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/2022.....R\$ 1.302,00
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 130,20
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 325,50.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.
- Provento mensal..... R\$ 1.822,80 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 007/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **MOZAR DA ROCHA CARNEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 03/08/1987, nomeado em caráter efetivo em 01/06/2005, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, sob a matrícula 347-6, referência salarial P-41 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2022.12661-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico Agrícola da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 543,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 905,80.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 181,16.
Provento mensal..... R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 008/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **MARGARIDA DA SILVA SOUZA RAFAEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de concurso no Regime Estatutário em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO**, sob a matrícula 952-0, referência salarial **Classe A, nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.257,94 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2022.13026-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, Nível 05 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.413,30.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 361,99.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 361,99.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 120,66.
Provento mensal..... R\$ 3.257,94 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 009/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma



do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **CLAUDIA DE SOUZA EIRAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/10/1990 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula nº 742-0, referência salarial **Classe C, Nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2023.00112-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 08 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.691,16.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 403,67.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 672,79.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 134,55.
 - Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 818,47.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 4.720,64 (Quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 03/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 010/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE DO CARMO BOROTO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/04/1985, optante pelo Regime Estatutário em 19/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 224-0, referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019, com proventos integrais, fixados em R\$ 3.925,10 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2022.13214-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.616,74.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 392,51.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 785,02.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar

nº 796/99.....R\$ 130,83.

Provento mensal..... R\$ 3.925,10 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 012/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOÃO BATISTA RAIMUNDO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 02/01/1986, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de GARI, sob a matrícula 67-1, referência salarial P.009 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais), conforme processo administrativo nº 2023.00031-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99 e MP 1.143/22..... R\$ 1.302,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 195,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 390,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,10.

Provento mensal..... R\$ 1.953,00 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.01923-0

EDITAL: 003/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 003/2023** referente ao **Pregão, que tem como objeto GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME	897.000,00

Data: Quarta-Feira, 01 de março de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 096/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRACEMA/RJ E A EMPRESA ARENA EVENTOS DE
ITAPERUNA LTDA - ME

O **Município de Miracema/RJ**, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, centro, Miracema/RJ, CEP: 28460-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **29.114.121/0001-46**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **Clovis Tostes de Barros**, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.416.063/0001-40**, sediado(a) na **RUA VARRE-SAI Nº 300 – SALA 101 – BAIRRO CIDADE NOVA**, em ITAPERUNA/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KAMILA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-11.631.395**, expedida pela (o) **SSP/MG**, e CPF nº **026.809.036-09**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2023.01923-0** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão de edital nº **003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - “EXPÔ MIRACEMA” ANO 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PROPOSTA	
				V. UNIT.	V. TOTAL
001	4	Dia	PALCO 18 X 16 M	8.500,00	34.000,00
002	12	Dia	GERADOR 260 KVA	3.000,00	36.000,00
003	4	Dia	SONORIZAÇÃO	10.000,00	40.000,00
004	4	Dia	ILUMINAÇÃO	10.000,00	40.000,00
005	80	Dia	BANHEIROS QUÍMICOS	250,00	20.000,00
006	240	Dia	SEGURANÇA DESARMADA	250,00	60.000,00
007	1	Unidade	PLANO DE MÍDIA	65.000,00	65.000,00
008	1	Unidade	SHOW – 29/04/2023- DIOGO NOGUEIRA	110.000,00	110.000,00
009	1	Unidade	SHOW – 30/04/2023 – ANA CAROLINMA	164.000,00	164.000,00
010	1	Unidade	SHOW – 01/05/2023- SORRISO MAROTO	180.000,00	180.000,00
011	1	Unidades	SHOW – 02/05/2023 – ALEMÃO DO FORRO	70.000,00	70.000,00
012	16	Dia	CAMARIM 4X4	2.625,00	42.000,00
013	4	Dia	ALIMENTAÇÃO P/ 35 PESSOAS	4.000,00	16.000,00
014	4	Dia	HOSPEDAGEM P/ 35 PESSOAS	4.000,00	16.000,00
015	1	Unidade	SHOW – 28/04/2023 – GUSTAVO LIMA	-----	-----
TOTAL				897.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário			
Órgão	Unidade	Dotação	Cód. reduzido
02	02.09	206060098.2134000.339039000000	704

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IGP-M/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Miracema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Miracema/RJ, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ
CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME
KAMILA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA PINTO

CORREGEDORIA

Portaria nº. 002/23.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 2.035/2022, Resolve:



a) Tornar sem efeito na íntegra a Portaria nº 001/2021, de 07 de abril de 2021, do antigo departamento de investigação Correicional, por vício formal;

b) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

- 1- M. L. M – Matrícula nº. 344-1
- 2- A. P. G.– Matrícula nº 382-4
- 3- C. L. S. A. – Matrícula nº 1708-6
- 4- A. C. P. D. – Matrícula nº 315-8
- 5- M. C. P. – Matrícula nº 1776-0
- 6- J. L. O.– Matrícula nº 410-3
- 7- R. F. P. – Matrícula nº 832-0
- 8- J. B. S. O. – Matrícula nº 1032-4
- 9- L. T. S. – Matrícula nº 308-5
- 10- C. C. R. – Matrícula nº 996-2
- 11- C. M. O. – Matrícula nº 875-3
- 12- A. F. P. – Matrícula nº 289-5
- 13- D. O. C. – Matrícula nº 980-6
- 14- I. N. R.– Matrícula nº 745-5
- 15- V. C. R. F. – Matrícula nº 2050-8

c) Designar, nos termos da Portaria nº. 001/23 de 16 de fevereiro de 2023, a comissão composta pelos seguintes Servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Matrícula nº 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, matrícula funcional nº 3345-6, como Relator; **IVANILDO CALOR SAMEL**, matrícula funcional nº 3471-1, como Revisor, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 15 de março de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA
911412100014
6

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
ID: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPNPJ A1, OU=AR SIG
OBJETIVO: CADORA, OU=Presencial, OU=29114121000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Data de emissão: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.03.15 15:53:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leonardo da Rocha Gripa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	13
CONTRATOS.....	18
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	31
CMS.....	32
FAZENDA.....	33

DECRETO**DECRETO Nº 009 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Miracema, e,

CONSIDERANDO:

- que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, revoga outros diplomas legais em seu artigo 193, a partir de 1º de abril de 2023;
- a necessidade de regulamentação legal e infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;
- a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de vários servidores que trabalham na elaboração de termos de referência e projetos básicos;
- a necessidade de contratar, utilizar e testar sistemas eletrônicos, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas para atendimento da nova legislação; e
- a necessidade de estabelecimento de um marco temporal para que o Município utilize as leis antigas,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas normas Municipais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Miracema poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente for assinada e datada até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade que autorizar até o término da vigência do contrato, inclusive das eventuais prorrogações, ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar os seguintes elementos:

- I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;
- II - justificativa da contratação do objeto.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do caput deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Quando a Administração optar por realizar licitação ou contratação direta com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, os contratos, atas de registro de preços, aditivos e apostilamentos serão regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º. Os editais de licitação e os extratos de ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 026/23, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR às suas funções a servidora MÁRCIA EMÍLIA DE AZEVEDO MACHADO FRAVOLINE, Matrícula nº 762-5, CPF: 897.538.877-87, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de Pedagogo, a contar de 01/02/2023, conforme Processo TCE/RJ nº 222.561-6/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 30 janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 031/23 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, THAIARA COELHO DA SILVA - matrícula nº 4338-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, EDER JOSÉ DE PAULA FREIRE, matrícula 16374-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.13204-5 de 28/12/2022.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 2 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/23 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, LARA MEDEIROS CAMPOS TISSI - matrícula nº 5448-8, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, JAIR NASCIMENTO BARROSO, matrícula 12377-3, ocupante do cargo efetivo de Servente, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.00898-0 de 25/01/2023.

Art. 2º A presente permuta terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 2 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TÓSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, o Per. Contr. CNIS, pelo servidor Antônio Sérgio Delfim da Silva, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços/Útil na matrícula nº 1851- 1, no total de 635 dias, correspondentes a 01 (um) ano e 09 (nove) meses, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00851-7 de 24/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 02 Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 038/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ALEX AMOM VIEIRA DUTRA**, matrícula nº3491-6 Cargo Público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo padrão e vencimentos **P-26**, para **P-27**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00350-7** de **10/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 039/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JOSÉ DOS CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO**, matrícula nº1788-4 Cargo Público de **PEDREIRO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE E, PADRÃO I**, para **CLASSE E, PADRÃO II**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00292-8** de **09/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 040/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CARLA MARIA FÍNGOLO TOSTES**, matrícula nº2040-0 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 5**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01085-8** de **27/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 041/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **KARINA NOGUEIRA DE MOURA**, matrícula nº5201-9 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-PORTUGUÊS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00904-2** de **25/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 042/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA TOMÉ DO CARMO**, matrícula nº5215-9 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00746-5** de **20/01/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 044/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO**, matrícula nº1621-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 6**, para **NÍVEL 7**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01548-0** de **06/02/2023**.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 044/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS BARRETO**, matrícula nº 1621-7 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 6**, para **NÍVEL 7**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.01548-0 de 06/02/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 045/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/03/2023, de acordo com os Processos Administrativos nº 2023.00868-2.

60526	Antony de Souza dos Santos	Ajudante de Obr E Serv - Cont
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador - Cont
5518-2	Luiz Henrique Carvalho da Silva	Inseminador - Cont
60674	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obr E Serv - Cont
6079-8	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obr E Serv - Cont

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 046/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01844-4 de 13/02/2023.

Mat.	Nome	Cargo	Retroagindo os efeitos a
57304	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato	30/06/2022
60666	Aldemir Luiz Celestino	Gari - Contrato	31/07/2022
57274	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato	30/06/2022
58343	Antonio Marcus Rodrigues Mariano	Gari - Contrato	30/06/2022
60615	Caroline Quirino	Gari - Contrato	31/07/2022
59862	Cassianon Grippa Schettino	Gari - Contrato	30/06/2022
58564	Clemente da Silva	Gari - Contrato	30/06/2022
59846	Evandro Fragoso Constancio	Gari - Contrato	30/06/2022
59811	Francisco Carlos M S G Gabriel	Gari - Contrato	30/06/2022
59781	Inácio Reis de Souza	Gari - Contrato	30/06/2022
60585	Janderso Salustiano Pereira	Gari - Contrato	31/07/2022
57509	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato	30/06/2022
60542	João Pedro Utrini	Gari - Contrato	31/07/2022
59919	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato	30/06/2022
59773	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato	30/06/2022
59803	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato	30/06/2022
60607	Jucimar Souza de Oliveira	Gari - Contrato	31/07/2022
60682	Júlio Cesar Santos Paiva	Gari - Contrato	31/07/2022
60755	Leandro Louredo	Gari - Contrato	30/09/2022
59790	Leonardo Schimitid dos Santos	Gari - Contrato	30/06/2022
60593	Márcio Luiz Zacarias Constâncio	Gari - Contrato	31/07/2022
59889	Marcos Alexandre Sabino Sérgio	Gari - Contrato	30/06/2022
57401	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato	30/06/2022
60534	Osvaldo da Silva Rodrigues	Gari - Contrato	31/07/2022
60623	Paulo Campos da Silva	Gari - Contrato	31/07/2022
61042	Rogério Carneiro Brandão	Gari - Contrato	31/07/2022
60577	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato	30/06/2022
59897	William de Araújo Gomes	Gari - Contrato	30/06/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 047/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.02013-5 de 15/02/2023.

Mat.	Nome	Cargo	Retroagindo os efeitos a
58319	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont	30/06/2022
61026	Antônio da Silva Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	30/12/2022
60267	Antônio Marcos de Souza Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2022
60275	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2022
60216	Edivaldo Quirino	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2022
62332	Lara de Oliveira Pereira da Silva	Ajudante de Obras e Serviços	31/01/2023
60283	Mauro de Lima Barbosa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2022
60232	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2022
61034	Paulo Junior de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/12/2022
60240	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2022
58335	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos	30/06/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 048/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01143-7 de 30/01/2023.

Mat.	Nome	Cargo
62278	Michael Pinto da Silva Junior	Auxiliar de Administração - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 049/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, servidor público, mat. 4689-2, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Fazendário da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, Cód. AS-01, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.070/22, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 050/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, servidor público, mat. 4689-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.070/22, a contar de 1º de



fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 052/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR SIMONE VIEIRA PLIVEIRA DE AZEVEDO, servidor público, mat. 5009-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-6, nos termos da Lei Municipal nº 824/20, a contar de 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 053/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR SIMONE VIEIRA OLIVEIRA DE AZEVEDO, servidor público, mat. 5009-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente B do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-5, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/22, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 054/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR TANIA GEUSA NOGUEIRA NETO, mat. 524-0, Técnico de Administração, do cargo em comissão Assessor de RH, da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, nos termos da Lei nº 2.036/22, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 055/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS, mat. 3463-0, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo em comissão Assessor de RH, da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Miracema, CC3, nos termos da Lei nº 2.036/22, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 056/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR TANIA GEUSA NOGUEIRA NETO, mat. 524-0, Técnico de Administração, para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Recursos Humanos, da Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC5, durante o período de férias do servidor ÉDER JOSÉ DE PAULA FREIRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 057/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR RENAN QUIRINO NOVELINO, servidor público, mat. 5465-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Registro de Pagamento, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-5, a contar de 31 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 058/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR RENAN QUIRINO NOVELINO, servidor público, mat. 5465-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente A do Departamento de Registro e Pagamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/22, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 59/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR comissão especial composta pelos servidores públicos da Administração Tributária Municipal, IGOR DA SILVA ESPINDOLA, Chefe da Seção de Fiscalização do ISS, matrícula nº 3336-7; RODOLFO POEYS FERREIRA, Chefe de Seção Cadastro Controle e Fiscalização, matrícula nº 2601-8; JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, Chefe da Seção de Dívida Ativa, matrícula nº 4689-2; GUTEMBERG GALONI ALMEIDA, Chefe da Seção de Arrecadação, matrícula nº 1931-3; JORGE LUIS DE OLIVEIRA DAIBES, Auditor, matrícula nº 5011-3, com objetivo de promoverem estudo e proposta de adequação da legislação tributária municipal em atendimento às recomendações emanadas do Relatório Conclusivo da Controladoria Geral do Município, Nº INSP 01/2022, de 21/10/2022, que tratou do monitoramento da Auditoria de Gestão dos impostos imobiliários municipais - IPTU e ITBI.

Art. 2º - Serão objetos de estudo e proposta de alteração da legislação tributária os tópicos apontados pela Controladoria Geral do Município em seus itens “1”, “3” e “6”, pertinentes ao processo 2022.07627-8, correlatos ao IC 004/2022 MPRJ, 2022.00047825.

Art. 3º - A comissão especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e pronunciamento.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 060/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR ALEXANDRE BARBOSA MACHADO, ID 08875749-7 DETRAN RJ, CPF nº 017.474.747-03, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Saúde, símbolo CC-2, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 061/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE BARBOSA MACHADO, ID 08875749-7 DETRAN RJ, CPF nº 017.474.747-03, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Silvestre Mercante, FGDE-10, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 062/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, LIGIA MAGNA DE SOUZA CURVELO, mat. 2688-3, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Silvestre Mercante, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 063/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, CLAUDIA DE SOUZA EIRAS, mat. 742-0, do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Solange Coutinho Moreira, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 064/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR NEIDE APARECIDA DE SIQUEIRA NEPOMUCENO, mat. 1598-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Solange Coutinho Moreira, FGDE-10, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 065/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CLECIA SANTIAGO PEREIRA**, matrícula nº2022-2 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 2**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01748-8** de **09/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 066/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CLECIA SANTIAGO PEREIRA**, matrícula nº3280-8 Cargo Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE A, NÍVEL 1**, para **NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01749-5** de **09/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 067/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **KISSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, matrícula nº1590-3 Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-1ºSEGMENTO**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 5**, para **NÍVEL 7**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.01746-4** de **09/02/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 068/23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER, o(a) servidor(a) **DANIEL MAZIERO VERDAN CURTY**, matrícula nº 0309-2, Cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO-MATEMÁTICA**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE B, NÍVEL 2**, para **CLASSE C, NÍVEL 3**, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02026-8, de 15/02/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 071/23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR GISVALDO CARVALHO TEPERINO, ID no 068191956 IFPRJ, CPF nº 963.091.647-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC-1, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 072/23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR GLAUCO DE SÁ GONÇALVES, Subtenente PM RG 67.562, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 073/23 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR A PERMUTA, entre a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, RHAUANNE ARAUJO RODRIGUES - Matrícula no 5507-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaocara/RJ, JARANEY CAMACHO PEREIRA - Matrícula nº 1762-0, ocupante do cargo efetivo de Professor; de acordo com Processo Administrativo nº 2023.02233-2.

Art. 2º- Os servidores deverão retornar imediatamente aos seus Municípios de origem.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCIO CABRAL PIERROUT, ID nº 11.532.851-0 DETRAN- RJ, CPF nº 084.366.087-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Miracema, CC-1, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 075/23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público RHAUANNE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº 55007-7, vacância do cargo público de Professor de Educação Infantil, com fulcro no art. 45, VI, da Lei 796/99, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 28 de fevereiro de 2023, nos termos do Processo Administrativo no 2023.02232-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 076/23, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR JONATHA SILVA BATISTA, Guarda Municipal, mat. 3696-0, do cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil de Miracema da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, CC2, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 077/23, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR JONATHA SILVA BATISTA, Guarda Municipal, mat. 3696-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, CC1, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00017-8 de 02/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Cláudia de Souza Eiras**, Matrícula nº 0742-0, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.12904-0 de 19/12/2022, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Cecília Sales de Carvalho**, Matrícula nº 4576-4,



cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.12905-2 de 19/12/2022, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Cecília Sales de Carvalho**, Matrícula nº 2529-1, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01087-1 de 27/01/2023, **60 (sessenta) dias de Férias Prêmio**, referente aos períodos de 2011/2016 e 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 01/04/2023**, a (o) servidor(a) **Elziane de Oliveira Ferreira**, Matrícula nº 3151-8, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.01869-9**, de **13/02/2023**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **05 (cinco) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 08/02/2023 e término na data de 12/02/2023**, ao(à) servidor(a) **Eliana Dias Barros de Oliveira**, matrícula nº 2034-6, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/02/2023.
Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.01637-5**, de **07/02/2023**, com fulcro

no Artigo nº 127, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **teno início em 01/02/2023 e término em 05/02/2023**, ao(à) servidor(a) **Juliana da Silva**, matrícula nº 4117-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/02/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01165-6 de 30/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Selmara Furtado Novaes**, Matrícula nº 3182-8, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/02/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01712-9 de 08/02/2023, **60 (sessenta) dias de Férias Prêmio**, referente aos períodos de 2011/2016 e 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 01/04/2023**, a (o) servidor(a) **Rosimere da Silva Rafael** Matrícula nº 1060-0, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/02/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01711-7 de 08/02/2023, **60 (sessenta) dias de Férias Prêmio**, referente aos períodos de 2011/2016 e 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 01/04/2023**, a (o) servidor(a) **Rosimere da Silva Rafael** Matrícula nº 1602-0, cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/02/2023.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 022/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.01963-1, de 14/02/2023, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 31/01/2023 e término na data de 31/01/2023**, ao(à) servidor(a) **Michele Chaim da Silva Costa**, matrícula nº 5577-8, cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/02/2023.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1ºCONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de Gozo
1797-3	Adriano de Almeida Ribeiro	01/03/2023 a 30/03/2023
1021-9	Ailton Vicente da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
0045-0	Alcedino Antônio Bernardo	01/03/2023 a 30/03/2023
5492-5	Alyne de Oliveira Goudard	06/03/2023 a 20/03/2023 02/01/2024 a 16/01/2024
5540-9	Ana Cláudia Domingos de Paula	01/03/2023 a 30/03/2023
4127-0	André Luiz Nascimento Vieira	02/01/2023 a 31/01/2023
0316-6	Antônio Fábio Nascimento Barroso	01/03/2023 a 30/03/2023
1775-2	Antônio Pacheco Filho	01/03/2023 a 30/03/2023
1740-0	Alexandro da Silva Nepomuceno	01/03/2023 a 30/03/2023
0381-6	Aroldo Jardim Derossi	01/03/2023 a 30/03/2023
3455-0	Camila Moreira Dutra	01/03/2023 a 30/03/2023
1767-1	Carlos Antônio da Silva Costa	01/03/2023 a 30/03/2023
3313-8	Carlos da Silva da Hora	01/03/2023 a 30/03/2023
3485-1	Carlos Leandro Costa dos Santos	01/03/2023 a 30/03/2023
1750-7	Cesar Augusto de Sá Guedes	01/03/2023 a 30/03/2023
0143-0	Cícero José Oliveira Tostes	01/03/2023 a 30/03/2023
5449-6	Claudineia Albina Scramignon	01/03/2023 a 30/03/2023
5436-4	Claudia Helena Dutra Celestino	23/02/2023 a 25/03/2023
3481-9	Cosme Junior Rodrigues	01/03/2023 a 30/03/2023
5952-8	Cristiana Benedito Carvalho	01/02/2023 a 02/03/2023
3345-6	Danielle Pereira Barcellos	01/03/2023 a 30/03/2023
5906-4	Dante Sellani	01/03/2023 a 30/03/2023
0886-9	Dielson Caveari	01/03/2023 a 30/03/2023
5057-1	Eder José de Paula Freire	13/02/2023 a 14/03/2023

5224-8	Erika Barbosa Demiciano	01/03/2023 a 30/03/2023
5483-6	Fabiano Correa Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
0059-0	Geraldo Santos Carvalho	01/03/2023 a 30/03/2023
0384-0	Gideão Duarte Gonçalves	01/03/2023 a 30/03/2023
1710-8	Gleice Vaz Feijó	03/04/2023 a 17/04/2023 17/08/2023 a 31/08/2023
3456-8	Heldeanne Pacheco do Nascimento	01/02/2023 a 02/03/2023
1667-5	Hélio Oliveira do Nascimento Junior	03/03/2023 a 03/04/2023
5951-0	Heloisa Barbosa Machado Bragança	01/02/2023 a 02/03/2023
5781-9	Herivelto Pereira Cortes	01/03/2023 a 30/03/2023
1704-3	Jeancarlo Rabelo Ferreira	01/03/2023 a 30/03/2023
3722-2	Jeane Pereira de Souza	01/03/2023 a 30/03/2023
3414-2	Jéssica Sardela Mota	01/03/2023 a 30/03/2023
1547-4	João Ricardo Pereira da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
0993-8	João Batista de Almeida da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
1748-5	Jorgimar Henriques	01/03/2023 a 30/03/2023
1549-0	José Gonçalves de Britto	01/03/2023 a 30/03/2023
0082-5	José Maria Constâncio	01/03/2023 a 30/03/2023
0338-7	José Roberto Gonçalves Filho	01/03/2023 a 30/03/2023
1681-0	Karla Paula Prates	01/03/2023 a 30/03/2023
1691-8	Kelly Braga Tostes Leite	23/02/2023 a 09/03/2023 24/07/2023 a 07/08/2023
4284-6	Larissa Aparecida Jonas Afonso	01/03/2023 a 30/03/2023
5954-4	Lorena dos Santos Almeida	01/02/2023 a 02/03/2023
1715-9	Lúcia Natalina Borges Silva	01/03/2023 a 15/03/2023 17/07/2023 a 31/07/2023
5503-4	Luis Carlos da Silva Costa	01/03/2023 a 30/03/2023
5467-4	Luís Paulo Dias Batista	01/03/2023 a 30/03/2023
0167-8	Luiz Antônio Tostes Padilha	01/03/2023 a 30/03/2023
1553-9	Luiz Paulo Rodrigues da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
3327-8	Luiz Roberto Dutra Celestino	01/03/2023 a 30/03/2023
5945-5	Manoel Ronzei Filho	01/02/2023 a 02/03/2023
4917-4	Manuella Aparecida Alves de Freitas	01/03/2023 a 01/04/2023
4729-5	Marcos Vinicius Sentinelle Pascouto	01/03/2023 a 30/03/2023
0753-6	Maria Célia Braga da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
0921-0	Maria Leni da Silva Farinazzo	03/03/2023 a 02/04/2023
5708-8	Marlucia de Fátima Souza Chagas	15/03/2023 a 24/03/2023 10/04/2023 a 19/04/2023 17/05/2023 a 26/05/2023
5938-2	Michael Ferreira da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
1973-9	Paulo Sérgio da Silva Ferreira	01/03/2023 a 30/03/2023
4734-1	Paulo Roberto Benedicto	01/03/2023 a 30/03/2023
5707-0	Rafaela Borges Guimarães da Rocha	15/03/2023 a 24/03/2023 10/04/2023 a 19/04/2023 17/05/2023 a 26/05/2023
1809-0	Ralph Pereira Souto	01/03/2023 a 30/03/2023
5501-8	Raphael Rodrigues de Brito	20/03/2023 a 04/04/2023 11/09/2023 a 25/09/2023
0184-8	Regina Helena da Silva Titoneli	01/03/2023 a 30/03/2023



3482-7	Rodrigo Moreira Vieira	01/03/2023 a 30/03/2023
2011-7	Rodrigo Sardenberg André	06/03/2023 a 15/03/2023 06/11/2023 a 15/11/2023 23/12/2023 a 31/12/2023
3697-8	Rondinelio Benazio Celestino	01/03/2023 a 30/03/2023
5900-5	Rosario Mercante Neto	01/03/2023 a 30/03/2023
3871-7	Rulian Robaina Carvalho	01/03/2023 a 30/03/2023
4693-0	Sandra Cristina de Souza Gonçalves	01/03/2023 a 30/03/2023
5223-0	Saulo Rafael Gabino Fulgêncio	01/03/2023 a 30/03/2023
5462-3	Sebastiana de Jesus de Souza Raimundo	01/03/2023 a 30/03/2023
6040-2	Sebastião Moreira	01/03/2023 a 30/03/2023
5673-1	Sidney Sentinelli	01/03/2023 a 30/03/2023
4429-6	Simone Leal Magalhães	01/03/2023 a 30/03/2023
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	01/03/2023 a 30/03/2023
4338-9	Thaiara Coelho da Silva	01/03/2023 a 30/03/2023
5909-9	Victor Hugo Camargo Marques	01/03/2023 a 30/03/2023
4683-3	Wanderléa Pinheiro Lopes	01/03/2023 a 30/03/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/02/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, à servidora **Tânia Geusa Nogueira Neto**, portadora da matrícula funcional nº **524-0**, no período compreendido na data de **16/01/2023 a 14/02/2023**, Processo Administrativo nº 2022.09376-8.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/02/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 08/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jenilce Ferreira de Souza, CPF: 120.121.347-93. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202 3000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 09/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aparecida Helena Barbosa Campos dos Santos, CPF: 017.452.007-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal:

R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 10/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana Maria Gama, CPF: 785.307.337-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 11/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra da Silva Medeiros, CPF: 070.237.007-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 12/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Janaína Marques de Andrade, CPF: 102.034.697-39. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineira - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 13/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Julmar Reis Dutra Silva, CPF: 945.535.487-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 14/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adriela Valadão Segundo, CPF: 168.174.257-86. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 15/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Angela Maria Gross Ferreira, CPF: 017.458.527-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 16/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Anine de Souza, CPF: 074.034.047-17. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 17/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Beatriz Fontoura Xavier Antunes, CPF: 078.716.697-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 18/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Celeste Sardela Mota Silva, CPF: 655.475.357-53. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 19/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lethícia Maria Sabino da Silva, CPF: 166.376.437-93. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 20/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lúbia Couto de Mello, CPF: 112.338.577-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 21/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana Ribeiro, CPF: 078.321.067-19. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 22/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcelle Vieira Soares, CPF: 116.428.277-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361

0208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 23/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rosane da Silva Alves Lourenço, CPF: 002.774.707-73. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 24/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Suhiana de Fátima Barardi Alvim Gonçalves, CPF: 114.275.187-26. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 25/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Glauca Garcia da Silva, CPF: 161.178.257-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 26/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Angeni Bittencourt Nalim da Silva, CPF: 080.674.357-31. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 27/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Camila Gonçalves Coelho Machado, CPF: 097.725.856-42. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 28/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Joseane Carlos da Cunha, CPF: 106.994.277-46. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 29/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kássia Cagiano Scott Silva, CPF: 093.263.367-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 30/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lídia Cristina Nunes de Oliveira, CPF: 078.447.137-12. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 31/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria Helena Lomba Machado Faença, CPF: 070.988.917-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 32/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mariana de Lurdes Gonçalves Constancio, CPF: 136.702.667-98. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 33/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Priscila Carvalho Azevedo, CPF: 089.123.907-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 34/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tayna Rodrigues da Rocha, CPF: 158.343.097-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 35/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Viviane Marta de Azevedo Silva, CPF: 053.341.307-99. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 36/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Raquel Nalin Basílio Tostes, CPF: 023.477.517-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 37/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Laertio José Aguiar da Silva, CPF: 135.322.377-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 38/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Vinícius Oliveira Sentineli, CPF: 160.716.547-77. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 39/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mauro Cosme Rosa Pereira Silva, CPF: 097.300.617-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 40/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandro Henrique da Rocha Lemos, CPF: 148.039.397-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir



de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 41/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Antônio da Silva Teperino, CPF: 095.054.207-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 42/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafael de Sá Oliveira CPF: 171.390.257-54. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 43/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adumon Rabello Magacho Monteiro, CPF: 161.611.957-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 44/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Angela Maria Monteiro Santos, CPF: 037.891.617-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 45/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Emanuelle Gomes Barbosa Simões, CPF: 095.438.747-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 46/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda Poeys Barbosa, CPF: 142.872.807-41. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 47/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Larissa Garcia do Carmo Ássimos, CPF: 128.201.327-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 48/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gilson Lourenço Pinto, CPF: 169.828.857-39. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 49/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Júlia Moura Pestana Fernandes, CPF: 166.812.677-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 50/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiane Passos Polito, CPF: 122.258.887-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 51/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Waléria Aparecida Matheus Miguel Ribeiro, CPF: 030.429.537-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 52/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gabriel Xavier de Camargo, CPF: 110.192.787-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 53/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elizangela Motta dos Santos, CPF: 072.259.487-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação



do Ensino Fundamental 2º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 54/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Karen França Dutra de Mello, CPF: 139.563.007-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação do Ensino Fundamental 2º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 55/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Vitor Melo Erse Cyrino, CPF: 131.069.067-74. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 2º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 56/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Vinício Sant'Ana Montan Almeida, CPF: 131.525.257-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 2º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 057/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ádria Silva de Oliveira, CPF: 146.869.097-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 058/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Carolina Guimãres linhares, CPF: 163.566.667-81. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 059/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Benício Amorim Proença, CPF: 596.740.597-68. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361

0208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 060/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Débora Souza Moreira André, CPF: 165.970.617-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 061/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabrícia Peixoto Barbosa, CPF: 083.020.317-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 062/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Guilherme Horsai da Silva Júnior, CPF: 132.282.197-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 063/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jailson da Conceição Ferreira Argentino, CPF: 116.097.797-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 064/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jaqueline de Oliveira Marques Matos, CPF: 102.774.597-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 065/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e João Victor Sentineli Soares, CPF: 154.042.387-55. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL



CONTRATO: Nº 066/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jonas Rodrigues de Oliveira, CPF: 131.710.757-84. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 067/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Augusto Martins, CPF: 080.724.367-16. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 068/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Carlos Gonçalves da Cruz, CPF: 655.476.087-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 069/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Nilton Barbosa Campos, CPF: 073.704.387-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 070/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Solange de Fátima Oliveira da Silva Barbosa, CPF: 878.069.836-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 071/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana dos Santos da Silva, CPF: 164.444.087-33. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 72/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Carlos Rubens Alves Júnior, CPF: 810.308.277-53. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 73/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Claudiney Prado de Aguiar, CPF: 017.457.827-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 74/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Janaína Gomes da Silva Rodrigues, CPF: 030.589.977-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 75/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cosme H. Ribeiro de Souza, CPF: 025.282.857-79. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 76/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elias Gama, CPF: 023.478.217-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 77/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ludimila da Silva Peres, CPF: 088.847.237-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 78/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana Silva Gregório Ribeiro, CPF: 094.076.497-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura: 01/02/2023.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 79/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Thiago de Souza Eiras,



CPF: 166.065.177-88. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2023000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 080/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Eduardo Sentinella da Silva, CPF: 154.559.567-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500 Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 81/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria Cristina Amaral Gonçalves Domingos, CPF: 161.178.257-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professora de Educação Infantil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 87/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana Curcio de Oliveira de Melo, CPF: 133.041.797-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Educação do Ensino Fundamental 1º Segmento - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.540. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 088/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcilene Moreira Nalin Pereira, CPF: 017.457.527-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 089/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rosevano da Silva Pereira Novelino, CPF: 147.160.787-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura:** 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 090/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Vinicius de Souza Bastos, CPF: 108.034.827-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária:**

253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 091/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wandisley Augusto de Souza Guedes, CPF: 108.941.117-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario-Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 092/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Antônio Jorge de Souza, CPF: 569.993.307-78. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 253.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 93/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Thaís Antão da Silva, CPF: 154.644.537-41. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 94/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rosilene Barbosa Machado Bragança, CPF: 088.863.907-42. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.302,00 (Um Mil, e trezentos e dois reais). A partir de 01/02/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/02/2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.00640-5

EDITAL: 002/2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTE AO CARNAVAL 2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 002/2023 referente ao Pregão, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTE AO CARNAVAL 2023, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MERCANTE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVICOS LTDA	179.640,00

Data: Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONTRATADA: MERCANTE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.178.921/0001-16 - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTE AO CARNAVAL 2023 – V. TOTAL: R\$ 179.640,00 – Procedimento administrativo: 2023.00640-5 – Modalidade: Pregão - EDITAL: 002/2023.

CMS

RESOLUÇÃO 001/23/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 418 de 26 de agosto de 1991, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: A 1ª Reunião Ordinária do ano realizada em 28 de fevereiro de 2023 entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, junho de 2011; Gestor público deve elaborar e apresentar instrumentos de planejamento;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012. Fiscalização, avaliação e controle das despesas dos 3 entes; planejamento ascendente; rateio como mecanismo de financiamento;

Considerando a Portaria de consolidação Nº 1/2017. Diretrizes para o planejamento do SUS, que estabelece o PMS, PAS, RAG e RDQA; **Resolve:**

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025 do Município de Miracema/RJ

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema/RJ, 01 de março de 2023.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 1 de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 418 de 26 de agosto de 1991 e alterações previstas na Lei nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

VANESSA GUTERRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Miracema

RESOLUÇÃO 002/23

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ.

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Miracema, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e competências conforme Lei nº 418 de 26/08/91, por este EDITAL convoca a 9ª Conferência Municipal da Saúde, Etapa que antecede a 17ª Conferencia Nacional de Saúde, considerando a Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferencia Nacional de Saúde cuja etapa municipal deverá ser no período de novembro de 2022 a março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – A 9ª Conferência Municipal de Saúde, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º- A 9ª Conferência Municipal de saúde realizar-se-á em Miracema – Rio de Janeiro, na data de 28 de março de 2023 no período de 8:00 às 16hrs, no Clube XV em Miracema, localizado na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 144, bairro Centro, nesta cidade.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde – deverá promover, com a Prefeitura Municipal de Miracema, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º – Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012, a homologação e publicação de um decreto convocando a 9ª Conferencia Municipal de Saúde.

Art. 5º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 28 de fevereiro de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 002 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 418 de 26 de agosto de 1991.

FAZENDA

Resolução SEFAZ nº. 001 de, 26 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre as regras de concessão do adicional de qualificação aos servidores efetivos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista na Lei nº. 2.070/2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e, **Considerando** as normas sobre o adicional de qualificação dispostas no artigo 4º da Lei nº. 2.070, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.”

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 o princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS**

Artigo 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no artigo 4º da Lei nº. 2.070, de 15 de dezembro de 2022, será concedido aos servidores pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação – AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos, conforme diplomas ou certificados de curso de Graduação, inclusive grau tecnólogo, e de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda;

Artigo 3º - As áreas de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda são:

- I - Administração;
- II - Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Matemática;
- IV - Estatística;
- V - Ciências contábeis;
- VI - Ciências Econômicas;
- VII - Direito;
- VIII - Fazendária;
- IX - Planejamento e orçamento;
- X - Gestão Pública;
- XI - Patrimônio e almoxarifado;

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Fazenda decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Artigo 4º - Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Secretaria ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Artigo 5º - São considerados cursos de capacitação os de graduação, bacharelado ou licenciatura, licenciatura para graduados (Resolução MEC nº 2, de 1º de julho de 2015), cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de ingresso no cargo público.

**CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO**

Artigo 6º - O Adicional de Qualificação será devido, na integralidade prevista do art. 4º da Lei nº

2.070/2022, de forma permanente, a partir do mês de publicação da portaria de concessão.

§1º - A formação permanente compreende os seguintes títulos acadêmicos:

- I - Título de doutorado ou mestrado, para cargos de nível superior;
- II – Segunda graduação, certificado de conclusão de pós-graduação/especialização *lato sensu* ou cursos de licenciatura para graduados ou segunda licenciatura (Resolução MEC nº 2, de 1º de julho de 2015), para cargos de nível superior;
- III – primeira graduação, inclusive curso tecnólogo, para cargos de nível médio;

§2º - Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para esse fim, observada a regra prevista no parágrafo anterior.

§3º - Quando se tratar de cursos de longa duração, o servidor deverá juntar cópia autenticada do título, diploma, certificado ou registro no respectivo Conselho Profissional, como meio de prova da realização da capacitação.

§4º - Caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§5º - O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§6º - O título, diploma ou certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceito para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

Artigo 7º - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

§1º - Aceito e deferido o Adicional de Qualificação, o Secretário Municipal de Fazenda encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos o processo, indicando se os requisitos previstos nesta Resolução foram atendidos e o percentual a ser implementado na folha de pagamento do servidor.

§2º - O Adicional de Qualificação, instituído por lei e regulamentado por esta Resolução, somente surtirá efeito pecuniário a partir da comprovação dos requisitos pelo requerente, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O Secretário Municipal de Fazenda poderá solicitar informações e documentos complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Artigo 9º - O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Artigo 10 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, emitir e respectiva portaria.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Recursos Humanos e de Pagamento deverão implementar imediatamente o percentual deferido de AQ, conforme documento recebido.

Artigo 11 - Quando a decisão se referir ao requerimento do secretário, o interessado deverá indicar um servidor para análise dos documentos anexados para concessão do AQ.

Parágrafo Único – o servidor indicado deverá promover assinatura em substituição ao secretário no respectivo formulário de requerimento.

Artigo 12 - O servidor cedido, diretamente ou por permuta, à Administração Direta ou Indireta de outro Ente da Federação, não perceberá, durante o período de que trata o artigo, o adicional de qualificação - AQ.

Artigo 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação, anexo a esta resolução, aos interessados.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, em 26 de janeiro de 2023.

Márcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****REQUERIMENTO: ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ**

<p>Legislação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Lei nº. 1.829, de 27 de dezembro de 2018 ✓ Lei nº. 2.070, de 15 de dezembro de 2022 ✓ Resolução SEFAZ nº 001/2023 ✓ Demais legislações que regulam a presente matéria <p>Documentos necessários <u>formação permanente</u> - 15% (quinze pontos percentuais) de AQ:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia do(s) título(s) acadêmico(s), dentro dos requisitos exigidos..... () SIM / () NÃO ✓ Pronunciamento do Secretário em relação aos certificados apresentados;

REQUERENTE	MATRÍCULA
E-MAIL	TELEFONE
LOTAÇÃO	PROCESSO N.º

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE MIRACEMA/RJ

[] Requer o AQ relativo à **FORMAÇÃO PERMANENTE** (15%), conforme Legislação vigente e Resolução SEFAZ N.º. 001/2023.

Em ___ / ___ / _____

Ass./Carimbo do servidor: _____

01	<p>01.1 Declaração:</p> <p>O Requerente declara que cumpriu todos os requisitos previstos nas normas vigentes para aquisição do Adicional de Qualificação.</p> <p style="text-align: right;">Ass./Carimbo do servidor: _____</p>
02	<p>02.1 Título(s) Acadêmico(s), Certificado(s) e carga horária dos cursos:</p> <p>Os Certificados dos Cursos apresentados atendem às normas da SEFAZ em relação à carga horária e enquadramento:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim - ___ / ___ / _____</p> <p><input type="checkbox"/> Não - ___ / ___ / _____</p> <p>Secretário de Fazenda/substituto: _____</p> <p>02.2 Em qual(ais) áreas de interesse os cursos se enquadram?</p> <p><input type="checkbox"/> - Administração; <input type="checkbox"/> - Análise e Desenvolvimento de Sistemas; <input type="checkbox"/> - Estatística;</p> <p><input type="checkbox"/> - Ciências contábeis; <input type="checkbox"/> - Ciências Econômicas</p> <p><input type="checkbox"/> - Direito; <input type="checkbox"/> - Fazendária;</p> <p><input type="checkbox"/> - Matemática; <input type="checkbox"/> - Gestão Pública</p> <p><input type="checkbox"/> - Patrimônio e almoxarifado; <input type="checkbox"/> - Planejamento e orçamento</p>

02.3 O requerimento de concessão do Adicional de Qualificação atende aos requisitos previstos em lei e na resolução SEFAZ?

Sim - ____/____/____

Não - ____/____/____

Secretário de Fazenda/substituto: _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

03 03.1 Encaminhamento:

Considerando as normas vigentes, em especial a Resolução SEFAZ nº 001/2023, encaminho o processo administrativo nº _____, para que sejam adotadas as providências necessárias para implementar o percentual deferido de AQ para o mês de publicação da portaria.

04 04.1 Demais procedimentos a cargo do Departamento de Recursos Humanos conforme a Lei:

a) Os certificados dos cursos juntados foram aprovados pelo secretário? SIM / NÃO

c) Consta portaria com deferimento emitida pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração?

SIM. Providenciar o registro no sistema e arquivamento;

NÃO. Devolve o processo à SEFAZ para providências;

04.2 Outros:

SIM / NÃO - Registro no sistema.

SIM / NÃO - Portaria elaborada, assinada e juntada ao processo.

SIM / NÃO - Processo pronto para ser arquivado nos assentamentos do servidor.

Diretor do R.H.: _____

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
ND=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial
OU=22065332000197, CN=MUNICIPIO
DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.03.08 15:24:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	3
ALUGUEL.....	4
CESSÃO DE USO.....	4

**LEI****LEI Nº 2.074, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Miracema, a instalar no Paço Municipal Senador Altivo Mendes Linhares, situado na Praça Ari Parreiras, nº 171, no Município de Miracema, um busto comemorativo em homenagem ao Sr. Plínio Bastos de Barros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal decretal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Miracema, a instalar no Paço Municipal Senador Altivo Mendes Linhares, situado na Praça Ari Parreiras, nº 171, nesta cidade, um busto e placa comemorativa em homenagem ao Sr. Plínio Bastos de Barros.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar instalar o busto e confeccionar a referida placa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Fevereiro 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Marcus Felipe Mercate Linhares
Autor da Lei

LEI Nº 2.075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a Prefeitura Municipal de Miracema, a instalar no Paço Municipal Senador Altivo Mendes Linhares, situado na Praça Ari Parreiras, nº 171, no Município de Miracema, um busto comemorativo em homenagem ao Sr. Altivo Mendes Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal decretal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Miracema, a instalar no Paço Municipal Senador Altivo Mendes Linhares, situado na Praça Ari Parreiras, nº 171, nesta cidade, um busto e placa comemorativa em homenagem ao Sr. Altivo Mendes Linhares.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar instalar o busto e confeccionar a referida placa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Fevereiro 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Marcus Felipe Mercate Linhares
Autor da Lei

DECRETO

DECRETO Nº. 06 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em áreas de propriedade do Hospital de Miracema, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de realização de benfeitorias e projetos que visam alcançar recursos para a construção de Unidade de Pronto Atendimento e unidade municipal especializada em oftalmologia gratuita;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis abaixo relacionados:

I) Matrícula 6457, no Livro 2 no Cartório do 1º Ofício de Miracema: Imóvel urbano situado na RUA JOSÉ MONTEIRO DE BARROS, s/n, Bairro Hospital, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, denominado TERRENO A, tendo uma área total de 848,10m² e o perímetro com início no vértice 101, de coordenadas E = 789.618,920 m e N = 7.630.307,389 m, daí, com azimute de 233°32'09" e distância de 22,19 m, segue até o vértice 105, de coordenadas E = 789.601,074 m e N = 7.630.294,201 m, daí, com azimute 233°32'09" e distância de 38,22 m vai até o ponto 106 de coordenadas E = 789.578,360 m e N = 7.630.324,939 m, daí com zimute 53°32'09" e distância 22,19 m segue até o ponto 107, de coordenadas E 789.596,205 m e N = 7.630.338,127 m, daí, com azimute 143°32'09", com medidas de 38,22 m vai ao ponto de partida desse perímetro, tendo como proprietário o Hospital de Miracema.

II) Matrícula 6458, no Livro 2 no Cartório do 1º Ofício de Miracema: imóvel urbano situado na RUA JOSÉ MONTEIRO DE BARROS, s/n, Bairro Hospital, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, denominado TERRENO B, tendo uma área total de 351,82m² e o perímetro com início no vértice 102, de coordenadas E = 789.636,928 m e N = 7.630.283,021 m, daí, com azimute de 143°32'09" e distância de 31,71 m, segue até o vértice 108, de coordenadas E = 789.655,774 m e N = 7.630.257,519 m, daí, com azimute 288°32'01" e distância de 38,70 m vai até o ponto 109 de coordenadas E = 789.619,078 m e N 7.630.269,832 m, daí com azimute 43°32'09" e distância 22,19 m segue até o ponto de partida desse perímetro, tendo como proprietário o Hospital de Miracema.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a promover ações e serviços para a promoção e proteção da Saúde, através da realização de benfeitorias e projetos que alcançar recursos para a construção de Unidade de Pronto Atendimento e unidade municipal especializada em oftalmologia gratuita.

Art. 3º. Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

ALUGUEL

EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de contrato de locação nº s/n/2022, firmado com Renan Motta Benedito;
PROCESSO Nº: 2023.01613-7;
LOCATÁRIO: Município de Miracema;
LOCADOR: Renan Motta Benedito;
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Carvalho, 241, Santa Tereza, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do CRAS I;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.08.244.0261.2.007.000 – 3.3.90.36.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023;
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Renan Motta Benedito como Locador;

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel nº S/N, firmado com Joao Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias;
PROCESSO Nº: 2023.00667-3;
LOCATÁRIO: Município de Miracema;
LOCADOR: Joao Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias;
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Bruno de Martino, 92, Centro, Miracema-RJ para funcionamento da Secretaria de Obras e Transportes;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993;
VALOR MENSAL: R\$ 8.127,00 (oito mil cento e vinte sete reais);
PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 261222102.209000.3393.00.00.00;
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023;
SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Neuza Maria Araujo Moreira e Gelber Cardoso Dias como Locador

CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01971-0
OBJETO: Disponibilizar o Imóvel situado na Avenida Samel, Lote Municipal nº 350 "C3", Quadra C, no Polo Industrial II na cidade de Miracema-RJ.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA.
CESSIONÁRIO: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MIRACEMA LTDA.
VIGÊNCIA: A Presente concessão terá vigência de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.867/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como Cedente e Beatris Soares de Castro como Cessionário

MUNICÍPIO DE
DE
MIRACEMA-29114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
SIC: O=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=
AR, SIG=CERTIFICADORA, OU=Presencial,
CN=2915332000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
Data: 2023.03.03 15:59:08-03'00"
Localização: Prefeitura de Miracema
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	4
CONTRATO.....	5
CORREGEDORIA.....	5
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA) LICITAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	6
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES (PAA) RECURSOS HUMANOS.....	16

**LEI****LEI Nº 2.072, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Miracema a instalar no Paço Municipal SENADOR ALTIVO MENDES LINHARES, situado na Praça Ari Parreiras nº 171, no Município de Miracema, um busto comemorativo em homenagem ao SR. DIRCEU CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Miracema a instalar no Paço Municipal Senador Altivo Mendes Linhares, situado na Praça Ari Parreiras no 171, nesta cidade, um busto e placa comemorativa em homenagem ao Sr. Dirceu Cardoso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar instalar o busto e confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de janeiro de 2023,

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Genessi Rodrigues da Silva
Presidente

Sérgio Adrian de Souza
Vice-Presidente

Fabrcício de Sá Xavier
1º Secretário

Jocimar Vaz Freire
2º Secretário

Aimoré da Silva Almeida
Vereador

Caio Rocha de Souza
Vereador

Carlos Magno da Silva Peres
Vereador

Hugo Fernandes
Vereador

Marcelo Souto Padilha
Vereador

Marcos Felipe Mercante Linhares
Vereador

Maurício Sant'Ana Soares
Vereador

Autores da Lei

LEI Nº 2.073, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa DOIS IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS MIRACEMA LTDA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa Dois Irmãos Comércio e Serviços Miracema LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.908.791/0001-89 do Terreno Municipal, lote C03, totalizando 400,51 (quatrocentos metros quadrados e cinquenta e um centímetros), situado na Avenida Samel, Pólo Industrial II de Miracema / RJ.

§1º Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o



imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 005/23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema-RJ, Sr. Clóvis Tostes de Barros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos fica autorizado a promover a contratação ou convênio com pessoa jurídica para fornecimento de sistema informatizado para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede municipal de computadores, nas modalidades permitidas na Legislação, inclusive nos casos de contratação direta.

Parágrafo único. Os extratos dos contratos ou convênios firmados para a finalidade prevista neste artigo serão publicados no Boletim Oficial do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos e convênios com mais de uma pessoa jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 271/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRACEMA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, referente a Prestação de serviços de Plataforma de Gestão da Informação, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Laudos e Assessoria Técnica de segurança (ST), conforme solicitação, da Secretaria Municipal de Administração;

PROCESSO Nº: 2022.13093-5;

CONTRATANTE: Município de Miracema;

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI;

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Plataforma de Gestão da Informação, PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Laudos e Assessoria Técnica de segurança (ST), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

VALOR GLOBAL: R\$ 76.629,50 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041220202.2.202.3390.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como contratante e Ivana Gonçalo de Aguiar Licurgo como Representante da contratada;

CORREGEDORIA

Portaria nº. 001/23

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 2.035/2022, Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar a Comissão de Sindicância e Processo administrativo disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Miracema: **IVANILDO CALOR SAMEL**, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3471-1; **RODRIGO MOREIRA VIEIRA**, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal do Controle Interno, matrícula funcional nº 3482-7 e **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS**, Auditora de Patrimônio, do quadro de pessoal do controle interno, matrícula funcional nº 3345-6;

Corregedoria Geral.

Miracema RJ, 16 de fevereiro de 2023.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA Nº. 435/22

CGM-AUDIN-LCC

PAA 2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Unidade de Auditoria Fiscal
Área de Licitações, contratos e convênios.



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAA 2023)

MIRACEMA
2023

CGM-AUDIN-LCC

PAA 2023



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA

MIRACEMA
2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	7
3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização	7
3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna.....	8
3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria	9
3.4. Desenvolvimento Institucional	10

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA), da área de Licitações, contratos e convênios da Controladoria Geral do Município de Miracema – **CGM-AUDIN-LCC**, concebido para o exercício 2023, está estruturado em conformidade com o disposto na **Resolução nº 015, de 20 de março de 2019 da CGM**.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela **CGM-AUDIN-LCC**, em conformidade com o Planejamento Geral de Auditorias para o exercício de 2023, aprovado pelo Conselho da CGM, através da **Resolução nº 004 de 30 de novembro de 2016**, e elaborar parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria, bem como os prazos para elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna e peças complementares a serem encaminhados ao Conselho da Controladoria Geral do Município e ao Controlador Geral. Constam ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

2. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da CGM-AUDIN – LCC, órgão de controle interno diretamente ligado ao Controlador Geral do Município, na execução dos seus trabalhos utiliza, dentre outras, as técnicas abaixo descritas, previstas em seu estatuto, conforme os **artigos 17 e 18 da Lei nº 1608/2015**:

Art. 17 – Auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, registros contábeis, contratações em geral e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Parágrafo Único – A auditoria busca a melhor alocação dos recursos do Poder Executivo, atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais adivinhos.

Art. 18 – Fiscalização é a técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes.

Para cumprimento de sua missão institucional de fiscalizar a aplicação dos recursos Públicos alocados ao Município de Miracema, a CGM-AUDIN-LCC conta com a seguinte estrutura organizacional:



CGM-AUDIN-LCC

PAA 2023

A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do Município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, licitatório, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Tendo em seus princípios institucionais o disposto no Art. 1º da Lei 1608/2015:

(...)

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município é instituição permanente, de assessoramento direto e indireto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial aos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º São Princípios Institucionais da Controladoria Geral do Município:

- I – fiscalização E auditoria dos atos da Administração Pública Municipal;
- II – Verificação do cumprimento das regras de transparência pública;
- III – defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;
- IV – orientação E assessoramento aos Gestores Públicos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município exercerá o papel de Órgão Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal e dirigirá as atividades dos subsistemas de auditoria e correição, nos termos da Lei.]

(...)

Diretamente subordinada à Controladoria Geral do Município encontra-se a Unidade de Auditoria Fiscal com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e área Fazendária.

A Unidade de Auditoria Fiscal na área de Licitações, Contratos e Convênios da Controladoria Geral do Município de Miracema tem como visão de futuro serem reconhecidas como órgãos de excelência no controle interno e continuar contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das Unidades Administrativas, e adota como valores Independência, Ética, Justiça, Efetividade, Respeito e Profissionalismo.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria – PAA para 2023 foi elaborado em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas no Planejamento Geral de Auditorias aprovado pelo Conselho da Controladoria Geral, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

As ações de controle no âmbito da CGM-AUDIFIS-LCC são desenvolvidas visando subsidiar a elaboração das peças complementares aos processos de contas anuais do Município de Miracema, a serem julgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Assim, têm como objetivo precípuo a elaboração dos relatórios e peças complementares que comporão os processos de contas, bem como subsidiar as tomadas de decisões dos Gestores.

3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, considerando as Orientações e Decisões do TCU e do TCE/RJ e solicitações da Administração Municipal, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade, definida com o Conselho da Controladoria Geral do Município e com base no Planejamento Geral de Auditorias:

- ✓ Formação de preços em todas as unidades administrativas do Poder Executivo;
- ✓ Auditorias na fase interna e externa das licitações;

CGM-AUDIN-LCC

PAA 2023

3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício de 2023 estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou *in loco*:

Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local da Realização	Cronograma		Equipe de Auditoria
					Início	Fim	
1	Análise da conformidade dos Procedimentos Administrativos	Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração, com destaque para a aderência dos procedimentos e atos emitidos com os normativos legais vigentes, acórdãos do TCE/RJ e do TCU, e atos regulamentares emitidos pela própria administração, bem como a verificação da sua legitimidade, economicidade e eficiência.	Analisar os processos administrativos, por amostragem, referentes aos seguintes temas: - Contratação direta – dispensa e inexigibilidade de licitações, conforme critérios de relevância, risco e materialidade. - Pregão ou concorrência que tenha por objeto o registro de preços. - Todos os processos serão analisados com foco na formação de preços e fase interna da licitação.	Unidades Administrativas do Poder Executivo.	06/03/2023	15/12/2023	Auditores Fiscais - área Licitações.
2			Realizar auditorias, de forma suficiente para a emissão de relatórios de auditoria e certificados de auditoria que constarão da prestação de contas anual.				Auditores Fiscais – área Licitações.



CGM-AUDIN-LCC

PAA 2023

3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO (em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso VI, Art. 21 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM)	30 dias após a publicação do Plano Geral de Auditorias, Resolução 013/18 da CGM.	01/03/2023	17/03/2023
Realizar Ações de Capacitação Profissional	CONCOMITANTE	01/03/2023	15/12/2023
Realizar Fiscalizações diretas ou indiretas	212 dias	03//04/2023	31/10/2023
Analisar as fiscalizações e concluir os Relatórios	45 dias	01/11/2023	15/12/2023
Emitir Relatórios de Auditoria e Comunicação aos Gestores	Concomitante ao período para conclusão do relatório.	01/11/2023	15/12/2023
Emitir Notas de Auditoria	após a entrega das comunicações e mediante manifestação dos gestores das Unidades Auditadas.	01/12/2023	29/12/2023
Elaborar o PAA 2023	29 dias	01/02/2024	29/02/2024

3.4. Desenvolvimento Institucional

No exercício de 2023 as ações visando o desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores.

Para o aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com o ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão desenvolvida. Este aperfeiçoamento vem acontecendo gradativamente conforme disponibilidade financeira e de mão de obra na municipalidade ao longo dos anos.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação deverão ser realizadas concomitante ao processo de auditoria durante o ano, na forma de cursos presenciais ou à distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.

Ivanildo Calor Samel
Auditor Fiscal
Mat.: 003471-1



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA

Unidade de Auditoria Fiscal -
Área de Recursos Humanos

EXERCÍCIO 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	7
3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização	7
3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna.....	9
3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria	10
3.4. Desenvolvimento Institucional	11



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) na área de Recursos Humanos da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Miracema – CGM-AUDIN-RH, concebido para o exercício 2023, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº 004, de 30 de Novembro de 2016 do Conselho da Controladoria Geral do Município.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN-RH, em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho da CGM e elaborar parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria, bem como os prazos para elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna e peças complementares a serem encaminhados ao Conselho da Controladoria Geral do Município e ao Controlador Geral. Constam ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

2. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da CGM-AUDIN - RH, órgão de controle interno diretamente subordinado ao Controlador Geral do Município, na execução dos seus trabalhos utiliza, dentre outras, as técnicas abaixo descritas, previstas em seu estatuto, conforme os artigos 17 e 18 da Lei nº 1608/2015:

Art. 17 – Auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, registros contábeis, contratações em geral e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Parágrafo Único – A auditoria busca a melhor alocação dos recursos do Poder Executivo, atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

Art. 18 – Fiscalização é a técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes.

Para cumprimento de sua missão institucional de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos alocados ao Município de Miracema, a CGM-AUDIN-RH conta com a seguinte estrutura organizacional:



CGM-AUDIN-RH

PAA 2023

A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do Município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Tendo em seus princípios institucionais o disposto no Art. 1º da Lei 1608/2015:

(...)

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município é instituição permanente, de assessoramento direto e indireto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial aos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal.

§ 1º São Princípios Institucionais da Controladoria Geral do Município:

- I – fiscalização e auditoria dos atos da Administração Pública Municipal;
- II – verificação do cumprimento das regras de transparência pública;
- III – defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;
- IV – orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município exercerá o papel de Órgão Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal e dirigirá as atividades dos subsistemas de auditoria e correição, nos termos da Lei.

(...)

Diretamente subordinadas à Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e área Fazendária.

A AUDIN-RH tem a finalidade de avaliar se foram observadas as leis e os princípios administrativos nos procedimentos realizados pela área de Recursos Humanos, objetivando um melhor direcionamento dos recursos destinados a esta municipalidade, evitar desperdício, apontar improbidades, negligência, e quando possível, antecipar estas ocorrências.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAA 2023 foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 004, de 30 de Novembro de 2016, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

As ações de controle no âmbito da CGM-AUDIN-RH têm como objetivo precípuo a elaboração dos relatórios e peças complementares que comporão os processos de avaliação e inspeção, com a finalidade de auxiliar no aprimoramento da execução procedimentos e ações relacionadas à área de Recursos Humanos, apontar eventuais irregularidades, sugerir melhorias e evitar possíveis danos ao erário.

3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade, definida no Plano Anual de Auditorias:

Unidade de Auditoria de Recursos Humanos (2023) – Contribuições Previdenciárias destinadas ao Fundo de Previdência Privada

- Contribuições Previdenciárias descontadas dos servidores efetivos destinadas ao Fundo de Previdência Privada (Previ).

No período compreendido de janeiro a dezembro de 2023, concomitantemente com a auditoria em curso, poderão ser realizadas pela AUDIN-RH o monitoramento das auditorias anteriores, eventuais ações de suporte à Secretaria de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, demais Secretarias Municipais, se necessário, análise documental e confecção de Relatório de Auditoria para posse de servidor, no caso de realização de concurso público pela Prefeitura Municipal de Miracema, cursos de capacitação para aprimoramento pessoal e profissional e outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município.

**CGM-AUDIN-RH****PAA 2023**

Ademais, devem-se levar em consideração os recursos tecnológicos disponíveis na Controladoria, o tempo de aquisição das informações que serão necessárias para realização das auditorias e o período de férias e/ou licenças dos auditores fiscais de RH que executarão o trabalho.

A auditoria realizada será a Auditoria Direta Centralizada, ou seja, realizada exclusivamente pelos auditores de RH da Controladoria Geral do Município.

Serão analisados os cálculos dos valores descontados dos servidores efetivos destinados ao Fundo de Previdência – PREVI, se estão corretos, considerando o salário base e os adicionais passíveis de contribuição previdenciária. As técnicas utilizadas serão as de indagação escrita e de análise documental, correspondente a 2/12 (dois doze avos) do ano de 2022, ou seja 2 (dois) meses do ano anterior, definidos aleatoriamente. Para tal será solicitado ao Departamento de Folha de Pagamento a ficha financeira de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Miracema e documentos adicionais ao Setor de Recursos Humanos e outros departamentos, conforme necessidade de informações para realização da auditoria.

O Plano Anual de Auditoria de 2023 tem previsão de conclusão para o ano de execução, podendo sofrer alterações com relação aos prazos, sobretudo se houver solicitação de Auditoria Especial em área específica da Administração Pública Municipal.

3.2. Descrição das Ações de Auditoria Interna

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício 2023 estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou *in loco*:

Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local da Realização	Cronograma		Equipe de Auditoria
					Início	Fim	
1	Contribuição previdenciária dos servidores públicos efetivos municipais ao RPPS.	Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração nos atos de pessoal, com destaque para a aderência da legislação e dos normativos legais vigentes, acordados do TCE/RJ e do TCU, e atos regulamentares emitidos pela própria administração, com destaque para análise dos cálculos pelos departamentos envolvidos.	Analisar os cálculos relativos aos valores dos descontos destinados as contribuições previdenciárias dos servidores efetivos municipais, de acordo com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal; a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal 796/99, os Estatutos, Planos de cargos e salários e a Lei 1.914/20.	Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal.	30/01/2023	01/12/2023	Auditoras Fiscais – área de Recursos Humanos

3.3. Cronograma das Atividades de Auditoria

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO (em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso VI, Art. 21 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM)	Elaboração do PAA/2023	30/01/2023	10/02/2023
Realizar ações de capacitação profissional em concomitância com os trabalhos de Auditoria	363 dias (Concomitante)	02/01/2023	30/12/2023
Realizar fiscalizações diretas ou indiretas, análise de documentos pertinentes	245 dias	01/03/2023	01/11/2023
Realizar o monitoramento das Auditorias anteriores de Isonomia de vencimentos e Progressão funcional	A definir (Concomitante)	---	---
Analisar as fiscalizações e concluir os relatórios	30 dias	01/11/2023	01/12/2023
Emitir Notas de Auditoria	Até 30 dias após a entrega das comunicações e mediante manifestação dos gestores das Unidades Auditadas.	10/11/2023	18/11/2023
Elaborar o PAA 2024	30 dias	01/12/2023	30/12/2023

3.4. Desenvolvimento Institucional

No exercício de 2023 as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores.

Para o aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com o ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão desenvolvida.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação poderão ser realizadas no período de janeiro a dezembro de 2023, na forma de cursos presenciais ou à distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA:29114121000146
114121000146

MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA,
OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=
MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.03.01 17:01:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	6
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6

DECRETO**DECRETO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Torna público o REGULAMENTO do concurso para ingresso nos quadros efetivos do Município de Miracema, para a Prefeitura Municipal de Miracema e Câmara Municipal de Miracema-RJ.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas nos termos do inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Miracema,

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art.1º. O concurso se destina ao ingresso de servidores públicos no quadro de pessoal efetivo do Município de Miracema, a saber, Prefeitura Municipal de Miracema e Câmara Municipal de Miracema, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. O número de vagas será indicado no edital, observada a dotação orçamentária.

Art. 3º. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% do total das vagas.

Parágrafo único. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994.

Art. 4º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º. Concorrerão às vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aqueles que no ato da inscrição forem amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Capítulo II – Da Comissão do Concurso

Art. 6º. A Comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e operacionalização do certame, sem prejuízo das atribuições cometidas por este Regulamento e pelo Edital.

Art. 7º. A Comissão de Concurso será composta por servidores públicos municipais efetivos do Município de Miracema.

§1º. Aplicam-se aos membros das Comissões os motivos de suspeição e de impedimento a saber:

- I. existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida;
- II. a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público ou contar com parentes nessas condições, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§2º. A Comissão de Concurso contará com um(a) Presidente(a) e um(a) Secretário(a) para apoio administrativo, conforme Portaria publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 8º. Dentre as atribuições da Comissão de Concurso, compete:

- I. Fornecer todos os dados e informações ao órgão ou entidade responsável pela realização do concurso, para que ela possa elaborar o Edital e cronogramas necessários para a abertura do concurso público;
- II. Acompanhar a prestação da pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público;
- III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- IV. Receber e analisar os relatórios e listagens relacionados ao Concurso Público;
- V. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao Concurso Público, tendo o assessoramento da pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público, assim como, do órgão jurídico do município;
- VI. Aprovar os atos realizados pelo pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso, minuta de edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal:

- I. A homologação do processo licitatório;
- II. A ratificação, na forma da lei, no caso de dispensa; (art. 26 lei 8666/93)
- III. A homologação do resultado final do concurso;
- III. A decisão de prorrogação ou não do concurso público, na forma da Lei.

Capítulo III – Da Instituição Especializada

Art. 9º. O Município de Miracema, nos termos da lei, poderá celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de quaisquer etapas do concurso.

Parágrafo único. As atribuições da pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público serão delimitadas no Contrato e Edital.

Art. 10. A pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público deverá prestar contas da execução do contrato ou convênio ao Município e submeter-se-á à análise e supervisão da Comissão de Concurso, que após aprovação, encaminhará para análise dos órgãos que se fizerem necessários, para possibilitar a homologação pelo Prefeito.

Capítulo IV – Das Inscrições

Art. 11. Todos os procedimentos a serem seguidos pelos candidatos para efetivação de suas inscrições estarão discriminados no Edital do concurso, não se admitindo a inscrição de forma distinta, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

Art. 12. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto em favor do candidato que, mediante requerimento específico, e no período correspondente às inscrições, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, nos termos do Edital, conforme Art. 5º deste decreto.

Art. 13. A inscrição do concurso implica, por parte do candidato, conhecimento dos termos deste Regulamento e do Edital do concurso, bem como a aceitação tácita de todas as condições neles estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14. A taxa de inscrição correspondente não será restituída em hipótese alguma, uma vez que se destina ao ressarcimento das despesas com materiais e serviços.

Capítulo V – Das Etapas do Concurso

Art. 15. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

- I. Prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos dispostos no edital;
- II. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para cargos específicos, definidos no Edital



do concurso;

- III. Exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, em casos específicos previstos no Edital;
- IV. Avaliação de títulos, de caráter classificatório, de acordo com a tabela de pontuação com critérios objetivos que deverão estar previstos no Edital.

Art. 16. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.

Art. 17. O Edital do concurso definirá os critérios de aplicação e de aferição das provas, bem como as cláusulas de barreira.

§1º. O Edital trará a tabela com as vagas previstas no concurso e a quantidade de vagas de cadastro reserva, observado o limite máximo de vagas na tabela ANEXO I.

§2º. O Total de vagas prevista na coluna “Quantidade Máxima (B)” da tabela constante do ANEXO I deste decreto, já considera o número de vagas ofertadas, e deve ser obtido somando-se o “número de vagas previstas” com o “cadastro reserva”, sendo que “A” + “B” não poderá ser superior ao “máximo de vagas de candidatos aprovados aguardando convocação”.

Capítulo VI – Da Publicidade

Art. 18. Todos os resultados do concurso (preliminares e finais) serão publicados no Boletim Oficial do Município de Miracema-RJ, bem como no sítio de endereço eletrônico da pessoa jurídica contratada para organizar o Concurso Público.

Parágrafo único. Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o respectivo Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada à Comissão de Realização do Concurso, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar no concurso, sob pena de preclusão.

Art. 19. As possíveis alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstas no edital serão comunicadas aos candidatos por meio de avisos publicados no sítio de endereço eletrônico da pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público e na página oficial da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 20. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados; a segunda, somente a pontuação dos candidatos habilitados às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

§1º. O resultado final deverá observar os limites máximos previstos no edital, conforme art. 17 deste Decreto e ANEXO I.

§2º. A empresa contratada para organização do Concurso Público deverá disponibilizar em sítio eletrônico próprio os resultados parciais e após recursos, inclusive, deverá publicar um resultado geral com todas as notas, antes do resultado final.

Art. 21. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à respectiva pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público.

Parágrafo único. Caberá à pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público, disponibilizar em seu sítio de endereço eletrônico, campo pertinente à solicitação de recurso pelo candidato, obedecendo aos prazos que deverão estar previstos no Edital.

Capítulo VII – Da Investidura

Art. 22. Caberá ao Chefe do Executivo a definição, no ato de convocação do candidato, da data de sua investidura funcional, momento em que será verificado o total cumprimento dos requisitos obrigatórios à investidura no cargo público.

Parágrafo único. A previsão deste artigo se estende ao Presidente da Câmara de Vereadores, para o caso da investidura dos candidatos aprovados para os cargos da Câmara Municipal de Miracema.

Art. 23. Os atos de convocação de candidato trarão os prazos de cumprimento das exigências para investidura no cargo público, conforme regras previstas na Lei Municipal e, subsidiariamente, no Edital do Concurso.

Art. 24. Constatado o não cumprimento de todos os requisitos necessários à investidura no cargo, será o candidato sumariamente eliminado do certame, não admitida a possibilidade de modificação da data de investidura para essa finalidade.

Parágrafo único. O Provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária, existência prévia de vaga e incontestável necessidade ao serviço público.

Capítulo VIII – Das disposições Finais

Art. 25. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse público.

Art. 26. Caberá à pessoa jurídica contratada para organização do Concurso Público, em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Miracema, publicar edital com a indicação dos locais, horário e período de inscrição, o calendário previsto da competição, o vencimento básico, as vantagens, as atribuições do cargo, como também as regras gerais da participação no certame e outras informações que se façam necessárias.

Art. 27. Correrão por conta exclusiva do candidato as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do concurso de que trata este decreto.

Art. 28. Após 120 (cento e vinte) dias da publicação do resultado final do concurso, poderão ser descartados todos os documentos referentes à inscrição e outros documentos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 29. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão de Concurso para análise prévia e encaminhamento, caso necessário, a órgão competente.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema-RJ, 08 de fevereiro de 2023

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal
Miracema - RJ

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA FINAL DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS EM CADASTRO RESERVA

QUANTIDADE DE VAGAS IMEDIATAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO (A)	QUANTIDADE DE VAGAS EM CADASTRO RESERVA (B)	LIMITE MÁXIMO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL (A + B)
Cadastro Reserva = CR	Limitado a 8 vagas	8 por cargo



De 1 a 5 vagas, inclusive	Até 10 vezes o número de vagas.	40 vagas por cargo
De 6 a 10 vagas, inclusive	Até 5 vezes o número de vagas.	50 vagas por cargo
De acima de 11 vagas, inclusive	Até 5 vezes o número de vagas.	80 vagas por cargo

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 069/23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR MARIANA GONÇALVES POEYS, inscrita na OABRJ 197882, ID 244198511 DETRAN-RJ, CPF 135.270.897-30, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC2, da Procuradoria do Município, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 070/20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR LUIZA DE OLIVEIRA GUTTERRES, inscrita na OABRJ 243288, ID 280126715 DETRAN-RJ, CPF 170.163.927-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC2, da Procuradoria do Município, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/23, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2023.00901-7 de 25/01/2023, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **10 (dez) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Karina Nogueira de Moura**, matrícula 5201-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento – Português, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.01169-3, de 30/01/2023, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **o gozo de 30 (trinta) dias de Férias regulamentares**, tendo início em **01/02/2023** e término em **02/03/2023**, ao servidor **Ricardo Rossi Cavalcanti**, Matrícula nº 3328-6, Cargo – Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00140-7 de 04/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Pablo Silva Batista**, Matrícula nº 4275-7, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00140-7 de 04/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Victor da Silva Reis**, Matrícula nº 4714-7, cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00140-7 de 04/01/2023, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2023 a 02/03/2023**, a (o) servidor(a) **Esther Alves de Matos Souza**, Matrícula nº 4504-7, cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
9114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
ID: C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A=1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=29114121000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.02.27 17:06:51 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA EDUCAÇÃO.....	2



DECRETO

DECRETO Nº 007/23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 20 (segunda-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Sidnei da Silva, mat. 2675-1, CPF nº. 017.457.077-51 e Rafael Lanes Jardim, mat. 5435-6, CPF nº. 125.507.337-38**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONTRATO referente ao EDITAL Nº 42/2022**, decorrente do processo administrativo nº **2023.00369-6** de aquisições, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 42/2022

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
54/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Minimercado Rodrigues de Miracema Ltda
55/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	M. A. Perciliano Alves & Cia. Ltda
56/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Belchor Couto Campos
57/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Nort Belo Comércio de Móveis e Serviços Ltda
58/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Rafaela Oliveira de Souza - ME
59/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Mfparis Indústria de Alimentos Ltda
60/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	Mateus C. Jorge Minimercado - ME
61/2022	19/12/2022 – 19/12/2023	RS Distribuidora Miracema Ltda

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2017

PORTARIA 002/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Sidnei da Silva, mat. 2675-1, CPF nº. 017.457.077-51 e Rafael Lanes Jardim, mat. 5435-6, CPF nº. 125.507.337-38**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONTRATO referente ao EDITAL Nº 41/2022**, decorrente do processo administrativo nº **2022.11710-4** de aquisições, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifruti, Laticínios, Ovos)**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 41/2022

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
40/2022	01/11/2022 – 01/11/2023	Belchor Couto Campos
55/2022	01/11/2022 – 01/11/2023	Mateus C. Jorge Minimercado - ME
56/2022	01/11/2022 – 01/11/2023	Rafaela Oliveira de Souza - ME
57/2022	01/11/2022 – 01/11/2023	Minimercado Rodrigues Miracema Ltda
58/2022	01/11/2022 – 01/11/2023	RS Distribuidora Miracema Ltda

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2017

PORTARIA 003/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998: **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Sidnei da Silva, mat. 2675-1, CPF nº. 017.457.077-51 e Rafael Lanes Jardim, mat. 5435-6, CPF nº. 125.507.337-38**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONTRATO referente ao EDITAL Nº 43/2022**, decorrente do processo administrativo nº **2022.13058-3** de aquisições, cujo objeto é **Aquisição de GLP** atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 43/2022

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães



Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
53/2022	30/11/2022 – 30/11/2023	E. M. de Miracema Gás Ltda ME

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2017

MUNICÍPIO
DE
MIRACEMA
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA:29114121000146
DN: c=BR, s=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
MIRACEMA:29114121000146
Assinou o autor deste documento
Data: 2023.02.10 16:29:08-03'00"
Versão: Prefeitura de Miracema
Assinatura: 2023.02.10 16:29:08-03'00"
Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 027/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **KATIA DA C. S. F. RODRIGUES**, matrícula nº**5489-5** Cargo Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, símbolo padrão e vencimentos **P-23**, para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12831-5** de **16/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 028/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº**5438-0** Cargo Público de **MOTORISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-23**, para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12710-9** de **14/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 029/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **BRUNO LEAL MORAES**, matrícula nº**3480-0** Cargo Público de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo padrão e vencimentos **P-26**, para **P-27**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12467-4** de **06/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 030/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **TÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTES PEREIRA**, matrícula nº**3226-3** Cargo Público de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo padrão e vencimentos **P-26**, para **P-27**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12308-6** de **01/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 033/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CRISTINA DE LIMA LOPES SALES**, matrícula nº**1677-2** Cargo Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, símbolo padrão e vencimentos **P-31**, para **P-32**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.120401** de **25/11/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 034/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CECÍLIA ANGELINA HORTA ARAÚJO**, matrícula nº**3498-3** Cargo Público de **BIOMÉDICO**, símbolo padrão e vencimentos **P-38**, para **P-39**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12306-2** de **01/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 035/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VANINE CADIZ R. FIGUEIREDO**, matrícula nº**2050-8** Cargo Público de **AUXILIAR DE MATERIAL**, símbolo padrão e vencimentos **P-23**, para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12934-9** de **20/12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 036/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **DANIEL DE OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº**5434-8** Cargo Público de **MOTORISTA**, símbolo padrão e vencimentos **P-23**, para **P-24**, de acordo com Processo Administrativo nº **2022.12541-1** de **12 /12/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de fevereiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 24/02/2023**

1. OBJETO: **GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - "EXPÔ MIRACEMA" ANO 2023.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA: 29114121000146
Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
CPF=BR_S=RJ_L=MIRACEMA_O=ICP-Brasil_OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB_OU=RFB e CNPJ A1_OU=AR SIG CERTIFICADORA_OU=Secretaria de Licitação - Prefeitura de Miracema_OU=MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Data e Hora: 2023.02.08 14:37:16-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	6
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	7
TERMO DE FOMENTO.....	41

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 568/22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal JERUSA ALÍCIA SOUTO DE OLIVEIRA, Arquiteto(a), matrícula nº 4263-3, a prorrogação da licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2022.12086-3, a contar de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Novembro de 2022.

CLOVIS TÓSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 621/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, GECIANE ROSA VIEIRA GONÇALVES - Matrícula nº 2551-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, ERIK SARDELA MARQUES, Matrícula 13222-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.02141-1 de 24/02/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 622/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, LARA MEDEIROS CAMPOS TISSI - Matrícula nº 5448- 8, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, JAIR DO NASCIMENTO BARROSO, Matrícula 12.377-3, ocupante do cargo efetivo de Servente, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.01164-8 de 28/01/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 013/23 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR o servidor da Prefeitura Municipal de Miracema DANIEL MAZIERO VERDAN CURTY - Matrícula nº 3090-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 2º Segmento - Matemática, com o servidor da Prefeitura Municipal de São José de Ubá - RJ, NEYLOR JOSÉ PEGAGG VERDAN DA SILVA, Matrícula 403.822-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00396-9 de 11/01/2023, com

fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/23, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.063/22.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o elevado índice de vacância dos cargos efetivos municipais, oriundos de aposentadorias e exonerações nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos na estrutura no âmbito da Administração Pública Municipal através de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.063/22, que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos no âmbito da administração direta e indireta do município de Miracema, e autoriza a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos;**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.063/22, que será composta pelos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – Auxiliar de Administração, mat. 5008-3;

DANIELLE PEREIRA BARCELLOS – Auditor Fiscal Almoxarifado/Patrimônio, mat. 3345-6;

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA – Técnico de Administração, mat. 0393-0;

GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO – Engenheiro Sanitarista – mat. 1987-9;

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA – Escriturário -mat. 875-3.

Art. 2º - A Presidência e a Secretaria da respectiva Comissão serão de responsabilidade dos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE

DANIELLE PEREIRA BARCELLOS - SECRETÁRIO

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 015/23 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, DIRCELENE DA SILVA VIEIRA -



Matrícula nº 3276-0, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA FEIJÓ SOUZA, Matrícula 12399-4, ocupante do cargo efetivo de Servente, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00676-4 de 19/01/2023.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de serviço e contribuição prestado ao a iniciativa privada, pelo servidor AMARILDO SARDELA MOTA, titular do cargo público de Guarda Patrimonial, inscrito na matrícula nº 1752-3, no total de 4.206 dias, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00669-7, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 017/23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora MARIA LENI DA SILVA FARINAZZO, titular do cargo público de Servente Escolar inscrito na matrícula nº 0921-0, no total de 363 dias, correspondentes a 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00642-9, de 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 018/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, servidor público, mat. 4689-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Fazendário da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Miracema, Cód. AS-01, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.070/22, a contar de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema 23 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 019/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) LARA SILVA LEAL, matrícula nº 4374-5, Cargo público de

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2ºSEGMENTO-PORTUGUÊS, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **CLASSE D, NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00529-2**, de **16/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 020/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LARA SILVA LEAL**, matrícula nº**4374-5** Cargo Público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 2ºSEGMENTO-PORTUGUÊS**, símbolo padrão e vencimentos **CLASSE C, NÍVEL 3**, para **NÍVEL 4**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00530-9** de **16/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de dezembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 021/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ODETE MARIA DE OLINDA MACHADO LUIZ**, matrícula nº**1916-0** Cargo Público de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS/UTIL**, símbolo padrão e vencimentos **P-09**, para **P-12**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00774-4** de **23/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de dezembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 022/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) **JUAN CARLOS AFONSO SOUZA**, matrícula nº**3472-0**, Cargo público de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, do símbolo padrão de vencimentos **CLASSE A, PADRÃO V**, para **CLASSE B, PADRÃO I**, de acordo com Processo Administrativo nº **2023.00891-8**, de **25/01/2023**.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 023/23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pelo servidor Alexandre Mendes de Araújo, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços/Útil na matrícula nº 1887-6, no total de 6.570 dias, correspondentes a 18 (dezoito) anos, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00859-1 de 24/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, de 26 Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 024/23, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor público DANDARA PAIXÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 4335-4, vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro no art. 45, VI, da Lei 796/99, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.00852-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 025/23, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR DEBORA RAMOS DE SOUZA COELHO SOUZA, ID nº 26.328.197-4 Detran-RJ, CPF nº 135.197.097-67, para exercer o cargo em comissão Coordenador do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC2, código CH-02, nos termos da Lei Municipal nº 2.066/22, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 002/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIANA RODRIGUES DE MOURA SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1988, optante pelo Regime Estatutário em 12/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PEDAGOGO**, sob a matrícula nº 661-0, referência salarial **P-41** da Lei Municipal nº 813/99, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.495/2014, com proventos integrais fixados em R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2022.08989-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo Pedagogo – P.41 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 543,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 905,80.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 181,16.

Provento mensal..... R\$ 5.253,65 (Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 003/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19. **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria CAPPs nº 018/2017, de 04 de maio de 2017, publicada em 15/05/2017, que concedeu Aposentadoria a Marcia Emilia de Azevedo Machado Fravoline, que exercia o cargo de Pedagogo – P.41, sob a Mat. 762-5, considerando a diligência constante no Processo TCE/RJ nº 222.561-6/2021, a partir de 01/02/2023, tornando sem efeito o benefício em pauta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.12419-4

EDITAL: 048/2022

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 048/2022** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA	2.896.550,00

Data: Sexta-Feira, 20 de janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.12419-4

EDITAL: 48/2022

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 20/01/23

EMPRESA: OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA

ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - KM 02 - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

CNPJ: 01.803.752/0001-53

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 20/01/23 e com término em 20/01/24

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	DESCRIÇÃO LOTE
1	1	2,0	UNI	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR 034142R1	CTS	242,39	484,78	RETRO MF 86 HS
1	2	20,0	UNI	ESTOJO DE RODA TRASEIRA COM PORCA 893017- 881162	CISER	9,58	191,60	RETRO MF 86 HS
1	3	6,0	UNI	ANEL DE SEGUIMENTO 186581	JMX	56,01	336,06	RETRO MF 86 HS
1	4	2,0	UNI	JOGO DE REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA 3176160M91	APC	75,11	150,22	RETRO MF 86 HS
1	5	2,0	UNI	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DE PROFUNDIDADE 3176161M91	APC	89,91	179,82	RETRO MF 86 HS
1	6	2,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO 1484765	NAKATA	267,78	535,56	RETRO MF 86 HS
1	7	6,0	UNI	FILTRO HIDRÁULICO 1484052	AGCO	72,85	437,10	RETRO MF 86 HS
1	8	1,0	UNI	Comando dianteiro 058251T1	SAUER DANFOSS	9.035,92	9.035,92	RETRO MF 86 HS
1	9	1,0	UNI	CILINDRO DA CAÇAMBA 3146167M92	CTS	2.882,35	2.882,35	RETRO MF 86 HS
1	10	1,0	UNI	CILINDRO DE PROFUNDIDADE 3146145M92	ML	2.915,68	2.915,68	RETRO MF 86 HS
1	11	1,0	UNI	COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO 058407T1	SAUER DANFOSS	9.700,16	9.700,16	RETRO MF 86 HS
1	12	1,0	UNI	BOMBA HIRAUICA PRINCIPAL 3145958M91	HIDRODINA MICA	1.837,94	1.837,94	RETRO MF 86 HS
1	13	2,0	UNI	CILINDRO DO LEVANTE 3409119M92	ML	2.915,68	5.831,36	RETRO MF 86 HS
1	14	4,0	UNI	BRAÇO SUPERIOR DA DIREÇÃO 898355	JMX	304,27	1.217,08	RETRO MF 86 HS
1	15	6,0	UNI	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	SABO	18,37	110,22	RETRO MF 86 HS
1	16	2,0	UNI	CABO DO ACELERADOR 024293	CABOVEL	74,59	149,18	RETRO MF 86 HS
1	17	1,0	UNI	EIXO DIANTEIRO 3149075 M92	AGCO	3.378,34	3.378,34	RETRO MF 86 HS
1	18	1,0	UNI	CAÇAMBA TRASEIRA DO RETRO MF 86 HS	ML	3.887,64	3.887,64	RETRO MF 86 HS
1	19	4,0	UNI	HASTE DA MANGA DE EIXO 1481873874	JMX	326,39	1.305,56	RETRO MF 86 HS
1	20	6,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 1447048M1	AGCO	70,76	424,56	RETRO MF 86 HS
1	21	6,0	UNI	FILTRO DIESEL 1876507M92	AGCO	48,50	291,00	RETRO MF 86 HS
1	22	1,0	UNI	BOMBA DE TORQUE E DIREÇÃO 1685031	PARKER	1.453,86	1.453,86	RETRO MF 86 HS
1	23	1,0	UNI	CILINDRO DE DIREÇÃO 3410721	CTS	1.147,78	1.147,78	RETRO MF 86 HS
1	24	4,0	UNI	BUCHADA MANGA DE EIXO 3145095	JMX	75,55	302,20	RETRO MF 86 HS
1	25	1,0	UNI	GRADE INDUSTRIAL 86 HS 024951	AGCO	967,59	967,59	RETRO MF 86 HS
1	26	1,0	UNI	LAMINA DA CAÇAMBA DIANTEIRA 86 HS 75238130	METISA	1.210,17	1.210,17	RETRO MF 86 HS
1	27	3,0	UNI	MOLA PRATO 169304M1	JMX	476,17	1.428,51	RETRO MF 86 HS

1	28	2,0	UNI	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO 1881931 M91	FAG	287,60	575,20	RETRO MF 86 HS
1	29	2,0	UNI	ROLAMENTO 27687\27620	FAG	228,90	457,80	RETRO MF 86 HS
1	30	2,0	UNI	ROLAMENTO 29685\29620	SNR	242,90	485,80	RETRO MF 86 HS
1	31	2,0	UNI	ROLAMENTO 37425\37625	SNR	379,74	759,48	RETRO MF 86 HS
1	32	2,0	UNI	ROLAMENTO 3984\3920	SNR	194,30	388,60	RETRO MF 86 HS
1	33	4,0	UNI	BUCHA DO SUPORTE DIANTEIRO(PEDESTAL)3147164	JMX	34,38	137,52	RETRO MF 86 HS
1	34	1,0	UNI	COLETOR DE DESCARGA 1874771	SIOLENMAK	481,61	481,61	RETRO MF 86 HS
1	35	8,0	UNI	BUCHA DO FLANGE 037382	PIM	46,17	369,36	RETRO MF 86 HS
1	36	2,0	UNI	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO 3148268	PIM	54,04	108,08	RETRO MF 86 HS
1	37	1,0	UNI	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO MF 86HS	PANEGOSSI	3.159,45	3.159,45	RETRO MF 86 HS
1	38	1,0	UNI	KIT DE EMBUCAMENTO TRASEIRO MF 86 HS	PIM	3.878,61	3.878,61	RETRO MF 86 HS
1	39	4,0	UNI	LUVA DO ACOPLAMENTO 1680189	JMX	219,47	877,88	RETRO MF 86 HS
1	40	4,0	UNI	COXIM 828724	JAHU	22,17	88,68	RETRO MF 86 HS
1	41	2,0	UNI	PINO DO BRAÇO DA DIREÇÃO 898363	PIM	57,25	114,50	RETRO MF 86 HS
1	42	2,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO GDE 3149072	NAKATA	343,35	686,70	RETRO MF 86 HS
1	43	2,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA 3149073	NAKATA	362,06	724,12	RETRO MF 86 HS
1	44	2,0	UNI	JOGO DE REPARO DO LEVANTE 3176146M1	APC	89,91	179,82	RETRO MF 86 HS
1	45	20,0	UNI	DENTE PARA CAÇAMBA TRASEIRA 3585860M1	METISA	115,45	2.309,00	RETRO MF 86 HS
1	46	40,0	UNI	DENTE PARA CAÇAMBA DIANTEIRA 3585860M1	METISA	115,45	4.618,00	RETRO MF 86 HS
1	47	120,0	UNI	PARAFUSOS DENTE COM PORCA	CISER	12,63	1.515,60	RETRO MF 86 HS
1	48	2,0	UNI	EIXO DA DIREÇÃO 1676666	PANEGOSSI	194,30	388,60	RETRO MF 86 HS
1	49	6,0	UNI	FILTRO DO TORQUE 1687647	MANN	69,45	416,70	RETRO MF 86 HS
1	50	6,0	UNI	FILTRO DE AR 2710804M2	MANN	114,12	684,72	RETRO MF 86 HS
1	51	6,0	UNI	ELEMTO DE SEG DO FILTRO DE AR 2710805M1	MANN	103,80	622,80	RETRO MF 86 HS
1	52	1,0	UNI	TAMPA RADIADOR	ITAMA	19,35	19,35	RETRO MF 86 HS
1	53	1,0	UNI	TORNEIRA DO TANQUE 490353	AGCO	42,67	42,67	RETRO MF 86 HS
1	54	2,0	UNI	CILINDRO DO GIRO 3409133M91	ML	2.381,79	4.763,58	RETRO MF 86 HS
1	55	2,0	UNI	CILINDRO DO ESTABILIZADOR 3409134M92	ML	2.381,79	4.763,58	RETRO MF 86 HS
1	56	4,0	UNI	LUVA DA BOMBA PRINCIPAL 862825	PIM	55,67	222,68	RETRO MF 86 HS
1	57	2,0	UNI	JOGO DE REPARO CILINDRO DO GIRO 3176154M91	APC	61,07	122,14	RETRO MF 86 HS
1	58	1,0	UNI	DIREÇÃO HIDROSTÁTICA 90205471	SAUER DANFOSS	2.906,16	2.906,16	RETRO MF 86 HS
1	59	2,0	UNI	TUBO DO RETRO 3408480	JMX	423,68	847,36	RETRO MF 86 HS
1	60	2,0	UNI	JOGO DE REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR 3176839M91	APC	87,38	174,76	RETRO MF 86 HS
1	61	1,0	UNI	Jogo de valvula de escape	MAHLE	190,41	190,41	RETRO MF 86 HS
1	62	1,0	UNI	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO	MAHLE	164,16	164,16	RETRO MF 86 HS
1	63	8,0	UNI	Guia de valvula	MAHLE	28,96	231,68	RETRO MF 86 HS
1	64	8,0	UNI	Retentor de valvula	MAHLE	17,01	136,08	RETRO MF 86 HS
1	65	1,0	UNI	RADIADOR DE ÁGUA	VISCONDE	1.455,99	1.455,99	RETRO MF 86 HS
1	66	4,0	UNI	Kit cilindro	MAHLE	767,75	3.071,00	RETRO MF 86 HS
1	67	1,0	UNI	Eixo virabrequim original	SUSIN FRANCESCUTTI	3.683,73	3.683,73	RETRO MF 86 HS
1	68	1,0	UNI	Jogo de bronzina fixo	MAHLE	291,49	291,49	RETRO MF 86 HS
1	69	1,0	UNI	Jogo de bronzina móvel	MAHLE	197,80	197,80	RETRO MF 86 HS
1	70	1,0	UNI	Jogo de bucha da biela	MAHLE	98,18	98,18	RETRO MF 86 HS
1	71	1,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE 4236/P4000	SABO	125,47	125,47	RETRO MF 86 HS
1	72	1,0	UNI	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	436,89	436,89	RETRO MF 86 HS
1	73	1,0	UNI	JUNTA TAMPA DE VALVULA	SABO	26,73	26,73	RETRO MF 86 HS
1	74	1,0	UNI	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAHU	46,38	46,38	RETRO MF 86 HS



1	75	1,0	UNI	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	47,71	47,71	RETRO MF 86 HS
1	76	1,0	UNI	Bomba alimentadora	MAHLE	194,30	194,30	RETRO MF 86 HS
1	77	1,0	PEÇ	JOGO JUNTA INFERIOR	SABO	321,84	321,84	RETRO MF 86 HS
1	78	1,0	UNI	Bateria 100 AMP		797,01	797,01	RETRO MF 86 HS
2	1	90,0	UNI	Dente p/ caçamba dianteira e traseira 219000309 Randon	METISA	119,07	10.716,30	RETRO RANDON RK 406
2	2	180,0	UNI	Parafuso c/ porca p/ dente de retro 219000337/00075 Randon	CISER	12,63	2.273,40	RETRO RANDON RK 406
2	3	12,0	UNI	Filtros diesel 219001068 Randon	MANN	18,02	216,24	RETRO RANDON RK 406
2	4	6,0	UNI	Filtros diesel separador agua 905411510016 Randon	MWM	49,84	299,04	RETRO RANDON RK 406
2	5	6,0	UNI	Filtros lubrificante do motor 219000397 Randon	MWM	44,28	265,68	RETRO RANDON RK 406
2	6	6,0	UNI	Filtros de ar 219000393 Randon	MANN	62,60	375,60	RETRO RANDON RK 406
2	7	6,0	UNI	Elemento de segurança filtro de ar 219000394 Randon	MANN	30,12	180,72	RETRO RANDON RK 406
2	8	2,0	UNI	Jogos de reparo do cilindro do estabilizador Randon	APC	191,01	382,02	RETRO RANDON RK 406
2	9	2,0	UNI	Rolamento de cubo dianteiro interno 21900765 Randon	FAG	408,45	816,90	RETRO RANDON RK 406
2	10	2,0	UNI	Rolamento de cubo dianteiro externo 24903460 Randon	FAG	350,07	700,14	RETRO RANDON RK 406
2	11	2,0	UNI	Retentor do cubo dianteiro Randon 219000495	SABO	115,34	230,68	RETRO RANDON RK 406
2	12	2,0	UNI	Jogo de reparo do cilindro do giro 219000085 Randon	APC	191,01	382,02	RETRO RANDON RK 406
2	13	2,0	UNI	Barras de direção completa 219000970/219000470 Randon	NAKATA	636,71	1.273,42	RETRO RANDON RK 406
2	14	2,0	UNI	Jogo de reparo profundidade 219000081 Randon	APC	183,81	367,62	RETRO RANDON RK 406
2	15	2,0	UNI	Jogo de reparo do levante 219000082 Randon	APC	191,01	382,02	RETRO RANDON RK 406
2	16	2,0	UNI	Jogo de reparo do cilindro inclinação caçamba traseira 21000083 Randon	APC	191,01	382,02	RETRO RANDON RK 406
2	17	1,0	UNI	Hélice do motor 922904010115 Randon	WIND	718,66	718,66	RETRO RANDON RK 406
2	18	2,0	UNI	Correias	REXON	141,76	283,52	RETRO RANDON RK 406
2	19	2,0	UNI	Válvulas de pressão e alívio do giro Randon	CTS	1.045,17	2.090,34	RETRO RANDON RK 406
2	20	2,0	UNI	Anel veidação 210400196	APC	14,41	28,82	RETRO RANDON RK 406
2	21	2,0	UNI	Bucha 370060053	PIM	324,36	648,72	RETRO RANDON RK 406
2	22	6,0	UNI	Filtro transmissão 219000752	MANN	72,09	432,54	RETRO RANDON RK 406
2	23	1,0	UNI	Pino 3501769	PIM	156,18	156,18	RETRO RANDON RK 406
2	24	1,0	UNI	Kit embuchamento eixo dianteiro	PIM	1.297,45	1.297,45	RETRO RANDON RK 406
2	25	2,0	UNI	Cilindro do giro 370160029	ML	2.853,19	5.706,38	RETRO RANDON RK 406
2	26	2,0	UNI	Cilindro do estabilizador 219001515	ML	2.636,07	5.272,14	RETRO RANDON RK 406
2	27	2,0	UNI	Cilindro da caçamba dianteira 219000110	CTS	2.636,07	5.272,14	RETRO RANDON RK 406
2	28	1,0	UNI	Lamina desgaste 370060446	METISA	1.657,86	1.657,86	RETRO RANDON RK 406
2	29	6,0	UNI	Filtro hidráulico 219001877	MANN	329,74	1.978,44	RETRO RANDON RK 406
2	30	2,0	UNI	jogo de reparo reparo do cilindro da caçamba 21900011	APC	194,62	389,24	RETRO RANDON RK 406

2	31	1,0	UNI	Cilindro de inclinação da caçamba 21900011	ML	2.804,33	2.804,33	RETRO RANDON RK 406
2	32	1,0	UNI	Bomba hidraulico 219000064	HIDRODINA MICA	1.974,40	1.974,40	RETRO RANDON RK 406
2	33	1,0	UNI	Cilindro do braço profundidade 219000008	CTS	3.103,47	3.103,47	RETRO RANDON RK 406
2	34	1,0	UNI	Cilindro hidraulico da lança 219000007	CTS	3.103,47	3.103,47	RETRO RANDON RK 406
2	35	2,0	UNI	mangueira superior 219002316	JAHU	238,64	477,28	RETRO RANDON RK 406
2	36	2,0	UNI	mangueira inferior 319000073	JAHU	465,34	930,68	RETRO RANDON RK 406
2	37	4,0	UNI	cruzeta cardan Randon CC55A	DELLAROSA	163,29	653,16	RETRO RANDON RK 406
2	38	2,0	UNI	Cardan Transmissão completo	DELLAROSA	2.061,18	4.122,36	RETRO RANDON RK 406
2	39	4,0	UNI	Kit camisa pistão e aneis MWM 941080190058	MWM	678,82	2.715,28	RETRO RANDON RK 406
2	40	1,0	UNI	jogo de juntas superior MWM 961280130026	MWM	765,12	765,12	RETRO RANDON RK 406
2	41	1,0	UNI	Kit de embuchamento dianteiro completo Randon	PIM	3.471,84	3.471,84	RETRO RANDON RK 406
2	42	1,0	UNI	Kit de embuchamento traseiro completo Randon	PIM	4.842,31	4.842,31	RETRO RANDON RK 406
2	43	1,0	UNI	Caçamba traseira trapezoidal	ML	2.903,25	2.903,25	RETRO RANDON RK 406
2	44	1,0	UNI	Kit coroa e pinhao 219000980	PV	2.877,00	2.877,00	RETRO RANDON RK 406
2	45	2,0	UNI	Rolamento 219000659	SNR	335,33	670,66	RETRO RANDON RK 406
2	46	1,0	UNI	Kit arruela cx satellite	PV	207,61	207,61	RETRO RANDON RK 406
2	47	2,0	UNI	Rolamento diferencial 219001007	SNR	164,45	328,90	RETRO RANDON RK 406
2	48	2,0	UNI	Reparo direcao 219000031	APC	221,61	443,22	RETRO RANDON RK 406
2	49	2,0	UNI	Barra curta direção 219000471	NAKATA	618,16	1.236,32	RETRO RANDON RK 406
2	50	2,0	UNI	Articulação da caçamba traseira	PIM	513,19	1.026,38	RETRO RANDON RK 406
2	51	2,0	UNI	Garfo da transmissão	JMX	346,99	693,98	RETRO RANDON RK 406
2	52	3,0	UNI	Engrenagem coroa anelar 219000692	PV	454,88	1.364,64	RETRO RANDON RK 406
2	53	1,0	UNI	Coroa anelar planetaria 219000681	PV	804,78	804,78	RETRO RANDON RK 406
2	54	4,0	UND	ROLAMENTO PINHÃO	SNR	274,56	1.098,24	RETRO RANDON RK 406
2	55	2,0	PEÇ	RODA DIANTEIRA	VALFER	1.633,59	3.267,18	RETRO RANDON RK 406
2	56	4,0	UNI	Rolamento do diferencial	SNR	425,72	1.702,88	RETRO RANDON RK 406
2	57	3,0	UNI	Articulação terminal 219000470	DELLAROSA	454,88	1.364,64	RETRO RANDON RK 406
2	58	3,0	UNI	Cruzeta 219000818	DELLAROSA	163,29	489,87	RETRO RANDON RK 406
2	59	2,0	UNI	Flange traseiro 219000647	DELLAROSA	921,42	1.842,84	RETRO RANDON RK 406
2	60	2,0	UNI	Flange transmissão 219000949	DELLAROSA	489,87	979,74	RETRO RANDON RK 406
2	61	2,0	UNI	Cilindro de freio 219000067	GENAU	183,82	367,64	RETRO RANDON RK 406
2	62	1,0	UNI	Conversor torque 219002041	JMX	8.836,73	8.836,73	RETRO RANDON RK 406
2	63	1,0	UNI	Bomba transmissão 219000645	MEDAL	2.169,42	2.169,42	RETRO RANDON RK 406



2	64	1,0	UNI	Distribuidor da transmissão 219001900	RRM	3.466,09	3.466,09	RETRO RANDON RK 406
2	65	2,0	UNI	Valvula solenoide da transmissão 219001902	RRM	1.179,08	2.358,16	RETRO RANDON RK 406
2	66	1,0	UNI	Silencioso 370360089	TEC SIL	676,48	676,48	RETRO RANDON RK 406
2	67	2,0	UNI	Junta universal 210200467	STU	1.662,75	3.325,50	RETRO RANDON RK 406
2	68	1,0	UNI	Semi eixo lado diferencial 219001011	JMX	696,98	696,98	RETRO RANDON RK 406
2	69	1,0	UNI	Semi eixo lado roda 219001013	JMX	291,59	291,59	RETRO RANDON RK 406
2	70	1,0	UNI	Cilindro de direcao 219000972	GENAU	1.698,26	1.698,26	RETRO RANDON RK 406
2	71	2,0	UNI	Kit cubo roda dianteira 219001015	JMX	810,62	1.621,24	RETRO RANDON RK 406
2	72	4,0	UNI	Disco atrito 219000480	JMX	70,91	283,64	RETRO RANDON RK 406
2	73	2,0	UNI	Placa separadora 2190000479	JMX	886,43	1.772,86	RETRO RANDON RK 406
2	74	2,0	UNI	Placa separadora 2190000721	JMX	454,88	909,76	RETRO RANDON RK 406
2	75	2,0	UNI	Cubo 2190719	RANDON	356,32	712,64	RETRO RANDON RK 406
2	76	2,0	UNI	Placa separadora 21900718	JMX	833,94	1.667,88	RETRO RANDON RK 406
2	77	2,0	UNI	Pistão de freio 219000744	PV	1.003,06	2.006,12	RETRO RANDON RK 406
2	78	2,0	UNI	Semi eixo 219000728	PV	1.190,14	2.380,28	RETRO RANDON RK 406
2	79	1,0	UNI	Bateria 100 AMP	KRAFT	797,01	797,01	RETRO RANDON RK 406
2	80	4,0	UNI	Garfo duplo 219001012	PV	179,91	719,64	RETRO RANDON RK 406
3	1	12,0	UNI	BORDA CORTANTE 5D9553	METISA	812,03	9.744,36	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	2	156,0	UNI	Parafuso com porca p/ lamina 5J4773 - 2J3506	CISER	12,63	1.970,28	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	3	6,0	UNI	Filtro diesel separador d'agua 326-1644	DONALDSON	226,64	1.359,84	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	4	6,0	UNI	Filtro diesel Caterpillar 1R0762	DONALDSON	194,23	1.165,38	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	5	6,0	UNI	Filtro lubrificante do motor 1R 1807	DONALDSON	231,32	1.387,92	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	6	6,0	UNI	Filtro de ar 2456375	DONALDSON	291,10	1.746,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	7	6,0	UNI	Elemento de segurança do filtro ar 2456378	DONALDSON	267,78	1.606,68	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	8	6,0	UNI	Filtro hidráulico 1R0774	DONALDSON	365,27	2.191,62	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	9	6,0	UNI	Kit de calço da lamina Caterpillar 120 K	CAT	1.700,93	10.205,58	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	10	6,0	UNI	Jogo de regulagem da lamina Caterpillar 120 K	CAT	1.909,90	11.459,40	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	11	6,0	UNI	filtro de ar da cabina 231-4487	DONALDSON	388,34	2.330,04	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	12	2,0	UNI	interruptor 149-6371	CAT	1.323,72	2.647,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	13	6,0	UNI	filtro secador 257-3226	DONALDSON	236,80	1.420,80	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	14	6,0	UNI	filtro de transmissão 328-3655	DONALDSON	460,61	2.763,66	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	15	1,0	UNI	bomba água do motor 236-4420	CAT	2.358,72	2.358,72	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	16	1,0	UNI	compressor do ar condicionado 313-2656	SANDEN	4.845,22	4.845,22	3 - PATROL CATERPILLAR 120K

3	17	24,0	UNI	canto de Lâmina 6Y2805	METISA	386,84	9.284,16	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	18	2,0	UNI	tubo exaustor 4P4455	CAT	602,62	1.205,24	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	19	1,0	UNI	silencioso 7C3693	SILENMAK	2.216,65	2.216,65	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	20	4,0	UNI	Abraçadeira 7C0752	CISER	78,25	313,00	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	21	2,0	UNI	Cotovelo 4P4456	PV	478,21	956,42	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	22	6,0	UNI	junta do coletor de escape 6I3034	SILENMAK	89,61	537,66	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	23	2,0	UNI	Correia do ventilador 9L1629	REXON	93,30	186,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	24	5,0	UNI	suporte do escarificador 1957218	PV	474,31	2.371,55	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	25	10,0	UNI	trava do escarificador 5K1458	PV	6,56	65,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	26	10,0	UNI	trava do escarificador 5K1459	PV	22,31	223,10	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	27	2,0	UNI	rolamento 6T1144	SNR	979,73	1.959,46	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	28	4,0	UNI	junta 375533	CAT	121,98	487,92	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	29	2,0	UNI	rolamento 3T6485	SNR	744,52	1.489,04	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	30	2,0	UNI	placa 3T5583	PV	989,45	1.978,90	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	31	4,0	UNI	retentor 3T8330	SABO	121,98	487,92	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	32	6,0	UNI	disco 6T8533	CAT	60,74	364,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	33	6,0	UNI	disco 7T3303	CAT	164,74	988,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	34	1,0	UNI	Sensor 1871008	CAT	1.052,63	1.052,63	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	35	1,0	UNI	Valuvia 384-3892	CAT	2.585,41	2.585,41	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	36	1,0	UNI	Sensor de pressao 1978394	CAT	758,13	758,13	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	37	1,0	UNI	CONJ MOTOR 436-9180	CAT	1.802,26	1.802,26	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	38	1,0	UNI	KIT DE PARAFUSO 6V 6703	CAT	309,24	309,24	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	39	1,0	UNI	CHAPA 2R0694	CAT	1.226,43	1.226,43	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	40	4,0	UNI	ADAPTADOR TÊ 5L5502	CAT	260,12	1.040,48	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	41	4,0	UNI	ADAPTADOR TÊ 2D7325	CAT	138,59	554,36	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	42	4,0	UNI	ADAPTADOR TÊ 8L6005	CAT	176,34	705,36	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	43	4,0	UNI	ADAPTADOR RETO 3Y2888	CAT	248,88	995,52	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	44	2,0	UNI	EIXO 9T8056	CAT	4.777,99	9.555,98	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	45	1,0	UNI	ROLAMENTO OSCILANTE 100-3402	CAT	1.703,05	1.703,05	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	46	1,0	UNI	ROLAMENTO OSCILANTE 100-3405	CAT	1.703,05	1.703,05	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	47	1,0	UNI	CONJUNTO DE BOMBA GIRATORIO 6E6571	CAT	15.596,22	15.596,22	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	48	1,0	UNI	CONJUNTO DE BOMBA DOSADORA 222-3769	CAT	10.424,99	10.424,99	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	49	1,0	UNI	EMBOLO 2R0719	CAT	473,14	473,14	3 - PATROL CATERPILLAR 120K



3	50	1,0	UNI	KIT VALVULA RET 203-2391	CAT	787,19	787,19	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	51	1,0	UNI	VÁLVULA DERIVAÇÃO DO ARREFECEDOR DE ÓLEO 7C1493	CAT	258,79	258,79	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	52	1,0	UNI	ALOJAMENTO DO FILTRO MAGNETICO E TELA DE SUÇÃO 6Y3860	CAT	5.322,05	5.322,05	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	53	1,0	UNI	VISOR DO MEDIDOR 217-2661	CAT	792,86	792,86	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	54	1,0	UNI	CONJUNTO DE TUBO 204-8741	CAT	710,32	710,32	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	55	1,0	UNI	CONJUNTO DE TUBULAÇÃO DO A/C 313-4132	CAT	1.096,33	1.096,33	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	56	1,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 108-5751	CAT	537,91	537,91	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	57	1,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 618912	CAT	457,69	457,69	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	58	1,0	UNI	CHAPA EMBREAGEM 619502	CAT	827,57	827,57	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	59	1,0	UNI	SUPORTE DO SELO 6Y1119	CAT	4.664,60	4.664,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	60	4,0	UNI	DISCO DE AÇO 7T4897	CAT	284,26	1.137,04	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	61	4,0	UNI	DISCO DE ENCOSTO 8E8319	CAT	276,38	1.105,52	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	62	4,0	UNI	CHAPA AÇO 9U9995	CAT	950,39	3.801,56	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	63	6,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 159-0927	CAT	539,24	3.235,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	64	1,0	UNI	PISTÃO DE EMBREAGEM 509-4136	CAT	5.094,04	5.094,04	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	65	1,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 6Y7915	CAT	420,82	420,82	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	66	1,0	UNI	CONJUNTO DA VÁLVULA 247-8629	CAT	605,59	605,59	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	67	1,0	UNI	CONJUNTO DOS ROLETES DO ALOJAMENTO 8E1263	CAT	295,82	295,82	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	68	1,0	UNI	COTOVELO SAÍDA DA BOMBA DE ÓLEO 438-8638	CAT	1.123,57	1.123,57	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	69	1,0	UNI	CONJUNTO TUBO DE ÁGUA 485-7243	CAT	610,55	610,55	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	70	1,0	UNI	FIXADORA 9J1979	CAT	2.444,60	2.444,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	71	4,0	UNI	CONE 1B4046	CAT	443,50	1.774,00	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	72	2,0	UNI	ENGRENAGEM DO GIRO DA LAMINA 3238674	PV	6.784,28	13.568,56	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	73	2,0	UNI	EIXO SEM FIM DO GIRO DA LAMINA 3238675	PV	3.974,35	7.948,70	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	74	1,0	UNI	Mangueira turbo defletor 2288510	PV	353,80	353,80	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	75	1,0	UNI	Pinhão 2618553	PV	2.902,27	2.902,27	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	76	1,0	UNI	CONJUNTO INTERRUPTOR PRESSÃO 1496371	CAT	826,17	826,17	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	77	1,0	UNI	COMPRESSOR DO MOTOR 149-4915	DENSO	5.131,95	5.131,95	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	78	1,0	UNI	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR 220-1209	CAT	1.147,40	1.147,40	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	79	1,0	UNI	BOMBA OLEO DO MOTOR 200-4497	SCHADECK	2.897,22	2.897,22	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	80	1,0	UNI	RADIADOR DE OLEO DO MOTOR 2674743	CAT	1.828,07	1.828,07	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	81	1,0	UNI	TURBINA 338-1878	HOLSET	4.976,44	4.976,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	82	2,0	UNI	BATERIA 1535710	KRAFT	833,23	1.666,46	3 - PATROL CATERPILLAR 120K



3	83	2,0	UNI	EIXO DA RODA 8W4979	CAT	4.519,61	9.039,22	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	84	1,0	UNI	vidro frontal 1493409	PV	952,52	952,52	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	85	1,0	UNI	Valvula 2534347	CAT	466,54	466,54	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	86	1,0	UNI	Valvula 1850008	CAT	534,58	534,58	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	87	1,0	UNI	Valvula 1528346	CAT	1.796,18	1.796,18	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	88	1,0	UNI	Sensor 2746719	CAT	1.512,18	1.512,18	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	89	1,0	UNI	Cordoalha 3812489	CAT	5.604,80	5.604,80	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	90	1,0	UNI	VÁVULA 198-4607	CAT	573,94	573,94	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	91	1,0	PEÇ	KIT REPARO	CAT	557,81	557,81	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	92	3,0	UNI	TIRA 7K1181	CAT	5,32	15,96	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	93	1,0	UND	RETENTOR	CAT	823,76	823,76	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	94	6,0	UND	ANEL	CAT	48,27	289,62	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	95	1,0	UNI	Anel 11035031	CAT	288,87	288,87	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	96	6,0	UNI	UNIDADE INJETORA 5577627	CAT	9.650,29	57.901,74	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	97	6,0	UNI	ANEL 2930730	CAT	71,36	428,16	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	98	12,0	UNI	ANEL 1482903	CAT	106,80	1.281,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	99	6,0	UNI	ANEL 418-33-31440	CAT	73,43	440,58	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	100	6,0	UNI	RETENTOR 1093207	CAT	87,97	527,82	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	101	1,0	UNI	EMISSOR 1079677	CAT	998,68	998,68	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	102	1,0	UNI	SENSOR 2950759	CAT	953,70	953,70	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	103	1,0	UNI	INDICADOR 9X4284	CAT	569,60	569,60	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	104	1,0	UNI	MANOMETRO 9X4282	CAT	545,47	545,47	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	105	1,0	UNI	INDICADOR 1240395	CAT	588,54	588,54	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	106	1,0	UNI	VOLTIMETRO 1803833	CAT	560,54	560,54	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	107	1,0	UNI	CONJUNTO DE MANGUEIRA 3421624	CAT	791,99	791,99	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	108	1,0	UNI	GP BOMBA 4768768	CAT	19.034,64	19.034,64	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	109	1,0	UNI	SENSOR 2482169	CAT	2.024,94	2.024,94	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	110	1,0	UNI	ANEL 4F9653	CAT	43,44	43,44	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	111	1,0	UNI	ANEL 2275904	CAT	241,36	241,36	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	112	1,0	UNI	ANEL 2147567	CAT	45,09	45,09	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	113	1,0	UNI	RETENTOR 2385081	CAT	63,92	63,92	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
3	114	2,0	UNI	ANEL 2287089	CAT	47,71	95,42	3 - PATROL CATERPILLAR 120K
4	1	8,0	UNI	Engrenagem planetária 11035817	PV	483,22	3.865,76	CARREGADEIRA L70



4	2	6,0	UNI	Rolamento 11035523	SNR	610,19	3.661,14	CARREGADEIRA L70
4	3	2,0	UNI	Engrenagem solar 11035816		1.250,10	2.500,20	CARREGADEIRA L70
4	4	2,0	UNI	Cruzeta 11102846	STHAL	949,02	1.898,04	CARREGADEIRA L70
4	5	4,0	UNI	Disco freio 11103170	PV	656,24	2.624,96	CARREGADEIRA L70
4	6	2,0	UNI	Placas freio 11103424	PV	1.277,93	2.555,86	CARREGADEIRA L70
4	7	1,0	UNI	semi Eixo 11035634	PV	4.611,15	4.611,15	CARREGADEIRA L70
4	8	4,0	UNI	Pistão de freio 11103333-(11103421)	PV	1.772,98	7.091,92	CARREGADEIRA L70
4	9	2,0	UNI	Vedador 4,00mm 15029111	PV	270,56	541,12	CARREGADEIRA L70
4	10	2,0	UNI	Vedador 4,00mm 15029112	PV	270,56	541,12	CARREGADEIRA L70
4	11	2,0	UNI	arruela caixa satélite 11102856	PV	97,86	195,72	CARREGADEIRA L70
4	12	4,0	UNI	Calço 11034319	PV	39,72	158,88	CARREGADEIRA L70
4	13	32,0	UNI	Mola 11103402	PV	24,47	783,04	CARREGADEIRA L70
4	14	1,0	UNI	Cilindro hidráulico.11088500	CTS	3.864,32	3.864,32	CARREGADEIRA L70
4	15	2,0	UNI	Válvula de freio 11102447	PV	269,40	538,80	CARREGADEIRA L70
4	16	2,0	PEÇ	ANEL 11035031	PV	54,12	108,24	CARREGADEIRA L70
4	17	6,0	UNI	Filtro hidráulico 1102693	MANN	424,75	2.548,50	CARREGADEIRA L70
4	18	6,0	UNI	Filtro Lubrificante do motor 4666343	MANN	97,86	587,16	CARREGADEIRA L70
4	19	4,0	UND	FILTRO TRANSMISSÃO	MANN	105,92	423,68	CARREGADEIRA L70
4	20	6,0	UNI	Filtro diesel 4669875	MANN	33,97	203,82	CARREGADEIRA L70
4	21	3,0	UNI	Correia motor 10x160	REXOM	56,41	169,23	CARREGADEIRA L70
4	22	3,0	UNI	CORREIA MOTOR 13X1175	REXON	44,90	134,70	CARREGADEIRA L70
4	23	6,0	UNI	Filtro de ar primário 6644990	TECFIL	201,48	1.208,88	CARREGADEIRA L70
4	24	6,0	UNI	Filtro segurança interno 11110150	TECFIL	94,40	566,40	CARREGADEIRA L70
4	25	2,0	UNI	Bateria 100 AMP	PIONEIRO	797,01	1.594,02	CARREGADEIRA L70
4	26	1,0	UNI	bomba hidraulica 9011706187	HIDRODINA	13.461,65	13.461,65	CARREGADEIRA L70
4	27	1,0	UNI	bomba hidraulica 9011706188	HIDRODINA MICA	7.921,47	7.921,47	CARREGADEIRA L70
4	28	1,0	UNI	Sensor tração 47132449	PV	1.413,97	1.413,97	CARREGADEIRA L70
4	29	32,0	UNI	Dente 211300	METISA	249,26	7.976,32	CARREGADEIRA L70
4	30	64,0	UNI	Parafuso com porca	CISER	14,39	920,96	CARREGADEIRA L70
4	31	2,0	UNI	Jogo reparo inclinação 11990439	APC	759,85	1.519,70	CARREGADEIRA L70
4	32	4,0	UNI	Jogo de reparo da articulação 11998809	APC	667,75	2.671,00	CARREGADEIRA L70
4	33	1,0	UNI	Eixo do diferencial 11035843	PV	1.511,69	1.511,69	CARREGADEIRA L70
4	34	1,0	UNI	Bucha de Bronze 11035379	PV	660,94	660,94	CARREGADEIRA L70

4	35	2,0	UNI	BUCHA DE BRONZE 11035385	PV	660,94	1.321,88	CARREGADEIRA L70
4	36	1,0	UNI	Comando elétrico transmissão 11171771	VOLVO	6.467,23	6.467,23	CARREGADEIRA L70
4	37	1,0	UNI	Mangueira R12 5/8 900 mm com terminais	JASON	490,55	490,55	CARREGADEIRA L70
4	38	2,0	UNI	Kit reparo direção 11990439	APC	352,40	704,80	CARREGADEIRA L70
4	39	1,0	UNI	Bomba hidraulica principal 119988491	HIDRODINAMICA	14.696,42	14.696,42	CARREGADEIRA L70
4	40	1,0	UNI	Kit embuchamento caçamba e articulação	pim	4.224,72	4.224,72	CARREGADEIRA L70
4	41	1,0	UNI	valvula de controle de direção 11700243	VOLVO	7.999,23	7.999,23	CARREGADEIRA L70
4	42	1,0	UNI	tampa do tanque de combustível 1189577	TANK	404,33	404,33	CARREGADEIRA L70
4	43	1,0	UNI	acumulador L70	VOLVO	692,04	692,04	CARREGADEIRA L70
4	44	1,0	UNI	turbina VOE 11033708	HOLSET	3.839,24	3.839,24	CARREGADEIRA L70
4	45	1,0	UNI	compressor ar condicionado VOE 11104419	DENSO	4.714,01	4.714,01	CARREGADEIRA L70
4	46	1,0	UNI	Valvula de comando 11999491	VOLVO	20.094,80	20.094,80	CARREGADEIRA L70
4	47	1,0	UNI	Acumulador	VOLVO	789,15	789,15	CARREGADEIRA L70
4	48	1,0	UNI	INTERRUPTOR 11710875	VOE	445,50	445,50	CARREGADEIRA L70
4	49	1,0	UNI	FLANGE ESPAÇADORA11090533	VOE	1.627,40	1.627,40	CARREGADEIRA L70
4	50	1,0	UNI	JOGO DE VEDAÇÃO11994411	VOE	800,86	800,86	CARREGADEIRA L70
4	51	1,0	UNI	MANGUEIRA RADIADOR 11090435	VOE	365,74	365,74	CARREGADEIRA L70
4	52	1,0	UNI	MANGUEIRA RADIADOR11090436	VOE	451,80	451,80	CARREGADEIRA L70
4	53	1,0	UNI	TUBO 4871210	VOE	848,36	848,36	CARREGADEIRA L70
4	54	1,0	UNI	VÁLVULA DE RETENÇÃO 11714080	VOE	1.460,58	1.460,58	CARREGADEIRA L70
4	55	1,0	PEÇ	ESPAÇADOR	VOE	1.094,30	1.094,30	CARREGADEIRA L70
4	56	1,0	UNI	BLOCO DE ACOPLAMENTO 11026627	VOE	2.918,87	2.918,87	CARREGADEIRA L70
4	57	1,0	UNI	ELEMENTO 11059269	VOE	438,67	438,67	CARREGADEIRA L70
4	58	1,0	UNI	BLOCODEACOPLAMENTO11003490	VOE	1.978,22	1.978,22	CARREGADEIRA L70
4	59	1,0	UNI	CHICOTES DE CABOS ELÉTRICOS 11170802	VIOE	4.764,36	4.764,36	CARREGADEIRA L70
4	60	1,0	UNI	CHICOTE ELÉTRICO 11174863	VOE	1.485,52	1.485,52	CARREGADEIRA L70
4	61	2,0	UNI	CHICOTE ELÉTRICO 11040641	VOE	512,28	1.024,56	CARREGADEIRA L70
4	62	6,0	UNI	Filtro de drenagem 11164457	MANN	423,51	2.541,06	CARREGADEIRA L70
4	63	6,0	UNI	Filtro respiro torque hidraulico 11707077	MANN	388,78	2.332,68	CARREGADEIRA L70
4	64	1,0	UNI	Flange diferencial 11035842	STAHL	615,23	615,23	CARREGADEIRA L70
4	65	1,0	UNI	Tampa de combustível 1189577	TANK	403,26	403,26	CARREGADEIRA L70
4	66	1,0	UNI	Lamina	METISA	1.540,66	1.540,66	CARREGADEIRA L70
4	67	2,0	UNI	Coroa e pinhão 11035512	PV	4.098,84	8.197,68	CARREGADEIRA L70



4	68	2,0	UNI	Rolamento 182688	SNR	314,34	628,68	CARREGADEIRA L70
4	69	4,0	UNI	Engrenagem 11102845	PV	91,49	365,96	CARREGADEIRA L70
4	70	2,0	UNI	Engrenagem 11035625	PV	239,04	478,08	CARREGADEIRA L70
4	71	1,0	UNI	CRUZETA 11102846 1	SYAHL	645,11	645,11	CARREGADEIRA L70
4	72	1,0	UNI	Flange central 11035819	STAHL	248,16	248,16	CARREGADEIRA L70
4	73	1,0	UNI	Rolamento 184809	SNR	293,66	293,66	CARREGADEIRA L70
4	74	1,0	UNI	Rolamento 7183405	FAG	264,70	264,70	CARREGADEIRA L70
4	75	1,0	UNI	Retentor 4870186	SABÓ	25,60	25,60	CARREGADEIRA L70
4	76	1,0	UNI	Caixa satélite 11102013	PV	1.258,73	1.258,73	CARREGADEIRA L70
4	77	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA DE ENGRENAGEM 3183909	VOE	2.716,60	2.716,60	CARREGADEIRA L70
4	78	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA COOLER L70	VOE	2.681,90	2.681,90	CARREGADEIRA L70
4	79	4,0	UNI	PARAFUSO 8.8 11398137	VOE	21,00	84,00	CARREGADEIRA L70
4	80	1,0	UNI	SUORTE DO BANCO FIXO C/ AMORTECEDOR E67413	VOE	1.360,80	1.360,80	CARREGADEIRA L70
4	81	6,0	UNI	KIT CAMISA PISTÃO ANEL	VOE	1.922,90	11.537,40	CARREGADEIRA L70
4	82	1,0	UNI	JOGO JUNTA TD63 COMPLETO	VOE	1.991,86	1.991,86	CARREGADEIRA L70
4	83	6,0	UNI	BRONZINA DE BIELA STD	VOE	212,40	1.274,40	CARREGADEIRA L70
4	84	7,0	UNI	BRONZINA DE MANCAL STD	VOE	219,63	1.537,41	CARREGADEIRA L70
4	85	12,0	UNI	TUCHO VALVULA	VOE	58,24	698,88	CARREGADEIRA L70
5	1	1,0	UNI	Semi eixo longo 960,5 mm	PV	1.406,40	1.406,40	JCB 3
5	2	1,0	UNI	Semi eixo curto 914/86201	PV	729,44	729,44	JCB 3
5	3	1,0	UNI	Eixo 914/86301	PV	1.103,84	1.103,84	JCB 3
5	4	1,0	UNI	Munhão da cruzeta 914/86203	PV	250,06	250,06	JCB 3
5	5	1,0	UNI	Cruzeta 30 mm 914/86202	STAHL	144,35	144,35	JCB 3
5	6	60,0	UNI	Dente para caçamba dianteira e traseira 531/03205	METISA	141,45	8.487,00	JCB 3
5	7	8,0	UNI	Dente lateral da caçamba LD 531/03208	METISA	189,46	1.515,68	JCB 3
5	8	136,0	UNI	Parafuso p/ dente com porca	CISER	12,58	1.710,88	JCB 3
5	9	6,0	UNI	Filtro diesel 32\07155	INPECA	257,25	1.543,50	JCB 3
5	10	6,0	UNI	Filtro de ar 32\925682	INPECA	220,02	1.320,12	JCB 3
5	11	6,0	UNI	Filtro de segurança 32\925683	INPECA	144,41	866,46	JCB 3
5	12	6,0	UNI	Filtro diesel 32\925694	INPECA	183,65	1.101,90	JCB 3
5	13	6,0	UNI	FILTRO LUB DO MOTOR 71054	JCB	110,11	660,66	JCB 3
5	14	4,0	UND	FILTRO TRANSMISSÃO	JCB	95,06	380,24	JCB 3
5	15	6,0	UNI	Filtro hidraulico 32\925346	INPECA	122,56	735,36	JCB 3
5	16	2,0	UNI	jogo de reparo do levante 991\0102	APC	281,85	563,70	JCB 3
5	17	2,0	UNI	jogo de reparo da caçamba 991\0100	APC	131,92	263,84	JCB 3
5	18	4,0	UNI	jogo de reparo do giro 991\0152	APC	154,63	618,52	JCB 3
5	19	1,0	UNI	bomba de combustivel	URBA	198,57	198,57	JCB 3
5	20	1,0	UNI	Bomba hidráulica 332/F 9030	MEDAL	6.974,84	6.974,84	JCB 3
5	21	1,0	UNI	Polia tensor correia 320/08530	AST	164,31	164,31	JCB 3
5	22	1,0	UNI	Esticador correia 320/08759	AST	1.100,92	1.100,92	JCB 3
5	23	3,0	UND	CORREIA 320/08598	CONTINENTAL	176,60	529,80	JCB 3
5	24	2,0	UNI	BUCHA FLAGELADA G650	CTS	85,53	171,06	JCB 3
5	25	2,0	UNI	BUCHA JCB 12080023	CTS	88,12	176,24	JCB 3
5	26	1,0	UNI	Cabo acelerador 910/60176	CABOÇAR	78,87	78,87	JCB 3

5	27	1,0	UNI	RETENTOR BORRACHA RETRO JCB 123/04237	SABÓ	70,96	70,96	JCB 3
5	28	1,0	UNI	Bomba de torque 20/925552	MEDAL	51,47	51,47	JCB 3
5	29	2,0	UNI	Cabo nivelador caçamba 910/60241	CABOCAR	537,05	1.074,10	JCB 3
5	30	2,0	UNI	cabo trava retro 910/48400	CABOCAR	339,97	679,94	JCB 3
5	31	2,0	UNI	Mangueira hidraulica 612/26500	CONTINENTAL	262,98	525,96	JCB 3
5	32	2,0	UNI	Mangueira hidraulica 612/80114	CONTINENTAL	513,36	1.026,72	JCB 3
5	33	1,0	UNI	Silencioso 331/60549	TECNO SIL	1.573,61	1.573,61	JCB 3
5	34	1,0	UND	TUBO SILENCIOSO	SILENMAK	373,87	373,87	JCB 3
5	35	1,0	UNI	Tube silencioso 331/53874	TECNO SIL	875,23	875,23	JCB 3
5	36	2,0	UNI	Cabo freio de mão 910/60253	CABOCAR	753,68	1.507,36	JCB 3
5	37	2,0	UNI	Retentor borracha saída transmissão 904120172	SABO	278,90	557,80	JCB 3
5	38	2,0	UNI	cruzeta transmissão 914/56401	CTS	278,70	557,40	JCB 3
5	39	4,0	UNI	Pino caçamba 91412400	PV	225,55	902,20	JCB 3
5	40	1,0	UNI	Válvula de alivio pressão geral 25/618901		1.050,60	1.050,60	JCB 3
5	41	1,0	UNI	Coroa e pinhão 458/70249	KL	2.031,40	2.031,40	JCB 3
5	42	1,0	UNI	Válvula solenoide completa 25/220998	PV	1.901,04	1.901,04	JCB 3
5	43	1,0	UNI	Válvula solenoide reversão 25/104700	PV	1.188,15	1.188,15	JCB 3
5	44	1,0	UNI	Conversor de torque 04/600650	PV	4.572,10	4.572,10	JCB 3
5	45	1,0	UNI	Kit embuchamento dianteiro JCB 3C	CTS	4.524,95	4.524,95	JCB 3
5	46	1,0	UNI	Kit embuchamento traseiro JCB 3 C	CTS	5.710,93	5.710,93	JCB 3
5	47	2,0	UNI	Cubo de roda 450/124D1	CTS	2.034,21	4.068,42	JCB 3
5	48	2,0	UNI	Camisa estabilizador 557/70197	CTS	2.637,05	5.274,10	JCB 3
5	49	2,0	UNI	Camisa do giro 557/70018	CTS	1.678,82	3.357,64	JCB 3
5	50	2,0	UNI	Haste do giro 590/40253	CTS	948,52	1.897,04	JCB 3
5	51	2,0	UNI	Haste do estabilizador 590/40746	CTS	1.072,06	2.144,12	JCB 3
5	52	2,0	UNI	cilindro do giro 557/60268	CTS	6.077,08	12.154,16	JCB 3
5	53	2,0	UNI	cilindro de elevação da caçamba 556/30236	CTS	8.648,89	17.297,78	JCB 3
5	54	2,0	UNI	cilindro do estabilizador 557/60073	CTS	6.943,87	13.887,74	JCB 3
5	55	1,0	UNI	cilindro da profundidade 556/60387	CTS	8.648,89	8.648,89	JCB 3
5	56	1,0	UNI	cilindro da caçamba traseira 557/60154	CTS	8.525,06	8.525,06	JCB 3
5	57	4,0	UNI	Kit cilindro	CTS	852,50	3.410,00	JCB 3
5	58	2,0	UND	ROLAMENTO	SNR	179,97	359,94	JCB 3
5	59	1,0	UNI	Eixo virabrequim original	SUSIN	3.505,28	3.505,28	JCB 3
5	60	1,0	UNI	Jogo de bronzina fixo	MAHLE	317,66	317,66	JCB 3
5	61	1,0	UNI	Jogo de bronzina móvel	MAHLE	208,13	208,13	JCB 3
5	62	1,0	UNI	Jogo de bucha da biela	MAHEL	118,58	118,58	JCB 3
5	63	1,0	UNI	JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	207,52	207,52	JCB 3
5	64	1,0	UNI	Bomba água 1675750	INDISA	518,80	518,80	JCB 3
5	65	1,0	UNI	JUNTA TAMPA DE VALVULA	SABÓ	30,89	30,89	JCB 3
5	66	1,0	UNI	BOMBA ALIMENTADORA 71100597	BROSOL	222,35	222,35	JCB 3
5	67	1,0	UNI	JOGO JUNTA INFERIOR	SABÓ	92,53	92,53	JCB 3
5	68	4,0	UNI	Bucha 809/00176	PIM	92,92	371,68	JCB 3
5	69	1,0	UNI	Kit diferencial 450/10900	PV	926,72	926,72	JCB 3
5	70	2,0	UNI	Engrenagem anelar 450/10205	PV	313,86	627,72	JCB 3
5	71	6,0	UNI	Engrenagem planetaria 450/10206	PV	215,21	1.291,26	JCB 3
5	72	2,0	UNI	Engrenagem solar 450/12403	PV	532,23	1.064,46	JCB 3
5	73	1,0	UNI	Bateria 100 AMP	KRAFT	797,01	797,01	JCB 3
5	74	1,0	UNI	Comando hidraulico 25/223695	SAUER DANFOSS	3.859,55	3.859,55	JCB 3
5	75	1,0	UNI	Valvula 35/412300	JCB	3.038,75	3.038,75	JCB 3
5	76	1,0	UNI	Cilindro da direção 573/10061	CTS	3.322,57	3.322,57	JCB 3
5	77	2,0	UNI	Valvula cilindro do giro 551/90107	CTS	166,99	333,98	JCB 3
5	78	1,0	UNI	ALAVANCA DA REVERSÃO 701/80295	JCB	1.553,21	1.553,21	JCB 3
5	79	1,0	UNI	CILINDRO MESTRE DE FREIO 15/950402	VARGA	1.164,11	1.164,11	JCB 3
6	1	2,0	UNI	EIXO TRASEIRO 8 D7427	PV	5.897,70	11.795,40	CATERPILLAR 120 H



6	2	96,0	UNI	Parafuso para lamina com porca	CISER	9,05	868,80	CATERPILLAR 120 H
6	3	4,0	UNI	Correia alternador	REXON	74,77	299,08	CATERPILLAR 120 H
6	4	6,0	UNI	FILTRO LUB MOTOR 1R1807	MANN	190,92	1.145,52	CATERPILLAR 120 H
6	5	6,0	UNI	FILTRO DIESEL 1R0753	MANN	146,30	877,80	CATERPILLAR 120 H
6	6	6,0	UNI	FILTRO DIESEL SEP. D'AGUA 117-4089	MANN	268,64	1.611,84	CATERPILLAR 120 H
6	7	6,0	UNI	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1R0773	CAT	247,09	1.482,54	CATERPILLAR 120 H
6	8	6,0	UNI	FILTRO HIDRÁULICO 1R0722	CAT	149,20	895,20	CATERPILLAR 120 H
6	9	1,0	UNI	VÁLVULA 8W5651	CAT	4.627,83	4.627,83	CATERPILLAR 120 H
6	10	1,0	UNI	VÁLVULA DERIVAÇÃO DO ARREFECEDOR DE ÓLEO 7C1493	CAT	253,61	253,61	CATERPILLAR 120 H
6	11	1,0	UNI	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 7N0718	CAT	1.207,16	1.207,16	CATERPILLAR 120 H
6	12	1,0	UNI	SENSOR DE PRESSÃO 2950759	CAT	1.001,00	1.001,00	CATERPILLAR 120 H
6	13	6,0	UNI	Bobina da transmissão	CAT	567,51	3.405,06	CATERPILLAR 120 H
6	14	6,0	PEÇ	FILTRO AR	MANN	109,89	659,34	CATERPILLAR 120 H
6	15	6,0	PEÇ	FILTRO SEGURANÇA	MANN	72,60	435,60	CATERPILLAR 120 H
6	16	2,0	UNI	Válvula do freio	PV	1.128,26	2.256,52	CATERPILLAR 120 H
6	17	6,0	UNI	Kit de calço da lamina	CAT	1.666,91	10.001,46	CATERPILLAR 120 H
6	18	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR 145-0840	DENSO	6.172,33	6.172,33	CATERPILLAR 120 H
6	19	6,0	UNI	Jg de Barra de regulagem da lâmina	CAT	1.871,70	11.230,20	CATERPILLAR 120 H
6	20	12,0	UNI	BORDA CORTANTE 5D9553	METISA	847,74	10.172,88	CATERPILLAR 120 H
6	21	2,0	UNI	Engrenagem do giro da lamina 3238674 (6G5533)	CAT	6.648,59	13.297,18	CATERPILLAR 120 H
6	22	2,0	UNI	Eixo sem fim do giro da lamina 3238675 (9D1142)	CAT	4.143,46	8.286,92	CATERPILLAR 120 H
6	23	6,0	UND	ANEL 2H 9247	CAT	21,51	129,06	CATERPILLAR 120 H
6	24	6,0	UND	ANEL 1H 7339	CAT	16,28	97,68	CATERPILLAR 120 H
6	25	6,0	UNI	Kit retentor 5K 5288 (9W6645)	CAT	214,36	1.286,16	CATERPILLAR 120 H
6	26	6,0	UNI	ANEL VEDAÇÃO 4F 9653	CAT	15,53	93,18	CATERPILLAR 120 H
6	27	2,0	UNI	corrente 5T0735	CAT	1.257,33	2.514,66	CATERPILLAR 120 H
6	28	2,0	UNI	valvula solenoide 8T8808	CAT	1.504,99	3.009,98	CATERPILLAR 120 H
6	29	1,0	UNI	bomba água 7E7398	CAT	2.838,51	2.838,51	CATERPILLAR 120 H
6	30	1,0	UNI	turbina do motor 115-5853	HOLSET	4.753,08	4.753,08	CATERPILLAR 120 H
6	31	1,0	UNI	silencioso 7C3693	SILENMAK	2.838,51	2.838,51	CATERPILLAR 120 H
6	32	1,0	UNI	Bomba hidráulica 6E3136	HIDRODINA MICA	19.002,79	19.002,79	CATERPILLAR 120 H
6	33	1,0	UNI	VÁLVULA 222-3769	CAT	10.443,44	10.443,44	CATERPILLAR 120 H
6	34	18,0	UNI	Discos sinterizados 6Y 7953	PV	376,24	6.772,32	CATERPILLAR 120 H

6	35	4,0	UNI	CORREIA	REXON	186,51	746,04	CATERPILLAR 120 H
6	36	4,0	UNI	Rolamento 9L2526	SNR	833,54	3.334,16	CATERPILLAR 120 H
6	37	2,0	UNI	Cabo embreagem 9X5694	CABOCAR	1.666,29	3.332,58	CATERPILLAR 120 H
6	38	4,0	UNI	Separador 9D4029	CAT	159,19	636,76	CATERPILLAR 120 H
6	39	4,0	UNI	Rolamento 9D3241	SNR	325,97	1.303,88	CATERPILLAR 120 H
6	40	4,0	UNI	Capa de rolamento 9D3241	SNR	325,97	1.303,88	CATERPILLAR 120 H
6	41	4,0	UNI	Retentor 350303	SABÓ	765,65	3.062,60	CATERPILLAR 120 H
6	42	2,0	UNI	Cabo acelerador 8C9587	CAT	2.054,13	4.108,26	CATERPILLAR 120 H
6	43	2,0	UNI	BATERIA 150 AMP	KRAFT	833,23	1.666,46	CATERPILLAR 120 H
6	44	1,0	UNI	CONJUNTO DE EMISSOR 149-1116	CAT	1.091,73	1.091,73	CATERPILLAR 120 H
6	45	1,0	UNI	CONJUNTO RETENÇÃO 8W7136	CAT	1.602,89	1.602,89	CATERPILLAR 120 H
6	46	1,0	UNI	CONJUNTO DE CABOS 143-5963	CAT	2.245,64	2.245,64	CATERPILLAR 120 H
6	47	1,0	UNI	CONJUNTO FIAÇÃO ELÉTRICA TRANSMISSÃO 145-5999	CAT	6.595,31	6.595,31	CATERPILLAR 120 H
6	48	1,0	UNI	CONJUNTO FIAÇÃO ELÉTRICA CHASSI 144-0383	CAT	1.281,59	1.281,59	CATERPILLAR 120 H
6	49	1,0	UNI	SENSOR TEMPERATURA 3E8700	CAT	2.405,38	2.405,38	CATERPILLAR 120 H
6	50	1,0	UNI	CINTA 7G1060	CAT	617,89	617,89	CATERPILLAR 120 H
6	51	1,0	UNI	CONJUNTO CABOS ELÉTRICOS 144-0382	CAT	4.027,16	4.027,16	CATERPILLAR 120 H
6	52	1,0	UNI	CONJUNTO DO DISJUNTOR 9S0174	CAT	648,43	648,43	CATERPILLAR 120 H
6	53	1,0	UNI	INTERRUPTOR 3E7279	CAT	1.110,19	1.110,19	CATERPILLAR 120 H
6	54	2,0	UNI	PONTA DO EIXO 282-6629	CAT	6.595,80	13.191,60	CATERPILLAR 120 H
6	55	8,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 6Y7915	CAT	526,94	4.215,52	CATERPILLAR 120 H
6	56	4,0	UNI	DISCO DE AÇO 8D8794	CAT	852,97	3.411,88	CATERPILLAR 120 H
6	57	2,0	UNI	ANEL RETENTOR 8D8795	CAT	117,80	235,60	CATERPILLAR 120 H
6	58	1,0	UNI	VÁLVULA 104-3122	CAT	9.525,00	9.525,00	CATERPILLAR 120 H
6	59	1,0	UNI	VÁLVULA 6E6420	CAT	438,75	438,75	CATERPILLAR 120 H
6	60	1,0	UNI	BLOCO 5T8285	CAT	1.235,29	1.235,29	CATERPILLAR 120 H
6	61	1,0	UNI	TUBO 8W9002	CAT	1.106,35	1.106,35	CATERPILLAR 120 H
6	62	1,0	UNI	DISJUNTOR 3T2662	CAT	872,27	872,27	CATERPILLAR 120 H
6	63	1,0	UNI	SENSOR DE POSIÇÃO 563-0598	CAT	9.356,99	9.356,99	CATERPILLAR 120 H
6	64	1,0	UNI	SENSOR DE VELOCIDADE 183-8597	CAT	2.179,21	2.179,21	CATERPILLAR 120 H
6	65	1,0	UNI	TELA 8S9130	CAT	240,11	240,11	CATERPILLAR 120 H
6	66	1,0	UNI	RETENTOR DE ROLAMENTO 9W6465	CAT	546,04	546,04	CATERPILLAR 120 H
6	67	1,0	UNI	SENSOR 183-8597	CAT	2.179,21	2.179,21	CATERPILLAR 120 H



6	68	1,0	UNI	SENSOR DE TEMPERATURA 3E8700	CAT	2.558,92	2.558,92	CATERPILLAR 120 H
6	69	1,0	UNI	EIXO VIRABREQUIM STD 105-1725	CAT	8.809,12	8.809,12	CATERPILLAR 120 H
6	70	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD 107-7602	CAT	694,93	694,93	CATERPILLAR 120 H
6	71	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE M,ANCAL STD 107-7708	CAT	565,29	565,29	CATERPILLAR 120 H
6	72	1,0	UNI	JOGO DE BUCHA DE BIELA 130-240	CAT	916,42	916,42	CATERPILLAR 120 H
6	73	1,0	UNI	COMANDO DE VÁLVULAS 134-5276	CAT	2.393,97	2.393,97	CATERPILLAR 120 H
6	74	6,0	UNI	KIT PISTÃO/CAMISAS/ANEIS/PINO / TRAVAS 115-4084	CAT	873,99	5.243,94	CATERPILLAR 120 H
6	75	1,0	UNI	JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO 107-7832+	CAT	1.742,91	1.742,91	CATERPILLAR 120 H
6	76	1,0	UNI	JOGO DE ANÉIS 7E5213	CAT	890,65	890,65	CATERPILLAR 120 H
6	77	2,0	UNI	EIXO 1958553	CAT	4.412,10	8.824,20	CATERPILLAR 120 H
6	78	8,0	UNI	Engrenagem 8D8634	PV	3.003,66	24.029,28	CATERPILLAR 120 H
6	79	2,0	UNI	Engrenagem 8D8639	PV	8.659,99	17.319,98	CATERPILLAR 120 H
6	80	8,0	UNI	Engrenagem 8W2307	PV	1.178,48	9.427,84	CATERPILLAR 120 H
6	81	2,0	UNI	Engrenagem 3290412	PV	1.668,55	3.337,10	CATERPILLAR 120 H
6	82	2,0	UNI	Engrenagem 8W8286	PV	9.385,40	18.770,80	CATERPILLAR 120 H
6	83	2,0	UNI	Engrenagem 6K8329	PV	535,82	1.071,64	CATERPILLAR 120 H
6	84	2,0	UNI	Egrenagem 0300061	PV	492,86	985,72	CATERPILLAR 120 H
7	1	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 6223537M	MANN	181,51	1.089,06	TRATOR MF 4290
7	2	1,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO 6223538M1	AGCO	203,74	203,74	TRATOR MF 4290
7	3	6,0	UNI	FILTRO LUB DO MOTOR 71054	MANN	38,34	230,04	TRATOR MF 4290
7	4	1,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO 70997148	AGCO	137,92	137,92	TRATOR MF 4290
7	5	1,0	UNI	BOMBA DE 72111	BROSOL	179,58	179,58	TRATOR MF 4290
7	6	6,0	UNI	FILTRO DIESEL PRIMARIO 423651	TECFIL	16,43	98,58	TRATOR MF 4290
7	7	6,0	UNI	FILTRO DIESEL SECUNDARIO 72113	TECFIL	202,65	1.215,90	TRATOR MF 4290
7	8	1,0	UNI	HELICE 70991937	WIND	147,88	147,88	TRATOR MF 4290
7	9	1,0	UNI	COLETOR ADMISSAO 70540063	MWM	512,49	512,49	TRATOR MF 4290
7	10	1,0	UNI	COLETOR ESCAPE 37781781	MWM	291,59	291,59	TRATOR MF 4290
7	11	3,0	UNI	PRISIONEIRO 0826408	JMX	5,22	15,66	TRATOR MF 4290
7	12	6,0	UNI	FILTRO DE AR 6223619M1	TECFIL	104,07	624,42	TRATOR MF 4290
7	13	6,0	UNI	FILTRO SEGURANCA 6223618M1	TECFIL	82,16	492,96	TRATOR MF 4290
7	14	1,0	UNI	TUBO DESCARGA 6201614M1	SILENMAK	93,66	93,66	TRATOR MF 4290
7	15	1,0	UNI	SILENCIOSO 6262549M91	SILENMAK	437,95	437,95	TRATOR MF 4290
7	16	3,0	UNI	FILTRO DO TANQUE 6238406M1	MANN	86,32	258,96	TRATOR MF 4290
7	17	1,0	UNI	JOGO EMBREAGEM 3586769M92	SACHS	2.142,78	2.142,78	TRATOR MF 4290
7	18	1,0	UNI	VOLANTE 027518N1	JMX	1.593,81	1.593,81	TRATOR MF 4290
7	19	1,0	UNI	ENGRENAGEM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO 053308P1	PV	1.215,60	1.215,60	TRATOR MF 4290
7	20	1,0	UNI	EIXO PILOTO 039423P1	PV	794,74	794,74	TRATOR MF 4290
7	21	1,0	UNI	CONJUNTO EIXO 049834N2	PV	1.788,48	1.788,48	TRATOR MF 4290
7	22	1,0	UNI	ESPACADOR 1674668M3	PV	114,13	114,13	TRATOR MF 4290
7	23	1,0	UNI	ROLAMENTO 2700273M1	FAG	49,29	49,29	TRATOR MF 4290
7	24	1,0	UNI	ENGRENAGEM 05330681	PV	953,17	953,17	TRATOR MF 4290
7	25	1,0	UNI	ENGRENAGEM 6217694M91	PV	2.064,83	2.064,83	TRATOR MF 4290
7	26	1,0	UNI	ROLAMENTO 039544R1	SNR	328,07	328,07	TRATOR MF 4290
7	27	1,0	UNI	CONJUNTO ENGRENAGEM 053354N1	PV	2.311,29	2.311,29	TRATOR MF 4290
7	28	1,0	UNI	ENGRENAGEM 6216641M91	PV	2.060,47	2.060,47	TRATOR MF 4290

7	29	2,0	UNI	ROLAMENTO 3761291M91	FAG	83,03	166,06	TRATOR MF 4290
7	30	1,0	UNI	EIXO 039542P1	PV	1.407,59	1.407,59	TRATOR MF 4290
7	31	1,0	UNI	CONJUNTO SINICRONIZADOR 039400N2	PV	2.700,45	2.700,45	TRATOR MF 4290
7	32	1,0	UNI	ROLAMENTO 1663796M1	FAG	27,16	27,16	TRATOR MF 4290
7	33	1,0	UNI	CUBO ENGRENAGEM 039402P1	JMX	547,16	547,16	TRATOR MF 4290
7	34	1,0	UNI	LUVA 039425P1	PV	547,48	547,48	TRATOR MF 4290
7	35	1,0	UNI	CUBO 040752P1	PV	828,68	828,68	TRATOR MF 4290
7	36	1,0	UNI	LUVA 023486R1	JMX	693,94	693,94	TRATOR MF 4290
7	37	2,0	UNI	ANEL 023487R1	JMX	173,05	346,10	TRATOR MF 4290
7	38	2,0	UNI	CONE 023488R1	JMX	213,66	427,32	TRATOR MF 4290
7	39	2,0	UNI	ANEL 027925P1	JMX	108,99	217,98	TRATOR MF 4290
7	40	1,0	UNI	LUVA 027924P1	JMX	645,13	645,13	TRATOR MF 4290
7	41	1,0	UNI	CUBO 040754P1	PV	452,95	452,95	TRATOR MF 4290
7	42	2,0	UNI	EIXO DA REDUÇÃO 3585915M1	PV	1.627,22	3.254,44	TRATOR MF 4290
7	43	1,0	UNI	CARCAÇA LATERAL ESQ 052594P2	AGCO	3.614,82	3.614,82	TRATOR MF 4290
7	44	1,0	UNI	CARCAÇA LATERAL 3147506M2	AGCO	3.614,82	3.614,82	TRATOR MF 4290
7	45	8,0	UNI	DISCO SINTETIZADOR 3823952M1	UNITEC	87,98	703,84	TRATOR MF 4290
7	46	4,0	UNI	DISCO AÇO 3613538M2	UNITEC	161,41	645,64	TRATOR MF 4290
7	47	2,0	UNI	DISCO COMANDO DE FREIO 3148407M1	UNITEC	221,30	442,60	TRATOR MF 4290
7	48	1,0	UNI	TIRANTE FREIO 02092951	JMX	76,33	76,33	TRATOR MF 4290
7	49	1,0	UNI	CONJUNTO COROA E PINHAO 4200008M91	AGCO	1.608,63	1.608,63	TRATOR MF 4290
7	50	1,0	UNI	CONJUNTO ENGRENAGEM SATELITE 4200009M91	JMX	762,71	762,71	TRATOR MF 4290
7	51	1,0	UNI	CONJUNTO BRACO ELEVADOR 1660050M94	JMX	278,28	278,28	TRATOR MF 4290
7	52	2,0	UNI	BRACO 3º PONTO 06067911	CTS	682,95	1.365,90	TRATOR MF 4290
7	53	1,0	UNI	BRACO DA DIRECAO DIREITO 898342M1	NAKATA	216,75	216,75	TRATOR MF 4290
7	54	1,0	UNI	BRACO DA DIRECAO ESQUERDO 898343M2	NAKATA	216,17	216,17	TRATOR MF 4290
7	55	1,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA 033906T1	NAKATA	221,30	221,30	TRATOR MF 4290
7	56	1,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA 033907T1	NAKATA	221,30	221,30	TRATOR MF 4290
7	57	1,0	UNI	MANGA DE EIXO DIREITA 3146770M91	PANEGOSSI	663,44	663,44	TRATOR MF 4290
7	58	1,0	UNI	MANGA DE EIXO ESQUERDA 31467711M91	PANEGOSSI	663,44	663,44	TRATOR MF 4290
7	59	1,0	UNI	VIGA EIXO DIANTEIRA 3146788M93	AGCO	1.150,76	1.150,76	TRATOR MF 4290
7	60	1,0	UNI	PINO EIXO DIANTEIRO 033991P1	PIM	169,33	169,33	TRATOR MF 4290
7	61	1,0	UNI	CILINDRO DE DIREÇÃO 041071R1	CTS	2.261,72	2.261,72	TRATOR MF 4290
7	62	2,0	UNI	ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO 041063R1	JMX	147,42	294,84	TRATOR MF 4290
7	63	2,0	UNI	BRAÇO DO EIXO DIANTEIRO 0410061R1	NAKATA	232,48	464,96	TRATOR MF 4290
7	64	1,0	UNI	BOMBA HIDRAULICA 6215817M91	HIDRODINAMICA	1.661,16	1.661,16	TRATOR MF 4290
7	65	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 3771122M92	MANN	146,60	879,60	TRATOR MF 4290
7	66	1,0	UNI	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 6214827M91	PARKER	1.509,58	1.509,58	TRATOR MF 4290
7	67	1,0	UNI	UNIDADE HIDROSTATICA 6262273M91	SAUER DANFOSS	3.321,16	3.321,16	TRATOR MF 4290
7	68	6,0	UNI	CONJUNTO DE FILTRO 6275011M91	AGCO	145,67	874,02	TRATOR MF 4290
7	69	1,0	UNI	COMANDO HIDRAULICO 6262568M91	SAUER DANFS	2.540,40	2.540,40	TRATOR MF 4290
7	70	1,0	UNI	BATERIA 100 AMP 6207372M1		797,01	797,01	TRATOR MF 4290
8	1	1,0	UNI	Rolamento 28042470	SNR	30,00	30,00	TRATOR TL 75
8	2	1,0	UNI	Espaçador 996762	CNH	23,75	23,75	TRATOR TL 75
8	3	6,0	UNI	Espaçador de engrenagem 997510	CNH	21,22	127,32	TRATOR TL 75
8	4	3,0	UNI	Roda dentada 5108747	CNH	193,75	581,25	TRATOR TL 75
8	5	2,0	UNI	Retentor 5136002	CNH	44,97	89,94	TRATOR TL 75
8	6	2,0	UNI	Rolamento 5136951	SNR	204,48	408,96	TRATOR TL 75



8	7	2,0	UNI	Retentor 513709	SABÓ	418,93	837,86	TRATOR TL 75
8	8	3,0	UNI	Rolamento agulha 5145492	SNR	26,84	80,52	TRATOR TL 75
8	9	2,0	UNI	Retentor 5184118	SABÓ	125,15	250,30	TRATOR TL 75
8	10	3,0	UNI	Eixo engrenagem 5181053	CNH	190,90	572,70	TRATOR TL 75
8	11	1,0	UNI	Coroa dentada 5108749	CNH	1.187,82	1.187,82	TRATOR TL 75
8	12	1,0	UNI	Engrenagem planetária 5137107	CNH	1.198,44	1.198,44	TRATOR TL 75
8	13	2,0	UNI	Jogo junta inferior motor P4.000	SABÓ	243,94	487,88	TRATOR TL 75
8	14	6,0	UNI	Filtro sedimentador 193081	MANN	58,11	348,66	TRATOR TL 75
8	15	6,0	UNI	Elemento de ar 1930587	MANN	48,67	292,02	TRATOR TL 75
8	16	6,0	UNI	Elemento de ar primário 1930589	MANN	81,23	487,38	TRATOR TL 75
8	17	6,0	UNI	Filtro hidráulico PSH 517	MANN	165,85	995,10	TRATOR TL 75
8	18	6,0	UNI	Filtro blindado diesel 84214567	MANN	47,86	287,16	TRATOR TL 75
8	19	6,0	UNI	Filtro óleo motor 84221215	MANN	76,73	460,38	TRATOR TL 75
8	20	2,0	UNI	Ponteira direção 1481338	NAKATA	129,75	259,50	TRATOR TL 75
8	21	12,0	UND	FILTRO DIESEL PC 2/155	TECFIL	19,47	233,64	TRATOR TL 75
8	22	1,0	UNI	Tubo descarga 5173644	SILENMAK	94,77	94,77	TRATOR TL 75
8	23	2,0	UNI	Cabo acelerador mão 5182973	CABOVEL	36,51	73,02	TRATOR TL 75
8	24	2,0	UNI	Cabo acelerador pé 5172111	CABOVEL	65,21	130,42	TRATOR TL 75
8	25	2,0	UNI	Hélice 4789039	WIND	127,50	255,00	TRATOR TL 75
8	26	2,0	UNI	Bateria 100 AMP	PIONEIRO	797,01	1.594,02	TRATOR TL 75
8	27	4,0	UNI	Junta silencioso 25152380	CNH	23,24	92,96	TRATOR TL 75
8	28	1,0	UNI	Silencioso 516795	SILEMAK	313,66	313,66	TRATOR TL 75
8	29	1,0	PEÇ	ALAVANCA COMANDO	CNH	63,18	63,18	TRATOR TL 75
8	30	1,0	PEÇ	PEDALEIRA	CNH	116,78	116,78	TRATOR TL 75
8	31	4,0	UNI	Mola pressão garfo marcha	CNH	267,39	1.069,56	TRATOR TL 75
8	32	4,0	UNI	Tirante do estabilizador do arado 490461/2	CNH	7,90	31,60	TRATOR TL 75
8	33	4,0	UNI	Arruela 44011091	CNH	30,61	122,44	TRATOR TL 75
8	34	4,0	UNI	Fixador peso 44018066	CNH	29,84	119,36	TRATOR TL 75
8	35	1,0	UNI	Kit embreagem 4411615/5167937/87717000	SACHS	3.700,70	3.700,70	TRATOR TL 75
8	36	2,0	UNI	Cabo embreagem 87373914	CABOVEL	220,02	440,04	TRATOR TL 75
8	37	2,0	UNI	Kit junta carter 1940004	SABÓ	97,61	195,22	TRATOR TL 75
8	38	2,0	UNI	Guarnição bomba direcao 5167989	CNH	22,27	44,54	TRATOR TL 75
8	39	2,0	UNI	Cabo horimentro 5178454	CNH	157,95	315,90	TRATOR TL 75
8	40	2,0	UNI	Jogo reparo cilindro direcao 82992004	APC	25,62	51,24	TRATOR TL 75
8	41	2,0	UNI	Kit vedacao eixo dianteiro 87309584	APC	461,91	923,82	TRATOR TL 75
8	42	10,0	UNI	Discos arado 26" 043052	METISA	287,08	2.870,80	TRATOR TL 75
8	43	2,0	UNI	Cilindro freio 82006194/G/84558759	CNH	29,43	58,86	TRATOR TL 75
8	44	1,0	UNI	Unidade hidrostática	SAUER DANFOSS	1.945,32	1.945,32	TRATOR TL 75
8	45	1,0	UNI	3ª Pontos 22710	PIM	480,74	480,74	TRATOR TL 75
8	46	1,0	UNI	Valvula da tração	CNH	290,40	290,40	TRATOR TL 75
8	47	1,0	UND	BOMBA HIDRAULICA DUPLA	PARKER	1.557,00	1.557,00	TRATOR TL 75
8	48	1,0	UNI	Bomba alimentadora	BROSOL	230,55	230,55	TRATOR TL 75
8	49	1,0	UNI	Kit reparo freio	CNH	735,82	735,82	TRATOR TL 75
8	50	1,0	UND	AMORTECEDOR	CNH	396,37	396,37	TRATOR TL 75
8	51	1,0	UNI	CILINDRO MESTRE FREIO	CNH	1.687,48	1.687,48	TRATOR TL 75
8	52	2,0	UNI	Cruzeta semi eixo 87361037	STAHL	363,98	727,96	TRATOR TL 75
8	53	4,0	UNI	Mancal do munhão 51196990	CNH	117,74	470,96	TRATOR TL 75
8	54	2,0	UNI	Pino haste 5173252	PIM	166,78	333,56	TRATOR TL 75
8	55	2,0	UNI	Pino cilindro 5165265	PIM	117,74	235,48	TRATOR TL 75
8	56	1,0	UNI	Barra estabilizador 5116243	NAKATA	372,81	372,81	TRATOR TL 75
8	57	1,0	UNI	Eixo de transmissão 5167344	PV	637,71	637,71	TRATOR TL 75
8	58	1,0	UNI	COLETOR DE ESCAPE 4606170	CNH	665,81	665,81	TRATOR TL 75
8	59	1,0	UNI	MOTOR DE PARTIDA 4728682	CNH	2.000,29	2.000,29	TRATOR TL 75
8	60	1,0	UNI	ALTERNADOR 4808499	CNH	1.771,69	1.771,69	TRATOR TL 75
8	61	1,0	UNI	EIXO ACIONADOR EMBREAGEM 5167287	CNH	941,56	941,56	TRATOR TL 75
8	62	1,0	UNI	EIXO ACIONADOR DA TRANSMISSÃO 5125349	CNH	1.170,23	1.170,23	TRATOR TL 75
8	63	1,0	UNI	ROLAMENTO 28996330	CNH	131,69	131,69	TRATOR TL 75

8	64	1,0	UNI	ENGRENAGEM CONDUTORA 5123982		792,97	792,97	TRATOR TL 75
8	65	2,0	UNI	ESPAÇADOR 5111983	CNH	48,60	97,20	TRATOR TL 75
8	66	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5179672	CNH	729,59	729,59	TRATOR TL 75
8	67	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5169606	CNH	751,49	751,49	TRATOR TL 75
8	68	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5118912	CNH	553,74	553,74	TRATOR TL 75
8	69	1,0	UNI	ROLAMENTO 5138660	CNH	375,68	375,68	TRATOR TL 75
8	70	1,0	UNI	ROLAMENTO 5147070	CNH	493,45	493,45	TRATOR TL 75
8	71	2,0	UNI	SINCRONIZADOR 5172088	CNH	1.508,47	3.016,94	TRATOR TL 75
8	72	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172050	CNH	1.312,86	1.312,86	TRATOR TL 75
8	73	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172047	CNH	620,17	620,17	TRATOR TL 75
8	74	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5179673	CNH	370,61	370,61	TRATOR TL 75
8	75	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172048	CNH	492,64	492,64	TRATOR TL 75
8	76	1,0	UNI	ROLAMENTO 20943310	CNH	164,89	164,89	TRATOR TL 75
8	77	1,0	UNI	EIXO ACIONADOR 5127958	CNH	883,60	883,60	TRATOR TL 75
8	78	1,0	UNI	ROLAMENTO 5126458	CNH	190,46	190,46	TRATOR TL 75
8	79	1,0	UNI	COROA E PINHAO 5153715	CNH	2.785,72	2.785,72	TRATOR TL 75
8	80	1,0	UNI	CILINDRO SERVO DA DIREÇÃO 82991197	CNH	280,99	280,99	TRATOR TL 75
8	81	1,0	UNI	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO 5171558	CNH	94,59	94,59	TRATOR TL 75
8	82	1,0	UNI	EIXO DA TRANSMISSAO 5167344	CNH	472,52	472,52	TRATOR TL 75
8	83	1,0	UNI	LUVA DE AÇO PARA EIXO CARDAN 4997313	CNH	179,58	179,58	TRATOR TL 75
8	84	1,0	UNI	Manga de eixo L.d 5173287	PANEGOSSE	863,36	863,36	TRATOR TL 75
8	85	1,0	UNI	Manga de eixo L.e 5173281	PAMEGOSSE	863,36	863,36	TRATOR TL 75
8	86	2,0	UNI	Cubos 5169118	CNH	1.648,24	3.296,48	TRATOR TL 75
8	87	1,0	UNI	Barra de direção transversal 82991125	CNH	640,22	640,22	TRATOR TL 75
8	88	1,0	UNI	Cilindro direção 82991195	CTS	1.942,57	1.942,57	TRATOR TL 75
8	89	1,0	UNI	Semi eixo traseiro 5173735	PV	2.837,56	2.837,56	TRATOR TL 75
8	90	1,0	UNI	Bomba de transmissão 5179728	CNH	1.392,59	1.392,59	TRATOR TL 75
8	91	1,0	UNI	Semi eixo de redução final esquerda	PV	1.181,13	1.181,13	TRATOR TL 75
8	92	1,0	UNI	Semi eixo de redução final direita		1.221,14	1.221,14	TRATOR TL 75
9	1	1,0	UNI	Bomba direção câmbio 82991208	PARKER	961,28	961,28	TRATOR TM 150
9	2	6,0	UNI	Filtro hidráulico 73401383	MANN	178,27	1.069,62	TRATOR TM 150
9	3	6,0	UNI	Filtro lubrificante 81879134	MANN	57,54	345,24	TRATOR TM 150
9	4	6,0	UNI	Filtro diesel 87803441	MANN	141,33	847,98	TRATOR TM 150
9	5	6,0	UNI	Filtro diesel da bomba 87803444	MANN	166,98	1.001,88	TRATOR TM 150
9	6	2,0	UNI	Bateria 80 AMP	KRAFT	746,64	1.493,28	TRATOR TM 150
9	7	6,0	UNI	Filtro de ar 73400578	TECFIL	331,71	1.990,26	TRATOR TM 150
9	8	6,0	UNI	Filtro de segurança 73400579	TECFIL	121,71	730,26	TRATOR TM 150
9	9	1,0	UNI	Conjunto embreagem 5165648-5177620	SACHS	3.326,11	3.326,11	TRATOR TM 150
9	10	1,0	UNI	Cilindro mestre embreagem 82008704	CNH	605,78	605,78	TRATOR TM 150
9	11	2,0	UNI	Cilindro 82018664	CNH	1.019,32	2.038,64	TRATOR TM 150
9	12	5,0	UNI	Cabos câmbio 82006918-82006919-82006920	CABOVEL	177,14	885,70	TRATOR TM 150
9	13	4,0	UNI	ANEL PISTÃO FREIO5165511	CNH	165,15	660,60	TRATOR TM 150
9	14	4,0	UNI	Anel cilindro freio5165512	CNH	136,74	546,96	TRATOR TM 150
9	15	1,0	UNI	Pistão freio5165510	CNH	1.404,69	1.404,69	TRATOR TM 150
9	16	2,0	UNI	Disco freio 5165509	CNH	647,61	1.295,22	TRATOR TM 150
9	17	2,0	UNI	Sensor tração 47132449	CNH	389,25	778,50	TRATOR TM 150
9	18	2,0	UNI	Jogo reparo direção 9966321	CNH	703,53	1.407,06	TRATOR TM 150
9	19	2,0	UNI	Cilindro Hidraulico auxiliar 5177914	CNH	547,20	1.094,40	TRATOR TM 150
9	20	1,0	UNI	Cabo acelerador 73402910	CABOVEL	103,87	103,87	TRATOR TM 150
9	21	4,0	UNI	Retentor do cubo de roda Gde 5133736	SABO	223,39	893,56	TRATOR TM 150
9	22	4,0	UNI	Retentor do cubo de roda Peq 5183845	SABO	129,75	519,00	TRATOR TM 150
9	23	1,0	UNI	Cabo alavanca freio 87531706	CNH	261,75	261,75	TRATOR TM 150
9	24	1,0	UNI	Braço do 3º ponto 82032558	CNH	2.256,52	2.256,52	TRATOR TM 150
9	25	2,0	UNI	Barra estabilizadora 82992059	CNH	752,92	1.505,84	TRATOR TM 150
9	26	1,0	UNI	Plato embreagem 5177620	SACHS	1.032,87	1.032,87	TRATOR TM 150



9	27	2,0	UNI	Jogo de reparo do cilindro 73402994	APC	218,37	436,74	TRATOR TM 150
9	28	1,0	UNI	TURBO COMPRESSOR 87840734	CNH	2.815,43	2.815,43	TRATOR TM 150
9	29	1,0	PEÇ	BOMBA DE ÓLEO	CNH	961,33	961,33	TRATOR TM 150
9	30	1,0	UNI	trocador de calor 87802763	CNH	2.583,24	2.583,24	TRATOR TM 150
9	31	5,0	UNI	VÁLVULA SOLENOIDE 5168054	CNH	757,25	3.786,25	TRATOR TM 150
9	32	1,0	UNI	bomba água 87802437	CNH	3.390,97	3.390,97	TRATOR TM 150
9	33	1,0	UNI	TENSOR DE CORREIA 87840057	CNH	757,25	757,25	TRATOR TM 150
9	34	1,0	UNI	MOTOR DE PARTIDA 82015723	CNH	1.424,02	1.424,02	TRATOR TM 150
9	35	1,0	UNI	ALTERNADOR 73401608	CNH	1.541,88	1.541,88	TRATOR TM 150
9	36	1,0	UNI	CUBO 5162333	CNH	2.214,61	2.214,61	TRATOR TM 150
9	37	4,0	UNI	DISCO 5122821	CNH	922,52	3.690,08	TRATOR TM 150
9	38	1,0	UNI	KIT DE DISCOS 5167863	CNH	786,59	786,59	TRATOR TM 150
9	39	7,0	UNI	MOLA 5166536	CNH	90,49	633,43	TRATOR TM 150
9	40	1,0	UNI	PRATO DE RETENÇÃO 5162263	CNH	146,69	146,69	TRATOR TM 150
9	41	9,0	UNI	ARRUELA PLANA 5162331	CNH	95,06	855,54	TRATOR TM 150
9	42	1,0	UNI	PISTÃO 5171202	CNH	881,99	881,99	TRATOR TM 150
9	43	1,0	UNI	TAMBOR 5171195	CNH	2.147,94	2.147,94	TRATOR TM 150
9	44	1,0	UNI	ACUMULADOR 5173023	CNH	1.600,24	1.600,24	TRATOR TM 150
9	45	4,0	UNI	ELETRO VÁLVULA DO REDUTOR 5177091	CNH	1.228,56	4.914,24	TRATOR TM 150
9	46	1,0	UNI	VÁLVULA HIDRÁULICA 81872759	CNH	4.757,84	4.757,84	TRATOR TM 150
9	47	1,0	UNI	SEMI EIXO 5170962	PV	1.874,88	1.874,88	TRATOR TM 150
9	48	1,0	UNI	Semi eixo 5170963	PV	1.457,91	1.457,91	TRATOR TM 150
9	49	2,0	UNI	Coroa dentada 5162266	PV	2.060,30	4.120,60	TRATOR TM 150
9	50	2,0	UNI	SUORTE DE FERRO DO PORTA 5162271	JMX	2.316,02	4.632,04	TRATOR TM 150
9	51	12,0	UNI	Arruela 5145983	CNH	34,39	412,68	TRATOR TM 150
9	52	6,0	UNI	Rolamento de agulhas 5102466	SNR	137,63	825,78	TRATOR TM 150
9	53	6,0	UNI	ENGRENAGEM CONDUTORA 5162282	PV	282,69	1.696,14	TRATOR TM 150
9	54	6,0	UNI	Pino 5162172	PIM	240,06	1.440,36	TRATOR TM 150
9	55	6,0	UNI	Espaçador 5102468	PIM	48,06	288,36	TRATOR TM 150
9	56	2,0	UNI	Eixo de comando 5167017	PV	2.818,04	5.636,08	TRATOR TM 150
9	57	2,0	UNI	Rolamento 24903490	SNR	182,30	364,60	TRATOR TM 150
9	58	1,0	UNI	Rolamento 24903500	SNR	193,80	193,80	TRATOR TM 150
9	59	1,0	UNI	Cilindro da direção 5165140	CTS	2.066,56	2.066,56	TRATOR TM 150
9	60	2,0	UNI	BARRADE DIREÇÃO TRANSVERSAL 5177449	CNH	625,38	1.250,76	TRATOR TM 150
9	61	1,0	UNI	DIREÇÃO HIDRÁULICA 82001471	SAUER DANFOSS	2.649,83	2.649,83	TRATOR TM 150
9	62	1,0	UNI	TIRANTE 5190092	CNH	928,71	928,71	TRATOR TM 150
9	63	1,0	UNI	EIXO DA RODA 5165924	CNH	2.989,29	2.989,29	TRATOR TM 150
9	64	4,0	UNI	Rolamento conico 5133737	SNR	103,33	413,32	TRATOR TM 150
9	65	1,0	UNI	MANGA DE EIXO LD. DIREIRO 5191740	PANEGOSSI	1.957,90	1.957,90	TRATOR TM 150
9	66	1,0	UNI	MANGA DE EIXO LD. ESQUERDO 5791738	PANEGOSSI	1.917,23	1.917,23	TRATOR TM 150
10	1	2,0	UNI	GUARNIÇÃO VIDRO 219000805	JAHU	107,35	214,70	RANDON RD 406
10	2	1,0	UNI	VIDRO FRONTAL ESQ 219000802	T2A	194,98	194,98	RANDON RD 406
10	3	1,0	UNI	VIDRO FRONTAL DIREITO 219000803	T2A	194,98	194,98	RANDON RD 406
10	4	1,0	UNI	GUARNIÇÃO PARA BRISA 219000806	JAHU	432,69	432,69	RANDON RD 406
10	5	1,0	UNI	VIDRO PARA BRISA 219000806	T2A	980,39	980,39	RANDON RD 406
10	6	1,0	UNI	VIDRO TRASEIRO DIREITO 219000894	T2A	213,62	213,62	RANDON RD 406
10	7	2,0	UNI	GUARNIÇÃO VIDRO 219000895	JAHU	108,99	217,98	RANDON RD 406
10	8	1,0	UNI	VIDRO TRASEIRO ESQUERDA 219000893	T2A	213,62	213,62	RANDON RD 406
10	9	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 218003533	DENSO	2.733,03	2.733,03	RANDON RD 406
10	10	6,0	UNI	FILTRO SECADOR 218002820	MANN	193,88	1.163,28	RANDON RD 406
10	11	6,0	UNI	FILTRO DA CABINE	BALDWIN	109,33	655,98	RANDON RD 406

10	12	90,0	UNI	Dente p/ caçamba dianteira e traseira 219000309 Randon	METISA	116,69	10.502,10	RANDON RD 406
10	13	180,0	UNI	Parafuso c/ porca p/ dente de retro 219000337/00075 Randon	CISER	12,38	2.228,40	RANDON RD 406
10	14	12,0	UNI	Filtros diesel 219001068 Randon	BALDWIN	17,65	211,80	RANDON RD 406
10	15	6,0	UNI	Filtros diesel separador agua 905411510016 Randon	RACOR	88,29	529,74	RANDON RD 406
10	16	6,0	UNI	Filtros lubrificante do motor 219000397 Randon	MANN	43,55	261,30	RANDON RD 406
10	17	6,0	UNI	Filtros de ar 219000393 Randon	TECFIL	94,18	565,08	RANDON RD 406
10	18	6,0	UNI	Elemento de segurança filtro de ar 219000394 Randon	TECFIL	82,41	494,46	RANDON RD 406
10	19	2,0	UNI	Jogos de reparo do cilindro do estabilizador Randon	APC	187,19	374,38	RANDON RD 406
10	20	2,0	UNI	Rolamento de cubo dianteiro interno 21900765 Randon	SNR	400,28	800,56	RANDON RD 406
10	21	2,0	UNI	Rolamento de cubo dianteiro externo 24903460 Randon	SNR	364,97	729,94	RANDON RD 406
10	22	2,0	UNI	Retentor do cubo dianteiro Randon 219000495	SABÓ	69,80	139,60	RANDON RD 406
10	23	2,0	UNI	Jogo de reparo do cilindro do giro 219000085 Randon	APC	187,19	374,38	RANDON RD 406
10	24	2,0	UNI	Barras de direção completa 219000970/219000470 Randon	NAKATA	623,98	1.247,96	RANDON RD 406
10	25	2,0	UNI	Jogo de reparo profundidade 219000081 Randon	APC	180,13	360,26	RANDON RD 406
10	26	2,0	UNI	Jogo de reparo do levante 219000082 Randon	APC	187,19	374,38	RANDON RD 406
10	27	2,0	UNI	Jogo de reparo do cilindro inclinação caçamba traseira 21000083 Randon	APC	187,19	374,38	RANDON RD 406
10	28	1,0	UNI	Hélice do motor 922904010115 Randon	WIND	623,98	623,98	RANDON RD 406
10	29	2,0	UNI	Correias	REXON	138,93	277,86	RANDON RD 406
10	30	2,0	UNI	Válvulas de pressão e alívio do giro Randon	CTS	1.024,26	2.048,52	RANDON RD 406
10	31	2,0	UNI	Anel vedação 210400196	APC	14,12	28,24	RANDON RD 406
10	32	2,0	UNI	Bucha 370060053	PIM	317,88	635,76	RANDON RD 406
10	33	6,0	UND	FILTRO TRANSMISSÃO	BALDWIN	70,64	423,84	RANDON RD 406
10	34	1,0	UNI	Pino 3501769	PIM	153,06	153,06	RANDON RD 406
10	35	1,0	UNI	Kit embuchamento eixo dianteiro	PIM	1.271,50	1.271,50	RANDON RD 406
10	36	2,0	UNI	Cilindro do giro 370160029	CTS	2.796,12	5.592,24	RANDON RD 406
10	37	2,0	UNI	Cilindro do estabilizador 219001515	CTS	2.923,66	5.847,32	RANDON RD 406
10	38	2,0	UNI	Cilindro da caçamba dianteira 219000110	CTS	2.923,66	5.847,32	RANDON RD 406
10	39	1,0	UNI	Lamina desgaste 370060446	METISA	1.624,71	1.624,71	RANDON RD 406
10	40	6,0	UNI	Filtro hidraulico 219001877	MANN	176,71	1.060,26	RANDON RD 406
10	41	2,0	UNI	jogo de reparo reparo do cilindro da caçamba 21900011	APC	190,73	381,46	RANDON RD 406
10	42	1,0	UNI	Cilindro de inclinação da caçamba 21900011	ML	2.923,66	2.923,66	RANDON RD 406
10	43	1,0	UNI	Cilindro do braço profundidade 219000008	ML	3.041,40	3.041,40	RANDON RD 406
10	44	1,0	UNI	Cilindro hidraulico da lança 219000007	ML	3.041,40	3.041,40	RANDON RD 406
10	45	2,0	UNI	mangueira superior 219002316	JAHU	233,86	467,72	RANDON RD 406
10	46	2,0	UNI	mangueira inferior 319000073	JAHU	415,29	830,58	RANDON RD 406
10	47	4,0	UNI	cruzeta cardan Randon CC55A	DELLAROSA	160,02	640,08	RANDON RD 406
10	48	2,0	UNI	Cardan Transmissão completo	PV	2.148,89	4.297,78	RANDON RD 406
10	49	4,0	UNI	Kit camisa pistão e anéis MWM 941080190058	MWM	665,25	2.661,00	RANDON RD 406
10	50	1,0	UNI	jogo de juntas superior MWM 961280130026	MWM	749,82	749,82	RANDON RD 406
10	51	1,0	UNI	Kit de embuchamento dianteiro completo Randon	PIM	3.619,58	3.619,58	RANDON RD 406
10	52	1,0	UNI	Kit de embuchamento traseiro completo Randon	PIM	5.048,36	5.048,36	RANDON RD 406



10	53	1,0	UNI	Caçamba traseira trapezoidal	IF	2.845,18	2.845,18	RANDON RD 406
10	54	1,0	UNI	KIT COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO 219000980	PV	2.819,46	2.819,46	RANDON RD 406
10	55	2,0	PEÇ	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	SNR	177,69	355,38	RANDON RD 406
10	56	1,0	UNI	KIT DIFERENCIAL EIXO DIANTEIRO 219001001	PV	2.372,25	2.372,25	RANDON RD 406
10	57	1,0	UNI	Kit arruela cx satellite	PV	193,93	193,93	RANDON RD 406
10	58	2,0	UNI	Rolamento diferencial 219001007	SNR	161,17	322,34	RANDON RD 406
10	59	2,0	UNI	Reparo direcao 219000031	APC	217,17	434,34	RANDON RD 406
10	60	2,0	UNI	Barra curta direção 219000471	NAKATA	605,80	1.211,60	RANDON RD 406
10	61	2,0	UNI	Articulação da caçamba traseira	PIM	502,93	1.005,86	RANDON RD 406
10	62	2,0	UNI	Garfo da transmissão	PV	340,05	680,10	RANDON RD 406
10	63	3,0	UNI	ENGRENAGEM PLANETÁRIA EIXO TRASEIRO 219000692	PV	445,78	1.337,34	RANDON RD 406
10	64	1,0	PEÇ	COROA ANELAR	PV	762,34	762,34	RANDON RD 406
10	65	4,0	UND	ROLAMENTO PINHÃO	SNR	269,08	1.076,32	RANDON RD 406
10	66	2,0	PEÇ	RODA DIANTEIRA	ML	1.703,10	3.406,20	RANDON RD 406
10	67	4,0	UNI	Rolamento do diferencial	SNR	417,20	1.668,80	RANDON RD 406
10	68	3,0	UNI	Articulação terminal 219000470	PV	445,78	1.337,34	RANDON RD 406
10	69	3,0	UNI	Cruzeta 219000818	DELLAROSA	106,03	318,09	RANDON RD 406
10	70	2,0	UNI	Flange traseiro 219000647	MECPAR	902,98	1.805,96	RANDON RD 406
10	71	2,0	UNI	Flange transmissão 219000949	MECPAR	510,71	1.021,42	RANDON RD 406
10	72	1,0	UNI	Bomba hidraulica 21900064	HIDRODINA MICA	2.329,58	2.329,58	RANDON RD 406
10	73	2,0	UNI	Cilindro de freio 219000067	VARGA	191,64	383,28	RANDON RD 406
10	74	1,0	UNI	Conversor torque 219002041	PV	9.322,92	9.322,92	RANDON RD 406
10	75	1,0	UNI	Bomba transmissão 219000645	PARKER	1.861,20	1.861,20	RANDON RD 406
10	76	1,0	UNI	Distribuidor da transmissão 219001900	RND	3.844,23	3.844,23	RANDON RD 406
10	77	2,0	UNI	Valvula solenoide da transmissão 219001902	RND	1.150,18	2.300,36	RANDON RD 406
10	78	1,0	UNI	Silencioso 370360089	SILENMAK	705,27	705,27	RANDON RD 406
10	79	2,0	UNI	Junta universal 210200467	MECPAR	1.733,50	3.467,00	RANDON RD 406
10	80	1,0	UNI	Semi eixo lado diferencial 219001011	PV	622,39	622,39	RANDON RD 406
10	81	1,0	UNI	Semi eixo lado roda 219001013	PV	304,00	304,00	RANDON RD 406
10	82	1,0	UNI	LUVA EMBREAGEM 219000756	PV	397,73	397,73	RANDON RD 406
10	83	2,0	UNI	PISTÃO EMBREAGEM 219000757	PV	607,79	1.215,58	RANDON RD 406
10	84	2,0	UNI	ANEL VEDAÇÃO 219000758	PV	59,59	119,18	RANDON RD 406
10	85	2,0	UNI	ANEL VEDAÇÃO 219000759	PV	26,24	52,48	RANDON RD 406
10	86	1,0	UNI	EIXO ENTRADA 219000596	PV	1.924,90	1.924,90	RANDON RD 406
10	87	1,0	UNI	ENGRENAGEM 219000760	PV	3.005,30	3.005,30	RANDON RD 406
10	88	1,0	UNI	ARRUELA ENCOSTO 219000761	PV	116,83	116,83	RANDON RD 406
10	89	1,0	UNI	ROLAMENTO 219000564	SNR	192,43	192,43	RANDON RD 406
10	90	1,0	UNI	EIXO ACOPLAMENTO 219001235	PV	2.326,38	2.326,38	RANDON RD 406
10	91	1,0	UNI	ROLAMENTO ESFERA 219001236	SNR	218,78	218,78	RANDON RD 406
10	92	1,0	UNI	ELETROVÁLVULA 219000487	RANDON	1.282,71	1.282,71	RANDON RD 406
10	93	1,0	UNI	SOLENÓIDE 219001060	RANDON	1.000,05	1.000,05	RANDON RD 406
10	94	2,0	UNI	BOBINA ELETROVÁLVULA 219000492	RANDON	405,22	810,44	RANDON RD 406
10	95	1,0	UNI	ELETROVÁLVULA 219000513	RANDON	1.819,88	1.819,88	RANDON RD 406
10	96	1,0	UNI	CARÇAÇA VÁLVULA 219000960	RANDON	360,64	360,64	RANDON RD 406
10	97	1,0	UNI	ROLAMENTO 219000565	SNR	370,77	370,77	RANDON RD 406
10	98	1,0	UNI	ESPAÇADOR 219000752	PV	116,43	116,43	RANDON RD 406
10	99	2,0	UNI	ROLAMENTO AGULHA 219000569	INA	127,47	254,94	RANDON RD 406
10	100	1,0	UNI	ENGRENAGEM 219000753	PV	907,53	907,53	RANDON RD 406
10	101	1,0	UNI	DISCO TRAVA 219000562	PV	36,23	36,23	RANDON RD 406
10	102	2,0	UNI	ANEL TRAVA 219000644	PV	29,28	58,56	RANDON RD 406
10	103	2,0	UNI	ARRUELA ENCOSTO 219000754	PV	120,08	240,16	RANDON RD 406
10	104	14,0	UNI	PLACA ACIONADORA 219000634	PV	67,85	949,90	RANDON RD 406
10	105	12,0	UNI	DISCO DE ATRITO 219000635	PV	76,91	922,92	RANDON RD 406
10	106	2,0	UNI	MOLA 219000755	PV	90,99	181,98	RANDON RD 406
10	107	2,0	UNI	TAMPA 219000633	PV	87,04	174,08	RANDON RD 406

10	108	2,0	UNI	EIXO ACIONAMENTO FREIO EIXO TRAS 219000729	PV	907,53	1.815,06	RANDON RD 406
10	109	2,0	UNI	SEMI EIXO TRAS 219000730	PV	709,12	1.418,24	RANDON RD 406
10	110	2,0	UNI	ENGRENAGEM ANELAR 219000737	PV	796,26	1.592,52	RANDON RD 406
10	111	1,0	UNI	KIT DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO 219000673	PV	2.730,90	2.730,90	RANDON RD 406
10	112	1,0	UNI	KIT COROA E PINHÃO EIXO TRASEIRO 219000670	CTS	2.926,67	2.926,67	RANDON RD 406
10	113	1,0	UNI	Cilindro de direcao 219000972	CTS	1.770,53	1.770,53	RANDON RD 406
10	114	2,0	UNI	Kit cubo roda dianteira 219001015	RND	845,11	1.690,22	RANDON RD 406
10	115	4,0	UNI	Disco atrito 219000480	UNITEC	73,93	295,72	RANDON RD 406
10	116	2,0	UNI	Placa separadora 2190000479	UNITEC	924,15	1.848,30	RANDON RD 406
10	117	2,0	UNI	Placa separadora 2190000721	UNITEC	474,23	948,46	RANDON RD 406
10	118	2,0	UNI	Cubo 2190719	PV	395,19	790,38	RANDON RD 406
10	119	2,0	UNI	Placa separadora 21900718	RND	869,42	1.738,84	RANDON RD 406
10	120	2,0	UNI	Pistão de freio 219000744	RND	356,29	712,58	RANDON RD 406
10	121	2,0	UNI	Semi eixo 219000728	PV	1.240,79	2.481,58	RANDON RD 406
10	122	1,0	UNI	Bateria 100 AMP	PIONEIRO	797,01	797,01	RANDON RD 406
10	123	4,0	UNI	Garfo duplo 219001012	PV	187,57	750,28	RANDON RD 406
11	1	2,0	UNI	COXIM 73163866	CNH	190,31	380,62	PATROL RG 140
11	2	1,0	UNI	KIT PISTAO CAMISA ANEIS PARA MOTOR CUMMINUS	CUMINS	1.699,87	1.699,87	PATROL RG 140
11	3	1,0	UNI	EIXO VIRABREQUIM	SUSIN FRANCESCUTTI	3.806,08	3.806,08	PATROL RG 140
11	4	1,0	UNI	CABEÇOTE 75312696	CUMMINS	3.800,56	3.800,56	PATROL RG 140
11	5	6,0	UNI	VALVULA ADMISSAO 75311184	CUMMINS	52,20	313,20	PATROL RG 140
11	6	6,0	UNI	VALVULA ESCAPE 75311185	CUMMINS	57,06	342,36	PATROL RG 140
11	7	1,0	UNI	GUIA VALVULA 75288035	CUMMINS	28,38	28,38	PATROL RG 140
11	8	1,0	UNI	GUIA VALVULA 75288036	CUMMINS	46,01	46,01	PATROL RG 140
11	9	1,0	UNI	GUIA VALVULA 75288037	CUMMINS	26,29	26,29	PATROL RG 140
11	10	1,0	UNI	SEDE 75288033	CUMMINS	30,77	30,77	PATROL RG 140
11	11	1,0	UNI	SEDE 75288034	CUMMINS	30,77	30,77	PATROL RG 140
11	12	1,0	UNI	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	CUMMINS	1.139,20	1.139,20	PATROL RG 140
11	13	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	CUMMINS	571,13	571,13	PATROL RG 140
11	14	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	CUMMINS	583,42	583,42	PATROL RG 140
11	15	1,0	UNI	PRE FILTRO 75261231	CNH	1.901,04	1.901,04	PATROL RG 140
11	16	6,0	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	190,31	1.141,86	PATROL RG 140
11	17	6,0	UNI	ELEMENTO SEG FILTRO DE AR 75248729	TECFIL	139,03	834,18	PATROL RG 140
11	18	1,0	UNI	SOLENOIDE 75288856	CNH	570,28	570,28	PATROL RG 140
11	19	1,0	UNI	BOMBA ALIMENTADORA 71100597	CUMMINS	371,16	371,16	PATROL RG 140
11	20	6,0	UNI	FILTRO COMBUSTIVEL 75312983	FRAM	88,20	529,20	PATROL RG 140
11	21	1,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO 75512985	CNH	373,83	373,83	PATROL RG 140
11	22	6,0	UNI	BICO INJETOR	BOSCH	262,14	1.572,84	PATROL RG 140
11	23	1,0	UNI	TURBINA 75313125	HOLSET	3.290,75	3.290,75	PATROL RG 140
11	24	1,0	UNI	COLETOR ESCAPE 71100615	CNH	1.700,44	1.700,44	PATROL RG 140
11	25	1,0	UNI	SILENCIOSO 73164453	SILENMAK	1.459,64	1.459,64	PATROL RG 140
11	26	1,0	UNI	BOMBA DE OLEO 75312745	CUMMINS	595,52	595,52	PATROL RG 140
11	27	1,0	UNI	TROCADOR DE CALOR OLEO 75287941	CNH	662,77	662,77	PATROL RG 140
11	28	6,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746	FRAM	44,57	267,42	PATROL RG 140
11	29	2,0	UNI	COXIM 76022229	CNH	13,81	27,62	PATROL RG 140
11	30	1,0	UNI	RESERVATORIO DE AGUA 75324859	CNH	4.177,38	4.177,38	PATROL RG 140
11	31	1,0	UNI	VENTILADOR	CNH	1.236,95	1.236,95	PATROL RG 140
11	32	1,0	UNI	MOTOR HIDRAULICO 73162805	CNH	6.653,73	6.653,73	PATROL RG 140
11	33	1,0	UNI	BOMBA DE OLEO 73162806	CNH	2.023,00	2.023,00	PATROL RG 140
11	34	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA 71100619	URBA	356,46	356,46	PATROL RG 140
11	35	3,0	UNI	CORREIA 75310729	REXON	93,26	279,78	PATROL RG 140
11	36	1,0	UNI	ESTICADOR DE CORREIA 75286363	CNH	307,77	307,77	PATROL RG 140
11	37	1,0	UNI	AMORTECEDOR DA VIBRAÇÃO 75249578	CNH	2.634,58	2.634,58	PATROL RG 140
11	38	6,0	UNI	FILTRO DA TRANSMISSAO 73161226	FRAM	433,02	2.598,12	PATROL RG 140



11	39	1,0	UNI	VALVULA DE TRANSMISSAO 75312824	CNH	3.705,55	3.705,55	PATROL RG 140
11	40	1,0	UNI	VÁLVULA 222-3769	CNH	628,57	628,57	PATROL RG 140
11	41	1,0	UNI	VALVULA DE TRANSMISSAO 75289439	CNH	3.803,23	3.803,23	PATROL RG 140
11	42	1,0	UNI	FLANGE 75289465	MECPAR	608,28	608,28	PATROL RG 140
11	43	1,0	UNI	BOMBA DE OLEO TRANSMISSAO 75287756	CNH	9.426,05	9.426,05	PATROL RG 140
11	44	1,0	UNI	FLANGE 75289479	MECPAR	2.809,93	2.809,93	PATROL RG 140
11	45	1,0	UNI	BARRA DE DIREÇÃO 75266909	NAKATA	2.052,49	2.052,49	PATROL RG 140
11	46	1,0	UNI	EIXO CARDAN 75266841	PV	1.901,04	1.901,04	PATROL RG 140
11	47	8,0	UNI	DISCO FREIO 75289063	UNITEC	310,33	2.482,64	PATROL RG 140
11	48	8,0	UNI	DISCO FREIO 75289883	UNITEC	266,38	2.131,04	PATROL RG 140
11	49	2,0	UNI	SUPORTE CHAPA 75289064	CNH	466,35	932,70	PATROL RG 140
11	50	2,0	UNI	ENGRENAGEM 75289057	PV	1.684,91	3.369,82	PATROL RG 140
11	51	2,0	UNI	PLANETARIO 79048437	PV	452,73	905,46	PATROL RG 140
11	52	2,0	UNI	EIXO 75289061	PV	939,70	1.879,40	PATROL RG 140
11	53	2,0	UNI	PISTAO FREIO 75289066	PV	662,77	1.325,54	PATROL RG 140
11	54	1,0	UNI	CILINDRO DE DIREÇÃO 75266844	CTS	3.286,42	3.286,42	PATROL RG 140
11	55	2,0	UNI	CORRENTE 73161843	CNH	2.439,40	4.878,80	PATROL RG 140
11	56	1,0	UNI	VALVULA ALIVIO DIREÇÃO 75257335	CNH	2.243,36	2.243,36	PATROL RG 140
11	57	1,0	UNI	BOMBA FREIO E DIREÇÃO 75324055	CNH	3.315,25	3.315,25	PATROL RG 140
11	58	1,0	UNI	ENGRENAGEM 75258894	PV	2.827,52	2.827,52	PATROL RG 140
11	59	1,0	UNI	EIXO SEM FIM 75215793	PV	1.872,46	1.872,46	PATROL RG 140
11	60	12,0	UNI	LAMINA 75266936	METISA	1.285,90	15.430,80	PATROL RG 140
11	61	96,0	UNI	PARAFUSO DE LAMINA COM PORCA	CISER	12,38	1.188,48	PATROL RG 140
11	62	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 73125853	FRAM	186,51	1.119,06	PATROL RG 140
11	63	6,0	UNI	ELEMENTO FILTRANTE 73161153	FRAM	190,31	1.141,86	PATROL RG 140
11	64	1,0	UNI	BOMBA HIDRAULICA 75252143	HIDRODINA MICA	5.866,77	5.866,77	PATROL RG 140
11	65	2,0	UNI	BATERIA 150 AMP 75247128	KRAFT	833,23	1.666,46	PATROL RG 140
11	66	12,0	UNI	FILTRO AR SECO 75254719	DONALDSON	69,34	832,08	PATROL RG 140
11	67	2,0	UNI	Bateria 100 AMP	PIONEIRO	797,01	1.594,02	PATROL RG 140
11	68	1,0	UNI	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 75251988	DENSO	2.370,82	2.370,82	PATROL RG 140
11	69	1,0	UM	CONDENSADOR	CNH	1.576,23	1.576,23	PATROL RG 140
11	70	1,0	UNI	PINÇA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO 75288515	CNH	1.236,84	1.236,84	PATROL RG 140
11	71	2,0	UNI	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO 75288446	CNH	66,49	132,98	PATROL RG 140
11	72	1,0	UNI	TERMINAL 75221734	CNH	1.234,37	1.234,37	PATROL RG 140
11	73	1,0	UNI	EIXO 75266895	CNH	1.682,05	1.682,05	PATROL RG 140
11	74	1,0	UNI	EIXO 75266885	CNH	1.682,05	1.682,05	PATROL RG 140
11	75	2,0	UNI	ROLAMENTO 73124684	CNH	373,83	747,66	PATROL RG 140
11	76	2,0	UNI	ROLAMENTO 70684817	CNH	380,53	761,06	PATROL RG 140
11	77	1,0	UNI	RETENTOR DE RODA COM PISTA 73135111	CNH	167,45	167,45	PATROL RG 140
11	78	2,0	UNI	CRUZETA 75288824	CNH	307,19	614,38	PATROL RG 140
11	79	2,0	UNI	CREMALHEIRA 75289047	CNH	2.844,13	5.688,26	PATROL RG 140
11	80	1,0	UNI	COROA E PINHÃO 13/41 75289084	CNH	9.373,29	9.373,29	PATROL RG 140
11	81	1,0	UNI	ROLAMENTO 75289075	CNH	345,38	345,38	PATROL RG 140
11	82	1,0	UNI	ROLAMENTO 75287564	CNH	758,02	758,02	PATROL RG 140
11	83	1,0	UNI	FLANGE 75289077	CNH	510,46	510,46	PATROL RG 140
11	84	4,0	UNI	DISCO DE FREIO 79077092	CNH	133,25	533,00	PATROL RG 140
11	85	2,0	UNI	DISCO DE FREIO 79077090	CNH	157,93	315,86	PATROL RG 140
11	86	8,0	UNI	DISCO 2,00mm 75289078	CNH	51,92	415,36	PATROL RG 140
11	87	2,0	UNI	ENGRENAGEM 75289072	CNH	738,96	1.477,92	PATROL RG 140
11	88	4,0	UNI	ENGRENAGEM SATÉLITE 79047219	CNH	500,83	2.003,32	PATROL RG 140
11	89	1,0	UND	ROLAMENTO	CNH	284,32	284,32	PATROL RG 140
11	90	7,0	UNI	ROLAMENTO 20943310	CNH	251,28	1.758,96	PATROL RG 140
11	91	1,0	UNI	ORBITROL DA DIREÇÃO 75257538	CNH	3.787,03	3.787,03	PATROL RG 140

11	92	1,0	UNI	VÁLVULA ANTI QUEDA 73130105	CNH	1.843,71	1.843,71	PATROL RG 140
11	93	1,0	UNI	VÁLVULA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRAVAMENTO 73124881	CNH	2.822,52	2.822,52	PATROL RG 140
11	94	1,0	UNI	VÁLVULA 75323837	CNH	1.424,78	1.424,78	PATROL RG 140
11	95	2,0	UNI	VÁLVULA REGULADORA 75325021	CNH	1.776,82	3.553,64	PATROL RG 140
11	96	2,0	UNI	VÁLVULA SOLENÓIDE 73133624	CNH	919,55	1.839,10	PATROL RG 140
11	97	1,0	UNI	MOTOR DE PARTIDA 75323045	CNH	1.871,90	1.871,90	PATROL RG 140
11	98	1,0	UNI	ALTERNADOR 75241505	CNH	2.092,21	2.092,21	PATROL RG 140
11	99	1,0	UNI	CABO ELÉTRICO 75289646	CNH	2.062,60	2.062,60	PATROL RG 140
11	100	1,0	UNI	VÁLVULA DE PARTIDA A FRIO 73121001	CNH	1.805,88	1.805,88	PATROL RG 140
11	101	1,0	UNI	CABO ELÉTRICO 75322603	CNH	380,81	380,81	PATROL RG 140
11	102	1,0	UNI	RADIADOR DE ÓLEO 73164400	CNH	2.784,96	2.784,96	PATROL RG 140
11	103	1,0	UNI	RADIADOR DE ÓLEO 75257700	CNH	3.129,03	3.129,03	PATROL RG 140
11	104	1,0	UNI	KIT DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	CNH	2.797,36	2.797,36	PATROL RG 140
11	105	1,0	UNI	ACUMULADOR 76028575	CNH	940,62	940,62	PATROL RG 140
11	106	1,0	UNI	SERVO DE FREIO 75281637	CNH	4.053,55	4.053,55	PATROL RG 140
11	107	3,0	UNI	VÁLVULA DE FREIO 75252406	CNH	761,54	2.284,62	PATROL RG 140
11	108	1,0	UNI	DISTRIBUIDOR 75267309	CNH	4.571,91	4.571,91	PATROL RG 140
11	109	1,0	UNI	TUBO ESQUERDO 75254146	CNH	281,57	281,57	PATROL RG 140
11	110	1,0	UNI	TUBO DIREITO 75254142	CNH	214,89	214,89	PATROL RG 140
11	111	1,0	UNI	VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUTUAÇÃO 75325442	CNH	4.691,74	4.691,74	PATROL RG 140
11	112	1,0	UNI	VÁLVULA DE INCLINAÇÃO 75252292	CNH	727,63	727,63	PATROL RG 140
11	113	1,0	UNI	VÁLVULA DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO 731301105	CNH	2.308,81	2.308,81	PATROL RG 140
11	114	1,0	UNI	VÁLVULA DO DESLOCAMENTO LATERAL 73160850	CNH	3.982,09	3.982,09	PATROL RG 140
11	115	1,0	UNI	KIT DE EMBUCHAMENTO DA SELA	CNH	2.348,59	2.348,59	PATROL RG 140
11	116	1,0	UNI	MOTOR HIDRÁULICO DO GIRA CÍRCULO 75267113	CNH	3.776,97	3.776,97	PATROL RG 140
11	117	1,0	UNI	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL 75252143	CNH	10.536,00	10.536,00	PATROL RG 140
11	118	1,0	UNI	BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO 75323556	CNH	9.768,87	9.768,87	PATROL RG 140
11	119	1,0	UNI	CONJUNTO DE VÁLVULA 75267309	CNH	2.856,51	2.856,51	PATROL RG 140
12	1	1,0	UNI	CABEÇOTE 6735-11.1201	CUMMINS	3.830,18	3.830,18	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	2	1,0	UNI	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	CUMMINS	1.148,08	1.148,08	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	3	1,0	UNI	TURBINA 36036611	HOLSET	3.739,56	3.739,56	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	4	1,0	UNI	KIT PISTAO CAMISA E ANEL	CUMMINS	1.713,11	1.713,11	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	5	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	CUMMINS	575,58	575,58	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	6	1,0	UNI	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	CUMMINS	587,96	587,96	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	7	6,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 6736-51-5142	FRAM	131,32	787,92	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	8	1,0	UNI	BOMBA DE TRANSFERENCIA 6738-71-1170	CUMMINS	491,97	491,97	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	9	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6732-71-6112	FRAM	130,16	780,96	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	10	1,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO 6732-71-6230	CUMMINS	575,58	575,58	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	11	6,0	UNI	BICO INJETOR 6736-13-3090	BOSCH	264,17	1.585,02	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	12	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA 6736-61-1202	URBA	418,35	418,35	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	13	1,0	UNI	POLIA 8732-61.3750	CUMMINS	479,79	479,79	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	14	3,0	UNI	CORREIA 6738-62-4110	REXON	134,20	402,60	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200



12	15	1,0	UNI	TENSOR CORREIA 6736-61.4150	KOMATSU	408,27	408,27	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	16	6,0	UNI	FILTRO DE AR	FRAM	187,77	1.126,62	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	17	6,0	UNI	ELEMENTO DE SEGURANÇA FILTRO DE AR	FRAM	131,03	786,18	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	18	1,0	UNI	SILENCIOSO 6738-11-5542	SILENMAK	1.588,05	1.588,05	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	19	1,0	UNI	ACOPLAMENTO 418-12-31110	PV	1.243,70	1.243,70	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	20	1,0	UNI	VENTILADOR 419-03-33211	WIND	1.026,66	1.026,66	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	21	6,0	UNI	FILTRO SEPARADOR 6738-71-9110	FRAM	205,74	1.234,44	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	22	2,0	UNI	BATERIA 124-06-61540	KRAFT	833,23	1.666,46	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	23	1,0	UNI	BOMBA HIDRAULICA QUADRUPLA 705-56-26081	HIDRODINA MICA	12.686,61	12.686,61	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	24	6,0	UNI	FILTRO TRANSMISSAO 417-18- 34110	FRAM	360,37	2.162,22	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	25	1,0	UNI	CONJUNTO CARDAN COMPLETO 418-20-32150	TRA	2.566,98	2.566,98	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	26	4,0	UNI	CRUZETA 418-20-32820	TRA	379,75	1.519,00	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	27	8,0	UNI	DISCO DE FREIO 418-33-31261	UNITEC	264,56	2.116,48	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	28	4,0	UNI	PISTAO DE FREIO 418.33.31121	PV	309,58	1.238,32	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	29	4,0	UNI	DISCO PRATO 418.33.31360	PV	269,93	1.079,72	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	30	4,0	UNI	PRATO 418.33-31250	PV	383,79	1.535,16	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	31	4,0	UNI	ANEL 418.33.31410	PV	52,32	209,28	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	32	4,0	UNI	ANEL 418-33-31440	PV	50,30	201,20	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	33	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 419-60-35152	FRAM	501,38	3.008,28	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	34	1,0	UNI	VALVULA BLOQUEIO 417.62-31790	KMT	2.046,69	2.046,69	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	35	4,0	UNI	MANGUEIRA 02753-00510	JASON	360,85	1.443,40	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	36	1,0	UNI	ORBITAL 417.64-35102	SAUER DANFOSS	2.366,74	2.366,74	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	37	1,0	UNI	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 418-562-3161	DENSO	2.879,35	2.879,35	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	38	1,0	UNI	MOTOR HIDRAULICO 417-18-31201	KOMATSU	7.655,74	7.655,74	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	39	1,0	UNI	MOTOR HIDRAULICO 417-18.31301	KOMATSU	7.655,74	7.655,74	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	40	6,0	UNI	FILTRO AR CONDICIONADO 427.07.22120	DONALDSON	132,29	793,74	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	41	2,0	UNI	ACUMULADOR 418-43-37401	KMT	1.037,03	2.074,06	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	42	1,0	UNI	KIT EMBUCHAMENTO DO H	PIM	2.866,00	2.866,00	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	43	1,0	UNI	LAMINA CAÇAMBA 417.70-B1610	METISA	1.915,47	1.915,47	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	44	24,0	UNI	DENTE	METISA	572,04	13.728,96	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	45	48,0	UNI	PARAFUSO PARA DENTE COM PORCA	CISER	23,52	1.128,96	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	46	1,0	UNI	CILINDRO CAÇAMBA 707.00-XZ731	CTS	3.134,69	3.134,69	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	47	1,0	UNI	CILINDRO CAÇAMBA 707.00-XZ741	CTS	3.134,69	3.134,69	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200



12	48	2,0	UNI	CILINDRO DE DIREÇÃO 707-00-07H80	CTS	2.878,49	5.756,98	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	49	1,0	UNI	TROCADOR DE CALOR 6735-61-2110	KMT	1.587,93	1.587,93	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	50	12,0	UNI	FILTRO CABINE ND 014520-9990	DONALDSON	129,79	1.557,48	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	51	1,0	UNI	MOTOR DA HELICE 418-03-33241	KOMATSU	19.659,63	19.659,63	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	52	1,0	UNI	VÁLVULA 104-3122	KOMATSU	1.246,68	1.246,68	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	53	1,0	UNI	VÁLVULA CONTROLE 709-82-12400	KOMATSU	1.582,86	1.582,86	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	54	1,0	UNI	VÁLVULA PILOTO 702-16-03370	KOMATSU	1.313,92	1.313,92	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	55	1,0	UNI	EVAPORADOR 447-600-2340	CCPARTS	1.911,06	1.911,06	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	56	1,0	UNI	SOLENÓIDE 600-815-9260	KOMATSU	671,77	671,77	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	57	1,0	UNI	ALTERNADOR 600-861-6420	BOSCH	1.915,86	1.915,86	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	58	1,0	UNI	MOTOR DE PARTIDA 600-863-4210	ISKRA	2.674,88	2.674,88	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	59	1,0	UNI	RESFRIADOR 418-03-31132	CCPARTS	2.779,99	2.779,99	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	60	1,0	UNI	RADIADOR DE ÓLEO 418-03-31123	KOMATSU	3.688,58	3.688,58	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	61	1,0	UNI	RADIADOR DE ÁGUA	VISCONDE	3.068,55	3.068,55	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	62	1,0	UNI	PISTÃO DE FREIO ESTACIONÁRIO 418-17-3217	PV	2.367,03	2.367,03	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	63	1,0	UNI	KIT DE DISCO DE AÇO 417-17-32700	PV	134,30	134,30	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	64	1,0	UNI	EIXO 418-17-32112	PV	1.227,57	1.227,57	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	65	4,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO 418-17-39710	PV	55,49	221,96	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	66	5,0	UNI	PLACA 714-16-19730	PV	44,93	224,65	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	67	4,0	UNI	MOLA 56D-15-12710	PV	38,31	153,24	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	68	1,0	UNI	PLACA DE ENCOSTO 714-12-12610	PV	380,71	380,71	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	69	1,0	UNI	ALOJAMENTO 417-17-32621	PV	1.343,82	1.343,82	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	70	2,0	UNI	ROLAMENTO 0604006010	SKF	95,80	191,60	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	71	1,0	UNI	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO 418-17-32211	PV	766,90	766,90	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	72	3,0	UNI	ENGRENAGEM 418-17-32411	PV	411,72	1.235,16	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	73	1,0	UNI	ENGRENAGEM 418-17-32611	PV	958,89	958,89	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	74	1,0	UNI	CARRIER 418-17-32212	PV	1.438,87	1.438,87	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	75	3,0	UNI	EIXO 418-17-32511	PV	57,41	172,23	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	76	3,0	UNI	ROLAMENTO 418-17-39311	SKF	95,28	285,84	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	77	1,0	UNI	ENGRENAGEM 417-17-33212	PV	937,43	937,43	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	78	1,0	UNI	ROLAMENTO 418-17-39321	SKF	283,76	283,76	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	79	1,0	UNI	ENGRENAGEM 417-17-32220	PV	862,90	862,90	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	80	2,0	UNI	ROLAMENTO 0604006011	SKF	71,66	143,32	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200



12	81	1,0	UNI	ENGRENAGEM DA SAÍDA 417-17-33231	PV	1.897,32	1.897,32	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	82	1,0	UNI	EIXO 417-17-32120	PV	1.436,56	1.436,56	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	83	1,0	UNI	ROLAMENTO 418-17-39330	SKF	156,86	156,86	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	84	1,0	UNI	ROLAMENTO 418-17-39340	SKF	167,37	167,37	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	85	1,0	UNI	CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 418-20-32150	PV	2.875,51	2.875,51	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	86	1,0	UNI	CARDAN TRANSMISSÃO TRAS 418-20-34150	PV	2.678,25	2.678,25	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	87	2,0	UNI	EIXO DA TRANSMISSÃO DIANT 418-23-32960	PV	3.646,73	7.293,46	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	88	6,0	UNI	ENGRENAGEM DIANT 418-22-32531	PV	472,87	2.837,22	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	89	12,0	UNI	ROLAMENTO DIANT 417-22-22810	SKF	139,97	1.679,64	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	90	2,0	UNI	CARRIER DIANT 418-22-32611	PV	3.739,56	7.479,12	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	91	2,0	UNI	ROLAMENTO DIANT 418-22-12840	SKF	287,51	575,02	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	92	2,0	UNI	ROLAMENTO DIANT 418-22-12850	SKF	278,29	556,58	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	93	2,0	UNI	RETENTOR DIANT 418-22-12460	SABÓ	184,70	369,40	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	94	2,0	UNI	ENGRENAGEM DIANT 418-22-32541	PV	2.386,32	4.772,64	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	95	1,0	UNI	SENSOR DE TEMPERATURA 426-06-31120	KOMATSU	936,81	936,81	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	96	2,0	UNI	CARRIER DIANT 418-22-31162	PV	2.740,26	5.480,52	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	97	6,0	UNI	CALÇO DIANT 418-22-31710	PV	34,08	204,48	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	98	2,0	UNI	ANEL DIANT 418-33-21430	PV	20,64	41,28	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	99	2,0	UNI	ANEL VEDADOR DIANT 418-33-31440	PV	95,80	191,60	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	100	2,0	UNI	PRATO DIANT 418-33-31360	PV	1.593,32	3.186,64	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	101	4,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO DIANT 418-33-31261	PV	120,47	481,88	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	102	2,0	UNI	PISTÃO DE FREIO DIANT 418-33-31121	PV	1.714,36	3.428,72	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	103	2,0	UNI	ANEL VEDADOR DIANT 418-33-31410	PV	90,71	181,42	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	104	2,0	UNI	PRATO DE ENCOSTO DIANT 418-33-31250	PV	379,66	759,32	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	105	8,0	UNI	ANEL VEDADOR DIANT 418-33-31610	PV	72,77	582,16	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	106	2,0	UNI	EIXO DA TRANSMISSÃO TRAS 418-23-32960	PV	3.646,73	7.293,46	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	107	6,0	UNI	ENGRENAGEM TRAS 418-22-32531	PV	472,87	2.837,22	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	108	12,0	UNI	ROLAMENTO TRAS 417-22-22810	SNR	139,97	1.679,64	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	109	2,0	UNI	CARRIER TRAS 418-22-32611	PV	3.739,56	7.479,12	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	110	2,0	UNI	ROLAMENTO TRAS 418-22-12840	SNR	305,86	611,72	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	111	2,0	UNI	ROLAMENTO TRAS 418-22-12850	SNR	296,05	592,10	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	112	2,0	UNI	RETENTOR TRAS 418-22-12460	SABÓ	196,49	392,98	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	113	2,0	UNI	ENGRENAGEM TRAS 418-22-32541	PV	2.538,64	5.077,28	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200



12	114	2,0	UNI	CARRIER TRAS 418-22-31162	PV	2.915,17	5.830,34	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	115	6,0	UNI	CALÇOTRAS 418-22-31710	PV	36,26	217,56	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	116	2,0	UNI	ANEL TRAS 418-33-21430	PV	21,96	43,92	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	117	2,0	UNI	ANEL VEDADOR TRAS 418-33-31440	PV	101,92	203,84	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	118	2,0	UNI	PRATO TRAS 418-33-31360	PV	1.695,02	3.390,04	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	119	4,0	UNI	DISCO DE FRICÇÃO TRAS 418-33-31261	PV	128,16	512,64	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	120	2,0	UNI	PISTÃO DE FREIO TRAS 418-33-31121	PV	1.823,79	3.647,58	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	121	2,0	UNI	ANEL VEDADOR TRAS 418-33-31410	PV	96,50	193,00	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	122	2,0	UNI	PRATO DE ENCOSTO TRAS 418-33-31250	PV	403,89	807,78	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	123	8,0	UNI	ANEL VEDADOR TRAS 418-33-31610	PV	77,41	619,28	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	124	1,0	UNI	VALVULA DE BLOQUEIO 417-62-31790	KOMATSU	2.041,31	2.041,31	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	125	1,0	UNI	ACUMULADOR HIDRÁULICO 20Y-60-11410	KOMATSU	612,25	612,25	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	126	1,0	UNI	VÁLVULA PILOTO 702-16-03661	KOMATSU	1.527,54	1.527,54	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
12	127	1,0	UNI	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO 417-43-38110	KOMATSU	2.548,75	2.548,75	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200
13	1	1,0	UNI	COLETOR ADMISSAO 99441460	CNH	420,45	420,45	TL 85E
13	2	2,0	UNI	JUNTA 4851921	CNH	7,68	15,36	TL 85E
13	3	6,0	UNI	PARAFUSO 16043424	CNH	11,52	69,12	TL 85E
13	4	1,0	UNI	COLETOR DE ESCAPE 4606170	CNH	321,57	321,57	TL 85E
13	5	4,0	UNI	JUNTA 98489690	CNH	8,16	32,64	TL 85E
13	6	3,0	UNI	PRISIONEIRO 13543721	CNH	12,00	36,00	TL 85E
13	7	8,0	UNI	PARAFUSO 98488122	CNH	9,46	75,68	TL 85E
13	8	4,0	UNI	KIT CILINDRO(PISTÃO CAMISAS E ANEIS)	CNH	753,55	3.014,20	TL 85E
13	9	1,0	UNI	JOGO CASQUILHO FIXO	CNH	238,94	238,94	TL 85E
13	10	1,0	UNI	JOGO CASQUILHO MOVEL	CNH	211,19	211,19	TL 85E
13	11	1,0	UNI	JOGO BUCHA DE BIELA	CNH	129,59	129,59	TL 85E
13	12	4,0	UNI	BICO INJETOR	CNH	105,59	422,36	TL 85E
13	13	4,0	UNI	PORTA INJETOR	CNH	479,49	1.917,96	TL 85E
13	14	1,0	UNI	BOMBA DE OLEO DO MOTOR 4705827	CNH	383,01	383,01	TL 85E
13	15	1,0	UNI	VENTILADOR 4789039	WIND	475,17	475,17	TL 85E
13	16	1,0	UNI	EIXO DE ENTRADADA EMBREAGEM 516.7287	PV	959,81	959,81	TL 85E
13	17	1,0	UNI	EIXO ACIONADOR DA TRANSMISSÃO 5125349	PV	1.179,35	1.179,35	TL 85E
13	18	1,0	UNI	ROLAMENTO 28996330	SNR	132,71	132,71	TL 85E
13	19	1,0	UNI	ENGRENAGEM CONDUTORA 5123982	PV	799,15	799,15	TL 85E
13	20	2,0	UNI	ESPAÇADOR 5111983	PV	158,39	316,78	TL 85E
13	21	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5179672	PV	735,26	735,26	TL 85E
13	22	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5169606	PV	757,34	757,34	TL 85E
13	23	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5118912	PV	558,06	558,06	TL 85E
13	24	1,0	UNI	ROLAMENTO 5138660	SNR	564,53	564,53	TL 85E
13	25	1,0	UNI	ROLAMENTO 5147070	SNR	497,30	497,30	TL 85E
13	26	2,0	UNI	SINCRONIZADOR 5172088	PV	1.520,22	3.040,44	TL 85E
13	27	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172050	PV	1.323,10	1.323,10	TL 85E
13	28	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172047	PV	625,00	625,00	TL 85E
13	29	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5179673	PV	373,51	373,51	TL 85E
13	30	1,0	UNI	ENGRENAGEM 5172048	PV	496,48	496,48	TL 85E
13	31	1,0	UNI	ROLAMENTO 20943310	SNR	180,09	180,09	TL 85E



13	32	1,0	UNI	EIXO ACIONADOR 5127958	PV	1.709,09	1.709,09	TL 85E
13	33	1,0	UNI	ROLAMENTO 5126458	SNR	191,94	191,94	TL 85E
13	34	1,0	UNI	COROA E PINHAO 5153715	PV	2.986,62	2.986,62	TL 85E
13	35	2,0	UNI	CILINDRO SERVO DA DIREÇÃO 82991197	CTS	301,26	602,52	TL 85E
13	36	2,0	UNI	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO 5171558	PIM	101,41	202,82	TL 85E
13	37	1,0	UNI	EIXO DA TRANSMISSAO 5167344	PV	476,19	476,19	TL 85E
13	38	2,0	UNI	LUVA DE AÇO PARA EIXO CARDAN 4997313	PV	180,98	361,96	TL 85E
13	39	1,0	UNI	MANGA DE EIXO LADO DIREITO 5173285	TRA	1.646,99	1.646,99	TL 85E
13	40	1,0	UNI	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO 5173285	TRA	1.646,99	1.646,99	TL 85E
13	41	4,0	UNI	ROLAMENTO 5164622	SNR	179,32	717,28	TL 85E
13	42	2,0	UNI	TAMPA DO CUBO EIXO DIANT. 5169118	PV	2.006,69	4.013,38	TL 85E
13	43	1,0	UNI	SEMI EIXO ARTICULADO LADO ESQUERDO 5173283	PV	3.473,91	3.473,91	TL 85E
13	44	1,0	UNI	SEMI EIXO ARTICULADO LADO DIREITO 5173289	PV	2.517,30	2.517,30	TL 85E
13	45	1,0	UNI	SEMI EIXO LADO DIREITO 9968794	PV	1.274,99	1.274,99	TL 85E
13	46	1,0	UNI	SEMI EIXO LADO ESQUERDO 9968795	PV	1.429,23	1.429,23	TL 85E
13	47	4,0	UNI	CRUZETA 996777	TANAKA	40,65	162,60	TL 85E
13	48	2,0	UNI	GARFO 9967775	MECPAR	200,06	400,12	TL 85E
13	49	1,0	UNI	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA 82991210	PARKER	727,90	727,90	TL 85E
13	50	2,0	UNI	DISCO 5110138	UNITEC	224,34	448,68	TL 85E
13	51	2,0	UNI	PLACA DE PRESSAO DO FREIO 5158114	PV	846,00	1.692,00	TL 85E
13	52	2,0	UNI	DISCO DE FREIO 4997208	UNITEC	407,02	814,04	TL 85E
13	53	1,0	UNI	BATERIA 100 AMPERES	KRAFT	797,01	797,01	TL 85E
13	54	1,0	UNI	ENGRENAGEM DA TOMADA DE FORÇA 5109725	PV	1.416,15	1.416,15	TL 85E
13	55	1,0	UNI	EIXO DA TOMADA DE FORÇA 5109724	PV	1.690,94	1.690,94	TL 85E
13	56	1,0	UNI	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA 20915780	FAG	172,48	172,48	TL 85E
13	57	2,0	UNI	ROLAMENTO . 20943310	SKF	175,41	350,82	TL 85E
13	58	1,0	UNI	BOMBA HIDRAULICA 5169041	HIDRODINAMICA	709,75	709,75	TL 85E
13	59	1,0	UNI	DISTRIBUIDOR 5178075	PV	1.394,78	1.394,78	TL 85E
13	60	6,0	UNI	FILTRO DE CABINE 83994694	BALDWIN	81,50	489,00	TL 85E
13	61	6,0	UNI	FILTRO DE AR CONDICIONADO 81868102	BALDWIN	87,63	525,78	TL 85E
13	62	1,0	UNI	CABO DE FREIO 5174125	CABOVEL	137,86	137,86	TL 85E
13	63	1,0	UNI	CABO DO ACELERADOR 5167197	CABOVEL	301,93	301,93	TL 85E
13	64	1,0	UNI	ORBITROL DA DIREÇÃO 82991559	SAUER DANFOS	2.512,19	2.512,19	TL 85E
13	65	1,0	UNI	DISTRIBUIDOR DO BLOQUEIO DO DIFERENCIAL 5123692	PV	1.353,72	1.353,72	TL 85E
13	66	6,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 1909102	FRAM	70,97	425,82	TL 85E
13	67	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FRAM	49,84	299,04	TL 85E
13	68	6,0	UNI	FILTRO SEDIMENTADOR 1930010	RACOR	46,46	278,76	TL 85E
13	69	6,0	UNI	FILTRO DE AR 1930587	TECFIL	68,82	412,92	TL 85E
13	70	6,0	UNI	ELEMENTO DE SEGURANÇA 1930588	TECFIL	81,19	487,14	TL 85E
13	71	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 5171457	FRAM	79,66	477,96	TL 85E
13	72	6,0	UNI	FILTRO TRANSMISSAO 417-18-34110	FRAM	102,02	612,12	TL 85E
13	73	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 816.5549	DENSO	2.476,45	2.476,45	TL 85E
13	74	3,0	UNI	CORREIA DE TRANSMISSAO 5140009	REXON	101,00	303,00	TL 85E
13	75	3,0	UNI	CORREIA DO MOTOR	REXON	76,44	229,32	TL 85E



13	76	1,0	UNI	VALVULA DO FREIO 8200 4807	TRA	853,44	853,44	TL 85E
13	77	6,0	UNI	ELEMENTO FILTRANTE DA DIREÇÃO HIDRAULICA 5159947	FRAM	79,85	479,10	TL 85E
13	78	1,0	UNI	BOMBA D'AGUA DO MOTOR 99454833		813,82	813,82	TL 85E
14	1	3,0	UNI	CORREIA 202-3197	CAT	218,93	656,79	TRATOR D6 N
14	2	1,0	UNI	SENSOR DE CORREIA144-1102 (190-0643)	CAT	464,46	464,46	TRATOR D6 N
14	3	1,0	UNI	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO 167-8121	CAT	2.788,01	2.788,01	TRATOR D6 N
14	4	1,0	UNI	BOMBA DE TRANSFERENCIA 162-9612	CAT	1.930,27	1.930,27	TRATOR D6 N
14	5	1,0	UNI	VÁLVULA SOLENÓIDE 122-5053	CAT	2.904,65	2.904,65	TRATOR D6 N
14	6	1,0	UNI	ALTERNADOR 132-2156	CAT	1.932,10	1.932,10	TRATOR D6 N
14	7	2,0	UNI	BATERIA 153-5700	CAT	833,23	1.666,46	TRATOR D6 N
14	8	1,0	UNI	SENSOR 165-6634	CAT	1.440,26	1.440,26	TRATOR D6 N
14	9	1,0	UNI	SENSOR DE POSIÇÃO 160-2443	CAT	1.605,37	1.605,37	TRATOR D6 N
14	10	1,0	UNI	SENSOR DE PRESSÃO 194-6723		241,60	241,60	TRATOR D6 N
14	11	1,0	UNI	BOMBA D'ÁGUA 193-9238	CAT	1.837,87	1.837,87	TRATOR D6 N
14	12	1,0	UNI	TURBINA 187-1603	CAT	5.522,32	5.522,32	TRATOR D6 N
14	13	1,0	UNI	BOMBA MANUAL 137-5541	CAT	1.253,52	1.253,52	TRATOR D6 N
14	14	1,0	UNI	CABEÇOTE FILTRO 128-8557	CAT	1.194,97	1.194,97	TRATOR D6 N
14	15	1,0	UNI	MOTOR DE PARTIDA 207-1519	CAT	2.414,75	2.414,75	TRATOR D6 N
14	16	1,0	UNI	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO 216-5338	CAT	1.871,02	1.871,02	TRATOR D6 N
14	17	1,0	UNI	VÁLVULA 198-4607	CAT	1.550,79	1.550,79	TRATOR D6 N
14	18	6,0	UNI	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 1R0739	CAT	84,21	505,26	TRATOR D6 N
14	19	6,0	UNI	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	CAT	351,58	2.109,48	TRATOR D6 N
14	20	6,0	UNI	FILTRO PRIMÁRIO 146-6695	CAT	344,77	2.068,62	TRATOR D6 N
14	21	6,0	UNI	FILTRO DA TRANSMISSÃO 132-8876	CAT	685,86	4.115,16	TRATOR D6 N
14	22	1,0	UNI	FILTRO MAGNÉTICO 8S9129	CAT	235,17	235,17	TRATOR D6 N
14	23	12,0	UNI	FILTRO DE AR CABINE 3E7904 (329-3243)	CAT	375,75	4.509,00	TRATOR D6 N
14	24	12,0	UNI	FILTRO DE AR CABINE PRESSURIZADO 7G8116	CAT	292,00	3.504,00	TRATOR D6 N
14	25	6,0	UNI	FILTRO DE AR 141-7903	CAT	810,99	4.865,94	TRATOR D6 N
14	26	6,0	UNI	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6I2501	CAT	335,68	2.014,08	TRATOR D6 N
14	27	6,0	UNI	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6I2502	CAT	526,36	3.158,16	TRATOR D6 N
14	28	6,0	UNI	FILTRO HIDRÁULICO 144-6691	CAT	383,75	2.302,50	TRATOR D6 N
14	29	6,0	UNI	FILTRO HIDRÁULICO DA REVERSÃO 1R0735	CAT	280,10	1.680,60	TRATOR D6 N
14	30	1,0	UNI	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 183-5106	CAT	4.833,17	4.833,17	TRATOR D6 N
14	31	1,0	UNI	CONDENSADOR 199-7698	CAT	2.891,96	2.891,96	TRATOR D6 N
14	32	312,0	UNI	PARAFUSO 6V1792	CAT	17,16	5.353,92	TRATOR D6 N
14	33	16,0	UNI	PARAFUSO106-1642	CAT	20,95	335,20	TRATOR D6 N
14	34	16,0	UNI	PARAFUSO 107-0719	CAT	29,02	464,32	TRATOR D6 N
14	35	312,0	UNI	PORCA DE ESTEIRA1S1860	CAT	9,31	2.904,72	TRATOR D6 N
14	36	4,0	UNI	SAPATA DA ESTEIRA 117-0616	CAT	610,96	2.443,84	TRATOR D6 N
14	37	78,0	UNI	SAPATA DA ESTEIRA 117-0615	CAT	564,59	44.038,02	TRATOR D6 N
14	38	78,0	UNI	ELO 106-1626	CAT	548,70	42.798,60	TRATOR D6 N
14	39	78,0	UNI	ELO 106-1625	CAT	577,66	45.057,48	TRATOR D6 N
14	40	4,0	UNI	ELO 106-1628	CAT	1.647,84	6.591,36	TRATOR D6 N
14	41	4,0	UNI	ELO 106-1627	CAT	1.647,84	6.591,36	TRATOR D6 N
14	42	4,0	UNI	ELO 106-1630	CAT	1.647,84	6.591,36	TRATOR D6 N
14	43	4,0	UNI	ELO 106-1629	CAT	1.647,84	6.591,36	TRATOR D6 N
14	44	80,0	UNI	BUCHA 106-1618	CAT	448,15	35.852,00	TRATOR D6 N
14	45	80,0	UNI	PINO DA ESTEIRA 179-0126	CAT	109,08	8.726,40	TRATOR D6 N
14	46	6,0	UNI	INJETOR 320-0690	CAT	6.068,28	36.409,68	TRATOR D6 N
14	47	6,0	UNI	ARRUELA 287-7637	CAT	52,14	312,84	TRATOR D6 N



14	48	6,0	UNI	RETENTOR 274-1639	CAT	63,01	378,06	TRATOR D6 N
14	49	6,0	UNI	TUBO DE INJEÇÃO 336-8174	CAT	862,69	5.176,14	TRATOR D6 N
14	50	6,0	UNI	LUVA DO INJETOR 517-8243	CAT	303,52	1.821,12	TRATOR D6 N
14	51	6,0	UNI	BOBINA 323-9531	CAT	249,99	1.499,94	TRATOR D6 N
14	52	2,0	UNI	SENSOR DE NÍVEL 382-2001	CAT	2.241,47	4.482,94	TRATOR D6 N
14	53	1,0	UNI	CORDOALHA ELÉTRICA 310-5772	CAT	6.719,09	6.719,09	TRATOR D6 N
14	54	6,0	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO 214-7568	CAT	63,06	378,36	TRATOR D6 N
14	55	6,0	UNI	BUJÃO 9s4191	CAT	60,96	365,76	TRATOR D6 N
14	56	10,0	UNI	RODA MOTRIZ SEGUIMENTO 618077	CAT	884,91	8.849,10	TRATOR D6 N
14	57	4,0	UNI	ROLETE FLANGE DE ESTEIRA 121-0824	CAT	4.172,08	16.688,32	TRATOR D6 N
14	58	4,0	UNI	ROLETE FLANGE DA ESTEIRA 121-0827	CAT	4.460,10	17.840,40	TRATOR D6 N
14	59	4,0	UNI	ROLETE 5A8375		1.139,91	4.559,64	TRATOR D6 N
14	60	4,0	UNI	ROLETE 6Y-3908		2.152,59	8.610,36	TRATOR D6 N
15	1	6,0	UNI	DENTE LATERAL ESQ. 250900264	XCMG	364,78	2.188,68	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	2	6,0	UNI	DENTE LATERAL DIR. 250900263	XCMG	364,78	2.188,68	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	3	24,0	UNI	DENTE CENTRAL 250200234	XCMG	364,78	8.754,72	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	4	72,0	UNI	PARAFUSO COM PORCA 860165921	XCMG	21,59	1.554,48	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	5	1,0	UNI	LAMINA CAÇAMBA 25261584	XCMG	1.906,26	1.906,26	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	6	2,0	UNI	EIXO DE TRANSMISSÃO 800359448	XCMG	1.791,07	3.582,14	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	7	2,0	UNI	EIXO DE TRANSMISSÃO INTERMEDIÁRIO 800359446	XCMG	2.082,12	4.164,24	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	8	2,0	UNI	EIXO DE TRANSMISSÃO FRONTAL 800359447	XCMG	1.723,87	3.447,74	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	9	2,0	UNI	SEMI EIXO TRASEIRO 860115555	XCMG	1.919,79	3.839,58	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	10	3,0	UNI	EIXO PLANETÁRIA DIANT. 860115590	XCMG	95,51	286,53	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	11	3,0	UNI	PLANETARIA DIANT. 860115589	XCMG	226,07	678,21	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	12	1,0	UNI	RODA SOLAR 860115588	XCMG	381,57	381,57	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	13	1,0	UNI	ROLAMENTO 32024	XCMG	178,45	178,45	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	14	1,0	UNI	ROLAMENTO 32026	XCMG	183,34	183,34	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	15	1,0	UNI	ENGRENAGEM ANELAR 860115522	XCMG	1.330,09	1.330,09	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	16	1,0	UNI	VEDAÇÃO ÓLEO 860103346	XCMG	95,51	95,51	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	17	1,0	UNI	DEFLETOR ÓLEO 860115456	XCMG	75,35	75,35	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	18	2,0	UNI	DISCO DE FREIO 860127427	XCMG	475,94	951,88	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	19	16,0	UNI	EIXO DE PINO 860115373	XCMG	124,70	1.995,20	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	20	8,0	UNI	PLACA DE FRICÇÃO 275100101	XCMG	207,26	1.658,08	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	21	2,0	UNI	SEMI EIXO DIANT. 860115555	XCMG	1.919,79	3.839,58	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	22	6,0	UNI	FILTRO DE TRANSMISSÃO 272100889	XCMG	216,46	1.298,76	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	23	1,0	UNI	TURBOCOMPRESSOR 860145646	XCMG	4.070,37	4.070,37	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	24	6,0	UNI	FILTRO LUB. DO MOTOR 860140941	XCMG	172,70	1.036,20	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	25	3,0	UNI	CORREIA DO MOTOR 860302424	XCMG	220,07	660,21	CARREGADEIRA XCMG LW300KV

15	26	6,0	UNI	FILTRO DIESEL 860152991	XCMG	138,69	832,14	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	27	6,0	UNI	FILTRO DIESEL SEC. 860152987	XCMG	152,53	915,18	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	28	1,0	UNI	CONDENSADOR 803594843	XCMG	2.027,63	2.027,63	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	29	1,0	UNI	FILTRO AR COND. PRIMÁRIO 860152446	XCMG	221,58	221,58	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	30	6,0	UNI	FILTRO DE AR 803086817	XCMG	306,17	1.837,02	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	31	2,0	UNI	BATERIA 150 AMP	XCMG	833,23	1.666,46	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
15	32	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 803164329	XCMG	475,69	2.854,14	CARREGADEIRA XCMG LW300KV
16	1	6,0	UNI	FILTRO DE AR 800101436	XCMG	287,88	1.727,28	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	2	6,0	UNI	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 800141037	XCMG	120,47	722,82	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	3	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO 860113207	XCMG	127,48	764,88	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	4	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860113205	XCMG	102,53	615,18	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	5	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860116081	XCMG	134,30	805,80	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	6	6,0	UNI	PRÉ FILTRO DE AR 800157390	XCMG	408,45	2.450,70	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	7	1,0	UNI	CONDENSADOR 803547241	XCMG	1.996,03	1.996,03	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	8	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR CONDENSADO 860143086	XCMG	2.879,73	2.879,73	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	9	12,0	UNI	LAMINA 13 FUROS	XCMG	1.516,71	18.200,52	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	10	156,0	UNI	PARAFUSO COM PORCA	XCMG	120,96	18.869,76	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	11	6,0	UNI	CANTO DE LAMINA	XCMG	370,35	2.222,10	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	12	6,0	UNI	FILTRO DE SUCÇÃO 803112558	XCMG	168,76	1.012,56	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	13	6,0	UNI	FILTRO HIDRAULICO 803190287	XCMG	283,96	1.703,76	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	14	2,0	UNI	BATERIA 150 AMP	XCMG	833,23	1.666,46	MOTONIVELADORA GR1803BR
16	15	6,0	UNI	FILTRO 803190351	XCMG	377,07	2.262,42	MOTONIVELADORA GR1803BR
17	1	6,0	UNI	FILTRO SEPARADOR 800101676	xcmg	190,41	1.142,46	RETRO XCMG
17	2	6,0	UNI	FILTRO DE AR 800151137	XCMG	314,91	1.889,46	RETRO XCMG
17	3	6,0	UNI	ELEMENTO EXTERNO FILTRO DE AR 860138136	XCMG	291,49	1.748,94	RETRO XCMG
17	4	6,0	UNI	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR 860138137		290,52	1.743,12	RETRO XCMG
17	5	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO 803403760	XCMG	272,05	1.632,30	RETRO XCMG
17	6	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO 803403761	XCMG	388,59	2.331,54	RETRO XCMG
17	7	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO 860132921	XCMG	255,53	1.533,18	RETRO XCMG
17	8	12,0	UNI	FILTRO HIDRÁULICO 803370213	XCMG	384,70	4.616,40	RETRO XCMG
17	9	6,0	UNI	FILTRO DO TANQUE 803130276	XCMG	230,25	1.381,50	RETRO XCMG
17	10	6,0	UNI	FILTRO 860132923	XCMG	446,61	2.679,66	RETRO XCMG
17	11	6,0	UNI	FILTRO DE COMBUSTIVEL 803419532	XCMG	229,28	1.375,68	RETRO XCMG
17	12	6,0	UNI	FILTRO DE ÓLEO 803419533	XCMG	239,00	1.434,00	RETRO XCMG
17	13	1,0	UNI	VENTILADOR 800155117	XCMG	1.711,43	1.711,43	RETRO XCMG
17	14	1,0	UNI	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 803138088	XCMG	2.887,21	2.887,21	RETRO XCMG
17	15	1,0	UNI	CONDENSADOR 803548082	XCMG	1.341,21	1.341,21	RETRO XCMG
17	16	3,0	UNI	CORREIA DO COMPRESSOR 803548090	XCMG	170,58	511,74	RETRO XCMG



17	17	28,0	UNI	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA 400402853	XCMG	151,53	4.242,84	RETRO XCMG
17	18	56,0	UNI	PARAFUSO E PORCA 400402855	XCMG	13,12	734,72	RETRO XCMG
17	19	1,0	UNI	BATERIA 803545635	XCMG	833,23	833,23	RETRO XCMG
17	20	1,0	UNI	MOTOR EVAPORADOR 803548099	XCMG	850,95	850,95	RETRO XCMG
17	21	1,0	UNI	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO DO SISTEMA DA ESCAVAÇÃO 402205405	XCMG	4.160,48	4.160,48	RETRO XCMG
17	22	1,0	UNI	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DO CONJ DE CARREGAMENTO 402205838	XCMG	4.656,18	4.656,18	RETRO XCMG
17	23	2,0	UNI	CILINDRO DE FREIO 803419746	XCMG	339,70	679,40	RETRO XCMG
17	24	1,0	UNI	HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO 803073999	XCMG	3.353,26	3.353,26	RETRO XCMG
17	25	1,0	UNI	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA 803083590	XCMG	3.683,73	3.683,73	RETRO XCMG
17	26	1,0	UNI	BOMBA HIDRÁULICA 402205480	XCMG	2.906,65	2.906,65	RETRO XCMG
17	27	1,0	UNI	VÁLVULA SOLENOIDE 146354	XCMG	1.165,86	1.165,86	RETRO XCMG
17	28	1,0	UNI	CONJUNTO ENGRENAGEM EIXO DIANTEIRO 068215	XCMG	2.385,67	2.385,67	RETRO XCMG
17	29	1,0	UNI	KIT DIFERENCIAL EIXO DIANTEIRO 066161	XCMG	1.744,47	1.744,47	RETRO XCMG
17	30	2,0	UNI	CONJUNTO CONECTOR DUPLO EIXO DIANTEIRO 131219	XCMG	2.396,76	4.793,52	RETRO XCMG
17	31	2,0	UNI	CONJUNTO PLANETÁRIO EIXO DIANTEIRO 142657	XCMG	1.580,22	3.160,44	RETRO XCMG
17	32	1,0	UNI	CONJUNTO ENGRENAGEM EIXO TRASEIRO 066571	XCMG	2.391,51	2.391,51	RETRO XCMG
17	33	1,0	UNI	KIT DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO 068568	XCMG	1.774,06	1.774,06	RETRO XCMG
17	34	6,0	UNI	ENGRENAGEM DO REDUTOR 644723	XCMG	384,80	2.308,80	RETRO XCMG
17	35	2,0	UNI	EIXO DO REDUTOR 138940	XCMG	579,10	1.158,20	RETRO XCMG
17	36	2,0	UNI	BUCHA DO REDUTOR 131299	XCMG	83,49	166,98	RETRO XCMG
17	37	4,0	UNI	DISCOS DE FREIO 1538744	XCMG	167,67	670,68	RETRO XCMG
17	38	2,0	UNI	LAMINA DE FREIO 802138567	XCMG	311,52	623,04	RETRO XCMG
17	39	2,0	UNI	PISTÃO DE FREIO 141259	XCMG	874,28	1.748,56	RETRO XCMG
17	40	2,0	UNI	EIXO 138737	XCMG	1.551,06	3.102,12	RETRO XCMG
17	41	2,0	UNI	CUBOS FREIO 136643	XCMG	967,97	1.935,94	RETRO XCMG
17	42	2,0	UNI	LAMINA DE FREIO 802138566	XCMG	168,05	336,10	RETRO XCMG
17	43	2,0	UNI	RETENTOR DE RODA TRASEIRA 047702	XCMG	190,41	380,82	RETRO XCMG
17	44	2,0	UNI	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA 045180	XCMG	268,16	536,32	RETRO XCMG
17	45	2,0	UNI	ENGRENAGEM TRASEIRA CROWN 125186	XCMG	1.939,64	3.879,28	RETRO XCMG
17	46	2,0	UNI	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA 047703	XCMG	144,72	289,44	RETRO XCMG
17	47	4,0	UNI	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 045181	XCMG	174,76	699,04	RETRO XCMG
17	48	2,0	UNI	ENGRENAGEM CROWN RODA DIANTEIRA 125452	XCMG	1.093,94	2.187,88	RETRO XCMG



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.12328-1

EDITAL: 049/2022

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 049/2022** referente ao **Pregão que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONTA PUBLICA SOLUCOES ASSESSORIA CONTABIL LTDA	162.000,00

Data: Terça-Feira, 17 de janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA –
CONTRATADA: CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 40.061.977/0001-33. OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL – V. UNIT: R\$ 13.500,00 – V. TOTAL: R\$ 162.000,00 – Procedimento administrativo: 2022.12328-1 – Modalidade: Pregão - EDITAL: 049/2022.

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.12481-9; ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Miracema/RJ; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema CNPJ nº 298917770001-75; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de fomento nº 01/2017 firmado entre as partes durante o período de 12 meses, a partir de 03 de janeiro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 235.807,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00; **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 03/01/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022; **SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros representante da Prefeitura Municipal de Miracema e Gustavo Alvim de Sá representante da APAE Miracema.

MUNICÍPIO DE
MIRACEMA: 29
114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE
MIRACEMA 29114121000146
CPF: 29114121000146, S=BR, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AR SIG
SECRETARIA ADORÁ, OU=Presencial, OU=
29114121000197, CN=MUNICÍPIO DE
MIRACEMA 29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.02.07 16:48:16-03'00"
Local: Prefeitura de Miracema
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

RREO 5º BIMESTRE 2



RREO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.763.000,0	143.763.000,0	27.899.211,5	19,4	140.642.826,5	97,8	3.120.173,5
RECEITAS CORRENTES	140.543.000,0	140.543.000,0	27.229.119,7	19,4	136.153.398,7	96,9	4.389.601,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.955.000,0	12.955.000,0	1.992.531,4	15,4	11.928.026,5	92,1	1.026.973,5
Impostos	9.510.000,0	9.510.000,0	1.790.309,2	18,8	10.169.364,0	106,9	-659.364,0
Taxas	3.435.000,0	3.435.000,0	202.222,2	5,9	1.758.662,6	51,2	1.676.337,4
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	4.996.000,0	4.996.000,0	837.761,2	16,8	5.515.760,9	110,4	-519.760,9
Contribuições Sociais	4.796.000,0	4.796.000,0	588.286,9	12,3	3.847.425,1	80,2	948.574,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	200.000,0	200.000,0	249.474,3	124,7	1.668.335,8	834,2	-1.468.335,8
RECEITA PATRIMONIAL	821.000,0	821.000,0	139.537,5	17,0	1.006.859,2	122,6	-185.859,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	101.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
Valores Mobiliários	720.000,0	720.000,0	139.537,5	19,4	1.006.859,2	139,8	-286.859,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	75.000,0	75.000,0	9.898,0	13,2	22.428,5	29,9	52.571,5
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,0	40.000,0	4,9	0,0	4,9	0,0	39.995,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,0	30.000,0	4,9	0,0	4,9	0,0	29.995,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.993.000,0	116.993.000,0	24.228.987,3	20,7	117.243.517,9	100,2	-250.517,9
Transferências da União e de suas Entidades	63.237.000,0	63.237.000,0	10.021.821,6	15,8	60.069.340,6	95,0	3.167.659,4
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	35.146.000,0	35.146.000,0	11.518.465,2	32,8	42.141.495,3	119,9	-6.995.495,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	18.600.000,0	18.600.000,0	2.688.700,7	14,5	15.032.681,8	80,8	3.567.318,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.653.000,0	4.653.000,0	20.399,3	0,4	436.800,8	9,4	4.216.199,2
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,0	90.000,0	4.416,5	4,9	24.341,8	27,0	65.658,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	770.000,0	770.000,0	235,4	0,0	252.008,9	32,7	517.991,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.793.000,0	3.793.000,0	15.747,4	0,4	160.450,0	4,2	3.632.550,0
RECEITAS DE CAPITAL	3.220.000,0	3.220.000,0	670.091,8	20,8	4.489.427,8	139,4	-1.269.427,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	222.150,8	444,3	-172.150,8
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	222.150,8	444,3	-172.150,8
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.110.000,0	3.110.000,0	670.091,8	21,5	4.267.277,0	137,2	-1.157.277,0
Transf. da União e de suas Entidades	3.110.000,0	3.110.000,0	670.091,8	21,5	4.267.277,0	137,2	-1.157.277,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.737.000,0	13.737.000,0	579.169,9	4,2	6.706.893,7	48,8	7.030.106,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	157.500.000,0	157.500.000,0	28.478.381,4	18,1	147.349.720,2	93,6	10.150.279,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	157.500.000,0	157.500.000,0	28.478.381,4	18,1	147.349.720,2	93,6	10.150.279,8
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	157.500.000,0	157.500.000,0	28.478.381,4	18,1	147.349.720,2	93,6	10.150.279,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.737.000,0	13.737.000,0	579.169,9	4,2	6.706.893,7	48,8	7.030.106,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	9.187.000,0	9.187.000,0	579.169,9	6,3	6.706.893,7	73,0	2.480.106,3
Contribuições Sociais	9.187.000,0	9.187.000,0	579.169,9	6,3	6.706.893,7	73,0	2.480.106,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.550.000,0	4.550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.550.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.550.000,0	4.550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.550.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	13.737.000,0	13.737.000,0	579.169,9	4,2	6.706.893,7	48,8	7.030.106,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	152.383.000,0	176.838.640,5	23.227.079,5	156.982.613,5	19.856.027,0	26.477.473,7	143.256.581,2	33.582.059,3	139.281.955,3
DESPESAS CORRENTES	135.585.500,0	162.405.438,6	22.409.438,4	146.691.023,2	15.714.415,4	24.879.552,8	134.253.378,5	28.152.060,1	130.278.752,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.838.000,0	82.317.425,8	14.035.645,8	72.905.223,6	9.412.202,2	13.977.536,4	71.011.632,3	11.305.793,5	67.634.292,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.747.500,0	80.088.012,8	8.373.792,6	73.785.799,6	6.302.213,2	10.902.016,4	63.241.746,2	16.846.266,6	62.644.460,4
DESPESAS DE CAPITAL	14.197.500,0	13.433.201,9	817.641,1	10.291.590,3	3.141.611,6	1.597.920,9	9.003.202,7	4.429.999,2	9.003.202,7
INVESTIMENTOS	8.166.500,0	8.321.901,9	572.487,9	6.091.930,1	2.229.971,8	1.346.146,9	4.886.019,6	3.435.882,3	4.886.019,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.031.000,0	5.111.300,0	245.153,2	4.199.660,2	911.639,8	251.774,0	4.117.183,2	994.116,8	4.117.183,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	1.242.141,8	3.800.858,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	157.488.000,0	181.881.640,5	23.757.898,2	160.885.969,7	20.995.670,8	27.054.334,4	147.057.439,4	34.824.201,1	143.082.813,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	157.488.000,0	181.881.640,5	23.757.898,2	160.885.969,7	20.995.670,8	27.054.334,4	147.057.439,4	34.824.201,1	143.082.813,5
SUPERAVIT (XIII)					0,0		292.280,8		4.266.906,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	157.488.000,0	181.881.640,5	23.757.898,2	160.885.969,7		27.054.334,4	147.349.720,2		147.349.720,2
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2022 (f)		No Bimestre	Até 10/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	1.242.141,8	3.800.858,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	1.242.141,8	3.800.858,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	1.242.141,8	3.800.858,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.383.000,0	176.838.640,5	23.227.079,5	156.982.613,4	97,6	19.856.027,0	26.477.473,6	143.256.581,2	97,4	33.582.059,3
Legislativa	4.426.000,0	4.426.000,0	526.803,8	3.006.364,2	1,9	1.419.635,8	556.390,4	2.865.792,4	1,9	1.560.207,6
Ação Legislativa	4.426.000,0	4.426.000,0	526.803,8	3.006.364,2	1,9	1.419.635,8	556.390,4	2.865.792,4	1,9	1.560.207,6
Administração	16.128.000,0	17.741.614,2	2.244.575,3	16.426.791,2	10,2	1.314.822,9	2.567.927,1	15.493.608,0	10,5	2.248.006,2
Administração Geral	16.128.000,0	17.741.614,2	2.244.575,3	16.426.791,2	10,2	1.314.822,9	2.567.927,1	15.493.608,0	10,5	2.248.006,2
Segurança Pública	3.230.000,0	3.770.765,0	457.259,2	3.361.441,9	2,1	409.323,1	523.240,0	3.254.342,0	2,2	516.423,0
Defesa Civil	3.230.000,0	3.770.765,0	457.259,2	3.361.441,9	2,1	409.323,1	523.240,0	3.254.342,0	2,2	516.423,0
Assistência Social	6.782.500,0	7.167.124,5	574.128,2	4.374.737,3	2,7	2.792.387,2	794.573,0	3.819.349,4	2,6	3.347.775,1
Administração Geral	1.108.000,0	1.108.000,0	41.669,4	569.488,4	0,4	538.511,6	95.692,3	454.155,4	0,3	653.844,6
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	0,0	2.240,6	0,0	47.759,4	0,0	2.240,6	0,0	47.759,4
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	0,0	2.331,4	0,0	27.668,6	0,0	2.331,4	0,0	27.668,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.494.000,0	1.672.200,0	47.970,6	768.341,0	0,5	903.859,0	209.654,6	489.973,5	0,3	1.182.226,5
Assistência Comunitária	4.100.500,0	4.306.924,5	484.488,3	3.032.336,0	1,9	1.274.588,5	489.226,1	2.870.648,6	2,0	1.436.275,9
Previdência Social	18.600.000,0	18.600.000,0	3.278.098,0	16.364.838,0	10,2	2.235.162,0	3.268.301,7	14.720.688,6	10,0	3.879.311,4
Previdência do Regime Estatutário	17.600.000,0	17.600.000,0	3.278.098,0	16.364.838,0	10,2	1.235.162,0	3.268.301,7	14.720.688,6	10,0	2.879.311,4
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Saúde	39.264.500,0	46.876.935,6	5.451.895,0	43.039.019,7	26,8	3.837.915,9	7.203.570,7	41.743.263,7	28,4	5.133.671,9
Administração Geral	22.038.500,0	23.829.455,3	4.707.361,7	20.759.755,7	12,9	3.069.699,6	5.159.176,0	20.512.177,4	13,9	3.317.277,9
Atenção Básica	7.064.000,0	7.566.780,3	363.547,7	7.187.883,9	4,5	378.896,3	1.220.289,4	6.648.787,7	4,5	917.992,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.491.000,0	14.902.700,0	327.657,6	14.781.214,6	9,2	121.485,4	797.441,4	14.298.797,0	9,7	603.903,0
Vigilância Epidemiológica	671.000,0	578.000,0	53.328,0	310.165,5	0,2	267.834,5	26.664,0	283.501,5	0,2	294.498,5
Educação	27.719.000,0	33.989.350,8	5.049.142,7	31.030.245,9	19,3	2.959.105,0	5.757.258,3	27.415.881,2	18,6	6.573.469,6
Ensino Fundamental	18.165.000,0	26.189.169,8	2.629.598,7	24.644.183,1	15,3	1.544.986,7	2.962.556,3	21.537.247,5	14,6	4.651.922,3
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Educação Infantil	9.440.000,0	7.794.181,0	2.419.544,0	6.386.062,7	4,0	1.408.118,3	2.794.702,0	5.878.633,7	4,0	1.915.547,3
Educação Especial	98.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.372.000,0	1.582.604,8	522.910,2	1.427.009,9	0,9	155.594,9	186.491,7	1.071.281,4	0,7	511.323,4
Administração Geral	1.222.000,0	1.532.604,8	522.910,2	1.427.009,9	0,9	105.594,9	186.491,7	1.071.281,4	0,7	461.323,4
Difusão Cultural	150.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Urbanismo	7.227.000,0	16.486.206,0	2.613.595,2	15.016.092,3	9,3	1.470.113,7	1.801.704,2	13.344.267,1	9,1	3.141.938,9
Administração Geral	4.787.000,0	11.338.695,0	1.673.130,0	10.562.038,3	6,6	776.656,7	1.331.954,1	9.778.714,5	6,6	1.559.980,5
Infra-estrutura Urbana	2.010.000,0	3.440.511,0	569.969,8	2.747.246,8	1,7	693.264,2	99.254,7	1.858.745,5	1,3	1.581.765,6
Serviços Urbanos	430.000,0	1.707.000,0	370.495,3	1.706.807,1	1,1	192,9	370.495,3	1.706.807,1	1,2	192,9
Saneamento	550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	550.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	9.602.000,0	11.742.960,0	1.602.272,1	10.985.511,9	6,8	757.448,1	1.970.953,3	8.362.803,4	5,7	3.380.156,6
Administração Geral	5.220.000,0	5.282.650,0	747.452,1	4.530.218,2	2,8	752.431,8	857.376,2	4.360.892,8	3,0	921.757,2
Preservação e Conservação Ambiental	4.346.000,0	6.460.310,0	854.820,0	6.455.293,7	4,0	5.016,3	1.113.577,1	4.001.910,6	2,7	2.458.399,4
Controle Ambiental	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Hídricos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	7.898.000,0	6.742.147,0	351.014,4	5.813.063,1	3,6	929.083,9	905.201,0	5.272.602,6	3,6	1.469.544,4
Administração Geral	4.559.000,0	5.946.747,0	351.014,4	5.423.663,1	3,4	523.083,9	905.201,0	4.883.202,6	3,3	1.063.544,4
Extensão Rural	1.488.000,0	390.400,0	0,0	389.400,0	0,2	1.000,0	0,0	389.400,0	0,3	1.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	1.850.000,0	405.000,0	0,0	0,0	0,0	405.000,0	0,0	0,0	0,0	405.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte	1.188.000,0	2.528.632,7	310.232,2	1.937.837,8	1,2	590.794,8	690.088,2	1.775.518,3	1,2	753.114,4
Administração Geral	1.188.000,0	2.528.632,7	310.232,2	1.937.837,8	1,2	590.794,8	690.088,2	1.775.518,3	1,2	753.114,4
Desporto e Lazer	765.000,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	730.000,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0	0,0	0,0	0,0	73.000,0
Encargos especiais	6.031.000,0	5.111.300,0	245.153,2	4.199.660,2	2,6	911.639,8	251.774,0	4.117.183,2	2,8	994.116,9
Outros Encargos Especiais	6.031.000,0	5.111.300,0	245.153,2	4.199.660,2	2,6	911.639,8	251.774,0	4.117.183,2	2,8	994.116,9
Reserva de Contingência	1.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	1.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	2,4	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	2,6	1.242.141,8
TOTAL (III) = (I + II)	157.488.000,0	181.881.640,5	23.757.898,2	160.885.969,6	100,00	20.995.670,9	27.054.334,4	147.057.439,4	100,00	34.824.201,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.105.000,0	5.043.000,0	530.818,7	3.903.356,2	2,4	1.139.643,8	576.860,7	3.800.858,2	2,6	1.242.141,8
Administração	1.500.000,0	1.368.000,0	131.127,3	1.147.684,0	0,7	220.316,0	130.563,0	1.146.400,4	0,8	221.599,6
Administração Geral	1.500.000,0	1.368.000,0	131.127,3	1.147.684,0	0,7	220.316,0	130.563,0	1.146.400,4	0,8	221.599,6
Assistência Social	125.000,0	185.000,0	14.785,4	141.414,6	0,1	43.585,4	14.785,4	141.414,6	0,1	43.585,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência Comunitária	105.000,0	165.000,0	14.785,4	141.414,6	0,1	23.585,4	14.785,4	141.414,6	0,1	23.585,4
Previdência Social	65.000,0	65.000,0	8.865,6	43.439,7	0,0	21.560,3	8.865,6	43.439,7	0,0	21.560,3
Previdência do Regime Estatutário	65.000,0	65.000,0	8.865,6	43.439,7	0,0	21.560,3	8.865,6	43.439,7	0,0	21.560,3
Saúde	1.200.000,0	1.200.000,0	201.832,1	969.802,6	0,6	230.197,4	100.883,5	868.854,0	0,6	331.146,0
Administração Geral	1.200.000,0	1.200.000,0	201.832,1	969.802,6	0,6	230.197,4	100.883,5	868.854,0	0,6	331.146,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2022 (d)	% (d/total d)	
Educação	2.215.000,0	2.225.000,0	174.208,4	1.601.015,3	1,0	623.984,7	321.763,3	1.600.749,5	1,1	624.250,5
Ensino Fundamental	1.650.000,0	1.711.000,0	60.202,6	1.373.159,1	0,9	337.840,9	93.907,0	1.372.893,3	0,9	338.106,8
Educação Infantil	565.000,0	514.000,0	114.005,8	227.856,2	0,1	286.143,8	227.856,2	227.856,2	0,2	286.143,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.493.999,4	17.938.666,5	15.275.323,7	13.035.322,9	14.702.244,3	11.217.704,5	13.130.013,8	23.114.867,5	10.745.978,7	15.198.486,4	12.195.173,6	16.633.415,0	174.681.196,3	151.927.000,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.032,5	957.258,4	745.980,0	845.399,9	625.140,2	988.083,4	1.393.766,4	2.755.928,8	1.023.974,3	1.557.221,9	1.077.553,9	914.977,5	13.728.317,2	12.955.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	263.316,6	162.000,8	118.806,8	97.032,4	55.653,5	52.356,7	354.690,6	1.324.436,6	268.192,0	263.185,6	262.385,6	261.330,4	3.483.387,6	3.620.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	288.603,6	435.585,3	240.387,5	294.041,8	253.427,5	632.095,6	629.992,3	747.890,0	315.451,1	877.458,2	503.210,0	313.821,7	5.531.964,6	3.000.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	22.930,0	19.310,5	116.000,0	36.180,0	7.695,5	10.896,1	18.233,6	22.500,0	37.727,9	65.008,6	12.260,0	36.672,6	405.414,8	380.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	159.649,6	248.589,2	126.223,7	168.327,8	202.053,6	206.496,8	206.556,5	211.884,8	189.077,3	229.094,5	198.095,2	202.533,9	2.348.582,9	2.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.532,7	91.772,6	144.562,0	249.817,9	106.310,1	86.238,2	184.293,4	449.217,4	213.526,0	122.475,0	101.603,1	100.618,9	1.958.967,3	3.445.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	383.615,8	997.306,2	555.434,9	509.406,2	626.357,6	659.667,0	637.701,7	659.375,7	504.345,6	525.711,0	284.664,6	553.096,6	6.896.682,9	4.996.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	115.591,5	92.570,5	89.027,5	96.877,4	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	1.215.021,1	821.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.160,3	89.867,1	89.027,5	96.877,4	128.724,3	117.127,1	86.966,2	103.545,8	127.256,5	117.796,8	65.504,4	74.033,1	1.207.886,5	720.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	4.431,2	2.703,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.134,6	101.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	430,2	1.925,5	7.009,5	2.300,5	7.597,5	22.428,6	75.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	191,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,9	196,1	40.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.152.271,7	15.839.101,2	13.878.802,3	11.522.410,1	13.158.406,6	9.388.772,0	10.974.949,9	19.535.213,0	9.077.398,6	12.974.240,8	10.757.810,1	15.070.646,1	152.330.022,4	128.377.000,0
Cota-Parte do FPM	2.145.459,3	3.193.935,1	2.215.209,8	3.092.246,1	1.874.645,0	2.222.118,2	2.471.884,7	2.312.919,9	3.113.044,6	2.261.795,4	2.083.080,7	1.981.980,8	28.968.319,6	26.600.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.634.378,6	3.333.843,9	2.144.543,5	2.066.990,1	1.691.045,4	2.093.111,1	2.285.041,9	2.263.356,1	1.895.943,0	1.981.447,8	2.137.932,9	1.742.289,7	26.269.924,0	28.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	77.518,4	88.284,8	343.740,2	767.747,9	313.895,6	312.201,6	143.726,5	140.258,3	88.680,1	88.137,6	68.018,6	59.441,6	2.491.651,2	3.000.000,0
Cota-Parte do ITR	658,1	421,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	374,7	250,5	3.688,5	11.100,8	16.494,1	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	71.776,5	82.808,9	62.739,0	60.361,1	61.405,4	60.579,5	41.673,5	47.793,6	52.339,2	36.486,4	55.185,4	58.693,3	691.841,8	900.000,0
Transferências do FUNDEB	1.755.234,5	1.713.139,8	1.678.153,1	1.770.205,8	1.560.267,2	1.471.171,2	1.608.440,5	1.525.752,7	1.390.192,7	1.339.798,0	1.488.044,4	1.200.656,3	18.501.056,2	18.800.000,0
Outras Transferências Correntes	3.467.246,3	7.426.667,2	7.434.416,7	3.764.859,1	7.657.148,0	3.229.590,4	4.424.182,8	13.245.132,4	2.536.824,3	7.266.325,1	4.921.859,6	10.016.483,6	75.390.735,5	50.957.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-703,3	52.430,3	6.078,9	61.229,3	163.615,6	64.054,9	36.199,4	57.638,9	11.078,2	16.506,3	7.340,1	13.059,2	488.527,8	4.653.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.369.574,0	1.971.956,1	1.341.116,4	1.599.789,5	1.220.430,3	1.407.771,6	1.390.594,6	1.135.540,2	1.271.318,3	987.689,1	1.201.818,0	1.201.818,0	16.315.205,7	16.873.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	383.615,8	825.498,4	386.151,2	393.516,1	424.953,6	469.359,3	428.154,9	430.152,9	330.166,2	396.684,0	157.968,5	430.318,4	5.056.539,3	4.786.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.132,4	372,3	372,3	372,3	372,3	7.621,6	500.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	1.718,7	8.804,4	7.278,4	810,2	987,4	1.443,8	809,1	638,5	580,6	426,1	23.497,2	203.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	985.958,2	1.146.457,7	953.246,5	1.197.469,0	788.198,3	937.602,1	988.465,3	952.865,5	804.192,6	873.623,5	828.767,7	770.701,2	11.227.547,6	11.384.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	10.124.425,4	15.966.710,4	13.934.207,3	11.435.533,4	13.481.814,0	9.809.932,9	11.712.406,2	21.724.272,9	9.610.438,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	158.365.990,6	135.054.000,0
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A § 1º da CF)(IV)	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	824.333,9	1.582,3	239.273,8	537.138,3	-2.303.940,0	0,0	0,0	0,0	298.388,3	1.500.000,0
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	10.124.425,4	15.966.710,4	12.934.207,3	11.435.533,4	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	158.067.602,3	133.554.000,0
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CÁLC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	10.124.425,4	15.966.710,4	12.934.207,3	11.435.533,4	12.657.480,1	9.808.350,6	11.473.132,4	21.187.134,6	11.914.378,5	13.927.168,1	11.207.484,5	15.431.597,0	158.067.602,3	133.554.000,0

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 158.365.990,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:27h

Anexo 3 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.537.000,0	10.623.462,5		
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.786.000,0	3.847.425,1		
Civil	4.786.000,0	3.847.425,1		
Ativo	4.726.000,0	3.809.209,5		
Inativo	57.000,0	37.090,7		
Pensionista	3.000,0	1.124,9		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	9.196.000,0	6.706.893,8		
Civil	9.196.000,0	6.706.893,8		
Ativo	9.156.000,0	6.706.711,1		
Inativo	40.000,0	182,7		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	304.000,0	23.497,2		
Receitas Imobiliárias	101.000,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	23.497,2		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	5.251.000,0	45.646,4		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,0	7.621,6		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.550.000,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	201.000,0	38.024,8		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	14.997.000,0	10.623.462,5		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022	Até 5º Bim/2022
Benefícios - Civil	17.600.000,0	16.364.838,0	14.720.688,7	14.720.688,7
Aposentadorias	15.000.000,0	13.808.263,7	12.418.647,4	12.418.647,4
Pensões	2.600.000,0	2.556.574,3	2.302.041,3	2.302.041,3
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	17.600.000,0	16.364.838,0	14.720.688,7	14.720.688,7
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.603.000,0	-5.741.375,5	-4.097.226,2	-4.097.226,2
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 5º Bim/2022		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0		
Investimentos e Aplicações		0,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 5º Bim/2022		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,0			
Recursos para Formação de Reserva		0,0			
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0			
Investimentos e Aplicações		0,0			
Outro Bens e Direitos		0,0			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 5º Bim/2022		
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0		
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2022	5º Bim/2022	5º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	895.000,0	509.488,4	414.155,4	409.698,7
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	948.000,0	509.488,4	414.155,4	409.698,7
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-948.000,0	-509.488,4	-414.155,4	-409.698,7

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.454.530,50	37.254.841,20
DEDUÇÕES (XXIX)	4.944.467,20	442.227,00
Disponibilidade de Caixa	4.944.158,20	442.227,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.317.195,70	5.448.730,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.373.037,50	5.006.503,00
Demais Haveres Financeiros	309,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.510.063,30	36.812.614,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-302.550,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	366.534,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-669.085,40	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.675.944,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	140.543.000,0	136.153.398,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.955.000,0	11.928.026,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.620.000,0	3.058.070,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.000.000,0	4.807.775,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	363.174,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.510.000,0	1.940.343,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.445.000,0	1.758.662,5
Contribuições	4.996.000,0	5.515.760,9
Receita Patrimonial	821.000,0	1.006.859,2
Aplicações Financeiras (II)	720.000,0	1.006.859,2
Outras Receitas Patrimoniais	101.000,0	0,0
Transferências Correntes ¹	116.993.000,0	117.243.517,9
Cota Parte FPM (80%)	21.600.000,0	19.169.837,5
Cota Parte ICMS (80%)	22.400.000,0	16.241.361,0
Cota Parte IPVA (80%)	2.400.000,0	1.860.678,3
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	12.331,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	100.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	720.000,0	429.805,1
Transferências do FUNDEB	18.600.000,0	15.032.681,8
Outras Transferências Correntes	51.157.000,0	64.496.822,7
Demais Receitas Correntes	4.778.000,0	459.234,2
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	4.758.000,0	459.234,2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III-III)	139.803.000,0	135.146.539,5
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.220.000,0	4.489.427,8
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	50.000,0	222.150,8
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	40.000,0	222.150,8
Transferências de Capital	3.110.000,0	4.267.277,0
Convênios	2.610.000,0	4.267.277,0
Outras Transferências de Capital	500.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.200.000,0	4.489.427,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	143.003.000,0	139.635.967,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162.405.438,6	146.691.023,2	134.253.378,5	130.278.752,6	370.000,1	3.404.259,8	3.404.259,8
Pessoal e Encargos Sociais	82.317.425,8	72.905.223,6	71.011.632,3	67.634.292,2	18.216,9	79.461,3	79.461,3
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	80.088.012,8	73.785.799,6	63.241.746,2	62.644.460,4	351.783,2	3.324.798,5	3.324.798,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	162.405.438,6	146.691.023,2	134.253.378,5	130.278.752,6	370.000,1	3.404.259,8	3.404.259,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.433.201,9	10.291.590,3	9.003.202,7	9.003.202,7	12.649,5	2.101.898,0	2.101.898,0
Investimentos	8.321.901,9	6.091.930,1	4.886.019,6	4.886.019,6	12.649,5	2.101.898,0	2.101.898,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.111.300,0	4.199.660,2	4.117.183,2	4.117.183,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	8.321.901,9	6.091.930,1	4.886.019,5	4.886.019,5	12.649,5	2.101.898,0	2.101.898,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	171.727.340,5	152.782.953,3	139.139.398,0	135.164.772,1	382.649,7	5.506.157,8	5.506.157,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-1.417.612,3	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2022 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.006.859,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-410.753,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	4.068.618,4	21.226,9	0,0	324.613,4	3.765.231,9	3.542.595,5	6.715.901,0	0,0	3.794.943,7	6.463.552,8
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	957.281,2	66.874,2	0,0	24.813,6	999.341,8	653.409,6	1.770.811,1	0,0	869.906,6	1.554.314,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	212.665,1	21.022,7	0,0	17.107,6	216.580,2	185.867,7	130.228,8	0,0	79.579,8	236.516,7
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	594,0	0,0	0,0	5.373,5	280,3	1.900,0	0,0	0,0	2.180,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	19.516,2	0,0	0,0	0,0	19.516,2	1.126,5	14.552,3	0,0	14.351,1	1.327,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	459,5	0,0	0,0	0,0	459,5	7.240,0	0,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	5.263.319,9	109.717,8	0,0	366.534,6	5.006.503,1	4.395.753,8	8.633.393,2	0,0	4.758.781,2	8.270.365,8
TOTAL (I + II)	5.263.319,9	109.717,8	0,0	366.534,6	5.006.503,1	4.395.753,8	8.633.393,2	0,0	4.758.781,2	8.270.365,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.510.000,0	10.169.363,9	106,93
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.620.000,0	3.058.070,1	84,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	363.174,2	95,57
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,0	4.807.775,8	160,26
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.510.000,0	1.940.343,9	77,30
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.620.000,0	46.809.145,5	79,85
2.1-Cota-Parte FPM	26.600.000,0	23.628.925,2	88,83
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	25.000.000,0	22.295.439,0	89,18
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,0	1.333.486,2	83,34
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	20.301.701,4	72,51
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	537.256,5	59,70
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	15.414,4	77,07
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,0	2.325.847,9	77,53
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.130.000,0	56.978.509,4	83,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.384.000,0	9.095.131,9	79,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.648.500,0	5.149.495,5	91,17

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.800.000,0	15.032.681,9	79,96
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	18.600.000,0	15.032.681,9	80,82
6.1.1-Principal	18.600.000,0	15.032.681,9	80,82
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	200.000,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.216.000,0	5.937.550,0	82,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			538.695,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			538.695,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			15.571.377,7

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.286.695,8	12.326.122,3	12.326.122,3	11.544.926,6
10.1- Educação Infantil	5.538.000,0	4.202.156,6	4.202.156,6	3.420.960,9
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	5.538.000,0	4.202.156,6	4.202.156,6	3.420.960,9
10.2- Ensino Fundamental	8.748.695,8	8.123.965,7	8.123.965,7	8.123.965,7
11- OUTRAS DESPESAS	5.089.000,0	4.836.319,9	4.629.624,5	4.382.282,5
11.1- Educação Infantil	1.282.500,0	1.139.331,0	1.029.404,8	1.021.041,1
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	1.282.500,0	1.139.331,0	1.029.404,8	1.021.041,1
11.2- Ensino Fundamental	3.806.500,0	3.696.988,9	3.600.219,7	3.361.241,4
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.375.695,8	17.162.442,2	16.955.746,8	15.927.209,1

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	11.787.426,5	11.787.426,5	11.006.230,8
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	17.162.442,2	16.955.746,8	15.927.209,1
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	10.522.877,3	11.787.426,5	11.787.426,5	78,4		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.503.268,2	-2.129.760,3	-2.129.760,3	-14,2		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.918.657,4	538.695,8	538.695,8	538.695,8	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.888.986,2	538.695,8	538.695,8	538.695,8	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	29.671,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.181,0	790.487,8	596.772,8	586.627,8
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	792.181,0	790.487,8	596.772,8	586.627,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.601.319,0	7.239.213,8	6.557.216,3	6.232.145,9
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	8.393.500,0	8.029.701,5	7.153.989,1	6.818.773,7

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	24.648.431,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.937.550,03
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	18.710.881,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.244.627,35	18.710.881,65	32,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.731,24	0,00	0,00	0,00	84.731,24
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.760,67	0,00	0,00	0,00	53.760,67
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	30.970,57	0,00	0,00	0,00	30.970,57
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.530.000,0	2.251.534,2
35.1- Salário-Educação	2.900.000,0	1.878.367,2
35.2- PDDE	23.000,0	4.740,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	480.000,0	328.161,6
35.4- PNATE	44.000,0	40.265,4
35.5- Outras Transferências do FNDE	83.000,0	0,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.030.000,0	2.251.534,2

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	695.500,00	481.943,66	278.155,80	237.028,30
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	695.500,00	481.943,66	278.155,80	237.028,30
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.743.655,00	6.957.173,84	4.628.738,98	4.477.385,88
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	8.445.155,00	7.439.117,50	4.906.894,78	4.714.414,18

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.214.350,82	32.631.261,17	29.016.630,64	27.460.396,93
47.1- Despesas Correntes	35.770.442,82	32.218.722,43	28.955.781,80	27.399.548,09
47.1.1- Pessoal Ativo	23.000.475,82	20.583.638,68	20.567.367,44	19.248.191,20
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.769.967,00	11.635.083,75	8.388.414,36	8.151.356,89
47.2- Despesas de Capital	443.908,00	412.538,74	60.848,84	60.848,84
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	443.908,00	412.538,74	60.848,84	60.848,84

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	573.217,79	376.801,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.032.681,89	1.878.367,23
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.605.899,68	2.255.169,14
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.605.899,68	2.255.169,14

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
10.522.877,32	11.006.230,77	73,22

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
23.284.678,57	5.937.550,03	17.347.128,54	30,45

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.510.000,0	9.510.000,0	10.169.364,1	106,9
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.620.000,0	3.620.000,0	3.058.070,1	84,5
IPTU	2.500.000,0	2.500.000,0	2.438.714,1	97,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.120.000,0	1.120.000,0	619.356,0	55,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	363.174,3	95,6
ITBI	350.000,0	350.000,0	361.520,0	103,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	1.654,3	5,5
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,0	3.000.000,0	4.807.775,8	160,3
ISS	2.800.000,0	2.800.000,0	4.688.047,2	167,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	119.728,6	59,9
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.510.000,0	2.510.000,0	1.940.343,9	77,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.020.000,0	57.020.000,0	45.475.659,2	79,8
Cota-Parte FPM	25.000.000,0	25.000.000,0	22.295.439,0	89,2
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	15.414,4	77,1
Cota-Parte ICMS	28.000.000,0	28.000.000,0	20.301.701,4	72,5
Cota-Parte IPVA	3.000.000,0	3.000.000,0	2.325.847,9	77,5
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,0	900.000,0	537.256,5	59,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	66.530.000,0	66.530.000,0	55.645.023,3	83,6

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.862.500,0	16.862.500,0	14.593.568,0	86,5	14.264.081,1	84,6	13.348.004,9	79,2	
Despesas Correntes	16.755.500,0	16.736.500,0	14.577.601,6	87,1	14.248.114,6	85,1	13.332.038,4	79,7	
Despesas de Capital	107.000,0	126.000,0	15.966,5	12,7	15.966,5	12,7	15.966,5	12,7	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	16.862.500,0	16.862.500,0	14.593.568,0	86,5	14.264.081,1	84,6	13.348.004,9	79,2	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.593.568,0	14.264.081,1	13.348.004,9
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.593.568,0	14.264.081,1	13.348.004,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.346.753,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	5.917.327,6	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,2	25,6	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	8.346.753,5	14.593.568,0	6.246.814,5	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.236.000,0	23.236.000,0	17.396.014,7	74,9
Provenientes da União	16.646.000,0	16.646.000,0	12.115.528,3	72,8
Provenientes dos Estados	6.590.000,0	6.590.000,0	5.280.486,4	80,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	210.000,0	210.000,0	210.065,5	100,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	23.446.000,0	23.446.000,0	17.606.080,2	75,1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.064.000,0	7.566.780,3	7.187.883,9	95,0	6.648.787,7
Despesas Correntes	6.614.000,0	7.007.126,0	6.640.084,6	94,8	6.103.968,4	87,1	6.076.293,1	86,7
Despesas de Capital	450.000,0	559.654,2	547.799,4	97,9	544.819,4	97,3	544.819,4	97,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.491.000,0	14.902.700,0	14.781.214,6	99,2	14.298.797,0	95,9	14.226.809,1	95,5
Despesas Correntes	8.959.000,0	14.891.700,0	14.772.760,2	99,2	14.293.432,6	96,0	14.221.444,7	95,5
Despesas de Capital	532.000,0	11.000,0	8.454,4	76,9	5.364,4	48,8	5.364,4	48,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	671.000,0	578.000,0	310.165,5	53,7	283.501,5	49,0	281.348,3	48,7
Despesas Correntes	507.000,0	427.000,0	310.165,5	72,6	283.501,5	66,4	281.348,3	65,9
Despesas de Capital	164.000,0	151.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.376.000,0	8.166.955,3	7.135.990,2	87,4	7.116.950,3	87,1	7.033.731,0	86,1
Despesas Correntes	6.274.000,0	6.687.865,3	5.618.277,0	84,0	5.602.337,1	83,8	5.519.117,7	82,5
Despesas de Capital	102.000,0	1.479.090,0	1.517.713,3	102,6	1.514.613,3	102,4	1.514.613,3	102,4
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	23.602.000,0	31.214.435,6	29.415.254,2	94,2	28.348.036,5	90,8	28.163.000,9	90,2

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.064.000,0	7.566.780,3	7.187.883,9	95,0	6.648.787,7	87,9	6.621.112,5	87,5
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	9.491.000,0	14.902.700,0	14.781.214,6	99,2	14.298.797,0	95,9	14.226.809,1	95,5
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	671.000,0	578.000,0	310.165,5	53,7	283.501,5	49,0	281.348,3	48,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	23.238.500,0	25.029.455,3	21.729.558,2	86,8	21.381.031,4	85,4	20.381.735,9	81,4
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	40.464.500,0	48.076.935,6	44.008.822,2	91,5	42.612.117,6	88,6	41.511.005,8	86,3
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.464.500,0	48.076.935,6	44.008.822,2	91,5	42.612.117,6	88,6	41.511.005,8	86,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	126.864.500,1	158.365.990,6	159.251.711,6	160.142.386,3	161.038.042,4	161.938.707,8	162.844.410,5	163.755.178,7	164.671.040,7	165.592.025,1	166.518.160,3
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/01/2023 20:28h

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
CONTRATO.....	3
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	4

**PORTARIA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 002/23, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.12410-8, de 06/12/2022, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **12/12/2022 a 10/01/2023**, a (o) servidor(a) **Cintia da Silva Rocha**, Matrícula nº 3479-7, Cargo de Auxiliar de Administração, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/23, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2023.00136-5**, de **04/01/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **24 (vinte e quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Thiago Jubim Blanc**, matrícula 4236-6, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.12480-7 de 07/12/2022, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2017/2022, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **02/01/2023 a 31/01/2023**, a (o) servidor(a) **Eliano da Silva Rodrigues**, Matrícula nº 4973-5, Cargo de Fiscal de Tributos, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

02/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/23, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.12407-8 de 06/12/2022, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **02/01/2023 a 31/01/2023**, a (o) servidor(a) **Michele Brandão de Oliveira da Silva**, Matrícula nº 4287-0, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/01/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 001/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gleiton de Oliveira da Silva, CPF: 084.874.847-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 10/01/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 002/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wemerson da Silva Fernandes, CPF: 030.594.667-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 10/01/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500. Data da Assinatura: 01/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 004/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adeilson dos Santos Fernandes, CPF: 024.102.197-99. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 15/01/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.2211000.319004000000.500. Data da Assinatura: 19/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 005/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Silviane Schmitd dos Santos, CPF: 143.749.877-97. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais). A partir de 15/01/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.2211000.319004 000000.500. Data da Assinatura: 19/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 07/02/2023**

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS REFERENTE AO CARNAVAL 2023.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
29114121000146

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
ID=C=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=29065332000197, CN=MUNICÍPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Data: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.01.25 17:18:41 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LOA 2023.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
PREVI MIRACEMA.....	7



LOA 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO G7 – CADASTRO DE AUXÍLIO E/ OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

IMPOSITIVA	
Entidade	Total
APAE	34.500,00
Associação Miracemense de Ciclismo	13.750,00
Clube Soc. Rec. dos Policiais Militares de Miracema	4.500,00
Assoc. de Cavaleiros e Amazonas de Miracema	4.200,00
Bloco Carnavalesco Unidos da Jove	17.900,00
Assoc. Def. Auditivo e Visual de Miracema	2.500,00
Bloco Carnavalesco Garotos do Sereno	6.350,00
Assoc. Cultural Menino Jesus	650,00
Assoc. dos Amigos Passarinheiros de Miracema	37.800,00
Soc. Musical Sete de Setembro	700,00
Liga Desportiva Miracema	200,00
Casa dos Pobres São Vicente de Paula	30.400,00
Bloco Carnavalesco Adão e Eva	300,00
Associação Cultural da Colina	1.250,00
Stradas Moto Clube	850,00
ONG Mão Amiga	4.000,00
Associação Bicycross de Miracema	200,00
Centro Espírita Paz e Harmonia	250,00
Clube Recreativo do Bode	5000,00
Associação Desportiva Miracemense	5000,00
Associação dos Artesãos de Miracema	26.000,00
Cara da Rua	1000,00
Associação de Moradores Bairro Vila Nova	16.250,00
Associação de Xadrez Estudantil de Miracema	1000,00
Lions Clube de Miracema	10.000,00
Total	224.550,00

ORÇAMENTÁRIA	
Entidade	Total
Associação Cultural da Colina	35.000,00
Sociedade Musical Sete de Setembro	50.000,00
Assoc. Defic. Auditivo e Visual Miracema	30.000,00
Liga Desportiva	15.000,00
Cara da Rua	18.000,00
Associação Cultural Menino Jesus	5.000,00
APAE	50.000,00
Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema	5.000,00
Casa dos Pobres São Vicente de Paula	60.000,00
Clube Recreativo do Bode	5.000,00
Clube Soc. Rec. dos Policiais Militares de Miracema	5.000,00
Assoc. de Cavaleiros e Amazonas de Miracema	5.000,00
Associação Miracemense de Ciclismo	5.000,00
Stradas Moto Clube	40.000,00
Associação Folclórica de Miracema	60.000,00
Associação Atlético Noroeste de Miracema	5.000,00
Total	393.000,00

Resumo Geral dos Auxílios / Subvenções Sociais - Exercício 2023	
Total Impositivas	224.550,00
Total Orçamentárias	393.000,00
Total Geral	617.550,00

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 010/23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/03/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00455-5 de 02/01/2023.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont
56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont



55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 011/23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/03/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00454-8 de 02/01/2023.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
59536	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58807	Caio Medeiros Coutinho	Agente Comunit de Saúde - Cont
60879	Camila Silva Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
59528	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59404	Daiany Jorge Satílio	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
58815	Edenea Martins Jacinto	Agente Comunit de Saúde - Cont
58742	Elida Rosa Jacomino	Agente Comunit de Saúde - Cont
58823	Erica G. P. F. Constâncio	Agente Comunit de Saúde - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59439	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60640	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59510	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59420	Igor Tadeu Brandão Samel	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58750	Ingrid Lemos Afonso	Agente Comunit de Saúde - Cont
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
59412	Irving Carlos Gama de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58769	Jocimara Ferreira Basilio	Agente Comunit de Saúde - Cont

Mat.	Nome	Cargo
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
59390	Katia Simone Figueiredo Prado	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
59480	Kiscila Cordeiro Côrtes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
58831	Loren Estevam Scramingnon	Agente Comunit de Saúde - Cont
59544	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59455	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
60925	Marília Moreira Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59463	Mônica Protasio A. Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58777	Movan Delfim Misael Junior	Agente Comunit de Saúde - Cont
60887	Natália da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59501	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
59447	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
58785	Rodolfo Nunes da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
59471	Romário Cardoso Flores	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60895	Romário Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60860	Sebastião Cordeiro da Silva	Agente Comunit de Saúde - Cont
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
60909	Tamiris Quirino	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
60704	Tays Werneck Cortat	Terapeuta O. - Contrato
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
60933	Thammyris da Silva Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
60917	Valquiria R. Coutinho da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
58793	Willian Camargo de Oliveira	Agente Comunit de Saúde - Cont
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PORTARIA 012/23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/01/2023, de acordo com os Processos Administrativos nº 2023.00519-5.

60526	Antony de Souza dos Santos	Ajudante de Obr E Serv - Cont
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador - Cont
5518-2	Luiz Henrique Carvalho da Silva	Inseminador - Cont
60674	Reginaldo de Moraes	Ajudante de Obr E Serv - Cont
6079-8	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obr E Serv - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 013/23 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR o servidor da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **DANIEL MAZIERO VERDAN CURTY** - Matrícula nº 3090-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 2º Segmento - Matemática, com o servidor da Prefeitura Municipal de São José de Ubá -RJ, **NEYLOR JOSÉ PEGAGG VERDAN DA SILVA**, Matrícula 403.822-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00396-9 de 11/01/2023, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, (Cônjuge) da senhora **APARECIDA DE LURDES BRASIL DE SOUZA SILVA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 001/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 006/2014 e Portaria nº 153/2020, sob a matrícula 120350-9, em decorrência de falecimento ocorrido em 29/12/2022, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88,** conforme Processo Administrativo nº 2023.00471-8 e registro do Processo TCE/RJ nº 200.265-6/2021, no valor de R\$: 3.384,95 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSÉ CARLOS DA SILVA	100%	R\$ 3.384,95

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/12/2022, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2023.00471-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MUNICIPIO DE MIRACEMA 2911421000146
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:2911421000146
ND=BR, S=RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR-SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22087332000197, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:2911421000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.01.23 16:05:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	20
PORTARIA GABINETE.....	24
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	32
PREVI MIRACEMA.....	34
CMAS.....	38
CMS.....	39
CONTRATO.....	39

**LEIS****LEI Nº. 2.067, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Regulamenta a carga horária dos cargos efetivos de Farmacêutico e Auxiliar de Laboratório previstos na Lei nº. 813/99, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, dos cargos efetivos de Farmacêutico, código de classe NS-08, e Auxiliar de Laboratório, código de classe PG-07 e, instituídos pela Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria, que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miracema, 15 de dezembro de 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação de carreira do Poder Executivo, instituindo o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos cargos de Secretário Escolar e dá outras providências.

Artigo 2º - Ficam reestruturados e reorganizados os cargos de Secretário Escolar, constantes desta Lei, na forma do artigo.

§ 1º - Os cargos de Secretário Escolar, dispostos na presente lei, passam a ter as seguintes atribuições:

- I - Responsável pela execução e coordenação das tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho;
- II - Manter os princípios do caráter educativo de suas funções;
- III - Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
- IV - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias;
- V - Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral;
- VI - Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação;

- VII - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- VIII - Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos;
- IX - Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;
- X - Compatibilizar histórico escolar (adaptação);
- XI - Manter as estatísticas da escola em dia; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
- XII - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
- XIII - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;
- XIV - Comparecer a processos de formação sempre que convocado;
- XV - Executar demais tarefas afins.

§ 2º - Os cargos dispostos na presente lei são de provimento efetivo, dependente de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Artigo 3º - O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Artigo 4º - Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 1º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à progressão funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimento;
- II – Concluir no mínimo, 02 (dois) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse.

§ 2º - As regras, áreas de interesse e carga horária mínima dos cursos, de que trata o inciso II do artigo, serão definidas em Decreto do Chefe do Executivo, publicada no órgão oficial do município.

§ 3º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Progressão Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 4º - O interstício previsto no §1º deste artigo, será de 36 (trinta e seis meses) na primeira progressão funcional, dentro das carreiras dispostas nesta lei.

Artigo 5º - Para os fins desta Lei, promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 1º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à promoção funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- II – Concluir no mínimo, 04 (quatro) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse de acordo com o Decreto do Chefe do Executivo.
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§ 2º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à promoção funcional para a Classe Especial, deverão comprovar:

- I – Estar no último padrão de vencimento da classe intermediária;
- II – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§ 3º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Promoção Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 4º - Aos servidores públicos municipais, fica assegurado o direito adquirido ao seu tempo de



serviço prestado à administração municipal, exclusivamente prestado nos cargos que tenham sido reestruturados por lei, para efeito de progressão e promoção com base na lei.

Artigo 6º - O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo, em decorrência de:

- I – Licença com perda de vencimentos;
- II – Suspensão disciplinar ou preventiva;
- III – Prisão decorrente de decisão judicial;
- IV – Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- V – Outras hipóteses especificadas em lei.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem;

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de advertência.

Artigo 7º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Artigo 8º - Para efeito de concessão de férias, férias-prêmio, adicional de tempo de serviço, progressão e promoção, considerar-se-á como efetivo exercício:

- I – Férias;
- II – Exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III – Participação em programas de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós graduação stricto sensu no país, conforme dispuser o regulamento;
- IV – Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- V – Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI – Missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VII – Licença:

- a) À gestante, a adotante e à paternidade;
- b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, no cargo de provimento efetivo;
- c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;
- d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
- f) Por convocação para o serviço militar.
- VIII – Participação em comissão desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme dispositivo em lei específica;
- IX – Afastamento para servidor em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO

Artigo 9º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – Pontualidade;
- II – Disciplina;
- III – Capacidade de Iniciativa;
- IV – Produtividade;
- V – Responsabilidade.

§ 1º - Seis meses antes de findar o período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada pela Comissão Municipal de Estágio Probatório, na forma da lei, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados

nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º - O servidor, de que trata esta lei, não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, obedecendo-se à legislação.

§ 3º - Os servidores dispostos na carreira de que trata esta Lei, que estejam em estágio probatório, poderão exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação e somente poderão ser cedidos a outro órgão ou entidade para exercer cargos de natureza especial, direção, chefia ou assessoramento, ou equivalente.

§ 4º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos abaixo e será retomado a partir do término do impedimento:

I – Por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que vive às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica;

II – Para acompanhar companheiro ou cônjuge que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, por prazo indeterminado e sem remuneração;

III – Para o serviço militar;

IV – Para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

V – Para tratamento da própria saúde, quando ultrapassar 90 (noventa) dias;

VI – Para tratar de interesses particulares;

VII – Para desempenho de mandato classista.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO

Artigo 10 - Os vencimentos das carreiras dispostas na presente Lei, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Ficam as carreiras divididas em Classes e cada classe em Padrões, na forma do Anexo I, sendo:

a) As Classes serão no total de três, sendo a primeira representada pela letra “A”, a segunda pela letra “B” e a última pela letra “E”;

b) Cada classe da carreira será composta por cinco níveis, representados por algarismos romanos, iniciando-se em “I” e terminando em “V”;

c) Dentro das Classes as progressões ocorrerão conforme o Anexo I desta Lei, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei;

d) A mudança de uma Classe para outra somente ocorrerá após cumpridos 03 (três) anos no último Padrão da Classe imediatamente anterior, respeitados demais critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Fica fixado o vencimento base, dos integrantes das carreiras de Secretário Escolar, dispostas nesta Lei, na forma do artigo:

I – Classe A, Padrão I – R\$ 2.532,93 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos);

§ 3º - Os padrões de vencimento manterão uma diferença a maior de 5% (cinco por cento) entre um e outro padrão, dentro da mesma classe, sendo o menor padrão o “I” e o maior padrão o “V”.

§ 4º - O primeiro padrão de vencimento da classe intermediária será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe inicial.

§ 5º - O primeiro padrão de vencimento da Classe Especial será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe intermediária.

§ 6º - Após a publicação da presente Lei, o Departamento de Recursos Humanos, fará o ajuste dos vencimentos dos servidores da carreira constante nesta lei, através de ato oficial, obedecendo o disposto nesta lei.

§ 7º - Para efeitos de enquadramento em lei nova os servidores que tiveram as carreiras e os cargos reestruturados e reorganizados, exclusivamente em relação à promoção/progressão, ficam dispensados das exigências da nova lei, aproveitando-se todo tempo de serviço no cargo reestruturado/reorganizado.

§ 8º - A lei que tratar da revisão geral anual dos servidores municipais, conterá tabela de vencimentos

dos servidores de que trata esta lei, observando os percentuais previstos neste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 – Aplicam-se aos servidores integrantes da carreira disposta nesta lei, os reajustes e revisões gerais anuais concedidos aos demais servidores municipais.

Artigo 12 – Os demais direitos e deveres aplicados aos servidores públicos municipais, previstos na Lei 796/99, desde que compatíveis com esta lei, são aplicáveis aos servidores da carreira de que trata esta lei.

Artigo 13 – As despesas decorrentes desta Lei estão contempladas na LOA, bem como são compatíveis com o PPA e a LDO vigentes.

Artigo 14 – Fica expressamente proibido utilizar os cargos de que trata o artigo 1º como paradigma em isonomia, equiparação salarial ou outra espécie qualquer, sendo considerado nulo o ato que conceder, na forma da lei.

Artigo 15 - Aos servidores ocupantes do cargo de Secretário Escolar, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado em sentido amplo ou estrito, bem como àqueles concluintes de cursos, palestras e outras ações de capacitação, será concedido adicional de qualificação, não podendo exceder a quinze por cento do salário base do servidor, cujas áreas de conhecimento serão definidas por resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O adicional de qualificação de que trata o caput do artigo, integra a remuneração do servidor, bem como a correspondente base de cálculo para recolhimento da contribuição previdenciária.

Artigo 16 – Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei 1808/2018, para os cargos de Secretário Escolar de que trata nesta lei

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor em 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSES E PADRÕES

Cargo	Classe	Padrão	Interstício para Progressão/ Promoção
Secretário Escolar	Especial "E"	V	Último Padrão da Classe
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	02 anos para Progressão
	Intermediária "B"	V	03 anos para Promoção
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	02 anos para Progressão
	Inicial "A"	V	03 anos para Promoção
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	03 anos para Progressão

LEI Nº 2.069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação de carreira do Poder Executivo, instituindo o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos cargos de Pedagogo e dá outras providências.

Artigo 2º - Ficam reestruturados e reorganizados os cargos de Pedagogo, constantes desta Lei, na forma do artigo.

§ 1º - Os cargos de Pedagogo, dispostos na presente lei, passam a ter as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o processo de implementação da proposta pedagógica da rede municipal de educação;
- II - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- III - Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- IV - Dinamizar os conselhos de avaliação e planejamento do ciclo e da unidade de educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da unidade;
- V - Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- VI - Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- VII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- VIII - Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- IX - Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- X - Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- XI - Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de educação municipal, com as demais diretrizes fixadas pela legislação em vigor;
- XII - Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos conselhos escola-comunidade, dos grêmios estudantis, bem como de outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar;
- XIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação;
- XIV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela Secretaria de Educação, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- XV - Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos.
- XVI - Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades.
- XVII - Executar outras atribuições afins

§ 2º - Os cargos dispostos na presente lei são de provimento efetivo, dependente de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Artigo 3º - O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Artigo 4º - Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 1º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à progressão funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimento;
- II – Concluir no mínimo, 02 (dois) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse.

§ 2º - As regras, áreas de interesse e carga horária mínima dos cursos, de que trata o inciso II do artigo, serão definidas em Decreto do Chefe do Executivo, publicada no órgão oficial do município.

§ 3º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Progressão Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 4º - O interstício previsto no §1º deste artigo, será de 36 (trinta e seis meses) na primeira progressão funcional, dentro das carreiras dispostas nesta lei.

Artigo 5º - Para os fins desta Lei, promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 1º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à promoção funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- II – Concluir no mínimo, 04 (quatro) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse de acordo com o Decreto do Chefe do Executivo.
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§ 2º - Para que o servidor constante da carreira disposta nesta Lei, tenha direito à promoção funcional para a Classe Especial, deverão comprovar:

- I – Estar no último padrão de vencimento da classe intermediária;
- II – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- III – Receber parecer favorável da Comissão instituída para este fim.

§ 3º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Promoção Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 4º - Aos servidores públicos municipais, fica assegurado o direito adquirido ao seu tempo de serviço prestado à administração municipal, exclusivamente prestado nos cargos que tenham sido reestruturados por lei, para efeito de progressão e promoção com base na lei.

Artigo 6º - O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo, em decorrência de:

- I – Licença com perda de vencimentos;
- II – Suspensão disciplinar ou preventiva;
- III – Prisão decorrente de decisão judicial;
- IV – Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- V – Outras hipóteses especificadas em lei.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem;

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a impropriedade da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de advertência.

Artigo 7º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Artigo 8º - Para efeito de concessão de férias, férias-prêmio, adicional de tempo de serviço, progressão e promoção, considerar-se-á como efetivo exercício:

I – Férias;

II – Exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – Participação em programas de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós graduação stricto sensu no país, conforme dispuser o regulamento;

IV – Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

V – Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – Missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VII – Licença:

g) À gestante, a adotante e à paternidade;

h) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao município, no cargo de provimento efetivo;

i) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

j) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

k) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

l) Por convocação para o serviço militar.

VIII – Participação em comissão desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme dispositivo em lei específica;

IX – Afastamento para servidor em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO

Artigo 9º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – Pontualidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de Iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

§ 1º - Seis meses antes de findar o período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada pela Comissão Municipal de Estágio Probatório, na forma da lei, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º - O servidor, de que trata esta lei, não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, obedecendo-se à legislação.

§ 3º - Os servidores dispostos na carreira de que trata esta Lei, que estejam em estágio probatório, poderão exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação e somente poderão ser cedidos a outro órgão ou entidade para exercer cargos de natureza especial, direção, chefia ou assessoramento, ou equivalente.

§ 4º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos abaixo e será retomado a partir do término do impedimento:

I – Por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que vive às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica;

II – Para acompanhar companheiro ou cônjuge que foi deslocado para outro ponto do território nacional,



para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, por prazo indeterminado e sem remuneração;

III – Para o serviço militar;

IV – Para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;

V – Para tratamento da própria saúde, quando ultrapassar 90 (noventa) dias;

VI – Para tratar de interesses particulares;

VII – Para desempenho de mandato classista.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO

Artigo 10 - Os vencimentos das carreiras dispostas na presente Lei, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Ficam as carreiras divididas em Classes e cada classe em Padrões, na forma do Anexo I, sendo:

a) As Classes serão no total de três, sendo a primeira representada pela letra “A”, a segunda pela letra “B” e a última pela letra “E”;

b) Cada classe da carreira será composta por cinco níveis, representados por algarismos romanos, iniciando-se em “I” e terminando em “V”;

c) Dentro das Classes as progressões ocorrerão conforme o Anexo I desta Lei, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei;

d) A mudança de uma Classe para outra somente ocorrerá após cumpridos 03 (três) anos no último Padrão da Classe imediatamente anterior, respeitados demais critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Fica fixado o vencimento base, dos integrantes das carreiras de Pedagogo, dispostas nesta Lei, na forma do artigo:

I – Classe A, Padrão I – R\$ 3.338,86 (Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos);

§ 3º - Os padrões de vencimento manterão uma diferença a maior de 5% (cinco por cento) entre um e outro padrão, dentro da mesma classe, sendo o menor padrão o “I” e o maior padrão o “V”.

§ 4º - O primeiro padrão de vencimento da classe intermediária será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe inicial.

§ 5º - O primeiro padrão de vencimento da Classe Especial será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe intermediária.

§ 6º - Após a publicação da presente Lei, o Departamento de Recursos Humanos, fará o ajuste dos vencimentos dos servidores da carreira constante nesta lei, através de ato oficial, obedecendo o disposto nesta lei.

§ 7º - Para efeitos de enquadramento em lei nova os servidores que tiveram as carreiras e os cargos reestruturados e reorganizados, exclusivamente em relação à promoção/progressão, ficam dispensados das exigências da nova lei, aproveitando-se todo tempo de serviço no cargo reestruturado/reorganizado.

§ 8º - A lei que tratar da revisão geral anual dos servidores municipais, conterá tabela de vencimentos dos servidores de que trata esta lei, observando os percentuais previstos neste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 – Aplicam-se aos servidores integrantes da carreira disposta nesta lei, os reajustes e revisões gerais anuais concedidos aos demais servidores municipais.

Artigo 12 – Os demais direitos e deveres aplicados aos servidores públicos municipais, previstos na Lei 796/99, desde que compatíveis com esta lei, são aplicáveis aos servidores da carreira de que trata esta lei.

Artigo 13 – As despesas decorrentes desta Lei estão contempladas na LOA, bem como são compatíveis com o PPA e a LDO vigentes.

Artigo 14 – Fica expressamente proibido utilizar os cargos de que trata o artigo 1º como paradigma em isonomia, equiparação salarial ou outra espécie qualquer, sendo considerado nulo o ato que conceder,

na forma da lei.

Artigo 15 - Aos servidores ocupantes do cargo de Pedagogo, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado em sentido amplo ou estrito, bem como àqueles concluintes de cursos, palestras e outras ações de capacitação, será concedido adicional de qualificação, não podendo exceder a quinze por cento do salário base do servidor, cujas áreas de conhecimento serão definidas por resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O adicional de qualificação de que trata o caput do artigo, integra a remuneração do servidor, bem como a correspondente base de cálculo para recolhimento da contribuição previdenciária.

Artigo 16 – Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei 1808/2018, para os cargos de Pedagogo de que trata nesta lei

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor em 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSES E PADRÕES

Cargo	Classe	Padrão	Interstício para Progressão/Promoção
Pedagogo	Especial "E"	V	Último Padrão da Classe
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	02 anos para Progressão
	Intermediária "B"	V	03 anos para Promoção
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	02 anos para Progressão
	Inicial "A"	V	03 anos para Promoção
		IV	02 anos para Progressão
		III	02 anos para Progressão
		II	02 anos para Progressão
		I	03 anos para Progressão

LEI Nº. 2.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove alterações nas Leis 1.809/2018, 1.840/2019, anexos I e V da Lei 813/99 e no artigo 52 da Lei 798/99, dando nova estrutura a Secretaria Municipal de Fazenda, regulamenta o artigo 29 da Lei 1.809/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar nº 1.809, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Art. 18. Os integrantes das carreiras que dispõe esta Lei cumprirão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 20. A jornada de trabalho para os integrantes dos cargos de Fiscal de Tributos, será fixada pela Secretaria Municipal de Fazenda, consideradas as peculiaridades de cada local de trabalho, inclusive a garantia de intervalo compatível com as condições circunstanciais, respeitado o limite de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 23. As seções existentes na estrutura da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda são as seguintes:

- I - Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.
- II - Seção de Arrecadação.
- III - Seção de Fiscalização do ISS.
- IV - Seção de Dívida Ativa.

§ 1º - À Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização compete:

I - organizar, inscrever e manter atualizado o cadastro dos imóveis localizados na Zona Urbana do Município, para fins de tributação, na forma da Legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;

II - manter atualizado o Cadastro Imobiliário e Mobiliário do Município, procedendo a execução das atividades de inscrição e alimentação do banco de dados;

III - proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessários a revisão e atualização dos cadastros existentes;

IV – promover constante apuração e conferência física dos dados cadastrais, através da realização de levantamentos externos e da coleta de informações em cartórios e órgãos públicos;

V – manter a guarda e organização do arquivo técnico de plantas de quadras, boletins de informações cadastrais, listas de codificações e outros documentos integrantes do Cadastro, procedendo a sua permanente atualização;

VI – prestar informações às demais unidades da Secretaria, sobre dados cadastrais de imóveis e contribuintes, para efeito de lançamentos e cancelamentos de créditos tributários e outras necessidades;

VII – manter atualizado o Cadastro de Logradouros Públicos, em articulação com o órgão municipal de Planejamento Urbano;

VIII – manter atualizado o Cadastro Imobiliário, em integração com os dados do Cadastro Mobiliário;

IX – instruir e/ou emitir parecer técnico em processos submetidos ao seu exame, provenientes de alterações cadastrais;

X – digitar os dados do cadastro físico para o cadastro informatizado, responsabilizando-se pela sua conferência e consistência;

XI - coletar elementos, junto aos Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis

cadastrados;

XII - proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidade, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;

XIII - identificar fato gerador e propor a respectiva constituição do Crédito Tributário;

XIV - orientar os contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

XV - coletar elementos junto às entidades de Classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de Tributação Municipal, com a finalidade de controle de atualização dos cadastros;

XVI - elaborar planos de Ação Fiscal, contemplando inclusive a seleção aleatória dos fiscalizados;

XVII - identificar fato gerador e propor a respectiva constituição do Crédito Tributário;

XVIII - coordenar e orientar os serviços de cadastro fiscal do Município;

XIX - realizar diligências em estabelecimentos Públicos ou Privados, com vistas a busca de informações fiscais;

XX - articular-se com os demais órgãos municipais responsáveis por licenciamentos, objetivando integrar, racionalizar e simplificar as ações de registro de empreendimentos do Município;

XXI - executar e controlar as atividades de lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

XXII - receber e analisar requerimentos para o cálculo do ITBI e emitir taxas vinculadas;

XXIII - propor e elaborar procedimentos relativos ao controle do ITBI;

XXIV - acompanhar, controlar e promover ação fiscal junto aos cartórios de Notas, Registro de Imóveis e de Títulos de Documentos, quanto à transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, com o fim de verificar a incidência e recolhimento do ITBI;

XXV - elaborar relatórios em processos de imunidade tributária, requeridas por pessoas jurídicas em integralização de capital e nos processos relacionados às entidades enquadradas no art. 150, VI – “c”, da Constituição Federal;

XXVI - instruir e/ou emitir parecer técnico em processos com requerimentos relativos ao lançamento do ITBI;

XXVII - acompanhar, controlar e promover ação fiscal nas declarações eletrônicas de transações e operações imobiliárias junto aos cartórios de registro de imóveis e tabelionatos de notas;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e ética.

§ 2º. À Seção de Arrecadação compete:

I – promover, coordenar e executar as atividades de cobrança administrativa de créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal e todas receitas constituídas do Município, com a finalidade do recebimento das receitas não pagas e em atraso, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.453/2013 – Código Tributário do Município e seu



regulamento em vigor, e legislações correlatas;

II – supervisionar, orientar e controlar o desenvolvimento das atividades fazendo observar as disposições fixadas em leis e regulamentos para a tramitação de processos no âmbito de sua competência;

III – articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas que viabilizem a execução dos planos, programas e projetos vinculados à cobrança e arrecadação, administrativa, de natureza tributária ou não;

IV – desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico de processos administrativos;

V – decidir e autorizar o reconhecimento da decadência e/ou prescrição dos créditos tributários ou não;

VI – promover e executar parcelamentos e reparcelamento dos créditos tributários e não tributários;

VII – participar, implantar e acompanhar sistemas de tecnologia da informação relacionados ao parcelamento e a negociação dos créditos tributários e não tributários;

VIII – participar, desenvolver, implantar e acompanhar projetos de sistema de tecnologia da informação relacionados à Cobrança Administrativa;

IX – atualizar e alterar os documentos próprios do parcelamento do Município;

X – promover o levantamento, monitoramento, controle e atualização, dos créditos lançados e não pagos, efetuando ações de cobrança, notificação e edital aos contribuintes e responsáveis;

XI – promover os procedimentos de cobrança administrativa;

XII – promover o controle e encaminhamento dos processos administrativos e fiscais relacionados com a Cobrança, observando os prazos, com as respectivas notificações ou editais;

XIII – emitir despachos informativos em processos de consulta, relacionados com a cobrança administrativa;

XIV – realizar pesquisas e coletar dados de outras esferas de Governo e de outras prefeituras, relativas à área de cobrança, que sirvam de subsídios e incrementos ao desenvolvimento de novos processos e sistemáticas compatíveis com o interesse da administração municipal;

XV – colaborar na atualização do Cadastro de Contribuintes do Município;

XVI – promover a implantação das normas e sistemas relacionados às Certidões emitidas pela Prefeitura;

XVII – acompanhar e gerir as Certidões de Regularidade Fiscal, dados cadastrais e de informações da Prefeitura;

XVIII – analisar, acompanhar, decidir e cumprir as determinações inerentes à cobrança administrativa, sobretudo quanto a suspensão de exigibilidade dos créditos tributários e não tributários;

XIX – prestar assistência técnica em processos administrativos da qual a Prefeitura seja parte, no âmbito da administração tributária;

- XX - monitorar a evolução do recolhimento dos Tributos;
- XXI - elaborar relatório anual de lançamentos tributários do município;
- XXII – autorizar a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários ou não, atendendo às decisões de processos administrativos e judiciais;
- XXIII - preparar os lançamentos e expedir as guias de recebimento dos Tributos;
- XXIV - identificar pagamentos menores ao devido e propor a constituição do crédito complementar;
- XXV – providenciar todos os meios necessários ao regular andamento e instrução dos processos administrativos e requisitar aos órgãos competentes, informações e documentos indispensáveis;
- XXVI – promover o acompanhamento das decisões, inclusive quanto à suspensão da exigibilidade nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN;
- XXVII – controlar e executar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e não tributários, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN;
- XXVIII - emitir notificação para os contribuintes que não quitarem seus débitos nos prazos previstos no calendário fiscal;
- XXIX - executar as atividades de atendimento aos contribuintes ou devedores em geral, orientando-os quanto à quitação de débitos, revisão e outras informações;
- XXX – exercer outras atividades correlatas às suas competências.

§ 3º. À Seção de Fiscalização do ISS compete:

- I - organizar e manter atualizados os Cadastros dos Contribuintes sujeitos ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, exclusivamente, cujo fato gerador se relacione com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II - administrar a instituição, o cadastro e a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre as entidades de competência do Município;
- III - cadastrar os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Sobre Obras Edificações de competência do Município;
- IV - criar mecanismos automatizados de controle da base de cálculo, do montante devido e do valor recolhido a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de Tributação Municipal, com a finalidade de controle de atualização dos cadastros;
- VI - elaborar planos de Ação Fiscal, contemplando inclusive a seleção aleatória dos fiscalizados;
- VII - identificar fato gerador e propor a respectiva constituição do crédito tributário;
- VIII - identificar pagamentos menores ao devido e propor a constituição do Crédito Complementar;
- IX - realizar diligências em estabelecimentos Públicos ou Privados, com vistas à busca de informações fiscais;



- X - promover o lançamento de Tributos Municipais relacionados ao ISS, quando constatar descumprimento da Legislação vigente;
- XI - promover cálculo dos valores a serem retidos pela Tesouraria Municipal a título de ISS, das empresas prestadoras de serviços;
- XII - promover a orientação, fiscalização e controle da geração de guias para recolhimento do ISS;
- XIII - coordenar, orientar e controlar as atividades de atendimento aos contribuintes (via telefone, e-mail e presencial) referente aos serviços a Declaração Eletrônica de Serviços (DES), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa) e demais serviços prestados no âmbito de sua competência;
- XIV - manter o funcionamento dos programas: Declaração Eletrônica de Serviços (DES), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa), efetuando os ajustes necessários, exceto os ajustes referentes a softwares;
- XV - monitorar os contribuintes de ISS, a partir dos dados produzidos pela DES;
- XVI - oferecer suporte técnico ao Contribuinte, quanto ao funcionamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e DES;
- XVII - expedição de despachos, pareceres técnicos e diligências, quando for o caso, em processos de cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa);
- XVIII - acompanhamento e orientação fiscal aos contribuintes, tomadores de serviços e nomeados como Substitutos Tributários, bem como aos Órgãos Públicos Federais que efetuam recolhimento do ISS Retido via SIAF;
- XIX - autorizar, através de análise dos processos, os pedidos de autorização para emissão da NFS-e e NFS-e Avulsa;
- XX - promover o levantamento junto ao Sistema de Arrecadação dos débitos lançados e não pagos correspondentes aos contribuintes, visando identificar e apurar diferenças de receitas entre lançamentos e recebimentos, emitindo notificações aos contribuintes;
- XXI - efetuar as consultas, eventos, solicitações de arquivos e acompanhar as alterações e atualizações dos sistemas disponíveis no Portal do Simples Nacional, responsabilizando-se pela utilização do Sistema de Certificado Digital;
- XXII - acompanhar as propostas legislativas referente ao Simples Nacional junto às entidades municipalistas;
- XXIII - realizar estudos e propor alterações necessárias na legislação municipal, com vistas adequá-la, no que couber, à legislação do Simples Nacional;
- XXIV - responsabilizar pelas exclusões e indeferimentos do Simples Nacional, assim como o desenquadramento do MEI, instruindo os processos de revisão, recurso e/ou impugnação, sempre que solicitado;
- XXV - definir parâmetros e administrar a Malha PGDAS-D, conforme previsto no art. 39-A da Resolução CGSN 140/2018 e alterações posteriores;
- XXVI - monitorar os contribuintes optantes pelo regime de caixa;

XXVII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

§ 4º. À Seção de Dívida Ativa compete:

I – promover, coordenar e executar as atividades de cobrança administrativa, bem como a inscrição em Dívida Ativa, de créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal e todas receitas constituídas do Município, com a finalidade do recebimento das receitas não pagas e em atraso, na forma prevista na Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e na Lei Complementar Municipal nº 1.453/2013 – Código Tributário do Município e seu regulamento em vigor, e legislações correlatas;

II – supervisionar, orientar e controlar o desenvolvimento das atividades fazendo observar as disposições fixadas em leis e regulamentos para a tramitação de processos no âmbito de sua competência;

III – articular-se com as demais unidades da Secretaria, com vistas à proposição de medidas que viabilizem a execução dos planos, programas e projetos vinculados à cobrança e arrecadação, administrativa, da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não;

IV – desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico de processos administrativos;

V – encaminhar e registrar para cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) do Município, das receitas tributárias e não tributárias não pagas, na forma das Leis Federais nº 9.492/1997, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VI – autorizar a retirada e o cancelamento por pagamento ou outra modalidade, da cobrança em Tabelionato de Protesto os títulos de crédito representados pela CDA do Município, das receitas tributárias e não tributárias, na forma das Leis Federais nº 9.492/1997, e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

VII – decidir e autorizar o reconhecimento da decadência e/ou prescrição dos créditos, tributários ou não;

VIII – promover e executar parcelamentos e reparcelamento dos créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa;

IX – participar, implantar e acompanhar sistemas de tecnologia da informação relacionados ao parcelamento e a negociação dos créditos tributários e não tributários;

X – participar, desenvolver, implantar e acompanhar projetos de sistema de tecnologia da informação relacionados à Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa;

XI – atualizar e alterar os documentos próprios do parcelamento e da dívida ativa do Município;

XII – promover o levantamento, monitoramento, controle e atualização, dos créditos lançados e não pagos, efetuando ações de cobrança, notificação e edital aos contribuintes e responsáveis;

XIII – promover os procedimentos de cobrança administrativa;

XIV – promover o controle e encaminhamento dos processos administrativos e fiscais relacionados com a Cobrança e Dívida Ativa, observando os prazos, com as respectivas notificações ou editais;

XV – emitir despachos informativos em processos de consulta, relacionados com a



cobrança administrativa e da Dívida Ativa;

XVI – realizar pesquisas e coletar dados de outras esferas de Governo e de outras prefeituras, relativas à área de cobrança, que sirvam de subsídios e incrementos ao desenvolvimento de novos processos e sistemáticas compatíveis com o interesse da administração municipal;

XVII – colaborar na atualização do Cadastro de Contribuintes do Município;

XVIII – promover a implantação das normas e sistemas relacionados às Certidões emitidas pela Prefeitura;

XIX – acompanhar e gerir as Certidões de Regularidade Fiscal, dados cadastrais e de informações da Prefeitura;

XX – subsidiar a Procuradoria Geral do Município no ajuizamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa;

XXI – analisar, acompanhar, decidir e cumprir as determinações inerentes à cobrança administrativa e da dívida ativa, sobretudo quanto a suspensão de exigibilidade dos créditos tributários e não tributários;

XXII – prestar assistência técnica em processos administrativos da qual a Prefeitura seja parte, no âmbito da administração tributária;

XXIII- elaborar relatório anual de detalhamento da dívida ativa do município;

XXIV – autorizar a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários ou não, atendendo às decisões de processos administrativos e judiciais;

XXV – providenciar todos os meios necessários ao regular andamento e instrução dos processos administrativos e requisitar aos órgãos competentes, informações e documentos indispensáveis;

XXVI – promover o acompanhamento das decisões, inclusive quanto à suspensão da exigibilidade nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN;

XXVII – controlar e executar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e não tributários, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN;

XXVIII – exercer outras atividades correlatas às suas competências.

§ 5º. As Seções de que tratam os §§§§1º, 2º, 3º e 4º do artigo, estão inseridas no artigo 52 da Lei 798/99, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 24. Os cargos comissionados existentes na estrutura da administração fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, que são responsáveis pelas seções dispostas na presente Lei, são os seguintes:

- I - Chefe da Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.
- II - Chefe da Seção de Arrecadação.
- III - Chefe da Seção de Fiscalização do ISS.
- IV - Chefe da Seção de Dívida Ativa.

§ 1º. Ao Chefe da Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização compete:

- I - Realizar a coordenação de todos os trabalhos a serem desenvolvidos dentro da competência da Seção, conforme previsto nesta Lei.
- II - executar outras atividades correlatas.

§ 2º. Ao Chefe da Seção de Arrecadação compete:

- I - Realizar a coordenação de todos os trabalhos a serem desenvolvidos dentro das competências da Seção, conforme previsto nesta Lei;
- II - executar outras atividades correlatas.

§ 3º. Ao Chefe da Seção de Fiscalização do ISS compete:

- I - Realizar a coordenação de todos os trabalhos a serem desenvolvidos dentro da competência da Seção, conforme previsto nesta Lei.
- II - executar outras atividades correlatas.

§ 4º. Ao Chefe da Seção de Dívida Ativa compete:

- I - Realizar a coordenação de todos os trabalhos a serem desenvolvidos dentro das competências da Seção, conforme previsto nesta Lei;
- II - executar outras atividades correlatas.

Artigo 2º - A Lei Complementar nº 1.840, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. As seções existentes na estrutura da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda são as seguintes:

- I – Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.
- II – Seção de Fiscalização do ISS.
- III – Seção de Arrecadação.
- IV - Seção de Dívida Ativa.

Art. 11. Os cargos comissionados existentes na estrutura da administração fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, que são responsáveis pelas seções dispostas na presente Lei, são os seguintes:

- I – Chefe da Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.
- II – Chefe da Seção de Fiscalização do ISS.
- III – Chefe da Seção de Arrecadação.
- IV – Chefe da Seção de Dívida Ativa.

Parágrafo Único. Fica fixado o vencimento dos cargos comissionados da Lei 1.809/2018, dispostos no artigo, no símbolo CC3, em razão da extrema responsabilidade que exigem.

Artigo 3º - Fica criado um cargo comissionado de Assessor de Apoio Fazendário da Secretaria Municipal de Fazenda, código AS-1, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento restrito, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99 na forma do artigo:

- I – prestar assessoramento direto ao Secretário de Fazenda, na solução das questões técnicas relacionadas à área fazendária;
- II – orientar a aplicação das normas tributárias, propondo os atos necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da competência funcional da Procuradoria Geral do Município;
- III – realizar estudos pertinentes, examinar, elaborar e/ou revisar minutas de projetos de leis, portarias, justificativas, decretos e outros atos de interesse ou competência da Secretaria, submetidos por despacho do Secretário;
- IV – manter articulação com outras unidades da Secretaria, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Órgão;
- V – propor e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária, quando solicitado pelo Secretário;
- VI – acompanhar os projetos de lei em matéria tributária em tramitação na Câmara Municipal de Miracema, sem prejuízo da competência funcional da Secretaria Municipal de Governo;
- VII – realizar estudos e levantamentos, com vistas à viabilização de programas e projetos, por determinação do Secretário;
- VIII – coleccionar e manter em boa ordem e atualizada as leis, decretos, regulamentos, instruções normativas e demais publicações de interesse da Secretaria de Fazenda;



IX – elaborar relatórios mensais de movimentação processual e de produtividade da Secretaria de Fazenda, quando solicitado;

X – exercer outras atribuições correlatas.

Artigo 4º - Aos servidores, de que trata o artigo 29 da Lei 1.809, de 27 de dezembro de 2018, portadores de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado em sentido amplo ou estrito, bem como àqueles concluintes de cursos, palestras e outras ações de capacitação, será concedido adicional de qualificação, não podendo exceder a quinze por cento do salário base do servidor, cujas áreas de conhecimento e percentuais serão definidos por resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - O adicional de qualificação de que trata o caput do artigo, integra a remuneração do servidor, bem como a correspondente base de cálculo para recolhimento da contribuição previdenciária.

Artigo 5º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os §§6º e 7º do art. 2º da Lei 1.809/2018 e os §§1º e 2º do art. 2º da Lei 1.840/2019 e as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

LEI Nº. 2.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RATIFICA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRACEMA A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE – CONSPNOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o contrato de consórcio público e seus aditivos ao Contrato de Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Artigo 2º - Fica o Município de Miracema autorizado a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Artigo 3º - O Contrato de consórcio público e seus aditivos ora ratificados fazem parte da presente Lei, na forma do instrumento em anexo.

Artigo 4º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2023, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2023, estabelece desconto de percentual nos caso de pagamento antecipado integral e torna público o índice oficial de atualização dos valores

dispostos na Lei nº 1.453/2013.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM), **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2023, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º. As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, na Avenida Deputado Luiz Fernandes Linhares nº 131, Centro, ou acessar o sítio www.miracema.rj.gov.br para emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º. O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 12/06/2023, descontando-se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

Art. 5º. Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

Art. 6º. O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 10/03/2023, descontando-se 10% do valor referente ao ISS;



II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo II.

Art. 7º. O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 10/03/2023, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo II.

Art. 8º. O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da A Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 10/03/2023, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo II.

Art. 9º. Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar nº 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2023 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 5,90%.

Art. 10. Tendo em vista a atualização prevista no art. 151 da Lei Complementar nº 1.453/2013 e, em consequência do disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I deste Decreto, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1º de janeiro de 2023.

Art. 11. Fica instituído, no Anexo II deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2023, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 12. O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2023 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 5,90%.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 02 de janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO I

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DO TERRENO

Região	A	B	C	D	E
Valor m ²	81,65	44,22	20,43	16,15	6,82

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO

TIPO EDIFICAÇÃO	REGIÃO				
	A	B	C	D	E
CASA	833,48	646,38	494,99	399,72	297,68
APARTAMENTO	850,49	663,38	510,30	416,75	306,17
ESPECIAL	494,99	399,72	297,68	197,31	102,06
LOJA	494,99	399,72	297,68	197,31	102,06
FÁBRICA	297,68	197,31	139,49	90,13	61,25
GALPÃO	246,65	159,90	108,84	69,74	49,34
TELHEIRO	149,68	100,36	71,45	49,34	30,62
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	49,34	30,62	20,42	15,32	10,21

ANEXO II
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2023

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	12/06/2023
1ª PARCELA	12/06//2023
2ª PARCELA	10/07/2023
3ª PARCELA	10/08/2023
4ª PARCELA	11/09/2023
5ª PARCELA	10/10/2023
6ª PARCELA	10/11/2023

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 12/06/2023 - Desconto de 10% no IPTU.
- Último dia para pagamento das cotas - 10/11/2023.

TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

MÊS REF.	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
DATA	15/02	15/03	17/04	15/05	15/06	17/07	15/08	15/09	16/10	16/11	15/12	15/01/24

TABELA 3 - ISS FIXO
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	10/03/2023
1ª PARCELA	10/03/2023
2ª PARCELA	10/04/2023
3ª PARCELA	10/05/2023
4ª PARCELA	12/06/2023
5ª PARCELA	10/07/2023



6ª PARCELA	10/08/2023
------------	------------

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 10/03/2023 - Desconto de 10% no ISS FIXO.
- Último dia para pagamento das cotas - 10/08/2023.

TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
(Taxa de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	10/03/2023
1ª PARCELA	10/03/2023
2ª PARCELA	10/04/2023
3ª PARCELA	10/05/2023
4ª PARCELA	12/06/2023
5ª PARCELA	10/07/2023
6ª PARCELA	10/08/2023

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 10/03/2023 - Desconto de 10% nas taxas.
- Último dia para pagamento das cotas - 10/08/2023.

TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE
(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	10/03/2023
1ª PARCELA	10/03/2023
2ª PARCELA	10/04/2023
3ª PARCELA	10/05/2023
4ª PARCELA	12/06/2023
5ª PARCELA	10/07/2023
6ª PARCELA	10/08/2023

Condições especiais:

- Cota Única - Vencimento: 10/03/2023 - Desconto de 10% na taxa.
- Último dia para pagamento das cotas - 10/08/2023.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 605/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**
Art. 1º - PERMUTAR o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **SIRLENE PIEDADE MONTEIRO DA SILVA** - Matrícula nº 2113-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé - RJ, **ANICE MADEIRA FERREIRA DUARTE**, Matrícula 11107-4, ocupante do cargo efetivo de Professor II de 1º ao 5º Ano, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.02364-5 de 03/03/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 606/22 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **CARLA FIGUEIRA DE CARVALHO RICHARD** - Matrícula nº 4466-0, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Itaocara - RJ, **LUIZ RODOLFO DE PAULA FRAUCHES**, Matrícula 09051401, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.13023-6 de 21/12/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá início em 01/02/2023 e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 607/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestados a Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, pela servidora **Maria de Lourdes Moreira Silva Mathias**, titular do cargo público de Professor na matrícula nº 1898-8, no total de 1.853 dias correspondentes a 05 (cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.13003-0 de 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 608/22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **IGOR SATÉRIO LOMBA**, matrícula nº 4730-9 Cargo Público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE A, PADRÃO IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.12592-7 de 12/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 609/22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **RENAN QUIRINO NOVELINO**, matrícula nº 5465-8 Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, símbolo padrão e vencimentos P-02, para P-04, de acordo com Processo



Administrativo nº 2022.12935-0 de 20/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 610/22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) RONALDO DA SILVA MASSADA, matrícula nº 4953-0 Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS, símbolo padrão e vencimentos CLASSE A, PADRÃO I, para CLASSE A, PADRÃO III, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.12773-0 de 15/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 611/22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o(a) servidor(a) REINALDO DIAS, matrícula nº 3489-4, Cargo público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO V, para CLASSE B, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.12933-7, de 20/12/2022

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 612/22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) AMARILDO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 5473-9 Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, símbolo padrão e vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.12829-1 de 16/12/2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 613/22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestados a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora **Viviane Maria Caminha Ambrósio Ventura**, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços na matrícula nº 2002-8, no total de 6.110 dias correspondentes a 16 (dezesseis) anos e 09 (nove) meses, para efeitos de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.13201-4 de 28/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Dezembro de 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 615/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PERMUTAR o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **LUCIENE BELGOME NOGUEIRA RODRIGUES** - Matrícula nº 4984-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social,

com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ, **TICIANA DO PRADO GUIMARÃES NEPOMUCENO**, Matrícula 4868, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - CREAS, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.09356-2 de 02/09/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 616/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PERMUTAR** o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **KEYSSINE DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO DUARTE** - Matrícula nº 5021-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Ciências, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ, **CRISTIANE VIEIRA DE PAULA BARROSO**, Matrícula 0318-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.01792-4 de 21/02/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 617/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PERMUTAR** o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **ALINE CORDEIRO DE ALMEIDA** - Matrícula nº 3721-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ, **WARLLON DE SOUZA BARCELLOS**, Matrícula 04175, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Conselho Tutelar, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.06443-4 de 10/06/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 618/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - **PERMUTAR** o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **FABIOLA DE FATIMA SILVA CORREA ANDRADE** - Matrícula nº 2659-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **DIELMA FERREIRA NORONHA APOLINARIO**, Matrícula 12346-3, ocupante do cargo efetivo de Professor - Educação Infantil, de acordo com Processo Administrativo nº 2022.01442-5 de 02/02/2022, com fulcro na Lei nº 1778/18.



Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 619/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **CÁSSIA MARIA MEDINA** - Matrícula nº 2622-0, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **ANGÉLICA VIEIRA RABELO ÁVILA**, Matrícula 12337-4, ocupante do cargo efetivo de Professor – 1º ao 5º ano, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01106-9 de 03/02/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 620/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - REGULARIZAR A PERMUTA entre o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **GECIANE ROSA VIEIRA GONÇALVES** - Matrícula nº 2551-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **ERIK SARDELA MARQUES**, Matrícula 13222-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01493-9 de 09/02/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - Esta Portaria regulariza o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de dezembro de 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Educação Ambiental a qual estará envolvida nos debates para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA).

Art. 2º - Integram a referida Comissão:

1. Débora Ferreira Magdaleno – Matrícula 4344-3
2. Renata Maria Costa Martins Porto – Matrícula 3342-1
3. Gustavo Adolfo Schmidt Suarez – Matrícula 1659-4
4. Daniel de Moura Martins – Matrícula 2666-2
5. Vanessa Sentinelli Valle – Matrícula 4119-0
6. Elisani Oliveira Marques Pereira – Matrícula 3072-4

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRACEMA, 02 de Janeiro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/23 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR a permuta do(a) servidor(a) municipal, **SAIVA DA SILVA GAMA** - Matrícula nº 4974-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de São José de Ubá – RJ, **VIVIANE DA ROCHA GRIPA**, Matrícula 51594-1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, de acordo com Processo Administrativo nº 2023.00329-5 de 10/01/2023.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 24 (vinte e quatro), podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/03/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.00181-5 de 04/01/2023.

56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
60801	Carla Afonso Souza	Assistente Social - Contrato
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
60330	Debora S. Moreira de Souza	Assistente Social - Contrato
60437	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato
58939	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social - Contrato
60313	Eliana da S. F. De Oliveira	Fisioterapeuta - Contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
60445	Fernanda Lomba da Rocha Guimar	Cozinheira - contrato
60291	Geicilaine C. De Lima Finamor	Orientador Social - Contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
60712	Jair Honorio dos Santos Neto	Educador Físico
58955	Joao Maria Moreira Neto	Advogado CREAS - Contrato
59110	Joseane Siqueira Freire Poeyes	Psicólogo - Contrato
59129	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
60321	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato



60224	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58980	Micheline Duarte Linhares	Entrevistador Social
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
58998	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
62235	Rita de Cássia Gonçalves	Ajudante de Obr E Serv - Cont
59013	Roberto Silva Ramos	Entrevistador Social
59005	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
61050	Viviane de Souza	Atendente - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 005/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SAMIRA LIMA REZENDE, ID 237142682 DETRAN RJ, CPF 140.565.727-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, Cód. CH-02, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/22, a contar de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 006/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, LUIS CARLOS BERETA BOTELHO, servidor público, mat. 4404-0, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Registro de Pagamento e Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, CC-2, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 007/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLOS LEANDRO COSTA DOS SANTOS, servidor público, mat. 3485-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Registro de Pagamento e Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-2, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/22, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 008/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIEL RIBEIRO SIMÃO, servidor público, mat. 3691-9, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Miracema, símbolo CC-2, código CH- 02, nos termos da Lei Municipal nº 2.051/22, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 009/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RONDINELLI DUTRA DE OLIVEIRA, mat. 4613-2, para, em substituição, exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio da Secretaria de Administração, da Prefeitura de Miracema, durante o período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 014/23, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.063/22.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o elevado índice de vacância dos cargos efetivos municipais, oriundos de aposentadorias e exonerações nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos na estrutura no âmbito da Administração Pública Municipal através de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.063/22, que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos no âmbito da administração direta e indireta do município de Miracema, e autoriza a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos; **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.063/22, que será composta pelos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – Auxiliar de Administração, mat. 5008-3;



DANIELLE PEREIRA BARCELLOS – Auditor Fiscal Almoxarifado/Patrimônio, mat. 3345-6;
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA – Técnico de Administração, mat. 0393-0;
GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO – Engenheiro Sanitarista – mat. 1987-9;
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA – Escriturário -mat. 875-3.

Art. 2º - A Presidência e a Secretaria da respectiva Comissão serão de responsabilidade dos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE
DANIELLE PEREIRA BARCELLOS - SECRETÁRIO

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/23, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º CONCEDER, Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 91, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como Decreto 004/22, com lançamento dos dias, de forma integral ou parcelada, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período de Gozo
5497-6	Alcilea Pontes Lage Lima	02/01/2023 a 31/01/2023
4669-8	Alessandra Ferreira Lopes	01/02/2023 a 02/03/2023
5702-9	Alexandre Barbosa Machado	02/01/2023 a 31/01/2023
1843-0	Alexandre Mendes de Araújo	08/02/2023 a 17/02/2023
		06/03/2023 a 25/03/2023
5684-7	Aline Corrêa da Cunha Ferreira	01/02/2023 a 02/03/2023
3330-8	André Luiz Estolano de Azevedo Samuel	02/01/2023 a 16/01/2023
		15/03/2023 a 29/03/2023
5502-6	Braz Moreira do Prado Junior	06/02/2023 a 15/02/2023
		20/06/2023 a 29/06/2023
		20/12/2023 a 29/12/2023
5538-7	Bruno Machado Marques	06/01/2023 a 04/02/2023
5699-5	Cammira da Silva Ferreira	01/02/2023 a 02/03/2023
4466-0	Carla Figueira de Carvalho Richard	02/01/2023 a 31/01/2023
1541-5	Carlos Henrique Damasceno de Oliveira	01/02/2023 a 02/03/2023
1708-6	Celsimar Labeta da Silva Arantes	08/02/2023 a 17/02/2023
		10/04/2023 a 19/04/2023
		27/11/2023 a 06/12/2023
5438-0	Claudinei Oliveira de Souza	02/01/2023 a 31/01/2023

0875-3	Cláudio Martins de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
839-7	Cremilce Gonçalves Cozendey Padilha	01/02/2023 a 02/03/2023
0980-6	Douglas de Oliveira Coelho	02/01/2023 a 31/01/2023
1726-4	Edgard de Sá Marques	01/02/2023 a 02/03/2023
5405-4	Fernanda de Jesus Ladeira	01/02/2023 a 02/03/2023
1550-4	Fidelis da Costa Prudêncio	01/02/2023 a 02/03/2023
5943-9	Geraldo Pereira	01/02/2023 a 10/02/2023
		01/03/2023 a 10/03/2023
		03/04/2023 a 12/04/2023
3161-5	Girnea Celestino Candido	02/01/2023 a 31/01/2023
1003-0	Haroldo Manoel Gonzaga	01/02/2023 a 02/03/2023
5875-0	Indrid Lemos Afonso	03/02/2023 a 17/02/2023
		26/06/2023 a 10/07/2023
3414-2	Jéssica Sardela Mota	01/02/2023 a 02/03/2023
1795-7	João Carlos Miranda David	04/01/2023 a 02/02/2023
1999-2	Joelma de Oliveira Martins da Silva	02/01/2023 a 31/01/2023
967-9	José Alfredo Torres Mercante	04/02/2023 a 18/02/2023
		01/03/2023 a 15/03/2023
1773-6	Jose Augusto Viana da Mata	02/02/2023 a 03/03/2023
1854-6	José Batista da Silva Brito	01/02/2023 a 02/03/2023
0338-7	José Roberto Gonçalves Filho	08/01/2023 a 06/02/2023
4724-4	Josilaine Ferreira Diniz do Prado	01/02/2023 a 02/03/2023
5591-3	Juliana Ferreira Diniz	16/01/2023 a 30/01/2023
1676-4	Juliana Ribeiro Rodrigues	01/02/2023 a 02/03/2023
1924-0	Karina Machado Tostes	01/02/2023 a 15/02/2023
		01/03/2023 a 15/02/2023
1936-4	Kilder Garcia Pereira	01/02/2023 a 02/03/2023
1700-0	Leila Aparecida Leite Mendes	01/02/2023 a 02/03/2023
1821-0	Lenise de Lima Jeronimo Bruno	02/01/2023 a 31/01/2023
5425-9	Líbia Poey's Machado Zacharias	02/01/2023 a 31/01/2023
1078-2	Lucia Helena Santana de Lima Ronzei	01/02/2023 a 02/03/2023
1653-5	Lúcia Tostes Faver	02/01/2023 a 31/01/2023
3243-3	Lucimar Sinfrone Siqueira Sardela	01/02/2023 a 02/03/2023
87-6	Luiz Carlos Pinheiro	02/01/2023 a 31/01/2023
1939-9	Luiz Godoy Neto	27/02/2023 a 08/03/2023
		15/05/2023 a 24/05/2023
		19/06/2023 a 28/06/2023
3666-8	Luzia Augusta da Costa Machado	18/02/2023 a 04/03/2023
		15/07/2023 a 29/07/2023
420-0	Manoel Márcio Cabreira Andrade	09/01/2023 a 23/01/2023
		17/07/2023 a 31/07/2023
172-4	Marcelino Tostes Padilha Neto	02/01/2023 a 31/01/2023
2161-0	Marcelo Duarte de Paula Souza	01/02/2023 a 02/03/2023
4235-8	Marco Antônio Carvalho Zacharias	01/02/2023 a 15/02/2023
		01/03/2023 a 15/03/2023
3152-6	Maria Aparecida Silverio Justo de Oliveira	02/01/2023 a 31/01/2023
1894-5	Maria do Socorro Arrais Mendes	16/01/2023 a 14/02/2023



5447-0	Marlon José Souza Mota	03/02/2023 a 17/02/2023
		06/06/2023 a 10/07/2023
4692-2	Mirian Ataíde Pereira	01/02/2023 a 02/03/2023
3426-6	Otávio José Bragança da Paixão	01/02/2023 a 02/03/2023
5439-9	Paulo Cláudio Valadão Fagundes de Souza	01/02/2023 a 10/02/2023
		01/03/2023 a 10/03/2023
		01/04/2023 a 10/04/2023
5448-7	Paulo Sérgio de Azevedo	01/02/2023 a 02/03/2023
5465-8	Renan Quirino Novelino	02/01/2023 a 31/01/2023
1065-0	Reynaldo José de Oliveira Calor	16/02/2023 a 14/03/2023
3694-3	Ricardo Valentim Ferraz	02/01/2023 a 31/01/2023
5527-1	Rodolfo Benedito Neponuceno	21/08/2023 a 04/09/2023
5527-1		11/12/2023 a 25/12/2023
1857-0	Rubens Mauro de Moura Colombo	02/01/2023 a 31/01/2023
1798-1	Sérgio Coimbra de Carvalho	01/02/2023 a 02/03/2023
5487-9	Tamara Horta Staniscia	02/01/2023 a 31/01/2023
5305-8	Thiago Neiva Zacarias	02/01/2023 a 31/01/2023
3338-3	Túlio Machado Leite	23/02/2023 a 04/03/2023
		22/03/2023 a 31/03/2023
		24/04/2023 a 03/05/2023
2156-3	Vanuza Antunes Siqueira	01/02/2023 a 02/03/2023
2667-0	Vanuza Antunes Siqueira	01/02/2023 a 02/03/2023
5700-2	Vinícius Pestana Soares	02/01/2023 a 31/01/2023
1847-3	Viviane Reis Vieira	01/02/2023 a 15/02/2023
		01/03/2023 a 15/03/2023
1823-6	Wander Pereira Bueno	01/02/2023 a 02/03/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20/01/2023

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 068/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 044/2019, de 22 de julho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.10960-0, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora ANA MARIA MOTTA

BENEDITO, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 1038-3, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ 2.906,09 (Dois mil novecentos e seis reais e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01846-9.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.819/2019.....R\$ 2.152,67.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 215,26.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 430,53.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 107,63.
- Provento Mensal..... R\$ 2.906,09 (Dois mil novecentos e seis reais e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 069/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012). **RESOLVE:**

Art. 1º - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **RENATO GONÇALVES DE PAULA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula 521-5, referência salarial P-10, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 12.237/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.683,22 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2022.05696-6, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 1.160,85.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 290,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 174,12.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 58,04.

Provento mensal..... R\$ 1.683,22 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 070/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **PAULO CESAR SALVINI**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 02/05/1987, optante pelo Regime Estatutário em 18/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 228-3, referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019, com proventos integrais, fixados em R\$ 3.794,26 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2022.06523-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.616,74.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 392,51.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 654,18.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 130,83.
- Provento mensal..... R\$ 3.794,26 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 071/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **TARCISO LIMA BARBOSA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/03/1988, optante pelo Regime Estatutário em 16/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, sob a matrícula 313-1, referência salarial P-36, da Lei Municipal nº 1.868/2019, com proventos integrais, fixados em R\$ 4.826,57 (Quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2022.10810-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal – P.36 da Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.839,18.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 567,83.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 567,83.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 141,95.
 - Adicional Noturno incorporado - Processo administrativo nº 2014.04330-9.....R\$ 709,78.
- Provento mensal..... R\$ 4.826,57 (Quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 072/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOAQUIM HORACIO FERREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/05/2002, através de concurso no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 1885-6, referência salarial P-34, com proventos integrais fixados em R\$: 3.219,02 (Três mil duzentos e dezenove reais e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2022.10521-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas - P-34 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022.....R\$ 2.575,22.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 515,04.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 128,76.
- Fixação do Provento mensal..... R\$: 3.219,02 (Três mil duzentos e dezenove reais e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 073/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidor interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação



da EC nº 70/2012). **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **LIZANIA ALMEIDA CURCIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 10/03/2003, através de concurso no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **CANTINEIRO ESCOLAR**, sob a matrícula 1985-2, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 7.228/10.950 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), conforme processo administrativo nº 2022.10176-5, resultante das seguintes verbas:

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (7.228/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 181,80	66%	R\$ 119,98
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 2.015/2022	R\$ 1.212,00	66%	R\$ 799,92
Total			R\$ 919,90

Provento mensal a ser pago: R\$ 1.212,00 (Salário Mínimo Vigente)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2023, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMAS

“RETIFICA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 17 /2022”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema/RJ (CMAS- no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97: Resolve:

Art. 1º - Retificar os termos da **Resolução n.º 17/2022**, corrigindo, tão somente, o numero da programação da Emenda Parlamentar destinada a APAE de Miracema, que passará a contar com a seguinte redação:

“Aprovar A Programação GND3 - 330300520220002 Emendas Parlamentar nº 202281000306 do Deputado Hugo Leal destinando recursos a Entidade APAE de Miracema/RJ.”

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de junho de 2022.

Miracema, 16 de janeiro de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/23 CMS-MIRACEMA/RJ

“RETIFICA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º
12/2022”

O Conselho Municipal de Saúde Miracema/RJ (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata Resolve:

Art. 1º - Retificar os termos da **Resolução n.º 12/2022**, corrigindo, tão somente, o número, que passará a contar com a seguinte redação:

“**Aprovar as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde do ano de 2021.**”

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2022.

Miracema, 16 de janeiro de 2023.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 01 de 16 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 418 de 26 de agosto de 1991 e alterações previstas na Lei 970 de 09 de dezembro de 2002.

CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de concessão de imóvel público nº S/N/2022, firmado com Danielle Christian Ribeiro Barros;

PROCESSO Nº: 2022.12992-1;

CONCEDENTE: Município de Miracema;

CONCESSIONÁRIO: Danielle Christian Ribeiro Barros;

OBJETO: Conceder o uso de imóvel público como direito real resolúvel, imóvel situado a Avenida Carvalho Esquina com a Rua Coronel Armando Ribeiro Matrícula nº 5552, no Município de Miracema-RJ, tem por finalidade a implantação de complexo cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade, implementado pela Lei 12.599

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 8.666/93;

PRAZO E VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos contados a partir de 03/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022;

SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Concedente e Danielle Christian Ribeiro Barros como cessionário;

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de rescisão unilateral do termo nº S/N/2023, firmado com Ana Lucia Zacharias;

PROCESSO Nº: 2021.03511-6;

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, o termo celebrado com a empresa ANA LUCIA ZACHARIAS (CNPJ 36.288.561/0001-85) para utilização de terreno localizado no polo industrial II (Lote C03) e consequentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do termo ora rescindido;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 8.666/93 Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como representante da prefeitura de Miracema e Ana Lucia Zacharias (CNPJ 36.288.561/0001-85) representante da ANA LUCIA ZACHARIAS

MUNICIPIO DE MIRACEMA
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
MIRACEMA, RJ, L=MIRACEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CERTIFICADORA, OU=Presencial, S=29114121000146, CN=MUNICIPIO DE MIRACEMA:29114121000146
Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Miracema
Data: 2023.01.20 15:52:37 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	5
PORTARIA GABINETE.....	6

LEIS

LEI Nº 2.060, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa ROSANA MARCIA LIMA REZENDE e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **ROSANA MARCIA LIMA REZENDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.576.189/0001-60 do **Terreno Municipal, situado Na comunidade de Areias, Rua Projetada ao lado do Campo de Futebol Antônio Dias Cubiça, totalizando 600,00 (seiscentos metros quadrados).**

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras

exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.061, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Teresa.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Teresa.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autor da Lei

LEI Nº 2.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre ajuste na Lei 2.043/2022, que trata da reestruturação da carreira de Economista do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Artigo 1º - A Lei nº 2.043, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 11 -
(...)

§ 2º - Ficam fixados os vencimentos, dos integrantes das carreiras dispostas nesta Lei na forma do artigo:



I – Economista – Classe J, Padrão I – R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais);

(...)

Artigo 16 – Fica estabelecido o adicional de qualificação, aos servidores no cargo de Economista, não podendo exceder a 15% (quinze por cento) do vencimento base e seus critérios e parâmetros serão estabelecidos por Resolução da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor em 01/07/2023, revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Artigo 2º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove alterações nos anexos I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo de vencimento CC2, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes atribuições:

- I – Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
- II – Planejar, avaliar e monitorar as ações do cadastramento;
- III – Elaborar relatórios;
- IV - Identificar as famílias que compõem o público alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento;
- V - Coordenar a alimentação no Sistema de Cadastro Único dos dados dos formulários, de forma a serem incorporados na base nacional;
- VI - Coordenar a atualização ou revalidação dos registros cadastrais;
- VII - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais voltados à população de baixa renda, executados pelo município;
- VIII - Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados;
- IX - Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas;
- X - Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do cadastro Único e do Programa Bolsa Família às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativos ao uso dessas informações;
- XI - Promover a interlocução entre o Município, a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e o Ministério do Desenvolvimento Social para a plena implementação do programa;
- XII - Coordenar a interlocução com outras Secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do Estado e do Governo Federal, e ainda, com entidade não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- XIII - Realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família e Programas Remanescentes concedidos pelo Governo Federal às famílias que residem no território do município, compreendendo

atividades de bloqueio, desbloqueio, cancelamento ou reversão de cancelamentos, observada a legislação vigente e as normas e instrumentos de gestão disponibilizados pelo Ministério;

XIV - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, segundo normas e instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal;

XV - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Artigo 2º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

DECRETO

DECRETO Nº 004/23, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESASTRE NÍVEL II**, nas áreas do Município de Miracema afetadas por **CHUVAS INTENSAS** (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Miracema-RJ, Sr. Clóvis Tostes de Barros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12 e Portaria MDR nº 260/2022, e

CONSIDERANDO que as fortes precipitações pluviométricas de 105mm em 24h, fonte Estação Meteorológica do Distrito de Venda das Flores, tendo início às 01:00 do dia 06 de janeiro de 2023, combinado com o significativo aumento do Ribeirão Santo Antônio (sede) e Ribeirão do Bonito (Paraíso do Tobias), elevando o nível de transbordo no dia 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos e inundações, que ocasionaram danos e prejuízos, conforme FIDE RJ-F-3303005-13214-20230106;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e assistência às vítimas afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública do Município de Miracema é FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESASTRE NÍVEL II, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações e Desastres – FIDE, em razão do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública do Município de Miracema, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário, assistência às vítimas e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública do Município de Miracema.

Art. 4º - Nos termos do estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguras, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de janeiro de 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 002/23, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.063/22.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o elevado índice de vacância dos cargos efetivos municipais, oriundos de aposentadorias e exonerações nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos previstos na estrutura no âmbito da Administração Pública Municipal através de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.063/22, que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos no âmbito da administração direta e indireta do município de Miracema, e autoriza a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.063/22, que será composta pelos seguintes membros:

RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA – Auxiliar de Administração, mat. 5008-3;

DANIELLE PEREIRA BARCELLOS – Auditor Fiscal Almoxarifado/Patrimônio, mat. 3345-6;

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA – Técnico de Administração, mat. 0393-0;

DÉBORA FERREIRA MAGDALENO – Engenheiro Ambiental – mat. 4344-3;

ODETE MARIA DE OLINDA MACHADO LUIZ – Ajudante de Obras e Serviços -mat. 1916-0.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação

Dante Sellani
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3

**PORTARIA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 121/22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2022.13222-1**, de **29/12/2022**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **6 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Paula Reis de Souza Fagundes**, matrícula 5588-3, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/12/2022.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2022.13225-7**, de **29/12/2022**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **6 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Adrieli Silverio Justo de Oliveira**, matrícula 5573-5, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29/12/2022.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/23, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2022.00006-3**, de **02/01/2023**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **6 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Elizete Serafim da Silva**, matrícula 4239-0, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

